



SENADO FEDERAL

ANAIIS DO SENADO

ANO DE 1959
LIVRO 1



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

1ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 6 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CUNHA MELLO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Bello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.

Domingos Vellasco.

Sylvio Curvo.

João Villasbôas.

Filinto Müller.

Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti. – (42).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta, a sessão.

Não há, sobre a mesa, Expediente para leitura.

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti.

O SR. FREITAS CAVALCANTI (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, estão na dependência do pronunciamento da Câmara dos Deputados as emendas do Senado ao Projeto de Abono aos Servidores Civis da União e dos Territórios.

Noticia-se que a Maioria daquela Casa do Congresso está na firme deliberação de recusar quase por inteiro a colaboração do Senado. Abre-se exceção apenas à emenda que, manda erradicar do projeto o artigo oriundo da já famosa Emenda Fernando Ferrari, que tanta agitação e alguns sobressaltos trouxe à própria Nação brasileira.

Estive presente, ontem à noite, a convite de vários líderes sindicais, a uma grande assembléia de ferroviários, portuários e marítimos, à qual compareceram delegações de vários Estados, convocada

(*) – Não foi revisto pelo orador.

para decidirem sobre a posição a assumir, diante da anunciada deliberação da Maioria e do próprio Governo de rejeitar a Emenda nº 13, do Senado, de minha autoria, que estende o abono àquelas classes de servidores.

Antes de comparecer à reunião, procurei o nobre Deputado Armando Falcão, Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, e com Sua Excelência examinei o texto da emenda, tendo parte de nosso entendimento sido presenciada pelo eminente Senador Filinto Müller, Líder da Maioria nesta Casa.

Cabe esclarecer que, durante a tarde, o ilustre Senador Gilberto Marinho que havia oferecido, igualmente, à consideração do Senado emenda dispondo sobre a concessão do abono àquelas numerosas classes, mantivera não só contínuos entendimentos com os representantes das organizações dos marítimos, portuários e ferroviários, como participara da diligência que ambos promoveramos, no sentido de obter do Sr. Presidente da República para aqueles líderes de classe.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Ouço V. Ex.^a, com muita satisfação.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Evidentemente nem o Senado da República nem muito menos os marítimos, portuários e ferroviários necessitam do meu depoimento em favor da brilhante e profícua atuação desenvolvida por V. Ex.^a, ontem, na Câmara dos Deputados, quando, argumentando convincentemente, procurou demonstrar ao eminente Líder da Maioria daquela Casa do Congresso, Deputado Armando Falcão, as razões que militam em prol das emendas do Senado, resguardadoras dos direi-

tos daquelas classes. Salientou V. Ex.^a como estariam satisfeitas as suas justas aspirações com a simples execução do artigo 1º do projeto, de vez que não havia como dissociar a situação dos funcionários cedidos à Rede Ferroviária Federal da dos mais servidores da Nação. O propósito da emenda de V. Ex.^a foi o de não deixar a menor dúvida no espírito do legislador e, posteriormente, do Presidente da República. Por isso V. Ex.^a, e os nobres colegas que o secundaram apresentaram a Emenda nº 13, que vem conceder o que é inequivocamente devido àquelas categorias funcionais.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – É o Senado testemunha permanente da atuação do nobre representante do Distrito Federal, Senador Gilberto Marinho, sempre liderando os movimentos de reivindicação dos servidores da Nação, entre os quais se incorporam os ferroviários, os marítimos e os portuários; todos recorrendo ao seu trabalho e à sua participação nas lutas em prol dessas reivindicações. Ainda ontem, ouvi, na grande assembleia, as mais justas referências ao nome do nosso eminente colega.

Aludia eu, Sr. Presidente, à audiência que vem sendo solicitada pelos líderes dos marítimos, dos ferroviários e dos portuários, desde sexta-feira última, por intermédio do Ministro do Trabalho, Dr. Fernando Nóbrega, que se comprometera a promover uma aproximação entre os representantes daquelas classes e o Chefe da Nação.

Não tenho motivos para não acreditar que o próprio Presidente da República tenha igual interesse, porque, afinal, está esboçada uma luta de perspectivas quase imprevisíveis. Posso dar depoimento pessoal com relação ao estado de espírito dos trabalhadores

da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, dos marítimos e dos ferroviários. Lá estavam vários Deputados, tradicionalmente ligados àquelas classes através de uma série de serviços a elas prestados no Parlamento Brasileiro. A despeito da ponderação e da, descrição com que o assunto foi examinado, era evidente a firme determinação daqueles servidores nacionais de se declararem – exceto os que são funcionários públicos e extranumerários da União – numa atitude que corresponde praticamente à de greve, se a Câmara dos Deputados não aprovar, amanhã, o artigo que decorreu da emenda por mim apresentada nesta Casa do Congresso.

Cabe, nesta oportunidade, considerar que a Emenda nº 13, tão discutida, nada inova na legislação do pessoal. Consubstancia duas proposições distintas. Autoriza a concessão, sem restrição, do abono de 30% aos servidores das autarquias ferroviárias, marítimas e portuárias, e também aos funcionários e extranumerários da Nação cedidos à Rêde Ferroviária Federal S. A. Esse o princípio geral da emenda. Foi ela adotada, como já salientou o eminente Senador Gilberto Marinho, em face da contradição do projeto.

Evidentemente, todos os servidores da Nação deveriam estar incluídos na norma geral do art. 1º da proposição, quando estabelece o abono a todos os servidores do Poder Executivo, e dos Territórios. Se numerosos ferroviários são funcionários públicos e extranumerários cedidos à nova organização da Administração das ferrovias brasileiras, todos eles estariam implicitamente contemplados pelo abono.

Ocorre, porém, em outra disposição, evidente contradição; não exprime erro técnico na elaboração do projeto, senão ilegalidade e inconstitucionalidade.

O art. 3º subordina a concessão do abono a esses funcionários ao arbítrio do Poder do Estado; e mais: condiciona a norma geral à existência de disponibilidade financeira.

Aí está claramente evidenciada a inconstitucionalidade, de vez que se estabelecem, critérios diferentes para servidores com direitos absolutamente idênticos, por força da Constituição e das leis.

Como já esclareci, a emenda do Senado não oferece novidade; reproduz em quase todos os seus termos, aquelas mesmas disposições constantes dos projetos que concederam os dois primeiros abonos: o de Emergência e o Temporário Especial, que, por último, se constituiu no artigo da Lei nº 2.745, de 12 de março de 1956, que concedeu o aumento geral aos servidores civis e militares da União.

Por feliz coincidência, o modesto orador, que ocupa a tribuna do Senado, foi autor da emenda aqui vitoriosa e aceita na Câmara sem qualquer restrição, que atribuiu ao Tesouro Nacional suplementar o pagamento do abono aos servidores das autarquias ferroviárias, marítimas e portuárias, quando necessário.

Anunciei, há pouco, que a emenda compreendia dois elementos distintos. Não completei, porém, meu pensamento. Faço-o agora, Estabelecia, como era óbvio, um princípio geral, concedendo o abono, sem restrições, a todos os servidores compreendidos nas classes a que já aludi por mais de uma vez, tendo em vista a tradição do próprio Direito brasileiro e disposições contidas em leis anteriores.

O segundo objetivo implica autorização ao Poder Executivo de suplementar os recursos para o pagamento do abono, quando necessária.

Na longa conversa, que mantivemos ontem com o eminente Líder Armando Falcão, como já dis-

se, em grande parte assistida pelo ilustre Líder do Governo nesta Casa, Senador Filinto Müller, que manifestou seu inteiro apoio à emenda do Senado, tive ensejo de fazer todas essas considerações sem nenhuma ênfase, apenas procurando acrescentar à opinião do eminente Líder da Maioria da Câmara dos Deputados êsses elementos históricos contidos na legislação do pessoal para demonstrar, evidentemente, que à Maioria e ao Poder Executivo não assistiam qualquer motivo que autorizasse recomendar a rejeição da emenda aprovada pelo Senado.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que o Deputado Armando Falcão não tem a menor dúvida com relação ao espírito de justiça que presidiu ao Senado na aprovação daquela norma. Percebi, nos curso da nossa longa conversa, que o eminente Líder do Governo na Câmara dos Deputados, com a longa experiência legislativa e o conhecimento de todos os elementos a que alude, certamente está pessoalmente convencido de que as informações que lhe foram fornecidas pelo DASP são exageradas.

Disse-me o Deputado Armando Falcão que o DASP não possuía elementos para calcular a despesa que adviria para o Tesouro Nacional com a aprovação das emendas oferecidas pelo Senado ao projeto do abono.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Com muita satisfação.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Assiste integral razão a V. Ex.^a quando acentua que o ilustre Líder Armando Falcão não formulou qualquer restrição quanto ao direito líquido e certo dos ferroviários e marítimos. As objeções de S. Ex.^a se fundamentam na informação do DASP afirmando ser incalculável

o montante dos encargos decorrentes da aprovação da justíssima e oportuna Emenda 13.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – V. Ex.^a tem inteira razão. O Deputado Armando Falcão, realmente não aventou nenhuma impugnação aos argumentos de natureza técnico-legal que suscitamos no curso de nossa conversa, a respeito da emenda que dispõe sobre a concessão do abono aos ferroviários, marítimos e portuários, na sua grande maioria funcionários da Nação, servidores autárquicos, alguns em regime especial, mas todos subordinados ao sistema controlado pelo Poder Público; limitou-se a exprimir a opinião do DASP, preocupado com as despesas decorrentes do abono.

É interessante considerar que nessa audiência, já com a presença dos líderes daquelas classes, o Deputado Armando Falcão declarou-me que tudo dependia do pronunciamento do Presidente da República; daí concluir-se que Sua Excelência, já havia levado ao Chefe do Poder Executivo as informações do DASP e não se sentia em condições de apresentar, povos subsídios à apreciação do Sr. Presidente da República. Ele próprio considerava da maior importância o encontro dos líderes ferroviários, portuários e marítimos com o Presidente Juscelino Kubitschek, havendo em nossa presença, se comunicado, por telefone, com o Ministro Fernando Nóbrega, que aguardava, resposta do Palácio Rio Negro, em Petrópolis. Sabia-se que o Chefe do governo deveria chegar ao Rio essa tarde, de helicóptero, episódio dos mais atrativos neste começo de ano, e que viajaria amanhã à noite para São Paulo, onde deveria participar de duas ou três solenidades oficiais.

A entrevista dos líderes ferroviários, portuários e marítimos com o Presidente Juscelino Kubi-

tschek deveria realizar-se esta noite, ou amanhã pela manhã.

Nutrimos a esperança de que o Deputado Armando Falcão e o Ministro Fernando Nóbrega consigam essa aproximação. Segundo me declarou o nobre Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, sòmente uma palavra do Chefe do Govêrno poderia levar a Maioria a não rejeitar aquela e outras emendas. Disse-me ainda que nem a tradição dos pareceres das Comissões poderia influir na decisão da Câmara. Cabia ao Presidente da República orientar, como é lógico, a Maioria com relação à aprovação ou rejeição daquelas emendas.

Sr. Presidente, está circulando o volume dos *Anais do Senado*, relativo ao mês de março de 1956, no qual se insere longo discurso, que pronunciei nesta casa, relativamente ao aumento de vencimento dos portuários marítimos e ferroviários. Nêle foi reproduzido o texto da emenda que se consubstanciou, por inteiro, no art. 19, da Lei nº 2.745, de 12 de março de 1958, assim redigido:

"Enquanto as ferrovias e os serviços marítimo e portuário, administrados pela União, sob a forma de autarquia, ou em regime especial, não dispuserem de recursos financeiros próprios para custear o aumento estabelecido nesta lei, a União lhes fornecerá por conta do Tesouro Nacional, os fundos necessários para atender a êsses pagamentos ou suplementará as verbas a êles destinadas".

Como vê o Senado, naquela ocasião, foi deferido, sem qualquer dificuldade, o aumento de vencimentos aos ferroviários e marítimos autárquicos, ligados à Administração Pública; apenas foi necessário incluir-se na lei normas

que autorizasse a suplementação dos recursos pelo Tesouro Nacional.

Essa iniciativa concretizou-se através de emenda de minha autoria, que incorporada ao projeto, aprovado na Câmara e no Senado, constituiu o art. 19 da Lei nº 2.745, de 12 de março de 1956 a que aludi.

É fácil verificar que nada se modificou.

Não compreendemos as apreensões do DASP; não compreendemos os motivos por que o Govêrno aconselhou ao seu Líder na Câmara dos Deputados rejeitar emenda que tem origem legal, decorre de tradição do Direito Público Brasileiro, consubstanciada em lei e ratifica a concessão já consagrada, de abono aos ferroviários autárquicos e de outras categorias, todos vinculados ao Serviço Público Federal.

Por êsses motivos, estou me valendo do início desta Sessão Legislativa Extraordinária para renovar meu apêlo ao Líder Armando Falcão, no sentido de obter do Sr. Presidente da República, o abono, considerando os têrmos da emenda do Senado.

Sr. Presidente, ontem, em assembléia, no auditório do Instituto dos Marítimos, com a presença de inúmeras delegações, recém-chegadas dos Estados, a atmosfera do descrença quanto aos compromissos assumidos pelo Partido Trabalhista Brasileiro com os trabalhadores Nacionais, deixou-nos, de certo modo, alarmados.

Líderes dos trabalhadores brasileiros manifestaram desencanto com relação ao procedimento do Partido Trabalhista Brasileiro, que se ausenta em hora difícil e que, para manter compromissos assumidos com o Sr. Presidente da República, não assegura, àqueles cujos interesses se propõe defender, a solidariedade, o apoio que era lícito esperar de uma agremiação cujos princípios fundamentais

e destinação histórica são a defesa e a preservação do sistema de garantias constitucionais aos trabalhadores.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Com muita satisfação.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Aludiu ainda, há pouco V. Ex.^a à descrição com que se houveram os parlamentares em contato com os dirigentes ferroviários e marítimos. Também neste passo é merecedora de encômios a atitude de V. Ex.^a. Instado a acompanhar comigo aqueles líderes de classe quando da anunciada e reclamada audiência com o Chefe da Nação, V. Ex.^a com um requintado escrúpulo que honra a sua, sensibilidade de homem público procurou eximir-se de aparecer como um dos patronos que é daqueles servidores, pois não desejava que a sua presença de elemento destacado da brava União Democrática Nacional pudesse ensejar o pretexto de que atendendo às justas e sentidas reivindicações das mesmas classes, estivesse o Governo coroadando de sucesso, uma iniciativa da Oposição. Ponderei, então, com os aplausos dos dirigentes das entidades ali representadas que V. Ex.^a ao apresentar a momentosa Emenda 13 não era apenas o Líder Udenista a serviço dos lícitos interesses dos trabalhadores brasileiros. Era, sim, o porta-voz do pensamento unânime dos Senadores da República. E era, por assim compreender, que nós seus colegas que havíamos apresentado emendas com idêntica finalidade, prazerosamente, como espontânea e merecida homenagem, lhe havíamos cedido a necessária precedência na apresentação do dispositivo tão instantemente desejado pelos marítimos, e ferroviários do País.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Ouvirei com satisfação o aparte de Vossa Excelência.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – O nobre colega não tem o que estranhar porque apoiamos a emenda de V. Ex.^a. Mantemos com os ferroviários – sobretudo o Presidente de meu partido – estreitas relações de estima. No ensejo da apresentação da emenda, V. Ex.^a contou com o apoio da nossa Bancada. Pode estar certo, também, agora, do apoio do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Ainda ontem, na grande assembléia dos trabalhadores dos portos e das ferrovias, tive oportunidade de declarar que a emenda da era praticamente de todo o Senado, uma vez que aprovada por unanimidade.

Quero, também, desde já assinalar que não me regozijo com as restrições – graves restrições – ontem ouvidas no curso daquela agitada assembléia, pela palavra de grandes líderes operários com relação ao Partido Trabalhista Brasileiro. Ao contrário; como elemento integrante da União Democrática Nacional – partido a que pertenço desde a sua fundação e no qual espero encerrar minha modesta carreira política – desejo que o Partido, Trabalhista Brasileiro amplie, cada vez mais, sua área de influência, através de lúcido e atual conjunto de princípios, que o coloquem no verdadeiro instrumento das legítimas aspirações dos trabalhadores brasileiros. Reconheço a importância da função exercida pelo Partido Trabalhista Brasileiro no campo social e político, antepondo-se à evasão do operário brasileiro para o campo da atividade comunista. O Partido Trabalhista Bra-

sileiro prestou inestimável serviço; e meu desejo é que não percam os trabalhadores brasileiros a esperança nos seus líderes, bem como nos seus representantes no Senado e na Câmara, dos Deputados.

Ontem; fiz questão de acentuar que os Senadores trabalhistas haviam, votado pela aprovação da Emenda nº 13, de minha autoria.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Permita V. Ex.^a terminar meu pensamento.

Ainda pela palavra do jovem e ardoroso Deputado Aurélio Vianna, brilhante representante alagoano do Partido Socialista Brasileiro, conhecedor dos trabalhos da Câmara dos Deputados, soube do destino de minha emenda. Fixava S. Ex.^a o fato de que a emenda que, beneficia portuários, os ferroviários e os marítimos está na dependência do voto da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro: A União Democrática Nacional manterá o compromisso ontem assumido pelo Deputado Afonso Arinos, hoje Senador pelo Distrito Federal. As Oposições votarão pela aprovação da Emenda nº 13. Assinalou o representante do Partido Social Progressista a disposição de sua Bancada a votar a favor da referida emenda. E o Deputado Aurélio Vianna – feitos os cálculos, em que, evidentemente, "é grande especialista – concluiu que a aprovação da emenda que interessa a ferroviários, marítimos e portuários está na dependência da Bancada Trabalhista.

Ouço, agora, com satisfação, o aparte do prezado colega, Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Primeiramente agradeço as referências elogiosas que V. Ex.^a faz ao Par-

tido Trabalhista Brasileiro; permito-me, todavia, uma retificação quanto ao afirmado por V. Ex.^a, de que temos concorrido para, que se amplie, no Brasil, o Comunismo:

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – V. Ex.^a não compreendeu meu pensamento. Sustentei que o Partido Trabalhista absorveu aquelas massas que, fatalmente iriam para o comunismo, não houvesse sido fundada no Brasil uma agremiação política que as congregasse. Não há, portanto, nenhuma retificação a fazer:

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Obrigado a V. Ex.^a pela explicação. Gostaria, entretanto, de comentar outro ponto de seu discurso. É que vejo, com agrado, que o Partido, de V. Ex.^a, a União Democrática Nacional, e mais Partidos centristas já se interessam pelos problemas do proletariado. Não queremos creia V. Ex.^a – o privilégio de ser, o único Partido das massas, mas sim o de contar com o concurso de todos os Partidos, especialmente da União Democrática Nacional e do Partido Social Democrático, nessa bandeira desfraldada pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Sr, Presidente, evidentemente não quero fixar, pelo menos quanto a mim, aqueles aspectos de nossa atividade política que nos situam, como propugnadores das causas trabalhistas. No meu Estado e no Parlamento Nacional, sempre estive, no entanto, ligado à defesa dos interesses das classes trabalhadoras do Brasil. Já tive, inclusive, a satisfação de nesta Casa, através de excelente discurso proferido pelo eminente Senador Gomes de Oliveira, ser apontado como um Senador trabalhista nas hostes da União Democrática Nacional.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Faço justiça a V. Ex.^a nesse particular.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – É da minha própria formação moral, da experiência de toda a minha vida, do meu trabalho. Todas essas circunstâncias levam-me, inexoravelmente, a colocar sob minhas vistas, em caráter permanente, os problemas sociais e econômicos de nossa época.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Pois não.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Para comprovar quanto afirma o nobre colega, lembro que, certa feita, há dois anos, V. Ex.^a trouxe ao Senado vários operários alagoanos, que desejavam ter um encontro com o Vice-Presidente João Goulart. Revelou V. Ex.^a que, a despeito de pertencer à União Democrática Nacional, tinha grandes ligações com o trabalhismo, de sorte que desejava promover aquela aproximação dos trabalhadores de sua terra com o Vice-Presidente da República, a quem imediatamente os encaminhei.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – É verdadeiro o que informa V. Ex.^a. Em meu Estado, vivo em contato permanente, com representantes de todas as classes de trabalhadores. Naquela época, fôra procurado por vários Presidentes de Sindicatos, que desejavam audiência com o Sr. João Goulart. Tomei a iniciativa de pedir a interferência de V. Ex.^a, para que os trabalhadores alagoanos fôssem à presença do Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, no que fui prontamente atendido.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Ouço com muita satisfação o aparte do nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Quero apenas acentuar que, no Estado de Mato Grosso, a força da União Democrática Nacional baseia-se, justamente, no apoio da classe operária.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – As duas últimas eleições realizadas neste País, demonstraram o apoio com que conta a União Democrática Nacional no seio do operariado brasileiro, das classes trabalhadoras nacionais. As vitórias brilhantes que conquistamos, nas grandes cidades como o Rio de Janeiro e São Paulo, nos grandes centros fabris, confirmam a identificação da União Democrática Nacional com as autênticas aspirações dos trabalhadores brasileiros.

Devo pedir, neste instante, a colaboração, sei será solicitada, do eminente Senador Lima Teixeira junto aos seus correligionários na Câmara dos Deputados, para que dêles consiga o apoio indispensável da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro à aprovação da emenda que consubstancia os mais legítimos interesses dos trabalhadores ferroviários, marítimos e portuários.

Posso afirmar a S. Ex.^a que os trabalhadores esperam essa atitude do Partido Trabalhista Brasileiro; e estão certos de que suas aspirações não serão atendidas na memorável sessão de amanhã, na Câmara dos Deputados, se lhes faltar o apoio da Bancada dessa pujante organização partidária naquela Casa do Congresso.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Vou entender-me com o Deputado Fernando Ferrari e transmitir o apêlo de V. Ex.^a que também é nosso.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Agradecido, a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, outras considerações eu poderia fazer sobre vários aspectos da colaboração do Senado ao Projeto de Lei do Abono. Deveria fixar, ainda que rapidamente; a emenda que oferecemos, unânime aprovada nesta Casa, na qual é concedido abono ao chamado pessoal dos Acordos.

Não citarei leis, nem lembrarei precedentes legais. Os servidores dos Acordos são todos, por força de lei, equiparados aos extranumerários da União, gozando de tôdas as prerrogativas, direitos e vantagens dêsses servidores. Foram contemplados em todos os abonos, no aumento geral estabelecido na Lei nº 2.745, de 12, de 1956; e devem ser igualmente abrangidos pelo abono de 30%, agora concedido.

Vi-me na obrigação de oferecer emenda, em face de grave omissão do projeto. Os servidores dos Acordos não estariam incluídos na norma geral do art. 1º do projeto, porque não são funcionários da União; são equiparados aos extranumerários da União, para todos os efeitos. Havia, por isso, de ponto de vista de técnica legal, a necessidade de se incluir disposição concedendo expressamente o abono àqueles servidores, que prestam inestimáveis serviços ao País nos trabalhos relacionados com a agricultura, a valorização da terra e a produção de riquezas tão úteis e necessárias ao Brasil.

Ao concluir estas considerações, desejo firmar a esperança de que o Presidente Juscelino, Kubitschek encontre, uma oportunidade para ouvir os representantes das classes trabalhistas. Desejo ainda que, dessa entrevista, resulte uma palavra de S. Ex.^a ao Deputado Armando Falcão, pois segundo declarou aquele eminente líder, na ausência de pronunciamento do Chefe do Executivo está a Câma-

ra dos Deputados inclinada a rejeitar as emendas do Senado, excetuada a que dispõe sobre a famosa Emenda, Fernando Ferrari.

Estou certo, Sr. Presidente de que o bom senso dos representantes da Maioria há de levá-los a considerar, com mais atenção, as legítimas aspirações dos trabalhadores brasileiros. Nutro, outrossim, a convicção de que na sessão de amanhã, as justas reivindicações daquelas classes serão transformadas em lei, com a aprovação da emenda unânime sufragada no Senado e remetida àquela Casa do Congresso, na forma da Constituição.

Eram as considerações que me cumpria fazer, nesta Sessão, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Não há outro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO (*): – Senhor Presidente, de início desejo dar minha solidariedade e aplauso ao eminente Senador Freitas Cavalcanti pela decisão, pertinácia e brilho com que defende a emenda que apresentou nesta Casa, beneficiando muitos trabalhadores brasileiros, e outras que, o Senado teve ensejo de aprovar, ao chamado Projeto de Abono.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Sou muito grato às generosas expressões de V. Ex.^a com relação ao meu modesto trabalho nesta Casa.

O SR. NOVAES FILHO: – Faço apenas justiça a V. Ex.^a, porque ninguém mais do que o nobre representante alagoano se tem batido, no Senado, muito especialmente em favor dos trabalhadores ferroviários, dando-lhes a merecida assistência e demonstan-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

do, dêsse modo, a inteligência e, a capacidade parlamentar de que é possuidor.

Sr. Presidente, espero que o apêlo, do eminente representante de Alagoas tenha boa acolhida por parte do Poder Executivo, porque não se explica que depois de ter exigido, a critério de excepcionalidade, que, tôdas as emprêsas particulares arcassem com a elevação súbita do salário mínimo, não lhes indagando se seus lucros e haveres permitiam o agravamento de suas despesas com tanta pressa, argumente agora, perante a opinião pública, com dados sôbre a possibilidade de o Erário comportar ou não as despesas da melhoria para determinados grupos de obreiros e funcionários que servem à Nação, quando o alto custo de vida está exigindo providências drásticas e ingentes que levem alguma serenidade aos lares mais necessitados de nossa Pátria:

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com prazer:

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Convém lembrar que o Chefe do Poder Executivo teve oportunidade de declarar que, para, conceder o abono aos servidores da Nação, precisava, antes; obter; aumento de tributos: do Impôsto de Consumo, do Impôsto de Sêlo e de Impôsto de Renda. Com essas modificações, o Tesouro Nacional ficaria habilitado a atender as justas aspirações dos servidores nacionais. Pois bem, o Congresso concedeu todos os aumentos solicitados, a despeito da grande luta que as Bancadas da Oposição travaram naquele momento, e agora, o Poder Executivo nega o abono a numerosas classes de servidores brasileiros.

O SR. NOVAES FILHO: – Entendo, Sr. Presidente, que a hora requer e impõe que os Poderes Públicos, se conduzam por outras diretrizes: adotem medidas restritivas na despesa orçamentária, contanto que acudam aos lares mais necessitados.

Com estas palavras de aprêço e solidariedade ao apêlo veemente e comovido do nobre Senador Freitas Cavalcanti, desejo, agora, me permitir alguns comentários sôbre fatos de ordem econômica que tão de perto se ligam à minha classe, nesta hora delicada que a economia de Pernambuco e do Nordeste está vivendo.

Sr. Presidente, tive ensejo, regressando ontem a esta Capital, de tomar parte em uma grande reunião de representantes dos plantadores de cana, que, a fornecem, para fabricação de açúcar, às usinas de Alagoas, do meu amado e distante Pernambuco, da Paraíba, do Estado do Rio e de São Paulo, e, à qual estêve presente êsse denodado batalhador canavieiro que é, sem favor; o, eminente Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. NOVAES FILHO: – Foi então, unânime a declaração; dos fornecedores de cana de que, diante do alto custo de tôdas as utilidades indispensáveis a essa lavoura, e agora, do aumento de salário, mínimo, não é absolutamente possível aos homens que mourejam pelos, campos do Nordeste, cavando, a terra e, semeando a cana, continuar a fazê-lo com o preço, por tonelada dessa matéria-prima de apenas Cr\$ 360,00 quando uma simples enxada, elemento mais antigo e rudimentar da lavoura, está custando, na praça de Pernambuco, cêrca de Cruzeiros 80,00.

Sr. Presidente, nesta hora, nós que, plantamos cana no Nordeste,

precisamos entregar a uma usina de açúcar nada menos de trinta toneladas de cana, ou sejam trinta mil quilos dessa matéria-prima, para adquirirmos, em qualquer feira, um único animal de tração, indispensável ao nosso labor agrícola.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – É verdade que há, hoje, grandes movimentos das federações, das associações rurais, dos sindicatos produtores de açúcar, no sentido de se majorar o preço desse produto. Os maiores prejudicados com o atual preço do açúcar são, porém, os lavradores, que ainda recebem por uma tonelada de cana, trezentos e vinte cruzeiros líquidos. Não é possível ao homem do campo, tendo de arcar com todos os ônus, inclusive o do aumento de salários e do preço do material empregado na atividade agrícola, sem meios de adquirir, ao menos, um trator, que custa, atualmente, mais de dois milhões de cruzeiros – manter-se com o preço por que está sendo vendido, hoje, o açúcar. Pode V. Ex.^a falar não apenas em nome de Pernambuco, mas no de todos os Estados do Nordeste produtores de açúcar, que estão unidos no sentido de obter melhor preço.

O SR. NOVAES FILHO: – Sou muito grato a valiosa e autorizada colaboração que acaba de trazer o eminente representante do Estado da Bahia.

Sr. Presidente, eu mesmo sinto quão constrangedor e desagradável nos é pedir elevação do preço de um produto de alimentação; mas, infelizmente, as condições ambientes nos obrigam a fazê-lo inapelavelmente. Ou se melhora o

preço da cana de açúcar, ou se decretará a falência, senão o desaparecimento dessa velha e tradicional classe, que tanto honra a lavoura nacional e é, sem dúvida nenhuma, um grande, um extraordinário fator de equilíbrio entre proletariado e plutocracia. É que os plantadores constituem, no setor econômico da agro-indústria do açúcar, a verdadeira classe intermediária, dos que trabalham e dos que produzem.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com todo o prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – A outro fator deve fazer-se menção: há dez anos o Norte era o maior produtor de açúcar; atualmente, o Estado de São Paulo o fabrica mais que o Norte e o Nordeste reunidos. As usinas do Norte são anacrônicas, atrasadas, não acompanharam a evolução e, portanto não podem produzir açúcar barato. Hoje, uma tonelada de cana, ao preço por que é vendida na usina, não dá, absolutamente, para o agricultor canavieiro manter-se no campo. A prova está em que a Bahia, cuja cota é de oitocentas mil sacas, o ano passado produziu somente seiscentas mil. Inúmeros lavradores estão abandonando o plantio da cana.

O SR. NOVAES FILHO: – Obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, retomo o fio das minhas considerações. Nunca deixo de lembrar a adversidade do nosso clima, nesta hora em que tanto se clama contra o elevado custo de vida no Brasil. O açúcar é, sem dúvida, o gênero alimentício de fabricação mais dispendiosa. Se considerarmos que uma usina que produz cem mil sacas está entre as menores do País e representa dezenas de milhões de cruzeiros, logo verificare-

mos a impossibilidade de comparação entre o preço do açúcar e do café. Enquanto a lavoura do café se situa para longos períodos e é de beneficiamento rudimentar, dependendo apenas de pequena área cimentada e do sol, a da cana faz-se anualmente e sua transformação em açúcar é o que há de mais oneroso na produção de gêneros alimentícios.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com prazer.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Em Alagoas, como sabe V. Ex.^a, a indústria açucareira não é tão desenvolvida como em São Paulo, Pernambuco e Rio de Janeiro; entretanto, basta para dar a justa medida do que é essa atividade. A Industrialização da cana, mesmo em uma fábrica pequena como a que visitei em Maceió, é, dispendiosa, dados os aperfeiçoamentos realmente notáveis, nela introduzidos.

O SR. NOVAES FILHO: – Sou muito grato ao autorizado e imparcial depoimento que nos presta, nesta hora, o eminente Senador Gomes de Oliveira, representante do Estado de Santa Catarina, que também produz açúcar mas não é, nos quadros econômicos, uma região açucareira.

Sr. Presidente, a situação dos que plantam cana no Nordeste é dolorosa. E ainda uma vez chame a atenção desta Casa, pela alta responsabilidade que lhe incumbe na condução da coisa pública do Brasil, para a extraordinária circunstância de que o Nordeste fundamenta sua economia na cana de açúcar por imposições ecológicas. Até hoje não encontrou uma única lavoura sucedânea da cana de açúcar, com o mesmo rendimento, a mesma resistência e as

mesmas condições econômicas dentro da instabilidade do clima da região.

Se os poderes competentes não atentarem para a justa reclamação dos plantadores de cana do Nordeste, – sobretudo do Nordeste, porque os do Sul talvez tenham terras ou outras condições, facilidades de crédito, talvez ainda elemento para alguma resistência – nós, do Nordeste, não disporemos de meios para resistir a período mais longo de depauperamento na nossa já tão debilitada economia.

A questão do preço do açúcar precisa ser meditada, sobretudo pela Imprensa, sem favor o mais alto e autorizado veículo de informação popular. Precisa a Imprensa considerar quanto vêm sendo dolorosos para nós os pleitos para obtenção de qualquer aumento de preço sobre o açúcar. Este é o único produto rigorosamente controlado pelo Governo e que não consegue um centavo a mais de aumento em toda a República, sem expressa autorização do Poder Público.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – É indústria essencialmente brasileira.

O SR. NOVAES FILHO: – Diz muito bem Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Lamento ponderar ao nobre orador que o tempo regimental de que dispunha está findo.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se permite a prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Novaes Filho possa terminar seu brilhantíssimo discurso.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Senadores que aprovam o reque-

rimento do nobre Senador Gomes de Oliveira, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO: – Sr. Presidente, agradeço ao Plenário e, muito particularmente, ao nobre Senador Gomes de Oliveira, a fidalguia da concessão para que eu prossiga na ordem de considerações a que me permiti nesta sessão.

Abrindo ligeiro parêntese, não quero deixar de registrar o aparte do nobre representante de Santa Catarina, na sua evocação de quanto tradicional e benéfica foi sempre a produção do açúcar nos quadros da nacionalidade.

É o açúcar oriundo do Nordeste, onde teve sua verdadeira base, e seus lucros jamais serviram para as arcas do egoísmo, mas, ao contrário, para as grandes lutas em defesa dos ideais da nacionalidade.

Daí, Sr. Presidente, a minha melancolia, quando nós, plantadores de cana no Nordeste, nos encontramos de sacola na mão, implorando as graças dos altos poderes da República não para obtermos preços mais elevados, mas para termos a justa paga, capaz de evitar o desaparecimento da velha lavoura canavieira de minha terra.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com todo prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Pode Vossa Excelência bem se referir ao magnífico estudo feito pelo Instituto do Açúcar e do Alcool para o levantamento do custo da produção. Os cálculos submetidos à apreciação da COFAP e, posterior-

mente, ao Sr. Presidente da República, foram baseados em dados que não podem ser desmentidos, porque colhidos por instituição oficial. A divergência que está havendo entre a COFAP e o Instituto do Açúcar e do Alcool decorre do fato da COFAP, sem dispor de elementos, estimar o aumento em 30% sobre o açúcar cristal e 35% sobre o refinado, enquanto o Instituto entende deva ser de 35% sobre o açúcar cristal. Diferença, por conseguinte, pequena na maneira de interpretar. Acredito que o Exmo. Sr. Presidente da República, de posse, quer dos dados oferecidos pela instituição especializada, quer da contestação feita pela COFAP, não tenha dúvida em conceder o aumento na base proposta pelo Instituto que representa o indispensável para a manutenção da lavoura canavieira.

O SR. NOVAES FILHO: – Obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, nenhuma lavoura do Brasil – nenhuma, Sr. Presidente! – enfrenta tantas dificuldades e tantos prejuízos quanto a canavieira. Os homens que mourejam pelos algodoads, ou que produzem cereais ou juta – essa é uma homenagem ao Senador Mourão Vieira – se dispuserem de um pouco de financiamento ou de pequena parcela de economia, poderão reter, por algum tempo, o produto do seu labor para melhor colocação no mercado consumidor. Nós, plantadores de cana, no entanto, somos obrigados a cortá-la e a entregá-la imediatamente às usinas, no máximo dentro de vinte e quatro horas, para que as transformem em açúcar; e o preço que obtemos é fixado quinzenalmente, com todo o rigor, dentro da cotação alcançada pelo açúcar tipo cristal.

Não temos, Sr. Presidente; para onde apelar. A nossa sorte liga-se à cotação do açúcar cristal, den-

tro de uma quinzena, e não dispomos de meios para reter por um mês ou dois o produto do nosso labor agrícola, a fim de vendê-lo melhor.

Quantas vezes, como a mim mesmo sucedeu há cerca de dois anos, vemos milhares de toneladas de cana devoradas pelo incêndio não raro proposital; e o tempo curto aliado à carência de transportes, não nos permite entregar as canas assim queimadas em condições de serem aproveitadas na fabricação de açúcar.

Sr. Presidente, a todos êsses prejuízos, nós que lavramos a terra e plantamos a cana, estamos sujeitos.

E que dizer do preço do açúcar? Enquanto todas as mercadorias e artigos tabelados, submetidos às regras e às decisões da COFAP, sobem a seu talante, uns mais, outros menos, sobem semanalmente, sobem mensalmente, sobem durante o ano inteiro, o açúcar só obtém aumento, após longo e duro período de dois, três e quatro anos.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muita satisfação.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Estou de inteiro acôrdo com a exposição de V. Ex.^a, relativa ao problema da cana de açúcar. Como Vossa Excelência se referiu, ainda que ligeiramente à juta, adianto-lhe as providências que pretendo tomar, nesta Casa, sobre o assunto. Acabo de regressar do Amazonas, onde mantive contacto com os membros da Associação Rural de Manaus. A exemplo do açúcar, a juta tem o preço fixado por decreto-lei. A esta altura, no entanto, é completamente impossível ao caboclo continuar a plantar e a colhêr a fibra, porque os preços dos gêneros alimentícios indispensáveis à sua manutenção subiram

além de trinta por cento. O País inteiro reclama divisas; e estas só se obtêm pela exportação. Eu, que sempre elogiei, nesta Casa, a ação do Sr. Tosta Filho, me vejo obrigado a formular pequena restrição à política do eminente Diretor da CACEX. Obstina-se S. Ex.^a em fixar em cento e vinte o preço do câmbio livre para a exportação da juta, quando a Amazônia pleiteia apenas a inclusão dessa fibra no câmbio livre, como ocorre com outros produtos. Tem V. Ex.^a, portanto, toda razão. Aplaudo-lhe as considerações e incluo na mesma sequência de reclamações o problema de juta amazônica.

O SR. NOVAES FILHO: – Sou muito grato ao generoso aparte com que me apóia, neste instante, o eminente Senador pelo Amazonas.

Sr. Presidente, desejo ainda chamar a atenção do Plenário e da Imprensa carioca para outra grave facêta da vida econômica dos plantadores de cana. Não podemos levar o produto do nosso labor ao amplo mercado de consumo; não podemos oferecer a cana que produzimos senão a uma ou duas usinas, para as quais existam meios de transporte. Êsse fator negativista impede-nos de comparecer aos mercados consumidores de disputar melhor preço para o nosso produto, obrigando-nos a entregá-lo a determinadas fábricas. Aliás, ainda, que o número de usinas fôsse maior, o preço seria, invariavelmente, o fixado pelo Govêrno, organizado quinzenalmente e baseado na cotação do açúcar cristal.

Daí por que, Sr. Presidente, interessa aos fornecedores de cana o debate sobre o preço da cana do açúcar, ao qual se liga a sorte do preço de cana por nós cultivada.

Espero que o Chefe da Nação acuda a lavoura canavieira do Norte e do Nordeste do Brasil, dando-

lhe, nesta hora histórica, não um preço que enriqueça, mas, que lhe permita sobreviver.

Sr. Presidente, em Pernambuco – para não falar em Alagoas, em Sergipe e na Paraíba, cuja produção canavieira é de volume menor – os que vivem de cana de açúcar, os que a cultivam e a entregam às usinas açucareiras do meu Estado, representam uma tradição de mais de quatro séculos. Fazem essa cultura, continuando a obra daqueles homens extraordinários que Duarte Coelho Pereira trouxe à nossa velha capitania. V. Ex.^a, Sr. Presidente, os conhece como eu, porque o pai de Vossa Excelência foi um deles, velho e respeitável, plantador de cana no Município do Cabo, onde nós ambos tivemos a ventura de nascer.

Pois bem, Sr. Presidente, ricos são, em Pernambuco, os plantadores de cana como o orador que agora fala ao Senado, porque não hipotecaram ainda seus velhos engenhos canavieiros. Esta é a única riqueza que apenas meia dúzia deles apresenta no cenário econômico de minha terra.

Bem poucos, talvez não mais de meia dúzia são os fornecedores de cana de Pernambuco que dispõem de elementos para o próprio financiamento nas entre-safras; nem sei se algum existirá. Todos tomamos esse financiamento nas usinas, às quais vendemos nossas canas, porque tomá-lo em outros estabelecimentos de crédito seria difícil e penoso para os lavradores. Bem mais fácil e tranqüilo é recorrermos à indústria que nos compra a cana que produzimos.

Formulo este depoimento, Sr. Presidente, com alta melancolia em meu coração de pernambucano, porque verifico que a nobre classe dos fornecedores de cana, hoje substitui os velhos senhores de engenho de Pernambuco, em cujo número figurava Vidal de Negreiros, Fernando Vieira, o Con-

selheiro João Alfredo e o Marquês de Olinda, que foi o político do Segundo Império que por diversas vezes presidiu os Gabinetes desta Corte do Rio de Janeiro, velho dono do Engenho Anta, no Município de Rio Formoso.

Sr. Presidente, esses homens vão desaparecendo pouco a pouco; muitos deles vendendo seus engenhos às usinas, outros vergando aos compromissos tremendos das hipotecas, dos prazos curtos e dos altos juros, porque ainda não existe no País o crédito agrícola disciplinado, organizado, com raízes que penetrem a todo o interior, e muito menos, para os homens que mourejam nos campos, o crédito sob garantia da propriedade, a juros módicos e a prazo longo.

Por todas estas razões, Sr. Presidente, os plantadores de cana do Nordeste se voltam confiantes para o eminente Chefe da Nação, certos de que S. Ex.^a, na audiência prometida para amanhã, examinará o caso sem temores e dirá às classes consumidoras que será forçado a proporcionar um aumento para o açúcar, a fim de evitar o caos e a ruína da lavoura canavieira daquela região. *(Muito! Muito bem! Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para explicação pessoal.

O SR. LIMA TEIXEIRA (para explicação pessoal) (*): – Sr. Presidente, venho recebendo inúmeros telegramas de Federações de Trabalhadores sobre os Projetos de Lei Orgânica de Previdência Social e da Regulamentação do Direito de Greve.

A primeira dessas proposições encontra-se na Comissão de Legislação Social, para a qual foi remetida, há cerca de oito dias. Como Presidente dessa Comissão, avoquei o projeto, para emitir pare-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

cer. Diante, porém, dos memoriais dirigidos a esta Casa, para serem considerados quando da elaboração do parecer sobre a matéria, deliberei solicitar à Assessoria do Senado o levantamento de todas as sugestões apresentadas. Algumas delas merecem, realmente, o nosso apoio, pois resultaram da Primeira Conferência Nacional do Trabalho.

Sr. Presidente, é meu desejo apresentar à Comissão de Legislação Social ainda neste período de convocação extraordinária do Congresso, parecer sobre a matéria, que considero das mais importantes a serem apreciadas pelo Parlamento Nacional.

Aproveito a oportunidade para informar àqueles que me dirigiram telegramas e volumosa correspondência, que nenhum projeto que seja encaminhado à Comissão de Legislação Social, de que sou Presidente, fica sem parecer.

Quanto à proposição que regulamenta o Direito de Greve, declaro, desde já, que o mesmo ainda não se encontra na Comissão de Legislação Social. Aproveito, porém, o ensejo para dirigir um apêlo à Mesa, no sentido de que seja apressado seu andamento, pois dispõe sobre matéria que requer solução breve.

Sr. Presidente, V. Ex.^a não desconhece o número de greves que se vêm sucedendo, especialmente no Estado de São Paulo; no entanto, essa proposição, que regulamenta dispositivo da Constituição Federal, apesar do tempo, decorrido, ainda não foi examinada.

Reconheço que o projeto, como veio da outra Casa do Congresso, não pode ser aprovado pelo Senado, porque daria motivo para constantes subversões da ordem.

Torna-se imprescindível a apresentação de um substitutivo que corrija falhas que só posso atribuir à pressa com que a proposição foi elaborada. Um de seus dispositivos, por exemplo, permite

a um grupo de operários promover a greve, independente da ação do próprio sindicato. Se aprovado esse dispositivo, a todo momento presenciariamos greves nocivas, sem dúvida alguma, à ordem pública e ao progresso do País.

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com todo prazer, nobre colega.

O SR. NOVAES FILHO: – Não quero perder o ensejo de ressaltar o alto equilíbrio das palavras de Vossa Excelência, Senador do Partido Trabalhista Brasileiro, com obrigações para com classes trabalhadoras; sabe distinguir, com critério e senso patriótico, entre o reconhecimento do direito de greve e as facilidades da anarquia.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com todo o prazer, nobre colega.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Estou ouvindo V. Ex.^a com muita admiração, pelo critério com que expõe o perigo da aprovação do projeto da Câmara, tal qual de lá veio, fruto, naturalmente, como disse, da pressa com que foi elaborado. O Senado precisa considerar que, se a outra Casa do Congresso rejeitar as emendas ou o substitutivo que houver por bem aprovarmos, prevalecerá esse monstro que V. Ex.^a está desenhando. Parece-me, portanto, que o melhor seria a não aprovação do projeto e um entendimento com a Câmara, para que, de lá, viesse proposição aceitável, no justo sentido de regular o direito de greve.

O SR. LIMA TEIXEIRA: –
Infelizmente, já nesta altura, vindo

o projeto ao exame do Senado, não pode êste pô-lo abaixo *in totum*.

Através de emendas ou de substitutivo, serão corrigidas – estou certo – as falhas que agora estou apontando. Aliás, devo mencionar um fato. Até sindicatos de operários se dirigiram a mim, pedindo corrigisse aquela imperfeição da lei que lhes faz perder o contrôlo da classe, já que permite a um grupo deflagrar greve de ruinosas consequências para os próprios promotores.

Sr. Presidente, faço estas considerações para que aquêles realmente interessados na aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social e nesse outro projeto, não menos importante, que regulamenta o direito de greve fiquem convencidos de que não estamos de braços cruzados, antes, neste período da convocação extraordinária, é meu desejo, como relator, executar essa tarefa, para mim muito honrosa e agradável ao partido que represento.

Finalizando, vou ler, para que conste dos Anais do Senado, o telegrama que recebi de São Paulo:

"Os dirigentes sindicais de São Paulo, reunidos no Sindicato dos Comerciantes, deliberaram solicitar a Vossa Excelência empenho junto ao Senado no sentido de assegurar a aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social e do Direito de Greve durante a atual convocação extraordinária do Congresso Nacional. As emendas apresentadas ao Senado pela Comissão de Estudos da Primeira Conferência Sindical Nacional expressam o real pensamento dos trabalhadores brasileiros. Saudações respeitadas. Antônio José Fava, pela Federação dos Empregados no Comércio de São Paulo; Dante Pellacani, pela Federação Nacional dos Grá-

ficos; Carlos Carvalho, pela Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São Paulo; Olavo Previatti, pela Federação dos Trabalhadores da Indústria de Papel, Papelão e Cortiça de São Paulo; Lourival Portal Silva, pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Combustíveis e Minerais; Floriano Francisco Dezen, pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas Farmacêuticas de São Paulo; Aldo Lombardi, pelo Sindicato dos Metalúrgicos; Carlos Pinto Carvalho, pelo Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelereiros de São Paulo; Luiz Tenório Lima, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Laticínios de São Paulo; Antônio Pereira Magaldi, pelo Sindicato dos Práticos de Farmácia de São Paulo; Renato Moreira, pelo Sindicato dos Zeladores de Edifícios; Alceu Vieira Andrade, pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Imóvel de São Paulo; Luiz Cristofolletti, pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de São Paulo; Romildo Chiaparin, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Carnes e Derivados; Salvador Rodrigues, pelo Sindicato dos Oficiais Marceneiros; Joaquim Tavares, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Calçados; Mário Emílio Cunha, pelo Sindicato dos Trabalhadores Têxteis; Adolpho Schavirin, pelo Sindicato dos Padeiros e Confeiteiros; José Xavier dos Santos, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Construção Civil; Emydio Mammocci, pelo Sindicato dos Alfaiates; Júlio Avila, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Químicas e Farmacêuticas; José Laiz Silveira, pelo Sindi-

cato dos Empregados no Comércio Hoteleiro; Lourival Portal, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Combustíveis e Minerais de São Paulo.

Sr. Presidente, são numerosos Sindicatos e Federações, do grande Estado de São Paulo, que estão empenhados em que o projeto tenha andamento regular e que seu parecer seja oferecido em breve. Comprometo-me, como Relator – salientando mais uma vez que o projeto só há pouco chegou à Comissão de Legislação Social – a trazer rapidamente ao conhecimento da Casa o parecer, pois sei que o assunto está despertando grande interesse. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Discussão única da Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1958, que autoriza e

provê recursos para a construção de uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 639, de 1958).

2 – Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1949, que eleva o obono familiar e modifica o conceito de família numerosa para a sua concessão; tendo Pareceres, sob ns. 537, de 1950, 402 e 403, de 1958, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável (com voto em separado do Senador Augusto Meira); de Legislação Social, favorável, com o substitutivo que oferece (tendo voto em separado do Senador Othon Mäder e declaração de voto do Senador Kerginaldo Cavalcanti, e de Finanças, pela rejeição do projeto e, conseqüentemente, do substitutivo da Comissão de Legislação social.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 16 horas e 10 minutos.

2ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 7 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DOMINGOS VELLASCO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.

Othon Mäder.

Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.

Saulo Ramos. — (42).

O SR. PRESIDENTE: — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Moreira Filho, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 1º Secretário, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem

Do Sr. Presidente da República nº 1, de 1959, acusando o recebimento da de nº 61, do ano findo, desta Casa do Congresso.

Avisos

— Ns. 549, 550, 551 e 552, comunicando estar aquele Ministério envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos relativos aos Requerimentos ns. 259, 71 e 39, de 1958, do Sr. Senador Lino de Mattos; e nº 243, de 1958, do Senhor Senador Othon Mäder.

— N. 576, transmitindo cópia dos esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exte-

riores relativamente ao Requerimento nº 259, de 1958, do Sr. Senador Lino de Mattos, do seguinte teor:

ARMAS DA REPÚBLICA

Ministério das Relações Exteriores

Rio de Janeiro, em 13 dezembro de 1958.

DCn/DCP/211/821.2(42) (22).

Pedido de informação.

Kaunitz e O'Brien Inco.

Chemical Bank e Trust Co.

Senhor Ministro.

Tenho a honra de acusar recebimento do Aviso nº 115, de 17 de outubro último, pela qual Vossa Excelência solicitou informações sobre transações comerciais entre firmas brasileiras e norte-americanas e movimento bancário (contas particulares) do Merchants Bank, Nova York, a fim de responder a um requerimento do Senador Lino de Mattos.

2. Em resposta, passo às mãos de V. Ex.^a, em anexo, cópia do ofício pelo qual o Consulado Geral do Brasil em Nova York informou sobre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. – *Francisco Negrão de Lima*.

M.R.E./DCn/DCP.

821.2(42) (22)/1958/Anexo único.

Nº 274/821. (42) (22).

Pedido de informações.

Senhor Ministro.

Tenho a honra de acusar recebimento do despacho verbal nº 122, de 20 de outubro último, com o qual foi encaminhada cópia do Aviso nº 115 do Ministério da Fazenda, relativa a um pedido de informações do Senhor Senador Lino de Mattos.

2. A seguir, passo a responder aos diversos itens do pedido de

informações. No que diz respeito às transações efetuadas entre Rosa e Rubens Swerner e Kaunitz & O'Brien Inc. e entre Três Leões, Comércio, Indústria e Representações e o Chemical Bank & Trust Company, nada consta dos arquivos de correspondência do Consulado sobre as mesmas.

3. Caso as transações em aprêço sejam exportações para o Brasil feitas pelo porto de Nova York e devidamente legalizadas, as faturas e conhecimentos de carga relativa às mesmas estariam arquivadas no Consulado, conforme número e data de legalização, sendo impossível identificá-las por referência nominal, uma vez que as cópias de faturas aqui conservadas se contam pelas dezenas de milhares.

4. Acresce que a firma Kaunitz & O'Brien, que se tornou conhecida nesta praça pelas transações irregulares realizadas com o Brasil, não agia abertamente em seu próprio nome, mas sim através de agentes, firmas fictícias, ocultando, com eficácia, suas atividades, sobre as quais o Consulado Geral nada pôde averiguar de positivo.

5. No que diz respeito à movimentação da conta de Boris e Abraham Kasinski no Merchants Bank de Nova York, o referido estabelecimento de crédito consultado sobre o assunto, respondeu, conforme carta anexa, não poder fornecer informações sobre quaisquer transferências de dólares do ou para o Brasil, em relação à conta dos interessados. Convém salientar que informações dessa ordem são mantidas pelos bancos norte-americanos em caráter estritamente confidencial, não sendo fornecidas a terceiros.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos da minha alta estima e respeitosa consideração. – *Jayme Cloan Chermon*, Cônsul-Geral.

Aviso

– Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio nº 223.541-58, encaminhando cópias das informações prestadas pela Fundação da Casa Popular, para atender ao Requerimento nº 511, de 1958, do Sr. Senador Rui Palmeira, como segue:

OS 1.214

Em 15 de dezembro de 1958.

Senhor Chefe de Gabinete.

Em atendimento à recomendação constante do OS 668, de 10 de dezembro de 1958, dêse Gabinete, temos a honra de prestar a V. S.^a, em cinco vias autenticadas, as informações que se seguem:

1. A Fundação da Casa Popular mantém no Conjunto dos Ex-Combatentes, em Benfica um Serviço de Administração e uma Residência de Obras, que atendem prontamente as queixas de seus moradores, sustentando uma vigilância constante, através de sucessivas vistorias, realizando obras de consertos e reparos que se fazem necessárias e resolvendo todos os problemas coletivos ou individuais atinentes à boa conservação do Conjunto.

2. Não obstante essa vigilância e essa presteza em atender a tudo e a todos, causas existem que fogem ao controle da F.C.P. e, entre elas, de modo específico, os estouros da segunda adutora do Guandu, localizada entre a primeira adutora e os blocos 6, 7, 8, 9 e 10 do Conjunto, os quais não afetam contudo a segurança dos blocos, porquanto se apóiam estes em estacas que atingem até 14,00 m. de profundidade.

3. A Prefeitura do Distrito Federal mandou envolver a adutora em apreço, na parte que atravessa o núcleo da Fundação da Casa Popular, com um anel de concreto armado, cujo serviço, em vias

de conclusão, evitará novos arrebitamentos e permitirá assim à Fundação da Casa Popular, com o fechamento da grande vala aberta para o conserto da tubulação, a restauração de uma muralha e dos passeios destruídos pelas águas e a remoção da lama depositada.

4. Para edificação da 2ª Etapa do Conjunto – (novembro de 1956 a julho de 1957) – em Benfica, nenhum parecer houve contrário ao aproveitamento da faixa de terreno remanescente da construção da 1ª Etapa – (setembro de 1951 a agosto de **1953**).

5. No mencionado Conjunto residem 308 famílias de ex-combatentes.

Reiteramos a Vossa Senhoria a segurança do nosso melhor apreço – *Marcial do Lago* – Superintendente.

Ao Requerente.

Ofícios

Da Câmara dos Deputados nº 1.559, comunicando a aprovação do Projeto do Senado, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

– Do Sr. Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, nos seguintes termos:

Nº 422 SE

25 de novembro de 1958

Senhor Presidente.

Comunico a V. Ex.^a que o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, aprovando unânimemente, proposição do Conselheiro Otávio Babo Filho, deliberou que se officie a essa ilustre Casa Legislativa no sentido de encarecer urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 30 que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados

federais, cuja aprovação é de interesse da classe dos advogados.

Apresento a V. Ex.^a, nesta oportunidade, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – *Oswaldo Murgel Rezende* – Presidente.

Publique-se.

Nº 423 SE

25 de novembro de 1958

Senhor Presidente.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.^a que o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, aprovando, unânimemente, proposição do Conselheiro Otávio Babo Filho, deliberou que se oficiasse a essa ilustre Casa Legislativa, solicitando que se pronunciasse, com máxima urgência, sobre a Lei nº 2.979, de 24 de novembro de 1956, que assegurou aos advogados o uso da palavra após o voto do relator, para a sustentação de recursos, com exceção do de embargos de declaração.

Este Conselho, em ofício dirigido a V. Ex.^a em julho de 1957, fez sentir a impossibilidade de aplicação do artigo 64 da Constituição, à falta do pressuposto no mesmo inserto: – inexistência de decisão definitiva do Pretório Excelso, segundo informação prestada por seu eminente Presidente ao Instituto dos Advogados.

De qualquer sorte, porém, impõe-se o pronunciamento do Egrégio Senado Federal, à luz do artigo 64 da Lei Maior, a fim de que não permaneça esta situação anômala: – lei em vigor, mas inaplicada pelos tribunais.

Aproveito este ensejo para assegurar a V. Ex.^a os protestos de

minha melhor estima e consideração. – *Oswaldo Murgel Rezende* – Presidente.

Publique-se e junte-se ao Projeto de Resolução nº 19, de 1957.

PARECER
Nº 1, DE 1959

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1958.

Relator: Sr. *Públio de Mello*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Lei nº 137, de 1958, originário da Câmara dos Deputados, considerando como de redação a emenda oferecida pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 6 de janeiro de 1959.
– *Ezequias da Rocha*, Presidente. – *Públio de Mello*, Relator. – *João Villasbôas*.

ANEXO AO PARECER

Nº 1, de 1959

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1958, que concede isenção de direitos aduaneiros inclusive adicional de 10%, Imposto de Consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de direito aduaneiro, inclusive adicional de 10% (dez por cento) Imposto de Consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de despacho aduaneiro, para o conjunto de um centro telefônico automáti-

co de 1.500 (mil e quinhentas) linhas, com pertences e acessórios, no valor de Sw. Kr. 630.000,00 (seiscentas e trinta mil coroas suecas) importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda. de Batatais, Estado de São Paulo, da Telefonaktiebolaget L. M. Ericsson, de Estocolmo, Suécia.

Art. 2º – A isenção abrangerá, apenas, os materiais a que se aplicar o disposto no art. 73, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Está finda a leitura do Expediente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, por permuta do nobre Senador Cunha Mello, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA (*): – Senhor Presidente, Senhores Senadores, os jornais de hoje noticiam o falecimento, em Fortaleza, Capital do Ceará de Adolfo Ducke.

Eminente cientista, é natural que um representante do Amazonas, nesta Casa, interpretando certamente o pensamento dos amazonenses, teça considerações sobre sua vida, passada no interior, nas selvas, dedicada às pesquisas botânicas.

Adolfo Ducke chegou jovem ao Amazonas, tomando parte nos trabalhos do Museu Goeldi, do Pará; era um dos remanescentes da equipe de cientistas que transformaram aquele museu num centro de estudos do setentrão brasileiro. Seus trabalhos sobre leguminosas são considerados dos mais importantes do mundo, e sua classificação das diferentes espécies

de seringueira constituíram a palavra final nesse ramo da botânica.

Quando Prefeito de Manaus, tive vários e prolongados contatos com o ilustre cientista, e pude observar o amor acendrado que dedicava às coisas da ciência, principalmente às espécies botânicas da Amazônia.

Ali constituiu família, casando-se com distinta senhora brasileira, que foi sua companheira infatigável nas marchas pelo interior.

Não estou à altura, Sr. Presidente de examinar a obra de Adolfo Ducke: excede minha capacidade de análise, não obstante ser eu agrônomo. Seus trabalhos ficarão na História da Botânica Brasileira. Tenho certeza de que, por muitos anos, pouco se poderá acrescentar aos estudos por ele realizados.

Em nome do Amazonas, e quem crer também no da Amazônia, deixo estas palavras de pesar transcritas em nossos Anais, para que todo o Brasil saiba que um homem, abandonando os interesses maiores de sua pátria de origem, dedicou-se aos estudos da Botânica tropical. *(Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO (*): – Senhor Presidente, Srs. Senadores, chegado recentemente, de Nova York, onde por três meses, e por indicação desta Casa, representei o Brasil junto à Organização das Nações Unidas, tenho por dever externar minhas impressões e tecer considerações sobre o desempenho daquele mandato.

Nos primeiros dias do mês de setembro do ano recém-findo, fui indicado por esta, alta Casa do

(*) – Não foi revisto pelo orador.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Congresso Nacional para integrar a representação do Brasil, na décima-terceira sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas. Depois da vossa honrosa indicação, mereci a honra não menos considerável, para mim, de ser designado pelo Presidente Juscelino Kubitschek para tão importante missão.

Homem acostumado a prestar contas dos seus atos, a dar assíduo e rigoroso cumprimento às missões que lhe têm sido confiadas, com o velho hábito de prestar e tomar contas, chegado de Nova York, nos últimos dias do mês findo, trouxe o propósito de vir a esta tribuna, mais uma vez, para agradecer a generosidade de vossa indicação, e, a seguir, dizer- vos de como a desempenhei.

Essa indicação constituiu uma experiência singular em minha vida pública, muito embora já tivesse eu participado de algumas reuniões internacionais, como, por exemplo, o 1º Congresso dos Tribunais de Contas, reunido em Havana, e o Congresso Interparlamentar em Bangkok – 1952 e 1956.

A Assembléia Geral das Nações Unidas, que se reúne, anualmente, durante três meses, é algo diferente de qualquer outro Congresso Internacional. É uma espécie de Parlamento de um Super-Estado, como que um *Forum do Mundo*. Nêle se discutem problemas da maior magnitude; nêle se elabora, há dez anos, um estatuto internacional da Declaração Universal dos Direitos do Homem. É êsse trabalho uma formulação de princípios, como que inspirada no milagre de Pentecostes, na visão de *Civitas Dei* ou no sonho deslumbrante de algum profeta, passo de Ciclope, na luta sem quartel contra a arbitrariedade e o irracionalismo.

Nunca o espírito humano colocou-se tão alto, jamais concebeu idéia tão sadia, tão benemerita, co-

mo ao criar a *Sociedade das Nações*, após a Primeira Guerra Mundial, e, depois da Segunda, a sua continuadora – a Organização das Nações Unidas.

Tem a mais remota origem o esforço de pensadores como Pierre Dubois, Sully, Abade de SaintPierre, Senri SaintSimon, Dante, Erasmo, Leibnitz, Kant, Thomas More, Bentham, homens políticos como Taft e Lord Grey, escritores como Bryce e Wells, Coronel House, conselheiro do Presidente americano Wilson Léon Burgeois, no sentido da criação de um organismo internacional. 1919 e 1920, em Versailles, e 1942, 1944 e 1946, em São Francisco, foram os anos que, com a instituição da S.L.N., e, depois, da sua continuadora a O.N.U., assinalaram os maiores serviços prestados pelo espírito humano a todos os povos, à paz na comunhão mundial.

Não se pode, sem injustiça, afirmar que a *Sociedade das Nações* não atendeu, apesar da sua curta vida, a alguns dos seus objetivos. De fato, graças aos seus bons ofícios, foram evitados os conflitos de Vilna, entre a Polônia e a Lituânia; as desavenças sôbre as ilhas de Aland, entre a Finlândia e a Suécia: o litígio greco-búlgaro, de 1925; de Letícia, entre Colômbia e Peru, e da Alta-Silésia, entre a Alemanha e a Polônia.

Em muitos outros casos, a Sociedade das Nações, falhou fragorosamente. Quando êsses episódios se suscitavam entre as grandes potências, como no ítalo-greco, em 1923, no sino-japonês, 1935 e 1936, na guerra-civil espanhola, 1936 e 1939, na crise germano-tcheca, 1938 e 1939, na desavença germano-polonesa, relativa a Dantzig, em 1939, a Sociedade das Nações não pôde fazer valer a sua autoridade. Mas, não se lhe pode atribuir tôda a responsabilidade por tais insucessos. Se não eram mais graves as contendas, mais poderosos eram os contendores.

Charles Rousseau, eminente professor francês, explica os malogros da instituição de Genebra como consequências da política agressiva das Potências totalitárias, da fraqueza e da pusilanimidade dos Estados democráticos, da incapacidade da França e da Grã-Bretanha em conciliar a sua política e do absenteísmo dos Estados Unidos. Ademais, a opinião pública mundial não estava preparada para dar à instituição uma maior cobertura.

A Sociedade das Nações, depois da segunda guerra, mundial, sucedeu a *Organização das Nações Unidas*, órgão internacional fundado sobre o *princípio de igualdade soberana* de todos os Estados pacíficos e aberto a todos os Estados, grandes e pequenos.

Da conferência de São Francisco, oficialmente denominada *Carta das Nações Unidas*, surgiu essa organização, cujos membros, de início, foram os *países em guerra com o Eixo*. Sua instalação, com membros originários e admitidos – distinção apenas formal – foi feita provisoriamente em Nova York, ali se localizando, depois, em caráter definitivo.

Genebra era uma cidade pequena para sede de um organismo internacional como a organização das Nações Unidas; Nova York é uma cidade muito grande para a localização da O.N.U.

Com doze anos de existência, *As Nações Unidas* têm um passado apreciável de realizações importantes, sendo um ideal em marcha lenta e oferecendo uma esperança da conquista da paz duradoura entre os homens, enfim, entre toda a humanidade.

Creio cumprir um dever para com o Senado, trazendo-lhe as minhas impressões sobre essa entidade internacional, sua grande eficiência, a razão de ser da sua existência e a forma pela qual vem ela cumprindo as suas ele-

vadas finalidades, exatamente como foi concebida pelos representantes diplomáticos de 50 nações, reunidas, em 1945, em São Francisco.

Uma interpelação me pode, inicialmente, ser formulada: que é feito do sonho dos "constituintes internacionais de 1945?"

A O.N.U. vem cumprindo, embora, precariamente, seu destino.

Deve continuar a merecer o apoio de todos os países, como uma tentativa de unir as nações em torno de princípios que visam a criar uma ordem jurídica internacional e a assegurar uma cooperação econômica, social e cultural entre os povos.

Manter a paz e a segurança entre as nações, desenvolver relações de amizade e realizar a cooperação internacional, resolvendo os problemas de ordem econômica, social, intelectual ou humanitária, fortalecer o respeito aos direitos do homem e às suas liberdades fundamentais, ser um centro de harmonia, de entendimento em torno dos seus fins comuns, eis as suas finalidades.

A sua Carta estabelece um tríplice campo de operação, observando-se, em forma dinâmica, a participação de todos os povos.

Em primeiro lugar, o campo da paz e da segurança internacionais; em segundo, o entendimento entre todas as nações nos domínios econômico, social, cultural e humanitário; e, em terceiro, a esfera dos povos, ainda, sob tutela, como *Status*, como etapa de uma futura soberania.

A essas três esferas corresponde exatamente a existência de três grandes órgãos dentro de sua alta estrutura: – o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico e Social e o Conselho de Tutela.

Por espírito de disciplina, podemos acrescentar a esses órgãos, mais outros: A Assembléia Geral,

a Côrte Internacional de Justiça e o Secretariado. Completa-se, assim, a moldura estrutural da elevada hierarquia, na "Organização das Nações Unidas".

Não me afastando, porém, senhores Senadores, da minha afirmação inicial, de que a O.N.U. vem cumprindo precariamente sua missão, desde logo ressalvo, que, mesmo assim, ela é necessária e já há prestado grandes serviços à comunidade mundial.

A precariedade que lhe noto, resulta, essencialmente, do fato de que as grandes potências não a têm considerado como instrumento de sua segurança.

Por detrás de letra da sua Carta e das palavras de conspícuas figuras que a compõem, permanece, em tôda a plenitude, o princípio superior da soberania das nações. Estas, grandes, médias e pequenas, são absolutamente ciosas desse princípio. No *Conselho de Segurança*, órgão que pode tomar decisões coercitivas, o instituto do veto, de que *gozam as cinco grandes potências*, é a forma superlativa da manifestação do princípio daquela soberania. A Assembléia Geral não tem a faculdade do veto. Não decide. Formula recomendações sem caráter imperativo.

Em verdade, tôdas as Nações do Mundo aparentam o desejo de que a O.N.U. atinja e cumpra os seus altos objetivos, mas não ajustam sua segurança nacional ao sistema de segurança coletiva, prescrito pela sua Carta, e para o qual voltam tôdas as suas atenções, embora com sérias preocupações sobre o êxito do mesmo.

O Estado de Israel, por exemplo, deve confiar nesse sistema coletivo mais do que Costa Rica, ou mesmo o Brasil.

Na atualidade, o quadro é êste. Causas diversas justificam tal diferença de pontos de vista entre as diferentes nações.

Uma das deficiências da atual Organização das Nações Unidas pode ser assim explicada: as *grandes potências* preferem negociar as questões mais importantes, no domínio da paz e da segurança internacionais, fora do quadro das Nações Unidas, aparentando embora desejarem uma solução através dessa entidade.

Seria enfadonha a enumeração dos casos em que tanto os Estados Unidos como a união soviética têm procurado resolver suas dificuldades fora da O.N.U., dando, ao mesmo tempo, a impressão de que desejam solucioná-las dentro do seu quadro estrutural. Há, de nossa afirmação, um exemplo expressivo: Os Estados Unidos se têm, obstinadamente, oposto à representação da China vermelha na O.N.U., porque, em 1950, na questão da Coréia, aquela foi condenada *como nação agressora*. Essa condenação ainda está de pé.

Há 11 anos, nada menos de onze anos, o velho problema da divisão da Coréia, surgido no apagar das luzes da segunda Guerra Mundial, está em discussão.

No curso desses onze anos, uma guerra de três anos, de triste memória, ensangüentou aquela região.

Os termos do problema, até agora, não se alteraram.

Todos os anos, os Estados Unidos e outros países apresentam um projeto de resolução, adiando a solução do problema, encaminhando-o à próxima reunião da entidade, à espera de que as autoridades comunistas da Coréia do Norte se decidam a aceitar os planos ocidentais de eleições livres e de unificação do país. Convida-se para as discussões, no seio da Comissão Política da Assembléia Geral sobre a questão da Coréia, um delegado da Coréia do Sul, com direito de opinar, mas sem voto. A União soviética apresenta um outro Projeto de Resolução, nas mesmas condições, convidando-se,

porém, um representante da Coréia do Norte. Esse projeto tem sido rejeitado por grande maioria.

E a questão da Coréia continua. Como esta, outras têm tido a mesma sorte. Adiante me referirei à questão da Argélia, última discutida em 1958, na O.N.U., continuando, a seguir, a orientação que me tracei nas presentes considerações,

E, assim, assinalo, por derradeiro, que as grandes potências não têm considerado as *Nações Unidas* como veículo para a solução dos problemas de cooperação entre os povos no domínio econômico, social, cultural e humanitário.

Paralelamente, é o que se verifica no domínio político, como já aludi.

O Conselho Econômico e Social se tem reduzido a um mero observador dos fenômenos econômicos e sociais que o mundo angustiosamente vive.

O Brasil tem problemas de desenvolvimento econômico; têm-nos também, toda a América Latina e as jovens nações da África e da Ásia.

Que tem feito o Conselho Social e Econômico, para a solução de tais problemas, às vezes de fome, de miséria, de subnutrição, enfim, de subdesenvolvimento? Face à imensidade da tarefa, pode-se afirmar que pouco ou nada tem feito. As grandes potências continuam a efetuar empréstimos aparentemente para desenvolvimento econômico, à margem do mecanismo das Nações Unidas.

Há pouco, um importante país asiático obteve um empréstimo da União Soviética de 100 milhões de dólares, para a construção da famosa represa de Assúam. Foi a Arábia Unida a mutuária desses dólares, ou sejam, 400 milhões de rublos. Depois de muitos anos de esforços, a Assembléia Geral da O.N.U., no ano recém-findo, criou

um fundo estatal para o problema do subdesenvolvimento econômico, com escassos recursos, e ainda assim destinados somente a estudos. Velhos problemas, na O.N.U. ainda estão em estudos.

As grandes potências preferem fornecer sua ajuda própria, direta, a contribuir sequer com uma pequena parcela para um fundo comum na estrutura das Nações Unidas.

Enquanto no Mundo existirem povos sob o império da fome, da miséria, da subnutrição, povos superdesenvolvidos e outros subdesenvolvidos, a paz universal não passará dum ideal.

Compreende-se bem porque as coisas assim ocorram, assim se passam.

Eis que a ajuda direta estabelece vínculos ou se processa dentro de uma teia de vínculos, que prendem mais os países subdesenvolvidos aos superdesenvolvidos, criando, às vezes, entre ambos, relações diversas das que devem dominar na comunhão universal.

O remédio para essas deficiências que aponto e que notoriamente existem, não seria, não será extinguir a Organização das Nações Unidas.

Longe de mim tal pensamento. O acertado será insistir na efetivação de seus esplêndidos propósitos, do seu superior e sublime ideal.

Quando – o que raramente acontece – os Estados Unidos e a União Soviética estão de acordo sobre uma questão importante, na O.N.U., o prestígio da entidade torna-se notável. Temos como exemplo dessa afirmativa o problema de Suez, em fins de 1956, quando aqueles dois países se entenderam, divergindo da França e da Inglaterra.

O resultado foi um ato de pioneirismo nas relações internacionais:

"constituiu-se uma força de política internacional que, ainda hoje, está prestando serviços assinaláveis à causa da paz".

Em tais conjunturas, os países médios e pequenos têm um papel importante a cumprir: unirem-se e planejar uma ação conjugada e dinâmica, frente às questões mais importantes suscitadas na O.N.U.

A tal propósito impõe-se um comentário a fazer sobre assunto que me parece de palpitante interesse:

"a presença cada vez mais sensível das nações africanas e asiáticas no seio da Organização das Nações Unidas".

Pelo Continente afro-asiático agita-se um movimento de liberdade, só comparável, guardadas as peculiaridades de cada época, ao que se irradiou no nosso Continente latino-americano, durante duas décadas, nos começos do século passado.

De 1810 a 1830, em termos redondos, a América Latina tomava a feição que hoje tem, salvo poucas exceções, por demais conhecidas.

Um grito de anticolonialismo ecoou com intensidade e êxito, contra as metrópoles ibéricas. Algo semelhante se verifica, hoje, na Ásia e na África.

O fim da Segunda Guerra Mundial e o fim da era colonialista são irmãos gêmeos.

Ainda, recentemente, o Secretário dos Estados Unidos assinalava essa realidade, declarando que "do término da guerra, em 1945, aos nossos dias, nada menos de 21 nações conquistaram sua soberania política".

Têm essas nações uma população de 700 milhões de seres.

É algo espantoso o movimento de emancipação política na Ásia e na África. Atualmente, o bloco afro-asiático é o maior grupo regional, dentro da O.N.U. Reúne nada menos de 28 nações.

É verdade que, nem sempre, aparecem unidas.

Oito ou dez delas, em várias questões internacionais, se alinham ao lado do Ocidente.

Nas questões coloniais, a união, entre elas, é absoluta.

O pedido de inclusão da Argélia, este ano, foi solicitado por 24 nações afro-asiáticas, entre elas o Japão, que mantém uma linha de conduta ocidental das mais claras e definidas.

Na atualidade, integram a Organização das Nações Unidas 81 nações, politicamente soberanas. Poucas estão fora da entidade, ou sejam: as duas Alemanhas (Oriental e Ocidental), as duas Coreias (Norte e Sul), os Vietnams (Norte e Sul), a Mongólia Exterior (Estado títere comunista), encravada entre a China e a Sibéria, e a Suíça, perpétuamente neutra, desde o Congresso de Viena e da Paz de Paris em 1815.

Não incluindo os minúsculos principados europeus ou os potentados protegidos na Ásia, oito nações apenas não fazem parte do grêmio internacional.

Nos próximos dois ou três anos, cinco territórios sob o regime de tutela das Nações Unidas talvez se emancipem, se tornem independentes.

A Somália, a Togolândia Francesa, a Nigéria, os Cameruns Franceses, e, no Pacífico, a Samoa Ocidental, lutam pela sua emancipação.

Alem desses, em recente plebiscito, levado a efeito pelo Governo De Gaulle, foi assegurada a **independência** da Guiné, já reconhecida por diversas nações, entre as quais o Brasil.

Nos recentes meses, o Sudão Francês, Madagascar e o Senegal proclamaram a decisão de se tornarem "Repúblicas autônomas".

Há poucos dias, quatro colônias francesas tomaram a mesma deliberação. São elas: a Mauritânia, Chade, Congo Médio e Gabão.

Têm essas colônias, no momento, uma população de cerca de 100 milhões de habitantes, isto é, de mais de metade da África Colonial. Somente a Nigéria conta com uma população atual de 35 milhões de habitantes, sendo o mais populoso território africano dependente.

Não é de estranhar que dentro de um lustro, mais seis países novos da Ásia e da África ingressem na ONU, o que resultará num reforço da posição neutralista *afro-asiática*.

O número de países ocidentais – América e Europa Ocidental – virtualmente não aumentará.

A conclusão é, portanto, a de que, a longo prazo, o Ocidente vê declinar a sua maioria parlamentar nas Nações Unidas.

Analisando-se o quadro de 1946 e o de 1958, verifica-se uma diferença enorme:

àquela época, os países comunistas dispunham de cinco votos, e os afro-asiáticos, ainda não organizados, nem arregimentados, como estão hoje, tinham dez votos, se tanto.

A maioria ocidental era automática.

Hoje, frente às grandes questões que dividem o Leste e o Oeste, como por exemplo o desarmamento, experiências atômicas, uso pacífico do espaço atômico, o panorama já é outro, muito modificado: 50 *votos ocidentais*, 18 neutros (afro-asiáticos) e 10 votos comunistas.

Mas, nas questões que dizem respeito ao colonialismo, esse quadro se alterou em favor do

neutralismo afro-asiático, habilmente acompanhado pelo bloco soviético.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

A América Latina, em 1946 se representava com um bloco de nada menos que um terço dos membros da O.N.U. Hoje, com o aumento do grupo afro-asiático, o nosso já está reduzido a um quarto do total, isto é, 20 em 81 membros.

Dentro do grupo ocidental, a nossa posição é, hoje, mais importante do que há doze anos. Os países latino-americanos constituem, aproximadamente, metade dos votos dos ocidentais.

Nosso papel, na inclusão da China Popular nas Nações Unidas, na agenda da XIII Assembléia Geral *foi decisivo*, eis que o plenário da sessão recusou a referida inclusão do tema por 45 votos; 29 países votaram pela inclusão, 7 se abstiveram de votar.

Esse resultado significa que, se uma grande parte dos países latino-americanos tivesse se absterido de votar, como Portugal, por exemplo, a questão da China teria sido discutida este ano.

Ainda desta vez, os países latino-americanos se alinharam com os Estados Unidos, e, assim, a discussão da legitimidade sobre a representação da China, se a nacionalista ou se a comunista, ficou adiada.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Permite V. Ex.^a um aparte? (*Assentimento do orador*). – Quais as razões fundamentais do voto contrário à inclusão da China Comunista na Organização das Nações Unidas?

O SR. CUNHA MELLO: – Essas razões fundamentais estão inscritas na própria orientação política do Brasil, ditada pelo Itamarati, de não manter relações com

os países comunistas. Fácilmente se explica por que o Brasil votou contra a inclusão da China-Vermelha na Organização das Nações Unidas. Essa é a opinião da Delegação, da qual estou tratando unicamente, por enquanto. O quadro de hoje, porém, se alterará muito no ano vindouro. A maioria protetora do regime colonialista é, cada dia, mais escassa.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – É auspiciosa a notícia.

O SR. CUNHA MELLO: – Pretendo fazer mais três discursos, num dos quais me referirei especialmente aos casos de Chipre, de aspecto singular, porque não é, propriamente – digamos – de colonialismo, e da Argélia. São esses os dois mais importantes, ultimamente discutidos. Adiante, talvez, satisfeita à pergunta de Vossa Excelência, sendo, que, na questão da China Comunista, votei, por disciplina, de acordo com as instruções do Ministério das Relações Exteriores.

O SR. NOVAES FILHO: – As razões, V. Ex.^a já as expôs muito bem. Não mantendo o Brasil relações com a China Comunista, e sim com a China Nacionalista, preferiu votar a favor desta última.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – A China Nacionalista é um brinquedo da Sloper...

O SR. GILBERTO MARINHO: – É uma ficção.

O SR. NOVAES FILHO: – Não é fantasia. Trata-se da defesa da causa da liberdade, de que os povos latino-americanos não devem abrir mão em hipótese alguma.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Nenhum outro país senão o nosso tem embaixador junto à China Nacionalista.

O SR. NOVAES FILHO: – Pois felicito o Brasil por esta decisão corajosa.

O SR. CUNHA MELLO: – Ainda desta vez, os países latino-americanos uniram-se aos Estados Unidos e votaram pela legitimidade da representação da China Nacionalista.

Senhor Presidente, Senhores senadores, já vai longe este meu discurso, em que simplesmente vos presto contas da honrosa missão que me cometestes.

O SR. GILBERTO MARINHO: – O Senado está ouvindo com a maior atenção a nítida e brilhante exposição de Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO: – Obrigado a Vossa Excelência.

Noutra oportunidade, em outros discursos, passarei em revista os principais temas políticos discutidos este ano na 13^a assembléia Geral da O.N.U.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Vossa Excelência o faz com muito brilhantismo.

O SR. CUNHA MELLO: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

Voltarei a solicitar a vossa preciosa atenção.

Ocupar-me-ei, então – do desarmamento, cessação das experiências atômicas, redução dos orçamentos militares das grandes potências, utilização pacífica do espaço interplanetário, casos da Coreia, de Chipre, da Argélia, aproveitamento da experiência da Força de Emergência das Nações Unidas, localizada no Oriente Médio, tratamento das pessoas de origem hindu na África do Sul, conflito racial nessa região, formas de convivência pacífica entre as Nações e aumento de diversos órgãos das Nações Unidas.

Por hoje, Sr. Presidente, dou por terminadas as minhas consi-

derações. Ao agradecer à atenção de quantos tiveram a benevolência de me ouvir, reafirmo a minha íntima convicção de que, malgrado os tropeços já aludidos, a Organização das Nações Unidas representa, no panorama do Mundo Moderno, o único meio hábil para a consecução de suas elevadas finalidades, constantes, aliás, da introdução de sua própria Carta:

- *crença* nos direitos fundamentais do homem;
- *igualdade* de direitos entre as Nações;
- *promoção* do progresso social e de melhores condições de vida para os povos, dentro da mais ampla liberdade.

Só assim será possível atingir o ideal de um mundo melhor, mais nobre, mais digno, onde haja a prevalência dos duradouros valores humanos. *(Muito bem! Muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Não há outro orador inscrito. *(Pausa).*

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única da Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1958, que autoriza e provê recursos para a construção de uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 639, de 1958).

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a Redação Final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à Câmara dos Deputados.

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1958.

SUBSTITUTIVO

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Autoriza e provê recurso para a construção de uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a despendar até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para a construção, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de uma ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º É autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial necessário para atender às despesas de execução desta lei, até o limite fixado no artigo 1º.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Designo o nobre Senador Lima Guimarães para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo do Substitutivo proposto pelo Senado.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1949 que eleva o abono familiar e modifica o conceito de família numerosa para a sua concessão; tendo Pareceres, sob ns. 537, de 1950, 402 e 403, de 1958, das Comissões: de Constituição e Justiça, fa-

vorável (com voto em separado do Senador Augusto Meira); de Legislação Social, favorável, com o substitutivo que oferece (tendo voto em separado do Senador Othon Mäder e declaração de voto do Senador Kerginaldo Cavaicanti); e de Finanças, pela rejeição do projeto e, conseqüentemente, do substitutivo da Comissão de Legislação Social.

Em discussão.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Vai-se proceder à votação.

(Pausa).

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 1, DE 1959

Nos termos do art. 126, letra *i*, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1949, a fim de ser votado antes do respectivo substitutivo.

Sala das Sessões, em 7 de janeiro de 1959. – *Lameira Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE: – De conformidade com o voto do Plenário, passa-se à votação do projeto, artigo por artigo.

Em votação o artigo 1º.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, requeiro preferência para votação do projeto porque desejo pedir ao Senado sua rejeição.

Conforme se verifica amplamente dos pareceres das comissões técnicas, principalmente do último exarado pela ilustrada Co-

missão de Finanças, trata-se de proposição apresentada há mais de sete anos. Evidentemente, já está ultrapassada no seu objetivo, uma vez que a importância do abono família que estipula é inferior ao que está sendo pago.

Essas as razões por que solicitei preferência para votação do projeto e agora peço sua rejeição. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o art. 1º.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Foi rejeitado. Prejudicados o artigo 2º e o Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

A matéria será arquivada.

É o seguinte, artigo rejeitado:

Art. 1º Passa a entender-se como família numerosa, para os efeitos da proteção do Estado, a constituída de oito pessoas solteiras, de qualquer idade, que não exerçam nenhuma atividade remunerada, e vivam em companhia e às expensas dos pais, ou de quem as tenha sob a sua guarda, como responsável pela sua manutenção.

É o seguinte, o artigo prejudicado:

Art. 2º Fica elevado para duzentos cruzeiros mensais o abono familiar, concedido aos chefes de família numerosa, pelo art. 28 do Decreto-lei nº 3.078, de 27 de novembro de 1941.

Fica prejudicado o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Art. 1º Fica elevado o abono familiar, concedido mensalmente pelo Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, art. 23, ao chefe de família numerosa, que perceba me-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

nos que o dôbro do salário mínimo em vigor na localidade onde viva o interessado, para Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) se tiver seis filhos, e de mais cinquenta cruzeiros por filhos excedentes.

Art. 2º Considera-se família numerosa, para efeito da presente lei, a constituída de seis ou mais filhos, de acôrdo com o estabelecido no Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, art. 37, alíneas *a*, *b*, e *c* e artigos 38 e 39.

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para essa oportunidade.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1958, que concede isenção de direitos, Impôsto de Consumo e taxas aduaneiras, para a importação de 8.400.000 quilos de gêneros alimentícios, doados pela War Relief Service (N.C.W.C.); tendo Pareceres (ns. 633 e 634, de 1958), das Comissões de Economia, favorável, de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 15 horas e 15 minutos.

3ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 8 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES, CUNHA MELLO E PRISCO DOS SANTOS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.

Othon Mäder.

Gaspar Velloso.

Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.

Saulo Ramos. – (45).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Senhores Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Terceiro Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens

– Do Sr. Presidente da República, ns. 2 a 8, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei sancionados:

Projetos de Lei da Câmara:

Nº 231, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a encampar parte das emissões de papel-moeda feitas para atender a operações da Caixa de Mobilização Bancária, mediante a incorporação ao Patrimônio Nacional de imóvel pertencente àquela autarquia, e transferir esse imóvel à propriedade da Legião Brasileira de Assistência;

– nº 188, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo

Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 8.000.000,00, destinado a auxiliar despesas com a realização do II Campeonato Mundial de Basket-Ball Feminino;

– nº 77, de 1958, que cria uma Coletoria Federal em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição à Mesa de Rendas Alfandegada existente naquela cidade, e dá outras providências;

– nº 149, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas alfandegárias para a importação pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Estado da Paraíba, de uma perfuratriz para poços tubulares;

– nº 167, de 1958, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências;

– nº 174, de 1958, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

– nº 214, de 1958, que aplica aos Prefeitos Municipais, no que couberem, as disposições da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, primeiro orador inscrito.

O SR. APOLÔNIO SALLES (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, por ocasião da passagem do ano, o atual Governador de Pernambuco, Sr. Otávio Corrêa, dirigiu ao povo pernambucano mensagem que vale a pena ser comentada.

S. Exa., depois de ter examinado a situação econômico-financeira bem como a situação social daquele Estado da Federação, em face da densidade populacional ímpar que ali se verifica, passou a discorrer sobre problema que, agora, aflige profundamente a economia de minha terra. Referiu-se S. Exa. ao que chama crise açucareira.

Sr. Presidente, vou ler trecho desta mensagem do Sr. Governador de Pernambuco, porque é realmente uma síntese da importância da indústria açucareira em minha terra, feita por um homem que não tem qualquer ligação com essa indústria ou com a respectiva lavoura, de vez que procede do agreste pernambucano.

Diz S. Exa:

"Agora mesmo vive a agro-indústria do açúcar – prossegue o Governador em sua mensagem – base e esteio da nossa economia, grave crise. É do conhecimento generalizado a sua importância nos vários setores da economia pernambucana, inclusive na contribuição para as rendas do Estado.

Dados concernentes à zona da mata, reportando-se ao ano de 1956, de divulgação recente, revelam que o índice de participação dessa relevante atividade – agricultura da cana e indústria açucareira – na força do trabalho é de 69 por cento, ou sejam, 185.467 trabalhadores canavieiros e operários do açúcar, numa população trabalhadora de 272.819 pessoas.

Somente a cana de açúcar, envolvendo tantos interesses de centenas de agricultores e de milhares de trabalhadores, representou, naquele ano de 1956, uma participação de quase 40 por cento sobre toda a produção agrícola de Pernambuco.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

No comércio internacional, tomando dados mais recentes – de 1957 – essa participação ascendeu ao índice quase absoluto de 95 por cento. Tomando por base a atividade açucareira naquele mesmo ano de 1957, vamos encontrar participações altamente significativas sobre o total da receita desses tributos ou sejam 21,6 por cento no imposto de vendas e consignações, 22 por cento na taxa de desenvolvimento, 21,2 por cento no imposto de indústria e profissão, 95,1 por cento no imposto de exportação".

Demonstra, assim, o Governador de Pernambuco, em sua mensagem, como, realmente, a indústria açucareira em minha terra é ainda o esteio de sua economia e de suas finanças públicas.

Essa a razão por que, nesta hora, todo o povo pernambucano, pelos seus mais legítimos representantes, quer das classes patronais, quer das classes trabalhadoras, se encontra na expectativa de que considere a COFAP muito mais importante conceder à lavoura e à indústria açucareira bases econômicas de estabilidade e de progresso, do que, por um período passageiro, trazer o desfêgo de um preço artificial minorado.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Ouvirei, com prazer, o aparte de Vossa Excelência.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Como homem público, tenho acompanhado as vicissitudes por que tem passado a indústria açucareira do Brasil. Sempre considerei injustiça dar-se ao açúcar preço inferior ao de outros produtos, de muito menos custosa elaboração. Traz V. Exa. a esta Casa sua voz autorizada, em defesa de região que representa. Aproveito a oportuni-

dade para não só me solidarizar com o pronunciamento do nobre colega, em favor do produto que é a espinha dorsal da economia pernambucana – cuja influência se estende à economia das várias unidades federativas – como também para lhe testemunhar, já que não o pude fazer, quando da homenagem unânime do Senado a Vossa Excelência, a minha simpatia e aprêço. Permita-me igualmente expressar o pesar com que me afasto do convívio do nobre colega, que, nesta Casa, sempre teve destacada atuação, por força da sua inteligência, cultura e compreensão dos problemas brasileiros. Nossas divergências políticas jamais impediram que meu espírito rendesse justiça à competência e à probidade de Vossa Excelência.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Muito bem!

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Agradeço, profundamente sensibilizado, o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães, cuja figura tanto se destaca no cenário nacional como a de um dos políticos que maiores sucessos vêm contando na sua carreira, sucessos a que fez jus pelas suas altas qualidades de cidadão e político.

Levarei comigo o aparte de Vossa Excelência e guardo-o como uma das mais valiosas lembranças da minha passagem pelo Senado.

Senhores Senadores, voltando ao assunto da indústria açucareira, devo declarar que já há largo tempo vivo a me preocupar com o progresso agro-açucareiro de Pernambuco; tenho me preocupado assim, porque sou daqueles que amam a sua profissão e, se na verdade tenho ocupado postos políticos no Brasil, jamais me distanciei da minha profissão de agrônomo, por sinal, agrônomo que se dedicou profundamente à especialidade canavieira. Estudando o açúcar, viajei no mundo e para o açúcar dei todos os meus conhecimentos de técnico e minha dedicação de homem

que estima Pernambuco. Por isso, Sr. Presidente, acredito que me sobra alguma autoridade para dizer ao Sr. Presidente da COFAP que não é possível pautar-se o julgamento de uma indústria pelos aplausos colhidos em alguns setores. Sou daqueles que, certo tempo, se bateram por um discreto dirigismo econômico no País, um dirigismo que impedisse a super-produção aqui e acolá; um dirigismo que pudesse impedir, também, as exageradas ambições. Acredito, porém, que o dirigismo será sempre falho quando não tiver a seu favor uma credencial de imparcialidade, uma credencial de confiança por parte daqueles empreendimentos privados que sofreram ou mereceram as vistas do Poder Público.

Ora, existe uma entidade chamada Instituto do Açúcar e do Alcool que tem a seu cargo dirigir a indústria açucareira do Brasil, dentro de uma colaboração sincera entre o Poder Público e a iniciativa privada.

Graças ao Instituto, regulamenta-se e regulariza-se a produção; graças ao Instituto, exige-se até que as usinas tenham uma escrita uniforme de Norte a Sul do País. Se qualquer um dos Senhores Senadores visitar as usinas de açúcar de Pernambuco, de São Paulo ou de qualquer outro Estado da Federação, há de encontrar ali um modelo de escrituração em que se facilita a verificação das possibilidades de cada uma delas. A escrita de todas tem um só padrão. Pois bem, a COFAP tem aí elementos para verificar se o que se pede é exagerado ou exprime, por acaso, alguma ambição desordenada. Mas a COFAP nem precisaria fazê-lo, porque é um poder oficial, tanto oficial quando o é o Instituto do Açúcar e do Alcool. Este fez um estudo minucioso, consciencioso e patriótico, um exame perfeito da situação agro-açucareira do Brasil, de Norte a Sul, e chegou a uma conclusão que

foi levada ao conhecimento da COFAP, para que pudesse agir com acêrto. Essa a missão da COFAP; entretanto, que está acontecendo? A COFAP marca um teto de 35% e ninguém sabe o porquê dêsse limite; um teto que poderíamos dizer, é de oitiva. Preciso dizer que não é um teto racional; é um teto que não se sabe bem de que inspiração esteja revestido.

Sr. Presidente, assim se fere de morte uma organização que vinha inspirando confiança nos meios privados desta vasta federação de interesses, que é o Brasil.

O SR. NOVAES FILHO: – Muito bem!

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Sr. Presidente, acho que há um grande equívoco por parte do meu amigo, Sr. Coronel Frederico Mindello, no julgamento do caso do açúcar. Teria ainda S. Exa. elementos para verificar que o preço que os produtores pedem, não é, absolutamente, exagerado, pois tem êle tabelado outros artigos cujas despesas de produção, custeio e inversões são infinitamente menores do que as indispensáveis a uma produção racional de açúcar.

Tenho a coragem, Sr. Presidente, de dizer, desta tribuna, que ao preço pelo qual a COFAP exige se venda, hoje, o açúcar, não há técnica capaz de alentar os produtores. Não se precisa ser sábio para verificar que, há um ano, os elementos indispensáveis à indústria açucareira eram cotados cinquenta, sessenta e, alguns dêles, mais de cem por cento inferiores aos atuais. Como, então, continuar a produzir aos preços que o Sr. Coronel Frederico Mindello estipula?

Não há amargura nesta minha reclamação; há, apenas, uma advertência ao honrado militar que dirige a Comissão Federal de Abastecimento e Preços. Desejo alertá-lo, para que verifique que, no caso, não se deseja outra coisa senão a sobrevivência de uma indústria que é, para a minha terra,

aquilo que o Governador de Pernambuco, na sua fala de 1º de janeiro, teve a coragem de dizer, perante todo o povo pernambucano, com repercussão perante todo o povo brasileiro.

Nestas condições, Sr. Presidente, faço, aqui, um apêlo cordial ao Senhor Presidente da COFAP para que se certifique de que os produtores de açúcar do Brasil não exigem demais. Pedem apenas o que se resume numa palavra muito simples, num vocábulo que encerra, para todos os pernambucanos, a sobrevivência – justiça. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, ao visitar, certa vez, o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, assinalou o Chefe da Nação a magnitude das funções dessa alta Corte de Justiça, destinada a velar mais diretamente sobre os conflitos de interesses a que dá lugar o exercício do Poder Público e que se desenvolvem entre os órgãos deste Poder e os particulares.

Entre as suas responsabilidades se inscrevem a de assegurar a coerência e a imperatividade das leis ordinárias, submetendo ao seu império a ação dos órgãos administrativos, anulando os atos que extravasem dos limites legais, reparando as lesões de direito eventualmente causadas no curso da ação multiforme do Executivo.

Fiel e exato nesses aspectos de sua missão, acaba o Tribunal Federal de Recursos, pelo seu Presidente, o notável magistrado Ministro Artur Marinho de indeferir o pedido de suspensão da execução de sentença impetrada pelo IPASE, cumprindo assim à autarquia dar

atendimento à Lei nº 3.373 de 13 de março de 1958, que fixa em 50% do salário base a soma das pensões aos beneficiários dos contribuintes dessa instituição.

Vão ter assim as desprotegidas viúvas dos servidores do Estado, finalmente, graças a essa sábia, enérgica e lapidar decisão resguardados os seus direitos, pelos quais há tanto clamavam em vão.

De nada lhes valera até agora a emenda que, com o generoso beneplácito deste ilustre Plenário, havíamos apresentado com aquela finalidade.

Neste momento, rendo as mais sinceras homenagens ao eminente Ministro Artur Marinho, uma das culminâncias da honrada e digna Magistratura brasileira. Ele é bem a síntese daquelas condições de clareza da inteligência e firmeza do espírito, competência e caráter que impõe a missão de julgar os seus semelhantes.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO: – Com muita honra.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Faz muito bem, V. Exa., em consignar nos Anais desta Casa o notável despacho do ilustre Ministro Artur Marinho. Concretiza providência de alta justiça, há tanto tempo reclamada, por não cumprir o IPASE lei do Congresso Nacional. É justa, pois, a homenagem que se presta ao Ministro Artur Marinho, jurista dos mais eminentes da Magistratura brasileira.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Muito agradeço o aparte com que V. Exa. associa às considerações que venho fazendo e à homenagem que ora presto, a autoridade do seu depoimento de consumado jurista que é.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Dá licença V. Exa. para um aparte?

(*) – Não foi revisto pelo orador.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Com prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Na ocasião em que V. Exa. apresentou sua justa proposição, contendo argumentos contra o procedimento que não podemos chamar de regular, do IPASE, coloquei-me ao lado de V. Exa. A assistência social deve ter a maior elasticidade. Folgo em verificar que o pensamento que defendemos, sobretudo V. Exa., autor da iniciativa, acaba de concretizar-se na decisão judicial. É, por conseguinte, merecedora de meu aplauso de trabalhista.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Agradeço o aparte de V. Exa., especialmente a generosa lembrança de que a iniciativa da proposição fôra minha. Ela estava muito mais na consciência dos eminentes colegas. Fui apenas o seu porta-voz.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade de me encontrar nesta tribuna, para assinalar os notáveis serviços prestados na Presidência do IAPC pelo eminente Dr. Eraldo Lemos.

Aquêles mesmo sentido de justiça, que tantas vezes nos tem impellido a daqui criticar os maus administradores, protestando contra a sua incúria e desídia, nos induz a trazer uma palavra de estímulo aos que evidenciam a sua devoção à coisa pública, com um misto de entusiasmo e de prudência que se requer nas relevantes funções que exercem, como o Dr. Eraldo Lemos.

Dou a seguir, conhecimento à Casa, das numerosas iniciativas por êle adotadas:

1º Cancelamento da construção de conjuntos residenciais, por considerá-la, nas atuais circunstâncias, um ato negativo.

Entre os inúmeros motivos que desaconselham a constru-

ção dos conjuntos, destacam-se os seguintes:

Geralmente as obras públicas são mais caras que as particulares; a conclusão de um conjunto residencial sempre se faz acompanhar de um pedido de reajustamento; inúmeros conjuntos são iniciados e não concluídos; a maioria dos segurados não dispõe de condições financeiras para habitá-los, pelos preços atuais, – para não falar no cerceamento da liberdade individual do segurado de influir sobre o tipo de habitação e o local que prefere residir. Em síntese, transfere do IAPC para o segurado a responsabilidade da aquisição da casa própria.

2º Venda dos conjuntos residenciais existentes, dentro de um critério de valor social, objetivando retirar o ônus do IAPC e realizar a política da casa própria, aspiração máxima dos segurados.

3º Financiamento imobiliário individual e direto aos segurados, concedendo-lhes a liberdade de escolha do imóvel que desejar adquirir.

4º Moralização da locação de imóveis através das "Instruções das locações de Imóveis", que institui comissão de líderes sindicais, de empregados e empregadores, para classificar os candidatos à locação, sem favoritismo.

5º Aumento facultativo do teto de pecúlio para Cruzeiros 600.000,00 na Caixa Especial de Pecúlio dos Servidores (C.P.S.I.C.).

6º Criação da Caixa de Pecúlio dos Segurados do IAPC, estendendo facultativamente à classe comerciária em geral, as vantagens de um serviço dessa natureza.

7º Sugestão ao Governo para estender, em caráter facultativo, ao clero em geral, os benefícios da Previdência So-

cial, fazendo acompanhar a minuta do respectivo projeto.

8º Realização de curso de Metodologia Isotópica, ministrado pelo Professor Leslie de Grat, técnico americano especialista em medicina nuclear, que veio ao Brasil a convite do IAPC.

9º Utilização dos hospitais do IAPC, no Rio e São Paulo, para aperfeiçoamento dos médicos residentes no interior.

10. Instalação, no Distrito Federal, do Ambulatório Médico Especializado, para atendimento de acidentes no trabalho.

Realizações:

B – Quadro geral de realizações administrativas, onde se verifica a extensão da assistência médica aos segurados do interior, através de adjudicação de serviços profissionais, instalação de ambulatórios e vinculação de leitos cativos.

Dinamização dos serviços de benefícios, arrecadação e fiscalização, como pormenorizadamente se verifica do quadro seguinte:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Nesse setor um dos mais importantes na Previdência Social, eis que objetiva a saúde do segurado e de seus dependentes, foi a seguinte a atuação da Administração:

1 – Regimento Interno do Departamento de Assistência Médica;

2 – recuperação do Ambulatório Central do Distrito Federal, que presta cêrca de 90.000 unidades de serviço mensalmente;

3 – estágio médico nos Hospitais Centrais no Distrito Federal e São Paulo;

4 – instalação e inauguração de um Ambulatório-Padrão, com serviço de Raios X de 100.000 ampères, no Conjunto Residencial de Olaria, no Distrito Federal;

5 – instalação e inauguração de um Pôsto de Assistência Médica, em Cachambi, no Distrito Federal;

6 – criação e instalação do consultório do câncer;

7 – instalação do serviço de rádio-isótopos e do serviço de elétro-encefalografia no Hospital dos Comercários, no Distrito Federal;

8 – instalação do consultório de prevenção do câncer ginecológico anexo à Clínica Ginecológica no Ambulatório Central, no Distrito Federal;

9 – instalação do Gabinete Radiológico do Ambulatório do Meier, no D.F., constituído por um aparelho de Raios X de 500.000 ampères, planígrafo e aparelho de abreugrafia;

10 – inauguração do Hospital Presidente Dutra, no Maranhão;

11 – funcionamento do 2º turno nos Ambulatórios de várias capitais, onde a densidade demográfica não permitia novas instalações médicas;

12 – condomínio com o IAPI, IAPETC e CAPFESP, do Sanatório Júlia Kubitschek, em Belo Horizonte, num total de Cruzeiros 150.000.000,00, sendo a participação do IAPC da ordem dos sessenta e quatro e meio milhões de cruzeiros;

13 – autorização para construção do Hospital de Cancerologia e Reumatologia, no Rio Grande do Sul e Bahia, em fase de estudos;

14 – instituição do Curso de Metodologia Rádio-Isotópica, em Pôrto Alegre, RS, no período de 20 de novembro a 10 de dezembro do ano próximo findo, ministrado pelo Professor Leslie Grat, técnico nor-

te-americano em medicina nuclear;

15 – *Ambulatórios instalados* – Teófilo Otoni, em Minas Gerais; Ilhéus e Feira de Santana, na Bahia; Livramento, no Rio Grande do Sul; Maceió, em Alagoas; Alegre, no Espírito Santo; Bauru, em São Paulo; Campo Grande, em Mato Grosso e Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Ambulatórios para serem inaugurados – Uberaba, Juiz de Fora e Diamantina, em Minas Gerais; São José do Rio Preto, em São Paulo; Florianópolis e Joinville, em Santa Catarina; Pelotas, no Rio Grande do Sul; Propriá, em Sergipe; Mossoró, no Rio Grande do Norte; Campina Grande, na Paraíba e Londrina, no Paraná.

16 – *Hospital Geral de Niterói* – pronto para inauguração dentro de 60 ou 90 dias, em razão de falta de pessoal técnico e administrativo, com admissão proibida.

17 – *Rêde de Assistência Médica* – Na impossibilidade financeira de instalar maior número de Ambulatórios e desejando levar assistência ao Interior, a Administração providenciou a adjudicação de serviços em inúmeras cidades. Para isso triplicou o número de médicos adjudicados, que atualmente atinge a 601. A rêde de assistência médica do IAPC consta de 1.500 médicos (entre adjudicados e do quadro), 35 ambulatórios, 5 hospitais e 1.040 leitos cativos, contratados em vários hospitais do País.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E BENEFÍCIOS

Nesse setor, o qual se poderá chamar de espinha dorsal da Autarquia, relevantes providências foram adotadas, com

bom índice de rendimento, sem embargo de outras ainda em curso.

Dentre essas, destacamos:

1 – Regimento Interno do Departamento e consolidação de suas normas de serviços;

2 – descentralização da fiscalização, através da competência atribuída aos Delegados, nos Estados, de designar e substituir o Fiscal, sem o cerceamento burocrático da homologação presidencial, dinamizando a função;

3 – igual procedimento com o correspondente, elemento de maior atuação nas áreas não abrangidas por órgãos arrecadadores;

4 – instalação e inauguração de mais 5 agências, nas cidades de Itabuna, Canavieiras, Rio Verde, Russas e Vassouras, além de vários postos de arrecadação e pagamento de benefícios em outras cidades de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e no Distrito Federal, sem prejuízo do projeto de instalação de mais duzentas Agências em todo o País, ora sob exame no DASP;

5 – motorização da arrecadação no interior, através de 18 "jeeps", que foram distribuídos às Delegacias;

6 – maior incentivo à cobrança da dívida ativa, promovida com energia, porém sem drasticidade.

Tais medidas, ao lado de inovações no setor de fiscalização, deram grande incremento à arrecadação, esperando-se que a partir de março próximo ultrapasse um bilhão por mês.

Benefícios:

Vale, ainda, salientar que o Instituto já vem dando plena aplicação à recente Lei nº 3.385, de 13 de maio de 1958, que estende aos segurados o regime de aposentadoria ordi-

nária, já adotado para os bancários, na forma da Lei nº 3.322.57, estando seus órgãos regionais, recebendo e instruindo os pedidos dessa modalidade de benefício.

Todavia, de acordo com a referida lei, que exige para concessão de aposentadoria integral, cinco anos de Contribuições ininterruptas, e em virtude do segurado do IAPC não contribuir durante o gozo de auxílio-doença, providenciou a administração, junto ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, as medidas cabíveis para regularização desse importante aspecto da política social trabalhista do atual Governo.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE FUNDOS

Setor crucial na vida da autarquia, para ele se têm voltado as vistas da atual administração, sob os maiores cuidados, quer na aplicação dos capitais, quer no tocante ao problema fundamental da moradia.

No setor de habitação, enveredou a administração atual por caminho novo na Previdência Social, com a mais absoluta e integral solidariedade dos Sindicatos de classe, democraticamente consultados a respeito.

O programa administrativo nesse Departamento, consta das seguintes etapas:

1 – Cancelamento das construções de novos conjuntos residenciais, considerando-as ato negativo;

2 – transferência para o plano "B" (financiamento individual e direto ao segurado), da verba destinada à construção dos conjuntos;

3 – reabertura da carteira imobiliária em todo o País, com a participação dos Sindicatos na seleção e indicação

dos candidatos ao financiamento, sem favoritismo ou influências estranhas;

4 – venda dos conjuntos residenciais aos seus locatários, preferencialmente (alguns já vendidos, outros autorizados e vários em fase final de processamento);

5 – criação nos Estados onde existem conjuntos residenciais, de uma Comissão de Locação de Imóveis, integrada por representantes dos órgãos de classe e presidida pelos Delegados, encarregada de solucionar, sem favoritismo ou injunção estranha, dentre os inscritos para a locação, o segurado que atender as condições exigidas pelas instruções.

Com a adoção da primeira e segunda etapas, as inversões da carteira no financiamento direto ao segurado, foram bastante ampliadas neste exercício, em elevação para 298 milhões, da verba destinada ao plano "B".

Em elevado nível crescente, igualmente, foram realizados empréstimos simples aos segurados, elevando-se a importância de cento e vinte e cinco e meio milhões o seu atendimento, em todo o País.

BRASÍLIA

Presentemente, realiza o IAPC na nova Capital a construção de onze edifícios, com 432 apartamentos, cuja obra estará terminada antes de dezembro de 1959, podendo afirmar-se constituir, atualmente, o empreendimento, ali em realização, o mais adiantado da Previdência Social.

Os edifícios cujas construções se realizam sob concorrência pública, serão entregues, à razão de um por mês, no ano citado, e estão assim projetados:

3 – com 8 apartamentos por andar, de 2 quartos cada um, num total de 144 unidades;
5 – com 6 apartamentos por andar, de 3 quartos cada um, perfazendo o total de 180 unidades;
3 – com 6 apartamentos por andar, num total de 108 unidades.

SEDES DE ÓRGÃOS LOCAIS

Foram inaugurados os seguintes edifícios sede dos órgãos estaduais:
Aracaju, Estado de Sergipe;
Florianópolis e Joinville, Estado de Santa Catarina.

OUTRAS REALIZAÇÕES COMPLETADAS

Inauguração do Conjunto Residencial João Goulart, em Curitiba, Estado do Paraná, com 44 unidades.

Conjunto Residencial de São Raimundo, Estado do Piauí.

Edifício sede da Agência e Ambulatório Médico em Feira de Santana, Estado da Bahia, com 8 andares, pronto para inauguração no presente mês.

Conjunto Avenida Tiradentes, com 46 apartamentos, em Salvador.

DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Atendendo ao substancial desenvolvimento desse importante Departamento de Serviço, realizou esta administração, em 25 de abril do ano próximo findo, a inauguração de um Ambulatório Médico especializado, com a função exclusiva de atender aos acidentados.

O demonstrativo abaixo revela, com clareza, o aumento progressivo atingido por esse Departamento:

1957 – Valor Segurado: Cruzeiros 9.400.000,00; Prêmio Líquido: Cr\$ 225.900.000,00;

1958 – Valor Segurado: Cruzeiros 11.000.000,00; Prêmio Líquido: Cr\$ 310.200.000,00;

Trata-se, portanto, de um Departamento de serviço do Instituto, inteiramente auto-suficiente.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Repousando no binômio Segurado-Servidor a base administrativa da atual direção desta autarquia, é expressivo salientar as enormes dificuldades que apresentam os quadros de pessoal, reestruturados há mais de 10 anos atrás, já inteiramente superados e obsoletos, incompatíveis com o desmesurado crescimento dos serviços que foram ampliados no seu todo e estendidos aos mais variados rincões do País, onde quer que se fizesse sentir a presença do Instituto.

Nesse sentido foi elaborada a reforma dos quadros do pessoal, tendo sido previstas tôdas as situações funcionais, constatando-se de plano, as deficiências, falhas e anomalias atuais, que foram corrigidas de forma cabal, possibilitando o completo entrosamento dos serviços com o pessoal devidamente enquadrado em suas atribuições gerais e específicas.

Os estudos respectivos foram encaminhados aos órgãos superiores, tendo o DASP devolvido os mesmos para satisfação por parte do Instituto, de diligências julgadas necessárias ao perfeito esclarecimento das medidas propostas.

Em face, porém, das determinações do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, consubstanciadas nos Decretos ns. 43.716 e 44.606, de 19 de maio de 1958, a 4-10-58, respectivamente, êsses estudos encontram-se sobrestados nesta Autarquia, aguardando a oportunidade de serem novamente submetidos àquele Departamento.

Sem embargos, porém, de tais dificuldades, mercê de sábia distribuição de pessoal, afora outras medidas restritivas com relação a licenças, disposição de terceiros, deslocamento e remoção de servidores, tem a Autarquia atendido, com presteza a todo seu enorme volume de serviços burocráticos.

CAIXA ESPECIAL DE PECÚLIO

Por iniciativa dos funcionários, foi criada, em 1950, a Caixa Especial de Pecúlio dos Servidores do Instituto dos Comerciantes (CEPSIC), com a finalidade de pagar, por morte do associado, aos seus beneficiários declarados, um pecúlio, em dinheiro, variável na proporção dos vencimentos de cada um.

O desenvolvimento da Caixa denotou um progresso tão satisfatório, quer na formação e acúmulo de reservas, quer no pagamento dos segurados que, até dezembro do ano findo, o total de seu patrimônio atingiu cerca de 97 milhões, elevando assim suas reservas para 60 milhões.

Tão promissores saldos autorizaram a administração a atender, com segurança, antigo desejo dos funcionários associados, com a criação da Carteira de Empréstimos, até o limite de Cr\$ 50.000,00 de acordo com as possibilidades de cada um, auxílio êste já em pleno funcionamento.

Iniciativa de igual mérito e acolhida festivamente pelos associados foi o aumento facultativo do pecúlio de 400 mil cruzeiros, para 600 mil cruzeiros, em plena vigência, mercê de ato, da atual administração, baixado no exercício próximo findo.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO

Fiel ao princípio de que prevenir é bem melhor que remediar, resolveu a atual administração imprimir a êsse importante setor o ritmo e o desenvolvimento necessários a torná-lo capacitado à realização de sua função fiscalizadora.

Assim, foram as inspeções às Delegacias e Agências conduzidas à obrigatoriedade de realização, pelo menos duas vezes por ano, em cada setor de serviço, afora as conferências de tesourarias, estas tôdas as vezes em que se encontre no órgão qualquer dos inspetores dos diversos ramos.

Afirma o intenso proveito da medida o acentuado decréscimo de processos administrativos verificados por irregularidades funcionais propriamente ditas, resultante da inspeção minuciosa que situou ditos processos, em 1958, no total de 19 apenas, enquanto 47 e 25 foram os números registrados em 1958 e 1957, respectivamente.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Através dêsse órgão eminentemente técnico é que se tem revelado a política de poupança e compressão das despesas desta administração, em todos os setores de serviço.

Grande tem sido o resultado das medidas postas em prática com êsse objetivo, entre as quais convém salientar a redução das gratificações de

Gabinete, extinção da Sala de Imprensa, restrição no deslocamento de servidores, nas viagens a esta Administração Central, e desta para os Estados, tôdas limitadas ao mínimo essencialmente indispensável.

Em consequência, a recuperação mensal verificada até o mês de dezembro último, ascende à vultosa casa de um milhão de cruzeiros.

Evidencia, ainda mais, a recuperação financeira da autarquia e o seu perfeito equilíbrio contábil, na atual administração, a elevada soma de seus recolhimentos correspondentes à arrecadação de terceiros, isto é, SENAC, SESC, SSR, SAMDU e L.B.A., inclusive atrasados do anterior.

A essas diferentes entidades, já recolheu o Instituto, no exercício de 1958, as importâncias seguintes:

SESC (nacional) – Cruzeiros 158.000.000,00;
SESC (regional) – Cruzeiros 450.778.266,00;
SENAC (nacional) – Cruzeiros 87.000.800,00;
SENAC (regional) – Cruzeiros 176.474.779,50;
S. S. Rural – Cruzeiros 20.000.000,00;
SAPS – Cr\$ 250.000.000,00;
SAMDU – Cr\$ 192.000.000,00;
LBA – Cr\$ 199.795.024,00.
Total Geral – Cruzeiros 1.554.046.089,50.

Ademais, cumprindo com irrestrita fidelidade as disposições regulamentares que regem a espécie, vem o mencionado Departamento, com eficiência e zelo, atendendo e orientando satisfatoriamente, todos os demais órgãos de serviço, em todo o território nacional, ao tempo em que, nos prazos legais, conclui, junto às instâncias superiores, as responsabilidades maiores que lhe estão afetas.

Verificamos, assim, Sr. Presidente, graças a uma sábia direção que vem coordenando de forma satisfatória as atividades dos diversos setores abrangidos pelo Instituto, êste enveredou por uma auspiciosa política de sobriedade, poupança e austeridade, barrando o empreguismo absorvente.

Que o esforço e a tenacidade do Dr. Eraldo Lemos continuem à frente desta grande autarquia, em uma nova fase de fé e entusiasmo a serviço do Brasil. *(Muito bem! Muito bem! Palmas).*

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, terceiro orador inscrito. *(Pausa).*

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, quarto orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER (*): – Sr. Presidente, trago ao conhecimento do Senado telegrama que recebi do Sr. Oswaldo Galvão de França, Presidente da Associação Rural de Jaú no Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

"Nesta data, enviamos ao Exmo. Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, o seguinte telegrama: "A aflitiva e insustentável situação por que atravessa a agricultura, agravada, ainda mais, pela decretação do novo salário mínimo, está levando a lavoura cafeeira ao desespero. Urge que o Governo Federal adote imediatas providências, visando corrigir semelhante situação, impedindo, assim, colapso total que se mostra iminente". Solicitamos, encarecidamente, o empenho de

(*) – Não foi revisto pelo orador.

V. Exa. junto aos Poderes Públicos Federais, no sentido do apressamento das medidas tendentes à melhoria da situação. Atenciosas saudações. (Ass.) *Oswaldo Galvão de França*, Presidente da Associação Rural de Jaú".

Trazendo ao conhecimento do Senado o presente apêlo dirigido pelo Presidente da Associação Rural ao Sr. Presidente da República, estou certo de que S. Exa. há de tomá-lo na devida consideração, pois é feito pelos agricultores de São Paulo, que ora se debatem em grandes dificuldades.

Pondo de parte a lavoura cafeeira no Estado, que já tem seus problemas específicos, fala o Presidente da Associação Rural de Jaú em nome dos agricultores em geral, e reclama as medidas que a classe reivindica, que de tão conhecidas por todos me dispense de enumerar.

Entre elas, Sr. Presidente, deve estar a do transporte, como, também, a do financiamento das lavouras.

Impõe-se que o Governo adote, imediatamente, qualquer medida no sentido de facilitar transportes e também financiamentos para a agricultura.

Aproveito a ocasião para lavrar meu protesto contra medida que acaba de ser tomada pelo Presidente da COFAP, Coronel Frederico Mindello, autorizando a importação de grande quantidade de feijão e milho da América do Norte.

A escassez desses dois produtos, atualmente, no Rio de Janeiro, é devida a circunstâncias de emergência. Sabe-se que, no Rio Grande do Sul, há grande quantidade de gêneros alimentícios para exportação, que não vêm para a Capital Federal por falta de transporte; e entre esses gêneros deve haver bastante feijão e milho.

Por outro lado, dentro de poucos meses, o Estado do Paraná estará apto a pôr à disposição do consumo da Capital Federal, quan-

tidade extraordinária de milho, pois esperamos que a colheita dêste ano seja uma das maiores, se não a maior.

Assim, a partir do mês de junho, o Brasil terá, do norte do Paraná, todo o milho que necessita para seu consumo.

Sr. Presidente, se, neste momento de escassez transitória de milho, importarmos este cereal da América do Norte, desorganizaremos a produção e a economia do País, desestimulando os produtores nacionais. Uma simples ameaça de importação de mercadorias, para serem vendidas a baixo preço, sempre influi no espírito dos agricultores; desanima-os, e eles se descuidam completamente das lavouras, até então tratadas com esmero e carinho, porque sabiam que seus produtos se destinavam ao consumo interno da Nação.

Agora, porém, com estas constantes importações de produtos essencialmente brasileiros, específicos da nossa terra, como o milho que representa nossa maior produção agrícola, haverá grave inconveniente, pois a medida desestimula os lavradores, perturba a marcha normal da nossa economia, na produção, no transporte e na distribuição dos produtos agrícolas nos centros consumidores.

Considero, portanto, que a importação de milho e feijão em tão grande escala, sacrificará a produção nacional e criará novos obstáculos aos nossos agricultores, que já se debatem com tantas dificuldades.

Levando ao conhecimento da Casa o telegrama que acabo de receber de São Paulo, externo minhas considerações acêrca da licença de importação de milho e feijão da América do Norte. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, quinto orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO (*): – Sr. Presidente, Pernambucano católico, ou para ser mais justo no conceito – todo o povo pernambucano sofreu, ontem, rude golpe, com o desaparecimento, na histórica cidade do Recife, de S. Exa. Revma. D. João Batista Portocarrero Costa, ilustre filho da minha terra e Arcebispo Coadjutor de Olinda e Recife.

Privava eu da amizade do saudoso prelado, desde os tempos escolares, admirando-lhe a pertinácia no estudo, o imenso desejo de aprender, para, com inteligência, servir à sua terra, ao meio em que nasceu e onde iria viver.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Pois não.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Solidarizo-me com as palavras de V. Exa. manifestando o pesar do povo pernambucano pela morte de D. João Batista Portocarrero Costa, que também se destacou na sua ação pastoral, quando Bispo no Rio Grande do Norte.

O SR. NOVAES FILHO: – Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Sacerdote ordenado em Roma, era uma das expressões mais brilhantes do Clero pernambucano, pelo talento, pela cultura e, sobretudo, pelas virtudes cristãs.

Bispo de Mossoró, notável foi o seu apostolado naquela Diocese do Rio Grande do Norte, onde, infelizmente, teve de sofrer sua atuação apostólica, devido a grave enfermidade. A Santa Sé transferiu-o para Pernambuco, como Arcebispo Coadjutor. Ali, lamentavelmente, a moléstia, que continuava a minar-lhe a saúde, privou-o de prestar à Igreja e à sua terra os grandes serviços de que era capaz, pelas excepcionais qualidades que lhe ornavam a alma.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Dedicou-se, durante longos anos, à Ação Católica, em Pernambuco, e sua atuação nesse importante e moderno setor da Igreja, foi assaz eficiente.

Descendo, ontem, à sepultura, Dom João Batista Portocarrero Costa – figura, sem dúvida, das mais eminentes, querida e respeitada pelo povo pernambucano – desaparece uma cintilante inteligência, uma das culturas mais sólidas do Episcopado nacional e, sem nenhum favor, um cidadão servido das mais altas virtudes que o Clero brasileiro conheceu. *(Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, sexto orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO (*): – Sr. Presidente, quando aqui se discutiu, em sessão noturna, o projeto que concede abono provisório ao funcionalismo público civil e militar, tive oportunidade de combater seu art. 12, em que se consubstanciava a emenda do Deputado Fernando Ferrari, cujo nome profiro com o maior respeito e amizade.

Depois do voto do Senado, que excluiu do projeto aquele artigo, levantou-se uma onda de incompreensão, por ter-se dado à emenda rótulo que não corresponde à realidade.

Bem pouca gente leu o texto do artigo; vou, portanto, fazê-lo, para que o Senado – e através dele o povo brasileiro – veja que o rótulo pespegado na emenda Fernando Ferrari nada tem que ver com a substância da disposição em muito boa hora rejeitada por esta Casa. Ei-lo:

"Em hipótese alguma, a aposentadoria ou reforma do servidor civil ou militar dará lugar a promoção ou acréscimo de vantagens".

(*) – Não foi revisto pelo orador.

§ 1º Os proventos da inatividade dos servidores de que trata este artigo não poderão ser superiores aos atribuídos ao cargo ou posto que ocupavam na atividade.

§ 2º O disposto neste artigo e no seu § 1º é aplicável, igualmente, ao servidores dos órgãos de administração descentralizada da União e das sociedades de economia mista de que façam parte".

O rótulo pespegado ao art. 12, era apenas o seguinte: nenhum servidor deve receber na inatividade mais do que recebia na atividade.

Nesse ponto, todos estamos de acordo. Não há, neste País, quem defenda a idéia absurda de um indivíduo, passando da atividade para a inatividade ser mais bem remunerado.

Como demonstrei naquela ocasião – e reitero neste momento em que a Câmara está votando as emendas do Senado – o ponto de vista adotado pelo Senado, quanto o art. 12 é que está certo; do contrário, estaríamos incentivando a ociosidade. É norma aceita por todas as administrações públicas do mundo.

Há, porém, outro princípio também aceito mundialmente: quem, após determinado tempo de serviço, atinge certa idade, tem o direito de aposentar-se com os mesmos vencimentos da ativa.

Temos defendido, desta tribuna – e o Senado e a Câmara têm concordado com nosso ponto de vista – que o operário, depois de 35 anos de serviço e de mais de 55 anos de idade, faz jus à aposentadoria integral.

É direito indiscutido e indiscutível, princípio aceito em todas as nações civilizadas.

Atende a emenda Fernando Ferrari à primeira norma? – Não. Tampouco à segunda.

Vou repetir meu argumento na sessão noturna em que combati o art. 12, referente ao Almirante, General de Brigada ou Brigadeiro do Ar, com mais de 35 anos de serviço e quase todos com mais de 55 anos de idade.

Se tomarmos como exemplo esse caso, verificaremos que, aprovada a emenda Ferrari, ocorrerão profundas injustiças.

Recorde-se que o Senado aprovou a emenda supressiva do art. 12 sem submeter-se à pressão do General Lott ou das Forças Armadas. Não se exerceu qualquer pressão sobre esta Casa.

Os dados que apresentei me foram fornecidos por dois Oficiais Gerais: o Almirante Hercolino Cascardo, fundador do Partido Socialista, meu velho amigo, ainda na ativa da Marinha; e o General Achilles Gallotti, também meu amigo, irmão do Senador Francisco Gallotti.

A única pressão exercida sobre este Plenário foi a da medida justa, que o Senado devia adotar.

Sr. Presidente, na Ativa, o Contra-Almirante, o General de Brigada ou o Brigadeiro do Ar percebem o vencimento básico de vinte e um mil cruzeiros, ao qual se somam as gratificações de tempo de serviço, as adicionais, as de comando, as das regiões em que servem, as de representação etc., perfazendo o total de trinta e nove mil e novecentos cruzeiros.

Ao passarem para a reserva, têm duas promoções – a de Guerra e a correspondente a trinta e cinco anos de serviço – atingindo, respectivamente, o posto de Almirante de Esquadra, Tenente Brigadeiro, ou General de Exército. O vencimento básico é, então, de vinte e seis mil cruzeiros e as gratificações atingem a 45% dessa importância. Nessas condições, não obstante as duas promoções, o total de proventos atinge a trinta e sete mil e setecentos cruzeiros, ou seja, menos dois mil e trezentos cruzeiros do total auferido na ativa.

Se o art. 12 estabelecesse o princípio de que nenhum funcionário, civil ou militar, ao passar da ativa para a inatividade, receberia vencimento maior, estaria liquidada a questão. Sucede, no entanto, que o Contra-Almirante, o General de Brigada e o Brigadeiro do Ar, recebem menos dois mil e trezentos cruzeiros quando passam da ativa para a inatividade. Aliás, os Sub-Tenentes, os Suboficiais, modestos funcionários, ao completarem trinta e cinco anos de serviço têm o direito de sair com aquelas vantagens de quem prestou êsse serviço à Nação. Tudo isso é liminarmente prejudicado pelo art. 12.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Com todo o prazer.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Estou de pleno acôrdo com a opinião de V. Exa. e desejaria comentar o que acabou de referir. Essa emenda vai ferir, quase exclusivamente, modestos funcionários, contínuos, serventes, ou, no caso dos militares, os sargentos. Como disse, a emenda foi submetida ao Senado, sem maiores estudos, por pessoas que não conhecem o problema. Sabe V. Exa. que um sargento ganha muito pouco, mas conta com o Código de Vantagens. O sargento promovido a tenente, passa a ganhar muito menos, porque perde o que a lei lhe concede. A praça de pré é concedida etapa para alimentação, desde a lei Pires Ferreira. O sargento, quando casado, tem direito à etapa para família; assim, são duas etapas a que faz jus; uma para êle e outra para a família, o que aumenta razoavelmente os seus vencimentos. Uma vez promovido a tenente, perde essas vantagens e passa a perceber muito menos. Há, entretanto, o aspecto moral, do acesso ao pôsto superior, e a melhoria do montepio,

em função da elevação dos vencimentos. Assim, estou de pleno acôrdo em que a emenda vai prejudicar, principalmente, os mais modestos.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, quando o Senado, unânimemente, recusou o art. 12, os argumentos apresentados em favor dessa atitude não tiveram a publicidade necessária. De acôrdo com os comentários que li, teria havido pressão, quando assim não foi.

Quem se der ao trabalho de ler a famosa emenda Ferrari, ficará convencido de que se lhe pespegou rótulo que não tem nada que ver com ela. O princípio segundo o qual o funcionário, civil ou militar, não deve ganhar na inatividade mais do que na ativa, ninguém o contesta; mas o de que todo servidor público, civil ou militar, enfim todos quantos vivem do próprio trabalho, depois de trinta e cinco anos de serviço e cinqüenta e cinco de idade, têm o direito de aposentar-se com vencimentos integrais, êste ficou desconhecido pelo nobre Líder do Partido Trabalhista na Câmara dos Deputados; e tanto quanto nós, socialistas, essa agremiação política tem-se batido pela aprovação dêsse preceito, nos projetos examinados pelo Parlamento.

Foi essa norma violada pelo art. 12, o qual não atingiu apenas Contra-Almirantes, ou Brigadeiros, mas serventes, contínuos ou sargentos, como muito bem lembrou o nobre Senador Caiado de Castro, e também Suboficiais.

É que neste País se discutem as coisas sem conhecê-las.

Minha intervenção, Sr. Presidente, tem também outro objetivo; entendo que não se pode, através de uma emenda, – que a nós, no Senado, não era dado subemendar, porque a matéria foi votada em regime de urgência urgentíssima e tomávamos conhecimento das ques-

tões na hora da votação – não se pode, através de uma emenda como aquela, derogar vantagens que são tradicionais. Desde a lei de 1852, que regula a passagem para a Reserva ou a reforma dos militares, que se estabeleceu que aqueles que fôssem inutilizados em campanha ou feridos em combate, teriam o direito de ser reformados ao posto imediato, com o soldo correspondente. Como derogar, por uma simples emenda, uma lei centenária?

Em todas as Nações, o homem que, combatendo em defesa da Pátria, perde uma perna e fica inutilizado, recebe compensação pelos serviços que prestou. A emenda Ferrari deroga essa vantagem estabelecida há um século!

Sr. Presidente, eu queria, apenas, neste momento em que a Câmara dos Deputados deve estar votando esta emenda, defender o Senado de todas as objurgatórias e suspeições que contra ele se levantaram por ter, em boa hora, rejeitado o art. 12 do projeto de abono.

Nós o fizemos com a experiência de homens vividos na vida política e levados, todos nós, por elevado princípio de justiça. Espero que a Câmara confirme a nossa decisão naquela sessão memorável, rejeitando-o também.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Permite V. Exa. um esclarecimento?

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Pois não.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Referiu-se, V. Exa., à emenda Ferrari como sendo do Partido Trabalhista Brasileiro. Tive oportunidade, em discurso nesta Casa, de declarar que ela não era do PTB. Nós, Senadores do partido, ignorávamos completamente o assunto, e nenhum de nós foi ouvido ou solicitado a dar opinião sobre ele. Na ocasião, tive a felicidade de ser apoiado por todos os colegas do Partido Trabalhista Brasileiro presentes. A emenda foi de iniciativa

pessoal do nobre Deputado Fernando Ferrari. Acredito que as intenções de S. Exa. tenham sido boas, mas, ao meu ver, errou completamente. Como V. Exa. frisou muito bem, e o assinali no meu parecer lido perante o Senado, não se compreende como em lei de emergência, qual seja a do abono, se inclua dispositivo de caráter definitivo, como este. Quanto à questão dos trinta e cinco anos de serviço, nós do Partido Trabalhista Brasileiro defendemos com todo ardor essa conquista do funcionalismo civil e militar da União, para a qual contribuiu o Presidente Getúlio Vargas, justamente com o objetivo de premiar os funcionários que permanecessem, além daquele prazo, em serviço. Era um prêmio aos que, terminado o tempo a que, por lei são obrigados, continuavam servindo. Temos, nesta Casa, vários funcionários com mais de 35 anos de serviço. No Exército há centenas. Tomam amor ao trabalho, aos companheiros, e permanecem mesmo depois de terminado o tempo de serviço. Desejo apenas retificar esse ponto: a emenda não foi do Partido Trabalhista Brasileiro, mas sim do seu Líder na Câmara dos Deputados, que agiu bem, mas em caráter pessoal.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Não foi minha intenção atribuir a emenda ao Partido Trabalhista Brasileiro, porque, nesta como na outra Casa do Congresso, esse Partido tem defendido a norma de se dar aposentadoria integral aos trabalhadores com mais de trinta e cinco anos de serviço e cinquenta e cinco anos de idade. Estranho é que o Deputado Fernando Ferrari, cujo nome repito – pronuncio com o maior respeito, amizade e consideração, não tenha, por inadvertência ou por não ter examinado bem o assunto, prestado atenção na redação daquela emenda.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Perfeitamente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Quanto à sua idéia, de que o funcionário civil ou militar, ao passar para a inatividade, não ganhe mais do que na ativa, todos estamos de acordo.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Pela redação da emenda, onde fica o direito adquirido, garantido pela Constituição? Milhares de funcionários civis e militares já têm direito adquirido, e outros estão prestes a alcançá-lo.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Sr. Presidente, com estas considerações quis deixar bem claro que o voto do senado, naquela sessão noturna em que rejeitou o art. 12 do projeto do câmara, foi esclarecido e absolutamente justo. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Finda a hora do Expediente, passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1958, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras para a importação de 8.400.000 quilos de gêneros alimentícios, doados pela War Relief Service (N.C.W.C.); tendo Pareceres (ns. 633 e 634, de 1958), das Comissões: de Economia, favorável; de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto e a emenda. *(Pausa)*.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. *(Pausa)*.

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-C

No art. 1º do projeto, onde se diz: "Taxa de Previdência Social"

– Diga-se: "Taxa de Despacho Aduaneiro".

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 1958

(Nº 2.359-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para a importação de 8.400.000 quilos de gêneros alimentícios, doados pela War Relief Service (N.C.W.C.).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de previdência social, para a importação de 2.000.000 quilos de leite em pó, 2.400.000 quilos de queijo, 2.000.000 quilos de farinha de milho doados ao povo brasileiro, através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pela War Relief Service (N. C.W.C.)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a matéria constante da Ordem do Dia. Não há orador inscrito para a oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*): – Sr. Presidente, não são decorridos seis meses do dia em que, desta tribuna, e tendo em vista a ausência de condições técnicas nos campos de pouso, formulei veemente protesto e dirigi apêlo ao Senhor Ministro da Aeronáutica.

Ao descer no aeroporto de Guararapes, – tomara parte na Conferência Internacional do Trabalho – o próprio Comandante do avião informou-me que estivéramos na iminência de desastre, em virtude de informações imprecisas da Torre de Comando sôbre as condições atmosféricas, para que o aviador pudesse descer, uma vez que chovia torrencialmente. O encarregado da torre informara, simplesmente, que o campo estava interditado e ordenou que o piloto prosseguisse em viagem para Fortaleza. Não fôra a coragem, a habilidade do comandante, qualidades, aliás, peculiares aos aviadores brasileiros, que, côncio das suas responsabilidades, tentou descer confiado na sua destreza, não teria sido possível aterrar, sem conseqüências graves.

Logo depois, Sr. Presidente, ocorreu sinistro em que foi vítima o nosso saudoso companheiro, Senador Nereu Ramos. Ainda nesse caso, as condições técnicas precárias foram, em parte, o motivo do acidente.

Anteontem, outro desastre se verificou aqui bem perto, no Aeroporto Santos Dumont. Por que? – Ainda por falhas técnicas. Os jornais anunciam – e não houve contestação – que uma das causas do acidente foi a falta de balizamento adequado, porquanto a iluminação da pista estava sendo feita não pelo processo usual – o elétrico mas por meio de tochas alimentadas por querosene.

Vou ler, Sr. Presidente, o noticiário do jornal *Última Hora*, que tomou vários depoimentos a respeito do fato:

(*) – Não foi revisto pelo orador.

"Balizamento defeituoso"

O precário estado do sistema de iluminação da pista do Aeroporto Santos Dumont foi, segundo o testemunho de diversos aeronautas, uma das causas do desastre com o avião da "Paraense".

Por incrível que pareça, o balizamento do aeroporto vem sendo feito, desde o último temporal, por tochas com querosene, que mal podem ser distinguidas, mesmo dentro da pista.

Motores vibrando

Outra testemunha do desastre, que por motivos óbvios não quis identificar-se, revelou a *Última Hora*, que os motores do "Curtiss" vibravam intensamente por ocasião da aterragem.

A tripulação do "LDH" ao recusar-se a descer no Santos Dumont, evitou uma catástrofe, pois, no avião, viajavam dezenas de passageiros, entre êstes inúmeras senhoras e crianças. Como o avião ficou distante uns duzentos e cinqüenta metros da cabeceira da pista, seriam remotíssimas as possibilidades de salvamento dos passageiros".

Êsse avião ainda não foi possível safar, porque ficou à distância de duzentos e cinqüenta metros da cabeceira da pista. O outro o das "Linhas Aéreas Paraenses", felizmente, já não levava passageiros, que haviam descido no Galeão. Vinha com os tripulantes sômente, e a descida forçada, no Santos Dumont, levou o aparelho a ultrapassar a pista e perder-se nas águas da Guanabara, a cem metros do aeroporto.

Diante dêsses lamentáveis e freqüentes acidentes, formulo novo apêlo ao Sr. Ministro da Aeronáutica: a vida de todos nós está em perigo; não é possível que não se possam corrigir essas falhas técnicas.

Todos os campos de pouso quer da Europa, quer da América do Norte, são providos de radar, de rádiocomunicações, colocados na cabeça das pistas, e de balizamento de iluminação elétrica. Por que, então, aqui, no Santos Dumont, aeroporto de movimento, não procura o Departamento de Aeronáutica Civil provê-lo de condições adequadas a fim de que êsses desastres não se repitam? Se tais providências não forem tomadas torna-se necessário a abertura de um inquérito. Tenho a impressão, de que há verbas suficientes para prover os campos de pouso dos recursos indispensáveis à segurança do voo.

Não posso admitir fiquem os passageiros expostos à própria morte ao embarcarem num aeroplano. É, o fato devido, em parte, às más condições técnicas dos campos.

Deixo, aqui, Sr. Presidente, meu apêlo, na certeza de que S. Exa., o Ministro da Aeronáutica, não há de faltar com um esclarecimento, em tôrno dos fatos que se repetem a todo momento.

Se porventura não obtiver eu os esclarecimentos necessários, apresentarei requerimento de informações, para conhecer as condições técnicas dos nossos campos de pouso, e fazer, então, o cotejo com os daqueles países organizados que se preocupam com a segurança do voo e não permitem que seus aeroportos sejam relegados ao plano em que se encontram os nossos, pelo menos o de Santos Dumont. Já não me refiro aos outros, que não merecem sequer comentários. Se o da Capital da República é o que estamos vendo, que não serão os campos afastados?

Sr. Presidente, espero que o Ministro da Aeronáutica atentar bem para esta circunstância: a impressão geral é a de que não estamos evoluindo no que tange à aviação.

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Exa, um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Ouço com satisfação o nobre colega.

O SR. NOVAES FILHO: – Está Vossa Excelência tecendo comentários muito oportunos sobre o assunto. Devemos considerar que a aviação civil no Brasil se tem desenvolvido muito, mas não há luxo por parte dos brasileiros quando buscam transporte aéreo. É imposição decorrente das grandes distâncias, num país da extensão territorial como o nosso. O nobre colega faz considerações muito oportunas. Ainda hoje os jornais noticiam as dificuldades do avião presidencial que não pôde descer no Aeroporto Santos Dumont e teve que voltar a São Paulo. Não sei por que não se estuda a possibilidade de construir-se um campo de emergência na Baixada Fluminense, onde as condições são melhores do que aqui, a fim de que próximo ao Rio de Janeiro haja um local onde os aviões aterrissem com segurança, nos dias de má visibilidade. Fere V. Exa. assunto da mais alta importância, sobretudo em País como o nosso, no qual as administrações descuidam muito o elemento conservação. As considerações do nobre colega são oportunas e úteis aos interesses da coletividade.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito agradecido a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, anteontem o Chefe da Nação foi a São Paulo. De regresso, não pôde o avião presidencial aterrar no Aeroporto Santos Dumont, devido à forte chuva que caía sobre a cidade. Se o campo de pouso estivesse provido de radar, o avião desceria com segurança; não dispondo dessa aparelhagem, sobrevoou o *Viscount* cerca de três horas a cidade, dirigindo-se, então, a Belo Horizonte, onde igualmente não pôde aterrisar. Se as condições do Aeroporto Santos Dumont eram más, muito piores eram as da pista da capital mineira. O avião presidencial só conseguiu aterrisar e reabastecer-se em

São Paulo; e só logrou a aterrissagem no Rio de Janeiro, às sete horas da manhã de hoje.

Sr. Presidente; o fato ocorreu com o próprio Chefe do Executivo.

Segundo fui informado, quando o radiotelegrafista do avião de Sua Excelência se comunicou com a torre de comando, em terra, a fim de saber das condições técnicas exigidas para a descida do aparelho, foi cientificado de que a pista estava impedida por um avião. Penso tratar-se do *Curtiss* mencionado na nota, por mim lida, o qual mergulhou no mar a cem, metros do aeroporto.

Sr. Presidente, não é possível perdure semelhante situação, incompatível com os foros civilizados do País que ofereceu ao mundo as memoráveis façanhas de Santos Dumont. Não se justifica êsse atraso. A técnica, o arrôjo, a bravura, a capacidade e o estoicismo de nossos aviadores estão sobejamente registrados na História, quando enfrentamos, nos campos da Europa, as duras dificuldades da guerra.

Sr. Presidente, espero não mais ocupar a tribuna para trazer ao conhecimento do Senado fatos tão lamentáveis.

Acredito que o Sr. Ministro da Aeronáutica atenderá à minha reclamação, confirmada pela situação vexatória em que ficou, há menos de quarenta e oito horas, o próprio Presidente da República, cujo piloto foi forçado a lançar mão de todos os recursos, inclusive procurar outro aeroporto para reabastecer o avião presidencial.

Sr. Presidente, estas as considerações que desejava tecer, desta tribuna, esperando não voltar ao assunto. Sobre tudo, é mister pôr paradeiro a tantos desastres, que se sucedem em tão curto espaço de tempo. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE: – Não há outro orador inscrito. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1957, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais e dá outras providências, tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça nº 1.255, de 1957, favorável ao projeto; nº 506, de 1958, favorável à Emenda nº 1-C e contrário à de nº 2; da Comissão de Serviço Público Civil nº 1.256, de 1957, favorável ao projeto com a modificação constante da Emenda nº 1-C que oferece; nº 507, de 1958, contrário à Emenda nº 2; da Comissão de Finanças nº 1.257, de 1957, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-C; nº 508, de 1958, favorável à Emenda nº 2.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 55 minutos.

4ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 9 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.

Othon Mäder.

Gaspar Velloso.

Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.

Saulo Ramos. – (45).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Senhores Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – Não há Expediente a ser lido.

Tem a palavra o nobre Senador. Othon Mäder, primeiro orador inscrito. *(Pausa)*.

Sua Excelência não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA (*): – Sr. Presidente, com atraso que não sei como justificar, chegou-me às mãos telegrama expedido de Pôrto Velho, capital de Rondônia, e assinado pelo Governador daquele Território, Coronel Paulo Nunes Leal, com um apêlo no sentido de que, desta tribuna, solicite providências da Panair do Brasil para que reponha, na linha Pôrto Velho-Manaus-Rio Branco, os aviões "Douglas", em substituição

(*) – Não foi revisto pelo orador.

aos "Catalina", que fazem normalmente aquela linha aérea.

Os argumentos do Sr. Governador de Rondônia são definitivos. A capacidade dos "Catalina" é reduzida, além de incômodas as viagens.

Conhecedor da região e tendo, por muitas viajado nessas aeronaves, estou com o Governador do Território de Rondônia em que é precisão voltem àquela linha os aviões "Douglas", já pela comodidade que oferecem aos passageiros, já pela sua capacidade, porque, em vez de quatorze passageiros, podem conduzir número muito maior.

Transmito o apêlo de S. Exa. à Panair do Brasil, que tão assinalados serviços tem prestado ao País. Digo-o com satisfação, porque em viagem pela Europa, em abril e maio do ano passado, tive oportunidade de verificar que, em muitos casos, a Panair do Brasil ultrapassa os cuidados dos nossos diplomatas, quando do recebimento de pessoas investidas de missão do País no exterior.

É, portanto, uma Companhia que merece de minha parte a máxima simpatia e até agradecimento. Tenho bem vivos na mente os obséquios que fiquei devendo aos seus agentes em tôdas as Capitais européias.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Vossa Excelência diz muito bem. O papel que desempenha a Panair, nos países estrangeiros, orgulha o Brasil.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Agradeço o aparte de V. Exa. e com êle me solidarizo.

Sr. Presidente, ao dirigir êste apêlo à Panair do Brasil, faço-o principalmente como admirador dos seus serviços e desejoso de que ela apreste os aparelhos "Douglas" e os envie para Rondônia, a fim de fazerem a carreira normal.

Vou ler, para que conste dos Anais, o telegrama do Governador do Território de Rondônia:

Em complemento do meu rádio 819-G de 15-12-58 dirigido à Bancada do Amazonas da Câmara Federal, reitero hoje a V. Exa. junto à Panair do Brasil e demais órgãos competentes, no sentido de ser revista a atitude dessa Companhia, que retirou da linha de Manaus-Pôrto Velho-Rio Branco os aviões Douglas, que vinham substituindo os Catalinas. Já hoje temos em Pôrto Velho trinta passageiros aguardando vagas. Sendo apenas seis passageiros a cota de cada viagem, já temos lotados cinco aviões.

Não se trata apenas de movimento esporádico de fim de ano. Basta verificar a lista de passageiros nas viagens onde a cota do Douglas é de dezesseis passageiros, que nem sempre atendia a todos. A atitude da Panair vem prejudicar profundamente os interêsses das populações dos Territórios de Rondônia e do Acre, bem como os interêsses do Amazonas. A situação de atraso de cargas é também alarmante. Apelo para o espírito combativo de V. Exa. na defesa dos interêsses comuns de nossas populações. Por mais fortes que sejam os interêsses comerciais da companhia, êstes não podem relegar a segundo plano os interêsses das populações de dois Territórios e de um Estado. Cordiais Saudações. – (as.) *Paulo Nunes Leal*, Governador do Território de Rondônia".

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Com muito prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Deseja o Governador de Rondônia a permanência dos aviões "Catalina", ou pretende sejam substituídos?

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Deseja que os "Catalina" sejam substituídos pelos "Douglas". Conduzirão maior número de passageiros, melhor servirão à região.

Conforme acentua o telegrama que acabei de ler, já havia na data da sua expedição, lotação para cinco aviões, uma vez que a cota de Rondônia era de seis passageiros por aparelho. O "Catalina" comporta quatorze passageiros. Parte da lotação é destinada a Rondônia, ficando o restante para o Acre.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Convém não esquecer que os "Catalina" são aviões apropriados para o Amazonas, porque aterrisam. Sabe V. Exa. que, naquela região, quem não cair na floresta, cairá nágua. Deveriam, pois, os aparelhos que servem àquela zona ser, todos, do tipo "Catalina", grandes ou pequenos. Hidroaviões, e não simples aeroplanos.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Não discuto a opinião de V. Exa., estou apenas servindo de intérprete a reclamações sobre a capacidade de transporte. Há, realmente, grande diferença entre um e outro aparelho, e o que o Governador do Território deseja é o aumento da lotação.

S. Exa. acredita na proficiência dos aviadores da Panair. Aliás, adianto a V. Exa., com conhecimento de causa, que os aviões "Catalina" não são mais fabricados, daí resultando a dificuldade em que se encontra a empresa concessionária da linha de atender ao propósito do Governador. Certamente, encomendará outro modelo de avião anfíbio.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Então, *tolitur quaestio*.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Apelo, portanto, para a Panair do Brasil, cujos pilotos – não tenho dúvida – dirigem tanto um como outro tipo de avião. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Freitas Cavalcanti, terceiro orador inscrito.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Sr. Presidente, dirijo por intermédio da própria tribuna do Senado, aos ferroviários, portuários e marítimos de todo o País minhas vivas congratulações pela magnífica vitória, que ontem conseguimos, com a aprovação da Emenda nº 13, de minha autoria, ao Projeto de Abono, a qual lhes assegurou sem restrição o abono de 30% e autoriza a suplementação de recursos pelo Tesouro Nacional para cobrir a despesa.

Releva fixar neste momento a admirável demonstração de unidade, coesão e espírito de luta das referidas classes, na defesa de tão justa reivindicação, sob a orientação de verdadeiros líderes, entre os quais cabe destacar Mamede Caetano Teixeira, Presidente da Federação dos Marítimos, José Soares da Silva Filho, Presidente Nacional da União dos Ferroviários do Brasil, Henrique Raimundo de Oliveira, Presidente Nacional da União dos Portuários do Brasil e Álvaro David, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Leopoldina.

Está provado que os trabalhadores brasileiros estão politicamente organizados para a defesa e preservação de seus direitos e já alcançaram autêntica maturidade que lhes confere justa participação na vida do Estado.

A aprovação da tão discutida Emenda nº 13 de minha autoria ao Projeto de Abono só foi possível graças à vigorosa e pronta arregimentação das classes interessadas – marítimos, portuários e ferroviários – que, unidos como um só homem, e utilizando a melhor

técnica de ação política, marcharam das sedes dos seus Sindicatos, corporações e órgãos de classe, para as portas da Câmara dos Deputados, guiados pela lúcida consciência de direitos imposteráveis.

Só assim foi possível levar o Governo e a Maioria Parlamentar na Câmara dos Deputados a recuarem do obstinado e estranho propósito de negarem àquelas classes, integradas no serviço do Estado, através de instituições dirigidas ou controladas pelo Poder Público, o abono a que tinham direito por força de dispositivos já consagrados na legislação do País.

Quanto a mim, desejo apenas exprimir inegável e justa satisfação por lhes haver prestado mais um serviço, como representante da Nação, com o apoio unânime do Senado da República, sendo de toda a justiça destacar a atuação dos eminentes colegas Senadores Gilberto Marinho, Domingos Vellasco e Vivaldo Lima, que haviam igualmente oferecido à consideração do Senado emendas versando o mesmo assunto.

Evidentemente, a emenda que tive a honra de submeter ao exame da Casa, diretamente inspirada na fonte, com a orientação que havia recebido dos líderes de classe, estava redigida em termos definitivos, tendo em vista toda a legislação anterior.

É, todavia, de toda a justiça ressaltar a brilhante cooperação dos Senadores cujos nomes enunciei, sendo que o Senador Gilberto Marinho comigo participou de todos os entendimentos junto aos Líderes dos Partidos, na Câmara dos Deputados, e também das grandes assembléias de classe que precederam a votação que assegurou o reconhecimento do direito dos ferroviários, marítimos e portuários.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Ouço com muita satisfação o aparte do nobre Senador Juracy Magalhães.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Desejo consignar nos Anais da Casa o agradecimento do nosso glorioso Partido pela atuação tenaz de Vossa Excelência na condução desse problema de justiça em favor dos trabalhadores. Em Ata de nossa reunião, na quarta-feira última, foi consignado esse reconhecimento, porque a nós chegou o eco do contentamento e da gratidão dos trabalhadores pela eficiente atitude de V. Exa. em defesa da justa causa que, afinal, se tornou vitoriosa. Congratulo-me com o nobre colega, esperando que o nosso Partido, com a ação vigilante de companheiros como V. Exa. conquiste cada vez mais popularidade.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Ouço com muita satisfação o aparte de Vossa Excelência.

O SR. GILBERTO MARINHO: – As palavras do eminente Presidente da União Democrática Nacional, nobre Senador Juracy Magalhães, revestem-se da maior exatidão.

Tive a ventura de acompanhar V. Exa. no profícuo, tenaz e decisivo empenho pela aprovação da sua momentosa Emenda nº 13 e o trabalho desenvolvido junto a numerosíssimos Deputados e aos líderes das diversas correntes partidárias da outra Casa do Congresso, contribuindo para a inspirada deliberação da Câmara dos Deputados, cuja atitude altamente democrática merece irrestritos encômios.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Sr. Presidente, como disse inicialmente, pretendia apenas externar minha satisfação por haver prestado mais um serviço à grande classe dos trabalhadores portuários, ferroviários e marítimos. Devo,

porém, algumas palavras ao Senado, tendo em vista os apartes com que me honraram os nobres Senadores Juracy Magalhães e Gilberto Marinho.

Ao Presidente do meu partido, Senador Juracy Magalhães, manifesto-me sensibilizado pelo voto de congratulações, aprovado em reunião do Diretório Nacional, em vista da minha atuação em favor de legítima aspiração dos trabalhadores brasileiros.

É a demonstração de que há uma idéia comum no campo político, social e econômico, no qual podem encontrar-se tôdas as organizações políticas do País. Já fixei em discurso nesta Casa o grande papel do Partido Trabalhista Brasileiro, abrigando em seu seio tôdas aquelas massas que, numa terrível defasagem, correriam, fatalmente, para o comunismo.

Minha esperança, Sr. Presidente, é que tôdas as organizações políticas brasileiras, dia a dia, revigorem, nos seus programas e na atuação permanente dos seus representantes nas Casas do Congresso, a defesa dos problemas econômicos sociais do nosso tempo – imperativo da vida política da Nação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Ouço com satisfação o aparte do nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Tenho acompanhado a digna atuação de V. Exa. nesta Casa e presenciado a concordância de sentimentos e idéias em que, freqüentemente, nos temos encontrado, nos debates sobre os problemas sociais e econômicos de nossa Pátria.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Com muita honra para mim.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Congratulo-me com V. Exa. pela ardorosa defesa da Emenda nº 13 que

a Câmara dos Deputados acaba de aprovar; e acentuo com orgulho, de trabalhista, o apoio, com que contou a proposição na outra Casa do Congresso, por parte do Partido Trabalhista Brasileiro, segundo leio no noticiário da sessão de ontem e conforme o declarou o ilustre Líder da Maioria. Com esta observação, reafirmo minha congratulação pela vitória da emenda de autoria de V. Exa., que tão ardorosamente a defendeu.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Agradeço o aparte do eminente Senador Gomes de Oliveira.

Afirmou bem, em seu aparte, o eminente Senador Gilberto Marinho, que a Emenda nº 13 do Senado seria aprovada na outra Casa do Congresso, independente da composição, à última hora, entre os Partidos da Maioria.

Entrei em contato com os representantes de tôdas as agremiações políticas na Câmara dos Deputados, particularmente com os do Partido Trabalhista Brasileiro, conforme orientação que me traçara, de colaborar com aquela, para que não cedesse um passo na área histórica que lhe está reservada na atuação da vida política nacional. Seria realmente terrível contradição que o Partido Trabalhista Brasileiro se colocasse, em hora tão difícil, contra os mais legítimos interesses dos trabalhadores brasileiros. Saúdo com muita efusão a deliberação dos seus líderes, comungando com aqueles que haviam tomado a iniciativa da defesa dos portuários, marítimos e ferroviários, com relação ao abono.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – É com muita satisfação que sempre ouço a palavra de Vossa Excelência.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Vejo com prazer ratificadas as palavras que pronunciei aqui, anteontem, em

aparte ao discurso de V. Exa., segundo as quais o Partido Trabalhista Brasileiro apoiaria a emenda que o nobre colega apresentou nesta Casa e que foi aprovada na Câmara dos Deputados, com o apoio, principalmente, do meu partido.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Agradeço as palavras do nobre Senador Lima Teixeira.

Sr. Presidente, seria uma grave contradição, – repito – se o Partido Trabalhista Brasileiro desertasse, em hora tão imprópria e tão difícil para os trabalhadores brasileiros. Felizmente, não foi o que ocorreu. A Emenda nº 13, aprovou-a, praticamente, por unanimidade, a Câmara dos Deputados.

A representação da União Democrática Nacional não aceitaria, de nenhum modo, o compromisso da aceitação da minha emenda abrindo a questão em relação às demais.

Explico mais claramente meu pensamento: não entraríamos em nenhuma composição para aprovação da Emenda nº 13 em prejuízo dos mais interessados no abono.

A luta estava traçada, comandada pelos maiores líderes sindicais do País, nos três ramos: portuários, marítimos e ferroviários. Sentimos que a própria opinião pública se encontrava visivelmente sensibilizada diante da crise já evidente e não tínhamos dúvida quanto à aprovação da emenda.

Felizmente, tudo terminou bem, prestamos um grande serviço àqueles que, dia a dia, permanentemente, cooperam com o seu trabalho, para a grandeza e prosperidade do Brasil.

Essas, Sr. Presidente, as palavras que desejava pronunciar nesta tarde. *(Muito bem; muito bem. palmas)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, quarto orador inscrito.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, quinto orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*): – Sr. Presidente, nesta última semana, tenho lido notícias que poderia denominar de alvissareiras, não fôssem tão antigas. Nesta Casa, há menos de dois anos, ocupamo-nos do assunto, que é, precisamente, a reforma agrária.

Ainda anteontem, tive ensejo de ler comentários formulados por D. Helder Câmara é por vários bispos, agora empenhados em levar avante a tão decantada reforma agrária.

V. Exa. mesmo, Sr. Presidente, quando Ministro da Agricultura, por volta do ano de 1943, deu início, praticamente, à reforma agrária, quando levou a efeito a criação de colônias, uma delas iniciada na administração do Ministro Fernando Costa, e outra, denominada Ceres, em Goiânia, executada durante a gestão de V. Exa., e que vem prestando os melhores serviços aos trabalhadores rurais, especialmente na divisão das glebas.

Sr. Presidente, comumente ouvimos – foi o que sucedeu quando o Partido Comunista estava em evidência – que é necessário dividir as terras no Brasil. Essa tese é tão exdrúxula quanto inoportuna e inverídica. Temos terras demais, especialmente as devolutas, que poderão ser loteadas e entregues aos pequenos agricultores desejosos de acesso à propriedade agrícola.

Ouvi, em muitos discursos inflamados, a pregação do combate aos latifúndios improdutivos; de outras vezes, discutiram-se teses não ajustadas à realidade brasileira, sem conexão com os problemas nacionais.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Em verdade, estamos marchando para a reforma agrária. Com efeito, que é o Serviço Social Rural senão o início da implantação da reforma agrária? E o Serviço de Imigração e Colonização? Que são as facilidades de crédito ao pequeno lavrador senão reforma agrária?

Sr. Presidente, o conjunto das medidas que vêm sendo adotadas pari-passu pelo atual Govêrno, e os anteriores, evidencia que já estamos proporcionando às classes rurais um pouco da assistência de que tanto necessitam.

Tenho aqui proclamado que um dos passos iniciais para a reforma agrária será a modificação do critério de concessão do crédito agrícola. Não se compreende que a Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, persista, em relação aos pequenos lavradores, em financiamento aos altos juros de 10% e a prazos curtos. É inadmissível que para o desenvolvimento das atividades agrícolas, para o proveitoso amanho da terra, emprestem-se capitais a juros de 10% e 12%. E êsses, Sr. Presidente, são os juros oficiais, porque, na realidade, quando o agricultor precisa de dinheiro, não encontra facilidades.

Tem que procurar o capital para as necessidades normais de desenvolvimento da agricultura no agiota ou, então, na conhecida e célebre operação triangular.

Sr. Presidente, há dois anos, se não me engano, o representante de Alagoas, Senador Rui Palmeira, apresentou à Casa requerimento solicitando a criação da Comissão Mista de Reforma Agrária. Desconheço as razões pelas quais, apesar de aprovado o pedido, aquela Comissão não se reuniu; e, não tendo sido requerido seu prosseguimento, no ano subsequente, tornou-se automaticamente sem efeito o ato de sua instituição, pelo Senado Federal.

Agora, quando mais em evidência o problema, através do debate

dos Bispos do Nordeste, seria conveniente se propusesse, novamente, a criação da Comissão de Reforma Agrária. Aliás, encontram-se na Comissão de Economia da Câmara dos Deputados vários trabalhos sôbre o assunto, um dêles apresentado pelo Deputado Nestor Duarte e outro pelo Deputado José Deodato.

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com muito prazer.

O SR. NOVAES FILHO: – Desde que V. Exa., com justiça, lembrou a atuação do Ministro Apolônio Salles na Pasta da Agricultura, desejo aduzir que também outro eminente pernambucano, o Deputado João Cleophas, quando exercia referida Pasta, chegou a organizar, depois de estudo minucioso, importante anteprojeto sôbre a reforma agrária.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Agradeço a V. Exa. a informação sôbre os propósitos do Ministro João Cleophas, que na Pasta da Agricultura, tentou concretizar os ideais que sempre defendeu de reforma agrária.

Sr. Presidente, o Deputado José Deodato também apresentou projeto de reforma agrária. No magnífico parecer da Comissão de Economia da outra Casa do Congresso, indagava o ilustre Relator qual o fator mais importante a considerar: o homem ou a terra? Devia-se preferir a valorização do homem ou da terra?

O êxodo dos trabalhadores, principalmente dos nordestinos, dos campos para as cidades, fugindo ao flagelo das sêcas em procura do Sul, – São Paulo e Paraná, que consideram o Eldorado, é sobejamente conhecido. Em levadas constantes êles percorrem o Brasil, de Norte a Sul, pois, se alguns se fixam permanentemente no Sul, onde as possibilidades de trabalho

são maiores, outros, tão logo sabem que no seu torrão natal caíram chuvas benéficas, abandonam tudo e voltam à gleba de origem, desejosos de continuar a vida no solo onde vivem suas famílias.

Se, por um lado, cabe-nos apreciar esse aspecto das constantes imigrações – que devem merecer o estudo e, sobretudo, o aprêço dos que conhecem a vida rural – não podemos esquecer outro ponto do problema: a assistência educacional às massas trabalhadoras, que o Serviço Social Rural se propôs levar a efeito, e não o fez até agora, apesar de meus reiterados protestos.

Criado há dois anos, esse Serviço ainda não apresenta os resultados do trabalho que deveria estar executando em favor dos que militam na vida agrária.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que, para se levar avante a reforma agrária, teremos, inicialmente, que considerar vários fatores. Primeiro, a valorização do homem, depois a valorização da terra. Como consegui-lo?

Proporcionando-se – e disso não se cogitou até agora – o crédito agrícola fácil, a longo prazo, a juros módicos, aos pequenos agricultores, aos que desejam o acesso à terra. O crédito agrícola tem sido concedido apenas aos que possuem bens, terras, que, por conseguinte, não necessitam dele para a aquisição de propriedades.

O SR. LINO DE MATTOS: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com muito prazer.

O SR. LINO DE MATTOS: – Em matéria de agricultura, nada, absolutamente nada, se poderá fazer sem a mecanização da lavoura. Assistimos, na sessão de ontem, a discussão a propósito da importação de milho, arroz e outros produtos agrícolas, cultivados nos Estados Unidos da América do Norte. Para os nossos brios de brasileiros, cons-

titui essa importação vergonha das maiores, na minha maneira de pensar. O Brasil importar feijão e milho! É o máximo que se poderia admitir em matéria de descrédito da nossa lavoura. Se investigarmos a origem dessa situação, verificaremos, desde logo, que a falta da mecanização da lavoura é a responsável. Enquanto o norte-americano produz gêneros alimentícios em grande escala, através da mecanização da lavoura, utilizando máquinas agrícolas apropriadas, nós ainda nos encontramos na fase do cabo da enxada.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Do arado puxado por bois.

O SR. LINO DE MATTOS: – O lavrador, no Brasil, ainda precisa lançar mão desses meios antiquados para produzir feijão, arroz e milho. Enquanto isso acontece, por que o Governo não providencia dólares para a importação de máquinas agrícolas? Há dias denunciei negociata em torno dos vinte e oito milhões de dólares para a importação de automóveis, negociata que o próprio Governo da República, em linhas gerais, veio a reconhecer através da palavra do Líder da Maioria nesta Casa, proibindo os leilões. Pois bem, estou informado de que a esta hora já encontraram os interessados outra modalidade de burlar a lei, através da nova Instrução da SUMOC. Os dezenove milhões de dólares que restam da chamada Emenda Bilac Pinto, na Lei de Tarifas Alfandegárias, serão usados por um processo ao qual eu poderia aplicar, com acêrto, a expressão de "verdadeira escamoteação". Assim, dezenove milhões de dólares serão utilizados para a importação de automóveis, enquanto a lavoura se debate, luta para conseguir máquinas agrícolas. Aparte-o com essa ênfase, porque sei que as minhas palavras encontram eco no espírito do nobre colega.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – É verdade.

O SR. LINO DE MATTOS: – O eminente representante da Bahia tem sido, nesta Casa, um dos baluartes na defesa da moto-mecanização da lavoura, não para cortejar o trabalhador, mas, em benefício da Pátria comum, a fim de que o Governo atente para os interesses dêsse importante setor da economia brasileira e conceda os dólares e divisas necessários à importação de máquinas agrícolas.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Sr. Presidente, agradeço as referências do ilustre Senador Lino de Mattos. Em verdade, tenho lutado, veementemente, nesta Casa, pela moto-mecanização da agricultura.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Vossa Excelência poderá dizer que figura entre os que mais têm lutado pela solução dos problemas agrários do País. No Senado, tem sido um batalhador, sempre com a louvável preocupação de estudar e defender os Interesses dos lavradores, dos homens do campo em geral.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Subscrevo, com muito agrado, as palavras de inteira justiça que acabam de proferir os nobres colegas Lino de Mattos e Gomes de Oliveira.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito grato a V. Exa. por essa demonstração de apreço.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Dou inteiro apoio ao programa que Vossa Excelência defende; sou humilde soldado nessa guerra a favor da agricultura.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito agradeço ao nobre Senador Mourão Vieira, dedicado estudioso dos problemas agrícolas.

Sr. Presidente, sempre que me refiro às diversas facetas da reforma agrária, aprecio, em primeiro

lugar, o crédito agrícola. Assim procedo porque sei que o homem do campo, para obter o capital necessário ao desenvolvimento da lavoura, paga alto preço. Os juros são elevados e os prazos curtos. Para amansar a terra, cultivá-la e fazê-la prosperar, os juros devem ser baixos e os prazos longos – juros nunca superiores a 5% e prazos não inferiores a cinco anos.

Vemos, entretanto, o Banco do Brasil exigir juros de dez e doze por cento, a prazos exíguos.

Quando o prazo é longo, é de dois anos, pois o comum é o pagamento do empréstimo anualmente.

Sr. Presidente, sem a moto-mecanização da agricultura, continuaremos, repito, empregando processos anacrônicos, utilizando a enxada e o velho arado "Pai Adão", arrastado por cinco ou seis cangas de boi, ou seja, dez ou doze bois. A despeito de velho, tem êsse arado desafiado o tempo, pois os cultivadores modernos não conseguem fazer o sulco tão perfeito quanto o velho arado de cabeça de madeira e ponta de ferro, denominado "Arado do Pai Adão".

Sr. Presidente, temos igualmente lutado para que o Ministério da Agricultura, através das seções do Fomento Agrícola forme patrulhas motomecanizadas, destinadas a prestar serviços diretamente aos agricultores.

Raro é o agricultor que pode adquirir um trator pelo preço de dois milhões de cruzeiros, o mais barato à venda para aplicação na lavoura.

O SR. LINO DE MATTOS: – É o mais barato porque o Governo não dá dólares oficiais ou a preço reduzido para o lavrador importar máquinas agrícolas. Êsse mesmo Governo, repito, que não dá dólares por preço especial, isenta de taxas alfandegárias duas firmas para importar automóveis de passeio. Na Alfândega do Rio de Janeiro e de São Paulo já se encontram cerca de mil automóveis de passeio, importados com aquele milhão de dólares. De acordo com o art. 59 da

Tarifa Alfandegária – a chamada Emenda Bilac Pinto – êsses automóveis custaram às firmas importadoras menos de duzentos mil cruzeiros cada um; todavia, estão sendo anunciados, nos jornais de todo o Brasil, em páginas inteiras, ao preço de quatrocentos e noventa mil cruzeiros.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – É um lucro excessivo.

O SR. LINO DE MATTOS: – Cada automóvel dará às duas firmas um lucro líquido da ordem de trezentos mil cruzeiros; multiplique-se por mil automóveis e ter-se-á o lucro de um negócio apenas; mas êles são vinte negócios.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – É escandaloso; mas, fatos como êsses verificamos a todo momento.

Sr. Presidente, focalizei vários aspectos da reforma agrária; o do crédito agrícola, o da valorização do homem e da terra, das facilidades de transporte e o dos meios de que devem lançar mão os homens do campo para tornar a terra produtiva pela adubação e irrigação, os quais precisam merecer a atenção especial do Poder Público.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Lembro ao nobre orador que faltam apenas dois minutos para o término da hora do Expediente.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, para que o ilustre Senador Lima Teixeira conclua sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE: – O Plenário acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Gomes de Oliveira.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Sr. Presidente, agradeço ao nobre Senador Gomes de Oliveira e à Casa a gentileza da prorrogação.

Temos à vista o problema, aflorado por V. Exa., da complementação da reforma agrária. Contemplando a construção da Barragem de Três Marias, pensamos nas possibilidades da irrigação de toda a região do São Francisco. Aquelas glebas consideradas improdutivas, situam-se ao lado dessa riqueza que é o "Rio da Unidade Nacional". Ressequidas, adustas, nem de longe se suporia que essas terras pudessem converter-se em vergéis.

Pois bem. Reflita o Governo sobre êste passo decisivo para a reforma agrária: a irrigação dêsse solo aparentemente adusto. Se a promover, quando vier a sêca impiedosa do Nordeste, as populações famintas hão de afluir para lá, transformando aquela vasta região, no momento abandonada, no celeiro de que tanto necessitamos, não só para combater o alto custo da vida como para estimular as nossas exportações.

Assim atacadas as obras de irrigação das margens do São Francisco, condições de estabilidade se ofereceriam àqueles que desejam continuar na terra; e o nordestino só se afasta de seu rincão quando não mais tem recursos para nêle permanecer, quando assiste à morte dos filhos por inanição.

Sr. Presidente, é lamentável que no ano de 1959, a Administração Pública ainda utilize recursos impróprios para socorrer os flagelados.

Pequenas quantias não recuperarão os habitantes da região. O caminho adequado terá o desvio das águas do São Francisco para a irrigação das terras circunvizinhas, que se tornarão produtivas. Divida-se a gleba e dê-se a cada nordestino um pedaço de terra, a fim de que êle o cultive e subsista.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Dá licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Indica V. Exa., em seu brilhante discurso, normas que devem ser aproveitadas para a salvação do Nordeste.

A Constituição de 1946, estabeleceu no art. 198, que 3% da renda da União seriam destinados a um Plano de defesa das regiões assoladas pelas sêcas. Até agora, entretanto, doze anos decorridos da promulgação da Carta Magna, não foi elaborado êsse plano. Parece-me que o Presidente da República, se agita no momento, no sentido de elaborá-lo. Segundo notícias da Imprensa, S. Exa. reuniu, no Catete, um grupo de trabalho, a fim de assentar as providências necessárias, de caráter permanente, para a defesa do Nordeste, até hoje abandonado pelos Poderes Públicos.

Não atribuo êsse descaso, essa incúria, simplesmente aos Chefes do Poder Executivo que se têm sucedido no País, desde 1946; estendo a responsabilidade aos próprios representantes do Nordeste no Congresso, que descuraram do problema e não elaboraram, até hoje, o plano indispensável à defesa das zonas atingidas pelas sêcas.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito obrigado pelo aparte.

V. Exa. não deixa de ter razão.

Há dias, ouvi comentário idêntico, responsabilizando os representantes do Nordeste por não haverem tomado, ainda, as providências determinadas na Constituição de 1946, apesar de decorridos doze anos. Continuamos na fase de sofrimento, de descrédito, de desconfiança; receia-se, mesmo, a reação dos habitantes do Norte contra os do Sul, embora, no meu entender, êsse temor não se justifique.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Permita-me V. Exa. acrescentar que semelhante reação não teria razão de ser, uma vez que os representantes dos Estados do Sul votaram, com a maior satisfação, entusiasmo e patriotismo, a disposição constitucional de defesa do Nordeste, como a de defesa da Região Amazônica.

A responsabilidade é dos Governos e dos representantes dos Estados do Nordeste, que, até hoje, não cuidaram da defesa daquela região.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Tem V. Exa., em parte, razão. Vários representantes do Nordeste, no entanto, não têm desprezado, nesta Casa, oportunidade de mostrar o desnível existente entre o Norte e o Sul do País, e de certo modo, o atraso, o subdesenvolvimento das regiões nordestinas que mereceriam medidas excepcionais do Governo.

Sr. Presidente, não deixo de reconhecer, no aparte com que me honrou o nobre Senador João Villasbôas, certa razão. Se houvesse ação conjunta dos representantes do Norte e do Nordeste, nas duas Casas do Congresso, para a solução dos problemas que afligem as regiões distantes do Nordeste – o flagelo das sêcas, as estiagens – hoje estaríamos em outra situação; não precisaríamos, inclusive, solicitar da tribuna, nos períodos cíclicos, verbas destinadas ao socorro das populações abandonadas do Nordeste.

Se executado o plano a que há pouco me referi – do aproveitamento do São Francisco, para irrigação das terras adjacentes – o Governo daria prova evidente de que se preocupa com a solução definitiva de problema que tem desafiado tantas Administrações.

Com a efetivação, agora, da Barragem de "Três Marias", a qual possibilitará o curso do Rio S. Francisco durante todo o ano e, ao mesmo tempo, a irrigação daquela imensa área, solucionaremos, em parte, o problema que se pretende resolver com a reforma agrária, evi-

taremos as levas constantes de nordestinos, que se afastam de suas regiões em demanda do Sul, à procura do Eldorado – São Paulo ou Paraná.

Dados êsses primeiros pastos, a reforma agrária se processará, paulatinamente. Não consistirá ela, como pensam os cidadãos, tão sómente na distribuição de terras ou na divisão de propriedades agrícolas, como se o País tivesse terras tão escassas que nos víssemos obrigados a dividi-las, a tirá-las dos que as trabalham para os que não as possuem.

Não, Sr. Presidente. O acesso à terra, no Brasil, é fácil. A iniciativa particular é que não está suficientemente desenvolvida, a ponto de cada um assumir a responsabilidade do cultivo de um trato de terra e torná-lo produtivo, integrando-se entre os que lutam pelo progresso agrícola do País.

Não; Sr. Presidente; a iniciativa terá que ser do Poder Público. Antes de proporcionar garantias aos imigrantes estrangeiros, dando lhes terras, moradia e facilidades, volte as vistas para os brasileiros que sofrem os efeitos das secas, e lhes dê, às margens do São Francisco, glebas, proporcionando lhes ao mesmo tempo, meios para que as cultivem. Em vez de criar núcleos e proporcionar facilidades aos imigrantes, possibilite o Poder Público aos nossos irmãos o acesso à terra.

As considerações que formulo têm por objetivo alertar a Câmara dos Deputados. cuja Comissão de Economia dispõe de várias sugestões, inclusive de projetos de autoria de ilustres Deputados.

É preciso desfazer-se a impressão de que os parlamentares se descuidaram do assunto e de que os Bispos do Nordeste surgiram como arautos da grande campanha de salvação daquelas regiões.

Na verdade. foi ela encetada há muito tempo e está sendo levada a efeito através de vários governos, como se verifica pela criação do

"Serviço Social Rural", do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e das colônias criadas pela Ministério da Agricultura.

As considerações que faço, Senhor Presidente, são o começo de uma série. Constantemente estarei nesta tribuna a fim de solicitar as providências cabíveis no sentido de dar sentido prático a problema que, desafia o Congresso : o da reforma agrária. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 1, de 1959

Atendendo a que pende de pronunciamento do Senado o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1958, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social, e dá outras providências;

atendendo ao interesse com que se processam, nesta Casa os estudos sobre tão relevante proposição;

atendendo a que vivo interesse também tem sido demonstrado pela opinião pública, como o prova o grande número de representações que constantemente chegam a esta Casa, com observações e sugestões para o aprimoramento do projeto;

atendendo a que o titular da Pasta do Trabalho, por sua vez, tem revelado real empenho em que a lei em elaboração corresponda aos justos anseios das classes trabalhadoras e aos interesses do País;

atendendo a que S. Exa. recentemente, em entrevista à imprensa, teve ensejo de defender a tese da unificação dos institutos de previdência social.

Requeremos, nos termos do art. 194, do Regimento Interno, seja o Ministro do Trabalho. Indústria e Comércio convocado a comparecer ao Senado, em dia e hora que combinar com a Mesa, a fim de ser

ouvido sobre a matéria do referido projeto e em especial sobre a unificação dos órgãos de previdência social do País.

Sala das Sessões. em 9 de janeiro de 1959. – João Villasbâas. – Lameira Bittencourt. – Novaes Filho. – Lima Guimarães. – Domingos Vellasco. – Júlio Leite. – Gaspar Velloso.

O SR. PRESIDENTE: – O presente requerimento será votado no final da Ordem do Dia.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Votação, em primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1957, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais e dá outras providências; tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça nº 1.255, de 1957, favorável ao projeto; de 1958, favorável à Emenda nº 1-C e contrário à de nº 2; da Comissão de Serviço Público Civil nº 1.256, de 1957, favorável ao projeto com a modificação constante da Emenda nº 1-C que oferece; de 1958, contrário à Emenda nº 2; da Comissão de Finanças nº 1.257, de 1957, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-C; nº 508, de 1958, favorável à Emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a Emenda nº 1. Se aprovada prejudicará o art. 1º do projeto e a Emenda nº 2.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-C

"Os magistrados federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, contarão para todos os efeitos, como tempo de serviço, até quinze anos da profissão de advocacia que tenham exercido anterior-mente".

É a seguinte a emenda prejudicada:

EMENDA Nº 2

"Art. 1º Os magistrados federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, recrutados na classe dos advogados para constituição de um quinto dos Tribunais, nos termos da Carta de 1946, contarão como tempo de serviço, para todos os efeitos, no máximo quinze anos de exercício de advocacia".

É o seguinte o artigo prejudicado:

Art. 1º Os magistrados federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, provindos da classe dos advogados, contarão como tempo de serviço, quinze anos da profissão da advocacia, que tenham exercido, para todos os efeitos.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento, vai-se proceder à votação do projeto, artigo por artigo.

Em votação o parágrafo único do art. 1º.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

É o seguinte o parágrafo único do art. 1º, aprovado:

Parágrafo único. O cômputo dêsse tempo só poderá fazê-lo quem houver exercido por dez (10) anos a função de magistrado.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o art. 2º.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o artigo aprovado:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A matéria vai à Comissão de Redação.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 1, de 1959, do nobre Senador João Villasbôas e outras, lido na hora do Expediente e para convocação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Será feita a convocação.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA (*): – Sr. Presidente, não há meia hora, tive conhecimento, através de ilustre Diretor de estabelecimento de ensino desta Capital, que após quatro reuniões de Diretores de colégios e Professores secundários, foi firmado Acôrdio entre essas duas classes.

O fato enche-me de satisfação, tendo em vista que, como Presidente do Sindicato de Diretores de Estabelecimentos de Ensino tive como lema e orientação precípua promover a paz e a harmonia entre Professores e Diretores.

Nessa ardem de idéias, logo aos primeiros dias de minha eleição à Presidência do Sindicato, visitei os

Senhores Professores, em sua entidade de classe, e assim, nos foi possível um entendimento melhor, em ambiente de cordialidade, nem sempre manso e pacífico, às vêzes agitado e tumultuoso, mas defendendo cada um os seus legítimos interesses.

Há dez anos, professores e diretores lutavam pelos seus pontos de vista. A desunião entre as duas classes provocava, principalmente para o ensino, situação de anormalidade.

A obra educativa, Sr. Presidente, tem que ser realizada em ambiente de tranqüilidade. Educar é transmitir sem ruído e alvoroço, de acôrdio com as normas previstas pela Pedagogia. Ninguém se faz ouvir bem quando grita; quando queremos que nos ouçam, temos que falar baixo para que o interlocutor apure o ouvido e compreenda o que dizemos. Entretanto, o que havia no ensino era uma guerra surda, de interesses comerciais que colocavam mal tanto a mestres como a diretores de colégios.

Na realidade, Sr. Presidente, o ato, aparentemente banal para os que não conhecem os fundamentos da educação, poderá passar desapercibido, mas não para nós, responsáveis pela ordem e progresso da Nação, que temos em mente quanto os acordos desta natureza contribuem para a paz e a tranqüilidade entre classes que se dedicam ao mesmo mister.

Por parte do Sindicato dos Diretores de Colégio, funcionaram na Comissão Paritária os ilustres Professores Álvaro Mandarino e Aristides Martins e o orador; e por parte dos professores, os Srs. José de Almeida Barata, Sílvia Serpa Costa, José Cândido Filho, Hélio Marques da Silva e Floriano Gonçalves.

Deixo, portanto, Sr. Presidente, neste fim de sessão, esta grande notícia para o Brasil: daqui por diante no Distrito Federal, dentro das escolas voltará o regime da paz e da tranqüilidade.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Está ao meu lado o ex-Ministro do Trabalho e eminente Senador Parsifal Barroso, que na sua brilhante gestão, bem observou as dificuldades do problema.

Pode o Senado ficar tranqüilo: o trabalho educativo será, doravante, mais rendoso, mais interessante e, sobretudo, mais adequado à juventude do Brasil.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Vossa Excelência acaba de invocar meu testemunho.

Realmente, durante os dois anos e meio que estive à frente do Ministério do Trabalho, pude verificar as dificuldades quase insuperáveis que sempre existiram para a celebração do pacto, agora concluído em boa hora. Trata-se de trabalho digno dos elogios de todos nós. Neste momento, enalteço a contribuição pessoal e valiosíssima de V. Exa., a fim de que ambas as partes chegassem ao Acôrdio que, há pouco, tive agradável alegria de ler.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Agradeço o aparte de V. Exa. que exprime situação e um fato.

Sr. Presidente, emprestando especial relevo a êsse Acôrdio, passo a lê-lo, a fim de que conste dos Anais do Senado

"Primeiro – A partir 1º de março de 1959, até 29 de fevereiro de 1960, os professores de ensino secundário, primário, de artes e de ensino comercial terão aumento de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os seus salários percebidos no decorrer do ano letivo de 1958.

Segundo – Os estabelecimentos de ensino que tenham concedido aumento a seus professores, por quaisquer circunstâncias no ano de 1958, farão

os necessários reajustamentos salariais para o cumprimento do presente acôrdio.

Terceiro – Logo que o Supremo Tribunal Federal se pronuncie sobre o Dissídio Coletivo de natureza jurídica instaurado pela Federação Nacional de Estabelecimentos de Ensino sobre a questão salarial dos professores, será criada uma Comissão Paritária de representantes dos Sindicatos que firmam o presente acôrdio, à qual incumbirá examinar a situação criada pela decisão do referido Tribunal sobre o referido dissídio".

Êste, o Acôrdio firmado, há meia hora, entre os Sindicatos em litígio. A notícia é auspiciosa e enche-me de satisfação, por estar à testa do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Rio de Janeiro, e, outrossim, agradável para todo o País, porque vem repor no verdadeiro âmbito, questão que nunca deveria ter saído do meio escolar.

Era a informação que desejava transmitir ao Senado, na certeza de que a todos causa júbilo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 3.000.000,00, como auxílio ao Teatro Brasileiro de Comédia (T.B.C.); tendo Parecer Favorável, sob nº 658, de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 10 horas.

5ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 12 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.

Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck. – (47).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Suplente, servindo de 1º Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

Do Departamento Administrativo do Serviço Público, nº 74, nos seguintes termos:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Rio de Janeiro, D.F., em 18 de dezembro de 1958.

Nº 74.

Senhor Senador:

Reportando-me ao item 7 da Exposição de Motivos nº 1.741, de 13 de outubro do corrente ano, aprovado pelo Sr. Presidente da República em data de 28 do mesmo mês

e publicada no *Diário Oficial* de 5 de novembro findo, tenho o prazer de solicitar de V. Exa. a designação de um representante da Secretarie desta Casa do Congresso para acompanhar os estudos que estão sendo realizados pelo Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, para o fim de promover a transferência de órgãos federais para Brasília.

2. No momento em que essas atribuições são ampliadas e melhor definidas pelo Decreto nº 44.767, de 30 de outubro último, a colaboração ora solicitada será de grande utilidade no que se refere ao planejamento e execução das tarefas relacionadas com a mudança da Capital Federal para Brasília.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração. – *João Guilherme de Aragão*, Dirigente do Grupo de Trabalho.

Designo o Dr. Isaac Brown, que já participa, como consultor, dos trabalhos da Comissão de Estudo do Projeto do edifício para o Senado em Brasília.

OFÍCIO
Nº 1, DE 1959

Do Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, encaminhando para o fim previsto no art. 64 da Constituição, cópia da decisão do Supremo Tribunal Federal que considerou inconstitucional o art. 91, §§ 2º, 3º e 4º da Constituição do mesmo Estado.

Of. nº 975.58.

Senhor Presidente:

Consoante Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça desta Casa, cumpre a esta Presidência encaminhar ao Egrégio Senado Federal, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, cópia da decisão do Supremo Tribunal Fe-

deral sobre a Representação nº 350 do Distrito Federal, em que é representante o Sr. Procurador Geral da República e representada a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a fim de que se digne de tomar a providência prevista no art. 64 da Constituição Federal.

Em cumprimento, ainda, ao mesmo parecer, faço juntar a este cópia de mais os seguintes documentos:

1 – Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça;

2 – Parecer do Sr. Deputado Gregoriano Canedo, relator do Recurso 82, na mesma Comissão; e

3 – Voto em separado do Senhor Deputado Autran Dourado, membro da Comissão.

Ao ensejo, muito me apraz renovar a Vossa Excelência as expressões de minha elevada estima e apreço. – *José Augusto Ferreira Filho*, Presidente.

PARECER Nº 64 SÔBRE O RECURSO
Nº 82-57

(Comissão de Constituição,
Legislação e Justiça)

Na conformidade do parecer proferido pelo relator do recurso, Senhor Deputado Gregoriano Canedo, e do voto em separado que lhe foi oferecido pelo Sr. Deputado Autran Dourado, delibera a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça não tomar conhecimento do Recurso nº 82, e bem assim, que sejam enviados ao Senado Federal, para que determine as providências previstas no art. 64 da Constituição Federal, cópia da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a representação nº 350, do Distrito Federal, em que é representante o Sr. Procurador Geral da República e representada a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Resolve, mais, ainda, que a referida decisão se faça acompanhar do parecer do Senhor

Deputado Gregoriano Canedo e do voto em separado do Sr. Deputado Autran Dourado.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1958. – *Castellar Guimarães*, Presidente. – *Luiz Soares da Rocha*, Relator. – *Autran Dourado*. – *Gregoriano Canedo*. – *Paulo Campos*. – *Wilson Guimarães*.

VOTO EM SEPARADO SÔBRE O RECURSO
Nº 82

(Comissão de Constituição,
Legislação e Justiça)

*Parecer do Recurso nº 82-57 contra ato da
Câmara Municipal de Salinas.*

Relatório

A Câmara Municipal de Salinas, pela Resolução nº 48, de 17 de junho de 1957, cassou o mandato, dos Vereadores Arlindo Santiago e Djalma Alves Miranda, sob alegação de haverem os mesmos deixado de comparecer às sessões, durante 6 meses consecutivos, sem justificação.

Dessa decisão recorreram, tempestivamente, os edis cujos mandatos haviam sido cassados, para a Assembléia Legislativa, na conformidade do disposto no art. 91, §§ 2º, 3º e 4º da Constituição do Estado, com a redação que lhe deu a Lei Constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951.

PARECER

Ao examinarmos, como relator, recurso da mesma natureza, interposto pelo Prefeito de Sete Lagoas, contra ato da Câmara Municipal que rejeitou veto seu, transformando em lei projeto que S. Sa. deixou de sancionar, demos parecer circunstanciado sôbre a matéria, o qual logrou aprovação unânime desta Comissão e do Plenário.

Nesse parecer ressaltamos que a Assembléia é competente para apreciar os recursos previstos pelo artigo 91 da Constituição Mineira, com as modificações constantes da Lei Constitucional nº 3 e pelos artigos 47, 49 e 50 da Lei nº 28, de 22 de novembro de 1947, com as alterações nela introduzidas pela Lei nº 885, de 26 de dezembro de 1951, ou seja: – a Assembléia é competente para apreciar recursos relativos à cassação dos mandatos de Prefeito e Vereadores.

Salientamos que a Assembléia não é competente para dizer da legitimidade das leis municipais, de atos e decisões dos Prefeitos, por se tratar de atribuições privativas do Poder Judiciário, segundo preceitua a Constituição da República (arts. 23 e 28).

A Assembléia não admitirá, portanto, a generalidade dos recursos a que se refere o art. 22, da Lei de Organização Municipal, uma vez que a Constituição fixa, como de sua exclusiva competência, sómente a apreciação de recursos relativos à cassação de cargos municipais eletivos.

Firmada essa "jurisprudência parlamentar" entre nós, já nos dispúnhamos a examinar a matéria que nos foi distribuída, objeto dêsse parecer quando nos deparamos com o venerando acórdão do Supremo Tribunal Federal, o qual, apreciando representação do Senhor Procurador Geral da República, que encampou, por estranha coincidência, solicitação, da mesma Câmara Municipal de Salinas, já agora no caso da cassação do mandato do Prefeito daquele Município, declarou, por unanimidade de votos dos Senhores Ministros do Estado de Minas Gerais, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951.

É o seguinte o voto proferido no feito pelo Sr. Ministro Henrique D'Avila – seu Relator:

Representação Nº 350 – Distrito Federal

Relator: O Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Avila.

Representante: Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República.

Representada: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Relatório

O Sr. Ministro Henrique D'Avila – Sr. Presidente, a douta Procuradoria Geral da República encampando a solicitação que lhe foi feita pela Câmara Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, ofereceu a seguinte representação, onde argüe a inconstitucionalidade do art. 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951. Os dispositivos impugnados estão assim redigidos:

"Art. 91. O Prefeito perderá o cargo, nos seguintes casos:

§ 2º Da decisão caberá recurso, sempre com efeito suspensivo, para o Tribunal de Contas (nº. I, II e III), ou Assembléia Legislativa (nº. IV, V, e VI), sendo este obrigatório quando se concluir pela cassação do mandato.

§ 3º Só se considera cassado o mandato, quando a Assembléia Legislativa, ao tomar conhecimento do recurso, decidir, nesse sentido, pelo voto de dois terços dos seus membros.

§ 4º Será obedecido o disposto nos parágrafos anteriores no processo de cassação do mandato de Vice-Prefeito e Vereadores".

Ouvida a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, procura esta defender a constitucionalidade dos aludidos dispositivos legais.

É o relatório.

Voto

O assunto, hoje em dia, não mais admite controvérsias, tendo-se em vista o pronunciamento unânime dêste Supremo Tribunal, no que respeita aos casos do Estado do Rio de Janeiro e do Ceará, referidos na representação. Foi êle muito debatido, na vigência da Constituição de 1891 e no próprio Estado de Minas Gerais, em cuja Assembléia avultou a atitude do eminente professor Francisco Campos, então Deputado Estadual, e adversário acérrimo da autonomia municipal. Negava S. Exa., qualquer parcela de autonomia aos municípios na vigência da Carta de 1891. Por fôrça da Constituição de 1946, todavia, ficou perfeitamente esclarecida e delimitada a esfera de ação municipal, quanto à organização e arrecadação de suas rendas. Nem o art. 91 e seus parágrafos, da Constituição Mineira, nem a Lei nº 3, de 1951, podem medrar ou subsistir frente aos arts. 23 e 28 da Constituição Federal. O art. 23 prescreve, taxativamente, os casos em que o Estado pode intervir nos municípios, quando diz:

"Os Estados não intervirão nos municípios senão para lhes regularizar as finanças..."

E, por outro lado, o art. 28, acrescenta:

"A autonomia dos municípios será assegurada:

I – Pela eleição do Prefeito e dos Vereadores;

II – Pela administração própria, no que concerne ao seu peculiar interesse..."

Os dispositivos malsinados da Constituição Mineira representam, evidentemente, exorbitância insuportável. Não é lícito, nem admissível, sujeitar à Assembléia Legislativa do Estado atos da Câmara Municipal concernentes à cassação de mandatos de Prefeitos ou Vereadores, sem flagrante desrespeito à Carta Magna. Este Egrégio Tribunal já decidiu que tais atos só podem ser apreciados e desfeitos,

quando ilegais, pelo próprio Poder Judiciário. Não cabem as Assembléias Legislativas poder jurisdicional em casos que tais.

Ante o exposto, meu voto é no sentido de julgar *in totum*, procedente a representação".

A decisão:

Julgando procedente a Representação do Sr. Procurador Geral da República, deliberou o Tribunal Pleno, por unanimidade, declarar inconstitucional aquele dispositivo da Carta Mineira e, por êste fato, incompetente a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais para julgar recursos contra cassação de mandatos de cargos eletivos municipais.

Esta peça do julgamento está vasada nestes termos:

"Como consta da Ata, a decisão foi a seguinte: Julgaram procedente a representação, tomando-se a decisão por unanimidade, de votos.

Ausente; justificadamente, o Excelentíssimo Sr. Ministro Villas Bôas.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Henrique D'Ávila, relator (substituto do Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Hungria, que se acha em exercício no Tribunal Superior Eleitoral), Afrânio Costa (substituto do Exmo. Sr. Ministro Rocha Lagôa, que se acha em exercício no Tribunal Superior Eleitoral), Cândido Mota Filho, Ary Franco, Luiz Gallotti, Hahnemann Guimarães, Ribeiro da Costa, Lafayette de Andrada e Barros Barreto.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Orosimbo Nonato. – *Hugo Mosca*, Vice-Diretor interino".

O acórdão:

O acórdão do Supremo Tribunal Federal que julga procedente a Representação em referência, é o seguinte:

Invalidez do art. 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a

redação que lhe foi dada pela Lei nº 3, de 30 de janeiro de 1951, em face dos arts. 23 e 28, da Constituição da República.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Representação nº 350, do Distrito Federal, sendo representante o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República e representada a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Pleno, julgar procedente a representação, unânimemente, na conformidade das notas taquigráficas que precedem.

Rio, 18 de agosto de 1958. – *Orosimbo Nonato*, Presidente. – *Henrique D'Ávila*, Relator.

CONCLUSÃO

Diante do pronunciamento unânime do Supremo Tribunal Federal que invalidou o art. 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951, cumpre-nos considerar que a lei pode ser declarada inconstitucional:

a) quando as prescrições dessa lei ferem dispositivos expressos da Constituição Federal;

b) quando falece ao Legislativo competência para a sua elaboração;

c) quando ocorrem vícios de natureza moral e erros de natureza jurídica na feitura do diploma legal.

Na espécie que examinamos, não ocorrem os casos previstos nem na segunda nem na terceira hipótese.

Mas, com relação ao primeiro item, teremos que nos convir, sem nenhuma alternativa, a menos que queiramos forçar ou truncar a interpretação do texto legal, que a elaboração do art. 91, §§ 2º, 3º e 4º da Constituição do Estado, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional nº 3, de 30 de janeiro de 1951, contraria frontal-

mente os arts. 23 e 28 da Carta Magna, que vedam aos Estados intervirem nos municípios, senão para regularizar as suas finanças e lhes assegurar a autonomia.

Muitos tratadistas, entretanto, sustentam que ao Judiciário não é lícito proceder à investigações para invalidar leis originárias do Poder Legislativo – circunstância que ocorre no caso da representação de Salinas – porque isso importaria na intromissão de um Poder Público na economia interna de outro Poder Independente, qual é o Legislativo.

Pensam outros doutrinadores que ao Judiciário cabe a função precípua de declarar a inconstitucionalidade das leis, desde que se evidencie que na sua elaboração deixou de ser observada a exigência constitucional.

Verificando-se no caso em estudo esta circunstância, ou seja a violação da letra expressa da Lei Maior, eis que, efetivamente, a Constituição Mineira fere a Constituição Federal, nesse particular, somos de parecer que o recurso dos vereadores à Câmara Municipal de Salinas, contra ato dessa edilidade que cassou os seus mandatos, deva ser arquivado como devem ser todos os recursos da mesma natureza que se processam nesta Comissão ou que já estejam em outros trâmites.

Com relação à inconstitucionalidade do art. 91, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição do Estado, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional nº 3, opinamos, *data venia*, no sentido da Assembléia, pelo têrço de seus membros, proceder a uma revisão constitucional, na conformidade do art. 150, parágrafo único da Carta mineira e do art. 151 nº 1, 2 e 3 da Lei Constitucional nº 3 (parte que não é inconstitucional), a fim de que se ajustem os incisos da Constitui-

ção Estadual e da Constituição Federal que se entrechocam.

É o nosso parecer, S. M. J.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1958.
Gregoriano Canedo, Relator.

*Voto em separado ao
Recurso nº 82-57*

(Comissão de Constituição, Legislação e Justiça)

Adoto os termos do parecer do Sr. Deputado Gregoriano Canedo, exceto quanto à conclusão, porque, com relação à inconstitucionalidade do art. 91, §§ 2º, (parte), 3º e 4º da Constituição do Estado, com a redação que lhe foi dada pela Lei Constitucional nº 3, de 30-1-51, somos para que se remeta cópia dessa decisão ao Senado Federal, a quem compete privativamente (art. 64, da C. Federal) suspender a execução, no todo ou em parte, da lei ou decreto declarado inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Após essa decisão do Senado Federal, tomará a Assembléia Legislativa a providência determinada pelo art. 150, parágrafo único da C. Estadual e do art. 151, itens I, II e III, com a redação que lhe deu a referida Lei Constitucional nº 3, a fim de que se ajustem os incisos da Constituição Federal, que se entrechocam.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1958. *Luiz Soares da Rocha*, Presidente. – *Autran Dourado*. – *Paulo Campos*. – *Patrús de Sousa*.

PARECER
Nº 2, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e

Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 para ocorrer despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios, no Recife, no Estado de Pernambuco.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O projeto em exame autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinado à Associação Brasileira de Municípios. Da importância aludida, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) serão utilizados pela A.B.M. no custeio das despesas de preparação e execução do V Congresso de Municípios, a realizar-se no Recife, Estado de Pernambuco. Os outros Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) deverão ser empregados, nos termos do art. 5º, na assistência financeira às Associações Regionais de Municípios, na realização do programa de trabalho da A.B.M. e no atendimento das despesas a serem efetuadas pela 1ª Reunião Conjunta dos Conselhos Deliberativos, Diretor e Fiscal da entidade em Brasília, no próximo mês de junho.

Será desnecessário acentuar para esta Comissão a procedência do crédito em aprêço. Quem conhece as finalidades da Associação Brasileira de Municípios e vem acompanhando, do mesmo passo, o desenrolar de seus trabalhos, pode, com efeito, julgar da contribuição que ela empresta à causa do municipalismo. Seus conclaves anteriores, assinalados pelos maiores êxitos, informam sobre a necessidade de o Poder Público prestigiar tal movimento, em tão boa hora iniciado no País.

Nessas condições, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 9 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. – *Ary Vianna*, Relator. – *Lameira Bittencourt*. – *Parsifal Barroso*. – *Gaspar Vel-*

loso. – *Paulo Fernandes*. – *Lino de Matos*. – *Lima Guimarães*. – *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE: – S. Exa. desiste da palavra.

Dou-a ao Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Continua a hora do Expediente.

Não há outro orador inscrito.

Está facultada a palavra a quem dela quiser fazer uso.

O SR. FREITAS. CAVALCANTI (*): – Sr. Presidente, pronunciei, em fins do ano passado, longo discurso no Senado a respeito do importante problema médico-social da esquistossomose, para a qual convoquei a atenção especial do Sr. Ministro da Saúde, o ilustre higienista brasileiro Dr. Mário Pinotti.

Pelos recortes de jornais que recebi, verifiquei que aquele discurso havia adquirido, não pelos méritos de meu trabalho pessoal, mas pela importância do assunto que versava, grande ressonância em todo o País.

Do Nordeste chegaram-me inúmeras mensagens de estudiosos, de pessoas ligadas às Administrações estaduais, de órgãos de pesquisas médico-sociais. Estou convencido de que o Governo Federal, pela ação de seu ilustre Ministro da Saúde, precisa, pôr em prática providências urgentes de combate àquela terrível endemia.

Um documento mereceu-me especial atenção: a carta que me endereçou o próprio Ministro da Saúde. Julgo de meu dever trazê-la ao conhecimento da Nação, por in-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

termédio da própria tribuna do Senado; e peço aos eminentes colegas relevem-me, pela leitura que farei de todo o seu texto, inclusive as referências amáveis de meu ilustre amigo Dr. Mário Pinotti, a meu respeito.

Com a transcrição desse documento nos Anais do Senado não desejo destacar minha ação pessoal, mas inscrever, entre as atividades desta Casa do Congresso, pronunciamento que reputo da maior importância.

Está assim redigida:

Exmo. Sr. Senador Freitas Cavalcanti – Senado Federal.

Prezado e eminente amigo.

Antes de agradecer as elogiosas referências feitas ao meu nome, em seu magnífico discurso de ontem no Senado, apresso-me em cumprimentá-lo pela eficiência técnica com que foi abordado o problema da esquistossomose e, sobretudo, pela justeza das apreciações, quanto ao seu aspecto sócio-econômico.

Congratulo-me com a Câmara Alta por ter um representante de tão sólida cultura e tão acendrado patriotismo.

No momento em que o nobre amigo fazia o seu oportuno relato, eu estava justamente em reunião com os técnicos do Ministério estudando os planos de ampliação da luta contra a esquistossomose, essa terrível endemia que invadiu o País, atingindo principalmente as produtivas regiões açucareiras do Nordeste, cujo "Distrito Federal" ficou sendo a nossa querida Alagoas. Na verdade, já de longa data, é a esquistossomose um grave problema sanitário brasileiro.

Mas, antigamente, a malária, como verdadeiro flagelo, encobria ou mascarava outras doenças, inclusive essa insidiosa "doença do caramujo". Controlada a malária – e o ilus-

tre amigo é dos que bem sabem o que era o famoso "rio da unidade nacional" antes e depois dos trabalhos de profilaxia, feitos pelo antigo S.N.M. e continuado pelo D.N.E.Ru. – controlada a malária, a importância da esquistossomose apareceu na sua dura e terrível realidade.

Na oportunidade – e este é o segundo motivo por que lhe escrevo – venho comunicar ao grande amigo que, já no próximo ano, graças aos maiores recursos programados, intensificaremos o combate à esquistossomose no Nordeste, – tanto no que diz respeito ao cauteloso tratamento dos doentes, como na aplicação de moluscocidas e nos trabalhos de saneamento básico.

Cumprimento o grande Senador da República e agradeço a nobreza do seu coração, que reconhece algum mérito deste modesto mata-mosquito.

Cordial abraço do velho amigo e admirador. (as.) Mário Pinotti".

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Ouço com satisfação o aparte do nobre Senador Fernandes Távora.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Felizmente, parece que o problema da esquistossomose será resolvido. Está sendo aplicado novo medicamento, com os melhores resultados, pois a moléstia era rebelde a quase todas as medicações. É, pois, uma notícia alvissareira; traz consigo a bandeira da esperança. Formulo os melhores votos para que o Doutor Mário Pinotti, incontestavelmente um grande e operoso técnico, possa realizar seu desejo, a bem do povo brasileiro e do Brasil.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Muito bem!

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Agradecendo o aparte do eminente colega Senador Fernandes Távora, regozijo-me com a informação de S. Exa, sobre a descoberta de novo medicamento no combate à esquistossomose. Ressalto, por outro lado, a deliberação do Ministro da Saúde de revigorar a ação do governo no combate àquela endemia.

A informação é particularmente auspiciosa para o Nordeste e ainda mais para o meu Estado, as Alagoas.

Tive ensejo de demonstrar, perante o Senado, compulsando dados, estatísticas e informações pessoais colhidas em minha terra, que a esquistossomose está dizimando toda a preciosa mão-de-obra da indústria açucareira de meu Estado. Aguardava, evidentemente, do Governo Federal, uma palavra que tranqüilizasse a representação do País no Senado Federal. Espero que da deliberação do Sr. Ministro Mário Pinotti, homem de trabalho, atuante, decorram atos no sentido de, realmente, intensificar, com as providências que julgar mais acertadas, a campanha pela recuperação das populações nordestinas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – É com prazer que ouço o aparte do nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agora que o Sr. Presidente da República organizou um grupo de trabalho para traçar o plano de saneamento da Região Nordeste, naturalmente o combate à esquistossomose será um dos pontos primordiais.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Tem toda a razão o eminente Senador João Villasbôas. Eu mesmo associei, desde logo, a iniciativa do Presidente da República, de criação do grupo de trabalho para planificar a ação do Governo Fede-

ral no Nordeste, ao intuito de resolver os problemas médico-sanitários da região.

Em fins do ano passado, analisando da tribuna do Senado, vários problemas, tive oportunidade de evidenciar a difícil situação em que se encontra o Nordeste Brasileiro. Lembro-me que alguns representantes do Nordeste, particularmente os nobres Senadores Argemiro de Figueiredo e Ruy Carneiro, hoje eventualmente ausentes, proclamavam os serviços já realizados, naquela grande área do território nacional pelo Presidente Juscelino Kubitschek. Deve o Senado recordar-se de que divergi de S. Exas. e dirigi veemente apêlo ao Chefe do Executivo no sentido de que cuidasse do Nordeste; utilizasse o extraordinário gênio pioneiro e o excelente braço de trabalho do nordestino, para levar a cabo seus projetos, tanto no que diz respeito a Brasília, quanto à construção de Três Marias e outros empreendimentos.

A experiência tem demonstrado que nada se fará de grande, neste País, sem a cooperação do nordestino. Aqui ouvimos opiniões dos mais ilustres representantes de diferentes Estados, e a despeito da descrença de alguns, é evidente que a participação do homem do Nordeste no trabalho paulista, na extraordinária obra agrícola no Norte do Paraná, enfim em todos os altos empreendimentos brasileiros, é das mais relevantes.

Só por isso, Sr. Presidente, teria a ousadia de afirmar, à base dos fatos históricos, que nada se fará realmente de grande sem a cooperação do gênio pioneiro, da fibra, do destemor, da bravura, da capacidade de trabalho e ação dos homens integrados na mais desgraçada região do território nacional.

Estão eles aptos a assegurar a este País, ainda agora, como o foi ontem e será amanhã, viva e heróica contribuição a toda e qualquer grande realização, quer do governo, quer da iniciativa privada.

Espero, assim, que o grupo de trabalho, tão em voga, constituído pelo Sr. Presidente da República, para programar obras de salvação do Nordeste, volva as vistas para os problemas médico-sanitários, que se compreendem naquela região. Só assim será possível preservar e salvar, antes de tudo, o homem.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Com muito prazer ouvirei Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Na organização do grupo de trabalho, segundo notícia da Imprensa, parece que houve uma falha da parte do Sr. Presidente da República. Além dos técnicos, disse S. Exa. que convidaria a dêle participar os Governadores Nordestinos. A meu ver, deverá também convidar os representantes da região no Parlamento Nacional, só assim propiciará resultados práticos para o Nordeste.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – É das mais acertadas a sugestão do eminente senador João Villasbôas.

Não é minha intenção, ocupar-me hoje da iniciativa do Presidente ao constituir um grupo de trabalho para estabelecer o plano de recuperação econômico-social do Nordeste. Vim à tribuna para dar conhecimento ao País. da declaração que me fez em carta o Ministro Mário Pinotti, reconhecendo em todos os seus termos a procedência da denúncia que aqui fiz com referência ao problema-social da esquistossomose, e alimentar a esperança de que incluía no acervo de seus serviços de grande higienista, uma ação contínua, pertinaz, para debelar tão terrível mal naquela região brasileira.

A constituição do grupo de trabalho para programar a obra de recuperação do Nordeste, confirma as declarações que fiz no Senado, quando meus eminentes colegas

Ruy Carneiro e Argemiro de Figueiredo proclamavam os grandes serviços prestados àquela região pelo Presidente Kubitschek.

Ressaltei a dificuldade em anotar os serviços decorrentes da ação pessoal do Presidente, de quem é lícito esperar-se necessariamente, uma ação de governo com relação àquela parte do território brasileiro.

O que se vinha fazendo era apenas a aplicação, por vêzes inadequada e imoderada, de recursos previstos na Constituição Brasileira para o combate às chamadas sêcas do Nordeste. Aplicação não programada, feita ao sabor de injunções políticas de correligionários do Presidente, com o desvio de fabulosos recursos financeiros, sem resultados práticos com relação ao problema das sêcas.

O SR. LEÔNIDAS MELLO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Antes de conceder o aparte ao nobre colega do Piauí, poderia repetir frase que julgo já ter pronunciado no Senado: "Podem deixar de correr rios no Nordeste; mas para lá correm rios de dinheiro do Tesouro Nacional".

É com pazer que ouço o aparte do ilustre representante do Piauí.

O SR. LEÔNIDAS MELLO: – Ouvi, com imensa satisfação, a afirmativa de V. Exa. de que o nordestino tem contribuído para a solução de todos os problemas nacionais, não apenas com o seu trabalho e seu patriotismo, mas até com a própria vida. Sabe o nobre orador que a própria unificação da pátria recebeu a contribuição do sangue nordestino; vidas foram sacrificadas em benefício da unidade nacional. É com tristeza que acompanho a atuação dos vários governantes de hoje, que não pensam como o velho e saudoso Imperador que preferia vender a última jóia, a última pedra da sua coroa, contanto que não morresse um nor-

destino. Efetivamente, como diz V. Exa., a preleção do Sr. Presidente da República abre perspectivas novas, enche-nos de esperanças, e eu quero associar minhas palavras de fé, às que V. Exa. está pronunciando. Formulo, portanto, desta tribuna, ao Chefe da Nação, votos para que dos programas e dos bons propósitos passe aos atos efetivos, em benefício do Nordeste.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Agradeço o aparte do eminente colega, ilustre representante do Piauí, Senador Leônidas Mello. Exalta S. Exa., com tãda razão, a admirável participação que o homem do Nordeste assegurou à vida e a civilização brasileira em todos os tempos.

Para concluir, Sr. Presidente, reafirmo minhas esperanças na atuação do Governo Federal quanto ao Nordeste brasileiro. A constituição de um grupo de trabalho, a que já aludi por mais de uma vez, visando à fixação de um programa de recuperação social e econômica da região, vem ocupar uma área vazia no programa do Presidente da República. Evidentemente, se o Governo Federal já estivesse executando um plano de governo, de assistência ao Nordeste, não teria tido a necessidade de recrutar, agora, especialistas, economistas, funcionários públicos; sociólogos; enfim, pessoas que reúnem grande experiência dos problemas nordestinos, para elaborar um programa que deveria incluir-se entre suas famosas "Metas".

Meu desejo é que o Presidente Juscelino Kubitschek não se perca na cidade paradisíaca, não se perca na cidade sedutora que êle próprio constrói amorosamente – a sua Brasília, esquecendo totalmente o Nordeste, que precisa de definitiva integração na vida social e econômica do País, sob pena de estar afetada a própria Federação Brasileira. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

O SR. NOVAES FILHO (*): – Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade de escassês de oradores para a primeira hora da sessão, permito-me ocupar a tribuna para dois comentários sôbre assuntos completamente diversos.

Referir-me-ei, inicialmente, ao problema que vem sendo muito debatido e sôbre o qual tenho recebido interpelações, não só do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, como de outras regiões do País. Refiro-me à coincidência dos mandatos.

Não recuso minha simpatia à idéia. É possível que o fato escandalize alguns grupos de brasileiros dos centros adiantados, onde existem tôdas as facilidades para a condução dos pleitos eleitorais. Nós, porém, que vivemos em regiões sujeitas às grandes distâncias, às deficiências de comunicações e, sobretudo, e além de tudo, às inúmeras dificuldades de transportes, não podemos deixar de considerar com agrado a coincidência de mandatos, para que, de uma só vez, se processem as eleições, mesmo porque não dispomos ainda de cultura política que nos proporcione o ensejo de consultas eleitorais amiudadas.

Sr. Presidente, declaro, entretanto, desde já, minha antipatia à tese em voga, do "mandato tampão". Para mim, a própria denominação desmoraliza a iniciativa. Além disso, não se encontraria explicação, quando se busca a coincidência dos mandatos no sentido de evitar-se, exatamente, a repetição dos pleitos, para mandatos de apenas dois anos.

Aconteceria, Sr. Presidente, que o Presidente da República e os Governadores eleitos por essa forma, logo ao tomarem posse, defrontar-se-iam com o problema de suas próprias substituições.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Entendo, portanto, que o chamado "mandato tampão" está destinado ao mais completo fracasso. Vou além: sou anti-prorrogacionista, mas, ante a prorrogação pura e simples do mandato e o chamado "mandato tampão", que envolve sutilezas de prorrogação, seria preferível, se o Congresso criasse a convicção da necessidade da coincidência, a prorrogação pura e simples. A meu ver, porém, ambas as fórmulas são erradas e não encontrariam boa receptividade no espírito democrático que já se formou em nosso País.

Daí por que, o meu pensamento difere das duas normas preconizadas.

Se, repito, o Congresso Nacional criar a convicção inabalável da necessidade da coincidência de mandatos, que reforme a Constituição Federal e estabeleça mandato de seis anos para os futuros Presidentes da República e para os Governadores que terminarão dentro de dois anos o mandato.

Assim, em 1958, alcançar-se-ia, plenamente, a coincidência dos mandatos.

Dou o meu ponto de vista com esta clareza, da tribuna do Senado, pela honra que me estão conferindo vários coestaduanos e elementos de outras regiões do Brasil, indagando minha opinião a respeito desse problema.

Sr. Presidente, passo, agora, a assunto completamente diverso do primeiro que acabo de focalizar.

Há poucos dias, o brilhante órgão da imprensa, o "Correio da Manhã", publicou uma reportagem minuciosa onde se encontrava crítica viva a determinado ato praticado no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Ontem, o brilhante matutino, com elegância de estilo, publicou, no mesmo local e sob o mesmo título, para chamar a atenção dos leitores, uma carta do nosso prezado companheiro, Senador Fausto Cabral, que nesta Casa tanto dignificou o mandato de representante

do Estado do Ceará, mantendo uma linha inalterável de fidalguia, de decência de atitudes, de vigilância e austeridade no exame das proposições submetidas ao seu estudo e no debate e encaminhamento dos assuntos entregues à deliberação da Comissão de Finanças, da qual fazia parte.

Nessa carta ao "Correio da Manhã", o Senador Fausto Cabral, como tudo indicava, declara que o ato juridicamente perfeito, líquido e acabado, criticado pelo jornal, não teve origem na sua gestão naquele Instituto; decorrera de deliberação tomada pela administração anterior. Na sua gestão apenas foi, pedida a indispensável verba para pagamento do aluguel decorrente daquele ato.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – É com grande prazer que aprecio a justiça que V. Exa. faz ao meu conterrâneo, Senador Fausto Cabral. S. Exa. é, realmente, um homem de bem, e durante a sua passagem pelo Senado, sempre procurou honrar a nossa terra. No novo encargo que houve por bem confiar-lhe o Sr. Presidente da República, continuou a mesma norma e espero que assim prosseguirá todo o tempo em que estiver servindo ao País.

O SR. NOVAES FILHO: – Incorporo ao meu discurso o depoimento insuspeito e autorizado do nobre Senador Fernandes Távora, que, como representante do Ceará, bem melhor que eu, conhece as qualidades, o caráter e o espírito público de nosso prezadíssimo companheiro, Senador Fausto Cabral.

Sr. Presidente, passarei a ler a carta de S. Exa., para que constados nossos Anais. É documento que, honrando ao Senador Fausto Cabral – que dentro em breve vol-

tará a esta Casa para substituir o eminente Senador Parsifal Barroso, eleito Governador do seu Estado – honra também ao Senado, ao qual continuará pertencendo.

Diz o nobre Senador Fausto Cabral:

"Tendo tomado conhecimento de extensa reportagem, publicada no dia 6 do corrente mês, por êsse prestigioso matutino, sob o título "Negociata no IAPI – Sessenta milhões de cruzeiros com aluguéis para um serviço ainda em embrião, – sirvo-me da presente para apresentar os esclarecimentos cabíveis a respeito do assunto.

Preliminarmente, devo Informar que, ao assumir a presidência do IAPI, em 12 de julho de 1958, já encontrei assinado e em pleno vigor o contrato de locação do imóvel situado na Rua Frei Caneca, 162, constituindo o mesmo, pois, um ato jurídico perfeito e acabado.

Sinto-me, ainda, mais à vontade para relatar os antecedentes do caso, de modo a esclarecer a reta intenção e a sinceridade de atitude que orientaram desde o início, e que orientam ainda hoje, a Administração do Instituto na solução do caso."

Sr. Presidente, a carta do Senador Fausto Cabral não me surpreendeu. No seu convívio nesta Casa, logo verifiquei que S. Exa. era um homem de caráter ilibado, capaz de representar com dignidade, inteligência e espírito público o glorioso Estado do Ceará.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – É o julgamento de todos nós, seus corre-

ligionários e colegas desta Casa. O Senador Fausto Cabral está acima de qualquer suspeita, e a defesa que V. Exa. faz do seu nome representa a de todo o Senado, porque acreditamos na probidade de Sua Excelência.

O SR. NOVAES FILHO: – Sou muito grato ao aparte de Vossa Excelência.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Pois não.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – A maneira como se tem conduzido o Senador Fausto Cabral à frente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, é de molde a merecer, de todos nós, os maiores elogios. A declaração a que Vossa Excelência se refere, realmente é destituída de todo fundamento.

O Senador Fausto Cabral prestou todos os esclarecimentos. A Administração de S. Exa. não deixaria qualquer dúvida a êsse respeito. V. Exa. nada mais faz do que reproduzir a impressão de todos nós sobre o ilustre representante do Estado do Ceará.

O SR. NOVAES FILHO: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Durante o tempo em que esteve no Senado, como Suplente do Senador Parsifal Barroso, o Senador Fausto Cabral conquistou situação de relêvo, pelos dotes de caráter, ilustração, inteligência, cultura e espírito público demonstrados. Qualquer acusação a S. Exa. seria, *a priori*, sem a mais ligeira Investigação, contestada imediatamente por todos nós que o conhecemos, por nos parecer impossível que S. Exa. deixas-

se de pautar sua vida pública pela linha de bondade, serenidade e justiça. No caso, essa decisão *a priori* – que seria a minha e a de todos nós – é confirmada pela carta de S. Exa., que o nobre colega leu. Folgamos com a apresentação dos fatos feita por V. Exa., demonstrando à Casa as razões que militavam a favor do nosso colega Fausto Cabral. Vemos nessa defesa – se é que se pode chamar defesa e não explicação – que, mais uma vez, nossos prognósticos de Senadores conhecedores dos seus colegas e dos seus amigos, não falharam: um Senador honra o pôsto que ocupa, como dignificou seu mandato, nesta Casa, honrando, assim, a todos nós.

O SR. NOVAES FILHO: – Muito obrigado a V. Exa. Valioso depoimento.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer ouvirei Vossa Excelência.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – A Bancada do Maranhão solidariza-se com V. Exa. na brilhante defesa que está fazendo do eminente Senador Fausto Cabral: É um preito de justiça a quem se porta, à frente do Instituto dos Industriários, com tãda a lisura e correção, e, nesta Casa, soube conquistar as simpatias e a admiração de todos, pelo cavalheirismo e sólidos conhecimentos tantas vêzes demonstrados na Comissão de Finanças. De inteira justiça as palavras do nobre colega.

O SR. NOVAES FILHO: – Muito grato pelo aparte.

O SR. LIMA GUIMARÃES: – Permite V. Exa, um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer.

O SR. LIMA GUIMARÃES: – Com a minha solidariedade, trago a Vossa Excelência o agradecimento do Partido Trabalhista Brasileiro, pela, brilhante defesa que está fazendo de um dos seus melhores ornamentos. Fausto Cabral, durante os dois anos que aqui estêve, revelou-se parlamentar digno e operoso. Sua defesa deveria caber aos membros do Partido Trabalhista Brasileiro; entretanto, adquire maior valor articulada por pessoa não pertencente à nossa agremiação política e absolutamente insuspeita para julgar o nosso companheiro.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Dou meu apoio às palavras de V. Exa. no momento em que exalta as qualidades de nosso colega Fausto Cabral, cuja honestidade é inatacável. Sua passagem por esta Casa, de monstrou seu elevado espírito público, seu interesse pelas causas do povo, e alto padrão moral em que assentam suas atividades como cidadão e como representante do povo cearense.

O SR. NOVAES FILHO: – Obrigado pela intervenção de Vossa Excelência.

Como disse de início, o nobre Senador Fausto Cabral ofereceu defesa claríssima ao brilhante matutino "Correio da Manhã" sôbre a reportagem citada. Como, porém, amigos me falaram a respeito do caso e, possivelmente, nos Estados, já seja êle conhecido – o que talvez não suceda com a carta do nosso eminente companheiro – vim à tribuna, não para defendê-lo, porque de defesa não necessita, mas para render-lhe homenagens da minha amizade e admiração. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

O SR. MOURAO VIEIRA: – Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURAO VIEIRA (*): – Sr. Presidente, tratarei de assunto que não admite procrastinação. Trata-se de apêlo da Associação Comercial do Amazonas, assinado pelo seu Presidente, Sr. José Ribeiro Soares, e que envolve perigo de vida para as pessoas que demandam o Amazonas.

Há três meses, Sr. Presidente, V. Exa. e eu, acompanhados do Diretor da Associação Comercial do Amazonas, estivemos no gabinete do ilustre Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Francisco Corrêa de Mello, a fim de solicitar providências que beneficiariam a estação de passageiros do Aeroporto de Ponta Pelada, principalmente algumas providências que se referem ao estado das pistas daquele campo de pouso. Com a urbanidade que lhe é peculiar e com aquela, gentileza que lhe é habitual, prometeu S. Exa. parte dessas providências, entre elas exatamente o balisamento da pista, assunto principal do telegrama que tenho em mãos.

Decorreram meses, e o Presidente da Associação Comercial dirige apêlo angustioso à Bancada do Amazonas, no sentido de levar êsse pedido ao Sr. Ministro da Aeronáutica, para que se concretizem as providências então reclamadas e hoje reiteradas no telegrama que lerei.

Devo declarar que o Sr. Ministro da Aeronáutica tem sido, habitualmente, um titular a serviço do Amazonas, como tem provado em outras oportunidades. Por isso mesmo é por saber de seu alto espírito público, volto à tribuna, agora apelando não só para S. Exa., como também para o colega da Es-

cola Superior de Guerra, no sentido de que concretize aquelas providências, tão necessárias à segurança dos passageiros que vão ao Amazonas ou de lá voltam.

O telegrama, Sr. Presidente, está concebido nos seguintes termos:

"Para conhecimento de Vossa Excelência, e apelando, no assunto, para sua valiosa e autorizada assistência, transcrevemos o seguinte telegrama que estamos endereçando ao Ministro da Aeronáutica, em torno do grave problema do aeroporto de Manaus:

"A Associação Comercial do Amazonas, reportando-se ao memorial oferecido a V. Exa., com data de 27 de agosto do ano passado e sob o nº 318-58, através do qual solicitou o alto patrocínio do eminente brasileiro com vistas à conclusão das obras do aeroporto de Manaus, vem renovar perante V. Exa. êsse apêlo, agora com maior veemência, considerando que até a presente data as providências relacionadas e reclamadas no citado memorial foram adotadas por parte dos departamentos competentes, enquanto a situação precária do campo de pouso que serve à capital amazonense se agrava dia a dia, constituindo-se mesmo, presentemente, num problema de solução intransferível. De fato, como se não bastasse a paralisação indeterminada das obras da estação de passageiros, o serviço de iluminação continua altamente deficiente, obrigando, freqüentemente, a utilização de lampeões de querosene, inclusive no balisamento da pista, que por sua vez vem apresentando sinais de depressão, decorrentes; do fenômeno da erosão provocado pelo período invernososo que atravessamos, acentuando-se tal defeito no pátio de manobras, tudo isso ocasionando

(*) – Não foi revisto pelo orador.

sérios transtornos nas aeronaves que por ali transitam. Tal estado de coisas ainda é mais lamentável quando é sabido ser o aeroporto de Manaus de categoria internacional, por aqui transitando aeronaves procedentes do exterior, sendo bastante desalentadora a impressão causada a todos que têm oportunidade de constatar aquela inconcebível situação. Esclarecemos a V. Exa. que este Instituto, que vem se dedicando ao problema, tendo em vista suas repercussões em tôdas as classes econômicas e sociais do nosso Estado, já se dirigiu sobre o assunto ao Comando da Primeira Zona Aérea, que, entretanto, informou serem aquelas obras da responsabilidade da Diretoria de Engenharia e Chefia da Rota Rio-Manaus, deixando transparecer a necessidade de recorrermos às autoridades superiores, o que ora fazemos na pessoa do ilustre patricio. Confiando pois no seu elevado espírito de compreensão e patriotismo e certo de que V. Exa. não se recusará a patrocinar o atendimento desta justa reivindicação da coletividade amazonense, este Instituto renova a V. Exa. seus mais sinceros agradecimentos pela colaboração que V. Exa. nos possa prestar nesta emergência. Cordiais saudações da Associação Comercial do Amazonas. – *José Ribeiro Soares*, Presidente em exercício".

Devo esclarecer, Sr. Presidente, que já em 1957, como se agravava-se o fenômeno da erosão no campo de pouso de Manaus, foi aberto o crédito de dez milhões de cruzeiros, originário de um projeto do Deputado Áureo Mello. Pelo que sei, a Aeronáutica tomou as devidas providências, pelas quais se não foi definitivamente consertado, o campo ficou em condições de receber o tráfego da aviação.

A estação invernal na Amazônia, como todos sabem, é por, demais intensa. Ao que parece, os consertos feitos na pista não ficaram perfeitos dando lugar a novas erosões.

Dessa forma, como se trata de resguardar a vida dos nossos concidadãos e, talvez, a nossa própria – já que para ali viajamos constantemente, dirijo apelo veemente ao Sr. Ministro da Aeronáutica, no sentido de que receba o telegrama do Presidente da Associação Comercial de meu Estado não como reclamação, mas como pedido, que endosso e, certamente, Sr. Presidente, V. Exa., para o resguardo da vida de nossos conterrâneos, que transitam pelo aeroporto de Manaus. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, projeto de lei, proposto pelo nobre Senador Domingos Vellasco. (*Pausa*).

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Segurança Nacional e de Finanças, o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 1, DE 1959

Dispõe sobre os proventos da aposentadoria dos servidores civis e militares.

Art. 1º Os proventos da aposentadoria do funcionário público civil ou militar e os da reserva ou da reforma do militar não serão superiores aos que ele percebe na atividade.

Parágrafo único. Excetuam-se os casos, já previstos em lei, de incapacidade física proveniente de moléstia adquirida em serviço ou em campanha, ou de ferimento recebido em combate.

Art. 2º Nenhum funcionário civil ou militar em atividade, salvo o que no exterior do País, receberá, seja a que título fôr, remune-

ração superior à fixada, em lei, para os Ministros de Estado, a que estiver subordinado.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

É pacífica a norma, segundo a qual o servidor público não deve receber, na inatividade, remuneração superior à que recebe na atividade. Daí o art. 1º deste projeto que vale por uma sugestão que apresentamos ao estudo do Senado.

Há, contudo, exceções que precisam ser mantidas. São os casos de inatividade por moléstia ou ferimento em serviço ou em campanha. Desde a legislação de 1852, são previstos êsses casos e nunca se levantou nenhum argumento valioso contra êles, mas, ao contrário, êles têm sido justificados pela experiência secular.

Por outro lado, é preciso corrigir outra anomalia, tão chocante quanto a aposentadoria ou a reforma com proventos maiores de que os da ativa. Trata-se dos vencimentos astronômicos que certas categorias de funcionários recebem, a título de percentagem na arrecadação, participação em multas e outros artifícios e que excedem aos percebidos pelos próprios Ministros de Estado a que estão subordinados. É preciso estabelecer-se um teto razoável para essa remuneração. É o que faz o artigo 2º deste projeto, em relação aos funcionários em atividade no interior do País.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1959.
– Domingos Vellasco.

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser lido requerimento do nobre Senador Lameira Bittencourt.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 3, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1959.
– Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE: – O Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1958, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério de Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, como auxílio ao Teatro Brasileiro de Comédia (T.B.C.), tendo Parecer Favorável, sob nº 658, de 1958, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, emenda que vai ser lida.

É lida e aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se, em seguida ao artigo 1º:

"Art... É, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para auxílio ao Teatro de Amadores, de Recife, Pernambuco".

Justificação

O Teatro de Amadores, do Recife, é uma Instituição que, não

obstante a falta de recursos pecuniários, muito vem fazendo pelo aperfeiçoamento cultural da população da capital do Estado de Pernambuco.

Merece, plenamente, o auxílio do poder público.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1959.

– *Apolônio Salles. – Novaes Filho.*

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto e a emenda. (*Pausa*). Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

O projeto volta à Comissão de Finanças para que se pronuncie sobre a emenda de Plenário.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

O SR. JARBAS MARANHÃO (*): – Sr. Presidente, como um dos signatários do Congresso de Salvação do Nordeste, formulei, a respeito – julho de 1955 – algumas considerações que, embora sem maior profundidade, desejo renovar, nesta ocasião.

O debate público e amplo dos problemas da coletividade é de absoluto interesse na formação de uma opinião esclarecida. O regime se fortalece com cidadãos conscientes das dificuldades gerais, animados da compreensão e do propósito de superá-las com a colaboração de cada um em favor do todo social.

O Nordeste necessita desses estudos, observações, pesquisas, inquéritos, para, através de uma ação enérgica, racional, constante, fecunda, emergir da grave crise econômica e social em que permanece.

Não é preciso chamar atenção para o perigo que constitui o acentuado desequilíbrio entre as várias regiões do País.

Impõe-se a discussão dessas questões, o empenho, o esforço de quantos tenham qualquer parcela de responsabilidade na comunhão nacional, para a tarefa de recuperação e desenvolvimento de áreas e de grandes frações abandonadas do povo brasileiro.

O Nordeste é uma dessas zonas dominadas por diversos fatores de crise e retardamento, acumulados pela desorientação e imprevidência de tantas gerações políticas.

O Nordeste é uma área de fome. Manchada de fome até na zona aparentemente mais próspera, que é a da região açucareira.

Muito baixa é a sua renda média *per capita*. Basta verificar "a proporção da contribuição dos Estados para a renda nacional, em 1952, sendo a de Pernambuco de 3,57%, a do Ceará de 2,06%, enquanto que a do Rio Grande do Sul era de 8,51% e a de São Paulo, de 34,58%.

Em valioso estudo do Pe. Lebrez, publicado pela Comissão do Desenvolvimento Econômico de Pernambuco, defrontamos a seguinte observação: "Tendes aqui o analfabetismo tal como se verifica nos Estados do Norte. Para os homens, em torno de 70%. Para as mulheres, um pouco abaixo de 50%. Quanto à educação e à cultura, as despesas feitas nesses dois capítulos são quase insignificantes. Estamos diante de uma população cuja situação e nível de vida médios são quase primitivos. Uma situação de extrema gravidade. Se passarmos agora ao que foi chamado o Leste (Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Espírito Santo), encontraremos ainda uma situação extremamente precária, e que denota uma miséria geral".

Outros elementos denunciadores das dificuldades do Nordeste podemos identificá-los nos índices de morti-natalidade, mortalidade e subnutrição; no fraco rendimento da produção por hectares; na baixa utilização de energia elétrica; e no êxodo das populações. Diz a

(*) – Não foi revisto pelo orador.

respeito um estudioso que as imigrações de conjunto, do Norte e do Nordeste, da Bahia e de Minas Gerais, para o Sul, em 1951-1952, ultrapassaram 300.000 pessoas, tratando-se do maior fenômeno de imigração espontânea que jamais se verificou na História. "É um fenômeno colossal, diz o autor, e marca bem o distúrbio em que se encontra o Nordeste e o caráter forçado da retirada dessas populações, pois que os nordestinos são muito ligados à sua paisagem local e somente emigram na contingência de fugir, para não morrer".

É assim o Nordeste. Impõe-se definitivamente, como dever de patriotismo, o estudo de seus problemas, como problemas de governo, do Estado brasileiro que deve necessariamente resolvê-los. Impõe-se um esforço conjunto dos poderes públicos e iniciativa privada no sentido de organizar uma planificação objetiva para a recuperação e o desenvolvimento da região.

Agora, quando se desenvolvem estudos, debates, conferências, inclusive sobre os problemas sociais e econômicos da América, a exemplo da chamada Operação Pan-Americana, que visa à recuperação dos países subdesenvolvidos do continente, mais imperiosa se torna a concretização de uma política nacional de planificação para o desenvolvimento econômico do Nordeste. Tanto mais necessária essa política quando se sabe que possuindo uma população que corresponde a 32% da brasileira, participa o Nordeste somente com 13,5% da Renda Nacional (dados de 1953).

Urge essa política de planificação não para a rotina, mas para os planos de envergadura, como observa o Sr. Sousa Barros – estudioso da região – capazes de criar outro estilo de vida econômica, outro sentido no aproveitamento de nossos recursos, certo como é que a sua ausência além de retardar o desenvolvimento do Nordeste, trará, inevitavelmente, graves consequências futuras.

Política o plano, já se vê, não somente do Governo Federal Também dos governos estaduais, não – como frisa ainda o autor de "O Nordeste" – dentro de uma ação de lamento, de entrevistas, telegramas e apelos, mas de uma ação planejada de criação, dentro das necessidades da região, dos órgãos capazes de estruturar uma nova arrancada para o aproveitamento de outras fontes de riqueza existentes, e cujo potencial nem sequer foi ainda objeto de levantamento; a assistência técnico-financeira da União – em suma – apenas uma complementação de uma atitude dos quadros sociais desejosos de integração numa alta política do desenvolvimento, consertada e dirigida também pelos governos locais com o auxílio de toda a população, como uma meta de vida e planos que se estendam do econômico ao social.

Dentro dessa ordem de considerações quero ressaltar desta tribuna o editorial que o "Correio da Manhã" publicou, ontem, em sua primeira página, e intitulado de "Desenvolvimento para o Nordeste".

O destaque do trabalho denota a importância dada ao assunto pelo jornal.

É um resumo magnífico do problema. É, em poucas linhas, toda uma exata conceituação do problema do Nordeste brasileiro. É a caracterização de seus aspectos fundamentais. E é, afinal, a indicação feita, com a maior segurança, do tratamento a ser aplicado para a solução nacional, objetiva e patriótica do desenvolvimento da região nordestina.

Por tudo isso, procedo à leitura do aludido editorial, para que venha a constar dos Anais do Congresso Nacional:

"Desenvolvimento para o Nordeste"

Em 1939, a produção do Nordeste representava 30% da produção brasileira. Hoje re-

apresenta 13%. Na seca de 1951, baixou de 70% a produção de alimentos em relação ao ano anterior. Em 1953 baixou ainda mais – baixou de 84%. Na seca de 1932, foram socorridos 200 mil flagelados. Na de 1958, 500 mil.

Em prazo curto podem ser modificadas as condições que levam a essa progressão do aniquilamento. Não é uma desgraça imponderável e desconhecida. Estudos básicos foram realizados, em cada ano que passou e deteriorou o Nordeste, transformando-o na área de mais baixa renda *per capita* da América Latina.

Há problemas equacionados com soluções e recursos ao dispor do Governo. Já se errou demais, por força da política, da piedade e da revolta. O nordestino é heróico, em sua extraordinária resistência física. A marcha dos flagelados, as hospedarias infectas e a mortalidade infantil arrancam lágrimas e indignações. Os "paus-de-arara" entram para a literatura, o folclore e os morros cariocas. Mas as verbas que o Governo manda, são desviadas e voltam ao Sul. Os açudes que constrói, represam água sem dessedentar a terra.

Renegando os erros da política do sentimentalismo e do ceticismo, estamos em tempo de aproveitar o Nordeste com os seus próprios recursos, acima da emergência das obras improdutivas. Ele dispõe de matérias-primas e de energia elétrica – a de Paulo Afonso ou a de usinas térmicas – mas não possui indústrias de base. Tem estradas construídas para dar trabalho aos flagelados, mas não para se entrosarem a um sistema econômico de distribuição e escoamento, para o que, também precisa de portos drenados.

Tem uma agricultura de subsistência, empírica quando tem água e nanica quando tem seca. E que vai baixando de quantidade.

O Nordeste, em matéria de dinheiro, não vive à míngua, embora dê a aparência de viver por obra da caridade pública. Há verbas previstas na Constituição, da ordem de 3 bilhões de cruzeiros anuais, além dos recursos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico destinados às áreas subdesenvolvidas.

É preciso que 1958 tenha sido o último ano da fase de socorro e comece em 1959 a fase da execução orgânica das soluções para o Nordeste, o início de uma nova política para aquela região, que se resuma no seguinte: Desenvolvimento. Pode resumir-se e cumprir os seus fins; a palavra está em moda – atíça a imaginação e o patriotismo.

Alguma coisa começou com o ano de 1959. O Sr. Juscelino Kubitschek começou a sentir que está no Nordeste o calcanhar de Aquiles do seu Governo. Designou um grupo de trabalho, bom e sério.

Os trabalhos têm de ser imediatamente iniciados com prazos de conclusão improrrogáveis. O Presidente da República deve empenhar-se diretamente na execução desta tarefa. Não está em jogo apenas a recuperação do Nordeste. Está em jogo a unidade do País".

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Discussão única, da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1958, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1, de 1959).

2 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 para ocorrer despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios em Recife, no Estado de Pernambuco, (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt; tendo Parecer Favorável, sob nº 2, de 1959, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.

6ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 13 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CUNHA MELLO

Às 14 horas e 30 minutos, acham se presentes
os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.

Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Primio Beck. – (50).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Quarto Secretário, ser. vindo de 2º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem de bate aprovada.

O Sr. Segundo Secretário, servindo de 1º O, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofício

S-2, de 1959

Em 8 de janeiro de 1959.

Sr. Presidente:

Nos termos da Lei Estadual nº 425, de 29 de outubro de 1951, em seu artigo 3º, o Governo do Estado da Bahia solicitou e obteve do Senado Federal autorização, de acordo com o disposto no § 6º do art. 19 da Constituição Federal, para majorar algumas das incidên-

cias do impôsto de exportação, até o limite de 10% (dez por cento), com o objetivo de instituir os Fundos de Energia e Saneamento, destinados à execução de obras fundamentais para a economia baiana.

A parte relacionada com o Fundo de Energia foi, de logo, dada como garantia de um contrato de financiamento realizado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para a construção da Barragem e da Hidrelétrica da Cachoeira do Funil, no Rio das Contas, obra do maior interesse para a região sudoeste do Estado.

Sucedee, porém, que, com o encarecimento dos custos, a partir do contrato inicial, tornou-se imprescindível o reajustamento do mútuo e a dilatação do seu termo final, para o que mister se faz a prorrogação, por mais dez anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, da autorização constitucional do Senado Federal para que o Estado continue cobrando a majoração do tributo sobre-referido.

Com tal propósito, a Assembléia Legislativa acaba de votar e eu sancionei a lei que vai anexa, com o exemplar do *Diário Oficial* que a publicou, e com a qual fico autorizado a solicitar ao Senado Federal, e neste ato, o faço pelo alto intermédio de Vossa Excelência, se digne de conceder ao Estado da Bahia a permissão em causa.

De Vossa Excelência, com as maiores homenagens e os testemunhos de renovado apreço.
– Antônio Balbino, Governador do Estado.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Fipanças.

LEI Nº 1.072

De 7 de janeiro de 1959

Prorroga a vigência, por mais dez anos, do Fundo de Energia Elétrica e do Fundo de Sa-

neamento do Estado, criados na Lei nº 425, de 29 de outubro de 1951.

O Governador do Estado da Bahia,

Paço saber que a Assembléia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Fundo de Energia Elétrica e o Fundo de Saneamento do Estado, criados na Lei nº 425, de 29 de outubro de 1951, e constituídos do produto do aumento do imposto de exportação, no valor de dois por cento *ad valorem* têm sua vigência prorrogada por mais dez anos, a partir da extinção do prazo fixado no artigo 3º, da mencionada lei.

Art. 2º O Governador solicitará, no prazo de trinta dias, a necessária autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 6º, nº VI, parágrafo 8º da Constituição da República.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado da Bahia, em 7 de janeiro de 1959. – Antônio Balbino. – Júlio Izidro Gadelha. – Josáphat Borges.

Transcrito do *Diário Oficial* do Estado da Bahia, de 8 de janeiro de 1959.

Aviso

Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores nos seguintes termos:

G.36

Em 9 de janeiro de 1959.

Sr. Primeiro Secretário:

Em resposta ao Ofício 602, de 21 de novembro último, com que Vossa Excelência me transmitiu cópia do Requerimento 439, de 1958, do Senador Kerginaldo Cavalcanti, referente à regulamentação da Lei 2.749, de 2 de abril de 1956, tenho a honra de informar-lhe que este Ministério submeteu ao Sr. Presidente da República, com a Exposição de Motivos 1.281, de 24 de maio de 1957, projeto de decreto destinado a regulamentar o referido diploma legal.

2. Dada a natureza do assunto e a multiplicidade de denominações de cargos e funções existentes no Serviço Público Federal, bem como nas entidades autárquicas, vincula das aos diversos Ministérios, o que, por certo, exige exame atento e minucioso de modo que se evitem, na medida do possível, emissões, até esta data não foi expedido o regulamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. – *Cirilo Júnior*.

Ao Requerente

Ofícios

Da Câmara dos Deputados ns. 19, 20, 22, 23 e 21, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei, já sancionados:

– Projeto de Lei da Câmara:

Nº 225, de 1957, que cria cargos na Justiça do Distrito Federal e dá outras providências;

Nº 26, de 1958, que assegura promoção ao posto de 2º Tenente aos Aspirantes a oficial e Sargentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, diplomados com o curso da Escola para Sargentos, dessa Corporação, e dá outras providências;

Nº 267, de 1955, que institui o "Dia da Saúde Dentária";

N. 326, de 1956, que modifica o artigo 226 da Consolidação das Leis do Trabalho;

– Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1958, que altera a redação da Lei nº 3.346, de 17 de dezembro de 1957.

PARECER
Nº 3, DE 1959

Redação para 2ª discussão do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1957.

Relator: Sr. *Públio do Mello*.

A Comissão apresenta a redação para 2ª discussão (fl. anexa) do Projeto de Lei nº 30, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 12 de janeiro de 1959. – *Sebastião Archer*, Presidente em exercício. – *Públio de Mello*, Relator. – *João Villasbôas*.

ANEXO AO PARECER
Nº 3, DE 1959

Redação para 2ª discussão do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1957, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os magistrados federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, contarão para todos os efeitos, como tempo de serviço, até 15 (quinze) anos da profissão de advocacia que tenham exercido anteriormente.

Parágrafo único. O cômputo dêsse tempo só poderá beneficiar quem houver exercido por 10 (dez) anos a função de magistrado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito. *(Pausa)*.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, segundo orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Desistindo da palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, dou-a ao nobre Senador Cunha Mello, terceiro orador inscrito.

O SR. CUNHA IMELLO (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Senhores Senadores; volto à tribuna para falar-vós., da ONU. Cumpro, pois, o dever de vos dar conta da missão que vós mesmos me atribuístes. Ademais, devo também, agradecer-vos a benevolência com que ouvistes o meu primeiro discurso.

Ocupo-me, hoje, de diversos temas, ora em discussão naquela entidade internacional. Dou a prioridade de minhas considerações à mais importante das questões políticas, ali em debates constantes, mas, ainda agora, de resultados pouco ou nada objetivos.

Refiro-me à velha questão do desarmamento. Sem o desarmamento dos espíritos, concretizado no desarmamento material das nações, a paz universal será sempre uma utopia, um ideal que não se realizou.

Sobre o tema, uma resolução ocidental foi aprovada pela maioria de 49 nações, entre as quais o Brasil. Nada foi conseguido de alcance prático. Apenas uma comissão foi criada a *Comissão de Desarmamento*, com 81 integrantes –, em que estão representados todos os membros da Organização. Fêz o grupo ocidental essa pequena concessão aos soviéticos. Tinha a anterior "Comissão de Desarmamento", reestruturada em 1957, na 12ª Assembléia Geral, 25 componentes. Em regra, quanto maior a comissão, menor o resultado prático que dela decorre. Pretendiam os soviéticos paridade, isto é, igualdade de representação de membros das duas *bandas ou lados* do mundo. Como não conseguiram impor sua pretensão, recusaram-se a participar das negociações sobre desarmamento. Não se deu, pois, um passo em matéria de desarmamento. De 1957 a 1958, nada se resolveu. Resta aguardar que, em 1959, os soviéticos se decidam a negociar com os chefes ocidentais uma solução do impasse que na ONU se verifica sobre o mais crucial de todos

os assuntos políticos ali em debate. Os pequenos progressos que se registram, em matéria de forma ou de natureza técnica, são pouco animadores. Não prenunciam uma breve solução das incompreensões, das intransigências. O Secretário Geral das Nações Unidas, o Sr. Dag Hammarskjöld, uma das suas maiores figuras, dedica o melhor dos seus esforços ao problema, Intervém quando crê que algum progresso pode ser alcançado, pondo em jogo seu prestígio pessoal junto às grandes potências. Por exemplo no ano passado, aplaudiu a decisão soviética, tomada em 30 de março, de suspender as experiências atômicas, decisão infelizmente logo revogada. Fê-lo sabendo que desgostava os americanos e britânicos. Por outro lado, incorrendo no desagrado dos soviéticos, censurado fortemente, apoiou, no Conselho de Segurança, em maio do ano findo, o plano norte-americano para criar um sistema de inspeção internacional em toda a região do Polo Norte, com o fim de prevenir ataques de surpresa.

Em matéria de desarmamento, a Assembléia Geral aprovou moções de confiança e êxito sobre as duas conferências realizadas em Genebra, em 31 de outubro e 10 de novembro, sobre cessação de experiências atômicas e prevenção de ataques de surpresa.

O problema dos experimentos atômicos foi muito debatido na última sessão da ONU. Estêve três semanas em discussão, na Comissão Política. Manifestaram-se os Estados Unidos dispostos a suspender tais experimentos por períodos sucessivos de um ano, à base de negociações, considerando essencial, ao menos, a criação de 160 postos técnicos de, observação, de acordo com os resultados da conferência celebrada entre americanos e soviéticos, em julho e agosto de 1958. Só com a continuação do tempo, e com a conquista de progressos, tanto em matéria de desarmamento convencional, como atômico, então os americanos acabariam

com suas experiências. Essa posição é realista. Reflete, claramente, a preocupação de não tomar medidas precipitadas em matéria de desarmamento, sempre tendo em mente os desastrosos efeitos e repercussões da conferência de Munique, em 1938.

Não queremos Munique, foi o lema de toda a política ocidental em matéria de desarmamento.

Os soviéticos tomaram a posição que seria aceitável se fôsse sincera, de querer a *cessação definitiva de todas as experiências atômicas*. Assentada essa premissa, então se dispunham a negociar um sistema de inspeção.

Americanos e soviéticos não se entenderam. Suas posições foram inconciliáveis, baldados todos os esforços no sentido de aproximá-los. A União Soviética, de início, impressionou bem aos membros da ONU, quando insistiu na *suspensão definitiva das experiências atômicas*, pois a Humanidade está inquieta, quicá alarmada, com o prosseguimento de tais nefastas experiências, custosas, perigosas para a saúde dos povos e uma terrível ameaça para a paz internacional.

Mas a União Soviética, depois de impressionar bem com essa orientação, não pôde esconder a sua insinceridade, a sua malícia, quando não quis, previamente, comprometer-se com um sistema de fiscalização ou de inspeção. A malícia estava à vista. Era berrante. Não se pode negar que os soviéticos constroem, aos poucos, uma grande nação, mas os seus progressos, em matéria de inspeção e fiscalização internacionais, são ainda nulos.

Os americanos aceitam a constituição de uma equipe internacional, sob o patrocínio da ONU, para fiscalizar a execução de um plano de desarmamento. A União Soviética reluta, não concorda com essa idéia. Rejeita o chamado – "plano do céu aberto" – proposto pelo Presidente Eisenhower, na Conferência de Genebra, realizada em 1955. As demoradas conversações,

na ONU, entre os Estados Unidos e a União Soviética, assemelham-se a uma conversa de surdos. Um, nada entende do que o outro diz, mas, os dois continuam a conversar. Ambos prosseguem cuidando de enviar os seus foguetes à lua. (São dois surdos, um perguntando ao outro se vai pescar). Dura essa conversa fiada já treze anos.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Entramos pelo mundo da lua, se já não estamos vivendo nêle.

O SR. CUNHA MELLO: – Diz muito bem Vossa Excelência.

Como disse o nosso representante, Dr. Augusto Frederico Schmidt, os países pequenos dão, como espectadores, *um espetáculo de paciência*.

No ano passado, segundo cálculos apresentados à Assembléia Geral da ONU, pelos próprios soviéticos, o Mundo gastou com seus armamentos, pelo menos 100 *bilhões de dólares*.

Pense-se, num cálculo menos melancólico, que essa estimativa é a mínima !...

Dêsses 100 *bilhões de dólares*, os Estados Unidos têm uma contribuição, para as suas forças armadas – de 40 bilhões. – As nações da NATO (inclusive os Estados Unidos) gastam 60 *bilhões* !...

Quanto gastarão a Rússia, seus satélites, a China e outros países? Não se sabe. Provavelmente, de. vem gastar mais de 40 bilhões. A insânia dos armamentos, com os quais se prepara uma nova guerra, de imprevisíveis consequências, gerando o medo recíproco, cada dia se acentua. Em 1928, o mundo despendia para a sua defesa – 4 bilhões de dólares; hoje, 100 *bilhões*, em cálculo otimista.

Enquanto isso, a miséria, a fome, a extrema pobreza afligem muitas regiões do mundo. Dois terços da população mundial vivem em regime de subdesenvolvimento, quando não em condições de completo retardamento econômico. Debalde, ouvindo de longe, os debates sobre

o desarmamento, as nações pequenas parecem clamar às, grandes: "acabem com a discussão; ajudemos, que precisamos viver. Tratem mais da paz que da guerra, da vida que da morte".

No tenaz e humano propósito de diminuir a corrida para as armas, foi apresentado, na reunião do ano findo, um *projeto de resolução*, assim concebido:

"Redução dos orçamentos militares das grandes potências para a aplicação da parte das economias resultantes, no desenvolvimento econômico de áreas atrasadas."

Nada de prático, de objetivo foi resolvido a esse respeito. A União Soviética apresentou um outro projeto de resolução sobre o mesmo assunto, mas dentro de sua tática, não admitindo qualquer providência de inspeção ou fiscalização.

Os americanos, pelo menos, foram mais francos. Declararam que suas despesas militares serão acrescidas, no próximo exercício, demais de um bilhão de dólares, aproximadamente, E, todavia, quantas nações latino-americanas poderiam realizar sua felicidade econômica, durante dez anos, por exemplo, se fôsse possível destinar-lhes apenas 10% da importância gasta em um ano pelo Mundo para a sua defesa ?

É esse um pensamento sombrio e triste. Devem, pois, todos os interessados no crucial problema do desarmamento, tão necessário a um ambiente de paz mundial, conformar-se em viver numa permanente crise de confiança, sem remédio visível. O problema continua no terreno das conversações, em que cada qual, aparecendo, embora, com os melhores propósitos, deixa-o na realidade sem execução prática.

Enquanto, porém, o problema continuar pôsto nesses termos: enquanto, nas discussões nem sempre muito cordiais, insistir-se em falar em países agressores e agredados; enquanto, enfim, a sinceri-

dade não se constituir na pedra de toque dos debates no seio da ONU, a paz universal será apenas um inconsistente tema a mais, a figurar no ideário político dos povos pertencentes àquele órgão.

Em relação aos demais assuntos políticos, poderei aqui resumí-los, para não abusar da paciência dos meus prezados colegas.

A Fôrça de Emergência das Nações Unidas no Egito, teve a sua permanência prorrogada por mais um ano. Nosso País continua com o seu contingente. Foi, porém, arquivado um relatório do Secretário Geral sobre a atual Fôrça de Emergência e a possibilidade da criação de uma permanente, a serviço das Nações Unidas, como proposto pelo Presidente Eisenhower, em agosto de 1957, quando da questão entre o Líbano e a Jordânia. Não há, ainda, ambiente na ONU para esse sonho de muitos, embora debatido com freqüência o assunto. Os afroasiáticos e os soviéticos lhe são contrários.

No que diz respeito à utilização pacífica do espaço cósmico, ou sideral ou interplanetário, ou ainda extra-atmosférico, como querem os espanhóis, a decisão das Nações Unidas não se revestiu da menor objetividade. Russos e americanos não se entenderam, como sempre, quanto à composição de uma comissão especial, a qual se incumbiria de estudar o tema sob todos os aspectos – científico, social, jurídico etc. Os soviéticos pretenderam uma comissão de onze membros, quatro de seu bloco, quatro ocidentais e três neutros. Dentre os neutros, segundo a proposta, figuravam, por coincidência, a *Arábia Unida e a Índia*... Teriam, os russos, possivelmente, seis votos no total de onze. A isso, chamavam de paridade... Discordaram profundamente os americanos desse critério. Combateram essa pseudo-paridade. Para eles a composição de qualquer organismo pequeno nas Nações Unidas deverá perfilhar o quadro parlamentar de maioria e, minoria, dentro da organização en-

carada como um todo. Apresentaram êles a proposta de constituir-se um comitê especial de dezoito membros, sendo apenas três soviéticos e cinco neutros. O grupo ocidental figuraria com três latinos – Brasil, Argentina e México. Os russos, inicialmente, sugeriram a Argentina. Aceitariam mais um latino-americano, *com o qual tivessem relações diplomáticas*.

A exclusão do Brasil estava à vista.

Posteriormente, o Sr. Valerian Zorin, delegado soviético, declarou nas discussões que seu país não participaria de modo algum do citado Comitê Especial.

Os discursos proferidos pelos representantes dos Estados Unidos e da Rússia, respectivamente, Senhores Cabot Lodge e Zorin, foram violentos e agressivos. Não há esperanças de solução para mais êsse impasse entre as duas grandes nações.

Uma e outra, que tiveram a iniciativa das explorações cósmicas, não estão dispostas a reconhecer a conveniência de suprimir o uso militar dos foguetes e explorações siderais.

E, com gastos astronômicos, persistem em levar para os espaços interplanetários o campo de suas rivalidades e as ameaças de uma hecatombe mundial. Vão levar à lua suas diferenças e seus rancores. O problema de convivência entre os dois regimes é o *grande Problema*, na terra, nos mares, nos espaços siderais, até nos outros planetas. É inútil, por enquanto, pensar-se que, através de medidas de desarmamento material das nações, ou por paliativos de uma paz minguada e sem segurança, o mundo encontrará seu caminho de confraternização. O desarmamento material só pode surgir do desarmamento dos espíritos, da convivência sem rivalidades entre as grandes potências, enfim, de um clima de perfeita confiança entre elas.

Através de um projeto de resolução da Ucrânia, a que dei o meu caloroso apoio, aplaudindo-o, ao ensejo dos debates, foi criado um ano Internacional de Saúde e Pesquisas Médicas, escolhido o de 1981. Nesse projeto, recomenda-se a questão da saúde, sob a direção da O.M.S., como um dos problemas mais importantes a serem examinados pelas Nações Unidas, numa cooperação internacional. A criação do "Ano Internacional de Saúde" virá intensificar essa cooperação que há muito vem sendo praticada, através de um esforço comum para uma maior coordenação de informações e intercâmbio de conhecimentos e experiências científicas no plano de saúde pública e pesquisas médicas, inclusive Intercâmbio das experiências adquiridas na *utilização* da Energia Atômica na Medicina.

Essa humana sugestão fortalecerá a resolução tomada em junho de 1958, em Minneapolis, objetivando a "Utilização, da Energia Atômica" para fins pacíficos, na qual também se iniciaram consultas com o propósito de organizar, em futuro próximo, a assistência aos países subdesenvolvidos na maneira de utilizar isótopos na medicina. A êsse respeito, quando falei, como sempre, ressaltando a civilização e a cultura brasileiras, sobretudo os nossos sentimentos pacifistas, levei ao conhecimento de meu Comitê que, recentemente, foi inaugurado um Curso de Medicina Nuclear na Faculdade de Medicina de São Paulo. Aplaudi mais o aludido projeto de resolução transformado em unânime recomendação da ONU, porque êle recomenda, encabeçando a lista das doenças graves, que deverão ser combatidas, dando-lhe prioridade, a malária.

Não podia deixar, principalmente, por ser nesta Casa, um representante da Amazônia, de pôr em relêvo êsse problema, um dos mais graves de minha região, talvez da zona rural do Brasil.

Não é possível que certos inventos humanos só tenham aplicação para a guerra; para a morte. É essencial que eles se destinem, de preferência à paz, à vida, à maior tranquilidade da comunhão mundial.

Entre as resoluções das Nações Unidas em 1958, essa foi das mais apreciáveis. Como se sabe, a ONU não decide, não tem auto-execução, nem força executiva. Limita-se a recomendar, a sugerir, a propor. Cria órgãos subsidiários de suas atividades. Institui *anos* de Saúde, de Refugiados, de Estudos e de outros problemas, aos, quais atribui, aconselha o tratamento dos assuntos que são levados ao seu conhecimento. Por isso mesmo, dividindo as suas funções, muitas vezes se diluí, enfraquecendo a sua autoridade.

Ainda sobre outros assuntos, cabe-me dizer, encerrando estas considerações, mais poucas palavras.

A Assembléia Geral, na forma do costume, adiou para 1959, a questão do aumento dos membros do Conselho Econômico e Social, do Conselho de Segurança e da Corte Internacional, como pleiteavam os países latino-americanos. Por outro lado, aprovou uma resolução recomendando formas de convivência pacífica entre todas as nações do mundo, com base num projeto da delegação argentina, apoiado por outros países.

Outra matéria adiada foi aquela relativa à Coreia. E essa questão parte de uma outra maior – a da China.

No Governo Eisenhower não se dará um passo para a sua solução. Talvez venha a resolvê-la um futuro governo americano, um governo do Partido Democrático, ou do Sr. Néelson Rockefeller, a "vedette" política dos Estados Unidos, se repetir a sua vitória de 1958.

Quanto à questão racial na África do Sul, a Assembléia Geral reiterou "o caráter público" que há dez anos lança em rosto daquela gente. Talvez, a África do Sul envere

de pelo caminho da, integração racial, abandonando a sua infeliz postura atual. Tardará, mas esse dia chegará.

Resta-me transmitir algumas impressões sobre Chipre e Argélia, cujos casos, como muitos outros, nenhuma solução tiveram.

Intervindo na discussão do *direito livre de determinação dos povos*, tive na ONU o ensejo de dizer:

"A paz universal somente será conquistada com a liberdade dos oprimidos, por qualquer motivo, por contingências políticas e econômicas. A instituição dos mandatos internacionais foi consequência da primeira grande guerra. Depois da segunda guerra mundial, a mesma instituição, ampliada com algumas variantes, aparece sob a denominação de administração fiduciária, justificada pela proteção de certos povos, considerados menores politicamente. Foi seu promotor o General Smuts, Primeiro ministro da União Sul-Africana.

Necessita o Mundo submeter a um controle a administração colonial das grandes potências. Foi, pois, uma providência em favor dos territórios atingidos.

Como evolução do sentido de liberdade dos povos, essas entidades se foram emancipando dos mandatos e tutelas, realizando sua vocação de liberdade, de auto-determinação.

O regime de administração fiduciária, inovação da ONU que sempre se teve como continuadora de certas iniciativas e realizações da Sociedade das Nações, tem com o regime dos mandatos uma evidente afinidade, devido à semelhança de finalidades, de ambas as instituições.

Segundo se estabelece no Capítulo XII da Carta das Nações Unidas, o regime atual de Administração fiduciária compreende três classes de territórios:

- a) os territórios que já se encontram sob mandato;
- b) territórios desanexados dos países inimigos;

c) territórios aos quais se solicita que se coloquem voluntariamente sob o regime de administração fiduciária.

As três classes existem apenas teoricamente. Ninguém quer perder sua liberdade, nem mesmo para ser protegido.

Sá ainda uma quarta categoria, rara, porém, existente:

A dos países sob tutela, por motivos estratégicos.

Depois dos temas a que nos referimos, o problema do colonialismo é dos mais importantes e debatidos nas sessões da ONU. Chipre e Argélia são, enfim, problemas de colonialismo, de povos que desejam a sua emancipação política e econômica, a sua independência. De povos que almejam constituir-se em Estados autônomos, figurando na mesma entidade.

O Brasil, nada obstante a sua orientação, nesses, problemas, em ambos os casos, como em outros semelhantes, quiçá idênticos, mudou de voto, estabelecendo exceções na sua tradição anticolonialista, exceções que não podem ser consideradas odiosas, porque, até certo ponto, são justificáveis. A política internacional, como toda política, se faz à custa de muitas transigências. A tese de que, nesses casos e em alguns outros, não se trata de *colônias*, mas de províncias de ultramar, vitoriosa ainda no ano passado, aos poucos vai perdendo adeptos e, provavelmente, não terá vitória nas próximas reuniões da ONU.

Os debates sobre Chipre foram os mais interessantes.

Gregos e troianos (no caso, turcos), se debateram em calorosas e animadas discussões. Os ingleses, de sua parte, como terceiro personagem na questão, nêles tiveram muita participação.

O caso de Chipre não é, simplesmente, como às vezes se apresenta, de colonialismo. Oferece um aspecto singular. Se os ingleses se decidissem a deixar a ilha, sem

quaisquer preocupações, nem assim, o problema estaria resolvido. Continuará longe de ser solucionado. Tem a ilha mais ou menos 400 mil habitantes, dos quais 80% em números redondos, descendem de gregos. Vinte por cento são de origem turca. Turcos e gregos, dentro da ilha, vivem em profundo desentendimento. Aos ingleses não interessa deixar a ilha sem um clima de entendimento entre dois distintos grupos raciais. O lado estratégico de Chipre para os britânicos parece plenamente as. segurado tanto pelos turcos como pelos gregos. Tudo indica que uns e outros estão dispostos a permitir a manutenção das bases britânicas. Grécia e Turquia, ademais, são aliados e membros da Nato. Em 1958, os gregos foram à ONU de fender a tese da independência da ilha. Em anos anteriores, pleitearam a *união* com a Grécia. Essa tese nova, é claro, colheu as simpatias dos afro-asiáticos e dos países socialistas. Os turcos não aceitam entendimento nessa base, ora defendida pelos gregos. Os ingleses pretendiam das Nações unidas o que sempre pediram e pedem, desde que há cinco anos a questão vem sendo tratada:

Um voto de aplauso e de confiança nos seus esforços para resolvê-la.

Em suma, queriam os ingleses que a ONU reconhecesse sua virtual incompetência na questão. Dez dias de discussões não apresentaram nenhuma solução prática, dando entretanto um triunfo provisório aos britânicos. E então surgiu uma resolução de compromisso, muito do feitio protelatório das *recomendações* da ONU, em termos breves. O México pediu

"às três partes que continuem a negociar com o fim de conseguir uma solução justa e democrática para o problema de Chipre.

É como quem diz: continuem brigando, até que cheguem a se

entender. Os turcos, no fundo, querem a divisão da ilha, e atribuição de auto-determinação para seu grupo racial. Formou-se mais um impasse. Nada pôde a Assembléia Geral resolver sobre a agitada questão. Nenhuma resolução, sequer *recomendendo*, nenhuma tese substancial foi adotada. A questão ficou aberta, aguardando a próxima reunião. O Brasil adotou o ponto de vista da maioria do grupo latino-americano: – a abstenção. Realmente é, de fato, difícil, quiçá impossível, impor uma solução a grupos raciais em tão funda desavença. É recente o caso de Israel. A adoção de uma política, na solução desse caso, gerou o estado de guerra entre árabes e judeus, que até hoje ainda não cessou. Nem de longe, quero assemelhar os dois casos. Mas, de um, a ONU deve tirar lições para o outro. Na minha opinião pessoal, talvez uma resolução da ONU, constituindo uma comissão de investigação ou um comitê de bons ofícios, desse resultado. A intransigência britânica deve ceder. Soluções que não resolvem nada, aguadas e protelatórias recomendações, implicam na ausência da própria ONU em problemas tão ligados à conquista da paz universal. Quis o delegado da Colômbia pleitear essa solução, mas não a conseguiu, pois não teve o apoio maciço dos seus colegas latino-americanos.

Provavelmente, na próxima As. sembléia da entidade, o problema que esfria e volta a esquentar, que se agita todos os dias, tornará a ser discutido. Então, o bloco latino-americano, se estiver unido, muito poderá contribuir para solucioná-lo, em proveito do prestígio da própria ONU.

A *Argélia*, com suas regiões montanhosas, suas planícies baixas do litoral, suas estepes, seus pedaços do Sahara, zona fechada, de penetração difícil, grande região da África, é a mais importante das colônias francesas. Tem talvez, 400 anos de existência.

Argel, a sua metrópole política e econômica, corresponde à *Icosium romana*, arruinada pelos árabes.

No século XV, Argel teve, por algum tempo, suas dinastias locais; Independentes. Depois, essas dinastias passaram a tributárias da Espanha; e, em 1830, foram corar quistadas pela França.

A Argélia tem um novo Estatuto, organizado em 1947, depois da segunda guerra mundial, constituindo departamentos dotados de personalidade civil e de autonomia financeira – Oran, Constantine e Argel.

Uma assembléia de 120 membros, dos quais 60 eleitos por um colégio, constituído por franceses e muçulmanos, e 60 eleitos pelo segundo colégio formado pelos seus diversos cidadãos.

Essa assembléia, de acôrdo com um Governador Geral (francês), administra os interesses próprios da possessão, forma de colonialismo atenuado, algo disfarçado, contra o qual há um permanente estado de revolta, quiçá de guerra do mundo árabe.

Nessa região, nesse futuro país, ainda agora, a mais rica possessão francesa, no Norte da África, vivem, aproximadamente, 9 milhões de criaturas humanas – franceses, turcos, espanhóis, italianos e árabes. – A maioria da população é de muçulmanos.

Seus vizinhos – Marrocos e Tunísia – já se emanciparam, já conquistaram a sua independência. Já têm assento entre os membros da Organização das Nações Unidas.

Tunísia, Marrocos e Argélia, formam hoje a – Liga Árabe.

A Argélia tem, desde as suas origens mais remotas, desde a invasão dos vândalos, da destruição dos árabes, uma história triste e sombria, que reclama uma solução compatível com a alvorada da emancipação que desperta todos os povos, de preferência, afro-asiáticos.

Nas três últimas reuniões da "Organização das Nações Unidas", desde 1955, o problema da independên-

cia do povo argelino tem estado na agenda das discussões. No ano recém-findo, esteve prestes a ser resolvido. Enquanto essa situação persiste e continua todos os dias adiada, há um verdadeiro estado de guerra no Oriente Médio. Milhares de refugiados argelinos estão no exílio, enchem a Tunísia e o Marrocos, e “a terra santa, a terra dos santuários – religiosos e sagrados” –, é palco de lutas, de massacres, de destruição e de escravidão.

Aos refugiados argelinos, na Tunísia e Marrocos, condoída de seu infortúnio, a própria França, lamentando-lhes a sorte, é a primeira a prestar-lhes assistência moral e material.

O problema dos refugiados, entendida a condição de refugiados num sentido mais político, que em qualquer outro, é um problema humano e social, para cuja solução não basta abrir o coração; é preciso abrir também o bolso. É um peso no orçamento das diversas Nações do Mundo que recebem refugiados.

Tenha-se em vista que a melhor solução para o problema, é a do repatriamento, portanto, a mais cara. O exilado, em regra, se sente um infeliz, um pária. Sente-se um ser sombrio e frustrado. O seu ânimo só se levanta com a solução do repatriamento, da volta, com liberdade, para a sua pátria.

O problema dos refugiados é também, de essência, da própria liberdade, tão necessária à conquista da paz mundial.

Ademais, tem essa questão reflexos de graves consequências, aumenta e agrava um e outro – o do desemprego e da miséria.

A Conferência de Accra deu expressão à personalidade da Nova África. O nacionalismo árabe foi plenamente reconhecido. Demonstravam os Estados árabes, na citada reunião, ter consciência de sua responsabilidade para com a humanidade e, sobretudo, para com os povos africanos.

Sustentaram os Estados africanos:

“Todos buscamos uma África livre e unida.

Desejamos a felicidade e a prosperidade, não só de nossos irmãos do solo africano, senão de toda a humanidade. Não vivemos alheios do Mundo e nossa luta em prol da liberdade e independência tem em vista a criação de um Mundo melhor, à manutenção da paz e da segurança do Universo.

A personalidade africana não é dirigida contra esse ou aquele Estado. Significa a consolidação dos povos africanos para que a luz da liberdade surja da África, levando para o resto do Mundo *um novo código de moralidade*, um espírito de cooperação e de cordialidade, assegurando o bem-estar da raça humana e preservando a paz e a segurança internacionais.”

Na Conferência de Accra se adotou uma série de resoluções, das quais uma parte especial referente à questão da Argélia.

Apesar dos apelos dos argelinos e de diversos países africanos, asiáticos e de outros continentes, ainda assim, na XIII sessão da Assembléia Geral da ONU, o problema da emancipação da Argélia não foi resolvido. Ficou adiado na madrugada de 14 de dezembro de 1958.

A lista dos insucessos das Nações Unidas, em matéria política, decepcionantemente, foi acrescida. Sempre as coisas na ONU têm um desfecho protelatório, de chicana, de adiamento. Qualquer *resolução* de substância, objetivando resolver um problema importante, não logra aprovação, não se resolve.

Aprovam-se soluções aguadas, protelatórias, deixando para amanhã, para a sessão seguinte. Para a incerteza dum amanhã, que continua a intranqüilidade de hoje.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Para comprovar o que V. Exa. afirma, há o caso da China Nacionalista e da China pròpriamente continental, cuja proposta de ingresso na ONU nunca é recusada, mas sempre se adia seu exame para a sessão seguinte:

O SR. CUNHA MELLO: – Exato. O projeto de *resolução* recomendando a independência da Argélia não foi aprovado. Não foi aprovado apenas pela diferença de um voto, prenúncio de que no ano de 1959 ele terá melhor sorte.

Resta esperar que, na próxima reunião da ONU, a própria França, expoente da cultura, da inteligência e da civilização do Mundo, ponha a liberdade da Argélia, acima dos seus interesses econômicos, ouvindo num plebiscito livre a vontade dos argelinos, na conquista de sua soberania.

O caso da Argélia continua como uma mancha para a França, culta e livre, para a comunidade dos povos árabes.

De Gaulle, grande figura, homem de rara envergadura, tão elogiado nos debates da ONU, precisa encará-lo em benefício da paz mundial.

O caso da Argélia foi o *pivot* da crise que levou a minar a Quarta República francesa, e a cuja crista ele veio ao poder, emergindo no cenário do mundo.

A sua ação, precisamente, em relação à Argélia e aos territórios coloniais, deve ir mais longe.

O Brasil, como já disse, afastando-se de sua orientação anticolonialista, inspirado no seu próprio passado, esquecendo também os seus interesses econômicos, tem se abstinido de tomar parte ativa no combate ao colonialismo, regime conexo com o de subdesenvolvimento. Tem adotado uma posição discreta, em que no meu entender pessoal, não deve continuar.

No direito internacional moderno, como conquista da civilização, dos movimentos de liberdade que dominam todos os povos, se tem

como princípio fundamental que não compete às Potências Coloniais o arbítrio de decidir sôbre a emancipação de suas colônias. Essa faculdade, em benefício da própria paz mundial, foi transferida à competência da comunidade internacional, diga-se à ONU. É essa uma conquista do despertar dos povos, da época atual. De 1945 para cá, vinte novos países lograram a sua independência. As conferências de Bandung, 1955, do Cairo, em 1957 e da Accra, em abril de 1958, proclamaram o fim da *era colonial*.

Sr. Presidente, Senhores Senadores:

A questão do desarmamento e da emancipação de Chipre e da Argélia, foram as mais importantes e discutidas na XIII reunião da Assembléia Geral da ONU.

Atravessa o mundo, “numa situação paradoxal”, a fase dos maiores progressos científicos e técnicos, mas ainda pesa sôbre a humanidade o risco de sua própria destruição, graças a êsses progressos. Pensa-se na conquista do espaço para melhor arrasar a Terra. Em essência, a finalidade fundamental da ONU deve ser prever e prover todos os problemas que constituem uma ameaça à paz mundial.

Muitas vezes a palavra *paz* é usada como um disfarce. O ilustre representante da Colômbia, na ONU, disse muito bem:

“A palavra *paz* não deve ser usada como um disfarce para encobrir outros propósitos e dissimular as intenções beligerantes de alguns Estados.

Em nome da paz, muitas vezes, nos acercamos de situações conflitivas que podem traduzir-se em fatores de perturbação e desarmonia entre os povos. Em nome da paz, se celebram congressos e conferências que constituem a maior preparação psicológica para a guerra. Em nome da paz, a humanidade contempla o ver-

tiginoso avanço da carreira armamentista das grandes potências”.

1958 não foi um ano auspicioso para a ONU. Os seus maiores problemas não foram de qualquer forma resolvidos, nem mesmo pelas costumeiras recomendações. Continuaram em animadas discussões entre os dois blocos em que se divide a entidade. Os poucos projetos de resolução aprovados não têm substância, limitaram-se, como sempre, a *recomendar, sugerir, aconselhar, indicar soluções*.

Não devemos descrever da ONU, entidade de homens, mas de homens, dos mais representativos de seus países que nela defendem um ideal que não morre porque é da humanidade:

O ideal da paz, segura e assegurada entre todos os povos.

Está o Mundo dividido entre duas ideologias antagônicas, entre dois sistemas de vida, aparentemente incompatíveis, cujos modelos são a democracia norte-americana e o comunismo soviético. Êste é o problema fundamental do Mundo contemporâneo no plano político e ideológico. No plano econômico, mas também com sérias implicações de ordem política, há outro problema igualmente relevante, que é o da bipartição do planeta em duas classes de nações: a dos países desenvolvidos, cuja estrutura econômica só se apóia na indústria e na produção em massa, e a dos subdesenvolvidos, de estrutura econômica débil por serem essencialmente produtores de bens primários ou matérias-primas.

A Humanidade, porém, é uma só.

Iluminada, no Oriente e no Ocidente, pelo mesmo Sol, nascendo, vivendo e morrendo, tendo alegrias e tristezas, desejando viver em paz, sem ameaças de guerra, viver uma vida digna de ser vivida.

Liberada da penúria, liberada da ignorância e da opressão.

Tenho dito, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, quarto orador inscrito. (*Pausa*).

S. Exa. está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, quinto orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*): – Sr. Presidente, não é muito do meu feitio abordar temas de ordem política, sobretudo aqueles referentes à sucessão presidencial.

O SR. NOVAES FILHO: – Nós, homens públicos, não podemos e nem devemos fugir da ribalta.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Li, porém, hoje, nos jornais, que cinco Governadores eleitos pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro iriam, esta semana, a São Borja, para um entendimento político com o Presidente do meu Partido. Anunciava-se, ao mesmo tempo, a orientação política que aqueles Governadores pretendem tomar, no sentido de convencer o Sr. João Goulart de que êste é o momento de apresentar o PTB candidato à sucessão presidencial.

Sr. Presidente, faço êsses comentários em caráter pessoal, na condição de Senador trabalhista; não estou autorizado pelo meu partido. Entendo que o PTB não pode continuar na condição de caudatário. Quando faleceu o saudoso Presidente Getúlio Vargas, havia possibilidade para que o PTB apresentasse candidato próprio à Presidência da República. Circunstâncias que não é oportuno recordar fize-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

ram meu partido aceitar a solução resultante de entendimento com o Partido Social Democrático.

Diga-se de passagem que a escolha do nome do Sr. Juscelino Kubitschek de oliveira tem sido, até hoje, fator de solidez da aliança entre as duas agremiações políticas, porque S. Exa. vem cumprindo os compromissos que assumiu para conosco.

O fato, entretanto, de os entendimentos se terem realizado com segurança e, talvez, com caráter permanente, não significa que estejamos empenhados noutro acôrdo. É chegado o momento de o Partido Trabalhista Brasileiro, que conseguiu eleger cinco Governadores, e possui uma das maiores Bancadas na Câmara dos Deputados e a segunda no Senado da República, continuar – forçoso é reconhecer – na posição que vinha mantendo até agora.

Louvo, portanto, os Governadores eleitos pelo PTB, Srs. Roberto Silveira (Estado do Rio), Parsifal Barroso (Ceará), Gilberto Mestrinho (Amazonas), Chagas Rodrigues (Piauí) e Leonel Brizzola (Rio Grande do Sul), porque muito antes do pronunciamento do partido, já se manifestam em favor de uma solução trabalhista, com a indicação do Sr. João Goulart.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com muito prazer, nobre colega.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Entre êsses Governadores, V. Exa. pode excluir o do Ceará, porque não foi eleito pelo Partido Trabalhista Brasileiro, mas pela sêca.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Não posso contraditar a opinião de Vossa Excelência...

O SR. FERNANDES TÁVORA: – É bom não contraditar; fiquemos por aqui.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – ...mormente quando sei os motivos que sempre o levam a arremeter contra o Governador eleito do Ceará.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Nada tenho pessoalmente contra S. Exa., mas sim contra o modo pelo qual foi eleito. Sou até seu amigo particular.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Referia-me à orientação dos Governadores eleitos pelo meu partido. Em verdade, dentro das fileiras do PTB, o candidato natural à Presidência da República é o Sr. João Goulart. E por que? – Por ser a justa e merecida promoção de quem exerce a Vice-Presidência da República.

O Sr. João Goulart é, de fato, o comandante-chefe do meu Partido, porque não há divergências entre os correligionários em tôrno da orientação política que S. Exa. vem traçando. Há divergências nas seções dos Estados, que jamais alcançam a pessoa de seu Presidente. O Sr. João Goulart é, indiscutivelmente, além de tudo, o político mais identificado com a massa trabalhadora, com a massa operária – cujos ideais o Partido Trabalhista Brasileiro defende. Não poderíamos, assim, ter outro candidato, senão aquele que consulta às justas reivindicações sociais da classe obreira. Finalmente, Sr. Presidente, o Sr. João Goulart é, queiram ou não, o político de maior prestígio no País. S. Exa. não é hoje, partidariamente, apenas o político mais forte: é também dos homens públicos mais identificados com o povo brasileiro.

Os jornais não se cansam de proclamar as aspirações e possibilidades de um político eminente, o Senhor Jânio Quadros. Também, a todo momento, surgem comentários dos mais abonadores em tôrno da candidatura do ilustre Ministro da Guerra, o General Teixeira Lott.

Afirmo, sem medo de errar e com isenção de ânimo, que o nome

do ilustre militar General Teixeira Lott tem hoje grande receptividade no País. Reconheço, também, que o Sr. Jânio Quadros é um candidato forte, porque conta com o apoio de um Estado como S. Paulo.

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com muito prazer, nobre colega.

O SR. NOVAES FILHO: – Com o discurso de V. Exa., hoje, estão decididamente abertas as comportas da sucessão presidencial. Já ninguém poderá mais deter o exame do problema. Está me parecendo que o Brasil, no setor presidencialista, está rigorosamente na era do “jota”, porque para a sucessão do Sr. Juscelino Kubitschek, sugere agora V. Exa. o nome do Presidente do seu partido, o Sr. João Goulart, e também está muito em moda o do Sr. Jânio Quadros. Acrescente o nobre colega outro nome da mais alta repercussão, também começado por “jota”, o qual me é muito grato ao coração – o do Sr. Juracy Magalhães. Assim, parece-me difícil o General Teixeira Lott penetre nesse páreo, porque não é rigorosamente da letra “jota”.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Ia precisamente incluir entre os nomes mais focalizados, o do nobre colega de Bancada, Governador Juracy Magalhães.

O SR. NOVAES FILHO: – Sem dúvida dos mais dignos. Uma das grandes figuras da União Democrática Nacional.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Das mais altas figuras da política dêste país, o Governador eleito da Bahia.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – O ideal seria que cada partido apresentasse candidato, para concorrer livremente na luta democrática. Estaríamos, então, com a pers-

pectiva de quatro nomes para que sôbre êles o povo se manifestasse.

As combinações, os entendimentos e possíveis pactos podem gerar a repetição das divergências que se têm verificado, em várias áreas da política nacional.

Compreende-se muito bem por que, até hoje, o PSD e o PTB têm marchado harmoniosamente; ambos foram criados pelo Presidente Getúlio Vargas. Essa talvez a razão da boa compreensão entre seus dirigentes e correligionários, apesar das dificuldades que têm atravessado.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – O nobre orador permite um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com muito prazer.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Em seu brilhante discurso, manifesta Vossa Excelência o desejo de que cada partido tenha seu candidato à Presidência da República, no próximo pleito. É um direito que assiste às agremiações partidárias escolherem seus próprios candidatos, como direito do nobre colega de assim pensar. Pediria, porém, que refletisse um pouco sôbre o que acaba de ocorrer no Estado de Santa Catarina: o Partido Trabalhista Brasileiro poderia ter mantido com facilidade a cadeira de Senador que conquistara. Pela teoria que o nobre colega defende, de cada partido ter o seu candidato, foi que o PTB perdeu a eleição para Senador, dando margem a que um representante udenista venha ocupar o lugar que pertencia ao partido de V. Exa., nesta Casa. Peço a atenção do prezado colega para êsse pequeno exemplo de Santa Catarina, Estado que tenho a honra de representar, e dêle tire conclusões para a luta presidencial.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Se as conclusões fôssem só estas, estaria muito certo.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Caro colega, casos isolados não aproveitam à solução do problema máximo, que é a eleição para Presidente da República.

A União Democrática, o Partido Social Democrático e o Partido Trabalhista Brasileiro equivalem-se em força eleitoral. Se cada um deles apresentar candidato próprio caberá ao povo a decisão.

Os pequenos partidos, por sua vez, teriam de escolher entre os candidatos apresentados, pois, muitas vezes, não é a força partidária que leva à solução.

Se assim fôsse, Jânio Quadros não teria sido Prefeito, nem Prefeito nem Governador de S. Paulo, porquanto concorreu com legenda sem expressão política.

Nem sempre a legenda partidária é fator de vitória. Hoje em dia, os partidos têm que levar em consideração, primeiro, o nome do candidato a ser apresentado, que deve possuir as condições máximas para tão alta investidura.

O SR. NOVAES FILHO: – Muito bem.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Santa Catarina contava, para representar o Partido Trabalhista Brasileiro no Senado, com um nome que tem honrado esta Casa.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com relação a Santa Catarina, permito-me um ligeiro reparo. Devido a pequena divergência, o Partido Social Democrático sustou o acôrdo realizado com o PTB.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Protesto! Foi o PTB que não cumpriu o acôrdo.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Pelas informações que tenho, foi o PSD que sustou o acôrdo.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – As informações recebidas por V. Exa. não são exatas. Está presente o representante do Partido Trabalhista Brasileiro de Santa Catarina, o

qual, estou certo, pode esclarecer o assunto. A realidade é bem diversa da proclamada pelo nobre colega.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Segundo me certificaram, o acôrdo foi levado a efeito. Quando, no entanto, submetido à apreciação da Comissão Executiva Nacional do PTB, foi sugerida pequena retificação, com a qual não se conformou o PSD, seção de Santa Catarina, partido de V. Exa., dando, assim, por encerradas as possibilidades do acôrdo.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – O saudoso Senador Nereu Ramos e eu levamos ao conhecimento do Presidente Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. João Goulart, que, modificado, o acôrdo não seria aceito.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – A circunstância fez com que perdêssemos o Senador Gomes de Oliveira, uma das grandes figuras desta Casa, que, inclusive, a presidiu e na qual têm demonstrado excepcional valor, e, sobretudo, honrado o Estado que representa.

OS SRS. NOVAES FILHO E FRANCISCO GALLOTTI: – Muito bem!

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Obrigado a Vossas Excelências. Abstenho-me de esclarecer o assunto, porque demandará tempo o meu aparte e não desejo perturbar as brilhantes considerações do ilustre orador.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, dizia eu que, se houver entendimento, será a ocasião do Partido Trabalhista Brasileiro receber a contrapartida do concurso que deu à eleição do Presidente Juscelino Kubitschek. É chegado o momento de recebermos apoio do Partido Social Democrático ao nosso candidato. Marcharíamos, então, novamente juntos, pela mesma estrada, seguindo,

quanto possível, os programas das nossas agremiações políticas.

Se, no decorrer da campanha para a sucessão presidencial, não houver possibilidade de entendimento geral em torno de um candidato de conciliação, apoiado pelos diversos partidos – o que seria de desejar, mas reconheço difícil; se não fôr possível uma solução que permita levar à curul presidencial um homem que possa realizar obra administrativa à altura dos destinos do País, para o que é indispensável a colaboração de tôdas as agremiações políticas, para o prosseguimento do grande programa encetado pelo Sr. Juscelino Kubitschek; então, afirmo-o – o Partido Trabalhista Brasileiro deve apresentar candidato próprio.

Não mais é possível continuarmos, crescemos tanto, na condição de caudatários; teremos que seguir nosso destino; e êsse destino será aquêle que o povo nos conferir nas urnas.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com muito prazer, nobre colega.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – O Senhor Getúlio Vargas, que V. Exa. tanto venera – no que, até certo ponto, lhe dou razão – nunca foi um grande advogado político, mas um perfeito rábula político. Criou o PSD e, depois, o PTB, para se desentenderem ou se harmonizarem conforme o seu desejo. Assim o foi em todo o seu govêrno; e seria infinitamente, se imortal fôsse êle.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Se verdadeiras as razões do nobre Senador Fernandes Távora, as urnas nunca teriam revelado as grandes demonstrações que deram a êsses partidos. As manifestações populares sempre estiveram ao lado do PTB e do PSD, porque os ideais defendidos pelo Presidente Vargas sempre os sustentaram aquêles partidos.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – A manifestação popular, no Brasil, é uma fantasia. Não há pròpriamente povo, mas u'a massa inculta, que sequer sabe de seus deveres, nas ocasiões oportunas, mesmo quando em jôgo seu interêsse. Aproveitadores dessa massa, êsses existem; mas povo, na verdadeira acepção, não. Povo não é simplesmente aquela massa que se deixa levar cegamente pelos seus exploradores; é o conglomerado inteligente, politizado.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Não posso deixar levar-me pelas razões do nobre colega, Senador Fernandes Távora.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – É pena, porque eu disse a verdade.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – A solução seria, então, dada pela Minoria, que apóia o ponto de vista do nobre Senador Fernandes Távora, e não pela Maioria que tem dado vitórias esmagadoras àqueles dois partidos, quer juntos, quer isoladamente.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Num país de analfabetos a maioria não poderá deixar de ser o que Vossas Excelências consideram a maioria do povo.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – A opinião de V. Exa. não reflete o pensamento do Senado. É inadmissível – nem V. Exa. poderia impor-nos – que a minoria do povo brasileiro, ou, pelo menos, a manifestação de um pequeno grupo, esclarecido, no entender de V. Exa., pudesse contrapor-se à manifestação quase total da opinião brasileira.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Não exijo tanto; apenas evidencio um fato.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Pela conclusão de V. Exa., a maioria dos votantes brasileiros é analfabeta.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Sabe V. Exa. que é a verdade. Setenta por cento do povo é analfabeto. Por conseguinte, se V. Exa. acha que a maioria do povo está com o seu partido, essa maioria analfabeta é que tem governado o País.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – V. Exa. considera a maioria dos eleitores analfabetos, mas os que votaram são alfabetizados.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Vossa Excelência sabe como o brasileiro vota.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Sr. Presidente, tomei a iniciativa destas considerações, menos pela circunstância de estar lançando novas soluções; mas porque é chegado o momento de o Partido Trabalhista Brasileiro sair da posição de caudatário e colocar-se como partido político que elegeu cinco Governadores e grande representação na Câmara dos Deputados. No Senado é a segunda Bancada.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Vossa Excelência se esquece de que o Partido Trabalhista Brasileiro elegeu Governadores mediante acordos políticos. Não deve, portanto, menosprezar as agremiações que possibilitaram ao PTB maioria para eleição dêsses Governadores.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Meu caro colega, no Brasil, raros são os Governadores eleitos apenas com os votos do próprio Partido; quase sempre, com o apoio de outros.

O SR. PRÍMIO BECK: – Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com muito prazer.

O SR. PRÍMIO BECK: – Há pouco, V. Exa. se referiu ao acôdo entre o Partido Trabalhista Brasileiro e o Partido Social Democrático, o qual prossegue em seus trâmites normais. O PTB jamais faltou aos

seus compromissos com o PSD. Na última eleição presidencial, contribuiu decisivamente para a vitória de um pessedista, o Dr. Juscelino Kubitschek; e apresentou como candidato natural à Vice-Presidência da República o Sr. João Goulart. Ambos têm governado o País com discernimento e orientação.

Se o Partido Trabalhista Brasileiro tem sido bom aliado, é justo que, apresentado nosso próprio candidato, tenhamos o apoio do Partido Social Democrático. Se lançarmos a candidatura do Sr. João Goulart à Presidência da República, o PSD, como bom aliado, deverá apoiar-nos incondicionalmente.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Disse há pouco, caro colega, que o tratamento deveria ser recíproco. Esta é a oportunidade de o PSD vir ao encontro das aspirações do PTB, apoiando o candidato apresentado pelo meu partido, para concorrer às eleições, tanto mais quanto se trata do próprio Vice-Presidente da República, eleito conjuntamente com o Sr. Juscelino Kubitschek. S. Exas., como companheiros na última campanha eleitoral, selaram um compromisso que irá até o fim, sofrendo as maiores pressões, como sofreram naquela hora em que até a posse dos eleitos era posta em dúvida; mas unidos na mesma sorte, foram vitoriosos.

Nesta oportunidade, desejo trazer a lume gesto dignificante do Presidente Juscelino Kubitschek. Quando certos Governadores, elementos de destaque político, propunham o afastamento do Sr. João Goulart como candidato à Vice-Presidência da República, para que tudo corresse sem dificuldades, o ainda candidato Juscelino Kubitschek de Oliveira declarava peremptoriamente: “o meu fim é o mesmo do Sr. João Goulart; estamos unidos para vencer ou perder”.

Vemos que essa aliança, firmada em bases sólidas, não só de amizade pessoal como de compromissos políticos, irá até o fim com

plena compreensão por parte dêsses dois eminentes homens públicos.

Se, amanhã, as circunstâncias conduzirem o Sr. João Goulart à candidatura lançada pelo PTB, estou convencido de que o PSD não terá motivos para resistência ao nome do escolhido, que é, inegavelmente, o companheiro de chapa do Sr. Juscelino Kubitschek.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Está V. Exa. lançando a candidatura do Sr. João Goulart à Presidência da República?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Não é preciso, porque a candidatura do Sr. João Goulart será fatal. Dado o crescimento que vem assinalando, o Partido Trabalhista Brasileiro não poderá deixar de apresentá-la.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Não digo que o Sr. João Goulart não mereça candidatar-se, apenas quero saber se V. Exa. está lançando essa candidatura.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Pessoalmente, sou favorável. Se, porventura, não houver entendimento de âmbito geral dos partidos políticos para uma solução harmoniosa, acho que o PTB terá de marchar com candidato próprio.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Fará muito bem.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Penso que, nesta altura do seu crescimento político, não é possível ao PTB deixar de apresentar candidato à sucessão presidencial.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – A meu ver, cada partido político devia ter seu candidato, para se verificar onde está o Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Ou, pelo menos, onde há respeito aos programas dos partidos, porque cada partido tem um programa, e a bandeira do partido é o programa. Ao eleito cumpre executar a

plataforma do seu partido, sem transigência. Seria a maneira ideal, o caminho acertado, a norma a seguir-se nas decisões políticas.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Até aí, vai bem.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Sr. Presidente, estas considerações, repito, eu as faço em caráter pessoal, pois não recebi delegação do meu partido; falo como trabalhista. Sei e sinto que êsse é o sentimento da massa proletária, o pensamento dos trabalhistas: ter candidato próprio. Nesta altura dos acontecimentos, aliás, podíamos ter elegido mais de cinco Governadores. Se fizemos somente cinco, foi porque as alianças que realizamos em certos Estados nos levaram à derrota.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Foi por modéstia.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Não fôsse o entendimento do Partido Trabalhista Brasileiro, aceitando o candidato do PSD, sem tradição política, o Governador da Bahia seria um trabalhista, porque o próprio Senador Juracy Magalhães, o eleito, o aceitaria e apoiaria o candidato apresentado pela nossa agremiação política, assim como, o PR e outros partidos.

Sr. Presidente, certas convenções não podem ser respeitadas pela opinião pública, como não o foram no meu Estado. Não desejo tecer comentários desfavoráveis ao PSD, mas não se improvisam candidatos, como na Bahia se pretendeu fazer: há de ser apresentado um político militante, de projeção. Já passou a época de meter-se a mão no bolso do colete, quinze dias antes do pleito, e tirar um nome para ser sufragado pelo eleitorado de uma terra, da projeção da Bahia.

Aí está, o exemplo, Sr. Presidente. Eis por que digo que determinadas alianças são caminhos certos para a derrota. Os partidos que já alcançaram suficiente crescimento e maturidade, devem ter

candidatos próprios. É uma prova de deferência para com o eleitorado, dando-lhe o direito de escolha.

E, por isso, louvo os Governadores eleitos pela legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, pela iniciativa tomada de entendimento com o Sr. João Goulart.

Cedo, sim, para haver tempo e ouvir de S. Exa. a orientação e ponderações, como também transmitir as sugestões do eleitorado trabalhista, sobre o candidato à sucessão presidencial.

Faço votos para que o Sr. João Goulart aceite a indicação do seu nome à Presidência da República, porque êsse é, de fato, o desejo da massa trabalhadora, do proletariado brasileiro. De tal jeito o nosso partido se identificou com os trabalhadores que, dificilmente, poderíamos tomar outra orientação que não refletisse as tendências da massa operária.

Quem, como o Sr. João Goulart, já alcançou a Vice-Presidência, naturalmente tem o campo aberto para ir além.

Deixo aqui, Sr. Presidente, minha opinião pessoal. A muitos poderá parecer que me estou antecipando às decisões que, normalmente, virão. Acredito, porém, nos que cedo despertam.

Se não houver possibilidade de uma solução ou acôrdo, favorável ao entrosamento das diferentes correntes políticas, para vencermos certas dificuldades de um País em crescimento como o nosso, então teremos que apresentar candidato próprio. E êsse candidato, indiscutivelmente, não poderá ser outro senão o Sr. João Goulart. É a solução mais democrática. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, orador inscrito.

O SR. JARBAS MARANHÃO: – Sr. Presidente, na oportunidade em que o Senado delibera sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 203-58, parece-me oportuno antecipar-me

em um pronunciamento sobre o mesmo, no desejo de contribuir para o rápido andamento e pronta aprovação das providências que nêle se consubstanciam.

Preliminarmente, cumpre acentuar o pronunciamento unânime das comissões técnicas e do Plenário da Câmara dos Deputados, inteiramente favorável à iniciativa do nobre Deputado Magalhães Pinto, destinada a ocorrer às despesas com a realização, no corrente ano, do V Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros, na cidade do Recife.

A aprovação, por unanimidade, dêsse projeto de lei, na outra Casa do Congresso, é sintomática, e traduz um estado de espírito, por assim dizer, generalizado, dos representantes do povo, de profundo aprêço pelas reivindicações dos municípios.

Todos os partidos políticos manifestaram-se de acôrdo com a proposição, reconhecendo, assim, implicitamente, o interesse e a utilidade para o País, dessas grandes concentrações periódicas de Prefeitos, Vereadores, Autoridades, Técnicos e Municipalistas em geral, cujos objetivos se resumem na busca de soluções concretas para os problemas de emancipação global e do desenvolvimento planificado dos municípios.

Ou seja: a preocupação absorvente pela rediscriminação de rendas em termos de uma Reforma Constitucional, favorável aos municípios; a implantação do Sistema Geral de Operação Município, com suas Projeções Regionais e Locais; a reorganização agrária; a modernização administrativa das Prefeituras e Câmaras de Vereadores; a adoção generalizada das conquistas do Urbanismo moderno, mediante a execução de Planos Diretores avançados; a aplicação sistemática das técnicas do planejamento em todos os domínios e setores da atuação governamental, no tocante à execução de obras, empreendimentos e serviços geradores da riqueza; a assistência técnica

ampla, inclusive no que se refere à formação de pessoal e mão-de-obra especializada; a realização, em escala crescente, de uma política de convênios, acordos e contratos multilaterais, visando à totalidade dos fins de Governo e administração, nas três órbitas da Federação; a celebração dos Centenários Municipais; os problemas gerais de financiamento dos planos porventura elaborados; a pesquisa e utilização dos recursos financeiros indispensáveis, – inclusive extraorçamentários e em divisas – para custeio das obras, empreendimentos e serviços consubstanciados nos mencionados planos de Governo e administração – em síntese, essa imensa e complexa variedade de problemas que desafiam a capacidade realizadora, a inteligência e as energias dos homens públicos e de mais de 2.500 Governos Municipais.

A exemplo do que ocorreu em Petrópolis (1950), em São Vicente (1952), em São Lourenço (1954) e no Distrito Federal (1957), comparecerão no corrente ano a um outro Congresso Nacional, para o estudo, em profundidade, dessas e de outras questões igualmente importantes, parlamentares, Vereadores, Prefeitos, técnicos e autoridades de toda a Nação, responsáveis pelos destinos dos municípios e bem estar das populações.

No entanto, é a primeira vez que se pretende reunir idêntico Conclave na região Norte-Nordeste – para alcançar, sem dúvida, ampla e profunda ressonância – no estilo dessas grandes concentrações de administradores a que nos vamos habituando e nas quais se tem a impressão de que o Brasil se redescobre e se renova.

Até agora, somente privilegiadas cidades do Sul foram distinguidas com a honra de receber estudiosos do municipalismo e representantes autorizados das comunas brasileiras.

O Nordeste – muito especialmente, pelas suas condições peculiaríssimas – aguarda com justificada

expectativa o V Congresso Nacional de Municípios para o que, desde já, se prepara com todo empenho.

Tenho confiança em que os órgãos governamentais de meu Estado e da Prefeitura da Capital, e ainda suas instituições educativas e culturais, as entidades de classe e o próprio povo tudo farão no sentido de proporcionar, aos Congressistas, acolhimento condigno, na melhor tradição da hospitalidade pernambucana.

Mas o Congresso do Recife, que se antevê o maior e o mais eficiente, de quantos já se reuniram no País, constitui, sobretudo, uma oportunidade excepcional para o debate, o pleito e a conquista junto aos governantes, de soluções concretas e arrojadas, de medidas objetivas e decisões práticas, em relação aos problemas básicos dos municípios.

Daí a importância e a responsabilidade da missão confiada à Comissão Nacional Organizadora do Congresso, incumbida de planejá-lo e executá-lo em suas minúcias; missão confiada à Bahia, na pessoa do ilustre Deputado Lomanto Júnior, que tem a coadjuvâ-lo representantes e técnicos de todos os Estados.

Os comunicados que vem este órgão distribuindo, dando ciência de suas atividades, demonstram que estão sendo tomadas providências e mobilizados esforços com a finalidade de promover-se uma orientação rigorosamente prática ao V Congresso, de tal sorte que dê decorram, de imediato, resultados os mais positivos, e se venham a obter, dessa maneira, os êxitos por todos almejados.

Assim é que, por intermédio de uma Assessoria Técnica – constituída de expressivas figuras nos mais diversos setores, engenheiros, juristas, técnicos de administração, economistas etc., sob a direção de Araújo Cavalcanti, valor dos mais destacados e atuantes de minha geração e o mais ardoroso dos municipalistas – prepara-se a aludida Comissão para apresentar, no de-

vido momento, não somente teses, estudos e recomendações gerais, mas principalmente anteprojetos de lei sobre os problemas fundamentais das comunas, e de áreas subdesenvolvidas, de tal forma que, concluído o Congresso, sejam os mesmos enviados prontamente ao Poder Legislativo da União, às Assembléias Estaduais, às Câmaras de Vereadores, aos governos municipais, estaduais e federal – conforme naturalmente seja indicado.

Projetos em condições de merecerem encaminhamento e aprovação a mais rápida.

Cogita, ainda, a Assessoria Técnica de preparar, com a indispensável antecedência, grande número de anteprojetos de decreto sobre matéria de interesse municipal, a fim de que o Presidente da República – que deverá receber esses trabalhos, em tempo – possa sancioná-los ao ensejo do Congresso; cabendo ressaltar a contribuição técnica que os economistas do Banco do Nordeste, por sugestão de Araújo Cavalcanti, sugestão aceita pela diretoria daquele estabelecimento, apresentarão visando uma "Planificação para o Desenvolvimento do Nordeste".

Centenas de municípios integrantes dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas e Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Acre e Rondônia, terão maiores possibilidades de comparecer ao Conclave do Recife, com as suas delegações de Prefeitos, Vereadores e técnicos, se bem que nos Congressos anteriores, no Sul do País, tenham estado presentes através de numerosas delegações.

Representante de Pernambuco, haveria de manifestar-me sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 203-58, para dar-lhe a minha integral aprovação.

Faço-o, desde logo, com entusiasmo, em virtude dos altos objetivos da iniciativa, certo de que também são estes os sentimentos e propó-

sitos dos nobres e ilustres colegas do Norte e Nordeste, e bem assim dos Senadores de todo o País.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o senhor Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Gilberto Marinho.

E lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 4, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1957, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 13 de janeiro de 1959.
– *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto a que se refere o requerimento aprovado será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Vai ser lida comunicação do nobre Senador Leônidas Mello.

É lido o seguinte:

Ofício

Em 13 de janeiro de 1959.

Senhor Presidente:

Achando-se ausente o Sr. Senador Ruy Carneiro, solicito se digne V. Exa. de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do disposto no art. 39, § 2º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. – (a) *Leônidas Mello*.

O SR. PRESIDENTE: – Designo o nobre Senador Lameira Bittencourt. (*Pausa*).
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única de Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1958, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1, de 1959).

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à sanção:

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1958, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% (dez por cento), imposto de consumo e mais taxas al-

fandegárias, exceto a de despacho aduaneiro, para o conjunto de um centro telefônico automático de 1.500 (mil e quinhentas) linhas, com pertences e acessórios, no valor de Sw. Kr. 630.000,00 (seiscentos e trinta mil coroas suecas), importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo, da Telefonaktiebolaget L.M. Ericsson, de Estocolmo, Suécia.

Art. 2º A isenção abrangerá, apenas, os materiais a que se aplicar o disposto no art. 73, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 12.000.000,00 para ocorrer, às despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios, em Recife, no Estado de Pernambuco, (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt); tendo Parecer Favorável, sob nº 2, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 203, DE 1958.

(Nº 3.898-B, de 1958; na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 para ocorrer às despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios, em Recife, no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para ocorrer às despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios em Recife, no Estado de Pernambuco, em janeiro de 1959, e execução do Programa de Trabalho da Associação Brasileira de Municípios (ABM).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será entregue à Associação Brasileira de Municípios.

Art. 3º A Associação Brasileira de Municípios distribuirá e aplicará o crédito especial autorizado nos termos da presente lei, da seguinte forma:

I – à Comissão Nacional Organizadora do V Congresso Nacional de Municípios: Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

II – à Associação Brasileira de Municípios: Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

Art. 4º O auxílio especial consignado à Comissão Nacional Organizadora do V Congresso de Municípios tem como objetivo custear as despesas específicas de preparação e execução do Congresso, in-

clusive os serviços taquigráficos e de secretaria, o Boletim Informativo, o preparo, impressão e expedição dos Anais.

Art. 5º As dotações destinadas à Associação Brasileira de Municípios deverão ser aplicadas pelo Conselho Diretor da entidade, de acordo com a discriminação abaixo estabelecida:

I – assistência financeira às Associações Regionais de Municípios que se encontram em funcionamento regular;

II – despesas com a realização em Brasília, em junho de 1959, da 1ª Reunião Conjunta dos Conselhos Deliberativo, Diretor e Fiscal da Entidade;

III – realização do Programa de Trabalho da Associação Brasileira de Municípios.

Parágrafo único. O custeio das despesas com a execução do mencionado Programa de Trabalho deverá ser efetuado tendo em vista as seguintes prioridades:

a) assistência técnica às Prefeituras e Câmaras Municipais;

b) pesquisas, estudos e projetos especiais de interesse para os municípios brasileiros, por intermédio da Assessoria Técnica;

c) manutenção e reaparelhamento da Entidade.

Art. 6º O crédito especial a que se refere o art. 1º será, depois de registrado no Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, entregue à Associação Brasileira de Municípios, de acordo com as disposições estabelecidas nos arts. 3º, 4º e 5º, devendo a beneficiária prestar contas da importância recebida na forma da lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a matéria constante da ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, como auxílio à biblioteca da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil; tendo Pareceres da Comissão de Finanças (ns. 367 e

632, de 1958), pela aprovação do projeto e das Emendas ns. 1 e 3 e pela rejeição das de ns. 2 e 4.

2. segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1957, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do mesmo Senhor Senador; tendo Parecer nº 3, de 1959, da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido em primeira discussão).

Está encerrada a sessão.

Levantasse a sessão às 16 horas e 5 minutos.

7ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 14 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.

Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck. — (50).

O SR. PRESIDENTE: — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.
Vai ser lida a Ata.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Avisos

Do Sr. Ministro da Fazenda, ns. 9, 10 e 22, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos nos Requerimentos ns. 84, 405 e 128, respectivamente dos Senhores Cunha Mello, Gilberto Marinho e Othon Mäder.

Dê-se conhecimento aos Requerentes.

Ofícios

Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, ns. 4.277 e 4.292, comunicando o registro e a distribuição ao Tesouro de verbas orçamentárias destinadas ao Senado.

Ao Diretor-Geral da Secretaria.

PARECER
Nº 4, DE 1959

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1958.

Relator: Sr. *Públio de Mello*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Lei nº 130, de 1958, originário da Câmara dos Deputados, considerando como de redação a emenda oferecida pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 13 de janeiro de 1959. – *Sebastião Archer*, Presidente em exercício. – *Públio de Mello*, Relator. – *João Villasbôas*.

ANEXO AO PARECER
Nº 4, DE 1959

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1958, que concede isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas alfandegárias para a importação de 8.400.000 quilos de gêneros alimentícios doados pela War Relief Service (N.C.W.C.).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de direitos, impôsto de consumo e taxas alfandegárias, exceto a de despacho aduaneiro, para a importação de 2.000.000 quilos (dois mil quilogramas) de leite em pó, 2.400.000 kg. (dois mil e quatrocentos quilogramas) de queijo, 2.000.000 kg. (dois mil quilogramas) de fa-

rinha de trigo e 2.000.000 kg. (dois mil quilogramas) de farinha de milho doadas ao povo brasileiro, através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pela War Relief Service (N.C.W.C.).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES
NS. 5, 8 E 7 DE 1959

Nº 5, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1958, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário.

Relator: Sr. *Gaspar Velloso*.

Sobre o projeto em questão já se manifestou esta Comissão, agora chamada, novamente, a dizer sobre a constitucionalidade das oito emendas, oferecidas na sua tramitação por esta Casa.

As Emendas ns. 1 e 2 constituem substitutivos ao projeto e nada contém que fira a letra ou o espírito da Constituição, devendo ser afinal, apreciadas pela douta Comissão de Educação.

As Emendas ns. 3, 4, 5, 8 e 7 dizem respeito a detalhes técnicos; e a Emenda nº 8 introduz modificação que tende a dar maior flexibilidade ao texto da lei. Nenhuma pode ser inquinada de inconstitucional, devendo ser objeto de apreciação puramente técnica e pedagógica.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1958. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Gaspar Velloso*, Relator. – *Attílio Vivacqua*. – *Argemiro de Figueiredo*. – *Daniel Krieger*. – *Rui Palmeira*. – *Lima Guimarães*.

Nº 6, de 1959

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre as Emendas ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara, nº 388, de 1956.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

O projeto em tela já recebeu parecer desta Comissão à qual volta agora para apreciação das emendas oferecidas nesta Casa ao texto original. A Emenda nº 1 consubstancia o substitutivo oferecido por esta Comissão que, por êsse motivo, se dispensa de falar a respeito. Passaremos, portanto, à análise das outras emendas.

Emenda nº 2 (Substitutivo do eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti).

Art. 1º (Substitutivo – art. 1º) – mantido.

A emenda não modifica o art. da Comissão.

Art. 2º (Substitutivo – art. 2º) – modificado.

Em lugar de manter a divisão do segundo ciclo em dois cursos, clássico e científico, a emenda altera profundamente o substitutivo da Comissão introduzindo, no Colégio, quatro Cursos paralelos: (1) Letras, (2) Ciências Sociais, (3) Matemática e (4) Ciências Naturais.

Êsse artigo modifica substancialmente a sistemática do substitutivo. Parte do pressuposto de que as necessidades modernas de especialização serão melhor atendidas se, ao término do ginásio, o aluno encontrar a possibilidade de uma quádrupla escolha e não a simples bifurcação que lhe oferecia, nos cursos Clássico e Científico, o texto da Comissão. Essa suposição, porém, só teria fundamento se o vestibular às Faculdades aquilatasse a cultura geral do candidato e não apenas, como acontece, seu preparo básico para as principais matérias do curso superior que escolheu. Nessas condições, se adotada, no nível do Colégio, uma espe-

cialização tão avançada, o aluno perderia a única oportunidade que o Ensino Secundário lhe ofereceria de travar conhecimento com matérias de formação geral. Por outro lado, exigirá do adolescente, numa fase de imaturidade e indecisão psicológica, uma capacidade de opção que ainda não possui. A essa altura do seu desenvolvimento, o que êle pode sentir são vagas inclinações para um dos campos em que se dividem as Humanidades, para as ciências ou as letras. É precisamente nesses cursos que êle precisará sua vocação, ao familiarizar-se com as especializações científicas. Na psicologia mutável do adolescente, será decisiva essa etapa em que vai entrar em contacto com as ciências particulares ou com os gêneros literários e artísticos que só globalmente conhece, sem as necessárias caracterizações. Parece que o ilustre autor da emenda preocupou-se em preparar o estudante para a profissão que irá escolher. Na sua Justificativa, fala em termos de carreira, Direito, Engenharia, Medicina ou Farmácia. Essa opção tão precisa, o adolescente que desemboca no Colégio não a pode fazer. O curso colegial não pode ser planejado em termos de profissões, primeiro porque a lista destas últimas tende a crescer com a especialização do trabalho do mundo moderno; segundo porque a finalidade do ensino secundário não é atender à especialização profissional, não é formar profissionais. Converter êste objetivo em alvo do Ensino Secundário é deturpar suas finalidades. Sobre o assunto, educadores do maior calibre têm se manifestado exaustivamente. Jaques Maritain, com a habitual lucidez, deslinda o problema: "Introduire la spécialisation dans ce domaine est faire violence au monde de la jeunesse. En fait, le jeune homme choisira sa spécialité pour lui-même et progressera dans sa formation professionnelle, scientifique ou technique d'autant plus rapidement et par-

faitement que son éducation aura été une éducation libérale et universelle ... Mais une telle éducation est tuée par une spécialisation prématurée." (*L'Éducation à la croisée des chemins*, Egloff, Paris, 1947, p. 112. O artigo entra, ainda, em conflito com as finalidades do Ensino Secundário tal como estão enunciadas no art 1º, aliás, adotado, na íntegra, pelo substitutivo. Aí, no nº 3, fala-se em preparação geral e, em parte alguma, se encontra qualquer referência à formação especializada. O objetivo primordial é formar a personalidade do adolescente e torná-lo apto a uma decisão no que tange a sua vida profissional quando defrontar o momento oportuno. Opinamos, portanto, pela rejeição do art. por ferir a sistemática do projeto e do substitutivo que lhe oferecemos.

Art. 3º (Substitutivo – art. 3º) – modificado.

Estabelecendo a duração de cinco anos para o curso ginasial, em vez de quatro, como planejava o substitutivo da Comissão, o novo texto estende inutilmente o Primeiro Ciclo em detrimento do Segundo, que reduz para dois anos. Nesse sentido, a emenda é corrente: dilata o período de formação e comprime o de especialização. Uma vez, porém que é mantida a orientação do substitutivo assegurada a natureza formativa de ambos os cursos, não há razão de ser para a mudança na duração respectiva do Ginásio e do Colégio. Opinamos, portanto, pela rejeição do artigo.

Art. 4º (Substitutivo – art. 4º) – modificado.

A redução do Colégio para dois anos, em vez de três como está no substitutivo, corresponde à dilatação do Ginásio e tem a finalidade de manter o Curso Secundário dentro dos mesmos limites de 7 anos. Se, de fato, o Segundo Ciclo correspondesse apenas à necessidade da quádrupla especialização, bastariam os dois anos que a emenda lhe assinala. Dentro, porém, dos

princípios estabelecidos no projeto, visam a consolidar a educação ministrada no Curso Ginasial, bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la. Para esse fim, são indispensáveis os três anos estabelecidos no texto original. Somos, portanto, de opinião que o artigo deve ser rejeitado.

Parágrafo único (Substitutivo) – Suprimido.

Propomos a rejeição da emenda supressiva que não tem mais razão de ser face ao substitutivo da Comissão que o manteve por considerá-lo útil.

Art. 5º (Substitutivo – art. 5º) – modificado.

A expressão "por disposição regulamentar" já havia sido escolhida do texto original pela Comissão. O artigo fica, portanto, mantido na redação da Comissão

Parágrafo único (substitutivo – parágrafo único) – modificado.

Não há motivo para substituir a expressão "estruturais" por "básicas"; a primeira parece corresponder mais de perto à idéia do texto. O artigo é de ser rejeitado.

Art. 6º (Substitutivo – art. 6º) – modificado.

O artigo mantém as 9 matérias do texto da Comissão, apenas lhes inverte a ordem, inovação cuja vantagem não se percebe. Opinamos, portanto, pela rejeição.

Art. 7º (Substitutivo – art. 7º) – modificado.

O artigo está prejudicado pela rejeição liminar da quádrupla divisão, o que repõe a questão das disciplinas estruturais e complementares nos termos do texto do projeto e do substitutivo da Comissão.

Art. 8º (Substitutivo – art. 8º)

Trata-se da opção entre francês e inglês, prevista no texto da Comissão. Tem razão o douto autor do substitutivo em insurgir-se contra uma medida que aberra de toda a legislação do ensino. O ensino dos dois idiomas sempre foi obrigatório. Essa orientação satis-

faz duas necessidades de nossa conjuntura: a necessidade de especialização e de amplo contato com a cultura universal de que a França sempre constituiu filtro incomparável. O francês, tendo importância para uma civilização que não deseja perder suas raízes humanísticas. O inglês responde a um anseio técnico de especialização, muito real. Face a essa argumentação, a Comissão aceita a modificação e, na presente etapa de nosso desenvolvimento, julga procedente a emenda.

Parágrafo único (Substitutivo – parágrafo único) – Suprimido.

Desaparecida a opção, perde sua razão de ser. Deve ser aceita a emenda.

Art. 9º – Suprimido.

A supressão não tem razão de ser, uma vez que foram mantidas as disciplinas complementares nos termos do texto da Comissão.

Parágrafo primeiro – Suprimido.

Com a supressão da emenda, volta o texto da Comissão.

Parágrafo segundo – Suprimido.

Ocorre caso idêntico. Restabelece-se o texto da Comissão.

Art. 10. – Suprimido.

Volta a ser mantido com seus itens I, III, IV e V. Apenas no item II, onde se diz: "O francês e o inglês figurarão no quadro das disciplinas complementares do curso científico, sendo que, das duas línguas, uma será na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural", leia-se agora, ante a supressão do art. 8º supra: "O francês e o inglês figurarão no quadro das disciplinas complementares do curso científico".

Art. 11. – Suprimido.

No substitutivo da Comissão, não se desciam a especificações desnecessárias quanto à seriação das disciplinas, limitando-se o legislador a enunciar preceitos gerais, um tendente a evitar acúmulo ou redução excessivos de disciplinas, outro destinado a assegurar, nos dois ciclos, a continuidade do ensino de Português, o último, afinal, esta-

belecendo uma transição entre o segundo ciclo e os estudos superiores. A Emenda nº 2 substituiu essa orientação concisa pela enumeração exaustiva das matérias, tanto no curso ginasial como no colégio. O texto da Comissão, mais liberal, está também mais de acordo com a natureza da lei, evitando tema que, pela sua natureza, é mais de regulamento e deve ser, como tal, oportunamente considerado pelo Ministério da Educação é Cultura. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Art. 12. (Substitutivo – art. 8º) – Modificado.

É de ser mantida a redação que lhe deu a Comissão e rejeitado o artigo.

Art. 13. (Substitutivo – art. 9º) – Modificado.

Pelas razões já expendidas, opinamos pela rejeição do artigo.

Art. 14. (Substitutivo – art. 10.) – Modificado.

A sugestão que o projeto apresenta no texto da Comissão, para que os Estabelecimentos de Ensino incluam no Primeiro Ciclo, uma ou mais disciplinas de iniciação técnica, atende mais à flexibilidade do currículo do que a introdução de uma disciplina "Trabalhos Manuais" como prática educativa. Opinamos, pois, pela rejeição do artigo.

Art. 15. (Substitutivo – art. 11.) – Modificado.

A nova redação não altera a idéia do texto da Comissão, a não ser numa linha menos liberal e mais intervencionista. No primeiro, o Ministério da Educação definirá em termos gerais a matéria de cada disciplina: no segundo, expedirá programa que deverá conter o sumário da matéria e as instruções relativas ao seu ensino. A Primeira fórmula é de ser preferida por se harmonizar melhor com o espírito da Emenda nº 1. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Parágrafo primeiro.

Que as disciplinas comuns devem ter programas diferentes quando seu ensino assim o impuser –

é verdade tão curial que não precisa ser enunciada, sobretudo num texto legal. Somos, portanto, pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo segundo.

Onde o texto da Comissão dispunha que o Ministério da Educação e Cultura elaboraria manuais de sugestões para orientação, do ensino de cada matéria, o substitutivo, reincidindo num excesso intervencionista, desce a minúcias de didática das línguas vivas e mortas, de todo incompatíveis com a natureza da lei. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo terceiro.

Novamente, o substitutivo foge à sua natureza de estatuto básico para ministrar orientações didáticas, mais próprias de compêndio. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo quarto (Substitutivo – parágrafo quarto) – Modificado.

A redação da Comissão, mais sucinta, deve ser preferida. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo quinto.

Mais uma vez, o substitutivo desce a minúcias que não são da alçada da lei, sobretudo de um estatuto do ensino secundário. A elaboração dos programas não pode ser tratada num diploma dessa natureza, muito menos a fixação de um prazo para sua validade. Cabe ao órgão executor, nesse caso o Ministério da Educação e Cultura, a tarefa de elaborar e reformar, se preciso, os programas, como e quando o julgar necessário. No assunto prevalece o estatuído no § 20 do art. 150 do substitutivo da Comissão e, por esse motivo, somos pela rejeição do parágrafo.

Art. 16. (Substitutivo – art. 12) – Mantido.

A redação da Comissão, usando a expressão "torna obrigatório", é mais consentânea com o modo imperativo, que deve ser o do texto legal. "Tomarão cuidado", além de linguagem duvidosa, não tem força imperativa. Somos pela rejeição do artigo.

Art. 17 (Substitutivo – art. 14.) – Mantido.

A redação do substitutivo apenas traz uma expressão – "elementos de moralidade" – desnecessária ante a própria enumeração do texto, já que outra coisa não são o espírito de disciplina, a responsabilidade etc. Introduz ainda uma expressão – "individualidades socialmente ativas" – que não mais se usa em Pedagogia por se prender a uma concepção das relações entre indivíduo e sociedade hoje ultrapassada. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Art. 19 (Substitutivo – art. 16.) – Modificado.

Trata-se de simples mudança de redação. Ainda assim, não percebemos a vantagem de substituir a redação do texto original pela outra. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Art. 19 (Substitutivo – art. 16) – Mantido.

Nada modifica, portanto, no texto da Comissão.

Parágrafo segundo (Substitutivo – § 2º) – Mantido.

Nada modifica no texto da emenda da Comissão.

Art. 20 (Substitutivo – art. 17) – Mantido.

A modificação no item I é apenas de redação, sendo melhor a do substitutivo; o item II é mantido; o item III é modificado, mas a redação da Emenda nº 1 é preferível; o item IV é mantido. Somos pela rejeição do item III.

Parágrafo único (Substitutivo – parágrafo único) – Modificado.

A redação da Comissão, mais clara e concisa, é preferível. Somos pela rejeição do parágrafo.

Art. 21 (Substitutivo – art. 21) – Modificado.

A mudança é de simples redação, mas a do texto da Comissão é preferível. Somos pela rejeição do artigo.

Parágrafo primeiro.

Dizer que as aulas constarão de lições e exercícios é entrar em minúcias desnecessárias e, ao mesmo

tempo, limitar a ação do pedagogo. A tendência moderna é para uma dilatação do conceito de aula que vai muito além da pura lição ou do exercício. Uma excursão pode ser uma aula; a projeção de um filme vale por uma lição. O texto da Comissão foi até onde lhe era permissível. "Nec plus ultra". Somos, portanto, pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo segundo.

A enumeração e classificação das várias espécies de exames a que serão submetidos os alunos é matéria regulamentar, a lei não tem de versá-la. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo 3º (Substitutivo – Parágrafo único do art. 21) – Modificado.

A frase que se acrescenta é norma pedagógica, implícita no equipamento do educador. É inteiramente dispensável num texto legal. Somos, portanto, pela sua rejeição.

Art. 22 (Substitutivo – art. 19) – Modificado.

A expressão "atividades extra-classe" já tem foros na terminologia pedagógica, ao passo que "trabalhos complementares" deixa margem a dúvidas. Somos pela rejeição do artigo.

Art. 23 (Substitutivo – art. 20) – Mantido.

Nada modifica no texto da Comissão.

Art. 24 (Substitutivo – art. 21) – Modificado.

A redação do substitutivo, mais explícita, é, neste caso, a preferível. Opinamos pela aprovação do artigo.

Parágrafo único (Substitutivo – Parágrafo único) – Modificado.

A modificação tem razão de ser face à mudança aceita no texto do artigo. Somos pela aprovação do parágrafo.

Art. 25 (Substitutivo – art. 25) – Modificado.

A mudança proposta pelo substitutivo é mais consentânea com o

número de aulas já adotadas pelos estabelecimentos de ensino secundário. Somos, portanto, pela aprovação do artigo.

Parágrafo único.

É de preferir-se a orientação da Comissão que preferiu confiar, à direção dos estabelecimentos o plane de distribuição das disciplinas e práticas educativas, fixando o mínimo na lei. Somos, pois, pela rejeição do parágrafo.

Art. 28 (Substitutivo – art. 26).

É de preferir-se a redação da emenda da Comissão. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Art. 27 (Substitutivo – arts. 23 e 24).

Dividindo os alunos em regulares e ouvintes, o substitutivo torna a orientar-se para a minúcia regulamentar que deve ser escoimada. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Parágrafo primeiro.

A definição de aluno regular é tarefa de regulamento. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo segundo.

O que os alunos repetentes devem ou não fazer, além de ser matéria já incorporada à nossa tradição escolar, ponto pacífico, portanto, deve ser tratada em regulamento. Somos pela rejeição do parágrafo.

Parágrafo terceiro.

Deve ser rejeitado pelos mesmos motivos.

Art. 28 (Substitutivo – art. 27) – Mantido.

Nada modifica no texto da Comissão.

Art. 29 (Substitutivo – art. 26) – Modificado.

A modificação é de redação. Na alínea *a* a redação da Comissão é preferível; na alínea *b* é preferível a do substitutivo. Em suma; deve ser mantido o texto da Comissão no item 1, alíneas *a* e *c*; e no item 2. Deve ser adotado o substitutivo no item 1, alínea *b*.

Art. 30 (Substitutivo – art. 27) – Mantido.

Em nada modifica o texto da Comissão.

Art. 31 (Substitutivo – art. 28) - Modificado.

A modificação é a introduzida na alínea *b*, quando acrescenta "prestado o exame de adaptação", que nos parece demasiada; e a explicitação da alínea *c*, *desnecessária*. Somos, portanto, pela rejeição do artigo.

Parágrafo único (Substitutivo – parágrafo único) – Modificado.

Pelas razões acima, deve ser mantido o texto da Comissão.

Art. 32.

Trata matéria regulamentar que deve ser deixada a cargo do órgão competente. Somos pela rejeição do artigo.

Art. 33 (Substitutivo – art. 30.) – Modificado.

Deve prevalecer o texto da Comissão.

Parágrafo único (Substitutivo – parágrafo único) – Modificado.

Deve ser rejeitado por ser mais coerente o texto da Comissão.

Art. 34 (Substitutivo – art. 31) – Mantido.

Em nada modifica o texto da Comissão.

Art. 35 (Substitutivo – art. 33) – Mantido.

Em nada modifica o texto da Comissão.

Parágrafo primeiro (Substitutivo – parágrafo 1º) – Mantido.

Em nada modifica o texto da Comissão.

Parágrafo segundo (Substitutivo – parágrafo segundo) – Mantido.

Em nada modifica o texto da Comissão.

Art. 36.

É minúcia regulamentar que não se compadece com a natureza geral em lei. Deve ser rejeitado.

Art. 37.

A prescrição de seguir os programas na íntegra é ociosa. De qualquer forma é assunto regula-

mentar. Deve ser rejeitado o artigo.

Art. 38.

A lei básica do ensino secundário não tem de se preocupar em definir a finalidade dos exames, mais adequada em textos pedagógicos. O texto da Comissão é mais conforme à natureza da lei. O artigo deve ser rejeitado.

Art. 39. (Substitutivo – art. 34) – Modificado.

O texto da Emenda nº 1, nos seus itens, 1, 2, 3 e 4, restringindo-se a normas gerais atendem melhor ao espírito da lei. O artigo deve ser rejeitado em seus itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 por descer a pormenores que melhor estarão nos regulamentos do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 40 (Substitutivo – art. 35) – Modificado.

A fórmula da Comissão abrange todos os tipos de curso, dispensando a explicitação do substitutivo. Deve ser rejeitado o artigo.

Parágrafo único (Substitutivo – parágrafo único) – Modificado.

A redação da Emenda nº 1 dispensa a expressão "certificados da natureza dos que trata este artigo", devendo ser preferida à redação do substitutivo. Deve ser rejeitado o parágrafo.

Art. 41 (Substitutivo – art. 38) – Modificado.

A expressão "atividade extra-classe", adotada pela Comissão, é corrente na terminologia pedagógica e não há vantagem em substituí-la pela "trabalhos complementares", vaga e imprecisa. Deve ser rejeitado, portanto, o artigo.

Parágrafo único (Substitutivo – parágrafo único).

A redação da Comissão, mais escorreita, merece preferência. Deve ser rejeitado o parágrafo.

Art. 42 (Substitutivo – art. 37) – Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.

Parágrafo Primeiro (Substitutivo – § 1º) Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão. Parágrafo Segundo (Substitutivo – § 2º) – Modificado. Deve ser mantida a redação da Emenda nº 1 que evita a expressão "trabalhos complementares". Portanto, é de ser rejeitado o parágrafo do substitutivo. Art. 43 (Substitutivo – art. 38) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Art. 44 (Substitutivo art. 39) – Modificado. A redação da Comissão é mais coerente com a sistemática do projeto. Deve ser rejeitado o artigo. Parágrafo único (Substitutivo – parágrafo único. – Modificado. A expressão "é admissível", pela sua elasticidade, dará ensejos a abusos. Neste sentido, a redação do substitutivo, exprimindo uma intenção moralizadora, deve ser preferida. É, portanto, de ser aprovado o parágrafo. Art. 45 (Substitutivo – art. 40.) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Parágrafo Primeiro (Substitutivo – § 1º) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Parágrafo Segundo (Substitutivo – § 2º) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Parágrafo Terceiro (Substitutivo – § 3º) – Modificado. Salvo ~~er~~ ro de imprensa, a forma "observado" da Emenda nº 1, é preferível. Deve ser rejeitado o parágrafo. Parágrafo Quarto (Substitutivo – § 4º – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Art. 46 (Substitutivo – art. 41) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Art. 47 (Substitutivo – art. 42) – Mantido.	Em nada altera o texto da Comissão. Art. 48 (Substitutivo – art. 43) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Parágrafo único (Substitutivo – parágrafo único) – Modificado. Deve ser mantida a redação da Comissão, acorde com a sistemática do projeto. É de ser rejeitado o parágrafo. Art. 49 (Substitutivo – art. 44). – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Art. 50 (Substitutivo – art. 45) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Art. 51. Se o projeto, no seu Capítulo III, discrimina os tipos de estabelecimentos de ensino admitidos pela lei, se estabelece condições para a validação dos diplomas, o dispositivo é ocioso. Somos, portanto, pela sua rejeição. Art. 52 (Substitutivo – art. 46) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Art. 53 (Substitutivo – art. 47) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Parágrafo Primeiro (Substitutivo – § 1º) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Parágrafo Segundo (Substitutivo 2º) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Art. 54 (Substitutivo – art. 48) – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Parágrafo único (Substitutivo – Parágrafo único). – Mantido. Em nada altera o texto da Comissão. Art. 55 (Substitutivo – art. 49) – Mantido.

Em nada altera o texto da Comissão.	dos itens 4 e 5, mantido o texto da Emenda nº 1.
Parágrafo Primeiro (Substitutivo – § 1º) – Modificado.	Art. 61 (Substitutivo – art. 54). – Mantido.
A supressão da expressão "e ainda será coordenada por órgãos regionais", no Substitutivo, é preferível. Trata-se de matéria regulamentar, que, aliás, virá manter situação já existente. Somos, portanto, pela aprovação do parágrafo.	Não altera o texto do substitutivo.
Parágrafo Segundo (Substitutivo – § 2º) – Mantido.	Art. 62 (Substitutivo – art. 56) – Modificado.
Em nada altera o texto da Comissão.	Deve ser mantido o texto da Comissão por mais amplo. Deve ser rejeitado o artigo.
Art. 56 (Substitutivo – art. 50) – Mantido.	Art. 63 (Substitutivo – art. 56) – Mantido.
Em nada altera o texto da Comissão.	Não altera o texto da Comissão.
Art. 57 (Substitutivo – art. 51) – Modificado.	Art. 64. (Substitutivo – art. 59) – Modificado.
A designação "diretoria", usada pelo substitutivo, atende melhor à realidade. Somos, portanto, pela aprovação do artigo.	A supressão do "apenas" muda o sentido da lei que não é paternalista. A gratuidade do ensino oficial deve ser limitada àqueles que provarem falta ou insuficiência de recursos. O artigo deve ser, portanto, rejeitado.
Parágrafo único (Substitutivo – parágrafo único) – Modificado.	Art. 65 (Substitutivo – art. 60) – Mantido.
O registro não deve limitar-se ao diretor técnico, mas a qualquer diretor. A qualificação de técnico introduziria confusão no registro e viria colidir com o preceituado no art. 42. Deve ser rejeitado, portanto, o parágrafo.	Não altera o texto da Emenda nº 1.
Art. 58.	Art. 66 (Substitutivo – art. 61) – Mantido.
O artigo é ocioso. Deve ser objeto de regulamentação, sobretudo nos itens 1, 2, 3 e 4. Quanto aos itens 5 e 6 são normas pedagógicas que não encontram lugar adequado no texto legal. Somos, por esse motivo, pela rejeição do artigo.	Não muda o texto da Emenda nº 1.
Art. 59 (Substitutivo – art. 52) – Mantido.	Parágrafo único – (Substitutivo – § 2º) – Mantido.
Não modifica o texto da Comissão.	Não altera a Emenda, nº 1.
Art. 60 (Substitutivo – art. 53).	Art. 67 (Substitutivo – art. 62) – Mantido.
Mantém o texto da Emenda nº 1, nos itens 1, 2 e 3; acrescenta "estabilidade regulada pela legislação ordinária" ao item 4; e suprime o item 5. Somos pela rejeição	Não altera a Emenda nº 1.
	Art. 68 (Substitutivo – art. 63.) – Mantido.
	Não altera a Emenda nº 1.
	Em suma, somos, de parecer que sejam aceitos os artigos 8º e parágrafo único; 24 e parágrafo único; art. 25; art. 29, item 1, alínea b; art. 44, parágrafo único; art. 55, parágrafo único; art. 57 e rejeitados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e parágrafo único, 6º, 7º, 9º, parágrafo primeiro e parágrafo segundo; art. 10, arts. 11, 12, 13, 14, 15, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º; arts. 16, 17, 18, 20, 21, parágrafos 1º, 2º e 3º; arts. 22, 25 no seu parágrafo único; arts. 26, 27 e parágrafos 1º, 2º e 3º; art. 29, item 1, alíneas a e c e item 2; arts. 31,

32, 33, 38, 37, 38, 39, 40, e parágrafo único; art. 41, e parágrafo único; art. 42, parágrafo 2º, arts. 44; 45 e parágrafo 3º; arts. 48, 51, 57 e Parágrafo único; art. 58, art. 60, itens 4 e 5, arts. 62, 64.

EMENDA Nº 3

Visa a emenda a suprimir a opção entre francês e inglês, tanto no curso ginasial como no, curso clássico. O objetivo da emenda já foi atingido pela adoção do art. .. da Emenda nº 2. Somos, portanto, pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 5

A emenda é emparada com argumentos de todo procedentes. A Comissão reconhece que há vantagens pedagógicas e didáticas em conjugar o estudo de Filosofia e de Literatura. Somos, portanto, de opinião que a emenda deve ser mantida.

EMENDA Nº 6

Não procede a emenda, primeiro porque a Comissão já concordou em eliminar a opção entre o francês e o inglês. Acrescentar a essas línguas o espanhol seria sobrecarregar desnecessariamente o currículo, já que não se pode conceber uma opção entre qualquer das duas primeiras línguas e o espanhol. Além disso, para leitura e a conversação cotidiana, o espanhol não oferece as mesmas dificuldades das duas outras e não exige um aprendizado curricular. Somos, portanto, pela rejeição da emenda.

EMENDA Nº 7

A emenda trata de assunto que conviria ser abordado em regulamento. Deve ser deixado ao Ministério da Educação e Cultura o critério de estabelecer os dias do descanso semanal.

EMENDA Nº 8

A emenda regulamenta assunto já tratado no substitutivo da Co-

missão no seu art. 40 e parágrafos. Apenas reduz a idade mínima, para os exames de madureza, a dezesesseis anos, no curso ginasial, e a dezoito anos, no curso colegial, quando o substitutivo estipula, respectivamente, nesses casos, as idades de 18 e 20 anos. Parece-nos o disposto no substitutivo mais consentâneo com as necessidades educacionais e, por isso, somos pela rejeição da emenda.

Sala das Sessões, em 9 de janeiro de 1959. – Mourão Vieira, Presidente e Relator. – *Saulo Ramos.* – *Públio de Mello.* – *Ezechias da Rocha.*

Nº 7, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre as Emendas ns. 2, 3, 4, 5, 8, 7 e 8, oferecidas no Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1956.

Relator : Sr. *Vivaldo Lima.*

O projeto em questão retorna à Comissão para que aprecie as Emendas ns. 2, 3, 4, 5, 8, 7 e 8. Destas, apenas a de nº 2, constituindo verdadeiro substitutivo, deve ser apreciada por esta Comissão. As demais não envolvem assunto financeiro e escapam à apreciação deste Órgão.

A Emenda nº 2, propondo novo substitutivo, mantém, em linhas gerais, o estabelecido na Emenda nº 1, quanto às medidas de ordem econômica. Sobre o capítulo e os correspondentes artigos já se manifestou esta Comissão ao apreciar a Emenda nº 1 e nada tem a aditar àquele seu parecer.

Quanto às demais emendas, ratifica o parecer da douta Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 13 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente e Relator. – *Lameira Bittencourt.* – *Júlio Leite.* – *Mourão Vieira.* – *Paulo Fernandes.* – *Lima Guimarães.* – *Othon Mäder.* – *Parsifal Barroso.* – *Novaes Filho.* – *Francisco Gallotti.*

EMENDAS A QUE SE REFEREM
OS PARECERES SUPRA

EMENDA Nº 2

(Emenda Substitutiva)

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES DO ENSINO
SECUNDÁRIO

Art. 1º O Ensino secundário tem as seguintes finalidades:

1º Formar, em prosseguimento da obra educativa do Ensino Primário, a personalidade dos adolescentes;

2º Acentuar e elevar, na sua formação espiritual, a consciência patriótica e a consciência humanística;

3º Dar-lhes preparação geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.

CAPÍTULO II

DOS CICLOS E DOS CURSOS

Art. 2º O Ensino Secundário será ministrado em dois ciclos. O primeiro constará de um só curso: o Ginásial. O segundo, o Colegial, compreenderá quatro cursos paralelos: Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais.

Art. 3º O curso Ginásial, que terá a duração de cinco anos, destinar-se-á a dar aos adolescentes os elementos fundamentais do Ensino Secundário.

Art. 4º Os cursos de Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais, cada um deles com a duração de dois anos, terão por objetivo consolidar a educação ministrada no curso Ginásial, e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DOS CURSOS

Art. 5º Os cursos do Ensino Secundário constarão do ensino de disciplinas e práticas educativas, distribuídas por séries escolares.

Parágrafo único. As disciplinas serão de duas espécies: as básicas, que constituirão o essencial aos cursos, e as complementares, destinadas a perfazer a composição de cada curso, consoante as conveniências pedagógicas ou as tendências culturais, a que eles se proponham atender.

CAPÍTULO IV

DAS DISCIPLINAS

Art. 6º O curso Ginásial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas básicas:

- 1) Português;
- 2) Latim;
- 3) Francês;
- 4) Inglês;
- 5) Ciências Naturais;
- 6) Matemática;
- 7) História;
- 8) Geografia;
- 9) Desenho.

Art. 7º Os cursos do segundo ciclo abrangerão o ensino das seguintes disciplinas básicas e complementares:

- 1) Curso de Letras:
 - a) Disciplinas básicas:
 - 1) Português;
 - 2) Latim;
 - 3) Francês ou Inglês;
 - 4) Espanhol;
 - b) Disciplinas complementares: 1) História; 2) Filosofia;
- 2) Curso de Ciências Sociais:
 - a) *Disciplinas básicas*: 1) Português; 2) História; 3) Geografia; 4) Sociologia; 5) Filosofia;
 - b) Disciplinas complementares: 1) Francês; 2) Inglês; 3) Latim ou Matemática;
- 3) Curso de Matemática:
 - a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho;

b) Disciplinas complementares: 1) Francês ou Inglês; 2) Química;

4) Cursos de Ciências Naturais;

a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) História Natural; 3) Química; 4) Física;

b) Disciplinas complementares: 1) Francês ou Inglês; 2) Matemática.

Parágrafo único. As disciplinas Latim e Matemática, que figuram como disciplinas complementares para o curso de Ciências Sociais, serão de frequência obrigatória para os que se destinarem às Faculdades de Direito, a primeira, e às Faculdades de Economia, a segunda.

CAPÍTULO V

DA SERIAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 8º A seriação das disciplinas no curso Ginásial será a seguinte:

Primeira Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Matemática; 4) História do Brasil; 5) Desenho;

Segunda Série : 1) Português; 2) Francês; 3) Matemática; 4) História Geral (História da América; 5) Geografia; 6) Desenho.

Terceira Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (antiga e medieval); 7) Geografia; 8) Desenho;

Quarta Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (moderna e do Brasil); 7) Geografia; 8) Desenho;

Quinta Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (contemporânea e do Brasil); 7) Geografia; 8) Desenho.

Art. 9º A seriação das disciplinas nos cursos de Segundo Ciclo

far-se-á de acôrdo com as seguintes normas:

1) Curso de Letras:

Primeira Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Francês ou Inglês; 4) Espanhol; 5) História;

Segunda Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Francês ou Inglês; 4) Espanhol; 5) Filosofia;

2) Curso de Ciências Sociais:

Primeira Série: 1) Português; 2) História, 3) Geografia; 4) Sociologia; 5) Francês.

Segunda Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Geografia; 4) Filosofia; 5) Inglês;

3) Curso de Matemática:

Primeira Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho; 5) Inglês ou Francês;

Segunda Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho; 5) Química;

4) Curso de Ciências Naturais:

Primeira Série: 1) Português; 2) História Natural; 3) Química; 4) Física; 5) Matemática;

Segunda Série: 1) Português; 2) História Natural; 3) Física; 4) Química; 5) Francês ou inglês.

CAPÍTULO VI

DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS

Art. 10. Os alunos do curso Ginásial são obrigados às praticas educativas seguintes:

a) Trabalhos, manuais;

b) Educação Física;

c) Educação Musical;

d) Economia Doméstica.

Art. 11. A Educação Física constituirá nos cursos de Segundo Ciclo prática educativa indispensável até a idade de vinte e um anos.

Art. 12. A Educação Física dar-se-á com assistência do médico para isso credenciado pelo estabelecimento, cabendo a êle decidir dos casos de dispensa ocasional ou permanente.

Art. 13. As práticas educativas a que estão obrigados os alunos do Curso Ginásial serão ministradas apenas na Primeira e Segunda Séries, excetuando-se a de Educação

Física, dada em tôdas as Séries até a idade de vinte e um anos.

Art. 14. As práticas educativas serão ensinadas às mulheres por programas diferentes dos destinados aos homens, e nos estabelecimentos de ensino misto em classes separadas, sempre que tais diferenciações forem exigidas pelas condições da personalidade feminina.

CAPÍTULO VII

DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 15. Para cada disciplina, seja básica ou complementar, assim como para cada prática educativa, considerada esta e aquela na sua integridade dentro do Ciclo, será expedido, por ato ministerial, programa que deverá conter, além do sumário da matéria, as instruções relativas ao seu ensino.

Parágrafo 1º As disciplinas comuns aos cursos do Segundo Ciclo terão programas diferentes quando ao ensino das suas matérias deva ser conferida diversa intensidade.

Parágrafo 2º O programa de cada língua, antiga ou viva, constará da explanação da matéria pròpriamente filológica, de modo que as lições e exercícios, em que se utilizarão os seus grandes textos literários, possam proporcionar aos alunos a efetiva aquisição e domínio dela.

Parágrafo 3º Na organização dos programas das Ciências, será levado em conta que quanto a elas, o papel essencial do Ensino Secundário não é ministrar extensos conhecimentos, mas formar o espírito científico.

Parágrafo 4º Os programas de História e de Geografia dos cursos de Segundo Ciclo abrangerão as matérias de História e Geografia do Brasil, devendo ser postas em evidência as correlações delas com as matérias correspondentes estudadas pela História Geral e pela Geografia Geral.

Parágrafo 5º Nenhum programa não se modificará antes de decorridos pelo menos cinco anos da sua expedição.

CAPÍTULO VIII

DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

Art. 16. Os estabelecimentos de ensino secundário tomarão cuidado especial e constante na Educação Moral e Cívica dos seus alunos, buscando nêles formar, como base do caráter, a compreensão do valor e do destino do homem, e, como base do patriotismo, a compreensão de continuidade histórica do povo brasileiro, dos seus problemas e da missão em meio aos outros povos.

Art. 17. Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes os elementos fundamentais de moralidade, o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais e a consciência da responsabilidade. Os responsáveis pela Educação Moral e Cívica da adolescência, terão ainda em mira que é finalidade do Ensino Secundário formar individualidades socialmente ativas, pelo que é necessário desenvolver nos alunos a capacidade de iniciativa e decisão e todos os essenciais atributos da vontade.

Art. 18. A Educação Moral e Cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas resultará a todo momento da forma de educação de cada programa que dê ensejo a êsse objetivo, e, de um modo geral de todo processo da vida escolar, que, nas diferentes atividades é circunstâncias deverá transcorrer em têrmos de elevada dignidade e fervor patriótico.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO RELIGIOSA

Art. 19. Os estabelecimentos de Ensino Secundário oficiais deverão proporcionar aos seus alunos o ensino da Religião. Poderão, ainda, ministrá-lo estabelecimentos não oficiais.

Parágrafo 1º Esse ensino é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa dos alunos.

Parágrafo 2º Os programas de Religião serão expedidos pela respectiva autoridade religiosa.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO DOS CURSOS ENTRE SI E COM OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 20. A articulação dos cursos entre si e com outras modalidades de ensino far-se-á pelo modo seguinte:

1) O Ensino Primário estará articulado com o Curso Ginásial e este com os cursos de Segundo Ciclo, de modo que de um para o outro o aluno transite em torno de metódica progressão;

2) Os cursos de Segundo Ciclo são ainda acessíveis aos que concluírem outro curso de Primeiro Ciclo que possa ser considerado equivalente ao Curso Ginásial;

3) O Curso Ginásial estará vinculado aos cursos de Segundo Ciclo dos ramos especiais de ensino de Segundo Grau, para a realização dos quais deverá constituir base preparatória suficiente;

4) Aos alunos que concluírem os cursos de Segundo Ciclo será assegurado o direito de inscrição em concurso vestibular para ingresso em curso de Ensino Superior correspondente.

Parágrafo único. O concurso vestibular não poderá ir além da aferição da preparação secundária ou de natureza equivalente naquilo que diretamente se relacione com o curso pretendido, pelo que, em cada caso, versará sobre determinado grupo de disciplina, com programas feitos de matérias incluídas no Segundo Ciclo do Ensino Secundário.

TÍTULO II

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 21. Os trabalhos escolares constarão de aulas e exames.

Parágrafo 1º As aulas terão por objeto lições e exercícios.

Parágrafo 2º Os exames próprios do currículo são os de suficiência, além destes, como trabalhos escolares relacionados com o currículo, haverá os exames de admissão, os de adaptação, os de madureza e os de revalidação.

Parágrafo 3º A avaliação dos resultados em exercícios e em exames será obtida por meio de notas graduadas de zero a dez. Serão recomendados critérios de ordem geral que assegurem o aumento de objetividade na verificação do rendimento escolar e no julgamento dos exames.

Art. 22. Integrarão o quadro da vida escolar os trabalhos complementares.

Art. 23. Os estabelecimentos de Ensino Secundário adotarão processos pedagógicos ativos, que dêem aos seus trabalhos o próprio sentido da vida.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO NA VIDA ESCOLAR

Art. 24. o ano escolar desdobrar-se-á em seis períodos: dois de aulas, dois de exames e dois de férias.

Parágrafo único. Os dois períodos de aulas terão, em conjunto, a duração mínima de oito meses.

Art. 25. Serão dadas por semana, em ambos os ciclos do Curso Secundário, pelo menos vinte e quatro aulas.

Parágrafo único. As práticas educativas não excederão nunca um quarto do total das aulas da semana.

Art. 26. O plano de distribuição do tempo reservado, cada semana, às aulas das disciplinas e das práticas educativas, é matéria do horário escolar, que será fixado, com observância das prescrições regulamentares próprias, pela direção dos estabelecimentos de Ensino Secundário antes do início do primeiro período de aulas.

CAPÍTULO III

DOS ALUNOS

Art. 27. Os alunos dos estabelecimentos de Ensino Secundário podem ser de duas categorias: regulares e ouvintes.

Parágrafo 1º Regulares são os matriculados para a realização dos trabalhos escolares de uma série.

Parágrafo 2º Os alunos repetentes pertencem ao número dos regulares, e são obrigados a todos os trabalhos escolares da série repetida.

Parágrafo 3º Aos candidatos a exame de adaptação ou de revalidação é facultado matricular-se, na qualidade de alunos ouvintes, para estudos das disciplinas em que seja deficiente a sua preparação.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 28. O candidato à matrícula na Primeira Série de qualquer dos cursos de que trata esta lei, deverá apresentar prova de não ser portador de doença contagiosa, e de estar vacinado.

Art. 29. Além das condições referidas no artigo anterior, deverá o candidato satisfazer o seguinte:

1) Para matrícula na Primeira Série do Curso Ginásial:

a) ter onze anos completos ou por completar até quatro meses depois do dia inicial das aulas;

b) ter recebido satisfatória educação primária;

c) ter revelado em exames de admissão capacidade intelectual para os estudos secundários;

2) Para matrícula na Primeira Série dos cursos de Segundo Ciclo, ter concluído o Curso Ginásial ou outro equivalente, ficando obrigado, quando neste último caso se verifique deficiência dos estudos básicos, a exame de adaptação.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 30. A matrícula far-se-á antes do início do primeiro período de aulas.

Art. 31. Será admitido a matrícula, como aluno regular:

a) na Primeira Série de qualquer dos Cursos, o candidato que tiver satisfeito as condições de admissão, e, em cada uma das outras, o candidato habilitado na Série anterior;

b) em qualquer das Séries do Curso Ginásial, que não a Primeira, o candidato provindo da Série anterior de Curso equivalente, prestado o exame de adaptação;

c) em qualquer Série do Curso Ginásial, que não a Primeira, assim como dos Cursos do Segundo Ciclo, o candidato devidamente habilitado em estabelecimentos estrangeiros de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

Parágrafo único. A matrícula, nos casos das alíneas b e c, só se fará se fôr o candidato aprovado em exame de adaptação.

Art. 32. Para matricular-se, como aluno ouvinte, o candidato apresentará prova de habilitação em determinada Série de Curso equivalente ou de conclusão dêle, ou ainda de habilitação parcelada ou completa em estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 33. Por motivo de força maior, poderá o aluno regular de um estabelecimento de Ensino Secundário transferir-se para outro no decurso do ano escolar para continuação dos estudos da sua série.

Parágrafo único. A transferência poderá decorrer de estabelecimento de Ensino Secundário, de reconhecida idoneidade, ficando o candidato obrigado a prestação de exames de adaptação.

CAPÍTULO VII

DAS AULAS

Art. 34. As aulas são de frequência obrigatória.

Art. 35. Estabelecer-se-á nas aulas, não só das disciplinas como das práticas educativas, um regime de constante colaboração entre o professor e os alunos.

Parágrafo 1º Os professores terão em mira que a preparação intelectual dos alunos deve visar antes à segurança do que à extensão dos conhecimentos.

Parágrafo 2º Os alunos devem ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos, mas à integral formação do espírito e do caráter, pela aquisição do hábito e capacidade de pensar e agir.

Art. 36. Mensalmente será dada, em cada disciplina, e a cada aluno, pelo respectivo professor, uma nota resultante da avaliação do seu aproveitamento.

Art. 37. Os programas deverão ser executados na íntegra, de conformidade com as diretrizes que os fixaram.

CAPÍTULO VIII

DOS EXAMES

Art. 38. Os exames destinam-se à verificação periódica do aproveitamento dos alunos, para efeito não só de promoção de uma série

a outra, mas também de conclusão de Curso.

Art. 39. Serão fixados, por via regulamentar, os termos em que se devam processar os exames, observados os seguintes preceitos:

1) Os exames abrangem todas as disciplinas constitutivas do Curso, básicas e complementares;

2) Compreenderão os exames, em cada Série, pelo menos duas provas parciais;

3) As provas serão prestadas perante professores do próprio estabelecimento de ensino. Não poderá, todavia, sob pena de nulidade, ser prestada prova de uma disciplina perante professor que a tenha ensinado ao examinado em caráter particular.

4) As práticas educativas não estão sujeitas a exames;

5) Não poderá prestar as últimas provas de cada Série, o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas, ou a trinta por cento da totalidade das aulas dadas nas práticas educativas, e, na segunda época, o que tiver incidido no dôbro das mesmas faltas;

6) Para a determinação do resultado final das provas de uma disciplina, em cada Série, será sempre levada em conta a nota anual de exercícios;

7) Os preceitos regulamentares relativos aos exames de suficiência não poderão ser modificados senão depois de vigentes por cinco anos escolares pelo menos. Nenhuma alteração entrará em vigor no ano escolar em que fôr expedida.

CAPÍTULO IX

DOS CERTIFICADOS

Art. 40. Aos alunos que concluírem o Curso Ginásial, conferir-se-á o certificado de licença ginásial, aos que concluírem um dos Cursos do Segundo Ciclo, o certificado correspondente.

Parágrafo único. Permitir-se-á a revalidação de certificados da na-

tureza dos que trata êste artigo, conferido por estabelecimento estrangeiro de ensino secundário de reconhecida idoneidade, mediante a prestação dos competentes exames. Ao portador será conferido certificado de revalidação.

CAPÍTULO X

DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Art. 41. Constituem trabalhos complementares as atividades sociais escolares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de Ensino Secundário deverão promover, entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições escolares de caráter cultural e recreativo, criando, na vida delas, com o regime de autonomia, as condições favoráveis à formação do espírito econômico, dos bons sentimentos de camaradagem e sociabilidade, do gênio desportivo, do gosto artístico e literário. Merecerão especial atenção as instituições que tenham por objetivo despertar entre escolares o interesse pelos problemas vitais do País.

CAPÍTULO XI

DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 42. Além dos professores, conduzirão o processo da vida escolar os orientadores educacionais.

Parágrafo 1º É função da orientação educacional cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da profissão, ministrando-lhe esclarecimentos e conselhos sempre em entendimento com a sua família.

Parágrafo 2º Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professores, no sentido da boa execução, por parte dos alunos, dos trabalhos escolares, buscar imprimir segurança e atividade aos trabalhos complementares e velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em

condições da maior conveniência pedagógica.

CAPÍTULO XII

DO HISTÓRICO DA VIDA ESCOLAR

Art. 45. Cada aluno de estabelecimento de Ensino Secundário possuirá uma caderneta ou ficha, de modelo aprovado, em que se lançará o histórico da sua vida escolar.

CAPÍTULO XIII

DOS CURSOS NOTURNOS

Art. 44. É permitida a organização escolar noturna, de caráter supletivo, que ministre o Curso Ginásial, assim como os Cursos do Segundo Ciclo.

Parágrafo único. Nos Cursos noturnos o número de aulas é igual ao dos Cursos diurnos, não sendo exigíveis as aulas de práticas educativas.

CAPÍTULO XIV

DOS EXAMES DE MADUREZA

Art. 45. Aos maiores de dezoito anos será permitida a obtenção do certificado de licença ginásial, mediante a prestação de exame de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção do certificado de conclusão dos Cursos de Segundo Ciclo aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de licença ou de diploma equivalente.

Parágrafo 1º Os candidatos deverão prestar os exames de primeira madureza, assim como os de segunda madureza, de uma só vez, ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

Parágrafo 2º Os exames de madureza deverão ser prestados perante estabelecimento de Ensino Secundário federal ou equiparado.

Parágrafo 3º Observando o disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura

buscará assegurar, anualmente, a prestação de exames de madureza a todos os que requeiram, preenchidas as formalidades da inscrição.

Parágrafo 4º Os termos e condições dos exames de que trata este artigo, serão fixados por disposições regulamentares.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO ENSINO OFICIAL E DO ENSINO LIVRE

Art. 46. O Ensino Secundário será ministrado pelos Poderes Públicos e é livre a iniciativa particular.

Art. 47. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado, que mantenham estabelecimentos de Ensino Secundário, são consideradas como no desempenho de função de caráter público. Cabem-lhe, no desempenho do encargo educativo as responsabilidades inerentes ao serviço público.

CAPÍTULO II

DOS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 48. Haverá dois tipos de estabelecimentos de Ensino Secundário: o Ginásio e o Colégio.

Parágrafo único. Destina-se o Ginásio a ministrar o Curso de Primeiro Ciclo. O Colégio, podendo abranger o Curso próprio do Ginásio, ministrará, concomitantemente com este, pelo menos dois Cursos de Segundo Ciclo.

Art. 49. Os estabelecimentos de Ensino Secundário não poderão adotar outra denominação que não a de Ginásio ou de Colégio.

Art. 50. Ginásio ou Colégio são denominações vedadas a estabelecimentos de Ensino não destinados a dar o Ensino Secundário.

Art. 51. Não poderá funcionar no País estabelecimento de Ensino secundário que se reja por legislação estrangeira.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO FEDERAIS, EQUIPARADOS E RECONHECIDOS

Art. 52. A União manterá o Colégio Pedro II como estabelecimento padrão do Ensino Secundário, dotado sempre da organização administrativa e pedagógica, com que dentro do Ministério da Educação e Cultura, se constitua no seu principal campo de experiência, quanto àquele ramo de educação.

Art. 53. Além do Colégio Pedro II e dos demais estabelecimentos de Ensino Secundário Federais, haverá no País duas outras modalidades de estabelecimentos de Ensino Secundário: os equiparados e os reconhecidos.

§ 1º Estabelecimentos de Ensino Secundário e equiparados serão os mantidos pelos municípios ou Distrito Federal, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo Federal.

§ 2º Estabelecimentos de Ensino Secundário reconhecidos serão os mantidos pelos Municípios ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo Federal.

Art. 54. Conceder-se-á a equiparação ou o reconhecimento, mediante prévia verificação, aos estabelecimentos de Ensino Secundário, cuja organização, sob todos os pontos de vista, possua as condições imprescindíveis a um regular e útil funcionamento.

Parágrafo único. A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o estabelecimento de Ensino Secundário, por deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensáveis.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 55. O Ministério da Educação e Cultura exercerá inspeção sobre os estabelecimentos de Ensino Secundário equiparados e reconhecidos.

§ 1º A inspeção far-se-á, não somente sob o ponto de vista administrativo, mas ainda com o caráter de assistência pedagógica.

§ 2º A inspeção limitar-se-á no mínimo imprescindível a assegurar a ordem e a eficiência escolares.

Art. 56 A inspeção de que trata o artigo anterior abrangerá os estabelecimentos de Ensino Secundário federais colocados fora da administração do Ministério da Educação e Cultura, salvo os de Ensino Militar.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 57. A administração de cada estabelecimento de Ensino Secundário estará enfeixada na autoridade da diretoria, que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professores e orientadores educacionais, às atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando por que regularmente se cumpra, no âmbito da sua ação, a ordem educacional vigente no País.

Parágrafo único. Não poderá exercer as funções de diretor técnico de estabelecimento de Ensino Secundário quem para esse efeito não esteja inscrito no registro próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 58. Serão observadas quanto à administração escolar, nos estabelecimentos de Ensino Secundário, as seguintes prescrições:

1) Dar-se-á a necessária eficiência aos serviços administrativos, especialmente aos referentes à escrituração e ao arquivo, à conserva-

ção material e à ordem do aparelhamento escolar, à saúde e à recreação dos alunos;

2) As matrículas deverão ser limitadas à capacidade didática de cada estabelecimento de Ensino Secundário;

3) A Educação Física poderá ser ministrada nos próprios estabelecimentos de Ensino Secundário, ou em centros especializados para esse fim constituídos;

4) Haverá, em cada estabelecimento de Ensino Secundário, uma biblioteca franqueada, gratuitamente, aos alunos;

5) A comunidade escolar buscará contato com as atividades exteriores que lhe possam comunicar a força e o rumo da vida, dentro, todavia, dos limites próprios a assegurar-lhe a distância e a isenção exigidas pela obra educativa;

6) Haverá constante entendimento entre a Direção Escolar e a família de cada aluno, no interesse da educação deste.

CAPÍTULO VI

DOS CORPOS DOCENTES

Art. 59. O corpo docente em cada estabelecimento de Ensino Secundário, compor-se-á dos seus professores e orientadores educacionais.

Art. 60. A constituição dos corpos far-se-á com observância dos seguintes preceitos:

1) Os professores e orientadores educacionais do Ensino Secundário deverão ter recebido conveniente formação, em cursos apropriados, em regra de Ensino Superior;

2) O provimento, em caráter efetivo, dos professores e orientadores educacionais dos estabelecimentos de Ensino Secundário federais e equiparados dependerá da prestação de concurso;

3) Dos candidatos ao exercício das funções de professor ou orientador educacional nos estabelecimentos de Ensino Secundário reconhecidos, exigirá-se-á prévia ins-

crição no competente registro do Ministério da Educação e Cultura;

4) Aos professores e orientadores educacionais do Ensino Secundário serão asseguradas, em todo o País, a remuneração condigna e a estabilidade reguladas pela legislação ordinária.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO EM CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 61. Cada estabelecimento de Ensino Secundário fixará os termos gerais de sua organização em regimento ou estatutos, em que se define a constituição dos seus cursos e a vida escolar, e bem assim o seu regime administrativo e disciplinar.

CAPÍTULO VIII

DAS MEDIDAS DE ORDEM ECONÔMICA

Art. 62. O Governo Federal contribuirá, financeiramente, para melhorias e ampliação do Ensino Secundário em todo o País, mediante aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional do Ensino Médio.

Art. 63. Os poderes públicos, em entendimento e cooperação com os estabelecimentos de Ensino Secundário, promoverão a instituição de serviços e providências assistenciais que beneficiem os adolescentes, necessitados, a que, em atenção, à sua vocação e capacidade, deva ser ou esteja sendo dado Ensino Secundário.

Art. 64. O Ensino Secundário oficial será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Art. 65. A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos de Ensino Secundário particulares será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Cultura antes do início do ano escolar.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Serão expedidos pelo Presidente da República, com audiência do Conselho Nacional de Educação, os regulamentos necessários à execução da presente lei. Para o mesmo efeito, e para execução dos regulamentos que sobre a matéria baixar o Presidente da República, expedirá o Ministro da Educação e Cultura as necessárias instruções.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo abrangerá as disposições de caráter transitório que visem à aplicação progressiva desta lei à situação dos alunos e professores.

Art. 67. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. É revogado o Decreto-lei nº 4.244, de 9 de agosto de 1942, assim como os preceitos legais que vieram modificá-lo e as demais disposições em contrário.

EMENDAS AO PROJETO 688

Art. 1º (Substitutivo – art. 1º) – Mantido.

Art. 2º (Substitutivo – art. 2º) – Modificado.

Em lugar de "O segundo compreenderá dois Cursos paralelos o Clássico e o Científico, propomos: "O segundo, Colegial, compreenderá quatro Cursos paralelos: Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais".

Eis aí um dos pontos fundamentais da pequena série de emendas que apresentamos.

A divisão do Curso de 2º Ciclo em apenas dois Cursos, Clássico e Científico, não atende mais às necessidades do nosso ensino. O elevado número de reprovações nos exames de admissão às escolas superiores mostra, sobejamente, que o sistema atual não pode ser mantido. O substitutivo Mourão Vieira, neste particular, incide na mesma falha. A proposição do Ministério da Educação e Cultura nos pare-

ce por demais tímida ao colocar a questão, se bem que represente um passo à frente nesse importante problema. Nós vamos mais além. Sem acreditarmos que apenas as quatro divisões que propomos possam solucionar a situação, julgamos poderem elas vir a dar melhores frutos do que os que até aqui se têm obtido ou se procura obter.

Ao Curso de Letras concorreriam aquêles que pelas suas inclinações se destinassem aos estudos das línguas e literaturas mantidos pelas Faculdades de Filosofia. Para o de Ciências Sociais se encaminhariam os que se orientassem para as Faculdades de Direito, Cursos de Geografia, História, Ciências Sociais, Pedagogia, Filosofia, Diplomacia, Economia e Finanças, Assistência Social e outros assemelhados. Os candidatos às Escolas de Engenharia, Militares, Arquitetura, Desenho, Física, Matemática, Minas etc., fariam o Curso de Matemática. Ao Curso de Ciências Naturais destinariam-se iam os candidatos aos estudos de Medicina, Farmácia, Odontologia, Química, Agronomia, Geologia etc.

Art. 3º (Substitutivo – art. 3º) – Modificado.

A dilatação da escolaridade no Curso Ginásial, passando-se de quatro para cinco anos, acreditamos ser um dos elementos mais capazes de fazer com que este Curso tenha restabelecidas aquelas condições que o tornam realmente um Curso básico.

É preciso não esquecer que o período em que os discentes ficam em contato com a escola, é mínimo. O regime atual, de 24 horas semanais, é, assim mesmo, apenas durante pouco mais de 6 meses por ano, é muito pouco. Reconhecemos, que na conjuntura atual do País, não há como pretender aumentar o número de horas semanais de aulas. Urge, pois, aumentar a duração do Curso, possibilitando u'a melhor distribuição das disciplinas, evitando-se uma sobre-

carga das mesmas sobre o estudante, permitindo-se, ao mesmo tempo, uma formação realmente mais sólida, e habilitando o jovem a eleger com maior segurança o Curso de Segundo Ciclo a que pretender destinar-se.

Quanto às inovações pretendidas pelos substitutivos apresentados ao Projeto nº 338, elas nos parecem verdadeiros crimes de lesa-pátria. Custa-nos acreditar que autoridades do Ministério da Educação e Cultura se coloquem como defensores da idéia da passagem das duas Primeiras Séries do curso Ginásial para o Primário. Este, pelas falhas que apresenta, vive em crise permanente, constituindo já um dos mais graves problemas do País. Recebendo a sobrecarga que lhe querem dar, seria a sua ruína definitiva. O que só se precisa fazer é, antes de mais nada, dar uma nova estrutura ao Primário, dilatando a sua duração para sete anos, permitindo-se os que tiverem cursado suas cinco primeiras séries, ingressar no Ginásio ou em outro Curso do Nível Médio.

A diversificação a partir da 3ª série é outra solução negativa. Aos 13 ou 14 anos de idade, o discente nada escolhe. Os estabelecimentos de Ensino manterão apenas uma das formas, e a verdade é que, mesmo que os estudantes tivessem condições para escolher, não teriam por que optar. Assim, a nossa solução é a mais justa: cinco anos básicos e Curso Ginásial indiviso.

Art. 4º (Substitutivo – art. 4º) – Modificado.

Estabelecendo-se 5 anos para o Primeiro Ciclo e 4 Cursos especializados no Segundo Ciclo, não há necessidade de manter este com 3 anos de duração. Por isso, reduzimo-lo para 2 anos apenas.

Parágrafo único (Substitutivo). – Suprimido.

A. 5º (Substitutivo – art. 5) – Modificado.

Suprimimos a expressão "por disposição regulamentar". É matéria legislativa.

Parágrafo único (Substitutivo – parágrafo único) – Modificado.

No lugar de distinguirmos as disciplinas em estruturais e complementares, distinguimos em básicas e complementares, lecionadas, ambas, em caráter obrigatório, nos termos da presente lei.

Art. 6º (Substitutivo art. 6º) – Modificado.

Não vemos como estabelecer mais de 9 disciplinas, todas de caráter básico no Curso Ginásial. Combatemos, de um lado, a opção que o projeto estabelece entre Francês e Inglês; por outro lado, não fazemos distinção entre História do Brasil e História Geral, bem como entre Geografia do Brasil e Geografia Geral.

Art. 7º (Substitutivo – art. 7º) – Modificado.

Nos cursos de Segundo Ciclo, estabelecemos disciplinas básicas e disciplinas complementares. Estas têm por finalidade fornecer elementos que permitam ao estudante tanto consultar a bibliografia estrangeira, como complementar o estudo das disciplinas básicas, dando-lhes outros elementos não integrantes do grupo das disciplinas básicas.

Parágrafo único (Substitutivo) – Suprimido.

Art. 8º (Substitutivo) – Suprimido.

Parágrafo 1º Suprimido.

Parágrafo 2º – Suprimido.

Art. 9º – Suprimido.

Art. 10. – Suprimido.

Art. 11. – Suprimido.

Art. 12 (Substitutivo – art. 8º) – Modificado.

Acreditamos ser mais lógico estabelecer a seriação, do que os preceitos a que esta se deve cingir. Deixando a seriação como matéria regulamentar, o objetivo do legislador poderá ser burlado.

Art. 13 (Substitutivo – art. 9º) – Modificado.

Usou-se o mesmo princípio do artigo anterior, com mais razão ainda, devido, não só à distinção

entre disciplinas básicas e disciplinas complementares, como também à diversidade dos cursos estabelecidos.

Art. 14 (Substitutivo – art. 10) – Modificado.

A sugestão que o projeto apresenta no inciso 4 do art. 11, para que os estabelecimentos de Ensino incluam no Primeiro Ciclo uma ou mais disciplinas de iniciação técnica, preferimos considerar a atual disciplina "Trabalhos Manuais", como prática educativa, o mesmo ocorrendo com o ensino de Economia Doméstica.

Art. 15 (Substitutivo – art. 11) – Modificado.

A modificação restringe-se a uma nova redação, mais concorde com as preposições que fazemos.

Art. 16 (Substitutivo – art. 12) – Mantido.

Art. –17 (Art. 14 do substitutivo) – Mantido.

Art. 18 (Art. 15 do substitutivo) – Em vez de estrutural, foi dada a denominação de básica. No parágrafo 1º, a expressão "Cursos Clássico e Científico" foi substituída por "Cursos de Segundo Ciclo", em virtude da nova estrutura dada a esses Cursos. O parágrafo 4º foi ligeiramente alterado, bem como o parágrafo 5º, não permitindo este a modificação de programas antes de decorridos cinco anos.

Arts. 19, 20, 22 (respectivamente, 16, 17, 18 e 19 do Substitutivo) – Foram mantidos.

Art. 23 (Art. 2º do substitutivo) – Sofreu pequenas modificações por força da nova estrutura dada ao Segundo Ciclo.

Arts. 24, 26 e 27 (respectivamente 21, 22, 23 e 24 do substitutivo) – Foram mantidos.

Art. 28 (Art. 25 do substitutivo) – passamos a exigir no mínimo 24 horas de aulas semanais para ambos os Ciclos, considerando que o contato do estudante do Brasil com os meios de cultura já é demasiadamente reduzido.

Arts. 29, 30 e 31 (Arts. 26, 27 e 28 do substitutivo) – Foram mantidos.

Art. 32, inciso II, sofreu pequena modificação (art. 29 do substitutivo).

Art. 33. (Art. 30 do substitutivo) – Mantido.

Art. 34 (Art. 31 do substitutivo) – sofreu pequenas modificações.

Art. 35. Suprimido, em virtude da nova estrutura dada ao Curso, através do qual não haverá opções.

Arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 – Mantidos (Arts. 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, respectivamente, do substitutivo).

Art. 43. (Art. 39 do substitutivo) – O Inciso II dêste artigo foi modificado no que se refere às provas finais, que seriam exigidas no término dos estudos de cada disciplina, visto que achamos desnecessária tal exigência.

Art. 44. (Art. 40 do substitutivo) – Sofreu pequena modificação.

Art. 45. (Art. 41 do substitutivo) – Mantido.

Art. 46. (Art. 42 do substitutivo) – Sofreu pequena alteração, dando-se ao orientador a função de também guiar o aluno na escolha de sua profissão.

Art. 47. (Art. 45 do substitutivo) – Mantido.

Art. 48. (Art. 44 do substitutivo) – Neste artigo mantivemos para os Cursos Noturnos o mesmo número de aulas que para os Cursos Diurnos, dispensando apenas as aulas de práticas educativas, pelas razões já apresentadas na justificativa do art. 28.

Art. 49. (Art. 45 do substitutivo) – Sofreu pequena modificação.

Arts. 50 e 51 (respectivamente 46 e 47 do substitutivo) – Mantidos.

Art. 52. (Art. 48 do substitutivo) – Sofreu pequena alteração em seu parágrafo único, por motivo da nova estrutura dada ao Segundo ciclo. Considerando que êste será subdividido em 4 tipos, achamos

que em um estabelecimento que possua Segundo Ciclo, deverá haver, no mínimo, 2 dêsses tipos de Curso.

Os demais artigos, de ns. 53 a 73 (respectivamente de ns. 49 a 68 do substitutivo) – foram mantidos, exceto o art. 62, que foi suprimido. No art. 57 do substitutivo, substituímos a palavra diretor por diretoria, por melhor atender esta à situação dos estabelecimentos de direção colegiada. Finalmente, no nº 4 do art. 60 do substitutivo, foram acrescentadas as seguintes palavras: "e a estabilidade regulada pela legislação ordinária", com o fito de consolidar na presente lei direitos já adquiridos pelos professores do ensino particular.

Sala das Sessões, em 21-8-1958. – *Kerginaldo Cavalcanti*.

EMENDA Nº 3

O art. 6º, nº 2, do projeto passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Curso Ginásial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas:

2. Francês e Inglês.

O art. 7º será, igualmente, assim redigido:

Art. 7º Os Cursos Clássico e Científico abrangerão o ensino das disciplinas estruturais seguintes:

3. Francês e Inglês.

Suprimam-se os arts. 8º e o seu § 1º, assim redigidos:

"Art. 8º Nenhum colégio poderá deixar de proporcionar aos alunos opção entre o estudo de Francês e o de Inglês.

§ 1º No Curso Ginásial, feita a opção, prosseguirá o aluno até o fim no estudo da disciplina escolhida".

Suprima-se, pela mesma razão contrária à opção, a *segunda parte* do art. 11, nº 2, que diz:

"Art. 11, nº 2. Nesse quadro, entre as disciplinas complementares do Curso Ginásial assim como dos

Cursos Clássico e Científico, incluir-se-ão para compor o quadro das línguas vivas estrangeiras as seguintes: francês e inglês e, ainda, espanhol, italiano e alemão. *Das duas primeiras, uma será, na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural do Curso Ginásial, assim como do Curso Clássico ou do Científico*".

Justificação

O projeto, como se vê de sua redação, ao referir-se às línguas francesa e inglesa, diz: "Francês ou Inglês" estabelecendo, assim, uma opção por parte do aluno.

Essa inovação veio quebrar a tradição de obrigatoriedade do estudo dos dois idiomas, observada, com toda a justeza, nas leis anteriores, reguladoras do Ensino Secundário do País.

Não nos parece consultar os interesses da cultura o estabelecimento dessa opção: 1) por não ser justo sujeitar o ensino da língua francesa à eventualidade de ser posta à margem; 2) porque, assim sucedendo, fôra relegar um extraordinário instrumento de cultura, em benefício do outro idioma, o Inglês, que, sendo, também, indispensável, por isso mesmo deve obrigatoriamente ser ministrado ao lado do Francês.

Como ficou dito, a obrigatoriedade do estudo do Francês e do Inglês representa uma tradição no Brasil. Seria desnecessário, sobretudo quanto ao Francês, mostrar sua ascendência na formação da educação e da cultura nacional. Nessas condições, fôra desservir êsses interesses superiores, sujeitá-lo a uma opção de aluno, a qual poderia tornar-se permanente.

Ninguém porá dúvida à necessidade do aprendizado da língua inglesa, sobretudo na era atual. Alegar-se-á, talvez, erroneamente, que um industrial, um engenheiro, um físico, um químico, um *business man* dispensarão o Francês para as suas atividades técnico-profissio-

nais, o mesmo não sucedendo com o Inglês. Mas nem toda a sociedade brasileira é composta desses representantes. E, dado, mesmo, que o fôra, teriam eles, como meio de cultura, um único idioma estrangeiro, o que lhes não seria bastante.

A aprendizagem do Francês se lhes imporia como o mais aperfeiçoado instrumento lingüístico, destinado à tradução de todas as línguas. A maleabilidade desse instrumento, sua precisão, sua clareza, já lhe haviam justificado a conhecida frase de Rivarol: "Ce qui n'est pas clair n'est pas français". (*Discours sur l'universalité de la Langue Française*).

Nesse sentido, isto é, como processo de expressar, limpidamente, as idéias, nenhum depoimento mais valioso e eloqüente do que o de Goethe, manifestado, em carta, a Gerard de Nerval, que traduzira o *Fausto*. Eis como Théophile Gautier a isto se refere:

"Sa traduction de Faust lui avait valu, da demi-dieu de Weimar, une lettre qu'il gardait précieusement et qui contenait ces mots: – "Je ne me suis jamais mieux compris qu'en vous lisant".

E assim comenta Th. Gautier:

– "Ce n'était pas la vaine formule complimenteuse. Le style de Gérard était une lampe qui apportait la lumière dans les ténèbres de la pensée et du mot. Avec lui, l'allemand, sans rien perdre de sa couleur, ni de sa profondeur, devenait français par la clarté." –

Em apoio à emenda ora apresentada, cumpre, por outro lado, salientar o verdadeiro protesto da Imprensa e dos mestres nacionais contra a opção estabelecida pelo projeto, ao sustentarem a necessidade da obrigatoriedade do ensino dos dois idiomas, conforme se vê da documentação junta.

Os dois diretores do Colégio Pedro II, Internato e Externato, o Conselho Nacional de Pesquisas, o Conselho Nacional de Educação por seu presidente, e, finalmente, o próprio Sr. Ministro da Educa-

ção, Prof. Abgar Renault, autoridade máxima para opinar o caso, já se pronunciaram contra o projeto, no que concerne à opção entre o ensino do Francês e do Inglês.

Pensamos, assim, haver plenamente justificado a presente emenda, que visa, indiscutivelmente, a salvaguardar os interesses da cultura nacional.

Sala das Sessões, em 21-8-1958. – *Juracy Magalhães*.

EMENDA Nº 4

1ª – Ao art. 6º:

Substitua-se o número 3 pelo seguinte:
3. Francês e Inglês.

EMENDA Nº 5

2ª – Ao art. 7º:

Substitua-se o número 10 pelo seguinte:
10. Filosofia e Literatura.

Justificação

1 – A França tem sido para o mundo moderno o que foi a Grécia na Antiguidade Clássica. Não é possível subestimar a importância do conhecimento do Francês em qualquer terreno em que se manifeste a cultura humana. Não temos dúvida em afirmar que é impossível uma boa formação universitária sem conhecimento da língua francesa. Por outro lado, indispensável também é o conhecimento do Inglês tanto pela sua importância cultural quanto pelas perspectivas crescentes de sua expansão, resultante da preponderância política internacional dos países de língua inglesa.

Não nos parece, pois, que possa ser optativo o estudo de uma ou de outra língua, nos Cursos Ginásial e Colegial, sob pena de se comprometerem gravemente não só a formação cultural básica ministrada no Curso Secundário, quanto a posterior formação universitária.

2 – Igualmente não nos parece vantajosa a opção entre a Filosofia e a Literatura permitida no art. 7º, nº 10, do projeto.

No Curso Secundário deve aprimorar-se a cultura humanística do estudante.

Necessário é o estudo da literatura, sem a qual não se pode falar em cultura humanística.

O estudo da Filosofia é necessário não somente porque ensina o homem a ter espírito crítico, habitua-o à reflexão e a pôr ordem nas suas idéias, como também é uma chave poderosa que sobremaneira facilita o acesso às disciplinas científicas e possibilita uma visão de conjunto das mesmas.

Em conclusão, permitir a opção, tanto entre o Francês e o Inglês, quanto entre Literatura e a Filosofia é deixar que a lei do mínimo esforço seja o guia da formação básica e universitária da nossa mocidade.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1958.
– *Moura Andrade*.

EMENDA Nº 6

(Ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura):

Ao art. 7º, nº II, onde se diz:

"2. Francês ou Inglês".

Diga-se:

2. Francês, Inglês ou Espanhol.

Justificativa

Como é do conhecimento geral, o Espanhol é uma língua que, pela cultura que transmite, é equiparável, pelo menos para nós brasileiros, ao Francês e ao Inglês.

Ademais, trata-se de língua de povos limítrofes que só teriam a lucrar com um entendimento recíproco mais perfeito.

Dada a circunstância que o aprendizado do Espanhol, no curso Científico pode ser feito em condições efetivas de assimilação, é

certo que os horizontes culturais dos Estudantes do Brasil se alargariam com o seu aprendizado pela variedade de culturas nacionais que estariam aptos a conhecer.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1958.
– *Domingos Vellasco*.

EMENDA Nº 7

Acrescente-se ao art. 29 o seguinte parágrafo:

Parágrafo – Quando o estabelecimento de ensino, a que se refere a presente lei, além do domingo, conceder qualquer descanso semanal em outro dia, êste, necessariamente, recairá no sábado.

Justificação

Há estabelecimentos que concedem tais descansos nas quartas, quintas ou sábados, com grandes inconvenientes para alunos, professores e pais, sobretudo os de famílias numerosas, verificando-se comumente tais folgas em todos êstes três dias, para filhos e filhas de um mesmo casal, distribuídos por diversos colégios, de acôrdo com seus cursos e idades. A coincidência das folgas num só dia – no sábado – que, na prática, só poderá ser alcançada por dispositivo legal, favorece ainda a busca de locais de bom clima e recreação, incentivando o moderno hábito dos fins de semana, universalmente adotado, e essenciais nos conturbados e atropelados dias da atualidade, para melhores, mais duradouras e salutareas convivências entre pais e filhos.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1958.
– *Coimbra Bueno*.

EMENDA Nº 8

Dê-se ao art. 49 do projeto a seguinte redação:

"Art. 49. Aos maiores de dezesseis anos será permitida a obtenção do certificado de licença ginásial, mediante a prestação de exa-

mes de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção de certificado de licença clássica ou do de licença científica aos maiores de dezoito anos, portadores do certificado de licença ginásial ou diploma equivalente"

Justificação

O crescente desenvolvimento técnico e científico que se vem observando nos últimos tempos está a aconselhar que, como já o fizeram diversos países, se permita a formação de técnicos e cientistas ainda jovens, de modo a possibilitar eficiente assistência especializada não só às nossas indústrias, mas às mais diversas atividades que dela carecem.

Nestas condições, é de toda conveniência ensinar aos nossos adolescentes que, pelos conhecimentos demonstrados, revelem indubitavelmente a necessária madureza de que cogita a lei, o prosseguimento de seus estudos, sem solução de continuidade, decorrente de mera imposição legal.

Contaremos, assim, dentro em breve, com um número de especialistas à altura do nosso desenvolvimento técnico-científico.

Êste, o objetivo da presente emenda.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1958.
– *Filinto Müller*.

PARECER Nº 8, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto nº 8, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal nº 1.302, que determina a remessa à Discoteca Pública, mantida por êste Distrito, de um exemplar de cada gravação de disco efetuada em seu território.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

Nos termos do art. 14, § 3º, e para os efeitos do § 4º do mesmo dispositivo da Lei Orgânica (Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948), o Sr. Prefeito do Distrito Federal vetou totalmente o Projeto nº 1.302, da Câmara dos Vereadores.

A proposição em causa obriga os editores ou autores de discos no Distrito Federal a remeterem um exemplar de cada gravação à Discoteca Pública, mantida pela Prefeitura do Distrito Federal (art. 1º). Tal remessa deverá ser efetuada, no dia em que o disco fôr pôsto à venda (art. 2º). A infração dessas disposições será aplicada multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Dispõe, ainda, o projeto vetado, que a Discoteca Pública da Municipalidade organizará e publicará semestralmente um boletim das aquisições assim efetuadas, com a necessária especificação sôbre o nome, gênero musical e autor da obra.

2. A negativa de sanção, como se disse, recaiu sôbre todo o projeto. Em suas razões, o Sr. Prefeito sustentou, com acêrto, que a matéria constante da proposição se inscreve no rol daquelas privativas da competência da União. Com efeito, os direitos do autor pertencem à esfera do Direito Civil, sôbre cujas normas há que dispor a legislação federal (Constituição, art. 5º, XV, a).

Assim, é forçoso concluir, com o Sr. Prefeito, que a Câmara dos Vereadores, malgrado os altos propósitos que a nortearam, extravasou os limites de sua competência legislativa. Nossos reparos, aliás, vão além daqueles apresentados na Mensagem do Sr. Prefeito. O direito de propriedade, mesmo com as limitações constitucionais que lhe são impostas, não aconselha a aprovação do projeto nos termos em que êle foi formulado. (Constituição, art. 141, §§ 16, 17 e 18).

Tais considerações nos conduzem a opinar favoravelmente ao

veto do Sr. Prefeito do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de janeiro de 1959. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Gaspar Velloso*, Relator. – *Gilberto Marinho*, *Rui Palmeira*. – *Lima Guimarães*. – *Jorge Maynard*. – *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Com a palavra o nobre Senador Othon Mäder, primeiro orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER (*): – Sr. Presidente, havia eu deliberado que, neste fim de mandato, não trataria mais dos acontecimentos que dizem respeito ao Governador do Paraná, pois, nos oito anos em que aqui representei meu Estado, múltiplas vêzes ocupei a tribuna para denunciar e criticar a ação altamente nociva daquele Governador.

Tudo quanto eu disse nesses oito anos, Sr. Presidente, está cabalmente confirmado: desde as transações ilícitas com terras da União, como a Fazenda Morungaba, a Fábrica de Papel Arapoti e as glebas de Missões e Chopin. O Congresso Nacional aprovou as resoluções do Tribunal de Contas que deram como nulas e altamente nocivas ao interêsse nacional aquelas vendas.

Tratei de outros casos que provavam a constante irregularidade do Governador do Paraná, como o das apólices entregues ao Banco Gramacho e ao Banco Continental, negociatas que encerraram êsse período de govêrno e escandalizaram a opinião pública.

Meu desejo de não voltar à tribuna para tratar de assuntos referentes ao Governador do Paraná, foi, porém, contrariado porque ocorreu fato novo; talvez o maior dos escândalos pelas características que reveste. O Grupo Lu-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

pion retirou do Banco do Estado do Paraná cento e oitenta e dois milhões de cruzeiros da maneira mais deslavada, porque subtraiu diretamente o dinheiro.

Não poderia, portanto, Sr. Presidente, neste momento deixar de vir à tribuna para criticar tal ação e colocar-me nesta hora ao lado daqueles que censuram, o Governador do Estado.

Sempre fui crítico impenitente dos atos do Sr. Moysés Lupion e não poderia deixar, agora, no final de meu mandato, de me referir a êsse último escândalo que acaba de estourar no Estado do Paraná.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com muito prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – O Senhor Moysés Lupion entendeu de reservar, para a despedida de Vossa Excelência, um prato de substância.

O SR. OTHON MÄDER: – Afirma V. Exa., com bom humor, que parece ter ficado reservado para o fim do meu mandato, comentar eu um dos fatos mais escabrosos até hoje ocorridos no Govêrno do Paraná. Não se trata do vulto da soma; mas das circunstâncias em que foi desfechado.

Como dizia, o dinheiro foi subtraído do Banco do Estado do Paraná, portanto, dos cofres do Estado. Desonestos que integram o "Grupo Lupion" formavam a Diretoria daquele estabelecimento de crédito desde o início da gestão do Governador paranaense; e se apossaram diretamente do dinheiro, sem contá-lo, pois já estava bem empacotado. Tiveram apenas o trabalho de carregá-lo.

O delito, Sr. Presidente, é dos mais escandalosos. Os jornais de São Paulo e do Rio de Janeiro têm tratado da questão, fornecendo à opinião pública pormenores da desfaçatez e do cinismo com que êsse

atentado foi cometido. Ninguém o poderá negar. Aqui está a certidão da intimação (*exibe um documento*) que o Presidente do Banco do Estado do Paraná dirigiu aos antigos diretores do referido estabelecimento de crédito, para que explicassem como desapareceu a importância de cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e cinqüenta e um mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros, soma de várias remessas de numerário da Filial de S. Paulo para a Matriz, onde não foram recebidas e pelas quais êsses diretores se tornaram responsáveis, como atestam os documentos em poder do arquivo do Banco.

A intimação devia ter sido feita desde que investido nas funções de Presidente do Banco do Estado do Paraná o Sr. Heitor Lamounier, antigo funcionário aposentado do Banco do Brasil, que tem funcionado em várias comissões incumbidas de regularizar situações de estabelecimentos bancários necessitados de reforma ou moralização. O Sr. Heitor Lamounier foi escolhido pela SUMOC para interventor no Banco do Estado do Paraná.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com muito prazer.

O SR. GASPAR VELLOSO: – O Sr. Heitor Lamounier não foi escolhido pela SUMOC, porque não é funcionário daquela entidade e, sim, aposentado do Banco do Brasil. Foi designado Presidente do Banco do Estado do Paraná em assembléia realizada naquele estabelecimento bancário, com a presença do Secretário de Fazenda do Estado, o qual é detentor da maioria das ações.

O SR. OTHON MÄDER: – Sr. Presidente, admira-me que o Senador Gaspar Velloso, que conhece a fundo a questão e sabe perfeitamente ter o Sr. Heitor Lamounier sido indicado pela SUMOC para a interventoria do Banco do

Estado do Paraná, faça semelhante afirmação.

O Governador Moysés Lupion não queria a interventoria; evitou-a durante dois anos com sua influência política, apesar da perseverante luta da SUMOC. Quando, entretanto, o Banco se viu ameaçado de fechar as portas da filial em São Paulo, recorreu à Caixa de Mobilização Bancária, a qual, para socorrê-lo, impôs um interventor, que para lá foi com a capa de Presidente do Banco do Estado do Paraná. A SUMOC concordou com isso, e foi então imposta essa interventoria ao Governador do Paraná.

Essa a verdade, e desafio o Senhor Gaspar Velloso a provar o contrário. S. Exa. está se valendo, naturalmente, de declaração inverídica do Sr. Moysés Lupion, que disse ter convidado o Sr. Heitor Lamounier, quando o Governador do meu Estado nunca o conheceu antes dessa emergência. O Sr. Lupion teve de "engulir" o Senhor Lamounier, e o continuará engulindo até o fim.

Admiro, portanto, que o Sr. Gaspar Velloso venha fazer a defesa, nesta hora, do Sr. Lupion. O ilustre colega, membro eminente do Partido Social Democrático, sabe que o próprio P.S.D. do Paraná se revoltou com o ocorrido.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Gostaria de ler, certo documento, se Vossa Excelência permitisse.

O SR. OTHON MÄDER: – Tudo que V. Exa. possa ler agora, será por mim referido, oportunamente. Pediria ao nobre colega permitisse entrar no assunto que me trouxe à tribuna.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Peço licença a V. Exa. apenas para uma observação, e não mais o apartarei. Aguardarei para falar depois da hora do Expediente.

O SR. OTHON MÄDER: – Pois não.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Na certidão que V. Exa. tem em mãos, da carta dirigida pelo Sr. Moysés Lupion aos antigos Diretores do Banco, peço verifique se consta o nome do Sr. Lamounier como interventor ou como presidente do Banco do Estado.

O SR. OTHON MÄDER: – V. Exa. se apegava a pequeninas coisas, pensando que não sabemos como são feitas. Tinha que ser assim. O Sr. Lamounier foi nomeado Presidente do Banco do Estado do Paraná, porque o Sr. Lupion, que deseja continuar o que vinha fazendo no Banco, intercedeu para evitar o título de interventor. Os relatórios da SUMOC aí estão, e desafio o Sr. Gaspar Velloso a que os traga aqui, para mostrar se é verdade ou não o que afirmo: o Sr. Moysés Lupion era apontado, em todos esses relatórios, como o único responsável por tudo que estava acontecendo no Banco do Estado do Paraná, então às portas da falência. A situação era gravíssima: cada relatório o acentuava e pedia que fosse nomeado interventor. O Sr. Moysés Lupion, no entanto, conseguia, com suas relações políticas, fazer que essa interventoria nunca viesse.

Sr. Presidente, chegou, porém, aquele dia fatal, em que não podia haver escapatória. Foi quando os credores pretenderam retirar dinheiro do Banco, e esse não os atendeu. Sabendo disso, todos os depositantes correram às suas portas, e ele teve de cerrá-las, pedindo o auxílio da Polícia de São Paulo, para não ser invadido e depredado.

Assim, toda essa vergonha registrada no Paraná repercutiu em São Paulo, e tudo por causa da culpa do Sr. Moysés Lupion. Pois bem, nesse dia foi preciso que a SUMOC tomasse conta do Banco do Estado do Paraná, sempre contra a vontade daquele Governador. Daí em diante, passou-se a fazer essa intervenção branca, chamando-se ao Interventor "Presidente" do

Banco. Na realidade, porém, foi êle imposto, e, enquanto a SUMOC e a Caixa de Mobilização Bancária não se cobrirem dos adiantamentos que fizeram ao Banco do Estado do Paraná, para atender a essa situação de emergência, não sairá de lá o Interventor.

Pode ser, Sr. Presidente, que caia o atual Interventor, mas outro há de vir, até que a SUMOC se cubra dos adiantamentos que fêz ao Banco do Estado do Paraná.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Pois não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Pergunto a V. Exa. se após a SUMOC cobrir-se de tudo quanto emprestou ao Banco do Estado do Paraná, os depositantes ficarão também acobertados ou perderão tudo quanto lá depositaram.

O SR. OTHON MÄDER: – É fato que não se pode ainda esclarecer. Está-se observando que o Interventor procura liquidar as contas, cobrando êsses débitos. Se fôr feliz e conseguir recuperar todo o dinheiro, é bem possível que os interessados voltem a depositar no Banco do Estado do Paraná. Se por infelicidade, porém, assim não acontecer, naturalmente outras providências terão que ser tomadas.

Como se trata de Banco oficial, garantido pelo Estado do Paraná, no qual o Governo tem 88% das ações nas mãos, é bem possível que logo se recupere e restabeleça a confiança do público nas suas operações, pois, naturalmente, não mais cairá nas mãos daqueles que o dilapidaram e desgraçaram.

Sr. Presidente, como disse, aquela intimação tornou-se pública, porque feita através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Tôda gente ficou a par de mais êsse fato ocorrido no Banco do Estado do Paraná,

de tôdas as falcatriuas, que o grupo Lupion lá perpetrava. Eu mesmo já citei vários; os relatórios da SUMOC estão cheios de casos verdadeiramente escabrosos e, aqui, tivemos a imprensa tôda a noticiá-los.

Uma das revistas desta Capital – *Maquis*, em números seguidos, apresentou documentos, certidões, e as acusações mais categóricas ao Governador do Estado do Paraná. Pois bem: nenhuma palavra de contestação surgiu da parte de S. Exa. O Sr. Moysés Lupion não teve coragem de refutar. Aliás, não podia mesmo fazê-lo, e suportou tudo. S. Exa. é da teoria de que é melhor não provocar agitação e deixar que o caso morra o quanto antes.

Assim, não deu satisfações ao público e continuou a dilapidar o Banco o quanto lhe era possível, até que o levou à atual situação de descalabro, determinando verdadeira intervenção. Embora se diga que há um Presidente no Banco do Estado do Paraná, todos sabemos que o Sr. Heitor Lamounier é interventor, porque está fiscalizando os cofres, o dinheiro que a Caixa de Mobilização Bancária do Estado e a SUMOC adiantaram, e também para tentar salvar o estabelecimento.

Sr. Presidente, tive grande alegria em ler as declarações do Interventor do Banco, há dias, quando entrevistado pelo representante do *Correio da Manhã* em Curitiba. Afirmou o Sr. Heitor Lamounier que os culpados serão responsabilizados e só não serão punidos se não houver justiça em nossa terra, pois, de parte dêle, bem como de seus companheiros de Diretoria, há todo o empenho em denunciar e provar os fatos ilegais ocorridos diàriamente naquele estabelecimento de crédito.

Temos, porém, a segurança de que, à frente do Banco do Estado do Paraná, está, atualmente, um homem capaz de fazer punir os que o desgraçaram. Podemos, pois,

exigir que os responsáveis por males tão grandes causados ao Estado do Paraná e ao seu Banco sejam obrigados a repor o dinheiro desviado e, depois, levados ao Banco dos réus, para responderem por seus crimes. É preciso que assim se faça.

Já várias vezes o Sr. Moysés Lupion conseguiu livrar-se da justiça, mercê de poderosa influência política. Desta vez, porém, estou convencido de que assim não sucederá, e responderá pelo crime que cometeu.

Quando êsse escândalo estourou, com a carta dirigida pelo Presidente do Banco do Estado do Paraná aos seus antigos Diretores, em 29 de dezembro do ano passado, o Sr. Moysés Lupion, com a lábia e a técnica especializadas que vem usando há mais de vinte anos, vendo que os atuais dirigentes daquele estabelecimento eram homens enérgicos capazes de fazerem aparecer tôda a verdade, usou, então, da sua arma predileta, a corrupção. A pretexto da passagem de ano, convidou os Diretores do Banco do Estado para uma recepção em Palácio com hora previamente marcada, enquanto os mais auxiliares do Govêrno poderiam comparecer a qualquer momento.

Além disso, os Diretores do Banco receberam inúmeros telefonemas do Palácio, solicitando-lhes não faltassem.

O Sr. Moysés Lupion queria chegar-se a êsses diretores, e na recepção foi além, o que não é de admirar, porque sua audácia não tem limites. Convidou-os a irem, no dia seguinte, com suas espôsas, à sua casa particular, a fim de serem homenageados por sua Senhora.

Sr. Presidente, êsses homens, que não são freqüentadores das altas rodas oficiais, nem estão acostumados a protocolos, e exerciam função exatamente contra o Governador do Estado, admiraram-se do convite. Como, porém, seria in-

delicado não aceitá-lo, compareceram com suas espôsas à residência do Governador, e foram cumulados de gentilezas. O Sr. Moysés Lupion julgava que, tratando-os dêsse modo, êles se tornariam mais benévolos para com os responsáveis pelo roubo ao Banco do Estado do Paraná.

S. Exa. sabia que a carta de intimação fôra escrita, e pensava que, agradando aos Diretores do Banco do Estado, retirassem, êles, a missiva. Deu-se, porém, o contrário: mantiveram a carta, e no dia 2 de janeiro ela foi entregue a cada um dos destinatários, exatamente aquêles que eram seus "testas de ferro" na administração do Banco. Estourou, aí, o escândalo. Pela primeira vez, o Sr. Moysés Lupion via transtornados seus planos. Pensou em subornar os Diretores do Banco do Estado do Paraná, mas foi infeliz na investida, porque reagiram à altura; mantiveram a carta pela qual os responsáveis eram intimados a repor o dinheiro que roubaram, dentro das quarenta e oito horas seguintes à data da carta.

Vê-se, por tudo isso, até onde vai a capacidade de corrupção do Governador do Estado do Paraná. Sua Excelência, como tem sido sempre bem sucedido nas suas investidas, pensou que, dessa vez, também conseguiria fazer com que aquêles Diretores não levassem avante seu propósito de moralização e de recuperação dos dinheiros do Banco. O escândalo veio à tona, todos os jornais o noticiaram e, hoje, não há quem não saiba o que ali aconteceu de maneira inédita, sem precedente.

Temos visto no Brasil muitos escândalos e desvios de dinheiro público. Não havíamos assistido ainda a essa forma de lesar, de se apossar diretamente do alheio fazendo, o lançamento na filial do Banco em São Paulo, como se fôsse para Curitiba e, no meio do caminho, na porta do Banco, a quantia desaparecer e nunca chegar aos

cofres da Matriz, na Capital do meu Estado.

Esse processo é inédito: foi inventado pelos comparsas do Senhor Moysés Lupion, que tiveram genial idéia de fazer a transferência e não efetivá-la, ficando a importância no meio do caminho. Assim, as empresas do Sr. Moysés Lupion foram supridas do capital necessário para poderem continuar, porque todos sabem que estão falidas, endividadas até os cabelos. Com sua autoridade sobre o Banco do Estado, tendo-o à sua disposição, pôde o Sr. Moysés Lupion fazer o que fez, porque os Diretores do estabelecimento são seus amigos incondicionais, sócios e membros do "Grupo" de que faz parte. Assim lhe forneceram dinheiro para que as empresas se mantivessem, os amigos continuassem e os parentes progredissem.

É essa a origem de muitas fortunas no Paraná, feitas à custa do Banco. Há mais: segundo revelação surpreendente do atual Diretor-Presidente do Banco do Estado, além do desvio de dinheiro em espécie, registrou-se apropriação indébita de apólices.

Um dos Diretores do Banco, exatamente aquele mais ligado ao Senhor Moysés Lupion, seu *factotum*, o Sr. João Simões, apossou-se de apólices pertencentes ao Banco, levou-as ao Tesouro e pagou as terras que comprara ao Estado e jamais deu conta da transação.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com muito prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Pelos fatos que V. Exa. tem trazido ao conhecimento da Casa e pelo que acaba de denunciar, verifica-se que o Governo do Paraná é uma verdadeira casa de Ali-Babá.

O SR. OTHON MÄDER: – V. Exa. tem razão. O Ali-Babá e seus asseclas formam o "Grupo Lupion".

Desejaria, Sr. Presidente, fazer um exame do acontecimento, mas creio que, neste momento, o Brasil inteiro já está ciente de mais essa batota contra o Banco do Estado do Paraná.

E não se trata apenas do Banco do Estado do Paraná. V. Exa., Senhor Presidente, é testemunha do que se afirma. Presidente do Banco da América do Sul, outrora dirigido pelo Sr. Moysés Lupion, sabe que, na gestão do Governador paranaense, êle quase foi à falência. Sofreu "corrida" ficou em situação de insolvência e só se aprumou, depois que o Sr. Moysés Lupion o deixou e um grupo poderoso de japoneses adquiriu suas ações. Hoje é um estabelecimento de crédito que honra o Brasil, dos mais fortes financeiramente, gerido, honestamente, por uma diretoria composta de homens de dignidade, e que, acima de tudo, presam sua honra pessoal.

Tanto êste como o Banco Figueiredo Rocha – outro estabelecimento que está às portas da falência, não pode funcionar porque deve muito mais do que tem – foram dirigidos pelo Sr. Moysés Lupion.

S. Exa. foi, também, proprietário do Banco Nacional Paulista, na cidade de São Paulo; casa igualmente próspera que, em pouco tempo, teve que ser encampada, para evitar a insolvência e o responsável é o atual Governador do Estado do Paraná.

Em resposta, ao eminente Senador Gaspar Velloso, dizia, no início da minha explanação, que êsses fatos relacionados com o Banco do Estado do Paraná haviam revoltado os próprios pessedistas.

Sr. Presidente, não nego e sempre proclamei que há uma parte sã do P.S.D. do Paraná. Aqui mesmo no Senado há dois representantes seus dos mais dignos os Senadores Gaspar Velloso...

O SR. GASPAR VELLOSO: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. OTHON MÄDER: – ...e Alô Guimarães.

Sou, portanto, insuspeito para falar a respeito do Sr. Moysés Lupion e do Partido Social Democrático do Paraná. Pois bem, alguns membros desse partido entenderam que tal fato ia além do possível e do imaginável e coagiram o Senhor Moysés Lupion a expedir nota explicativa sobre o que acontecera no Banco do Estado. É que a Imprensa e a Assembléia Legislativa do Paraná, durante dias seguidos reclamaram contra o silêncio do Governador. É do conhecimento público que as operações do Banco do Estado são feitas por ordem direta do Governador. O telefone está ligado permanentemente entre o Banco e o Palácio governamental.

A pergunta que corria de boca em boca era como podia permanecer calado o Governador de tal acusação. Desde o dia 29 de dezembro de 1958 até 12 de janeiro do corrente ano não houve qualquer manifestação da parte de Sua Excelência. Foi preciso que alguns correligionários políticos o forçassem a uma declaração.

Acedeu S. Exa. muito a contragosto, pois nessa declaração ficou patente a sua culpabilidade. O pronunciamento do Governo do Estado contra os desfalques no Banco tinha que ser positivo, certo, insofismável. A nota, entretanto, resume-se a meia dúzia de linhas; nas entrelinhas procura baralhar propositadamente o assunto. Vê-se que o responsável está receioso da sua participação e procura contorná-la; sente-se a hesitação com que foi redigida ou polida a nota do Governador para ser dada à publicação.

É uma série de palavras sem sentido, contendo, acima de tudo, ex-

pressões falsas e mentirosas. Declara:

"O Secretário da Fazenda, cumprindo determinação do Sr. Governador do Estado, vem a público externar a cuidadosa atenção com que o Governo acompanha as providências tomadas pela Diretoria do Banco do Estado do Paraná, consideradas necessárias, com o objetivo de apurar irregularidades porventura ocorridas naquele estabelecimento de crédito e cujo mérito apreciará no momento oportuno."

Sr. Presidente, no dia 12 de janeiro, quando a nota foi redigida, o rombo já estava consumado.

Aqui está a intimação da Diretoria do Banco para que recolhessem o dinheiro. O Sr. Moysés Lupion, entretanto, refere-se a fato "porventura ocorrido". Desconhecia S. Exa., por acaso, o que todos sabiam? Continua a nota:

"A eleição da atual Diretoria, realizada em recente Assembléia Geral, na qual o Estado obteve voto decisivo, dada a sua qualidade de maior acionista, revela o propósito do Governo de isentar aquela instituição de injunções de qualquer natureza".

Sr. Presidente, não foi o que se deu. Respondendo ao aparte do nobre Senador Gaspar Velloso, já esclareci como a Diretoria entrou no Banco do Estado. Para não constar com o título de interventor, o Sr. Moysés Lupion promoveu uma reunião e elegeu o Senhor Heitor Lamounier, Presidente do Banco. Na verdade, como Presidente ou Interventor, o Sr. Lamounier assumiria a direção do Banco, mesmo que o Sr. Lupion não quisesse.

A alegação de que o Sr. Moysés Lupion escolheu o Sr. Heitor Lamounier para Presidente do Banco do Estado do Paraná encerra a mais deslavada mentira.

A Diretoria atual do referido estabelecimento de crédito foi imposta pelas circunstâncias, pelos órgãos monetários da República.

A mudança devia ter ocorrido como declarei de início, há mais de dois anos. Protelou-se porque o Sr. Moysés Lupion fazia questão de manter a Diretoria constituída por amigos incondicionais, sócios seus que com êle se locupletavam dos dinheiros do Banco do Estado.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Dá licença para mais um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com todo o prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Segundo V. Exa. acaba de declarar, os pessedistas paranaenses, diante das circunstâncias, julgaram imprescindível chamar à ordem o Senhor Moysés Lupion, a fim de que prestasse contas do que havia de mal feito no Banco do Estado do Paraná. Veio S. Exa. à fala; bem ou mal, confirmou o que havia no Banco. Pergunto: se o Sr. Moysés Lupion continua à frente do Partido Social Democrático do Paraná, de duas uma, ou a seção paranaense do PSD pouco se importa com essas falcatruas, ou terá que assumir a responsabilidade direta, com o Sr. Moysés Lupion.

O SR. OTHON MÄDER: – Diz V. Exa. uma grande verdade. Na realidade, nobre Senador Fernandes Távora, é o que ocorre. Alguns pessedistas, os que têm dignidade, se revoltaram; êsses, porém, como sabemos, formam a minoria do partido.

Diz, finalmente, a nota do Governador:

"De outra forma há equidistância do Govêrno em face da Diretoria do Banco".

Ora, Sr. Presidente, aí estão os jornais cheios de notícias das conferências noturnas e das prolon-

gadas conversas que o Sr. Moysés Lupion manteve durante todo êsse tempo, com os ex-Diretores do Banco, seus amigos destituídos, compondo fórmulas para que pudessem liquidar êsses débitos. Foi também confessado, pelo Sr. Acésio Lima, ex-Superintendente do Banco, em carta-resposta ao atual Presidente, Sr. Heitor Lamounier, que o Sr. Moysés Lupion sabia das conversas e entendimentos que estavam sendo travados. Isso interessava ao Sr. Lamounier, que esperava cobrar tudo e proceder aos lançamentos antes de 31 de dezembro, data do encerramento do balanço.

Todavia, como êsses entendimentos – dos quais o Sr. Moysés Lupion era perfeito conhecedor, porque se realizavam em sua casa, ou no Palácio – estavam atingindo os seus Diretores, amigos ou cúmplices, êle sabia do que ali se passava e não estava eqüidistante. Estava, apenas, forçando uma solução favorável a êsses amigos implicados e agora denunciados nessa falcatrua. Não havia eqüidistância entre uns e outros. Estava, sim, procurando proteger e facilitar saída para seus amigos, naquela difícil situação.

É mais uma afirmação inverídica do Sr. Moysés Lupion, nesta sua nota que não diz coisa nenhuma; apenas confirma que, na realidade, houve um grande rombo no Banco do Estado do Paraná, praticado por sua Diretoria.

Sr. Presidente, será que agora, depois de tudo descoberto, vamos continuar como estamos? Será o inquérito engavetado e nada acontecerá aos implicados em tamanhos crimes?

Confio na energia do Sr. Heitor Lamounier, mas estamos num País em que a política, ou antes a politiquice domina tudo, e não é de estranhar que êsse homem venha, amanhã ou depois, a ser substituído por outro que se vergue às conveniências do Sr. Moysés Lupion e vá, então, engavetar tudo isso.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Sr. Moysés Lupion, para se livrar das consequências desses abusos e desmandos, o que vai fazer é jogar sobre as costas dos seus companheiros tudo que lá aconteceu, e estes – quase posso afirmar – não negarão sua responsabilidade, porque também se aproveitaram, se locupletaram com os dinheiros do Banco e, agora, não têm autoridade moral para denunciar o Sr. Moysés Lupion, ou de acusá-lo publicamente. Serão apontados como responsáveis por tudo quanto aconteceu, e, talvez, de tudo que venha a ocorrer. Mais uma vez o Sr. Moysés Lupion escapará de um processo-crime que o levaria ao banco dos réus.

Sr. Presidente, o Paraná, hoje, está confiante na ação da atual Diretoria daquele Banco. Na Assembléia Legislativa do Estado, já foi aprovada, por unanimidade, moção de apoio e aplausos a esse Presidente-Interventor no Banco do Paraná, Sr. Heitor Lamounier, proposta essa feita pelos Deputados do Partido Trabalhista Brasileiro, Antônio Aníbelli, Jorge de Lima e José Silveira, que quiseram, agindo dessa maneira, fazer público que o Sr. Heitor Lamounier está, nesta hora, prestigiado pelo povo do Paraná.

Essa manifestação da Assembléia deve encher de coragem aquele Interventor, para que prossiga na rota que até aqui tem seguido, isto é, agindo com energia e destemor para que sejam esclarecidas todas as operações ilícitas realizadas no referido Banco, as quais já vimos denunciando há muito tempo. Há anos vimos dizendo que o Banco do Estado do Paraná estava sendo solapado, minado, dilapidado pelo grupo que tomou conta do Governo.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Pois não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Quer V. Exa. saber o que vai acontecer? A Assembléia do Paraná terá que assistir à inutilidade dos seus esforços e das suas manifestações, e o Sr. Moysés Lupion ficará, como sempre, esgravatando os dentes, porque neste País não há, absolutamente, correção para os que fraudam, para os que praticam todas as misérias.

O SR. OTHON MÄDER: – V. Exa. tem razão. Em relação ao Sr. Moysés Lupion, isso já se tem dado. Há pouco tempo o Senado teve conhecimento daquelas cenas dantescas passadas com a miserável gente do sudoeste do Paraná, que sofreu crueldades dos verdugos e asseclas do Sr. Moysés Lupion. Quantos morreram, quantos ficaram na miséria! E qual foi o castigo imposto aos responsáveis? Nenhum!

Um deles, o Sr. João Simões – que representava, como Diretor do Banco do Estado, diretamente o Sr. Moysés Lupion, e era um dos dirigentes e proprietários de uma daquelas empresas colonizadoras, a Companhia Comercial e Agrícola do Paraná – está mais implicado do que qualquer outro no desvio de dinheiros da Filial de S. Paulo para a Matriz, em Curitiba.

Espero, Sr. Presidente, que desta vez não se repitam as absolvições que tanto têm beneficiado ao Senhor Moysés Lupion, porque estamos diante de fato concreto e a ação criminal deve ser proposta. Não é admissível qualquer recuo do Banco na determinação de providências enérgicas, mesmo que os prejuízos causados ao Banco sejam ressarcidos por meio de terras, imóveis ou quaisquer outros bens.

A culpa é evidente: lesaram o patrimônio do Paraná, causaram grandes prejuízos ao Banco do Estado, portanto, devem ser responsabilizados criminalmente.

Estou certo, Sr. Presidente, de que o Sr. Heitor Lamounier, que mereceu o apoio da população do

Paraná, recebendo uma moção de louvor e de aplausos da Assembléia do Estado e tem, de minha parte, tôda a solidariedade, embora não o conheça, é homem digno, probo, acostumado a pautar a vida dentro da linha da honradez. Por vêzes investido em missões semelhantes, como no Instituto do Cacau da Bahia e no Banco do Rio de Janeiro, saiu-se com brilhantismo de tôdas essas missões espinhosas, regularizando situações e salvando aquelas instituições da desmoralização e do descrédito.

Sr. Presidente, acredito que o Banco do Estado do Paraná será salvo e, principalmente, os causadores da sua quase ruína, serão castigados. Não é possível que continuemos dando à mocidade brasileira, exemplo da impunidade daqueles que se locupletam, à luz do dia, com os dinheiros públicos. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, por permuta com o nobre Senador Gomes de Oliveira, segundo orador inscrito.

O SR. GASPAR VELLOSO (*): – Sr. Presidente, no discurso que acaba de pronunciar o nobre Senador Othon Mäder, ilustre colega da Bancada do Paraná, focalizou questão antiga. O aspecto hoje estudado por S. Exa. é repetição do que se afirmava há dois ou três meses, no auge da crise financeira que quase levou à bancarrota a grande rede bancária nacional.

Acompanhei de perto o drama vivido pela Nação nos últimos dias de novembro, quando, em virtude das corridas bancárias, foram mobilizadas fôrças policiais, para evitar desatinos da massa, talvez mal dirigida, e restabelecer a confiança no crédito bancário.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Como premissa necessária para o restabelecimento dessa confiança, fui parte ativa na luta que se travou nos bastidores do Ministério da Fazenda e da Superintendência da Moeda e do Crédito. Vi, com satisfação, e – por que não dizer? – com orgulho, as providências tomadas diretamente por S. Exa., o Sr. Presidente da República, no sentido de impedir o colapso da rede bancária brasileira. Senti os dias dolorosos, em que não só os pequenos bancos de meu Estado, mas todos os estabelecimentos brasileiros, vendo à sua frente um futuro sombrio para os interesses dos acionistas, depositantes, e para a Nação, que com o colapso bancário, poderia ver-se colhida por uma revolução de efeitos imprevisíveis, viram-se quase incapacitados de reagir.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Comunico ao nobre orador que a hora do Expediente está por terminar.

O SR. OTHON MÄDER (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do Expediente, para que o nobre Senador Gaspar Velloso termine seu discurso.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento do nobre Senador Othon Mäder, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Sr. Presidente, agradeço a gentileza do ilustre colega de Bancada, Senador Othon Mäder, que sempre tem sido para mim excelente companheiro nas relações pessoais, e ao Senado o deferimento do requerimento por S. Exa. formulado.

Acompanhei, Sr. Presidente, de perto, o movimento de recuperação

da rede bancária. É bem de ver que o Banco do Estado do Paraná não podia ficar imune. Na sua agência do Estado de S. Paulo dera-se uma corrida; levantaram os depositantes, num só dia, a importância aproximada de duzentos milhões de cruzeiros. Com as providências tomadas pelo Banco do Brasil, por intermédio do seu Presidente, Dr. Sebastião Paes de Almeida – que ocorreu a S. Paulo, assim que soube da situação surgida naquela praça – pôde-se restabelecer o crédito e os bancos, embora abalados, voltaram à normalidade.

Sabe a Casa, e o Brasil todo, quantos bancos foram à liquidação; quantos outros foram forçados, pela Superintendência da Moeda e do Crédito, a entendimentos com estabelecimentos mais poderosos, que os absorveram. Não devo e não quero relatar por ser de todos conhecida a situação de algumas dessas casas que, julgadas em excelentes condições financeiras, tiveram que se combinar com outras, tornando-se suas subsidiárias, para manterem intactos seus compromissos com os depositantes e acionistas.

Nessa ocasião, o nobre Senador Othon Mäder, nesta Casa, fez referências à situação do Banco do Estado do Paraná e afirmou que os políticos paranaenses, na sua maioria ligados ao Governador Moysés Lupion, se locupletavam com empréstimos daquele estabelecimento, favorecidos por uma Diretoria facciosa, que atendia aos interesses dos amigos do Chefe do Executivo Estadual.

Modificados os regimes em diversos estabelecimentos bancários, devido à anormalidade que se criara, é bem de ver que o Banco do Estado do Paraná também poderia alterar seus quadros, colocando-lhe à testa alguém experimentado em horas amargas de tempestade, em que as naves ameaçam

soçobrar e necessitam por conseguinte, de bons e graves timoneiros, que as levem a porto seguro.

Que fez o Governador Moysés Lupion? Detentor que é, o Governo do Estado, da maioria das ações do Banco do Estado do Paraná, pois trata-se de sociedade anônima, o Governador marcou uma assembléia geral, a qual elegeu para Presidente do Banco o Sr. Heitor Lamounier, funcionário aposentado do Banco do Brasil.

O SR. OTHON MÄDER: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO: – Ouvirei V. Exa. com muito prazer.

O SR. OTHON MÄDER: – O nobre colega dourou muito bem a pílula, procurando uma saída. Não ignoram, entretanto, V. Exa. e o Paraná inteiro que essa não é a verdade, pois os fatos não se passaram como o relata.

O SR. GASPAR VELLOSO: – A proporção que relatar os fatos, lerei documentos que os comprovam. Se falsos, aceitarei a objeção de V. Exa. e imediatamente iremos processar quem forneceu a documentação inverídica.

O SR. OTHON MÄDER: – Sabe Vossa Excelência como é possível deturpar os fatos, dentro de um estabelecimento controlado pelo Governo. Este manda preparar as Atas ao seu gosto, e nem sempre correspondendo à verdade. Foi o que aconteceu no Banco do Estado, conforme disse, e agora repito. Desafio V. Exa. a que consulte a opinião pública do Paraná a respeito deste caso.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Vossa Excelência se refere a documentos apresentados pelos antigos Diretores do Banco do Estado; entretanto, não tenho procuração para defendê-lo. Não conheço o processo instaurado, não sei de suas finalidades nem dos seus resultados. Aguardo suas alegações,

para então apresentar a esta Casa a decisão adotada pela Comissão que examina o assunto.

Deve V. Exa., no entanto, reconhecer que o Sr. Heitor Lamounier é homem honesto e incapaz de fornecer documentação que não seja legal.

Sr. Presidente, há nesta Casa quem diga que os amigos do Senhor Governador do Estado se locupletavam com o dinheiro do Banco, dadas as facilidades criadas pelo Presidente Heitor Lamounier e pelos Vice-Presidentes Maurício Rousseau e Carlos Moraes, adversários políticos do Governador do Estado.

O SR. OTHON MÄDER: – V. Exa. está cometendo injustiça em relação ao Sr. Carlos Moraes, que não é político, desempenhando apenas função bancária.

É homem dos mais disciplinados e cumpridores do dever; dos mais sérios que existem no Paraná. Pode V. Exa. citá-lo como padrão de honestidade, respeitado por todos os seus colegas. Quando o Senhor Heitor Lamounier desejou escolher o paradigma do funcionário, a escolha recaiu sobre o Senhor Carlos Moraes. Dizendo-o adversário político, V. Exa. está cometendo injustiça, pois nunca fez política e jamais pertenceu a qualquer agremiação partidária.

O SR. GASPARELLO: – Faço minhas as palavras de Vossa Excelência, com referência ao Senhor Carlos de Moraes.

Digo adversário político porque, chegando ao Paraná, soube que esse funcionário, de quem me fizeram as melhores referências, se julgava perseguido pelo Governador do Estado por ter sido transferido da Agência de São Paulo para a de São José dos Pinhais, pormenor, aliás, insignificante nos meus argumentos.

O SR. OTHON MÄDER: – Já que V. Exa. tocou no assunto, vou contar a verdade. O Sr. Carlos de Mo-

raes fez carreira brilhantíssima e chegou a Gerente da principal filial do Banco, em São Paulo. Quando o Sr. Moysés Lupion assumiu o Governo e quis efetuar as operações triangulares, encontrou resistência por parte dele, que se opôs e não se conformou com aquelas transações ilícitas, proibidas pela SUMOC. Até o Presidente do Banco pediu-lhe que acedesse, mas ele se negou. Foi o que bastou para que o Sr. Moysés Lupion o retirasse da Diretoria e mandasse para uma das menores agências do Estado do Paraná, colocando o Sr. Buchain como gerente do Banco. Este era corretor de fundos em São Paulo e andava arranjando dinheiro a 3 e 4%, o que provocou o surto inflacionário que surgiu em São Paulo. Os Bancos que tinham depósito a prazo fixo de doze bilhões, passaram, no fim do ano, a um bilhão de cruzeiros. V. Exa. não pode citar caso semelhante a não ser em consequência da negociata como essa que efetuou o Sr. Buchain. Quanto ao Sr. Carlos Moraes, ignoro se tivesse queixado de perseguição; sei que cumpriu sua missão na Agência de São José dos Pinhais. Nunca se disse perseguido, porque sabia que contra a força não há resistência. O homem poderoso era o Sr. Moysés Lupion, que o tirou da matriz por não concordar com as transações ilícitas que pretendiam realizar em São Paulo. Esse o depoimento que eu precisava prestar ao Senado.

O SR. GASPARELLO: – Agradeço a V. Exa. o aval que vem dando às minhas palavras, no sentido de que os atuais dirigentes do Banco do Estado do Paraná não têm ligação alguma com o Governo do Estado, sendo que alguns até se queixam de estar sendo perseguidos.

O SR. OTHON MÄDER: – Declarou V. Exa. que eles eram adversários políticos do Governador do Esta-

do. Faço justiça ao Sr. Carlos Moraes.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Dizia eu que esses homens não estão ligados ao Executivo paranaense por forma alguma. Pelo contrário, nutrem ressentimento contra o Governador do Estado.

Sr. Presidente, por mais justas que fôssem as afirmativas feitas, da tribuna desta Casa, pelo Senador Othon Mäder, sobre a atuação de alguns políticos no Paraná, embora sempre me situasse de maneira carinhosa, e não me vinculasse a negócios, no meu Estado, eu quis ser um pouquinho como a mulher de César, a qual dizia: "Não basta ser honesta; é preciso também se reconheça que é honesta".

Assim, após o último discurso do meu ilustre conterrâneo, dirigi ao Sr. Heitor Lamounier, a quem sequer conhecia de vista, uma carta. Declarei-lhe que, tendo feito, no Senado, a defesa do Banco do Estado do Paraná, não desejava ligar a minha sorte à dos Diretores daquele Banco, por desconhecer o que ali ocorria; tão pouco a queria ligada à daqueles que, por bem ou por mal, com ele mantivessem transações, honestas ou desonestas.

A resposta, pelas circunstâncias já referidas, desejo conste dos Anais, para que, de futuro, não se pense estar eu incluído em qualquer desses negócios.

Está ela assim redigida:

"Banco do Estado do Paraná – Curitiba, 1º de outubro de 1958. – Ao Exmo. Sr. Senador Doutor Gaspar Velloso – N/Capital. Em resposta à carta que nos endereçou em data de ontem, pedindo para informar se existe neste Banco alguma obrigação assumida por V. Exa., no que diz respeito a empréstimos de qualquer natureza, títulos descontados ou avais, cumpre-me responder pela negativa, ao mesmo tempo que declaro poder V. Exa. fazer da presente o uso que lhe con-

vier. Atenciosas saudações. Banco do Estado do Paraná S. A. – (a) *Heitor Lamounier*, Presidente".

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO: – Ouço, com prazer, o aparte de Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Meu aparte tem apenas o sentido de deixar bem clara a V. Exa. e perante a opinião pública do País a desnecessidade da cautela que, por excessivo escrúpulo, entendeu de tomar. No Senado, e em todos os círculos políticos respeitáveis do Brasil, é V. Exa. tido, com razão, como homem exemplar, rigorosamente honesto, incapaz de participar de qualquer negócio, lícito ou ilícito – para usar a expressão do nobre colega. Mesmo o ardoroso, apaixonado e às vezes um pouco inconveniente adversário político de V. Exa. e nosso – pois tenho a honra de ser correligionário do Sr. Moysés Lupion – o prezado companheiro Othon Mäder, em mais de uma oportunidade teceu as mais lisongeiras e honrosas referências a V. Exa. Logo, estava o ilustre orador perfeitamente dispensado de escrever essa carta ao Presidente do Banco do Estado do Paraná e de transcrevê-la como peça integrante do seu discurso. V. Exa. é um homem de bem, na acepção mais pura, mais elevada, mais rigorosa do termo.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Agradecido a Vossa Excelência.

O SR. OTHON MÄDER: – Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO: – Terei muito prazer em ouvir Vossa Excelência.

O SR. OTHON MÄDER: – Julgo completamente desnecessária a leitura dessa carta, dado o conceito que V. Exa. goza no Senado e no Es-

tado do Paraná. Entretanto, como V. Exa. está próximo do Senhor Moysés Lupion, cuja periculosidade é tão grande, faz muito bem em se precaver.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Agradeço o aparte de V. Exa. e declaro que não foi com essa intenção que fiz uso da carta.

O SR. OTHON MÄDER: – Mesmo assim, foi boa a precaução.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Não creio que minha aproximação com o ilustre Presidente do Partido pudesse ter criado qualquer situação embaraçosa para mim, porque o tenho defendido, e mais uma vez afirmo que S. Exa. está isento de qualquer culpa no caso em espécie.

O SR. OTHON MÄDER: – V. Exa. tem sido excelente representante do Paraná, nesta Casa, sendo apenas responsável pelo desserviço de defender o Sr. Moysés Lupion.

O SR. GASPAR VELLOSO: – O futuro julgará nossas atitudes; no presente, dadas as paixões políticas...

O SR. OTHON MÄDER: – Não são paixões, mas sim fatos, uma série dêles. Se fôsse um só caso, ainda poderiam subsistir dúvidas.

O SR. GASPAR VELLOSO: – ...nem sempre se atina com a realidade dos fatos. A verdade, vista por certos ângulos, às vezes se deturpa.

Sr. Presidente, o caso é o seguinte: aceitando a presidência, o Senhor Heitor Lamounier escreveu uma carta aos Diretores do Banco do Paraná, por intermédio do Cartório de Registros Públicos. Nessa carta, conhecida no Senado pela leitura procedida pelo Senador Othon Mäder, convidava os referidos Diretores a depositarem a importância aproximada de cento e oitenta e dois milhões de cruzei-

ros, que havia debitada na sua conta particular, pois que êsse numerário figurava como creditado à Caixa e não tinha chegado ao seu destino, que era a Agência de São Paulo.

A propósito da notificação feita pela Diretoria do Banco do Estado do Paraná, os Srs. Joaquim de Almeida Peixoto, Arcésio Correia Lima e Abílio Ribeiro enviaram aos atuais dirigentes as seguintes cartas:

"Curitiba, 4 de janeiro de 1959.

Senhores Diretores do Banco do Estado do Paraná S. A. – Nesta.

Respondo sua carta de 29 de dezembro do ano próximo passado, pela qual me responsabiliza, juntamente com os demais ex-Diretores do Banco do Estado do Paraná pela quantia de Cr\$ 182.651.281,00 (cento e oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros).

a) Repilo a malévola insinuação de que me tenha locupletado, direta ou indiretamente, com as operações que originaram sua carta;

b) Ausente da direção efetiva do Banco desde 15 de fevereiro de 1957, não posso nem devo responder por atos que não pratiquei e nem autorizei e cujas responsabilidades devem ser apuradas de acôrdo com a documentação existente nesse estabelecimento de crédito;

c) Discordo, portanto, do ilegal e arbitrário lançamento, reservando-me o direito de pedir indenização pelos danos que me causaram a publicação da aludida carta. – Saudações. – *Joaquim de Almeida Peixoto*".

"Dou resposta à carta dessa Diretoria, datada de 29-12-1958,

pela qual me é comunicado que, em conjunto com os demais ex-Diretores dêsse Banco, foi levado a meu débito a quantia de Cr\$ 182.651.281,00.

Antes de mais, protesto, veementemente, contra a insinuação contida na carta acima referida, fazendo supor que me tenha apropriado, total ou parcialmente, daquela elevada soma ou tivesse obtido qualquer vantagem das transações que originaram a conta.

Essa Diretoria sabe, perfeitamente, a quem cabe a responsabilidade da falta de regularização da mencionada quantia, tanto que, desde sua posse nos cargos de direção do Banco, em setembro do ano passado, vem mantendo contatos e entendimentos diretos com os reais devedores, com o intuito de normalizar a situação, contatos e entendimentos êsses a que não foram estranhos as mais altas autoridades e os representantes do Estado do Paraná, junto à administração do Banco.

Isso se acha documentalmente comprovado nos arquivos e contabilidade dêsse estabelecimento de crédito.

Além disso, o lançamento não tem fundamento sério nem assento em lei, é arbitrário e a inútil publicidade que lhe foi dada não esconde a preocupação de comprometer a honra dos ex-Diretores por via do escândalo publicado.

Finalmente, trata-se de operação "negativa, obrigação de não fazer", cuja responsabilidade não solidariza os Diretores que não autorizaram o ato, como acontece no caso em foco. – Atenciosamente. *Arcésio Correia Lima*".

"Curitiba, 3 de janeiro de 1959.

Srs. Heitor Lamounier, Maurício
Rousseau e Carlos Alf-

do de Moraes, Diretores do Banco do Estado do Paraná S. A.:

Recebi a carta ref. 1.669-58, datada de 29 de dezembro findo, dessa Diretoria, e a mim entregue, ontem, às 21 horas, pelo Sr. Oficial do Registro de Títulos e Documentos.

As cautelas que V. Sas. tomaram para a entrega dessa correspondência, infelizmente não foram, como era de se esperar, continuidade daquelas que deveriam ser atendidas, pela atual direção do Banco do Estado do Paraná S. A., para obediência à lei e exata definição de responsabilidade por atos ilícitos que, porventura, tivessem sido praticados nesse estabelecimento bancário.

Comunicam-me V. Sas. nessa carta, ter sido aberta, em meu nome e no dos demais componentes da anterior Diretoria, uma conta conjunta devedora no valor de Cruzeiros 182.651.281,00, que corresponderia à soma de remessas de numerários da filial de São Paulo para a matriz em Curitiba, onde não teriam sido recebidas, como atestariam documentos em poder do Banco. Dão-me, ainda V. Sas., como aos demais destinatários da carta, o prazo de 48 horas para cobertura daquele débito impôsto.

Não tinha conhecimento, até o instante da leitura da carta de V. Sas., de qualquer apropriação indébita ou furto de dinheiro do Banco.

Daí, ter constituído surpresa para mim a comunicação do fato narrado na carta de Vossas Senhorias, do qual estava completamente desconhecedor.

Exercia, como V. Sas. não devem ignorar, o cargo de Diretor da Carteira de Consolidação e Liquidação de Créditos, que, pelos estatutos do Banco, tem a atribuição de

promover a liquidação de créditos atrasados, limitadas as suas operações à circunscrição territorial do Estado do Paraná (Estatutos, arts. 9º e 10).

No exercício das atribuições de minha carteira, não tinha intervenção nos atos das demais carteiras, mas, de qualquer maneira, jamais soube do fato agora trazido por V. Sas., ao meu conhecimento.

Assim, como ignorava êsse fato, dêle não fui autor, ou participe, nem para a sua prática, se é que foi praticado tal desvio, contribuí por negligência, imperícia ou imprudência.

Lamento, por isso, que Vossas Senhorias, que se dizem senhores e conhecedores dos fatos e dêles possuem documentação, se tenham acomodado a uma imputação coletiva de responsabilidade, que estão a julgar tão normal e tão simples.

Se é verdadeira a notícia que dão daquela apropriação indébita ou furto, alguém o praticou, alguém realizou a ação necessária para consumá-lo. A V. Sas., se verídico o fato, porque estão na posse de todos os elementos necessários, cumpria, desde logo, declarar o nome do autor ou autores da infração. Se, ao contrário V. Sas., ainda não puderam identificar o autor dêsse crime, deveriam recorrer a diligências de tôda ordem, inclusive policiais, para a sua apuração completa. Ou V. Sas., porventura, não se aperceberam de que, no caso se trata de um crime, que não se resolve com a simples, violenta e ilegal abertura de conta devedora?

Sem ter concorrido para o fato comunicado por V. Sas., não reconheço a responsabilidade que me querem atribuir e portanto, é desvalida de qualquer seriedade, procedên-

cia e legalidade a conta devedora que, em meu nome, abusivamente, abriram nesse estabelecimento bancário.

Assim, mais do que impugnação da conta devedora, com a qual não concordo, é esta carta para repelir, de pronto, qualquer parcela de responsabilidade no fato criminoso agora trazido ao meu conhecimento. – Saudações. – *Abílio Ribeiro*".

Como se vê, Sr. Presidente, os dirigentes excusaram-se de responsabilidade e declararam que nada têm com a diferença havida. Entretanto, nesse meio tempo, os jornais de Curitiba resolveram ouvir a opinião do Sr. Heitor Lamounier, Presidente do Banco e autor da carta em que se pedia a reposição daquela importância à caixa da Matriz.

Vou ler, Sr. Presidente, a entrevista publicada a 9 de janeiro, em Curitiba, no jornal "Estado do Paraná", de formação nitidamente oposicionista ao Governo Estadual. Trago êste jornal exatamente pela sua orientação oposicionista ao Senhor Moysés Lupion. É dirigido por um filho do ex-Senador Fernando Camargo, e pelo Sr. Aristides Mirim, um fazendo parte do grupo da União Democrática Nacional, e o outro positivamente ligado ao grupo do Partido Republicano, pertencente a tradicional família do P. R. do meu Estado.

O SR. OTHON MÄDER: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO: – Pois não.

O SR. OTHON MÄDER: – O Sr. Aristides Mirim, não pertence ao grupo da União Democrática Nacional.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Está, porém, ligado à corrente oposicionista do Estado do Paraná, sabe muito bem Vossa Excelência.

Diz o jornal:

O Sr. Heitor Lamounier informou ontem à tarde que esperava resolver a situação do Banco do Estado nas 24 horas seguintes. Sem adiantar maiores detalhes, sob o fundamento de que o caso andava satisfatoriamente e qualquer pronunciamento seu poderia prejudicar a solução, afirmou o Presidente do Banco que o estabelecimento sairá ressarcido de todos os prejuízos e que, ao contrário do que se poderia pensar, seu prestígio perante a opinião pública não foi abalado com os recentes acontecimentos. "Pelo contrário, – disse o Sr. Lamounier – a situação do Banco, financeiramente, pode ser considerada boa, principalmente porque a confiança em suas operações está restabelecida".

Note-se o sub-título do jornal, a seguir:

Eufórico

Dando largas a uma impressão pessoal, disse mais o Senhor Lamounier: "Vejam como estou eufórico hoje". Com isso quis significar que considera ultrapassada a tormenta dos últimos dias e que, a seu ver, é impossível que o dia de hoje não traga para o Banco o restabelecimento da normalidade subvertida.

O SR. OTHON MÄDER: – Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. GASPAR VELLOSO: – Pois não; tenho grande prazer.

O SR. OTHON MÄDER: – Muito grato pela atenção de V. Exa. É evidente que o Sr. Lamounier não poderia dizer outra coisa. Diretor do Banco, tem S. Sa. que confiar na sua recuperação. De mais a mais, dizendo-se eufórico, o Senhor Lamounier está na suposição

de que vai reaver grande parte do dinheiro do Banco, ressarcindo-o dos prejuízos.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Se V. Exa. permite eu continui...

O SR. OTHON MÄDER: – O que diz o Sr. Heitor Lamounier na entrevista não significa que não houve desvios. Houve. O que S. Sa. pretende, é recuperar uma parte.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Permite V. Exa. que eu continui, e note que não falo em termos pessoais, não uso expressões ou afirmativas minhas, nem faço suposições; limito-me a ler o que outros escrevem.

O SR. OTHON MÄDER: – E eu analiso o que dizem.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Continuo, Sr. Presidente. Termina o jornal:

O Sr. Lamounier adiantou, àquela hora, que o Governador do Estado expediria mais tarde um comunicado em que se solidariza à atual direção do Banco. "Para os Senhores, será um furo" – afirmou, acrescentando que espera ainda hoje expedir um comunicado em que por sua vez, presta as declarações em seu entender necessárias para o completo esclarecimento da opinião pública.

No dia seguinte, o Governador do Estado publicou a seguinte nota oficial:

"A propósito de irregularidades que teriam ocorrido no Banco do Estado, atribuídas a ex-Diretores daquela casa de crédito vem o Govêrno do Paraná, através da Secretaria da Fazenda, de publicar a seguinte nota:

"O Secretário da Fazenda, cumprindo determinação do sr. Governador do Estado, vem

de público externar a cuidadosa atenção com que o Governo acompanha as providências tomadas pela Diretoria do Banco do Estado do Paraná, consideradas necessárias, com o objetivo de apurar irregularidades porventura ocorridas naquele estabelecimento de crédito, e cujo mérito apreciará no momento oportuno.

A eleição da atual diretoria, realizada em recente Assembléia Geral, na qual o Estado obteve voto decisivo, dada a sua qualidade de maior acionista, revela o propósito do Governo de isentar aquela instituição de injunções de qualquer natureza.

De outra forma, a equidistância do Governo, em face da atuação da Diretoria do Banco, manifesta como é óbvio a sua confiança nos Diretores e o apoio de que necessitem para o atendimento dos seus encargos. Curitiba, 9 de janeiro de 1959. (a). *Plínio Franco Ferreira da Costa*, Secretário da Fazenda".

Nessas condições, Sr. Presidente, o Governo do Estado fez aquilo que lhe competia em relação à sociedade anônima. Designou e fez eleger três homens de reconhecida e absoluta idoneidade moral. Iniciaram, então, uma sindicância em torno do Banco do Estado e da atuação dos seus ex-Diretores. O Governo prestigiou-os, através de nota oficial, sem entrar no mérito da questão, porque não o poderia fazer em assunto que ignorava. Somente os atuais Diretores do Banco do Estado do Paraná é que podem, finalizando as sindicâncias, verificar a culpabilidade ou não dos Diretores.

O Governo do Estado agiu criteriosa, serena e enérgicamente em relação aos fatos denunciados pelo Sr. Heitor Lamounier à opinião pública brasileira.

Quanto às referências feitas da tribuna desta Casa, à S. Exa. o Senhor Governador do Estado do Paraná, devo declarar que o Sr. Moysés Lupion nada tem que ver com os fatos desenrolados no Banco do Estado. Se o inquérito realizado pelos Srs. Heitor Lamounier, Maurício Rousseau e Carlos Moraes, atuais Diretores, apurar qualquer ingerência indébita de S. Exa., nos negócios daquele estabelecimento, então, o Sr. Senador Othon Mäder terá o direito de, da tribuna desta Casa, requerer as medidas convenientes e constitucionais em relação ao Governador do meu Estado. Caso contrário, enquanto não se positivarem as acusações e não se conhecerem as conclusões do inquérito presidido por êsses três homens que o Sr. Senador Othon Mäder considera acima de qualquer suspeita, a afirmativa do ilustre colega será inoportuna. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 5, DE 1959

Nos termos do art. 156, § 3º, do Regimento Interno, requeremos urgência para a discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958, que concede pensões vitalícias, do valor de Cruzeiros 40.000,00 mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1959. – *Gilberto Marinho*. – *Lourival Fontes*. – *Alencastro Guimarães*. – *Mourão Vieira*. – *Rui Palmeira*. – *Jarbas Maranhão*. – *Gomes de Oliveira*. – *Neves da Rocha*.

O SR. PRESIDENTE: – O presente requerimento será votado no final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 6, de 1959

Nos termos do art. 127, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro inserção nos Anais do Senado, do trabalho: "O Congresso – (seu destino e utilidade)", de autoria do Assessor Legislativo desta Casa, Sr. Luciano Mesquita, cuja separata a este juntamos.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1959.
– Atílio Vivacqua. – Daniel Krieger. – Caiado de Castro. – Jorge Maynard. – Jarbas Maranhão. – João Villasbôas. – Gilberto Marinho. – Mourão Vieira. – Públio de Mello. – Lima Teixeira. – Leônidas Mello. – Alô Guimarães. – Gaspar Velloso. – Fernandes Távora. – Onofre Gomes. – Novaes Filho. – Moreira Filho. – Carlos Lindenberg. – Ary Vianna. – Waldemar Santos. – Lameira Bittencourt. – Mathias Olympio. – Ezechias da Rocha. – Ruy Carneiro. – Lourival Fontes. – Lima Guimarães. – Cunha Mello. – Benedicto Valladares. – Reginaldo Fernandes. – Juracy Magalhães. – Lino de Mattos. – Victorino Freire. – Domingos Vellasco.

O SR. PRESIDENTE: – O presente requerimento está apoiado pelo número de assinaturas que contém. Será discutido e votado depois da Ordem do Dia.

Sobre a mesa outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 7, de 1959

Nos termos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Veto

nº 8, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1959.
– Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE: – Em face do deliberado, a matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 3.000.000,00, como auxílio à biblioteca da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil; tendo Pareceres da Comissão de Finanças (ns. 367 a 632, de 1958), pela aprovação do projeto e das Emendas ns. 1 e 3 e pela rejeição das de ns. 2 e 4.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 8, de 1959

Nos termos dos arts. 126, letra *f*, e 155, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1958, a fim de que sobre ela sejam ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1959.
– João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE: – Em face da aprovação do requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia. Será encaminhada às Comissões.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1957, de autoria do Sr. Senador Caiado de Castro, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do mesmo Senhor Senador; tendo Parecer nº 3, de 1959, da Comissão de Redação oferecendo a redação do vencido em primeira discussão).

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, emenda que vai ser lida.

É lida e apoiada a seguinte emenda.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

Art. .. Para simples efeito de aposentadoria do Juiz, somar-se-á o tempo de serviço eleitoral não excedente de cinco (5) anos com o da jurisdição comum.

Justificação

Os Magistrados eleitorais, não possuem vencimentos próprios do cargo de Juiz Eleitoral, salvo a gratificação de Cr\$ 2.500,00.

Não há outras vantagens compensando o acervo de trabalho e de encargos que lhes advêm, em face da acumulação do Juízo comum e eleitoral.

O alistamento tem se intensificado com a seqüência de inscrições, cancelamento, transferências processos penais por infração de delito eleitoral, sem falar no trabalho imenso da organização das seções eleitorais e sua participação nas Juntas apuradoras.

Esse trabalho vem crescendo em progressão geométrica, exigindo expediente em casa, por horas e horas, atingindo domingos e feriados.

Em razão disso, nada lhes é devido, tão pouco, lhes é acrescentado em sua fôlha de Magistrado.

Destarte, a emenda em aprêço, consubstanciando uma medida reconhecidamente justa, vem em atendimento das aspirações dos abnegados magistrados eleitorais.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1959.
– Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto e a emenda. *(Pausa).*

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. *(Pausa).*

Encerrada.

O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, para que se pronunciem sobre a emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à votação dos requerimentos lidos na hora do Expediente.

Em votação o Requerimento nº 5.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

A matéria entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária seguinte a esta.

Em votação o Requerimento nº 6, do nobre Senador Attílio Vivacqua.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude de haver pedido a palavra o nobre Senador Attílio Vivacqua, o requerimento será votado na próxima sessão.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, primeiro orador inscrito para a oportunidade. *(Pausa).*

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*): – Sr. Presidente, o povo brasileiro vinha acompanhando, com a maior simpatia, a luta que se travava em Cuba, que tinha como chefe revolucionário, Fidel Castro. Todos acompanhávamos o desenrolar dos acontecimentos.

Não foi, pois, sem emoção que assistimos à vitória dos revolucionários. Se, porém, por um lado, o triunfo merece as simpatias do povo brasileiro, por outro, constroem-nos as notícias de que em Cuba corre um rio de sangue.

Sr. Presidente, em nome dos foros de civilização e dos princípios de humanidade, não é possível se aplique a pena de Talião – olho por olho, dente por dente; a pretexto de implantar a ordem e a disciplina, se empreguem processos selvagens transformando alguns dos vencidos em verdadeiros mártires.

Li, se não me engano, ontem, em "o Globo" que também estampa a fotografia, que um oficial defrontara o pelotão de fuzilamento com galhardia incomum, não aceitando a venda nos olhos; fêz questão de enfrentar os fuzis dos revolucionários. Atingido, mas não mortalmente ferido, recebeu, do oficial comandante do pelotão, o tiro de misericórdia. Sr. Presidente, ato dessa natureza fere os sentimentos de humanidade do povo brasileiro, que não pode deixar de manifestar seu protesto, em nome dos foros de civilização.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Pois não.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – É apenas êste: felicito Vossa Excelência.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito obrigado ao nobre colega. Estou certo de que o aplauso que manifesta representa também a solidariedade do povo brasileiro. Não podemos assistir indiferentes, a que se perpetre, aqui bem perto a nós, em nome da ordem, a barbaridade que se processa em Cuba, país que temos como civilizado.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Pois não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Estou de pleno acôrdo com seu modo de pensar em relação às barbaridades que parece estão sendo praticadas em Cuba. Acredito poder afirmar, entretanto, que o responsável pela campanha revolucionária vitoriosa em Cuba, já deu ordem terminante para que cessem os fuzilamentos, pelo menos os que vêm sendo ordenados por elementos sem a devida responsabilidade e sem a verificação dos crimes cometidos. Creio que a respeitabilidade de Fidel Castro será suficiente para repor a revolução cubana no seu devido ponto, isto é, dentro da civilização americana.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito obrigado pelo depoimento de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, à violência se responde com violência e ao ódio com ódio. Nessa emergência, porém, só concorrerá para gerar um clima de revolta, que em nada contribuirá para a reconstrução do país em bases sólidas, de esquecimento dos agravos, de entendimentos e de compreensão. Através de atos selvagens, que não se ajustam aos foros de civilização, nada se conseguirá realizar.

Sr. Presidente, meu protesto é o do povo brasileiro. Nossos sentimentos não se coadunam com as violências praticadas em Cuba.

Formulo votos para que o comandante revolucionário Fidel Castro seja atendido; e não mais se verifiquem fuzilamentos. Só assim aquela nação voltará à normalidade, deixando na esteira da revolução, não o ódio, mas a fraternidade, único bem capaz de fazer a felicidade de um povo. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Não há outros oradores inscritos. (*Pausa*).

Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1958, que concede o auxílio de Cruzeiros 400.000,00, à Associação Brasileira de Enfermagem, para comparecimento de Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfer-

magem, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 653 a 655, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública e de Finanças.

2 – Discussão única, do Veto nº 8, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal nº 1.302, que determina a remessa de um exemplar de cada gravação de disco efetuada em seu território, tendo Parecer nº 8, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto.

3 – Discussão única, do Requerimento nº 6, de 1959, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, solicitando transcrição nos Anais, do trabalho intitulado "O Congresso (Seu Destino e Utilidade)" do Sr. Luciano Mesquita.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.

8ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 15 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES CUNHA MELLO E VICTORINO FREIRE

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.

Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck. — (46).

O SR. PRESIDENTE: — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor Terceiro Secretário, servindo de Primeiro, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios

Da Câmara dos Deputados:

— Nº 35, comunicando a rejeição de emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara, nº 234, de 1958, que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios e dá outras providências;

– Nº 37, trazendo ao conhecimento do Senado a aprovação de emenda, desta Casa do Congresso Nacional, ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1957, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e dá outras providências;

– GP. 2-59, do Sr. Desembargador Homero Pinho comunicando a sua eleição para o cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e a respectiva posse.

– Ns. 12 – Sec. e 48 Sec., do Major Vasco Alves Secco, comandante da Escola Superior de Guerra nos seguintes termos;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Estado Maior das Forças Armadas

Escola Superior de Guerra

Do Comandante da Escola Superior ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Assunto: Conclusão de Curso

(Comunica).

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que foi encerrado a 16 de dezembro de 1958, o Curso Superior de Guerra e de acordo com o que estabelece o art. 21 do Regulamento desta Escola, baixado pelo Decreto nº 31.187, de 11 de março de 1954, foram diplomados a 18 de dezembro de 1958 os seguintes Estagiários:

Senador Reginaldo Fernandes de Oliveira;

Senador Jorge Campos Maynard.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.^a os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – *Maj. Brig. Vasco Alves Secco*, Comandante da E.S.G.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Estado Maior das Forças Armadas

Escola Superior de Guerra

Rio de Janeiro D.F., 7-1-59.

Of. nº 48 – Sec.

Do Comandante da Escola Superior de Guerra.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Assunto: Agradecimento.

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.^a no sentido de ressaltar a brilhante atuação dos Senadores Reginaldo Fernandes e Jorge Campos Maynard, durante o desenrolar do ano de estudos de 1958, desta Escola.

2. Realmente, S. Exas. a par de grande cultura e inteligência, evidenciaram constante devotamento aos problemas em estudo nesta Casa, pelo que se fizeram merecedores dos louvores e agradecimentos dêste Comando.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Ex.^a os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – *Maj. Brig. Vasco Alves Secco*, Comandante da E.S.G.

– Da Câmara dos Deputados, nº 38, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, de 1959

Autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a assinar a Convenção Internacional que substituí a Convenção de 21 de Junho de 1920, modificada em 31 de maio de 1997,

relativa ao Instituto Internacional do Frio, de 1º de dezembro de 1954.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Economia e de Finanças.

PARECER
Nº 9, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1956, que proíbe o Poder Executivo de emitir sem autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O Projeto nº 40, de 1956, de autoria do nobre Senador Novaes Filho, proíbe o Poder Executivo de emitir sem autorização do Poder Legislativo e dá outras providências.

É compreensível a preocupação do insigne "plantador de cana" ante os fenômenos inflacionários, o que o levou a formular o projeto em exame.

Mas, é o próprio autor do projeto que, em sua justificativa, invoca o item VI do art. 65 da Constituição Federal, que reza:

"Art. 65. Compete ao Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República:

VI – Autorizar abertura e operações de crédito e emissões de curso formado";

É, pois, a própria Constituição que rege o assunto previsto no projeto.

Não ocorreu, entretanto, ao nobre Senador o dispositivo do Parágrafo 1º do artigo 67 da nossa Carta Magna que declara caber "à Câmara dos Deputados e ao

Presidente da República a iniciativa de lei de fixação das forças armadas e a de *tôdas as leis sobre matéria financeira*".

Lamentavelmente, para o projeto, não cabe ao Senado a iniciativa da lei proposta, de cunho nitidamente financeiro e, portanto, inconstitucional.

É este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1958. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Lima Guimarães*, Relator. – *Ruy Carneiro*. *Attilio Vivacqua*. Vencido. Voto pela constitucionalidade do projeto que não é uma iniciativa de caráter financeiro exclusive. Trata-se de proposição que visa a regular, como compete ao Congresso fazê-lo, a ação do Poder Executivo num setor de administração, estabelecendo normas de direito administrativo. – *Daniel Krieger*, vencido. – *Gaspar Velloso*. – *Gilberto Marinho*, vencido. – *Argemiro de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE: – Está terminada a leitura do Expediente.

Antes de dar a palavra ao primeiro orador inscrito, concedo-a ao nobre Senador Lino de Mattos, para explicação pessoal.

O SR. LINO DE MATTOS (para explicação pessoal) (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, procuro ser impessoal na minha atuação parlamentar. Preocupam-me os interesses do Estado que represento e da Nação a que pertenço e que defendo com devotamento. Os casos pessoais, ligados à política estadual, confino-os aos limites da minha província. Há, porém, os que transcendem para o âmbito nacional. Foi assim a reviravolta na minha vida político-partidária de cujo desfecho prestei contas à Nação.

Segui, na batalha eleitoral de 3 de outubro, a candidatura do Professor Carvalho Pinto.

A vitória desse candidato trouxe a natural curiosidade jornalística de se saber o grau da minha participação no novo Governo. Natural, portanto, o reiterado noticiário sobre as reivindicações do grupo Lino de Mattos.

Respondo, de maneira oficial porque o faço da Tribuna do Senado, às perguntas que a Imprensa me vem formulando sobre a minha participação no secretariado do Governo Paulista que se empossa às 10 horas do próximo dia 31.

O telegrama que na tarde de anteontem expedi ao Professor Carvalho Pinto sintetiza uma decisão e uma pública posição. É o mesmo do teor seguinte:

"Governador Carvalho Pinto – Rua Antônio Bento, 259 – São Paulo – Urgente.

A fim de que seja fixada com a máxima clareza a posição do grupo político Lino de Mattos diante da composição do novo Governo Estadual, desejo em nome dos meus companheiros e do meu próprio desobrigar o eminente amigo de qualquer preocupação sobre os altos interesses do povo de nossa terra que temos convicção serão defendidos pela ação conjunta das agremiações partidárias responsáveis pela sua inesquecível vitória pt. Pode o nobre amigo despreocupar-se porque a sua profícua administração terá a nossa colaboração entusiasta e leal conforme o fizemos na batalha das urnas sem outra prêmio senão o do dever cumprido pt – Cordialmente Senador Lino de Mattos".

Essas, Sr. Presidente, as palavras que desejava proferir. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Parsifal Barroso, primeiro orador inscrito.

O SR. PARSIFAL BARROSO (*): – Senhor Presidente, Senhores Senadores, de há muito meu coração de nordestino pede, insistentemente, que, antes de renunciar ao meu mandato de Senador, para assumir o Governo do Estado do Ceará, procure, ao modo de exame de consciência, solicitar a atenção não somente dos Senadores nordestinos, mas, de toda a Casa, para o complexo e angustioso problema da valorização da área do Polígono das Sêcas.

A questão foi posta, agora, em grande evidência por força das conclusões a que chegou o Grupo de Trabalho do Conselho de Desenvolvimento, incumbido pelo Sr. Presidente da República de apresentar estudos definitivos acerca da diretriz política que se deva imprimir ao esforço governamental em favor da recuperação daquela zona.

Há poucos dias, o meu caro amigo e nobre colega, Senador Jarbas Maranhão, teve oportunidade de encarecer a atenção do Senado Federal para a análise espectral das causas que motivam o subdesenvolvimento do Nordeste, as quais se refletiam, com precisão, na publicação daquele órgão da imprensa, que assim concluía:

"Os trabalhos têm de ser imediatamente iniciados, com prazos de conclusão improrrogáveis. O Sr. Presidente da República deve empenhar-se diretamente na execução dessa tarefa, porque não está em jogo apenas a recuperação do Nordeste, está em jogo a unidade do País".

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, creio, entretanto, diante da auspiciosa nova da reunião de 5 de fevereiro, quando o Chefe da Nação debaterá com os Governadores do Nordeste, com as Bancadas nordestinas e com o Ministério o plano elaborado pelo grupo de trabalho subchefiado pelo economista Celso Furtado, chegado é o momento de todos nos debruçarmos sobre o que se contém nesse artigo do "Correio da Manhã". Somente assim e unicamente por amor à verdade, poderemos, finalmente, descobrir as causas reais do subdesenvolvimento e da descapitalização a que está injustamente submetido o Nordeste. Retomaremos, então, nossa caminhada na arena do Congresso Nacional, para correspondermos, paralelamente, ao esforço que se iniciará na área do Poder Executivo.

Sr. Presidente, tenho para mim que, não fôra a particularidade de se haver tornado consciente a crise angustiosa que atravessa grande parte do Nordeste, em face do flagelo climático que desabou sobre quatro Estados, não teria amadurecido o clima para o debate do planejamento já preparado pelo Grupo de Trabalho do Conselho de Desenvolvimento.

Tendo em vista, porém, justamente as vicissitudes, tropeços e fracassos ocorridos em iniciativas anteriores, quando o Poder Executivo também quis enfrentar a tremenda e dura realidade que é a situação da área do Polígono das Sêcas, precisamos conhecer, através de rápido exame, os motivos que os determinaram a fim de, removidas as resistências passivas, postos de lado os obstáculos, garantirmos condições de pleno êxito para o esforço que esse grupo de trabalho se propõe a desenvolver em favor da área nordestina. Está ele côm-scio e perfeitamente convicto de que esse trabalho se impõe em benefício da unidade

nacional, ameaçada de trazer como conseqüência o surgimento de diversos Brasis, marcados pelos desníveis a que estão injustamente submetidas aquelas regiões. Por isso mesmo, tenho para mim que as primeiras providências devem ser logo tomadas dentro do Congresso Nacional.

Ao regressar de recente viagem, lendo discurso aqui proferido pelo nobre Senador Freitas Cavalcanti sobre as deficiências observadas na prestação da assistência que incumbe ao Govêrno dar na área atingida pelo flagelo climático, encontrei um ligeiro aparte do nosso colega Senador João Villasbôas, que vai permitir-me a abertura do debate.

Disse o ilustre representante de Mato Grosso:

"Mas a verdade é que a Constituição, quando destinou parte da arrecadação tributária à defesa contra a sêca do Nordeste, estabeleceu a necessidade do planejamento. Até hoje não se cumpriu essa determinação, e estamos há treze anos da vigência da Carta Magna."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eis a primeira e triste realidade com que nos defrontamos. O nobre Senador João Villasbôas apenas traduziu a verdade dos fatos ao declarar, para a meditação dos Senadores nordestinos, que até hoje, treze anos decorridos da promulgação da Constituição Federal, ainda não se possui a legislação complementar explicitamente exigida pelo seu artigo 198.

Se no selo do Congresso existem, há muitos anos, proposições que visam a dar cumprimento ao imperativo do texto constitucional não se compreende tome o Poder Executivo aos ombros a responsabilidade de traçar planejamento econômico-social para a recuperação da área do Polígono das Sê-

cas, enquanto nós, membros do Parlamento Nacional, continuamos no descumprimento da obrigação, que nos cabe, de elaborar e enviar à sanção os projetos há muito esperados pelos nossos irmãos nordestinos.

Quando, ao deixar o Ministério do Trabalho, voltei ao convívio agradável e confortador dos meus queridos colegas, tive a iniciativa de criar, no Senado, uma Comissão presidida pelo Senador Gapar Velloso, cujo Relator é o Senador Jorge Maynard, justamente para se atualizarem os projetos existentes na Casa, relacionados com o artigo 198 da Constituição Federal.

Terminado o levantamento já conhecido dos membros da Comissão Especial citada, verificamos que na Câmara Federal ainda se encontram tôdas as proposições que disciplinam o citado artigo 198 e traçam a política das sêcas.

Preciso, a esta altura, prestar outros esclarecimentos aos caros colegas, quando, unicamente pelo entranhado amor à região nordestina, me disponho a fazer êste exame de consciência no qual me incluo, Deputado Federal que fui, de 1951 a 1954, época em que existiam na outra Casa do Congresso, várias proposições com o fim de dar cumprimento àquela disposição constitucional.

Posso até acrescentar que, no fim da Legislatura de que fiz parte, conseguimos juntar todos os projetos, para que a Câmara, cujo exercício está a findar, organizasse substitutivo, através do qual fôssem neutralizadas as preocupações unilaterais contidas em cada uma das proposições. Em algumas destas, considerava-se a solução do problema dependente unicamente do binômio açudagem – irrigação; noutras, preconizava-se a transformação completa do atual Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas que, sob

forma autárquica, teria diretriz econômico-social, deixando de ser apenas um setor de engenharia hidráulica.

Outras ainda, como a do Deputado Samuel Duarte, procuravam, através de uma visão global, atender aos diversos aspectos da questão.

Obtivemos, então, a fusão de tôdas as proposições, na esperança de que no quadriênio prestes a findar fôsse votado o substitutivo. A verdade, porém, é que estamos perto do término da última sessão legislativa da presente legislatura e ainda não houve oportunidade de se ultimar, nas Comissões, a votação do substitutivo que será o estatuto básico para o exercício da política governamental na área do Polígono das Sêcas.

Enquanto o Congresso Nacional permanece com essa responsabilidade, verificamos, em relação ao Poder Executivo que, da seca eclodida em 1951 até a que hoje assola grande parte da área nordestina, diversos Ministros da Viação e Obras Públicas cuidaram da formulação do planejamento, ora posto em debate graças à iniciativa do Presidente da República.

Na realidade, êsses planejamentos morreram, no nascedouro, inclusive o mandado organizar pelo então Ministro Álvaro de Souza Lima, e o publicado na revista do Clube de Engenharia, de autoria do Dr. Ribeiro Gonçalves, que foi, membro desta Casa. Êste último chegou até o Governo Café Filho, sem conseguir passar a fase de concretização.

Por outro lado, muitas iniciativas também não conseguiram vencer resistências passivas pelo desconhecimento em que se encontrava e ainda permanece a maior parte dos interessados em relação a quanto se planejou, se fêz e se gastou em benefício do Nordeste.

Cito apenas um exemplo contido na excelente análise, publica-

da em folhetos, que o nobre colega, Senador Fernandes Távora fez em 1957 perante esta Casa. Narra S. Ex.^a entre decepcionado e revoltado o que lhe aconteceu durante o governo do Marechal Gaspar Dutra. Desejoso de realizar algo em matéria de irrigação, foi incumbido de procurar as áreas irrigáveis, e, quando apresentou suas conclusões, foi bombardeado com a declaração de que nada se poderia fazer porque os recursos pleiteados pelo ilustre representante do povo cearense, estavam, de há muito, comprometidos em obras que não se enquadravam perfeitamente na destinação específica, daquelas verbas orçamentárias, como o estabelece o parágrafo 1º do artigo 190 da Constituição Federal.

Posso, hoje, informar ao nobre Senador Fernandes Távora que era improcedente aquela argumentação; que não se justificava, de modo algum, o arquivamento do plano por impossibilidade financeira de atendimento, porquanto os balanços da Contadoria Geral da República evidenciam que nenhuma importância foi paga à conta do Fundo de Socorro para a realização da Estrada Rio-Bahia.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Dá V. Ex.^a licença para um aparte ?

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Pois não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Asseguro a V. Ex.^a que essa declaração me foi feita, perante o Marechal Eurico Gaspar Dutra, pelo próprio Ministro da Viação e Obras Públicas da época, o Deputado riograndense Clovis Pestana. Repeti, portanto, o que ouvi do então titular daquela Pasta.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – O episódio que V. Ex.^a narrou, em que foi parte predominante, mostra à saciedade que, na ocasião,

como hoje, é preciso conheçamos, em profundidade, quanto se passa em relação às verbas de assistência à área nordestina e aos encargos que incumbem ao Governo Federal. Afirmando V. Ex.^a que, no Governo do Marechal Eurico Dutra, a única importância utilizada do Fundo de Socorro destinou-se ao financiamento aos produtores de cêra de carnaúba. Aliás, tão pequena era que, em 1951, quando rebentou a grande seca, de que a atual é uma reprodução; puderam o Presidente Getúlio Vargas e o Ministro Álvaro de Souza Lima contar com os recursos capitalizados nesse Fundo de Socorro. Não ocorreu o mesmo, agora, o que forçou o Governo a apelar para a abertura de créditos extraordinários, em número de três.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Por não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Desejo esclarecer ainda que o Ministro Clóvis Pestana não só afirmou haverem sido gastos os recursos da Caixa de Emergência como lhes especificou o emprêgo: no prolongamento da Estrada Rio-Bahia. Eram dados técnicos, exatos e eu não podia duvidar da palavra de S. Ex.^a, que aliás, expiava culpa de administrações anteriores.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Convirá V. Ex.^a em que cito o fato justamente para dar idéia de como se processam os estudos, as investigações e as destinações referentes às verbas previstas no art. 198 da Constituição. Na realidade, a construção da Rio-Bahia não podia ser custeada pelo Fundo de Socorro, como não o foi. A prova mais evidente é que os Balanços da Contadoria Geral da República assinalam, em 1951 gran-

de saldo no Fundo de Socorro, o que permitiu ao Presidente Getúlio Vargas enfrentar, de imediato a sêca de 1951, sem o apêlo a créditos extraordinários ou especiais.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Afinal de contas, a verba de 1% da Caixa de Emergência já não existia.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Retifico – permita-me V. Ex.^a – existia. Quando V. Ex.^a esteve com o Presidente Eurico Gaspar Dutra e com o então Ministro da Viação e Obras Públicas, a verba existia. Não estava, e nem podia estar, destinada à construção da Estrada Rio-Bahia, como V. Ex.^a verificará pelos balanços da Contadoria Geral da República.

Foi o que possibilitou – torno a repetir – a existência do saldo substancial que o Presidente Getúlio Vargas destinou ao Plano Assistencial do Ministro Álvaro de Souza Lima, quando da sêca de 1951.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Onde se conclui: primeiro, que não expressei uma falsidade...

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – ...repeti apenas o que o Ministro Clóvis Pestana me transmitiu, perante o Marechal Eurico Dutra; segundo, se é verdade o que Vossa Excelência atesta, satisfaz-me verificar que houve um crime a menos na administração da República.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Deus seja louvado.

A informação que o Titular da Pasta da Viação e Obras Públicas àquele tempo devia, de fato, ter prestado ao Chefe da Nação e a V. Ex.^a permitirá a apresentação de tese que reputo certa: a da insuficiência das dotações, cor-

respondendo ao mínimo previsto na Constituição para a realização das Obras e Serviços contra os efeitos da chamada Sêca do Nordeste.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Entende V. Ex.^a que nos Orçamentos não constam as verbas que deviam constar ?

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Não constam nos valores correspondentes ao montante das necessidades.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – De qualquer forma, verifica-se uma falha. O Congresso deveria examinar, todos os anos, a Lei de Meios, sob êsse aspecto, chamando às contas o Presidente da República, responsável por essa omissão.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Permita-me V. Ex.^a declarar, – não para estabelecer debate, mas ainda pelo mesmo amor à verdade que ambos não ocultamos, diante desses fatos – que o que ocorre, e se repetiu na votação do Orçamento vigente, é que na tramitação da proposta orçamentária nunca se pode garantir, exatamente, estejam aplicados os 3% da renda tributária em Obras e Serviços enquadráveis no artigo 198, da Constituição.

Talvez V. Ex.^a ignore que na votação do Orçamento de 1959, a Câmara dos Deputados calculou erradamente a percentagem de 1% da renda tributária que, em separado, se destina ao Banco do Nordeste do Brasil e ao depósito na Caixa de Socorro das Sêcas. Ao verificar o êrro, deu assentimento a que fizéssemos aqui emenda de retificação. O Senado aprovou essa emenda, quando votou o Orçamento do Ministério da Fazenda; e a outra Casa do Congresso, embora ciente e consciente do êrro praticado, rejeitou-a, pelo que as dotações de 1959, referentes a 1%, previsto no § 1º do artigo 198 da Constituição Federal, estão mui-

to a quem da estimativa aprovada por ocasião da votação da receita da República, para o ano de 1959.

Verifica V. Ex.^a que, mesmo quando registrada e assinalada a deficiência, falha ou erro, ainda não levamos a melhor; e nosso esforço resulta em vão.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – O Senado, portanto, nada vale na estimativa das verbas que devem atender às necessidades públicas, inclusive as constitucionais, que deviam ser sagradas, pelo menos onde houvesse sentimento de dignidade.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Está V. Ex.^a, mais uma vez, com a razão; e fere, incidentemente, a velha querela de sabermos se é ou não necessária a votação da Emenda Daniel Faraco, que modifica o sistema de votação do Orçamento da República, a fim de que o Senado valha mais e não desempenhe o papel passivo que resulta, atualmente, de um dos defeitos da Constituição da República.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Nós nos consolaríamos, se valêssemos, ao menos, o que vale a Câmara dos Deputados. Esta, porém, assume ares de senhora absoluta e nós, infelizmente, fazemos o papel de paus-mandados.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – É a razão por que sou defensor entusiasta e ardoroso da emenda apresentada pelo nobre Deputado Daniel Faraco, com o objetivo de corrigir esse defeito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que possamos assegurar-nos, de fato, do êxito de mais um planejamento que vise a fortalecer a economia nordestina, tornando-a resistente à ação da seca; depois dêsse exame de consciência quanto ao que nos incumbe fazer no Congresso Nacional, aproveitando o clima em boa hora criado, decla-

ro que o empenho a ser por nós demonstrado, com a ênfase dada aos trabalhos do Grupo de Desenvolvimento presidido pelo economista Celso Furtado, tudo isso não nos deve fazer esquecer que ainda está diante dos nossos olhos, como realidade principal, como verdade que desafia a nossa boa vontade de agir, o quadro desolador da seca de 1958.

É irrecusável a conclusão de serem suficientes os recursos para a prestação da assistência que incumbe ao Governo da República; e justamente coincide que a apreciação dêsse planejamento novo ocorrerá quando atinge ao clímax a tristeza e a desolação das populações nordestinas, porquanto a carência de meios, a que aludi, impossibilita a prestação de assistência no valor das necessidades com que nos defrontamos.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Com todo o prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – O Governo Federal – é preciso confessar-se – tem gasto muito com o Nordeste, talvez mais do que seria preciso para salvá-lo, o que não teria acontecido se houvesse um planejamento, como todos apregoavam e continuam a apregoar. Infelizmente, nas épocas de acalmia o Governo cruza os braços, nada faz, e continua o realejo das obras contra as secas a moer a velha peça de construir um trecho de estrada, um açude, um poço. Depois, quando se vai ver o que saiu de todos os gastos não corresponde à obra. Agora diante da despesa formidável – talvez mais de sete bilhões de cruzeiros, o Governo acordou, julgando que é tempo de apresentar um planejamento. Deus permita que dê certo; tenho esperança que assim seja porque o tra-

balho foi entregue a um homem do Nordeste de real capacidade técnica e competência comprovada.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Em resposta ao aparte de V. Ex.^a permito-me, mais uma vez declarar que, do exame da situação que está diante de nós desafiando a nossa inteligência, a nossa argúcia e ação, reparto igualmente as responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Para podermos pensar em condições de êxito, quando fôr iniciada a execução do plano do grupo de trabalho chefiado pelo economista Celso Furtado, precisaremos sintonizar, os esforços do Congresso Nacional para votação de legislação específica. Mais ainda: os representantes dos Estados do Nordeste e seus governantes, por força do § 2º do art. 198 da Constituição devem formar no mesmo estado de espírito, animar-se de igual sentimento. Sòmente assim, poderemos dizer que vai começar, afinal, aquela etapa tão desejada da superação de tôdas as falhas, defeitos e erros, quando, através de diretriz econômico-social e examinando as causas do subdesenvolvimento e da descapitalização, chegaremos à formulação de uma política global a longo prazo que vise às três metas principais: primeira transformação da atual economia do Nordeste, pela industrialização, de modo que se torne resistente e possa enfrentar, galhardamente, os efeitos das secas na região; segunda – transmutação de todos os órgãos do Govêrno que têm a responsabilidade de execução das obras e serviços previstos no art. 198 da Constituição Federal, a fim de que, animados pela diretriz econômico-social, deixem a fase da pura engenharia hidráulica e evoluam para a da engenharia social; terceira – aproveitamento intensivo das faixas úmidas do Nordeste e alargamento de sua fronteira agrícola.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Permito-me lembrar ao nobre orador que falta apenas um minuto para o término da hora do Expediente.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a consulte o Senado sôbre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Parsifal Barroso possa concluir seu brilhante discurso.

O SR. PRESIDENTE: – O Plenário ouviu o requerimento do nobre Senador Gomes de Oliveira.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Parsifal Barroso.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Sr. Presidente, agradeço ao nobre colega Senador Gomes de Oliveira o haver solicitado a prorrogação da hora do Expediente, a fim de que eu conclua meu discurso; e ao Senado a gentileza com que, prontamente, atendeu à solicitação do ilustre representante de Santa Catarina.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, passo a focalizar as diretrizes que me permito, já ao término de meu mandato, entregar ao nobre colega, Senador Jorge Maynard, Relator operoso e inteligente das matérias submetidas ao exame da Comissão de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste. Dirijo apêlo particular ao nobre representante de Sergipe, nordestino que guarda em seu coração o mesmo sentimento que pulsa no meu. Peço a S. Ex.^a que não deixe que a Comissão por mim criada com os mais elevados objetivos, perca de vista, aquêles encargos que, em princípio, lhe fo-

ram dados pelo nosso colega Senador Mendonça Clark, quando fez questão de ressaltar nossa cota de responsabilidade diante das providências que ainda devam ser tomadas em relação ao flagelo climático que persiste, e Deus permita que o ano de 1959, não venha a ser nova repetição de 1952.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, presentemente, os órgãos governamentais não dispõem de qualquer numerário para o atendimento dos seus encargos. O Exmo. Sr. Presidente da República dirigiu-se ao Congresso Nacional e pediu a abertura de um crédito especial mas, mesmo que seja desenvolvido todo o esforço, e o projeto seja votado nesta Casa antes do dia, 31 de janeiro, corrente, ainda temos o mês de fevereiro – e por que não dizer ? o de março – para as providências posteriores de Expedição do decreto executivo, registro da verba no Tribunal de Contas, sua distribuição pela Diretoria da Despesa Pública até o pagamento pelo Banco do Brasil. Tudo isso leva-me à conclusão de que temos diante de nós os três primeiros meses deste ano sem nenhum recurso ao dispor das autoridades governamentais.

Se nos empolgamos com as perspectivas do planejamento que deve ser iniciado ainda este ano, se nos fixamos no exame das diversas formulações que surjam na votação do projeto em trâmite na Câmara dos Deputados, o qual disciplinam o Artigo 198 da Constituição, tudo paralelamente ao plano do Poder Executivo, podemos esquecer-nos, deixar de estar vigilantes quanto àquelas providências que nos incumbem em relação à sorte dos nossos irmãos nordestinos, até que se defina a situação climática de 1959.

Dizia eu, ainda há pouco, que era chegada a ocasião propícia, de amadurecimento e receptividade, dentro da qual todos nós, nordes-

tinou ou não, podemos, de fato, fixar as nossas vistas, estabelecer conclusões em torno do problema sempre também lembrados de que não se gastaram no Nordeste todas aquelas dotações que a Constituição determina sejam empregadas no combate aos efeitos da seca.

Por outro lado, é preciso também esclarecer-se, a bem da verdade, que não basta apenas, o interesse governamental pela industrialização daquela região, com a instalação mesmo de indústrias de base na Bahia, em Pernambuco e no Ceará, como, por exemplo, usinas de ferro-esponja. Não é possível enveredar pelo caminho da industrialização, para tornar a economia nordestina forte e resistente, sem resolvermos, com visão de conjunto, os problemas de eletrificação do nordeste e os portuários; sem tomarmos providência, junto ao Ministério da Agricultura, a fim de que desempenhe seu papel, dentro desse quadro, renovando toda a estrutura da atividade agro-pecuária nordestina para torná-la mais eficiente e rendosa.

Precisamos avivar todos esses cuidados que encareço insistentemente porque esta é a única oportunidade que, no bôjo da seca de 1958, se abre para o Nordeste.

Se não soubermos ser dignos dessa missão, que nos pesa sobre os ombros, nem corresponder à confiança que em nós deposita o povo nordestino, poderemos levar ao fracasso o novo planejamento de sentido econômico, que vai ser objetivo da reunião convocada pelo Sr. Presidente da República para o dia 5 de fevereiro próximo.

Por outro lado, também não se deve esquecer, numa oportunidade decisiva para o Nordeste, como a de agora, que, se a iniciativa privada não colaborar conosco, para diminuir a descapitalização a que está sujeita a área nordes-

tina; se não houver a formação de uma mentalidade, em todo o Brasil, em favor da recuperação dessa área, a bem da própria unidade nacional, então, não poderemos garantir a plenitude de êxito para todo o esforço de industrialização que se pretende desenvolver naquela região.

Desejo, outrossim, encarecer a atenção dos meus caros colegas para a obrigação, que ainda temos de fixar conceito justo e prático a fim de que os recursos votados para aplicação na área nordestina obedeçam ao espírito que se contém na Constituição Federal, art. 198 e seus parágrafos.

Desejo ainda declarar aos prezados colegas que através da Comissão Especial do Polígono das Sêcas, na Câmara dos Deputados e da Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste no Senado Federal, é que poderá e deverá ser desenvolvido, sem desfalecimentos, o esforço indispensável para que possamos, também nós, estar à altura do estalão que será marcado pelo Poder Executivo a 5 de fevereiro próximo, com a apresentação do planejamento do Grupo de Trabalho do Conselho de Desenvolvimento.

Finalmente, agradeço a atenção que o Senado me dispensou...

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Muito merecida, não só porque Vossa Excelência é uma das figuras que honram esta Casa, como, ainda, porque está versando assunto da maior importância e atualidade para o País.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Grato às generosas expressões do meu caro colega Senador Gomes de Oliveira.

O SR. JORGE MAYNARD: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Ouço com prazer o aparte do nobre colega.

O SR. JORGE MAYNARD: – Em nome da Comissão Especial de Estudo dos Problemas da Sêca do Nordeste, agradeço a colaboração magnífica e indispensável que Vossa Excelência nos presta, conhecedor profundo que é dos problemas da região nordestina. Quanto ao apêlo pessoal do prezado colega, como Relator dessa Comissão, pode V. Ex.^a ficar tranqüilo. Venho empregando, e empregarei sempre, o máximo dos meus esforços no sentido de que sejam coroados de êxitos os trabalhos da citada Comissão.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Com todo o prazer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Conheço V. Ex.^a e o admiro, também – para muita honra e satisfação minhas – desde os tempos inesquecíveis em que trabalhamos juntos na Câmara dos Deputados, primeiro na Comissão de Finanças e, posteriormente, na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira. Afirmando, não mais a V. Exa., que conhece o juízo que de sua pessoa, do seu caráter, da sua cultura e da sua conduta política eu sempre fiz, mas ao Senado, que V. Ex.^a é, sem favor nem lisonja, um dos homens públicos mais dignos, mais capazes e mais operosos que já tive a ventura de conhecer. Desejo que V. Ex.^a seja, como Governador, o que pôde ser como Deputado e como Senador. Formulo êsses votos não somente no meu nome pessoal mas também no exercício da liderança da Maioria, que V. Ex.^a sempre integrou com brilho, lealdade e eficiência. É o testemunho que peço permissão para oferecer ao Plenário, em abono da conduta política e parlamentar, repito, de um dos homens públicos mais dignos que tive a ventura de conhecer.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Agradeço comovido as generosas expressões do ilustre Líder da Maioria, que recorda aquêles bons e inesquecíveis tempos em que trabalhamos juntos na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. Procurarei ser digno, como até agora, dos conceitos que o Senador Lameira Bittencourt sempre fez a meu respeito; e não sei com que palavras posso corresponder à nímia gentileza de suas declarações, que muito me sensibilizaram e permanecerão comigo como lembrança inesquecível.

O SR. JARBAS MARANHÃO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Com prazer.

O SR. JARBAS MARANHÃO: – Seu colega na Câmara dos Deputados e agora, no Senado, como Vossa Excelência, representando um Estado da região Nordeste, é grande satisfação para mim render-lhe, nesta hora, uma homenagem pelo magnífico ensaio que está desenvolvendo em relação ao problema da recuperação do Nordeste brasileiro.

O SR. CUNHA MELLO: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Com satisfação.

O SR. CUNHA MELLO: – Aplaudo sinceramente o discurso que Vossa Excelência está pronunciando; e faço votos para que sirva de programa ao Governo do nobre colega no Estado do Ceará. Às queixas dos Nordestinos, no sentido da não utilização das verbas ao combate às secas, acrescento as relativas ao Amazonas, onde, até hoje, não foram aplicadas as verbas que a Constituição determina. Desejo que V. Ex.^a registre que tão procedentes são as queixas do nobre colega quanto ao

Nordeste, como as nossas em relação à Amazônia.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Com prazer.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Solidarizo-me com as manifestações que V. Ex.^a está recebendo dos nossos dignos Pares. Conheço Vossa Excelência desde quando eramos Deputados, convívio que mantivemos no Senado. Quero, sobretudo, realçar a atuação de Vossa Excelência como Ministro do Trabalho. Em várias crises operárias, tive ensejo de acompanhar a sua atuação imparcial, sempre na defesa das justas reivindicações dos operários, procurando harmonizar, com seu espírito de tolerância, os interesses em choque. Desejava dar êste testemunho, quando o Senado presta homenagens a Vossa Excelência.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Pois não.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Louvo V. Ex.^a pelo magnífico discurso que está proferindo a respeito do Polígono das Secas, cujos problemas versa com autoridade e clarividência. Aproveito a oportunidade para render minha homenagem ao eminente colega, cuja atuação, como Ministro do Trabalho revelou seu alto espírito público, e no Senado tem sido dos mais brilhantes.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Muito obrigado ao nobre colega.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Ex.^a mais um aparte ?

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Pois não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Neste momento, em que o prezado colega se despede do Senado para assumir o Governo do Ceará, sinto-me na obrigação moral de dizer a V. Ex.^a e aos nossos companheiros do Senado que, esquecendo tôdas as divergências políticas que nos separam, desejo possa o ilustre representante do Ceará executar, no governo da nossa infeliz terra, aquilo que a mim e ao meu filho não foi dado realizar, como era nosso desejo sincero e patriótico. (*Palmas*).

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Sr. Presidente, quero unir no mesmo sentimento de gratidão, tudo quanto neste momento pudesse encontrar dentro do meu ser, em réplica a tamanha generosidade dos meus colegas.

Embora não me esteja despedindo do Senado, sinto vibrar demais o pequeno cristal da minha sensibilidade, e, portanto estou incapacitado de formular o agradecimento na justa medida que correspondesse ao que se abriga no meu coração.

Sòmente renunciarei, ao meu mandato no dia 24 de março, porquanto o novo Governo do Ceará tem início, a 25 daquele mês. O ensejo, porém, das manifestações de meus eminentes Pares que me sensibilizaram tão profundamente, dá-me oportunidade de dizer aos caros colegas que espero de cada um, em sintonia com os sentimentos que acabam de ser expressos, confiança em mim, que não tive a felicidade de exercer integralmente o meu mandato de Senador; em mim que, depois da cruz pesada do Ministério do Trabalho, vou receber sôbre meus frágeis ombros a cruz mais pesada ainda do Governo do meu Estado.

Aproveito a manifestação dêsses sentimentos, tão espontâneos, tão generosos, tão sinceros, e tão amigos para que êles sirvam de fundo e de clima para tudo quanto, no discurso de hoje, procurei traduzir no sentido, de, somados êsses esforços, conquistarmos, todos nós, para o Nordeste, aquilo que êle há tanto tempo espera.

Não posso deixar de dizer uma palavra, em especial, ao nobre e querido colega, Senador Cunha Mello, que se referiu à injustiça de que é vítima, também a Região Amazônica.

Quando Deputado Federal, relator que fui do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sempre protestei contra êsse tratamento. Hoje, não vacilo em declarar que o que ocorre relativamente à Amazônia é muito mais grave do que o que se refere à área nordestina. É que, infelizmente, o Nordeste, pela Constituição, não tem prazo marcado para se recuperar, não está sujeito, pelo texto constitucional, a encontrar o caminho da sua valorização, em período fixado, enquanto à Amazônia, errada e injustamente, foram fixados vinte anos, para idêntico fim.

O SR. CUNHA MELLO: – Prazo já em grande parte decorrido, sem que nada se realizasse.

O SR. JARBAS MARANHÃO: – Lembraria ao nobre colega que, quando se fizer necessário e fôr oportuno, o Congresso pode e deve reformar a Constituição para prorrogar os prazos, de assistência econômica e social à Amazônia e ao Vale do São Francisco.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Lamento, nobre Senador Jarbas Maranhão, ainda não haja clima para votação de emendas da revisão constitucional.

O SR. JARBAS MARANHÃO: – Estamos agora mesmo reformando a Constituição para criar o cargo de Conselheiro da República. Por que não o fazemos para aumentar o prazo dos Planos referentes à Amazônia e ao Vale do São Francisco ?

O SR. CUNHA MELLO: – Muito mais brasileiros, necessários e justos ?

O SR. JARBAS MARANHÃO: – O problema brasileiro, hoje, é a fome, e, em matéria de fome, é particularmente inquietante a situação da Amazônia e do Nordeste.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Nada mais justo do que, através da revisão do texto constitucional, dar-se à Amazônia e à Região São franciscana, o mesmo regime que a Constituição estadual estatui para o Nordeste.

Causa estranheza e revolta, não observar-se o preceito constitucional na área da Amazônia, quando a legislação específica regula o cumprimento do imperativo constitucional.

Em relação ao Nordeste, poder-se-ia argumentar que, não existindo essa legislação, está o Governo desobrigado de cumprir exatamente o preceito da Constituição.

Com referência à Amazônia, é revoltante o que se passa, o Senador Cunha Mello há de gostar de saber que, desde a minha atuação, como Relator da Valorização da Amazônia na Câmara dos Deputados, tenho protestado contra essa situação injusta a que também está sujeita a Região Amazônica.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permita V. Ex.^a que o aparteie já no fim de seu discurso, (*Assentimento do orador*) – Realmente, desde o tempo da Comissão de Finanças – depois na Comissão de Orçamento e Fiscalização Fi-

nanceira – na Câmara dos Deputados, nós, da Bancada da Amazônia, sem discriminação partidária, sempre protestamos contra o não cumprimento do preceito constitucional, encontrando a mais generosa, justa e calorosa acolhida por parte de V. Ex.^a. Pode o nobre colega ficar certo de que, na primeira oportunidade que se oferecer, nós, da Amazônia, promoveremos na Câmara e no Senado, a revisão constitucional necessária para igual tratamento da Amazônia e do Nordeste.

O SR. PARSIFAL BARROSO: – Ela se impõe, de fato.

Sr. Presidente, concluindo dizia que almejo que todo êsse calor generoso e amigo, tôdas essas manifestações cordiais e desinteressadas se transformem nesse clima, nesse esforço que a nós do Congresso cabe. Diante da perspectiva nova e definitiva que se abre diante dos nossos olhos, devemos dar-mo-nos as mãos, e não descansar um só minuto até que tenhamos dado ao Nordeste os recursos para a obra de sua afirmação. O instante tão desejado da redenção do nordestino será em favor da unidade pátria, dêste nosso querido Brasil, tantas vêzes esquecido, mas sempre amado. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Parsifal Barroso, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da Presidência, assumindo-a o Senhor Victorino Freire.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, para explicação pessoal.

O SR. GILBERTO MARINHO (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, Senhores Senadores,

com a sanção, última das operações integrativas formais e de fundo na feitura da lei, ontem aposta, pelo chefe da Nação, passa a inserir-se na legislação do País a norma que concede aposentadoria com remuneração integral aos Jornalistas profissionais após 30 anos de serviço.

Em verdade, esta Casa jamais olvidou a funda vinculação sempre existente e tantas vezes notada entre Imprensa e Parlamento.

Nunca se deslembrou de que são fôrças democráticas que interpenetram, como observa um dos nossos mais argutos homens de Estado, que se auxiliam e que se aperfeiçoam uma sob ação benéfica da outra.

Sem Parlamento não há Imprensa livre e integrada verdadeiramente na missão da garantia sagrada de todos os direitos.

Sem Imprensa livre, privado fica o Parlamento da fonte cristalina onde se espelham anseios, reivindicações, necessidades individuais e coletivas de que deve cuidar o Poder Legislativo, ao traçar normas legais para a ação dos demais órgãos da soberania nacional.

Sem Imprensa livre, faltam ao Parlamento a análise a crítica oportunas dos seus atos e deliberações, as quais constituem formas fundamentais, inarredáveis de colaboração ativa e de ajuda inteligente. Mesmo quando apaixonada e áspera, útil e valiosa é a crítica, por que leva os homens de espírito varonil e consciência limpa ao reexame dos assuntos e a um maior zelo dos negócios públicos.

É na Imprensa que o fato político ressoa com mais celeridade e nos seus aspectos de maior relêvo e de mais premente e atual significação.

Igualmente os Chefes de Estado hão de ter sempre presentes o vínculo indissolúvel entre a condu-

ta do primeiro mandatário em face do direito de livre expressão do pensamento e sua conduta em face da função democrática.

Povo que vive dentro do saudável clima moral da livre expressão do pensamento, é povo que vive a vida da verdade e que tem que viver também a vida da justiça, do progresso social e do amor à paz individual e à paz universal.

A negação da livre expressão de pensamento, já se trate de repressão disfarçada ou ostensiva, significa a entronização daquela atmosfera de imoralidade sob a qual crescem todos os vícios dos regimes corrompidos. O silêncio ou a mistificação da verdade é o primeiro passo para a subjugação, da liberdade individual que vem sempre seguido de um cortejo sombrio: o abuso do Poder Público, a negação ou a burla do sufrágio, em suma a degradação moral do cidadão e das instituições republicanas.

Daí o imperativo de velar com zelo infatigável por êsse dom precioso da democracia, quicá o mais importante dentre todos e chave de sua sobrevivência, que é a liberdade de expressão.

Se os governantes cumprissem sempre e fizessem cumprir com rigidez êsse princípio inatacável e inviolável, muitos males se haveriam apagado, porque a liberdade em seu conteúdo e sentido integral se apóia e nutre no embrião de pensar e poder transmitir o que se pensa, para logo tomar forma e vida nas demais expressões, que fazem dignos aos homens e grandes aos povos.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. GILBERTO MARINHO: – Pois não.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Estou ouvindo, admirando-a, a brilhante oração de Vossa Excelência.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Bondade do nobre colega.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Sem dúvida alguma, é muito justa essa manifestação com referência à sanção da lei que concedeu aposentadoria aos jornalistas, ato de inteira justiça, e que se originou de projeto da autoria do ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti, a quem tive ocasião de render o testemunho de meu aprêço, em reunião na Casa do Velho Jornalista. A Imprensa tem, na verdade, como V. Ex.^a acaba de fixar papel preponderante no aperfeiçoamento e garantia do regime democrático.

A Imprensa e Parlamento são, porém, duas instituições que têm seus destinos entrelaçados. É preciso não esquecer que, sobre os escombros dos Paramentos, a primeira liberdade a ser soterrada é a da Imprensa.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO: – Com muito prazer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Estou ouvindo, com toda a atenção e encantamento a palavra eloqüente de V. Ex.^a. Permita o prezado colega, que, em meu nome pessoal, ainda no exercício da liderança da Maioria, apresente meus irrestritos aplausos aos brilhantes e justos conceitos que acaba de expender em torno do papel da Imprensa no regime democrático, tão bem focalizado por V. Ex.^a e pelo nosso eminente colega Senador Attílio Vivacqua, em seu judicioso aparte. Realmente, não pode haver regime democrático, na sua expressão pura, elevada e legítima, sem liberdade de Imprensa, como também não é menos exato que a liberdade de Imprensa desaparecerá, nos escombros da própria institui-

ção parlamentar. Receba, pois, V. Ex.^a nossos aplausos à sua oração. Para nós do Senado constitui motivo de particular júbilo, alegria e, mais que isso, de orgulho, saber que partiu desta Casa através da iniciativa de nosso ilustre colega, Senador Kerginaldo Cavalcanti, o projeto de aposentadoria dos jornalistas, numa feliz hora, de alta inspiração patriótica, sancionado pelo eminente Presidente da República. A V. Ex.^a, pois, as nossas homenagens pela justiça que está fazendo à Imprensa, ao Senado, na pessoa de Kerginaldo Cavalcanti, e ao próprio Chefe da Nação.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Os pronunciamentos do preclaro colega Attílio Vivacqua, e do eminente Líder da Maioria, Lameira Bittencourt, vêm conferir autoridade às palavras que estou pronunciando em homenagem a Kerginaldo Cavalcanti e a quantos contribuíram para converter em lei uma velha aspiração dos homens de imprensa e a ambos sou extremamente agradecido pela suma generosidade com que costumam revestir tôdas as suas manifestações nesta Casa com referência ao seu modesto colega.

Sr. Presidente, os diferentes modos de expressão constituem uma só estrutura, um mesmo corpo. O ataque a um deles a todos atinge, negá-lo seria obrigar um germe de morte e, ao morrer a liberdade de expressão – guardiã zelosa das dignidades, direitos e equilíbrios – os países perdem o rumo, para se precipitar nas aventuras temerárias e nas experiências enganosas.

Sr. Presidente, deixei para o término desta oração, as palavras que se impõem de louvor e exaltação a Kerginaldo Cavalcanti, autor da proposição cujo triunfo nesta hora se recorda.

Dentre aqueles que podem, sem jactância, invocar o título de amigo da Imprensa há que destacar Kerginaldo Cavalcanti, jornalista êle também, desde o dealbar da mocidade, cedo assinalando-se em sua gloriosa terra como um dos mais capazes em sua profissão, tal a inteligência, a graça e a precisão com que sabia ferir qualquer assunto de jornal.

Nesta Casa que o conhece pelos excepcionais atributos oratórios, pelo fulgor de sua inteligência, pela extraordinária coragem cívica, pela inexcedível pugnacidade e pela indesviável identificação com tôdas as grandes causas da nacionalidade, Kerginaldo Cavalcanti conquistou não só o afeto e a admiração dos seus companheiros, o aprêço e o respeito dos seus concidadãos, mas acima de tudo, credenciou-se ao duradouro reconhecimento da Bancada de Imprensa do Senado da República e à imperecível gratidão dos jornalistas brasileiros. *(Muito bem! Muito bem! Palmas).*

Durante o discurso do Senhor Gilberto Marinho, o Senhor Victorino Freire deixa a cadeira da Presidência, reassumindo-a o Senhor Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, para explicação pessoal.

O SR. RUI PALMEIRA (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente.

Chego de Alagoas onde nos derradeiros dias do ano findo e nos primeiros do que começa, percorri duas regiões de economia diferente. Andei pela Zona da Mata onde é secular a indústria açucareira. Vi imensos canaviais castigados pela estiagem. Canas curtas, atrofiadas pela ausência das chuvas na época própria. Vi usinas em plena moagem enfrentan-

do dificuldades financeiras. Vi usineiros e plantadores coçarem a cabeça cheios de compromissos e de desesperanças, de aperreios. Testemunhei recorrerem a agiotas que, como favor, lhes emprestavam dinheiro a três e a cinco por cento. Vi-os atormentados pela elevação de tudo, suportando o amargor de produzir açúcar. Vi trabalhadores nos campos com o pé na estrada em busca do Sul já que não pode a agroindústria do açúcar mantê-los numa atividade econômica cujo destino está ameaçado. Vi o clamor de milhares de alagoanos em favor de providências que salvem um modo de vida. Alguns ainda esperançosos, outros desesperados. Vi os vales alagoanos cobertos de plantações que não tiveram chuvas e os seus tabuleiros, onde agricultores descobriram uma nova e grande área de cultura, com seus canaviais crestados por falta d'água que bombas poderiam levar. Vi e vivi o drama da luta contra uma natureza domável e contra um abandono incompreensível. Vi as terras sertanejas carentes d'água. E assim mesmo cobertas de culturas. Léguas e léguas de sertão ocupadas com plantações de milho, algodão e palma.

Vi os campos onde um rebanho de gado leiteiro produz como nas regiões mais bem organizadas e assistidas. Vi tirarem-se milhares de litros de leite para serem em caminhões, transportados a grande distância para industrialização, em Pernambuco, porque a falta d'água não permite que indústrias possam funcionar, a não muitos quilômetros do São Francisco cujas águas caminham para o mar. Vi gente forte entregue ao seu próprio destino. Vivendo por viver, trabalhando por trabalhar. Vi em Alagoas um pouco do drama, se não da tragédia, que é ser Brasil num Brasil desatento, indiferente, a um pedaço de si mesmo. Não o fixo compungido, se-

não preocupado. O abandono, a insensibilidade ou o desdém, pela vida ou pelo destino de alguns milhões de brasileiros. Começa, e o declaro alarmado, a gerar sentimentos que bem podem, um dia, fazer frágil a unidade nacional. Aquela gente que no passado expulsou invasores e nos dias presentes sempre pensou e agiu em termos de grandeza e da unidade nacional, começa a inquietar-se, começa a descer, começa a revoltar-se. Já não se conforma com apenas sobreviver, isto é, escapar da morte pela fome, pela sede, pela necessidade. Quer também viver, isto é, participar da vida que é possível a tantos brasileiros de regiões mais favorecidas. Já não se resigna com a ajuda que alivia os males em momentos graves. Já não se acomoda com o auxílio que é caridade, filantropia, fraternidade ou paternalismo. Quer soluções para problemas que têm remédio.

Não desconhece o esforço que lhe tem dado, com algumas obras, a amenização de sofrimentos. Mas reclama presença que resolva. Não quer mesinhas que proloquem com a vida os males, mas o próprio fim dos males, para ser possível a vida que seja vida. Não a seduz acabar-se brasileira mas *continuar* brasileira. Reclama um programa. Uma ação ordenada. Um plano. E com êle continuidade na execução. Quase nada valem realizações esparsas. Obras que se arrastam. Ou que ficam pela metade. Iniciativas isoladas que se abandonam, se esquecem, se fazem fracassos, ou ruínas.

Falo por Alagoas. E ali só há crise. O povo passa fome. A inflação come tudo. Sua agricultura não tem como desenvolver-se. Faltam recursos. E com êles máquinas. E até enxadas e arame farpado. O preço do adubo é cada vez maior. Como maiores são cada vez as atribulações da gente do

campo. As chuvas já não faltam apenas na região sertaneja. Elas escasseiam no agreste e na zona da mata. E não há como irrigar, embora a água possa ser levada a tôdas as áreas cultiváveis. Suas indústrias estão enfrentando fase dramática. A de tecidos fecha aos poucos reduzindo horas de trabalho e dispensando operários. A de açúcar debate-se em dificuldade terríveis, enquanto negam para o seu produto preço baseado em levantamentos de órgão oficial. O seu único pôrto marítimo em Maceió, cai aos pedaços sem que haja esperança de salvá-lo. Quase não chegam navios, porque não existem, ou porque o açoreamento não permite. A energia de Paulo Afonso bem pouco penetrou na nossa terra. Umas raras localidades dêle se beneficiam. A eletrificação rural, a indústria do alumínio e a de adubos como a do papel do bagaço da cana e quantas mais com que se sonhava vão passando a frustrações. Onde está a União? Esta só nos manda a inflação. O que lá realiza é quase nada, num tempo sem fim. E muita vez abandona o que chega a fazer. Bem poucas das iniciativas incluídas no Orçamento escapam ao Plano de Economia. Pouquíssimas.

O Ano Novo trouxe-nos a notícia de que o Senhor Presidente da República instituiu um Grupo de Trabalho para o Nordeste. O ato mereceu aplausos de quantos olham para o Nordeste e nos Anais desta Casa já foi transcrito editorial em que o “Correio da Manhã” o comentou de maneira muito lúcida e bem inspirada. Deus queira que dê certo. E que da sua iniciativa alguma coisa decorra em favor de Alagoas. Que o nosso pôrto seja reconstruído. Que a agro-indústria do açúcar não pereça vítima da demagogia e do abandono. Que a nossa indústria têxtil possa continuar dando tra-

balho aos nossos milhares de operários. Que as linhas da CHESF se estendam pelo chão alagoano levando a energia que a nossa gente reclama para utilizar. Que a região sertaneja possa levar a água do São Francisco para matar a sede das suas populações e alimentar suas indústrias, o que é possível, necessário. E urgente. Que não faltem aos agricultores o crédito para aquisição de adubos e a irrigação das suas culturas. Que seja estimulada a localização de indústrias novas. De indústrias básicas. Não será impossível realizar a recuperação do Nordeste. Nem mesmo difícil. E é uma tarefa que não deve tardar. Os que a realizarem podem ficar tranquilos de haver trabalhado pela salvação de milhões de brasileiros, pela estabilidade econômica de uma vasta região e, sobretudo, pela preservação da unidade nacional.

Que o Senhor Presidente da República seja, mesmo, tomado dessa tentação. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 400.000,00 à Associação Brasileira de Enfermagem, para comparecimento de Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 653 a 655, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1958

(Nº 2.307-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio de Cruzeiros 400.000,00 à Associação Brasileira de Enfermagem para comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Saúde o crédito especial de Cruzeiros 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para auxiliar a Associação Brasileira de Enfermagem nas despesas com o comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem, a realizar-se em Roma, Itália, de 21 de maio a 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Veto nº 8, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal nº 1.302, que determina a remessa, à Discoteca Pública mantida pelo Distrito, de um exemplar de cada gravação de disco efetuada em seu terri-

tório, tendo Parecer, nº 8, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao veto.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão. (Pausa). Não havendo quem queira usar da palavra, está encerrada a discussão.

Vai-se proceder à votação, pelo processo elétrico.

Os Senhores Senadores que votarem “sim”, aprovarão o veto; os que votarem “não” o rejeitarão. (Pausa).

Votaram a favor do veto 26 Senhores Senadores; contra 5, com uma abstenção.

O veto está aprovado. Será feita a devida comunicação ao Sr. Prefeito do Distrito Federal e à Câmara dos Vereadores.

Discussão única do Requerimento nº 6, de 1959, do Senhor Atílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, solicitando transcrição nos Anais, do trabalho intitulado, “O Congresso (Sem Destino de Utilidade)” do Senhor Luciano Mesquita.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão. (Pausa.)

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, com o presente requerimento propõe-se a inserção, nos Anais da Casa, do ensaio intitulado “O Congresso”, do Dr. Luciano Mesquita.

As numerosas assinaturas que apoiam esta proposição valem por um antecipado pronunciamento do Senado.

Trata-se de trabalho já aplaudido mediante manifestações feitas no Parlamento e fora dêle. Seu autor é um dos mais capazes e autorizados assessores do Senado, alia à sua sólida cultura geral a especialização em estudos de adminis-

tração pública e das instituições legislativas. Ao lado da crítica serena e franca, elaborou uma das mais proficientes, objetivas e imparciais contribuições para a análise e aperfeiçoamento da estrutura do Congresso e de sua missão. Esse importante estudo é também uma sincera e segura defesa do Poder Legislativo, visado sempre como alvo predileto de constantes e perigosas investidas, que são, sobretudo, graves ameaças ao regime democrático.

O Congresso, cujos membros não estão isentos de culpa, expõe-se mais do que qualquer outro poder, às reações das opiniões divididas e antagônicas, e isto pela sua própria natureza de órgão popular de repercussão, de exame e de debate de interesses coletivos, nacionais e internacionais, e de apaixonantes temas e acontecimentos político-partidários. Por esses motivos, ficará sujeito a julgamentos errôneos, injustos ou contraditórios, no qual sempre se confunde o representante com a instituição.

A falta ou o crime não seria das Câmaras, mas de seus representantes. Entretanto, como disse Jules Delafosse – “por uma indução familiar aos espíritos simples – o público conclui do particular para o geral e é o próprio Parlamento que sofre a pena do seu desaprêço”.

Sem deixarmos de reconhecer a grande parcela de responsabilidade, que cabe aos próprios membros do Poder Legislativo, a verdade é que existe uma intencionada e permanente campanha de incompreensão, de descrédito e de desconfiança, organizada contra o Parlamento. Trata-se de uma campanha alimentada nos setores do reacionarismo e do totalitarismo, fomentada por grupos econômicos e políticos externos e internos contrariados em suas sombrias ambições por demago-

gos, pseudo-moralistas, por esnobes intelectuais, por numerosos órgãos de imprensa, pelos políticos frustrados e ainda pelos homens de boa-fé e julgadores apressados, influenciados pelo ambiente assim criado em torno do Poder Legislativo.

A Imprensa, o Rádio e a Literatura divulgam e acentuam, quase sempre, apenas o lado negativo do Congresso e dos Congressistas, desfigurando ou omitindo a obra legislativa no que ela tem de cultural, de avançada, de útil, e de patriótico e particularmente concentrada nas Comissões. Dizia, com razão, o Presidente Wilson, *Congresso em Comissão, Congresso em trabalho*. Mas, salvo as Comissões de Inquérito, é o Plenário quando retórico e sensacional, o Plenário movimentado pelos incidentes parlamentares que atrai a atenção. Entretanto, os Anais do Congresso Nacional e de nossas Assembléias Legislativas estaduais constituem um dos mais ricos e brilhantes repositórios de cultura jurídica, de estudos e de iniciativa sobre problemas culturais, econômicos e políticos, e no seio do Poder Legislativo se encontram também os mais altos valores morais do País. A Imprensa, o Rádio e a Literatura, cuja garantia de sobrevivência e liberdade têm tido nas Casas Legislativas o seu maior baluarte, participam, todavia, do pregão do *delenda Congresso*. É a contradição suicida desses demolidores, que são os primeiros a ficar sob os escombros dos Parlamentos.

O Congresso – adverte Luciano – Mesquita, “é sem a menor dúvida – e por pior que seja – para usarmos uma expressão de Galloway – “a cidadela central da Democracia” pois, a sua morte, ou o seu enfraquecimento, correspondem sempre à morte ou ao enfraquecimento daquela na vida de

qualquer povo onde a mente democrática tenha alguma vez florescido.

Devemos ter em vista a situação do Poder Legislativo, no Presidencialismo brasileiro, cujo caráter semi-ditatorial o ínclito Deputado Raul Pila assinalou.

A concentração dos controles econômicos do País em mãos do Governo Federal, encarnado na chefia pessoal do Presidente da República, e praticamente irresponsável, exacerbou, em nossos tempos, ainda mais sua influência e seu poderio sobre o Congresso. E, em geral, mesmo nos meios políticos e jurídicos, não só dá qualquer ênfase a tremenda prerrogativa de que dispõe o Chefe da Nação, a prerrogativa do veto, cuja recusa pelo Congresso somente pode ser feita pelo “quorum” antidemocrático de dois terços dos Deputados e Senadores presentes. Os inconformados e rebelados quase sempre lutam em vão para enfrentar essa esmagadora prerrogativa. O Presidencialismo converteu-se, entre nós, num poderoso e, muita vez, insuperável sistema de intimidação, de compressão e de corrupção, com graves reflexos na independência dos partidos e do Congresso.

Os vícios do regime Presidencial são os mesmos na esfera estadual. Tudo isso não exclui a responsabilidade dos mandatários do povo, mas revela causas e condições inerentes ao regime Presidencial, debilitadoras da autoridade e da liberdade do Poder Legislativo.

Um dos aspectos mais comprometedores da autoridade e do prestígio do Congresso e ainda não devidamente focalizado e criticado é o da abdicação de sua indeclinável competência constitucional, através de delegações e poderes, e graças a indiferença e ao inconformismo com que os parlamentares governistas e oposicionistas aceitam e apóiam o invete-

rado e generalizado abuso de legislar mediante regulamentos e outros Decretos, Avisos e Instruções Ministeriais, Resoluções. Portarias de entidades autárquicas ou de meras repartições burocráticas. Essa subversão da competência do Poder Legislativo, omissa e tolerante, assume maior gravidade quando se trata de órgãos governamentais de controle econômico, fiscal, bancário, cambial etc. Uma Instrução da SUMOC, ou da COFAP, do BNDE sobretudo quando expedida abruptamente, pode subverter direitos.

A história, pela voz, de Plutarco, registra o abuso dos três amigos de Solon, dentre eles o célebre Hiponico, em quem depositava absoluta confiança, os quais, conhecendo o projeto de abolição de dívidas elaborado pelo Legislador incorruptível, contraíram vultosos empréstimos e compraram a crédito, minas, terras e casas. Assim, quando foi promulgada essa lei, passaram da situação de maiores devedores à de maiores ricos de Atenas. Essa fraude provocou amargas queixas contra Solon, que chegou a ser acusado de cúmplice de seus felizardos amigos.

Através dos Regimentos, as Câmaras Legislativas criam a si mesmas numerosas e graves restrições quanto aos seus inalienáveis direitos de iniciativa e de discussão. Os Regimentos são, em geral elaborados em função do comando e da comodidade da Maioria e das Mesas. Os próprios parlamentares oposicionistas se têm revelado neste ponto transigentes ou alheios. Assim o Regimento que pela sua natureza é a lei orgânica das prerrogativas constitucionais dos representantes do povo, tende a transformar-se num regulamento disciplinar, cerceador dessas prerrogativas. As Questões de Ordem são colocadas freqüentemente, no terreno da conveniên-

cia ou do prestígio partidários e fogem, por isto mesmo, ao debate e às soluções do *direito parlamentar*, considerado conforme o definiu Arechaga, como ramo da ciência jurídica que *investiga e formula os princípios a que devem ajustar-se a Constituição e o processo das Assembléias Legislativas*. (El Poder Legislativo, t II, pág. 9).

Mas a culpa não seria apenas do Poder Legislativo, recai com enorme peso sobre os ombros do Poder Judiciário, que sendo o guarda da Constituição, tem entretanto homologado, essas extralimitações e distorções inconstitucionais do Poder Executivo.

Considero das mais procedentes, e isto já salientamos anteriormente, a crítica feita ao Congresso por sua omissão em matéria de controle da administração pública, especialmente o de natureza econômico-financeira, quando a Constituição atribui ao Parlamento, para isso, as mais amplas faculdades. Desejo acentuar nesta oportunidade, mais uma vez, a responsabilidade, que cabe ao Congresso nessa omissão, eis que a Lei Magna inscreveu no seu artigo 22, como uma de suas regras fundamentais, e um dos deveres essenciais do Poder Legislativo, este postulado: “A administração *financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada na União pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas*”.

Entendemos que cumpria ao Congresso manter comissões mistas para exercer essa fiscalização, a qual é uma das mais graves e indeclináveis missões do nosso mandato.

Luciano Mesquita fixa com segurança o conceito de que o Congresso não é uma Casa de deliberações técnicas, mas essencialmente de deliberações políticas. A função da assistência técnica deve consistir somente em proporcionar

ao representante “a *formulação técnica de uma idéia, ou de uma solução antes de mais nada política*”. A eficiência do Congresso estará assim, na razão diversa de sua correspondência, às aspirações coletivas. Essa eficiência não pode ser aferida pelo número, (nem mesmo qualidade) da legislação. “O Congresso será eficiente se corresponder às tendências políticas do povo, do país a que serve. Será deficiente, oneroso, toda vez que, por miopia de seus membros, tende a reagir ao destino político do povo a que representa”.

É preciso desfazer a falsa noção muito em voga, do julgamento do Congresso com base na abundância e celeridade com trabalhos legislativos. Por vezes cumpre melhor o Congresso a sua missão, antes retardando a feitura da lei do que a apressando. Há uma sabedoria prática na instituição da prerrogativa de que dispõe a Câmara dos Lords, de suspender até 2 anos a votação de projeto da Câmara dos Comuns.

Quando o Executivo quer uma lei, o Congresso dificilmente a recusa ou mesmo a retarda, observa o autor com absoluta procedência. Isto além de ser o resultado de um dos males do nosso hiperatrofiante presidencialismo, leva o Congresso a votar leis importantes sem o estudo necessário.

Elaborar a legislação, observa o autor, não é politicamente o importante, o importante é e sempre foi, deliberar sobre qual seja a legislação necessária e conveniente. “Assim, o liberar sobre o qual seja a legislação passou (ou sempre foi) a ser secundário na vida do Congresso. O principal é (ou sempre foi?) a fixação das diretrizes da legislação a adotar. Tanto que, nos debates entre Oposição e Maioria, uma vez fixadas as diretrizes, uma vez assentadas as preliminares, nada há mais a fazer. Se as diretrizes ou preliminares da Maio-

ria obtiverem a aprovação, o que resta são detalhes, da mesma maneira se prevalecer o ponto de vista da Oposição, acontecimento, aliás, muito raro”.

Um dos capítulos da obra ora apreciado, dos mais úteis e orientadores, é o referente à assessoria legislativa.

“Os assessores devem ser secretários categorizados, tanto pela experiência que adquiriram através do trabalho mais ou menos longo exercido em certos setores da administração pública, quer pela cultura de que são portadores face aos estudos que fizeram em razão mesmo do trabalho.

Além disso o assessor precisa ser pessoa que infunda confiança, que seja afinal portador das virtudes e qualidades que fazem dele um cidadão um bom funcionário do Estado.

Espírito público, independência de espírito, aliada à paciência, atenção e discrição, capacidade para expor, debater e escrever, sem exaltação mas com firmeza, de modo que suas idéias mesmo se não aceitas, dêem viva demonstração de que poderiam vir a constituir uma das soluções prováveis para o assunto em debate”.

Não poderíamos ter melhor definição e realce do papel da assessoria.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Pois não.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – V. Ex.^a está lendo e, por isso não deveria ser interrompido no seu discurso, mas eu o faço para dizer-lhe que o Sr. Luciano Mesquita, funcionário de grande expressão mental e capacidade de trabalho, honra a Assessoria Legislativa do Senado. Externo, portanto, meu contentamento por ma-

nifestação tão justa e merecida da parte de Vossa Excelência.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Incorporo ao meu discurso, com satisfação, as palavras de Vossa Excelência.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Permite um aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Com muito prazer.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Estou acompanhando o discurso de V. Ex.^a com a atenção que seu alto espírito e autoridade reclamam de todos nós. Aproveita o nobre colega a oportunidade da discussão de projeto merecedor da nossa maior simpatia, – porque, inegavelmente, consagra o esforço de um dos mais cultos e dedicados funcionários do Congresso – para fazer considerações da mais alta relevância, em torno da assistência de que necessitam os Membros do Parlamento, para o bom desempenho de suas atribuições, e com a qual, infelizmente, pouco podem contar. O nobre colega tem sido um dos arautos da idéia de que o Congresso Nacional precisa de Assessorias Técnicas, e tenho-lhe dado minha modesta cooperação, nesse sentido. Agora, estamos a caminho de proporcionar tão valioso adjutório ao Poder Legislativo, o qual, desaparelhado como vem funcionando, não pode cumprir cabalmente sua missão. Na realidade, não conta ainda o Parlamento com os meios de que dispõe o Executivo para deslindar os complexos problemas dependente do seu pronunciamento. Congratulo-me, pois, com V. Ex.^a pelas oportunas considerações que está expendendo.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Agradeço o aparte com que o eminente colega abrilhanta minha oração e como V. Ex.^a verá, abordo, de modo especial este assun-

to. Ninguém melhor de que Vossa Excelência dê terá cuidado no Senado, que lhe deve inestimável serviço de iniciativas e estudos a respeito.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Com todo o prazer.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Vossa Excelência com seu acurado senso de justiça, enaltece, com o brilho e a propriedade de sempre o notável e fecundo labor desempenhado, nesta Casa, pela sua assessoria legislativa. No caso específico, trata-se de evidenciar os altos méritos de um jovem e dedicado estudioso dos grandes problemas do País cujos ensaios, sempre recebidos com aplausos pela crítica, lhe grangearam merecido renome.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Recolho com satisfação o pronunciamento do brilhante colega, Senador Gilberto Marinho.

Sr. Presidente, como dizíamos ao receber o primeiro aparte com que fomos honrosamente distinguidos, um dos capítulos mais úteis e orientadores do estudo ora apreciado, é o referente a assessoria legislativa, enquanto o Poder Executivo dispõe de numerosos órgãos de pesquisa e de assessoria, o Poder Legislativo se encontra desaparelhado desses meios. O próprio Congresso norte-americano embora possua os serviços de consulta e os elementos informativos que lhe proporciona a Library of Congress, ainda não dispõe de uma estrutura técnica eficiente e modernizada como seria de desejar. É certo porém que o ato de reorganização do legislativo votado em 1946 pelo Congresso dos Estados Unidos, representou um grande passo nesse sentido. Todavia as comissões permanecem, em-

bora com a sua composição já muito reduzida, e formam uma engrenagem complicada e morosa. No Senado, são elas em número de 66, e na Câmara dos Representantes, de 19, com a composição média de 25 membros. As sub-comissões permanentes atingem um número de 65.

Pelo Projeto de Resolução nº 11, de 1951, tentamos criar o serviço legislativo no Senado, tendo por fim proceder a pesquisa, crítica e coordenação de elementos para a elaboração de projetos de lei e estudo das demais matérias submetidas à apreciação da Casa. Caberia ainda a êsse serviço, ao lado de outras atribuições articular-se com os órgãos e entidades públicas e instituições particulares, para o desempenho de suas atividades. Proposição com o mesmo objetivo, e já transformada em Resolução, foi apresentada a notavelmente justificada pelo ilustre Senador Carlos Gomes de Oliveira. Instituiu-se no Senado a assessoria nos termos do Regulamento. Integrada por elementos de alto valor, tem prestado relevantes serviços. Todavia não se imprimiu à assessoria uma organização adequada, nem tão pouco foi aparelhada com instalações e pessoal auxiliar necessário.

Uma observação das mais merecedoras de atenção do público, é a de que o Congresso insiste em valer-se de auxílio da assistência de órgãos do Executivo, quando tal auxílio e assistência, para resguardo de sua posição, hão de ser sempre supletivos.

O Congresso não dispõe de ambiente condigno (gabinete para o funcionamento de suas autoridades, membros das mesas, líderes e chefes de Secretaria), nem para o conforto e trabalho de seus membros.

Não é possível a um parlamentar encontrar nas Casas Legislativas, um refúgio para um estudo,

para um trabalho, não só por falta de dependências para êsse fim, mas ainda porque as escassas e inconfortáveis dependências existentes, do Palácio do Monroe e o Palácio Tiradentes estão sempre tomadas ou invadidas pelo público. Como frisou Luciano Mesquita as despesas do Congresso tem sido demasiadamente modestas quanto a suas instalações e funcionamento.

O autor examina outros numerosos problemas e aspectos relacionados com o papel e as atividades do Congresso, dentre êles o da liderança partidária e a da direção das Casas Legislativas.

Com relação à liderança partidária escreve: “é exercida de maneira nitidamente democrática, pois antes reflete as tendências da Bancada (ou diversas Bancadas), que o pensamento e a personalidade do líder. No estado atual, todavia, a liderança, recente-se de organização que a apóie, o que resulta em fazê-la menos presente, menos atuante, do que seria de desejar para a correta ordenação do trabalho parlamentar, e o próprio fortalecimento do Congresso, como elemento decisivo para a formulação da política nacional”.

“A direção do Congresso é empresa para homens cujos dotes de liderança vão muito além daqueles normalmente exigíveis dos grandes chefes executivos”.

Não desejo ultimar meu modesto discurso sem destacar e apreciar a afirmação do autor, de que há no Congresso a tendência, de municipalizar os problemas, afetando, com isto, as situações de âmbito nacional. Essa tendência é por êle atribuída, a supremacia no Parlamento, pelo menos numérica, de homens absolutamente municipais, quanto à cultura e instrução, quanto a raio de visão e alcance dos sentimentos.

Em parte, tem razão quando se refere a mentalidade que ainda

conservam estreitos horizontes políticos, sem preparação para a concepção dos problemas gerais. Os possuidores dessa mentalidade não poderão figurar no rol dos municipalistas. Em nosso entender, as duas Casas do Congresso, ressentem-se na sua composição, o que foi bem sensível na Constituição de 1946, de homens de formação municipal, isto é, forjada em contacto com as realidades locais e com a gente da gleba, a gente dos campos, dos cenários de trabalho e de sofrimento que são os do pequeno mundo distrital e municipal.

Está desaparecendo ou já desapareceu, quase totalmente, a geração de políticos com o seu *currículum vitae*, transcorrido através dos círculos concêntricos do juízo, do de paz da Câmara e da Prefeitura Municipais, das Assembléias Legislativas e das administrações estaduais e do Congresso Nacional. Os políticos atuais, especialmente os novos políticos, querem começar, ou começam mesmo, a carreira, pelos postos em que os antigos políticos terminavam.

Os homens públicos, os responsáveis pela direção de autarquias e dos demais órgãos incumbidos da gestão econômica, cultural e social do País, os representantes das entidades de classe, grupos de estudos, jornalistas, literatos, professores, sacerdotes, divorciam-se cada vez mais das realidades do cenário municipal, dêsse teatro cotidiano, de lutas, de sacrifícios e de emoções do homem, do cidadão, da família, enfim das pequenas coletividades rurais e urbanas que constitui estrutura básica da Nação. Os problemas de água, luz, esgoto, de estradas vicinais, de transportes, de saúde, educação, de segurança dessas coletividades, pouco lembradas ou abandonadas passam a ser detalhes ou assuntos municipais, quando na verdade eles são para as populações interessadas, os seus problemas vitais, os seus

problemas humanos. Num país onde as cidades surgem e crescem surpreendentemente, sem planejamento quanto à sua localização e construção, onde as velhas cidades exigem remodelações fundamentais, o urbanismo pertence à esfera do governo municipal embora revista o caráter de interesse nacional, como bem estudou o Dr. Yves de Oliveira em seu trabalho, "Curso de Direito Municipal". Por isso mesmo caberia criar-se um Departamento Nacional de Arquitetura e Urbanismo, justificando-se, para êsse fim, até uma reforma constitucional, conforme sugerimos ao Senado.

Graças à chamada mentalidade municipalista a União projetou nos esquecidos recantos do País a sua presença, através de dotações orçamentárias para instituições, serviços e obras, cuja realização ex. cedem a capacidade dos recursos do Estado e do município. Desta forma, tornou-se possível praticar, em limites ainda reduzidos, o princípio da equidade na distribuição das rendas federais auferidas, como são, mediante a labuta e o suor da gente do interior.

A verdade é que o Congresso Nacional não o fez, como devia, a política de bases municipalistas, e preocupa-se mais com as soluções legislativas dos problemas gerais, como demonstra a abundante legislação sobre energia, águas, transporte, organização portuária, valorização da Amazônia, do Vale do São Francisco, cooperativismo, defesa florestal, indústrias básicas etc.

Sr. Presidente, não esgotamos nestas palavras a apreciação do trabalho do Dr. Luciano Mesquita. A nossa deficiência, será, porém, suprida pela publicação do seu oportuno e notável estudo.

Ao invés do *delenda* Congresso, o Dr. Luciano Mesquita fez crítica leal e construtiva, apontando e analisando os defeitos e vícios do Poder Legislativo, formulando,

ao lado de princípios doutrinários, sugestões e soluções práticas, sempre orientado pelo objetivo de dignificar o mandato popular e o de elevar e fortalecer a autoridade e o prestígio do Congresso como órgão máximo das instituições democráticas.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A publicação será feita, em cumprimento da decisão do Plenário.

Esgotada a , matéria da Ordem do Dia.

O Sr. Senador Domingos Vellasco enviou à Mesa discurso que será publicado, na forma do art. 98, parágrafo 2º do Regimento Interno.

Sua Excelência será atendido.

DISCURSO SUPRA REFERIDO

Senhor Presidente.

Nos pareceres e votos que tenho proferido no exercício do meu mandato, sempre defendi pontos de vista que se me afiguraram justos. E, nessa defesa, nunca me atemorizaram insinuações malévolas, as críticas apaixonadas e as injúrias e calúnias com que certos jornalistas procuram exercer pressão sobre os parlamentares.

Eis porque, dou à publicidade o voto que proferi no Requerimento nº 77 e o parecer que emití no de nº 162, ambos de 1958.

Pela sua leitura, o funcionalismo do Senado, os jornalistas da Casa e todos os que acompanham os trabalhos do Senado, podem sa-

ber, exatamente, as razões que apresentei, em defesa do interesse da coletividade e contrários às pretensões de grupos privilegiados de funcionários. São estes os documentos:

VOTO, EM SEPARADO, SOBRE O REQUERIMENTO Nº 77 DE 1958

1) Os requerentes, por decisão da Comissão Diretora, datada de 5 de dezembro de 1957 e publicada a 15 de dezembro de 1957, obtiveram promoção de PL-7 a PL-6, por via de apostila em seus títulos. A Comissão Diretora, anteriormente, resolvera que a equiparação resultante da Resolução nº 27 de 1955 da Câmara dos Deputados deveria ser feita através de outra resolução do Senado; mas, na citada reunião, modificou-se a decisão anterior para que se seguisse o exemplo do Supremo Tribunal Federal que mandara apor os títulos dos funcionários de sua Secretaria. Foram assim contemplados os Oficiais Legislativos P14, os Redatores e os Assessores Legislativos, que ora pedem pagamentos de atrasados a partir de 22 de junho de 1955, data em que foi promulgada a Resolução nº 27 da Câmara.

2) Têm os requerentes direito aos vencimentos atrasados, que montam a Cr\$ 2.158.160,50?

Examinemos a questão:

A decisão da Comissão Diretora, publicada a 15 de dezembro de 1957, é a seguinte:

“Em face dos argumentos expendidos, a Comissão, por maioria de votos, determina a apostila dos títulos pela Diretoria do Pessoal, de acordo com a proposta do Sr. 4º Secretário. Resolve ainda que, em relação aos atrasados, os interessados procedam conforme dispõe o acórdão do Supremo Tribunal Federal”.

Que diz o acórdão ali referido?

O Supremo deferiu o pedido dos funcionários de sua Secretaria, nos termos do parecer do Ministro Lafayette de Andrada e também do voto do Ministro Vilas Bôas que foi transcrito e no qual se lê:

"3º Para que se requeitem recursos para o pagamento das diferenças resultantes da equiparação ora declarada, ressaltando aos interessados ação própria para obterem as do passado" (Diário da Justiça, 4 de dezembro de 1957).

Assim, o que a Comissão Diretora resolveu foi que aos interessados ficava ressaltado o direito de pleitear, na justiça, o pagamento dos atrasados.

3) Alegam os requerentes, porém, que o Supremo Tribunal Federal mandou, posteriormente, pegar os vencimentos passados. E juntam, como prova, documentos hábeis, de fls., segundo os quais o Supremo, por ato administrativo, pediu ao Congresso Nacional créditos suplementares para aquele pagamento, a partir de 1955. E, se assim foi feito pelo Supremo, assim deve ser feito pelo Senado – é o argumento dos interessados.

Ai é que estão equivocados os requerentes.

Nenhuma lei ou resolução existe que obrigue o Senado Federal a estender a seus funcionários as vantagens que, porventura o Supremo haja por bem conceder aos dêle. Ao contrário, disso, enquanto a Constituição Federal (art. 40) dá competência ao Senado para legislar sobre sua organização, policia, criação e provimento de cargos – ela declara que o Supremo (art. 97-II) tem competência para organizar os seus serviços auxiliares, mas subordinando-se à lei existente. A criação e a extinção de cargos e a fixação dos respec-

tivos vencimentos não são de sua competência, mas do Poder Legislativo conforme determina a Constituição.

No caso vertente, o Supremo Tribunal Federal agiu dentro da lei anterior. Quando mandou apostilar os títulos de seus funcionários, êle o fez autorizado pelo art. 1º da Lei nº 264, de 1948, que assim se redige:

"Art. 1º Os funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal têm os mesmos vencimentos, direitos e vantagens, assegurados aos funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal respeitada a identidade e equivalência dos cargos".

Baseando-se sobre êsse dispositivo legal, o Supremo Tribunal, não pela sua Comissão de Regimento, mas pelo tribunal pleno, julgou que havia equivalência entre os Oficiais Judiciários PL-7 e os Assistentes Legislativos criados pela Resolução nº 27-1955 da Câmara, os quais constituem cargos isolados. Em consequência, mandou apostilar-lhes os títulos como Oficiais Judiciários, PL-6" (Diário da Justiça – 4 de dezembro de 1957).

A Comissão Diretora do Senado não procedeu assim. Por sua decisão de 5 de dezembro de 1957, criou praticamente o padrão PL-6 na carreira de oficiais legislativos, sem a necessária aprovação do Senado. Originou-se, portanto, uma situação irregular que precisa ser ratificada através de Projeto de Resolução.

4) A Comissão Diretora não está obrigada a pagar os atrasados àqueles funcionários que se beneficiaram com a sua decisão de 5 de dezembro de 1957. Está de pé, a despeito do procedimento diferente do Supremo, a ressalva que nela se contém, de caber aos interessados ação própria para obterem os vencimentos passados.

A Resolução nº 18, de 1951, equipara para todos os feitos os funcionários do Senado aos da Câmara. Mas, no caso dos Assistentes Legislativos criados pela Resolução nº 27, de 22 de junho de 1955, aos quais a Comissão Diretora equiparou os Oficiais Legislativos PL-7, Redatores e Assessores Legislativos, devemos ponderar que o Senado, depois daquela Resolução da Câmara, votou a Resolução nº 8, de 1956, reclassificando o seu funcionalismo e apesar de já existir a Resolução 18 de 1957, não quis criar os cargos de Assistentes Legislativos, nem a eles equiparou os Oficiais Legislativos PL-7 do Senado.

O ato, pois, da Comissão Diretora foi uma interpretação muito liberal da Resolução 18. Mandou apostilar os títulos dos requerentes sem submeter ao Plenário do Senado a sua deliberação, como fez o Supremo Tribunal, ao aplicar o art. 1º da Lei nº 264. Disso não se infere o direito aos atrasados. Somente o Plenário, através de Resolução, poderá dar-lhes esse direito.

5) A decisão da Comissão Diretora de 5-12-57 criou, por outro lado, expectativa de direito para outros funcionários de Senado Federal.

Na Câmara dos Deputados não existe o cargo de assessor legislativo. Entretanto, os assessores legislativos do Senado, valendo-se da Resolução nº 17, de 1951 (art. 1º), que equipara os seus vencimentos aos de redatores de anais, foram beneficiados por aquela decisão e tiveram os seus títulos apostilados, conforme está publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 15-12-57.

Ora, outros funcionários do padrão PL-7 cujos vencimentos foram também equiparados aos dos oficiais legislativos PL-7 por duas Resoluções do Senado – a de nº4, de 1955 e a de nº 8, de 1956 –

devem, por equidade, ter também apostilados os seus títulos no padrão PL-6.

Entre estes, pela Resolução 4, se incluem o médica (art. 52), os oficiais da Ata (art. 49), bibliotecários (art. 46), arquivologistas (art. 47) e o almoxarife. E a Resolução nº 8, de 1956; no seu art. 2º, diz textualmente: "Os atuais cargos de Assessor, Oficial da Ata, Médico e os *da carreira nível* 15, bem como o almoxarife passam a ter padrão PL-7". Assim, aqueles funcionários foram todos nivelados.

Se eles são equiparados, em matéria de vencimentos, aos que tiveram os seus títulos apostilados em PL-8, não há razão para que sejam excluídos desses benefícios. Foi o que fez o Supremo Tribunal Federal ao conceder o padrão PL-6 aos funcionários da Taquigrafia daquele Tribunal. ("Diário da Justiça", 3-1-1958).

6) E, mais ainda, promovidos os funcionários do padrão PL-7 a PL-6, por apostila, porque não se apostilarem também, dentro das vagas decorrentes, os títulos, nos padrões imediatamente superiores dos demais funcionários da Secretaria do Senado dos padrões de O a K?

Foi também o que decidiu o Supremo Tribunal Federal, no Processo Administrativo nº 231-57, conforme se lê no "Diário da Justiça" de 3-1-1958, pelo qual os oficiais judiciários (padrão O) obtiveram apostila de PL-7.

Conclusões

O presente requerimento de pagamento de atrasados nos levou a examinar, mais atentamente, a situação criada pela decisão de 5-12-57 da Comissão Diretora. E deste exame tiramos as seguintes conclusões:

1) Os requerentes não têm direito aos atrasados. No serviço público, a apostila não gera di-

reitos. O que gera direito é o ato que a determinou. E, na decisão da Comissão Diretora ficou explícito que não se concediam os atrasados.

II) A situação dos requerentes é irregular, porque não existe na Câmara dos Deputados, nem nos quadros da Secretaria do Senado, o padrão PL-6, para oficiais legislativos, redatores ou assessores. É preciso sanar essa irregularidade.

III) Os demais funcionários do padrão PL-7 têm por equidade, o direito de promoção a PL-6 concedida aos beneficiados pela decisão de 5-12-1957, já que existem duas resoluções do Senado que equiparam os vencimentos daqueles aos destes.

IV) O mesmo direito deve ser extensivo, ainda por equidade, aos funcionários da Secretaria do Senado de padrões inferiores, dentro das vagas que resultaram.

V) A Resolução 18 de 1951 deve ser imediatamente revogada,

Em consequência, o nosso parecer é no sentido de:

a) indeferir o pedido de pagamento dos atrasados;

b) apresentar o projeto de resolução que vai afinal, e que sana as irregularidades apontadas.

Sala da Comissão Diretora, de dezembro de 1958. – Senador *Domingos Vellasco*, 4º secretário.

REQUERIMENTO Nº 162, DE 1958, DO DR.
EVILÁSIO S. MARTINS VELLOSO E OUTROS
FUNCIONÁRIOS

Relator: Sr. Domingos Vellasco.

1. Pelo Requerimento nº.162.-58, alguns funcionários (Médico, Bibliotecários, Arquivologista e Oficiais da Ata) pedem "que lhes seja extensivo o benefício concedido em 5 de dezembro de 1957 aos Oficiais Legislativos em final de carreira, aos Assessores e Redatores, para a manutenção do princípio de hierarquia estabele-

cido pela, Resolução nº 4, de 1955, e ratificado pela de nº 8, de 1956".

2. A decisão da Comissão Diretora a que se referem os requerentes está baseada nos seguintes termos:

"Em face dos argumentos expendidos, a Comissão, por maioria de voto, determina a apostila dos títulos pela Diretoria do Pessoal, de acordo com a proposta do Sr. 4º Secretário. Resolve ainda que, em relação aos atrasados, os interessados procedam conforme Acórdão do Supremo Tribunal Federal". – (D.C.N., de 15-12-57).

3. Alegam os peticionários que, "no escalonamento das diferentes carreiras do funcionalismo do Senado, estabelecido na Resolução nº 4, de 1955, que disciplinou a organização e o funcionamento dos serviços auxiliares da Casa, foram criados os cargos de Médico, Bibliotecário, Arquivologista e Oficial da Ata, dando-se-lhes atribuições específicas e equiparando-os, para efeito, de vencimentos aos Redatores, Assessores e Oficiais Legislativos em final de carreira. Reconheceu assim o Senado que os detentores dos referidos cargos tinham encargos e responsabilidades idênticos, nivelando-os no mesmo. mo padrão de vencimentos – nível 15".

Dizem mais que "posteriormente", pela Resolução o nº 8, de 1956, a equivalência foi ratificada, com a classificação de todos aqueles cargos no Padrão PL-7, evidenciando-se, portanto, que, no espírito da dita Comissão Diretora, esses cargos se achavam identificados no mesmo nível alto de atribuições e responsabilidades".

Com essas razões pedem os requerentes, em suma, que sejam os seus títulos também apostilados com Padrão PL-6.

4. Informando o requerimento declara a Diretoria do pessoal, pela sua seção competente, que:

"7 – Cumpre-nos esclarecer que a analogia invocada não é o texto da Resolução nº 18-50, pois, nela não estão enquadrados, uma vez que os cargos de Médico e Oficial Bibliotecário correspondem, na Câmara dos Deputados, à classe O, não existindo, naquela Casa, a carreira de Oficial Arquivologista".

"9. – Por outro lado, a questão, em tela, foi amplamente ventilada pela Comissão especialmente criada para estudar as reivindicações dos funcionários do Senado Federal".

Em seguida, apresenta a Diretoria do Pessoal os pareceres para feridos pelos membros da aludida Comissão especial que podem ser resumidos assim:

"a) A Sra. Diretora do Pessoal julga oportuno esperar a aprovação do Plano de Reclassificação de Cargos, para em seguida, serem feitas as necessárias alterações no Quadro da Secretaria do Senado.

b) O Sr. Diretor Geral sugere o exame, em conjunto, das alegadas desigualdades e a apresentação à Comissão Diretora de circunstanciado relatório, possibilitando a esta a apresentação de um projeto que regule a matéria, atendendo às solicitações justas;

c) O Sr. Secretário da Presidência é de opinião da existência de algumas injustiças legais que, somente por meio de projeto de resolução, poderiam ser sanadas".

5. Encaminhando o requerimento, a Senhora Diretora do Pessoal esclarece que, no Senado,

somente entre os Assessores e Redatores existe a obrigatoriedade de vencimentos iguais, estabelecida pela Resolução nº 17, de 1951".

E informa, ainda mais, que pela Resolução nº 4, de 1955, foram criados apenas os cargos de Médico e de Oficial da Ata e que os demais já existiam desde 1950. E acrescenta que, em 1954, ao ser votada a Resolução nº 15, obtiveram os Bibliotecários, Arquivista e Almojarife, por meio de emenda de Plenário, classificação no padrão O e que, a fim de evitar a repetição de tais fatos, introduziu o Senado, em seu Regimento Interno o art. 213 que dá competência privativa à Comissão Diretora para iniciar quaisquer projetos de resolução que modifiquem o quadro do pessoal da Secretaria, altere os respectivos vencimentos ou lhe conceda vantagens especiais.

Relembra a Senhora Diretora do Pessoal que os signatários do presente requerimento já tiveram, por duas vezes, negado pedido de enquadramento no PL-6, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º da Resolução nº 18, de 1950, que exclui da equiparação, ali de. terminada os funcionários da Secretaria do Senado Federal titulares de cargos não existentes, na Secretaria da Câmara dos Deputados ou que tiverem vencimentos superiores aos de categoria idêntica daquele ramo do Congresso Nacional.

E anota, em seguida, a Senhora Diretora do Pessoal, que "na Câmara dos Deputados não existe o cargo de Oficial de Ata e o de Médico; os de Bibliotecário e de Arquivologista se acham na letra O".

E assim termina o seu parecer: "Em face do exposto, parece-me, salvo melhor juízo, que somente por meio de projeto de resolução pode ser deferido o pedido, se o entender de justiça a douta Comissão Diretora".

6. Feito êsse relatório do que existe, substancialmente, neste processo, passamos a emitir a nossa opinião.

Já temos examinado, cumpridamente, a matéria, no voto que proferimos no Requerimento nº 77-58, em que os beneficiários da decisão da Comissão Diretora de 5 de dezembro de 1957, pediam pagamentos de vencimentos atrasados. Naquele voto, consideramos irregular a situação resultante do apostilamento, em PL-6, dos Redatores, Assessores e Oficiais Legislativos do nível mais alto. E mostramos que não existe, nem nos quadros da Secretaria do Senado, nem no da Câmara dos Deputados, o padrão PL-8 para Oficiais Legislativos, Redatores ou Assessores. E que, para sanar, essa irregularidade, se fazia necessário um projeto de resolução.

E, numa das conclusões daquele voto, que se aplica aos signatários do presente requerimento, afirmávamos:

"III – Os demais funcionários do Padrão PL-7, têm, por equidade, o direito de promoção a PL-6 concedida aos beneficiados pela decisão de 5-12-57, já que existe duas resoluções do Senado que equiparam os vencimentos daqueles aos destes".

7. Não temos por que modificar o nosso parecer, ao examinarmos atentamente o caso atual.

Nada se encontra, nas informações prestadas pela Diretoria do Pessoal, que destrua a justeza do que podem os requerentes.

Somos pela manutenção do ato de 5-12-57, do qual decorre, por equidade, o direito dos demais funcionários PL-7, por ela não contemplados. Poderia a Comissão Diretora, por outro ato seu mandar

cancelar a apostila feita em dezembro de 1957. Não queremos isso. Julgamos, porém, imprescindível um projeto de resolução que legalize o ato anterior.

Mas se o ato de 5 de dezembro de 1957 está de pé e produzindo os seus efeitos práticos, nada absolutamente nada existe, nem nas leis, nem nas resoluções do Senado, nem nos atos da Comissão Diretora, que possa fundamentar o indeferimento do pedido formulado pelos peticionários. Se nada existe que o inquie de ilegal, há entretanto a seu favor o que dispõe o parágrafo único do artigo 250 do Regulamento da Secretaria do Senado, assim redigido:

"Não será permitido o aumento de vencimentos, nem mesmo por equiparação, a não ser de toda a classe, o de uma só vez".

Vemos, assim, que a nossa lei interna veda, mesmo ao Plenário do Senado, o aumento parcial de vencimentos para determinada categoria de funcionários. Ele tem de ser global, isto é, para *toda a classe*.

Ainda que se entenda a palavra *classe* como padrão, nível ou degrau de uma carreira, então mais se impõe o direito dos requerentes, pois que deve ser beneficiada toda a classe de PL-7 e não apenas alguns PL-7 de que trata a decisão de 5-12-57.

A Comissão Especial que estudou o assunto, segundo opinião que transcrevemos, não conclui pela improcedência do pedido, mas apenas considera que êste, como outros casos, pode ser atendido, mediante projeto de resolução. E o que manifestaram os Senhores Diretor Geral e Secretário da Presidência e a Sra. Diretora do Pessoal, sendo que esta "julga oportuno esperar a aprovação do Plano de Reclassificação de Cargos para, em seguida, com base no

mesmo, serem feitas as necessárias alterações no Quadro da Secretaria do Senado".

8. Somos também de parecer que o pedido somente pode ser atendido através de projeto de resolução. A Comissão Diretora não tem competência para criar, nos quadros da Secretaria do Senado, o padrão PL-6. Somente o Senado pode fazê-lo. E pensamos que deve fazê-lo, não apenas para atender ao justo pedido dos requerentes, mas, sobretudo, para legalizar a situação criada pela decisão da Comissão Diretora de 5 de dezembro de 1957.

Se o pedido é justo, deve ser atendido, imediatamente. A protelação da justiça é uma das piores formas da iniquidade.

Os argumentos apresentados pela Diretoria do Pessoal, a respeito do assunto, invocando a Resolução 18, de 1950, para mostrar que, na Câmara dos Deputados, as carreiras de Bibliotecários e Arquivologista terminam no padrão "O", reforçam a nossa opinião sobre a necessidade imediata de um projeto de resolução que legalize a situação atual dos beneficiados pela decisão de 5-12-57. É que, também na Câmara dos Deputados, pela sua Resolução nº. 17, de 1955, as carreiras de Oficiais Legislativos e Redatores de Anais, terminam no padrão "O". Se os Bibliotecários e Arquivologistas do Senado não podem ter apostilados os seus títulos em padrão PL-6, sem projeto de resolução, porque, na Câmara, eles são de padrão "O" – como se justificar que os Oficiais Legislativos e Redatores sejam do padrão PL-6, por apostila, quando estão eles exatamente nas mesmas condições, isto é, são do padrão "O", na Câmara dos Deputados?

Impõe, portanto, um projeto de resolução. E é o que fazemos, ao concluirmos pelo deferimento

do pedido dos signatários da presente petição.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N...., DE 1958

Art. 1º As carreiras de Oficial Legislativo, Redator de Anais, Bibliotecário e Taquígrafo, de que trata a Resolução nº 8, de 1956, terminarão no Padrão PL-6, sem solução de continuidade, considerando-se extintos, à medida que vagarem, os atuais cargos iniciais dessas carreiras.

Art. 2º São do padrão PL-6 os cargos isolados de Oficiais da Ata, Médico, Assessor Legislativo, Administrador do Edifício e Almoxarife.

Art. 3º É revogado o art. 2º da Resolução nº. 18, de 1950.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Câmara dos Deputados, pela Resolução nº. 27, de 1955, criou o cargo isolado de Assistente Legislativo, padrão PL-6. A Comissão Diretora, por ato de 5-12-57, atendendo ao que decidiu o Supremo Tribunal Federal, concedeu aos Oficiais Legislativos PL-7, aos Redatores de Anais PL-7 e aos Assessores Legislativos, o padrão PL-6 e mandou apostilar-lhes os títulos.

Com isto se criou uma disparidade na Secretaria do Senado, onde funcionários de padrões equivalentes aos beneficiados ficaram em situação de inferioridade.

Torna-se necessária a revogação da Resolução nº 18, de 1950, por ser altamente inconveniente aos interesses do Senado, conforme votos proferidos pelos Membros da Comissão Diretora do Senado, em sua sessão de 19 de novembro de 1958,

É para regularizar a situação acima descrita que se torna neces-

sária a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala da Comissão Diretora, em 13 de janeiro de 1959.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa ofício, que vai ser lido pelo Senhor Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

Ofício

Senhor Presidente.

Achando-se ausente desta Capital os Senhores Senadores Ary Vianna e Carlos Lindenberg solicito se digne V. Ex.^a de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Serviço Público Civil na forma do disposto no art. 39, § 2º Regimento Interno.

Atenciosas saudações, *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE: – Designo os nobres Senadores Públio de Mello e Francisco Gallotti.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS (*): – Sr. Presidente, há dias, tive oportunidade de ocupar a tribuna para me reportar à carta que recebi do jornalista José Victorino de Lima, Suplente de Deputado Estadual pelo PTB catarinense. Indagava-me S. S.^a sobre o destino da Mensagem Presidencial referente à construção de uma usina siderúrgica no Estado de Santa Catarina.

Naquela ocasião, teci considerações sobre o Plano do Carvão Nacional, que incluía a usina siderúrgica, e assinalei que a lei deveria ter sido cumprida, ao menos na parte da construção da siderúrgica no meu Estado.

Sua Excelência o Sr. Presidente da República ao remeter Mensagem ao Congresso Nacional para o revigoração do Plano do Car-

vão Nacional, excluiu aquela usina, o que motivou protesto geral dos representantes do meu Estado na Câmara e no Senado. O saudoso Deputado Leoberto Leal apresentou, então, emenda estabelecendo o prazo de seis meses para o Poder Executivo enviar mensagem no sentido da construção da referida usina.

São, entretanto, passados doze meses, razão por que há dias, formulei, desta tribuna, um apêlo ao Senhor Presidente da República, no sentido de que a mensagem, assinala solenemente no Palácio do Catete a 27 de agosto do ano findo fôsse enviada ao Congresso Nacional,

O "Correio da Manhã" de hoje noticia que a mensagem chegou à Câmara dos Deputados. Diz o editorial:

Com o objetivo de construir uma usina siderúrgica no Estado de Santa Catarina e de explorar as indústrias direta ou indiretamente relacionadas com êsse empreendimento, deverá ser organizada uma sociedade de economia mista, por ações, tendo nesse sentido, o Presidente da República enviado Mensagem ao Congresso Nacional. A sociedade terá a denominação de Siderúrgica de Santa Catarina S.A. (SIDESC).

O projeto de lei que acompanha a mensagem define não somente os objetivos, mas também a administração, a constituição e outros aspectos que dizem respeito à vida e ao funcionamento da futura sociedade. O capital social será de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros a ser integralizado durante a construção da usina, ficando a União autorizada a subscrever ações até o limite de um bilhão e trezentos milhões d.e cruzeiros. Poderão, subscrever ações

(*) – Não foi revisto pelo orador.

da sociedade, os Institutos de Previdência Social, as Autarquias e as Sociedades de Economia Mista, além da União, os Estados, os municípios e os particulares. De acordo com o projeto, o Ministério da Fazenda será autorizado a dar garantia ao Tesouro Nacional a operações de financiamento externo até o montante de 25 milhões de dólares. Durante cinco anos, a empresa gozará de isenção dos impostos de importação e consumo para os equipamentos, sem similar nacional, importados para suas instalações. Durante igual prazo ficará assegurada a mesma isenção do Imposto do Sêlo sobre os atos constitutivos da sociedade e sobre os atos em que a mesma seja parte.

Na mensagem que enviou ao Congresso Nacional, diz o Presidente Juscelino Kubitschek que a instalação de uma usina constituirá um dos esteios para a indústria carbonífera catarinense, criando também facilidades à expansão do parque siderúrgico nacional. Com essa convicção, determinara à Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional que prosseguisse nos planos que vinha realizando com esse objetivo. Depois de se referir às leis que prevêm a iniciativa, adianta que, em janeiro corrente, aquela Comissão Executiva apresentou o resultado do estudo a que chegou, e que, igualmente acompanha a mensagem. Um grupo de Estudos, sob a orientação do Conselho do Desenvolvimento, foi, igualmente, designado pelo Presidente da República para apreciar os trabalhos realizados, tendo preparado u'a memória com amplos pormenores, não só sô-

bre a siderurgia local como também sobre os benefícios reflexos que a mesma poderá ter na indústria carbonífera catarinense. Esse trabalho também se acha incluído em anexo à mensagem.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. SAULO RAMOS: – Com prazer.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Estou, de há muito vinculado às iniciativas concernentes à implantação da siderurgia no seu próspero e simpático Estado. Elas surgiram do movimento iniciado nesta Casa, com o entusiasmo do ilustre Professor José Victorino de Lima, de associar o empreendimento a outro da mesma natureza.

O projeto, que foi estudado tècnicamente pelo General Iberê de Mattos, tratava da fundação de duas usinas, uma em Vitória e outra em Laguna. É para mim grande satisfação saber da Mensagem que o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, onde certamente, encontrará, o maior apoio. Teremos, então, a grande alegria de ver o nome do Senado, através da Comissão Nacional de Siderurgia de Laguna, ligado a esse empreendimento. Mais uma vez, é de justiça assinalar os esforços e o entusiasmo dos representantes do seu Estado e o de V. Ex.^a; agora externado nestas palavras. Recordo, também, de modo especial, o devotamento a essa idéia, que nós sempre apoiamos e aplaudimos, do Dr. José Victorino, que aliás, mereceu sufrágio do seu Estado na última eleição para Deputado Federal.

O SR. SAULO RAMOS: – Agradeço o honroso aparte do prezado colega.

Como Deputado Federal, tive a honra de acompanhar V. Ex.^a, quando uma Comissão nomeada e orientada pelo General Iberê de Mattos, estudava a possibilidade da implantação de uma usina siderúrgica que ligasse os dois Estados – Espírito Santo e Santa Catarina, o meu Estado produzindo o carvão metalúrgico e o Espírito Santo, remetendo à zona carbonífera o minério necessário à siderurgia que lá seria implantada.

Agradeço as palavras de Vossa Excelência quanto à minha modesta atuação em torno da implantação da siderurgia em meu Estado e da defesa nesta tribuna da produção carvoeira de Santa Catarina.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. SAULO RAMOS: – Pois não.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – É realmente para nos congratularmos não apenas com os catarinenses, mas com todos os brasileiros, pela iniciativa do Governo de atender, da forma por que fez, à aspiração de Santa Catarina, de construir uma usina siderúrgica. O nosso Estado possui condições para o desenvolvimento dessa indústria. Nós catarinenses, mais diretamente beneficiados, só temos motivo para nos alegrarmos pela iniciativa governamental.

O SR. SAULO RAMOS: – Vossa Excelência diz bem. Será uma riqueza nacional, que não beneficiará somente aos catarinenses. A siderurgia é uma indústria que necessita do carvão metalúrgico, riqueza básica produzida no nosso Estado.

Estariamos, assim ampliando o parque siderúrgico nacional.

Continua o "Correio da Manhã".

A usina siderúrgica de que trata o projeto de lei, está

planejada para atingir em sua primeira etapa, uma produção de 135 mil toneladas anuais de ferro gusa, com que se produzirão 100 mil toneladas de laminados leves de aço, restando 10 mil toneladas de gusa para fundição. Dessa produção advirá uma economia líquida de divisas, pela substituição de importações forçadas de produtos siderúrgicos que será da ordem de doze milhões de dólares anuais.

O empreendimento contribuirá para o equilíbrio da produção carbonífera de Santa Catarina e ao mesmo tempo concorrerá para atender à procura de produtos de aço dos mercados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná. Em Santa Catarina estão localizadas as jazidas que constituem a única fonte nacional até agora conhecida de carvão capaz de ser utilizado na elaboração do coque metalúrgico. A produção de combustível de qualidade metalúrgica impõe a produção simultânea de tipos de carvão de qualidade inferior, cuja colocação tem sido um óbice ao desenvolvimento da indústria carbonífera. Daí a iniciativa da construção de uma usina termelétrica em Capivari de Baixo da qual resultou a Lei nº 3.119, de 31 de março de 1957. Essa usina deverá consumir 231.700 toneladas anuais de carvão de baixa qualidade. Salienta a mensagem que em 1963, mantida a atual proporção do carvão nacional na fabricação do coque metalúrgico as usinas nacionais exigirão 850 mil toneladas de carvão metalúrgico decorrendo daí uma produção de 454 mil toneladas de carvão pobre. Haverá um saldo de 222.300 to-

neladas anuais de carvão que poderão ser consumidas sob forma de energia elétrica, por uma usina eletro-siderúrgica. Funcionará esta, como instrumento ideal de equilíbrio entre a produção e consumo de carvão catarinense.

A termelétrica de Capivari de Baixo, com 100.000 kws. constitui empreendimento imprescindível a estabilidade da indústria carvoeira catarinense, propiciando ao mesmo tempo, apoio ao novo empreendimento. Conclui o chefe do Governo sua Mensagem acentuando que a conjugação dos dois projetos no futuro, não só tornará estável a indústria carbonífera de Santa Catarina, como também ensejará a expansão econômica da Indústria Siderúrgica, no País, permitindo a manutenção ou mesmo a melhoria da proporção de carvão nacional na mistura para a preparação do coque metalúrgico.

Congratulo-me com o Sr. Presidente da República pelo fato de haver enviado ao Congresso Nacional, Mensagem criando uma usina siderúrgica em Santa Catarina. Será na verdade, maior amparo à produção carvoeira de meu Estado, a qual, em futuro próximo, alimentará o parque siderúrgico nacional. Ampliada, nossa siderurgia constituirá um dos esteios mais fortes da emancipação econômica do povo brasileiro. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O Sr. Senador Gilberto Marinho, pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958, que concede pensões vitalícias, no valor de Cr\$ 40.000,00 mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flores da Cunha (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 5, de 1959, do Sr. Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 14 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 – Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário; tendo Pareceres: I – Sobre o projeto: (números 1.203 e 1.204, de 1957, e 87, de 1958) favoráveis, das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação e Cultura, nos termos do substitutivo que oferece; de Finanças, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. II – Sobre as Emendas de Plenário: (ns. 5, 6 e 7, de 1959), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Educação e Cultura, favorável aos arts. 8º, 24 e seu §, 25 e seu §, à alínea b do nº 1 do art. 29, ao parágrafo único do art. 44, ao artigo 55 da Emenda nº 2; contrário aos demais dispositivos dessa emenda; favorável à nº 5 e contrário às de ns. 3, 4, 6, 7 e 8; de Finanças, favorável à orientação da Comissão de Educação e Cultura.

3 – Discussão única da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1958, que concede isenção de direitos, Imposto de Consumo e taxas aduaneiras, para a importa-

ção de 8.400.000 quilos de gêneros alimentícios, doados pela War Relief Service (N.W.C.), (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 4, de 1959).

4 – Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 210, de 1958, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Jorge Latour, Ministro de 1ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Panamá.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.

ENSAIO DE AUTORIA DO SR. LUCIANO MESQUITA ASSESSOR LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 6, DE 1959, DO SR. ATTÍLIO VIVACQUA E OUTROS SRS. SENADORES, APROVADO NA SESSÃO DE 15-1-1959:

O CONGRESSO

(seu destino de utilidade)

Luciano Mesquita

INTRODUÇÃO

"De qualquer maneira não é no passado inexistente que deveis procurar elementos de direção". – Gilberto Amado – Oração aos jovens Diplomatas – pág. 19 – M.R.E. – 1957.

"Porém, no momento, o Brasil necessita de precisões. Seus artistas, seus técnicos – assim como os jovens que se aparelham têm que ser sinceros e objetivos. Têm que se alhear do ruído das fanfarras e se preparar para servir". – Marcelo Roberto, in "Correio da Manhã", 1º caderno, de 24 de março de 1957.

I – *Palavras iniciais*

Com êste trabalho vimos saldar velho e fascinante compromisso, qual seja o de escrever sobre o Congresso, relacionando-o com a democracia e a administração, na democracia. Mas, só agora, entretanto, quando realmente nos decidimos a cumpri-lo, foi que vimos a quanto nos comprometêramos.

Não é fácil escrever sobre o Congresso. Fácil é falar mal dele. Fácil é negá-lo, ou, simplesmente, exaltá-lo à maneira antiga, sem a preocupação de interpretá-lo tendo como propósito reforcê-lo. Dizer o que ele representa ou vale nos dias presentes, aferindo-o sob o ângulo da eficiência, é caminhar sobre areia movediça, pois de fato o Congresso escapa a medições dessa natureza. Ele é muito mais que uma organização a partir de critérios administrativos. Nêle configura-se – e para ele converge – todo o sentir político da nacionalidade. Por detrás da cena, aparentemente descosida, onde, algumas vezes, nos deixamos colhêr por doloroso sentimento de espanto, confusão ou desgosto, há invariavelmente, uma poderosa máquina, pejada de tradições, mas nem por isso ineficaz se encarada à luz da coordenação política. Sob êsse aspecto é até surpreendente a sensibilidade de que é portador o Congresso.

Por quê, então, perguntamos, essa desconfiança em torno do trabalho do Congresso? Ele falha, quando examina e enfrenta os problemas nacionais de grande porte? Ele os examina e enfrenta com menor dose de espírito público que o Executivo? Na Administração sempre se faz melhor que no Congresso se faz?

Antes de responder a tais indagações – o que tentaremos fazer no texto da interpretação a que nos propomos – parece-nos importante assinalar, desde já, que o

Congresso – como de resto acontece em todos os recantos do mundo – é o alvo preferido da demagogia e da brutalidade de todos os tempos, pois, na verdade, êle, ao contrário de tudo o mais que diz respeito ao Estado, ao Governo e à Administração, é um campo aberto.

Lá estão os representantes e, por trás deles, acicatando-os, estão os partidos, os quais, por sua vez, são pressionados por essa imensa rede dos chamados interesses sociais, contraditórios entre si se encarados sob os ângulos dos diversos setores que os compõem. Lá estão os homens da Imprensa, do rádio e da televisão, êsse novo poder já por muitos assinalado. Lá estamos nós, seus funcionários e, lá estão também, tôdas essas misteriosas figuras que diariamente vemos perلustrar seus corredores, cavalheiros que nunca sabemos o que fazem e o que desejam, pois não são representantes, não são homens da Imprensa e nem funcionários. Lá estão os pedintes de tôdas as espécies, pessoas humildes em busca de humildes soluções; pessoas importantes em busca de soluções nem sempre importantes. Lá, rondam e diariamente circulam idealistas, inconformados, ambiciosos, intrigantes, desajustados ou meros agitadores de copo-d'água. Por lá passaram os sopros das mais sórdidas ou ingênuas intrigas e, lá, acotovelam-se seculares ódios ao lado de não menos seculares virtudes.

O Congresso não é, pois, uma repartição, uma agência do governo. É muito, muitíssimo mais do que isso e, daí, a sua grandeza e a sua fragilidade. Daí também, o incrível poder que nêle pode ser surpreendido ou dêle poderá ser sacado.

Êle é sem a menor dúvida – e por pior que seja – para usarmos

uma expressão de Galloway – "a cidadela central da Democracia", (1) pois a sua morte ou o seu enfraquecimento correspondem sempre à morte ou ao enfraquecimento daquela na vida de qualquer povo onde a mente democrática tenha alguma vez florescido.

A êle não se despreza, teme-se quando a ambição do poder que nos anima é sempre maior que o nosso respeito à liberdade alheia.

Com essas considerações estamos querendo dizer que o Congresso deveria ser diferente; isto é, deveria transformar-se num campo fechado e, como tal, trabalhar em silêncio e segredo a porta fechada, distanciado da opinião pública, acima das pressões e contrapressões dos grupos sociais? Não. Seria negar a sua íntima natureza. Seria furtá-lo a seu destino. Seria negar-lhe a finalidade.

O que estamos querendo é, apenas, preparar o espírito do leitor para a compreensão de sua especial natureza, procurando justificar, desde logo a razão pela qual julgamos indispensável o seu fortalecimento, para reforçar-se justamente nisso que é – *um campo aberto* – dentro do qual a opinião pública ecoe e a discussão das tendências sociais seja realizada como mandam os preceitos de liberdade, pela ampla sustentação de teses as mais estranhas entre si, para que dela possamos inferir a *policy formulation* reclamada pelas questões nacionais.

(1) **Galloway, George B.**, Congress at the Crossroads – Thomas Y Croweh Company – New York – 1948.

2. Anotação em torno de grandes temas

Falar em torno de grandes temas é, na quase infinidade dos casos, propor-se a dizer banalidades, a repisar chavões, ou a repetir mal, o que bem já se disse. E, pior do que tudo, é propor-se a magoar os grandes temas.

Pensasse assim a maioria dos que se propõem a escrever, teríamos por certo, apenas, uma seleta bibliografia a respeito dos mesmos, não andando a abarrotar as estantes do mundo tanta vã filosofia. Mas, há sempre um *mas*...

Perguntamos a nós mesmos, por diversas vezes, se poderíamos enfrentar o "problema Congresso", sem antepor – tudo quanto procurássemos dizer sobre ele – algo a respeito de tudo quanto, afinal, deu-lhe ensejo, justifica-o, ou o contrário. E a resposta interior que recebemos foi: Não.

E, *não*, por que? Porque o Congresso é, de alguma forma, o centro de todo um quadro de idéias; representando, na ordem prática, o tóscio instrumento humano para expressá-las realmente. Isto é, para vivê-las.

Não foi sem propósito, pois, que Manuel Fraga Iribarne, em seu livro sobre a reforma do Congresso Norte-Americano (2) – do qual nos valeremos muito no decorrer desse trabalho – ao tecer algumas idéias sobre a crise de nossos dias, à luz do *direito político*, lembrou, com muita oportunidade, as seguintes palavras de Wladimir Monighetti, em seu ensaio *Où en est l'issue*:

"por extraño que parezca en un principio, las tendencias principales de los movimien-

(2) Iribarne, Mnnuel Fraga, *La Reforma del Congreso de los Estados Unidos*, Ediciones Cultura Hispanica – Madrid – 1951.

tos históricos de la Humanidad no han conducido casi nunca a los resultados previstos" (pág 6) Y se pregunta, acrescenta Iribarne: "Cuál es, pues, la causa de que la experiencia de una historia multiseccular no haya enseñado nada a la Humanidad? Es porque el hombre en su fácil suficiencia, sobreestima demasiado sus propias fuerzas e no creemás que en su experiencia personal, y todavía más aun, porque la naturaleza moral de los hombres es incapaz de modificar-se, porque no soporta largos esfuerzos ni tensiones sobre una escala histórica, y porque todos los trastornos, todas las catástrofes, todos los fuegos del êxtasis moral se extinguem más pronto o más tarde sin dejar apenas rastro". (3)

Palavras estranhas na sua amargura, mas que traçam todo um círculo de explicação a respeito do "menor progresso das ciências políticas face à engenharia", servindo-nos, nesse final, de observação do próprio Iribarne. (4)

Preferiríamos dizer – menor utilização – de vez que progresso pode haver sem que resulte, necessariamente, aplicação, utilização. E, no terreno das ciências políticas, talvez, essa utilização assim – que importe no uso de um progresso como, num confronto, dá-se com a engenharia – só tenha sido feita em relação a tudo quanto procurou dizer Maquiavel

(3) A citação é feita segundo nota nº 8, pág. 4, do citado livro de Iribarne.

(4) Iribarne, *obra citada*, página 5-6: "Quizá las ciencias políticas han progresado menos que la ingeniería; con todo, aí estan, y tan locura seria pretender ignorar sus conclusiones como intentar gobernar con lo aprendido en los libros".

e, o que é melhor, a despeito dêle, e desde muito antes dêle, o que por si só comprova nada ter o *maquiavelismo* a ver com o famoso secretário florentino e, sim, apenas, com a ambição humana.

Mas, prossigamos. Dizíamos que preferiríamos dizer *utilização*. Tínhamos em vista mesmo as amargas palavras de Monighetti citadas por Iribarne e por nós transcritas.

Se de fato carece o homem, como tudo indica, de resistência e continuidade no êxtase moral, então, aí está a razão pela qual as revoluções se fazem, os movimentos históricos se realizam, sem que atinjam a seus fins, correndo à conta daquele carecimento, nesse caso, o maior atraso, ou a menor utilização das ciências políticas.

O Congresso, objeto de nosso estudo, se não foi fruto exclusivo desse êxtase a que se refere Monighetti, foi pelo menos, fruto de um ideário político que poderá, sob muitos aspectos, ser encarado como o resultado de um verdadeiro salto da mente humana em favor da conciliação entre o poder e a liberdade.

Pois, que se pretendeu com a criação de um ente de razão à maneira do Congresso? Pretendeu-se fazer dêle o cadinho para a regulação daquele entendimento. Não fôra isso, não teria razão, de ser a *teoria da divisão dos poderes*, espécie de esquema para o contrôlo da ambição de poder e liberdade, considerada a liberdade, aqui, como uma ambição em luta contra outra ambição.

E esse propósito foi alcançado, foi realizado? indagamos à maneira do autor de *Où en est l'issue?* Hipócritas seríamos se disséssemos que foi de todo. Diremos até o contrário, pouco, muito pouco desse objetivo foi alcançado, não importando a afirmativa em

desfavor à instituição, que como tal, tem transcendido e superado a humana tendência para o tédio e o arrefecimento.

Como ente de razão, o Congresso ainda está com a sua missão intata e, nisso, discordamos, fundamentalmente de Iribarne, que diz haver "*una crise de misión*" (5) em relação às instituições parlamentares.

O que tem havido é a suficiência humana, satisfeita ante a primeira interpretação que lhe deu, ao Congresso, bem como a tudo que com êle se relacione: liberdade, poder, democracia, enfim, todos esses grandes temas (e fatos) dos quais nos aproximamos transidos. Transidos face a deliberada confusão que a propósito deles vêm tencendo os agentes da mediocridade humana.

Que valem, por exemplo, as conclusões (?) da ciência política em torno de termo como seja *democracia*? Muito pouco, se, isentos, encarmos as democracias. Que valem as conclusões das diversas teorias do poder, face ao *poder*? Muito pouco, quando consideramos as variadas formas de exercê-lo e, mais do que isso, o humano esquecimento de que o poder deve apoiar-se, afinal, numa teoria.

Diante disso, a melhor forma de tratarmos grandes temas, ainda é o apólogo, ou, então, a do sêco e objetivo exemplo, através do qual digamos, diretamente, sem teorizar o que são na ordem prática.

Vejamos para começar. Que é a liberdade? A liberdade sempre foi uma aspiração humana. Depois, politizaram-na. E, após esse evento – sòmente após – ela passou a ser uma ameaça. Ameaça a quem? Àqueles que detinham o poder e viam, nessa aspiração (já então politizada), a ambição de substituí-los. Começou com esse medo o drama da li-

(5) Iribarne, *obra citada*, p. 43.

berdade, reduzido, na maioria dos choques, a encarniçada luta de ambições.

Agora, no estágio atual, só há um recurso: fazer da liberdade não somente uma aspiração, ou uma ambição em marcha: mas, uma realidade racionalizada sob os fundamentos das famosas quatro liberdades inscritas na Carta do Atlântico.

E o poder? Nos primórdios foi um recurso para a sobrevivência do coletivo. Depois, muito depois, usaram-no como instrumento de afirmação de classes, grupos, pessoas. Veio antes da liberdade? Veio para garanti-la, coletivamente, dissemos. Mas, depois, com aquela mudança passou a ser instrumento para suprimi-la.

E hoje? Hoje, o poder, ou volta às suas fontes ou não terá sossêgo. Eis a terrível conclusão, para os poderosos.

E a democracia? A democracia nos dias que correm, é o esforço para o regresso do poder às suas fontes. E antes? Ela sempre foi o que é e, de fato, realize-se da forma que se realizar, sua missão, como a do Congresso, está intata.

Nesse caso, as crises, ou a crise da democracia, nada mais representam que esforços; esforços no sentido de que o poder não regresse às suas fontes: esforços em sentido contrário.

E qual o papel do Congresso em meio a tudo isso? Será preciso dizer que, nos seus primórdios – mesmo guardando-se em vista os barões da Magna Carta – o Congresso foi, sempre foi e tem sido um esforço no sentido de equilíbrio à fome de poder?

Não. Não será preciso, e nem estamos aqui para tanto. Quisemos, apenas, dar o tom do quadro.

É como se concluíssemos:

a) o Congresso foi o maior ente de razão criado pelo homem

tanto para a afirmação da liberdade como para a ordenação do poder, devendo, por isso, ser resguardado;

b) o Congresso, na ordem objetiva, comportou-se dentro do quadro descrito por *Monighetti*; mas, nem por isso, devemos descurar dêle, pois, nêle ainda reside, como instituição política, a esperança de não afundarmos de vez no mundo de segredos kafkanianos;

c) o Congresso – continuando e prosseguindo na sua missão – precisa ser renovado, reentendido, reformulado, ressituido, de modo a que seja, na ordem político-governamental, organismo tão atuante quanto os que mais o sejam.

Estas, as conclusões da ciência política. Pouco importa, que, na realidade, as tenhamos utilizado menos que a engenharia, pois será a engenharia, ou seja, a Organização, (6) que nos ensinará a utilizá-la mais ampla e seguramente.

Deus permita que com esta nota não tenhamos bancado *Menon*, face à virtude, oferecendo ao Professor *Benedito Silva* (no caso o nosso *Sócrates*) mais um conceito do que seja *organização*...

(6) Ao usarmos o termo *organização* fazendo-o na alternativa de *engenharia*, tivemos em vista a incrível confusão de conceito a respeito do mesmo, e tão bem assinalada em interessante trabalho do Professor *Benedito Silva*, publicado na R.S.P. de maio de 1944. É que, aqui, antes nos referimos a engenharia social. Se não usamos esta última expressão em tôdas as suas letras, foi porque desejamos significar, com o emprêgo do termo – Organização – mais do que engenharia social; pois, enquanto esta diz respeito a processos do fazer, a organização, com aquêlo o maiúsculo muito do gôsto do positivismo, pode dar idéia mais precisa em tôrno da íntima ligação entre ciência política e a sua aplicação. É como se quiséssemos dizer que existe, agora, nos tempos presentes, uma ciência menor e auxiliar da ciência política, (mas nem por isso, menos importante), destinada a trabalhar os princípios e as idéias da primeira, transformando-os (ou as) em realizações objetivas, práticas. Esta ciência é a Organização, espécie de ponte entre o pensar e o realizar políticos.

PRIMEIRA PARTE

Observações de ordem geral

As observações de ordem geral, incluídas nesta primeira parte do trabalho, têm por objetivo compor um quadro que, segundo nos parece, ajudará o leitor interessado – e sem *parti-pris* contra as instituições legislativas – a compreendê-las melhor, melhor compreendendo, inclusive, a figura do político; isto é, daquele que anos a fio – e muita vez, sem sucesso real, nem mesmo material – vive essa atividade singular de fazer política.

Convém, aliás, dizer que, com essa preocupação não estamos a sonhar com a República de Platão.

Nem por longe sugerimos que o Congresso venha a ser composto de sábios e santos. Nem por longe estamos a imaginar venha êle a ser melhor que a Administração e o Executivo propriamente dito, onde as falhas humanas e de organização são da mesma ordem de grandeza.

Não. O nosso propósito é realístico. É o de que o Congresso passe a ser peça tão decisiva para a vida do povo como o são o Executivo e a Administração, sem que venha a incidir no êrro do século passado de querer ser mais do que devera. (7)

Para isso, faz-se indispensável termos um Congresso forte, com administração e métodos de trabalho à altura de sua missão.

(7) Iribarne, ob. cit., p. 42: – "La razón primordial de la crisis parlamentaria de nuestros días es una crisis de fines: los Parlamentos quisieron ser demasiado en el pasado siglo y hoy están pasando a ser demasiado poco. Olvidaron que eran nada más nada menos que los supremos órganos *representativos del Estado*; quisieron ser soberanos, encarnar la plenitud del Poder; haber e deshacer Gobiernos, quitar a los jueces su papel natural en la creación y a veces hasta la aplicación del Derecho (el celebre *Référé législatif*)".

E um Congresso assim, diga-se também desde logo, nós não o temos, como sob inúmeros aspectos, não temos também, nem Administração, nem Executivo.

Para concluir essa introdução, devemos, ainda, um esclarecimento: As observações nós as faremos a partir de afirmações, espécie de *slogans*.

Essas afirmações, ou *slogans*, não levam a pretensão de corresponderem àquilo *que é*. São meros traços, faces e ângulos, a partir dos quais podemos ver ou deixar de ver o Congresso, querer julgá-lo ou julgá-lo mal ou bem. Na impossibilidade de um trabalho dessa natureza ir além do impressionismo, confiamos na esclarecida inteligência do leitor, de maneira que êle complete as nossas observações, inclusive pela contradição ao que dizem ou pretendem dizer.

I – Todas as deliberações do Congresso são estritamente políticas

É inútil aspirar venha o Congresso a deliberar em caráter técnico. A observação, ou afirmação, tem propósito, tem razão de ser, porque há uma tendência, nos meios técnicos, de se esperar que o Congresso delibere tecnicamente, o que é um absurdo. Esperar que êle apóie suas deliberações em certos princípios técnicos é uma coisa: mas, supor seja possível a prevalência do critério técnico no seio do Congresso, mais do que um absurdo, é uma ingenuidade. Mas, há uma tendência a essa ingenuidade, resultando dela muitas das amargas críticas ao Congresso. Como nosso propósito é o de esclarecer o assunto, a afirmação deixa de ser simples passeio pelo *óbvio*.

Com a afirmação de que é inútil aspirar venha o Congresso a deliberar em caráter técnico, queremos dizer que uma idéia, por mais perfeita que seja do ponto

de vista técnico, não encontrará jamais acolhida, no Congresso, *se seu conteúdo não fôr basicamente político*.

Daí, a relatividade de tãda e qualquer assistência técnica a ser prestada ao Congresso e, daí, ainda – embora pareça estamos procurando tecer paradoxos – a necessidade de assistência técnica, permanente, para o Congresso. (8)

A relatividade está em que a dita assistência jamais levou – e jamais levará – o Congresso a decidir, a ficar ao lado desta ou daquela solução.

A necessidade está em que a tãda idéia, ou solução, política (que passe a interessar ou a empolgar o Congresso), correspondem sempre equacionamentos técnicos.

O papel, a necessidade, pois, de assistência técnica, está sòmente nisso, em poder oferecer ao representante a formulação técnica de uma idéia ou de uma solução antes de mais nada política.

Sob êste aspecto é aliás interessante observar o seguinte: é possível levar alguém a compreender a gravidade, a complexidade, as implicações de um certo problema (sob ângulo técnico) *menos se êste alguém fôr representante, no momento*.

Se êste alguém era (ou é) um técnico na vida civil, digamos assim, êsse alguém já sabe ou é capaz de entender por que a solução a ser dada a êste ou àquele problema haveria de ser esta

(8) La Follette Jr., Robert M., in *Atlantic Monthly*, July – 1948, *Apud Galloway*, ob cit., pág. 94 – The question of adequate and expert staff is of vital importance. Undoubtedly one of the great contributing factors to the shift of influence and power from legislative to the executive branch in recent years, is the fact that congress has been generous in providing expert and technical personnel for the executive agencies but niggardly in providing such personnel for itself".

e não aquela, se os critérios técnicos presidissem a decisão.

Se êsse mesmo alguém passar a ser, além de técnico, um representante, já não se espere dêle a mesma frieza, o mesmo tipo de raciocínio. Êle ganhará (ou perderá, dirão os pessimistas) uma dimensão a mais, que o conduzirá fatalmente a ver o problema e a solução em foco sob ângulos novos, que classificaremos, apenas para simplificar, como sendo *sociais políticos*, quando não, exclusivamente *políticos* e até *político-partidários*.

Cá fora, é possível levar êsse alguém – que alie tais qualidades (técnico e representante) – a entender e achar adequada a solução proposta para certo e determinado problema. Mas, lá, no Congresso, no seio mesmo de suas comissões e plenários, é simplesmente impossível levá-lo a tanto. Como representante êle tende a esgarçar a sua visão, a esticá-la segundo um sentido que já não é aquêle tão-sòmente técnico que compreendeu aqui fora.

Por que? Porque, lá no Congresso, êle ou é o representante, ou então, como representante, não passará de um fracassado.

A inapreensão desta espécie de metamorfose efetuada naqueles que, contando com a qualidade técnica são eleitos representantes, tem dado margem a desconcertantes, amargos acerbos e injustos comentários em tãmo do efeito corrosivo da atividade política sãbre as mentes melhor instruídas sob o ponto de vista técnico.

Alude-se, então, ao poder corruptor da política, ou à incapacidade de manter-se o homem tènicamente inteiriço face a atividades onde fatôres emotivos e pessoais muito influenciam, como é o caso da atividade política.

Mas, tal inapreensão é antes fruto de falta de atividade política

por parte do julgador, que pròpriamente uma interpretação que corresponda a situação real daquele que é julgado.

Nêle não se deu nenhuma corrupção. Ao contrário. Deu-se com êle o que deveria se dar (e sempre se dá) com todos nós, cidadãos comuns, profissionais de nossas profissões, quando passamos a viver ativamente a política, embora até sem filiação partidária.

Êle, melhor do que nós, passou a ver (e mais do que a ver, a sentir), como diremos, o sentido obscuro, mas nem por isso impreciso, do destino político do povo ao qual tanto como nós pertence, mas acrescido de qualificação que não temos. (9)

Não é outra a razão pela qual o cidadão portador de cultura geral – o humanista no melhor, e até mesmo modesto sentido da palavra – é sempre mais hábil representante que o técnico na mais alta acepção profissional.

Êste último tende a dar demasiada importância à sua técnica, àquilo que aprendeu cientificamente, mormente se, dadas as circunstâncias de sua formação cultural, não a veio completar, tènicamente, após a aquisição de conhecimentos outros de ordem mais geral e mais profunda. É preciso, afim de que não fracasse, se estiver nesse caso, que seja antes de mais nada um homem suficiente-

mente inteligente para compreender que passou a lidar com realidades outras, que necessariamente não importam no desmentido daquelas às quais se acostumara a lidar. (10).

II – A eficiência do Congresso é de natureza política, não podendo ser aferida pelo número (nem mesmo qualidade) da legislação votada

Um outro aspecto de comum referência e de constantes equívocos, e que vale a pena situar, a fim de que possamos apreender a posição, a importância e o papel do trabalho do Congresso na e para a vida nacional, é aquêle relativo à aplicação de critérios de eficiência e produtividade em relação às atividades do Congresso.

O Congresso não é um DASP, e Deus nos livre que o fôsse, não indo nisso nenhuma má vontade ou ironia em relação ao último.

Desejamos assinalar, apenas, que a função do Congresso é algo que transcende aos critérios da eficiência administrativa e, conseqüentemente, à produtividade como tal. O Congresso vale mais como

(9) A propósito, lembramo-nos de feliz observação que ouvimos do Senador Juracy Magalhães, quando de certa feita, um técnico do Executivo – pessoa ilustre e informada – a título de desculpa ou esclarecimento em tórno de opinião que formulava a respeito de certo problema, disse: "Bem, eu não sou político, sôbre êsse aspecto..." O representante da Bahia disse com muita ênfase: – e não sem razão – "É pena, é pena que V. Exa. assim se caracterize; pois, estou entre aquêles que julgam devesse todo brasileiro ser político, nem que fôsse se interessando e vivamente participando da política. Tenho a certeza de que já teríamos alcançado maior grau de civilização política.

(10) Galloway, ob. cit., p. 47 – Vale a pena a esta altura, transcrever o que diz Galloway a respeito do que deveria ser "the ideal member of Congress".

"In short, the ideal member of Congress will be a man of undoubted integrity who will not seer personal advantage or reward or indulge in nepotism but with resse the pressures of sectional interests and functional groups and place principle above expediency and nation above party. He will be a man of intelligence, courage, and zeal, with exceptional qualities of mind and spirit, skilled in the rare art of medinting between the public services and the people, able to exercise foresight and balanced judament. He will be fitted by temperament for a legislative career having a real interest in human beings *per se*, with a real flair for politics and public affairs as well as tolerance, sympathy, patience, and sense of humour to compensate him for the tedium and trivia of his tas; He will have had enough education forma or informal to be familiar with the economic and social history of the United States, with recent political, economic, and social trends, and with the basic facts of our political and social life".

agente catalisador que outra coisa. A sua existência é, por si mesma, uma forma de energia e produção. Não sabemos se nos fazemos entender dizendo que o Congresso é uma espécie de respiradouro de inúmeras energias, tendências e diretivas nem sempre traduzíveis, nem sempre transformáveis em leis, decretos-legislativos etc. etc., mas, para cujo acionamento há de existir prévio debate, ampla discussão e até algum atraso. (11).

Outra observação, portanto, seria dizer-se impróprio e inadequado aspirar-se venha o Congresso a ser *eficiente* tomado êste termo na acepção técnico-administrativa, organizacional.

O Congresso será *eficiente* se corresponder às tendências políticas do povo, do país a que serve. Será ineficiente, oneroso, tôda vez que, por miopia de seus membros, tender a reagir ao destino político do povo a que representa.

III – Em termos de objetividade o Congresso não é mais o Poder Legislativo. É muito mais do que isso. É a peça central de coordenação da política nacional.

Jamais passou pela cabeça de qualquer cidadão eleger pessoas para representações ou o exercício de poderes distintos. Qualquer pessoa que compareça, às urnas o faz para eleger as autoridades políticas de seu país, isto é, aqueles que, em seu próprio nome, em nome de todos os mais eleitores, governem o país. Governem, como?

Governem exercendo funções básicas, fundamentais de governar,

(11) Segundo Churchill, o Parlamento tende a transformar-se num "Grand forum of debate". Ver prefácio de Oswaldo Trigueiro à monografia do Prof. Georges Langrod – O Processo Legislativo na Europa Ocidental – Fundação Getúlio Vargas – 1954. Ver ainda, Galloway, ob. cit., p. 12 – "Congress serves as a forum through which public opinion can be enlightened, general policy discussed, and the conduct of public affairs ventilated and criticised.

que são: assegurar a ordem e a justiça, promover os meios de segurança e defesa; propiciar o desenvolvimento e a riqueza; educar e estimular tôdas as iniciativas à educação e cultura devotadas; cuidar da saúde pública, transportes e das comunicações; de tudo, enfim, quanto fôr de interesse público e a iniciativa privada não puder ou não quiser cuidar.

Para tanto, o eleitor atribui ao representante ampla delegação, especialmente quanto à forma da organização nacional, seus processos e métodos, pouco indagando e pouco sabendo sôbre o que compete ao Presidente, ao Governador, ao Prefeito, ao Senador, ao Deputado ou ao Vereador fazer, cada um de *per si*.

Por conseguinte, as teses da chamada *teoria da divisão dos poderes* nunca *influíram* no ato de votar.

De modo geral, podemos asseverar que, no ato de votar, o eleitor sempre dividiu o seu voto entre a sua aspiração de liberdade e a sua convicção de que há necessidade de quem detenha a autoridade em seu sentido, digamos, social-político, não sendo por outra razão que os congressos e parlamentos do mundo inteiro têm sido o centro de debate dessa espécie de divisão de voto; pois, nêles, invariavelmente, dadas as relações executivo-legislativo, surgem à tona os mitos da liberdade e da autoridade, sempre em luta, mesmo quando para a garantia de um ou de outro.

Assim, o eleitor vota para Deputado, Senador e Vereador naquele a quem confia o seu sentimento e a sua aspiração de liberdade; votando para as funções executivas de Presidente, Governador e Prefeito, naqueles a quem confia a autoridade, isto é, a sua necessidade interior de ordem, segurança, desenvolvimento e progresso.

E, intuitivamente, *essa, maneira de votar*, sempre correspondeu à

realidade dos fatos; pois, na organização e vida dos Estados e governos nunca prevaleceu, de fato, a teoria da divisão dos poderes. Prevaleceu sempre, isso sim, a instituição de sutil e complexo *sistema de controle para o exercício do poder* como um todo, por parte dos delegados eleitos, através do qual, por um lado, se procurou resguardar o sentimento e a aspiração de liberdade e, por outro, a exigência social de autoridade. (12)

Politicamente, pois, elaborar a legislação nunca foi importante. Importante é (e sempre foi) *deliberar* sobre qual seja a legislação necessária, e conveniente e, nesse poder – nesse *poder de deliberação* sobre qual seja a legislação necessária e conveniente – é que reside o controle da autoridade quanto à sua propensão para o arbítrio.

E esse poder de deliberação não é simples nem fácil de ser executado.

Para ser exercido com justeza e oportunidade, para ser isento tanto quanto possível, de caráter demagógico, para refletir, enfim, a

(12) A esse propósito seria oportuno recordar, porque "atuais, as idéias de Edmundo Burke em torno da suprema autoridade da comunidade não só como fonte de todo direito positivo, senão também, como autoridade final ante a qual o governo é responsável, dado ser *liberdade política aquilo que, como tal, o povo considera*. Elas valeriam para apoiar formulações como as que vimos tentando fazer através das quais procuramos dar ênfase ao problema da representação como um todo, acentuando a origem popular, comunitária societária do poder. Este, portanto, é mera consequência ajustada como diria Burke as necessidades humanas. E, não fôra assim, não teríamos como compreender a aceitação do poder, à margem de critérios democráticos e muito menos, o chamado direito à rebeldia e à revolução; pois, tudo, no fim redundaria em ofensa ao poder, quando o poder em si, nunca é ofendido. Ofendida é a comunidade quando sob a tirania de um poder contra o qual não pode assegurar a sua substancial liberdade.

soma das tendências em curso não sendo oligárquico, nem plutocrático há que ser entregue a entidade que seja o centro coordenador das aspirações políticas da nacionalidade. E essa entidade há de ser o Congresso de hoje em dia, que não é mais o detentor do "Poder" Legislativo no sentido tradicional: mas, sim, e sobretudo o pulmão da representação social para o controle do exercício democrático do poder.

Assim, o trabalho de elaboração legislativa passou (ou sempre foi) a ser secundário na vida do Congresso. O principal é (ou sempre foi!) a fixação das diretrizes da legislação a adotar. Tanto que, nos debates entre Oposição e Maioria, uma vez fixadas as diretrizes, uma vez assentadas as preliminares nada há mais a fazer. Se as diretrizes ou preliminares da Maioria obtiverem a aprovação o que resta são detalhes, da mesma maneira se prevaleceu o ponto de vista da Oposição, acontecimento, aliás muito raro.

I

IV – *Há, no Congresso, a tendência de municipalizar os problemas, afetando, com isso, as soluções de âmbito nacional*

A tendência em aprêço só pode ter uma explicação: a de que, no Congresso, há uma supremacia, pelo menos numérica, de homens absolutamente municipais. Municipais quanto à cultura e instrução. Municipais quanto ao raio de visão e alcance dos sentimentos. Municipais quanto à estratégia de que são capazes de perceber ou desenvolver. Municipais quanto à coragem de propor, ousar, fazer e recusar. E, diga-se logo para que não pareça desprimorosa a observação é assim, mais ou menos, em todos os congressos e parlamentos do mundo, não só porque a instituição contém em si mesma, alta dose de força centrípeta, que insiste em repartir, dividir, pulveri-

zar – a fim de que fiquem atendidas as correntes que nela se cruzam – como, também, porque os representantes de um modo geral ou são, êles mesmos, "local party bosses", ou pessoas que a despeito da cultura de que são portadoras – e por motivos eleitorais – não podem deixar de atender aos interesses daqueles. (13)

Ora, a correção dessa supremacia não é fácil. Dá aos líderes um trabalho a bem dizer apostolar de vez que quase sempre os problemas e soluções em curso, não admitem a introdução de critérios municipais.

Daí por que o citado autor julga imprescindível, para a defesa dos altos interesses nacionais, a existência de forte liderança partidária nacional, assim se expressando, à página 208.

"The function of planning of integration, and over-all management of public affairs for the protection of the great interests of the nation can be handled only by a strong national leadership supported by a well mobilized majority".

Isso acontece, êsse trabalho contra a municipalização se faz, de um modo geral, quando da votação de projetos relativos a desenvolvimento regional. Difícil é fazer sentir que não visam à criação de melhoramentos nem à instalação de serviços municipais.

(13) Schattschneider E. E., Party Government, Rinehart Company, Inc. New York, p. 206 – The local party machines are built around the private interests of a corps of professional politicians in the extraction of spoils from the government at all levels: These politicians are profoundly indifferent to questions of public policy and have no desire or capacity to create public issues or to influence the course of government by exploiting the discussion of public affairs".

O resultado tem sido, como sabemos, o fracionamento imoderado de recursos supostamente destinados a inversões de capital.

Observa-se, por exemplo, que a tendência diminui, individualmente, à medida que o representante ganha experiência no Congresso. Se eleito para uma segunda legislatura, êle vem mais afeito a distinguir entre o que lhe interessa como representante desta ou daquela região, e aquilo em que sua participação, para ser proveitosa, tem que ser nacional.

V – Grande parte do trabalho do Congresso diz respeito a aspectos secundários e, ainda por cima, formais, da função de governo, o que prejudica a sua eficiência quanto a alguns de seus altos propósitos

O Congresso perde precioso tempo com assuntos pequenos, secundários e formais da função de Governo, em parte, por imposição de mandamentos constitucionais; em outra, porque o Congresso tem preferido – na suposição de que com isso controla e fiscaliza – não regulamentar, em lei ordinária, a situação de certas matérias de interesse público, a saber, por exemplo, as de auxílios, subvenções e isenções.

No caso dos auxílios e subvenções houve uma tentativa nesse sentido com a promulgação da lei especial. (14). Mas os próprios congressistas trataram de não a cumprir, mesmo porque não é fácil cumprir lei tão obscura, e de consequências tão onerosas, se acaso fôsse aplicada ao pé da letra. No decorrer das votações orçamentárias a dita lei vale *pro forma*, mais para que os relatores dêem a impressão de que estão mesmo disciplinando a matéria.

Com as isenções, bem poderia o Congresso já haver deixado o as-

(14) Lei nº 1.493, de 13-12-1951.

sunto a cargo da Administração, mediante condições estabelecidas em lei ordinária, reservando para si somente os grandes casos, como foi o da Mannesman, por exemplo. (15)

Mas parece difícil levar o Congresso a aceitar uma redução sem exagêro, de oitenta por cento (80%) das pautas de suas votações, pela eliminação de casos como os já citados, e de pensões também.

Para êste último haveria, do mesmo modo, o recurso de lei ordinária, dizendo quando cabe pensão especial a alguém. O acervo de leis já votadas nesse sentido serviria de material suficiente para a sua elaboração.

O resultado prático dêsse procedimento é o Congresso viver a braços – e de maneira a bem dizer desatenta – com projetinhos insignificantes.

Mas, fazer o contrário (já ouvimos êsse estarrecedor argumento) seria dar ao Executivo uma arma eleitoral magnífica. Todo mundo que precisasse de auxílio, de subvenção, de isenção, ou de pensão especial, correria para o Executivo e, êste, posando de munificente, concederia o benefício e, veja só, apoiado em leis elaboradas e votadas por nós. Mas, disso os beneficiados não se lembrariam!

O argumento pode ser político, mas é pequeno mesmo visto sob o ângulo político. E, sobretudo, é estarrecedor, pelo que revela em matéria de "concepção de govêrno".

Todavia, o resultado pior não é o Congresso viver a braços com assuntos tão pequenos. E nem mesmo o *custo* de leis como essas, revestidas de tôda solenidade parlamentar, como as outras, as verdadeiras leis.

Não. Nada disso não é o pior. O pior está em que o Congresso, por causa dessas ocupações:

(15) Lei nº 2061, de 5-11-1953.

a) deixa de exercer o contrôle (16) que lhe competiria exercer sôbre a administração pública;

b) não encontra tempo para elaborar leis fundamentais à vida do País, inclusive as complementares à Constituição;

c) não revê, nem consolida, atualizando, a parte aproveitável da abundante legislação da ditadura;

d) não conseguiu, ainda, exercer, com o sucesso que seria de esperar, o *instituto do inquérito parlamentar* (17) em tôrno não só de

(16) Galloway, ob. cit. p. 11 – «With the decline of Congress as an original source of legislation and with the great growth of administrative activities, supervision of administration has become one of the most important congressional functions. In a oftquoted statemente John Stuart Mill once observed that «the proper office of a representative assembly is to watch and control the government» a role for which he considered it better equipped than to develop legislative proposals».

(17) Congressional Digest – vol. 31, nº 5, May, 1952. – Em trecho de trabalho do Senador George Meader a propósito do assunto, e originariamente publicado na Law Review, da Universidade de Chicago, encontramos a seguinte e sugestiva citação de declarações feitas pelo Senador Harry S. Truman, quando renunciou à função de Chairman of the Special Committee Investigating the National Defense Program:

«In my opinion, the power of investigation is one of the most important powers of the Congress. The manner in which that power is exercised will largely determine the position and prestige of the Congress in the future. An informed Congress is a wise Congress; and uniformed Congress surely will forfeit a large portion of the respect and confidence of the people».

Não menos incisiva é a opinião do Senador William J. Fullbright sôbre o assunto, conforme vemos à página 132 – C. D. – vol. 31 – nº 5, May – 1952:

«The power to investigate is one of the most important attributes of the Congress. It is perhaps also the most necessary of all powers underlying the legislative function. The power to investigate provides the legislature with eyes and ears and a thinking mechanism. It provides an orderly means of beig in

denúncias; mas, principalmente, de problemas que afligem o País e esperam levantamentos sérios;

e) não cuidou de fazer do Orçamento instrumento de política governamental orientada no sentido do desenvolvimento.

O tempo que o Congresso perde na elaboração de decretos-legislativos sobre decisões do Tribunal de Contas da União é outro a relacionar em detrimento das altas funções do Congresso. De um modo geral os assuntos são solucionáveis no âmbito administrativo, do próprio Tribunal, mas, nem o Tribunal dá jeito, nem o Congresso o quis dar, pois votou até lei de reforma do Tribunal, que a êste nada reformou. E por quê?

Porque há assuntos que no Congresso são tratados dentro de uma tradição que espanta, pois, na realidade, tal tradição não está na mente da maioria dos congressistas. Eis aí matéria para a oitava observação.

VI – A tradição no mau sentido, tem levado o Congresso a legislar mal, especialmente quando pretende reformar, inovar ou atualizar

O caso do Tribunal de Contas é um dêles. O fracasso das chamadas "Côrtes de Contas" é a bem dizer universal. Mas, não só no Brasil como onde existem, tem sido difícil injetar-lhes sangue novo, modificando-lhes a estrutura de modo a que passem a desempenhar papel importante, realmente útil, que se compagine com as funções de controle e fiscalização, como as entendem os *experts* em organização.

touch with and absorbing the knowledge, experience and statistical data necessary for legislation in a complex democratic society. Without it the Congress could scarcely fulfill its primary function».

Não vamos, todavia, tratar dêsse caso, que somente êle pediria estudo especial. Citamo-lo para assinalar a má influência da tradição, quando há o propósito de se legislar de maneira moderna. Essa má influência já se faz sentir no constituinte, quando elabora a Constituição. Nela inclui uma série infindável de dispositivos sãbiamente inócuos, só para inglês ver, ou reconhecidamente desajustados aos problemas sócio-econômicos modernos.

É certo que as constituições são uma espécie de ideário político das nações a que se referem. Elas deveriam, entretanto, se elaboradas nos dias de hoje, conter um mínimo de objetividade mormente naqueles capítulos que tratassem de matérias concretas. Mas não. Os constituintes do mundo inteiro, até os soviéticos, que não podem ser chamados de líricos, gostam de elaborar "cartas municipalistas"...

Pois bem. Começando nas Constituições é inevitável que a tendência prossiga na lei ordinária.

Tomando ainda como ponto de referência o caso do Tribunal de Contas, vê-se o quanto a tradição, no mau sentido, torna as coisas imutáveis. É preciso criar uma espécie de Tribunal Administrativo de grande envergadura, que de fato alivie o Congresso e o Executivo, exercendo, em nome dos mesmos, o necessário controle da gestão da coisa pública? É. Mas na hora de se elaborar a lei respectiva, na hora de se pegar o Tribunal existente, transformando-o naquele outro, desabam dos livros os eruditos e o Congresso passa, então, a discutir sobre o sexo dos anjos, com uma contrição comovedora. No fim, é para que tudo permaneça como dantes, pelo menos aparentemente, pois o legislador brasileiro é bastante sagaz para saber que a realidade social e administrativa do país des-

mente todos os dias, as intenções contidas em leis dessa natureza.

É o que salva, embora tais leis não deixem de atrapalhar um pouco, pois além do mais fica a impressão de que se tratou mesmo de resolver o problema.

VII – Quando o Executivo quer uma lei o Congresso dificilmente a recusa ou mesmo a retarda

Em virtude de ter havido (e haver) demora, por parte do Congresso, na votação de certas leis consideradas como de absoluta necessidade e primeira urgência para o País, julgam, muitas pessoas, que tal acontece porque o Congresso não as quer votar, opondo-se, ou de certa forma resistindo, ao Executivo, o que não corresponde inteiramente à realidade.

O Executivo somente não dispõe logo de leis sobre as quais diz-se interessado quando ele mesmo não as quer, tanto assim, com tanta urgência. Esta é que é a verdade. Quando o Executivo faz sentir que o País precisa de determinada lei, o Congresso a vota, embora valendo-se a Oposição da maior parte dos recursos regimentais para dificultá-la.

Dissemos maior parte porque, em certos casos, sob determinadas condições e circunstâncias, não obstante os muitos recursos regimentais que a Maioria dispõe para anular a resistência da Oposição, esta última, se quiser (mas, quiser mesmo) pode derrotar o Governo, usando, para tanto, de todos os recursos regimentais.

Mas, esse querer assim, esse querer mesmo, a não ser em situação de profunda crise política – e assim mesmo, sob determinadas condições e circunstâncias – é raríssimo da parte da Oposição. E, quando há, note-se bem, é porque, em determinado sentido, o Governo já não existe, ou a Minoria já é virtualmente o Governo ou a Maioria.

Por conseguinte, o Congresso somente não vota uma lei dentro de tais ou quais diretrizes – e em tempo X (que tanto pode ser de quarenta e oito horas, como de três meses, seis meses, um ano) se o Executivo não estiver realmente interessado nessa lei.

Vêzes acontece, por exemplo, que o Executivo, embora enviando mensagem ao Congresso, acompanhada de projeto de lei muito importante, prefere deixar maturar a sua proposição no seio daquele, pois esse procedimento não só dará à lei correspondente maior conteúdo legislativo, como também politicamente, a demora ajudará a sua execução.

Já pensaram se a lei da Petrobrás, por exemplo, houvesse sido votada a toque de caixa, o que lá teria acontecido com ela, a esta altura? Do mesmo jeito, a toque de caixa, fácil teria sido derrubá-la, ou modificá-la de tal modo que daria no mesmo.

O fato de a lei em aprêço haver sido votada após amplo debate, com a participação decisiva da Oposição (e que participação) transfundiu-lhe força de tal natureza que a toque de caixa, ninguém a destrói.

A sua destruição há de exigir no mínimo, a mesma demora de sua votação. Citamos o caso da Lei nº 2.004, tendo em vista ser ele bem expressivo para servir de exemplo ao aspecto que vimos de assinalar. Isto é, que o Congresso não retarda a votação de projetos oriundos do Executivo e, quando o faz, como em relação à Petrobrás, a demora só redunde em benefício da lei, de sua estabilidade.

Indaguemos agora o porquê desse procedimento. Pelo fato e não sentir o Congresso com a força necessária para resistir e negar ao Executivo? Não e não. Simplesmente porque o Congresso é também Governo.

Portanto, as demoras, as procrastinações, e desinteresse mesmo do Congresso pela votação de uma lei importante (citemos, para exemplificar a *Reforma Agrária*), decorrem, apenas, do fato de o Congresso refletir, politicamente, o pensamento do governo, e conseqüentemente, do Executivo.

Esse ponto é que muitas pessoas não querem compreender. E, então, formulam críticas amargas contra o Congresso, sem refletirem que o Congresso é, afinal, tão ou mais governo quanto o é o Executivo.

O Congresso só deixa de ser governo no sentido em que nos referimos quando o Executivo deixa, de verdade, de ter Maioria. Mas, deixar o Executivo de ter maioria, no sentido a bem dizer, concreto da palavra, é a mesma coisa que se dizer que o país está sob a revolução e isso somente se dará se o Congresso negar por exemplo, estado de sítio; ou, mesmo se, embora concedendo-o, a crise fôr mais forte que os recursos dêste (estado de sítio).

Assentado tudo isso quanto até aqui dissemos podemos ao contrário garantir ser sempre grande o interesse do Congresso pelas proposições governamentais.

Esse interesse, a nosso ver, vai até além do que deveria ir, para resguardo mesmo da posição do Congresso no seio do Governo; pois, o fato de ser, o Congresso também o próprio governo, não justifica a sofreguidão com que certas sugestões (do Executivo) são nêle acolhidas.

Se tudo é política, no final das contas, mais político seria – nesse sistema de balanceamento de funções e prerrogativas, que dá, afinal, o tom das relações executivo-legislativo – que êste último se comportasse de maneira mais eqüidistante frente a tais sugestões, dentre as quais citamos, para exemplificar, emendas or-

çamentárias, ou projetos de créditos especiais, nitidamente sem fundamento certo e claro.

Essa reserva ajudaria inclusive o Executivo, dando a êste o recurso necessário para poder, com fundamento, exigir mais qualidade, mais oportunidade e mais atenção, no trabalho da Administração, pois a verdade é que muitos dêsses casos ou sugestões decorrem, têm por origem, apenas, a inépcia desta última no tratar de assuntos de grande interesse para o governo considerado em conjunto.

Não havendo a reserva, a frieza, e mesmo a resistência do Congresso a casos dessa natureza, o que acontece é a Administração trabalhar pior, contando com a certeza de que seus erros ou suas omissões poderão ser facilmente contornados no Congresso.

VIII – *Há sempre ordem e interesse no trabalho do Congresso*

Um aspecto da vida do Congresso que é sempre chocante para o cidadão menos informado – e, que, às sessões de suas Casas comparece pela primeira vez – é a de aparente desordem no trabalho legislativo.

Para êsse cidadão o Plenário é um lugar no qual ninguém se entende, nem se quer entender, merecendo sempre, por isso, ácidos comentários, as variadas atitudes dos representantes no decorrer das referidas sessões. Alguns lêem jornais. Outros conversam a dois, ou em grupos, alguns de pé, e, até voltados de costas para a Mesa. O orador, salvo casos especiais, parece sempre que fala para as galerias, quando, não para o próprio microfone. As vezes um aparte, ou ao contrário, dezenas dêles, fazendo pouco sentido uns com os outros. E saem e entram representantes no recinto, tudo acontecendo, ou enquanto o Presidente fala, ou no instante mes-

mo das votações. Essa é a impressão de sempre do popular, mesmo de razoável nível cultural, que comparece, às sessões legislativas, sem contar com prévia informação a respeito.

De fato, é assim, mas, só mais ou menos. No fundo verdadeiramente, há sempre uma perfeita ordenação nos trabalhos parlamentares dos Plenários; pois, nestes, é que, em caráter definitivo, as leis são votadas.

Não há, como parece ao leigo, desatenção dos congressistas em relação a quaisquer aspectos do trabalho parlamentar do Plenário. Ao contrário, podemos afirmar que tudo quanto se passa, por incrível que pareça, é anotado. É verdade que, sob os ombros dos líderes, repousa sempre grande responsabilidade, pois eles é que realmente conduzem a forma da votação de suas Bancadas. Mas ninguém julgue que, individualmente, estejam os liderados alheios àquilo que devem votar.

Com as Casas Legislativas passa-se, apenas, aquilo que levou Lorde Robert Cecil a dizer, talvez com certo exagêro, antes para ser interpretado, que "não existem projetos de lei que interessem a mais de uma oitava parte da Câmara de um modo ativo". (18)

De fato, ao pé da letra, talvez Lorde Cecil tenha razão, encaradas as proposições de um modo geral.

Mas, vistas sob seus aspectos particulares, as diversas proposições interessam sempre a todos, sem exceção; pois, no bôlo das mais simples pode sempre haver algo a corrigir, a modificar, a rejeitar; a defender com vivacidade, se fôr o caso, se houver ne-

cessidade; ou a combater do mesmo modo, se também fôr o caso.

Apenas, o congressista, como qualquer um faz no seu ambiente de trabalho (quando o trabalho comporta liberdade de ação), escolhe qual ou quais matérias lhe interessam mais de perto. E, assim mesmo, segundo os diversos graus de interêsse.

Essa escolha êle só não consegue fazer entre algumas tantas proposições de caráter nacional, ou regional. No primeiro caso, porque, obviamente, são nacionais e, ainda, porque sendo assim são inclusive de interêsse regional. No segundo caso, porque afetam diretamente à região a que representam.

É evidente que, sômente nos dias de grandes paixões políticas, não há a ordem tal como a asseguramos.

Não obstante isso, desordem no sentido comum não há; pois até mesmo para os casos extremos há recurso regimental, tudo a depender da energia daquele que preside os trabalhos.

Anotamos êsses pontos, assim um tanto ligeiramente, para não só concluir em favor de que há sempre ordem e interêsse no decorrer dos trabalhos parlamentares, como também – e nisso que se segue é que está um dos valores intrínsecos, do Congresso – plena liberdade de manifestação dos pontos de vista em curso.

Ao leitor tocado de ceticismo, há de surgir o argumento: – "Mas, para que isso, se tal manifestação é, muitas vêzes, um simples *salvar de face*?"

Êsse argumento tem como principal fundamento a inexperiência da vida de quem o formulou. E, mais, revela absoluta incompreensão do que sejam Maioria e Minoria.

Maioria existe para afirmar seus pontos de vista. Minoria para ressaltar os seus próprios, ante os vitoriosos da Maioria, quan-

(18) Ver nota nº 5, à p. 21, no citado livro de Iribarne.

do frontal e decididamente contrários aos seus.

Exigir que fôsse o contrário, ou, pelo menos, que a Minoria, estivesse sempre – não, a salvar a face, como diz o céptico leitor – mas, a obter vitórias nem que seja pela extrema resistência (obstrução), seria conceber a existência de organismo conscientemente inoperante, porque instituído à base do ódio. E o Congresso é, positivamente, a escola onde aprendemos a combater sem odiar realmente.

Uma das vantagens da vida legislativa, da prática e manutenção de suas instituições, está justamente no ensinar aos homens o viver cordialmente em meio às suas discórdias.

O Congresso pede e exige, daquele que nêlo comparece, extrema compreensão do destino humano. Tôda combatividade lhe é assegurada. A coragem de que é portador sempre são rendidas comovidas homenagens.

Ama-se, no Congresso, todo aquêlo que é, depositário e agente das grandes e básicas virtudes humanas. O clima emocional de sua vida favorece êsse amor, ou pelo menos, o estimula.

No Congresso, aprecia-se o arguto, o vivo, o sagaz, todo aquêlo que, sem rebaixar e ferir diretamente, é capaz de impor memoráveis derrotas a seus contendores.

E, em meio às manobras políticas, a êsse indescritível *underground* das articulações em favor disso ou contra aquilo, estima-se, respeita-se sempre, a lealdade parlamentar, que, em última análise, e na maioria mais que absoluta dos casos, nada tem a ver com a filiação partidária pròpriamente dita, pois esta só prevalece mesmo nas chamadas *questões fechadas*, que são raras até quando em discussão projetos fundamentais para a vida política nacional.

IX – A liderança partidária, no Congresso, é exercida de maneira nitidamente democrática, pois antes reflete as tendências da Bancada (ou diversas Bancadas), que o pensamento e a personalidade do líder. No estágio atual, todavia, a liderança ressent-se de organização que a apóie, o que resulta em fazê-la menos presente, menos atuante, do que seria de desejar para a correta ordenação do trabalho parlamentar, e o próprio fortalecimento do Congresso, como elemento decisivo para a formulação da política nacional.

Para a sincera análise do tema, objeto da presente observação, é preciso começar com uma pequena anotação sôbre aspecto significativo da vida brasileira. Nós no Brasil, não gostamos de líderes, mesmo quando os sentimos e os sabemos nitidamente democráticos.

Eis a razão pela qual, entre nós, ou temos muitos líderes, o que é uma forma de não os ter, ou os líderes, os verdadeiros líderes, se escondem, ou se disfarçam, pois detestamos os chefes.

Chefes somos todos nós, pois não.

Nesse sentido, a tendência autárquica, no Brasil, é muito mais que uma tendência administrativa. É uma reação do espírito, cujas origens talvez possam ser buscadas e encontradas na rebeldia contra o espírito centralizador dominante nas coisas brasileiras; pois, paradoxalmente – mas, muito apropriadamente – porque não gostamos de chefes, gostamos sempre de ser chefes até à medula dos ossos.

E, como, no trabalho, tendemos a centralizar, no trabalho sentimos ou somos agentes, também, da reação autárquica, que é uma sutil forma de, para cada um de nós, criar um "pequeno reino".

Ora, esta nota do caráter nacional, se apresenta vantagens, oferece também desvantagens, como a seguir veremos.

Por um lado, se tem impedido a floração dos ditadores potenciais que em cada um de nós reside, por outro, tem dificultado a completa apreensão das vantagens do trabalho em equipe. Se, por um lado, nos tem levado a certa indisciplina em relação a tudo quanto fazemos, por outro, tem favorecido a criação e o desenvolvimento, no brasileiro, de um espírito de independência muito acentuado, mas com perniciosos reflexos sobre o espírito cooperativo.

Do ponto de vista político, o resultado tem sido o de fracionamento partidário, com a criação, inclusive, de alas, subalas, dissidências etc., o que reflete achar-se menos em jogo questões de princípio e de doutrina e, sim, muito mais, essa ojeriza brasileira ao chefe, ao líder.

No alto campo da liderança parlamentar, êsse aspecto não poderia deixar de produzir efeitos, conduzindo-a a modelos que são bem a prova da sagacidade nacional para contornar a si mesma a seus espinhos.

A característica fundamental da liderança partidária entre nós, quando exercida no Congresso, tem sido a de ser, por excelência, anticarismática. Os líderes são surpreendentemente amenos e manhosos, mesmo quando portadores, pessoalmente, de fogosos e determinados temperamentos.

Em meio a seus liderados, êles praticamente deslizam, o mesmo fazendo nas relações de uns com outros, especialmente quando a representarem as vontades, respectivamente, da Maioria e da Minoria.

Mais sob a pressão dos fatos, portanto, que como uma nota do espírito nacional, a liderança po-

lítica, no seio do Congresso, se tem exercido, até com certo exagêro, e com evidentes prejuízos para a unidade e a coerência partidária, de maneira a mais democrática possível. E êsse procedimento, não só tem contentado aos liderados de um modo geral, como tem permitido uma ação parlamentar sem tumultos além do razoável.

Mas tem oferecido também, a nossos olhos, a sua face avêssa.

Ela, a liderança, não se tem organizado como seria de se desejar, inclusive para ser democrática no sentido, digamos, demonstrativo da expressão.

Contassem as lideranças com informações e serviços seguros em torno dos fatos sobre os quais é preciso decidir, tomar rumo, menos árduo fôsse, talvez, para os líderes, o trabalho de persuasão, pois êste viria mais apoiado em dados, em elementos de convicção, que em argumentos, ao sabor da inspiração momentânea, auxiliada pela memória, nem sempre fiel aos fatos como os fatos são.

X – O espírito de objetividade é, sob muitos aspectos, muito mais presente no Congresso que na Administração apesar de êle ser o campo preferido da oratória.

Tudo depende de como entendemos o espírito de objetividade. Se fôr aquêle que se acha mais próximo da realidade e, que, por isso mesmo, é mais desenvolvido, mais agressivo, menos temeroso, menos apegado e, conseqüentemente, mais capaz de tomar decisões à margem daquilo que é apenas formal: então não temos dúvidas, êsse espírito é, sob muitos aspectos, muito mais presente no Congresso que na Administração.

Aparentemente, a observação acima parece encerrar, não só um exagêro, como também um

absurdo, sendo o Congresso, como é, o órgão no seio do qual menos se tem feito sentir o sôpro do progresso em matéria de instrumental para o trabalho.

Mas, nisso, justamente, está a prova mais provada de que o instrumental, por si, não transmite ao trabalho espírito de objetividade, tanto que, em alguns setores administrativos, êsse instrumental só tem servido para tornar os burocratas mais burocratas, e com a supina presunção de que, por causa dêle, instrumental, são cientistas e técnicos, quando, na verdade, não passam de pobres sujeitos amarrados, a seus indefectíveis (embora invisíveis) "paletós de alpaca".

No Congresso, por efeito mesmo da variedade de formação, origem social e profissional de seus membros, aliada à característica comum a todos de – em maior ou menor grau, não importa serem portadores de atilado senso político – dificilmente surpreendemos a tendência de confundir o acessório com a substancial – velho vício da área administrativa – e, muito menos, o de, face ao substancial, estarrecer-se ante as possíveis hipóteses para a solução de um dado problema.

Não. No Congresso – onde mais do que em qualquer outro setor da vida pública, a técnica de argumentação jurídica, ou de simples oratória, fundamentada na experiência, atingem às culminâncias do perfeito, do elegante e, até, do excessivo, pelo que resta sempre de exibição sem conteúdo e destino e, onde, por tudo isso, e outros efeitos, seria de se ver criaturas amarradas a si próprias amarrando tudo, perante a medrosa dúvida de como fazer para, afinal, realizar – difícil é esbarrar com o espírito de subjetividade, encarado no sentido daquele que é bitolado porque só consegue ver na direção daquilo

que aprendeu, pouco considerando, pouco levando em conta, a aprendizagem alheia, aquela experiência que cada um de nos traz mais ou menos no sangue, a despeito do que dizem os livros, do que foi dito nos tratados, ou, ainda, do que imaginamos ser o certo.

Como o Congresso, na vida nacional, é urna espécie daquele prato que parisienses dizem ser Paris, há nêle, dominante – não obstante algumas das observações anteriores – a marca do universal em contraposição ao particular ou ao especializado como sinais de limitação.

Por isso mesmo é muito mais viável convencer o Congresso em tórno das vantagens de determinada proposição e, com isso, leva-lo a deliberar, em linhas gerais, assentando sem lei as diretrizes para o tratamento do problema objeto de proposição, que, conseguir, da área administrativa, a fiel execução de tais diretrizes.

Nesta última, uma vez acionada a lei, há sempre a tendência do administrador tentar fazê-la à sua semelhança, esquecendo as idéias que a fundamentaram, as quais, segundo nossa experiência, no Congresso, jamais tiveram por objetivo dificultar a ação administrativa propriamente dita.

XI – *O Congresso tem sido demasiado modesto em matéria de despesas destinadas às suas instalações e ao seu funcionamento.*

Desde a sua reinstalação, em 1945, que o Congresso vem sendo demasiado pão-duro em relação a si mesmo. A intenção tem sido boa. Mas os reflexos têm sido péssimos.

A impressão deixada na opinião pública é a de que o Congresso não tem cuidado, como devera, das insígnias relacionadas com o seu poder.

Inadvertidamente alguns congressistas, ou mesmo a maioria dêles, têm julgado acertado êsse proceder, quando não poderia ser mais errado.

O povo aprecia a modéstia pessoal de todos aquêles que são detentores do poder. Mas, despreza, solenemente, o poderoso, quando êste não trabalha em ambiente condigno com o seu poderio. O exercício do poder requer a impressão de riquezas, embora sóbria e solene.

Não insistiremos nesta tecla porque de todos é conhecida. A todos nós, inclusive cultos, sábios e simples, a exteriorização do poder impressiona. Só é condenável – e nunca a aceitamos – quando em relação à santidade. Só do santo, portanto, exigimos pobreza; pois a pobreza é a sua insígnia. Mas, nem por isso admitiríamos que o Papa, por mostrar-se santo, deixasse de residir no Vaticano, por ser êste o que é, um centro de arte e pompa.

Deixemos êsse aspecto, todavia, de lado, embora tenha êle, para o legislativo brasileiro, maior e mais profunda significação do que se pensa. É bastante lembrar, para concluir, que, desde o Império – não obstante a comprovada modéstia da casa reinante – o Executivo procurou cercar-se de insígnias condizentes com a representação que detém, enquanto o Congresso, desde o Parlamento Imperial, vem vivendo e funcionando em edifícios abaixo da crítica, especialmente para um poder, como o Legislativo, que se reveste de tanta solenidade, mesmo quando no exercício de suas funções rotineiras.

Não será êsse aspecto uma das causas do inegável descaso popular pelo Congresso ? Ou o descuido do legislador brasileiro a êsse respeito é revelador de nossa pouca e pequena fé nos valo-

res, da democracia e, portanto, da liberdade ?

Deixamos as indagações no ar, e, é possível, muitos as venham contestar, negando que nem o povo nutre descaso algum pelo Congresso, nem a desatenção do legislador brasileiro, em relação à sua própria Casa, reflete coisa alguma.

Deixamos cada um com a sua ilusão. Aqui não viemos para desfazer ilusões. Aqui viemos para, com singeleza, transmitir impressões colhidas durante dez anos.

Todavia, não anotamos a modéstia das despesas legislativas para pugnar em favor de exteriorizações. Anotamo-la para afirmar que a qualidade do trabalho legislativo deixa muito a desejar, porque o Congresso não se sente a si mesmo como um Poder da República, tanto que nada fêz por si mesmo, salvo alguns remendos, e algumas poucas e mofinas providências administrativas.

Congresso não dispõe de ambiente condigno (Gabinetes) para o funcionamento de suas autoridades (membros das Mesas, líderes e chefes de Secretaria), nem para o conforto e trabalho de seus membros.

Congresso não dispõe de quadros como seria de desejar, nem oferece a seus funcionários, instrumentos de trabalho que os ajudem no trabalho, tornando-os mais eficientes.

Congresso raramente dispõe de recursos suficientes para o funcionamento de suas comissões, mormente as especiais e de investigação e inquérito.

Congresso insiste em valer-se de auxílio da assistência de órgãos do Executivo, quando tal auxílio e assistência, para resguar-

do de sua posição, não de ser sempre supletivos. (*)

Há neste procedimento do Congresso algo de muito contraditório e surpreendente. O congressista, de um modo geral, é exigente e cômico de, sua posição na área do poder. Ele, quando deseja ficar informado de um assunto, mexe com céus e pedras e fica sempre indignado ante a pobreza das informações que recolhe. E faz embora nem sempre de público, acerbos críticas sobre a dificuldade brasileira de se obter dados, elementos de convicção em torno de determinadas matérias.

Por isso mesmo, justiça seja feita, sempre que tem oportunidade, o congressista faz questão de dotar, bem, serviços que lhe pareçam úteis. Ele sempre aprecia, e faz boas referências, a serviços onde conseguiu plenamente as informações que solicitou. Ele dá valor a certas publicações oficiais, ou semi-oficiais, que muito orientam aqueles que desejam se informar a respeito do que tratam.

Por conseguinte, ele, o congressista, sabe perfeitamente o que valem, para o homem público, adequados instrumentos de trabalho.

E sabe, inclusive, porque muitos deles, ou são homens de empresa, progressistas, que, às suas próprias empresas jamais regatearam recursos à altura de seus cometimentos; ou profissionais da mais alta categoria em suas diversas profissões.

No entanto, quando se trata do Congresso se mostram, senão indiferentes, pelo menos acomodados.

Não obstante as indagações que fizemos, não conseguimos apurar qual a causa profunda desse modo de ser ou comportar-se.

(*) Sobre este aspecto remetemos o leitor à segunda parte deste trabalho, onde damos a questão com maior ênfase.

Alega-se ser esta, de um modo geral, a situação de todos os parlamentos do mundo, e essa é a opinião de IRIBARNE. (**)

XII – *O Congresso delibera sempre tendo em vista as tendências e reações populares, pouco se deixando levar, entretanto, pelas pressões nitidamente demagógicas ou que encerrem, apenas, interesses particulares.*

Não há ponto a respeito do qual o Congresso seja objeto de maiores injustiças que o resumido na presente observação. O Executivo é muito mais inclinado a decidir demagógicamente e a conceder favores de ordem pessoal, que o Legislativo, e todavia, essa não é a impressão que se colhe, através da longa consulta a pessoas de todos os níveis sociais,

Talvez em virtude do modo como o Congresso, trabalha, muito à vista dos interesses em choque, talvez pela razão de o homem comum não saber lá muito bem o que cabe ao congressista fazer; talvez, ainda, porque este, ao encarar e debater os problemas, o faça sempre sob o fogo cruzado de opiniões, as mais divergentes entre si – e, que, por isso mesmo, deixam sempre dúvidas no espírito daqueles que, além de se acharem de fora, – têm, de alguma maneira, interesse por esta ou aquela solução final – a verdade é que o processo legislativo deixa sempre margem a inadequados e não fundamentados juízos naqueles que o acompanham à margem dos trabalhos, por exemplo, das comissões técnicas, ou das reuniões entre líderes, representantes, pessoas informadas, e até mesmo pessoas interessadas.

Acentuamos, desde já, que a imprensa é, aliás, muito culpada

(**) Ver transcrição do texto de Iribarne, feita na observação XV, deste trabalho.

dessa situação de fato, pôsto que depõe muito pouco interesse no noticiário em torno do trabalho do Congresso, antes preferindo divulgar os patins políticos, o vaivém das questões gerais, nas quais não entram, realmente, as deliberações positivas do Congresso.

O resultado desse critério adotado pela imprensa, rádio e televisão, tem sido, sem dúvida, desfavorável ao Congresso, coma centro coordenador da política nacional, e como organismo onde repercutem as questões nacionais de interesse real do público.

Mas, deixemos esse aspecto de lado, que não diz respeito propriamente ao Congresso e, sim, aos instrumentos de informação e divulgação: imprensa, rádio e televisão. Voltemos ao objeto da observação, isto é, à afirmação de que o Congresso, embora sempre tendo em vista as tendências e as reações populares, não decide demagógicamente, e muito raramente em favor de interesses particulares. (19)

Fácil é compreender a razão de assim ser, especialmente se tomarmos o Executivo, como ponto de referência e comparação.

(19) A questão dos interesses privados sempre ativos no decorrer das votações orçamentárias não invalida a afirmação que fazemos. Aqui, como na França (ver trabalho de Bernard. E. Brown, **Pressure Politics in France**, in «Journal of Politics», nov. 1956, p. 719), esses interesses se fazem sentir de maneira poderosa, embora disfarçados de modo mais ou menos discreto. O problema dos **pressure groups** é de outra natureza. Não pode ser tomado como voltado a interesses particulares, **Instrictu sensu**. Julgamos que, entre nós, dá-se o mesmo que na França, onde, segundo Brown, a teoria política e constitucional é hostil para com a existência desse tipo de organização a margem dos partidos. Essa hostilidade, todavia, tende a ser vivamente contraditada pela realidade social, face à reduzida disciplina partidária e à própria fraqueza de nossas organizações partidárias como tais, embora, não possamos dizer exista, entre nós, a formação de **pressure groups**, assim como a situa Daniel B. Truman, **In The Governmental**

Este último, diz-se, está mais próximo do público e, por isso, o atende melhor. É falsa a afirmação pela premissa. O Congresso está muito mais próximo – mas, muito mais próximo mesmo – que o Executivo, até porque o cidadão comum, o eleitor, a ele tem acesso como jamais lhe é possível no Executivo. Acesso fácil e pronto, Acesso interessado, em virtude mesmo da mentalidade padrão a todo congressista, que em grande parte, se alimenta e vive desse contato direto, com a região, o Estado e o Município e, conseqüentemente, com as questões àqueles vinculadas, mesmo quando tratadas através de pessoas isoladas, indivíduos, eleitores.

Diz-se que o Executivo elabora melhor as leis, escoimando-as de dispositivos assistemáticos, que de alguma maneira fogem, quebram, ou ampliam demais o objetivo central da proposição. E, que, em comparação, o Congresso rebenta o sistema, esgarçando o sentido das leis a ponto de fazê-las, em muitos casos, teratológicas: inaplicáveis, justamente pela ambição de querer fazê-las mais capa-

Process, Alfredo A. Knopf, New York, 1951, p. 37:

«It follows that any group in the society may function as an interest group and that any of them may function as political interest group that is, those make their claims through or upon governmental institutions».

A origem quase governamental de Instituições que, entre nós, poderiam ser tomadas como correspondentes a **pressure groups**, ou a relação de dependência em que muitas vezes se acham, perante as próprias organizações governamentais, leva-nos a quase concluir pela dificuldade real desses grupos, pois dificilmente atuam «as a political interest group». Fazem-no, quase sempre quando instigadas por forças outras que não poderemos, em sua consciência, considerar como nascidas dessa crescente junção e composição de interesses que marcam, definem e delimitam a ação dos chamados grupos de pressão.

Sob esse aspecto ainda estamos na época do «old fashioned lobbyist», evidentemente que a nosso modo.

citadas a atingirem as profundas camadas das reivindicações sociais.

Sim. Não resta dúvida de que os projetos oriundos do Executivo são, por assim dizer, mais secos, menos enxundiosos. Mas, nem por isso, são mais perfeitos, mais adequados, se tomados os termos, perfeição e adequação, em seus sentidos políticos. Ao contrário, podem ser mais técnicos, sendo, porém, sempre menos políticos.

Por conseguinte, a desvantagem legislativa do Congresso é, sob muitos aspectos, transitória e corrigível, pôsto que antes reflete o seu desaparecimento técnico. (20).

No que tange, propriamente, à demagogia como apoio a deliberações legislativas, é injusto dizer. se que o Congresso é instrumento desse pecado. Dêle podem ser acoimados alguns representantes encarados isoladamente, mas, jamais o Congresso como órgão de iniciativa e deliberação final.

E, por que ? Porque não é fácil – é mesmo difícil – impor demagogia a tanto ceticismo reunido, a tantas matreirices e tantas ponderações em curso, a tantos e tão claros debates, nos quais a ironia tem o merecido e necessário destaque.

(20) Walker, Harvey – **The Legislative Process**, Ronald Press Company – New York, 1948 – Referindo-se ao problema da delegação legislativa, bem como ao conseqüente poderio da Administração e reduzida aplicação da teoria da divisão dos poderes, diz o seguinte:

«But the increasing temps, and growing complexity of human and social existence have made this ideal difficult, if not impossible, of attainment. There are many reasons why legislative bodies cannot carry out today the strict intent of the separation of powers doctrine». p. 408.

«They have, themselves, contributed to their inability to cope with such situa tionsby the petuation of obsolete rules of procedure which causes serious delays in the regular order of legislative bussiness», p. 409.

E conclui:

«We must be vigilant or our democracy can be lost», p. 410.

O Congresso, para aqueles que têm idéias limitadas, ou, obsedantes idéias, é um campo perigoso e aflitivo; pois não há lugar, como êle, onde a liberdade de expressão seja mais contundente, mais agressiva, mais desconcertadora de pré-fabricados esquemas, mantidas, todavia, salvo raríssimas exceções, a elegância, a cortesia, e mais do que isso, o respeito mesmo pela opinião alheia.

A demagogia, portanto, pode – e está sempre a bater – nas portas do Congresso; mas, nêle sempre recebendo jorros de água fria, malgrado – e por causa mesmo – das muitas vêzes inflamados e, até, insensatos discursos, dêste ou daquele representante em sua ânsia de alcançar popularidade.

A popularidade do Congresso em conjunto, êle a alcança após meditada decantação dos impulsos em curso, visto que, o que êle decide, se por inúmeras vêzes não corresponde em sua totalidade, aos anseios do público, aos anseios dêste, entretanto, jamais se opõe. E, para isso acontecer, é lógico, não pode o Congresso deliberar em caso algum demagogicamente; pois, se o fizer sabe que o fará em detrimento daquilo que êle mais preza, que é a opinião pública – não em suas correntes parciais – mas, sim, em sua expressão universal, representativa de uma síntese, que êle tudo faz para refletir.

XIII – *O lado negativo do Congresso não é o do Congresso: é o dos representantes.*

A observação pode dar margem a esta outra: se é dos representantes, há de se refletir sobre o Congresso, observação esta inteiramente procedente. Mas, o mesmo acontece no Executivo, na, Administração, em qualquer setor da atividade humana. O lado negativo das pessoas, no mínimo, se reflete sobre as instituições, em-

bora raramente as destrua. E por que? Porque estas últimas por mais humanas que sejam, ainda assim são transcendentais, tomada essa transcendência em sua acepção histórica; pois, encarnam, representam, quase, sempre, uma acumulação de experiência, algo que corresponde a uma necessidade social apoiada em forças muito mais fortes que as dos indivíduos em suas desqualificações. E, não fôra assim, dificilmente poderíamos explicar a razão de sobrevivência das instituições, quando à mercê de grupos predatórios, ou simplesmente de pessoas cujas individualidades foram marcadas pela degenerescência e o mal.

Dessa forma, o lado negativo dos representantes não deixa de ter seus efeitos sobre o Congresso, mas, tais efeitos são sempre transitórios, se encarmos a instituição à luz de si própria, isto é, à luz daquilo para que foi criada existe.

O Congresso foi criado e existe para exercer o controle popular do poder, seja lançando as linhas gerais da organização do poder, quando constituinte; seja exercendo o controle dêsse mesmo poder, quando legislador ordinário.

Se o congressista, na qualidade de legislador ordinário, deixa de cumprir com o seu dever, ou cumpre de maneira a suscitar críticas condenações, há o recurso eleitoral, embora não seja este tão eficiente quanto deveria ser por inúmeros motivos a êle intrínsecos e dêle extrínsecos.

O importante, para o problema da liberdade, está em não esquecermos que não pode haver confusão entre o mau congressista e Congresso, da mesma maneira que não pode haver confusão entre um mau presidente e a presidência, assim como os maus padres não se confundem com a

Igreja, nem os maus partidários com os partidos, e assim por diante.

Assinalamos êsse ponto, por ser êle de fato importante, não só para a compreensão do "problema Congresso", como de todos os mais ligados a instituições que nos cumpre preservar e defender, ajustadas embora às exigências do progresso: pois, fazem parte, são partes, de uma construção do espírito que é a própria democracia viva. (21)

Em relação ao Congresso, alega-se, constantemente, que serve de biombo a tôdas essas maquinações próprias da miséria humana, como se tais maquinações não existissem, a despeito do Congresso e fora dêle e, muito mais fora dêle, que fora da Administração, do Executivo e do Judiciário; pois, enquanto êstes lidam, por assim dizer, com o lado concreto das atividades ligadas ao poder, lida o Congresso com o lado normativo.

Não há dúvidas – e não levaremos nossa defesa do Congresso a tanto – não há dúvidas de que a função de representante pode servir de base de apoio a negociações, as mais escabrosas que possamos conceber – mas, nem essa comprovação pode servir de motivo para menos apreço ao Congresso, nem para menos interesse pelo que êle faz, pode fazer e pode evitar que se faça.

(21) Bardu, Zevedei, **Democracy and Dictatorship** – London: Routledge & Kegan Paul, New York: Grove Press Inc., p. 3-4:

«The transitions from medieval to the modern economic system from the dynamic organized medieval to the dynamic society, gradually created in the Western world since the Renaissance, from a stable spiritual world dominated by religion to a world permanently open to changes and revisions, as science progresses, are in fact aspects in the process towards flexibility of the culture patterns of Western societies, **Democracy is consequently defined as a flexible society, that is, a social structure open to change and novelty, and yet preserving its own basic character**» (o grifo é nosso).

XIV – O Congresso não dá atenção à Administração Pública

Não dá, porque não a controla, embora esta seja – segundo a opinião da maioria dos tratadistas e estudiosos – uma das suas funções mais importantes. (22) Não dá, porque estuda e vota, com desinteresse, tôdas as proposições que lhe são relativas, dando pequena atenção aos seus aspectos organizacionais. Não dá, porque tem votado verdadeiros monstros legislativos em matéria de planejamento regional, ou destinados a instituições de serviços especiais para o tratamento de clientela. Não dá, porque não compreendeu, ainda, que, na Administração, reside hoje em dia tôda a força do Estado, tôda a sua capacidade para fazer, promover, deixar de fazer, ou deixar de promover. Não dá, porque os seus homens, ainda muito imbuídos das idéias liberais segundo o estilo antigo, não compreenderam que é preciso haver uma administração para a democracia, (23) a fim de que não

(22) Bidegain, Carlos Maria. **El Congreso de Estados Unidos de América**, Editorial Depalma, Buenos Aires, 1950; «...en los últimos años ha ganado terreno la idea de que el Congreso no puede desinteresarse de la sueste que, corren sus mandatos através de la interpretación administrativa y judicial y de que tiene derecho a ejercer una vigilancia direta y permanente con el propósito de perfeccionar sus propia leyes cuando su aplicación demuestre que tiene defectes técnicos o que no expresan claramente la intención originaria», página. 397–398.

«No puede comprenderse bien el importante papel del Congreso en el sistema norte-americano, sin tenerse en mente su función fiscalizadora de la marcha de a administraciós. p. 167.

(23) Nesse conceito de que devemos criar uma **administração para a democracia**, a fim de que não nos venha uma **administração para a servidão**, consideramos, também, o problema do uso da **propaganda** como instrumento de esclarecimento democrático,

Jacques Driencourt, em seu livro **La Propagando, nouvelle force politique** Librairie Armand Colin, 1950, assinala o fato de que o referido uso, antes de

nos venha uma administração para a servidão. Não dá, porque a enche de encargos secundários, quando não absurdos, fechados como muita vez se mostram os representantes em seus interesses eleitorais. Não dá, porque a tumultuou, quebrando-lhe sistemas, sem que os houvesse substituído por outros mais inteligentes, mais flexíveis, mais capacitados a transmitir-lhe eficiência.

Não. Em matéria de Administração Pública, o Congresso tem preferido criar injustiças e promover desestímulo.

E, para dizer essa verdade, estamos inteiramente à vontade, visto que jamais passamos por encantados pela excessiva tecnicidade do D.A.S.P., não obstante, com muita honra, aos quadros do Departamento, termos pertencido.

Não é, pois, tendo em vista muitos dos pretensos sistemas instituídos pelo D.A.S.P. – e muito menos a sua estreita visão a respeito das grandes missões da de-

tudo, consistiu, em palmado muito próximo (pré e pós Segunda Grande Guerra), numa espécie de contragolpe das democracias contra as formas autoritárias do poder.

Esse uso da propaganda, todavia, hoje precisa ser encarado no sentido mais positivo, isto é, mais em favor de alguma coisa que contra outras, dado ser característica dos governos democráticos o serem da opinião pública.

Diz Driencourt – «Representante la majorité de ceux qu'il dirige, le gouvernement démocratique doit rester en contact étroit avec elle (a opinião pública) et conserver toujours le soutien de son approbation. Si cette majorité variat, il devrait être parallèlement modifié. Ce pourquoi, on le qualifie également de gouvernement d'opinion, ou l'opinion est son support, il ne peut maintenir qu'avec son consentement; l'opinion apparaît ainsi comme l'armature, le nerf moteur du régime démocratique».

É como o fator propaganda, no caso do Estado, corresponde, antes de mais nada, a **Informação**, conhecimento público do que se passa na área do Governo, íntima relação tem esse propaganda ou informação com as atividades de controle exercidas pela comunidade através do Congresso.

mocracia moderna (apesar de inspirado nas idéias que deram margem à criação do *Bureau of Budget*) que nos conduz a acusar o Congresso de culpado de grande parte do descalabro administrativo em que vivemos.

Congresso poderia – e não fez (24) – ter justamente aproveitado o sopro da democracia – que resultou no 29 de outubro de 1945 – para reorganizar a Administração Pública em bases democráticas, transfundindo-lhe a flexibilidade que aos objetivos da ditadura obviamente não convinha.

Congresso poderia – e não fez – ter promovido a famosa reforma administrativa – não para ampliar, mas para consolidar, integrar e eliminar o que tinha e tem que ser eliminado.

Congresso poderia – e não fez – ter dado melhores salários ao funcionalismo, ampliando-lhe benefícios; mas preferiu criar desigualdades como jamais existiram, antes, durante e depois do D.A.S.P.

Se êste último era parcimonioso demais, e se concorreu, como concorreu, para a criação de verdadeiro proletariado na Administração Pública, o Congresso nela criou um *patriciado* acima desse proletariado.

E fez mais, nem uma vez sequer atentou, realmente, para a Administração Pública como instrumento de governo que tanto lhe diz respeito quanto ao Executivo, embora sob ângulos diversos.

Preferiu politizá-la no pior sentido. Repartiu-a entre os partidos. Colocou-a em choque consigo mesma. Traumatizou-a.

E por que fez isso? Porque a si mesmo não organizou para enfrentar o problema.

(24) Ao Congresso aplica-se, com muita precisão, a observado do Representativa Robert Luce, citada por Galloway, ob. cit., p. 160: «The sins of Congress are for more those of omission than of commission».

E por que não se organizou? Porque está nos faltando um Senador. Êstes Kefauver ou Robert La Follette: isto é, homens que percebam a situação atual do Congresso no conjunto dos órgãos de governo.

O nosso Congresso vive ainda as ilusões da *teoria da divisão dos poderes*, em vez de suas realidades.

Não viu, não percebeu que, na democracia moderna, êle é tão parte do Governo, quanto o próprio Governo.

Não sentiu que é instrumento de uma empresa social, dentro da qual os órgãos políticos – Legislativo-Executivo – nada mais são que um *board*, (25) sob liderança do qual há de haver, necessariamente, uma administração sólida, atuante. Nunca burocratizada, nem muito menos frouxa, desarticulada.

Uma administração sob a chefia executiva do Presidente; mas, tão sob seu contrôlê quanto do próprio Congresso, de medo que o contrôlê exercido pelo último seja, para o primeiro, um estímulo ou uma advertência. Nunca, jamais uma *cauda orçamentária*.

Estamos convencidos, contudo, de que o Congresso vencerá esta etapa. Êle se organizará e ajudará a administração.

Sente-se no ar, em seu seio, uma grande inquietação em torno do assunto. Como se o Congresso a esta altura tenha já refletido que passou a fase de rebentar a cristalizada administração da ditadura, de dar demasiada expansão a reprimidas e justas reivindicações trazidas de um interior em abandono.

(25) Beard, Charles, *The Republic*, onde o autor, ultrapassando as interpretações congressionais e presidencialistas do sistema norte-americano, de governo, faz êsse repousar numa espécie de sistema solidário de representação, dentro do qual, mantida a separação constitucional dos poderes, funciona o governo à maneira da um board a serviço da sociedade americana.

É êste o sentido profundo, social, dos desacertos do Congresso a respeito da matéria, objeto desta observação. Foi um desafôgo. Uma espécie de protesto, embora mal formulado, embora mal encaminhado.

E, ainda porque, entre nós, o assunto Administração contém muito daquele sentido *ibérico*, regulamentário, a que nos referimos em outro trabalho. É assunto deixado, por isso, aos cuidados de talentosos e às vêzes cultos amanuenses...

Não o achou o Congresso, pois, muito digno de suas atenções, nisso refletindo, de fato, uma tendência nacional.

XV – A direção do Congresso é empresa para homens cujos dotes de liderança vão muito além daqueles normalmente exigíveis dos grandes chefes executivos

A teoria administrativa costuma dar significativa ênfase às questões de liderança, mas ressaltando sempre o conjunto de qualificações que fazem de alguém um grande chefe executivo. E, avançando mais, igual ênfase dá à liderança de natureza política – mesmo quando entendida em seu sentido e aplicação empresarial – procurando sempre demonstrar que, em última análise, se extraordinário e decisivo é o papel das equipes ou dos *boards*, não menos extraordinária e decisiva é a liderança a cargo dos *chairmen*, dos *presidents-chairmen*; no fundo, grandes executivos aos quais é entregue a missão de conduzir aqueles órgãos a decisões, dado ser a indecisão uma espécie de defeito congênito dos órgãos de deliberação coletiva.

Transponha-se tudo isso que intentamos sumarizar para a vida parlamentar, para o seu processo, e não causará surpresa dizer-se que a direção de órgãos como o Congresso, é empresa que

exige daqueles nela investidos qualificações de liderança muito mais refinadas, digamos assim, que aquelas normalmente exigíveis dos grandes chefes executivos.

O número de representantes, o número de correntes partidárias, os matizes de caráter, temperamento e cultura dos representantes, bem como a variedade de tendências existentes no seio de uma mesma corrente partidária; tudo isso aliado e intimamente amalgamado à inerente *soberania* (26) de cada representante, que dificilmente – e nem poderia – aceita a liderança em seus fatais aspectos hierárquicos, fazem da direção do Congresso – não do nosso somente, mas de todos – a empresa mais difícil que a um homem, ou a alguns homens, podemos entregar.

E, tanto mais difícil e complexa, quando se considera que – essa direção e liderança – é exercida para a obtenção de resultados a respeito de assuntos vibre os quais compete-lhes dar, de certa forma, contas a terceiros; e ao govêrno (Executivo) de vez que a fôrça dêste reside no apoio parlamentar que recebe ou dispõe. MANUEL FRAGA IRIBARNE (27), ao

(26) O congressista sente-se, de fato, representante de determinada circunscrição eleitoral, não se achando nesse sentido, nem mesmo subordinado ao partido em sua acepção limitativa, disciplinadora. A igualdade da representação faz com que, muito apropriadamente, não exista, no Congresso a hierarquia no sentido comum. Esta quando há é fonte sempre de um «agreement of gentlemen» mesmo quando no âmbito de uma mesma organização partidária. E não é daí que decorre a denominada indisciplina partidária. Esta é devida, corre à conta de fatores outros que, aqui, não nos cabe aprofundar, por impertinentes à matéria. Com a presente nota quase mos, apenas, acentuar a posição realmente singular do representante como órgão político.

(27) Iribarne, **ob. cit.** p. 5.

referir-se ao *mecanismos políticos*, diz que os mesmos "son muy delicados y que hacen falta hombres muy capaces y muy hábiles para ponerlos em marcha y para manejarlos". E acrescenta: "Pero no es menos cierto que sin instrumentos adecuados aun los hombres más inteligentes y de mejor voluntad poco pueden hacer".

Completando as observações acima com esta outra, ainda do próprio IRIBARNE, de que a situação do Congresso Norte-Americano é uma exceção à regra, pois "la mayor parte de los Parlamentos sieguen siendo unos centenares de diputados con unas docenas de oficiales y mecanógrafos, sin departamentos de investigaciones, sin posibilidad de interpretar los hechos que tendenciosamente les brindan los partidos e los grupos de intereses, tramitando las leyes del mismo modo hoy, que se plantian por millares, que cuando eran unas docenas en cada legislatura" – fácil nos é imaginar quais sejam as dificuldades hoje em dia encontradas, pela direção e liderança do Congresso, para levá-lo à consecução de seus fins.

É tarefa de tal ordem que, sinceramente – e sem nenhum interesse de elogiar esta ou aquela direção parlamentar entre nós – pouca nem pequena tem sido a nossa admiração pelo que fazem, mesmo levadas em conta tôdas as deficiências em que incorrem.

É simplesmente admirável presenciar a quanto pode conduzir uma eficiente coordenação política em torno de determinada proposição.

Conhecêssemos melhor o Congresso por dentro – e ao vivo procurássemos, cada um de nós, acompanhar e compreender a implícita riqueza humana que existe, e pode ser apreciada, no tra-

balho de um organismo, como é o Congresso – dúvidas não teríamos sobre o sucesso cada vez maior de organização como esta no espírito do povo.

Infelizmente, por culpa do próprio Congresso, que nunca promoveu, como órgão, a divulgação de si mesmo – deixando-a, como deixa, unicamente a critério, de terceiros, nem sempre fiéis ao que nêle se faz – é êle, entre nós, uma espécie de grande e desconhecido acusado. (28)

O mesmo, entretanto, não se dá em relação à democracia norte-americana, onde o interesse popular pelo Congresso chega a tal ponto, que há ligas e associações *pró-Congresso*, isto é, em favor de seu fortalecimento e de seu aparelhamento e, tão influentes, que a elas se deve, em grande parte, a campanha nacional que acabou resultando no *Legislative Reorganization Act*, 1946.

Já não quiséramos tanto, que seria esperar demais. Mas, que pelo menos os próprios dirigentes políticos sejam êles de quais correntes forem – despertassem para o assunto e a necessidade.

E, despertando, considerassem o quanto influiria para a educação política do povo e, por conseguinte, para a consolidação de nossas instituições democráticas, um conhecimento mais próximo, mais verdadeiro ou menos deformado

(28) Driencourt, Jacques, **La Propagande, nouvelle force politique**, Librairie Armand Colin, 1950, p. 294: «La grande impulssance dos démocraties a été, est encore, d'être incapable d'organizer la liberta economique de la presse». Em virtude disso, seria de fato muito importante que o Congresso, à semelhança de tantos órgãos do executivo, cuidasse de ter um serviço permanente de documentarção e de divulgação, cuja principal missão não seria a de fazer «propaganda» de seu trabalho no sentido, comum; mas de a asse divulgar medi. ante a sistemática publicação de seus mais importantes documentos, discursos e debates travados: pois, para asse fim, o «Diário do Congresso» ó não só insuficiente, como, sobretudo, Inadequado».

do trabalho do Congresso em seu ingente esforço para equacionar os problemas nacionais, integrando-os nas próprias aspirações populares.

Voltando, entretanto, ao tema específico da presente observação, concluímos por depor que, nem por longe, a direção de um grande departamento público, ou de uma grande empresa, com todos os seus problemas específicos e de administração-meio, se aproxima, em conteúdo, em riqueza e dificuldades daquela que é feita no e pelo Congresso.

A distância é de tal natureza, e em tamanho grau, que os homens mais afeitos ao comando e à liderança, nêle inicialmente se desconcertam, surpresos ante o que lhes exige o Congresso para que nêle sejam, afinal, vitoriosos.

Se não forem realmente inteligentes, se não descobrirem em si mesmos um sentido a mais que até então não lhes fôra exigido lá fora; se, numa palavra, não conseguirem aguçar suas próprias qualidades de homem público e de líder, de modo a fazê-las mais dúcteis, mais temperadas, muito mais afinadas com o sentir geral; se não conseguirem isso, então é certo que mais tarde ou mais cedo fracassarão, entrando em declínio, ou sendo mesmo derrotados fragorosamente, muita vez para a surpresa dêles próprios.

Quando meditamos sôbre aspecto como êsse, é que ficamos a conjecturar em tórno de personalidade como a do velho PINHEIRO MACHADO.

Devera mesmo ter sido um gigante de homem para, sendo como era, pouco afeito às letras, ter conduzido êste País como o conduziu, do Congresso, em meio a figuras como RUI BARBOSA e outros, sem nunca ter deixado de

merecer de seus pares amigos e inimigos, irrestrito respeito. (29).

XVI – A aplicação de critérios eleitorais, no Congresso, vai a extremos que prejudicam o próprio critério eleitoral

Desejar-se que o Congresso trabalhe à margem do *critério eleitoral* corresponde a uma tolice. Mas, nessa tolice, embora muita vez expressa de modo indireto, costumam cair os técnicos, especialmente quando, no fundo, não passam de técnicos irremediavelmente jungidos aos critérios da isenção científica. Tornam-se e mostram-se tão sonhadores dentro da objetividade, que em relação a esta, comportam-se como os *angelistas* em matéria religiosa. A diferença entre êsses e êles poderá ser surpreendida, apenas, através da linguagem; pois, enquanto os primeiros são exaltados ou líricos crentes sempre a aspirarem por melhores pastores – como se êsses não fôsem homens como êles, a serviço embora de uma causa elevada – os últimos, isto é, os técnicos vitimados de *angelismo*, são, ao contrário, firmíssimas criaturas presos a uma "lógica científica" de tal índole que chega a parecer que a natureza é criação e criatura da ciência.

Mas, vamos ao nosso assunto. Não há dúvida de que o critério eleitoral é o fundamento mesmo, a bússola das decisões a que chegam organismos como o Congresso. Mas, entre o aplicá-lo e o usá-lo indiscriminada e excessivamente, há uma grande distância. O critério eleitoral deixa, então, de surtir os seus efeitos e,

(29) Nesta admirarão que tributamos a **Pinheiro Machado** não esquecemos a situação oligárquica a que presidia. Citamo-lo, assim como se quiséssemos dizer que, nos dias presentes, com alto senso de liberdade, devêssemos ter, no Congresso, um novo **Pinheiro Machado**, isto é, um homem que nêle, Congresso, acreditasse.

nesse caso, há uma espécie de *inflação eleitoral*, com idênticos resultados que a monetária. Ele passa a valer cada vez menos, e cada vez mais é usado, para passar a valer cada vez menos. É não só um círculo vicioso. É um abismo. Por seus precipícios é que o político despenha-se, precipita-se e morre, perdendo tanto em conteúdo, deixando tanto de representar o que veio, afinal, representar, que, ao dar acôrdo de si não passa de palha, sem seiva, sem clorofila, sem vida.

E ao povo, nesses casos, só compete encostá-los na parede, como se múmias fôssem, dado que nada ao povo, deram, senão engodos, artifícios de cálculo, girafas grandiosas, ou apenas, mirrados camundongos.

E, para dizer-se a verdade, o Congresso, embora não afeito à demagogia em grande escala – pois a ela reage, como já dissemos, com água fria – é vítima, e se vem desgastando, mercê de indiscriminado e excessivo uso do *critério eleitoral*, especialmente quando vota as leis de natureza econômico-financeira.

Esse descontrôle tem dado causa a observadores concluir que, enquanto a ditadura aspirou nos transformar num País unitário, dando fim à federação, o Congresso vai no mesmo caminho quanto à federação, pretendendo nos transformar numa confederação (30) o que não deixa de ser segura observação, se encarada, não à luz da segurança, mas vista sob os ângulos da descentrali-

(30) Insistentemente fala-se, no Congresso, no problema da redistribuição de rendas e na transferência de certas áreas **legislativas** para os níveis estaduais e municipais de Governo, como se a União fôra uma espécie de leão que, no repartir, ficou com a melhor parte, quando o problema da disparidade de recursos financeiros entre as três áreas governamentais não tem como fulcro e fundamento a má distribuição das competências e, sim, a própria **estrutura econômica** de alguns Estados e Municípios.

zação administrativa, admitida como se correspondesse a fracionamento.

O procedimento, a tendência do Congresso nessa direção, em virtude daquele indiscriminado e excessivo uso, será causa mais tarde, não temos dúvidas, para forte reação no seio mesmo do Congresso, como já se fêz sentir, aliás, no Senado Federal, quando assentou recusar créditos para comemorações de centenários municipais.

Mas, a reação irá mais longe, muito mais longe, e .por motivos diversos dos que apoiaram a decisão do Senado. Ela terá por fundamento o próprio *critério eleitoral*, a necessidade de salvá-lo para que não se perca, impondo morte certa aos políticos *de per si*, aos partidos, e à democracia mesma, como forma de govêrno. A reação será, pois, política, e para refortalecer os próprios políticos, servindo, entretanto, a causa muito maior que é a do futuro econômico do País. (31)

SEGUNDA PARTE

O Congresso e o Contrôle da Administração Pública – O Problema de Assessoria.

1. *Competência Constitucional Ampla em matéria de contrôle.*

(31) Numa era de integração econômica como a nossa e, quando, sobretudo, o País se prepara para o desenvolvimento, estúpida, atrasada e até criminosa, será tôda ação legislativa federal que der prioridade às questões locais e mesmo regionais. A defesa dessas questões no deve determinar, de modo algum, o esquecimento de que a tendência é e há de ser justamente no sentido contrário, isto é a do fortalecimento e expansão cada vez maior, da área federal, não em sinal de desaprêço às demais, ou para que nos transformemos num País de **govêrno unitário**, mas porque tal fortalecimento e expansão se relacionam, intimamente, com a unidade essencial ao destino do nossa vida econômico social, pois a adequada solução dos problemas regionais e locais jamais poderá ser alcançada à margem ou antes das grandes soluções nacionais.

É interessante verificar quanto o Congresso vem restringindo a sua ação em matéria de controle da administração pública, especialmente o de natureza econômico-financeira. E, no entanto, poucos não são os dispositivos constitucionais que lhe permitem ação ampla neste sentido.

É bastante citar, entre muitos, os seguintes:

- votar o orçamento e os tributos próprios da União;
- regular a arrecadação e a distribuição de suas rendas;
- dispor sobre a dívida pública federal e os meios de solvê-la;
- criar e extinguir cargos públicos, bem como fixar-lhes os padrões de vencimentos;
- autorizar abertura e operações de crédito e emissões de curso forçado (art. 65);
- julgar as contas do Presidente da República (art. 66, número VIII).

Tais dispositivos, se entrosados com os relativos ao Orçamento (arts. 73, 74 e 75) e, bem assim, com os referentes ao Tribunal de Contas (arts. 76 e 77), oferecem-lhe, sem dúvida, os meios básicos para efetivo exercício do controle legislativo sobre a Administração Pública.

Resta, apenas, a necessidade de que os princípios e mandamentos ali contidos tenham expressão positiva, seja através de uma ação mais segura do Congresso no exame dos atos e fatos concernentes as atividades administrativas e financeiras do governo, seja criando êle, para si mesmo, instrumentos que lhe facilitem a tarefa, tornando-a mais objetiva, menos formalística ou de mera homologação, como em muitos casos vem acontecendo (32).

32) O **Prof. Osvaldo Trigueiro**, no prefácio à monografia do **Prof. Georges Langrod** – O Processo Legislativo na Europa Ocidental – diz que da leitura desta é lícito concluir-se que «a crise

2. Alguns exemplos

Vejam, para exemplificar, a atribuição constante do art. 66, nº VIII, referente à competência do Congresso Nacional para julgar as contas do Presidente da República.

O Congresso as julga, realmente, ou simplesmente as aprova e referenda? Respondemos que, de fato, o Congresso só as tem referendado, é verdade que vêzes sob protesto, consignando a implícita confissão de que não dispõe dos instrumentos necessários a uma cuidadosa aferição do que nelas se contém.

O julgamento tem sido, portanto, mero ato político, quando deveria ter-se revestido de outras características, qual a de apurar por exemplo, o rendimento do trabalho da administração em face dos recursos deferidos no exer-

das democracias é, antes de tudo, uma crise do Poder Legislativo». A essa mesma conclusão, como já anotamos, leva-nos **Iribarne**.

Com o devido respeito a opinião de pessoas tão eminentes, voltamos a insistir na tese de que não há «crise de missão». O que há é desaparelhamento. A missão dos Parlamentos e Congressos continua intata, como intata continua a missão da democracia. Nesta, como naqueles, o que houve, e ainda há, é desajustamento instrumental.

No que tange à democracia, como um todo, esse desajustamento já foi em parte levado de vencida, através o amplo aparelhamento do ramo executivo das grandes democracias. Aparelhamento que importou, inclusive, numa verdadeira revolução quanto aos limites e a extensão da função do governo. Enquanto isso, o ramo legislativo permanece paralisado, sem progredir, nem externa nem internamente e, o que é pior, por isso deixando de assumir, cada vez mais, maiores encargos.

A prova mais evidente de que a crise do Poder Legislativo é mais estrutural que de substância, a encontramos nas palavras do **Prof. Trigueiro** em torno da possibilidade de atenuar-se a inflação legislativa mediante a adução de alguns corretivos regimentais e a votação de leis gerais que disciplinam as imunidades fiscais etc. (págs. 14-15).

Nós iremos mais longe dizendo que não somente aquela inflação, mas todas as deficiências porventura assinaláveis

cício e a aplicação dêstes de acôrdo com os propósitos prèviamente estabelecidos.

Se o Congresso alguma vez houvesse julgado as contas dos presidentes, difficilmente haveria presidente que escapasse ao *impeachment*, tais são os abusos e atentados cometidos em relação à fiel execução das leis orçamentárias. O que o Congresso vem fazendo a respeito das contas presidenciais, é, apenas, suprir-lhes a legalidade, coisa que evidentemente êle pode fazer, e deve fazer em alguns casos, mas que evidentemente o enfraquece em matéria de contrôle sôbre a admi-

na vida parlamentar, no seu sucesso e eficiência, deve-se, apenas, à completa falta de aparelhamento dos **órgãos legislativos** para cumprirem a missão que lhes cabe. É isso esse desaparelhamento, enquanto propiciam a mãos-cheias, aos Executivos, os recursos e instrumentos de que necessitam para levar avante as grandes missões da democracia moderna.

Estamos, assim, com o Senador **Robert La Follette**, quando, perante um grupo de eleitores seus, disse: «It is rather asinine for the Congress to appropriate millions of dollars, yes, even billions of dollars, for the staffing of the executive branch of the government with lawyers, statisticians, engineers, and economists, and fail to have the courage to set up a similar body for themselves and to appropriate ample funds for obtaining the best impartial body of experts in America upon any and all legislative subjecta», in **Galloway**, ob cit. 180.

O mesmo, igualmente, poderemos dizer em relação ao nosso e aos demais congressos em igual situação.

É um verdadeiro contra-senso ver-se um órgão como o Congresso, para o qual convergem os maiores problemas nacionais, viver a querer decidi-los em cima da perna, sentindo, todavia, que assim não pode ser, tanto que não mede sacrifícios quando entende de aparelhar certos setores executivos, oferecendo a seus responsáveis todos os instrumentos de trabalho, em material, em pessoal e em organização de que necessitem. E isso quando, tanto aquêles responsáveis como a êles próprios, congressistas, cabe essa magnífica observação do Representante **Robert Heller**: – «Members of Congress should not spend one working minute on anything that somebody else can do just as well», in **Galloway**, ob. cit. p. 83.

nistração, se realizado de modo constante, como se fôra uma rotina apoiada em mandamento constitucional.

Vejamos um outro exemplo. O caso dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 77. Em resumo, êsses dispositivos tornam proibitiva a execução de contratos cujos registros sejam negados pelo Tribunal de Contas, até que o Congresso sôbre os mesmos se pronuncie. No entanto, na prática, que acontece ? Diariamente a Administração vem executando contratos cuja decisão está *sub-judice* do Congresso. E êste, em muitos casos, tem aprovado contratos contra a letra expressa da Constituição, apoiando-se no fato de ser o mesmo de interesse da administração, tanto que o contratado (pessoa a serviço da administração, mediante contrato) continuou a seu serviço, conforme informação prestada pelos órgãos interessados. Não importa o argumento de que a Administração e o Tribunal de Contas é que vêm insistindo sôbre praxes, para cuja correção já se deveria ter atentado e dado solução administrativa. O fato positivo é a posição do Congresso no caso qual seja a de baixar decretos legislativos sem nenhuma influência sôbre o real andamento dos negócios públicos.

3. O Caso do Orçamento

Vejamos um outro exemplo. Diz o art. 73 da Constituição, que o Orçamento será uno, incorporando-se à receita, obrigatoriamente, tôdas as rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se discriminadamente na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos.

Êste artigo tem caráter tão determinativo, a sua redação é de tal maneira clara e explícita, que é simplesmente de admirar não tenha o Congresso até hoje cuidado de modificar a situação reinante na Administração, na qual

existem receitas e fundos jamais incorporados ao Orçamento, por onde são realizadas despesas não previstas naquele. O Congresso, ao contrário, só vem favorecendo o desmentido do mandamento constitucional, o que para nós prova, sobretudo, a inadequação do referido dispositivo constitucional à moderna estrutura do orçamento estatal. Mas êsse é ponto a ser desenvolvido noutro trabalho, que não êste. Aqui procuramos, apenas, apontar a posição absurda em que permanece o Congresso na sua qualidade de fiscal da execução orçamentária.

Para não irmos muito longe, é bastante citar-se o caso recente dos chamados ágios cambiais. Não queremos sugerir devessem os mesmos ser incorporados no Orçamento, mas, qual a interferência, a regulação, mesmo indireta, do Congresso, sobre a aplicação dos mesmos ? Nenhuma. E o caso das autarquias federais ? São elas serviços públicos ? Se o são, e disso não temos dúvidas, onde o contrôle do Congresso sobre elas ? Nenhum. Constitucionalmente, entretanto, deveria o Congresso votar os seus orçamentos, fôsse de que modo fôsse, mais ou menos amplamente, não importa. O que importa é o mandamento constitucional de que o custeio de todos os serviços públicos é matéria orçamentária, dependente de votação do Congresso, pois a Constituição não distingue os serviços públicos diretos dos indiretos.

Para ilustrar mais ainda o que vimos dizendo, não podemos deixar de assinalar mais um caso, êste então de uma gravidade singular, dado que a questão tem sido matéria para constante celeuma na imprensa, no próprio Congresso e em todos os meios interessados da vida nacional, por ser dessas que afetam a estrutu-

ra econômico-financeira do País em todos os seus quadrantes.

É o caso do disposto no art. 65, nº VI, da Constituição, onde se diz competir ao Congresso Nacional "autorizar a abertura e operações de crédito e emissões de curso forçado". Perguntamos, apenas, se as "operações de crédito" entre o Tesouro e o Banco do Brasil estão arroladas entre essas a que o dispositivo se refere ? Evidentemente que sim. No entanto, na praxe estão tais operações fora do contrôle do Congresso e quando muito reguladas através de decretos-lei positivamente inconstitucionais. É bastante citar, entre muitas, as de adiantamentos feitos pelo Banco ao Tesouro, sob o fundamento de que são meras operações de crédito por antecipação da receita, quando em vários casos, são, apenas, a *realização antecipada de despesas cuja autorização legislativa ainda está por vir e ainda nem foi pedida pelo órgão competente*. Adiantamentos feitos às autarquias para complementar-lhes o orçamento, suprir-lhes deficiências quando concernentes a despesas autorizadas em leis federais às quais as mesmas estão vinculadas. Adiantamentos para os trabalhos de comissões executivas e despesas com delegações governamentais ao exterior.

4. O caso das emissões de curso forçado

A êsse propósito, ao que tudo indica, parece existir entendimento tácito entre os homens do govêrno no sentido de que o Congresso continue à margem, não se imiscua nesse setor, pois, do contrário, não será fácil a ninguém descobrir ou simplesmente compreender o motivo da ausência do Congresso na regulação das emissões.

A questão é de tanta monta, e sua influência sobre o curso

econômico-financeiro da vida nacional é de tal ordem, que é simplesmente de estranhar não tenha o Legislativo, até agora, chamado a si o problema.

Não sabemos mesmo como podem os homens do Congresso ter a veleidade de estarem de algum modo influenciando na vida econômica do País se não têm, sob suas mãos, o controle da moeda, o do volume de seu curso. Lembra o caso de um homem que, embora tendo fixado um orçamento doméstico para a sua mulher, a esta tenha passado procuração em causa própria em matéria de gastos.

É fácil imaginar a desvalorização crescente do valor das rendas e vencimentos desse homem, especialmente, se as receitas desse cidadão não são limitadas e resta sempre, por isso, à sua mulher, o recurso, ao redesconto, ao empréstimo a curto prazo e ao adiantamento dos bancos onde sabe ter o marido seus depósitos. A coisa talvez não seja esta, mas a imagem nos sugere a razão pela qual o Congresso, ao votar o Orçamento e demais autorizações de crédito, nunca sabe se no exercício os recursos vão valer o que as cifras dizem, pois se hoje autoriza um bilhão para determinados investimentos, amanhã pode acontecer que esse bilhão esteja valendo uns poucos milhões, mercê da inflação promovida pelo Executivo, agindo, no caso, à maneira da mulher daquele santo homem.

Ante essa situação, descrita em traços gerais e apoiada nos exemplos mais flagrantes, cabe-nos indagar se isso se deve a impossibilidades materiais de se dar cumprimento aos diversos textos constitucionais.

Se a resposta a esta indagação fôsse afirmativa, teríamos que logicamente concluir achar-

se a Constituição eivada de dispositivos sabidamente inócuos, explicáveis face àquela distância já assinalada por muitos pensadores entre o arcabouço jurídico das nações e as formas de ação, as necessidades instrumentais da vida moderna. Tal como se o mundo, juridicamente, esteja atrasado em relação a si mesmo, necessitando, por isso, de uma renovação também de caráter jurídico, cujo objetivo primordial seria o de se reajustar os códigos de maneira a transformá-los em peças representativas da atual dinâmica social.

Mas, não é essa a conclusão a que desejamos chegar, se bem que, do ponto de vista organizacional, seja a revisão em aprêço uma necessidade, a fim de que as normas venham afinal a corresponder às estruturas vivas da sociedade em ação.

A conclusão lícita e adequada para o caso é a de que há necessidade de o Congresso – tomando justamente por base os princípios consagrados na Constituição – pôr-se em condições de atuar efetivamente nas matérias de sua competência.

Essa orientação concorreria, não só para politicamente fortalecer-me no seio das classes populares (33) como dêle faria um órgão temível para o Executivo em matéria de controle sobre a administração pública.

(33) Prazeres, Otto. A situação do Congresso, artigo no **Jornal do Comércio**, de 14-6-1953 – O Dr. Otto Prazeres, comentando discurso do Deputado Ruy Ramos sobre a situação de desaparecimento da Câmara dos Deputados, disse que os apêndices recebidos pelo autor do discurso, os ataques que este mereceu, o foram antes pela veemência que pelos argumentos ou fundamentos. E conclui: «Só os cegos não vêem que o Poder Legislativo está sendo prejudicado no seu antigo prestígio. Esse prejuízo pode ser explicado não só pelo uso de métodos que deveriam ser radicalmente removidos como pela campanha tenaz, insistente, que contra êle se faz por todos os meios de publicidade,

5. A responsabilidade solidária dos órgãos estatais

É claro que os atos e atividades desta última são da responsabilidade direta do Presidente, mas a sua atuação, para ser condizente com os interesses nacionais, e não permanecer ao sabor das malversações naturais a quem não teme, deve ficar sob a constante vigilância e a efetiva fiscalização do Poder Legislativo, visto que, em matéria de governo, a responsabilidade é solidária. Não correspondesse isso a mandamento constitucional e não refletisse a idéia atual da divisão dos poderes, seria o caso de se providenciar que assim fôsse, de vez que à representação popular compete a dupla missão de autorizar e verificar o resultado daquilo que autorizou.

6. O Brasil tem uma administração irracional para o qual o Congresso deve atentar. Impõe-se a necessidade de rever a Legislação vigente.

O problema precisa ser, todavia, colocado em termos práticos, de maneira a servir à idéia de controle e não de politização da Administração.

quer na imprensa, quer no rádio, quer nos jornais diários, quer nas revistas».

A parte final da transcrição que fizemos do artigo do Dr. Otto Prazeres leva-nos a reafirmar a necessidade de que o Congresso promova a divulgação de si mesmo, conforme páginas atrás pugnamos.

Quanto à remoção radical de métodos antiquados, disso não se pode ter a menor dúvida. O Congresso precisa:

a) simplificar as suas normas regimentais, sem que com isso retire ao legislador, considerado individualmente, a possibilidade de influir e intervir no trabalho legislativo;

b) criar e implantar para si mesmo um **departamento de estudos**, no qual reúna:

1º) os serviços de **biblioteca e arquivo**, modernizando-os, a fim de que possam prestar os serviços do **referência legislativa e documentação**;

2º) os serviços de **assessoria técnica** propriamente ditos para a execução das tarefas de assessoramento descritas por Galloway, conforme nota 36, apensa a este trabalho.

Todos nós, que temos um pouco de experiência administrativa, sabemos quão emaranhada é a Administração federal. Os controles internos existentes são excessivos e, ainda assim, positivamente inúteis. Inúteis, principalmente, em virtude do cipoal de leis, decretos, portarias, regimentos e regulamentos que disciplinam as suas atividades e onde há sempre margem para dar-se legalidade ao que não pode ser legal. É que os controles, praticamente, se anulam. E, porque se anulam, quase sempre não são exercitados ou, quando o são, é de maneira formal, só para constar. De fato, verdadeiramente, pode-se quase tudo na administração, até mesmo em virtude ou por causa da dificuldade conceitual e prática de delimitá-la. Até aonde vai a Administração? Onde começa e onde pára? (34)

A difundida opinião de que, no País, legislamos partindo do pressuposto de que o fazemos para ladrões, não deixa de ter o seu lado verdadeiro, pois corresponde a errada atitude que vimos assumindo em relação a esses dois pontos: o que é administrar; o que é controlar a administração.

O ponto de vista que sustentamos apóia-se nas teses fundamentais de que, por um lado, a administração precisa ter seus movimentos livres, o mais possível despeados de entraves burocrático-legais e, por outro, que tais movimentos devem permanecer sob constante vigilância e fiscalização legislativa.

Por conseguinte, a solução relativa ao efetivo exercitamento do controle legislativo sobre a ad-

(34) Iribarne, ob. cit., p. 17 – «...y administrar no es legislar, ni ejecutar, ni juzgar. Por más que se ha querido sostener que la **administración es ejecución** en realidad administrar es gestionar, es decir, una actividad compleja, autónoma y que lleva consigo siempre un grado mayor o menor de discrecionalidad».

ministração pública estaria no encaminhamento dos seguintes pontos básicos:

a) revisão da legislação vigente, tendo por objetivo central consolidar o que está disperso em milhares de leis, decretos-lei e decretos, sob a diretiva principal de simplificar ao máximo os processos de trabalho, acentuando-se, por um lado, as linhas da autonomia e de liberdade administrativa e, por outro, as de responsabilidade legal do administrador;

b) aparelhamento do Congresso para o exercício do poder de controle, não entendido este em seu sentido penal, punitivo, mas no de apuração da eficiência e do rendimento do trabalho governamental.

Quando propugnamos, portanto, em favor de um Congresso mais atuante em matéria de controle, especialmente das atividades econômico-financeiras dos órgãos executivos, o fizemos tomando como ponto de partida a necessidade imperiosa de que o mesmo venha a interessar-se pela revisão legislativa à qual nos referimos. Sem esta, inegavelmente, o controle legislativo sobre as atividades da administração seria mais do que uma superafetação, seria mais uma inutilidade acabada entre tantas que já temos no País no setor governamental. Seria, no caso, apenas, motivo para mais um parecer complicado, de mais difícil andamento e de quase impossível coerência.

A necessidade imediata reside, assim, na revisão dos diplomas legais que traçam as diretrizes do trabalho administrativo e lhe regulam as atividades, simplificando-as, de modo a conseguir-se dar unidade e coerência àquele, quer pelo adequado tratamento das respectivas estruturas administrativas – sistemas de órgãos e competentes recursos de ação –

quer pelo estabelecimento de normas suficientemente flexíveis de funcionamento.

Para isso, entretanto, faz-se indispensável que o Congresso reconheça a importância do "fator administração" para o bom andamento dos negócios públicos, decidindo a respeito apoiado nos critérios de absoluta isenção técnica. Isto é, decidindo sob o fundamento e a convicção de que inúteis serão todas as medidas destinadas a melhorar o País a despeito da criação e existência de uma administração sólida, respeitável, eficiente. Pois a verdade é que o desgoverno em que vivemos, deve-se mais a problemas de organização, que a possíveis interferências de caráter político.

Enquanto o Congresso, por conseguinte, não atentar para o organismo ao qual lhe compete fiscalizar, o seu direito de criticar será sempre possível de apoiar-se em injustiças, além de mostrar-se inútil, visto que a crítica, por si, não consegue modificar uma situação que tanto está acima dos meios e recursos disponíveis da administração como da vontade de seus dirigentes.

7. Fundamentos da cobertura técnica. Assessorar requer a acumulação de experiência e cultura.

O problema da cobertura técnica do Congresso (assessoria) não vem sendo bem compreendido, ou mesmo bem colocado por muitos que a seu respeito demonstram interesse e simpatia. Como a questão do controle legislativo sobre a Administração – especialmente pelos seus aspectos econômico-financeiros – praticamente abrange e envolve todas as demais (exclusive as tipicamente jurídicas), parece-nos mais indicado enfocar a necessidade de aparelhamento do Congresso para efeito de controle a partir da

colocação, tão segura quanto possível, do problema de sua cobertura técnica (assessoria). É que controle nunca é fruto de disposições estatutárias, ou da simples vontade de vir a controlar. Ele é sempre consequência de prévia e lenta preparação institucional. Lenta, porque a exigir continuidade, acompanhada de cuidados especiais, objetivos seguros e vontade firme. É que o controle não será jamais efetivo, não existirá do ponto de vista prático, a falta dos seguintes instrumentos principais:

a) existência; de documentação devidamente organizada a respeito do que, se deseja conhecer para efeito de controle;

b) experiência, portanto, por parte daquele que promove a documentação, pois somente a consegue quem de antemão sabe quais as bases e as fontes de documentação (onde ir buscar os papéis e mais peças a documentar e como arrumá-las a fim de que se faça possível seu manuseio);

c) existência de um corpo técnico de assessores capazes de interpretar a documentação fornecida pelo órgão próprio e, mais ainda, capazes de sugerirem a este último novas pesquisas ou ampliação das já existentes;

d) experiência, portanto, por parte daqueles que forem incumbidos de funções de assessoria, a fim de que se mostrem capazes, não só de instruírem os assuntos, como de sugerirem as possíveis soluções (formulação de hipóteses viáveis), redigindo relatórios e minutas dos pareceres, de acôrdos estas com a hipótese afinal escolhida, por quem tem a competência legal e política de escolher e decidir.

Por aí, por esses fundamentos, vê-se que o aparelhamento para qualquer que seja o controle exige tempo, experiência, aprofundamento, pois nem se faz docu-

mentação num dia, nem se é capaz de assessorar senão após a acumulação de experiência e cultura.

Propositadamente colocamos o termo experiência à frente de cultura, não sugerindo que esta venha em segundo lugar, ou seja secundária para quem desempenhe funções de assessoramento, mas para sublinhar que a cultura, no caso, deve ser mais instrumento de trabalho, de ofício, que expressão da personalidade geral.

Com isso, parece-nos, ferimos um ponto crucial da questão relativa à assessoria técnica para o Congresso. A má vontade em relação ao problema, e mesmo a sua colocação muitas vezes errada, inclusive por aqueles que simpatizam com a necessidade, decorre justamente do exageramento da figura do técnico, do "expert", daquele que é seguramente informado sobre algum dos muitos problemas do mundo e do Estado modernos.

Sente-se, que, de parte de alguns congressistas, a antipatia apoia-se no receio de que esses cavalheiros (assessores) passem, mesmo sub-repticialmente, a comandar as decisões, a influir, portanto, nos resultados do trabalho legislativo, com diminuição da figura do legislador. Outros justificam o ponto de vista contrário à assessoria, apoiando-se no argumento de que, para informar-se, conta o Legislativo com os órgãos competentes do Executivo, da Administração, portanto, (35).

(35) Galloway, ob. cit. páginas 158-161 – Desenvolve largamente o problema assinalando que, nos Estados Unidos, sofreu ele violenta discussão, assim como foi passível de idênticas dúvidas e suposições. Discutiu-se muito, por exemplo, onde deveria ser localizado o **staff** do Congresso. Nas Comissões? Num órgão central, um para cada Casa; ou um para as duas Casas? Influirá ele (**staff**) nas decisões políticas? Entrarão em choque com os **staffs** órgãos assemelhados do Executivo? Concluiu Galloway, dizendo: – «It should be the

Outros alegam que os técnicos são os próprios congressistas, visto que o mandato legislativo é, em centenas de casos, exercido por homens com avultada experiência administrativa, além de portadores de sólidas culturas, inclusive especializadas.

São ex-Governadores, ex-Ministros, professores catedráticos, especialistas eminentes, banqueiros, industriais, poderosos comerciantes, médicos, engenheiros, advogados, juristas e economistas, não necessitados, por conseguinte de ninguém que lhes auxilie no trato das questões legislativas.

8. *A que serve o assessor, o assessor tipo.*

Mas, aí justamente é que está todo o nucleamento do problema, o ponto que justifica a necessida-

duty of the legislative staff, wherever located, not to determine policy, nor necessarily to oppose the departmental experts, but to advise and assist the committees of both Houses in the analysis, appraisal, and evaluation of recommendations submitted to Congress by the President or any executive agency; to aid legislative and conference committees of Congress analyzing proposed legislation before them: and to assist congressional committees by marshalling the arguments, pro and com alternative courses of action. A competent and independent legislative staff will not dispense, however, with Congresses need of expert advice from the department. Trained and experienced men in administrative agencies will continue to be of special use to Congress and no legislative staff service could fully take their place».

Ver também, Veiga, Sebastião. **O Processo Legislativo nos Estados Unidos**, D, I. N., 1956, pág. 57:

«O Congresso não pode basear as suas decisões apenas nos informes procedentes do Executivo. Um chefe de serviço está sempre propenso a admitir que a ampliação dos quadros do pessoal ou da compra dos materiais permanentes ou de consumo é sempre desejável. Isso é natural, acrescenta Ernest S. Griffith, porque ele acredita nos objetivos de sua agência, mas é necessário que as opiniões do governo sejam confrontadas com as do Congresso, e para tanto é preciso que este disponha de um aparelho informante isento de idéias preconcebidas».

de de assessoria para o Congresso, pois a figura, a pessoa do assessor não é nada disso. Não é mais, nem menos. É apenas o de alguém que está habilitado a ver os problemas por certos ângulos que nenhuma daquelas eminentes figuras quer ou pode ver. O assessor é um preparador dos assuntos em debate, um analista de dados e fatos, um intérprete frio, e não obstante tão interessado nos problemas que lhe são submetidos, como os que mais o sejam, mas à maneira dos artesãos. O assessor há de ser um oficial de ofício cuja visão não padeça nem da parcialidade dos especialistas cem por cento (os técnicos na expressão restrita do termo), nem da paixão que sempre nutre o espírito político, o do homem de Estado, aquele que vive os problemas de seu país a serviço de causas ou de diretivas, a bem dizer superlativas.

O papel, portanto, do "assessor técnico" junto a esses homens é justamente o de ajudá-los na alta tarefa a que se destinam: quer fornecendo-lhes as informações das quais necessitam; quer interpelando-lhes, à base de dados e documentos, problemas pelos quais se interessem; quer preparando-lhes minutas dos trabalhos legislativos que tenham de apresentar ou proferir. (36).

(36) Galloway, ob. cit., página 161 – «In order to keep Congress as a whole better informed of legislative developments and of economic and social conditions, it is suggested: 1) That a daily calendar or bulletin be issued to all members showing the business scheduled to come before the committees and Houses on the current and following days; 2) that an information service on sources of information be furnished all members; 3) that Congress should make more frequent formal, and organised inquiries into basic national affairs, preferably by creating ad hoc mixed commissions like the Temporary National Economic Committee rather than special investigating committees; 4) that members of Congress should make more field inspection trips in order to obtain

Os assessores técnicos são, assim, secretários categorizados, tanto pela experiência que adquiriram através de trabalho mais ou menos longo exercido em certos setores da administração pública; quer pela cultura de que são portadores face aos estudos que fizeram em razão mesmo do trabalho.

Além disso, o assessor precisa ser pessoa que infunda confiança, que seja afinal portador das virtudes e qualidades que fazem de um cidadão um bom funcionário do Estado.

Espírito público; independência de espírito, aliada a paciência, atenção e discrição; capacidade para expor, debater e escrever sem exaltação, mas com firmeza, de modo que suas idéias, mesmo se não aceitas, dêem viva demonstração de que poderiam vir a constituir uma das soluções prováveis para o assunto em debate.

Mas a verdade é que há assessores e assessores, assim como há engenheiros e engenheiros, médicos e médicos, escritores e escritores. Toda a dificuldade está, pois, no recrutamento e seleção,

more first-hand information concerning the state of the nation; 5) that committee hearings and documents be fully indexed so as to increase their usefulness and expedite quick reference».

Sátiro, Ernani, Discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, D. C. N., Seção I, 3-12-1953, página 5.187:

«O Deputado é muito mal assessorado ou de modo algum êle é assessorado aqui. Nós não temos as fontes de informação competentes, não temos técnicos à disposição para consultas em assuntos que exigem muitas vezes especialização. O político, em geral, não é um especialista, porque o próprio especialista, desde que abraça a vida pública, perde o contato cotidiano com a realidade da ciência que abraçou, torna-se um homem de idéias gerais, de visão do conjunto. É o administrador, é o político, é o estadista e, por conseguinte, se vai distanciando a cada passo, daquelas minúcias, daqueles detalhes, daquelas particularidades com que a ciência só se abre àqueles que estão permanentemente em contato com ela».

mas sobre isso falaremos oportunamente.

9. *Argumentos contra a Assessoria.* Os números não mentem, mas nós mentimos, com os números, diz o provérbio chinês. A razão de ser da Assessoria.

Dissemos que entre os argumentos contrários à criação de assessoria técnica para o Congresso destacam-se os seguintes:

a) influência da assessoria sobre as decisões legislativas, redundando em desprestígio para o parlamentar;

b) existência de órgãos próprios do Executivo, dos quais poderá o Congresso requisitar a informação que desejar;

c) composição cultural do próprio corpo legislativo, em meio do qual se encontram os mais eminentes profissionais e homens públicos do País, que dispensam, por isso, de assistência estranha.

Vejamos cada um desses argumentos.

Não compreendemos o primeiro. Por que desprestígio? Qual o homem público, verdadeiramente inteligente e culto, que se sente amesquinçado ante a colaboração de alguém? Nenhum. Só os que têm medo de sombra se valem desse argumento, redundando isso em prejuízo para eles próprios e para a perfeição do trabalho do qual participam.

Uma das coisas mais surpreendentes do Brasil é a tendência de a toda força insistirmos em esconder a nossa ignorância sobre um determinado assunto ou aspecto de assunto.

De um modo geral não queremos que ninguém a surpreenda. Não a confessamos nem mesmo por vias indiretas, indagando a respeito no mesmo a quem o sabe ou pode informar. E, mercê desse estranho mecanismo, se não chegamos a detestar o portador dos conhecimentos que não temos, o isolamos ou o negamos de plano.

Mas essa tendência, felizmente, tende a desaparecer. São poucas as criaturas que hoje em dia se julgam "enciclopédicas..." E muitas centenas existem, que, quanto mais cultas, quanto mais informadas, mais indagam, mesmo sobre assuntos que conhecem mais que o indagado, mas cuja colocação em termos, digamos, administrativos, será certamente mais segura por parte deste último, por uma simples questão de profissionalismo.

O argumento do desprestígio não tem acolhida, portanto, no meio culto, entre os homens públicos portadores de inteligência, experiência e cultura. Só os retrógrados ou os vaidosos o alimentam.

Verifiquemos agora o segundo argumento, o de que o Congresso dispõe das fontes próprias da Administração, quando quer se informar a respeito de determinada matéria.

Conversando ainda um dia dêsses com um amigo meu, citou-me êle um provérbio que lhe disseram ser chinês, que assim reza: os *números não mentem, mas nós mentimos com os números*. Esse provérbio vem a calhar para o argumento em foco.

Não queremos com isso dizer que os órgãos do Executivo, da Administração, vivam a mentir, ou apenas a informar capciosamente ao Congresso. Mas todo mundo sabe, qualquer inteligência mediana não desconhece, o quanto podemos manipular certos dados, não de maneira a deturpá-los, mas a encaminhá-los em determinada direção, aquela que interessa ao nosso ponto de vista, ao do órgão ao qual servimos e temos sobejas razões morais e profissionais de defender ou acautelar. Afinal de contas, a política e o interesse estão na base da vida humana. E as relações entre os órgãos políticos, por mais alimentadas que sejam através das fontes da neutralida-

de administrativa, ainda assim são fundamentalmente políticas.

No que diz respeito então às relações entre Poder Executivo e Poder Legislativo, há, por assim dizer, um implícito, não procurado, mas vividíssimo sentido político, que tanto pode favorecer a veracidade das informações trocadas, como concorrer para sobrestimar ou subestimar aspectos que interessam sobrestimar ou subestimar.

O método de se recorrer ao Executivo para informar não é, pois, suficiente para o trabalho do Congresso.

A existência de uma assessoria não o exclui, completa-o.

Se esta não dispõe das informações, se diretamente não as pode conseguir, ou mesmo se dispõe e as pode conseguir, ainda assim é interessante e útil, em muitos casos, recorrer ao Executivo, visto que toda informação, para ser segura, para ser completa, não é mais que um conjunto de informações que se testam e se acrescentam.

A razão de ser, portanto, de uma assessoria no congresso, é justamente a de poder contar êste com um corpo de funcionários do tipo dos que servem nos chamados órgãos de *staff*, profissionais portadores de certos conhecimentos especializados e de uma experiência administrativa que não se adquire senão a serviço dos mesmos. Funcionários êsses que vejam, sintam, interpretem e estudem os problemas típicos do Executivo, ou que a êste interessam porque interessam ao País e ao Congresso, também, do ponto de vista do Legislativo. Isto é que sejam capazes de, embora vivendo administrativa ou tècnica os problemas, os percebam também politicamente, sendo capazes, por isso, de descobrirem nas informações vindas do Executivo, ou nos problemas em curso no Congresso, quais as dis-

cordâncias e dissonâncias fundamentais e acidentais entre os dois pontos de vista e bem assim, qual a solução técnica que os concilie e ajuste.

Se o assessor é pôsto pelo Executivo à disposição do Legislativo (isto é, se no quadro dêste último não ingressa) dá-se quase sempre um conflito de consciência. Dificilmente êle trai o ponto de vista do Executivo a cujos quadros êle pertence, resultando tudo no mesmo.

O Senador Ivo D'Aquino compreendeu êsse problema perfeitamente quando, sentindo a necessidade de um corpo de assessores para a Comissão de Finanças do Senado, achou mais conveniente para a Comissão, a criação de quadro próprio, que a auxiliasse, em vez de se insistir na permanência do sistema que vinha sendo adotado, de funcionários do Executivo à disposição da mesma.

Quanto ao terceiro argumento, já o respondemos em grande parte, tanto pelo que aqui dissemos como pelo que discorremos anteriormente.

No entanto, não será demasiado acrescentar que, se o argumento procedesse, não deveria o Executivo ter tratado do assunto, isto é, se interessado em criar como criou, um novo tipo de funcionários, pela instituição de vários órgãos de *staff* que lhe auxiliam o trabalho e as decisões; pois a serviço do Executivo, em seus numerosos órgãos administrativos, de orientação e de consulta, de planejamento, encontram-se muitos dos homens e profissionais eminentes do País.

O Executivo compreendeu – e esta compreensão está hoje felizmente se fazendo sentir em boa parte do Congresso – estando aí para comprovar diversos discursos em torno das matérias e os relatórios dos Presidentes Marcondes Filho, Café Filho e Nereu Ramos – é que a direção dos ne-

gócios públicos, hoje em dia, exige prévio equacionamento para segura formulação, e que tanto o primeiro como a segunda são elaborados à base, não só de farta documentação a respeito dos problemas e assuntos em pauta, como de estudos e esforços conjugados das diversas equipes especializadas, que as vêem segundo os seus variados aspectos.

A eficiência do controle legislativo sobre a administração, acreditamos, está portanto na íntima dependência do seu aparelhamento técnico. Êste permitir-lhe-á não só caminhar com maior conhecimento de causa na direção da indispensável revisão legislativa (pois esta exigirá conhecimentos de detalhes da organização e do funcionamento da administração pública federal) como ficar êle mesmo em condições de promover o controle da ação administrativa do governo, mormente em seus aspectos econômico-financeiros. (37).

10. *A técnica e os técnicos. São semelhantes às necessidades do Congresso às dos órgãos superiores de orientação e de consulta do executivo.*

Neste tópico, objetivando levantar mais algumas idéias em torno do que sejam funções de asses-

(37) Daí, porque, em artigo que publicamos no «**O Semanário**», número 18, edição de 2 a 9-8-56, manifestamos contrários à delegação de poderes **por motivos técnicos**. Essa delegação, reconhecemos, é, em grande parte, necessária. Precisa, pois, ser concedida até certo ponto. Mas, não partindo do argumento da incapacidade de o Congresso examinar os fatos pertinentes a ação estatal de nossos dias. Isso seria promover a sua maior anulação. A delegação restrita impõe-se por duas razões fundamentais:

- a) deixar ao Executivo maior flexibilidade de ação;
- b) reservar para o Congresso a tarefa de legislar em suas grandes linhas, a fim de que possa vir dedicar-se ao controle da ação administrativa, a qual evidentemente há de pautar-se nos limites das grandes linhas (propósitos e diretrizes) estabelecidas pelo Poder Legislativo.

soria, e tendo em vista as necessidades do Congresso – que não são aliás muito diversas das relativas aos órgãos superiores de orientação e consulta do Executivo – abordaremos alguns pontos que nos parecem úteis ao esclarecimento da questão, tais como sejam:

a) qual o tipo de conhecimento exigível do assessor e a necessidade de se vencer uma velha confusão a respeito;

b) qual deve ser, por conseguinte, a composição de uma equipe a serviço do Congresso.

Assim que se pensa em assessoria imagina-se logo um corpo de super-técnicos, quando não é nada disso. Esse erro de colocação é velho e, parece, vítima a todos aqueles que nutrem a intenção de criar serviços semelhantes ou assemelhados por certas identidades de funções.

Nos órgãos de orçamento e de planejamento é comum a incidência nesse erro. Confundem-se os especialistas. Digamos, o engenheiro ferroviário de alta categoria, com o economista em matéria ferroviária, por exemplo. Ou o grande médico sanitaria com aquele que, por dever de ofício, tem que ver o problema dos gastos públicos em matéria sanitária do ponto de vista das finanças públicas. Argumenta-se, por exemplo, que um assessor do Plano SALTE, no setor "transporte", há de necessariamente, ser o engenheiro especializado em transportes, quando, de fato, não precisa ser como a seguir demonstraremos. Para se elaborar um plano de investimentos em matéria de transportes, sim, é indispensável a participação não só de um especialista em transportes, mas de centenas deles e de outros, portadores de especialidades diversas, correlacionadas, complementares e vêzes, só longinquamente correlacionadas.

O assessor da comissão executiva do Plano SALTE necessita ser é

um técnico em administração pública, a fim de que as suas informações, ou decisões que sugerir, se coadunem com os padrões em vigor na administração pública.

O mesmo acontece em relação aos especialistas que elaboram o orçamento. O que eles devem ser, sobretudo, são técnicos em administração pública com a indispensável visão econômico-financeira dos problemas a serem contemplados com dotações no Orçamento.

Os especialistas em economia dos transportes; execução de seus serviços; construção ou criação de vias de transportes e administração das entidades transportadoras, estes funcionam nos setores próprios; podendo, quando muito, informar àqueles (aos técnicos em administração pública) sobre certos aspectos que interessam à solução administrativo-financeira do problema; seja de criação de um sistema de transporte; seja de aparelhamento ou renovação de sistema já existente; seja de simples manutenção deste último.

Paralelamente é o que acontece em relação a outras atividades também desenvolvidas pelo Estado: saúde, educação, saneamento, agricultura, sistemas penitenciários, defesa nacional etc., etc...

Não precisamos ser agrônomos – e muito menos agrônomo cafeicultor, ou mesmo técnico em economia agrária – para sabermos decidir, com equilíbrio e oportunidade, se deve ou não o Governo financiar uma campanha, por exemplo, de combate à broca do café.

Se o problema se apresenta ao técnico de administração, especialista em orçamentos públicos, não é sobre os aspectos, digamos, "específicos" da matéria que ele o enfrentará.

A sua função é a de verificar a oportunidade da despesa face à justificação apresentada pelos ór-

gãos competentes e interessados em desenvolver a campanha. É a de estudar a situação de tais órgãos, a fim de verificar se eles estão capacitados a gastar tanto quanto pedem. É a de balancear a necessidade pública de se efetivar uma campanha contra a broca do café, com outras necessidades públicas, de igual ou aproximada prioridade. É a de formular, enfim a solução administrativa mais consentânea com as leis e regulamentos em vigor na administração pública, em geral, e na específica, em particular. É a de saber extrair, tanto dos interessados como de outras fontes das quais dispuser, a maior parcela de informações a respeito do problema, de modo a lhe ser possível ajuizar, debater, sugerir e orientar o processo administrativo a adotar na efetivação da campanha.

Enfim, ele não tem que saber (embora o saber sempre ajude), e muito menos discutir (mesmo que saiba alguma coisa a respeito) com o técnico especializado em broca, ou sobre questões sanitárias, ferroviárias, rodoviárias, de portos, de saneamento, ou de educação extra-escolar, os pontos específicos de suas técnicas.

Se os engenheiros, nos órgãos próprios, após os estudos indispensáveis, decidiram-se a favor de certos tipos de equipamentos ferroviários e, bem assim, pela construção de uma estrada cuja bitola não lhe pareça à primeira vista aconselhável, pode indagar os motivos das decisões, mas nunca querer "ensinar" a tais engenheiros o que e como eles devem fazer.

Os aspectos sobre os quais pode e deve influir são outros.

Ora, quando se fala em assessoria para o Congresso, acontece o mesmo.

Pensa-se logo na necessidade de se recrutar técnicos em ferrovias, rodovias, obras de saneamento,

produção vegetal, animal e mineral, defesa nacional e forças armadas, questões de saúde e higiene e assim por diante. Seria um nunca acabar e, o que é, pior, não resolveria o problema pelas seguintes razões principais:

a) porque muitos desses especialistas são parlamentares, podendo eles mesmos expressar os pontos de vista específicos relativos a tais problemas;

b) porque dificilmente seria possível recrutar um corpo tão vasto de especialistas e, mesmo que fôsse, jamais ter-se-ia a garantia de que as convicções deles a respeito dos assuntos seriam as mais certas e convenientes, pois sabemos o quanto os especialistas entre si divergem por questões de escolas, idéias etc.,etc.;

c) porque o lugar mesmo dos maiores especialistas nesses e nos ramos não mencionados, é na administração pública, ou nas empresas privadas especializadas;

d) porque os serviços e funções de assessoria, no final de contas, não se confundem com os de conhecimentos específicos a respeito de tais assuntos, pois antes se aproximam daqueles concernentes aos técnicos em administração pública e aos cultores do direito público e das ciências sociais e políticas.

A solução do problema da cobertura técnica do Congresso é, por conseguinte, mais restrita e, por isso, mais simples. Estaria no recrutamento de alguns técnicos em administração pública especializados em finanças públicas, orçamentos públicos, tributação, moeda e crédito, economia industrial e agrária estatística (analistas), sociologia educacional, política e direito público.

Antepusemos às especializações o caráter de técnicos em administração pública, por considerarmos que, para o caso, tal como aconteceu e acontece em relação a órgãos como o D.A.S.P, e os que,

no Executivo, desenvolvem trabalhos de orientação e consulta, de estudo e planejamento, êsse é tipo do profissional recrutado. Êle tem, a par de tais conhecimentos específicos, que saber o máximo em matéria de organização e de funcionamento de administração de seu País, pois, se assim não acontecer poderá êle saber sugerir, por exemplo, um belo esquema para o pagamento da dívida pública (se fôr financista), mas não saber como isso administrativamente pode ou deve ser resolvido, o que é essencial para o trabalho racional da administração.

TERCEIRA PARTE

Posição e Necessidade do Congresso

1. Conclusões quanto a posição responsável do Congresso face à democracia

Não poderíamos concluir êste trabalho sem umas poucas palavras sôbre a posição verdadeiramente especial e responsável que assumem, entre nós, instituições como o Congresso, quando considerada a necessidade de afirmação e de desenvolvimento da democracia "*as a frame of mind*" tal como a descreve e analisa Zevedei Bardu em seu estudo sôbre as democracias e as ditaduras.

Segundo êle, a democracia, como vivência, repousa nas seguintes crenças, sentimentos, atitudes e raciocínios; (38)

(38) Bardu, Zevedei, *Democracy and Dictatorship*, London: Routledge & Kegan Paul; New York: Grove Press Inc. pp. 13, 15, 16, 17, 20, 21 e 23:

P. 13 – «One of the basic traits of the democratic frame of mind can be described as the feeling of change. The feeling shared by the members of a community that their personal and their communal life as well are in a state of permanent transformation and readjustment forms, so to speak, the first category of the democratic frame of mind».

P. 15 – «The individuals who create or live in a democracy not only hold the belfer that their society is in perpetual change, but also that this change is the direct result of their own activities. Consequently feeling that

a) de que a sociedade vive em perpétua mudança, não repousando, assim, a estrutura social, numa ordem fixa e permanente;

b) de que cada indivíduo julga-se e sente-se uma espécie de construtor de sua própria sociedade sendo a estrutura social, nesse caso, o resultado das atividades de cada um de seus membros, levadas em conta suas experiências, suas interações, deliberações e acordos;

c) de que, por êsses motivos, o poder e a autoridade são relativos e, nesse sentido, relativamente exercidos; pois o são por delegação de uma parte da sociedade à outra parte;

d) de que há uma permanente confiança na razão, dado reconhecer-se haver uma certa ordem na natureza das coisas, podendo-se pressupor, por isso, que a tôda ação corresponde um ajustamento final segundo as exigências da razão.

Bardu admite como procedente a opinião de que a democracia, o seu exercício, envolve forte dose

society grows from within, by the activity of its members, individuals and corporated bodies, can be considered as another category of the democratic frame of mind».

P. 16 – «The conviction that each individuals is a maker of his own society constitutes a basic trait of a democratic frame of mind».

P. 17 – «Its origins lie, as stated before, in the conviction that the structure of society is not based on a permanent and fixed order, and that, on the contrary, it results from the activity of each of its members, from their experiences, from their interactions, deliberations and agreements».

P. 20 – «The last category of the democratic frame of mind can be described as an attitude of confidence in reason».

P. 21 – «It is the confidence in this order that compensates for the need to adjust to a world of change and novelty».

P. 23 – «It can further be said every democratic community is founded on the conviction of its capacity of selflegislation, the conviction that any diversity of interests can be dealt with a general scheme of action».

de empírismo, dando-se até a Inglaterra como exemplo disso.

O autor acentua, contudo, que o problema varia ou tem variado de nação a nação, concluindo por dizer que o essencial está em que "For the action of a free individual in a flexible society is always carried out on the deep – often unconscious – presupposition that this action will be finally adjusted to an harmonious social pattern based on reason".

Mas, tudo isso – ainda é Bardu quem assinala – exige, vem apoiado, ou está envolvido por um "strong feeling of security", o que nos leva a concluir ser a democracia a forma de vida própria das sociedades – não diremos felizes, que não as há felizes ou infelizes – mas espiritualmente estabilizadas e altamente desenvolvidas, nas quais não reste aquele medo à liberdade a que se refere Erich Fromm.

Todavia, onde encontrarmos, hoje em dia perguntamos, um recanto do mundo no qual não haja o medo à liberdade e, portanto, o sentimento individual de impotência e solidão, que levou Fromm a nos aproximar do indivíduo dos séculos XV e XVI, sobre o qual pairava, como acontece em relação a nós outros, a ameaça de forças gigantescas?

Em nenhuma parte, respondemos, e, isto porque, não seguindo o conselho de Benedetto Croce, (39) vimos antes preferindo nos preocupar com o "para onde vai o mundo", que pensar por onde devemos caminhar, a fim de, como

diz êle, não pisarmos cnicamente sobre nossas próprias consciências.

O que não tem impedido, concluimos nós, de o mundo estar indo e ir para onde vai. Para onde?

Estamos entre os que não se preocupam nem indagam para onde o mundo vai, pois, não só estamos convencidos de que a democracia saiu realmente fortalecida da Segunda Guerra Mundial, como nutrimos em nós a firme convicção de que, sejam quais forem os caminhos políticos da humanidade, hão de prevalecer, em *ultima ratio*, as motivações, os processos e as técnicas do equilíbrio, correspondendo aos períodos nitidamente democráticos a equação do equilíbrio, e, às épocas revolucionárias e imperiais, a sua busca ou afirmação superlativa. Longe vão os tempos em que se clamava contra a liberal democracia. Hoje, dela não se fala. Está morta, definitivamente morta, enterrada como foi, com tôdas as honras, pela era rooseveltiana.

Colocada a questão nesses termos, o que hoje preocupa o mundo não é mais indagar nem discutir se os governos presidenciais são melhores que os parlamentares ou vice-versa; e, muito menos, se as monarquias constitucionais são mais estáveis que as repúblicas.

Com presidencialismos ou parlamentarismos, com repúblicas ou monarquias constitucionais, o que importa hoje é saber como melhor governar (ou por onde melhor caminhar, como diria Cro-

(39) **Croce Benedetto**. Orientações, p. 76, Tradução de Miguel Ruar Athena Editôra, Rio de Janeiro.

«Qualquer que seja o esquema daquilo «para onde o mundo vai», êsse esquema será preenchido por homens, e será real somente nos pensamentos, nos sentimentos e nos atos de homens, e terá a realidade que êles lhe derem, sendo tanto melhor quanto melhores forem aquêles homens. Não vos preocupeis, pois, em pensar aonde vai o mundo, mas

sim onde deveis caminhar para não pisar cnicamente a própria consciência, para não envergonhar-vos de vós mesmos. Isto, sob um certo aspecto, é coisa mais difícil do que seguir o «mundo aonde êle vai»; mas, sob um outro aspecto, muito mais fácil, porque, se o primeiro caminho não é isento de incertezas e surpresas, o segundo, pôr âspero que seja, é pelo menos certo e seguro»,

ce) para que seja atendida a exigência social – preferiríamos dizer, a fome social – de mais govêrno, isto é, de mais contrôle (control), não em seu sentido restritivo, mas, sobretudo, em sua acepção expansiva. Não pelo gosto de se ter mais govêrno, mas pela necessidade social, coletiva – e até mesmo individual – de se contar com mais, melhores e maiores serviços.

Todos, sem exceção, pois até os conservadores estão nesta linha, reconhecem a necessidade, e clamam por mais serviços. Serviços que disciplinem. Serviços que garantam e protejam. Serviços que assegurem e defendam. Serviços que aumentem, ampliem, difundam, melhorem, corrijam, completem e supram.

O aspecto crítico, no que tange à democracia, está, apenas, no como conciliar esta exigência com a não menor e muito mais íntima de liberdade; pois de fato, tôda essa primeira exigência não objetiva senão, em última instância, que promover e assegurar a segunda: *a exigência de liberdade*.

Tôdo o esforço teórico de um Mennheim, por exemplo, não se justificaria acaso não correspondesse ao reconhecimento de que o planejamento não tem outro escopo senão o de assegurar e ampliar o caminho já percorrido pela liberdade, fazendo-o inclusive mais concreto, visto que, de fato, como assinala Erich Fromm, o liberalismo e o individualismo, se bem que propiciaram a *liberdade política*, o mesmo não conseguiram sob o ângulo econômico.

Acreditamos que, a esta altura, já estamos em condições de prosseguir, esclarecendo por que consideramos especial e responsável a posição entre nós de instituições como o Congresso, para a afirmação, a manutenção e o desenvolvimento da democracia "as a frame of mind"; isto é, como uma construção da mente capacitada a

sustentar um estilo de convivência social, segundo a qual a liberdade política esteja no centro das demais liberdades ambicionadas pelo homem.

Fôsse a democracia entre nós o que foi, tem sido e vem sendo no mundo europeu; ou tivesse ela entre nós os mesmos fundamentos sócio-culturais e econômicos que deram ensejo à grande democracia norte-americana, a posição de que vimos falando não seria tão especial nem tão responsável; pois o Congresso seria menos uma criação de cúpula, ou uma instituição das elites, como se tem mostrado e comportado, para o ser, principalmente, uma necessidade do povo, da comunidade, da sociedade. E, aí, neste último caso, não haveria então por que se temer pelo destino da democracia entre nós.

Ela estaria não só no sangue do povo, como está, para estar, também, em sua mente, como sinal evidente de um estágio político cultural já alcançado, já de tal forma vivido, que não haveria aventureiro que a ousasse defraudar ou destruir.

E, o Congresso, ainda nesse último caso, seria ou se comportaria de tal forma afinado com o povo, que jamais pensaria, por exemplo, em votar uma "emenda cadillac", para nós a prova mais precisa do despreparo de nossos homens públicos, por sua maioria, para compreender o atual sentido da democracia, onde já não se admite a aplicação de critérios individualistas e privatistas.

Mas, como ao contrário, o nosso Congresso, em sua atual composição, apesar de todo o seu suposto populismo, trabalhismo e democratismo, não passa, no fundo, de um Congresso de classe média a serviço das próprias ambições capitalísticas da comprimida – é cada vez mais empobrecida classe média – temos então, casos como o da referida emenda, que,

do ponto de vista de nossa análise, comprova, apenas, não se achar o Congresso que temos ainda inteiramente cioso de sua especial e responsável posição face à democracia.

Estivesse cioso, convencido estaria êle da sua especial posição de responsabilidade para a educação popular na direção da democracia. E nesse caso, não votaria "emendas cadillacs" (um detalhe, apenas, mas significativo), nem muito menos se abandonaria como se tem abandonado a estéries discussões, pouquíssima atenção dando a si mesmo como peça decisiva para o funcionamento dinâmico do governo democrático.

Todavia, é bom que se acentue sem reбуços: não obstante êsses e outros descuidos, ainda é nêle, no Congresso, que está a chave do destino de nossa democracia.

Daí por que insistimos na tecla de sua especial e responsável posição face à democracia.

É sôbre os seus ombros – e muito mais até que sôbre os ombros dos partidos – que vemos repousar a responsabilidade da educação brasileira para a democracia; pois, enquanto os partidos cuidam, em grande parte, de defender teses, posições, situações e estratégias partidárias, em sentido restrito, o Congresso, como um todo, como uma máquina política de complexa composição, paira, quer queiram quer não, um pouco acima das referidas teses, posições, situações e estratégias, até mesmo por suas nítidas qualificações de *organismo interpartidário* por excelência; e, pois capacitado a como diria *Bardu*, "to organize the experience in any field of reality".

Quando nos abalançamos, dentro de nossa modéstia e obscuridade, a cumprir o compromisso que assumiramos, perante alguns

amigos, de escrever sôbre o Congresso, tínhamos em vista o assinalar, principalmente, a posição de importância, ou o destino de utilidade do Congresso para o florescimento apoiado da democracia entre nós, concluindo por dizer, em resumo, o seguinte:

a) que a nossa educação política para a democracia está nas mãos do Congresso como um todo; isto é, está a depender do comportamento político do Congresso;

b) que o desenvolvimento brasileiro independe do Congresso, pois poderá vir a ser alcançado à sua margem e até à margem da democracia;

c) que a sêde de desenvolvimento, que não pertence a ninguém, que não é de nenhum partido – pois é a resultante da estrutura econômica – já alcançada pela Nação Brasileira – poderá obter tratamento altamente harmonioso, isto é, fundamentalmente democrático, se o Congresso atentar para si mesmo e, assim atentando, pôr-se em condições de ser, para a democracia brasileira, o centro deliberativo para o estabelecimento das diretrizes políticas reclamadas pelo desenvolvimento nacional;

d) que o Congresso pode, se quiser – se contar com um minuto de reflexão dos homens que o compõem, ou dos que o virão compor – alterar as linhas personalistas que deformam a política brasileira, propiciando com essa alteração a educação nacional para a democracia, a qual hoje exige firmeza e presença.

Firmeza quanto à direção a seguir. Presença no sentido de dedicada atenção aos problemas em curso, com a mais ampla previsão em relação ao futuro.

Se isto acontecer, não temos dúvidas quanto ao fim do paternalismo brasileiro, e, conseqüentemente, quanto a segura floração da democracia entre nós.

Se, ao contrário, não acontecer, pouco nos importa, como a tantos outros, o "para onde vai" o Brasil, pois, de qualquer modo, estamos convencidos de que irá na direção de si mesmo. E isto é o que importa.

A democracia, pois, no caso, é apenas uma forma mais sábia de viver.

2. Sugestões para o fortalecimento do Congresso

Diante de tudo quanto até aqui dissemos e sublinhada, mais uma vez, a direta responsabilidade do Congresso, para, entre nós, ser mantida a democracia e, sobretudo, cultivada nos meios populares, a mente democrática – como reflexo e fruto do exemplo de utilidade dado por suas instituições – assinalemos a seguir, quais devam ser as providências imediatas para o fortalecimento do Congresso e, pois, conseqüentemente, dos termos acima referidos: democracia e mente democrática

A) Providência de natureza política

a) promoção da reforma constitucional, tomadas por base as emendas sugeridas pela Comissão de Juristas, acrescentando-se entre as mesmas a já ventilada, parece-nos, pelo Dr. Otto Prazeres, em relação ao art. 58 da Constituição Federal, de maneira a reduzir-se significativamente o número de representantes na Câmara dos Deputados;

b) votação de nova lei eleitoral;

c) reestruturação partidária, objetivando o fortalecimento dos partidos nacionais;

B) Providências administrativas internas

a) promoção simultânea da necessária reforma dos órgãos auxiliares de administração do Congresso (Secretaria da Câmara dos Deputados e do Senado Federal),

atendidas as seguintes linhas mestras:

1º) fortalecimento das chefias administrativas, eliminando-se, assim, dos Regimentos de ambas as Casas, a excessiva interferência das Comissões Diretoras nas atividades da "house-keeping", pois isso vem não só aluindo a autoridade das citadas chefias sobre os seus subordinados, como retirando-lhes, também, toda capacidade de iniciativa;

2º) a atribuição regimental das ditas Comissões deverá ser limitada ao exercício das funções de supervisão, controle e coordenação dos *programas* por elas autorizados para execução por parte das mencionadas chefias e suas unidades;

3º) criação e implantação de um departamento técnico, de estudos, sob a jurisdição das Mesas, através da coordenação das Secretarias Gerais das Presidências, com a missão precípua de auxiliar ao Plenário e às comissões na parte técnica e legislativa dos problemas que lhes são submetidos, integradas no referido departamento as unidades de *biblioteca* (principalmente para a execução dos serviços de referência legislativa); *arquivo* (para não somente arquivar, mas promover também a documentação necessária à parte técnica); *publicação* (para promover toda sorte de publicações necessárias a divulgação das atividades do Congresso) e *assessoria* propriamente dita (para auxiliar aos Plenários e às comissões, na parte técnica e legislativa dos problemas que lhe forem submetidos; para promover estudos especiais, a requisição dos citados órgãos, das bancadas por partido ou Estado; dos representantes considerados isoladamente dos órgãos administrativos, naquilo que lhes interesse do ponto de vista técnico-administrativo; ou por iniciativa própria, quando assim julgar necessário, e contar

com a devida autorização; para analisar os resumos, as fontes de consulta e o documentário fornecidos pelos serviços de referência legislativa, arquivo e documentação, com os mesmos trabalhando em íntima conexão, quer para sugerir-lhes tarefas, à vista de tudo quanto lhes foi requisitado ou autorizado fazer, quer para orientar-lhes as pesquisas, para, enfim, em conexão com o serviço de publicações, selecionar as publicações a serem promovidas);

b) admitir como útil ao Congresso, ao fortalecimento de sua administração e, portanto, de si mesmo, a promoção de um programa de aperfeiçoamento de seus funcionários, propiciando-lhes oportunidades de estudos especiais no País e no exterior;

c) admitir como útil para o Congresso a ampliação de experiência profissional de seus funcionários, promovendo e permitindo-lhes, sempre que possível, estágios temporários nos setores-chaves da Administração Pública, de modo a que passem a conhecer, de perto, como a Administração trabalha; quais os seus proces-

sos de ação, quais as dificuldades e obstáculos que enfrenta; como realiza os primeiros, resolve as segundas e contorna os terceiros; pois isso é indispensável, tanto ao aperfeiçoamento da administração do próprio Congresso, como às suas atividades de controle sobre a Administração;

d) promoção de espaço e equipamento material para o Congresso e seus serviços auxiliares, nem que seja pelo aluguel de áreas próximas a seus edifícios, nas quais sejam instalados os serviços do mais reduzido contato com o corpo legislativo propriamente dito.

Estamos convencidos de que a promoção das medidas sumarizadas nos itens A e B, se executada com a coragem, a determinação e o espírito público reclamados, colocará o Congresso Nacional não só em situação de afastar, de uma vez por todas, as ameaças que pairam sobre nossa precária democracia como de trabalhar pelo desenvolvimento nacional, em termos de liberdade, na medida em que a realidade brasileira o exige.

9ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 16 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E CUNHA MELLO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.

Lima Guimarães.

Lino de Mattos.

Sylvio Curvo.

João Villasbôas.

Othon Mäder.

Gaspar Velloso.

Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.

Primio Beck. – (47).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – Não há, sobre a mesa, expediente para leitura. (*Pausa*).

Vai ser lido projeto de lei proposto pelo nobre Senador Juracy Magalhães.

É lido e apoiado o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 2, DE 1959

Dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 2.599, de 13 de setembro de 1955, que dispõe sobre o plano geral de aproveitamento econômico do Vale do São Francisco.

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº 2.599, de 13 de setembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. A Comissão do Vale do São Francisco, mediante convênios, cooperará com os municípios da Bacia na instalação ou melhoramento de um serviço de abastecimento de água potável, empregando, em cada caso, por conta das dotações do art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quantia não superior a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), competindo-lhe estudar, projetar e executar as respectivas obras".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 2.599, de 13 de setembro de 1955, previu a assistência financeira aos municípios localizados na Bacia do Vale do São Francisco. Tal assistência, da ordem de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinados à, instalação ou melhoria do abastecimento de água potável, é prestada, nos termos do art. 8º do aludido diploma legal, por conta da dotação global prevista no art. 29 do Ato Transitório da Constituição Federal para a execução do plano de aproveitamento das possibilidades econômicas do Rio São Francisco e afluentes.

Acontece que a mencionada importância, ao tempo em que a lei em causa foi sancionada, já não era suficiente para atender à execução das obras visadas. A insuficiência ainda mais se agravou com o decurso do tempo, por força da grande elevação do preço dos materiais, ao lado do sensível encarecimento da mão de obra.

De outro lado, cresce o número de solicitações partidas dos prefeitos, que encontram no dispositivo

em aprêço a solução dos problemas de suas municipalidades, e cuja magnitude não é necessário encarecer.

Tão justos reclamos encontram, todavia, insuperáveis dificuldades, entre as quais avulta a precariedade dos recursos destinados àqueles empreendimentos.

O objetivo do presente projeto é exatamente o de superar tais dificuldades, com a elevação do quantitativo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Esta última importância representa o preço médio dos orçamentos para pequenos serviços de abastecimento d'água.

Resta acrescentar que a Comissão do Vale do São Francisco, sensível às proporções do problema, nada opõe ao projeto que ora tenho a honra de submeter à elevada consideração do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1959.
– *Juracy Magalhães*.

Legislação citada

(Lei nº 2.599 – de 1º de setembro de 1955)

Dispõe sobre o Plano Geral de aproveitamento econômico do Vale do São Francisco.

"Art. 8º. Mediante convênios, a Comissão do Vale do São Francisco cooperará com os municípios da Bacia na instalação ou melhoramento de um serviço de abastecimento d'água potável, empregando, em cada caso, por conta das dotações do art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quantia não superior a Cruzeiros 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), competindo-lhe estudar, projetar e executar as respectivas obras.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1955; 134º da Independência e 67º da República.

O SR. PRESIDENTE: – O presente projeto vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito. *(Pausa)*.

S. Exa. não está presente.

Dou a palavra ao nobre Senador Attílio Vivacqua, inscrito em segundo lugar.

Também S. Exa. não está presente. *(Pausa)*.

O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Sr. Presidente, Senhores Senadores, é do conhecimento dos prezados colegas que a minha profissão é de agrônomo. A carreira da terra dei eu toda a emoção de minha mocidade. Formei-me em agronomia por uma modesta escola de agricultura no Estado de Pernambuco, dirigida por padres beneditinos e, tão logo diplomado, dediquei-me, com especial carinho, ao trabalho de melhoramento da cana de açúcar.

Não vim, de forma alguma, fazer a minha autobiografia; desejo, apenas, com êsse prólogo, explicar a razão de estar eu na tribuna.

Ocupo a atenção de V. Exas. Para memorar o nome de um modesto senhor de engenho em Pernambuco, que considero o pioneiro do melhoramento da cana de açúcar no Brasil. Neste ano de 1959, completam-se trinta anos do falecimento do denodado e querido patrício, Antônio Cavalcanti de Araújo, pai de agrônomo, colega meu, que, no Engenho S. Caetano, na região da mata pernambucana, lá pelos idos de 1894, conseguiu, por primeiro no

Brasil, ou talvez como dos primeiros do mundo, a reprodução da cana de açúcar por meio da semente, por via sexual, e não por via agâmica, como é de norma na multiplicação da *Saccharum officinarum*.

É interessante, Sr. Presidente, memorar como o fato se passou. Dois anos antes, um não menos ilustre pernambucano, Presidente da Sociedade de Agricultura de Pernambuco, o Sr. Paulo de Amorim Salgado, escrevera no "Diário de Pernambuco" uma mensagem aos cidadãos daquele Estado, concitando-os a juntar esforços, inteligência e dedicação, no sentido de conseguirem um meio de vencer a degenerescência da então afamada cana caiana, que abastecia os engenhos bangüês da minha terra.

Nessa proclamação, Paulo de Amorim Salgado fazia a apreciação do que ia no mundo em relação à genética canavieira; e citava, com muita razão, um fato inédito, verificado dois anos antes, em 1890, na Estação Experimental de Dolen, em Barbados, onde dois ilustres agrônomos, Harrison e Howell, haviam conseguido, por primeiro provar que a cana de açúcar produzia sementes não estéreis. Da panícula agitada ao vento, sementes eram levadas para longe e, embora raramente, germinavam e desenvolviam-se. Criadas condições excepcionais, favoráveis à germinação, através dos estufins que permitiam temperatura estável e umidade elevada, o coeficiente de germinação da semente da cana de açúcar passava de números ínfimos a percentagens apreciáveis e úteis.

Paulo de Amorim Salgado distribuiu essa circular em Pernambuco, pedindo que os Senhores de Engenho tomassem iniciativa e viessem em socorro da lavoura canavieira, então periclitante em nosso Estado.

Foi quando Antônio Cavalcanti de Araújo, isolado no engenho bangüê São Caetano, no Município de Vitória de Santo Antão onde possuía pomares de laranja, de aba-

cate e de outras frutas tropicais, passou também a se dedicar aos misteres do melhoramento da cana. Quatro anos depois chamava êle os agricultores pernambucanos a visitarem sua gleba, onde encontraram as primeiras canas germinadas recentemente, em caixotes de querosene, os primeiros *seedlings*, como hoje se chamam as primeiras mudas de cana que obteve.

Senhores Senadores, seria enfadonho, nesta sessão do Senado, explicar o processo da reprodução sexual da cana de açúcar. Abstenho-me, pois, de dedicar alguns minutos a um assunto tão de minha predileção. Não queria porém deixar passar esta data, grata para os foros de progresso da minha terra, sem dizer que foi um senhor de engenho, o anônimo pioneiro. Simples trabalhador de eito, como homem da foice, que cortava cana nos engenhos de senhores de engenho, tornou-se êle mesmo pelo trabalho, senhor de engenho, nem por isso deixando de se dedicar ao melhoramento da cana, que não serviria a si, mas à posteridade.

Muitos e muitos anos depois, pelos idos de 1924 e 1925, o modesto orador que ora fala a V. Exas, também se dedicou a êsse mister; e posso avaliar a emoção daqueles saudosos bangüêzeiros pernambucanos, pela minha própria emoção, quando, pela primeira vez, consegui que as panículas da cana manteiga, da cana demerara ou da cana pitu, germinassem e se dissociassem em côlmos variados na aparência e na qualidade. Toceiras que se podiam prognosticar variedades de canas mais ricas para o aumento da produtividade açucareira de minha terra.

Antônio Cavalcanti de Araújo, era, realmente, um agricultor adiantado. A êle deve-se não sòmente êsse trabalho desbravador do melhoramento da cana, seguido por companheiros também bangüêzeiros, quase simultâneamente.

Também se dedicou ao melhoramento frutico de Pernambuco. Seus

pomares tornaram-se célebres, e, não fôsse meu desejo de poupar tempo aos nobres Senhores Senadores, leria, desta tribuna, reportagem feita, há mais de vinte anos, pelo velho e saudoso agrônomo Fernandes e Silva, numa visita que fêz ao engenho de Antônio Cavalcanti de Araújo. Ficara, Fernandes e Silva, enamorado do trabalho agrícola daquele agrônomo honorário, como chamávamos Antônio Cavalcanti de Araújo. As limeiras sem espinhos, as laranjeiras de alta qualidade, os pomares de abacate, raros naquela região e naquele tempo, enfim, quantas e quantas variedades pomícolas, tornaram-se célebres naquela época.

É preciso, Sr. Presidente, render homenagem a quem, tão desinteressadamente, se dedicou à ciência agrônômica, sem, ao menos, ter a alegria de possuir um diploma de agrônomo conferido por escola superior de Agricultura.

Desta tribuna, comovido, volvo meu pensamento para aquêles tempos; e estou certo de que a Providência terá compensado na eternidade aquêle modesto agricultor que ora recebe, embora tardiamente, a distinção de uma lembrança na mais alta Casa Legislativa do País. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, quarto orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, com os meus dias contados nesta Casa, não terei oportunidade de debater o projeto aqui em curso, sôbre legislação eleitoral. Como o assunto é dos que mais chamam a atenção, sobretudo dos homens que legislam para o regime democrático, e tendo sido eu relator de projeto sôbre legislação eleitoral, de autoria do ilustre Senador João Villasbôas, não quero dei-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

de oferecer contribuição à proposição que a Câmara enviou ao Senado. (*Lendo*).

Todo empenho do legislador está em que o processo eleitoral deve ser o mais perfeito possível, para alcançar o maior grau de verdade na manifestação da vontade do povo, na escolha dos seus governantes.

O voto secreto foi considerado e o é, sem dúvida, o meio de pelo qual, por humilde que seja, o cidadão pode votar, sem constrangimento, isto é, sem a pressão de interessados poderosos, pelo dinheiro ou pela hierarquia administrativa ou política.

Não se discute mais esse sistema de votação, tal a convicção em que todos estamos de que ele é bom e necessário.

Mas, com toda a perfeição com que o vasamos em lei, foi preciso rodear o voto de cautelas que ainda estamos procurando aperfeiçoar, para livrá-lo das fraudes a que está sujeito.

Das fraudes e das pressões que um outro fator – o econômico – está criando, como burla a tudo que se tem feito, para alcançar aquela verdade da opinião coletiva, na escolha dos representantes do povo.

Assim é que, da cédula múltipla e individual, de cada candidato, estamos passando à cédula única, e mesmo a única oficial, como processo não só de maior segurança do eleitor na escolha dos seus candidatos, como ainda de economia.

Provado este sistema da cédula única ou oficial, nas eleições para os candidatos a cargos que devem ser providos pelo voto majoritário do corpo eleitoral, caminhamos para a adoção do mesmo sistema nos casos de votação proporcional. Nem se discute mais quanto à conveniência deste sistema também para tais eleições.

As dificuldades, porém, se situam nas circunstâncias de que a eleição pelo sistema proporcional é aquela que diz respeito à composição das Câmaras de Vereadores,

das Assembléias Legislativas e da Câmara dos Deputados em que os candidatos são numerosos. Tem-se esbarrado, por isso, numa dificuldade de ordem prática para a adoção do sistema, pois não há como conter-se numa cédula de tamanho razoável, o nome de todos os candidatos de tantos partidos.

Vejamos fórmulas sugeridas para contornar o embaraço:

A cédula só conterá o nome dos partidos; o eleitor então só votaria em partidos. A estes é que caberia escolher dentre os registrados os candidatos da sua preferência.

A fórmula tem seus prós e contras. Teme-se, com alguma razão, a ditadura dos chefes de partido. Ao demais, os eleitores, sobretudo os mais esclarecidos, querem escolher menos o partido, do que os candidatos.

Seria, sem dúvida, cercear-lhes a liberdade de escolha, ainda que se possa sustentar a necessidade de fortalecer os partidos, a que se atribuisse a responsabilidade de escolher afinal, de uma lista dada à publicidade, os candidatos que cada um haja eleito.

Esse seria, sem dúvida, o ideal, deixar ao eleitor a escolha, não só do partido, como também do candidato da sua preferência.

A dificuldade para a adoção dessa fórmula, está, como dissemos, precisamente no número de candidatos, nas eleições pelo sistema proporcional, tornando impraticável a adoção de uma cédula única para dezenas e centenas de candidatos.

Projeto da Câmara

O sistema do projeto vindo da Câmara procura contornar esse embaraço, adotando essa fórmula partidária. O eleitor escolhe o partido da sua preferência, assinalando na cédula a respectiva legenda. Mas admite que o eleitor escolha também o seu candidato, escrevendo-lhe o nome ou o número de registro. Essa fórmula, porém, nos parece inaceitável. Primeiramente

pelo aspecto de inconstitucionalidade que lhe vemos; depois, pelos inconvenientes que oferece. (*Interrompendo a leitura*).

Sr. Presidente, dentro do sistema atual toda cautela tem sido tomada, a fim de que não se viole o sigilo do voto e se estabeleça que, qualquer sinal na cédula invalida o voto.

Como, pois, admitir que o eleitor acrescente na cédula impressa o nome de seu candidato ou o respectivo número? Será, sem dúvida, violado o princípio do sigilo do voto, com a conseqüente inconstitucionalidade do processo.

Além disso, o projeto vindo da Câmara oferece outro inconveniente. (*Lendo*).

O eleitor simples, que constitui a maioria do nosso corpo eleitoral, será solicitado por uma inclinação pessoal e pela propaganda dos candidatos: a) escrever o nome do seu candidato; b) a escrever o número dêle.

No primeiro caso, o tempo que cada um precisa, tornará demasiado demorada a votação. No segundo caso, os candidatos terão que fazer propaganda não só do seu nome, como ainda do seu número. Além do ônus que o processo acarretará para os candidatos, dará êle margem a confusões que poderão alterar, e de muito a verdadeira vontade do eleitor.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – São magníficas as sugestões que V. Exa. apresenta ao Senado para reforma da Legislação Eleitoral. Meus parabéns.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Muito honrado pelo aparte do ilustre amigo Senador Lima Teixeira.

Teremos então que buscar outro caminho, para chegarmos à cédula única oficial nas eleições para constituição dos órgãos coletivos.

E se o número demasiado de candidatos, nesse caso, é o obstáculo a enfrentar, haveremos de buscar o seguinte:

a) redução do número de partidos;

b) distribuição dos candidatos por distritos e sub-distritos.

A redução do número de partidos não poderá ser conseguida de frente, por medidas drásticas, mas pode decorrer de algumas medidas como, a proibição de acordos entre êles para a eleição de Deputados Federais e Estaduais e Vereadores, e a extinção dos que não alcancem determinado número de representantes federais.

Mas, a distribuição dos candidatos por distritos e sub-distritos, levará diretamente à redução do número dêstes.

Com efeito, os candidatos assim, só serão votados nos respectivos distritos, que não deverá comportar mais de um candidato a Deputado Federal para cada partido.

Isso equivalerá, sem dúvida, à votação por legenda mas, sem aquêle inconveniente da chamada ditadura dos chefes partidários e aquela luta que se dará no seio dos partidos para a escolha de nomes preferenciais.

Será o povo, o corpo eleitoral quem decidirá sobre as preferências nominais dos candidatos.

Não só cada Estado, ou circunscrição eleitoral seria dividido em Distritos, mas os municípios também o seriam em sub-distritos para efeito de eleição dos Vereadores.

O SR. NOVAES FILHO: – Dá V. Exa, licença para um aparte? – (*Assentimento do orador*) – Entendo que o nobre colega com sua experiência da República, sobretudo com o equilíbrio de que tem dado mostras na vida parlamentar ao trazer sua contribuição, presta excelente colaboração a um dos ramos mais importantes da vida política nacional, qual seja a vida partidária. Nas hipóteses que V. Exa. acaba de enumerar, em referência à cédula única, sou muito simpá-

tico ao voto de legenda. Era preciso, porém, se obtivesse um meio para que o voto de legenda não trouxesse essa espécie de ditadura de partidos. Se se puder corrigir êsse pormenor, acredito será a fórmula ideal, porque revigorará a vida partidária dando-lhe o sentido de que está necessitando, sobretudo nesta hora da vida nacional.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Recebo, com muita honra, o aparte do ilustre Senador Novaes Filho. Também me inclinaria para a votação em legendas partidárias.

Examinando melhor a fórmula da votação por distrito, conclui que seria a mais acertada. Explicarei, no decorrer do meu discurso, como a entendo.

O SR. NOVAES FILHO: – É uma fórmula que já encontra tradição na vida do País.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Já a tivemos, lembrou V. Exa. muito bem, Foi como se praticou o regime eleitoral no Império.

O SR. NOVAES FILHO: – Até certa altura da República, as votações eram divididas por distritos, para a eleição de Deputados Estaduais e Federais.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Nos artigos que redigimos, a título de mera sugestão, com vista às Comissões e aos relatores, como o ilustre Senador Argemiro de Figueiredo, espírito dos mais esclarecidos, experiente e equilibrado desta Casa, nesses artigos, o nosso pensamento estará melhor exposto.

Sr. Presidente, não quis apresentar um projeto de lei, embora as sugestões importem em número regular de artigos e parágrafos – cêrca de dez a doze – porque me parecia superfetação apresentar um projeto de lei eleitoral, quando corre nesta Casa, já aprovado na Câmara dos Deputados, outro com objetivos paralelos.

Daí preferir trazer apenas uma contribuição em forma de sugestão.

Estou, porém, pressentindo a objeção, que aliás, também me assaltou o espírito – num campo mais restrito de campanha eleitoral, nos limites de um distrito, a influência do poder econômico será maior.

E êste é sem dúvida o aspecto mais grave da nossa vida eleitoral e, conseqüentemente, política.

O SR. NOVAES FILHO: – De outro modo, essa influência do poder econômico traria desvantagens. A concorrência seria também maior num distrito menor; ao passo que no Estado todo, se exerce com mais facilidade.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Mais diluída; mais difícil de controlar.

O SR. NOVAES FILHO: – E também de se denunciar.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (lendo): – A cédula oficial se não oferecesse outras vantagens, bastaria a aliviar, como inegavelmente alivia, os candidatos de menos recursos, do ônus da confecção de cédulas.

Mas isso só não basta.

As nossas crônicas eleitorais estão cheias de informações sôbre fatos alarmantes de uso e abuso de dinheiro nas eleições.

Muitos candidatos são eleitos quase à custa do dinheiro que empregam para se eleger – não quero admitir que seja comprando votos, porque êsse é o processo que se desmoraliza depois de cada eleição, pois, a promessa de voto por dinheiro dificilmente se cumpre, embora não seja tão difícil comprar cabos eleitorais. E não será fácil evitá-lo, porque a fraude, nos seus aspectos multiformes, só se atenua ou se evita com a educação do povo.

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Exa, outro aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. NOVAES FILHO: – Nesses fatos eleitorais, há muita coisa curiosas, no Brasil. O que verificamos em relação mesmo à minha terra é que não somente candidatos ricos têm aparecido comprando votos e a altos preços, como outros que se desconhecia possuísem fortuna, têm gasto altas somas para se elegerem.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Êsses fatos são ainda mais alarmantes; demonstram corrupção mais profunda. (*Lendo*).

Precisamos convencer o povo, o eleitorado de que a eleição não é feita para os candidatos, mas em benefício da coletividade.

Precisamos esclarecê-lo de que, o candidato que dá dinheiro ao eleitor mostra demasiado interesse em ser eleito, e estará então fazendo um negócio, estará aplicando recurso para obter vantagens pessoais ou lucros futuros.

Há, porém, um aspecto na eleição que pode ser enfrentado com êxito: – é o da propaganda eleitoral.

Aqui é que os candidatos de recursos financeiros levam vantagem palpável sobre os de menor ou de poucos recursos.

É indispensável por isso que ponhamos cõbro a essa situação de desigualdade, que está afastando dos prélios eleitorais, da política, enfim, quantos homens – e dos mais capazes neste País, para o exercício de cargos públicos, – estejam sentindo-se impotentes para enfrentar e conter a concorrência dos homens abastados ou ricos. Dentro em pouco, o Govêrno, as Câmaras Legislativas, estarão nas mãos exclusivas dos homens de dinheiro, dos homens de negócio.

E o clamor é geral, não só no mundo político, como entre o povo, contra êsse rumo que a vida política está seguindo.

A desilusão que daí decorra para o grosso da população brasileira será a porta para agitações sociais e políticas bem maiores do que já temos experimentado.

Uma revolução já se fêz, em 30, contra a desmoralização a que chegaram os nossos processos eleitorais. Outra viria para corrigir os abusos a que os novos processos, então implantados, nos estão levando.

Como haveremos de corrigi-lo?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Com prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Quando se estabelecer a cédula única para eleição de Deputados e Vereadores, a influência do dinheiro diminuirá consideravelmente. Do último pleito, há pouco realizado, tivemos, pelo menos; a lição de que, com a cédula única, há ainda falhas a corrigir, como a demora não só na votação, como na apuração. Ao votante, quando a eleição é para Governador e Prefeito, são-lhe entregues duas cédulas únicas. Entra duas vêzes na cabina: uma; para votar no candidato escolhido para Governador; outra, no que prefere para Prefeito, assinando, ainda, a lista de presença. Mesmo que proceda com rapidez, gasta pelo menos dez minutos para cumprir essa exigência cívica. A demora é excessiva; complica terrivelmente o processo eleitoral, tanto que, não só na Bahia, como no Distrito Federal, o pleito se prolongou até quase o dia seguinte. É indispensável corrigirmos essa falha, aplicando-se a cédula única à representação proporcional. A cédula única evita o suborno, a influência do poder econômico e o dispêndio de recursos para os que se desejam eleger facilmente. Nesse ponto estou de inteiro acôrdo com Vossa Excelência.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Traz o nobre colega contribuição preciosa às minhas considerações, ao ressaltar a demora com que se processam as eleições no Brasil.

Imagine V. Exa. o que ocorreria se aprovássemos o projeto que permite ao eleitor – que às vezes assina o nome, na lista de presença, com dificuldade – escrever, na cédula, o nome do candidato escolhido.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – A abstenção será ainda maior.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Que luta teriam os candidatos, além da propaganda eleitoral, para ensinarem os eleitores a escreverem seus nomes na cédula única!

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Com muito prazer.

O SR. NOVAES FILHO: – V. Exa. aflora tese que desperta grande interesse entre seus Pares.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – O que muito me honra.

O SR. NOVAES FILHO: – Entendo que o fato alegado pelo nobre representante da Bahia, Senador Lima Teixeira, tem inteira procedência. Parece-me, no entanto, fácil a correção dessa falha. Bastaria que, para a votação através da cédula única, se diminuísse para cem o número de eleitores de cada sessão. Reputo necessária outra reforma, que lembro nesta hora, ao eminente constitucionalista e mestre de todos nós, o nobre Senador Attílio Vivacqua.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. NOVAES FILHO: – O novo Código Eleitoral proibiu eleições de determinadas zonas de maior densidade de população – zonas rurais ou fabris – determinando se realizassem os pleitos nas cidades, onde os eleitores teriam maiores garantias. Entendo que semelhante proibição devia ser abolida. Com a cédula única não haveria receio

de pressão sobre os eleitores, de vez que votam em cabinas indevassáveis, absolutamente à vontade. Não há mais o perigo de lhes entregarem uma chapa e ficarem vigiando-os, para que não a troquem. Acredito que o restabelecimento do sistema anterior à lei atualmente em vigor seria muito interessante num país como o nosso, de grandes distâncias, de falta de comunicações e sobretudo, de dificuldades de transporte.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Seria o caso de aumentar-se o número de Mesas eleitorais.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – A multiplicação de Mesas eleitorais facilita o eleitor que mora distante. Infelizmente, porém, nem sempre os tribunais eleitorais conseguirão pessoas em condições de integrar maior número de Mesas. Daí, talvez, a dificuldade de se pôr em prática a sugestão do nobre Senador Novaes Filho, de se limitar, o mais possível, o número de votantes das sessões eleitorais.

Aí estão os doutos; aí estão Vossas Excelências que me apartei, os nobres Senadores Lima Teixeira e Novaes Filho; aí está o constitucionalista Senador Attílio Vivacqua...

O SR. NOVAES FILHO: – Poço de sabedoria eleitoral.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – ...homem capaz; aí está o Senador João Villasbôas...

O SR. NOVAES FILHO: – Catedrático na matéria.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – ...autor de um dos grandes projetos que se apresentaram nesta Casa sobre a matéria; aí estão outros ilustres Senadores que me ouvem, com capacidade para melhorar, aperfeiçoar o projeto em curso e aproveitar o que fôr razoável, justo, da minha modesta contribuição.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Pois não.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Já que o nobre colega me convidou ao debate, permita que intervenha justamente para apoiar o aparte do nobre Senador Novaes Filho. A modificação feita no Código Eleitoral pela Lei nº 2.550, no sentido de se criarem seções eleitorais apenas nas vilas e povoados, nasceu do pressuposto, de que disseminadas pelo interior, instaladas onde houvessem repartições públicas, aproveitando-se os edifícios das Escolas, Recebedorias, Juizados de Paz etc., facilitaria a compreensão da obrigatoriedade da votação. Sabe, entretanto, V. Exa., que, muitas vezes, nós do interior, que conhecemos as dificuldades da vida nos Estados longínquos, somos vencidos pelos legisladores do asfalto...

O SR. NOVAES FILHO: – Muito bem!

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...que apenas olham a situação do Distrito Federal, sem examinar as condições do Brasil. O dispositivo introduzido na Lei nº 2.550, veio reduzir a possibilidade de votar no meu Estado. Temos vilas e povoados distantes uns dos outros 80 léguas, na zona média do Estado, e 200 léguas na região limítrofe com o Pará. Assim, o eleitor que vive nessas regiões tem necessidade de caminhar essas distâncias para alcançar a sua seção eleitoral. Devemos, pois, voltar ao regime de núcleo; onde houver 50 eleitores, cria-se uma Mesa Eleitoral, e os partidos exercerão a fiscalização, nos termos da lei. A emenda que apresentei à Lei nº 2.550, vitoriosa nesta Casa e na Câmara dos Deputados, determinava que fossem criadas Mesas Eleitorais, com mesários propostos pelos partidos, que já seriam fiscais da votação na

própria Mesa, tornando desnecessária, portanto, a ida de fiscais. Nessas condições, temos preenchida a necessidade de evitar fraudes e coações, embora as mesas eleitorais estejam em localidades distantes, haverá núcleo eleitoral. A nossa finalidade é levar a Mesa ao eleitor, e não trazer o eleitor à Mesa distante.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Poderia V. Exa. incluir nas suas considerações tão judiciosas que, quando o povoado dista cinco ou dez quilômetros do local onde o eleitor deverá exercer o direito de voto, os interessados no comparecimento às urnas terão de alugar caminhões para o seu transporte. Essa despesa, hoje, é incalculável, principalmente nos locais onde o número desses veículos é pequeno, pois dá margem à exploração, agravada ainda pelo preço atual da gasolina. Pode V. Exa. imaginar a despesa terrível para aqueles que quiserem levar seus eleitores às urnas!

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Vossa Excelência fala em cinco ou dez quilômetros; eu, na distância mínima de dez léguas, onde não há nem caminhão. O transporte tem de ser feito a cavalo.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Nas minhas modestas considerações, encaro, também, esse aspecto do transporte.

O SR. NOVAES FILHO: – V. Exa. deve estar alegre por verificar o interesse suscitado pelo debate. O Senador João Villasbôas tem toda a razão. Há ainda uma circunstância que desejo deixar bem patente. Tenho dito sempre, neste Senado, que um dos males da legislação brasileira é ser ela elaborada à distância, de meios adiantados para zonas atrasadas. Temos de considerar, o chefe de família, a dona de casa, que não pode vencer grandes distâncias, mesmo que lhe dêem transporte, porque tem filhos pequenos para cuidar, afazeres a ze-

lar, sem ninguém que a substitua. Se a Mesa eleitoral funcionar perto da sua residência, em pouco tempo poderá votar. Essa é outra circunstância imperiosa, e a legislação brasileira tem de estudar as condições ambientes.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Fico muito honrado com os apartes dos nobres colegas.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Com prazer.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Nos Estados de grande área, como o Amazonas, a eleição desorganiza a vida local por oito dias ou mais. O eleitor tem de vencer grandes distâncias, utilizando canoas, e perde dias e dias nessa viagem.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – V. Exa. fala pelo Amazonas, como o Senador João Villasbôas falou por Mato Grosso, Estados imensos, com distâncias realmente difíceis de enfrentar.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Desorganiza a vida econômica do eleitor.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, encarava eu o aspecto da influência do poder econômico nas eleições e perguntava como haveremos de corrigi-lo. (*Lendo*).

Na legislação inglesa encontramos remédios para esses males. A Inglaterra foi o país que mais se preocupou com esse aspecto da vida política, combatendo a corrupção em geral, a começar pela influência do poder econômico.

É aí, nas suas leis, que encontramos medidas decisivas contra essa influência.

A legislação inglesa entra em minúcias para evitar o abuso do dinheiro nas eleições. É o que nos dizem Jacques Cadart, em “L’influence des systemes électoraux sur la vie politique”, coletâ-

nea de Maurice Duverger (1950) André Mathiot em “Le regime politique Britanique”, e J. P. S. Ross, em “Election and Electors” (1955).

Lá, como aliás, nos Estados Unidos, na França e em quase toda a parte, o sistema é o de listas oficiais (cédula única ou oficial) e o de distrito. O país é dividido em distritos e os candidatos distribuídos por êle, num sistema uni-nominal, de partidos, e majoritário, quanto à representação no Parlamento, ao menos. É eleito o candidato que tiver maior número de votos e até se dispensa a eleição quando não haja mais de um candidato a disputar uma vaga. O “Returner Officer”, que é o funcionário responsável pelo processo eleitoral, em cada distrito, pode proclamá-lo eleito.

A última lei inglesa, de 1949 – Representation of the People Act, – estabeleceu os seguintes limites de despesa:

Para o “county election” – que corresponde ao nosso Estado – £ 450 mais 11/2 d por eleitor.

Para o “barrogh” – que equivale ao nosso município – £ 450 mais 11/2 d por eleitor.

Cada candidato designa um agente, diríamos melhor, um delegado financeiro, que se encarrega de efetuar todas as despesas eleitorais. Trinta e cinco dias depois da declaração dos resultados da eleição parlamentar, êsse delegado deve submeter ao “Returnig Officer” do seu distrito uma completa declaração das despesas feitas, junto com as contas e recibos. Essa declaração é publicada, ao menos, em dois jornais locais.

Oito ou dez meses depois, um sumário dessas contas era publicado no “Return of election “Expenses”.” Essas contas são comparadas com o máximo legal, aplicável ao candidato.

Outras informações sobre a eleição igualmente são publicadas.

Prozada a corrupção ou abuso de influência, o candidato será excluído do Parlamento, e impedido de

a êle concorrer durante sete anos, e para sempre considerado inelegível na circunscrição em que haja cometido o crime.

Eis, Sr. Presidente, o que se faz ainda hoje, mesmo nos países mais adiantados, em que as instituições políticas mais se aperfeiçoaram. Nêles, a preocupação do legislador, quanto ao resguardo da seriedade das eleições contra os abusos do poder econômico e a corrupção, se faz sentir e minuciosamente, como acabei de mostrar citando a lei inglesa, em vigor, praticamente, recente, pois é de 1952.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES, DE OLIVEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – O Senado está ouvindo com admiração e respeito a notável oração de Vossa Excelência, em que traz uma das preciosas e construtivas contribuições à reforma da Legislação Eleitoral. A referência do nobre colega à minha pessoa, quando o apartou o ilustre Senador Novaes Filho, atribuo-a à amizade, que, tudo prodigalizando, o levou a emprestar-me valor muito além do real.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Fiz apenas justiça a Vossa Excelência.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Não tive o prazer de estar presente no começo da sessão, porque atendia a um compromisso; não ouvi, por isso, a leitura das sugestões de Vossa Excelência.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Ainda as lerei, se não Pôr cansativo para o Senado.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Ao contrário; desejamos ouvi-las – eu, para dar-lhe meus aplausos e modesta colaboração. Creio que defendemos pontos de vista fundamentalmente iguais; em algumas

partes divergimos, como no referente à organização distrital. Na verdade, dentro do sistema constitucional, não podemos estabelecer a eleição por distritos, dado que a Constituição determina a eleição, quer de Deputado, quer de Senador, por Estado. Fora disso, considero o aspecto político contra-indicado. V. Exa. focaliza de modo preciso e seguro a influência do poder econômico. Devemos acrescentar, a do poder estatal, que além de econômico é moral. Nas eleições por Estados, principalmente hoje, uma vez que os candidatos, através dos meios de publicidade, Imprensa, Rádio, Televisão, podem projetar-se com todos os municípios, expondo idéias, iniciativas e programas, que não poderiam ser locais nem regionais, mas federais – temos o prestígio muito bem fixado. O candidato, dispondo de área maior, terá oportunidade para recolher o sufrágio em extensão mais ampla. A influência do poder econômico e do poder estatal, que, como disse há meses, é uma influência de dinheiro e de autoridade – se exerce com muito mais intensidade e também com mais facilidade nos distritos do que nos Estados. Basta atentar para a situação atual do Brasil dentro da nossa organização administrativa e do sistema de autarquias, para verificarmos o que significam, num determinado distrito, as agências de algumas autarquias e a ação das agências do Banco do Brasil. A ação do poder governamental, do poder local, estatal e federal são baterias concentradas sobre determinadas pessoas, para eliminar e enfraquecer-lhes o prestígio. De modo que, no sentido prôpriamente democrático, considero a divisão em Estados, não só por ser a constitucional – pois a nossa Lei Magna determina a eleição pelos Estados, quer a majoritária, para Senador, quer para Deputado – como no interesse dos candidatos, a forma aconselhável. Deve manter-se a eleição com êsse caráter regional. Aqui mesmo,

quando ouvimos a palavra de Vossa Excelência, quando recapitulamos sua atuação no Congresso Nacional, das mais brilhantes e fecundas, tratando poucas vezes dos problemas locais, creio eu, mas sobretudo dos problemas gerais, nacionais, dos problemas humanos, nos capacitamos de que o nome de V. Exa. era para ter, como de fato tem, e o mesmo ocorre com outros ilustres colegas, de projeção nacional.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – No seu próprio Estado, por essa divisão distrital, V. Exa., como outros nas mesmas condições, iria privar o eleitorado de manifestar seu aplauso e apoio e de encontrar num representante a expressão de suas aspirações. Assim, quanto a êsse ponto, faço minha manifestação, com o devido respeito, contrária à divisão distrital. Com relação à cédula única, não há dúvida de que produziu excelentes resultados, já veio atenuada a influência econômica. As eleições atuais demonstraram os seus efeitos, os seus bons resultados, resguardando o eleitor da compressão e, ao mesmo tempo, facilitando aos candidatos e aos partidos a sua candidatura e a receberem os votos. Por exemplo, os partidos que não têm irradiação coberta em todo o País, através de seus diretórios. Temos – creio – no Brasil mais de sessenta mil colégios eleitorais. Os partidos que contam com grandes nomes, de expressão nacional, com os quais poderiam concorrer sem a cédula única, teriam que ter, junto a cada um desses colégios eleitorais, que são aos milhares, uma organização eleitoral das mais poderosas. O argumento da demora, do retardamento da eleição, para mim, não enfraquece a autoridade e a vantagem da cédula única. Na verdade, porém, ouvimos aquelas considerações procedentes e muito impressionantes, com relação à ques-

tão da distribuição das urnas eleitorais neste País cada vez mais povoado. Há pouco, o nobre Senador João Villasbôas, referia-se a povoados em Mato Grosso que estariam distantes dez léguas das seções eleitorais; no Amazonas as distâncias ainda são maiores. Disse S. Exa., muito bem, que as urnas devem ficar perto do eleitorado. Com relação à legenda, creio que V. Exa. é contrário ao voto de legenda, não?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Seria uma forma aceitável, mas prefiro a votação por distrito.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Estou de acôrdo com V. Exa. Realmente, no nosso País – e no mundo moderno, essa é a verdade – as preferências e as simpatias giram em tórno de indivíduos; e deve ser assim, porque os homens precisam de líderes. O desejável, a meu ver, é, pois, o que estabelece a lei eleitoral vigente – uma combinação do prestígio individual do candidato com o sistema partidário. O regime atual é perfeito – há o voto de legenda e o voto em que se exprime a preferência por um candidato, que representa a atração eleitoral. Nessa matéria vou até mais longe, dentro do ponto de vista que sustentei, da admissão do candidato avulso. Não sou partidário, e não seria nunca, da votação só por legenda. Devemos admitir o candidato avulso. Em discurso, aliás modesto, parece-me haver provado que, na verdade, o nosso sistema constitucional comporta o candidato avulso. Os nomes de expressão exponencial, e que se não conciliam com os programas dos diferentes partidos, poderiam, assim, recolher o voto do eleitorado. Quando falarmos de organização partidária, não nos esqueçamos dos seus males. Está-se estabelecendo, no Brasil, uma verdadeira oligarquia das direções. Elas é que comandam, porque os partidos não têm verdadeiramente organização democrática; além do que seus es-

tatutos permitem à direção suprema, de cúpula, decidir dos destinos dos nomes a serem apresentados. O candidato avulso seria, portanto, a forma democrática de podermos, quando não encontrássemos nas diversas agremiações partidárias nem a linha média dos nossos princípios, das nossas aspirações e reivindicações políticas, votar num nome que correspondesse aos nossos anseios. Demonstramos já, aliás, no Senado, através de emenda, que recebeu longa justificação, a conveniência dessa forma democrática.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Lembro ao nobre orador que está finda a hora do Expediente.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA (pela ordem): – Sr. Presidente, peço a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do Expediente, não para que os ilustres colegas continuem a ouvir o modesto aparteante, mas o eminente orador, Senador Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Senadores, que concordam com o requerimento do nobre Senador Attílio Vivacqua, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Agradeço, Sr. Presidente, ao Senador Attílio Vivacqua e ao Senado a concessão que me fizeram. Continuarei ouvindo com prazer e honra o aparte do nobre Senador Attílio Vivacqua.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Obrigado a V. Exa. Estava, já, no fim do aparte, demasiado longo, porque, com êle, privei a Casa de ouvir a palavra tão apreciada de V. Exa. Concluo, congratulando-me com o Senado por essa contribuição que, como disse, é das mais importan-

tes, das mais construtivas. O nobre Senador Gomes de Oliveira deixa, nos Anais da Casa, mais um sinal indelével da sua passagem, tão brilhante, tão marcada pelos mais relevantes serviços prestados ao Senado e ao País.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Sou muito grato ao nobre colega Senador Attílio Vivacqua, não só pelas expressões generosas que emite a meu respeito, mas ainda pela contribuição que traz ao meu modesto esforço no sentido de sugerir medidas de aperfeiçoamento da lei eleitoral, que tanto interessa à vida do País e tanto preocupa os políticos brasileiros.

Citava eu, Sr. Presidente, as medidas adotadas na Inglaterra para o controle das despesas eleitorais e para evitar a influência do poder econômico nos pleitos, mencionando o que se determinou em lei praticamente recente, de 1949.

Se ali se procedeu dessa maneira, entrando em minúcias que visam a controlar os gastos dos candidatos, e se, no Brasil, o uso e abuso do dinheiro, nas eleições, constitui aspecto dos mais dolorosos e sérios da nossa vida política, por que não buscarmos no exemplo daquela Nação, austera e tradicionalmente democrática, as normas que corrijam as falhas verificadas em nosso Código Eleitoral?

(Lendo):

Para melhor autenticar estas informações, juntamos a este discurso, para publicação ao pé d'êle, as notas em original, que colhemos daquelas obras, sobre o assunto.

Temos assim, por evidente, que a corrupção e as influências econômicas são males gerais de que não têm escapado nem povos de séculos de vida democrática e dos mais austeros, como o inglês.

Mas demonstramos também que êle perseguiu as más práticas e consagrou em uma lei recente, de 1949, as medidas que vinha adotando nesse sentido, aperfeiçoando-as sempre mais.

Assim, como nós tendíamos também para medidas de controle no que diz com despesas eleitorais dos candidatos, não poderíamos encontrar melhor argumento em favor delas, do que esse que a legislação inglesa oferece.

É natural que não nos atenhamos às fórmulas inglesas, mas adotemos as linhas gerais do seu sistema – o distrito e o controle das despesas eleitorais, que nos parecem irrecusáveis, nos termos dos artigos que redigimos, a que já nos referimos, como parte que são deste discurso.

Aí incluímos ainda um dispositivo que permite aproveitar os votos de candidatos a Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual não eleitos. Desejo tecer, sobre o mesmo, algumas considerações.

(Interrompendo a leitura)

Sr. Presidente, observava-me, há dias, um dos espíritos mais lúcidos que tenho conhecido, quanto penoso e lamentável é para um candidato que concorreu; em pequeno Estado, às eleições para Senador ou Deputado em São Paulo em Minas Gerais e foi derrotado por margem insignificante, ver inteiramente perdido o seu trabalho, o seu esforço e o seu prestígio. Os próprios eleitores ficarão, profundamente decepcionados ao verem seu candidato derrotado, e perdidos os seus votos. O mesmo pode ocorrer nas eleições para Deputado ou para Deputado Estadual.

Candidatos com votação ponderável, expressiva, são afastados do pleito, e às vezes da vida pública para sempre, só porque não conseguiram alcançar votação superior a de seus concorrentes. Assim, entendi que poderíamos adotar medida, justa e razoável, não só em benefício dos candidatos, como também em consideração aos eleitores que lhes sufragaram os nomes. Estabeleci, nessa contribuição que redigi em forma de artigo, que os candidatos a Senador Federal, não eleitos mas que tenham

alcançado o quociente eleitoral exigido para Deputado Federal, serão considerados eleitos Deputados Federais; os candidatos a Deputado Federal, não eleitos, mas que hajam alcançado o quociente para Deputado Estadual, serão, igualmente, considerados eleitos Deputados Estaduais; os candidatos a Deputados Estaduais, não eleitos, mas que tenham alcançado o quociente exigido para Vereador serão considerados eleitos Vereadores.

Essa, Sr. Presidente, a minha contribuição, expressa em cerca de doze artigos, e outros tantos parágrafos, nos quais encaro vários aspectos, tais como a distribuição das circunscrições eleitorais em distritos; os distritos em subdistritos, para a eleição de Vereadores. Prevejo, também, o limite da despesa eleitoral, aspecto focalizado pelo nobre Senador Atílio Vivacqua, que já havia também se manifestado sobre a influência talvez mais fácil do poder econômico em áreas mais restritas, como seriam os distritos.

Procuramos enfrentar esse aspecto e combatê-lo. Os partidos deverão apresentar, previamente, o orçamento de suas despesas, que não poderão exceder, segundo cálculos realizados, a mais ou menos um cruzeiro por eleitor. Esse limite será observado no plano de propaganda e controlado pela Justiça Eleitoral.

Outro aspecto que encarei, foi o do transporte, proibindo terminantemente o seu fornecimento pelos partidos ou candidatos. Já está, sem dúvida, uma das vantagens que os candidatos com recursos financeiros têm sobre os que não os possuem, porque os transportes são caros e só os pode dar, quem tem recursos, sendo, também, uma forma de corrupção eleitoral.

Mas, Sr. Presidente, há outro aspecto que também não encarei, nestas minhas considerações, nestes artigos que, como disse, não são um projeto de lei, mas simples contribuição aos Relatores do

projeto em discussão nesta Casa; não o encarei, mas entendo que se há de fazê-lo: é a apuração eleitoral.

A apuração das eleições consome dias, semanas, quase um mês, para, afinal, o povo conhecer o resultado definitivo, trazendo, como ocorre nas eleições presidenciais, o País em suspenso.

O transporte das urnas eleitorais para a circunscrição municipal ou estadual demora, como também demora a apuração, por uma, duas ou três Juntas, de tôda a eleição.

Temos ouvido reclamações contra o que se chama demora excessiva na apuração eleitoral neste País. Entendo, Sr. Presidente, que poderemos caminhar, não digo para a apuração – faço distinção – mas para a contagem dos votos pela própria mesa eleitoral. Feita a contagem e emitidos os boletins consignando, o número de votos encontrados para cada candidato, serão êsses votos, com as cédulas, remetidos, nas urnas, para a mesa apuradora. Nesta, então, se fariam as impugnações que os candidatos tivessem contra a eleição, que seriam julgadas pelo órgão competente e por elementos mais capazes, para que, afinal, fôsse definitivamente apurada à eleição de determinado Distrito, Município ou Estado.

Êste aspecto, Sr. Presidente, não consta das minhas sugestões, mas considero que haveremos de caminhar, não, como disse, para a apuração pela mesa receptora, mas para a simples contagem de votos, o que redundaria em princípio, numa apuração, porque pouca diferença haveria nos resultados finais. A contagem de votos já daria uma impressão quase exata do resultado das eleições; evitaria incidentes na mesa receptora e contornaria aquela dificuldade de encontrar pessoas capazes de julgar as impugnações apresentadas contra as eleições.

Sr. Presidente, esta a modesta contribuição que procurei trazer à

elaboração da Lei Eleitoral. Não devendo estar nesta Casa quando se discutir e votar o referido projeto, entendi que poderia e deveria fazê-lo agora. Terei grande prazer se minha modesta contribuição fôr aceita. Em assunto que sofre tantas controvérsias, ela aí fica para ser discutida e sobretudo para que inspire novas sugestões, no sentido de tornar a lei o quanto possível perfeita e aprimorarmos a nossa vida eleitoral e democrática. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

“NOTAS” A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO

Inglaterra

Le “Redistribution Act”, de 1884, qui a adopté la règle, générale des circonscriptions à un seul siège, comme étant, d’après Gladstone, économique, simple et de nature à permettre une certaine représentation des minorités. La base adoptée était à cette époque d’un élu pour 54.000 d’habitants.

La loi de 1918 a maintenu la règle du scrutin uni nominal, pour toutes les circonscriptions sauf 10 bourgs anglais, la cité de Londres.

Les “Representations of the People Act” de 1948-1949, ont fait disparaître cette insurance.

With the personal expenses of the candidate required to be Included.

This Act was applied at the general election of february 1950, since wich date they Nave applied to all British Parliamentary elections, including by elections as will as general election. (p. 272).

Within 35 days after the declaration after result of a parliamentary election, the agent of every candidate at that election, has to submet to the *returning officer* of his constituency a complete statement, of the expenses incurred on behalf of the candidate, together with the relevant bills and receipts.

Within the following ten days, the returning “officer has to publish in, at least, two local newspapers, a summary of the expenses state-

ments of all the candidates concerned. Later, perhaps, some eight to ten months after the election, – a summary of all these accounts, is published in an official *Return of Election Expenses*.

This documents gives, particulars of each candidate's election, expenses, itemised under seven headings, together with the legal maximum applicable to him, and the number of votes that he polled.

Other information given, includes the number of electors, on the registers, the number of postal voters the number of polling districts and the number of polling stations. (p. 273).

Le candidat convaincu de corruption ou d'abus d'influence dans une circonscription, sera pour 7 ans exclus du Parlement et pour toujours inéligible dans cette circonscription.

En même temps, la loi aborde le problème essentiel des dépenses électorales dont la limitation permettra non seulement la lutte contre les pratiques frauduleuses mais aussi une certaine démocratisation de la Chambre des Communes: interdiction du canvassing rémunéré, réglementation du nombre des salles de réunions, interdiction d'offrir aux électeurs le transport aux lieux de vote dans des voitures louées interdiction aux candidats d'employer plus d'un agent électoral salarié, par l'entremise de qui, toutes les dépenses légales doivent être payées, limitation à 100 livres des dépenses personnelles du candidat, toutes mesures qui avec d'autres semblables, seront maintenues dans la législation postérieure on s'accorde à reconnaître que la législation de 1883 a considérablement réduit la corruption électorale. Les dépenses en tout cas se sont immédiatement abaissées d'une livre par électeur, environ en 1880, elles passent en 1885 à 780.000 livres pour 5.670.000 votants. Ce sont des dispositions analogues, que le "Representation of the people Act" de 1918, et quel-

ques lois électorales récentes ont considérée.

Beaucoup des règles posées en 1883, demeurent d'ailleurs en vigueur que la jurisprudence a pu interpréter et préciser, c'est notamment le cas de celles qui concernent la répression des pratiques de corruption et des pratiques illégales ainsi que le jugement des pétitions électorales. Quant à la réglementation des dépenses électorales, plusieurs fois modifiées, elle est, aujourd'hui extrêmement minutieuse.

Dans les comtés, le candidat ne peut pas dépenser plus de 450 livres, plus 1 par électeur, le maximum autorisé est de 450 livres plus 1 denier par électeur, dans les bourgs; à quoi s'ajoutent 100 livres pour la dépense personnelle du candidat.

La propagande électorale emploi d'agents l'utilisation de locaux sont réglementés.

Les comptes des dépenses de chaque candidat doivent être produits après l'élection et le contrôle de l'observation des règles légales peut être malaisé en pratique la crainte de pétition dénonçant les irrégularités, évitent, semble-t-il, les abus les plus graves.

Aux élections de 1950, les conservateurs ont dépensé 478.738 livres, les travaillistes – 428.447, les libéraux 217.291, et les communistes 25.397, sont un total moins de 1.150.000 livres pour plus de 34 millions d'électeurs et près de 29 millions de votants. (p. 57). (Ação desta lei: mais preventiva do que repressiva).

Em havendo um só candidato inscrito, "le returning officer" o proclama eleito.

Para certas candidaturas fantasistas, a lei, depois de 1918, impôs ao candidato, um depósito de 150 libras, que ele perde se não alcançar um oitavo dos votos.

Abstenção – 16% (1950) – 17% (1951).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR NO
SEU DISCURSO

Sugestões para a emenda ao projeto que altera a legislação eleitoral, adotando a cédula oficial também para as eleições pelo sistema proporcional.

Distritos eleitorais e subdistritos

Art... Para a eleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Senador, Governador e Vice-Governador, cada Estado, inclusive o Distrito Federal, constituirá uma circunscrição eleitoral.

Art. ... Para a eleição de Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores do Distrito Federal, cada Circunscrição será dividida em Distritos, tantos quantos fôr o número de Deputados Federais mais um quarto desse número, e para a eleição de Vereadores Municipais, os Distritos serão divididos em subdistritos, tantos quanto a conveniência indicar.

Parágrafo único. Os Distritos e Subdistritos abrangerão, quanto possível, número igual de eleitores.

Art... A cédula eleitoral conterà o nome de cada partido, o nome do candidato a Deputado Federal; o nome dos candidatos a Deputado Estadual indicados ao sufrágio no respectivo Distrito, bem como o dos Vereadores indicados ao sufrágio no Subdistrito.

Art... O eleitor votará, assinalando com um “X” o nome do partido e dos candidatos de sua preferência.

§ 1º A votação somente no nome dos candidatos valerá também para o partido em que estiverem eles inscritos.

§ 2º A votação dada à Legenda de um partido, além de voto para Deputado Federal do Distrito, valerá sempre para efeito do quociente partidário quanto à eleição de Deputado Federal, Deputados Estaduais e Vereadores.

Art... Apurados os quocientes partidários e o número de eleitores pelo partido, serão considerados eleitos Deputados Federais, e Deputados Estaduais, os candidatos que hajam obtido mais votos em toda a circunscrição eleitoral. Serão igualmente considerados eleitos os candidatos a Vereadores de maior votação em todo o distrito.

Art... Os candidatos a Senador, a Deputado Federal ou a Deputado Estadual não eleitos serão investidos em mandato de Dep. Federal, Deputado Estadual ou Vereador, respectivamente, desde que a votação por eles obtida alcance o quociente eleitoral correspondente.

Parágrafo único. O candidato a Deputado Estadual, no caso previsto neste artigo só será investido no mandato de Vereador, se fôr domiciliado no município ou num dos municípios que forem abrangidos pela área ou Distrito, e naquele em que tenha domicílio.

Limite de despesa eleitoral

Art... As despesas eleitorais com propaganda não podem exceder, para cada candidato, de Cruzeiro 1,00 (um cruzeiro) por eleitor inscrito: a) na respectiva circunscrição eleitoral, quanto a Governador, Vice-Governador e Senador; b) no respectivo Distrito, quanto a Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores, no Distrito Federal; c) e, no Subdistrito, quanto a Vereadores.

Parágrafo único. Cada candidato poderá despende até um sexto do limite aqui previsto, com despesas pessoais de transporte.

Art... Os partidos apresentarão ao Tribunal ou ao Juiz Eleitoral, até um mês antes da eleição, o plano de propaganda elaborado para cada candidato, dentro do limite máximo de despesa permitido, especificando as despesas a realizar e indicando as fontes de recursos de que dispõem para fazer face a tais despesas.

Parágrafo único. A autoridade eleitoral fará publicar esse plano

em jornais locais, onde houver, e os afixará na entrada do edifício do Juízo Eleitoral.

Art... Nenhuma propaganda eleitoral poderá ser feita fora desse plano, mesmo por terceiras pessoas, alheias ao pleito.

Art... Em face de denúncia ou “ex-officio”, quanto à suspeita de gasto excessivo, a autoridade eleitoral competente instaurará processo sumário nos termos de instruções que o Tribunal Superior Eleitoral baixará.

§ 1º Procedentes as acusações, o candidato será passível de perda de mandato por indignidade e ficará sujeito à multa de 5 mil a 200 mil cruzeiros.

§ 2º Terceiras pessoas que houverem feito despesas em favor de candidatos ficarão sujeitas não só à multa prescrita no parágrafo anterior, mais ainda à pena de prisão por um a três anos.

§ 3º A multa será logo imposta. O candidato será passível de perda de mandato o será pela Câmara Legislativa competente a que serão remetidos os autos do processo, para a devida apreciação.

Transporte

Art... É proibido o transporte de eleitores a Seções Eleitorais e circunvizinhanças, em viaturas alugadas.

Parágrafo único. Os eleitores sem recursos que, por motivos de doença, de idade ou de distância da Seção Eleitoral, precisarem de transporte poderão requerê-lo ao Juiz. Êste mandará providenciar o transporte, que se fará às expensas do Juízo.

Art... Os eleitores transportados por determinação do Juiz, terão preferência de votar, devendo ser admitidos a fazê-lo logo que cheguem à Seção. – *Carlos Gomes de Oliveira.*

O SR. SEBASTIÃO ARCHER: – Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Sebastião Archer.

O SR. SEBASTIAO ARCHER (para explicação pessoal) (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, uso da palavra, para trazer ao conhecimento da Casa fatos bem desagradáveis que estão ocorrendo no Maranhão, com relação à situação da indústria de tecidos. Em Caxias, primeiro município do Estado, existem 4 fábricas de tecidos de algodão, tipo riscado, trabalhando regularmente até certo tempo. Dessas, uma desapareceu porque sua maquinaria foi vendida para fora do Estado; duas, fecharam as portas por dificuldades financeiras, deixando sem trabalho grande número de operários; a quarta, trabalha enfrentando toda sorte de embaraços e, na certa, não tardará também em fechar as portas. Em Codó, outro município do Estado, existe uma fábrica trabalhando com as mesmas dificuldades da sua vizinha. Em São Luís, Capital do Estado, existem 4 fábricas, todas trabalham no mesmo tipo de tecido (riscado) e com as dificuldades já conhecidas.

Segundo estou informado, todas essas fábricas estão ameaçadas de um colapso, pelas seguintes razões:

1º Maquinaria obsoleta;

2º Falta de mercado e de preços com margem de algum lucro. Como já disse, todas as fábricas do Estado produzem o mesmo tipo de tecido, grosso, o qual já tem uma aceitação muito pequena. Com a atual maquinaria não é possível uma produção melhor.

3º A alta do custo da matéria-prima (algodão), que não foi acompanhada no preço do produto por falta de interesse dos compradores.

4º O aumento que vêm de sofrer os salários. A situação da indústria de tecidos do Maranhão, não tenho dúvida, é de verdadeiro pânico. O novo aumento do salá-

rio mínimo será o epílogo das fábricas de tecidos do Maranhão. Nenhuma delas poderá, com a atual maquinaria, com o aumento do custo da matéria-prima, dos salários e impostos, resistir. Financiamentos, empréstimos, enfim, qualquer ajuda que não seja a substituição de sua maquinaria obsoleta, não resolverá a calamitosa situação. É essa a única providência que considero certa para o caso das fábricas do Maranhão. Tudo mais será paliativo, será injeção de óleo canforado em moribundo.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ARCHER: – Com muito prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – O que ocorre no Maranhão com referência ao fechamento das fábricas de tecidos, verifica-se igualmente na Bahia. O motivo invocado pelos proprietários é que não podem concorrer com as indústrias similares de São Paulo, porque estas são modernas e produzem fazendas a custo muito inferior. Alegam outrossim, situação deficitária, agora agravada pelo aumento do salário mínimo. A meu ver, a culpa também toca aos proprietários dessas fábricas, porque deviam ter-se preparado logo após a guerra.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Com que dinheiro?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – ...adquirindo material novo, e não o fizeram.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Não havia recursos.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Hoje, despedindo os operários, declaram que pediram financiamento ao Governo. Na ocasião, funcionava uma Comissão encarregada de examinar as possibilidades da importação de máquinas modernas; depois foi extinta.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Há vinte anos, o Senador Archer solicita êsse auxílio.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Dizem os industriais de tecido que encontraram dificuldades por parte do Governo, para importação dessas máquinas e, por isso, não podem concorrer com os fabricantes de São Paulo.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Acrescente-se o preço proibitivo da matéria-prima.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Inúmeros operários da tecelagem estão sendo dispensados no Ceará, Bahia e Maranhão, e, acredito, também em Sergipe.

O SR. VICTORINO FREIRE: – No Brasil inteiro.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – É aflitiva a situação.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER: – Agradeço a V. Exas. os apartes. Devo explicar que no Maranhão, pretendi o auxílio do Banco do Brasil, que o negou porque, logo em seguida, veio o aumento de impostos.

Não devemos ter mais ilusões a êsses respeito, ou substituir a maquinaria antiquada ou fecharmos as fábricas.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Êsse é que é o caminho.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER: – Como conseguir essa providência?

Cabe ao Sr. Ministro da Fazenda mandar examinar o assunto.

O Maranhão tem vivido muito esquecido e vem sofrendo uma série de crises, tôdas elas deixando um sinal de sua passagem. Citarei alguns exemplos, para que o Senado e a Nação saibam como o Maranhão vem perdendo as suas principais fontes de riquezas.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ARCHER: – Pois não.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – O depoimento de V. Exa. é sobremodo valioso.

O SR. VICTORINO FREIRE: – E conta com o apoio de toda a Bancada do Maranhão.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Reflete o sentir de toda a Bancada maranhense nesta Casa, porque Vossa Excelência, além de grande industrial, exerceu, em nosso Estado, o cargo de Governador, durante período constitucional, e tem perfeito conhecimento de suas necessidades. A palavra de V. Exa, portanto, traduz o anseio de todo o Maranhão de ver resolvida essa situação aflitiva. A Bancada do Maranhão está, pois, solidária com V. Exa., na exposição que faz na defesa dos interesses de nosso Estado.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O melhor dos governos que passaram pelo Maranhão nos últimos tempos foi o de V. Exa., em honradez e realizações.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – De acôrdo.

O SR. LEÔNIDAS MELLO: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ARCHER: – Pois não.

O SR. LEÔNIDAS MELLO: – Como representante do Piauí, vizinho do Maranhão, quero também afirmar ao Senado que as expressões de V. Exa. traduzem a realidade dos fatos que ocorrem em seu Estado e que têm reflexos no meu.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Perfeitamente.

O SR. LEÔNIDAS MELLO: – O Maranhão, efetivamente, quanto a êsse problema – indústrias têxteis – atravessa crise difícil de ser solucionada e que reclama a atenção

do Governo. Ninguém melhor do que V. Exa., com a autoridade de sua palavra de conhecedor profundo dos problemas de seu Estado e que já exerceu as altas funções de Governador, pode interpretar os sentimentos do povo maranhense perante o Governo da União. À palavra de V. Exa. junto o aplauso e a solidariedade do Piauí.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Perfeitamente.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER: – Agradeço os apartes de Vossas Excelências. (*Lendo*).

O meu Estado já possuiu três grandes engenhos de cana. De um dêles, foi vendida a maquinaria para Pernambuco; os outros pararam e o tempo se encarregou de destruí-los.

Já tivemos no Maranhão fábrica de fósforos, de chumbo, de meias, tecidos de lã, Escola de Aprendizes de Marinheiro. Tudo isso desapareceu. Três companhias de Navegação, uma Costeira e duas fluviais. Todas três com boas embarcações e que davam muita vida ao comércio e renda ao Estado. Os vapores apodreceram nas carreiras. Os rios, que eram bem navegáveis, estão hoje sem nenhuma possibilidade de navegação, inteiramente obstruídos.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ARCHER: – Pois não.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Vossa Excelência tocou num ponto realmente muito importante para a vida econômica do Maranhão. As companhias de navegação que o Estado possuía, eram muito bem organizadas. Serviam perfeitamente ao comércio do Maranhão, grande parte do comércio do Piauí e até mesmo de Goiás, porque transportavam as mercadorias do Pôrto de São Luiz para a nossa primeira cidade do Estado, que é Caxias,

"a princesa do sertão". De lá eram transportadas para o Piauí, e até mesmo para Goiás. Prestavam, portanto, essas companhias, relevantes serviços à vida econômica do Estado e eram tão bem organizadas que chegavam a produzir dividendos para os seus acionistas. A Companhia Costeira é outra grande obra que se deveu ao Govêrno do Sr. Luiz Domingos da Silva, parlamentar ilustre, cujo nome já tive ocasião de focar nesta tribuna. Teve essa companhia grande significação e relevância na vida econômica do Estado, porque fazia o transporte de produtos e de passageiros da Capital para o norte do Estado.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Hoje, passamos um e dois meses sem navios para transportar nossos produtos. Quanto ao rio, não tem dragagem.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – O nobre orador focalizou, assim, ponto importantíssimo da vida econômica do Maranhão. Temos, realmente, de lamentar o desaparecimento dessas úteis companhias de transportes.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER: – Muito obrigado pelos apartes de Vossas Excelências.

O Maranhão já foi celeiro da Amazônia. Vendia-lhe arroz, milho, farinha, camarão sêco, tudo isso em grande quantidade.

Para que não desapareçam, agora, as nossas fábricas de tecidos, é que faço um apêlo ao Sr. Ministro da Fazenda, a fim de salvar ao menos êsse patrimônio e que não deixe sem o pão cotidiano milhares de pessoas.

Dê facilidades aos industriais, permitindo financiamentos para importação de nova maquinaria. Conceda isenção de impostos, de importação, como se vem fazendo para outros empreendimentos, enfim, ajude, Senhor Ministro, a Indústria Maranhense, mas, ajude-a agora, porque de outro modo Vos-

sa Excelência terá que carregá-la nas costas depois... (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958, que concede pensões vitalícias, do valor de Cruzeiros 40.000,00 mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha (em regime de urgência, nos têrmos do art. 156, § 3º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 5, de 1959, do Senhor Gilberto Marinho e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 14 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Sôbre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 10, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958, que concede pensões vitalícias, do valor de Cr\$ 40.000,00 mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e José Antônio Flôres da Cunha.

Relator: Sr. *Lourival Fontes*.

Criou-se, definitivamente, no Parlamento, a consciência de que os homens públicos, que se tenham assinalado como valores altos da nacionalidade, constituem verdadeiros patrimônios do País e devem, por isto mesmo, ficar a salvo dos azares da sorte.

Efetivamente, infeliz de um povo cujos filhos ilustres, por uma fatalidade qualquer, fôssem, um dia relegados a uma vida miserável.

Foi essa compreensão, por sinal, que ditou, em parte, ao eminente Senador Gilberto Marinho, o recente projeto de Reforma Constitucional, pelo qual os ex-Presidentes da República passam a, como conselheiros, exercer uma função no Senado, com remuneração igual a dos Senadores.

II – Dentro dêsse entendimento, foi aprovado, na Câmara dos Deputados, o presente projeto, que concede ao Senador Alberto Pasqualini e ao Deputado José Antônio Flôres da Cunha, uma pensão de Cruzeiros 40.000,00, mensais, a cada um, correndo o pagamento das pensões à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Trata-se, no caso, de amparar dois dos mais valorosos parlamentares, de quantos já possuiu o Congresso brasileiro.

O Senador Alberto Pasqualini, um dos verdadeiros líderes da democracia moderna, no Brasil, fez de sua vida um verdadeiro apostolado trabalhista, dedicando toda a sua existência à grandiosa tarefa de informar à sociedade por aqueles princípios cristãos que buscam a perfeita harmonização das classes, através da efetiva participação de todos nos bens da civilização e da cultura.

Pensando nos trabalhadores, no povo, no Brasil, esqueceu-se de si próprio e foi por isto que a insidiosa enfermidade que o abateu e o inutilizou, encontrou-o materialmente desprevenido, de modo que, findo seu mandato, terríveis dificuldades se lhe deparam.

Socorrê-lo, agora, não é fazer favor, mas cumprir um dever, pois seria vergonhoso, para o Estado, que passasse privações quem tanto lutou pelo engrandecimento da Pátria.

De outro lado, o Deputado Flôres da Cunha, figura que enche todo um período de nossa vida pública, foi, sempre, um batalhador de nobres causas, um autêntico campeão da democracia.

As belas campanhas sempre encontraram nêle um soldado valente e sincero, os ideais de liberdade sempre o empolgavam, foi êle um guardião da grandeza do Brasil.

Merece, também, agora que deixa a vida pública, o amparo dos poderes nacionais.

No mérito, a proposição justifica-se plenamente, pois os Senhores Alberto Pasqualini e Flôres da Cunha são exemplos que bem servem à edificação da nacionalidade e, no que tange aos aspectos constitucional e jurídico, nada há, igualmente, que possa invalidá-la.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1959. – *Lourival Fontes*, Presidente – *Atílio Vivacqua*, Relator. – *Gilberto Marinho*. – *Lameira Bittencourt*. – *Lima Guimarães*. – *Jorge Maynard*.

O SR. PRESIDENTE: – Com a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (*): – Sr. Presidente, como é do conhecimento da Casa, o projeto de lei oriundo da Câmara dos Senhores Deputados, ora submetido ao exame e pronunciamento do Senado, concede pensões vitalícias, no valor de quarenta mil cruzeiros mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e José Antônio Flôres da Cunha.

Nunca, Sr. Presidente, a Comissão de Finanças do Senado se sentiu tão tranqüila, tão à vontade, tão satisfeita, e até orgulhosa, em dar parecer favorável, como neste caso em que se concede, do mesmo passo, auxílio legítimo, necessário,

(*) – Não foi revisto pelo orador.

e se rende homenagem expressiva e justa a dois eminentes homens públicos, que tantos serviços têm prestado ao Parlamento, ao País e ao regime democrático.

Sr. Presidente, pouco há a dizer na justificação do parecer favorável da Comissão de Finanças. O projeto é daqueles que se justificam pelo seu próprio conteúdo, pelos seus próprios fundamentos, pelos seus próprios objetivos.

De Alberto Pasqualini, bastará repetir, para mostrar quão oportuno e justo é o preito que o Congresso lhe rende, que é um dos homens públicos mais dignos, mais puros, mais nobres e mais cultos do Brasil.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Diz V. Exa. muito bem: é um dos espíritos mais elevados que conheço, precisamente pela qualidade assinalada pelo nobre colega: da pureza de pensamento, de objetivos e dos ideais que sempre defendeu. Infelizmente, pertinaz moléstia interrompeu-lhe a atuação de homem público, privando esta Casa e a Nação da colaboração desse notável brasileiro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato pelo valioso aparte do eminente Senador Gomes de Oliveira, que dá mais um fundamento irresponsável ao parecer que, em nome da Comissão de Finanças, emito neste momento.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Pois não.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – As palavras do nobre Senador Gomes de Oliveira dizem o que está no coração de todos os Senadores.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato a Vossa Excelência.

Diz bem o nobre Senador, que acaba de me honrar com seu aparte: as palavras proferidas, em

aparte anterior, pelo eminente Senador Gomes de Oliveira, confirmadas pelo ilustre Senador Ezechias da Rocha, representam não só o que está no coração de todos os Senadores, mas, também, no sentimento, no pensamento e no espírito de todos nós.

Quem quer que tenha a ventura de conhecer Alberto Pasqualini, pelos seus trabalhos magníficos, por suas obras insuperáveis, por seus pareceres e discursos proferidos no Senado e, principalmente, por uma linha do mais rigoroso, nobre e elevado idealismo, não pode deixar de reconhecer, como neste momento o faz a Comissão de Finanças desta Casa, que o projeto se justifica, plenamente, na parte em que vale como auxílio necessário e homenagem legítima a um dos mais altos e dignos homens públicos que têm enriquecido o Parlamento brasileiro.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Muito bem!

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Sr. Presidente, de Antônio Flôres da Cunha, figura legendária da política e do Congresso nacionais, podemos dizer que é dos parlamentares mais queridos, simpáticos e generosos que temos conhecido.

Pode-se ter discordado, ontem, de Flôres da Cunha; teve êle, em sua atribulada vida pública, em sua atribulada carreira política, adversários e, talvez, até inimigos; mas todos, passadas as exaltações e o fragor da luta, reconheciam em Flôres da Cunha um bom, um bravo e um digno homem público.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Pois não.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Aguardava, na brilhante oração que Vossa Excelência está produzindo, que se referisse ao Deputado Flôres da Cunha, como fizera em relação ao

Senador Alberto Pasqualini. Quero trazer ao nobre orador a solidariedade da minha Bancada no justo preito de admiração a êsses dois ilustres brasileiros, a quem o Congresso, num ato de inteira justiça, concede modesta pensão. Peço pois que V. Exa. adicione ao seu brilhante discurso a solidariedade do Maranhão que, como Vossa Excelência, presta sua homenagem aos dois conspícuos brasileiros.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato a Vossa Excelência.

O SR. LIMA GUIMARÃES: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Com prazer.

O SR. LIMA GUIMARÃES: – Senhor Senador, tive oportunidade de, acompanhando os trabalhos da Comissão de Finanças, ouvir de Vossa Excelência as referências feitas ao Senador Alberto Pasqualini e ao Deputado Flôres da Cunha. Salientou V. Exa., com muita justiça e eloquência, o valor dêsses dois homens públicos que tiveram a vida inteira dedicada à Pátria.

O nobre espírito de V. Exa., que deu tão generosa acolhida ao projeto, vem justamente atender ao desejo de todo o Senado e, particularmente, nobre Senador Lameira Bittencourt, do Partido Trabalhista Brasileiro, que represento como Líder, nesta Casa. Minha agremiação fica devendo a Vossa Excelência essa colaboração inteligente, justa e generosa, partida de um grande coração e de uma inteligência capaz de fazer justiça a dois homens públicos, a quem o Senado e a Nação atenderão com esta minguada colaboração até o fim de suas vidas, o que representa um dêsses deveres e obrigações que cumprimos com alto sentimento cívico.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato ao brilhante e generoso aparte com que V. Exa. vem

enriquecer meu modesto e despretencioso parecer, que é a fundamentação do pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça.

Concordando plenamente com o que V. Exa. acaba de dizer sobre Alberto Pasqualini, eu me permito, apenas, afirmar que Alberto Pasqualini é tão grande, tão alto e tão nobre que hoje não pertence só ao Partido Trabalhista Brasileiro, de que V. Exa., nobre Senador Lima Guimarães, é Líder, nesta Casa, Alberto Pasqualini pertence ao Brasil e honra o Parlamento brasileiro.

Sr. Presidente, o presente projeto é modesta homenagem que se presta aos dois eminentes homens públicos – Alberto Pasqualini e Flôres da Cunha – desiguais, diferentes, antagônicos, adversos talvez na formação, no estilo de vida, no estilo de política, mas com um traço comum – a dignidade de atitudes, a nobreza dos gestos e o grande amor ao regime e ao Brasil.

A Comissão de Finanças dá seu parecer plenamente favorável ao projeto em discussão. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto.

O SR. PRÍMIO BECK: – Sr. Presidente, ouvi, com grande prazer, o nobre relator da Comissão de Finanças, meu digno colega Senador Lameira Bittencourt.

Para nós, Senadores gaúchos, é profundamente comovedor ver representantes de outros Estados, como Maranhão, Santa Catarina e Minas Gerais manifestarem sua solidariedade ao Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958, ora em discussão.

Sr. Presidente, desejo, em rápidas palavras, endereçar os mais efusivos e calorosos aplausos ao digno Deputado pelo meu Estado, Sr. Tarso Dutra, pela feliz e humana iniciativa que teve em apresentar, na Câmara dos Deputados,

o projeto que, hoje, estou seguro, o Senado aprovará.

Se aqui estivessem os meus dois prezados colegas Senadores Mem de Sá e Daniel Krieger, representantes do Rio Grande do Sul, tenho certeza de que tomariam atitudes igual à minha.

Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958, toca o coração de quem tem privado intimamente com êsses dois homens públicos de meu Estado: Flôres da Cunha e Alberto Pasqualini.

Flôres da Cunha, ex-Governador do Rio Grande do Sul, teve, talvez, a vida política mais agitada dêste País, mas soube resolver os mais importantes problemas de caráter administrativo, econômico e financeiro do Estado. Ao se afastar do governo, deixou o Orçamento em situação privilegiada, com *superavit*, apesar das inúmeras obras relevantes que mandou realizar no Rio Grande do Sul, tais como o aparelhamento da Viação Férrea Gaúcha, com a compra de material ferroviário para esta entidade, e a variante Barreto-Gravataí, hoje, escoadouro máximo da produção do meu Estado, a mudança de quase todos os trilhos da ferrovia e o empedramento de Pôrto Alegre até Marcelino Ramos. E, Senhores Senadores, lembro-me bem que foi no período do governo de Flôres da Cunha que a nossa Viação Férrea, por dois anos consecutivos, apresentou balanços com lucros apreciáveis, lucros êstes que foram aplicados parte na compra de locomotivas, e parte distribuídos, em forma de bonificação, aos inúmeros funcionários ferroviários. Depois disto, Sr. Presidente, a nossa ferrovia foi "descarrilhando" aos poucos, de ano para ano.

Foi no governo de Flôres da Cunha que se iniciou e foi terminada a estrada de cimento que liga Pôrto Alegre a Gravataí e às nossas principais praias balneárias. É uma estrada feita com tais requintes de técnica que ainda lá

está ela servindo a um intenso trânsito há mais de um quarto de século.

Foi ainda Flôres da Cunha quem mandou construir em estaleiros holandeses quatro ótimos navios de cabotagem, aparelhados de câmaras frias e com tonelagem em condições de transportar uma grande percentagem da produção gaúcha.

Mas Flôres da Cunha não se preocupava sòmente com o problema de transportes; também impressionava-se fortemente com o melhoramento da nossa produção. Foi êle quem determinou a idade técnicos agrônomos e veterinários da Secretaria da Agricultura do meu Estado ao Velho Mundo, para estudarem, sem açodamento e com muito critério, o que se fazia na velha Europa, em prol de um melhor aproveitamento nos trabalhos agro-pecuários.

Foi ainda no Govêrno de Flôres da Cunha que seus técnicos da Secretaria da Agricultura adquiriram e transportaram em três vapores fretados, diretamente da Europa à cidade de Pôrto Alegre, reprodutores vacuns das raças Holandesas, Devon e Charaleza, que muito vieram beneficiar a pecuária do meu Estado.

Vieram também padreadores equinos e ovelhuns, e, hoje, o Rio Grande do Sul tem a glória de ser o maior produtor de lãs da América do Sul, depois da Argentina e do Uruguai.

Flôres da Cunha foi quem incentivou, pela primeira vez, o plantio do trigo no Rio Grande do Sul. Por sua determinação foi contratado um dos técnicos mais conhecedores da triticultura mundial. Refiro-me ao agrônomo Ivan Beckman que nos vários campos de experimentação de trigo do Rio Grande do Sul conseguiu produzir certos tipos e castas de sementes que mais se apropriam ao nosso solo e clima do meu Estado.

Só isto, Sr. Presidente, seria o suficiente para dizermos que Flôres da Cunha foi um dos maiores

administradores do Rio Grande do Sul. Em virtude de sua vida política agitada, e por contingências que não pôde dominar, foi obrigado a exilar-se no Uruguai. Apesar disso prestou os mais relevantes serviços ao meu Estado e soube estender, com eficiência nas suas várias e múltiplas atividades, a sua benéfica influência até mesmo ao Poder Central, em benefício do País.

Flôres da Cunha, realmente, em certos momentos, teve atitudes de verdadeiro caudilho, quando das revoluções que infelicitaram a minha terra e que ficaram como uma pincelada de tinta negra na História política do Rio Grande do Sul; foi, porém, caudilho de alma nobre, de coração bondoso e generoso. É notório, e ficará para sempre na lembrança dos riograndenses e dos brasileiros mesmo, tanto os de hoje como dos vindouros, o momento em que Flôres da Cunha, após terrível e sangrento combate, obrigou um dos mais temidos e experimentados Generais revolucionários a depor as armas e a render-se.

Senhores Senadores, alguns meses antes Flôres da Cunha havia perdido seu irmão Guilherme, morto no combate de Ibirapuitan. Pois bem, Sr. Presidente e Senhores Senadores, sabem qual foi o gesto de Flôres da Cunha, quando recebeu a espada daquele General revolucionário que se entregava incondicionalmente? – Apertou a mão do seu inimigo que se rendia e, sob uma grande emoção, a ponto de ter chorado, disse-lhe que se podia considerar um homem livre e seu amigo.

Sr. Presidente, nos jornais de alguns dias para cá, estamos lendo, verdadeiramente estarecidos, a notícia do fuzilamento em massa de adversários políticos em Cuba. O gesto do caudilho deve ser bem considerado, sua atitude rememorada por todos os gaúchos e por todos os brasileiros. Que sirva de exemplo, êste gesto de Flôres da

Cunha, e, muito principalmente, aos vencedores e aos que se dizem amantes da democracia.

Sr. Presidente e Senhores Senadores, diante do que acabo de exteriorizar ante esta alta Câmara, não posso deixar de render meu preito de simpatia e aprêço a Flôres da Cunha, pelo muito que fez pelo Rio Grande do Sul e pelo Brasil, apesar de, até bem pouco tempo, ter sido êle meu adversário político. O que poderei dizer a Vossas Excelências, sôbre o Senador Alberto Pasqualini, titular desta cadeira, que, por certo tempo, venho ocupando como seu Suplente? Uso da expressão "venho ocupando" porque reconheço que não estou à altura de Alberto Pasqualini, que não tenho sua capacidade, inteligência e cultura. Não terei a ingenuidade de dizer que aqui estou substituindo êsse grande vulto, hoje homenageado por esta Alta Câmara.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRÍMIO BECK: – Pois não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Se V. Exa. não tem a cultura de Alberto Pasqualini, possui, entretanto, grande dignidade e muito bom senso para representar com autoridade o Rio Grande do Sul. (*Apoiados*).

O SR. PRÍMIO BECK: – Agradeço a gentileza das palavras de V. Exa., de que não me sinto merecedor.

Foi a maior honra que experimentei, em tôda a minha vida, a de vir ocupar o lugar por onde passou o grande vulto riograndense que é Alberto Pasqualini.

Quando estudante, meu grande e querido amigo Alberto Pasqualini já se destacava pela sua aplicação, pela sua inteligência e pela maneira simples e amigável com que tratava seus colegas. Basta dizer que nós, seus companheiros de

estudos, preferíamos assistir às suas dissertações sobre as várias matérias dos cursos jurídicos, após as aulas proferidas por alguns de nossos catedráticos. Reuniamo-nos em seu quarto de pensão, simples e modesto, para ouvirmos suas brilhantes exposições. Era êle um aluno, que, após ouvir seus mestres, dava-nos verdadeiras aulas de Direito, ora confirmando, ora criticando quanto nos fôra dito na Faculdade de Direito. Já, então, mostrava-se um predestinado à posição que ocupou, de mestre quer na política, quer no Direito, pelos seus grandes e aprofundados conhecimentos jurídicos. Foi um dos poucos alunos laureados pela nossa tradicional Faculdade de Direito de Pôrto Alegre, e êsse laurel êle o sustentou até o momento em que uma enfermidade traiçoeira e grave o atingiu.

Meus nobres pares, com o voto que, dentro em pouco, darei nesta Casa, tenho, na minha consciência e nos meus sentimentos, a grande certeza de prestar ao Senador Alberto Pasqualini uma homenagem à sua dignidade, à sua grande cultura, à sua honradez e ao seu acendrado desejo de sempre servir aos necessitados e aos humildes. Perdoem-me, nobres Senhores Senadores, por estar alongando-me nestas considerações; mas vim de meu Estado especialmente para ter a felicidade e a satisfação de aprovar o projeto em discussão. Digo felicidade, mas não uso o termo próprio, porque, infelizmente, o destino nos leva a amparar Alberto Pasqualini, em consequência de grave enfermidade. Devo confessar, entretanto, – pois quase diàriamente estou em contato com o meu querido amigo e seus familiares – que o benefício que advirá do Projeto de Lei da Câmara nº 229, muito o auxiliará. Ao afastar-se da política boa e sem jaça, que tanto pregou em seus discursos, campanhas eleitorais e conferências, Alberto Pasqualini está mais pobre do que quando nela entrou.

Necessita, portanto, da importância consignada na proposição em debate – quarenta mil cruzeiros mensais – para chegar ao termo da existência.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PRÍMIO BECK: – Pois não.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – O projeto foi de iniciativa espontânea de companheiros e colegas de Alberto Pasqualini, na Câmara dos Deputados. Acredito, porém, que se o ilustre líder trabalhista estivesse em condições de decidir sobre assunto dessa natureza, discordaria da generosidade, embora justa, de que é alvo neste momento.

O SR. PRÍMIO BECK: – Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

Alberto Pasqualini, em tôda a vida política – como Vereador, na capital gaúcha, como Secretário do Interior e Justiça, no meu Estado, e como Senador e um dos Líderes máximos do Partido Trabalhista Brasileiro, – jamais tergiversou em suas opiniões e pensamentos, jamais se afastou dos princípios partidários, jamais transigiu diante de situações dúbias ou escusas. Inúmeros cargos lhe foram oferecidos, mas preferiu ficar na planície, junto aos companheiros, para ouvi-los, assisti-los e orientá-los, política e economicamente. Daí por que abandona a política mais pobre do que quando nela ingressou, com um grupo de jovens entusiastas, abandonando – e faço, agora, uma revelação à Casa – uma das bancas de advocacia mais importantes do Rio Grande do Sul.

Alberto Pasqualini sabia perfeitamente, ao ingressar na política, que esta lhe traria talvez muitos desgostos e muitos dissabores. Recusou honrarias e altas posições para poder pregar, sem restrições e com conhecimento de causa, o programa político que tem sido a

carta magna do meu partido, o glorioso Partido Trabalhista Brasileiro.

Quem ler seus trabalhos, recentemente reunidos e expostos em notável obra, que será, estou certo, a bíblia dos verdadeiros trabalhistas, aquilatará o que êle tem sido para os membros do seu partido de todos os recantos do País.

Ainda há pouco, com verdadeira satisfação, ouvi do Relator da Comissão de Finanças, o meu nobre e distinto amigo, Senador Lameira Bittencourt, que Alberto Pasqualini, pelo que pregou, é, hoje, figura de destaque em todos os rincões do Brasil.

Os gaúchos, quaisquer que sejam suas côres partidárias, ficarão gratos pela manifestação desta Alta Câmara Legislativa, pelo amparo que concederá aos seus dois ilustres e dignos filhos, que ficarão amparados por uma lei que é justa e humana.

Não é desdouro em dizer eu que Alberto Pasqualini afasta-se da política na mais negra miséria; desdouro será, Sr. Presidente, se alguém afirmasse que Pasqualini locupletou-se com a política e dela se afastou com recursos econômicos de poder tornar-se um grande capitão de indústria ou um magnata das finanças.

Senhores Senadores, estou certo de que os dignos representantes do meu Estado, e alguns Senadores também filhos do Rio Grande do Sul, ficarão muito gratos pela aprovação dêste projeto de lei que nos vem da Câmara dos Deputados; às manifestações espontâneas que surgiram nesta Casa, em nome do Rio Grande do Sul, o meu agradecimento sincero. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua em discussão o projeto.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Sr. Presidente, Senhores, Senadores, discute-se agora o Projeto de Lei da Câmara nº 229, pelo qual se concedem pensões mensais de Cru-

zeiros 40.000,00 aos Srs. Alberto Pasqualini e José Antônio Flôres da Cunha.

Não sei se o fato é inédito nos Anais desta Casa. Discute-se, e vai aprovar-se, se Deus quiser, o amparo a dois homens públicos do Brasil: um, durante larga vida ocupou os postos mais variados da administração pública e da política; o outro, de vida mais curta, nem por isso menos coberto de glórias e de louros pela sua atuação feliz no ambiente nacional.

Digo caso inédito, porque, na verdade, tem havido, freqüentes vêzes, votações nesta Casa, de benefícios para políticos já desaparecidos. Agora, porém, faz-se também justiça; e o Congresso Nacional tem a coragem de dizer, para a Nação, que seus representantes dignos devem ter a recompensa enquanto vivos, êles, que se descuidaram de si para tratarem dos interesses máximos do País; êles, que se esqueceram dos proventos futuros de suas próprias famílias, pensando em servir à Pátria, em dar tudo de si à Nação, que dêles reclamava os serviços patrióticos de que eram capazes.

Sr. Presidente, não tenho que acrescentar elogios à vida do Deputado Flôres da Cunha, que tantas vêzes ocupou, no País, pontos culminantes, nas controvérsias políticas como nas afirmações administrativas. A Nação conhece-o, e até nos últimos episódios históricos da última República do Brasil foi Flôres da Cunha um fulcro sobre que pousou a integridade do regime democrático do País.

O outro, Alberto Pasqualini, eu o conheci, lá pelos idos de 1941, quando da minha primeira visita aos pagos gaúchos. Fôra até ali a uma solenidade a que comparecera o Sr. Presidente da República, o saudoso amigo Getúlio Vargas. Alberto Pasqualini incluía, no programa das festas, uma conferência em Pôrto Alegre, se me não engano, no Instituto Histórico ou na Universidade de Pôrto Alegre;

e devo dizer que o comentário que eu ouvia a tôda hora – modesto Secretário da Agricultura de Pernambuco, quase desconhecido na grande Capital do Sul do Brasil – era sôbre a eloquência, sôbre a segurança dos conceitos, sôbre a profundidade do pensamento de um jovem que se revelava um doutrinador democrático em meio a um regime que, na verdade, não tinha ainda a forma democrática que o País desejava.

Êsse o meu primeiro contato com aquêlo modesto gaúcho, hoje Senador Alberto Pasqualini. Depois, o tempo rodou, e vim ter a satisfação e a honra de estar ao lado de Alberto Pasqualini na Comissão de Finanças do Senado, a ouvir seus magistrais pareceres e a sentir a alma do gaúcho casada com a alma do brasileiro, em defesa, a todo custo, dos interesses máximos do País.

Ressaltar o estudo profundo de Alberto Pasqualini sôbre o Estatuto do Petróleo do Brasil, sôbre a Petrobrás, quando S. Exa, na Comissão de Finanças, esmiuçou, item por item, o projeto de lei, dentro de uma diretriz tôda sua, em que sempre fulgurava maior o pensamento do País, o pensamento da soberania do Brasil, o pensamento da Pátria.

Oh! como saliento emocionado os debates patrióticos de Alberto Pasqualini na Comissão de Finanças do Senado da República!

Hoje, o destino não o quer entre nós; a saúde precária prende-o ao leito; não pode mais representar o povo riograndense na tribuna do Senado; mas continua símbolo gaúcho da honradez, da energia, da inteligência, da capacidade.

Bem é que o Congresso possa homenagear os dois grandes parlamentares, Flôres da Cunha e Alberto Pasqualini, num decreto de lei uno, dando a ambos uma recompensa que não se meça pelo quantitativo da pensão, mas pelas expressões com que o Congresso Bra-

sileiro quer distinguir dois grandes homens públicos, dois grandes patriotas, dois grandes brasileiros.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Com muito prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Nunca, na minha vida parlamentar, dei meu voto, em projeto dessa natureza, com tanto prazer e tanta sinceridade como vou fazê-lo. Alberto Pasqualini e Flôres da Cunha são dois grandes cidadãos, não apenas do Rio Grande do Sul, mas cidadãos máximos do Brasil.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Muito bem!

O SR. FERNANDES TÁVORA: – É um tributo de justiça integral que o Senado presta a essas duas grandes personalidades.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora. É a voz do Ceará; e essa voz tem os aplausos e o apoio do modesto orador que representa Pernambuco, nesta homenagem que se presta aos dois ilustres homens do Rio Grande do Sul. *(Muito bem! Muito bem!)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*): – Sr. Presidente, no momento em que o Senado discute o Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958, que concede pensões vitalícias, no valor de quarenta mil cruzeiros mensais, cada uma, aos Senhores Alberto Pasqualini e José Antônio Flôres da Cunha, desejo tecer considerações em torno das personalidades dos dois ilustres homens públicos, mormente por pertencerem ambos ao Partido Trabalhista Brasileiro – o primeiro, nosso representante, nesta Casa, e

(*) – Não foi revisto pelo orador.

o segundo, em nossas fileiras há cérea de um ano, para honra nossa.

A iniciativa da Câmara dos Deputados, para a concessão de pensões vitalícias a êsses eminentes brasileiros, revela que, ao término de seus mandatos e após longa vida pública, ambos se retiraram pobres, mas com a dignidade que bem merece o respeito que lhes dispensa o Congresso Nacional.

Desta tribuna – ainda não são decorridos quinze dias – tivemos ensejo de prestar merecida homenagem a Alberto Pasqualini, quando gaúchos, reunidos na Livraria São José, festejavam o lançamento do seu livro "Bases e Sugestões para uma Política Social", fadado ao maior êxito, em vista das credenciais do autor.

Sr. Presidente, neste instante, é justo rememorar a passagem de Alberto Pasqualini pelo Senado. Simples, estudioso, fidalgo para com os colegas, vai deixar esta Casa, onde pronunciou memoráveis discursos, sôbre a Reforma Bancária, a Previdência Social, e outros tantos assuntos de ordem econômica, em que era solidamente versado.

Candidato a Governador do Estado do Rio Grande do Sul, deixou, no decorrer da campanha, a agradável impressão que nos causou ao assumir a cadeira de Senador da República.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Nobre colega Lima Teixeira: já vários elementos integrantes do Partido Trabalhista Brasileiro se manifestaram sôbre a personalidade invulgar de Alberto Pasqualini. Também eu, integrante dessa mesma Bancada, desejo acentuar meu entusiasmo pela extraordinária figura dêsse grande parlamentar e homem público. Ao ressaltar V. Exa. as virtudes e as qualidades excepcionais de Alberto Pasqualini, se-

cundo e subscrevo de todo o coração as magníficas palavras de Vossa Excelência.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Obrigado a Vossa Excelência.

Creio que, sem dúvida, êste é o pensamento da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Pois não.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Falei, ainda há pouco, apenas como Relator da Comissão de Finanças, interpretando e justificando o Parecer Favorável – como não podia deixar de ser – ao Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958. Pode bem o nobre colega acrescentar ao seu discurso êste aparte, em que faço questão de ressaltar, da maneira mais expressa, cordial e sincera, que V. Exa. não está apenas Interpretando, neste instante, o pensamento do grande Partido Trabalhista Brasileiro. Permita-me que, agora, reafirme: V. Exa. está Interpretando também o pensamento do Senado. Não avançarei demais ao declarar que todos os colegas estão de pleno acôrdo com as palavras de V. Exa. que podem resumir-se no seguinte: Alberto Pasqualini é um dos homens públicos mais dignos, mais puros e mais nobres, tal a sua grandeza moral, sua projeção cultural, e autoridade política. Não pode pertencer assim a um só partido, pertence ao Parlamento, pertence ao Brasil. Era aparte que desejava dar a Nossa Excelência, ressaltando que interpreta, neste instante, não só o pensamento de um partido, mas de todos que integram esta Casa.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Agradecido, Senador Lameira Bittencourt. Sinto-me honrado por Interpretar também o sentimento o pensamento de todos os nobres colegas.

Sr. Presidente, a propósito da homenagem prestada pelo Senado ao Senador Alberto Pasqualini por ocasião do lançamento do seu livro "Bases e Sugestões para uma Política Social", no qual o autor vasou todo seu conhecimento de relações humanas, recebi de sua digníssima esposa, Senhora Suzana Pasqualini, a carta que passo a ler:

"Excelentíssimo Senador Lima Teixeira, no momento em que envio a V. Exa., em nome de meu marido, o exemplar de "Bases e Sugestões para uma Política Social", desejo expressar, em especial a V. Exa., o meu profundo reconhecimento por tantas e tão nobres manifestações de aprêço e solidariedade.

Vossas generosas palavras, pronunciadas em discurso no Senado, e a espontânea manifestação dos demais nobres Senadores, representam para nós a mais tocante, a mais cara homenagem.

Para Alberto Pasqualini, foi uma ventura e uma honra participar, trabalhar e viver nessa alta Casa do Congresso, encontrando na função parlamentar, amizade, compreensão e solidariedade.

Creia, ilustre Senador, no meu reconhecimento e na minha admiração.

Respeitosos cumprimentos. — *Suzana Pasqualini*".

Por essa carta, Sr. Presidente, verifica-se que o aprêço do Senador Alberto Pasqualini por esta Casa é partilhado por seus familiares. Não fôra essa circunstância, há ainda, para justificar o projeto, o fato de ser o nosso nobre colega um homem pobre, prêso ao leito, sem possibilidade de recuperação total.

O gesto da Câmara dos Senhores Deputados, apoiado pelo Senado da República, é a justa homenagem

a dois homens públicos, cujos ideais atestam o seu interesse e amor pelo Brasil.

Se Alberto Pasqualini é o homem modesto, de trato ameno, mas de imenso valor, o General Flôres da Cunha, também riograndense, distanciado, embora, de seu ilustre conterrâneo na maneira de agir e nos sentimentos, não é menos valoroso. É a alma do gaúcho arrojado e disposto, cuja vida pública se reveste dos traços marcantes de desprendimento e coragem ante os perigos, sempre acompanhados de acentuado amor à causa pública.

Êsses dois eminentes patrícios, que nesta hora recebem as homenagens do Senado, podem, realmente, servir de exemplo, padrões que são de dignidade e de honradez. Justa é, pois, a decisão da Câmara dos Senhores Deputados, que conta, agora, com o apoio do Senado da República. Medidas como essas, justificam-se, têm razão de ser, porque representam, não há negar uma retribuição da Pátria a seu filhos, que tantos serviços prestaram à nacionalidade, a homens da envergadura moral de Alberto Pasqualini e Flôres da Cunha, cujas personalidades foram tão bem traçadas nesta Casa.

Ainda não são decorridos muitos meses, tínhamos Flôres da Cunha, no exercício da Presidência da Câmara dos Deputados, quando o País é abalado pela decisão tomada, numa hora difícil, pelas Fôrmas Armadas, que resultou no contragolpe de 11 de Novembro.

Sr. Presidente, V. Exa., que liderava a Maioria desta Casa, e eu, que me achava na direção da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, testemunhamos a corajosa atuação de Flôres da Cunha, no sentido de volvermos à normalidade democrática. Naquele ensejo, prestou o valente gaúcho grandes serviços ao País, como o saudoso Senador Nereu Ramos, que, premido pelas circunstâncias, ascendeu à Presidência da República.

Sr. Presidente, aqui fica, registrada, essa passagem da vida de Flôres da Cunha e de Alberto Pasqualini, dois ilustres gaúchos que tanto honraram o Congresso Nacional. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Apolônio Salles.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O Sr. Senador Gilberto Marinho pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será posteriormente publicado.

Durante o discurso do Senhor Gilberto Marinho, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – Sr. Presidente, estamos, neste momento, consagrando duas grandes figuras da República: o ilustre Senador Alberto Pasqualini e o Deputado Flôres da Cunha. A grandeza dêsse veste mais se exalça pela razão que o inspira, que é não só reconhecimento de altos valores e de inestimáveis serviços prestados ao País, mas a proclamação de um dignificante exemplo de virtudes cívicas afirmadas pela pobreza em que eles dois coroam sua vida pública. Essa pobreza, Senhor Presidente, é precisamente o imenso tesouro moral com que eles enobrecem as tradições de homens públicos brasileiros.

Alberto Pasqualini, perfeita formação de sociólogo e de jurista, enriqueceu a cultura nacional e humana; imprimiu e formulou diretrizes doutrinárias da política trabalhista e da política social que nos estão guiando. Com ele convivemos nesta Casa, partilhando da

opulência e do brilho dos seus conhecimentos, sentindo sinceridade e o calor de suas idéias e o aconchego da sua afetuosidade, admirando os primores de seu caráter e de suas qualidades excepcionais.

Todos os problemas fundamentais do País, assim como os problemas internacionais, foram aqui por ele versados com a maior proficiência com a maior profundidade, debaixo de uma modéstia encantadora, que mais ainda enaltecia seu merecimento.

Seu espírito, seu nobre e grande espírito, continuará sempre a cintilar nesta Casa e a iluminar a consciência da Nação.

Flôres da Cunha, Sr. Presidente, cujo nome se projeta com esplendor extraordinário nas páginas da História da República, é uma das personalidades mais marcantes do nosso cenário político, onde ele se destacou notavelmente, tanto no setor parlamentar, como no setor administrativo.

Através de sua fulgurante e agitada carreira política, vinculada às mais profundas transformações do regime, e transcorridos em meio às divergências e rancores de dias tormentosos, Flôres da Cunha, misto de caudilho sentimental e de D. Quixote, conservou sempre, ao lado de sua combatividade e intrepidez, exemplar magnanimidade, pelas atitudes cavalheirescas, franqueza, sua independência; colocou-se, assim, muito acima dos partidos, como expressão exponencial de seu tempo.

O Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, pode orgulhar-se de oferecer à Pátria êsses dois padrões de homens públicos que o Congresso Nacional, em consonância com os sentimentos mais vivos da opinião nacional consagra neste instante, praticando, através dêste projeto; ato de gratidão da República a dois de seus mais ilustres servidores. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. RUI PALMEIRA (*): – Sr. Presidente, no momento em que se aprecia o projeto que concede pensão a duas eminentes figuras da vida pública brasileira, quero trazer o apoio da Bancada da União Democrática Nacional a uma iniciativa por todos os motivos justa.

Quem acompanha a vida política brasileira, ou quem a viveu nos últimos quarenta anos, não pode esquecer a atuação do General Flôres da Cunha, aquele caudilho romântico que, nas terras gaúchas, por tanto tempo, atuou como um dos líderes políticos mais curiosos e interessantes da nossa vida política. Quem, nos últimos anos, observou a vida política brasileira, sabe que Alberto Pasqualini encarnou um dos tipos mais admiráveis de político, pela pureza, e pela grandeza da atuação, como verdadeiro orientador e líder intelectual do seu partido, enfim, um extraordinário homem de pensamento.

Justo, Sr. Presidente, é que a Nação assegure a esses dois vultos do nosso mundo político a pensão prevista no projeto. Minha Bancada dá-lhe, portanto, apoio integral, certa de homenagear a dois grandes filhos do Brasil. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa)*.

Mais nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado por unanimidade.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 229, DE 1958

(Nº 4.657-C, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Concede pensões vitalícias, do valor de Cr\$ 40.000,00 mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São concedidas pensões vitalícias do valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha.

Art. 2º O pagamento das pensões, de que trata o art. 1º, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a 1º de fevereiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário; tendo Pareceres: 1 – Sobre o Projeto: (ns. 1.203 e 1.204, de 1957, e 87, de 1958) favoráveis, das Comissões de Constituição e Justiça; Educação e Cultura, nos termos do substitutivo que oferece; de Finanças, nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. II – Sobre as Emendas de Plenário: (ns. 5, 6 e 7, de 1959), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Educação e Cultura, favorável aos arts. 8º, 24 e seu parágrafo, 25 e seu parágrafo, à alínea "b", do nº 1, do artigo 29, ao parágrafo único do art. 44, ao art. 55 da Emenda nº 2; contrário aos demais dispositivos dessa

emenda; favorável à de nº 5 e contrário às de ns. 3, 4, 8, 7 e 8; de Finanças, favorável à orientação da Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE: – A este projeto foram oferecidos dois substitutivos – um pela Comissão de Educação e Cultura (Emenda nº 1) e outro em Plenário, pelo Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti.

A tradição do Senado, no caso da existência de mais de um substitutivo, consiste em dar preferência ao último apresentado.

Nessas condições, deveria ser preferido o do Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti, constante da Emenda nº 2.

Há, porém, requerimento de preferência para o da Comissão de Educação.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 9, DE 1959

Nos termos do art. 128, letras *h* e *i*, requero preferência para a votação do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, sem prejuízo dos destaques e das demais emendas e bem assim seja a mesma feita em globo.

Sala das sessões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mourão Vieira.*

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude do requerimento aprovado, deve ser votado em primeiro lugar o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, sem prejuízo dos destaques e das demais emendas.

Há um requerimento de destaque a ser apreciado como preliminar.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 10, DE 1959

Requero, nos termos do art. 126, letra *m*, do Regimento, destaque do art. 8º e seu parágrafo, do subs-

titutivo da Comissão de Educação e Cultura, para rejeição.

Sala das sessões, em 18 de janeiro de 1959. – *Mourão Vieira.*

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude da aprovação do requerimento, ficam eliminados do Substitutivo, o art. 8º e seu parágrafo.

O SR. PRESIDENTE: – Votação do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura (em globo), salvo o art. 8º e seu parágrafo.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado, salvo o art. 8º e seu parágrafo:

EMENDA Nº 1

Art. 1º O ensino secundário tem as seguintes finalidades:

1 – Formar, em prosseguimento da obra educativa do ensino primário, a personalidade dos adolescentes;

2 – Acentuar e elevar, na formação espiritual dos adolescentes, a consciência patriótica e a consciência humanística;

3 – Dar preparação intelectual geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.

CAPÍTULO II

Dos Ciclos E Dos Cursos

Art. 2º O ensino secundário será ministrado em dois ciclos. O primeiro constará de um só curso: o ginasial. O segundo compreenderá dois cursos paralelos: o clássico e o científico.

Art. 3º O curso ginasial, que terá a duração de quatro anos, destinar-se-á a dar aos adolescentes os elementos fundamentais do ensino secundário.

Art. 4º O curso clássico e o científico, cada qual com a duração de três anos, terão por objetivo consolidar a educação ministrada no curso ginasial e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la.

Parágrafo único. No curso clássico, concorrerá, para a formação intelectual, acentuado estudo de línguas e de ciências sociais, ao passo que, no científico, será essa formação marcada pela intensidade maior do estudo da matemática e das ciências experimentais.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DOS CURSOS

Art. 5º Os cursos constarão do ensino de disciplinas e práticas educativas.

Parágrafo único. As disciplinas serão de duas espécies: as estruturais, que constituirão o essencial comum aos cursos, e as complementares, variáveis entre os diferentes estabelecimentos de ensino secundário, e destinadas a perfazer a composição de cada curso, consoante as conveniências pedagógicas ou as tendências culturais, a que eles se proponham atender.

CAPÍTULO IV

DAS DISCIPLINAS ESTRUTURAIS

Art. 6º O curso ginasial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas estruturais:

- 1 – Português
- 2 – Latim
- 3 – Francês
- 4 – Inglês
- 5 – Matemática
- 6 – Ciências Naturais
- 7 – Geografia
- 8 – História
- 9 – Desenho

Art. 7º Os cursos do segundo ciclo abrangerão o ensino das disciplinas estruturais seguintes:

I – No curso clássico:

- 1 – Português
- 2 – Latim
- 3 – Francês
- 4 – Inglês
- 5 – Geografia
- 6 – História
- 7 – Filosofia

II – No curso científico:

- 1 – Português
- 2 – Francês ou Inglês
- 3 – Matemática
- 4 – Física
- 5 – Química
- 6 – História Natural
- 7 – Geografia

Art. 8º Nenhum estabelecimento de ensino secundário poderá deixar de proporcionar aos alunos do curso científico opção entre o estudo de francês e o de inglês.

Parágrafo único. No curso científico, feita a opção, prosseguirá o aluno, até o fim do curso, no estudo da disciplina escolhida.

CAPÍTULO V

DAS DISCIPLINAS COMPLEMENTARES

Art. 9º Será ainda ministrada, no curso ginasial, e bem assim nos cursos clássico e científico, o ensino de uma ou mais disciplinas complementares.

§ 1º Cada estabelecimento de ensino secundário, observadas as devidas prescrições regulamentares, organizará o seu elenco de disciplinas complementares, que se oferecerá à opção dos alunos.

§ 2º As disciplinas complementares, uma vez feita a opção, tornam-se de caráter obrigatório para todos os efeitos da vida escolar.

Art. 10. Ter-se-á em vista, na expedição das prescrições regulamentares, a que se refere o artigo anterior, o seguinte:

I – Será fixado o quadro geral das disciplinas complementares,

com discriminação das admissíveis em cada curso,

II – Nesse quadro, entre as disciplinas complementares do curso ginásial, as sim como do curso clássico e do científico, incluir-se-ão as seguintes: espanhol, italiano, alemão e taquigrafia. O francês e o inglês figurarão no quadro das disciplinas complementares do curso científico, sendo que, das duas línguas uma será, na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural.

III – No mesmo quadro, entre as disciplinas complementares do curso clássico, figurará o grego, e entre as comuns ao curso clássico e ao científico, a literatura.

IV – Os estabelecimentos de ensino secundário incluirão, no seu elenco de disciplinas complementares para o primeiro ciclo, uma ou mais que tenham por finalidade dar aos alunos determinada iniciação técnica.

V – A educação musical será incluída no quadro das disciplinas complementares de ambos os ciclos e a educação doméstica no das disciplinas complementares do curso clássico e do científico de todos os colégios abertos à frequência feminina.

CAPITULO VI

DA SERIAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 11. A seriação das disciplinas no curso ginásial obedecerá aos preceitos seguintes:

1 – Não se ministrarão, na mesma série, menos de cinco nem mais de oito disciplinas.

2 – Serão ensinados em todas as séries o português e a matemática.

Art. 12. A seriação das disciplinas nos cursos do segundo ciclo far-se-á com observância das normas seguintes:

1 – Não se ministrarão, em cada série, menos de cinco nem mais de oito disciplinas.

2 – O português será ensinado em todas as séries do curso clássico e do científico.

3 – A última série do segundo ciclo, sem perder sua essencial integração no ensino secundário, poderá ser organizada em diferentes conjuntos de estudos finais, que sirvam de base suficiente aos estudos superiores a que se destinem os alunos.

CAPITULO VII

DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS

Art. 13. Os alunos do curso ginásial são obrigados às práticas educativas seguintes:

- a) educação física, até a idade de dezoito anos;
- b) educação doméstica.

Art. 14. Os alunos do curso clássico e do científico são obrigados à prática da educação física até a idade de dezoito anos.

Parágrafo único. A educação física dar-se-á com assistência do médico para isso credenciado pelo estabelecimento, cabendo a ele decidir dos casos de dispensa ocasional ou permanente.

CAPITULO VIII

DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 15. O Ministério da Educação e Cultura definirá em termos gerais, a matéria de cada disciplina e prática educativa, marcando-lhe os limites mínimos em cada um dos ciclos e cursos.

§ 1º Nos termos do presente artigo, os programas serão feitos pelos professores das diferentes disciplinas e práticas educativas, com aprovação da Congregação, ou, na falta desta, do Corpo Docente do estabelecimento, através de seus respectivos departamentos.

§ 2º O Ministério da Educação e Cultura fará elaborar manuais de sugestões para orientação do ensino de cada matéria.

§ 3º Os programas de geografia e história para ambos os ciclos darão o necessário desenvolvimento às matérias especiais da Geografia do Brasil e da História do Brasil.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

Art. 16. Os estabelecimentos de ensino secundário são obrigados a manter atividades que visem à educação moral e cívica dos alunos, buscando formá-los na compreensão do valor e destino do homem, bem como da continuidade histórica do povo brasileiro, de seus problemas e desígnios e de sua missão em meio aos outros povos.

Art. 17. Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais, a consciência da responsabilidade, a capacidade de iniciativa e decisão, e todos os essenciais atributos da vontade.

Art. 18. A educação moral e cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas através de todo o processo da vida escolar.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO RELIGIOSA

Art. 19. Os estabelecimentos de ensino secundário oficiais deverão proporcionar aos seus alunos o ensino de religião. Poderão, ainda, ministrá-lo os estabelecimentos não oficiais.

§ 1º Esse ensino é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa dos alunos.

§ 2º Os programas de religião serão expedidos pela respectiva autoridade religiosa.

CAPÍTULO XI

DA ARTICULAÇÃO DOS CURSOS ENTRE SI E COM AS OUTRAS MODALIDADES DO ENSINO

Art. 20. A articulação dos cursos entre si e com as outras modalidades de ensino far-se-á pelo modo seguinte:

1 – Com o ensino primário estará articulado o curso ginasial e este com o curso científico, de mo-

do que, de um para outro, o aluno transite em termos de metódica progressão.

II – O curso clássico e o científico são ainda acessíveis aos que concluírem outro curso de primeiro ciclo que possa ser considerado equivalente ao curso ginasial.

III – Estará o curso ginasial vinculado aos cursos de segundo ciclo dos ramos especiais do ensino de segundo grau.

IV – Aos alunos que concluírem o curso clássico ou o científico será assegurado o direito de inscrição em concurso vestibular para ingresso em qualquer curso do ensino superior.

Parágrafo único. O concurso vestibular aos cursos do ensino superior não poderá versar sobre matérias não ministradas no nível secundário.

TÍTULO II

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 21. Dos trabalhos escolares constarão aulas e exames.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados em exercícios e exames será obtida por meio de notas graduadas de zero a dez.

Art. 22. Integrarão o quadro da vida escolar as atividades extra-classe.

Art. 23. Os estabelecimentos de ensino secundário adotarão processos pedagógicos ativos, que dêem aos seus trabalhos o próprio sentido da vida.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO DA VIDA ESCOLAR

Art. 24. O ano escolar compreenderá dois, períodos de aulas e dois períodos de férias.

Parágrafo único. Os dois períodos de aulas terão, em conjunto, a duração mínima de oito meses.

não sendo permitida, durante êsses períodos a realização de exames.

Art. 25. Serão dadas por semana, para o ensino das disciplinas, vinte aulas no mínimo, no curso ginasial, e no curso clássico e no científico pelo menos vinte e quatro aulas.

Art. 26. O plano de distribuição das disciplinas e práticas educativas pelas séries escolares, bem como o de distribuição do tempo reservado, cada semana, às aulas de umas e outras, serão fixados, com observância das prescrições regulamentares próprias, pela direção do estabelecimento.

Parágrafo único. As prescrições regulamentares não poderão destinar mais de quatro quintos (4/5) das aulas da semana ao ensino das disciplinas estruturais, ficando a critério do estabelecimento a distribuição das horas restantes.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 27. O candidato à matrícula na primeira série de qualquer dos cursos de que trata esta lei deverá apresentar prova de não ser portador de doença contagiosa e de estar vacinado contra varíola.

Art. 28. Além das condições referidas no artigo anterior, deverá o candidato satisfazer o seguinte:

I – Para matrícula na primeira série do curso ginasial:

a) ter onze anos completos ou por completar no decurso do ano escolar;

b) ter recebido satisfatoriamente educação primária;

c) ter revelado em exames de admissão capacidade intelectual para os estudos secundários.

II – Para matrícula na primeira série do curso clássico ou do científico, ter concluído: o curso ginasial ou outro equivalente, ficando obrigado, quando se, verifique deficiência de estudos! básicos, a exames de adaptação.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Art. 29. A matrícula far-se-á antes do início do primeiro período de aulas.

Art. 30. Será admitido à matrícula:

a) na primeira série de qualquer dos cursos, o candidato que tiver satisfeito as condições de admissão, e, em cada uma das outras, o candidato habilitado na série anterior;

b) em qualquer das séries do curso ginasial, que não a primeira, o candidato provindo de série anterior de curso equivalente;

c) Na segunda ou na terceira série do curso clássico o candidato habilitado na série anterior do curso científico, e vice-versa, cabendo o mesmo direito ao candidato habilitado na série anterior do curso científico, e vice-versa, cabendo o mesmo direito ao candidato habilitado na série anterior de curso equivalente;

d) em qualquer série do curso ginasial, que não a primeira, assim como do curso clássico ou do científico, o candidato devidamente habilitado em estabelecimento de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro.

Parágrafo único. A matrícula, nos casos das alíneas *b*, *c* e *d* só se fará se fôr o candidato aprovado em exames de adaptação.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 31. Por motivo de força maior poderá o aluno de um estabelecimento de ensino secundário transferir-se para outro no decurso do ano escolar para continuação dos estudos da sua série.

Parágrafo único. A transferência poderá decorrer de estabelecimento de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro, ficando o candidato obrigado à prestação de exames de adaptação.

CAPÍTULO VI

DAS AULAS

Art. 32. As aulas são de frequência obrigatória.

Art. 33. Estabelecer-se-á nas aulas, não só das disciplinas como das práticas educativas, um regime de constante colaboração entre o professor e os alunos.

§ 1º Os professores terão em mira que a preparação intelectual dos alunos deve visar antes à segurança do que à extensão dos conhecimentos.

§ 2º Os alunos devem ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos, mas à integral formação do espírito e do caráter, pela aquisição do hábito e capacidade de pensar e agir.

CAPÍTULO VII

DOS EXAMES

Art. 34. A apuração do aproveitamento escolar, para efeito não só da promoção de uma série a outra como da conclusão de curso, far-se-á através de provas mensais e exames, de acordo com as normas regulamentares que forem fixadas, observados os seguintes preceitos:

1 – Os exames abrangem todas as disciplinas constitutivas do curso, estruturais e complementares.

2 – Os exames serão prestados perante professores do próprio estabelecimento. Não poderá, todavia, sob pena de nulidade, ser prestada prova de uma disciplina, perante professor que tenha ensinado ao examinando em caráter particular.

3 – Os alunos não estão sujeitos a exames de práticas educativas.

4 – Não poderá prestar em primeira época os exames finais de cada série, o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas, ou a trinta por cento da

totalidade das aulas dadas nas práticas educativas, e, na segunda época, o que tiver incidido no dobro das mesmas faltas.

CAPÍTULO VIII

DOS CERTIFICADOS

Art. 35. Aos alunos que concluírem qualquer curso, conferir-se-á o respectivo certificado.

Parágrafo único. Permitir-se-á a revalidação de certificado conferido por estabelecimento de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro, mediante a prestação dos competentes exames. Ao portador será conferido certificado de revalidação.

CAPÍTULO IX

DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE

Art. 36. Constituem atividades extraclasse as atividades sociais escolares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino secundário deverão promover, entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições favoráveis à formação do espírito econômico, dos bons sentimentos de camaradagem e sociabilidade, do gênio desportivo, do gosto artístico e literário. Merecerão especial atenção as instituições que tenham por objetivo despertar entre os escolares o interesse pelos problemas vitais do País.

CAPÍTULO X

DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 37. Além dos professores, conduzirão o processo de vida escolar, os orientadores educacionais.

§ 1º É função da orientação educacional cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da profissão, ministrando-lhe esclarecimentos e conselhos, sempre em entendimento com a sua família.

§ 2º Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professores no sentido da boa execução, por parte dos alunos, dos trabalhos escolares, buscando imprimir-lhes segurança e atividade, e velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em condições da maior conveniência pedagógica.

CAPÍTULO XI

DO HISTÓRICO DA VIDA ESCOLAR

Art. 38. Cada aluno de estabelecimento de ensino secundário, possuirá uma caderneta ou ficha, de modelo aprovado, em que lançará o histórico da sua vida escolar.

CAPÍTULO XII

DOS CURSOS NOTURNOS

Art. 39. É permitida a organização escolar noturna, de caráter supletivo, que ministre o curso ginásial, assim como o curso clássico e o científico.

Parágrafo único. Nos cursos noturnos, é admissível a redução do número mínimo de aulas semanais, e não são exigíveis aulas de práticas educativas.

CAPÍTULO XIII

DOS EXAMES DE MADUREZA

Art. 40. Aos maiores de dezoito anos será permitida a obtenção do certificado de conclusão do 1º ciclo, mediante a prestação de exames de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção do certificado de conclusão do curso clássico ou do científico aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de conclusão do curso clássico ou do científico, aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de conclusão do 1º ciclo ou de diploma equivalente.

§ 1º Os candidatos deverão prestar os exames de primeira madureza, assim como os de segunda madureza, de uma só vez, ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

§ 2º Os exames de madureza deverão ser prestados perante estabelecimento de ensino secundário federal ou equiparado.

§ 3º Observado o disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura buscará assegurar, anualmente, a prestação de exames de madureza a todos os que os requeiram, preenchidas as formalidades da inscrição.

§ 4º Os termos e condições dos exames de que trata este artigo serão fixados por disposições regulamentares.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO ENSINO OFICIAL E DO ENSINO LIVRE

Art. 41. O ensino secundário será ministrado pelos poderes públicos e é livre à iniciativa particular.

Art. 42. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado, que mantenham estabelecimentos de ensino secundário, são consideradas como no desempenho de função de caráter público. Cabem-lhe, no desempenho do encargo educativo, as responsabilidades inerentes ao serviço público.

CAPÍTULO II

DOS TIPOS DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 43. Haverá dois tipos de estabelecimentos de ensino secundário: o ginásio e o colégio.

Parágrafo único. Destina-se o ginásio a ministrar o curso de primeiro ciclo. O colégio, podendo abranger o curso próprio do ginásio, ministrará os dois cursos de segundo ciclo ou um deles.

Art. 44. Os estabelecimentos de ensino secundário não poderão adotar outra denominação que não a de ginásio ou de colégio.

Art. 45. Ginásio e colégio são denominações vedadas a estabelecimentos de ensino não destinados a dar o ensino secundário.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO FEDERAIS, EQUIPARADOS E RECONHECIDOS

Art. 46. A União manterá o Colégio Pedro II como estabelecimento padrão do ensino secundário, dotado sempre da organização administrativa e pedagógica com que, dentro do Ministério da Educação e Cultura, se constitua no seu principal campo de experiência quanto àquele ramo de educação.

Art. 47. Além do Colégio Pedro II e dos demais estabelecimentos de ensino secundário federais, haverá no País duas outras modalidades de ensino secundário: os equiparados e os reconhecidos.

§ 1º Estabelecimentos de ensino secundário equiparados serão os mantidos pelos Estados, Territórios ou pelo Distrito Federal, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo Federal.

§ 2º Estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos serão os mantidos pelos municípios ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo Federal.

Art. 48. Conceder-se-á a equiparação ou o reconhecimento mediante verificação, aos estabelecimentos de ensino secundário, cuja organização, sob todos os pontos de vista, possua as condições imprescindíveis a um regular e útil funcionamento.

Parágrafo único. A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o estabelecimento de ensino secundário, por

deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensáveis.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 49. O Ministério da Educação e Cultura exercerá inspeção sobre os estabelecimentos de ensino secundário equiparados e reconhecidos.

§ 1º A inspeção far-se-á, não somente sob o ponto de vista administrativo, mas ainda com o caráter de assistência pedagógica, e será coordenada por órgãos regionais.

§ 2º A inspeção limitar-se-á ao mínimo imprescindível a assegurar a ordem e a eficiência escolares.

Art. 50. A inspeção de que trata o artigo anterior abrangerá os estabelecimentos de ensino secundário federais colocados fora da administração do Ministério da Educação e Cultura, salvo os do ensino militar.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 51. A administração de cada estabelecimento de ensino secundário estará enfeixada na autoridade do diretor, que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professores e orientadores educacionais, às atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando porque regularmente se cumpra, no âmbito da sua ação, a ordem educacional do País.

Parágrafo único. Não poderá exercer as funções de diretor de estabelecimento de ensino secundário quem, para esse efeito, não esteja inscrito no registro próprio do Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI

DOS CORPOS DOCENTES

Art. 52. O corpo docente, em cada estabelecimento de ensino secundário, compor-se-á dos seus professores e orientadores educacionais.

Art. 53. A constituição dos corpos docentes far-se-á com observância dos seguintes preceitos:

1 – Os professores e orientadores educacionais do ensino secundário deverão ter recebido conveniente formação, em cursos de nível superior.

2 – O provimento, em caráter efetivo, dos professores e orientadores educacionais nos estabelecimentos de ensino secundário federais e equiparados dependerá da prestação de concurso.

3 – Dos candidatos ao exercício das funções de professor ou orientador educacional, nos estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos exigir-se-á prévia inscrição no competente registro do Ministério da Educação e Cultura.

4 – Aos professores e orientadores educacionais do ensino secundário será assegurada, em todo o País, remuneração condigna.

5 – É mantida a legislação em vigor, relativa ao registro de professores do ensino secundário, inclusive para as práticas educativas.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DE CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 54. Cada estabelecimento de ensino secundário fixará nos termos gerais da sua organização, em regimentos ou estatutos, em que se definam a constituição dos seus cursos e a sua vida escolar e bem assim o seu regime administrativo e disciplinar.

CAPÍTULO VIII

DOS CURSOS DE CARÁTER EXPERIMENTAL

Art. 55. Mediante decreto expedido com prévio parecer favorável do Conselho Nacional de Educação, poderá ser autorizada a criação, em instituição de notória idoneidade pedagógica, em caráter experimental, de curso do primeiro ou do segundo ciclo, com organização e regime diferentes dos estabelecidos nesta lei.

§ 1º A autoridade de que trata este artigo, será dada, em cada caso, por prazo determinado.

§ 2º O curso será permanentemente acompanhado por um ou mais educadores especializados em pedagogia do ensino secundário, designados pelo Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS DE ORDEM ECONÔMICA

Art. 56. O Governo Federal contribuirá financeiramente para a manutenção, melhoria e ampliação do ensino secundário em todo o País, mediante aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional de Ensino Médio, ou de outros de que disponha.

Parágrafo único. A ação supletiva da União se exercerá de forma a assegurar a modicidade das contribuições escolares e a condignidade da remuneração dos professores.

Art. 57. Além das exigências constantes da legislação em vigor, para que os estabelecimentos particulares de ensino secundário possam receber os auxílios e subvenções consignados nos orçamentos federais, inclusive os auxílios de manutenção estabelecidos na Lei nº 2.342, de 25 de novembro de 1954, quando destinados aos próprios estabelecimentos, é indispensável que suas respectivas anuidades, tanto do ciclo ginasial, como

do colegial, não ultrapassem o dôbro do salário mínimo regional.

Art. 58. Os poderes públicos, em entendimento e cooperação com os estabelecimentos de ensino secundário, promoverão a instituição de serviços e providências assistenciais que beneficiem os adolescentes necessitados, a que, em atenção à sua vocação e capacidade, deva ser ou esteja sendo dado ensino secundário.

Art. 59. O ensino secundário oficial será gratuito apenas para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Art. 60. A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos de ensino secundário particulares será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Cultura antes do início do ano escolar.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Serão expedidos pelo Presidente da República, com audiência do Conselho Nacional de Educação, os regulamentos necessários à execução da presente lei. Para o mesmo efeito, e para a execução dos regulamentos que sôbre a matéria baixar o Presidente da República, expedirá o Ministro da Educação e Cultura as necessárias instruções.

§ 1º Nenhuma alteração dos regulamentos e instruções a que se refere êste artigo poderá ser posta em execução no ano escolar em que fôr expedida.

§ 2º A regulamentação do que trata êste artigo abrangerá as disposições de caráter transitório que visem a aplicação progressiva desta lei à situação dos alunos e professores.

Art. 62. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. É revogado o Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942, assim como os preceitos legais que vieram modificá-lo e as demais disposições em contrário.

EMENDAS

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 338, DE 1956

Art. 1º (Substitutivo, art. 1º) – Mantido.

Art. 2º (Subs., art. 2º) – Mantido.

Art. 3º (Subs., art. 3º) – Mantido.

Art. 4º (Subs., art. 4º) – Mantido.

Parágrafo único (Subs., art. 4º, parágrafo único) – Modificado.

Pelo projeto, o principal objetivo do curso clássico seria de concorrer para a formação intelectual por um "acentuado estudo de uma ou mais línguas antigas". Pela emenda, preferiu-se dizer: "acentuado estudo de línguas e de ciências sociais", atendendo-se melhor às características do currículo do curso clássico, fixado pelo art. 7º. Embora, no 2º ciclo, o latim seja estudado, com exclusividade, no curso clássico (o grego é complementar), não se pode deixar de ter em conta que é ao referido curso que compete, desenvolver, de maneira especial, o estudo das línguas em geral, bem assim o das ciências sociais (história e geografia), tal como acontece, no curso científico, em relação ao estudo das ciências experimentais e da matemática.

Art. 5º (Subs., art. 5º) – Modificado.

Suprimam-se, conforme sugestão do Ministério, as palavras "distribuídas, por disposição regulamentar, em séries escolares". A distribuição das disciplinas e práticas educativas, em face da modificação que será sugerida para o art. 29 do Projeto 338 (art. 26 do substitutivo), caberá a direção dos estabelecimentos, com observância das prescrições regulamentares.

Parágrafo único (Subs., art. 5º, parágrafo único) – Mantido.

Art. 6º – Modificado.

Francês e Inglês – O Projeto 338 faculta aos alunos no curso ginasial, a opção entre o estudo da língua francesa e o da inglesa, sem que outro fundamento se possa apresentar, válidamente, em favor desse critério, além do que diz respeito à necessidade de diminuir o número de disciplinas integrantes do currículo. Razões de ordem pedagógica, se as há, não serão de tanto peso que compensem os prejuízos de ordem cultural decorrentes da adoção da medida. Pelo sistema do substitutivo, o estudo das duas línguas será obrigatório no Ginásio.

História e Geografia – A subdivisão, constante do Projeto 338, de História e Geografia, respectivamente, em História Geral e História do Brasil, Geografia Geral e Geografia do Brasil, torna-se dispensável, em face do disposto no art. 15, § 3º, do substitutivo, segundo o qual "os programas de Geografia e História, para ambos os ciclos, darão o necessário desenvolvimento às matérias especiais de Geografia do Brasil e de História do Brasil.

Art. 7º (Subs., art. 7º) – Modificado.

As disciplinas estruturais do 2º ciclo foram distribuídas, de modo racional e equilibrado, pelos dois ramos em que se divide o curso colegial, com melhor delimitação dos fins visados pelos estudos em que se especializam.

Francês e Inglês – No curso clássico, ambas as línguas são obrigatórias, tendo em vista o caráter do curso que é de "línguas" e de "ciências sociais". Justifica-se, portanto, um estudo mais extenso das duas línguas de maior universidade, sem sobrecarga do currículo, limitado, tanto quanto o do curso científico, a sete disciplinas estruturais. Já neste último, cuja finali-

dade precípua é o estudo das ciências, sendo o das línguas meramente auxiliar, torna-se razoável facultar-se aos alunos a opção entre o francês e o inglês.

Literatura – Para a literatura brasileira e a portuguesa, reservar-se-á, nos programas de português, conforme a tradição, o necessário espaço, o mesmo se verificando no tocante a noções de literatura em língua inglesa ou em língua francesa, estudadas, ainda que sumariamente, no desenvolvimento dos programas de inglês ou de francês. "Literatura", como disciplina independente, figurará no elenco das disciplinas complementares dos dois cursos.

Geografia – Incluiu-se a geografia, no curso científico, como matéria estrutural. Ninguém ignora ou nega a crescente importância da Geografia, com o imenso desenvolvimento que se tem dado a esta disciplina, na cultura moderna. Não parece aceitável, assim, que, em qualquer que seja o ciclo do estudo secundário, possa ela deixar de ser incluída como matéria estrutural, pois mesmo os estudantes que se destinam às profissões técnicas devem ter enriquecido os seus conhecimentos humanísticos.

Parágrafo único – Suprimido.

Tornou-se desnecessário na nova organização.

Art. 8º (Subs., art. 8º) – Modificado.

Sofreu adaptação ao sistema adotado pelo substitutivo.

Parágrafos 1º e 2º – Suprimidos.

Tornaram-se desnecessários na nova organização.

O parágrafo único do art. 8º do substitutivo adota o critério do parágrafo 1º do art. 8º do projeto, aplicando-se em relação ao curso científico, ou seja, estabelecendo que "no curso científico, feita a opção, prosseguiria o aluno, até o fim do curso, no estudo da disciplina escolhida".

Art. 9º – Suprimido.

Tornou-se desnecessário na nova organização.

Art. 10. (Subs., art. 9º) – Mantido. § 1º (Subs., art. 9º, § 1º) – Mantido. § 2º (Subs., art. 3º, § 2º) – Modificado. Preferiu-se dizer "tornam-se", em lugar de "se tornam". Art. 11. (Subs., art. 10.) – Modificado, em alguns incisos. Inciso 1 (Subs., art. 10, inciso 1) – Mantido. Inciso 2 (Subs., art. 10, inciso 2) – Modificado. Foi adaptado à nova organização. Inciso 3 (Subs., art. 10, inciso 3) – Modificado. Inciso 4 (Subs., art. 10, inciso 4) – Mantido. Inciso 5 (Subs., art. 10, inciso 5) – Modificado. "Educação musical", considerada pelo Projeto nº 338 (art. 14) com prática educativa, passa à categoria de disciplina complementar de ambos os ciclos. Na parte final do inciso preferiu-se dizer "do curso clássico e do científico", em lugar de "dos cursos clássicos e científico". Art. 12 (Subs. art. 11) – Modificado – em alguns incisos. Inciso 1 (Subs., art. 11, inciso 1) – Mantido. Inciso 2 (Subs. art. 11, inciso 2) – Modificado. Excluída a referência ao latim, ao francês e ao inglês, como obrigatórias em três séries, em face da nova organização dos currículos. Inciso 3 – Suprimido. Tornou-se desnecessário na nova organização. Art. 13 (Subs., art. 12) – Modificado – em alguns incisos. Inciso 1 (Subs., art. 12, inciso 1) – Mantido. Inciso 2 (Subs., art. 12, inciso 2) – Modificado. Excluída a referência ao latim, de acordo com a nova organização; o curso não mais se caracteriza pelo estudo acentuado de línguas antigas, mas pelo de "línguas" em geral, e "ciências sociais": – No primeiro período, preferiu-se dizer	"do curso clássico e do científico", em lugar de "dos cursos clássico e científico". Inciso 3 (Subs., art. 12, inciso 3) – Modificado. Preferiu-se a redação proposta pelo Ministério, tornando-se apenas facultativa a medida prevista por este inciso. Art. 14 (Subs., art. 13) – Modificado. A "educação musical" passou à categoria de disciplina complementar. – Na alínea <i>a</i> fixou-se em dezoito anos a idade máxima em que se faz obrigatória a prática da educação física. Os jovens maiores de 18 anos estão fisicamente formados. A própria lei civil reconhece esta circunstância: permite-lhes o casamento e possibilita-lhes a emancipação. Estão em idade de saber, no que toca à educação física, o que melhor lhes convém. Os rapazes, além disto, já devem, aos 18 anos, ter cumprido o serviço militar, com prática de exercícios físicos muito mais intensa do que a que se exige nos colégios. Na alínea <i>b</i>, passou-se a considerar a "educação doméstica" como prática educativa, no ginásio, imprimindo-lhe uma aplicação mais generalizada e efetiva. O substitutivo, seguindo sugestão do Ministério, não restringe, no ginásio, a educação doméstica aos alunos do sexo feminino. A esse respeito, dizem os elaboradores do Projeto do Ministério: "Ficará assim prevista a possibilidade de estendê-la, na forma adequada ao sexo, aos rapazes, de modo que a própria escola os inicie em atividades ligadas à vida do lar, que os habituem a viver na própria casa com certa independência. Trata-se não só do aprendizado da prática de instalações e equipamentos domiciliares, como dos problemas econômicos da família, dependentes do homem, trabalhos que, além de sua utilidade imediata, desenvolveriam habilidades manuais e hábitos de vida de maior conveniência."

Art. 15 (Subs., art. 14) – Modificado.

Adaptado ao novo sistema, conforme os arts. 10, inc. V e 13.

Parágrafo único – Acrescentado. – Apesar de constituir matéria regulamentar, julgou-se oportuno manter o art. 16 do Projeto 338, dada a importância de sua obrigatoriedade.

Art. 16 – Converteu-se no parágrafo único do art. 14.

Art. 17 – Suprimido.

Trata de matéria regulamentar.

Art. 18 (Subs., art. 15) – Modificado.

A emenda reproduz, com poucas alterações, a excelente sugestão contida no Projeto do Ministério (art. 14), atribuindo aos professores a incumbência de eles traçarem os programas das disciplinas e práticas educativas sob sua responsabilidade, e introduzindo outra importante inovação, qual seja "a de o Ministério elaborar manuais de sugestões para orientação do ensino em cada matéria". Observe-se, aliás, que, em face das diferenças que se irão verificar na distribuição das disciplinas pelas séries escolares (a ser feita pelos estabelecimentos, conforme art. 26 do substitutivo), o sistema de programas uniformes, como quer o art. 18 do Projeto nº 338, e é prática vigente por enquanto, não poderia ser utilizado.

Art. 19 (Subs., art. 16) – Modificado.

Observam, com razão, os elaboradores do Projeto do Ministério, que a fórmula adotada pelo art. 19 do Projeto nº 338 (os estabelecimentos de ensino secundário tomarão cuidado especial e constante na educação moral e cívica dos seus alunos) "já consta da atual Lei Orgânica e não vem sendo atendida, convenientemente, pela maioria dos estabelecimentos". Justifica-se, por isso, o maior rigor da

redação do substitutivo, em que se determina que "os estabelecimentos de ensino secundário são obrigados a manter atividades que visem à educação moral e cívica dos alunos..."

Art. 20 (Subs., art. 17) – Modificado.

Simplificado em sua redação, o dispositivo não é próprio para definir finalidades do ensino secundário, matéria já versada no art. 1º, do projeto. A simples enumeração dos princípios objetivos da educação moral e cívica é aqui suficiente, tornando o artigo mais conciso.

Art. 21 (Subs., art. 18) – Modificado.

Também simplificado em sua redação.

Art. 22 (Subs., art. 19) – Mantido.

Art. 23 (Subs., art. 20) – Modificado, em alguns incisos.

Inciso 1 (Subs., art. 20, inciso 1) – Mantido.

Inciso 2 (Subs., art. 20, inciso 2) – Modificado.

Preferiu-se dizer "do curso clássico e do científico", em lugar de "dos cursos clássicos e científico".

Inciso 3 (Subs., art. 20, inciso 3) – Modificado.

Suprimiu-se, por desnecessário, a parte final do inciso, que assim declarava: "para a realização dos quais deverá constituir base preparatória suficiente".

Inciso 4 (Subs., art. 20, inciso 4) – Mantido.

Parágrafo único (Subs., art. 20, parágrafo único) – Modificado.

Aceita a sugestão do Ministério, tornando o texto mais simples e ressalvado a autonomia das Universidades na organização do exame vestibular, desde que não excedam os limites de conhecimentos adquiridos no curso secundário.

Art. 24 (Subs., art. 21) – Modificado.

Ao invés de "os trabalhos escolares constarão de aulas e exames", preferiu-se dizer "dos trabalhos es-

colares constarão aulas e exames", conforme sugestão do Projeto do Ministério.

§ 1º – Suprimido.

É matéria regulamentar.

§ 2º – Suprimido.

Como bem observam os elaboradores do Projeto do Ministério, "não há necessidade de classificação, em dispositivo especial, dos tipos de exames. Os dos cursos regulares serão chamados simplesmente de exames. Os demais terão as denominações próprias, nos artigos que a eles se referirem".

§ 3º (Subs., art. 21, parágrafo único) – Modificado.

Seguindo-se sugestão do Ministério, suprimiu-se o segundo período, por desnecessário na lei. A referência à nota mínima final de aprovação, constante do Projeto do Ministério (nota 4), não se faz aconselhável, na lei: é matéria regulamentar.

Art. 25 (Subs., art. 22) – Modificado.

Na emenda ao art. 45 do projeto (art. 36 do substitutivo), justifica-se a substituição da expressão "trabalhos complementares" por "atividades extra-classe".

Art. 26 (Subs., art. 23) – Mantido.

Art. 27 (Subs., art. 24) – Modificado.

Segue-se a sugestão do Ministério, que assim justifica a emenda: "O artigo, no projeto, divide o ano escolar em seis períodos: dois de aulas, dois de exames e dois de férias. O substitutivo limita-se a estabelecer que o ano escolar compreende dois períodos de aulas e dois períodos de férias. Não se faz referência a épocas de exames. Constarão da regulamentação". Observe-se que a referência a "duas épocas de exames" obrigatória, desde logo, à realização de duas provas parciais, quando é possível que, na regulamentação, seja adotado outro critério no tocante aos exames.

Parágrafo único (Subs., art. 24, parágrafo único) – Modificado.

Para maior clareza, acrescentou-se a declaração de não ser permitida, durante os períodos de aulas (oito meses), a realização de exames.

Art. 28. (Subs., art. 25) – Modificado.

Alterada a redação; preferiu-se dizer "no curso clássico e no científico", em lugar de "nos cursos clássico e científico".

Parágrafo único. (Subs., art. 25, parágrafo único) – Suprimido.

É matéria regulamentar.

Art. 29. (Subs., art. 26) – Modificado.

É a redação proposta pelo Projeto do Ministério, em seu art. 32, com a seguinte justificativa: "O substitutivo, como o projeto, retira da lei a seriação das disciplinas e práticas educativas. O projeto, em seu art. 5º, atribui ao regulamento, o substitutivo (do MEC) às próprias escolas, sujeitando-as embora às prescrições regulamentares. O objetivo do substitutivo é dar maior liberdade aos estabelecimentos para a constituição, de seus currículos, garantindo, apenas, nas prescrições regulamentares, a observância de certo mínimo".

Parágrafo único – Acrescentado.

Visa-se, com o dispositivo proposto, garantir, para os estabelecimentos, a faculdade de dispor de um mínimo de tempo, dentro dos horários escolares, para distribuição dos trabalhos, de acordo com seus planos, sem interferência dos critérios impostos pela regulamentação oficial.

Art. 30. – Suprimido.

A admissão, na lei, de uma categoria especial de alunos, chamados ouvintes, e que seriam, com caráter facultativo, os candidatos a exames de adaptação ou de revalidação, é praticamente inútil, e, além do mais, incompatível com as prescrições regulamentares normais, atinentes ao número máximo de alunos permitido em cada turma. Normalmente, os alunos depen-

centes de adaptação matriculam-se, como alunos regulares, na série imediata à concluída no ano anterior. Esses mesmos alunos, não obstante, terão de freqüentar, como ouvintes, as aulas das matérias de que irão prestar exames de adaptação, em turmas da série anterior, possivelmente já completas, com 50 alunos regulares. Se a lei lhes faculta o direito a matrícula, como ouvintes, poderá ser-lhes negado esse direito, na hipótese de inexistência de vaga, na série em que se matriculariam como alunos não regulares? Além de importar em quebra dos princípios regulamentares normais, a criação legal da categoria de "alunos ouvintes" figuraria apenas no papel. O aluno que depende de exames de adaptação, obrigado a freqüentar às aulas da série em que se matricula como aluno regular, não pode ser ouvinte de outras turmas, que geralmente funcionam no mesmo horário da sua. Esse aluno, dependente, terá de preparar-se, ou por conta própria, ou em cursos especiais organizados pela escola, em horários convenientes. Em resumo: o dispositivo que define, no projeto, a categoria dos alunos ouvintes, é inoperante, sobretudo pelo caráter facultativo que à mesma se imprimiu. Uma vez suprimido, nem por isto ficam os estabelecimentos de ensino proibidos de aceitar, em suas turmas, alunos ouvintes, desde que respeitada a capacidade regulamentar de suas turmas.

Art. 31 (Subs., art. 27) – Modificado.

Acrescentou-se à palavra "vacinado" a especificação "contra varíola".

Art. 32. (Subs., art. 28) – Modificado, em ambos os incisos.

Inciso 1 (Subs., art. 28, inciso 1) – Modificado.

A alteração diz respeito à alínea a do inciso 1, admitindo-se, com idade suficiente para matrícula na 1ª série do curso ginásial, onze anos completos ou por completar *no decurso do ano escolar*. O pro-

jeto exige "onze anos completos ou por completar até quatro meses depois do dia inicial das aulas".

Adotou-se, neste particular, o ponto de vista dos elaboradores do Projeto do Ministério, que consideram não ser "realmente justo que se impeça o ingresso de um aluno capaz, no curso secundário, por mera questão de idade". "Se exigência maior se encontra na legislação dos outros ramos do ensino médio – continuam, – deverá ser modificada."

Observe-se que, satisfeita a exigência de idade pelo critério do substitutivo, o aluno, ao terminar a última série do 2º ciclo, estará completando 16 anos, em idade, portanto, de matricular-se num curso superior, sem nenhuma interrupção de seus estudos.

Inciso 2 (Subs., art. 26, inciso 2) – Modificado.

Suprimiram-se as palavras "neste último caso", fazendo-se com que a necessidade de exames de adaptação seja generalizada, para todos os casos em que se verifique deficiência de estudos básicos.

Art. 33. (Subs., art. 29) – Mantido.

Art. 34. (Subs., art. 30) – Modificado.

Eliminou-se a proposição "como aluno regular", desnecessária em face da supressão do art. 30 do projeto. Na alínea d, ao invés de "estabelecimento estrangeiro de ensino secundário de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro".

Art. 35 – Suprimido.

O art. 35 está contido no § 1º do art. 10 do projeto (art. 9º, § 1º, do substitutivo).

Art. 36 – Suprimido.

Tornou-se desnecessário, em virtude da supressão do art. 30 do projeto.

Art. 37. (Subs., art. 31) – Modificado.

Suprimiu-se o qualificativo "regular" em seguida à palavra "aluno", em virtude da supressão do artigo 30.

Parágrafo único. (Subs., art. 31, parágrafo único) – Modificado.

Alterou-se a redação: em lugar de "estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade", preferiu-se dizer: "estabelecimento de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro".

Art. 38. (Subs., art. 32) – Mantido.

Art. 39. (Subs., art. 33) – Mantido.

§ 1º (Subs., art. 33, § 1º) – Mantido.

§ 2º (Subs., art. 33, § 2º) – Modificado.

Suprimiu-se a expressão inicial: "Por outro lado".

Art. 40. – Suprimido.

Trata-se de matéria regulamentar. Além disto, no art. 34 do substitutivo haverá menção expressa a provas mensais, o que torna desnecessária a referência, em outros artigos, a exigência de nota mensal.

Art. 41. – Suprimido.

Trata-se de matéria regulamentar.

Arts. 42 e 43. (Subs., art. 34) – Modificados.

Os arts. 42 e 43, seguindo as sugestões do Ministério, foram reunidos num único, com outra redação. A apuração do aproveitamento escolar, para efeito de promoção de série ou de conclusão de curso, far-se-á através de provas mensais e exames. A lei, no entanto, não estabelecerá os tipos de exames que constarão das normas regulamentares.

Observe-se que o Capítulo VIII, de que fazem parte os arts. 42 e 43 do projeto (art. 34 do substitutivo), passou a referir-se a *exames*, em lugar de "exames de suficiência", pelos motivos já expostos na justificativa da emenda ao art. 24, parágrafo 2º.

Inciso 1 (do art. 43) – (Subs., art. 34, inciso 1) – Modificado.

A maneira por que serão constituídos os exames é matéria regulamentar.

Inciso 3 (Subs., art. 34, inciso 2) – Modificado.

Substituiu-se, no primeiro período "as provas" por "os exames". No segundo período, suprimiu-se o pronome *a*, na oração "que a tenha ensinado ao examinando em caráter particular". Bastará que um professor a tenha sido explicador particular do examinando, em qualquer disciplina, para que fique impedido de examiná-lo, na sua própria, ou em cadeira de outro professor.

Inciso 4 (Subs., art. 23, inciso 3) – Modificado.

Substituiu-se "exames de suficiência" por "exames", e alterou-se a construção da frase.

Inciso 5 (Subs., art. 34, inciso 4) – Modificado.

Substituídas as palavras "as últimas provas de cada série, parciais ou finais" por "os exames finais de cada série", sempre de acordo com o critério de deixar inteiramente livre, às normas regulamentares a fixação dos tipos de exames.

Inciso 6 – Suprimido:

A matéria está implícita no corpo do artigo, segundo a redação adotada pelo substitutivo.

Inciso 7 – Suprimido.

O preceito contido no primeiro período não foi mantido no substitutivo, a experiência pode não aprovar os critérios adotados pelo regulamento, no tocante aos exames, nada havendo que desaconselhe a modificação dos mesmos. O segue do período do inciso, que encerra uma proibição de ordem moralizadora, impedindo modificações dos preceitos regulamentares para fins de favor, está incluído no § 1º do art. 61 do substitutivo.

Art. 44. (Subs., art. 35) – Modificado.

Preferiu-se a redação proposta pelo Projeto do Ministério, que apenas se refere a "certificados", sem lhes dar denominações especiais, o que poderá ser feito na regulamentação.

Parágrafo único. (Subs., art. 35, parágrafo único). – Modificado.

Substituíram-se as palavras "estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade", por "estabelecimento de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro". – Suprimiu-se, por desnecessária, a frase: "de natureza dos que trata êste artigo".

Art. 45. (Subs., art. 38) – Modificado.

A emenda é sugerida pelo Ministério. E é de todo aceitável: não apenas a expressão "atividades extraclasse" é mais ampla que a adotada pelo Projeto 338 – "trabalhos complementares", incluindo, entre os objetivos daquelas atividades, a formação moral e cívica do aluno, seu preparo para a vida social, e sua integração na comunidade como há ainda que considerar o fato de já haver sido utilizada pela lei a palavra "Complementar", para designar um dos tipos de disciplinas admitidas pelo novo sistema (estruturais e complementares), sendo, pois, aconselhável o uso de outra palavra para qualificar as atividades previstas pelo art. 36.

Parágrafo único. (Subs., art. 36, parágrafo único) – Modificado.

Suprimiram-se as palavras na vida delas com um regime de autonomia", preferindo-se, por medida de prudência, que interessa à boa ordem disciplinar dos estabelecimentos, reservar-se aos diretores a orientação e supervisão das instituições escolares.

Art. 48. (Subs., art. 37) – Mantido.

§ 1º (Subs., art. 37, § 1º) – Mantido.

§ 2º (Subs., art. 37, § 2º) – Modificado.

Alterado apenas na redação, de acôrdo com sugestão do Ministério; onde se lia "buscar imprimir segurança e atividade aos trabalhos complementares", preferiu-se dizer: "buscando imprimir-lhes segurança e atividade".

Art. 47. (Subs., art. 38) – Mantido.

Art. 48. (Subs., art. 39) – Modificado.

Alterado apenas na redação onde se lia: "os cursos clássicos e científico", preferiu-se dizer: "o curso clássico e científico".

Parágrafo único – (Subs., art. 39, parágrafo único) – Mantido.

Art. 49. (Subs., art. 40) – Modificado.

Art. 49. Parágrafo 3º (Subs., art. 40, parágrafo 3º) – Mantido.

Como no art. 44 do projeto (art. 25 do substitutivo), preferiu-se não dar denominações especiais aos certificados de conclusão dos diferentes cursos.

§ 1º (Subs., art. 40, § 1º) – Mantido.

Art. 49 § 2º (Subs., art. 40, § 2º) – Mantido.

Art. 49 – § 3º (Subs., art. 40, § 3º) – Mantido.

Art. 49 – § 4º (Subs., art. 40, § 4º) – Mantido.

Art. 50 (Subs., art. 41) – Mantido.

Art. 51 (Subs., art. 42) – Mantido.

Art. 52 (Subs., art. 43) – Mantido.

Parágrafo único (Subs., art. 43, parágrafo único) – Mantido.

Art. 53 (Subs., art. 44) – Mantido.

Art. 54 (Subs., art. 45) – Mantido.

Art. 55 (Projeto da Câmara) – Suprimido.

Justificando a supressão do art. 55, assim se exprime, e com razão, os elaboradores do projeto do Ministério: "O art. 55 deixou de ser necessário em virtude das modificações introduzidas nos dispositivos referentes à matrícula de alunos procedentes do estrangeiro e da revalidação de certificados estrangeiros. Com efeito, êsse artigo dispunha que não poderia funcionar no País estabelecimento que se reja por legislação estrangeira. Nos artigos referentes à matrícula de aluno procedente do estrangei-

ro e à revalidação de certificados ficou estabelecido que só são aceitos os estudos anteriores para efeito de matrícula e revalidação o estabelecimento que estiver localizado no estrangeiro. Desta forma, uma escola estrangeira poderá existir no País; seus certificados, no entanto, não terão qualquer valor em face desta lei. Os objetivos estão atendidos sem a necessidade da introdução de um dispositivo drástico que já existe e não vem sendo cumprido, pois são conhecidas nas escolas secundárias estrangeiras, que existe nas principais capitais do País, funcionando sem qualquer constrangimento".

Art. 58 (Subs., art. 46) – Mantido.

Art. 57 (Subs., art. 47) – Mantido.

§ 1º (Subs., art. 47, § 1º) – Modificado.

Acrescentou-se, à palavra "Estados", a palavra "Territórios".

§ 2º (Subs., art. 47, § 2º) – Mantido.

Art. 58 (Suba., art. 48) – Modificado.

Alterou-se a redação, suprimindo a palavra "prévia", por desnecessária.

Parágrafo único. (Subs., parágrafo único) – Mantido.

Art. 59 (Subs., art. 49) – Mantido.

§ 1 (Subs., art. 50, § 1º) – Modificado.

O Ministério, em seu projeto, pleiteou a introdução, neste parágrafo, em sua parte final, do seguinte princípio: "e será coordenada por órgãos regionais".

A diversidade das regiões está reclamando que os problemas de cada uma delas sejam resolvidos de conformidade com suas condições peculiares. Não é possível, a um órgão central, manter sob seu controle um número sempre crescente de estabelecimentos de ensino e contribuir para melhoria das condições didáticas de todos eles.

O Ministério da Educação tem sido conhecido, no setor do ensino secundário, como entidade distante, usada como arma de intimidação para ginásios e colégios que têm de exercer sua missão em rincões distantes do País.

Os órgãos regionais que constam da organização geral do Ministério da Educação, sem que jamais tenham sido instalados, são agora reconhecidos como indispensáveis para cumprimento da nova organização do ensino secundário. A inclusão do dispositivo vem consagrar, no campo do ensino secundário, um princípio que corresponde aos desejos de professores e educadores em geral, que militam longe da Capital da República.

§ 2º (Subs., art. 49, § 2º) – Mantido.

Art. 60 (Subs., art. 50) – Mantido.

Art. 61 (Subs., art. 51 e parágrafo único) – Mantido.

Art. 62 – Suprimido.

Constitui matéria de regulamento.

Art. 63 (Subs., art. 52) – Mantido.

Art. 64 (Subs., art. 53) – Mantido.

Art. 64 (Subs., art. 53, inciso 1) – Modificado.

Procurou-se dar melhor redação usando a expressão "cursos de nível superior" e tornando mais forte o preceito.

Art. 64 (Subs., art. 53, inciso 2) – Mantido.

Art. 64 (Subs., art. 53, inciso 3) – Mantido.

Art. 64 (Subs., art. 53, inciso 4) – Mantido.

Inciso 5 – Acrescentado – É sugestão do Ministério que assim a justifica: "O artigo esclarece, oportunamente, com o objetivo de dirimir dúvidas que têm sido suscitadas, que a legislação em causa inclui as práticas educativas. (Trata-se da legislação relativa ao registro de professores do ensino secundário).

Art. 65 (Subs., art. 54) – Modificado.

Alterou-se apenas a redação: em lugar de "em que se define", preferiu-se dizer: "em que se definam".

Art. 66 e § 1º (Subs., art. 55 e § 1º) – Mantido.

§ 2º (Subs., art. 55, § 2º) – Modificado.

A emenda é sugerida pelo Ministério, que assim a justifica: "Qualquer educador de reconhecida competência, designado pelo Ministério da Educação e Cultura, poderá fazê-lo (acompanhar o curso), com vantagem para a experiência e sua divulgação.

Art. 67 (Subs., art. 56) – Modificado.

Observam os elaboradores do Projeto do Ministério, justificadamente, que a referência exclusiva ao Fundo Nacional de Ensino Médio, limitaria as possibilidades de contribuição do Governo Federal, e por isto preferiram a formulação do art. 55 daquele projeto, que assim determinaria:

"O Governo Federal contribuirá, financeiramente, para melhoria e ampliação do ensino secundário em todo o País". Nada impede, no entanto, a referência expressa àquele Fundo, desde que seguida da declaração "e de outros de que disponha", pela qual se assegurará a possibilidade de o Governo contribuir pelas formas mais variadas para a melhoria e ampliação do ensino secundário em todo o País.

Além disso, ao Governo Federal não cumpre apenas contribuir financeiramente para a *melhoria e ampliação* do ensino secundário, mas também a sua *manutenção*.

Parágrafo único. "A ação supletiva da União se exercerá de forma a assegurar a modicidade das contribuições escolares e a condignidade da remuneração dos professores".

É um complemento lógico das determinações constantes dos arts. 53, incisos 4 e 6, em que fixam os

princípios de condignidade da remuneração dos professores e de modicidade das contribuições escolares, sem que se restabeleça, todavia, a maneira efetiva por que haverão esses princípios de ser devidamente assegurados.

Artigo acrescentado (Subs. artigo 57).

É também sugestão do Ministério, com pequenas modificações.

Art. 68 (Subs., art. 58) – Mantido.

Art. 69 (Subs., art. 59) – Modificado.

Chamamos a atenção para o artigo publicado em "O Globo", de 8 de outubro último, sob o título "A triste realidade brasileira", no qual se estampa, em seguida a comentários de caráter estatístico sobre as condições gerais de funcionamento de nosso ensino elementar, os seguintes conceitos, dignos de consideração:

"A Constituição, inspirando-se nos mais sadios princípios de justiça social, estabelece que "o ensino primário oficial é gratuito para todos e o ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos" (art. 168, II). No entanto, constitui outra tristíssima realidade brasileira a verificação de que, precisamente depois da promulgação da Constituição, o Governo Federal, insensível ao clamoroso *deficit* de matrícula da escola elementar, procura exaurir os parcos fraudados recursos aplicados à obra educacional apenas na manutenção de instituições de ensino, modalidade de serviços educativos e formas de cultura, que não se destinam às grandes massas da população".

"Neste particular, revela-se o estudo dos orçamentos da União que as despesas com a manutenção do ensino primário, confrontadas com os gastos totais efetuados com os vários níveis de ensino, decaíram de 39%, que eram em 1947, para 10,3%, a quanto se reduziram em 1955".

"Denunciam êsses dados que, enquanto se nega a mais de 3 1/3 milhões de crianças brasileiras o direito constitucional ao ensino básico, faculta-se, pela franquia indiscriminada da escola oficial e pela inconsciência de tantas outras providências governamentais, a gratuidade do ensino ulterior ao primário não apenas aos jovens bem dotados e desprovidos de recursos (o que seria justo), mas a todos (o que é insustentável) e, predominantemente, aos bem providos de meios, o que é seguramente um crime".

"Indague alguém da situação econômica dos jovens que, até em regime de internato freqüentam as escolas oficiais de ensino médio e superior e dos moços que, às expensas do Governo, fazem, no País e no estrangeiro, cursos de post graduação e de "aperfeiçoamento" e verá, com freqüência, casos de estarrecer !"

Não se pode fugir, na verdade, ao espírito do art. 168, inciso II, da Constituição Federal: – cumpre ao Governo dar ensino primário gratuito *para todos*; enquanto não o faz – e estamos longe disto – a gratuidade do ensino oficial ulterior ao primário só poderá beneficiar a quantas provem falta ou insuficiência de recursos".

Art. 70 (Subs., art. 60) – Mantido.

Art. 71 e parágrafo (Subs., art. 61, § 2º) – Mantido.

Acrescentado (Subs., art. 61, parágrafo 1º).

A matéria foi analisada na justificativa da emenda ao art. 43, inciso 7, do Projeto 338.

Art. 72 (Subs., art. 62) – Mantido.

Art. 73 (Subs., art. 63) – Mantido.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1957. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Mourão Vieira*, Relator. – *Gilberto Marinho*. – *Ezechias da Rocha*. – *Ary Vianna*. – *Reginaldo Fernandes*. – *Mem de Sá*.

O SR. PRESIDENTE: – Aprovado o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, fica prejudicado o projeto.

Resta considerar as demais emendas.

Conforme ficou dito inicialmente, há um outro substitutivo integral, constante da Emenda nº 2, apresentada pelo Sr, Senador Kerginaldo Cavalcanti em Plenário.

O natural seria – e essa é a praxe seguida nas casas legislativas – que, havendo mais de um substitutivo, a aprovação do primeiro votado prejudicasse o segundo.

Acontece, porém, que a Comissão de Educação e Cultura, estudando o substitutivo de Plenário, julgou aconselhável a aprovação de alguns de seus dispositivos.

Essa orientação em verdade, não consulta a boa técnica legislativa.

Melhor teria sido que os dispositivos que a Comissão quis salvar do novo substitutivo fôssem por ela formalizados como subemendas ao seu próprio substitutivo.

Entretanto na falta de regra regimental expressa impeditiva do aproveitamento de partes da segundo substitutivo, e tendo em vista ser da tradição da Casa, consagrada no novo Regimento prestes a entrar em vigor que a adoção de um substitutivo não exclui a votação de emendas que com êle não sejam incompatíveis e que os substitutivos são considerados séries de emendas e ainda, que o Senado votou o substitutivo da Comissão de Educação sem prejuízo das demais emendas, a Mesa pode submeter a votos – desde que com isso concorde o Plenário – o substitutivo do Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti como dois grupos de emendas – as do parecer favorável e as de parecer contrário.

Quanto às outras emendas a Comissão de Educação e Cultura foi favorável à de nº 5 e contrária

às demais, com essa orientação concordando a Comissão de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça se pronunciou pela constitucionalidade de todas.

Antes de anunciar a votação do grupo de disposições com parecer favorável, da Emenda nº 2, é oportuno salientar a existência de dois enganos nas conclusões do parecer da Comissão de Educação e Cultura.

Ao aludir ao art. 8º, menciona também um parágrafo único.

O exame da parte expositiva do parecer, entretanto, leva à convicção que a Comissão se referia ao parágrafo único do art. 8º do seu substitutivo, que não foi reproduzido na Emenda nº 2, valendo esse fato como proposta de supressão, no entender da Comissão.

De fato, a aprovação do art. 8º da Emenda nº 2 prejudica o art. 8º e seu parágrafo do substitutivo da Comissão.

Entre os dispositivos a aprovar as conclusões do parecer, relaciona o parágrafo único do art. 55. Esse artigo tem dois parágrafos. A leitura da parte expositiva do parecer, todavia, mostra que, dos dois parágrafos do art. 55, a Comissão quis a aprovação do primeiro e a rejeição do segundo.

Dadas essas explicações, passa-se à votação dos dispositivos da Emenda nº 2, com parecer favorável.

São os seguintes:

Art. 8º: art. 24 e seu parágrafo; art. 25; alínea *b* do nº 1 do art. 29; parágrafo único do art. 44; parágrafo 1º do art. 55; art. 57.

Há requerimento de destaque.

O destaque é para rejeição.

Se aprovado o requerimento, estará desde logo rejeitado o art. 8º da Emenda nº 2.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 11, DE 1959

Requeiro, nos termos do art. 126, letra *m*, do Regimento, destaque, para rejeição, do art. 8º da Emenda nº 2.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1959.

– *Mourão Vieira*.

É o seguinte o artigo da Emenda nº 2, rejeitado o art. 8º.

Art. 8º A seriação das disciplinas no Curso Ginásial será a seguinte:

Primeira Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Matemática; 4) História do Brasil; 5) Desenho.

Segunda Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Matemática; 4) História Geral (História da América); 5) Geografia; 6) Desenho.

Terceira Série: 1) Português; 2) Francês; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (Antiga e Medieval); 7) Geografia; 8) Desenho.

Quarta Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (Moderna e do Brasil); 7) Geografia; 8) Desenho.

Quinta Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Inglês; 4) Matemática; 5) Ciências Naturais; 6) História Geral (Contemporânea e do Brasil); 7) Geografia; 8) Desenho.

O SR. PRESIDENTE: – Votação dos dispositivos da Emenda nº 2 que tiveram pareceres favoráveis (salvo o art. 8º), que são os seguintes:

Art. 24 e seu parágrafo;

Art. 25 (caput);

Alínea *b* do nº 1 do art. 29; Parágrafo único do art. 44; § 1º do art. 55;

Art. 57 (caput).

Os Senhores Senadores que aprovam os dispositivos, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão aprovados.

São os seguintes os dispositivos da Emenda nº 2, aprovados:

Art. 24. O ano escolar desdobrar-se-á em seis períodos: dois de aulas, dois de exames e dois de férias.

Parágrafo único. Os dois períodos de aulas terão, em conjunto, a duração mínima de oito meses.

O SR. PRESIDENTE: – A aprovação destes dispositivos prejudica o art. 24 e seu parágrafo da Emenda nº 1.

Art. 25. Serão dadas por semana, em ambos os Ciclos do Curso Secundário, pelo menos vinte e quatro aulas.

O SR. PRESIDENTE: – A aprovação do art. 25 (caput) prejudica o artigo de igual número da Emenda nº 1.

Prevalece da Emenda nº 1, o parágrafo único (art. 25).

Art. 29. Além das condições referidas no artigo anterior, deverá o candidato satisfazer o seguinte:

1) Para matrícula na Primeira Série do Curso Ginásial:

a) ter onze anos completos ou por completar até quatro meses depois do dia inicial das aulas;

c) ter revelado em exames de admissão capacidade intelectual para os estudos secundários;

2) Para matrícula na Primeira Série dos Cursos de Segundo Ciclo, ter concluído o Curso Ginásial ou outro equivalente, ficando obrigado, quando neste último caso se verifique deficiência dos estudos básicos, a exame de adaptação.

O SR. PRESIDENTE: – A aprovação da alínea *b* do nº 1, do art. 29 prejudica a alínea *b* do nº 1, do art. 28 da Emenda nº 1.

Parágrafo único. Nos Cursos noturnos o número de aulas é igual ao dos Cursos diurnos, não sendo exigíveis as aulas de práticas educativas.

O SR. PRESIDENTE: – A aprovação do parágrafo prejudica o parágrafo único do art. 39 da Emenda nº 1.

Art. 57. A administração de cada Estabelecimento de Ensino Secundário estará enfeixada na autoridade da diretoria, que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professores e orientadores educacionais, às atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando por que regularmente se cumpra, no âmbito da sua ação, a ordem educacional vigente no País.

O SR. PRESIDENTE: – A aprovação do art. 57 (caput) prejudica o art. 51 (caput) da Emenda nº 1.

§ 1º A inspeção far-se-á, não somente sob o ponto de vista administrativo, mas ainda com o caráter de assistência pedagógica.

O SR. PRESIDENTE: – A aprovação do parágrafo 1º prejudica o parágrafo 1º do art. 49 da Emenda nº 1.

Na conclusão do parecer da Comissão de Educação e Cultura se alude a parágrafo único. É engano. Na parte expositiva do parecer está bem claro que, tendo o art. 55 dois parágrafos, a Comissão quis aprovar o 1º e rejeitar o 2º.

Cabe em seguida votar os demais dispositivos da Emenda nº 2, com parecer contrário.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

São os seguintes os dispositivos rejeitados:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES DO ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 1º O Ensino Secundário tem as seguintes finalidades:

1º Formar, em prosseguimento da obra educativa do Ensino Primário, a personalidade dos adolescentes;

2º Acentuar e elevar, na sua formação espiritual, a consciência patriótica e a consciência humanística;

3º Dar-lhes preparação geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.

CAPÍTULO II

DOS CICLOS E DOS CURSOS

Art. 2º O Ensino Secundário será ministrado em dois Ciclos. O primeiro constará de um só Curso: o Ginásial. O segundo, o Colegial, compreenderá quatro Cursos paralelos: Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais.

Art. 3º O Curso Ginásial, que terá a duração de cinco anos, destinar-se-á a dar aos adolescentes os elementos fundamentais do Ensino Secundário.

Art. 4º Os Cursos de Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais, cada um deles com a duração de dois anos, terão por objetivo consolidar a educação ministrada no Curso Ginásial, e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DOS CURSOS

Art. 5º Os Cursos do Ensino Secundário constarão do ensino de disciplinas e práticas educativas, distribuídas por séries escolares.

Parágrafo único. As disciplinas serão de duas espécies: as básicas, que constituirão o essencial aos Cursos, e as complementares, destinadas a perfazer a composição de cada Curso, consoante as conveniências pedagógicas, ou as tendências culturais, a que eles se proponham atender.

CAPÍTULO IV

DAS DISCIPLINAS

Art. 6º O Curso Ginásial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas básicas:

- 1) Português
- 2) Latim
- 3) Francês.
- 4) Inglês
- 5) Ciências Naturais
- 6) Matemática
- 7) História
- 8) Geografia
- 9) Desenho.

Art. 7º Os Cursos do Segundo Ciclo abrangerão o ensino das seguintes disciplinas básicas e complementares:

- 1) Curso de Letras:
 - a) Disciplinas básicas:
 - 1) Português;
 - 2) Latim;
 - 3) Francês ou Inglês;
 - 4) Espanhol;
 - b) Disciplinas complementares: 1) História; 2) Filosofia;
- 2) Curso de Ciências Sociais:
 - a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) História; 3) Geografia; 4) Sociologia; 5) Filosofia;
 - b) Disciplinas complementares: 1) Francês; 2) Inglês; 3) Latim ou Matemática;
- 3) Curso de Matemática:
 - a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho;
 - b) Disciplinas complementares: 1) Francês ou Inglês; 2) Química;
- 4) Curso de Ciências Naturais:
 - a) Disciplinas básicas: 1) Português; 2) História Natural; 3) Química; 4) Física;

b) Disciplinas complementares: 1) Francês ou Inglês; 2) Matemática.

Parágrafo único. As disciplinas Latim e Matemática, que figuram como disciplinas complementares para o Curso de Ciências Sociais, serão de frequência obrigatória para os que se destinarem às Faculdades de Direito, a primeira, e às Faculdades de Economia, a segunda.

CAPÍTULO V

DA SERIAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 9º A seriação das disciplinas nos Cursos de Segundo Ciclo far-se-á de acordo com as seguintes normas:

1) Curso de Letras:

Primeira Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Francês ou Inglês; 4) Espanhol; 5) História;

Segunda Série: 1) Português; 2) Latim; 3) Francês ou Inglês; 4) Espanhol; 5) Filosofia;

2) Curso de Ciências Sociais:

Primeira Série: 1) Português; 2) História; 3) Geografia; 4) Sociologia; 5) Francês;

Segunda Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Geografia; 4) Filosofia; 5) Inglês;

3) Curso de Matemática:

Primeira Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho; 5) Inglês ou Francês;

Segunda Série: 1) Português; 2) Matemática; 3) Física; 4) Desenho; 5) Química;

4) Curso de Ciências Naturais:

Primeira Série: 1) Português; 2) História Natural; 3) Química; 4) Física; 5) Matemática;

Segunda Série: 1) Português; 2) História Natural; 3) Física; 4) Química; 5) Francês ou Inglês.

CAPÍTULO VI

DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS

Art. 10. Os alunos do Curso Ginásial são obrigados às práticas educativas seguintes:

- a) Trabalhos manuais;
- b) Educação Física;
- c) Educação Musical;
- d) Economia Doméstica.

Art. 11. A Educação Física constituirá nos Cursos de Segundo Ciclo prática educativa indispensável até a idade de vinte e um anos.

Art. 12. A Educação Física dar-se-á com assistência do médico para isso credenciado pelo estabelecimento, cabendo a ele decidir dos casos de dispensa ocasional ou permanente.

Art. 13. As práticas educativas a que estão obrigados os alunos do Curso Ginásial serão ministradas apenas na Primeira e Segunda Séries, excetuando-se a de Educação Física, dada em todas as Séries até a idade de vinte e um anos.

Art. 14. As práticas educativas serão ensinadas às mulheres por programas diferentes dos destinados aos homens e nos estabelecimentos de ensino misto, em classes separadas, sempre que tais diferenciações forem exigidas pelas condições da personalidade feminina.

CAPÍTULO VII

DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 15. Para cada disciplina, seja básica ou complementar, assim como para cada prática educativa, considerada esta e aquela na sua integridade dentro do Ciclo, será expedido por ato ministerial, programa que deverá conter, além do sumário da matéria, as instruções relativas ao seu ensino.

Parágrafo 1º As disciplinas comuns aos Cursos do Segundo Ciclo terão programas diferentes quando ao ensino das suas matérias deva ser conferida diversa intensidade.

Parágrafo 2º O programa de cada língua, antiga ou viva, constará da explanação da matéria propriamente filológica, de modo que as lições e exercícios, em que se utilizarão os seus grandes textos literários, possam proporcionar aos alunos a efetiva aquisição e domínio dela.

Parágrafo 3º Na organização dos programas das Ciências, será levado em conta que quanto a elas, o papel essencial do Ensino Secundário não é ministrar extensos conhecimentos, mas formar o espírito científico.

Parágrafo 4º Os programas de História e de Geografia dos Cursos de Segundo Ciclo abrangerão as matérias de História e Geografia do Brasil, devendo ser postas em evidência as correlações delas com as matérias correspondentes estudadas pela História Geral e pela Geografia Geral.

Parágrafo 5º Nenhum programa não se modificará antes de decorridos pelo menos cinco anos da sua expedição.

CAPÍTULO VIII

DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

Art. 16. Os estabelecimentos de Ensino Secundário tomarão cuidado especial e constante na Educação Moral e Cívica dos seus alunos, buscando nêles formar, como base do caráter, a compreensão do valor e do destino do homem, e, como base do patriotismo, a compreensão de continuidade histórica do povo brasileiro, dos seus problemas e desígnios e da missão em meio aos outros povos.

Art. 17. Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes os elementos fundamentais de moralidade, o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais e a consciência da res-

pensabilidade. Os responsáveis pela Educação Moral e Cívica da adolescência terão ainda em mira que é finalidade do Ensino Secundário formar individualidades socialmente ativas, pelo que é necessário desenvolver nos alunos a capacidade de iniciativa e decisão e todos os essenciais atributos da vontade.

Art. 18. A Educação Moral e Cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas resultará a todo momento da forma de educação de cada programa que dê ensejo a êsse objetivo, e, de um modo geral, de todo processo da vida escolar, que, nas diferentes atividades e circunstâncias deverá transcorrer em termos de elevada dignidade e fervor patriótico.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO RELIGIOSA

Art. 19. Os estabelecimentos de Ensino Secundário oficiais deverão proporcionar aos seus alunos o ensino de Religião. Poderão, ainda, ministrá-lo, estabelecimentos não oficiais.

Parágrafo 1º Êsse ensino é de matrícula facultativa e será ministrado de acôrdo com a confissão religiosa dos alunos.

Parágrafo 2º Os programas de Religião serão expedidos pela respectiva autoridade religiosa.

CAPÍTULO X

DA ARTICULAÇÃO DOS CURSOS ENTRE SI E COM OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 20. A articulação dos Cursos entre si e com outras modalidades de ensino far-se-á pelo modo seguinte:

1) O Ensino Primário estará articulado. Com o Curso Ginásial e êste com os Cursos de Segundo Ciclo, de modo que de um para o outro o aluno transite em tórno de metódica progressão;

2) Os Cursos de Segundo Ciclo são ainda acessíveis aos que concluírem outro Curso de Primeiro Ciclo que possa ser considerado equivalente ao Curso Ginásial;

3) O Curso Ginásial estará vinculado aos Cursos de Segundo Ciclo dos ramos especiais de Ensino de Segundo Grau, para a realização dos quais deverá constituir base preparatória suficiente;

4) Aos alunos que concluírem os Cursos de Segundo Ciclo será assegurado o direito de inscrição em concurso vestibular para ingresso em Curso de Ensino Superior correspondente.

Parágrafo único. O concurso vestibular não poderá ir além da aferição da preparação secundária ou de natureza equivalente naquilo que diretamente se relacione com o Curso pretendido, pelo que, em cada caso, versará sobre determinado grupo de disciplina, com programas feitos de matérias incluídas no Segundo Ciclo do Ensino Secundário.

TÍTULO II

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 21. Os trabalhos escolares constarão de aulas e exames.

Parágrafo 1º As aulas terão por objeto lições e exercícios.

Parágrafo 2º Os exames próprios do currículo são os de suficiência, além destes, como trabalhos escolares relacionados com o currículo, haverá os exames de admissão, os de adaptação, os de madureza e os de revalidação.

Parágrafo 3º A avaliação dos resultados em exercícios e em exames será obtida por meio de notas graduadas de zero a dez. Serão recomendados critérios de ordem geral que assegurem o aumento de objetividade na verificação do rendimento escolar e no julgamento dos exames.

Art. 22. Integrarão o quadro da vida escolar os trabalhos complementares.

Art. 23. Os estabelecimentos de Ensino Secundário adotarão processos pedagógicos ativos, que dêem aos seus trabalhos o próprio sentido da vida.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO NA VIDA ESCOLAR

Art. 25.

Parágrafo único. As práticas educativas não excederão nunca um quarto do total das aulas da semana.

Art. 26. O plano de distribuição do tempo reservado, cada semana, às aulas das disciplinas e das práticas educativas, é matéria do horário escolar, que será fixado, com observância das prescrições regulamentares próprias, pela direção dos Estabelecimentos de Ensino Secundário antes do início do primeiro período de aulas.

CAPÍTULO III

DOS ALUNOS

Art. 27. Os alunos dos estabelecimentos de Ensino Secundário podem ser de duas categorias: regulares e ouvintes.

Parágrafo 1º Regulares são os matriculados para a realização dos trabalhos escolares de uma série.

Parágrafo 2º Os alunos repetentes pertencem ao número dos regulares, e são obrigados a todos os trabalhos escolares da Série repetida.

Parágrafo 3º Aos candidatos a exame de adaptação ou de revalidação é facultado matricular-se, na qualidade de alunos ouvintes, para estudos das disciplinas em que seja deficiente a sua preparação.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 28º candidato à matrícula na Primeira Série de qualquer

dos Cursos de que trata esta lei, deverá apresentar prova de não ser portador de doença contagiosa, e de estar vacinado.

Art. 29. Além das condições referidas no artigo anterior, deverá o candidato satisfazer o seguinte:

1) Para matrícula na Primeira Série do Curso Ginásial:

a) ter onze anos completos ou por completar até quatro meses depois do dia inicial das aulas;

c) ter revelado em exames de admissão capacidade intelectual para os estudos secundários;

2) Para matrícula na Primeira Série dos Cursos de Segundo Ciclo, ter concluído o Curso Ginásial ou outro equivalente, ficando obrigado, quando neste último caso se verifique deficiência dos estudos básicos, a exame de adaptação.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 30. A matrícula far-se-á antes do início do primeiro período de aulas.

Art. 31. Será admitido à matrícula, como aluno regular:

a) na Primeira Série de qualquer dos Cursos, o candidato que tiver satisfeito as condições de admissão, e, em cada uma das outras, o candidato habilitado na Série anterior;

b) em qualquer das Séries do Curso Ginásial, que não a Primeira, o candidato provindo da Série anterior, de Curso equivalente, prestado o exame de adaptação;

c) em qualquer Série do Curso Ginásial, que não a Primeira, assim como dos Cursos do Segundo Ciclo, o candidato devidamente habilitado em estabelecimentos estrangeiros de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

Parágrafo único. A matrícula nos casos das alíneas b e c, só se fará se fôr o candidato aprovado em exame de adaptação.

Art. 32. Para matricular-se como aluno ouvinte, o candidato apresentará prova de habilitação em de-

terminada Série de Curso equivalente ou de conclusão dêle, ou ainda de habilitação parcelada ou completa em estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 33. Por motivo de fôrça maior, poderá o aluno regular de um Estabelecimento de Ensino Secundário transferir-se para outro no decurso do ano escolar para continuação dos estudos da sua série.

Parágrafo único. A transferência poderá decorrer de estabelecimento de Ensino Secundário, de reconhecida idoneidade, ficando o candidato obrigado a prestação de exames de adaptação.

CAPÍTULO VII

DAS AULAS

Art. 34. As aulas são de freqüência obrigatória.

Art. 35. Estabelecer-se-á nas aulas, não só das disciplinas como das práticas educativas, um regi-me de constante colaboração entre o professor e os alunos.

Parágrafo 1º Os professores terão em mira que a preparação intelectual dos alunos deve visar antes à segurança do que à extensão dos conhecimentos.

Parágrafo 2º Os alunos devem ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos, mas à integral formação do espírito e do caráter, pela aquisição do hábito e capacidade de pensar e agir.

Art. 36. Mensalmente será dada, em cada disciplina, e a cada aluno, pelo respectivo professor, uma nota resultante da avaliação do seu aproveitamento.

Art. 37. Os programas deverão ser executados na íntegra, de conformidade com as diretrizes que os fixaram.

CAPITULO VIII

DOS EXAMES

Art. 38. Os exames destinam-se à verificação periódica do aproveitamento dos alunos, para efeito não só de promoção de uma série a outra, mas também de conclusão de Curso.

Art. 39. Serão fixados, por via regulamentar, os termos em que se devam processar os exames, observados os seguintes preceitos:

1) Os exames abrangem tôdas as disciplinas constitutivas do Curso, básicas e complementares:

2) Compreenderão os exames, em cada Série, pelo menos duas provas parciais;

3) As provas serão prestadas perante professores do próprio estabelecimento de ensino. Não poderá, todavia, sob pena de nulidade, ser prestada prova de uma disciplina perante professor que a tenha ensinado ao examinado em caráter particular;

4) As práticas educativas não estão sujeitas a exames;

5) Não poderá prestar as últimas provas de cada Série, o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas, ou a trinta por cento da totalidade das aulas dadas nas práticas educativas, e, na segunda época, o que tiver incidido no dôbro das mesmas faltas;

6) Para a determinação do resultado final das provas de uma disciplina, em cada Série, será sempre levada em conta a nota anual de exercícios;

7) Os preceitos regulamentares relativos aos exames de suficiência não poderão ser modificados senão depois de vigentes por cinco anos escolares pelo menos. Nenhuma alteração entrará em vigor no ano escolar em que fôr expedida.

CAPÍTULO IX

DOS CERTIFICADOS

Art. 40. Aos alunos que concluírem o Curso Ginásial, conferir-se-á o certificado de licença ginásial, aos que concluírem um dos Cursos do Segundo Ciclo, o certificado correspondente.

Parágrafo único. Permitir-se-á a revalidação de certificados da natureza dos que trata este artigo, conferido por estabelecimento estrangeiro de ensino secundário de reconhecida idoneidade, mediante a prestação dos competentes exames. Ao portador será conferido certificado de revalidação.

CAPÍTULO X

DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Art. 41. Constituem trabalhos complementares as atividades sociais escolares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de Ensino Secundário deverão promover, entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições escolares de caráter cultural e recreativo, criando, na vida delas, com o regime de autonomia, as condições favoráveis à formação do espírito econômico, dos bons sentimentos de camaradagem e sociabilidade, do gênio desportivo, do gosto artístico e literário. Merecerão especial atenção as instituições que tenham por objetivo despertar entre escolares o interesse pelos problemas vitais do País.

CAPÍTULO XI

DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 42. Além dos professores, conduzirão o processo da vida escolar os orientadores educacionais.

Parágrafo 1º É função da orientação educacional cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da profissão, mi-

nistrando-lhe esclarecimentos e conselhos sempre em entendimento com a sua família.

Parágrafo 2º Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professores, no sentido da boa execução, por parte dos alunos, dos trabalhos escolares, buscar imprimir segurança e atividade aos trabalhos complementares e velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em condições da maior conveniência pedagógica.

CAPITULO XII

DO HISTÓRICO DA VIDA ESCOLAR

Art. 43. Cada aluno de estabelecimento de Ensino Secundário possuirá uma caderneta ou ficha, de modelo aprovado, em que se lançará o histórico da sua vida escolar.

CAPÍTULO XIII

DOS CURSOS NOTURNOS

Art. 44. É permitida a organização escolar noturna, de caráter supletivo, que ministre o Curso Ginásial, assim como os Cursos do Segundo Ciclo.

CAPÍTULO XIV

DOS EXAMES DE MADUREZA

Art. 45. Aos maiores de dezoito anos será permitida a obtenção do certificado de licença ginásial, mediante a prestação de exame de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção do certificado de conclusão dos Cursos de Segundo Ciclo aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de licença ou de diploma equivalente.

Parágrafo 1º Os candidatos deverão prestar os exames de primeira madureza, assim como os de segunda madureza, de uma só vez, ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

Parágrafo 2º Os exames de madureza deverão ser prestados perante estabelecimento de Ensino Secundário federal ou equiparado.

Parágrafo 3º Observando o disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura buscará assegurar, anualmente, a prestação de exames de madureza a todos os que requeiram, preenchidas as formalidades da inscrição.

Parágrafo 4º Os termos e condições dos exames de que trata este artigo, serão fixados por disposições regulamentares.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO ENSINO OFICIAL E DO ENSINO LIVRE

Art. 48. O Ensino Secundário será ministrado pelos poderes públicos e é livre a iniciativa particular.

Art. 47. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado, que mantenham estabelecimentos de Ensino Secundário, são consideradas como no desempenho de função de caráter público. Cabem-lhe, no desempenho do encargo educativo, as responsabilidades inerentes ao serviço público.

CAPITULO II

DOS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 48. Haverá dois tipos de estabelecimentos de Ensino Secundário: o Ginásio e o Colégio.

Parágrafo único. Destina-se o Ginásio a ministrar o Curso de Primeiro Ciclo. O Colégio, podendo abranger o Curso próprio do Ginásio, ministrará, concomitantemente com este, pelo menos dois Cursos de Segundo Ciclo.

Art. 49. Os estabelecimentos de Ensino Secundário, não poderão adotar outra denominação que não a de Ginásio ou de Colégio.

Art. 50. Ginásio ou Colégio são denominações vedadas a estabelecimentos de ensino não destinados a dar o Ensino Secundário.

Art. 51. Não poderá funcionar no País, estabelecimento de Ensino Secundário que se reja por legislação estrangeira.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO FEDERAIS, EQUIPARADOS E RECONHECIDOS

Art. 52. A União manterá o Colégio Pedro II como estabelecimento padrão do Ensino Secundário, dotado sempre da organização administrativa e pedagógica, com que dentro do Ministério da Educação e Cultura, se constitua no seu principal campo de experiência quanto àquele ramo de educação.

Art. 53. Além do Colégio Pedro II e dos demais estabelecimentos de Ensino Secundário federais, haverá no País duas outras modalidades de estabelecimentos de Ensino Secundário: os equiparados e os reconhecidos.

§ 1º Estabelecimentos de Ensino Secundário e equiparados serão os mantidos pelos Estados ou pelo Distrito Federal, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo Federal.

§ 2º Estabelecimento de Ensino Secundário reconhecidos serão os mantidos pelos municípios ou por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito privado, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo Federal.

Art. 54. Conceder-se-á a equiparação ou o reconhecimento, mediante prévia verificação aos estabelecimentos de Ensino Secundário, cuja organização, sob todos os pontos de vista, possua as condições imprescindíveis a um regular e útil funcionamento.

Parágrafo único. A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o estabelecimento de Ensino Secundário,

por deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensáveis.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 55. O Ministério da Educação e Cultura exercerá inspeção sobre os estabelecimentos de Ensino Secundário equiparados e reconhecidos.

§ 2º A inspeção limitar-se-á no mínimo imprescindível a assegurar a ordem e a eficiência escolares.

Art. 58. A inspeção de que trata o artigo anterior abrangerá os estabelecimentos de Ensino Secundário federais colocados fora da administração do Ministério da Educação e Cultura, salvo os de Ensino Militar.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 57.

Parágrafo único. Não poderá exercer as funções de diretor técnico de estabelecimento de Ensino Secundário quem para esse efeito não esteja inscrito no registro próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 58. Serão observadas quanto à administração escolar, nos estabelecimentos de Ensino Secundário, as seguintes prescrições:

1) Dar-se-á a necessária eficiência aos serviços administrativos, especialmente aos referentes à escrituração e ao arquivo, à conservação material e à ordem do aparelhamento escolar, à saúde e à recreação dos alunos;

2) As matrículas deverão ser limitadas à capacidade didática de cada estabelecimento de Ensino Secundário;

3) A Educação Física poderá ser ministrada nos próprios estabelecimentos de Ensino Secundário,

ou em centros especializados para êsse fim constituídos;

4) Haverá, em cada estabelecimento de Ensino Secundário, uma biblioteca franqueada, gratuitamente, aos alunos;

5) A comunidade escolar buscará contato com as atividades exteriores que lhe possam comunicar a força e o rumo da vida, dentro, todavia, dos limites próprios a assegurar-lhe a distância e a isenção exigidas pela obra educativa;

6) Haverá constante entendimento entre a Direção Escolar e a família de cada aluno, no interesse da educação dêste.

CAPÍTULO VI

DOS CORPOS DOCENTES

Art. 59. O corpo docente em cada estabelecimento de ensino secundário, compor-se-á dos seus professores e orientadores educacionais.

Art. 60. A constituição dos corpos far-se-á com observância dos seguintes preceitos:

1) Os professores e orientadores educacionais do ensino secundário deverão ter recebido conveniente formação, em cursos apropriados, em regra de Ensino Superior.

2) O provimento, em caráter efetivo, dos professores e orientadores educacionais dos estabelecimentos de ensino secundário federais e equiparados dependerá da prestação de concurso.

3) Dos candidatos ao exercício das funções de professor ou orientador educacional nos estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos exigir-se-á prévia inscrição no competente registro do Ministério da Educação e Cultura.

Aos professores e orientadores educacionais do ensino secundário serão asseguradas, em todo o País, a remuneração condigna e a estabilidade reguladas pela legislação ordinária.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO EM CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 61. Cada estabelecimento de ensino secundário fixará os termos gerais de sua organização em regimento ou estatutos, em que se define a constituição dos seus cursos e a vida escolar, e bem assim o seu regime administrativo e disciplinar.

CAPÍTULO VIII

DAS MEDIDAS DE ORDEM ECONÔMICA

Art. 62. O Governo Federal contribuirá, financeiramente, para melhorias e ampliação do ensino secundário em todo o País, mediante aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional do Ensino Médio.

Art. 63. Os poderes públicos, em entendimento e cooperação com os estabelecimentos de ensino secundário, promoverão a instituição de serviços e providências assistenciais que beneficiem os adolescentes, necessitados, a que, em atenção, à sua vocação e capacidade, deva ser ou esteja sendo dado ensino secundário.

Art. 64. O ensino secundário oficial será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Art. 65. A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos de ensino secundário particulares será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Cultura antes do início do ano escolar.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Serão expedidos pelo Presidente da República, com audiência do Conselho Nacional de Educação, os regulamentos necessários

à execução da presente lei. Para mesmo efeito, e para execução dos regulamentos que sobre a matéria baixar o Presidente da República, expedirá o Ministro da Educação e Cultura as necessárias instruções.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo abrangerá as disposições de caráter transitório que visem a aplicação progressiva desta lei à situação dos alunos e professores.

Art. 87. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 68. É revogado o Decreto-lei nº 4.244, de 9 de agosto de 1942, assim como os preceitos legais que vieram modificá-lo e as demais disposições em contrário.

EMENDAS AO PROJETO 668

Art. 1º (Subs., art. 1º) – Mantido.

Art. 2º (Subs., art. 2º) – Modificado.

Em lugar de "O segundo compreenderá dois Cursos paralelos: o clássico e o científico", propomos: "O segundo, colegial, compreenderá quatro cursos paralelos: Letras, Ciências Sociais, Matemática e Ciências Naturais".

Eis aí um dos pontos fundamentais da pequena série de emendas que apresentamos.

A divisão do Curso de 2º Ciclo em apenas dois Cursos, clássico e científico, não atende mais às necessidades do nosso ensino. O elevado número de reprovações nos exames de admissão às escolas superiores mostra, sobejamente, que o sistema atual não pode ser mantido. O substitutivo Mourão Vieira, neste particular, incide na mesma talha. A proposição do Ministério da Educação e Cultura nos parece por demais tímida ao colocar a questão, se bem que represente um passo à frente nesse importante problema. Nós vamos mais além. Sem acreditarmos que apenas as quatro divisões que propomos possam solucionar a situação, julgamos poderem elas vir a dar melho-

res frutos do que os que até aqui se têm obtido ou se procura obter.

Ao Curso de Letras concorrerem aqueles que pelas suas inclinações, se destinassem aos estudos das línguas e literaturas mantidos pelas Faculdades de Filosofia. Para o de Ciências Sociais se encaminhariam os que se orientassem para as Faculdades de Direito, Cursos de Geografia, História, Ciências Sociais, Pedagogia, Filosofia, Diplomacia, Economia e Finanças, Assistência Social e outros assemelhados: Os candidatos às Escolas de Engenharia, Militares, Arquitetura, Desenho, Física, Matemática, Minas etc., fariam o Curso de Matemática. Ao Curso de Ciências Naturais destinariam-se os candidatos aos estudos de Medicina, Farmácia, Odontologia, Química, Agronomia, Geologia etc.

Art. 3º (Subs., art. 3º) – Modificado.

A dilatação da escolaridade no Curso Ginásial, passando-se de quatro para cinco anos, acreditamos ser um dos elementos mais capazes de fazer, com que este Curso tenha restabelecidas aquelas condições que o tornam realmente um Curso básico.

E preciso não esquecer que o período em que os discentes ficam em contato com a escola, é mínimo. O regime atual, de 24 horas semanais e, assim mesmo, apenas durante pouco mais de 6 meses por ano, é muito pouco. Reconhecemos que, na conjuntura atual do País, não há como pretender aumentar o número de horas semanais de aulas. Urge, pois, aumentar a duração do Curso, possibilitando u'a melhor distribuição das disciplinas, evitando-se uma sobrecarga das mesmas sobre o estudante, permitindo-se, ao mesmo tempo, uma formação realmente mais sólida, e habilitando o jovem a eleger com maior segurança o Curso de Segundo Ciclo a que pretender destinar-se.

Quanto às inovações pretendidas pelos substitutivos apresentados ao

Projeto nº 338, elas nos parecem verdadeiros crimes de lesa-pátria. Custa-nos acreditar que autoridades do Ministério da Educação e Cultura se coloquem como defensores da idéia da passagem das duas Primeiras Séries do Curso Ginasial para o Primário. Êste, pelas falhas que apresenta, vive em crise permanente, constituindo já um dos mais graves problemas do País. Recebendo a sobrecarga que lhe querem dar, seria a sua ruína definitiva. O que só se precisa fazer é, antes de mais nada, dar uma nova estrutura ao Primário, dilatando a sua duração para sete anos, permitindo-se os que tiverem cursado suas cinco primeiras séries, ingressar no Ginásio ou em outro Curso do Nível Médio.

A diversificação a partir da 3ª série é outra solução negativa. Aos 13 ou 14 anos de idade, o discente nada escolhe. Os estabelecimentos de ensino manterão apenas uma das formas, e a verdade é que, mesmo que os estudantes tivessem condições para escolher, não teriam por que optar. Assim, a nossa solução é a mais justa: cinco anos básicos e Curso Ginasial indiviso.

Art. 4º (Subs., art. 4º) – Modificado.

Estabelecendo-se 5 anos para o Primeiro Ciclo e 4 Cursos especializados no Segundo Ciclo, não há necessidade de manter êste com 3 anos de duração. Por isso, reduzimo-lo para 2 anos apenas.

Parágrafo único (Substitutivo) – Suprimido.

Art. 5º (Subs., art. 5º) – Modificado.

Suprimimos a expressão "por disposição regulamentar". É matéria legislativa.

Parágrafo único (Substitutivo – parágrafo único) – Modificado.

No lugar de distinguirmos as disciplinas em estruturais e complementares, distinguimos em básicas e complementares, lecionadas, ambas, em caráter obrigatório, nos termos da presente lei.

Art. 6º (Subs., art. 6º) – Modificado.

Não vemos como estabelecer mais de 9 disciplinas, tôdas de caráter básico no curso ginasial. Combatemos, de um lado, a opção que o projeto estabelece entre Francês e inglês; por outro lado, não fazemos distinção entre História do Brasil e História Geral, bem como entre Geografia do Brasil e Geografia Geral.

Art. 7º (Subs., art. 7º) – Modificado.

Nos cursos de Segundo Ciclo, estabelecemos disciplinas básicas e disciplinas complementares. Estas têm por finalidade fornecer elementos que permitam ao estudante, tanto consultar a bibliografia estrangeira, como complementar o estudo das disciplinas básicas, dando-lhes outros elementos não integrantes do grupo das disciplinas básicas.

Parágrafo único. (Substitutivo) – Suprimido.

Art. 8º (Substitutivo) – Suprimido.

Parágrafo 1º – Suprimido.

Parágrafo 2º – Suprimido.

Art. 9º – Suprimido.

Art. 10 – Suprimido.

Art. 11 – Suprimido.

Art. 12 (Subs., art. 8) – Modificado.

Acreditamos ser mais lógico estabelecer a seriação, do que os preceitos a que esta se deve cingir. Deixando a seriação como matéria regulamentar, o objetivo do legislador poderá ser burlado.

Art. 13 (Subst., art. 9º) – Modificado.

Usou-se o mesmo princípio do artigo anterior, com mais razão ainda, devido, não só à distinção entre disciplinas básicas e disciplinas complementares, como também à diversidade dos cursos estabelecidos.

Art. 14 (Subs., art. 10) – Modificado.

A sugestão que o projeto apresenta no inciso 4 do art. 11, para que os estabelecimentos de ensino

incluam no Primeiro Ciclo uma ou mais disciplinas de iniciação técnica, preferimos considerar a atual disciplina "Trabalhos Manuais", como prática educativa, o mesmo ocorrendo com o ensino de Economia Doméstica.

Art. 15 (Subs., art. 11) – Modificado.

A modificação restringe-se a uma nova redação, mais concorde com as preposições que fazemos.

Art. 16 (Subst., art. 12) – Mantido.

Art. 17 (art. 14 do substitutivo) – Mantido.

Art. 18 (art. 15 do substitutivo) – Em vez de estrutural, foi dada a denominação de básica. No parágrafo 1º, a expressão "Cursos Clássico e Científico" foi substituída por "Cursos de 2º Ciclo", em virtude da nova estrutura dada a esses Cursos. O parágrafo 4º foi ligeiramente alterado, bem como o parágrafo 5º, não permitindo este a modificação de programas antes de decorridos cinco anos.

Arts. 19, 20, 22 (respectivamente, 16, 17, 18 e 19 do substitutivo) – foram mantidos.

Art. 23 (art. 2º do substitutivo) – Sofreu pequenas modificações por força da nova estrutura dada ao 2º Ciclo.

Arts. 24, 28 e 27 (respectivamente, 21, 22, 23 e 24 do substitutivo) foram mantidos.

Art. 28 (art. 25 do substitutivo) – Passamos a exigir no mínimo 24 horas de aulas semanais para ambos os Ciclos, considerando que o contato do estudante do Brasil com os meios de cultura já é demasiadamente reduzido.

Arts. 29, 30 e 31 (arts. 26, 27 e 28 do substitutivo) – foram mantidos.

Art. 32, inciso II, sofreu pequena modificação (art. 29 do substitutivo).

Art. 33 (art. 30 do substitutivo) – Mantido.

Art. 34 (art. 31 do substitutivo) – sofreu pequenas modificações.

Art. 35. Suprimido, em virtude da nova estrutura dada ao Curso, através do qual não haverá opções.

Arts. 38, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 – Mantidos (arts. 32, 33, 34, 35, 38, 37 e 38, respectivamente, do substitutivo).

Art. 43. (art. 39 do substitutivo) – O inciso II deste artigo foi modificado no que se refere às provas finais, que seriam exigidas no término dos estudos de cada disciplina, visto que achamos desnecessária tal exigência.

Art. 44 (art. 40 do substitutivo) – Sofreu pequena modificação.

Art. 45 (art. 41 do substitutivo) – Mantido.

Art. 46 (art. 42 do substitutivo) – Sofreu pequena alteração, dando-se ao orientador a função de também guiar o aluno na escolha de sua profissão.

Art. 47 (art. 45 do substitutivo) – Mantido.

Art. 48 (art. 44 do substitutivo) – Neste artigo mantivemos para os Cursos noturnos o mesmo número de aulas que para os Cursos Diurnos, dispensando apenas as aulas de práticas educativas, pelas razões já apresentadas na justificativa do art. 28.

Art. 49 (art. 45 do substitutivo) – Sofreu pequena modificação.

Arts. 50 e 51 (respectivamente 48 e 47 do substitutivo) – Mantidos.

Art. 52 (art. 48 do substitutivo) – Sofreu pequena alteração em seu parágrafo único, por motivo da nova estrutura dada ao 2º Ciclo. Considerando que este será subdividido em 4 tipos, achamos que em um estabelecimento que possua 2º Ciclo, deverá haver, no mínimo, 2 desses tipos de Curso.

Os demais artigos, dos ns. 53 a 73 (respectivamente de ns. 49 a 68 do substitutivo) – foram mantidos, exceto o art. 62, que foi suprimido. No art. 57 do substitutivo, substituíamos a palavra diretor por diretoria, por melhor atender esta à situação dos estabelecimentos de direção colegiada. Finalmente, no

nº 4 do art. 60 do substitutivo, foram acrescentadas as seguintes palavras: "e a estabilidade reguladas pela legislação ordinária", com o fito de consolidar na presente lei direitos já adquiridos pelos professores do ensino particular.

O SR. PRESIDENTE: – Deve-se votar agora a Emenda nº 5, com parecer favorável.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

Nº 5

2ª – Ao art. 7º:

Substitua-se o nº 10 pelo seguinte:

10. Filosofia e Literatura.

O SR. PRESIDENTE: – Finalmente, cumpre votar, em conjunto, as Emendas com pareceres contrários, a saber: ns. 3, 4, 6, 7 e 8.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

Nº3

O art. 6º, nº 2, do projeto, passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º O curso ginasial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas:

2. Francês e Inglês.

O art. 7º será, igualmente, assim redigido:

Art. 7º Os cursos clássico e científico abrangerão o ensino das disciplinas estruturais seguintes:

3. Francês e Inglês.

Suprimam-se os arts. 8º e o seu parágrafo 1º, assim redigidos:

"Art. 8º Nenhum colégio poderá deixar de proporcionar aos alu-

nos opção entre o estudo de Francês e o de Inglês.

§ 1º No curso ginasial, feita a opção, prosseguirá o aluno até o fim no estudo da disciplina escolhida".

Suprima-se, pela mesma razão contrária à opção, a *segunda parte* do art. 11, nº 2, que diz:

"Art. 11, nº 2. Nesse quadro entre as disciplinas complementares do curso ginasial assim como dos cursos clássico e científico, incluir-se-ão para compor o quadro das línguas vivas estrangeiras as seguintes: francês e inglês e, ainda, espanhol, italiano e alemão. *Das duas primeiras, uma será na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural do curso ginasial, assim como do curso clássico ou do científico*".

Nº 4

1ª – Ao art. 6º

Substitua-se o nº 3 pelo seguinte:

3. Francês e Inglês.

Nº 8

(Ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura);

Ao art. 7º, nº II, onde se diz:

"2 – Francês ou Inglês".

Diga-se:

2 – Francês, Inglês ou Espanhol.

Nº 7

Acrescente-se ao art. 29 o seguinte parágrafo:

Parágrafo – Quando o estabelecimento de ensino, a que se refere a presente lei, além do domingo, conceder qualquer descanso semanal em outro dia, este, necessariamente, recairá no sábado.

Nº 8

Dê-se ao art. 49 do projeto a seguinte redação:

"Art. 49. Aos maiores de dezesseis anos será permitida a obten-

ção do certificado de licença ginasial, mediante a prestação de exames de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições, permitir-se-á a obtenção de certificado de licença clássica ou do de licença científica aos maiores de dezoito anos, portadores do certificado de

licença ginasial ou diploma equivalente".

O SR. PRESIDENTE: – Com a aprovação do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, ficou prejudicado o projeto.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 338, DE 1958

(Nº 4.132-D-1954, na Câmara dos Deputados)

Dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário.

O Congresso Nacional decreta a seguinte:

LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES DO ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 1º O ensino secundário tem as seguintes finalidades:

1. Formar, em prosseguimento da obra educativa do ensino primário, a personalidade dos adolescentes.
2. Acentuar e elevar, na formação espiritual dos adolescentes, a consciência patriótica e a consciência humanística.
3. Dar preparação intelectual geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.

CAPÍTULO II

DOS CICLOS E DOS CURSOS

Art. 2º O ensino secundário será ministrado em dois ciclos. O primeiro constará de um só curso: o ginasial. O segundo compreenderá dois cursos paralelos: o clássico e o científico.

Art. 3º O curso ginasial, que terá a duração de quatro anos, destinar-se-á a dar aos adolescentes os elementos fundamentais do ensino secundário.

Art. 4º O curso clássico e o científico, cada qual com a duração de três anos, terão por objetivo consolidar a educação ministrada no curso ginasial e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la.

Parágrafo único. No curso clássico, concorrerá, para a formação intelectual, acentuado estudo de uma ou duas línguas antigas, ao passo que, no científico, será essa formação marcada pela intensidade maior do estudo de ciências.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DOS CURSOS

Art. 5º Os cursos do ensino secundário constarão do ensino de disciplinas e práticas educativas, distribuídas, por disposição regulamentar, em séries escolares.

Parágrafo único. As disciplinas serão de duas espécies: as estruturais, que constituirão o essencial comum aos cursos, e as complementares, variáveis entre os diferentes estabelecimentos de ensino secundário, e destinadas a perfazer a composição de cada curso, consoante as conveniências pedagógicas ou as tendências culturais, a que êles se propunham atender.

CAPÍTULO IV

DAS DISCIPLINAS ESTRUTURAIS

Art. 6º O curso ginasial compreenderá o ensino das seguintes disciplinas estruturais:

1. Português
2. Latim
3. Francês ou Inglês
4. Matemática
5. Ciências Naturais
6. História Geral e do Brasil
7. História do Brasil
8. Geografia Geral
9. Geografia do Brasil
10. Desenho.

Art. 7º Os cursos clássico e científico abrangerão o ensino das disciplinas estruturais seguintes:

1. Português
2. Latim
3. Francês ou Inglês
4. Matemática
5. Física
6. Química
7. História Natural
8. História
9. Geografia
10. Filosofia ou Literatura
11. Desenho.

Parágrafo único. As disciplinas indicadas neste artigo são comuns aos cursos clássico e científico, salvo latim que somente se ministrará no curso clássico, e desenho que se ensinará somente no curso científico.

Art. 8º Nenhum colégio poderá deixar de proporcionar aos alunos opção entre o estudo de francês e o de inglês.

§ 1º No curso ginasial, feita a opção, prosseguirá o aluno, até o fim no estudo da disciplina escolhida.

§ 2º No segundo ciclo, a opção, entre as duas línguas, recairá naquela cujo estudo básico o candidato demonstre ter feito.

Art. 9º Ao estabelecimento de ensino secundário, que, por dificuldades de ordem didática ou econômica não pôr possível oferecer aos alunos opção entre filosofia e literatura, permitir-se-á organizar os cursos de segundo ciclo apenas com uma dessas disciplinas.

CAPÍTULO V

DAS DISCIPLINAS COMPLEMENTARES

Art. 10. Será ainda ministrado, no curso ginasial e bem assim nos cursos clássico e científico, o ensino de uma ou mais disciplinas complementares.

§ 1º Cada estabelecimento de ensino secundário, observadas as devidas prescrições regulamentares, organizará o seu elenco de disciplinas complementares, que se oferecerá à opção dos alunos.

§ 2º As disciplinas complementares, uma vez feita a opção, se tornam de caráter obrigatório para todos os efeitos da vida escolar.

Art. 11. Ter-se-á em vista, na expedição das prescrições regulamentares, a que se refere o artigo anterior, o seguinte:

1. Será fixado o quadro geral das disciplinas complementares, com discriminação das admissíveis em cada curso.

2. Nesse quadro, entre as disciplinas complementares do curso ginasial assim como dos cursos clássico e científico, incluir-se-ão para compor o grupo das línguas vivas estrangeiras, as seguintes: francês e inglês, e ainda espanhol, italiano, e alemão. Das duas primeiras, uma será, na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural do curso ginasial, assim como do curso clássico ou do científico.

3. No mesmo quadro, entre as disciplinas complementares do curso clássico, figurará o grego, compondo o grupo das línguas antigas, e, entre as comuns dos cursos clássico e científico, constarão filosofia e literatura. Uma destas duas será necessariamente disciplina estrutural do curso clássico ou do científico.

4. Os estabelecimentos de ensino secundário incluirão, no seu elenco de disciplinas complementares para o primeiro ciclo, uma ou mais que tenham por finalidade dar aos alunos determinada iniciação técnica.

5. A economia doméstica será incluída no elenco das disciplinas complementares dos cursos clássico e científico de todos os colégios abertos à frequência feminina.

CAPÍTULO VI

DA SÉRIÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 12. A seriação das disciplinas no curso ginasial obedecerá aos preceitos seguintes:

1. Não se ministrarão, na mesma série, menos de cinco nem mais de oito disciplinas.

2. Serão ensinados em todas as séries o português e a matemática; e, em três, o latim, o francês e o inglês.

3. A história geral não será dada simultaneamente com a história do Brasil, nem a geografia geral ao mesmo tempo que a geografia do Brasil.

Art. 13. A seriação das disciplinas nos cursos de segundo ciclo far-se-á com observância das normas seguintes:

1. Não se ministrarão, em cada série, menos de cinco, nem mais de nove disciplinas.

2. O português será ensinado em tôdas as séries dos cursos clássico e científico; o latim, em tôdas as séries do curso clássico.

3. A série terminal, sem perder a sua essencial integração no curso clássico ou no científico, estruturar-se-á em diferentes conjuntos de estudos finais, que, conjugados aos anteriores, possam, com êles, constituir expressões harmônicas da preparação secundária e ao mesmo passo servir de base suficiente aos estudos superiores com que se vinculem.

CAPITULO VII

DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS

Art. 14. Os alunos do curso ginásial são obrigados às práticas educativas seguintes:

- a) educação musical;
- b) educação física.

Art. 15. Nos cursos clássico e científico:

- a) a educação física constitui prática educativa indispensável até a idade de vinte e um anos;
- b) a educação musical não tem caráter obrigatório.

Art. 16. A educação física dar-se-á com assistência do médico para isso credenciado pelo estabelecimento, cabendo a êle decidir dos casos de dispensa ocasional ou permanente.

Art. 17. As práticas educativas serão ensinadas às mulheres por programas diferentes dos destinados aos homens, e nos estabelecimentos de ensino misto, em classes separadas, sempre que tais diferenciações forem exigidas pelas condições da personalidade feminina.

CAPÍTULO VIII

DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 18. Para cada disciplina, seja estrutural ou complementar, assim como para cada prática educativa, considerada esta e aquela na sua integridade dentro do ciclo, será expedido, por ato ministerial, programa que deverá conter, além do sumário da matéria, as instruções relativas ao seu ensino.

§ 1º As disciplinas comuns aos cursos clássico e científico terão programas diferentes quando ao ensino das suas matérias deva ser conferida diversa intensidade.

§ 2º O programa de cada língua, antiga ou viva, constará da explanação da matéria propriamente filológica, de modo que as lições e exercícios, em que se utilizarão os seus grandes textos literários, possam proporcionar aos alunos a efetiva aquisição e domínio dela.

§ 3º Será levado em conta, na organização dos programas das ciências, que, quanto a elas, o papel essencial do ensino secundário não é ministrar extensos conhecimentos, mas formar o espírito científico.

§ 4º Os programas de história e de geografia dos dois cursos do segundo ciclo abrangerão as matérias da história do Brasil, devendo ser postas em evidência as correlações delas com as matérias correspondentes estudadas pela história geral e pela geografia geral.

§ 5º Não se modificará nenhum programa, antes de decorridos pelo menos quatro anos da sua expedição.

CAPITULO IX

DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

Art. 19. Os estabelecimentos de ensino secundário tomarão cuidado especial e constante na educação moral e cívica dos seus alunos, buscando nêles formar, como base do caráter, a compreensão do valor e do destino do homem, e, como base do patriotismo, a compreensão de continuidade histórica do povo brasileiro, dos seus problemas e desígnios e da sua missão em meio aos outros povos.

Art. 20. Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes os elementos fundamentais da moralidade: o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais e a consciência da responsabilidade. Os responsáveis pela educação moral e cívica da adolescência terão ainda em mira que é finalidade do ensino secundário formar individualidades socialmente ativas, pelo que é necessário desenvolver nos alunos a capacidade de iniciativa e decisão e todos os essenciais atributos da vontade.

Art. 21. A educação moral e cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas resultará a todo momento da forma de execução de cada programa que dê ensejo a êsse objetivo, e, de um modo geral, de todo processo da vida escolar, que, nas diferentes atividades e circunstâncias, deverá transcorrer em termos de elevada dignidade e fervor patriótico.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO RELIGIOSA

Art. 22. Os estabelecimentos de ensino secundário oficiais deverão proporcionar aos seus alunos o ensino de religião. Poderão, ainda, ministrá-lo os estabelecimentos não oficiais.

§ 1º Êsse ensino é de matrícula facultativa e será ministrado de acôrdo com a confissão religiosa dos alunos.

§ 2º Os programas de religião serão expedidos pela respectiva autoridade religiosa.

CAPITULO XI

DA ARTICULAÇÃO DOS CURSOS ENTRE SI E COM AS OUTRAS MODALIDADES DE ENSINO

Art. 23. A articulação dos cursos entre si e com as outras modalidades de ensino far-se-á pelo modo seguinte:

1. Com o ensino primário estará articulado o curso ginásial e êste com o curso clássico e o curso científico, de modo que de um para o outro o aluno transite em tórno de metódica progressão.

2. Os cursos clássico e científico são ainda acessíveis aos que concluírem outro curso de primeiro ciclo que possa ser considerado equivalente ao curso ginásial.

3. Estará o curso ginásial vinculado aos cursos de segundo ciclo dos ramos especiais do ensino de segundo grau, para a realização dos quais deverá constituir base preparatória suficiente.

4. Aos alunos que concluírem o curso clássico ou o científico será assegurado o direito de inscrição em concurso vestibular para ingresso em qualquer curso do ensino superior.

Parágrafo único. O concurso vestibular não poderá ir além da aferição da preparação secundária ou de natureza equivalente, naquilo que

diretamente se relacione com o curso pretendido, pelo que, em cada caso, versará sobre determinado grupo de disciplinas, com programas feitos de matérias incluídas nos do segundo ciclo do ensino secundário.

TÍTULO II

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 24. Os trabalhos escolares constarão de aulas e exames.

§ 1º As aulas terão por objeto lições e exercícios.

§ 2º Os exames próprios do currículo são os de suficiência. Além destes, como trabalhos escolares relacionados com o currículo, haverá os exames de admissão, os de adaptação, os de madureza e os de revalidação.

§ 3º A avaliação dos resultados em exercícios e em exames será obtida por meio de notas graduadas de zero a dez. Serão recomendados critérios de ordem geral que assegurem o aumento de objetividade na verificação do rendimento escolar e no julgamento dos exames.

Art. 25. Integrarão o quadro da vida escolar os trabalhos complementares.

Art. 26. Os estabelecimentos de ensino secundário adotarão processos pedagógicos ativos, que dêem aos seus trabalhos o próprio sentido da vida.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO NA VIDA ESCOLAR

Art. 27. O ano escolar desdobrar-se-á em seis períodos: dois de aulas, dois de exames e dois de férias.

Parágrafo único. Os dois períodos de aulas terão, em conjunto, a duração mínima de oito meses.

Art. 28. Serão dadas por semana, para o ensino das disciplinas, vinte aulas no mínimo, no curso ginasial, e nos cursos clássico e científico, pelo menos vinte e quatro aulas.

Parágrafo único. Em cada curso se destinarão nunca menos de três quartos das aulas da semana ao ensino das disciplinas estruturais.

Art. 29. O plano de distribuição do tempo reservado, cada semana, às aulas das disciplinas e das práticas educativas, é matéria do horário escolar, que será fixado, com observância das prescrições regulamentares próprias, pela direção dos estabelecimentos de ensino secundário antes do início do primeiro período de aulas.

CAPÍTULO III

DOS ALUNOS

Art. 30. Os alunos dos estabelecimentos de ensino secundário podem ser de duas categorias: regulares e ouvintes.

§ 1º Regulares são os matriculados para a realização dos trabalhos escolares de uma série.

§ 2º Os alunos repetentes pertencem ao número dos regulares, e são obrigados a todos os trabalhos escolares da série repetida.

§ 3º Aos candidatos a exames de adaptação ou de revalidação é facultado matricular-se, na qualidade de alunos ouvintes, para estudo das disciplinas em que seja deficiente a sua preparação.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 31. O candidato à matrícula na primeira série de qualquer dos cursos de que trata esta lei deverá apresentar prova de não ser portador de doença contagiosa e de estar vacinado.

Art. 32. Além das condições referidas no artigo anterior deverá o candidato satisfazer o seguinte:

I – Para matrícula na primeira série do curso ginásial:

- a) ter onze anos completos ou por completar até quatro meses depois do dia inicial das aulas;
- b) ter recebido satisfatória educação primária;
- c) ter revelado em exames de admissão, capacidade intelectual para os estudos secundários.

II – Para matrícula na primeira série do curso clássico ou do científico, ter concluído o curso ginásial ou outro equivalente, ficando obrigado, quando neste último caso se verifique deficiência de estudos básicos, a exames de adaptação.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA

Art. 33. A matrícula far-se-á antes do início do primeiro período de aulas.

Art. 34. Será admitido a matrícula, como aluno regular:

- a) na primeira série de qualquer dos cursos, o candidato que tiver satisfeito as condições de admissão, e, em cada uma das outras, o candidato habilitado na série anterior;
- b) em qualquer das séries do curso ginásial, que não a primeira, o candidato provindo de série anterior de curso equivalente;
- c) na segunda ou na terceira série do curso clássico, o candidato habilitado na série anterior do curso científico, e vice-versa, cabendo o mesmo direito ao candidato habilitado na série anterior de curso equivalente;
- d) em qualquer série do curso ginásial, que não a primeira, assim como do curso clássico ou do científico, o candidato devidamente habilitado em estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

Parágrafo único. A matrícula, nos casos das alíneas *b*, *c* e *d*, só se fará se fôr o candidato aprovado em exames de adaptação.

Art. 35. Ao matricular-se em qualquer das séries, cumpre ao candidato fazer opção, dentre o elenco oferecido, da disciplina ou disciplinas complementares, com que deva integrar-se o seu curso.

Art. 36. Para matricular-se, como aluno ouvinte, o candidato apresentará prova de habilitação em determinada série do curso equivalente ou de conclusão dêle ou ainda de habilitação parcelada ou completa em estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade.

CAPITULO VI

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 37. Por motivo de força maior, poderá o aluno regular de um estabelecimento de ensino secundário transferir-se para outro no decurso do ano escolar para continuação dos estudos da sua série.

Parágrafo único. A transferência poderá decorrer de estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, ficando o candidato obrigado à prestação de exames de adaptação.

CAPITULO VII

DAS AULAS

Art. 38. As aulas são de frequência obrigatória.

Art. 39. Estabelecer-se-á nas aulas, não só das disciplinas como das práticas educativas, um regime de constante colaboração entre o professor e os alunos.

§ 1º Os professores terão em mira que a preparação intelectual dos alunos deve visar antes à segurança do que à extensão dos conhecimentos.

§ 2º Por outro lado, os alunos devem ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos, mas à integral formação do espírito e do carácter, pela aquisição do hábito e capacidade de pensar e agir.

Art. 40. Mensalmente será dada, em cada disciplina, e a cada aluno, pelo respectivo professor, uma nota resultante da avaliação do seu aproveitamento.

Art. 41. Os programas deverão ser executados na íntegra, de conformidade com as diretrizes que fixarem.

CAPITULO VIII

DOS EXAMES DE SUFICIÊNCIA

Art. 42. Os exames de suficiência destinam-se à verificação periódica do aproveitamento dos alunos para efeito não só de promoção de uma série a outra, mas também de conclusão do curso.

Art. 43. Serão fixados por via regulamentar os termos em que se devam processar os exames de suficiência, observados os seguintes preceitos:

1. Os exames de suficiência abrangem todas as disciplinas constitutivas do curso, estruturais e complementares.

2. Compreenderão os exames de suficiência, em cada série, pelo menos duas provas parciais. Poderá ser igualmente exigida prova final. Esta é indispensável ao termo dos estudos de cada disciplina.

3. As provas serão prestadas perante professores do próprio estabelecimento de ensino. Não poderá, todavia, sob pena de nulidade, ser prestada prova de uma disciplina, perante professor que a tenha ensinado ao examinando em carácter particular.

4. As práticas educativas não estão sujeitas a exames de suficiência.

5. Não poderá prestar as últimas provas de cada série, parciais ou finais, o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento da totalidade das aulas dadas nas disciplinas, ou a trinta por cento da totalidade das aulas dadas nas práticas educativas, e, na segunda época, o que tiver incidido no dôbro das mesmas faltas.

6. Para a determinação do resultado final das provas de uma disciplina, em cada série, será sempre levada em conta a nota anual de exercícios.

7. Os preceitos regulamentares relativos aos exames de suficiência não poderão ser modificados senão depois de vigentes por quatro anos escolares pelo menos. Nenhuma alteração entrará em vigor no ano escolar em que fôr expedida.

CAPITULO IX

DOS CERTIFICADOS

Art. 44. Aos alunos que concluírem o curso ginasial conferir-se-á o certificado de licença ginasial; aos que concluírem o curso clássico ou científico conferir-se-á respectivamente o certificado de licença clássica ou o de licença científica.

Parágrafo único. Permitir-se-á a revalidação de certificado da natureza dos que trata este artigo, conferido por estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, mediante a prestação dos competentes exames. Ao portador será conferido certificado de revalidação.

CAPITULO X

DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

Art. 45. Constituem trabalhos complementares as atividades sociais escolares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino secundário deverão promover, entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições escolares de caráter cultural e recreativo, criando, na vida delas, com um regime de autonomia, as condições favoráveis à formação do espírito econômico, dos bons sentimentos de camaradagem e sociabilidade, do gênio desportivo, do gosto artístico e literário. Merecerão especial atenção as instituições que tenham por objetivo despertar entre os escolares o interesse pelos problemas vitais do País.

CAPITULO XI

DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 46. Além dos professores, conduzirão o processo da vida escolar os orientadores educacionais.

§ 1º É função da orientação educacional cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da profissão, ministrando-lhe esclarecimentos e conselhos sempre em entendimento com a sua família.

§ 2º Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professores no sentido da boa execução, por parte dos alunos, dos trabalhos escolares; buscar imprimir segurança e atividade aos trabalhos complementares, e velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em condições da maior conveniência pedagógica.

CAPITULO XII

DO HISTÓRICO DA VIDA ESCOLAR

Art. 47. Cada aluno de estabelecimento de ensino secundário possuirá uma caderneta ou ficha, de modelo aprovado, em que se lançará o histórico da sua vida escolar.

CAPÍTULO XIII

DOS CURSOS NOTURNOS

Art. 48. É permitida a organização escolar noturna, de caráter supletivo, que ministre o curso ginasial, assim como os cursos clássico e científico.

Parágrafo único. Nos cursos noturnos, é admissível a redução do número mínimo de aulas semanais, e não são exigíveis aulas de práticas educativas.

CAPÍTULO XIV

DOS EXAMES DE MADUREZA

Art. 49. Aos maiores de dezoito anos será permitida a obtenção do certificado de licença ginasial, mediante a prestação de exames de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições permitir-se-á a obtenção do certificado de licença clássica ou do de licença científica aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de licença ginasial ou de diploma equivalente.

§ 1º Os candidatos deverão prestar os exames de primeira madureza, assim como os de segunda madureza, de uma só vez, ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

§ 2º Os exames de madureza deverão ser prestados perante estabelecimento de ensino secundário federal ou equiparado.

§ 3º Observado o disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura buscará assegurar, anualmente, a prestação de exames de madureza a todos os que os requeiram, preenchidas as formalidades da inscrição.

§ 4º Os termos e condições dos exames de que trata este artigo serão fixados por disposições regulamentares.

TITULO III

DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO ENSINO OFICIAL E DO ENSINO LIVRE

Art. 50. O ensino secundário será ministrado pelos poderes públicos e é livre a iniciativa particular.

Art. 51. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado, que mantenham estabelecimentos de ensino secundário, são consideradas como no desempenho de função de caráter público. Cabem-lhe, no desempenho do encargo educativo, as responsabilidades inerentes ao serviço público.

CAPITULO II

DOS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 52. Haverá dois tipos de estabelecimentos de ensino secundário: o ginásio e o colégio.

Parágrafo único. Destina-se o ginásio a ministrar o curso de primeiro ciclo. O colégio, podendo abranger o curso próprio do ginásio, ministrará os dois cursos de segundo ciclo ou um dêles.

Art. 53. Os estabelecimentos de ensino secundário não poderão adotar outra denominação que não a de ginásio ou de colégio.

Art. 54. Ginásio e colégio são denominações vedadas a estabelecimentos de ensino não destinados a dar o ensino secundário.

Art. 55. Não poderá funcionar no País estabelecimento de ensino secundário que se reja por legislação estrangeira.

CAPITULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO FEDERAIS, EQUIPARADOS E RECONHECIDOS

Art. 56. A União manterá o Colégio Pedro II como estabelecimento padrão do ensino secundário, dotado sempre da organização administrativa e pedagógica com que, dentro do Ministério da Educação e Cultura, se constitua no seu principal campo de experiência quanto àquele ramo da educação.

Art. 57. Além do Colégio Pedro II e dos demais estabelecimentos de ensino secundário federais, haverá no País duas outras modalidades de estabelecimentos de ensino secundário: os equiparados e os reconhecidos.

§ 1º Estabelecimentos de ensino secundário equiparados serão os mantidos pelos Estados ou pelo Distrito Federal, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo federal.

§ 2º Estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos serão os mantidos pelos municípios ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo Federal.

Art. 58. Conceder-se-á a equiparação ou o reconhecimento, mediante prévia verificação, aos estabelecimentos de ensino secundário, cuja organização, sob todos os pontos de vista, possua as condições imprescindíveis a um regular e útil funcionamento.

Parágrafo único. A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o estabelecimento de ensino secundário, por deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensáveis.

CAPITULO IV

DA INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 59. O Ministério da Educação e Cultura exercerá inspeção sobre os estabelecimentos de ensino secundário equiparados e reconhecidos.

§ 1º A inspeção far-se-á, não somente sob o ponto de vista administrativo, mas ainda com o caráter de assistência pedagógica.

§ 2º A inspeção limitar-se-á ao mínimo imprescindível a assegurar a ordem e a eficiência escolares.

Art 60. A inspeção de que trata o artigo anterior abrangerá os estabelecimentos de ensino secundário federais colocados fora da administração do Ministério da Educação e Cultura, salvo os do ensino militar.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 61. A administração de cada estabelecimento de ensino secundário estará enfeixada na autoridade do diretor, que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professores e orientadores educacionais, às atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando por que regularmente se cumpra, no âmbito da sua ação, a ordem educacional vigente no País.

Parágrafo único. Não poderá exercer as funções de diretor de estabelecimento de ensino secundário quem para esse efeito não esteja inscrito no registro próprio do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 62. Serão observadas, quanto à administração escolar, nos estabelecimentos de ensino secundário, as seguintes prescrições:

1 – Dar-se-á a necessária eficiência aos serviços administrativos, especialmente aos referentes à escrituração e ao arquivo, à conservação material e à ordem do aparelhamento escolar, à saúde escolar e a recreação dos alunos.

2 – As matrículas deverão ser limitadas à capacidade didática de cada estabelecimento de ensino secundário.

3 – A educação física poderá ser ministrada nos próprios estabelecimentos de ensino secundário, ou em centros especializados para esse fim constituídos.

4 – Haverá, em cada estabelecimento de ensino secundário, uma biblioteca franqueada, gratuitamente, aos alunos.

5 – A comunidade escolar buscará contato com as atividades exteriores que lhe possam comunicar a força e o rumo da vida, dentro, todavia, dos limites próprios a assegurar-lhe a distância e a isenção exigidas pela obra educativa.

6 – Haverá constante entendimento entre a direção escolar e a família de cada aluno, no interesse da educação deste.

CAPÍTULO VI

DOS CORPOS DOCENTES

Art. 63. O corpo docente, em cada estabelecimento de ensino secundário, compor-se-á dos seus professores e orientadores educacionais.

Art. 64. A constituição dos corpos docentes far-se-á com observância dos seguintes preceitos:

1 – Os professores e orientadores educacionais do ensino secundário deverão ter recebido conveniente formação, em cursos apropriados, em regra de ensino superior.

2 – O provimento, em caráter efetivo, dos professores e orientadores educacionais dos estabelecimentos de ensino secundário federais e equiparados dependerá da prestação de concurso.

3 – Dos candidatos ao exercício das funções de professor ou orientador educacional nos estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos exigir-se-á prévia inscrição no competente registro do Ministério da Educação e Cultura.

4 – Aos professores e orientadores educacionais de ensino secundário será assegurada, em todo o País, remuneração condigna.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DE CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 65. Cada estabelecimento de ensino secundário fixará os termos gerais da sua organização em regimento ou estatutos, em que se define a constituição dos seus cursos e a sua vida escolar e bem assim o seu regime administrativo e disciplinar.

CAPÍTULO VIII

DOS CURSOS DE CARÁTER EXPERIMENTAL

Art. 66. Mediante decreto expedido com prévio parecer favorável do Conselho Nacional de Educação, poderá ser autorizada a criação, em instituição de notória idoneidade pedagógica, em caráter experimental, de curso do primeiro ou do segundo ciclo, com organização e regime diferentes dos estabelecidos nesta lei.

§ 1º A autorização, de que trata este artigo, será dada, em cada caso, por prazo determinado.

§ 2º O curso será permanentemente acompanhado por um ou mais educadores especializados em pedagogia do ensino secundário, pertencentes ao serviço público federal, e designados pelo Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS DE ORDEM ECONÔMICA

Art. 67. O Governo Federal contribuirá, financeiramente, para melhoria e ampliação do ensino secundário em todo o País, mediante aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional de Ensino Médio.

Art. 68. Os poderes públicos, em entendimento e cooperação com os estabelecimentos de ensino secundário, promoverão a instituição de serviços e providências assistenciais que beneficiem os adolescentes necessitados, a que, em atenção à sua vocação e capacidade deva ser ou esteja sendo dado ensino secundário.

Art. 69. O ensino secundário oficial será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Art. 70. A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos de ensino secundário particulares será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Cultura antes do início do ano escolar.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Serão expedidos pelo Presidente da República, com audiência do Conselho Nacional de Educação, os regulamentos necessários à execução da presente lei. Para o mesmo efeito, e para a execução dos regulamentos que sobre a matéria baixar o Presidente da República, expedirá o Ministro da Educação e Cultura as necessárias instruções.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo abrangerá as disposições de caráter transitório que visem à aplicação progressiva desta lei à situação dos alunos e professores.

Art. 72. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 73. É revogado o Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942, assim como os preceitos legais que vieram modificá-lo e as demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido.

O SR. GILBERTO MARINHO (para declaração de voto): – Senhor Presidente, pediria a V. Exa. fizesse constar na Ata que votei favoravelmente à Emenda nº 8.

O SR. PRESIDENTE: – A declaração de V. Exa. constará da Ata.

Discussão única, da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1958, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para a importação de 8.400.000 quilos de gêneros alimentícios, doados pela War Relief Service (N.C.W.C. – (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 4, de 1959).

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada que vai à sanção:

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1958, que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias para a importação de 8.400.000 quilos de gêneros alimentícios doados pela War Relief Service (N. C. W.C.).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de direitos, imposto de consumo e taxas alfandegárias, exceto a de despacho aduaneiro, para a importação de 2.000.000 kg. (dois mil quilogramas) de leite em pó, 2.400.000 kg. (dois mil e quatrocentos quilogramas) de queijo, 2.000.000 kg. (dois mil quilogramas) de farinha de trigo e 2.000.000 kg. (dois mil quilogramas) de farinha de milho, doadas ao povo brasileiro, através da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, pela War Relief Service (N. C. W. C.).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 210, de 1958, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Jorge Latour, Ministro de 1ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Panamá.

O SR. PRESIDENTE: – Nos termos do Regimento, a matéria deve ser apreciada em sessão secreta.

Peço aos Senhores Funcionários que tomem as providências necessárias.

(A sessão pública é suspensa às dezessete horas e quarenta e dois minutos e reaberta às dezessete horas e cinquenta minutos).

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Ofício

Senhor Presidente:

Achando-se ausentes desta capital os Senhores Senadores Alô Guimarães e Pedro Ludovico, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhes substitutos temporários, na Comissão de Saúde Pública, na forma do disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. – *Vivaldo Lima.*

O SR. PRESIDENTE: – Designo os Senhores Senadores Gaspar Velloso e Sebastião Archer, para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores Alô Guimarães e Pedro Ludovico.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1958, que concede o auxílio de Cruzeiros 20.000.000,00 à Juventude Brasileira, para a construção da Universidade Internacional da Música; tendo Pareceres (ns. 640 a 642, de 1958): da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Educação e Cultura, contrário; da Comissão de Finanças, contrário.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.

10ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 19 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attílio Vivacqua.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Bernardes Filho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.

Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Primio Beck.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. – (47).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Gilberto Marinho, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – Com profundo e sincero pesar, comunico à Casa o falecimento, anteontem, do nobre Senador Alvaro Adolpho, digníssimo representante do Estado do Pará.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 11, DE 1959

Pelo falecimento do Dr. Álvaro Adolpho da Silveira, brasileiro dos mais merecedores de veneração, que acaba dê desaparecer após uma longa existência cheia de serviços ao País é ao Estado do Pará, e que honrou esta Casa do Congresso Nacional em doze anos, de contínuo exercício da representa-

ção daquele Estado, aqui deixando uma das mais nobres tradições de dignidade, de devotamento à coisa pública e de austeridade, requeremos ao Senado Federal as seguintes homenagens, com fundamento nos arts. 124 e 125 do Regimento Interno:

1) inserção em Ata de um voto de profundo pesar;

2) apresentação de condolências à família, ao Estado do Pará e ao Partido Social Democrático, a que pertencia o extinto;

3) levantamento da presente sessão.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1959.

– *Lameira Bittencourt.* – *Gilberto Marinho.* – *Benedicto Valladares.* – *Cunha Mello.* – *Novaes Filho.* – *Prisco dos Santos.* – *Francisco Gallotti.* – *Lima Teixeira.* – *Mourão Vieira.* – *Moreira Filho.* – *Gaspar Velloso.* – *Rui Palmeira.* – *Gomes de Oliveira.* – *Atílio Vivacqua.* – *Fernandes Távora.* – *Victorino Freire.* – *Jarbas Maranhão.* – *Arlindo Rodrigues.* – *Mathias Olympio.* – *Kerginaldo Cavalcanti.* – *Lima Guimarães.* – *Caiado de Castro.* – *Alencastro Guimarães.* – *Ezechias da Rocha.* – *Waldemar Santos.* – *Vivaldo Lima.* – *João Villasbôas.* – *Sylvio Curvo.* – *Daniel Krieger.* – *Mem de Sá.* – *Públio de Mello.* – *Saulo Ramos.*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (ara encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, falar da minha amizade, da minha velha amizade de mais de trinta anos a Álvaro Adolpho, amizade sincera, constante, vigorosa, compreensiva, que tão estreita, cordial e afetuosa poderia chamar de fraternal, se não fôsse da parte de Álvaro Adolpho, amizade

com alto, nobre e tocante sentido paternal – por mais de uma vez, até mesmo neste Senado, declarou que me queria como a um filho; falar dessa amizade, que tanto me enche a vida e me orgulha o coração, seria – estou certo – desagradável para o Plenário, seja pela monotonia do estilo, pela insipidez e extensão, da narrativa, seja, principalmente, pela precariedade do orador.

Nesta oração, Sr. Presidente, que só tem o mérito e o valor de ser eminentemente integral e pura-mente sincera, em nome dessa amizade, quero contar ao Senado o que havia de marcante em sua personalidade, como, também, me permito invocar certos episódios, para mostrar que Álvaro Adolpho não foi apenas amigo sincero, fraternal, dedicado, generoso e bom; era um político nobre, leal, e um parlamentar rigorosamente cumpridor dos seus deveres.

Sr. Presidente, não faz muito tempo, há cerca de um mês, talvez, encontrava-me em meu escritório, quando me surpreendeu um chamado telefônico que me disseram ser de Álvaro Adolpho. Não quis acreditar. Pensei em algum equívoco, ou que o telefonema seria apenas de sua casa, pois sabia que, há meses prêso a um leito de dor e de sofrimento, não estava em condições físicas de se levantar e caminhar até o aparelho telefônico, instalado em seu gabinete. Acudi à chamada. Qual não foi minha surpresa, Sr. Presidente, surpresa mista de dor, de alegria, e de orgulho por merecer tanto sacrifício de um homem como Álvaro Adolpho. Fôra êle, realmente, quem viera ao aparelho, para dizer ao seu aluno de ontem, colega de hoje e amigo de dezenas de anos: "Lameira, eu queria ouvir a tua voz, meu filho!"

Sr. Presidente, só êsse fato, só êsse episódio serve para definir a bondade, a nobreza e o caráter de um homem. Mas êle não tinha dessa dedicação, dêsse sacrifício, dê-se gesto apenas pelos seus amigos

(*) – Não foi revisto pelo orador.

mais diletos, mais chegados, mais íntimos.

Há dez ou quinze dias, encontrava-me, já encerrada a sessão, precisamente nesta poltrona, ao lado de Filinto Müller, que desejava, no dia seguinte, ir a Mato Grosso. Conversávamos sobre várias providências relativas ao encaminhamento dos nossos trabalhos, quando recebi um chamado: não era mais de Alvaro Adolpho, que não mais podia, de modo algum, vir ao telefone, mas de sua casa: Alvaro Adolpho pedia que me dirigisse, com a máxima presteza, à sua residência.

Terminei, de imediato, o que conversávamos. Expliquei ao nosso líder o motivo da minha pressa e da minha preocupação; julgava próximo o desenlace e Alvaro Adolpho queria, talvez, transmitir-me suas últimas vontades.

Dirigi-me, imediatamente, ao seu encontro. Qual não foi minha surpresa, agradável, naquele instante; ele ainda resistia, ainda estava no auge da sua inteligência, esclarecido e arguto. Não me chamara para tratar de si, mas para me transmitir o pedido de um velho amigo, modesto mas sincero, um compadre, que aliás conheço, que precisava ver acolhida sua pretensão junto à Presidência da República.

Era assim, Sr. Presidente, Álvaro Adolpho, como amigo e como criatura humana. Quantas e quantas vezes – sabendo que estava doente, que a moléstia cruel, brutal, insidiosa e invencível começara a consumá-lo, apesar de resistir como gigante – procurei fazer com que, encerrados os trabalhos do Senado, fôsse o mais depressa possível repousar; não permanecesse, como de hábito, nesta Casa, até os últimos minutos em que permanecesse aberta. E para que Sr. Presidente, aqui ficava? Para atender a um por um os pedidos que lhe faziam, de correligionários ou não; de paraenses ou não.

Álvaro Adolpho era uma criatura boa, tão generosa e humana, homem inteligente e culto, que desconhecia o vocábulo não. Se assim era o amigo, se assim era o homem, não diverso era o político, na sua excelência e na sua nobreza.

Com o advento da Revolução de 1930, Álvaro Adolpho era da chamada República Velha. Fôra Senador estadual da nossa querida terra, terra que elegera pelo coração, onde afirmava – ele, que tão bem queria à gleba natal, o Ceará – desejava morrer.

Vitoriosa a Revolução de 1930, como toda revolução, impiedosa, iconoclasta, inclemente, exagerada, aqueles que assumiram o poder no Pará – uma Junta Provisória que durou poucos dias – não trataram, como deviam, Álvaro Adolpho, sempre respeitado por gregos e troianos. Felizmente o impasse, o golpe, durou algumas horas, um dia talvez. Dentro da própria família revolucionária nasceu a reação salutar e reabilitadora. Quando o primeiro Interventor no Estado, o então Capitão Magalhães Barata, assumiu o poder, o incidente estava encerrado. Nem os revolucionários mais exaltados e impiedosos da época tiveram a coragem de dizer uma só palavra ou de levantar um dedo contra Álvaro Adolpho. Ele, porém, justamente ressentido, amargurado e, além disso, homem independente, fazendeiro abastado, senhor da melhor e maior banca de advocacia de Belém, jamais se aproximou do Govêrno, dos poderosos, dos dominantes àquele tempo, que tantas e tantas adesões recebiam. Jamais procurou o Interventor; nunca foi ao palácio para pleitear êste ou aquêle favor ou para fazer êste ou aquêle pedido.

Surge, no entanto, so 5 de abril de 1935, um dos dias notáveis da História política do Pará.

Era candidato ao Govêrno o então Major Magalhães Barata. Assegurara aquêle ilustre militar sua eleição, que seria indireta, pelo voto maciço dos vinte e um Depu-

tados que representavam a Maioria absoluta do Legislativo Estadual. Na véspera do pleito, sete dêsses Deputados, tendo à frente o próprio chefe do partido – cujo nome não desejo declinar, neste instante – uma das pessoas mais gratas à amizade e à confiança do Major Barata, entenderam do seu direito e do seu dever, mudar de agremiação política; e para maior segurança de suas atitudes, na calada da noite procuraram o asilo, o amparo, o socorro do Quartel General.

Era a derrota de Magalhães Barata, cuja eleição tornara-se impossível; e iniciou-se a debandada. O palácio do Govêrno esvaziou-se; à sua residência só iam os amigos mais íntimos, leais e dignos.

Conversava com o Governador derrotado antes mesmo de ser eleito sôbre os insucessos, sôbre nossas possibilidades, e, principalmente, sôbre a fragilidade e a miséria dos homens – êle estava sendo vítima de uma das maiores traições políticas – quando anunciaram que um senhor fazia questão de lhe falar. Êsse homem era Álvaro Adolpho.

Só êsse gesto, Sr. Presidente, revela sua personalidade. Rico, independente, amargurado pelas injustiças da revolução, procurou o outro homem, que nada mais lhe podia dar, e ao qual nunca mais abandonou, justamente no momento em que tantos outros o abandonavam e o traíam.

Desde então, Álvaro Adolpho, sem nunca precisar da política e dos governos, dando aos governos e à política mais do que lhe poderiam dar, jamais se afastou dessa linha política. Nas boas e nas más horas, na boa ou na má fortuna, sempre nós e o chefe de nosso partido contamos com sua amizade, seu apoio, seu amparo e sua sinceridade.

Êsse fato basta para retratar e definir o homem político. Faltava-me dizer a meus Pares, aliás sem necessidade, o que foi sempre Ál-

varo Adolpho como parlamentar e como Senador.

Permita-me, porém, que recorde ainda um episódio. Este meu discurso – já o disse – só tem o sentido da sinceridade e do afeto. Não tem forma ou pretensão literária. Reconheço que é desconexo, desalinhavado. Procuo, apenas, sabe Deus como, trazer de memória ao conhecimento de meus Colegas os fatos maiores da vida dêsse grande homem.

Estávamos aqui em pleno labor orçamentário. Na Comissão de Finanças, que por tanto presidiu com tanto vigor, tanta dignidade, tanta eficiência e tanta nobreza, nós, membros ou não daquele órgão, nos acotovelávamos naqueles últimos dias no preparo de nossas emendas. Sabendo do carinho e do interêsse que Álvaro Adolpho dedicava a essa parte das nossas atividades, pensei em procurá-lo, para pedir-lhe suas emendas, redigi-las e apresentá-las sob sua assinatura. Qual não foi minha surpresa, qual não foi minha satisfação e meu orgulho de amigo de Álvaro Adolpho, quando soube que no seu leito de dor já havia preparado numerosas emendas e pelo telefone ditara outras.

Assim mesmo fui à sua casa, para me pôr à sua disposição, mas êle não tinha mais emendas a apresentar; já havia redigido tôdas as que julgava necessárias, principalmente as atinentes a dois grandes serviços, que eram a menina de seus olhos, o encanto constante da sua preocupação: o melhoramento da Ilha de Marajó e a colonização do Vale de Guamá.

Quando me ouviu, respondeu-me com aquêlê encanto, aquela meiguice e aquela bondade tão dêle: "Meu filho, já apresentei tôdas as emendas. Tenho, porém, aqui, uma relação delas. Sei que com o Senado posso contar; mas queria que você as salvasse na Câmara dos Deputados".

Não havia nenhuma emenda de sentido pessoal; nenhuma proposição de objetivo político. Só e só

emendas visando à recuperação econômica da terra que escolhera e elegera como sua.

Quando ia conversar com êle, tentando distraí-lo, como me falava do Senado. Como me falava dos seus companheiros, como perguntava por um e por outro, como lamentava, profundamente, quase como uma idéia fixa, não poder estar trabalhando nesta Casa.

Eu, que tenho privado com muitos homens públicos bons, dignos e rigorosos no cumprimento do dever, não conheci um que tivesse a preocupação constante e a consciência exagerada até de suas obrigações como Álvaro Adolpho.

Permitam-me os nobres colegas lembrar episódio que bem o define como político. Álvaro Adolpho estava impaciente, por não poder participar da luta eleitoral, junto aos seus chefes, como dizia, êle que podia chefiar tantos outros. Para que êle se acalmasse, obtive do Presidente do nosso partido no Pará, General Magalhães Barata, dizendo precisar dos seus serviços nesta Capital, pois viria a chamada batalha eleitoral; estávamos todos no Pará, e o Senador Álvaro Adolpho, já restabelecido, nos ajudaria melhor se permanecesse no Rio.

Sòmente graças a êsse artifício, pudemos consolar nosso eminente amigo.

Sobre a atuação de Álvaro Adolpho como parlamentar, seus discursos e pareceres e sôbre sua participação brilhantíssima nos trabalhos da ONU, melhor que eu, com mais autoridade e conhecimento, dirão os ilustres colegas que estão inscritos.

Sr. Presidente, às vêzes, em conversa com Álvaro Adolpho, homem eminentemente culto, rigorosamente a par das últimas conquistas do conhecimento humano em todos os ramos, eu me permitia a audácia, a veleidade de tratar de assuntos religiosos, científicos ou filosóficos.

Em nossas discussões, por mais acadêmicas ou superficiais que fôsem, vinha, então, a baila a afirmativa – que êle fazia risonho e em tom pilhérico, mais para provocar e animar minha contradita – de que não sabia se acreditava em Deus.

Embora sem dizer-lhe, até para continuar nossas polêmicas amistosas, nesse particular nunca o tomei a sério, até porque Álvaro Adolpho, sempre, e ainda nas últimas emendas orçamentárias assim o fez, dedicou quase exclusivamente tôdas as suas subvenções a instituições religiosas, pias e católicas de minha terra. Só uma delas – Preventório Santa Teresinha do Menino Jesus – foi contemplada com mais de um milhão de cruzeiros, lembro-me bem neste momento.

Como quer que seja, Sr. Presidente, estou certo de que Deus, sábio, bom e justo, acreditava, e acredita, confiava, e confia em Álvaro Adolpho.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Pois não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Álvaro Adolpho, que tive a ventura de conhecer em 1914, quando o Ceará sofria as misérias da invasão da jagunçada de Joazeiro. Nunca mais me saiu da memória e só, muitos anos depois, tive o prazer de revê-lo nesta Casa, onde continuamos as nossas relações daquele tempo. Tive, então, oportunidade de verificar a grandeza, a delicadeza, a gentileza de um Cavaleiro da Idade Média. Com profundo pesar, por não estar presente no último momento, rendo-lhe de coração, a homenagem que, estou certo, o Ceará, sua terra de berço, deseja prestar-lhe.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato pelo aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, disse eu confiar em que Deus acreditava em Álvaro Adolpho; e estou certo que êle, que todos conhecíamos como nobre, bom e digno, terá lugar privilegiado nos páramos celestiais.

Se há um Céu para os bons e dignos, para os nobres, os decentes e os justos, nêle estará, com certeza, Álvaro Adolpho; e que até lá vá esta nossa mensagem de estima e de saudade e profunda admiração. Deus permita que de Álvaro Adolpho desça até nós a inspiração constante da sua bondade, do seu patriotismo, de sua nobreza e, principalmente, do seu grande amor ao Senado, dêste Senado ao qual queria bem, tanto serviu, engrandeceu e honrou. *(Muito bem. O orador é abraçado).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para falar em nome da Maioria.

O SR. GASPAR VELLOSO (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, surgem, lutam e desaparecem os homens públicos sob impactos emocionais freqüentes, que já não mais lhes perturbam a vida, pois se tornaram normais, e o próprio exercício da política os habitua a uma frieza calculada nos combates em prol do bem público.

Há, porém, impactos que chocam e magoam, porque não têm origem nas lutas da vida pública, mas atingem-nos nos nossos sentimentos mais íntimos.

Creio que a cada Senador colheu a mesma perturbação emocional que tive ao receber, por telefone, do meu ilustre Líder e amigo, Senador Lameira Bittencourt, a notícia dolorosa do falecimento, já esperado, do nosso ilustre, do nosso eminente e querido colega Álvaro Adolpho.

Conheci-o, Sr. Presidente, ao entrar nesta Casa. Foi, talvez, um

dos primeiros com quem travei amizade. Por êle, fiz o conceito do que seria minha vida junto aos colegas, que ainda não conhecia, pois seu padrão moral ficou sendo, para mim, o de todo o Senado.

Homem formado no fim do século XIX, de cultura alicerçada nas obras liberais dos enciclopedistas, trazia o ilustre extinto uma formação intelectual, que enobrecia pela experiência, que fortalecia pelo estudo e que agigantava pelo trabalho em prol da coletividade. Seu saber humanista trazia-o, talvez, um tanto alheio às questões do após-morte, como muito bem acentuou o Senador Lameira Bittencourt. Era a cultura da época, reflexo dos conhecimentos do mundo moderno, que se preocupava mais com a vida terrena do que com os destinos do homem depois da morte. Essa formação filosófica não lhe perturbava, entretanto, o sentimento religioso, o sentimento deísta, pois os homens, que se dizem anticlericais, anti-religiosos, antipapistas, guardam no íntimo, mística religiosa talvez mais acentuada do que a dos próprios professantes. Os que cuidam dos vivos com carinho, dedicação, amor, desvêlo, tentando dar-lhes vida mais digna, não praticam senão aquilo que tôdas as religiões pregam – a obra divina da redenção da humanidade. Álvaro Adolpho era um desses espíritos de acentuado pendor religioso, profundamente desprendido.

Essa cultura, essa dedicação à causa pública, êsse amor aos semelhantes, trouxe-nos para esta Casa aquele homem, modelo de cordura, de urbanidade, de cavalheirismo, "gentleman" feito em moldes, infelizmente, para nós, já quase desaparecidos.

Não teve, Sr. Presidente, a ligeireza moderna das lutas políticas, por que se filiava a um passado, que considerava e estava certo – a garantia do futuro. Não tinha gestos abrutos, de quem quer vitórias imediatas, porque sua tradição lhe dava o direito de alcançar

(*) – Não foi revisto pelo orador.

tôdas as vitórias que almejassem. Assim foi que, quando o encontrei, no Senado, vi, de primeiro, rapidamente, que aquele cavaleiro merecia todo o meu respeito, todo o meu acatamento e, que a seus ensinamentos, me deveria curvar.

Posteriormente, Sr. Presidente, depois de tê-lo visto assim, a cavaleiro das lutas políticas, a cavaleiro da situação social do País, vi-o também, como sociólogo, como estudioso de história, como lingüista, como economista, como financista e nos diversos setores de que se compõe a atividade humana, demonstrar conhecimentos positivos, concretos, absolutos e fundamentados, cujo denominador comum era a sua cultura humanista completa, capaz de levar, numa diretriz única e certa, toda a soma de soluções adequadas.

Na presidência da Comissão de Finanças observei que, ao lado de tôdas aquelas qualidades, ele possuía mais uma – a de autêntico líder, a de grande dirigente, a de homem de personalidade dominante, pois que sabia dirigir sem impor sua vontade aos seus pares.

Durante dois anos, Sr. Presidente, acompanhei-lhe a trajetória na Comissão de Finanças desta Casa do Congresso Nacional. Vi-o depois, presidindo as nossas sessões, com espontaneidade e firmeza, quando se discutiam assuntos da mais alta relevância para a coletividade brasileira e do maior interesse para a Nação – como a Lei de Tarifas do Imposto de Renda; de Líquidos Lubrificantes e muitos outros, que não cabe citar. Sentia-se, em toda sua atuação, a ausência de interesse pessoal e, mais do que isso, de paixão regional, porque sempre se colocava acima dos interesses do Norte e do Nordeste, para defender os de todo o Brasil.

O impacto que me causou a morte do ilustre colega e eminente amigo foi grande, assim deve ter sido para todo o Senado, para os nossos correligionários e para o meu Par-

tido, que perde figura exemplar, um varão da Idade Média, como bem acentuou o ilustre representante do Ceará, Senador Fernandes Távora, *doublé* da coragem dêsse cavaleiros e da generosidade, do encanto e do *savoir faire* dos nobres dos últimos dias da Revolução Francesa. Trouxe Álvaro Adolpho para o Senado ainda o gesto cativante, o espírito altivo, independente e distinto dos filhos da velha Albion, à qual parece-me, estava profundamente ligado pela cultura. Cumpro, no momento, Senhor Presidente, o dever de interpretar, em nome do Partido Social Democrático, a máguia, a tristeza que vai nas nossas hostes pela perda dêsse grande ilustre varão, que encontrará, por certo, descanso nas mãos daquela Beatriz, de mãos geladas, mas consoladoras. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Prisco dos Santos.

O SR. PRISCO DOS SANTOS (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, ainda sob a influência da emoção causada pela perda de um velho e grande amigo, ocupo a tribuna não só para manifestar o profundo pesar da Bancada da União Democrática Nacional, pelo falecimento do ilustrado Senador Álvaro Adolpho da Silveira, como para associar-nos às homenagens que o Senado presta, nesta oportunidade, à memória dêsse digno brasileiro.

Sr. Presidente, Álvaro Adolpho não era paraense de nascimento. Nascera no grande Estado do Ceará, mas se transferira, muito jovem ainda, para o meu Estado natal, onde alicerçou sua formação intelectual, moral e política. Amava o Pará como se fôra um de seus filhos; era um estudioso dos assuntos da região e procurava equacionar-lhe os problemas. Conhecedor

(*) – Não foi revisto pelo orador.

de suas imensas possibilidades, sonhava com um futuro grandioso para o Estado que escolhera para o exercício de suas atividades e onde constituíra família.

Sr. Presidente, não só os problemas da zona em que nascera e da em que fôra viver impressionavam e interessavam a Álvaro Adolpho. Estudava êle, com afincos, tôdas as questões fundamentais do Brasil.

Professor de Economia Política e Finanças na nossa Faculdade de Direito, era profundo conhecedor de assuntos atinentes a essas disciplinas; e aqui no Senado, na Comissão de Finanças, da qual era Presidente, inúmeros foram os trabalhos por êle deixados, profícuos pelos seus ensinamentos.

Sr. Presidente, bem viva está ainda entre nós a sua presença nesta Casa, habituados a vê-lo todos os dias compartilhando conosco dos nossos trabalhos. De fisionomia alegre, comunicativo, afável, dedicado, era o Senador Álvaro Adolpho um homem bom na acepção perfeita da palavra, atendendo, sempre, com a maior boa vontade a todos quantos o procuravam, a fim de resolver seus problemas.

Sr. Presidente, êste o grande brasileiro cuja morte não só o Pará, mas todo o País pranteia neste momento, principalmente o meu Estado, de que era um dos mais ilustres e melhores representantes.

Justas, portanto, Sr. Presidente, as homenagens com as quais neste momento reverenciamos a memória de quem soube honrar o mandato, exercendo-o com dignidade e patriotismo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, para falar em nome do Partido Republicano.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, o desaparecimento do eminente Senador Álvaro Adolpho é, para seus

amigos e particularmente para os colegas desta Casa, um dos maiores golpes que poderiam ter ferido seus corações e para seu Estado e o País, a perda de um alto valor moral, cultural, intelectual e de um dos nossos mais ilustres, esclarecidos e nobres homens públicos.

Nascido na Terra do Sol, embebeu seu olhar no quadro do drama da sêca, na paisagem árida das caatingas, viveu as ásperas labutas e o sofrimento de sua gente, e encarnava as suas melhores qualidades. Sentiu, na juventude, o contraste geográfico, que o atraiu, do grandioso panorama telúrico e humano da Amazônia, com hiléia imensa e misteriosa, com seus rios, seus igarapés, suas várzeas infinitas dominadas pelo dilúvio das enchentes, com suas portentosas riquezas e suas inúmeras possibilidades de fortuna e de êxito, que foram sempre uma oblata da natureza aos sonhadores e aos pioneiros. Êsse teatro empolgante e avassalador, marcado pelas maiores epopéias do desbravamento e da colonização, e pelo esplendor e pela decadência da borracha, passou a ser ao concluir o curso da Faculdade de Direito do Pará, o cenário de sua vida profissional e política e, especialmente, o campo de observações, estudos e reflexos, que constituíram o lastro de seu pensamento sôbre os problemas da Amazônia e de outros problemas fundamentais do Brasil. Êsse pensamento o animou e guiou nas suas cátedras de Direito Administrativo e de Economia Política, na sua trajetória através do Parlamento. A movimentada banca do advogado e gabinete do abalizado jurista, não lhe absorveram a brilhante e ampla inteligência, tão voltada que foi sempre para as nossas questões fundamentais e particularmente a de caráter econômico. Êle foi, sem dúvida, uma das mais profundas culturas que ilustraram a vida política e parlamentar.

Nós, seus colegas, pudemos apreciar de perto a sua cultura, a sua capacidade, o seu patriotismo, ao

lado do seu senso de equilíbrio. Nossos Anais assinalam através de seus magistrais pareceres, proferidos na Comissão de Finanças, e seus notáveis discursos, o precioso legado que êle transmite à posteridade. Sob sua extraordinária modéstia, ocultava-se o sábio e afável mestre.

Com que satisfação e boa vontade recebia as iniciativas de seus pares, sempre desejoso de, na Presidência da Comissão de Finanças, poder encaminhar no sentido favorável a votação de nossas emendas consignando verbas orçamentárias. Não gostava de dizer "não", mas, se porventura o fazia, era com tal doçura e com argumento tão despretencioso, que sua negativa correspondia a um gesto de afeto e de conselho.

Representante do Brasil na ONU, elevou o nome de nossa Pátria, no exterior, e demonstrou no setor da política internacional os sólidos e vastos conhecimentos. Dignificou, por seu saber, por suas virtudes, por seus sentimentos políticos, o Parlamento. Vinculado a situações partidárias que, por vêzes, se tem esbatido na tela das mais chocantes divergências e paixões, Álvaro Adolpho tinha o privilégio de situar-se acima das divergências e dos ódios e de polarizar a simpatia e o aprêço gerais. Foi na política um belo exemplo de correção, de elevação e de lealdade, de nobreza. Sua cordialidade e sua bondade, aliadas à modéstia, tornaram-no alvo da amizade e da estima de todos que com êle conviviam, desde os seus pares, até os mais humildes servidores desta Casa, que também pranteiam com a lágrima da sua saudade, a partida do afetuoso companheiro de trabalho, do amigo inesquecível.

Como justa homenagem à sua memória, seus restos mortais repousarão no seio do Amazonas, que êle tanto amou e estudou, e através de cuja grandeza e de cujo desenvolvimento visionava, como patriota, o futuro do Brasil maior

e o padrão de uma civilização tropical.

É sob indizível emoção que, em nome de meu Partido, me associo a êsse preito de justiça, homenagem e de saudade que prestamos ao amigo querido, ao conspícuo colega e ao ilustre brasileiro. (Muito bem).

O SR. MOURÃO VIEIRA (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores; cultura, tolerância, foram as características constantes de Álvaro Adolpho, com brilho invulgar, representante, nesta Casa, do Estado do Pará.

Parlamentar de recursos extraordinários, cultura amazônica das mais profundas, comparável – digo-o sem receio de exagerar – aos grandes vultos do século passado, àqueles homens que estudaram a planície sob todos os seus aspectos, seu trabalho com o modesto nome de parecer sôbre a Valorização da Amazônia é a peça mais atual que a todos nós foi dado ler e estudar nestes últimos anos. Não errarei, Sr. Presidente, se o comparar a Agassiz, ou a Marius, quando pervagaram o interior amazônico, tal a profundidade com que estudou os problemas locais.

Parlamentar, acima de tudo, voltado para as questões econômicas, em especial da região que representava, Líder da Maioria nesta Casa, foi na Presidência da Comissão de Finanças que sua figura se projetou definitivamente no País. Durante dois anos membro dêsse órgão, verifiquei que era, na realidade, grande estudioso daqueles problemas; mais do que isso, era notável sua imparcialidade, sua lealdade aos princípios basilares que norteavam nossos trabalhos.

Representante do Estado do Amazonas, seu amigo dileto, apreciador de suas virtudes e sua cultura, verifiquei, várias vêzes, que a êle só entusiasmassem os assuntos im-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

portantes ligados à Região – jamais os particulares ou parciais. Tôdas as vêzes que a Bancada do Amazonas a êle recorria para a solução de questões relevantes de seu interesse, Álvaro Adolpho, dêsse momento em diante se transformava num paladino da idéia.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Quem, como nós, acompanhou a atuação de Álvaro Adolpho nesta Casa, durante vários anos, só pode endossar essa afirmação de V. Exa. Era, realmente, um representante da Amazônia, cujos problemas estudou com o alto espírito público característico de sua personalidade.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Na realidade, Álvaro Adolpho defendia os interesses maiores da Amazônia, porque coincidiam com os do Brasil. Sua lealdade foi e será sempre reconhecida por todos nós. Noites a fio, nesta Casa e na Câmara, estudava e debatia, com Senadores e Deputados, problemas fundamentais do País e sempre abraçava a melhor causa. Muitas vêzes, esquecendo que representava um Estado, transformava-se em representante de toda uma região. Como político, foi o símbolo da lealdade; como parlamentar, paradigma da correção e devotamento aos problemas nacionais, e, como amigo, foi êsse homem que o nosso eminente companheiro, Senador Lameira Bittencourt, retratou, com as palavras quase embargadas pelas lágrimas que derramava.

Honra-me a indicação do Partido Trabalhista Brasileiro para falar em seu nome; faço-o juntando o meu próprio, o do Estado do Amazonas e da população sofredora da Amazônia, a essa homenagem a Álvaro Adolpho, que tanto

se desvelou pelo bem do Norte, do Nordeste. Verto minha lágrima de saudade, esperando, como Lameira Bittencourt, que repouse em paz e que o seu grande espírito encontre, na eternidade, o imenso descanso. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, desaparece do cenário dos vivos um homem que era bom e simples, de aparência quase gigantesca, mas de trato ameníssimo. Por mais de dez anos, custumei-me a ver Álvaro Adolpho, nesta Casa, admirando-lhe as atitudes e o exemplo.

Tinha êle a vocação da política e a não menos nobre vocação do estudo. Seus pareceres, em matéria da mais alta significação, apresentavam o cunho de uma segurança e de uma fortaleza que, desde logo, convenciam.

Argumentador brando, nem por isso menos vigoroso, extravasava, quando na tribuna, suas inclinações e seu pensamento, com aquêlê sentimento da justeza e de adequação que lhes formava o espírito. Ninguém, nesta Casa, terá queixas de Álvaro Adolpho. Ao invés disso, teremos todos, a seu respeito, a mais grata lembrança, pela bondade excelsa de sua natureza e pelas virtudes ímpares de seu temperamento.

Pertencendo ao grande Partido Social Democrático, era êle, dentro das suas hostes, um pelejador que não vacilava, dando à sua causa tudo que um soldado disciplinado e honesto pode realmente dar.

Homem de pensamento e de ação, advogado e jurista, nestas tribunas admiráveis, excedeu por suas qualidades singulares, merecendo de todos nós uma admiração que perdurará através dos tempos.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Nascido no Ceará, nessa terra em brasa que tem dado ao nosso País figuras excepcionais de pensadores e lutadores, fazia êle parte de uma família que ramificou pelo Rio Grande do Norte e que deu à Abolição alguns dos nossos concidadãos mais decididos e capazes.

Seguindo, já bacharel em Direito, para o Estado do Pará, radicou-se de tal forma nessa terra – que, além de brasileira, é, sobretudo para um coração nordestino, o solo irmão – que, ali, viu passarem os dias de sua existência, rolares os anos uns sobre os outros, não se poupando mas, ao contrário, pela cooperação fecunda, dando ao Pará e à região Amazônica, tanto quanto foi possível, o melhor de seu esforço. Temos recordação, nós que aqui já nos encontramos há longos anos, de trabalho magistral de sua lavra justamente sobre essa porção ainda hoje quase ignorada do nosso País – a Bacia Amazônica – de onde fluirão, não tenhamos dúvida, num futuro que não será remoto, grandes benefícios para a coletividade brasileira. Álvaro Adolpho esmerilhou o assunto, dedicou-lhe páginas admiráveis, que a todos seus colegas causou profunda admiração. De uma espécie de separata dessas locubrações fecundas, guardei uma lembrança, que porfiará aos dias, e será, com efeito, a expressão de um temperamento a serviço do bem público.

É pena, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que nos vejamos, nesta altura, sem a contribuição operosa do Senador Álvaro Adolpho.

Não desço ao terreno das emoções, porque sobre elas, com redobrados motivos, ainda há pouco na tribuna, flamejou, em palavras comovedoras, o verbo de Lameira Bittencourt, que tem a seu prol e para dar também à tribuna do Estado do Pará expressão magnífica das aspirações daquela gente, de que Álvaro Adolpho se converteu, nascido,

embora no Nordeste brasileiro, num dos seus insignes intérpretes.

Senhores Senadores, já o disse, talvez por mais de uma vez, que a obra admirável, entre tôdas neste País de pouco mais de meio século, incontestavelmente, é a conquista e o desbravamento da Amazônia pelos nordestinos. O que isto tem significado para o Brasil, algum dia, o polígrafo ou o historiador, em estudo memorável, apresentará ao julgamento da Nação, para a evidência de que reservamos nós os nordestinos, sacrifícios imensos, àquela região, não desbravada e ignota, para torná-la o celeiro dos dias de amanhã.

Sr. Presidente, quantos oradores já falaram e versaram temas variados em torno dessa grande figura desaparecida, que era Álvaro Adolpho. Para nós, os que fomos seus companheiros nessa jornada, que já não é das menores, perdurará, sempre, a visão do cidadão forte e bom, que fazia dos seus sentimentos e de suas palavras o escudo com que abroquelava sua própria presença.

Álvaro Adolpho, hoje no seio dos mortos, como nós, os cristãos, acreditamos; alma que pode ver, verá, por certo, a tristeza desta nossa despedida, e terá também presente que nós o recordamos como um homem bom, a serviço do Brasil e do Estado que tanto amava, o Pará. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, para falar em nome da Comissão de Finanças.

O SR. VIVALDO LIMA (para encaminhar a votação) (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, encaminham-se a estas horas, possivelmente, para o jazigo da família, na Necrópole de Belém, os restos mortais daquele que se chamou Álvaro Adolpho da Silveira.

Na noite de ontem, no bôjo de uma aeronave, seguiram reclamados que foram por tôda a popula-

ção paraense, que sempre soube respeitar e apreciar a veneranda figura do seu operoso e impoluto representante na Câmara Alta do País.

Enfermidade atroz, que desafiava os recursos da medicina contemporânea, levou finalmente de roldão um físico tão robusto, que só se deixou abater depois de longos meses de tenaz e insidiosa luta desigual entre um organismo afeito ao Bem e os microorganismos malsãos, devastadores da espécie humana.

Extinguiu-se, dêsse modo, em pleno mandato, uma das mais vigorosas e austeras individualidades com largas e honrosas fôlhas de serviços à Nação.

Sob qualquer ângulo, em sua longa e proveitosa existência, nem uma nódoa, nem um só arranhão, nem um deslize acaso, há de encontrar-se que houvesse servido no passado, quando dos duros e porfiados embates eleitorais, em que se envolveu, para ofuscar as retumbantes vitórias que lhes asseguraram dois octênios seguidos no Senado da República.

O Estado setentrional, que representava e assim o reinvestia em tão honrosas funções, confiava firmemente no excelso filho, no seu acendrado amor pátrio, no seu forte espírito público e, sobretudo, na obcessão constante e inquebrantável pela valorização progressiva daquele pedaço opulento do vale lendário e o bem-estar e a felicidade do seu estóico povo.

Álvaro Adolpho manteve-se, desde 46, soberba e impecavelmente no desempenho de seu mandato senatorial.

Deixa rastros de tal luminosidade, através das páginas dos Anais – apartes, emendas, projetos, discursos ou pareceres – que a sua prestigiosa província natal há de orgulhar-se sempre do varão culto e ilustre, envaidecendo-se de sua brilhante atuação parlamentar.

Tem-se, então, em alta conta a sua radiosa passagem pelas Comissões de Relações Exteriores e de Finanças, nesta, particularmente,

em que pontificou na cadeira de sua Presidência.

Conhecem-se, sobretudo, o interesse e a obstinação com que procurava solucionar os problemas amazônicos confiados ao seu discernimento e comprovada experiência, sem esquecer a colaboração patriótica na equação dos que diziam respeito aos destinos da nacionalidade.

Soube, assim, por índole, honrar a elevada condição política que a sua terra lhe outorgou, impondo-se por atos e palavras ao respeito, estima e admiração de tãda a coletividade desta Casa Legislativa.

Tão logo integrou a Comissão de Finanças, os gestos serenos e corretos de sua majestática estampa despertaram a simpatia e a consideração dos seus pares, que se foram consolidando com o tempo e mais até exaltadamente quando, na sua Presidência, se conduzia sempre com assiduidade, elegância, firmeza e erudição.

Lá, no convívio predileto, onde tantas vigílias se impõem nas elaborações orçamentárias, sobretudo, às quais jamais faltou não obstante, é que se há de sentir o vazio imenso que o seu desaparecimento acarretará.

Resta apenas aos seus Inconformados companheiros daquele Plenário técnico o consôlo do dignificante exemplo, sem poder dissimular, todavia, a saudade profunda que se aninha imorredouramente no coração de todos.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer, neste instante, com o mais sentido pesar, em nome da Comissão de Finanças, pela perda irreparável que acaba de sofrer o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, como representante do Partido Libertador.

O SR. NOVAES FILHO (*): – Sr. Presidente, o Partido Libertador deplora, com tãda sinceridade, a grande perda que acaba de sofrer o Senado da República. Nós, libertadores, reconhecemos que, quer no Parlamento, quer no meio em que viveu, Álvaro Adolpho foi sempre uma autêntica figura consular.

Conheci-o na Constituinte de 1946, quando fácil me foi admirá-lo, pela sua contribuição àqueles debates tão altos para organização da nossa Carta Política, pela maneira como sempre intervinha nos debates, com propriedade, com bom senso e, sobretudo, com a mais alta inspiração patriótica.

Daquele tempo até agora, Senhor Presidente, eu só encontrava motivos para que cada vez mais se consolidasse a minha amizade ao saudoso Senador Álvaro Adolpho.

Professor de Direito, êle logo revelou quanto amava a sua cátedra, emprestando-lhe uma alta dignificação, tanto assim que, sôbre a matéria que ensinava, legou sobretudo às gerações do tempo em que se iniciava como mestre, um magnífico Tratado de Economia Política.

Em sua passagem por esta Casa, teve Álvaro Adolpho ensejo de dar testemunho dos mais eloqüentes do quanto em profundidade, sobretudo em riqueza de detalhes, conhecia os problemas da região amazônica. Aí está seu magnífico trabalho, vasado em linguagem que bem o recomendava à admiração de nós todos, porque, além de grande e dedicado Parlamentar, de sólida cultura jurídica e vastos conhecimentos literários e históricos, Álvaro Adolpho encantava também pela forma com que redigia, conhecedor que era do vernáculo.

Sr. Presidente, presidindo a Comissão de Finanças da qual tenho a honra de fazer parte, o eminente representante paraense deu sempre mostras de sua eficiência e, princi-

palmente, de inalterável correção de atitudes em sua atuação naquele alto cargo.

Líder da Maioria nesta Casa, quem poderá esquecer aquela maneira austera e fidalga, inteligente e proba com que se houve, naquelas elevadas e difíceis funções, o eminente representante desaparecido?

Sr. Presidente, com estas palavras, o Partido Libertador, pela minha fraca voz, rende as homenagens de sua admiração e, mais do que isso, do seu respeito, ao grande brasileiro.

O SR. JARBAS MARANHÃO (para encaminhar a votação) (*): – Sr. Presidente, associe-me, de coração, às homenagens que o Senado presta à memória de Álvaro Adolpho.

Conheci-o ao tempo de Constituinte de 1946.

E desde aí a impressão inalterável que recolhi de sua individualidade foi a de um grande cidadão, devotado ao progresso de seu País.

Já nessa fase vim logo a sentir-lhe, em seus hábitos de decência, íntimas virtudes de simplicidade e equilíbrio, que lhe formavam um admirável cavalheirismo, na segurança de um forte caráter.

Homem educado – um gentleman assim – era agradável o seu convívio, antes mesmo que nos oferecesse muito de útil, como oferecia, pelo preparo e experiência.

Sua índole e capacidade de político, seu saber e patriotismo, competência de jurista, proficiência nas finanças, e conhecimentos amplos dos problemas nacionais, notadamente os de sua região, tudo isso – é um vigoroso traço de lealdade partidária, o que implica dizer, de lealdade pessoal, sem gestos estudados, dentro de sua natural serenidade – se refletia nitidamente na sua ação cooperante de homem público.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Quantos não tiveram oportunidade de observá-lo, poderão auscultar êsses assinalados méritos compulsando seu livro intitulado: "Trabalhos Parlamentares".

Conquanto sóbrio em demonstrações de simpatia e aprêço, sei estimar e admirar.

Assim estimava e admirava o saudoso companheiro – cuja personalidade exalto, pelo seu valor – com a mesma compreensão de tóda esta Casa. *(Muito bem)*.

O SR. VICTORINO FREIRE (para encaminhar a votação) (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, ao pesar manifestado, com emoção e brilho, pelos Senadores Lameira Bittencourt e Gaspar Velloso em nome do meu partido, deseja a representação do Maranhão, nesta Casa, se associar às homenagens que todo Senado está prestando à memória do nosso saudoso colega, Senador Álvaro Adolpho. Representante do Pará, nosso vizinho, jamais nos faltou o Sr. Álvaro Adolpho com sua solidariedade e simpatia nas nossas lutas e sempre colaborou na defesa dos interesses do Maranhão, na Comissão de Finanças. Político leal e digno, educado em escola de princípios severos, jamais se deixou envolver nas lutas políticas na atmosfera dos agravos pessoais sem que, entretanto, se separasse da sua energia e altivez. Líder da Maioria desta Casa, se houve com tato, habilidade e eficiência exemplares.

Ao luto, pois, Sr. Presidente, que cobre o Estado do Pará, o Senado e a Nação, nêle toma parte o Maranhão compungido e pesaroso. *(Muito bem)*.

O SR. DANIEL KRIEGER (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente e Senhores Senadores: atendendo a solicitação dos jornalistas acreditados no Senado, venho associar-me, em nome dêles, às homenagens nesta hora prestadas à figura excepcional do Senador Álvaro Adolpho da Silveira.

Nas rápidas palavras que hei de proferir, não farei uma síntese da sua longa, fecunda e digna vida. Para os que aqui o conheceram e conhecendo-o, o compreenderam e, compreendendo-o, o amaram, esta hora é de profunda emoção, de emoção e de saudade, porque, indiscutivelmente, o Senador Álvaro Adolpho da Silveira era figura exponencial do Senado da República. Retratava êle, no físico e no moral, um dos representantes desta estirpe de estadistas, que nos legou o Império – homem de notável saber, de virtudes acrisoladas, de amor convicto e devotado à Pátria, foi um exemplo do parlamentar brasileiro.

Agora, que os seus restos já descem à terra que êle escolheu para última morada, convencido como grande orador português que afirmava: Os meus restos, num sarcófago de malachiste encrustado de brilhantes, estariam mais frios do que aderentes aos seios tépidos da terra mater.

Repousam na terra do Pará, província que adotou para as suas atividades profissionais e políticas, província a que serviu com o devotamento do seu patriotismo, as excelências do seu caráter e o brilho da sua inteligência, possa o colega desaparecido, que fez de todos que aqui têm assento nesta Casa um amigo, receber nesta hora uma palavra, não de inteligência e nem de consciência, mas do coração que se evola numa prece, pedindo a Deus: dê a Álvaro Adolpho o destino que êle merece pelas suas virtudes políticas e privadas e pelo seu devotamento à Pátria. *(Muito bem. O orador é abraçado)*.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

O Sr. Senador Apolônio Salles enviou à Mesa discurso a fim de ser

publicado, na forma do disposto no art. 98, § 2º, do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

Discurso supra referido:

O SR. APOLÔNIO SALLES: –

Sr. Presidente: Desejo, com estas palavras, prestar uma justa e comovida homenagem ao Senador Álvaro Adolpho, que ontem nos deixou para a eternidade. Tenho-o na memória, tenho-o presente com aquele espírito tão cheio de amor à vida, tão cheio de amor à sua terra, tão cheio de amor à Pátria. Vejo-o, no nosso primeiro encontro, lá em Belém, quando ocupando alto posto na administração paraense, em visita que fiz como Ministro da Agricultura, contou-me, num entusiasmo incontido, seus planos sobre a sua querida ilha de Marajó.

Nenhum agrônomo falaria com mais proficiência sobre as riquezas naturais daquela gleba, situada na foz do mais caudaloso rio do mundo.

A criação de búfalos, as possibilidades da pesca, as vantagens de obras de drenagem e de canalização de águas. Via Álvaro Adolpho, naquele trecho do território nacional, o campo mais apropriado para o desenvolvimento de uma pecuária que, anunciava, poderia assombrar o mundo. Vejo-o, mais tarde, o enamorado das riquezas do Guamá – o vale da promessa. Quantas e quantas vezes mostrou-me êle fotografias das primeiras colônias risícolas dêste vale.

Não se continha e nos arroubos de sua fantasia de enamorado da terra, pintava o vale do Guamá como o rincão mais rico do território nacional.

Ó, Álvaro Adolpho, como se prendeu o seu espírito a tantas cousas elevadas no imenso mar de controvérsias políticas de sua terra?

Na Comissão de Finanças, na liderança, no trato com os companheiros, Álvaro foi o Senador emérito. Foi o paraense nascido no Ceará. que juntava às tendências telúricas do homem do Amazonas, o coração sonhador de nordestino, enfeitado pelas glebas úmidas, arrebatado pelas terras ferazes. Envio ao Pará minha saudação de pesar. E faço votos a Deus que recompense com as alegrias de uma eternidade feliz a quem, na terra, foi um cidadão boníssimo a espalhar felicidades por quantos o conheceram e estimaram.

O SR. PRESIDENTE: – Senhores Senadores: o Senado perdeu Álvaro Adolpho, um dos seus mais brilhantes elementos. Deixando sua terra natal, o Ceará, fixou-se no Pará; foi alí um enamorado dos campos e um triunfador das cidades. Dedicado aos assuntos agrícolas e pastoris, empregou suas atividades na Ilha de Marajó e em Belém. Foi advogado dos mais credenciados, pela moral e pela grande cultura e inteligência. Foi também Professor de Economia e Finanças da Faculdade de Direito do Pará. Seu nome não tardou a irradiar-se pelo Brasil. Constituinte de 1946, passou para o Senado da República, representando o Estado do Pará. Aqui, exerceu a liderança da Maioria e foi, por longos anos, Presidente da Comissão de Finanças.

Álvaro Adolpho era homem a quem amigos e adversários não dedicavam apenas admiração, também o respeitavam.

A Mesa, com estas palavras, sinceramente saídas do coração de um representante da Amazônia, terra que êle engrandeceu e sobre a qual escreveu êsse hino, essa apoteose, essa exaltação que é a "Valorização da Amazônia", manifesta seu

profundo pesar pela morte do grande Senador que o País acaba de perder. Associa-se às homenagens e a tôdas as palavras de dor e saudades aqui proferidas pelo passamento de Álvaro Adolpho. (*Pausa*).

Em cumprimento da determinação do requerimento que o Senado acaba de aprovar, vou encerrar a

sessão, designando para a de amanhã, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 12 minutos.

11ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 20 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES CUNHA MELLO E VICTORINO FREIRE

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Novaes Filho.
Ezechias da Rocha.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attílio Vivacqua.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.

Daniel Krieger.

Mem de Sá. – (40).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 1º Secretário, dá conta do seguinte:

Ofícios

Do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, nos seguintes termos:

Rio de Janeiro, D.F. – Em 14 de janeiro de 1959.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário.

Passo às mãos de Vossa Excelência, em anexo, as informações prestadas pela Petróleo Brasileiro S.A., relativas a requerimento do Sr. Senador Reginaldo Fernandes, a que se refere o Ofício nº 703, de 1958, dessa Secretaria.

Aproveito a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. *Victor Nunes Leal*, Chefe do Gabinete Civil.

PETROBRÁS

Petróleo Brasileiro S. A.

Gabinete do Presidente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1959.

ODE-5-59.

Senhor Chefe do Gabinete Militar.

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício de Vossa Excelência nº 308, de 24 de dezembro de 1958, transmitindo-me o requerimento do Sr. Senador Reginaldo Fernandes, e solicitando, com a possível brevidade, as informações que a matéria requer.

2. Atendendo ao pedido de Vossa Excelência, passo a responder aos quesitos formulados:

2.1 – Que motivos de ordem técnica teve a PETROBRÁS S.A. na administração do Coronel Arthur Levi para determinar a prospecção petrolífera no Município de Grossos, no Estado do Rio Grande do Norte.

– A Bacia Costeira do Nordeste do Brasil é conhecida como uma faixa de sedimentos limitada a oeste ao sul por rochas do Complexo Cristalino Brasileiro e a leste e ao norte pelo Oceano Atlântico. Os sedimentos mergulham suavemente mar adentro. Essa Bacia tem aproximadamente 525 quilômetros de comprimento, com uma largura variável de 19 a 110 quilômetros.

A PETROBRÁS efetuou nela duas perfurações exploratórias, as quais foram baseadas em trabalhos de prospecção sísmica.

O primeiro poço, de prefixo G-1-RN, foi locado sobre uma anomalia sísmica, a 5 quilômetros aproximadamente a leste de Gangorra (4° 55' Latitude Sul e 37° 15' Longitude Oeste), no Município de Grossos, Rio Grande do Norte.

2.2 – Que indícios de existência de petróleo foram revelados na perfuração do poço de Gangorra, no referido município.

– A seção sedimentar perfurada foi a seguinte, em suma:

1) 0 – 40m – Recente-Terciário.

2) 40 – 390m – Calcários e margas, presumivelmente do Terciário ou do Cretáceo.

3) 390 – 660m – Folhelhos arenosos, provavelmente, do Cretáceo.

4) 660 – 1.015m – Arenitos e conglomerados.

5) 1.015 – 1.025m – Cristalino, provavelmente Pré-Cambriano.

O único vestígio de óleo encontrado foram algumas partículas isoladas de betume semiviscoso, no intervalo 440-480m. O registrador elétrico, porém, nesta seção, mostrou apenas a presença, em sua maior parte, de areia siltica não porosa.

2.3 – A que profundidade teria atingido a perfuração e qual a profundidade que comumente é alcançada nas perfurações feitas pela PETROBRÁS noutras regiões.

– A profundidade a ser atingida numa perfuração nitidamente exploratória depende essencialmente de seus objetivos. No caso do poço G-1-RN, o objetivo final era o embasamento cristalino que, como vimos, foi alcançado em termo de comparação com outras áreas sedimentares.

2.4 – Se foram realizadas outras perfurações na zona compreendida entre Mossoró e Grossos.

– O segundo poço exploratório da Bacia foi perfurado numa anomalia sísmica e seu objetivo, como no primeiro, era testar as possibilidades de petróleo de toda a seção sedimentar, até o embasamento Cristalino.

A seção penetrada foi a seguinte:

1) 0 – 85m – Recente-Terciário.

2) 85 – 451m – Principalmente, calcários e dolomitas.

3) 551 – 900m – Arenitos e folhelhos.

4) 900 – 1.263m – Arenito e conglomerados basais.

Nenhum vestígio de petróleo, se não traços isolados de óleo morto, foi encontrado em toda a sessão perfurada.

2.5 – Que razões teve a PETROBRÁS para deslocar a prospecção iniciada na zona de Mossoró, para Macau e a que profundidade atingiu a perfuração do poço naquele município.

– A resposta a este quesito já foi dada no item anterior.

2.6 – Quais foram os resultados obtidos nessas prospecções e as razões por que retirou do Rio Grande do Norte a sonda, suspendendo definitivamente a exploração da zona tida como sendo uma das de maiores probabilidades de ocorrência de petróleo.

– A ausência de rochas matrizes e da cobertura para as zonas porosas do Apodi tornou a seção sedimentar do Rio Grande do Norte desalentadora no que diz respeito às suas possibilidades petrolíferas.

Diante dos resultados negativos obtidos com as duas perfurações pioneiras realizadas na bacia, qualquer pesquisa mar adentro ainda não encontra justificativa dentro do quadro das áreas, por prospectar no território brasileiro.

2.7 – Se a PETROBRÁS S.A. tomou conhecimento das investigações feitas recentemente pelo professor Joel Dantas em material colhido na região de Macau.

– A PETROBRÁS tem conhecimento de que o Sr. Joel Dantas realiza pesquisas no campo da geologia, pesquisas essas que, aparentemente, não são especificamente voltadas para a geologia de petróleo.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e atenciosa consideração. *Heitor Lima Rocha*, Diretor no exercício da Presidência.

Ao Requerente.

– Da Câmara dos Deputados, ns. 40, 55 e 56, encaminhando autógrafos dos seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 1, DE 1959

(Nº 3.987-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam unificadas, na forma da tabela anexa, as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2º A despesa com a execução desta lei correrá à conta da dotação orçamentária própria do Ministério da Aeronáutica.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 2, DE 1959

(Nº 1.652-C, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos aduaneiros, adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para equipamento importado pela Empresa Telefônica Aquidauanense Limitada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de direitos aduaneiros, adicional de 10%, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de Previdência Social, para o equipa-

mento importado pela Empresa Telefônica Aquidauanense Limitada, com sede na cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, necessário à ampliação de mais de 300 (trezentas) linhas em seu centro telefônico, da Telefonaktiebolaget L.M. Ericsson, de Estocolmo, Suécia, no valor de Sw. Kr. 76.800 (setenta e seis mil e oitocentas coroas suecas).

Art. 2º A isenção abrangerá apenas as mercadorias a que se aplicar o disposto no art. 73 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e aplica-se a materiais desembarcados sob termo de responsabilidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
As Comissões de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 3, DE 1959

(Nº 2.254-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Retifica, sem aumento de despesa, as Leis ns. 2.665, e 3.327, de 6 de dezembro de 1955 e 3 de dezembro de 1957, respectivamente, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios de 1956 e 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São feitas as seguintes retificações nas Leis ns. 2.665, de 6 de dezembro de 1955 e 3.327, de 3 de dezembro de 1957:

I – Na Lei nº 2.665, de 6 de dezembro de 1955:

a) Subanexo 4.12 – Ministério da Agricultura.

2.1.02 – Subvenções ordinárias.

(Relação das entidades)

25 – São Paulo.

Onde se lê:

Associação Rural de Barretos – 150.000.

Associação Rural de Rio Claro – 15.000.

Leia-se:

Associação Rural do Vale do Rio Grande – 150.000.

Associação Rural da Zona de Rio Claro – 75.000.

2.1.03 – Subvenções Extraordinárias.

(Relação das entidades)

14 – Minas Gerais.

Onde se lê:

Sociedade Regional de Proteção ao Solo de Guaxupé – 127.150.

Leia-se:

Sociedade Regional de Conservação do Solo de Guaxupé – 127.150.

18 – Pernambuco.

Onde se lê:

Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco – 100.000.

Associação Rural de Maniçobal – 50.000.

Leia-se:

Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco – 190.000.

Associação Rural de São José de Belmonte – 50.000.

25 – São Paulo.

Onde se lê:

Associação Rural de Barretos – 350.000.

Associação Rural do Rio Claro – 260.000.

Leia-se:

Associação Rural do Vale do Rio Grande – 350.000.

Associação Rural da Zona do Rio Claro – 260.000.

27 – Diversos.

Onde se lê: Escola Superior de Agronomia Luiz de Queiroz, de Piracicaba, São Paulo – 2.200.000. Jockey Club de Paracatu, Minas Gerais – 50.000. Leia-se: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, de Piracicaba, São Paulo – 2.200.000. Jockey Club Paracatuense, Minas Gerais – 50.000. b) Subanexo 4.19 – Ministério da Saúde. 2.1.03 – Subvenções Extraordinárias. (Relação das entidades) 22 – Rio Grande do Sul. Onde se lê: Hospital São José, de Charrua – Getúlio Vargas – 20.000. Leia-se: Hospital São Vicente – Charrua – Tapejara – 20.000. II – Na Lei nº 3.327, de 3 de dezembro de 1957: a) Subanexo 4.14 – Ministério da Educação e Cultura.	Subvenções Extraordinárias. (Relação das entidades) 22 – Rio Grande do Sul. Onde se lê: Colégio Nossa Senhora Medianeira – Relvado – Encantado – 50.000. Ginásio Coração de Maria – Esteio – 5.000. Leia-se: Colégio Nossa Senhora de Fátima – Relvado – Encantado – 50.000. Escola Coração de Maria – Esteio – 5.000. <i>Adendo "D"</i> 22 – Rio Grande do Sul. Onde se lê: Escola Apostólica dos Missionários da Sagrada Família – Passo Fundo – 100.000. Leia-se: Escola Apostólica dos Missionários da Sagrada Família – Santo Angelo – 100.000. b) Subanexo 4.17 – Ministério da Justiça. <i>Adendo "B"</i> Subvenções Extraordinárias. (Relação das entidades) 22 – Rio Grande do Sul. Onde se lê: Patronato A. Antônio Alves Ramos – Livramento – 10.000. Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos – Santa Maria – 100.000. Sociedade Beneficente Damas de Caridade – Canela – 10.000. Leia-se: Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos – Santa Maria – 110.000. Sociedade Damas de Caridade – Canela – 10.000.
<i>Adendo "B"</i> Subvenções Ordinárias. (Relação das entidades) 22 – Rio Grande do Sul. Onde se lê: Escola Evangélica Martin Lutero – Linha Dona Otília – São Luiz Gonzaga – 15.000. Leia-se: Escola Evangélica Martin Lutero – Linha Dona Otília – Cêro Largo – 15.000.	

c) Subanexo 4.20 – Ministério da Saúde.

10.16 – Serviço Nacional de Lepra.

Verba 2.0.00 – Transferências.

Subconsignação 2.1.01 – Auxílios.

7 – Outras Entidades.

Onde se lê:

2) Para instalação e equipamento de preventórios, para filhos sadios de lázaros, de acôrdo com o Decreto-lei nº 4.827, de 12 de outubro de 1942 – 6.000.000.

Leia-se:

2) Para obras, instalação e equipamento de preventórios, para filhos sadios de lázaros, de acôrdo com o Decreto-lei nº 4.827, de 12 de outubro de 1942 – 6.000.000.

III – Nas Leis ns. 2.665, de 6 de dezembro de 1955, e 3.327, de 3 de dezembro de 1957.

Subanexo 4.20.

Ministério da Saúde.

22 – Rio Grande do Sul.

Onde se lê:

Hospital Nossa Senhora Aparecida de Ivagaci – Três Passos – 10.000.

Leia-se:

Sociedade Hospitalar Nossa Senhora Aparecida – Mussum – Guaporé – 10.000.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da vigência, respectivamente, das Leis ns. 2.665, de 6 de dezembro de 1955, e 3.327, de 3 de dezembro de 1957.

MENSAGEM

Nº 9, DE 1959

(Nº de ordem na Presidência da República: 28)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de subme-

ter à apreciação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer da Senhora Odette de Carvalho e Souza, Ministro Plenipotenciário de Primeira Classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos do Brasil junto ao Govêrno do Estado de Israel.

Quanto aos méritos da Senhora Odette de Carvalho e Souza, que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1959. –
Juscelino Kubitschek.

Curriculum vitae

Diplomata, classe "O", Odette de Carvalho e Souza.

Nascida no Rio de Janeiro, em 1º de outubro de 1904.

Cônsul de 3ª classe, em 13-2-1936; promovida a Cônsul de 2ª classe, por antiguidade, em 27-12-1938; promovida a Cônsul de 1ª classe, por merecimento, em 10-12-1945; Conselheiro, em 8-11-1949; promovida a Ministro de 2ª classe, por merecimento, em 23-5-1950; promovida a Ministro de 1ª classe, por merecimento, em 16-1-1956.

Arquivista da Delegação Brasileira de Desarmamento, em Berna, de 6-7-1932 a 1-4-1934. Extranumerário na Secretaria, de 26-7-1934 a 1-9-1935. Contratada Arquivista de 3ª classe, em 1-9-1935. Chefe dos Serviços Especiais de Informações do Ministério das Relações Exteriores, em 1936, e, novamente, em 1937. Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, em 1946. Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, em 1949. Chefe, interino, do Departamento Político e Cultural do M.R.E., em 1956.

Pôsto em que serviu:

Segundo Secretário da Legação do Brasil em Berna; Cônsul-Geral em Lisboa.

Além dessas funções, exerceu o cargo de Embaixador Odette de Carvalho e

Souza as seguintes missões e comissões:

Conselheiro técnico governamental da XV Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em 1931. Conselheiro Técnico das XVI e XVII Conferências Internacionais do Trabalho, em Genebra, em 1932 e 1933. Auxiliar da Comitativa presidencial na viagem às Repúblicas do Prata, em 1935. Representante do Brasil na "Entente Internationale", de Genebra, contra a III Internacional, em 1934. Secretária da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, em Buenos Aires, em 1936. Representante do Ministério das Relações Exteriores junto ao 1º Congresso dos Chefes de Polícia, realizado no Rio de Janeiro, em 1936. Posta à disposição do Ministro da Justiça, servindo como sua Secretária e auxiliar de Gabinete, em 1937. À disposição da Interventoria Federal de São Paulo, em 1946. Membro da Comissão de Recepção ao Sr. Gabriel González Videla, Presidente da República do Chile, em 23-6-1947. Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Organizadora do II Congresso Pan-Americano de Serviço Social, em 1947. Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana para a Manutenção da Paz e da Segurança do Continente, em 1947. Membro da Comissão encarregada de preparar os elementos de estudo dos temas constantes do programa da Nona Conferência Internacional Americana, reunida em Bogotá, em 1947. Secretário da Delegação do Brasil à III Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Paris, em 1948. Membro da Comissão para elaborar projeto de reestruturação do Ministério das Relações Exteriores, em 1956.

Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador Odette de Carvalho e Souza que:

a) não consta dêles qualquer nota que a desabone;

b) foi muitas vêzes elogiada pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas.

O Embaixador Odette de Carvalho e Souza é indicado para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Estado de Israel.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM
Nº 10, de 1959

(Nº de ordem na Presidência da República: 29)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, a nomeação que desejo fazer do Senhor Jayme de Barros Gomes, Ministro Plenipotenciário de Primeira Classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos do Brasil junto ao Govêrno da República Dominicana.

Quanto aos méritos do Sr. Jayme de Barros Gomes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 19 de janeiro de 1959. –
Juscelino Kubitscheck.

Curriculum vitae

Embaixador Jayme de Barros Gomes.

Nascido em S. Gonçalo dos Campos, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1901.

Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Cônsul de 3ª classe, em 6-10-1938; promovido a Cônsul de 2ª classe, por merecimento, em 23-12-1942; promovido a Cônsul de 1ª classe, por merecimento; em 10-12-1945; Conselhei-

ro, em 2-1-1951; promovido a Cônsul-Geral, por merecimento, em 17-12-1952; promovido a Ministro de 1ª classe, em 1-9-1958.

Postos em que serviu:

Consulado-Geral em Paris, como Cônsul Adjunto;

Embaixada em Buenos Aires, como Ministro Conselheiro;

Delegação do Brasil junto à Organização das Nações Unidas, como Delegado Substituto.

Além dessas funções, próprias da carreira de Diplomata, exerceu o Embaixador Jayme de Barros Gomes as seguintes missões e comissões:

Inspetor Federal de Ensino. Deputado à Assembléia Fluminense em duas legislaturas, de 1927 a 1930. Representante do Estado do Rio de Janeiro no II Congresso Nacional de Educação, reunido em Belo Horizonte, em 1928. Diretor da Escola do Trabalho do Rio de Janeiro, de 1931 a 1932. Chefe, interino, do Serviço de Informações, em 1939. Membro da Missão Cultural Brasileira ao Uruguai, em 1941. Representante do Ministério das Relações Exteriores no II Congresso Jurídico Nacional e no II Congresso Jurídico Interamericano, reunidos no Rio de Janeiro, em 1943. Assessor da Comissão Preparatória das Comemorações do Centenário do Barão do Rio Branco, em 1944. Secretário da Delegação Brasileira à Conferência Sobre Problemas da Guerra e da Paz, reunida na Cidade do México, em 1945. Secretário da Delegação Brasileira à Conferência das Nações Unidas sobre a Organização Internacional, reunida em São Francisco, em 1945. Secretário das Sessões Plenárias da Conferência Interamericana para manutenção da Paz e da Segurança do Continente. Encarregado do Consulado-Geral em Paris, de 1º a 14 de outubro de 1948 e de 9-12-1949 a 3-1-1950. Auxiliar, interino, do Secretário-Geral, em 1950. Auxiliar de Gabinete, interino, do Secretário-Geral, em 1951. Auxiliar do Chefe do Depar-

tamento Político e Cultural em 1951. Secretário-Geral da Comissão Organizadora do I Congresso da União Latina e Secretário-Geral Adjunto da Secretaria Geral do mesmo Congresso, no Rio de Janeiro, em 1951. Membro da Comissão Nacional para a União Latina, em 1951. Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 1952. Membro da Comissão Nacional de Entorpecentes, em 1952. Membro da Comissão Organizadora da V Conferência dos Estados Americanos, membro da Organização Internacional do Trabalho, em 1952. Professor de História Social e Política do Brasil, no 2º ano do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio Branco, em 1952. Secretário-Geral da Comissão Organizadora da VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres, no Rio de Janeiro, em 1952. Delegado suplente na Delegação do Brasil à Segunda Reunião do Conselho Interamericano de Jurisconsultos, em Buenos Aires, de 31-10 a 28-11-1953. Delegado, substituto, do Brasil à IX Sessão da Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, realizada em Nova Iorque, em 1946. Delegado Plenipotenciário do Brasil à Conferência de Plenipotenciários para a elaboração de uma Convenção sobre o Estatuto do Apátrida, na cidade de Nova Iorque, em 1954. Delegado substituto no Conselho de Segurança das Nações Unidas. Delegado substituto do Brasil à IX Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1954. Delegado do Brasil ao Comitê Consultivo das Nações Unidas para a Conferência Internacional sobre a Utilização da Energia Atômica para fins pacíficos. Encarregado da Missão do Brasil junto à Organização das Nações Unidas, de 22-1 a 8-3-1955. Delegado substituto do Brasil à X Assembléia Geral da ONU, em setembro de 1955. Delegado à I e à II Assembléias Gerais de Emergên-

cia das Nações Unidas, realizada em Nova Iorque, em 1956. Representante do Brasil junto ao Comitê Consultivo sobre Usos Pacíficos da Energia Atômica. Assessor Especial da Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque, em outubro e novembro de 1956. Delegado suplente à XIII Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1958.

Verifica-se dos assentamentos pessoais do Embaixador Jayme de Barros Gomes que:

a) não consta deles qualquer nota que o desabone;

b) foi ele muitas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;

c) é casado com a Senhora Marina Pádua Barros Gomes;

d) é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade do Rio de Janeiro.

O Embaixador Jayme de Barros é indicado para exercer o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Dominicana.

À Comissão de Relações Exteriores.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1959

Nomeia candidatos habilitados no concurso de Auxiliar Legislativo, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeadas, de acordo com a alínea c do art. 61 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução nº 8, de 1958, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal. Carmelita de Souza e Zária Ferreira.

Justificação

Trata o presente projeto do aproveitamento de candidatos habilitados no concurso de Auxiliar Legislativo, realizado pelo Senado, em vagas decorrentes da promoção à classe "K" de Heliantho de Siqueira Lima e Ruth de Souza Castro.

O preenchimento de tais vagas é de toda conveniência para os serviços da Casa, o que justifica a apresentação deste projeto.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1959.

– Apolônio Salles. – Cunha Mello. – Freitas Cavalcanti. – Victorino Freire. – Mathias Olympio.

Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PARECERES
NS. 11 E 12, DE 1959

Nº 11, de 1959

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1958, que concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg.

O Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1958, de autoria do Deputado Geraldo Mascarenhas, concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para equipamentos e maquinaria importados da Dinamarca pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial e destinados à Mineira de Alimentação, para instalação de uma Fábrica de Leite em Pó nas proximidades de Varginha, Estado de Minas Gerais.

No parágrafo único do art. 1º do projeto em causa acha-se discriminado e minuciosamente descrito o material importado, sendo

de notar que a operação precedeu a atual Lei de Tarifas.

A beneficiária é uma sociedade brasileira, interessada na fabricação de um produto altamente nutritivo e cuja importação nos vem desfalcando de parcela apreciável de divisas (mais de três milhões de dólares por ano).

A fábrica projetada, de acôrdo com estudo especial realizado pela Fundação Getúlio Vargas, será capaz de trabalhar 50.000 litros de leite por dia, o que a situará entre as primeiras do País. Ademais, sua localização em Varginha irá levar ao interior de Minas Gerais uma indústria alimentícia da maior importância para a sua população.

Por tais razões, e considerando que tem sido norma do Congresso aprovar leis de isenção fiscal para iniciativas desse tipo, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de janeiro de 1959. – *Carlos Lindenberg*, Presidente e Relator. – *Leônidas Mello*. – *Alô Guimarães*. – *Alencastro Guimarães*. – *Fernandes Távora*. – *Lima Teixeira*. – *Juracy Magalhães*.

Nº 12, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto e Lei da Câmara nº 233, de 1958.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

Pelo presente projeto é concedida isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial, sociedade brasileira com sede na Capital do Estado de São Paulo.

O material beneficiado, cuja relação consta do parágrafo único do art. 1º, destina-se à instalação de

uma fábrica de leite em pó, nas proximidades da cidade mineira de Varginha, iniciativa que, inegavelmente, merece o amparo do Poder Público, tendo em vista o seu alto alcance social, pois, não obstante possuímos um dos maiores rebanhos de gado vacum do mundo, o leite em pó ainda figura entre os produtos de nossa pauta de importações.

O projeto merece, porém, um reparo, quando, no seu art. 1º, excetua da isenção a taxa de previdência social, tributo que, pelo artigo 65, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, juntamente com o "imposto sobre transferências de fundos para o exterior", foi extinto, para ser substituído à "taxa de despacho aduaneiro" (art. 66 da referida lei).

Recomenda a boa doutrina que as taxas vinculadas a despesas específicas não devem ser objeto de isenção, norma que vem sendo obedecida pelo legislador, quase sem discrepância, nos últimos tempos, tanto que a antiga "taxa de previdência social" vinha sendo excluída dos projetos semelhantes ao presente.

Houve, assim, um equívoco da Câmara dos Deputados, uma vez que, o art. 1º do projeto devia ter excluído a "taxa de despacho aduaneiro" e não a de "previdência social", já substituída por aquela, que, igualmente, tem tóda a sua arrecadação vinculada a despesas especiais.

Nestas condições, e tendo em vista decisões anteriores desta Comissão sobre casos idênticos, opinamos favoravelmente ao projeto, com a seguinte emenda, que, em nosso entender, não lhe afeta a substância.

Nº 1-C

Ao art. 10, onde se diz:

"...exceto a de Previdência Social",

Diga-se:

"...exceto a de despacho aduaneiro".

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Mathias Olympio*. – *Gaspar Velloso*. – *Lima Guimarães*. – *Juracy Magalhães*. – *Francisco Gallotti*. – *Othon Mäder*. – *Novaes Filho*. – *Paulo Fernandes*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente. (*Pausa*).

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Othon Mäder.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
Nº 12, DE 1959

Na forma do Regimento Interno, requeiro que pela Mesa do Senado seja solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, por intermédio do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), com a maior urgência possível, o envio dos seguintes elementos:

1) cópia fiel e integral dos relatórios ou pareceres apresentados pelo Dr. Nilton Ronchetti Lima, Diretor da Divisão de Patrimônio, e Dr. Luiz de Andrade, Procurador Jurídico do referido INIC, sobre o processo de "Desapropriação das Glebas "Missões" e "Chopin", situadas no Sudoeste do Estado do Paraná, nos quais apreciam também um pretendido "Acôrdo entre o INIC, o Estado do Paraná e a Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA);

2) cópias fiéis e integrais dos documentos, dados contábeis e outros elementos elucidativos do referido processo e que serviram para bem instruí-lo e situar a posição econômico-financeira e jurídica das empresas "Clevelândia Industrial e Territorial Ltda. (CITLA), "Comercial e Agrícola Pa-

raná Ltda." e "Colonizadora Apucarana Ltda."

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1959.
– *Othon Mäder*.

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser lido projeto de lei proposto pelo nobre Senador Atílio Vivacqua.

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 3, DE 1959

Regula o pagamento de juros moratórios pela União, pelos Estados, Distrito Federal, municípios e autarquias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, os Estados, o Distrito Federal, os municípios e as autarquias, quando condenados a pagar juros de mora, por êstes responderão na forma do direito civil.

Art. 2º Ficam revogados os art. 3º do Decreto nº 22.785, de 31 de maio de 1933 e tôdas as demais disposições legais em contrário ao estabelecido nesta lei.

Justificação

1 – Até o advento do Decreto n. 22.785, de 11 de maio de 1933, a Fazenda Pública, quando expressamente condenada a pagar juros de mora, por êles respondia da data da petição inicial. O art. 3º do citado Decreto, modificando substancialmente, o regime legal sobre a matéria, dispõe que a Fazenda Pública, quando expressamente condenada a pagar juros de mora, por êstes só responde da data da sentença condenatória, com trânsito em julgado, se se tratar de quantia líquida, e de sentença irrecorrível que, em execução, fixar o respectivo valor, sempre que a obrigação fôr líquida.

2 – Ao lado da, inconstitucionalidade dêsse dispositivo que, como adiante se demonstra, não pode-

rão subsistir dentro dos princípios da Constituição de 1946, terá êle, na prática, as mais iníquas e prejudiciais conseqüências para os que pleiteam, reparação de perdas e danos contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os municípios e as autarquias.

3 – Ora, a Fazenda Pública, além da gratuidade do processo e de outras facilidades para multiplicar diligências protelatórias, dispõe dos prazos em dobro para recorrer e de quádruplo para contestar a ação. Um prazo de 10 dias para a contestação, para a Fazenda Pública é de 40 dias...! (art. 32 do C.P.C., extensivo às autarquias pelo Decreto-lei nº 7.659, de 21 de junho de 1945). São desesperadoras as delongas com que se arrasta na instância inferior uma ação contra a Fazenda Pública, e depois, a via crucis, às vezes, interminável, dos recursos.

Uma vez que contra a Fazenda Pública somente fluem os juros depois da sentença passada em julgado, a conveniência do comportamento de seus defensores que, além do mais contam com dilatados prazos processuais, está na protelação do feito que é uma forma de abuso de direito. Após anos o litigante que logra chegar ao último ato do seu drama judiciário, irá receber o minguido fruto amargo de sua esgotante e desanimadora luta.

Um contribuinte que move uma ação para haver restituição do imposto indevidamente pago, ou resarcimento por ato ilícito imputável à administração por infração contratual, e que somente, ao cabo de 5 e mais anos obtém a sentença final, terá o seu capital paralizado por êste longo tempo sem juros moratórios, isto é, qualquer rendimento, para recebê-lo ao final reduzido no seu valor, depreciado, desfalcado de sua substância. Em suma, uma ironia judiciária e um locupletamento extorsivo e iníquo por parte da Fazenda Pública.

Sobressai nêsse drama forense impressionante aspecto de abuso de direito praticado pelo Estado, através de intencional e danoso retardamento da causa, feito à sombra da lei inconstitucional injusta que permite e enseja sacrificar a parte lesada que bate às portas do Pretório, pedindo uma reparação.

3 – Para adoção do art. 3º do Decreto nº 22.788, invocou-se o estranho argumento de que os juros de mora valem por uma multa em que incorre o devedor remisso ou a parte que lesa propositadamente um direito e no tocante aos prepostos da Fazenda Pública, em regra é de se lhes presumir a boa-fé na aplicação das respectivas leis e regulamentos. "Ainda que não se alegue prejuízo – prescreve o art. 1.064 do Código Civil – é obrigado o devedor ao juro de mora que se contarão assim às dividas em dinheiro, como às prestações de outra natureza, desde que lhes esteja fixado o valor pecuniário por sentença judicial, arbitramento, ou acôrdo entre as partes".

No sistema do direito brasileiro, tem de pôr à parte a questão de ser ou não ser elemento da mora. a culpa (Pontes de Miranda, Tratado de Direito Privado – Parte Especial – Tomo XXIII, pág. 125). A mora tanto pode ser culpável quanto não culpável. O que Importa é poder imputar ao devedor ato ou omissão (ob. cit. pág. 129).

As perdas e danos, nas obrigações de pagamento em dinheiro, consistem, aos juros da mora e custas, sem prejuízo da pena convencional (art. 1.061 do Código Civil).

4 – Caberia fazer um exame do Decreto nº 22.785, em face da Constituição. Êsse diploma legal criou uma clamorosa situação de desigualdade entre o Estado e os particulares, no cumprimento das obrigações e para beneficiar com sacrifício do direito individual, a Fazenda Pública, através de sua própria falta legal, do seu próprio

inadimplemento, de seu próprio ato ilícito.

A Constituição, ao assegurar a responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público, pelos danos causados a terceiros por seus funcionários, (art. 194) não admite, evidentemente, que a lei ordinária postergue esse direito, o limite ou desvirtue a ponto de o burlar a obrigação do ressarcimento.

Enquanto a Fazenda Pública pode exigir juros moratórios a partir da data da inicial, ou mesmo do protesto requerido judicial para induzir em mora o responsável, ficam os particulares sujeitos a iniquidade de um regime de exceção.

Essa desigualdade é uma subvenção do princípio de justiça e das regras jurídicas que regem a satisfação do dano causado.

A aplicação do art. 194 da Constituição não poderá fugir a esses princípios e a essa regra, que impõem no tocante aos juros moratórios, a igualdade de tratamento entre a Fazenda Pública e as pessoas privadas.

A norma do art. 194 articula-se com a do art. 141, § 3º, onde se dispõe que a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário, qualquer lesão do direito individual. Todas essas normas conduzem necessariamente à conclusão de que não é condicionalmente possível estabelecer-se para a Fazenda Pública, um regime exceptivo, quanto a indenização devida cuja regulação jurídica abrange, como elemento fundamental, os juros de mora.

5 – Com referência aos juros de mora, o Acórdão do Supremo Tribunal Federal da lavra do eminente Ministro Orozimbo Nonato, de 22 de junho de 1951, confirmando anterior jurisprudência, desde a inicial sob garantia fixada na sentença, embora não incluídos na inicial (Acórdão de 6 de junho de 1951, proferido no Recurso Extraordinário 18.386 – Revista Forense, vol. 147, pág. 135).

Todavia, nesta matéria prevalece, como afirmou o saudoso Filadelfo de Azevedo, a regra do direito civil sobre o termo inicial da fluência dos juros, a partir da mora do devedor ou, ao menos, da inicial, nas obrigações iníquas (vide A. de Paula "O Processo Civil à Luz da Jurisprudência", vol. III, nº 2.883).

Tem-se entendido nas Varas da Fazenda, com insustentável base no Decreto nº 22.785, e sem qualquer outra fundamentação convincente que também não se aplica à Fazenda Pública o disposto no art. 154.

"Os pedidos serão interpretados restritamente, compreendendo, se, entretanto, no principal, os juros legais".

Mas observa Pontes de Miranda:

"Basta se faça o pedido do principal (Comentários ao Código do Processo Civil, vol. II, pág. 18), que acrescenta: – o art. 154 dispensa toda alusão aos "juros legais que são devidos por lei, e o processo tem-nos por pedidos" (liv. cit.).

6 – Ante o exposto, impõe-se, com relação aos juros de mora, um regime legal de perfeita igualdade de tratamento entre a Fazenda Pública e autarquias e os particulares, o que, além de atender a um princípio de justiça de evitar as abusivas e prejudiciais protelações judiciais, será consoante com os princípios da Constituição, violados, como demonstramos, pelo Decreto nº 22.785, de 31 de maio de 1933, cuja revogação se propõe no presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 20-1-59. – *Atílio Vivacqua*.

Legislação citada

(Decreto nº 22.785, de 31 de maio de 1933)

Veda o resgate dos aforamentos de terrenos pertencentes ao domínio da União, e dá

outras providências sobre juros.

Art. 3º A Fazenda Pública, quando expressamente condenada a pagar juros de mora, por estes só responde da data da sentença condenatória, com trânsito em julgado, se se tratar de quantia líquida; e da sentença irrecorrível que, em execução, fixar o respectivo valor, sempre que a obrigação fôr líquida.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, primeiro orador inscrito.

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Sr. Presidente, se a morte escolhesse atitudes, poderíamos dizer que, em relação a Bernardo Sayão, porfiara em fixar a que melhor traduzisse uma existência inteiramente consagrada à sua incoercível vocação de desbravador dos sertões e criador de cidades.

A humanidade está formada por duas classes de homens: os que se resignam em andar entre as coisas que foram criadas por outros e os que sómente se conformam realizando obras próprias. A estes pertencia Bernardo Sayão, que desaparece às vésperas precisas da glorificação da sua façanha, sem que, fechados para sempre os seus olhos, pudesse ver a materialização do ideal pelo qual tanto pelejou, a definitiva integração da selva brasileira, passo decisivo para converter o centro do nosso imenso território em empório de riqueza e felicidade.

Em uma de suas derradeiras fotografias, há poucos dias divulgada, embarcando tratoristas em avião da nossa gloriosa Fôrça Aérea, para a arrancada final, parecia dizer-lhes: partamos para o bom combate. Aqui estou para

guiar os batalhadores e alentá-los. Se fôrças adversas não me propiciarem assistir ao triunfo decisivo, com os meus companheiros estarão o meu espírito e o meu coração. É pelo Brasil que peço este sacrifício. Se a sagrada bandeira que ora empunho me cair das mãos, que seja sustentada por braços irmãos, incendiados pelo calor da mesma fé e vontade precursora, abrindo na floresta as picadas que hão de ser as novas sendas do soerguimento econômico da Pátria.

O SR. VICTORINO FREIRE: – V. Exa. me permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO: – Com muita honra.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O eminente colega não interpreta sómente o pensamento do nosso partido, mas, especialmente, o da região amazônica, do qual somos representantes os nobres Senadores Sebastião Archer, Públio de Mello e eu. Fala V. Exa. também em nome da Bancada do Maranhão, porque a morte do Dr. Bernardo Sayão foi um grande golpe para o nosso Estado. Conheci esse engenheiro; avaliei o seu devotamento para atingir o ideal da estrada que liga o Estado do Pará a Brasília, atravessando o território maranhense. A região cortada pela rodovia está sendo colonizada, povoada, só com a notícia da construção. V. Exa. interpreta o sentir e o pesar de toda a região amazônica.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO: – Com muito prazer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Estou chegando ao Plenário e graças ao aparte, aliás muito justo e oportuno, do eminente colega, Senador Victorino Freire, tomei conhecimento do assunto que versa o discurso, de V. Exa. Permita-me que seja na qualidade pessoal, seja como Senador do Pará ou ainda

no exercício da liderança da Maioria, manifeste minha integral solidariedade à justíssima manifestação de pesar solicitada por Vossa Excelência em homenagem a Bernardo Sayão Carvalho Araújo. Tive a ventura de conhecê-lo pessoalmente, de perto, bem de perto, e senti todo o calor, o vigor e o entusiasmo de sua alma de bandeirante do Século XX. Era ele, verdadeiramente, um enamorado, um apaixonado por Brasília em primeiro lugar e, logo depois, tornou-se apaixonado e enamorado pela construção da Estrada Belém-Brasília. A sua morte não representa só grande perda para a sua família, mas também para o seu Estado, para o seu partido, para a Amazônia e para o País. Eu, que fui sempre entusiasta da construção da estrada Belém-Brasília, confesso que, já agora, começo a ter receios – que por certo logo se dissiparão – com o desaparecimento de Bernardo Sayão, o maior operário da obra de tão alta significação para a Amazônia e para o Brasil. Receba, pois, Vossa Excelência, apoio integral às manifestações de justo pesar pelo falecimento desse brasileiro excepcional do século XX.

O SR. PRISCO DOS SANTOS: – Associo-me às manifestações de pesar com que V. Exa. reverencia a memória de um grande brasileiro, não somente em nome do meu Estado, secundando as palavras do nobre Senador Lameira Bittencourt, como também do meu Partido, a União Democrática Nacional. A morte de Bernardo Sayão causou profunda mágoa ao País, principalmente à Amazônia, por ser ele um idealista do desbravamento do nosso Interior.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA: – O Senado, através da comovedora palavra do ilustre representante da cidade do Rio de Janeiro, o Senador Gilberto Marinho, presta uma condigna homenagem ao grande servidor da pátria, que ele tanto sou-

be amar e estremecer em contato com o coração do Brasil, nos nossos longínquos sertões, nas paragens misteriosas das selvas. Bernardo Sayão reproduziu, em nosso tempo, a arrancada, o pioneirismo, a epopéia das bandeiras, iluminado por seu patriótico idealismo. Brasília era o sonho que lhe abrasava a alma de sertanista e de construtor de civilização. Ela terá sido a imagem que brilhou, pela última vez, nos olhos do bandeirante sonhador e audaz, como símbolo de unidade e de grandeza da Pátria.

A Nação, enlutada e reconhecida, pranteia um dos seus mais dignos e beneméritos filhos.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – O Partido Trabalhista Brasileiro acompanha, com emoção, as homenagens que V. Exa. presta à memória do engenheiro Bernardo Sayão. Como V. Exa. reconhece, perde o Brasil um grande técnico e, principalmente, um homem que amava a profissão. Seu falecimento representa uma perda, uma lacuna, para a engenharia nacional, mormente pelo esforço que despendia na construção da estrada Sul-Norte do País.

O SR. NOVAES FILHO: – O Partido Libertador associa-se às homenagens que V. Exa. rende à memória do saudoso brasileiro Bernardo Sayão. Era aquele ilustre engenheiro uma personalidade marcante por sua atuação em diferentes ramos de atividade, por sua alta capacidade de trabalho e, sobretudo, pela sua paixão em ver, em futuro próximo, o Brasil, ainda não conhecido, integrado no Brasil que todos nós já conhecemos.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Solidarizando-me com as palavras de V. Exa., quero trazer, neste instante, como engenheiro, sócio e membro do Conselho Diretor do Clube de Engenharia, a solidariedade também daquele Clube, pois que seu Presidente manifestou o

grande pesar de nossa classe pela perda de um engenheiro, no verdadeiro sentido, engenheiro que rasgava novas estradas e que construía, sempre com o pensamento na grandeza do País.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Os pronunciamentos dos eminentes colegas Victorino Freire, Lameira Bittencourt, Prisco dos Santos, Attílio Vivacqua, Mourão Vieira, Novaes Filho e Francisco Gallotti, em seu nome pessoal e nos das diversas correntes partidárias a que emprestam o brilho da sua liderança, transformam a homenagem que ora presto, em uma manifestação do próprio Senado da República.

Sr. Presidente, quem tomba assim, não morre no coração dos seus compatriotas.

Os anos de luta bravia e continuada, não arrefeceram, na alma de Bernardo Sayão, a flama daquele puro idealismo que é o símbolo eterno dos grandes homens.

E como destes vivem os povos, pensamos que seu espírito se tenha apagado talvez em meio a felicidade suprema de saber que havia dado ao seu nobre Estado e à Pátria, como poucos de seus filhos, o dom total e desinteressado de uma existência plena e fecunda.

Mais feliz do que aquele guerreiro da lenda que anunciava do leito de morte uma ressurreição do seu espírito no brilho de cada espada que se erguesse para castigar os inimigos da Pátria, o espírito de Bernardo Sayão há de reviver, em cada brasileiro que prossiga batalhando pela realização do maravilhoso sonho que se constituiu na razão de ser de sua vida. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, por cessão do Senador Cunha Mello, terceiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA (*): – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. a oportunidade que me dá de ocupar a tribuna, São apenas duas palavras: uma de louvor, outra de reclamação.

De louvor, ao Coronel Frederico Mindello, com quem passei parte da manhã de hoje, em seu gabinete, procurando resolver alguns problemas que afligem nossa sacrificada terra.

Juntamente com o Presidente da COFAP, órgão difícil de dirigir, conseguimos que o Lóide Brasileiro suavize, em parte, a situação do extremo Norte, no que tange ao transporte de farinha de trigo, café e açúcar.

Sr. Presidente, já se estão tornando enfadonhas minhas orações, nesse sentido; no entanto, julgo de meu dever trazer, desta tribuna, os reclamos de populações que têm em seus representantes no Congresso o único meio de pleitear alguma coisa.

É certo que tenho encontrado, em todos os órgãos a que me tenho dirigido, a maior boa vontade. A conjuntura nacional, porém, está de tal forma complicada, que nem sempre é possível conseguir o que desejamos.

É justo que fique esta palavra de louvor em homenagem à atividade que o Coronel Frederico Mindello desenvolveu, na manhã de hoje, conseguindo debelar, em parte, a crise do meu Estado.

Agora, Sr. Presidente, minha palavra de reclamação, dirigida ao Instituto Brasileiro do Café.

Tôda a Nação sabe que êsse órgão adotou enérgicas providências para repressão ao contrabando do café. O contrabando houve, está havendo e é possível que continue a haver neste País. O que não é possível, porém, é deixar-se todo um Estado absolutamente desprovido desse gênero de primeira necessidade, principalmente quando os armazéns do Sul estão abarrotados da famosa rubiácea.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

As providências policiais e de ordem fiscal não podem obstar que ao Estado do Amazonas cheguem encomendas feitas nos mercados do Sul do País, já não por falta de transporte, pois êsse problema foi debelado pela COFAP em conjugação com o Lóide Brasileiro, já não pela falta de navios, mas porque não foi estudado certo plano do Instituto Brasileiro do Café, que, não executado, deixará as praças do Amazonas completamente desprovidas dêsse gênero.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Fazendo, de início, a ressalva de que falo em meu nome pessoal, como Senador pelo Estado do Pará e sem ligar minhas palavras e minha atitude à minha condição de Líder da Maioria, em exercício, apresento a V. Exa. meu integral, irrestrito e caloroso apoio à oportuna e justa reclamação que está veiculando. Se existe contrabando de café – e tal não ocorre apenas nos Estados do Pará e Amazonas, que se tomem, como, aliás, já estão tomando tôdas as autoridades, inclusive as estaduais, as providências adequadas no sentido de reprimir êsse atentado, até mesmo êsse crime, contra a Fazenda Pública Federal.

O que me parece absurdo, irrisório e anedótico é que, pretendendo acabar com o contrabando do café, se acabe com o seu comércio legítimo, em prejuízo das populações do Pará e do Amazonas que têm o justo direito de se abastecerem dêsse gênero básico da nossa alimentação. Certo estou de que o Sr. Presidente e mais autoridades responsáveis pela direção do Instituto Brasileiro do Café, reexaminando o assunto, a êle darão solução justa, humana e principalmente razoável. Muito grato pela atenção de Vossa Excelência.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Agradeço o apoio de V. Exa., que, aliás, nunca me faltou nesta Casa. Devo declarar que a reclamação é dirigida principalmente ao Presi-

dente do Instituto Brasileiro do Café, que nem ao menos, pode alegar ignorância do assunto.

Há, seguramente, sessenta dias, venho, por tôdas as formas, procurando elucidar o Presidente daquela autarquia, no sentido de que os problemas de contrabando sejam resolvidos sem o sacrifício da população, que não pode ficar à mercê do descuido de autoridades fiscais das fronteiras. Depois de receber inúmeras reclamações de comerciantes do café e do Presidente da Associação Comercial do Amazonas, fui pessoalmente ao Instituto Brasileiro do Café, onde andei de gabinete em gabinete. Primeiro tinha que falar com o chefe geral da exportação, depois com o Presidente, mais tarde, devia dirigir-me a outra seção daquela autarquia. Até hoje, entretanto, nenhuma solução foi dada ao assunto. Agora, o IBC resolve enviar um representante ao extremo Norte, para negociar diretamente o café. Retira, assim, aquela autarquia tôda e qualquer autoridade do comércio credenciado; elimina, completamente, os importadores de café da praça, e transforma, por assim dizer, Pará e Amazonas, num entreposto, onde o próprio Instituto operará.

Vou ler, para que conste dos nossos Anais, telegrama que acabo de receber do Sr. José Ribeiro Soares, Presidente da Associação Comercial do Amazonas, no qual está descrita a situação em que se encontram as casas comerciais que se dedicam ao comércio de café:

"Para conhecimento de Vossa Excelência, transcrevemos o seguinte telegrama que estamos endereçando ao Presidente do Instituto Brasileiro do Café: "Os agentes representantes comerciais desta praça, justamente apreensivos diante da comunicação transmitida pelos exportadores de café, segundo a qual o Instituto Brasileiro de Café teria cancelado tôdas as encomendas não

embarcadas até 31 de dezembro, passando os fornecimentos, a partir de primeiro do corrente, a serem feitos através de estoques do próprio Instituto. Conforme o que temos, porquanto, segundo os moageiros, os reduzidos estoques, existentes atenderão às necessidades do consumo apenas até o dia 20. Outrossim, o referido cancelamento representa grave e injusto prejuízo para os agentes das firmas exportadoras que, por sua vez, não se conformam fiquem alijados dos negócios futuros para venda de café, fato que repercutiria danosamente na sua economia. Diante do exposto, esta Associação permite-se apelar para V. Exa., no sentido de que sejam respeitadas as antigas encomendas formuladas pelo comércio local, embora não embarcadas até 31 de dezembro, considerando, sobretudo, que tal embarque não ocorreu devido unicamente à ausência absoluta de transporte de Vitória com destino a Manaus. Permitindo-nos ponderar, ainda, que a medida de exclusividade de comércio por parte do Instituto Brasileiro não se molda aos nossos postulados democráticos, como posterga dos direitos das classes que a êle se dedica. Cordiais saudações. Associação Comercial do Amazonas – *José Ribeiro Soares* – Presidente em exercício".

Sr. Presidente, não defendo, está claro, interesses pessoais de firmas que se dedicam ao comércio do café, nem teria a ousadia de ocupar a tribuna para êste fim; defendo, sim, a existência, na praça de Manaus, de redistribuidores para territórios como Rio Branco, Guaporé e Amapá – êsse já na parte do Pará – das mercadorias já encomendadas antes de 30 de dezembro.

Alega o Instituto Brasileiro do Café estarem cancelados todos os embarques até 31 de dezembro; entretanto, posso afirmar que, desde janeiro de 1958, nenhum vapor tocou nos Portos de Vitória ou Salvador, para carregar, de um, café, e de outro, farinha de trigo. Conclui-se daí que a penalidade imposta aos importadores de café, na Amazônia, é injusta, sobretudo porque não é possível transportar o produto por outra via que não a marítima.

É o motivo por que me declaro, sempre, um fervoroso adepto da ligação do centro ao norte do País, pois, com uma estrada de rodagem, se poderá acabar com êsses absurdos, que tanto prejudicam os Estados do Norte. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente, tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, quarto orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, Senhores Senadores: o Supremo Tribunal Federal acaba de decidir sôbre questão de terras, num acórdão que merece registro especial, reconhecendo que o art. 156, § 3º, da Constituição que regula o direito de apropriação, não distingue entre terra pública e terra particular. A desapropriação, portanto, nos. têmos da decisão, pode abranger, também, as terras públicas.

O problema da terra, Sr. Presidente, num país de tantas áreas inaproveitadas como é o Brasil, poderia afigurar-se paradoxal. Existe, contudo, e é dos mais angustiantes. Haja vista o que se verificou com os posseiros de épocas imemoriais, os nossos caboclos, desbravadores dos sertões. Porque não se admitia o usucapião de terras públicas, êsses brasileiros se viam freqüentemente esbulhados pelos chamados "papa-terras", qualificativo com que o povo estigmatizou os

tais concessionários, por ato do Governo, de terras públicas.

Daí o disposto na Constituição de 1934 e reproduzido no art. 156, § 3º, da de 1946, em que se outorga o direito de propriedade a todo aquele que, tendo em determinada gleba sua morada, dela tira seu sustento, sem oposição de terceiros.

"Todo aquele que, não sendo proprietário rural nem urbano, ocupar, por dez anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, trecho de terra não superior a vinte e cinco hectares, tornando-o produtivo por seu trabalho, e tendo nêla sua morada, adquirir-lhe-á a propriedade, mediante sentença declaratória devidamente transcrita".

Foi essa, Sr. Presidente, a tese do meu primeiro discurso na Constituinte de 1934, hoje incorporado ao meu trabalho "Nacionalização e Ensino".

Não bastou, porém, que assim dispusesse também a nova Constituição de 1946, discutia-se ainda se às terras públicas se aplicaria êsse artigo. E o Supremo Tribunal sufragou a tese certa, de que a Constituição não distingue entre terras do domínio particular e público.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Repetiram êste dispositivo da Constituição quase tôdas as cartas estaduais, ampliando a área, no meu Estado, para 50 hectares. Até hoje porém, não teve aplicação, porque não foi regulamentada, de forma que, para fazer-se a prova do cultivo efetivo e da moradia habitual, durante dez anos, muitas vêzes o posseiro terá que despendar importância superior ao valor da gleba.

Em Mato Grosso, por exemplo, até há alguns anos, as terras devolutas eram vendidas a um cruzeiro o hectare. Era muito mais fácil, muito mais cômodo ao posseiro comprar por 25 cruzeiros 25 hectares do que fazer um processo, uma justificação judiciária, com depoimento de testemunhas etc., gastando mais de quinhentos cruzeiros, para poder tornar-se proprietário. Sugerí, a um Deputado à Assembléia Legislativa do meu Estado a apresentação de projeto no sentido de tornar gratuito o processo para legalização dêsses tratos de terra. Apesar de o projeto haver sido sancionado pelo Executivo, até hoje não teve real aplicação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Muito honrado com o aparte do nobre Senador João Villasbôas.

Sem dúvida, a execução do pensamento contido nesse artigo da Constituição não tem sido fácil, precisamente por falta de regulamentação, a qual mais caberia aos Estados, pois que se trata de lei processual.

Inegavelmente, porém, a decisão do Tribunal abriu novo campo para distribuição das áreas de modo que possam ser utilizadas, assegurando a tranquilidade dos possuidores contra os concessionários. Êste, recebendo as terras do poder público, procuram, quase sempre, expulsar os posseiros que delas tiram o sustento.

A decisão do Supremo Tribunal Federal portanto inova, abre caminho diferente do que havíamos traçado desde, ou mesmo, antes do Código Civil, em virtude do qual a terra pública não era sujeita ao usucapião.

(Lendo):

Os posseiros nas condições, pois, do disposto nesse artigo, podem requerer à justiça que declare a sua propriedade sôbre as terras em sua posse.

E conviria a maior divulgação de uma decisão como esta que interessa a tantos brasileiros descuidados e esquecidos pelo interior.

Mas nem só sob o aspecto aqui focalizado a Constituição de 46 encarou a questão da terra. Também o fez para permitir a sua desapropriação não apenas por interesse público, como até então, mas ainda por interesse social.

Abriu-se assim um capítulo novo no direito social para atender também ao problema da terra.

A desapropriação não será mais permitida apenas para a construção de serviços públicos – estradas, escolas e hospitais, canalizações, serviços de energia elétrica etc., mas também para o seu parcelamento e distribuição onerosa ou não, aos que precisam de terras urbanas ou rurais para nelas construir a sua morada ou nelas trabalharem para atender as necessidades do seu sustento.

Aqui, igualmente, a nossa atenção se fixou também para buscar os modos de desapropriação por utilidade social.

O projeto que aqui apresentamos em 1952, de nº 17-52, e que justificamos em dois longos discursos, teve em vista regular essa forma de desapropriação.

É evidente que haveremos de encarar aí o preço da terra, sem o que uma Reforma Agrária que haverá de começar pela desapropriação, por utilidade social, dificilmente poderá ser realizada. No preço está, sem dúvida, um dos maiores óbices à execução de um Plano de Reforma Agrária.

As terras não pertencentes ao Estado, isto é, as particulares, passaram a ter um preço de especulação, que só poderá ser enfrentado dentro da moderna concepção social da propriedade.

Quando a Constituição previu, no § 16 do art. 141, o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização, em dinheiro, não pretendeu fôsse esse valor o da especulação ou o do mercado livre – no qual a especulação tem campo bastante amplo – cujos preços são

quase sempre inacessíveis à maioria dos indivíduos que pretendem adquirir um pedaço de chão para trabalhar e construir sua casa. Daí, pedir eu a atenção da Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra o meu projeto, para a possibilidade de regularmos matéria da maior relevância social, qual seja a da desapropriação de bens, sobretudo de terra, por utilidade social.

Eis que o ilustre prelado D. Helder Câmara se propõe também a meter ombros numa tentativa de Reforma Agrária.

Dir-se-á, porém, que S. Exa. não pretende mais do que estabelecer um plano piloto de Reforma Agrária em terras que uma diocese longínqua oferece para esse fim.

Sr. Presidente, é merecedora de elogios a iniciativa de D. Helder Câmara. Ainda que mínimo o seu campo de ação, desperta a atenção de quantos se preocupam com o problema social que nos amargura, problema que começa pela terra quando procuramos conter a elevação dos preços de gêneros, fixando-lhes o limite, esquecemo-nos de que este é decorrência sobretudo do preço do solo. São de custo elevado, realmente, as terras próximas das cidades, onde poderiam estabelecer-se granjas que produzissem o indispensável ao consumo das populações urbanas, mas também, no interior do País, dificilmente poderá o homem do campo, com os próprios recursos, adquirir um pedaço de terra aos preços atuais.

Entendi, Sr. Presidente, que assim como o Poder Público chamou a si a faculdade de fixar os preços dos artigos de consumo, – direito que hoje não se discute mais em face da Constituição – o próprio Congresso elaborou leis, dando poderes a órgãos estatais, não só para fixar preços, como para controlá-los. Também os tribunais já se manifestaram, reconhecendo essa faculdade do Poder Público. Não se há de discutir, pois, que o que deve ser pago aos proprietá-

rios, não é o preço da especulação, do mercado negro, mas aqueles determinados pelo Poder Público, através dos órgãos competentes.

O poder público, dizia eu, fixa preços acessíveis, para chegarmos a uma evolução – não digo revolução – da concepção moderna do direito de propriedade e, dentro dessa evolução, resolvermos os problemas sociais do momento, cada vez mais imperativos.

Concluo, Sr. Presidente, lembrando o que proferi desta tribuna, numa das primeiras vezes que a ocupei, completando meu esforço desenvolvido nesta Casa.

"Depois de libertarmos o prêto do jugo do branco; depois de libertarmos o servo da gleba e, libertado o homem do campo das contingências em que vive, acredito possamos também libertar a terra das mãos daqueles que não a aproveitam nem permitem que outros dela se utilizem para beneficiar o País e a coletividade".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Gomes de Oliveira, o Senhor Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Ofício

Em 20 de janeiro de 1959.

Senhor Presidente :

Achando-se ausentes os Senhores Senadores Alô Guimarães. Leônidas Mello, Argemiro de Figueiredo e Juracy Magalhães, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhes substitutos temporários na Comissão de Economia, na

forma do disposto no art. 39 § 2º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações – *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE: – Designo, respectivamente, os nobres Senadores Públio de Mello, Parsifal Barroso, Caiado de Castro e Rui Palmeira.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 13, DE 1959

Atendendo a que o dia 20 de janeiro, consagrado ao padroeiro da Capital da República, é objeto de expressivas comemorações nesta cidade, constituindo feriado local;

Atendendo a que essas comemorações encontram fundamento na consciência católica não só da população do Distrito Federal, mas de todos os brasileiros;

Atendendo a que com as mesmas o Senado habitualmente se solidariza, deixando de funcionar nesse dia;

Atendendo a que não foi possível votar-se, ontem, requerimento com êsse objetivo, pela impossibilidade de se tratar de matéria estranha às homenagens de saudade que constituíam objeto único da sessão;

Requeremos o encerramento dos trabalhos de hoje em sinal de solidariedade ao povo carioca, nos atos com que reverencia o seu Padroeiro.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 1959.
– *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE: – Na sessão de ontem foi enviado à Mesa requerimento solicitando não houvesse sessão no Senado, hoje, como expressão de solidariedade desta Casa ao povo da Capital da República, nas comemorações do dia do seu Padroeiro, que sempre assu-

mem proporções de acontecimentos de alta significação local.

Reverenciava, entretanto, o Senado a memória de um dos seus mais ilustres membros, falecido no último sábado, o saudoso Senador Álvaro Adolpho.

Constituindo tradição da Casa não tratar de nenhuma outra matéria nas sessões dedicadas às homenagens dessa natureza, não houve oportunidade para se submeter ao Plenário o requerimento aludido.

O seu ilustre primeiro signatário, Sr. Senador Gilberto Marinho, todavia, formulou hoje novo requerimento, cuja leitura acaba de ser feita, no qual solicita o levantamento da presente sessão, com os mesmos objetivos da sua iniciativa de ontem, isto é, de expressar a solidariedade do Senado ao povo carioca pelo transcurso da data comemorativa do seu Padroeiro.

Acontece, porém, que o novo requerimento não encontra base no Regimento.

A lei interna da Casa só prevê levantamento de sessão por motivo de pesar, nos casos que expressamente menciona.

Nessas condições, a Mesa não poderá submeter à deliberação da

Casa o requerimento, sem vulnerar o Regimento.

Isso, todavia, não impede que sejam alcançados os objetivos por êle colimados, porque a Mesa, ontem, desejosa de ir ao encontro do pensamento do ilustre requerente, não designou matéria para a Ordem do Dia de hoje, de sorte que, terminado o Expediente, a presente sessão será encerrada.

E o que vou fazer. Levanto a sessão, designando para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1958, que concede o auxílio de Cruzeiros 20.000.000,00 à Juventude Brasileira, para a construção da Universidade Internacional da Música; tendo Pareceres (ns. 640 a 642, de 1958): da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Educação e Cultura, contrário; da Comissão de Finanças, contrário.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

12ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 21 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.

Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. – (49).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Sylvio Curvo, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 1º Secretário, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício

Da Câmara dos Deputados, nº 81, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 4, DE 1959

(Nº 4.797–B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

*Autoriza o Poder Executivo a
abrir, pelo Ministério da Via-*

ção e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00, para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00 (três bilhões, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca, assim distribuído:

a) Departamento Nacional de Obras contra as Secas – Cruzeiros 2.500.000.000,00;

b) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – Cruzeiros 1.000.000.000,00;

c) 1º Grupamento de Engenharia – Cr\$ 250.000.000,00.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES

NS. 13 E 14, DE 1959

Nº 13, DE 1959

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1956, que proíbe, durante três anos, a importação de automóveis e barcos de passeio, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Juracy Magalhães*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1956, ora submetido ao exame desta Comissão, acha-se de todo superado, tanto nos efeitos visados, como nas providências de caráter complementar, após a entrada em vigor da recente Lei de Tarifas (nº 3.244, de 14-8-57) e dos Decretos ns. 42.820, de 16-12-57 e 43.028, de 9 de janeiro último, que regulam a espécie de modo amplo e satisfatório.

Conforme salientou o douto parecer da Comissão de Constituição e Justiça, seria prática pouco recomendável legislar, de forma fragmentária e casuística, sobre matéria já disciplinada em lei especial, correndo-se ainda o risco de repetir ou contradizer dispositivos legais.

Por tal circunstância e considerando que a finalidade principal do projeto em causa se encontra satisfeita na aludida Lei de Tarifas, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1958. – *Fernandes Távora*, Presidente em exercício. – *Juracy Magalhães*, Relator. – *Gilberto Marinho*. – *Lameira Bittencourt*. – *Francisco Gallotti*. – *Alencastro Guimarães*.

Nº 14, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1956

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1956, conforme acentuado nos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Economia, acha-se inteiramente superado, quer nos objetivos, quer nas providências complementares, em face da atual Lei de Tarifas e dos Decretos ns. 42.820, de 16-12-57, e 43.028, de 9-1-58, que regulam o caso de forma adequada e satisfatória, nada indicando devam ser, neste tocante, modificados parcial ou totalmente.

Acresce mais a circunstância de que, de certo modo, a Lei de Tarifas atende aos fins visados no projeto em discussão.

Por assim pensarmos, somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Parsifal Bar-*

roso. – Novaes Filho. – Paulo Fernandes. – Gaspar Velloso. – Francisco Gallotti. – Othon Mäder. – Lima Guimarães. – Juracy Magalhães.

PARECERES
NS. 15, 18 E 17, DE 1959

Nº 15, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1958, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga, e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

Por haver recebido, em Plenário, três emendas, retorna a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1958, que cria agências postais nas Vilas de Poções e Caçaratiba, nos Municípios, respectivamente, de Manga e Turmalina, no Estado de Minas Gerais.

II. A Emenda nº 1, do Senador Prisco dos Santos, cria agências postais nas vilas de Avaries e Altar-do-Chão, Município de Santarém, e Vilas Americano e Benfica, Município de Ananindéua, no Pará.

A de nº 2, do Senador Atílio Vivacqua, cria agências nas povoações de Cedrolândia, Município de Nova Venécia; Tôrres, Município de Mimoso; Itatiba e Trindade, Município de Iúna; e Ibitirame, Município de Alegre, no Estado do Espírito Santo.

Finalmente, a de nº 3, do Senador Lima Teixeira, cria agência em Santo Américo, na Bahia.

III. Todas as emendas, que estão devidamente justificadas, são pertinentes à matéria sobre que versa o projeto e nenhum vício apresentam, de natureza constitucional ou jurídica.

Acontece, porém, que não louvo essa prática de se aproveitar de um projeto para, através dele, e com prejuízo de seu andamento, alcançar pretensões que poderiam ser obtidas através de outros projetos.

Opino, assim, pela rejeição das emendas, por inconvenientes.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1958. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Lima Guimarães*, Relator. – *Argemiro de Figueiredo*. – *Gilberto Marinho*. – *Rui Palmeira*. – *Ruy Carneiro*. – *Gaspar Venoso*. – *Daniel Krieger*. – *Atílio Vivacqua*.

Nº 16, DE 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre as Emendas ns. 1, 2 e 3, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1956.

Relator: Sr. Waldemar Santos.

O presente projeto visa instituir agências postais, nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais.

Sobre o projeto já se manifestou esta Comissão concluindo pela sua aprovação. Submetido à Comissão de Justiça desta Casa, manifestou-se a douta Comissão a favor do projeto e contra as emendas que viriam adiar as melhorias propostas para os citados municípios, que urgentemente necessitam das agências postais requeridas.

Somos, portanto, pela rejeição das emendas pela sua inoportunidade.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1958. – *Neves da Rocha*, Presidente em exercício. – *Waldemar Santos*, Relator. – *Novaes Filho*.

Nº 17, DE 1959

Da Comissão de Finanças, às emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1956.

Relator: Sr. *Lima Guimarães*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais, volta a exame desta Comissão para que se pronuncie sobre as Emendas de ns. 1 a 3, que lhe foram oferecidas em Plenário.

Fomos, o relator das emendas na Comissão de Constituição e Justiça e, nela, sustentamos a tese de que as emendas, embora pertinentes ao projeto, concorrem para atrasar o andamento da proposição, quando, o que pretendem, poderá ser obtido através de emendas orçamentárias.

A douta Comissão de Constituição e Justiça aprovou, sem restrições, o parecer pela rejeição, inclusive por parte do eminente Senador Atílio Vivacqua, subscritor da Emenda nº 2, que, como as duas outras, propõe a criação de agências postais em outros municípios.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas também opinou contrariamente às emendas.

Nesse passo, propomos à Comissão de Finanças que adote idêntico parecer, isto é, também contrário às emendas, não obstante as mesmas se revistam de inegável interesse público.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer contrário às Emendas de ns. 1 a 3, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1956.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*, – *Lima Guimarães*, Relator. – *Parsifal Barroso*. – *Juracy Magalhães*. – *Othon*

Mäder. – *Lameira Bittencourt*. – *Novaes Filho*. – *Gaspar Velloso*. – *Francisco Gallotti*. – *Paulo Fernandes*.

EMENDAS A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

Ficam criadas agências postais nas Vilas de Averios e Alter-do-Chão, Município de Santarém e Vilas Americano e Benfica – Município de Ananindéua.

Justificação

Trata-se de prósperos municípios que muito necessitam de agências postais para cumprir, permanentemente, com valiosa contribuição ao progresso do Estado.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1958. – *Prisco dos Santos*.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

Acrescente-se nas povoações: Cedrolândia (Município de Nova Venécia), de Tórres, (Município de Mimoso), Ibatiba e Trindade (Município de Tréna), Ibitirama (Município de Alegre).

Justificação

Trata-se de florestas, núcleos de população que reclamam a instalação de serviços postais.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1958. – *Atílio Vivacqua*.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se:

Fica criada uma Agência Postal Telegráfica em Santo Amaro, na Bahia.

Justificação oral

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1958. – *Lima Teixeira*.

PARECERES
NS. 18, 19, 20 E 21, DE 1959

Nº 18, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha.

Relator: Sr. *Gilberto Marinho*.

O presente projeto, oriundo de Mensagem do Chefe do Poder Executivo, com base em Exposição de Motivos do Ministro da Marinha, visa a atender à necessidade de nova regulamentação do Magistério Superior naquele ramo das Forças Armadas, como decorrência da aplicação do Decreto-lei nº 4.530, de 30 de julho de 1942, que ainda rege a matéria e das alterações estabelecidas pela Constituição Federal no tocante ao provimento de cargos, equiparação e efetivação de professores;

O projeto tem como inovação essencial a criação do Quadro de Professores que serão oficiais de Marinha da ativa com sua carreira regulada de maneira razoável, sem criar vantagens excessivas, mas respeitando os direitos adquiridos.

Dispõe igualmente sobre o aproveitamento dos atuais professores, adjuntos e auxiliares de ensino, bem como dos técnicos desportivos e instrutores de Educação Física.

Ao ser a proposição apreciada na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, esse órgão técnico acertadamente opinou pela inconstitucionalidade dos arts. 16 e 18 do projeto. O primeiro, por dispensar, no provimento das cátedras, concurso de provas e restringir o de títulos aos candidatos anteriormente nomeados a título interino.

O outro, porque viria permitir que ? funcionários interinos de menores categorias que os professores Interinos de Educação Física, pu-

dessem vir a ocupar, sem concurso, cargos vitalícios a êstes defeso.

O Plenário da outra Casa do Congresso aprovou unânimemente essa orientação.

Expungidos que foram aqueles dois dispositivos, nada há a opor ao projeto do ponto de vista jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1957.
– *Cunha Mello*, Presidente. – *Gilberto Marinho*, Relator. *Argemiro de Figueiredo*. – *Lineu Prestes*. – *Abelardo Jurema*. – *Lourival Fontes*.

Acolho, igualmente, pela sua constitucionalidade, a seguinte emenda apresentada à Comissão pelo douto Senador Atílio Vivacqua. – *Gilberto Marinho*, Relator.

EMENDA Nº 1-C

Acrescente-se onde convier:

Art. ...Os atuais professores civis que lecionam na Escola Naval, uma vez aprovados em curso de títulos e provas, serão conservados no magistério da mesma Escola com os vencimentos e vantagens atribuídos a seus catedráticos civis, na lei vigente.

Nº 19, DE 1959

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1958.

Relator: Sr. *Saulo Ramos*.

O projeto em questão visa dar nova regulamentação ao Magistério Superior da Marinha, face às alterações introduzidas pela Constituição Federal no que diz respeito ao provimento de cargos, equiparação e efetivação de professores.

A inovação mais importante do projeto é a criação do Quadro de Professores, oficiais da ativa que têm, agora, sua carreira disciplinada e respectivas vantagens, asseguradas. Dispõe, ainda, sobre o aproveitamento dos atuais profes-

sôres, adjuntos e auxiliares do ensino, bem como dos técnicos desportivos e instrutores de Educação Física.

A douta Comissão de Constituição e Justiça houve por bem oferecer emenda ao projeto mandando conservar no Magistério da Escola Naval, com os vencimentos e vantagens que a lei assegura a seus catedráticos civis na lei vigente, os professores civis que aí lecionam, desde que aprovados em concurso de títulos e provas.

A medida é oportuna, porque pela própria enumeração das matérias, dá vantagem na inclusão de professores civis no Magistério da Escola Naval. Muitas das disciplinas enumeradas, têm seus melhores técnicos entre os professores civis e não há como fugir a incluí-los no Quadro de Professores.

No entanto, entre as disciplinas consideradas de conhecimentos gerais, não essencialmente militares, ou técnico-profissionais, nota-se uma lacuna. As disciplinas aí enumeradas são o Direito e a Economia Política, mas não se menciona a Sociologia. Ora, julgamos esta matéria imprescindível na formação do militar. A Sociologia, hoje, não é a disciplina que outrora se ensinava nos cursos vestibulares de Direito, Medicina ou Engenharia e na qual se amontoavam, de forma confusa e desconexa, as diversas teorias filosóficas sobre a origem das sociedades humanas.

A Sociologia, hoje, é a ciência objetiva dos contatos humanos, indispensável a todos os que desempenham funções de liderança, imprescindível, portanto, àqueles cuja profissão é o comando, e o que alguém chamou "o manejo dos homens". Nos países mais avançados, naqueles onde a arte militar atingiu seu maior desenvolvimento, a Sociologia, ao lado da Economia Política e do Direito, tem seu lugar no currículo das Academias Navais e Militares, como parte essencial na complexa arte da guerra.

É ainda a Sociologia que tende a substituir hoje as matérias chamadas humanísticas. Proporciona ao técnico a visão geral dos problemas humanos, a abertura de horizontes, a amplitude de perspectivas culturais que, no seu curso altamente especializado, não terá oportunidade de adquirir.

Se o currículo inclui o Direito e a Economia, deve, com muito maior razão, incluir a Sociologia, sua irmã mais nova. Visando o conhecimento da natureza existencial do homem, ao contrário da Economia e do Direito, ciências abstratas e normativas que visam regras ideais de conduta, a Sociologia moderna ensina o líder administrador ou chefe militar, a inserir e aplicar na realidade humana concreta os resultados das outras ciências.

Essa cadeira, inteligentemente ministrada, oferecia a ocasião para um estudo objetivo da realidade brasileira, tão necessária àqueles que, por sua profissão, facilmente, dê-se divorciam. Seria talvez última oportunidade, que teriam os jovens oficiais de analisar e debater os problemas brasileiros.

A Sociologia vem sendo incluída no currículo de vários cursos especializados. Nos cursos de Administração, Diplomacia, Magistério, na formação de todos àqueles que lidam com grupos humanos ou exercem funções de liderança, chefia ou comando, ela já figura ao lado das matérias especializadas.

O projeto em questão trata, como bem acentua seu art. 2º, de conhecimentos gerais não essencialmente militares ou técnico-profissionais. E exatamente onde se inclui, hoje, obrigatoriamente, a Sociologia.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto, com a emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça, e oferecemos a se-

guinte Emenda nº 2-C, ao art. 2º, parágrafo 1º: – "Sociologia -2".

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 1958. – *Mourão Vieira*, Presidente. – *Saulo Ramos*, Relator. – *Públio de Mello*. – *Mem de Sá*.

Nº 20, DE 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

Relator: Sr. *Caiado de Castro*.

O presente projeto, que regula o Magistério Superior da Marinha, é de iniciativa do Poder Executivo, que o enviou ao Congresso acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Marinha, justificando-o.

Esclarece o titular da Pasta que "a inovação essencial do projeto consiste na criação do Quadro de Professores", os quais "serão oficiais de Marinha, da ativa, não só familiarizados com as necessidades da profissão, como também, imbuídos da mentalidade própria da corporação", o que aliás o projeto prevê em seu art. 5º, parágrafo 1º, assim redigido:

"Art. 5º O oficial que fôr nomeado, em caráter efetivo, para o Magistério Superior da Marinha, será incluído no Quadro de Professores da Marinha, de acordo com o que estabelecem os parágrafos do presente artigo.

§ 1º Tratando-se de oficial da ativa, essa inclusão será feita com a transferência do oficial, no mesmo posto, para o Quadro de Professores, sendo-lhe vedada, em qualquer hipótese, a reversão ao Quadro ou Corpo de Origem."

Acentua, ainda, o Sr. Ministro, que o projeto "regula a carreira dos oficiais do Quadro de Professores de maneira razoável, sem criar vantagens excessivas, mas

respeitando os direitos adquiridos", "prevê o aproveitamento dos atuais professores adjuntos e auxiliares de ensino, nomeados a título interino" e disciplina, de maneira justa, a situação dos Técnicos Desportivos e Instrutores de Educação Física".

II. A proposição original continha certas falhas, inclusive dois dispositivos inconstitucionais, mas essas falhas foram corrigidas na outra Casa do Parlamento.

No Senado, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou uma emenda, e a de Educação e Cultura, outra.

A da Comissão de Constituição e Justiça mandando aproveitar os atuais professores civis que lecionam na Escola Naval, uma vez aprovados em concurso de títulos e provas.

A de Educação e Cultura Incluindo a Sociologia entre as matérias a serem ensinadas.

III. Vindo o processo ao exame desta Comissão, foi julgado oportuno ouvir-se, sobre o assunto, o Sr. Ministro da Marinha, visto que o projeto inicial, oriundo do Poder Executivo, datava de junho de 1955, e, nesses três anos, a situação dos professores poderia ter sofrido alguma alteração substancial.

IV. O Ministro da Marinha, em resposta, enviou a esta Comissão sugestões para um substitutivo, onde a matéria é atualizada e regulada de maneira ampla e satisfatória.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do seguinte:

SUBSTITUTIVO

Art. 1º O magistério da Marinha abrangerá os três graus de ensino: superior, médio e elementar.

§ e 1º O regulamento de cada estabelecimento de ensino especificará o grau de ensino que nele fôr ministrado.

§ 2º Por estabelecimentos de ensino, para os efeitos desta lei, entende-se: centros, escolas ou

cursos de formação, especialização ou aperfeiçoamento de oficiais ou praças da ativa ou da reserva. Excluem-se os centros, escolas ou cursos que proporcionem exclusivamente adestramento.

Art. 2º O magistério na Marinha será exercido por :

- a) professores efetivos;
- b) professores em comissões;
- c) professores contratados;
- d) instrutores;
- e) conferencistas.

§ 1º Os professores efetivos serão oficiais da Marinha do Brasil, da reserva remunerada; os professores em comissão serão oficiais da Marinha do Brasil, da ativa ou da reserva remunerada; os professores contratados serão civis, brasileiros ou estrangeiros; os instrutores serão militares da ativa, da Marinha do Brasil; os conferencistas serão oficiais ou civis, brasileiros ou estrangeiros.

§ 2º Nos estabelecimentos de ensino de grau elementar não haverá professores efetivos.

Art. 3º O ensino de disciplinas teóricas será ministrado por professores e o de disciplinas técnicas ou militares, por instrutores. Os conferencistas ministrarão cursos ou conferências sobre assuntos diversos, de caráter militar ou não.

§ 1º O ensino atribuído neste artigo a professores será ministrado por professores efetivos nos estabelecimentos de ensino de grau superior ou médio; e por professores contratados nos estabelecimentos de ensino de grau elementar.

§ 2º Na falta de professores efetivos nos estabelecimentos de ensino de grau superior ou médio, os cargos serão preenchidos, até seu provimento efetivo, por professores em comissão ou professores contratados, como melhor convier aos interesses do ensino.

§ 3º Na falta de professores contratados nos estabelecimentos de ensino de grau elementar, o ensino será ministrado por professores em comissão.

§ 4º Para os efeitos desta lei, os regulamentos dos estabelecimentos de ensino especificarão quais as disciplinas teóricas e as técnicas ou militares.

§ 5º A direção de educação física, quando não estiver a cargo de instrutores militares, caberá a professores civis de educação física e técnicos desportivos, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei nº 8.270, de 3 de dezembro de 1945.

Art. 4º O número de professores efetivos será fixado, para cada estabelecimento de ensino de grau superior ou médio, por ato do Presidente da República.

§ 1º Nesses estabelecimentos haverá no mínimo dois professores por disciplina.

§ 2º Quando o número de horas de aulas semanais exigido pelas disciplinas a lecionar exceder dezoito horas e vinte e quatro horas, respectivamente, para os ensinos de graus superior e médio, haverá tantos professores além de dois quantos necessários para que não sejam excedidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 33.

§ 3º O mais antigo dos professores militares de uma mesma disciplina, em dado estabelecimento, coordenará o ensino dessa disciplina em dito estabelecimento.

Art. 5º O número de professores contratados será fixado, para cada estabelecimento de ensino de grau elementar, por ato do Ministro da Marinha.

§ 1º Nesses estabelecimentos haverá no mínimo dois professores por disciplina que exija número de horas de aulas semanais superior ao limite estabelecido no § 1º do art. 33.

§ 2º Quando o número de horas de aulas semanais exigido pelas disciplinas a lecionar exceder o dobro daquele limite, haverá tantos professores além de dois quantos necessários que não seja excedido o referido limite.

Art. 6º A fixação do número de professores será feita em relação a cada disciplina e de acordo com o efetivo discente de cada estabelecimento.

Parágrafo único. As turmas que servirão de base ao cálculo do número de professores não poderão contar com efetivo superior a quarenta alunos.

Art. 7º A atividade dos instrutores, no que não for específica mente abrangido por esta lei, será regulada por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 8º Os professores efetivos serão selecionados mediante concurso de títulos e de provas, além de defesa pública de uma monografia que revele conhecimentos atualizados sobre a disciplina que irão lecionar.

§ 1º Será considerado título, para os fins deste artigo, entre outros o exercício das funções de professor em comissão pelo espaço mínimo de um ano letivo, com parecer favorável do Conselho de ensino ou de instrução do estabelecimento.

§ 2.º Entre as provas mencionadas no presente artigo haverá, obrigatoriamente, uma prova escrita e uma prova didática, oral, pública.

§ 3º Os detalhes do concurso serão regulados por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 9º O concurso para professor efetivo realizar-se-á obrigatoriamente no prazo máximo de doze meses, contados da abertura da vaga na respectiva disciplina.

Parágrafo único. Quando, realizado um concurso para professor efetivo, não forem preenchidas a vaga ou vagas existentes, novo concurso será aberto dentro de um prazo não menor do que doze me-

ses e não maior do que dezoito meses a contar da data do concurso anterior.

Art. 10. Os professores efetivos serão nomeados pelo Presidente da República, obedecida a classificação dos candidatos no concurso e o número de vagas existentes.

§ 1º Em igualdade de condições, terá preferência para a nomeação o candidato que contar com maior tempo de exercício das funções de professor em comissão, com parecer favorável do conselho de ensino ou de instruções do estabelecimento.

§ 2º A nomeação do professor efetivo será feita com a indicação da disciplina a ser por ele lecionada e para a vaga existente no estabelecimento, a cujo efetivo passará então a pertencer em caráter permanente.

Art. 11. Ao concurso para professor efetivo poderão concorrer somente oficiais da ativa, de qualquer corpo ou quadro da Marinha do Brasil, que satisfizerem às seguintes condições:

a) ter o posto de capitão-tenente, capitão-de-corveta ou capitão-de-fragata;

b) contar mais de seis anos de efetivo serviço como oficial;

c) contar no máximo quarenta anos de idade;

d) possuir curso de formação de oficial da ativa da Marinha, concluído na Escola Naval, ou diploma de curso superior em escola oficial ou reconhecida;

e) ser julgado apto em inspeção de saúde e exame psicotécnico para o exercício do magistério;

f) ter parecer favorável sobre sua capacidade moral, emitido, em caráter sigiloso, por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação deste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Art. 12. Os professores em comissão serão designados pelo Ministro da Marinha, mediante proposta do estabelecimento interessado.

Parágrafo único. Os oficiais designados para as funções de professor em comissão não poderão nelas permanecer por prazo superior a quatro anos.

Art. 13. Os oficiais designados para as funções de professor em comissão deverão satisfazer às seguintes condições:

a) ter o posto de capitão-tenente, capitão-de-corveta, capitão-de-fragata ou capitão-de-mar-e-guerra;

b) contar mais de seis anos de efetivo serviço como oficial;

c) possuir curso de formação de oficial da ativa da Marinha, concluído na Escola Naval, ou diploma de curso superior em escola oficial ou reconhecida;

d) possuir o curso de técnica de ensino;

e) ser julgado apto em inspeção de saúde e exame psicotécnico para o exercício do magistério;

f) ter parecer favorável sobre sua capacidade moral e didática, emitido em caráter sigiloso por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação deste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Parágrafo único. A designação de professores em comissão deverá recair em oficiais de posto inferior ou de menor antiguidade que os professores efetivos da respectiva disciplina.

Art. 14. Os professores contratados serão selecionados mediante exame de suficiência, constituído de prova escrita e prova didática.

Parágrafo único. O exame de suficiência de que trata este artigo será regulado por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 15. Os contratos de professores obedecerão às disposições vigentes sobre extranumerários contratados do Serviço Público Federal.

Art. 16. Os professores contrata dos deverão satisfazer às seguintes condições:

a) obter aprovação no exame de suficiência a que se refere o art. 14 e seu parágrafo único;

b) possuir diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, que os habilite a exercer o magistério no nível de ensino a que se destinarem;

c) ser julgados, em inspeção de saúde e, sempre que viável, em exame psicotécnico, aptos para o exercício do magistério;

d) ter parecer favorável sobre sua capacidade moral, emitido, em caráter sigiloso, por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação deste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Art. 17. Os instrutores serão designados pelo Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, por proposta do estabelecimento interessado.

Parágrafo único. Os oficiais designados para as funções de instrutor não poderão nelas permanecer por prazo superior a quatro anos.

Art. 18. Os oficiais designados para as funções de instrutor deverão satisfazer às seguintes condições:

a) ser cursados em técnica de ensino;

b) ser cursados na especialidade técnico-profissional, na qual se enquadra a disciplina que irão lecionar, quando fôr o caso.

Art. 19. Os conferencistas serão convidados pelos diretores ou comandantes dos estabelecimentos interessados.

Parágrafo único. Os convites aos conferencistas serão precedidos de sindicância sigilosa sobre a sua capacidade moral e " curriculum vitae", levada a efeito por uma comissão designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação deste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

CAPÍTULO III

DAS EXONERAÇÕES E DISPENSAS

Art. 20. Os professores efetivos serão exonerados do serviço no magistério da Marinha e postos em disponibilidade na reserva ou reformados, de acordo com as disposições da Lei de Inatividade dos Militares, nos seguintes casos:

a) a pedido, quando tiverem mais de trinta e cinco anos de efetivo serviço, sendo dez no magistério da Marinha;

b) por invalidez ou incapacidade física, comprovada em inspeção de saúde;

c) por conveniência disciplinar ou moral, ou incompetência profissional na disciplina que lecionarem, comprovada em processo regular determinado pelo diretor do estabelecimento de ensino a que pertencerem e submetido à decisão do Ministro da Marinha;

d) por extinção da disciplina que lecionarem;

e) por extinção do estabelecimento a cujo efetivo pertencerem;

f) por atingirem a idade de sessenta e quatro anos.

Parágrafo único. Os professores exonerados como incursos nas alíneas c e f, acima, não poderão retornar ao magistério da Marinha.

Art. 21. Os professores em comissão serão dispensados nos seguintes casos:

a) quando a vaga da disciplina que lecionarem tiver sido preenchida por professor efetivo, como dispõe o § do art. 3º;

b) a critério do Ministro da Marinha, quando assim convier ao serviço ou quando se completar o prazo previsto no parágrafo único do art. 12.

Art. 22. Os professores contratados serão dispensados nos seguintes casos:

a) por terminação do contrato, quando não houver conveniência ou interesse em renová-lo;

b) quando ocorrer rescisão do contrato em virtude de incapacidade física comprovada em inspeção de saúde;

c) ao terem o contrato rescindido quando seu afastamento se impuser por conveniência disciplinar ou moral, ou incompetência profissional na disciplina que lecionarem, comprovada em processo regular determinado pelo diretor ou comandante do estabelecimento de ensino a que pertencerem.

Parágrafo único. Os professores dispensados como incursos na alínea c acima não poderão retornar ao magistério da Marinha.

Art. 23. Os instrutores serão dispensados a critério do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, quando assim convier ao serviço ou quando se completar o prazo previsto no parágrafo único do art. 17.

CAPÍTULO IV

DA CARREIRA, DIREITOS E DEVERES

Art. 24. Os oficiais, quando nomeados professores efetivos, serão transferidos para a reserva remunerada no posto imediatamente superior ao que tiverem na ativa, não podendo, porém, haver transferência em posto superior ao de capitão-de-mar-e-guerra.

Parágrafo único. Os professores efetivos figurarão no Almanaque do Ministério da Marinha e no Boletim Mensal dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Armada em lista à parte, independente dos corpos e quadros a que pertenciam na ativa.

Art. 25. Os professores efetivos serão promovidos por tempo de serviço, de modo que atinjam os postos de capitão-de-fragata ou capitão-de-mar-e-guerra quando contarem, respectivamente, vinte e vinte e cinco anos de serviço efetivo.

Parágrafo único. As promoções de que trata este artigo serão feitas, respeitados os interstícios de três anos, tanto para capitão-de-corveta como para capitão-de-fragata.

Art. 26. Os professores em comissão, quando oficiais da ativa, ficarão agregados aos respectivos quadros enquanto exercerem essas funções.

Art. 27. Os professores em comissão e os instrutores terão suas promoções feitas nas épocas e de acordo com as condições estabelecidas para o corpo ou quadro a que pertencerem.

Art. 28. Os professores efetivos terão os direitos, vencimentos, vantagens e regalias dos oficiais dos demais corpos e quadros da Marinha, na forma da legislação em vigor, sendo porém a sua procedência determinada pela forma que o Estatuto dos Militares estabelecer para os oficiais da reserva.

Parágrafo único. A contribuição para o montepio reger-se-á pela legislação vigente.

Art. 29. Os professores em comissão terão direito à gratificação de ensino prevista no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares para os professores efetivos.

Art. 30. Os direitos, vencimentos, vantagens e regalias dos professores contratados serão fixados nos respectivos contratos, de acordo com a legislação que rege o assunto.

Art. 31. Os conferencistas receberão, por hora de conferência, importância que não poderá exceder um trinta avos dos vencimentos que recebe mensalmente um capitão-de-mar-e-guerra professor efetivo.

Art. 32. É vedado estender aos professores contratados quaisquer dispositivos da legislação militar, excetuado o que se referir a regime e métodos de trabalho vigentes nos estabelecimentos onde lecionarem, e constar dos respectivos contratos.

Art. 33. Os professores militares e instrutores ficarão sujeitos ao regime de trabalho estabelecido nos regulamentos dos respectivos estabelecimentos de ensino, respeitadas as disposições dos parágrafos que se seguem.

§ 1º Os professores e instrutores não poderão ser obrigados a ministrar um número de horas de aulas semanais que exceda os limites especificados a seguir para cada grau de ensino: superior, nove; médio, doze; elementar, quinze.

§ 2º Quando compatível com as possibilidades dos professores ou instrutores do ensino de grau superior ou médio, o número de horas de aula por semana poderá ser aumentado até o máximo de quinze horas, que não poderá ser ultrapassado.

§ 3º Serão consideradas excedentes, e como tal remuneradas nas condições estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, as aulas que ultra-passarem o número de horas semanais especificados no parágrafo 1º deste artigo, observada a limitação do parágrafo anterior para o ensino de grau superior e médio.

§ 4º Do cômputo do número de horas excluir-se-ão as relativas a preparação de aulas, organização, fiscalização e correção de provas, integração de bancas examinadoras, reuniões do conselho de ensino ou de instrução do estabelecimento, e outras atividades relacionadas com o ensino e atribuídas ao professor ou instrutor.

§ 5º Aos professores militares serão atribuídos, nos estabelecimentos onde servem, encargos exclusivamente de ensino ou de administração dos departamentos de ensino a que pertencerem.

Art. 34. Além das funções citadas no § 5º do artigo anterior, os professores efetivos poderão exercer, em órgãos superiores da Administração Naval, funções técnicas ou técnico-administrativas de ensino que lhes forem especificamente atribuídas por ato do Ministro da Marinha, sendo-lhes computado o tempo passado nessas funções como de serviço no magistério.

Parágrafo único. Aos professores efetivos nomeados para as funções de que trata o presente artigo não serão distribuídas turmas.

Art. 35. Os professores militares e instrutores ficarão sujeitos ao Regulamento Disciplinar para a Marinha.

Art. 36. O regime de trabalho e os deveres dos professores contratados bem como as penalidades disciplinares a que ficam sujeitos, serão estipulados nos respectivos contratos.

Art. 37. Os professores militares serão submetidos a inspeções de saúde para controle bienal e para promoção, segundo as mesmas normas estabelecidas para os demais oficiais em serviço ativo.

Art. 38. Os professores efetivos poderão ser transferidos de um para outro estabelecimento, por motivo de saúde, em casos comprovados de moléstia do próprio ou de pessoa de sua família, mediante requerimento do mesmo e parecer de junta médica, de acordo com instruções especiais baixadas pelo Ministro da marinha.

Parágrafo único. A transferência de que trata o presente artigo poderá ser temporária ou definitiva, e será concedida na medida em que puderem ser conciliadas as exigências do ensino e as conveniências do interessado.

Art. 39. Os professores efetivos serão postos em disponibilidade remunerada quando forem extintos a disciplina que lecionarem ou o estabelecimento a cujo efetivo pertencerem.

Art. 40. O aproveitamento do professor que se encontra em disponibilidade por ter sido extinto o estabelecimento a cujo efetivo pertencia poderá ser feito na mesma disciplina, em outro estabelecimento da Marinha, mediante assentimento do interessado e desde que consulte os interesses do ensino.

Art. 41. Os professores que se encontrarem em disponibilidade de acordo com o estabelecido no art. 39 poderão ser novamente chamados à atividade:

a) no caso de ser restabelecida a disciplina que lecionavam ou

reaberto o estabelecimento a que pertenciam;

b) para exercerem funções de administração de departamento de ensino, como previsto no § 5.º do art. 33;

c) para exercerem as funções de que trata o art. 34.

Parágrafo único. Quando não ocorrer qualquer das circunstâncias previstas neste artigo, os professores em disponibilidade remunerada permanecerão nessa situação até serem reformados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. Aos atuais professores catedráticos militares e civis e professores militares adjuntos efetivos da Escola Naval não assegurados os direitos, regalias e vantagens que lhes concediam as leis por que foram nomeados.

Art. 43. Aos professores e orientadores educacionais extranumerários mensalistas das tabelas únicas do Ministério da Marinha são assegurados os direitos, vencimentos e vantagens que possuírem na data da promulgação desta lei.

Art. 44. Os atuais instrutores de educação física extranumerários mensalistas das tabelas únicas do Ministério da Marinha, devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura como professores de educação física, terão sua designação nas citadas tabelas únicas, corrigida para "professores de educação física", em conformidade com o que estabelece o Decreto-lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei nº 8.270, de 3 de dezembro de 1945, sendo-lhes assegurados os direitos, vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 45. Os atuais professores militares adjuntos interinos, que continuarem no exercício dessa função após a promulgação da presente lei, terão sua designação retificada para "professores em comissão".

Art. 46. São consideradas preenchidas, para efeito de cômputo de Vagas, as funções de professor efetivo que, na ocasião estiverem sendo exercidas pelos professores a que se refere o art. 42, bem como pelos professores mencionados no art. 43, que se acharem em exercício nos estabelecimentos de ensino de grau médio.

Parágrafo único. As vagas que ocorrerem por afastamento definitivo dos mencionados professores serão preenchidas de acordo com o que estabelece a presente lei.

Art. 47. Para efeito da aplicação do que dispõe os parágrafos 1º dos arts. 8º e 10º, será considerado como "exercício das funções de professor em comissão", o tempo de exercício como "professor adjunto interino" anterior à vigência da presente lei.

Art. 48. Os professores atualmente em disponibilidade continuarão com os direitos, vencimentos e vantagens concedidos pela legislação que regulou sua passagem para essa situação.

Art. 49. O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente lei dentro de noventa dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as leis anteriores que regulavam, total ou parcialmente, a matéria de que trata.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1958. – *Onofre Gomes*, Presidente. – *Caiado de Castro*, Relator. – *Pedro Ludovico*. – *Jorge Maynard*. – *Moreira Filho*. – *Mário Motta*.

PRONUNCIAMENTO DO SENHOR MINISTRO DA MARINHA

JCS-TBR.

Nº 2.393 – Em 29 de outubro de 1958.

Do Ministro Da Marinha.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal.

Assunto: Projeto de Lei nº 93, de 1957, da Câmara dos Deputados.

Anexos: (A) Substitutivo ao Projeto de Lei nº 93, de 1957, da Câmara dos Deputados; e (B) Trecho do Relatório da Comissão Designada para Elaborar Anteprojeto de Lei do Magistério da Marinha do Brasil.

1. Em atenção ao Ofício nº 34-58, da Comissão sob sua Presidência, datado do dia 8 de outubro de 1958, cabe-me, inicialmente, agradecer a Vossa Excelência o interesse demonstrado pela Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal, para a solução dos assuntos pertinentes à Marinha, fazendo com que a Administração Naval fôsse ouvida sobre a oportunidade e conveniência do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, conforme proposta do Relator, Excelentíssimo Senhor Senador Caiado de Castro.

2. Decorridos três anos da data de apresentação do projeto de lei em questão, a Marinha sente hoje a imperiosa necessidade de possuir dispositivos legais que visando ao ensino por ela ministrado em suas Escolas, constituam solução harmônica para as diferentes mas correlatas situações do Magistério, atendidas as peculiaridades de cada grau de ensino.

Face a essa necessidade não é conveniente à Administração Naval a aprovação do projeto de lei em pauta que visa exclusivamente ao ensino de grau superior, constituindo assim uma solução isolada e parcial que quebrará a harmonia do conjunto.

Conveniente e oportuno seria o substitutivo que ora encaminho a Vossa Excelência. Esse substitui-

tivo foi organizado por uma Comissão especialmente nomeada para estudar o assunto e, se adotado, atenderá cabalmente às necessidades da Marinha em assuntos relativos ao Magistério.

Junto com o substitutivo envio também a Vossa Excelência trecho do relatório apresentado pela Comissão acima referida, como verdadeira justificação dos dispositivos propostos.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração – *Jorge do Paço Mattoso Maia*, Almirante-de-Esquadra, Ministro da Marinha.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 99, DE 1957, DA CAMARÁ DOS DEPUTADOS

TÍTULO

LEI QUE REGULA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO NA MARINHA DO BRASIL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO NA MARINHA DO BRASIL

Art. 1º O magistério na Marinha abrangerá os três graus de ensino: superior, médio e elementar.

§ 1º O regulamento de cada estabelecimento de ensino especificará o grau de ensino que nêle fôr ministrado.

§ 2º Por estabelecimentos de ensino, para os efeitos desta lei, entende-se centros, escolas ou cursos de formação, especialização ou aperfeiçoamento de oficiais ou praças da ativa ou da reserva. Excluem-se os centros, escolas ou cursos que proporcionem exclusivamente adestramento.

Art. 2º O magistério na Marinha será exercido por:

- a) professores efetivos;
- b) professores em comissão;
- c) professores contratados;
- d) instrutores;
- e) conferencistas.

§ 1º Os professores efetivos serão oficiais da Marinha do Brasil, da reserva remunerada; os profes-

sôres em comissão serão oficiais da Marinha do Brasil, da, ativa ou da reserva remunerada; os professores contratados serão civis, brasileiros ou estrangeiros; os instrutores serão militares da ativa, da Marinha do Brasil; os conferencistas serão oficiais ou civis, brasileiros ou estrangeiros.

§ 2º Nos estabelecimentos de ensino de grau elementar não haverá professores efetivos.

Art. 3º O ensino de disciplinas teóricas será ministrado por professores e o de disciplinas técnicas ou militares, por instrutores. Os conferencistas ministrarão cursos ou conferências sôbre assuntos diversos, de caráter militar ou não.

§ 1º O ensino atribuído neste artigo a professores será ministrado por professores efetivos nos estabelecimentos de ensino de grau superior ou médio; e por professores contratados nos estabelecimentos de ensino de grau elementar.

§ 2º Na falta de professores efetivos nos estabelecimentos de ensino de grau superior ou médio, os cargos serão preenchidos, até seu provimento efetivo, por professores em comissão ou professores contratados, como melhor convier aos interesses do ensino.

§ 3º Na falta de professores contratados nos estabelecimentos de ensino de grau elementar, o ensino será ministrado por professores em comissão.

§ 4º Para os efeitos desta lei, os regulamentos dos estabelecimentos de ensino especificarão quais as disciplinas teóricas e quais as técnicas ou militares.

§ 5º A direção de educação física, quando não estiver a cargo de instrutores militares, caberá a professores civis de educação física e técnicos desportivos, de acôrdo com o disposto no Decreto-lei n.º 1.212, de 17 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei n.º 8.270, de 3 de dezembro de 1945.

Art. 4º O número de professores efetivos será fixado, para cada estabelecimento de ensino de grau

superior ou médio, por ato do Presidente da República.

§ 1º Nesses estabelecimentos haverá no mínimo dois professores por disciplina.

§ 2º Quando o número de horas de aulas semanais exigido pelas disciplinas a lecionar exceder dezoito horas e vinte e quatro horas, respectivamente para os ensinos de graus superior e médio, haverá tantos professores além de dois quantos necessários para que não sejam excedidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 33.

§ 3º O mais antigo dos professores militares de uma mesma disciplina, em dado estabelecimento, coordenará o ensino dessa disciplina em dito estabelecimento.

Art. 5º O número de professores contratados será fixado, para cada estabelecimento de ensino de grau elementar, por ato do Ministro da Marinha.

§ 1º Nesses estabelecimentos haverá no mínimo dois professores por disciplina que exija número de horas de aulas semanais superior ao limite estabelecido no § 1º do art. 33.

§ 2º Quando o número de horas de aulas semanais exigido pelas disciplinas a lecionar exceder o dobro daquele limite, haverá tantos professores além de dois quantos necessários para que não seja excedido o referido limite.

Art. 6º A fixação do número de professores será feita em relação a cada disciplina e de acordo com o efetivo discente de cada estabelecimento.

Parágrafo único. As turmas que servirão de base ao cálculo do número de professores não poderão contar com efetivo superior a quarenta alunos.

Art. 7º A atividade dos instrutores, no que não for especificamente abrangido por esta lei, será regulada por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 8º Os professores efetivos serão selecionados mediante concurso de títulos e de provas, além de defesa pública de uma monografia que revele conhecimentos atualizados sobre a disciplina que irão lecionar.

§ 1º Será considerado título, para os fins deste artigo, entre outros o exercício das funções de professor em comissão pelo espaço mínimo de um ano letivo, com parecer favorável do conselho de ensino ou de instrução do estabelecimento.

§ 2º Entre as provas mencionadas no presente artigo haverá, obrigatoriamente, uma prova escrita e uma prova didática, oral, pública.

§ 3º Os detalhes do concurso serão regulados por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 9º O concurso para professor efetivo realizar-se-á obrigatoriamente no prazo máximo de doze meses, contado da abertura da vaga na respectiva disciplina.

Parágrafo único. Quando, realizado um concurso para professor efetivo, não forem preenchidas a vaga ou vagas existentes, novo concurso será aberto dentro de um prazo não menor do que doze meses e não maior do que dezoito meses a contar da data do concurso anterior.

Art. 10. Os professores efetivos serão nomeados pelo Presidente da República, obedecida a classificação dos candidatos no concurso e o número de vagas existentes.

§ 1º Em igualdade de condições, terá preferência para a nomeação o candidato que contar com maior tempo de exercício das funções de professor em comissão, com parecer favorável do conselho de ensino ou de instrução do estabelecimento.

§ 2º A nomeação do professor efetivo será feita com a indicação

da disciplina a ser por êle lecionada e para a vaga existente no estabelecimento, a cujo efetivo passará então a pertencer em caráter permanente.

Art. 11. Ao concurso para professor efetivo poderão concorrer somente oficiais da ativa, de qualquer corpo ou quadro da Marinha do Brasil, que satisfizerem às seguintes condições:

a) ter o posto de capitão-tenente, capitão-de-corveta ou capitão-de-fragata;

b) contar mais de seis anos de efetivo serviço como oficial;

c) contar no máximo quarenta anos de idade;

d) possuir curso de formação de oficial da ativa da Marinha, concluído na Escola Naval, ou diploma de curso superior em escola oficial ou reconhecida;

e) ser julgado apto em inspeção de saúde e exame psicotécnico para o exercício do magistério;

f) ter parecer favorável sobre sua capacidade moral, emitido em caráter sigiloso, por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Art. 12. Os professores em comissão serão designados pelo Ministro da Marinha, mediante proposta do estabelecimento interessado.

Parágrafo único. Os oficiais designados para as funções de professor em comissão não poderão nelas permanecer por prazo superior a quatro anos.

Art. 13. Os oficiais designados para as funções de professor em comissão deverão satisfazer às seguintes condições:

a) ter o posto de capitão-tenente, capitão-de-corveta, capitão-de-fragata ou capitão-de-mar-e-guerra;

b) contar mais de seis anos de efetivo serviço como oficial;

c) possuir curso de formação de oficial da ativa da Marinha, concluído na Escola Naval, ou diploma de curso superior em escola oficial ou reconhecida;

d) possuir o curso de técnica de ensino;

e) ser julgado apto em inspeção de saúde e exame psicotécnico para o exercício do magistério;

f) ter parecer favorável sobre sua capacidade moral e didática, emitido em caráter sigiloso por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Parágrafo único. A designação de professores em comissão deverá recair em oficiais de posto inferior ou de menor antiguidade que os professores efetivos da respectiva disciplina.

Art. 14. Os professores contratados serão selecionados mediante exame de suficiência, constituído de prova escrita e prova didática.

Parágrafo único. O exame de suficiência de que trata êste artigo será regulado por instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 15. Os contratos de professores obedecerão às disposições vigentes sobre extranumerários contratados do Serviço Público Federal.

Art. 18. Os professores contratados deverão satisfazer às seguintes condições:

a) obter aprovação no exame de suficiência a que se refere o artigo 14 e seu parágrafo único;

b) possuir diploma devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura que os habilite a exercer o magistério no nível de ensino a que se destinarem;

c) ser julgados, em inspeção de saúde e, sempre que viável, em exame psicotécnico, aptos para o exercício do magistério;

d) ter parecer favorável sobre sua capacidade moral, emitido em caráter sigiloso, por uma comissão de sindicância designada pelo estabelecimento interessado ou, por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

Art. 17. Os instrutores serão designados pelo Diretor-Geral do Pes-

soal da Marinha, por proposta do estabelecimento interessado.

Parágrafo único. Os oficiais designados para as funções de instrutor, não poderão nelas permanecer por prazo superior a quatro anos.

Art. 18. Os oficiais designados para as funções de instrutor deverão satisfazer às seguintes condições:

- a) ser cursados em técnica de ensino;
- b) ser cursados na especialidade técnico-profissional na qual se enquadra a disciplina que irão lecionar, quando for o caso.

Art. 19. Os conferencistas serão convidados pelos diretores ou comandantes dos estabelecimentos interessados.

Parágrafo único. Os convites aos conferencistas serão precedidos de sindicância sigilosa sobre a sua capacidade moral e "curriculum vitae", levada a efeito por uma comissão designada pelo estabelecimento interessado ou por solicitação dêste, pela Diretoria do Pessoal da Marinha.

CAPÍTULO III

DAS EXONERAÇÕES E DISPENSAS

Art. 20. Os professores efetivos serão exonerados do serviço no magistério da Marinha e postos em disponibilidade na reserva ou reformados, de acôrdo com as disposições da Lei de Inatividade dos Militares, nos seguintes casos:

- a) a pedido, quando tiverem mais de trinta e cinco anos de efetivo serviço, sendo dez no magistério da Marinha;
- b) por invalidez ou incapacidade física, comprovada em inspeção de saúde;
- c) por conveniência disciplinar ou moral, ou incompetência profissional na disciplina que lecionarem, comprovada em processo regular determinado pelo diretor do estabelecimento de ensino a que

pertencerem e submetidos a decisão do Ministro da Marinha;

- d) por extinção da disciplina que lecionarem;
- e) por extinção do estabelecimento a cujo efetivo pertencerem;
- f) por atingirem a idade de sessenta e quatro anos.

Parágrafo único. Os professores exonerados como incursos nas alíneas *c* e *f* acima não poderão retornar ao magistério da Marinha.

Art. 21. Os professores em comissão serão dispensados nos seguintes casos:

- a) quando a vaga da disciplina que lecionarem tiver sido preenchida por professor efetivo, como dispõe o § 1º do art. 3º;
- b) a critério do Ministro da Marinha, quando assim convier ao serviço ou quando se completar o prazo previsto no parágrafo único do art. 12.

Art. 22. Os professores contratados serão dispensados nos seguintes casos:

- a) por terminação do contrato, quando não houver conveniência ou interesse em renová-lo;
- b) quando ocorrer rescisão do contrato em virtude de incapacidade física comprovada em inspeção de saúde;
- c) ao terem o contrato rescindido quando seu afastamento se impuser por conveniência disciplinar ou moral, ou incompetência profissional na disciplina que lecionarem, comprovada em processo regular determinado pelo diretor ou comandante do estabelecimento de ensino a que pertencerem.

Parágrafo único. Os professores dispensados como incursos na alínea *c* acima não poderão retornar ao magistério da Marinha.

Art. 23. Os instrutores serão dispensados a critério do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, quando assim convier ao serviço ou quando se completar o prazo previsto no parágrafo único do art. 17.

CAPÍTULO IV

DA CARREIRA, DIREITOS E DEVERES

Art. 24. Os oficiais, quando nomeados professores efetivos, serão transferidos para a reserva remunerada no posto imediatamente superior ao que tiverem na ativa, não podendo, porém, haver transferência em posto superior ao de capitão-de-mar-e-guerra.

Parágrafo único. Os professores efetivos figurarão no Almanaque do Ministério da Marinha e no Boletim Mensal dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Armada em lista à parte, independente dos corpos e quadros a que pertenciam na ativa.

Art. 25. Os professores efetivos serão promovidos por tempo de serviço, de modo que atinjam os postos de capitão-de-fragata ou capitão-de-mar-e-guerra quando contarem, respectivamente, vinte e vinte e cinco anos de serviço efetivo.

Parágrafo único. As promoções de que trata este artigo serão feitas respeitados os interstícios de três anos, tanto para capitão-de-corveta como para capitão-de-fragata.

Art. 26. Os professores em comissão, quando oficiais da ativa, ficarão agregados aos respectivos quadros, enquanto exercerem essas funções.

Art. 27. Os professores em comissão e os instrutores terão suas promoções feitas nas épocas e de acordo com as condições estabelecidas para o corpo ou quadro a que pertencerem.

Art. 28. Os professores efetivos terão os direitos, vencimentos, vantagens e regalias dos oficiais dos demais corpos e quadros da Marinha, na forma da legislação em vigor, sendo porém, a sua precedência determinada pela forma que o Estatuto dos Militares estabelecer para os oficiais da reserva.

Parágrafo único. A contribuição para o Montepio reger-se-á pela legislação vigente.

Art. 29. Os professores em comissão terão direito a gratificação de ensino prevista no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares para os professores efetivos.

Art. 30. Os direitos, vencimentos, vantagens e regalias dos professores contratados serão fixados nos respectivos contratos, de acordo com a legislação que rege o assunto.

Art. 31. Os conferencistas receberão, por hora de conferência, importância que não poderá exceder um trinta avos dos vencimentos que recebe mensalmente um capitão-de-mar-e-guerra professor efetivo.

Art. 32. É vedado estender aos professores contratados quaisquer dispositivos da legislação militar, excetuado o que se referir a regime e métodos de trabalho vigentes nos estabelecimentos onde lecionarem, e constar dos respectivos contratos.

Art. 33. Os professores militares e instrutores ficarão sujeitos ao regime de trabalho estabelecido nos regulamentos dos respectivos estabelecimentos de ensino, respeitadas as disposições dos parágrafos que se seguem.

§ 1º Os professores e instrutores não poderão ser obrigados a ministrar um número de horas de aulas semanais que exceda os limites especificados a seguir para cada grau de ensino: – superior, nove; médio, doze; elementar, quinze.

§ 2º Quando compatível com as possibilidades dos professores ou instrutores do ensino de grau superior ou médio, o número de horas de aula por semana poderá ser aumentado até o máximo de quinze horas, que não poderá ser ultrapassado.

§ 3º Serão consideradas excedentes, e como tal remuneradas nas condições estabelecidas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, as aulas que ultrapassarem o número de horas semanais especificadas no § 1º deste

artigo, observada a limitação do parágrafo anterior para o ensino de grau superior e médio.

§ 4º Do cômputo do número de horas excluir-se-ão as relativas à preparação de aulas, organização, fiscalização e correção de provas, integração de bancas examinadoras, reuniões do conselho de ensino ou de instrução do estabelecimento, e outras atividades relacionadas com o ensino e atribuídas ao professor ou instrutor.

§ 5º Aos professores militares serão atribuídos, nos estabelecimentos onde servem, encargos exclusivamente de ensino ou de administração dos departamentos de ensino a que pertencerem.

Art. 34. Além das funções citadas no § 5º, do artigo anterior, os professores efetivos poderão exercer, em órgãos superiores da Administração Naval, funções técnicas ou técnico-administrativas de ensino que lhes forem especificamente atribuídas por ato do Ministro da Marinha, sendo-lhes computado o tempo passado nessas funções como de serviço no magistério.

Parágrafo único. Aos professores efetivos nomeados para as funções de que trata o presente artigo não serão distribuídas turmas.

Art. 35. Os professores militares e instrutores ficarão sujeitos ao Regulamento Disciplinar para a Marinha.

Art. 36. O regime de trabalho e os deveres dos professores contratados bem como as penalidades disciplinares a que ficam sujeitos serão estipulados nos respectivos contratos.

Art. 37. Os professores militares serão submetidos a inspeções de saúde para controle bienal e para promoção segundo as mesmas normas estabelecidas para os demais oficiais em serviço ativo.

Art. 38. Os professores efetivos poderão ser transferidos de um para outro estabelecimento, por motivo de saúde, em casos comprovados de moléstia do próprio ou de pessoa de sua família, mediante

requerimento do mesmo e parecer de junta médica, de acordo com instruções especiais baixadas pelo Ministro da Marinha.

Parágrafo único. A transferência de que trata o presente artigo poderá ser temporária ou definitiva, e será concedida na medida em que puderem ser conciliadas as exigências do ensino e as conveniências do interessado.

Art. 39. Os professores efetivos serão postos em disponibilidade remunerada quando forem extintos a disciplina que lecionarem ou o estabelecimento a cujo efetivo pertencerem.

Art. 40. O aproveitamento do professor que se encontrar em disponibilidade por ter sido extinto o estabelecimento a cujo efetivo pertencia poderá ser feito na mesma disciplina, em outro estabelecimento da Marinha, mediante assentimento do interessado e desde que consulte os interesses do ensino.

Art. 41. Os professores que se encontrarem em disponibilidade de acordo com o estabelecido no art. 39 poderão ser novamente chamados à atividade:

a) no caso de ser restabelecida a disciplina que lecionavam ou reaberto o estabelecimento a que pertenciam;

b) para exercerem funções de administração de departamento de ensino, como previsto no parágrafo 5º do art. 33;

c) para exercerem as funções de que trata o art. 34.

Parágrafo único. Quando não ocorrer qualquer das circunstâncias previstas neste artigo, os professores em disponibilidade remunerada permanecerão nessa situação até serem reformados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. Aos atuais professores catedráticos militares e civis e professores militares adjuntos efetivos da Escola Naval são assegu-

rados os direitos, regalias e vantagens que lhes concediam as leis por que foram nomeados.

Art. 43. Aos professores e orientadores educacionais extranumerários-mensalistas das tabelas únicas do Ministério da Marinha são assegurados os direitos, vencimentos e vantagens que possuírem na data da promulgação desta lei.

Art. 44. Os atuais instrutores de educação física extranumerários-mensalistas das tabelas únicas do Ministério da Marinha, devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura como professores de educação física, terão sua designação, nas citadas tabelas únicas, corrigida para "professores de educação física", em conformidade com o que estabelece o Decreto-lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939, alterado pelo Decreto-lei nº 8.270, de 3 de dezembro de 1945, sendo-lhes assegurados os direitos, vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 45. Os atuais professores militares adjuntos interinos que continuarem no exercício dessas funções após a promulgação da presente lei, terão sua designação retificada para "professores em comissão".

Art. 46. São consideradas preenchidas, para efeito de cômputo de vagas, as funções de professor efetivo que, na ocasião, estiverem sendo exercidas pelos professores a que se refere o art. 42, bem como pelos professores mencionados no art. 43 que se acharem em exercício nos estabelecimentos de ensino de grau médio.

Parágrafo único. As vagas que ocorrerem por afastamento definitivo dos mencionados professores serão preenchidas de acordo com o que estabelece a presente lei.

Art. 47. Para efeito de aplicação do que dispõem os parágrafos 1º dos arts. 8º e 10, será considerado como "exercício das funções de professor em comissão" o tempo de exercício como "professor adjunto interino" anterior à vigência da presente lei.

Art. 48. Os professores atualmente em disponibilidade continuarão com os direitos, vencimentos e vantagens concedidos pela legislação que regulou sua passagem para essa situação.

Art. 49. O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente lei dentro de noventa dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as leis anteriores que regulavam, total ou parcialmente, a matéria de que trata.

TRECHO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DO MAGISTÉRIO NA MARINHA DO BRASIL.

Ao concluir sua tarefa, julgou a Comissão conveniente fazer acompanhar o seu trabalho de alguns esclarecimentos e informações complementares, que são objeto deste relatório. Com isso teve em mira proporcionar às autoridades navais que possivelmente irão opinar sobre o anteprojeto de lei em questão um melhor conhecimento das razões que determinaram a inclusão de alguns dispositivos novos.

Julgou ainda a Comissão oportuno focalizar a situação dos atuais professores adjuntos interinos da Escola Naval, pelas razões que no local próprio serão devidamente expostas.

Finalmente, como elementos subsidiários à ação administrativa decorrente da lei, são anexadas algumas informações que poderão ser úteis àquela finalidade, tais como assuntos a serem regulados através de decretos do Executivo ou de avisos ministeriais, tipos dos estabelecimentos de ensino da MB, e a legislação já existente sobre Magistério Militar.

Orientação geral dada aos trabalhos da Comissão – Devendo o anteprojeto em causa cobrir o ensino nos três graus – superior, médio e elementar – em que é ministra-

do na MB, impôs-se desde logo à Comissão a tarefa de examinar se seria viável regular a matéria em um só ato legislativo ou, ao contrário, se as características e peculiaridades do ensino em seus diversos graus, na MB, aconselhariam fôsse o assunto tratado parceladamente, isto é, fôsse elaborado um anteprojeto de lei para cada grau de ensino.

Examinando cuidadosamente o assunto, concluiu a Comissão pela viabilidade de regular a matéria através de um só anteprojeto. Embora apresentando algumas dificuldades, – entre as quais a de conciliar uma especificação mais detalhada, onde a clareza o exigisse, com a simplicidade desejável, – esta solução foi, ainda assim, julgada a mais conveniente.

Como linha de orientação geral a ser seguida na elaboração de seu trabalho, decidiu a Comissão estruturar o anteprojeto em torno dos pontos essenciais, deixando para a esfera administrativa a matéria específica de âmbito mais limitado e de maior detalhe.

Estrutura do corpo docente – Na fixação de um ponto de partida para o seu trabalho, examinou a Comissão quatro possíveis soluções para a organização do corpo docente no Magistério da MB, a saber:

a) Criar um *Quadro do Magistério da Marinha*, atendendo a todos os graus de ensino, e no qual pudessem ingressar militares da MB e civis;

b) Criar dois *Quadros de Professores*: um de professores militares e outro de professores civis, atendendo ambos aos três graus de ensino;

c) Formar um *Corpo de Professores Militares*, constituído de três quadros, um para cada grau de ensino, concomitantemente admitir *professores civis* mediante contrato;

d) Facultar o ingresso no magistério, como *professores efetivos*, aos oficiais da ativa da MB, trans-

ferindo-os para a reserva remunerada simultaneamente com a sua nomeação para professor efetivo, e, concomitantemente, admitir *professores civis* mediante contrato, e utilizar oficiais da ativa ou da reserva remunerada, temporariamente, em caráter supletivo, em funções de magistério, como *professores em comissão*.

A análise dessas soluções, procedida pela Comissão, pode ser assim resumida:

Solução A – Esta foi a solução adotada pelo Exército no Projeto de Lei nº 3.667-1958, ora em tramitação na Câmara dos Deputados. Três inconvenientes maiores apresenta esta solução:

1º O ingresso de civis e militares em um quadro único, cujos componentes teriam de ser militarmente hierarquizados (vale dizer, o civil teria de ser militarizado, dando-se-lhe um posto nessa escala hierárquica). Assim acontece no projeto de lei acima referido, onde os civis ingressam no Quadro do Magistério do Exército no posto de capitão da reserva de 1ª classe, tendo as promoções reguladas por tempo de serviço público (art. 27, projeto de lei citado).

2º A organização do quadro apresentaria aspectos delicados e de difícil solução. De fato, um quadro dessa natureza só poderia ser hierarquizado à base do *tempo de serviço público* (militar ou civil) ou à base de *antiguidade no quadro*. Na primeira hipótese (quadro organizado à base de tempo de serviço público) poderia acontecer que um militar ou civil, ao ingressar no quadro, fôsse ocupar lugar, conforme o tempo de serviço público que trouxesse, acima de professores já a ele pertencentes. Na segunda hipótese (quadro organizado à base de antiguidade no quadro), inicialmente, o professor recém-ingressado no quadro ficaria colocado abaixo dos demais a ele já pertencentes, mas tal fôsse o tempo de serviço público que trouxesse, completado o

interstício exigido para permanência no pôsto inicial, poderia o professor recém-ingressado ser promovido por tempo de serviço público, preterindo os seus colegas mais antigos no quadro. Ter-se-ia, então, a situação esdrúxula de preterição dentro de um quadro onde não há promoções por merecimento e sim exclusivamente pelo critério de tempo de serviço público. Em qualquer dos casos, os efeitos psicológicos seriam negativos e provavelmente geradores de reivindicações que viriam tumultuar o serviço.

3º Sendo as promoções feitas por tempo de serviço, e sendo o efetivo do quadro função do número de disciplinas e de alunos em cada estabelecimento, seria muito provável que, decorridos alguns anos, só houvesse no quadro professores dos postos superiores, embora continuassem êstes a desempenhar as mesmas funções de magistério que desempenhavam nos postos inferiores, onde não abriam vagas. Ter-se-ia, assim, um quadro "sui-generis": militarmente hierarquizado mas com os efetivos de cada pôsto indeterminados.

Solução B – A existência de dois quadros de professores para atenderem ao ensino de disciplinas da mesma natureza (teóricas) não parece permitir o estabelecimento de um sistema satisfatório para o preenchimento de vagas. Dificilmente poder-se-ia chegar a um critério aceitável para o preenchimento de vagas pelos professores dos dois quadros.

Solução C – A existência de três quadros, um para cada grau de ensino, obrigaria a limitar o acesso dos professores das Escolas de Aprendizes a capitão-tenente, em virtude de serem algumas daquelas escolas comandadas por capitães-de-corveta; e o dos professores de grau médio (do Colégio Naval, por exemplo), a capitão-de-corveta, na melhor das hipóteses, o que reduziria de muito o interêsse dos mili-

tares por êsses quadros. Além disso, a organização apresentar-se-ia demasiadamente rígida e pouco prática. Quanto à participação de professores civis contratados, parece ser solução aconselhável, pela sua flexibilidade e possibilidade de renovação dos professores que não apresentarem rendimento satisfatório.

Solução D – Nesta solução nenhum quadro de magistério seria criado, estando assim isenta dos inconvenientes apontados para as soluções anteriores. Os professores militares seriam transferidos para a reserva remunerada como atualmente acontece, onde continuariam tendo acesso por tempo de serviço. A contribuição dos professores civis, sob a modalidade de professores contratados, não provocaria choques com os professores militares, já que sua participação seria feita em caráter supletivo. A possibilidade de utilização de oficiais da ativa, temporariamente, em funções de magistério (professores em comissão) lecionando disciplinas normalmente atribuídas a professores efetivos, daria maior flexibilidade ao sistema, provendo a Administração Naval dos meios legais para atender a situações imprevistas, tais como faltas ou impedimentos de professores efetivos.

Esta solução parece reunir suficiente simplicidade e flexibilidade, permitindo disciplinar satisfatoriamente os problemas de ensino na MB, razão pela qual foi a adotada pela Comissão.

Natureza das disciplinas – As acepções em que a Comissão tomou as classes de disciplinas mencionadas no art. 3º foram as seguintes:

a) Disciplinas teóricas são aquelas constituídas primordialmente de matéria de ensino científico. Por exemplo: Qualquer das subdivisões da Matemática; Física, Eletrônica, Química, Termodinâmica, Balística, Astronomia Náutica;

b) disciplinas técnicas são aquelas constituídas primordialmente de matéria de ensino técnico-profissional. Por exemplo: Máquinas, Caldeiras, Navegação;

c) disciplinas militares são aquelas constituídas primordialmente de matéria de ensino ou adestramento militar. Por exemplo: Infantaria, Vela, Deveres Militares.

Instrutores – Os instrutores poderão ser tanto oficiais como praças: daí o se haver empregado a palavra "militares" no § 1º do artigo 2º.

No que toca à atividade dos instrutores, julgou a Comissão que o assunto exige maior flexibilidade em sua regulamentação, razão pela qual, à exceção de alguns dispositivos básicos incluídos no anteprojeto, deixou-a à esfera administrativa (art. 7º).

Ainda com relação aos instrutores, cabe notar que o anteprojeto prevê sua designação e dispensa pelo Diretor-Geral do Pessoal da Marinha (arts. 17 e 23), alterando portanto as normas vigentes.

Professores efetivos – O art. 24 prevê a transferência para a reserva remunerada no pòsto imediatamente superior ao que tiverem na ativa dos oficiais nomeados professores efetivos. Essa promoção no ato do preenchimento do cargo visa a oferecer um atrativo à carreira do magistério. Os interstícios previstos no parágrafo único do art. 25 impedirão que se verifiquem saltos de dois postos.

A necessidade de dois professores efetivos por disciplina, como dispõe o § 1º do art. 4º, decorre do que um professor falte, por mogramas fixados para os estabelecimentos de grau superior ou médio não permitir, em virtude da escassez do tempo que lhes é concedido, que um professor falte, por motivo de doença passageira mas de certa duração ou por outro motivo imperioso, visto que uma tal falta vem a prejudicar seriamente a instrução das turmas.

Professores em comissão – A inclusão do pòsto de capitão-de-mar-e-guerra nas condições a serem preenchidas pelos professores em comissão, visou a alargar a faixa de escolha, facilitando assim a tarefa da Administração Naval quando as circunstâncias impuserem o recurso à designação daqueles professores (art. 13, letra a). Quanto à agregação dos oficiais da ativa no exercício do cargo de professor em comissão (art. 26), enquadra-se na letra j do art. 86 do Estatuto dos Militares.

Regime de trabalho – No que diz respeito ao regime de trabalho dos professores militares e dos instrutores (art. 33 e seus parágrafos), cumpre notar que o anteprojeto refere-se a número de *horas de aulas semanais* e não a número de *horas de trabalho*, o que, de resto, o § 4º do art. em causa esclarece.

O número de horas semanais de aulas estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 33 foi fixado tendo em vista o seguinte:

a) Os estabelecimentos de ensino na Marinha contam, em geral, com apenas cinco dias por semana em que são ministradas aulas. Levando em conta que o limite máximo de aulas que um professor é capaz de ministrar em um mesmo dia, sem que o seu rendimento diminua acentuadamente, corresponde a três, foi fixado em quinze o número máximo de horas semanais de aulas.

b) No grau elementar, a natureza dos programas não obriga o professor a muitas preleções. Ao invés disso, o professor deve orientar as aulas de modo que os alunos tenham tarefas a executar no decorrer das mesmas, com a sua assistência. Desta sorte o dispêndio de energia do professor é menor, podendo ele ministrar o número máximo estabelecido.

c) No grau médio, o aluno já deve ter adquirido certa capacidade para, tendo assistido a uma preleção do professor que aborda os pontos principais dos diferentes as-

suntos, recorrer aos textos e com eles desenvolver os seus conhecimentos. As preleções e os debates que possivelmente surgirão durante estas não exigirão do professor dispêndio acentuado de energia, tendo em vista o nível mental do aluno e a sua capacidade de analisar os diferentes problemas. Pareceu, assim, à Comissão, que o professor desse nível poderá desempenhar-se bem de suas funções com um número de doze horas semanais de aula.

d) No grau superior o ensino de disciplinas teóricas tende, acentuadamente, para a preleção. Nessa fase o aluno já é adulto e tem a mente trabalhada pelo curso de humanidades, que deve tê-la preparado para uma análise mais rigorosa dos fatos. O aluno de nível superior não é um mero repetidor de conceitos fixados pelo professor ou pelos livros, mas deve ter capacidade para deduzir e concluir por si mesmo. O professor, para desempenhar-se satisfatoriamente de sua missão, deve, além de possuir um grau de conhecimentos muito superior àquele que ministrará no seu curso, estar constantemente atento para esclarecer com precisão as dúvidas surgidas e para dominar os debates de maneira acertada. Êstes fatos exigirão maior dispêndio de energia por parte de um professor desse nível. Assim sendo, foi fixado o número de nove horas semanais de aula, que coincide, aliás, com o já estabelecido pelas leis anteriores para o grau superior.

Professores contratados – O artigo que veda estender aos professores contratados dispositivos da legislação militar (art. 32) foi incluído no anteprojeto por julgar a Comissão inconveniente essa prática, que, não raro, tem criado dificuldades à Administração Naval. As disposições do art. 32 não devem, porém, ser interpretadas como discriminatórias contra os direitos e vantagens que seria de justiça conceder aos civis. No que

toca à remuneração, por exemplo, poderá mesmo ser superior à fixada na legislação militar, quando tal se justificar. O que se pretendeu evitar foi a aplicação de legislação específica a pessoas que nela não estão enquadradas, criando condições propícias a futuras reivindicações.

Daí a necessidade de serem os contratos minuciosamente elaborados em todos os seus detalhes (art. 36), cobrindo remuneração, direitos, deveres, penalidades, regime de trabalho etc., de forma que possam constituir-se em peça legal única onde se regulem as relações entre a Administração Naval e o professor contratado, sem ligações ou equiparações com a legislação militar ou a legislação pertinente ao funcionalismo público.

Professores de educação física – No § 5º do art. 3º foi empregada a expressão "direção de educação física" por ser a que consta dos decretos-lei citados nesse parágrafo.

O art. 44 visa a retificar uma incorreção existente nas Tabelas Únicas de Extranumerários-Mensalistas (TUEM) do Ministério da Marinha. Nos decretos-lei acima referidos, que regulam o assunto, não há referência a "instrutores de educação física" como consta das TUEM e sim a "professores de educação física". É certo que a retificação em causa beneficiará os atuais professores de educação física que figuram nas TUEM como "instrutores de educação física", mas a inclusão do dispositivo no anteprojeto não se deve a razões de ordem pessoal e sim porque pareceu à Comissão oportuna a ocasião e adequado o instrumento para corrigir uma situação errônea. Vale acrescentar, ainda, que nos estabelecimentos civis (Escola Técnica Nacional, Instituto Benjamin Constant etc.) e até mesmo no Colégio Naval, a direção da educação física cabe a professores (civis) de educação física.

Professores adjuntos interinos – Fiel à orientação que se traçou, a Comissão absteve-se de incluir no presente anteprojeto quaisquer dispositivos de caráter pessoal, excetuadas algumas disposições transitórias acauteladoras de direitos legalmente adquiridos. Assim sendo, não poderão os oficiais da MB que atualmente exercem funções de professores adjuntos interinos da Escola Naval beneficiar-se com a presente lei, tal como está, salvo no que prevê o art. 47 (caso venham alguns deles a candidatar-se ao concurso para professor efetivo de que trata o art. 8º).

Reconhece, entretanto, a Comissão, que aqueles oficiais vêm prestando muitos bons serviços ao ensino, alguns há mais de quatro anos, lecionando com proficiência disciplinas teóricas. Estão exercendo, pois, funções de provimento efetivo que a Administração Naval se vê impossibilitada de preencher regularmente na medida das necessidades do ensino, tolhida por uma lei (Decreto-lei nº 4.532, de 30-7-42) que de há muito não atende a essas necessidades, dia a dia mais prementes, face aos elevados efetivos das turmas a lecionar. Tem recorrido assim a Administração Naval, no interesse do ensino, ao recurso de nomear professores adjuntos interinos alguns oficiais que mostram inclinação para o magistério. Cumpre notar, aliás, que, se para preencher as funções de instrutor as dificuldades não são pequenas, dada a escassez de pessoal, essas dificuldades crescem quando se trata de disciplinas teóricas, pois uma designação para exercer tais funções (que estão fora das atribuições normais do oficial) deverá ser precedida de sua aquiescência. Essa a razão principal pela qual alguns oficiais, com inclinação para o magistério, vão tendo prolongada sua permanência nessas funções, como professores adjuntos, embora – é certo – com sua aquiescência e agrado.

A Lei nº 3.410, de 16 de julho de 1958 acaba de incluir, nas funções de extranumerários menselistas das TUEM do Ministério da Marinha, os professores do Colégio Naval, Centros de Instruções, Escolas de Aprendizes Marinheiros, Escolas Técnicas Profissionais e os orientadores educacionais do Centro de Instrução "Almirante Wandenkolk" que vinham percebendo vencimentos à conta de dotações globais, fundos especiais ou recursos próprios dos mencionados estabelecimentos de ensino. Na verdade, tal inclusão equivale a uma *efetivação*, embora tal não tenha sido expressamente declarado no texto da lei, já que os beneficiados não possuíam estabilidade, contratados que eram. E para tal efetivação, acrescente-se, nada exigiu a lei. Os beneficiados, além das funções que já vinham exercendo, prestaram apenas o exame de suficiência por ocasião de sua admissão como contratados.

Salvo melhor juízo, não parece portanto fora de propósito que a Administração Naval considere a viabilidade de aproveitar a experiência dos oficiais que já vêm exercendo as funções de professores adjuntos interinos, incluindo nas disposições transitórias o que julgar adequado no sentido de efetivá-los, mediante a prestação de um exame de suficiência e parecer favorável do Conselho de Ensino da Escola Naval.

Nº 21, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

De iniciativa do Poder Executivo, o presente projeto, que veio ao Congresso acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério da Marinha, regula o exercício do Magistério Superior da Marinha.

Trata-se de uma proposição que foi convenientemente estudada

por quem de direito e que já mereceu o beneplácito da Comissão de Segurança Nacional, que lhe examinou o mérito.

II – A principal inovação do projeto consiste na criação do Quadro de Professores, os quais deverão ser oficiais de Marinha.

A regulamentação da carreira dos Oficiais do Quadro de Professores está feita de maneira aceitável, uma vez que respeita direitos adquiridos e não cria vantagens exageradas.

III – A comissão de Educação ofereceu emenda, incluindo Sociologia entre as matérias a serem ensinadas na Marinha.

IV – A Comissão de Segurança Nacional, tendo em vista a antiguidade do projeto, no Congresso, onde se acha desde 1955, resolveu solicitar a respeito, o pronunciamento do Ministro da Marinha, o qual concluiu sugerindo um substitutivo, que aquela Comissão adotou.

V – Considerando necessária a medida em estudo, pois virá resolver um problema de alto interesse para a Marinha, e tendo em vista que serão mínimas as suas repercussões nas finanças públicas – de outro lado amplamente compensadas pelos benefícios que dela advirão para o ensino superior na Marinha – opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Segurança Nacional.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. – *Gaspar Velloso*, Relator. – *Parsifal Barroso*. – *Juracy Magalhães*. – *Novaes Filho*. – *Lameira Bittencourt*. – *Francisco Gattotti*. – *Lima Guimarães*. – *Othon Mäder*. – *Paulo Fernandes*.

PARECER
Nº 22, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1957, que au-

toriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Navegação Costeira, o crédito especial de Cr\$ 210.000.000,00, para atender ao pagamento da importância adiantada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº 1.628, de 21 de junho de 1952.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

O Ministro da Viação e Obras Públicas, através da Exposição de Motivos nº 420-GM, de 7 de junho de 1956, dirigida ao Presidente da República, encareceu a esta autoridade a necessidade de que fôsse autorizadas as seguintes operações financeiras:

a) concessão de US\$ 4.5 milhões, pela Carteira de Câmbio à Cia. Nacional de Navegação Costeira, Patrimônio Nacional, para o pagamento, por parte desta, do sinal de 25% do preço da aquisição de doze (12) navios cargueiros, da série "01-MAV-1", tipo "Rio", nos Estados Unidos da América do Norte;

b) entrega, à mesma Cia., pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, da quantia de Cr\$ 210 milhões, a fim de que pudesse aquela adquirir as dívidas correspondentes à operação, em dólares;

Como sabemos, o Chefe do Poder Executivo autorizou as medidas requeridas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, tendo em vista a urgente necessidade de ser concluída a aquisição dos navios que, em parte, viriam minorar a clamorosa situação de nossa frota de cabotagem, como *deficit* de tonelagem já atingira, em inícios de 1956, a conjuntura insuportável, com danosos reflexos sobre a circulação de mercadorias no País.

O fato é que, postos de lado o exame da operação de compra em si, se realmente vantajosa ou não, ela foi realizada com a urgência descrita, na exposição de motivos ministerial, para alcançar o prazo de vigência da *Public Law 496 – 83d Congress*, dos Estados Unidos da América do Norte, que veio a expirar dois dias após a conclusão das negociações encaminhadas pelo Executivo; isto é, a 15 de julho de 1956.

Diante disso, uma vez que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico adiantou à Cia. Nacional de Navegação Costeira os recursos, em cruzeiros, necessários à operação em divisas (dólares), nada há que se opor ao presente projeto.

Ele não só autoriza a abertura do crédito necessário à liquidação do débito da Companhia para com o Banco, como mais uma vez põe a calva a situação sempre deficitária da primeira; pois, seria de se esperar que, ante a rentabilidade das novas unidades, pudesse a Costeira pagar àquele último o mencionado adiantamento de Cr\$ 210 milhões.

Não o pode, todavia, e isso se deduz da própria exposição de motivos do Ministro e conseqüente mensagem do Executivo.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. – *Othon Mäder*, Relator. – *Paulo Fernandes*. – *Parsifal Barroso*. – *Gaspar Velloso*. – *Lima Guimarães*. – *Lameira Bittencourt*. – *Francisco Gallotti*. – *Juracy Magalhães*. – *Novaes Filho*.

PARECERES
NS. 23 E 24, DE 1959

Nº 23, de 1959

Da Comissão de Educação e
Cultura, sobre o Projeto de Lei

da Câmara nº 11, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, destinado à conclusão do Centro Educacional de Maceió, Estado de Alagoas.

Relator: Sr. *Reginaldo Fernandes*.

O presente projeto autoriza abertura de verba para conclusão do Centro Educacional de Maceió, Estado de Alagoas. A criação de um Centro Educacional implica grandes despesas e não menores responsabilidades para o Estado que o recebe. Constitui verdadeira universidade de ensino médio, englobando escolas de ensino normal, secundário, profissional, além de diversas atividades extra curriculares, tais como cursos de artes plásticas, teatro, museu e até campos de esporte e restaurante. O INEP é o órgão do Ministério da Educação que, através de acordos com os Estados, vem estimulando e promovendo essa importante iniciativa pedagógica.

Visa o plano dos centros educacionais compensar as deficiências do ensino médio simplesmente curricular, reconduzindo os alunos a atividades mais práticas e objetivas que compensem o academicismo dos currículos e encaminhem os alunos à escolha de uma profissão. Lamentavelmente, não foram concluídas as obras do Centro de Maceió por deficiência no planejamento dos recursos. Acham-se assim por terminar os edifícios onde funcionarão os cursos secundários, de artes plásticas, profissional, bem como o teatro, o museu e o jardim de infância. Seria imperdoável que se deixasse pela metade obra de tamanho vulto, cuja paralisação somente se explica pela má previsão das despesas.

Projetos educacionais de tal envergadura deveriam ser objeto de planos previamente aprovados e as verbas necessárias oportunamente

consignadas no orçamento. Infelizmente, o INEP, talvez visando exclusivamente o interesse pedagógico dessas iniciativas, tem descurado seus aspectos financeiros, com a consequência de encetar obras que, de futuro, irão gravar o orçamento Estadual e Federal. A denominação de "experiência", nem sempre justifica tal procedimento, mormente quando se trata de iniciativas universalmente aprovadas entre os povos cultos. A experiência é inerente ao próprio processo educacional e não se confunde com processos aceitos por toda parte e que têm por si a tradição pedagógica dos povos culturalmente mais avançados.

A principal consequência dessa maneira de proceder é, pelo próprio custo da experiência, a exclusão de certos Estados um benefício de uns poucos privilegiados, quando, na realidade, a preocupação do administrador deveria ser baixar o custo dessas iniciativas de modo a torná-las acessíveis aos Estados menos favorecidos.

Outro reparo que esta Comissão tem a fazer, versa à própria aplicação das verbas do Centro Educacional. A julgar pelas justificativas da Câmara, parece que as verbas autorizadas têm sido inteiramente absorvidas na construção de edifícios. Ora, um Centro Educacional não é um simples conjunto de prédios, mas um verdadeiro sistema pedagógico onde professores de alta competência, especialmente treinados, aplicam novas técnicas educacionais. Não se compreende uma experiência educacional dêsse vulto sem pessoal competente, professores e técnicos à altura do empreendimento. Esperamos que a verba ora autorizada também se destine à formação dêsse corpo de professores.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1958. – *Mourão Vieira*, Presidente. – *Reginaldo Fer-*

nares, Relator. – *Mem de Sá*. – *Públio de Mello*. – *Saulo Ramos*. – *Ezechias da Rocha*.

Nº 24, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1958.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1958, de autoria do nobre Deputado Aurélio Viana, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 20.000.000,00, para as despesas de conclusão do Centro Educacional de Maceió, no Estado de Alagoas.

O Centro em aprêço, segundo informações, requeridas pela Câmara dos Deputados ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, é empreendimento educacional que visa à criação, em área previamente reservada, de "verdadeira universidade para o ensino do grau médio".

Examinando o assunto, a douta Comissão de Educação e Cultura desta Casa se manifestou pela aprovação do auxílio.

Muito embora, segundo nosso entender, obras desta natureza e vulto, devessem ser exclusivamente financiadas através do Orçamento, contando com planos previamente aprovados, que não somente beneficiassem este ou aquele Estado, nenhuma restrição podemos fazer ao projeto em aprêço quanto ao seu aspecto financeiro.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. – *Othon Mäder*, Relator. – *Parsifal Barroso*. – *Juracy Magalhães*. – *Lima Guimarães*. – *Lameira Bittencourt*. – *Novaes Filho*. – *Gaspar Velloso*. – *Francisco Gallotti*. – *Paulo Fernandes*.

PARECERES
NS. 25, 26 E 27, DE 1959

Nº 25, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1958, que concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 ao Governo do Estado de Pernambuco, para construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife.

Relator: Sr. Lineu Prestes.

De autoria do nobre Deputado Arruda Câmara, o presente projeto concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 ao Governo do Estado de Pernambuco para construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife.

A proposição está suficientemente justificada pelo seu autor que procura mostrar, em côres vivas, a situação verdadeiramente precária em que se encontra as instalações do Pronto Socorro da capital pernambucana.

Nada temos a opor ao projeto do ponto de vista jurídico-constitucional, manifestando-nos, assim sua aprovação, com a Emenda nº 1-C, que, adiante, apresentamos, a fim de estender idêntico auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro, Estado de São Paulo, e a outras entidades assistenciais desse Estado e de Minas Gerais, para ampliar ou, mesmo, manter os seus serviços.

No que tange à referida Santa Casa, deve lembrar-se, como justificativa o auxílio, que, destinando-se êste à conclusão de sua Maternidade, prescinde de encarecimento, uma vez que a referida instituição atende às necessidades de vasta zona, ainda carente de recursos capazes de resolver, pelo menos em parte, o grave problema de assistência à maternidade e à infância. Ressalta-se, também, ao lado de outros auxílios preconizados através da emenda, o caso da Associação Pró-Biblioteca e Alfabe-

tização para Cegos, de São Paulo, que em vias de instalar o primeiro Centro de Recuperação para Cegos do Brasil. Trata-se de obra de inestimável alcance social, que merece, por tôdas as razões, o amparo do Governo. Não menos merecedora de auxílio é a Associação Paulista de Assistência ao doente de Lepra, também contemplada em uma emenda e cujos serviços são de tal monta que representem, mesmo, fora das lindes do Estado.

É o parecer, pois, favorável ao projeto, com a emenda já referida e nos seguintes termos:

EMENDA Nº 1-C

Inclua-se onde couber:

Art. .. É também o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios às seguintes instituições:

a) Santa Casa de Misericórdia – Rio Claro – para construção de Maternidade – Cr\$ 10.000.000,00;

b) Associação Paulista de Assistência ao doente de Lepra – São Paulo – Cr\$ 1.000.000,00;

c) Bandeira Paulista contra a Tuberculose para o Sanatório de Campos de Jordão – Cruzeiros 1.000.000,00;

d) Associação Pró-Biblioteca e Alfabetização para Cegos – São Paulo – Cr\$ 1.000.000,00;

e) Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo de São Paulo – Cr\$ 10.000.000,00;

f) Hospital Santo Antônio, em Curvelo – Minas Gerais – Cruzeiros 5.000.000,00;

g) Santa Casa de Corinto – Minas Gerais – Cr\$ 2.000.000,00.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 1958.
– *Lourival Fontes*, Presidente. – *Lineu Prestes*, Relator. – *Lima Guimarães*. – *Atílio Vivacqua*. – *Gaspar Velloso*. – *Gilberto Marinho*.

Nº 26, de 1959

Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1958.

Relator: Sr. *Ezechias da Rocha*.

O presente projeto concede auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 ao Governo do Estado de Pernambuco, para construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife. O auxílio é justo e oportuno por se encontrar o Pronto Socorro funcionando em prédio velho, de todo inadequado às suas finalidades e impróprio para atender uma população de mais de meio milhão de habitantes. Possui o Estado ampla área onde se poderá erigir o hospital, sendo imperativo que a União contribua para essa obra.

Somos pela aprovação do projeto. Como existe, em Maceió, idêntica situação com referência ao Hospital de Pronto Socorro, torna-se oportuno ampliar, igualmente, suas instalações, na maioria deficientes, e equipá-lo com aparelhagem moderna, que o habilite a atender às necessidades da população alagoana.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, acrescentando-lhe a seguinte:

EMENDA

a) Acrescente-se como art. 2º:

Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a conceder o auxílio especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Prefeitura de Maceió, para ampliação e equipamento do Hospital de Pronto Socorro, em Maceió.

b) Ao art. 2º, modifique-se para art. 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º Para a execução no disposto nesta lei é o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários. A Comissão aprovou o parecer do relator com

a emenda dêle constante e bem assim a oferecida pelo Senador Alô Guimarães, cujo texto figura em anexo.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1958.
– *Reginaldo Fernandes*, Presidente. – *Ezechias da Rocha*, Relator. – *Alô Guimarães*. – *Pedro Ludovico*.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA Nº 1-C

Santa Casa da Misericórdia de Goiânia para instalação do Serviço de Pronto Socorro – Cruzeiros 2.000.000,00.

Hospital Miguel Couto da Associação de Assistência Hospitalar de Natal – para instalação de Serviço de Pronto Socorro – Cruzeiros 2.000.000,00.

Hospital da Cruz Vermelha de Curitiba, para instalação de Serviço de Pronto socorro – Cruzeiros 10.000.000,00.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1958.
– *Alô Guimarães*.

Nº 27, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1958.

Relator: Sr. *Novaes Filho*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1958, da autoria do nobre Deputado Arruda Câmara, autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio especial de Cruzeiros 10.000.000,00 ao Governo do Estado de Pernambuco, para a construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife.

Para êsse fim, o art. 2º do projeto prevê a necessária autorização para abertura do respectivo crédito especial.

De acôrdo com a justificação que ao projeto acompanha, o custo da construção do mencionado hospital será de Cr\$ 120.000.000,00, correspondendo, assim, o auxílio da

União, a menos de 10% do valor total das despesas previstas.

Não fôra pernambucano, ainda assim, nenhuma dúvida teria a opinar favoravelmente à proposição em aprêço, visto que, embora sendo Recife uma das maiores e populosas cidades do País, grandes, também, são os seus encargos, tantos são os problemas que a assoberbam, nesse passo seguindo, aliás, os demais centros populacionais do País.

Os Hospitais de Pronto Socorro, por sua vez, são serviços públicos a serviço direto do povo, sem distinção de classe, para os casos de emergência.

Justíssimo é, pois, que Recife pretenda contar com um Pronto Socorro à altura de seu desenvolvimento, requerendo, entretanto, para tanto, fazer pequeno auxílio ao Governo Federal.

Nestas condições, a Comissão de Finanças, é de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1958.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. – *Novaes Filho*, Relator. – *Parsifal Barroso*. – *Lima Guimarães*. – *Othon Mäder*. – *Juracy Magalhães*. – *Lameira Bittencourt*. – *Gaspar Velloso*, – *Francisco Gallotti*. – *Paulo Fernandes*.

PARECES
NS. 28 E 29, DE 1959

Nº 28, de 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1958, que abre pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para a ampliação da pista de aterrissagem e construção do abrigo de passageiros do aeroporto de Joaçaba, no Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. *Jorge Maynard*.

A proposição já havia sido examinada por esta Comissão e seu parecer foi pela aprovação. Todavia, o nobre Senador Lino de Mattos, apresentou emenda em Plenário destinando igual quantia para aeroporto de Ourinhos, Estado de São Paulo, fazendo com que o projeto retornasse para ser novamente apreciado.

2. Ourinhos, conforme justifica o ilustre Senador por São Paulo, situa-se nas proximidades da divisa com o Estado do Paraná. Seu aeroporto é um dos mais importantes da região em virtude da intensa movimentação de passageiros. Localizada às margens do Rio Paranapanema, e no entroncamento das estradas-de-ferro Paraná. Santa Catarina e Sorocabana (tronco T6), Ourinhos é também servida pela rodovia BR-34, face ao destaque que possui no abastecimento dos centros industrial e exportador brasileiro. Não obstante, a ampliação da pista de aterrissagem e a construção do abrigo de passageiros, obras que se fazem necessárias, irão melhorar os efeitos multiplicadores que por sua vez centro industrial está imprimindo à região.

3. Nestas condições, opinamos favoravelmente pelas aprovações do projeto e da emenda que, em hora oportuna foi apresentada pelo nobre Senador Lino de Mattos.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1958. – *Jorge Maynard*, Presidente e Relator. – *Neves da Rocha*. – *Waldemar Santos*. – *Novaes Filho*.

Nº 29, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1958.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1958, abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para ampliação

da pista de aterrissagem e construção do abrigo de passageiros do aeroporto de Joaçaba, em Santa Catarina.

O projeto, de autoria do nobre Deputado Waldemar Rupp, encontra precedente em vários outros já votados pelo Congresso Nacional.

De fato, as dotações orçamentárias e os programas administrativos relativos a obras desta natureza nem sempre atendem aos casos mais prementes.

Daí, então, justifica-se que o legislador, em proposições isoladas, procura sanar as omissões mais agradáveis.

Joaçaba, no Estado de Santa Catarina, está realmente situada em região geo-econômica de crescente desenvolvimento, sendo oportuno, assim, o crédito previsto neste projeto.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1958.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente. – *Othon Mäder*, Relator. – *Parsifal Barroso*. *Juracy Magalhães*. – *Lima Guimarães*. – *Lameira Bittencourt*. – *Mathias Olympio*. – *Novaes Filho*. – *Gaspar Velloso*. – *Francisco Gallotti*. – *Paulo Fernandes*.

PARECER

Nº 30, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1958, que concede auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 à Sociedade Pró-construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Relator: Sr. *Parsifal Barroso*.

O projeto em questão visa conceder auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 à Sociedade Pró-construção da Maternidade Popular (Escola) de For-

tealeza, Estado do Ceará. É impressionante, na Capital cearense, a ausência de serviços adequados de proteção e assistência à maternidade, sobretudo tratando-se de povo tradicionalmente prolífico, em que os índices de fecundidade, dos mais altos do Brasil, chegam a 159 por 1.000.

Fortaleza desempenha, ainda, o papel de centro urbano preferencial para vasta área do interior que não dispõe de recursos assistenciais à altura das necessidades de sua população. A pobreza das populações do interior e da própria Capital impõe a construção de uma maternidade popular que venha suprir essa grave deficiência.

A Maternidade Escola que ora se propõe construir resulta de um movimento generoso de comunidade que resolveu, por intermédio de alguns líderes locais, tomar a si o problema, dando-lhe imediata solução.

Amparada tècnicamente pela Universidade do Ceará, em cujo centro médico será construída, a Maternidade crescerá à sombra dos organismos mais credenciados no Estado, para amparar é fortalecer seu desenvolvimento.

Por esses motivos, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. – *Parsifal Barroso*, Relator. – *Juracy Magalhães*. – *Lima Guimarães*. – *Lameira Bittencourt*. – *Othon Mäder*. – *Novaes Filho*. – *Gaspar Velloso*. – *Francisco Gallotti*. – *Paulo Fernandes*.

PARECER

Nº 31, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar a reconstrução da Igreja do Sa-

grado Coração de Jesus, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

Pelo projeto em exame, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a auxiliar a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na Capital do Estado do Ceará.

O referido crédito, se aberto, terá a vigência de três exercícios financeiros, podendo ser pago em parcelas semestrais de Cr\$ 500.000,00, a critério do Poder Executivo, segundo dispõe o art. 2º.

Não se pode negar o elevado sentido social da providência, pois, além de ir ao encontro do sentimento cristão do povo cearense, permitirá a continuidade da obra educacional dos Frades Capuchinhos, a qual abrange o ensino primário e profissional, conforme lembra o ilustre autor da proposição, Deputado Martins Rodrigues.

Do ponto de vista financeiro a matéria não merece reparos, mesmo porque se trata de simples autorização que o Poder Executivo utilizará de acordo com as possibilidades do Tesouro.

Assim, opinamos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1958,

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*, – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Parsifal Barroso*. – *Juracy Magalhães*. – *Othon Mäder*, – *Lima Guimarães*. – *Novaes Filho*. – *Gaspar Venoso*. – *Francisco Gallotti*. – *Paulo Fernandes*.

PARECERES
NS. 32, 33, 34 E 35, DE 1959

Nº 32, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41; de 1957, que aplica aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de cinco anos de efetivo exercício, o disposto na Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1957.

Relator : Sr. *João Villasbôas*.

De autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, o presente projeto manda aplicar aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de cinco anos de efetivo exercício, o disposto na Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1957.

Diz o art. 1º desse diploma legal:

Art. 1º "Os extranumerários mensalistas da União e das autarquias que contem ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, ininterruptos ou não, serão equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos.

O projeto, portanto, visa a efetivar os atuais substitutos de promotor militar.

Na verdade, como se afirma, oportunamente, na justificativa da proposição ora em exame, esses servidores "não possuem uma classificação definida no Quadro Geral da Administração", o que os coloca em situação de inferioridade perante os seus colegas do Ministério Público.

Todavia, há argumentos, indesejáveis, que ainda mais realçam essa desigualdade de tratamento. Um deles, sem dúvida, é o da existência de substitutos de promotor já efetivados por força do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Ademais, esses funcionários, cujas tarefas, idênticas, em tudo por

tudo, às dos titulares dos cargos – e, por isso mesmo, das mais importantes na esfera judiciária militar – encontram-se inferioriza. dos quanto aos extranumerários, diaristas e tarefeiros da União.

Há, por certo, em tudo isso, um erro grave, que deve ser sanado. Pois não é de admitir-se, senão em detrimento dos melhores e mais salutaros princípios da boa técnica administrativa, que funcionários com iguais responsabilidades, tarefas idênticas e obrigações símiles, sofram o peso odioso de um tratamento discriminatório, no que tange a direitos e vantagens.

Razões de sobejo militam em favor de uma justa equiparação, de modo a colocar os substitutos de promotor no mesmo plano dos substituídos.

A êsse passo, deve lembrar-se que aqueles são convocados sempre que ocorre impedimento legal dêsses últimos, assim na suspensão, nas férias ou nos afastamentos temporários, conseqüentes de designações diversas.

Essas convocações que se verificam constantemente, e por períodos bastante longos, muitas vezes atingindo a mais de ano de efetivo exercício, levam nos a concluir pelo caráter permanente da função exercida pelos promotores substitutos.

E o projeto, tornando permanente essa função, não apenas beneficia a própria Justiça, como, também, acaba com a discriminação, por todos os motivos imperdoáveis, entre servidores de idênticas atribuições, como já se disse.

A êsse respeito, haja vista a disparidade de tratamento, também existente entre os funcionários a que o projeto beneficia e os Promotores Substitutos da Justiça do Distrito Federal. Êstes recebem remuneração fixa, *ex-vi* dos arts. 128, V, 160 e 164 do Decreto-lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, enquanto aqueles só percebem vencimentos quando convocados.

Por essas e outras razões que poderiam ser aduzidas, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1958. – *Atílio Vivacqua*, Presidente em exercício, – *João Villasbôas*, Relator. – *Gilberto Marinho*. – *Rui Palmeira*, vencido. – *Lameira Bittencourt*. – *Jorge Maynard*.

Nº 33, de 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1957.

Relator: Sr. *Neves da Rocha*.

O presente projeto manda aplicar aos atuais substitutos de Promotor Militar, que contem mais de 5 anos de efetivo exercido, o disposto na Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1957.

O referido diploma legal, em seu art. 1º reza:

"Art. 1º Os extranumerários-mensalistas da União e das autarquias que contem ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, ininterruptos ou não, serão equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos."

Trata-se, pois, de, com o projeto em exame, dar uma situação definida aos atuais substitutos de Promotor da Justiça Militar, no quadro da administração federal. Na verdade, encontram-se êsses servidores sofrendo injusto tratamento, não sbmente com relação aos titulares dos cargos – cujas tarefas, é óbvio, são idênticas – como também face a extranumerários, diaristas e tarefeiros da União, conforme observa, oportunamente, a douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer.

Sem dúvida, o projeto, dando efetividade a êsses servidores, alguns dos quais já contando mais de dez anos de serviço nas funções, regulariza uma situação até agora anô-

mala e que vem ocasionando prejuízos sérios a servidores e ao próprio serviço, pois não é de aceitar-se a existência de funcionários, com iguais responsabilidades e obrigações, tratados diferentemente com relação á direitos e vantagens.

Assim, o projeto, pelas suas finalidades, merece aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1958. – *Prisco dos Santos*, Presidente. – *Neves da Rocha*, Relator. – *Ary Vianna*. – *Caiado de Castro*. – *Gilberto Marinho*.

Nº 34, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1957.

Relator: Sr. *Caiado de Castro*.

A Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, concede estabilidade aos extranumerários mensalistas da União com mais de cinco anos de serviço público.

O presente projeto manda aplicar êsse benefício aos atuais substitutos de Promotor Militar, desde que nas mesmas condições dos extranumerários referidos, ou seja, tendo mais de cinco anos de efetivo exercício.

Como bem salienta o autor da proposição, o ilustre Senador Gilberto Marinho, "os substitutos de Promotor Militar não possuem uma classificação definida no quadro geral da Administração, o que os coloca em situação de inferioridade perante os seus colegas do Ministério Público", e, além disso, "os substitutos que contaram mais de cinco anos de efetivo exercício, na data da Constituição de 1948, foram beneficiados com a efetivação, por força do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

De outro lado, ressalta o eminente Senador João Villasbôas, Relator da matéria na Comissão de

Constituição e Justiça, "as tarefas dêsses funcionários são, em tudo e por tudo, idênticas às dos titulares dos cargos e, por isso mesmo, das mais importantes na esfera judiciária militar", mas, apesar disso, encontram-se inferiorizadas quanto aos extranumerários, diaristas e tarefeiros da União".

Cabe salientar, ainda, quatro importantes circunstâncias, tôdas abonadoras da medida legislativa em foco:

1) muitos dêsses servidores ocupam o cargo há mais de dez anos;

2) não haverá, no caso, aumento de despesa, porquanto existe verba orçamentária de substituição, que é aplicada quando o substituto entra em exercício;

3) os substitutos, quando convocados, às vêzes substituem os titulares por períodos bastante longos, não raro atingindo a mais de ano de efetivo exercício;

4) os Promotores Substitutos da Justiça do Distrito Federal já recebem remuneração fixa.

Tudo isso considerado, e tendo em vista, também, que a Justiça Militar se beneficiará com a providência em foco, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões; em 11 de dezembro de 1958. – *Onofre Gomes*, Presidente. – *Caiado de Castro*, Relator. – *Pedro Ludovico*. – *Jorge Maynard*. – *Moreira Filho*. – *Mário Motta*.

Nº 35, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1957.

Relator: Sr. *Mathias Olympio*.

O presente projeto, de iniciativa do nobre Senador Gilberto Marinho, manda aplicar aos atuais substitutos de Promotor da Justiça Militar, que contem mais de

cinco anos de efetivo exercício, o disposto na Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Já se manifestaram sobre a matéria as ilustradas Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Segurança Nacional, que concluíram pela aprovação do projeto, como decorrência da necessidade de augurar, melhor definido, a situação até aqui anômala dos promotores substitutos daquela Justiça especial.

A proposição, em verdade, vem corrigir uma falha da organização judiciária militar do País, quando coloca servidores de igual categoria e idênticas atribuições em posição diferente daquelas ocupadas pelos seus colegas da Justiça comum e, até mesmo, diante de outros substitutos de promotor, beneficiados pelo art. 23 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Do ponto de vista da repercussão financeira, que nos cabe examinar, o projeto, ao nosso ver, não conduz a nenhum inconveniente capaz de assoberbar os cofres públicos, já porque se trata de número reduzido de funcionários a serem beneficiados e tendo-se em vista, ainda, a existência de verba orçamentária suficiente, consignada na rubrica das substituições.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc* e Relator. – *Lima Guimarães*. – *Juracy Magalhães*. – *Parsifal Barroso*. – *Lameira Bittencourt*. – *Othon Mäder*. – *Novaes Filho*. – *Gaspar Velloso*. – *Francisco Gallotti*. – *Paulo Fernandes*.

PARECERES

NS. 38, 37 E 38, DE 1959

Nº 38, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958,

que dá interpretação ao art. 7º da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, estendendo os benefícios da citada lei aos lavradores de café ndo financiados pelo Banco do Brasil, atingidos pelas geadas de 1953 e 1955.

Relator: Sr. *Rui Palmeira*.

O intuito do presente projeto é estender aos lavradores de café financiados por estabelecimentos bancários particulares os benefícios concedidos pela Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953 e ampliados pela Lei nº 2.697, de 27 de dezembro de 1955, aos financiamentos havidos do Banco do Brasil. Para tal fim, a proposição faz com que os favores ora previstos atinjam, igualmente, os cafeicultores que estejam sendo executados por credores hipotecários ou pignoratícios.

I. Os aludidos diplomas legais visaram à proteção dos agricultores cujas lavouras tivessem sofrido os efeitos das geadas ocorridas nos anos de 1953 e 1955.

II. Trata-se, pelo exposto, de ampliar favores legais, fazendo-os recair sobre os integrantes de u'a mesma categoria econômica.

A Comissão de Constituição e Justiça nada opõe ao projeto em causa, do ponto de vista constitucional e jurídico, incumbindo à douta Comissão de Economia da Casa opinar no mérito.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1958. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Rui Palmeira*, Relator. – *Argemiro de Figueiredo*. – *Lima Guimarães*. – *Gaspar Velloso*. – *Gilberto Marinho*. – *Ruy Carneiro*. – *Atílio Vivacqua*.

Nº 37, de 1959

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado, nº 4, de 1958.

Relator: Sr. *Leônidas Mello*.

De autoria do nobre Senador Othon Mäder, o projeto em exame manda estender aos lavradores de café, cujas lavouras foram atingidas pelas geadas de 1953 e 1955, os benefícios do art. 7º, da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, ampliados pela Lei nº 2.697, de 27 de dezembro de 1955 e demais disposições legais correlatas posteriores.

Diz o art. 7º da Lei nº 2.095, o seguinte:

Art. 7º Para registro dos contratos de financiamento nos termos desta lei, é assegurado o direito de prorrogação para 30 de novembro de 1956:

a) Aos arrendatários ou locatários das terras onde se encontram as culturas financiadas, mantidas as demais condições estabelecidas;

b) aos promitentes compradores ou devedores com garantia hipotecária das mesmas terras, no prazo dos pagamentos antes exigíveis, na forma das respectivas escrituras.

Posteriormente, pela Lei nº 2.697, de 27 de dezembro de 1956, (art. 8º) o prazo acima mencionado e referido naquela lei foi prorrogado até 31 de outubro de 1959.

A finalidade do presente projeto é equiparar para efeito de benefício, os lavradores de café cujas lavouras foram atingidas pelas geadas de 1953 e 1955 e que tiveram financiamento pelo Banco do Brasil aos que não lograram financiamento pelo órgão oficial de crédito e sim por estabelecimento particular, provado esse financiamento por documento válido e idôneo.

Será ato de justiça.

Nestas condições, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 20 de dezembro de 1958. – *Carlos Lindenberg*, Presidente. – *Leônidas Mello*, Relator. – *Fernandes Távora*. – *Argemiro de Figueiredo*. – *Othon Mäder*.

Nº 38, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958.

Relator: *Sr. Lameira Bittencourt*.

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Othon Mäder, dá interpretação ao art. 7º da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, prorrogada pela de nº 2.697, de 27-12-1955, e que dispõe sobre o financiamento das lavouras de café, estendendo os benefícios desse diploma legal aos cafeicultores cujas lavouras hajam sido prejudicadas em sua produtividade econômica pelas geadas ocorridas ou que venham a ocorrer nos períodos agrícolas compreendidos entre 1º de novembro de 1953 e 31 de outubro de 1957.

O artigo interpretado tem a seguinte redação:

"Art. 7º Para registro dos contratos de financiamento nos termos desta lei, é assegurado o direito de prorrogação para 30 de novembro de 1956:

a) aos arrendatários ou locatários das terras onde se encontram as culturas financiadas, mantidas as demais condições estabelecidas;

b) aos promitentes compradores ou devedores com garantia hipotecária das mesmas terras, no prazo dos pagamentos antes exigíveis, na forma das respectivas escrituras".

Pela Lei nº 2.697, de 27 de dezembro de 1955 (art. 8º), o prazo acima mencionado foi prorrogado até 31 de outubro de 1959.

Acontece que o financiamento em tela ficou restrito a operações realizáveis com o Banco do Brasil, através de sua Carteira de Crédito Agrícola, ficando à margem desse benefício os lavradores que, embora também prejudicados pelas geadas de 1953 e 1955, não conseguiram, por vários motivos, habilitar-se junto àquele estabelecimento oficial de crédito. E o projeto

em exame tem como objetivo, justamente corrigir essa falha, ao determinar que os mesmos benefícios se estendam, também, aos cafeicultores "financiados por qualquer outro estabelecimento de crédito ou pessoa jurídica ou física, provado êsse financiamento por documento válido e idôneo".

A matéria foi devidamente apreciada pelas duntas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, as quais se manifestaram favoravelmente ao projeto, tendo em vista as suas finalidades de amparar a lavoura cafeeira de maneira mais ampla e mais justa.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Novaes Filho*. – *Lima Guimarães*. – *Gaspar Velloso*. – *Juracy Magalhães*. – *Paulo Fernandes*. – *Othon Mäder*. – *Parsifal Barroso*. – *Francisco Gallotti*.

PARECERES

NS. 39, 40, 41 E 42, DE 1959

Nº 39, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1958, que modifica os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Lourival Fontes*.

O presente projeto, de autoria do Poder Executivo, que o enviou ao Congresso acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Marinha, modifica os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo.

O art. 1º da lei citada é o seguinte:

"O Tribunal Marítimo, órgão vinculado ao Ministério da Marinha, com sede na capital da República e jurisdição em todo o território nacional, compor-se-á de sete juizes".

Pelo projeto, a redação fica assim:

"O Tribunal Marítimo, com jurisdição em todo o território nacional, é órgão autônomo, auxiliar do Poder Judiciário na apreciação dos acidentes e fatos da navegação sobre água, vinculando-se ao Ministério da Marinha, no que se refere ao provimento de recursos orçamentários para pessoal e material destinados ao seu funcionamento".

A modificação é substancial, como se vê, pois além de dar autonomia ao Tribunal Marítimo, concede-lhe, também, o caráter auxiliar do Poder Judiciário, na apreciação dos acidentes e fatos da navegação sobre água.

Como bem frisou o relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil da Câmara, "embora colocado na esfera do Poder Executivo, o Tribunal Marítimo, sem dúvida alguma, desempenha funções arbitrais da maior significação, estando equiparado, *ex vi* do seu poder jurisdicional, aos chamados tribunais "quase-judiciais", destinados a poupar a justiça comum da apuração de elementos técnicos indispensáveis à solução das causas perante ela aforadas".

Aliás, o próprio relator do projeto, na Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso, abordando êsse aspecto, sem dúvida importante, do problema, ressaltou que, conquanto "a autonomia em face do Poder Executivo não existe e nem pode existir para o Tribunal Marítimo", "é que essa Corte pericial, hoje investida de tão altas responsabilidades, na instrução e esclarecimento das ques-

tões de fato que ocorrem nos litígios de Direito Marítimo e nas questões da navegação, não pode ser privada de um mínimo de dependência e de autonomia, indispensáveis à preservação de sua autoridade e isenção em face dos litigantes, um dos quais é quase sempre o próprio Estado".

A alteração proposta parece aconselhável, e nada vemos que a impeça, tanto mais que o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dispõe que

"o atual Tribunal Marítimo continuará com a organização e competência que lhe atribui a legislação vigente, até que a lei federal disponha a respeito, de acordo com as normas da Constituição".

Ora, o artigo nada contém que ofenda qualquer preceito constitucional.

II – O art. 2º da lei tem, atualmente, a seguinte redação:

"Art. 2º Os juízes nomeados em caráter efetivo serão:

a) um oficial general do Corpo da Armada, da ativa ou da reserva;

b) um capitão-de-mar-e-guerra do Corpo da Armada, da ativa ou da reserva;

c) um oficial superior do Corpo da Armada, especializado em construção naval, da ativa ou da reserva; ou engenheiro da mesma especialidade;

d) um especialista em armação de navios e navegação comercial;

e) um capitão de longo curso, com mais de dez anos de comando de navios mercantes brasileiros;

f) um bacharel em Direito, especializado em Direito Marítimo;

g) um bacharel em Direito, especializado em Direito Internacional.

§ 1º O Presidente será o juiz a que alude a alínea a deste artigo, o vice-Presidente será eleito bianualmente em escrutínio secreto.

§ 2º Os juízes oficiais do Corpo da Armada e os da Marinha Mercante são considerados em atividade não estranha à respectiva carreira.

§ 3º Os juízes militares permanecerão nos seus cargos ainda depois de reformados, contanto que não tenham ultrapassado a idade de setenta anos".

Pelo projeto, a redação passa a ser a que se segue:

"Art. 2º O Tribunal compor-se-á de 7 (sete) juízes nomeados em caráter efetivo, que serão:

a) um oficial general do Corpo da Armada, que será seu Presidente;

b) dois oficiais superiores, sendo um do Corpo da Armada e o outro do Corpo de Engenheiros Técnicos Navais, especializados em construção naval;

c) dois bacharéis em Direito, especializados um deles em Direito Marítimo e o outro em Direito Internacional;

d) um especialista em armação de navios e navegação comercial;

e) um capitão-de-longo-curso da Marinha Mercante.

§ 1º As nomeações serão feitas pelo Poder Executivo, atendida a composição do Tribunal e observadas as condições de:

a) oficial general do Corpo da Armada, para o juiz Presidente;

b) capitão de mar-e-guerra, para os mais oficiais da Marinha;

c) contar mais de 5 (cinco) anos de prática forense, para os bacharéis em Direito;

d) reconhecida idoneidade e competência para o especialista em armação de navios e navegação comercial;

e) reconhecida competência e ter mais de 10 (dez) anos em comando de navios mercantes brasileiros, para o capitão-de-longo-curso.

§ 2º O Vice-Presidente será eleito bianualmente em escrutínio secreto.

§ 3º Os juízes militares permanecerão nos seus cargos ainda depois de reformados, contanto que não tenham ultrapassado a idade de 70 (setenta) anos.

§ 4º Os juízes bacharéis em Direito serão nomeados mediante con-

curso e ficam impedidos de prestar serviços profissionais ou exercer advocacia em favor de estaleiros, companhias de navegação ou de seguros.

§ 5º Os juízes, a que se referem as alíneas *d* e *e* deste artigo, ficam também impedidos de prestar serviços a estaleiros, companhias de navegação ou de seguros".

A composição do Tribunal é modificada para melhor, pois, entre outras coisas, se exige, dos membros bacharéis em Direito, que contem mais de cinco anos de prática forense.

III – O art. 3º da lei determina:

"Com exceção do presidente, os juízes terão suplentes, que serão convocados sempre que, por mais de trinta dias, houver impedimento dos titulares e, durante a substituição, exercerão o cargo em toda a plenitude das respectivas funções.

Parágrafo único. Os suplentes deverão preencher os mesmos requisitos necessários aos juízes a que devem substituir". O art. 3º do projeto reza:

"Com exceção do Presidente, sempre que por mais de 30 (trinta) dias houver impedimento dos demais juízes, serão designados suplentes que, durante a substituição, exercerão o cargo em toda a plenitude".

Não há alteração substancial, parecendo-nos melhor a maneira de dispor do projeto.

IV – O art. 6º da lei está assim redigido:

"Os advogados de ofício deverão ser bacharéis em Direito e advogados inscritos em qualquer das seções da Ordem dos Advogados do Brasil, e serão nomeados mediante concurso de provas que se realizará perante banca examinadora composta de três advogados designados pelo Presidente do Tribunal Marítimo.

§ 1º O Presidente do Tribunal presidirá a banca examinadora sem direito de voto.

§ 2º Os candidatos aprovados serão nomeados segundo a ordem rigorosa de classificação.

O art. 6º do projeto estabelece:

"Os juízes de que trata a letra *c* do art. 2º (bacharéis em Direito) serão nomeados mediante concurso de títulos e provas; e os advogados de ofício mediante concurso de provas, realizados, um e outro, perante banca examinadora presidida pelo Presidente do Tribunal e constituída por um juiz eleito pelo Tribunal em escrutínio secreto, um representante da Procuradoria designado pelo Ministro da Marinha, e um especialista em Direito Marítimo, escolhido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados".

Como se verifica, o dispositivo do projeto é mais amplo, mais completo e mais satisfatório.

V – Diz o art. 149 da lei:

"O Presidente do Tribunal Marítimo terá o vencimento correspondente ao seu posto militar na ativa.

Parágrafo único. Fica extinto no Quadro Permanente do Ministério da Marinha um cargo em comissão, padrão CC-1".

Pelo projeto, passa a ser assim:

"Os oficiais da Marinha de Guerra nomeados juízes do Tribunal Marítimo são considerados em atividade de caráter militar e poderão optar pelos seus vencimentos e vantagens militares ou pela remuneração fixada para os juízes".

A modificação se impõe, pois, pela lei vigente, o juiz-Presidente percebe os vencimentos do posto militar, e em consequência, embora sendo o juiz mais graduado e o mais antigo, percebe menos do que os demais membros do Tribunal.

VI – É o seguinte, na lei, o artigo 157:

"O Tribunal Marítimo deverá, no prazo de noventa dias, contados da publicação desta lei, ter elaborado o seu regimento para submetê-lo ao Presidente da República.

Parágrafo único. O regimento do Tribunal entrará em vigor no prazo de noventa dias para o País e cento e vinte dias para o exterior, a contar de sua publicação no órgão oficial".

No projeto, transforma-se no seguinte:

"O Tribunal Marítimo elaborará dentro em 30 (trinta) dias seu Regimento Interno, que terá execução 30 (trinta) dias após a publicação em todo o território nacional".

A modificação feita no art. 157 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, é uma necessidade, uma vez que um dos maiores, senão o maior problema, do Tribunal Marítimo, é o seu Regimento Interno, no qual, de acôrdo com o disposto no projeto, será agora resolvido, entrando o Regimento em vigor quase que imediatamente.

VII – Relativamente aos arts. 4º, 5º e 6º, que, segundo a Comissão de Serviço Público da Câmara, contém, "providências cuja adoção se justifica, em face mesmo da disposição harmônica de seus serviços técnicos processuais", também em nada contrariam a Carta Magna ou qualquer princípio jurídico.

VIII – Ante o exposto, nada tem esta Comissão a opor, sob o ponto de vista constitucional e jurídico, à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1959. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Gilberto Marinho*, Relator. – *Lameira Bittencourt*. – *Jorge Maynard*. – *Attilio Vivacqua*. – *Lima Guimarães*.

Nº 40, de 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1958.

Relator: Sr. *Prisco dos Santos*.

O Tribunal Marítimo, tal como está estruturado, constitui um verdadeiro Tribunal Judicial, obedecendo o processamento de seus efeitos, às normas fundamentais do processo comum.

É que, conquanto situado na área do Poder Executivo, o Tribunal em aprêço desempenha funções arbitrais de relêvo, valendo, por força de sua competência jurisdicional, como êsses tribunais "quase-judiciais" cuja finalidade é livrar a justiça comum, já tão assoberbada de trabalho, da apuração de elementos técnicos indispensáveis ao julgamento dos feitos que lhes são afetos.

Trata-se, assim, de uma côrte singular, semelhante ao Tribunal de Contas da União, daí porque se lhe atribui, com a nova redação dada ao art. 1º da Lei nº 2.180, a função de órgão auxiliar do Poder Judiciário, competindo-lhe a atribuição de dirimir as controvérsias em matérias relacionadas com os acidentes e fatos da navegação sobre água.

O projeto, além de atender a êsse aspecto fundamental da questão, corrige outras falhas e omissões da citada Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, a qual define e regula as atividades daquele Tribunal.

Essas correções têm, tôdas elas, o objetivo de melhor ajustar aquela Côrte ao cumprimento de suas reais funções.

Assim, a proposição, nas alterações ao art. 2º, parágrafo primeiro e alíneas, melhor esquematiza a composição do Tribunal, regulando, do modo mais conveniente, o provimento das respectivas funções.

Por outro lado, modificando o art. 6º, resguarda o critério de seleção, tão necessário ao aproveita-

mento dos valores reais, pois institui, em relação ao preenchimento dos cargos de bacharéis em direito e advogado de ofício, o regime do concurso de títulos e provas, a ser realizado perante banca examinadora presidida pelo Presidente do próprio Tribunal, um representante da Procuradoria e um especialista em Direito Marítimo.

O art. 149, tal como fica, no projeto, permite aos juízes militares optar pelos seus vencimentos e vantagens militares ou pela remuneração fixa, o que já constitui uma faculdade, mesmo um direito, a quantos servidores se encontrem em igual situação.

Quanto à alteração no art. 157, é uma necessidade, pois o Regimento, versando matéria de caráter processual, cuja obediência se exige, não pode ter sua entrada em vigor protelada indefinidamente.

O art. 2º do projeto visa a corrigir uma desigualdade gritante, eis que o Presidente do Tribunal Marítimo, ao contrário do que sucede nos outros tribunais, não usufrui qualquer gratificação especial pelas suas maiores responsabilidades.

O art. 3º permite ao Juiz-Presidente ter o mesmo vencimento de seus pares. Explica-se o dispositivo, visto que, pela lei vigente, os seus proventos são os mesmos do seu posto militar, e, com isso, pode ocorrer, e ocorre atualmente, que o Presidente perceba menos do que os demais juízes.

No que tange, finalmente, aos artigos 4º, 5º e 6º, recomendam, como bem se acentuou na Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados, providências que se justificam "em função mesmo da disposição harmônica de seus serviços técnicos".

Diante do exposto, esta Comissão se manifesta, quanto ao mérito, pela aprovação do projeto, já con-

siderado constitucional e juridicamente válido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Prisco dos Santos*, Presidente e Relator. – *Francisco Gallotti*. – *Públio de Mello*. – *Gilberto Marinho*.

Nº 41, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 230.

Relator: *Sr. Caiado de Castro*.

Pelo presente projeto são modificados os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157, da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo.

Trata-se de projeto de iniciativa do Poder Executivo, justificado pelo Ministro da Marinha, e que foi aprovado, na Câmara, nos termos de um substitutivo oferecido pela Comissão de Serviço Público Civil.

No Senado, a Comissão de Constituição e Justiça considerou a proposição válida, sob o ponto de vista constitucional e jurídico, e a de Serviço Público Civil, examinando-lhe o mérito, foi-lhe, igualmente, favorável.

No que tange aos aspectos que possam interessar a esta Comissão, nada há de relêvo, a considerar, parecendo-nos, mesmo, que nem haveria necessidade da matéria ser submetida a nosso exame.

É que as referências a militares se limitam a indicar os que devam integrar o Tribunal, seus vencimentos etc.

Além do mais, ressalta o ilustre Deputado Lopo Coelho que o projeto (substitutivo seu ao projeto inicial) "é fruto de entendimentos a que chegaram o Exmo. Sr. Ministro da Marinha e o próprio Tribunal Marítimo".

Dessa maneira, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Onofre Gomes*, Presidente. – *Caiado de Castro*, Relator. – *Apolônio Salles*. – *Jorge Maynard*. – *Moreira Filho*.

Nº 42, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei nº 230, de 1958.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1958, de iniciativa do Poder Executivo, modifica dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, referente ao Tribunal Marítimo.

O objetivo do projeto em aprêço, que já mereceu pareceres favoráveis das doudas Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e Segurança Nacional, é o de reorganizar o mencionado Tribunal Marítimo, declarando-o órgão auxiliar do Poder Judiciário na apreciação dos acidentes e fatos da navegação sobre água, vinculando-se ao Ministério da Marinha no que se refere ao provimento de recursos orçamentários para pessoal e material destinados ao seu funcionamento, conforme dispõe o art. 1º.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças, as repercussões financeiras, da proposição em causa, são de caráter irrelevante, eis que apenas estabelece, de um lado, que o Juiz-Presidente do Tribunal perceberá gratificação, a título de representação, igual à que percebe o Presidente do Tribunal de Contas da União e de outro, que os oficiais da Marinha de Guerra, nomeados juizes do Tribunal, possam optar pelos vencimentos de militar ou de juiz. É, que, no caso, procura-se evitar que venha o titular do Tribunal Marítimo, quando oficial do Corpo da Armada, a perceber menos do que seus pares, como atualmente acontece, face à

restrição do art. 149 da Lei nº 2.180, já citada.

Nada há mais, digno de especial referência, para maior esclarecimento da Comissão de Finanças em relação ao presente projeto.

Dêsse modo, propomos parecer pela aprovação.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1958.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente em exercício. – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Parsifal Barroso*. – *Novaes Filho*. – *Juracy Magalhães*. – *Francisco Gallotti*. – *Carlos Lindenberg*. – *Paulo Fernandes*. – *Júlio Leite*.

PARECERES

NS. 43, 44 E 45, DE 1959

Nº 43, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº S-2, de 1959, solicitando a prorrogação da autorização para majorar algumas incidências do imposto de exportação até o limite de 10%, a fim de instituir os Fundos de Energia e Saneamento.

Relator: Sr. *Rui Palmeira*.

O Sr. Governador do Estado da Bahia endereçou ao Presidente do Senado o seguinte ofício:

"Em 8 de janeiro de 1959.

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Estadual nº 425, de 29 de outubro de 1951, em seu art. 3º, o Govêrno do Estado da Bahia solicitou e obteve do Senado Federal autorização, de acôrdo com o disposto no § 6º do art. 19 da Constituição Federal, para majorar algumas das incidências do imposto de exportação até o limite de 10% (dez por cento), com o objetivo de ins-

tituir os Fundos de Energia e Saneamento, destinados à execução de obras fundamentais para a economia baiana. A parte relacionada com o Fundo de Energia foi, de logo, dada como garantia de um contrato de financiamento realizado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para a construção da Barragem e da Hidrelétrica da Cachoeira do Funil, no Rio das Contas, obra do maior interesse para a região sudoeste do Estado.

Sucedee, porém, que, como o encarecimento dos custos, a partir do contrato inicial, tornou-se imprescindível o reajustamento do mútuo e a dilação do seu termo final, para o que mister se faz a prorrogação, por mais de dez anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, da autorização constitucional do Senado Federal para que o Estado continue cobrando a majoração do tributo sobre referido.

Com tal propósito, a Assembléia Legislativa acaba de votar e eu sancionei a lei que vai anexa, com o exemplar do "Diário Oficial" que a publicou, e com a qual fico autorizado a solicitar ao Senado Federal, e neste ato o faço, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, se digne de conceder ao Estado da Bahia a permissão em causa.

De Vossa Excelência, com as maiores homenagens e os testemunhos de renovado apreço. – Antônio Balbino, Governador do Estado".

2. A correspondência encaminhada pelo titular do Govêrno da Bahia esclarece a matéria de forma completa. A autorização que

se pretende prorrogar está contida na Resolução nº 19, de 1951, *verbis*:

"Art. 1º Fica o Estado da Bahia autorizado a aumentar de 2% (dois por cento) a taxa atual de 5% (cinco por cento) "ad valorem" do seu impôsto de exportação para o estrangeiro.

Parágrafo único. Os impostos inferiores à taxa de 5% (cinco por cento) cobrados pelo Estado sobre produtos de exportação para o estrangeiro ficam aumentados em proporção ao aumento estabelecido na disposição precedente.

Art. 2º A cobrança das taxas autorizadas por esta resolução será feita pelo prazo máximo de dez anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário".

3. As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças desta Casa, ao estudarem a matéria acentuaram o alcance da medida, no que tange aos seus benéficos reflexos no desenvolvimento econômico da Bahia, mormente em face dos precários recursos daquele Estado.

4. Trata-se, destarte, de mera prorrogação de providência já autorizada pelo Senado, no desempenho de sua estrita competência constitucional.

Com efeito, o art. 19, inciso V, da Constituição Federal, incumbe aos Estados a decretação de impostos sobre exportação de mercadorias de sua produção para o estrangeiro, até o máximo de cinco por cento "ad valorem", vedados quaisquer adicionais. Adiante, entretanto, no parágrafo 6º do mesmo artigo, consagra a Lei Magna a exceção dessa regra. Concede ao Senado, em casos excepcionais, a prerrogativa de autorizar, por tempo determinado, o aumento do impôsto em apreço, até o máximo de dez por cento "ad valorem".

Ora, a excepcionalidade já foi reconhecida pelo órgão competente

– o Senado – no momento mesmo em que autorizou, pela mencionada Resolução nº 19, a majoração pretendida. Na hipótese presente, cogita-se apenas da prorrogação, por igual período, de medida já autorizada, e ainda agora por prazo certo, preenchida, portanto, a exigência constitucional.

Ao esclarecer que as doudas Comissões de Economia e de Finanças dirão do mérito, opinamos favoravelmente à solicitação do Senhor Governador do Estado da Bahia, contida no ofício supratranscrito e reafirmada pela Lei Estadual nº 1.072, de 7 de janeiro de 1959, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 2, DE 1959

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 10 anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, a autorização concedida ao Estado da Bahia para aumentar a taxa *ad valorem* do seu imposto de exportação para o estrangeiro, nos termos e condições de que trata a Resolução nº 19, de 1951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 1959. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Rui Palmeira*, Relator. – *Gilberto Marinho*. – *Lameira Bittencourt*. – *Benedicto Valladares*. – *Lima Guimarães*. – *Gaspar Velloso*. – *Daniel Krieger*.

Nº 44, de 1959

Da Comissão de Economia ao Ofício S-2, de 1959.

Relator: Sr. *Lima Teixeira*.

Por Ofício S-2, de 1959, dirigido ao Senado Federal, o Governo do Estado da Bahia solicita seja prorrogada por mais 10 (dez) anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, a autorização constitucional con-

cedida pela Resolução nº 19, de 1951, para que o Estado em aprêço continue cobrando a majoração do imposto de exportação nas bases estabelecidas no art. 1º e parágrafo primeiro daquela resolução.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças já se manifestaram favoravelmente, formulando a primeira o competente projeto de resolução.

Conforme salienta o Senhor Governador do Estado da Bahia no supracitado ofício, o aumento do imposto teve o objetivo de instituir os Fundos de Energia e Saneamento destinados à execução de obras fundamentais para a economia baiana, o primeiro dos quais já foi dado como garantia de um contrato de financiamento realizado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico para a construção da Barragem e da Hidrelétrica da Cachoeira do Funil, no Rio das Contas, obra de grande interesse para a região sudoeste do Estado.

A elevação progressiva dos custos decorrente da inflação impôs o reajustamento do mútuo e a dilação do termo final, necessitando o Estado de recursos financeiros complementares para fazer face a êsses encargos não previstos inicialmente. O mais lógico será, portanto, permitir-lhe a cobrança da majoração autorizada no imposto de exportação, sobretudo porque a arrecadação dêste não vem de 1954 em diante correspondendo à expectativa.

Com efeito, o valor da arrecadação teve a seguinte evolução no quadriênio 1954-57:

	Cr\$ milhões
1954.....	342
1955.....	309
1956.....	302
1957.....	271

Houve, assim, uma redução de 10% na receita proveniente dêsse imposto, a qual ainda maior se faz, se considerada em moeda de

poder aquisitivo constante, dada a elevação de preços ocorrida no período.

Pouco excedendo de 2 bilhões de cruzeiros a receita tributária do Estado da Bahia, será fácil ver que o aumento de imposto autorizado (correspondente a 77 milhões de cruzeiros em 1957) representa apenas 3,5% daquela receita, ou 0,2% da Renda Territorial da Bahia, não determinando assim agravamento perceptível da carga tributária do povo baiano.

Por tôdas estas razões, somos pela aprovação do projeto de resolução formulado pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Sala das Comissões, janeiro de 1959. – *Kerginaldo Cavalcanti*, Presidente em exercício. – *Lima Teixeira*, Relator. – *Públio de Mello*. – *Parsifal Barroso*. – *Rui Palmeira*. – *Caiado de Castro*.

Nº 45, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Ofício S-2, de 1959.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

O Govêrno do Estado da Bahia, em Ofício S-2, de 1959, endereçado ao Senado Federal, solicita que seja prorrogada, por mais dez (10) anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, a autorização constitucional, para que o Estado continue cobrando a majoração de algumas incidências do imposto de exportação, a fim de que sejam prosseguidos os Fundos de Energia e Saneamento.

A ilustre Comissão de Constituição e Justiça já formulou o projeto de resolução referente à solicitação em aprêço, prorrogando nesse caso, e pelo prazo requerido, a autorização contida na Resolução nº 19, de 1951.

O fato a estranhar, do ponto de vista desta Comissão, seria a antecipação com que solicita a re-

ferida autorização o ilustre Governador do Estado da Bahia.

Esta antecipação, todavia, encontra fundamento, de um lado, no encarecimento dos custos das obras e empreendimentos vinculados a contratos firmados entre o Estado da Bahia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e, de outro, na necessidade, apontada no ofício governamental, se reajustarem o valor dos empréstimos tomados à mencionada instituição de crédito e os prazos quanto ao têrmo final daqueles.

Sob êsses ângulos, não restam dúvidas, portanto, sôbre a oportunidade do pedido do Sr. Governador do Estado da Bahia.

De fato, os atos complementares à revisão dos contratos ligados aos Fundos de Energia e Saneamento do Estado da Bahia, indicam a necessidade de se contar, em tempo útil, com o ato de autorização do Senado Federal, de modo que as obras e empreendimentos não venham a ser afetados em seu ritmo, ante o esgotamento dos recursos, ou incerteza quanto a pronta renovação dêsses últimos.

Nessas condições, a Comissão de Finanças, tendo em vista a situação exposta pelo Governador da Bahia, e, bem assim, o quadro da economia dessa grande unidade da Federação, opina favoravelmente ao projeto de resolução formulado pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Sala das Comissões, janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Novaes Filho*. – *Othon Mäder*. – *Parsifal Barroso*. – *Francisco Gallotti*. – *Carlos Lindenberg*. – *Paulo Fernandes*. – *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, primeiro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*): – Sr. Presidente, hoje, em Salvador, no meu Estado, o jornal "A Tarde" está levando a efeito a iniciativa feliz de reunir parlamentares e estudiosos do problema do petróleo, a fim de serem debatidas as várias teses que vão ser apresentadas e, ao mesmo tempo, apreciar-se a situação da Bahia, que, para os baianos, tem merecido tratamento discriminatório por parte do Governo Federal.

Há alguns meses, tive oportunidade de trazer ao conhecimento da Casa a opinião de professores da Faculdade de Engenharia e da Faculdade de Direito do meu Estado, e de Técnicos, que entendem não ser possível a Bahia continuar percebendo apenas o *royalty* de 5% sobre a exploração do petróleo.

Tive mesmo ensejo de citar aqui a opinião do Professor Jayme Junqueira Ayres, ex-parlamentar e uma das figuras destacadas de minha terra, sobretudo pelo seu valor intelectual, assim como a do Professor Nelson de Souza Sampaio, um dos mais ilustres lentes da Faculdade de Direito da Bahia. Este chegou a afirmar que se fôsse Estado soberano, nossa terra poderia viver por si própria, uma vez que, além do petróleo, dispõe de cerca de vinte e oito produtos exportáveis, entre eles o cacau – o segundo na pauta de exportação – circunstância que o colocaria em situação privilegiada, não fôsem os fatos que aqui vou apontar.

Sr. Presidente, entendem os promotores do Congresso que ora se realiza no meu Estado que a data de hoje é comemorativa da descoberta do petróleo no Brasil. Discordo, porque, em verdade, ela se verificou em 1936. Friso-o, para que conste dos Anais do Senado e se encontre, quando se fizer o histórico do petróleo brasileiro, a documentação necessária, que feliz-mente pude guardar, pois, Deputado Federal em 1935, acompanhei-

de perto o entusiasmo do pioneiro da exploração do ouro negro em nossa Pátria – Oscar Cordeiro.

A data de hoje, quando muito, recordará a fase em que jorrou o petróleo, porque sua existência na Bahia é muito anterior.

Recordo bem que, em 1935, depois do encerramento dos trabalhos da Câmara dos Deputados – encontrava-me, então, na Península de Itapagipe – fui despertado pela notícia de que, no local denominado Lobato, fôra descoberto petróleo. A frente do movimento estava o Sr. Oscar Cordeiro, na oportunidade Diretor da Balsa de Mercadorias de meu Estado.

Encaminhei-me para o lugar e, em companhia do Sr. Oscar Cordeiro, vi uma escavação de quatro metros de profundidade, pequena cisterna, e na superfície da água havia um líquido escuro e viscoso. Oscar Cordeiro, munido de uma fôlha de bananeira, colheu um pouco dessa substância, e verificamos que era petróleo.

Costumavam os trabalhadores da região aproveitar aquele óleo escuro para acender as suas lamparinas, conhecidas como "fifó".

Regressando à Câmara Federal, em maio de 1938, trouxe vários vidros do petróleo colhido por Oscar Cordeiro.

Na Câmara dos Deputados, encontrei um projeto do Deputado Emílio de Maia, representante de Alagoas, e um dos mais eficientes parlamentares, que pleiteava crédito de mil e quinhentos contos de réis – a moeda ainda não havia sido convertida em cruzeiros – para aplicação em estudos geofísicos, na região denominada Riacho Doce.

O SR. NOVAES FILHO: – O Deputado Emílio de Maia, era dotado de espírito brilhante; infelizmente, morreu muito cedo.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Político dos mais capazes.

Aproveitando aquela oportunidade, em que se pedia abertura de crédito para a realização de estu-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

dos geofísicos no Estado das Alagoas, e dispondo de amostra de petróleo extraído por Oscar Cordeiro, a qual foi exibida aos colegas da Câmara dos Deputados, para dissipar dúvidas – julguei-me no direito de apresentar emenda ao projeto do ilustre representante das Alagoas. Pedia que o crédito fôsse aumentado para três mil contos, a fim de possibilitar a aquisição da primeira perfuratriz para se levar a efeito a prospecção de solo no Estado da Bahia.

Se não me engano, Sr. Presidente, estávamos no último dia da sessão legislativa do ano de 1936 e o Deputado Carlos Gusmão, Líder da Bancada das Alagoas, fêz-me veemente apêlo, para retirar a emenda a fim de evitar a volta da proposição à Comissão de Finanças, o que impediria sua aprovação imediata.

Desisti da emenda, mas não abandonei a idéia de batalhar pelo petróleo de minha terra, mas as circunstâncias não me permitiram continuar nessa luta no Congresso porque, em 1937, em consequência de um golpe de Estado, que não vem ao caso comentar, encerravam-se as atividades parlamentares.

Sr. Presidente, quero relatar um fato. Quando, em companhia de Oscar Cordeiro, me acerquei daquela cisterna onde sobrenadava o petróleo, encontrei um velho prêto, chamado Bonifácio; cheio de esperanças, alimentava uma série de planos, sobre aquele pedaço de terra, de que julgava ser possuidor.

O SR. NOVAES FILHO: – Era um patriarca caboclo.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Dizia o velho Bonifácio que, quando, naquela região, se explorasse o petróleo, ele havia de ter dinheiro suficiente para educar os filhos e tornar-se um grande proprietário. Que ilusão para o velho Bonifácio.

O petróleo, de fato, jorrou no Lobato; foram-se as esperanças do

prêto Bonifácio e daquele pioneiro Oscar Cordeiro.

Lerei, Sr. Presidente, documentos que comprovam não estarmos hoje comemorando vinte anos da descoberta do petróleo no Brasil, mas apenas a data em que, pela primeira vez, jorrou o ouro-negro na Bahia, em condições comerciais. Já em 1937, Oscar Cordeiro lutava com uma pequena perfuratriz, antiquada e que não se ajustava ao terreno. Aqui está a fotografia da máquina (*o orador exhibe a foto-grafia de uma perfuratriz*).

O SR. NOVAES FILHO: – Era a pioneira.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Recebi, então, de Oscar Cordeiro, o seguinte telegrama :

"Senhor Deputado Lima Teixeira, comunico ao prezado amigo ter perfurado jazidas do Lobato e, atingindo a perfuradora quinze metros, começou a sair petróleo até atingir vinte e dois metros, quando então paralisamos a perfuração devido à falta de material. Procure o Dr. Imack Amaral, Diretor do Serviço Geofísico do Ministério da Agricultura, testemunha ocular, que tudo presenciou. Confio no prezado amigo e grande cooperador, como nos seus ilustres companheiros de Bancada, para prestigiarem o grande problema nacional do petróleo do Lobato, da Bahia. Um grande abraço. a) Oscar Cordeiro".

O telegrama é de junho de 1937.

Enviou-me, depois, Oscar Cordeiro, carta, em que confirma o comunicado no telegrama – que tendo perfurado o solo e encontrado o petróleo, não poderia levar avante o seu trabalho, porquanto a perfuratriz havia sofrido um defeito e que seria impossível consertá-la. É de 17 de agosto de 1937 a carta., De tão antiga, quase não se pode ler o nome do signatário – Oscar Cordeiro.

Diz o seguinte :

Bahia, 17 de agosto de 1937. Exmo. Sr. Dr. Lima Teixeira. Rio.

Prezado amigo.

Recebi o seu telegrama, o qual traduz o patriotismo do Ilustre Amigo e também confirmo meu telegrama de ontem. Iniciamos a perfuração da Jazida do Lobato, entretanto, o material que estamos empregando é deficiente e o que estamos realizando é a vontade de resolvermos o mais breve possível o problema do Petróleo Nacional. Aí ainda deve achar-se o Dr. Irnack do Amaral, Diretor do Serviço Geofísico do Ministério da Agricultura que é o técnico oficial do nosso petróleo. Após ele ter verificado os ótimos resultados da perfuração, viajou para aí, levando várias amostras dos testemunhos encontrados no subsolo do Lobato. Espero que quando ele voltar à Bahia traga uma perfuradora mais adaptada à exploração de petróleo, pois a que aqui temos, tem capacidade, talvez, para 200 metros, porém os motores são frágeis e faltam também tubos de certas dimensões para revestimentos. Embora com sacrifícios, tenho procurado tudo fazer, procurando assim afastar todas as dificuldades que vão surgindo, e para isso tenho contribuído com a minha cooperação moral e material, esperando que desta vez o Governo Federal venha prestigiar o nosso grande problema do Petróleo do Lobato.

Desnecessário lembrar ao amigo a grande necessidade que temos do auxílio seu aí na Câmara, pois estou certo que logo que se apresente ocasião, o amigo tratará deste importante assunto do petróleo.

Junto uma notícia publicada pelo "Diário de Notícias" sobre o nosso petróleo e espe. ro a continuidade da sua valiosa colaboração.

Do seu amigo – *Oscar Cordeiro*.

Essa carta, Sr. Presidente, tem mais de vinte anos. Já nessa ocasião, Oscar Cordeiro, com sondas inadequadas à exploração do petróleo, promovia meios para sua descoberta definitiva. O petróleo existia, porque, em 1936, vi, com. os meus olhos, recolher de uma cisterna de quatro metros de profundidade de mas Oscar Cordeiro queria a exploração comercial, para que pudesse, realmente, servir ao Brasil. Empregou toda a sua fortuna, tudo o que possui na construção de pontes, de casas; fez tudo para que o nosso petróleo viesse a ser uma realidade.

Quando, porém, o petróleo se transformou em realidade, Oscar Cordeiro foi, de maneira violenta, enxotado do Lobato, onde tinha empregado todos seus recursos; nem sequer indenizaram pelo material que havia levado para o local.

Os apelos que venho fazendo nesta Casa, para que Oscar Cordeiro tenha, pelo menos, uma pensão, já que conta setenta e cinco anos de idade e atravessa grandes dificuldades, não adiantaram. O então Senador Nereu Ramos, ao assumir a Presidência da República, prometera-me que Oscar Cordeiro seria atendido e que através da Petrobrás, lhe seria concedida uma pensão, mas, infelizmente, a solução não veio.

Sr. Presidente, como podemos comemorar em minha terra natal a data da exploração do petróleo, sabendo da expoliação de que foi vítima o seu descobridor ?

Não é só, Sr. Presidente; entro agora na apreciação dos motivos que levaram o grande jornal "A Tarde" a promover essa reunião na Bahia.

Aquêle grande jornal do meu Estado quer mostrar, como .desta tribuna muitas vêzes tenho evidenciado, que a Bahia, com a descoberta do petróleo, em vez de auferir resultados, tem sido, de certo modo, prejudicada. Os agricultores, quando os maquinismos pesados do petróleo entram nas suas propriedades, ocupam suas terras, não recebem, em função do petróleo que existe no subsolo, qualquer participação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – E que recebeu Oscar, Cordeiro pelo seu pioneirismo, pelo seu esforço e pelo que gastou abrindo caminho para a exploração do petróleo no Estado da Bahia ?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Oscar Cordeiro, como disse há pouco, foi espoliado. Como recompensa pela sua dedicação, pelo seu entusiasmo e interesse pela pesquisa e exploração do petróleo, a que deu todo o seu esforço e todos os seus recursos; foi enxotado. Hoje, está pobre; nenhuma pensão recebe; apesar dos constantes apelos que, desta tribuna, tenho feito às autoridades competentes.

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Pois não.

O SR. NOVAES FILHO: – Ouço com encantamento o discurso de Vossa Excelência, sobretudo pela magnífica documentação que demonstra a dedicação, o entusiasmo e a pertinácia com que vem acompanhando e animando os pioneiros caboclos, desde os primórdios dessa grande campanha.

Hoje, quando importante Congresso se reúne na sua terra, Vossa Excelência faz muito bem em exaltar o nome de Oscar Cordeiro; a quem tanto devem a Bahia e o Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Obrigado pela excelente colaboração que V. Exa. presta ao meu discurso.

Sr. Presidente, dessa reunião, que está sendo realizada na Bahia, por iniciativa de "A Tarde", participam parlamentares, professores das Faculdades, técnicos, para debaterem os problemas que mais interessam à Bahia – sobretudo o do petróleo.

Recebi, também, convite muito honroso do Sr. Ranulfo Oliveira, diretor de "A Tarde", para participar dessa reunião. Motivos de força maior, no entanto, impediram-me de comparecer. Enviei, porém, documentos que provam minha ação, no Congresso Nacional, em favor do petróleo.

Pretende-se, nessa reunião, demonstrar, de maneira irrefutável, que a Bahia é o único produtor de petróleo do Brasil, com cêrea de sessenta mil barris diários; que o *royalty* que recebe é tão somente de 5%; que a Bahia, produtora de petróleo, é o Estado onde a gasolina é vendida mais caro; que a Bahia, único Estado produtor de petróleo, é o que tem a menor refinaria.

Sr. Presidente, os técnicos, os professores das Faculdades, o povo em geral, solidarizam-se com a atitude dêsse jornal, que é, aliás, o de maior tiragem na Bahia. Dos mais respeitados; da Imprensa do Norte do País, representa, neste momento, as aspirações do povo baiano em feliz iniciativa, cuja necessidade é evidente e salta aos olhos, porque não se compreende como um Estado que tudo dá para a Federação, não receba retribuição correspondente.

Sr. Presidente, não me refiro aos nossos demais produtos – ao cacau, que se coloca entre aqueles que contribuem hoje, para o equilíbrio do nosso Balanço de Pagamentos, pois sua exportação, em 1958, rendeu cento e vinte e cinco

milhões de dólares; nem à mamona, de que a Bahia é o maior produtor e que possibilita uma posição favorável para nosso Estado, na Pauta de Exportação.

Os baianos, entretanto, não se beneficiam nem do cacau, nem do fumo, nem da mamona, nem da mandioca, de que somos os maiores produtores. Se se trata do cacau, o confisco cambial prejudica-nos, terrivelmente. Ainda em 1955, exportamos mais de cinco bilhões de cruzeiros, e não importamos sequer um bilhão. E o saldo das divisas? – Vai para os Estados do Sul.

Assim, é natural que nesta hora se reúnam os Parlamentares, os Professores de Faculdades de minha terra e todos os que se interessam pelo seu destino, a fim de pleitearem melhor tratamento para nosso Estado.

Acredito que o atual Presidente da Petrobrás e o do Conselho Nacional de Petróleo estejam de vistas voltadas para a Bahia.

Tive ensejo de saber, hoje, apreciando comentários do Coronel Sardenberg, que a Refinaria de Mata.ripe será ampliada quanto antes.

Veja V. Exa., Sr. Presidente, como há desacertos quanto à política do petróleo. O óleo extraído na Bahia, em virtude do seu alto teor de parafina, não pode ser refinado na Refinaria de Mataripe, tampouco na Refinaria Arthur Bernardes.

É paradoxal a nossa situação: precisamos exportar o petróleo da Bahia, – por sinal o de mais alto preço pelas suas características – porque nossas refinarias não são adaptadas para o seu refinamento, e somos obrigados a importar petróleo para atender às nossas necessidades.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com muito prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Tais coisas são muito comuns no Brasil. Não desconhecerá, V. Exa., que, nos primórdios da Segunda República, o governo do Sr. Getúlio Vargas mandou construir, de propósito, um prédio para o Ministério da Educação. Pois bem, quando se concluiu o edifício, verificou-se que ele não se adaptava aos fins visados. Exatamente o que sucedeu com a refinaria de Mataripe, instalada na Bahia, Estado que produzia petróleo de grande teor parafínico : foi construída exatamente para não refinar petróleo. Nestas condições, existe muita coisa no Brasil. Não há, portanto, o que estranhar. O Brasil é um paradoxo.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Vossa Excelência não deixa de ter razão no seu comentário.

Somos um País que importa e exporta petróleo. E por que o exporta a Bahia ? – porque o produz com alto teor parafinado e não pode refiná-lo na Refinaria de Mataripe, hoje Landulpho Alves, nem na Arthur Bernardes, porque os maquinismos, já velhos, não foram adaptados àquele fim. É, no entanto, o petróleo parafinado o de maior procura. Eis aí um dos paradoxos que existem no Brasil.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Estou acompanhando com atenção o discurso de V. Exa., sobretudo pela documentação original que traz a respeito dos esforços do Sr. Oscar Cordeiro na pesquisa do petróleo. Diante do que V. Exa. acaba de anunciar ao Senado, desejaria saber se a Refinaria de Mataripe está paralisada.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Está em operação, mas não refinando petróleo altamente parafinado.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Foi aparelhada para refinar o petróleo então explorado. O excesso de petróleo de alta dosagem parafínica, ora verificado, é proveniente de novos poços descobertos pela Petrobrás.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Exatamente.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Assim, não há o paradoxo, de que falou o Senador Fernandes Távora.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Em parte é verdade.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Esse petróleo não pode ser purificado pela Refinaria de Mataripe nem pela de Presidente Arthur Berrardes.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Na reunião que se está realizando na Bahia, debate-se precisamente esse problema, razão porque quis fazer o histórico do petróleo, trazendo documentação que não poderá ser amanhã refutada.

Na Bahia – repito – não se comemoram hoje vinte anos da descoberta do petróleo. O documento que ora exibo no Senado e que ficará constando dos Anais, data de 1958. Informo aos nobres colegas que elaborei projeto no qual é concedido o *royalty* de 20% ao meu Estado, em função da produção do petróleo, e dessa percentagem prevê-se uma contribuição aos proprietários da terra.

Não posso admitir, que os donos do solo ocupado pelas máquinas, pelas casas e pelos operários da Petrobrás, vejam feridos seus direitos de propriedade, sem apoio legal para reivindicar uma indenização proporcional à exploração do petróleo que seja extraído da sua terra.

Entendo, que não se constituirá uma participação, porque se fixará o prazo da exploração, num máximo de dez anos. É a forma de se indenizar aqueles que, donos da terra, a vêem ocupada para pros-

pecção e, se explorado o petróleo, não têm qualquer benefício.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Dá V. Exa. licença para mais um aparte ?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com muito prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Meditando sobre essa injustiça que sofre o seu Estado, V. Exa. há de considerar que essa mesma injustiça vem sendo praticada com relação a outro gênero de propriedade, graças à Lei do Inquilinato. O prezado colega, entretanto, vota, todos os anos, a favor dessa lei, que é uma violação clamorosa do direito de propriedade.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Não é a mesma coisa; são casos diferentes.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – É a mesmíssima coisa.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – O proprietário da casa ou do apartamento percebe alguma indenização; o do solo nenhuma.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – O direito de quem possui petróleo na sua terra é idêntico ao daquele que tem um edifício, e o Governo o aluga pelo preço que entende.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Nesse caso o proprietário já percebe o valor do aluguel; no outro, não recebe coisa alguma em troca do uso da sua terra.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – A injustiça é menor, mas não deixa de ser igual à do outro caso, embora em proporção menor.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Senhor Presidente, em 1956, tive ensejo de ir aos Estados Unidos da América do Norte, e visitar a maior fazenda do Texas – King's Ranch. Um dos Diretores da companhia de petróleo Himble, que nos acompanhava, pediu-nos a fineza de verificar a exploração do petróleo da

Fazenda Armstrong. O proprietário dessa fazenda, de nome Johnson, descende da tradicional família Kleberg Humble. O diretor da Cia. Humble fêz-nos ver, então, que as sondagens já atingiam a uma profundidade de mais de três mil metros e ainda não fôra encontrado petróleo. O Sr. Johnson, entretanto, receberia 50% sôbre a exploração, como proprietário da fazenda. Como me admirasse de que, com noventa mil cabeças de gado da raça Santa Gertrudes, a fazenda fôsse mantida justamente na época da estiagem – no Texas havia perto de seis anos que não chovia – e as chuvas haviam desabado precisamente pouco antes da nossa visita – o diretor do King's Ranch disse-me, em tom de pilhéria: – o senhor, fâcilmente, vai saber; não é pela produção de gado, mas pela produção de petróleo, porque os prejuízos que sofro na estiagem são cobertos com a produção do petróleo, de que recebo 50%.

Trago êsse exemplo, Sr. Presidente, para fazer uma comparação com o que se passa no Brasil. O meu Estado – não é o particular – não recebe mais de 5% de *royalty*; enquanto um particular, nos Estados Unidos, tem metade da produção petrolífera de sua propriedade.

O SR. MEM DE SÁ: – Dentro da lógica de V. Exa., era preciso saber quanto recebe o Estado do Texas.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Senhor Presidente, vou concluir, congratulando-me sinceramente com os promotores do Congresso, que hoje se reúnem na Bahia, e especialmente com "A Tarde" pela iniciativa oportuna que leva a efeito. Esse jornal teve como diretor a figura do ex-Ministro Simões Filho, que deixou na Bahia traços marcantes de sua personalidade, pois atuando politicamente, sempre foi um devotado à terra, dedicado à Bahia e, sobretudo, como tantas

vêzes o demonstrou, através dos artigos que publicou no seu jornal, um batalhador a serviço de melhores dias, de mais progresso de mais felicidade para o nosso Estado. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, segundo orador inscrito.

O SR. CUNHA MELLO (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Senhores Senadores.

Em meus dois discursos anteriores, aqui proferidos, eu vos dei conta de minha atuação, como Delegado do Brasil junto à 13ª reunião da Assembléia Geral das Nações Unidas. Abordei teses e problemas internacionais em discussão na mesma entidade.

Duas vêzes, ainda, voltarei ao assunto, para completar os quatro discursos que pretendo proferir. Sei que essa promessa de continuar ocupando o vosso precioso tempo, cansando a vossa atenção, abusando da generosidade com que me tendes ouvido, não é das mais promissoras, nem interessantes. Nestes dias de canícula que castigam a nossa linda cidade, nestes dias de cansaço e esgotamento das nossas energias, após os trabalhos que vimos tendo, não é mesmo unia promessa, é mais uma ameaça.

Ocupo-me, hoje, de tema que, embora não incluído, expressamente, nas agendas da ONU, nela muito se tem discutido o problema do subdesenvolvimento econômico de extensas áreas do globo. É êste um problema da maior gravidade, reclamando, com tôda urgência, meticolosa atenção por parte dos países economicamente desenvolvidos com o propósito de um equacionamento e solução.

Está o Mundo dividido entre duas ideologias antagônicas, entre dois sistemas de vida aparentemente incompatíveis, cujos modelos são a democracia americana e o comu-

nismo soviético. Este é o problema fundamental do Mundo contemporâneo, no plano político e ideológico.

No plano econômico, mas com sérios reflexos na ordem política, há um outro problema de igual relevância: o da bipartição do planêta em duas classes de países :

a dos países desenvolvidos, de estrutura económica apoia. da na indústria e na produção em massa, e a ,dos Subdesenvolvidos, de estrutura económica débil, por serem, em essência, produtores de bens primários ou matérias-primas.

Com exceção da União Soviética, cérea de 80% da renda mundial se encontram nos Estados Unidos da América e alguns países europeus, sendo que os Estados Unidos de têm, aproximadamente, a metade dessa renda. Enquanto a renda anual – *per capita* – na grande e rica nação americana, aproxima-se de 2.300 dólares, a do Brasil não vai além de 170. No Ceilão, essa mesma renda é de 120 dólares; na Índia, é de 61; no Paquistão, é de 46. Não falo, nem cito outros países, onde essa mesma renda é, igualmente, baixa. Um País para ser considerado economicamente desenvolvido, deve ter uma renda anual *per capita* – de pelo menos 400 dólares.

Para os países subdesenvolvidos, economicamente atrasados, que representam, a bem dizer, 3/4 da população mundial, o conflito entre capitalismo e o comunismo tem uma importância das mais graves. Há sede e fome de desenvolvimento econômico por toda a parte onde os padrões de vida são baixos: na Ásia, na África, na América Latina. Todos os povos da terra, vivendo sob o estigma de fome, de uma extrema pobreza, da miséria, estão convencidos de que os bens resultantes do progresso da ciência e da tecnologia não devem constituir monopólio de meia dúzia de nações privilegiadas.

Para o estudo, equacionamento e solução desse problema, encontros multilaterais tiveram ensejo paralelamente aos trabalhos da 13ª reunião da Assembléia Geral da ONU, em cujos debates êle mereceu judiciosas considerações de diversos dos nossos delegados, destacada alente do Sr. Ministro Negrão de Lima, Deputado José Jofily e Ministro Enrico Penteado.

Outros muitos delegados de diversos países trouxeram-no, com muita oportunidade, aos debates do 2º e 3º Comitês da entidade.

Os encontros multilaterais em que o mesmo problema foi considerado com mais oportunidade, realizaram-se não em Nova Iorque, mas na própria capital americana. Decorreram êsses debates em Washington como consequência mais direta do chamado movimento – Operação Pan-Americana, de iniciativa do nosso Presidente, Senhor Juscelino Kubitschek, em sua carta de 28 de maio de 1958, dirigida ao Presidente Eisenhower. Começaram com uma Reunião Informal dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas americanas, realizada de 22 a 24 de setembro do referido ano. Dessa reunião preparatória resultou a criação de uma Comissão Especial, "o Comitê dos 21", encarregado de formular novas medidas de cooperação econômica. Trabalhou esse Comitê de 17 de novembro a 12 de dezembro, devendo reunir-se novamente em Buenos Aires, em maio próximo. No seu recesso, um "Grupo de Trabalho", de 15 países, foi criado com a tarefa de elaborar um programa concreto que encerre todas as medidas suscetíveis de solucionar, através de medidas eficazes, as lamentáveis condições de atraso e penúria em que se encontram vastas zonas da América Latina.

Devo esclarecer, de início, que as reuniões de Washington não se efetuaram sob a égide das Nações Unidas, mas da "Organização dos Estados Americanos", associação dos Estados do Continente, a O.E.A.,

órgão criado pela Carta de Bogotá, em 30 de abril de 1948, organismo regional dentro das Nações Unidas (art. 1º da Carta).

Tem essa Organização prestado assinalados serviços às relações da família continental. Tem evitado, como verdadeiro filtro, as discussões e divergências interamericanas nas Nações Unidas.

Sua Carta é um instrumento jurídico dos mais aperfeiçoados, consagrando recursos para a pacificação dos países dêste continente.

As divergências entre dois países americanos são logo examinadas pelos órgãos competentes da O.E.A., entre os quais a "Comissão Interamericana da Paz", resolvendo-se o assunto no âmbito regional.

Tenho a impressão particular que, na prática das relações internacionais, com tantos órgãos e subórgãos, as decisões são muito morosas, retardadas, perdendo, por isso mesmo, sua maior eficiência e, autoridade. A O.P.A., nos seus movimentos iniciais, já foi objeto de uma "Reunião Informal", de Ministros do Exterior dos Países Americanos, de um "Comité dos 21", de um "Grupo de Trabalho", tudo como decorrência da O.E.A.

Se é certo que essa entidade, sob o ângulo político, mesmo no seu sistema jurídico, é um instrumento precioso, impõe-se reconhecer que a cooperação econômica interamericana, embora consagrada, em princípio, pela própria Carta da Organização, muito tem deixado a desejar, face a circunstâncias várias, decorrentes de razões complexas. O aparelho de cooperação econômica está amparado nos quadros da O.E.A., consistindo, essencialmente, no Conselho Interamericano Econômico e Social (C.I.E.S.), cujo objetivo é promover o bem-estar econômico e social dos países americanos, mediante um constante intercâmbio de conhecimentos e energias para o melhor aproveitamento dos recursos naturais, a industrialização e a elevação do custo de vida. O C.I.E.S. tem, sem dú-

vida, realizado estudos técnicos interessantes. Tem feito necessárias e oportunas recomendações aos Estados, seus membros. Do seu esforço, porém, nada de objetivo tem resultado na luta contra o subdesenvolvimento, portanto, no próprio êxito de sua missão.

Não tenho o menor propósito de denegrir a O.E.A., que me merece a maior atenção. Em verdade, sendo-se realista, sem enganador otimismo, é essa entidade vítima de um conformismo rotineiro, que dela se apoderou, não lhe permitindo corresponder, como se esperava, às suas finalidades. É um grande órgão com uma missão das mais importantes, inteiramente falhado. É uma espécie de clube com um estatuto muito bem redigido, mas cujos membros são incapazes de cumpri-lo. Falam muito, escrevem mais, limitam-se a palavras faladas ou escritas, sem qualquer ação executiva. Aliás, êsse é o mal de muitas, da quase totalidade dessas organizações, de siglas muito expressivas e de ação sem eficiência, quase indteis. Muito prometem pelas fachadas, mas, na prática, nada resolvem.

No caso da O.E.A., igual a muitos outros, dir-se-á que a culpa não é da Organização, mas dos seus próprios membros – dos Estados Americanos – que se habituaram a não implementar as diversas e numerosas resoluções que aprovam nos concílios continentais.

Nós, latinos, podemos confessar, como latino : temos entranhado amor às frases eloqüentes, às efusões oratórias. aos grandes e inconsiderados elogios, aos bons propósitos que não passam de bons propósitos que não são postos em prática. Falta-nos o senso da realidade qualidade preciosa para os sucessos da vida, aquêlê senso pouco romântico, mas eminentemente útil na ação, no contato com as provações da própria vida.

Os anglo-saxões e Germânicos estranham a nossa falta de precisão, de tenacidade nas idéias, de persistência, de objetividade, enfim.

Fascinamo-nos, alimentando-nos pelas palavras bonitas e sonoras. Enlevados com as expressões grandiloqüentes, acabamos acreditando na onipotência das palavras. Transformamo-nos em artistas consumados do "wishfulthinking", êsse vício mental que confunde o desejo com a realidade. Queremos muito, proclamamos bem alto, em gritos e berros demagógicos. Depois de tanto esforço, quedamo-nos satisfeitos. Não damos os passos necessários para realizar as nossas aspirações. Ademais, somos extremamente individualistas. Herdamos do espírito latino uma enorme agudeza de crítica, não para colaborar, mas para destruir. Somos cigarras a cantar sempre, num mundo de incansáveis formigas.

Não nos unimos quando nos reclama um esforço comum. Esquecemo-nos que *colaborar* significa trabalhar junto, em união com outros. Para trabalharmos juntos, precisamos encontrar um denominador comum. Sabemos muito o que está errado, mas raramente descobrimos o que está certo. Basta que alguém proponha alguma coisa para estarmos contra, sem procurar indagar por que estamos contra. Entregamo-nos, vencidos, nada fazendo. Queremos tudo depressa, completo, no menor tempo possível, sem o menor esforço.

Infelizmente, a tenacidade, a disciplina, a ordem no trabalho, não são nossas virtudes cardiais. Ajuntese a êsses traços temperamentais a crônica instabilidade política em que vivem certas Repúblicas latino-americanas, os desmandos do poder, os interesses escusos de certos grupos, a desordem administrativa, a falta de educação e moralidade em alguns meios corrompidos pela cupidez, e teremos compreendido alguns dos fatores mais responsáveis pelo subdesenvolvimento da América Latina, em cotejo com outras áreas do Mundo.

Daí, talvez, a O.E.A., não funcionar bem, não produzir seu esperado rendimento.

O momento é decisivo. Talvez estejamos diante da última oportunidade que nos oferece a História para reerguer a América Latina e fazer com que esta parte do Continente ocupe no Mundo a posição correspondente à sua importância geográfica, ao aumento de sua população, ao valor de suas riquezas naturais, ainda inexploradas, aos recursos de toda ordem que possui. Se temos os defeitos que aponte, também contamos com numerosas qualidades, que muito compensam tais defeitos. Gostamos da facúndia, mas não nos falta imaginação criadora. Carecemos de senso prático, mas não nos falta sensibilidade para as grandes idéias e entusiasmo para os grandes projetos. Não somos persistentes, mas somos capazes de efetuar milagres de adaptação a contingências novas. Se não planejamos com cuidado, muita vez improvisamos de modo genial. Somos individualistas, tendo, entretanto, profundo e legítimo respeito pelas prerrogativas da pessoa humana. Podemos identificar nossos desejos com a realidade dos fatos. Não pensamos, porém, mesquinamente, renunciando ao nosso direito de julgar as idéias e os atos de outrem e os nossos próprios. Falecem-nos disciplina e método. Sobram-nos surpreendentes reservas de energia e de bravura diante da adversidade. Podem acoimar-nos mais de desordenados do que preguiçosos. Acima de tudo, possuímos discernimento para perceber o que é nobre e justo e podemos ser galvanizados pelas grandes causas.

Os duzentos milhões de seres latino-americanos têm o direito irrecusável de esperar que seus governos se esforcem para atender as suas aspirações, às vezes informúladas, mas cada vez mais vivas.

As populações americanas de origem ibérica desejam viver em condições mais dignas, liberadas da doença, da fome, da miséria, da ignorância, das operações econômicas e políticas. As promessas não lhes curam os males, nem lhes

minoram as privações. As revoluções latino-americanas, de conteúdo meramente político e não raro somente palaciano, há muito vêm refletindo reivindicações de natureza social, que não podem deixar de ser atendidas sob pena de graves consequências, chegando a perturbar a paz do continente, quiçá do Mundo. Está a soar a hora dos governos serem chamados pelos povos à responsabilidade.

A decisão das urnas já obedece mais à vontade coletiva que às manobras de partidos ou à vontade de demagogos e caudilhos. A América Latina desperta para a realidade e já começa a tomar conta dos seus governantes, se estes não se resolverem a tomar as providências que o momento histórico está reclamando.

Poderá parecer que estou fazendo uma digressão desnecessária, afastando-me muito do problema que me decidira a enfrentar. Em verdade, porém, as considerações que venho desenvolvendo enquadram-se nesse problema.

Demonstraram essas considerações que a justiça e a oportunidade do gesto do Presidente Juscelino Kubitschek, quando dirigiu ao dirigente norte-americano o seu apêlo, reclamando-lhe uma reforma do pan-americanismo, uma nova prática da doutrina de Monroe.

O melhor processo de crítica é recordar, é remontar às origens. As três etapas, a que se reduziu a doutrina de Monroe, acabaram por sepultá-la apenas nas recordações da política internacional do continente.

O impulso inicial do Chefe do Governo brasileiro foi o de denunciar um estado insatisfatório da América Latina. Insatisfatório sob dois aspectos: pela existência do seu subdesenvolvimento e seu cortejo de males e também pelo aumento das divergências e da incompreensão entre os latino-americanos e a Nação mais poderosa do Continente. Não são de hoje as queixas recíprocas, os estremeci-

mentos, as incompreensões, nas relações norte-americanas e os latino-americanos. Separam-nos os desníveis econômicos, o super-desenvolvimento daqueles e o subdesenvolvimento destes.

Queixam-se aqueles da nossa instabilidade política, da nossa incapacidade administrativa, da nossa falta de desejo de "pôr a casa em ordem". Esses gritam contra a exploração econômica, os intuitos imperialistas, o puritanismo de certos conselhos difíceis de seguir, por força de numerosas e insuperáveis circunstâncias alheias ao poder de vontade. Os incidentes de que foi vítima o Vice-Presidente Nixon, que tanta reprovação nos mereceram, demonstraram ao Mundo que alguma coisa de podre havia, fora do reino da Dinamarca.

Num discurso, em Cleveland, em uma conferência de pastores protestantes, disse o Secretário do Governo Americano, Sr. Foster Dulles:

"Hoje em dia, quando o despotismo campeia, a nossa sociedade é objeto de atenta observação.

E muita gente nos acha com falhas.

Em termos de fé, parecemos incapazes de articular uma filosofia básica para nossa época, uma filosofia que encerre uma convicção profunda e exerça uma atração vigorosa".

A assistência, os pastores protestantes presentes, não gostaram das afirmações do grande estadista americano, as quais, de resto, importam numa auto-crítica ao Governo de que ele faz parte, com tanta saliência, julgando-se infalível, tocado de uma aura de divindade, como muito bem disse Walter Lippman, no New York Herald Tribune, de 27 de novembro de 1958.

Nos seus comentários ao citado discurso, o ilustre jornalista americano disse:

"A pista para a resposta às indagações do Sr. Foster Dul-

les encontrou-se no fato de que a própria assistência a que ele se dirigia não aceitou as diretrizes por ele sustentadas.

Essa constante afirmação de que, as nossas diretrizes são mais do que humanas, e estão envoltas numa aura de divindade, têm exercido um efeito devastador sobre o nosso prestígio no mundo.

O Sr. Dulles, que dispõe de elementos poderosos em nossos armamentos e em nossa riqueza, parece curiosamente insensível ao fato de que, por isso mesmo, deveria falar com brandura. Em face do mundo exterior, ele, mais do que próprio Presidente, é o detentor de grande poder, material e, apenas se ele pudesse se ver a si próprio como os outros o vêem, seria humilde e não manejaria o poderio de que dispõe com dogmatismo moral ou qualquer insinuação de retidão excepcional.

Não há melhor maneira de um líder do mundo livre repelir ou alienar os homens livres do que deixar transparecer que, em nossa política externa, partimos do pressuposto da infalibilidade, que o fruto da vasta burocracia que constitui essa política acha-se envolto numa aura de divindade e que só os cegos, os ignorantes e os perversos podem discordar do que tal política venha finalmente a ser.

É precisamente aqui, cheguei eu a essa conclusão, que se encontra a origem da irritação que está frustrando as esperanças do Presidente e do Sr. Dulles de que podem reunir os povos do mundo numa cruzada moral contra o comunismo. Pois, longe de articularem uma filosofia básica que seja diferente do comunismo, a pretensão de saber e falar em nome da ordem universal das coisas parece, quando olhada à distância, da Ásia e mesmo da Europa, muito semelhante, dolorosamente semelhante, ao vício fundamental da filosofia comunista. Pois os comunistas, quando

são verdadeiros crentes, julgam-se seguramente conhecedores dos segredos íntimos de toda a experiência humana, e que seja o que for que estejam fazendo é uma manifestação do destino.

A tendência de transformar questões prosaicas e seculares, como por exemplo que fazer a respeito de Quemoi ou Berlim, em dogmas morais e religiosos, é um velho e mau hábito da raça humana. A liberdade tem uma de suas principais raízes na consciência de que os negócios dos estados são negócios de pessoas humanas e inteiramente falíveis, que tarifas e orçamentos e emprêsas militares e o que fazer no Líbano e em Chipre e todo o resto não pode ser deduzido direta e exclusivamente e evidentemente de princípios morais ou de qualquer religião. O espírito da liberdade é uma emanção da experiência humana, em que os homens têm aprendido a desconfiar de políticos que, falhos de humildade, são demasiado seguros de si e pretendem ser movidos por uma inspiração especial".

Na sua carta de maio de 1958, dirigida ao Presidente Eisenhower, tem o Sr. Juscelino Kubitschek um rasgo de intuição política, de arrôjo e de imaginação. Fê-lo da maneira simples, franca e cordial. Não teve a pretensão de indicar remédios, nem de apresentar planos adrede preparados. Limitou-se a sugerir uma providência da maior simplicidade, mas também da maior urgência:

"um exame de consciência coletivo das Américas, uma análise do que se tem feito e do que se tem deixado de fazer em matéria de relações entre os povos e governos deste Continente".

Com essa iniciativa, o Chefe do Governo brasileiro iniciou um movimento de redenção continental que, hoje, não pertence ao Brasil, mas é de toda a América. Se por inabilidade nossa, largarmos a ban-

defira em meio da luta, qualquer outro país a empunhará, continuando a iniciativa. A América está mobilizada, de maneira decidida, sem vacilações, para a luta de sua sobrevivência, contra o subdesenvolvimento. Certo, devemos compreender e aceitar que hajam diferenças de pormenores quanto ao *modus faciendi*. Nada mais natural, quicá desejável. É do livre embate das opiniões que surge, que resulta qualquer denominador comum para uma ação conjunta. Não resta, porém, mais dúvida sobre o fato central e fundamental de que a Operação Pan-Americana surgiu na hora oportuna como uma viva e intensa aspiração coletiva das Américas. Os fatos são notórios; aí estão, comprovando esta minha asserção. De 28 de maio de 1958, uma sucessão ininterrupta de acontecimentos assinala a marcha ascensional da Operação Pan-Americana:

"a resposta do Presidente Americano, trazida por um funcionário do Departamento de Estado; os entendimentos processados durante a visita do Senhor Foster Dulles ao nosso País; a *Declaração de Brasília*, em que o Govêrno norte-americano reconhece a necessidade de uma luta efetiva contra o subdesenvolvimento; a proposta norte-americana de negociar a criação de uma *Instituição Internacional de Fomento*, ou, Banco Interamericano, velha aspiração dos latinos, até hoje não acolhida pelos Estados Unidos; a adesão inicial de numerosos Chefes de Estados latino-americanos, em correspondência epistolar com o Presidente Kubitschek; o intenso movimento de consultas entre as chancelarias de todo o continente e o nosso Itamarati; a visita memorável do Presidente da Itália, Sr. Giovanni Gronchi, durante a qual foi firmada a "Declaração de São Paulo", teste-

munho do interêsse de uma Nação européia, a que estamos ligados na luta pelo desenvolvimento da América Latina; a Reunião Informal dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada em Washington, a convite do Sr. Foster Dulles; a decisão dos Ministros dos Estados Americanos, criando-se, como órgão do Conselho da Organização dos Estados Americanos, uma "Comissão Especial" dos 21 países, para formular novas medidas de cooperação econômica; e, finalmente, a primeira etapa dos trabalhos dêsse "Comitê dos 21", elaborando os princípios fundamentais da Operação Pan-Americana, criando o "Grupo de Trabalho", com uma tarefa específica, a reunir-se em maio dêste ano."

Os planos concretos de combate ao subdesenvolvimento, depois de elaborados por êsse "Grupo de Trabalho" serão estudados por uma Conferência Interamericana, a realizar-se em Quito. Do Rio de Janeiro a Washington, de Washington a Buenos Aires, de Buenos Aires a Quito, vem vivendo a Operação Pan-Americana. Não é êsse roteiro uma estrada ampla e sem obstáculos. Há, ainda, muitas dificuldades a vencer, removendo a incompreensão de certos círculos americanos, convencendo, afinal, o Departamento de Estado americano de que deve modificar a política latino-americana, no sentido de uma solidariedade maior com os latino-americanos.

Uma batalha dessa envergadura não se vence em tempo reduzido e limitado. Não se leva de roldão. Se não houvesse resistência a vencer, certo, não haveria necessidade de qualquer luta. Vencer sem luta, já o disse consagrado poeta, é triunfar sem glória. Um aspecto me chama a atenção nas apaixonadas discussões em tórno da Operação Americana, despertando-me

admiração e estranheza. Os adversários da OPA, bem ou mal intencionados, e, alguns outros mal informados da opinião pública brasileira dão mostras de um estado de espírito que não posso deixar sem um reparo. Há, nessas versões, uma mentalidade derrotista, de um secreto e censurável desejo que a Operação Pan-Americana seja mal sucedida, resulte num insucesso do Governo brasileiro, num desprestígio do Brasil no concôrto das nações.

Esse propósito não é confessado, nem pode sê-lo, mas reflete de modo inequívoco os argumentos especiosos dos que, no Brasil, combatem a OPA e a ação internacional do Presidente Kubitschek e do Itamarati.

Dessa fonte, se originam as notícias tendenciosas:

"A OPA fracassou. Os americanos não querem. A América Latina está querendo demais. Não temos importância estratégica suficiente para pretender maiores auxílios. No fundo, estamos a pedir mais dinheiro a *Tio Sam* etc. etc."

Avançam os adversários da OPA as conclusões mais pessimistas. Não conhecem êles, em números expressivos, os auxílios dos Estados Unidos a diversas nações, desde a última guerra, os quais, segundo publicação do New York Times, de 7 de dezembro de 1958, são os seguintes:

"Doações e créditos líquidos de 1 de julho de 1945 até 31 de dezembro de 1957.

Ajuda econômica

Europa Ocidental, \$ 24,9 bilhões de dólares

Próximo Oriente e África \$ 4,1 bilhões de dólares

Ásia e Pacífico \$ 8,4 bilhões de dólares

Repúblicas Americanas \$ 1,4 bilhões de dólares, assim subdivididos: – Brasil, 0,4 bilhões;

México, 0,2; Peru, 0,1; Bolívia, 0,1; restantes, 0,6.

Subdivisão na Ásia e Pacífico: Japão, 2,4; Coreia do Sul, 2,0; Taiwan (Formosa), 1,4; Filipinas, 0,9; restantes, 1,7.

Subdivisão na Europa Ocidental: Reino Unido, 7,1; França, 5,5; Alemanha Ocidental 3,9; Itália, 2,9; restantes, 5,5".

Não é de hoje que o Brasil pede dinheiro aos Estados Unidos, mas esse dinheiro nunca nos veio a título de esmola, mas como empréstimo, reembolsado, a duras penas, com capital e juros. Desta vez, não se trata de pedir dinheiro à moda antiga, mas de formular conjuntamente toda uma série de medidas, muitas das quais nada têm a ver com financiamentos norte-americanos. Quando no "Comitê dos 21", usamos de uma nova linguagem com os nossos amigos norte-americanos, procuramos exatamente caminho diferente, propondo soluções outras, de alcance mais largo que simples pedidos de empréstimos e financiamentos. É preciso perceber-se que a lição da OPA vale tanto para os norte-americanos quanto para nós mesmos, que as providências de auto-disciplina e a doação de planos de colaboração econômica entre os países latinos contribuição, eficazmente, mesmo na ausência de quaisquer auxílios adicionais dos Estados Unidos, para promover uma aceleração do ritmo de desenvolvimento da América Latina. Negando-se a ver tudo isso, querem preconizar para o Brasil uma atitude de isolacionismo, a mesma atitude que já foi tão nociva aos Estados Unidos e hoje está definitivamente abandonada.

Diz-se que nossos interesses serão prejudicados se não os defendermos em plano exclusivamente bilateral. Os adversários da OPA revelam desconhecimento da conjuntura mundial. Não podemos continuar de mão estendida, à es-

pera de auxílios, de migalhas da mesa farta dos nossos vizinhos da América do Norte.

O Brasil é um País em crescimento, um País que dentro em breves anos atingirá um volume de produção industrial que vai precisar de mercados externos para o seu escoamento, que a elevação do nível de vida das populações dos países latino-americanos virá aumentar a capacidade dos respectivos mercados consumidores e abrir novas perspectivas à exportação brasileira e ao intercâmbio comercial de tôdas as Nações dêste Hemisfério. Porventura, devemos continuar no campo exclusivamente bilateral, adotar uma atitude de esplêndido isolamento, quando vemos as outras áreas geográficas do Mundo em pleno processo de organização econômica em bases regionais? Ignoram os adversários da OPA que o continente europeu, não tendo podido realizar a sua unidade política face ao insucesso do plano de Comunidade Européia de Defesa, procura, agora, promover essa unidade com uma Comunidade Européia – Mercado Comum e Euratom? Nesta comunidade se vão associar os territórios africanos, nossos concorrentes na exportação de produtos básicos.

Desconhecem êsses senhores que a Inglaterra vê com inquietação o Mercado Comum Europeu e tenta negociar a expansão dessa união aduaneira com a formação de uma zona de livre intercâmbio suscetível de trazer vantagens para o Commowearth? Estarão êles informados de que os países escandinavos cogitam ativamente de encontrar formas de associação econômica em base regional? E que pensam êles do movimento de unidade econômica e política do mundo árabe? Então, só nós brasileiros, devemos ficar sòzinhos, só nós, num egoísmo de curta visão, devemos insistir no plano bilateral, fechar os olhos, ficarmos sem ver que somos um País latino-ame-

ricano e seguiremos, de bom ou de mau grado, o destino da América Latina?

Em bom senso devemos mudar de orientação política, praticando a doutrina de Monroe em benefício do próprio Continente e de suas populações, num critério que não é só político, mas eminentemente social e humano. O Brasil tomou uma posição de consciência no continente sul-americano. O eminente Presidente da Colômbia e ex-Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, Senhor Lieras Camargo, em carta ao Presidente Kubitschek, lamentou o alheamento do Brasil, em relação aos interesses comuns dos países latinos-americanos.

Não Senhores. Com a O.P.A. encontramos o caminho certo da cooperação multilateral com os povos irmãos do Continente, lutamos juntos para resolver problemas comuns.

Sr. Presidente, Senhores Senadores:

O grave problema dos países subdesenvolvidos necessita para sua justa solução:

1 – de um maior influxo de capitais públicos;

2 – da estabilização de suas receitas cambiais, como decorrência do estabelecimento, no comércio internacional, de uma relação Justa e equitativa entre os preços dos seus produtos típicos e os dos produtos industrializados.

A afirmativa, tantas vezes reiterada pelos governos dos países desenvolvidos, de que a tarefa do desenvolvimento econômico deve ficar principalmente a cargo dos capitais privados, é improcedente. Os capitais privados, como é natural, só fluem para investimentos em que é comprovadamente alta a rentabilidade. Ora, os países subdesenvolvidos necessitam de capitais estrangeiros exatamente para o financiamento da formação de sua infra-estrutura econômica (siderurgia, energia, estradas-de-ferro e rodovias, marinha mercante, portos etc.), investimentos que re-

conhecidamente, pela sua baixa rentabilidade, não atraem os capitais privados. Estes só encontram campo de atração nos países que já possuem tal infra-estrutura.

Conclui-se que os países subdesenvolvidos pouco podem esperar dos capitais privados, enquanto não oferecerem as condições básicas de atração para os mesmos.

O desenvolvimento econômico é, portanto, tarefa para o capital público, de governos ou de organismos internacionais.

A principal fonte de capitais públicos tem sido os Estados Unidos da América, que desde o fim da última guerra mundial, deram ou emprestaram a diversos países, para vários fins, especialmente militares, ou ligados à defesa do Ocidente, mais de 60 bilhões de dólares. De 1948 a 1956, cerca de 2/3 desse total foram doados à Europa, através, sobretudo, do Plano Marshall.

Os Estados Unidos da América, o Reino Unido e outros países industrializados, terão de mudar sua política em relação aos países subdesenvolvidos, sob pena de perderem terreno na "Guerra fria". Isto é especialmente verdadeiro no que diz respeito às relações entre os Estados Unidos e os países latino-americanos. Daí a importância de que se reveste a Operação Pan-Americana, em boa hora lançada pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

Nessas condições, impõe-se que sejam encontradas pelos países industrializados novas fórmulas de financiamento do desenvolvimento econômico das áreas menos desenvolvidas. Dentro de tal esquema, inclui-se a necessidade de uma reforma nos métodos operacionais do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento e do Fundo Monetário Internacional, acompanhada de substancial aumento do seu capital.

Caso venha a ser criado um Banco Interamericano de Desenvolvimento Econômico, como anunciou,

recentemente, o Governo norte-americano, é imprescindível não só que possa dispor de fundos suficientes para levar a cabo a tarefa a que se proporia, mas também que tenha normas de operação menos rígidas e menos comerciais, do que as do DIRB e do FMI. Calculam-se em cerca de 5 bilhões de dólares as necessidades dos países latino-americanos para fins de desenvolvimento econômico.

Sr. Presidente, Senhores Senadores:

Ponderem os brasileiros de boa fé. Ponderem e verão que o novo caminho trilhado pela diplomacia brasileira é o que nos aponta o evoluir da conjuntura mundial.

Quem ficar isolado, cedo encontrará obstáculos invencíveis ao seu desenvolvimento, à sua prosperidade e à felicidade do seu povo.

Os modernos empreendimentos industriais exigem recursos financeiros e técnicos que superam a capacidade de investimentos de cada nação dentro de suas fronteiras. Novas formas de associação, internacional vão sendo encontradas.

Não podemos ficar à margem da História. A consciência de nossos problemas impõe-nos a nós, homens públicos, uma conduta clara, decisiva, enérgica, desassombrada, de maior atenção aos interesses de nossas crescentes massas subdesenvolvidas, ansiosas de gozar dos benefícios da revolução tecnológica, de uma vida digna de ser vivida.

A O.P.A. é uma iniciativa de sabedoria política, é um gesto de humanidade, de corrigir os desníveis econômicos que separam os homens que retardam a conquista de uma paz assegurada e permanente entre eles.

O Governo dos Estados Unidos foi amplamente esclarecido sobre os nossos tremendos problemas, nossas situações, algo diferente, mas não inconciliáveis, nem irreparáveis.

Na solução desses problemas, os Estados Unidos devem ter o maior empenho, para revivificar o pan-

americanismo, os princípios e as bases da civilização ocidental. (*Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas.*). (*O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Lameira Bittencourt. É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 14, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE: – O Projeto a que se refere o requerimento ora aprovado será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 15, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra *a*, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Resolução nº 2, de 1959, que prorroga a autorização concedida ao Estado da Bahia para aumentar a taxa "ad valorem" do imposto de exportação, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE: – O Projeto de Resolução nº 2, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento de urgência.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 16, DE 1959

Nos termos do art. 156, § 4º, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00, para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt*. – *João Viliasbôas*. – *Gilberto Marinho*. – *Jarbas Maranhão*. – *Mourão Vieira*. – *Novaes Filho*. – *Domingos Vellasco*. – *Jorge Maynard*. – *Parsifal Barroso*. – *Fernandes Távora*.

O SR. PRESIDENTE: – O presente requerimento será votado depois da Ordem do Dia. (*Pausa*).

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, em explicação pessoal.

O SR. MOURÃO VIEIRA (para explicação pessoal) (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, conheci, na adolescência, o que a Imprensa representa para a Nação.

Meus primeiros passos na vida foram dados exatamente na redação de um jornal, alinhavando as primeiras notas; e se, afinal, não realizei o sonho da juventude, de me transformar em jornalista, jamais deixei, no entanto, de dedicar à Imprensa os melhores cuidados. Tenho-lhe respeito extraordinário. Mesmo quando na minha vida de político, sou acutilado, justa ou injustamente, reconheço o papel salutar da Imprensa, no encaminhamento dos destinos do País.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Eis por que, neste momento, ocupo a tribuna para ler um telegrama que recebi do Amazonas, firmado pelo jornalista Miranda Braga, secretário de "A Crítica", no qual informa que às vinte horas e trinta minutos de ontem, foi jogada uma bomba na redação desse jornal do Amazonas.

Sr. Presidente; o primeiro impacto me foi deveras violento e quase desacreditei da notícia. Posteriormente procurei melhores informações, já que a esta altura da vida e neste lugar que ocupo, não me é permitido cometer uma imprudência ou uma leviandade.

Veio, entretanto, a confirmação: na realidade, foi lançada uma bomba na redação de "A Crítica", dirigida pelo jornalista Humberto Calderaro.

Para que o Senado tome conhecimento do caso e para que as autoridades do País fiquem informadas, passo a ler o telegrama, juntando o meu protesto, porque em qualquer emergência estarei ao lado dos meus companheiros de jornal.

Não desejo, de forma alguma, emprestar caráter partidário a uma atitude eminentemente de classe; no momento, sou jornalista atingido também por aquela bomba, que, se não fêz vítimas pessoais, foi um atentado a livre manifestação do pensamento.

O SR. MEM DE SÁ: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. MEM DE SÁ: – Desde logo, liminarmente, dou absoluto, integral, irrestrito apoio a V. Exa. e protesto contra as violências dirigidas à Imprensa, portanto, à livre manifestação do pensamento e da palavra. Gostaria me informasse V. Exa. se sabe de providências já tomadas pelo Governo e pela Polícia do Estado para punir o ato de violência.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Agradeço o aparte de V. Exa. Na denúncia que ora faço, envolvo também as autoridades do Estado, que devem investigar e punir os culpados. Há com efeito necessidade de que o Governo do Amazonas tome as medidas adequadas. Não posso, no entanto, no momento, informar V. Exa. se essas providências se efetivaram.

O SR. MEM DE SÁ: – Isto é fundamental. Não se pode admitir atentado à Imprensa e à livre manifestação do pensamento. Se êle ocorre, é indispensável a punição exemplar dos responsáveis, como também o é a das autoridades que se mostraram omissas, desidiosas ou se acumpliciaram com os criminosos e as violências.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – É o que espero.

O SR. CUNHA MELLO: – De minha parte, não creio que êsse atentado nefando contra a liberdade de Imprensa, tenha partido do Governo do Estado, nem que as autoridades do Amazonas deixem de adotar as providências que o caso exige. Ato dessa natureza são incompatíveis com a minha mentalidade e prática da Democracia.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Tôda a Nação sabe disso e reconhece em V. Exa. um verdadeiro democrata. Espero, também, seja o caso elucidado em todos os pormenores e eu mesmo possa declarar desta tribuna em sessão posterior, quais as medidas tomadas.

O que me compete, no momento, é apresentar ao País o panorama do que ocorreu, as decorrências do ato serão devidamente apuradas por quem de direito.

Diz o telegrama:

"Consumou-se atentado inominável na História da Imprensa do Amazonas. Há dias, pairavam no ar ameaças veladas contra a vida e integrida-

de do jornalista Humberto Calderaro por parte do Govêrno e correligionários, às vinte horas e quinze minutos de hoje, poderosa bomba foi atirada no Escritório do jornalista Humberto Calderaro, no edifício "A Crítica", por pouco não atingindo diretor, redatores e operários que hora faziam a edição normal. É voz corrente que o autor do bárbaro atentado à liberdade de Imprensa é sobrinho de Moacir Bessa Pessoa, recentemente implicado no caso do Govêrno e Imprensa Amazonense. A comoção da população amazonense ocorreu para a frente do edifício, prestando solidariedade ao jornal. Esta última violência de um Govêrno infame infelicitava o Estado do Amazonas, mas não impedirá a defesa da honra e da dignidade do povo da nossa terra. (a) *Miranda Braga*.

Estou, Sr. Presidente, solidário com a revolta e os protestos pelo inominável crime cometido contra "A Crítica", de Manaus, jornal que honra a Imprensa local, tem foros de legítimo defensor dos interesses coletivos. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 20.000.000,00 à Juventude Brasileira, para a construção da Universidade Internacional da Música; tendo Pareceres (ns. 640 a 642, de 1958) da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Educação e Cultura, contrário; e da Comissão de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto. (*Pausa*).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (*Pausa*).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1958

(Nº 607-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Concede auxílio de Cruzeiros 20.000.000,00 à Juventude Musical Brasileira, para construção da Universidade Internacional de Música.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido o auxílio de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) à Juventude Musical Brasileira para construção da Universidade Internacional de Música.

Art. 2º É aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) ao Ministério da Educação e Cultura, para atender ao disposto nesta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Está finda a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.

Em votação o Requerimento nº 16, de 1959, lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara, nº 4, de 1959.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Tratando-se de urgência prevista no parágrafo 4º do art. 156, do Regimento Interno, passa-se imediatamente à apreciação da matéria.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 3.750.000.000,00 para atender a despesas com obras de emergência, na região assolada pela seca, (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 4º, do Regimento Interno, em virtude de requerimento do Senador Lameira Bittencourt e outros Senhores Senadores, aprovado na presente sessão) dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Lameira Bittencourt, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (lê o seguinte parecer): – O Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959, oriundo do Poder Executivo, autoriza este último a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 3.750.000.000,00, para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca, com a seguinte distribuição:

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Cruzeiros 2.500.000.000,00;

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – Cruzeiros 1.000.000.000,00;

1º Grupamento de Engenharia – Cr\$ 250.000.000,00;

Total – Cr\$ 3.750.000.000,00.

Justifica-se o pedido de crédito, tendo em vista que, na região nordestina, ora castigada por terrível seca, as estiagens se estendem muitas vezes por todo o primeiro trimestre do ano, o que exigirá uma programação do combate a seus

efeitos e da ajuda às vítimas do flagelo até 28 de fevereiro de 1959, pelo menos. Por isso mesmo é que a supracitada Secretaria de Estado fez estudos para estimar o numerário que, até a data indicada, será mister atribuir aos órgãos federais incumbidos da execução do programa referido, não só para atender às necessidades futuras, como também para saldar débitos anteriores, que no caso do DNOCS montaram, até 31 de dezembro último, a Cr\$ 1.425.333.302,50 e, no DNER, a Cr\$ 687.600.000,00.

O restante do crédito destinar-se-á a atender 370.000 flagelados empregados nas obras federais, em curso, à base de um salário médio de Cr\$ 40,00 diários, durante os 59 dias que vão de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1959.

Quanto à abertura em si do crédito especial, ela se justifica pelo fato de não haver sido aprovada a emenda proposta para inclusão no Orçamento Geral da República do corrente exercício de importância para esse fim.

Dado o caráter assistencial de boa parte das aplicações à conta do crédito especial em aprêço, e considerando a experiência positiva do auxílio prestado, em outras emergências, através da Legião Brasileira de Assistência, sobretudo aos velhos, crianças e doentes, julgamos da maior conveniência destacar parte do crédito, a fim de que seja aplicado por intermédio da aludida entidade.

Com este objetivo, apresentamos a Emenda nº 1 ao projeto em causa, com a seguinte redação:

EMENDA Nº 1-C

Redija-se assim o art. 1º:

Onde se lê:

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Cruzeiros 2.500.000.000,00;

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – Cruzeiros 1.000.000.000,00;

1º Grupamento de Engenharia – Cr\$ 250.000.000,00;

Leia-se:

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, sendo Cruzeiros 100.000.000,00 para assistência por intermédio da LBA – Cruzeiros 2.550.000.000,00;

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – Cruzeiros 950.000.000,00;

1º Grupamento de Engenharia – Cr\$ 250.000.000,00.

É êste o parecer. (*Muito bem*).

Sr. Presidente, cabe assinalar que o projeto está em regime de urgência, e a emenda foi apresentada diante do apêlo que recebi de vários representantes do Ceará com assento nesta Casa e na Câmara dos Deputados, encarecendo a urgente e inadiável necessidade de a proposição ser votada ainda hoje, acrescida da emenda, que melhor realiza a aplicação das verbas nela previstas.

Como se verifica, o requerimento de urgência tem a assinatura de todos os Líderes de Partido com representação no Senado da República.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer, em nome da Comissão de Finanças do Senado, e justificando as razões do requerimento de urgência já aprovado.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto com a emenda.

O SR. MEM DE SÁ (*): – Sr. Presidente, como acaba de expor o eminente Líder da Maioria, o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959, foi pôsto em regime de urgência especial.

Surpreendido pela sua inclusão na Ordem do Dia de hoje, não o pude estudar. Por mais cuidadoso seja eu, sempre, no exame de proposições de abertura de créditos tão vultosos, no caso vertente desejo tornar expressa minha aprovação à medida. Voto e votarei invariavelmente, sem exame mais

profundo, tôda e qualquer proposição que tenha por objetivo sanar as conseqüências do flagelo do Nordeste, e socorrer às populações assoladas no desgraçado Polígono das Secas.

O SR. LAMEIRA. BITTENCOURT: – Outra atitude não era de esperar do espírito público e do sentimento de justiça de V. Exa., que sempre colocou acima de quaisquer fins ou considerações o interesse público do País, desta ou daquela região.

O SR. MEM DE SÁ: – Muito agradecido a Vossa Excelência.

Entendo que se trata de um dever dos brasileiros; e já não cito a frase de D. Pedro II porque ela se incorporou à categoria dos lugares comuns. Se fôr preciso, vendamos as nossas jóias, para salvar os homens do Nordeste, isto é, para salvar aquilo que o Brasil tem de mais autêntico, de mais real, de mais carecedor de assistência e proteção de seus governos.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ: – Pois não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Agradeço, em nome do Nordeste flagelado, as palavras de Vossa Excelência.

Conheço a atuação do nobre colega nesta Casa. Sempre que se trata de despesas vultosas, procura esmiuçá-las, para que fiquem bem esclarecidas; sob todos os pontos. Por conseguinte, o ato de V. Exa., aprovando o crédito pleiteado para a salvação do Nordeste.

Sem maiores investigações, é mais uma homenagem que presta à região flagelada.

O SR. MEM DE SÁ: – É dever e dever não carece de agradecimento.

A assistência ao Nordeste é dever dos brasileiros, sobretudo os do Sul, que têm a bênção divina

(*) – Não foi revisto pelo orador.

de desconhecemos a desgraça das longas estiagens, Incumbe-nos dar quanto pudermos em benefício de região tão duramente castigada. Ainda mais: o Governo da República, antes de outras obras, às vezes monumentais, de aparência espalhafatosa, que visam a imortalidade dos homens públicos, deve voltar os olhos, de maneira orgânica, num planejamento continuado, para os problemas fundamentais do Nordeste. É necessário sair-se dessa política infeliz, de apenas atender aos nordestinos com obras de assistência social, sem cuidar de corrigir as causas dos males, a fim de pôr paradeiro nesse sofrimento, dando à região nordestina, tão vasta e rica, o equilíbrio econômico indispensável à felicidade do Brasil.

O SR. PRÍMIO BECK: – permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ: – Pois não.

O SR. PRÍMIO BECK: – Como representante de um Estado do Sul, o nosso caro e amado Rio Grande, endosso as palavras de Vossa Excelência, com as quais estou de pleno acôrdo.

Tomo a liberdade de acrescentar que, em lugar de nos preocuparmos com obras que talvez immortalizem determinados administradores, devíamos pensar em outras que diminuíssem a mortalidade dos infelizes nordestinos. A população do Norte e do Nordeste representa quase metade da do Sul do País. São os nordestinos os primos pobres do Brasil; mas os primos ricos, do Sul, estão e estarão sempre prontos a auxiliá-los. É necessário, porém, haja um programa administrativo de conexão que possibilite à produção e às riquezas dos Estados sulinos chegarem até os nordestinos, na ocasião oportuna, e não sòmente quando começam a morrer de inanição, dizimados pela inclemência do tempo.

O SR. MEM DE SÁ: – Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Coincide o ponto de vista do nobre colega com a linha de pensamento que venho esposando. Entendo que o Governo, tão preocupado com o desenvolvimento do Brasil e com obras que visam o futuro, precisa concentrar a atenção em planos que ponham termo, no futuro, às desgraças dos nordestinos. É mister cuide, sobretudo, do desenvolvimento econômico do Nordeste e do Norte...

O SR. PRÍMIO BECK: – Muito bem.

O SR. MEM DE SÁ: – ...através de programas cientificamente elaborados e desdobrados de forma orgânica e lógica, a fim de evitar encontrem futuras sêcas e estiagens os nordestinos completamente desamparados, sem recursos e meios de subsistência.

Desejo, por Isso, que o crédito a que, com tanta exuberância d'alma dou meu apoio, aplaudo e voto, tenha aplicação inteligente. Assim o considero quando é empregado em obras, estradas, açudes, fontes de energia e exploração racional das matérias-primas. O nordestino, homem de têmpera, de energia excepcional – e inexcedível, – dessa forma assistido, dará à economia brasileira o muito que dêle se espera, numa troca equilibrada, razoável e harmônica com as riquezas já realizadas no Sul do País.

O apêlo que faço ao Governo é no sentido de que seja êsse crédito efetivamente aplicado de modo útil e não dilapidado, como o têm sido outros, enquanto os nordestinos continuam sem receber o que do Brasil esperam e o Brasil sem receber a colaboração que espera dos nordestinos. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua em discussão o projeto com a emenda.

Ninguém mais querendo usar da palavra, vou dá-la por encerrada. (*Pausa*).

Está encerrada.

De acôrdo com o Regimento, vai-se proceder à votação da emenda que tem preferência.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-C

Redija-se assim o art. 1º:

Onde se lê:

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas – Cruzeiros 2.500.000.000,00;

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – Cruzeiros 1.000.000.000,00;

1º Grupo de Engenharia – Cruzeiros 250.000.000,00;

Leia-se:

Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, sendo Cruzeiros 100.000.000,00 para assistência por intermédio da Legião Brasileira de Assistência – Cr\$ 2.550.000.000,00;

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – Cruzeiros 950.000.000,00;

1º Grupo de Engenharia – Cr\$ 250.000.000,00.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1959

*Autoriza o Poder Executivo a
abrir, pelo Ministério da Via-*

ção e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 3.750.000.000,00 para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cruzeiros 3.750.000.000,00 (três bilhões, setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca, assim distribuído:

a) Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas – Cruzeiros 2.500.000.000,00;

b) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – Cruzeiros 1.000.000.000,00;

c) 1º Grupamento de Engenharia – Cr\$ 250.000.000,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, inscrito para esta oportunidade.

O SR. JARBAS MARANHÃO: – Sr. Presidente, recebi telegrama do Presidente da COAP de meu Estado, em que me informa das sérias dificuldades por que passa a indústria de torrefação de Pernambuco, com os seus estoques de café praticamente esgotados, devido à falta de transporte de Vitória, do Espírito Santo, para a praça do Recife.

Vou ler o telegrama, para conhecimento das autoridades competentes – COFAP, Marinha Mercante e Instituto Brasileiro do Café – e, sobretudo, para conhecimento do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, com quem, aliás, já tratei, pessoalmente, do assun-

to, e ao mesmo tempo reclamar, das aludidas autoridades, as providências necessárias, que urgem.

É a seguinte a mensagem do Presidente da COAP de Pernambuco:

"Informo a V. Exa. que o estoque de café nas mãos dos torrefadores está praticamente esgotado devido à falta de transporte de Vitória – Espírito Santo – para esta praça, apesar das solicitações reiteradas. A indústria de torrefação está em véspera de colapso pela razão exposta. Solicito de V. Exa. urgentes providências, a fim de solucionar a situação. Peço a V. Exa. tomar em consideração, procurando articular-se com as autoridades, no sentido de serem tomadas providências urgentes com relação ao assunto. Saudações. a. *Jamesson Ferreira Lima* – Presidente da COAP de Pernambuco".

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Com a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres (ns. 18 a 21, de 1959) das Comissões de: – Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e da Emenda nº 1-C; – Educação e Cultura, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-C; Segurança Nacional, oferecendo substitutivo integral; e de Finanças, favorável ao substitutivo.

2 – Discussão única, do Projeto de Resolução nº 2, de 1959, que prorroga a autorização concedida ao Estado da Bahia para aumentar a taxa *ad valorem* do imposto de exportação (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 43, de 1959, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 44 e 45 de 1959), das Comissões: de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos).

LISTA DOS SENHORES SENADORES

JANEIRO DE 1959

AMAZONAS

PTB – Vivaldo Lima
PTB – Mourão Vieira
PTB – Cunha Mello

PARÁ

UDN – Prisco dos Santos
PSD – Álvaro Adolpho
PSD – Lameira Bittencourt

MARANHÃO

PSD – Sebastião Archer
PSD – Victorino Freire
PSD – Assis Chateaubriand

PIAUÍ

PTB – Arêa Leão
PTB – Mathias Olympio
PSD – Leônidas Mello

CEARÁ

PSD – Onofre Gomes
PTB – Fausto Cabral
UDN – Fernandes Távora

RIO GRANDE DO NORTE

PSP – Kerginaldo Cavalcanti
PSD – Georgino Avelino
UDN – Reginaldo Fernandes

PARAÍBA

PSD – Ruy Carneiro
UDN – João Arruda
UDN – Argemiro de Figueiredo

PERNAMBUCO

PSD – Apolônio Salles
PL – Novaes Filho
PSD – Jarbas Maranhão

ALAGOAS

PR – Ezechias da Rocha
UDN – Freitas Cavalcanti
UDN – Rui Palmeira

SERGIPE

PR – Júlio Leite
PSP – Jorge Maynard
PTB – Lourival Fontes

BAHIA

PTB – Neves da Rocha
UDN – Juracy Magalhães
PTB – Lima Teixeira

ESPÍRITO SANTO

PSD – Carlos Lindenberg
PR – Atílio Vivacqua
PSD – Ary Vianna

RIO DE JANEIRO

PSD – Sá Tinoco
PSD – Paulo Fernandes
PTB – Tarcísio de Miranda

DISTRITO FEDERAL

PTB – Alencastro Guimarães
PTB – Caiado de Castro
PSD – Gilberto Marinho

MINAS GERAIS

PR – Bernardes Filho
PSD – Benedicto Valladares
PTB – Lima Guimarães

SÃO PAULO

PSD – César Vergueiro
PSP – Lino de Mattos
PTN – Moura Andrade

GOIÁS

PSB – Domingos Vellasco
UDN – Coimbra Bueno
PSD – Pedro Ludovico

MATO GROSSO

UDN – Sylvio Curvo
UDN – João Villasbôas
PSD – Filinto Müller

PARANÁ

UDN – Othon Mäder
PSD – Gaspar Velloso
PSD – Alô Guimarães

SANTA CATARINA

PTB – Gomes de Oliveira
PSD – Francisco Gallotti
PTB – Saulo Ramos

RIO GRANDE DO SUL

PTB – Prímio Beck
UDN – Daniel Krieger
PL – Mem De Sá

MESA

Presidente
JOÃO GOULART
Vice-Presidente da República

Vice-Presidente
APOLÔNIO SALLES
P.S.D.

1º Secretário
CUNHA MELLO
P.T.B.

4º Secretário
DOMINGOS VELLASCO
P.S.B.

2º Secretário
FREITAS CAVALCANTI
U.D.N.

1º Suplente
MATHIAS OLYMPIO
P.T.B.

3º Secretário
VICTORINO FREIRE
P.S.D.

2º Suplente
PRISCO DOS SANTOS
U.D.N.

RELAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

Apolônio Salles – *Presidente*
Cunha Mello – *1º Secretário*
Freitas Cavalcanti – *2º Secretário*
Victorino Freire – *3º Secretário*
Domingos Vellasco – *4º Secretário*
Mathias Olympio – *1º Suplente*
Prisco dos Santos – *2º Suplente*

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Lourival Fontes – *Presidente*
Daniel Krieger – *Vice-Presidente*
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Gaspar Velloso
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Lima Guimarães
Rui Palmeira
Atílio Vivacqua
Linneu Prestes

Lameira Bittencourt

Ary Vianna
Onofre Gomes
Paulo Fernandes
Carlos Lindenberg
Mathias Olympio
Lima Guimarães
Fausto Cabral
Daniel Krieger
Juracy Magalhães
Júlio Leite
Othon Mäder
Lino de Mattos
Novaes Filho
Auro Moura Andrade

ECONOMIA

Carlos Lindenberg – *Presidente*
Fernandes Távora – *Vice-Presidente*
Alô Guimarães
Leônidas Mello
Lima Teixeira
Alencastro Guimarães
Argemiro de Figueiredo
Juracy Magalhães
Lineu Prestes

Suplentes

Gaspar Velloso
Octacílio Jurema
Mourão Vieira
Atílio Vivacqua
Linneu Prestes
Mem de Sá

EDUCAÇÃO E CULTURA

Mourão Vieira – *Presidente*
Públio de Mello – *Vice-Presidente*
Nelson Firmo
Saulo Ramos
Ezechias da Rocha
Reginaldo Fernandes
Mem de Sá

Ezechias da Rocha – *Presidente*
Sebastião Archer – *Vice-Presidente*
Públio de Mello
Ruy Palmeira
Saulo Ramos (1)

REDAÇÃO

FINANÇAS

Álvaro Adolpho – *Presidente*
Valdo Lima – *Vice-Presidente*

RELAÇÕES EXTERIORES

João Villasbôas – *Presidente*
Bernardes Filho – *Vice-Presidente*

(1) – Substituído, interinamente pelo Senador Argemiro de Figueiredo.

Georgino Avelino
 Gilberto Marinho
 Benedicto Valladares
 Lourival Fontes
 Gomes de Oliveira
 Rui Palmeira
 Moura Andrade

SAÚDE PÚBLICA

Reginaldo Fernandes – *Presidente*.
 Alô Guimarães – *Vice-Presidente*.
 Pedro Ludovico
 Vivaldo Lima
 Ezechias da Rocha

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Lima Teixeira – *Presidente*
 Ruy Carneiro – *Vice-Presidente*
 Lameira Bittencourt
 Waldemar Santos
 Prímio Beck
 Arlindo Rodrigues
 Octacílio Jurema
 Sylvio Curvo

SEGURANÇA NACIONAL

Onofre Gomes – *Presidente*.
 Caiado de Castro – *Vice-Presidente*.
 Pedro Ludovico
 Sá Tinoco
 Alencastro Guimarães
 Sylvio Curvo
 Jorge Maynard

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Prisco dos Santos – *Presidente*.
 Gilberto Marinho – *Vice-Presidente*.
 Ary Vianna
 Nelson Firmo
 Caiado de Castro
 Neves da Rocha
 Mem de Sá

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Jorge Maynard – *Presidente*
 Neves da Rocha – *Vice-Presidente*
 Waldemar Santos
 Coimbra Bueno
 Novaes Filho

COMISSÕES ESPECIAIS

DE REVISÃO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

João Villasbôas – *Presidente*
 Georgino Avelino – *Vice-Presidente*
 Atílio Vivacqua – *Relator*.
 Filinto Müller

INCUMBIDA DE ELABORAR OS PROJETOS DO CÓDIGO ELEITORAL E DO CÓDIGO PARTIDÁRIO

João Villasbôas – *Presidente*
 Mem de Sá – *Vice-Presidente*
 Gaspar Velloso – *Relator do Projeto do Código Eleitoral*

Gomes de Oliveira – *Relator do Projeto do Código Partidário*.

Lameira Bittencourt

DE MUDANÇA DA CAPITAL

Coimbra Bueno – *Presidente*
 Paulo Fernandes – *Vice-Presidente*
 Atílio Vivacqua – *Relator*
 Alberto Pasqualini (1)
 Lino de Mattos

(1) – Substituído temporariamente pelo Sr. Prímio Beck.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Lima Teixeira – *Presidente*
 Ernani Sátiro – *Vice-Presidente*
 Aarão Steinbruch – *Relator Geral*
 Ruy Carneiro
 Argemiro de Figueiredo
 Othon Mäder
 Kerginaldo Cavalcanti
 Júlio Leite
 Tarso Dutra
 Jefferson Aguiar
 Moura Fernandes
 Licurgo Leite
 Silvio Sanson
 Lourival de Almeida
 Raymundo Brito

DE REFORMA CONSTITUCIONAL PARA EMITIR PARECER SOBRE PROJETO DE REFORMA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 1956, QUE ALTERA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 2

Atílio Vivacqua – *Presidente*
 Lima Guimarães – *Vice-Presidente*
 Gilberto Marinho
 Ruy Carneiro
 Gaspar Velloso
 Saulo Ramos
 Lourival Fontes
 Caiado de Castro
 Argemiro de Figueiredo
 Álvaro Adolpho
 Alô Guimarães
 Mem de Sá
 João Villasbôas
 Daniel Krieger
 Sá Tinoco
 Lino de Mattos

COMISSÃO MISTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA

Horácio Lafer – *Presidente*
 Gomes de Oliveira – *Vice-Presidente*
 Gustavo Capanema – *Relator*
 Afonso Arinos – *Relator*
 Bilac Pinto
 Batista Ramos
 Arnaldo Cerdeira
 Filinto Müller
 Ary Vianna
 Cunha Mello
 Coimbra Bueno
 Juracy Magalhães
 Bernardes Filho

13ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 22 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E FREITAS CAVALCANTI

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Othon Mäder.

Gaspar Velloso.

Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.

Saulo Ramos.

Prímio Beck.

Daniel Krieger.

Mem de Sá. – (46).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Mourão Vieira, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Primeiro Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER

Nº 46, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, que fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal ou animal e seus produtos de valor econômico, revoga o Decreto-lei nº 334, de 15 de março de 1938, e dá outras providências.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Ex-vi da aprovação do Requerimento nº 270, de 1950, o presente projeto é submetido à apreciação dêste órgão técnico, o qual sôbre êle não se pronunciara.

O projeto foi submetido à consideração do Congresso pelo Poder Executivo e visa a estabelecer normas e princípios para a classificação e padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal ou animal e seus sub-produtos de valor econômico, e dá outras providências.

A Comissão de Economia, ao apreciar a matéria, decidiu por sua aprovação, apresentando a Emenda nº 1-C, com o objetivo de excetuar a exportação do café, regulada pela Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, das disposições do projeto.

O nobre Senador Othon Mäder, quando a proposição figurou em Ordem do Dia, houve por bem oferecer-lhe a Emenda nº 2, pela qual incumbiria ao Instituto Nacional do Pinho o desempenho das atribuições constantes do projeto no que concerne à madeira.

É da competência da União legislar sôbre produção e consumo (art. 5, XV, alínea c) e sôbre comércio exterior e interestadual, art. cit., alínea k), motivo por que, sob êsse aspecto, nada se pode opor ao projeto. O mesmo, aliás, se dá com relação às emendas, cuja constitucionalidade é evidente, cabendo às Comissões competentes dizer *de meritis*.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1958. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Gaspar Velloso*. — *Atílio Vivacqua*. — *Benedicto Valladares*. — *Lima Guimarães*, ex-Relator vencido, foi também pela constitucionalidade da Emenda nº 2, mas concluindo pela sua absoluta inconveniência, nos termos do parecer da Comissão de Finanças.

Voto em separado do Senador Lima Guimarães

Em virtude de requerimento do saudoso e inesquecível Senador Lineu Prestes, vem o Projeto nº 40-57 a esta Comissão para que se pronuncie sôbre êle e respectivas emendas.

O projeto fixa normas para classificação e padronização de produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal e animal e seus subprodutos de valor econômico, especialmente, quando se trata de exportação.

Vê-se, desde logo, a constitucionalidade do projeto, pois a nossa Carta Magna confere competência à União (art. 5º) para legislar sôbre produção e consumo (art. 5º, XV, c) e comércio exterior e interestadual (art. 5º, XV, k).

Quanto às emendas, consideramos ambas constitucionais.

A de nº 1-C merece aprovação, pois, o assunto já é regulado pela Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que atribui a competência de padronizar e fiscalizar o café ao Instituto Brasileiro do Café.

A Emenda nº 2 não merece acolhida pelas razões aduzidas no parecer da Comissão de Finanças, uma vez que ao Instituto do Pinho, pelo Decreto-lei nº 4.815, de 8 de outubro de 1942, cabe colaborar na padronização e classificação oficial do pinho e de outras essências florestais. Para essa colaboração, firmou-se um acôrdo entre o Instituto Nacional do Pinho e o Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

Mesmo sob êste regime, com a supervisão do Serviço de Economia Rural, revelou-se o Instituto incapaz de exercer a função, verificadas que foram por inquéritos, erros, fraude, incorreções, que não permitem seja a fiscalização confiada, com autonomia absoluta, àquele órgão.

Aprovando a emenda, vamos consagrar a política de irresponsabilidade já revelada pelo Instituto.

Por êstes motivos, opinamos pela rejeição da emenda. – *Luiz Guimarães*.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER ACIMA

Nº 2

Ao art. 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo, que será o 2º, passando a 1º o atual parágrafo único;

§ 2º No que concerne à madeira, competem ao Instituto Nacional do Pinho as atribuições conferidas pela presente lei ao Ministério da Agricultura.

Justificação

Descentralizado do serviço público funciona um serviço específico de contrôle e disciplina da economia madeireira, afeto ao Instituto Nacional do Pinho, a quem compete por fôrças do Decreto-lei nº 4.813, de 8 de outubro de 1942:

"I – estabelecer as bases para a normalização e defesa da produção madeireira;

II – coordenar os trabalhos relativos ao aperfeiçoamento dos métodos de produção e orientar sua aplicação;

III – providenciar a construção, em locais adequados, de usinas de secagem e armazéns de madeira;

IV – fomentar o comércio do pinho e outras essências florestais, no interior e no exterior do País;

V – estudar as atuais condições de transporte nas regiões madeireiras e estabelecer um sistema de circulação da produção, tendo em vista as necessidades de economia e rapidez nos transportes;

VI – assegurar uma equitativa distribuição dos mercados, que atende aos interesses do consumo e dos produtores;

VII – assentar as bases de amparo financeiro à produção, visando o seu aperfeiçoamento;

VIII – promover a cooperação entre os que se dedicam às atividades madeireiras;

IX – colaborar na padronização e classificação oficial do pinho e de outras essências florestais, na forma que fôr assentada com o Ministério da Agricultura;

X – fixar preços, dentro de limites que permitam uma justa remuneração do produtor, sem ônus excessivo para o consumidor;

XI – organizar o registro obrigatório dos produtores, industriais e exportadores do pinho;

XII – estabelecer normas de funcionamento, regular a instalação de serrarias, fábricas de caixas e de beneficiamento de madeira, de acôrdo com a capacidade dos centros produtores e as necessidades do consumo;

XIII – difundir entre os interessados o conhecimento e obrigar o uso de novos processos técnicos na indústria madeireira;

XIV – promover o reflorestamento das áreas exploradas e desenvolver a educação florestal nos centros madeireiros;

XV – fiscalizar a execução das medidas e resoluções tomadas, punindo os infratores;

XVI – sugerir às autoridades públicas as medidas fora de sua competência, que sejam necessárias à realização dos seus fins".

(Art. 3º do Decreto-lei nº 4.813, de 8 de outubro de 1942).

Há que assinalar que, na forma do item IX, mantém o INP um convênio com o Ministério da Agricultura, por fôrça do qual vem executando a classificação e padronização das madeiras. Essa própria circunstância revela a conveniência de se dar uma forma legal, definitiva, a situação de fato ora existente.

Por outro lado, há a assinalar a grave anomalia que se verifica a respeito da situação dos servidores chamados pelo INP para executarem a classificação da madeira em cumprimento da tarefa que

lhe é cometida em caráter precário, pelo Serviço de Economia Rural.

Extranumerários, na sua maior parte, com mais de 5 (cinco) anos de exercício, vêem-se estranhamente excluídos dos benefícios que a lei lhes assegura, em face dessa condição.

A situação ímpar que se apresenta, de outro lado, impede o aperfeiçoamento dos serviços, dado o seu caráter de interinidade, porquanto a delegação conferida ao INP poderá, em qualquer tempo ser retirada.

Essa precariedade vem gerando dúvidas sobre a qual dos quadros devem pertencer êsses servidores, com prejuízo para os mesmos, que não podem ter os seus títulos de nomeação apostilados e, assim, afastados da plenitude das vantagens e regalias que lhes deveriam caber na qualidade de funcionários autárquicos.

Além disso, não seria demais ressaltar as consequências que advirão para o Instituto, na eventualidade de cessar a atual delegação que lhe foi conferida pelo Ministério da Agricultura.

Ficaria êste órgão com um acervo negativo de pessoal, já em condições de estabilidade, pesando no seu orçamento, sem renda correspondente, o que conduziria o Instituto à situação de insolvabilidade.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 1957. – *Abelardo Jurema*. – *Othon Mäder*. – *Daniel Krieger*.

PARECERES

NS. 47, 48, 49, 50, 51 E 52, DE 1959

Nº 47, de 1959

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 256-54, que concede aposentadoria especial aos ferroviários sujeitos a pernoite.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

Tratando-se de projeto de lei que envolve grandes e novas responsabilidades às Caixas de Aposentadorias e Pensões de Ferroviários, sem a contrapartida de um aumento de contribuição, o que virá certamente afetar a situação econômico-financeira dessas instituições já de si tão precárias, não podemos emitir nosso parecer sem ouvi-las previamente sobre as repercussões de uma lei como esta, pois não estamos habilitados, nem o Senado possui dados sobre os quais possamos calcular os efeitos do impacto de aposentadorias integrais aos 25 anos, sem uma correspondente receita.

Assim solicitamos que sejam consultadas as Caixas de Aposentadorias e Pensões de Ferroviários, escolhendo-se uma com sede no Norte do País, outra no Centro e uma terceira no Sul, para falarem em nome das suas colegas de zona.

De posse dessas informações, relataremos o Projeto nº 256, de 1954.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 1955. – *Ruy Carneiro*, Presidente. – *Othon Mäder*, Relator. *João Arruda*. – *Guilherme Malaquias*. – *Lino de Mattos*.

Nº 48, de 1959

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 1954.

Relator: Sr. *Sylvio Curvo*.

É autor do presente projeto o Sr. Deputado Campos Vergal, que por êle pretende conceder aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, com vencimentos integrais, aos ferroviários que exerçam funções sujeitas a pernoite.

A justificação do projeto em causa assenta em carta dirigida ao parlamentar em aprêço, por uma advogada, a qual, muito embora assinale o lado humano de sua sugestão, não acompanha de

dados e elementos positivos, que possam informar a conveniência da matéria.

Por outro lado, encontram-se no processado, ofícios de algumas Câmaras Municipais, bem assim da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, os primeiros divergentes na opinião sobre o projeto, a segunda protestando pela audiência do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho.

Vê-se, portanto, que, sem embargo do voto favorável da Câmara dos Deputados, a proposição não está instruída com os esclarecimentos necessários.

Se, por um lado, a Constituição Federal remete à lei ordinária a fixação do prazo para aposentadorias, mediante as condições peculiares a cada profissão, faz-se imprescindível, por outro lado, conhecer as possibilidades reais para a concessão de tal medida, de sorte a não haver dificuldades futuras para a aplicação da lei.

Assim, antes de emitir parecer sobre a conveniência do projeto, requeremos audiência do Ministério do Trabalho, a fim de que este, pelos seus órgãos competentes, se manifeste acerca de seu mérito.

É o que requeremos preliminarmente.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1956. – *Neves da Rocha*, Presidente. – *Sylvio Curvo*. Relator. – *Fausto Cabral*. – *Mendonça Clark*. – *João Arruda*.

Nº 49, de 1959

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 1954.

Relator: Sr. *Sylvio Curvo*.

O Projeto nº 256-54, do Senado, é originário da Câmara dos Deputados, e de autoria do nobre Deputado Campos Vergal.

Pretende conceder, aposentadoria especial aos ferroviários, sujeitos a pernoite. Atualmente, está

vigente no País, a aposentadoria ordinária aos 55 anos de idade e aos 30 anos de serviço, e a especial aos 55 de idade e 35 de serviço. No atual projeto suprime-se a idade mínima, esta passa a ser, uma consequência de 25 anos de serviço, sendo de acontecer que a idade mínima média será 40 anos. Só em consequência disto a elevação de despesa com aposentadoria sobe a 350% do valor atual.

Atualmente, a despesa com aposentadoria por tempo de serviço, já supera a aposentadoria por invalidez. Nenhuma fonte de receita é apontada pelo projeto; êle é, portanto, tècnicamente inexecutível e conduziria rapidamente à ruína a CAPFESP.

Somos de parecer contrário.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1957.

– *Neves da Rocha*, Presidente. – *Sylvio Curvo*, Relator. – *Ruy Carneiro*. – *Mendonça Clark*.

Nº 50, de 1959

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 1954.

Relator: Sr. *Coimbra Bueno*.

1. O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos documentos que para efeito de publicação no "Diário Oficial do Congresso Nacional", e conhecimento geral, serão anexos a este parecer, alinha estudos e pareceres que afirmam ser o presente projeto inexecutível na prática. Evidenciam por outro lado que a sua aprovação na Câmara dos Deputados, foi feita sem a audiência prévia dos órgãos especializados do Poder Público, como seja o Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, lacuna esta agora suprida pelo Senado Federal.

2. Indicam os cálculos feitos pelos citados órgãos competentes, que o projeto ao invés de justos benefícios, irá resultar, se transformado em lei, – em imediatas,

novas e pesadas sobretaxas a serem suportadas pelos próprios trabalhadores, – ou então, num verdadeiro colapso econômico, financeiro e administrativo, que não atalhado em tempo, pela incidência dos referidos ônus sobre os seus sobrecarregados contribuintes, poderá acarretar até a falência da Instituição Assistencial.

3. Assim o projeto exige uma série de aprofundados estudos atuariais: uma vez que no momento a Câmara dos Deputados estuda o projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, somos de parecer que o presente, que é apenas uma peça daquele conjunto, deve ser ao mesmo anexado ao aguardar a sua vinda para o Senado, por tratar-se de assunto da ordem daqueles que não devem e não podem ser bem resolvidos, quando encarados isoladamente, quando privilégios ou injustiças, que habitualmente perturbam a vida e ferem os direitos dos trabalhadores, assegurados pela Constituição vigente.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1957. – *Novaes Filho*, Presidente. – *Coimbra Bueno*, Relator. – *Neves da Rocha*. – *Ary Vianna*.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ITEM I

a) Parecer da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos;

b) pronunciamento da Divisão de Coordenação e Recursos do D.N.P.S.;

c) Parecer do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 1954 (nº 3.022-O-1954, na Câmara);

d) parecer do Chefe do Sc. P., Sr. Júlio Barros Barreto, ao Projeto de Lei nº 43-55;

e) parecer do atuário Sr. Oscar Edivaldo Pôrto Carreiro ao Projeto de Lei nº 43-55;

f) parecer do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ao Projeto de Lei nº 1.146-49.

Nº 51, de 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 1954.

Relator: Sr. *Caiado de Castro*.

Objetiva o presente projeto conceder aposentadoria especial aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, com vencimentos integrais, aos ferroviários que exerçam funções sujeitas a pernoite.

A Comissão de Legislação Social, antes de opinar na espécie, solicitou do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, os esclarecimentos necessários, com base nos cálculos atuariais, para um perfeito exame da matéria, não só quanto ao mérito da proposição, como também, sobre os efeitos que essa medida produzirá nas disponibilidades financeiras da instituição de previdência social.

O Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, atendendo à solicitação da Comissão de Legislação Social do Senado, encaminhou ao referido órgão técnico, parecer onde se acham consubstanciados os pontos de vista, que o exame técnico da matéria impõe.

Nesse trabalho, aduz, então, o Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho:

Do ponto de vista social, a aposentadoria por tempo de serviço, apresenta os seguintes inconvenientes:

1º Afasta do serviço, homens ativos e experientes, fazendo, por consequência, baixar a produção, qualitativa e quantitativamente;

2º onera fortemente os demais trabalhadores, mesmo que seja diretamente custeada por eles, por-

que contribui para a elevação do custo de vida;

3º onera fortemente a produção afastando do País o capital estrangeiro;

4º reduz a possibilidade de concessão, em níveis razoáveis de benefícios fundamentais, como sejam as aposentadorias por invalidez e velhice, pensões a viúvas e órfãos e assistência médica e hospitalar;

5º agrava a situação financeira das instituições de previdência social, que já é vizinha da insolvência.

A par dêsses argumentos, embora alguns dêles nos pareçam irrelevantes, face à questão em exame, refere, ainda, o órgão opinante do M. T. I. C., que atualmente, a despesa com aposentadoria por tempo de serviço já supera a despesa com aposentadoria por invalidez, sacrificando o benefício básico de amparo aos inválidos, para sustentar em inatividade homens válidos, capazes e experientes.

Remata, então, o estudo realizado pelos técnicos do M.T.I.C., por entender que a aprovação do presente projeto, trará conseqüências ruinosas para as instituições de previdência que, assim, por falta de recursos para atender às majorações de benefícios, cada vez mais soçobrarão, diante dos tremendos *deficits* orçamentários.

Por outro lado, deixando o projeto de prever os necessários meios de cobertura financeira para essas majorações, abre, com efeito, lacuna intransponível para os fins que objetiva.

Por essas razões, opinamos em consonância com o pronunciamento da Comissão de Legislação Social, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1958. – *Prisco dos Santos*, Presidente. – *Caiado de Castro*, Relator. – *Gilberto Marinho*. – *Mem de Sá*. – *Ary Vianna*.

Nº 52, DE 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 1954.

Relator: Sr. *Othon Mäder*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 1954, concede aposentadoria especial, aos vinte e cinco (25) anos de serviço, com vencimentos integrais, aos ferroviários que exerçam funções sujeitas a pernoite.

O projeto recebeu pareceres contrários das ilustres Comissões de Serviço Público Civil e Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sendo que, da primeira, após haver ouvido o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que, através de seus órgãos técnicos, também se manifestou contrariamente à proposição.

A nosso ver, outro não poderá ser, também, o parecer desta Comissão.

As leis de exceção, especialmente quando não fundadas em razões poderosas, precisam ter um fim.

Além do mais, encontra-se em estudos, no Senado, a Lei Orgânica da Previdência Social, no corpo da qual devem ser atendidos os casos especialíssimos e pautados, pois, na justiça.

Dêsse modo, sugerimos que se proponha a rejeição do projeto em aprêço, devendo a matéria, todavia, ser objeto da atenção dos relatores do projeto da Lei Orgânica da Previdência Social.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina contrariamente ao Projeto de Lei nº 256, de 1954.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 1959. – *Mathias Olympio*, Presidente *ad hoc*. – *Othon Mäder*, Relator. – *Lameira Bittencourt*. – *Parsifal Barroso*. – *Juracy Magalhães*. – *Lima Guimarães*. – *Novaes Filho*. – *Gaspar Velloso*. – *Francisco Gallotti*. – *Paulo Fernandes*.

PARECER
Nº 53, DE 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 100.000.000,00, destinado à concessão de bolsas de estudos a estudantes.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

A fim de que pudéssemos reexaminar o presente projeto, diante das informações que, após o pronunciamento da Comissão de Finanças, nos prometeu o Ministério da Educação e Cultura, solicitamos a volta da matéria a este órgão.

Os esclarecimentos do ilustre titular daquela pasta, prestados perante esta Comissão – e complementados pela carta dirigida ao Relator, na qual S. Exa. especifica o critério de distribuição de bolsas de estudo e comprova a insuficiência da dotação orçamentária deste exercício para manter o mesmo número de beneficiários do ano passado, levam-nos a modificar o nosso ponto de vista anterior.

Realmente, a distribuição feita por Estados, obedecida a proporcionalidade prevista na legislação do Fundo Nacional do Ensino Médio, e a exigência de documentos comprobatórios da legitimidade da concessão, eliminam os inconvenientes que determinaram o nosso parecer contrário, uma vez que o crédito em exame será aplicado nas despesas com futuras bolsas de estudo e não no pagamento das passadas, como autorizava, inicialmente, o projeto.

Diante dessa nova conjuntura, a rejeição do projeto importaria em restringir o número de bolsas, pôsto que, em 1958, foram distribuídas 32 mil, ao passo que, em 1959, se o Ministério ficar adstrito, apenas, à verba orçamentária, terá de redu-

zir o auxílio empregado na expansão do ensino médio de quatro mil bolsas.

Isto pôsto, invocando os precedentes seguidos pelas Comissões, opinamos pela modificação do parecer anterior e, conseqüentemente, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 22 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Daniel Krieger*, Relator. – *Lameira Bittencourt*. – *Novaes Filho*. – *Moura Andrade*. – *Júlio Leite*. – *Francisco Gallotti*. – *Lima Guimarães*. – *Lino de Mattos*. – *Gaspar Velloso*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

A Mesa recebeu, a fim de transmitir aos Senhores Senadores, os seguintes convites:

– do Presidente do Tribunal Federal de Recursos, para a sessão em que será empossado o Ministro Godoy Ilha, no dia 29 do corrente, às 10,30 horas;

– do Diretor Executivo do Instituto Superior de Estudos Brasileiros, para a conferência que o Deputado Josué de Castro pronunciará naquele Instituto, à rua das Palmeiras nº 55, hoje, às 21 horas.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Benedicto Valladares, por cessão do nobre Senador Cunha Mello, primeiro orador inscrito.

O SR. BENEDICTO VALLADARES (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, teve a vida rural, outrora, seduções que marcaram a alma de quantos dela participaram nos dias claros da juventude.

Ainda de madrugada saíam os homens aos magotes de enxada e foice nos ombros para o cultivo da terra.

Os roçados, as queimadas, as coivaras, o plantio, depois as capinas e, finalmente, a colheita.

As cantigas dos eitos abrandavam o calor do sol e animavam o movimento das enxadas.

A abertura das covas grandes, para olhadura de três olhos, das quais sempre nos lembramos quando ouvimos neste Plenário as referências do nosso prezado *soi disant* plantador de cana, Senador Novaes Filho.

Ao claro-escuro da “Ave Maria”, voltavam para casa, cansados, com a fadiga feliz dos que trabalham.

Alguns tinham os dedos dos pés a escorrer sangue das topadas que sofreram ao investigar no céu os sinais da bendita chuva que não caía.

As fileiras das mulheres, pelos atalhos, de rodilha e balaio soltos na cabeça.

Tudo isso representava grande esforço, mas era realizado com tanto apêgo que entenece os corações.

O cantar do carro de bois que só se emudecia quando levava o corpo de alguém para o cemitério.

De máquinas, apenas o monjolo, os pilões, o moinho, a prensa de farinha, o engenho de moenda de ferro, tocado a água.

Depois veio a novidade, olhada com desconfiança, dos arados puxados por bois escolhidos; e, mais tarde, as capinadeiras nas quais ninguém queria acreditar.

E se encerrou êsse ciclo da malfadada agricultura brasileira.

Digam o que disserem, mas essa quadra de nossa vida agrícola tinha pelo menos poesia, e outorgava certa felicidade.

Não era sòmente o valor das utilidades que movia os homens simples que cuidavam da terra.

Dava gôsto ver o roceiro mostrar a beleza do produto nascido de seu labor.

Era o artista extasiado com a obra que auxiliara a natureza a criar.

Isto vem sempre à lembrança quando vejo Assis Chateaubriand subir os elevadores dos Ministérios com as mãos cheias de sementes do rícino ou de capuchos de algodão para despertar o ardor dos Ministros para a produção agrícola.

Naquela época, a ambição ainda não desperdiçara as nossas matas sem a compensação do replantio, e elas ostentavam belezas e encantos.

Se o amante da natureza pudesse penetrá-las, repetiria por certo “La majesté des arbres qui me couvraient de leur ombre, la délicatesse des arbustes qui m’environnaient, l’étonnante variété des herbes et des fleurs que je foulais sous mes pieds, tenaient mont esprit dans me alternative continuelle d’observation et d’admiration”.

Mas, Sr. Presidente, o período da vida simples passou.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: –

Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BENEDICTO VALLADARES: – Pois não.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Foi sôbre essa lavoura, que Vossa Excelência descreve, certamente tendo em vista a sua Minas Gerais, que é de certo modo uma paisagem do Nordeste, que se elevou esta grande Nação. Receba Vossa Excelência meus cumprimentos pela oração que está proferindo.

O SR. BENEDICTO VALLADARES: –

Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

O mal é que nós nem somos o que eramos, nem o que deveríamos ser.

Em matéria de agricultura, ficamos no limbo.

A indústria absorve os operários do campo.

Não importamos máquinas agrícolas suficientes ao suprimento da falta de braços atraídos pela indústria.

E continuamos a plantar nos morros, deixando as margens dos córregos e rios para a pecuária.

Em matéria de irrigação, ocupamos lugar ínfimo na classificação dos países da América Latina.

O Governo se esforça para dar crédito compatível com as necessidades da lavoura, juros módicos e prazo longo, mas as nossas dispo-

nibilidades não bastam nem para os produtos de exportação, devido à errada política do café que vem desde algumas décadas.

Nestes últimos vinte anos não nos calhou a imigração. A não ser os japoneses, os demais imigrantes dirigem-se para a indústria e sobretudo para o comércio. Como Governador de Minas, não tivemos sorte com emigrados da Ilha da Madeira. Eles vivem por aí, como “garçons-d’hôtel”, no Rio e em São Paulo.

A indústria brota, como deveria ocorrer também com as florestas derrubadas.

Por toda parte se vê o clarão das usinas e as silhuetas das chaminés.

Nós mesmos, no Governo de Minas, fizemos construir a cidade industrial, de que se orgulha o povo mineiro.

O Governo do Presidente Juscelino se distingue pelo desenvolvimento da indústria.

Jamais se imaginou que se pudesse realizar tanto em tão exíguo prazo.

Três Marias e Furnas vão tornar o Brasil irreconhecível, dentro de alguns anos. As gerações que nos sucederem hão de glorificar essa transformação.

As dificuldades da hora presente, porém, só podem ser vencidas com a organização do trabalho agrícola.

Nunca se cuidou seriamente do assunto.

Mas na fase da indústria é preciso atravessar o Rubicon.

A batalha será ganha se todos se dispuserem a colaborar no solevamento agrícola do País.

Não faltam planos para serem executados pela boa vontade de muitos.

O Exército, sempre sensível às nossas dificuldades, procura se interessar diretamente pelo assunto. Organiza-se no Ministério da Guerra o serviço Agro-Pecuário do Exército que será chefiado por um Oficial General combatente e conta-

rá com Oficiais e praças necessários para o desenvolvimento da agricultura e da pecuária por processos modernos, em terras de propriedade da União, sob a jurisdição do Ministério da Guerra, conforme consta do bem elaborado projeto em trânsito neste Congresso.

Com igual sensibilidade, o Clero, representado por D. Helder Câmara e D. Fernando, Arcebispo de Goiânia, pretende recuperar para a Agricultura, nas nossas imensas terras devolutas, os homens da lavoura que sofrem e se estragam nas favelas das grandes cidades.

Segundo estamos informado, o Ministério da Agricultura está preparando um plano prático e amplo para ter início de execução ainda no atual Governo.

O Embaixador Assis Chateaubriand se propõe interessar os ingleses na organização de uma grande sociedade para explorar o plantio do algodão no Vale do São Francisco.

Na execução de todos os planos deverão ser aproveitados técnicos de nossas escolas, dentro das quais se destacam as de São Paulo e Rio de Janeiro e a Universidade Rural de Minas Gerais.

Com o asfaltamento e a construção das estradas e da Barragem Três Marias, o Presidente Juscelino afastou a barreira intransponível para uma produção intensiva.

Os produtos não mais se corromperão por falta de transporte.

Para a realização de planos dessa envergadura, é preciso perfeito entrosamento com os governos dos Estados e dos municípios; faz-se necessária a colaboração entusiástica dos meios de publicidade, imprensa, rádio e televisão, para despertar os lavradores diretamente interessados na campanha.

Começemos por atualizar a estatística de nossos produtos, sem o que o mais belo projeto malogrará.

É imprescindível incutir a confiança nos produtores de que os dados estatísticos não são para o aumento de impostos, mas para

torná-los, bem como as tarifas das estradas, mais equitativos.

Sem a estatística não podemos valorizar nossos produtos e saber os que podem ser economicamente cultivados.

Do contrário continuaremos no regime da desvalorização da moeda.

Neste particular, a pecuária e a avicultura estão mais adiantadas em nosso País.

Se nada pudermos fazer, e se o próprio Assis Chateaubriand desanimar, vai ele com certeza, aproveitando nosso clima tropical propício, continuar a criar beija-flor, que, segundo Buffon, é a obra-prima da natureza: “Son Chef-d’oeuvre est le petit oiseau-mouche; elle l’a comblé de tous les dons qu’elle n’a fait que partager aux autres oiseaux: légèreté, rapidité, prestesse, grâce et riche parure, tout appartient à ce petit favori. L’émeraude, le rubis, la topaze brillent sur ses habits;”.

Certa feita, um espirituoso qualquer, produto que não nos falta, enviou em meu nome telegrama ao Governador Agamenon Magalhães em que pedia fôsse entregue ao Embaixador Muniz de Aragão uma cesta de frutas para o Rei da Inglaterra. Dias depois, recebi de nossa Embaixada em Londres os agradecimentos de S. Majestade.

Com o desenvolvimento da Agricultura, temos esperança de que, dentro de alguns anos, se possa, de envolta com as lindas águas marinhas de Minas Gerais, enviar também saborosas frutas ali cultivadas para a encantadora Rainha Elizabeth, que todos os povos democratas respeitam, estimam e admiram.

Mas voltemos ao problema que nos aflige.

Faz-se urgente cuidar do nosso solo; a sua conservação, preservação e restauração não podem ser adiadas.

Os nossos agricultores ainda não se habituaram a tirar todo o proveito dos laboratórios, instalados pelos governos, para exame da terra.

Para se conseguir uma boa produção agrícola, torna-se necessário estudar o solo, a água e o ar.

Temos de restituir à terra os minerais e matérias orgânicas que foram carreados pela erosão ou destituídos pelo mau uso.

É necessário organizar o serviço de conservação do solo que atuará no interior do País e fornecerá fertilizantes, sementes selecionadas e inseticidas por preço razoável.

Talvez fôsse interessante adotarmos o sistema das fazendas-modêlo que acolhem voluntários dentre os fazendeiros da região para colaborar no programa do uso adequado da terra.

Quando Governador de Minas, iniciamos com resultado essa organização, criando a Fazenda do Florestal, hoje transformada em Escola Média de Agricultura da Universidade Rural de Minas Gerais.

Nessas fazendas serão instalados os vários tipos de irrigação subterrânea, superficial e por aspersão para a aprendizagem dos agricultores.

Haverá também a escola de tratorista.

A experiência nos ensina que as fazendas modelos poderão ter instalações mais modestas do que a Fazenda do Florestal, dado o fim prático a que se destinam.

Impõe-se a importação de peças novas, não fabricadas em nosso País, para as máquinas agrícolas que possuímos, e a instalação de oficinas espalhadas pelo território para atender aos consertos.

É imprescindível uma revolução na agricultura brasileira; e ela se dará, pois ninguém duvida de que, com a industrialização e o aumento da população, caminhamos para o depauperamento do povo se continuarmos a exaurir o solo pelos processos rotineiros.

Ao passo que a terra se empobrece de certos minerais, se desnatura a fibra do homem.

Mas ainda não é irremediavelmente tarde; vamos todos, Govêrno, fazendeiros, técnicos, militares,

padres, jornalistas, professoras rurais, nos empenhar numa grande campanha agrícola.

Veremos, dentro em pouco, no nosso chão, amado e protegido, vicejarem os produtos cultivados pela inteligência do brasileiro que não se deixa vencer do desânimo.

Ninguém ignora que a propriedade, o amor e o trabalho consciente da terra constituem a base da estabilidade das Nações, no sentido econômico e social.

Lê-se em Hyde Bailey, o contato útil com a terra faz do homem, não um ser superior à natureza, mas uma inteligência superior que nela atua como parte consciente, e portanto responsável, do plano da evolução, que é uma criação contínua.

Mas, Sr. Presidente, é com o velho Virgílio que queremos terminar:

O Pai, rei da natura,
bem podia alhanar o trato da cultura,
mas não quis; preferiu, porque o mortal se adestre,
se estimule, se ative, e o reino seu campestre
não viesse a perder-se um dia ao desamparo,
que o lavrar fôsse afã, e indústria o seu preparo.

(Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, segundo orador inscrito. *(Pausa).*

S. Exa. está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, terceiro orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*): – Sr. Presidente, há dias espero a oportunidade de ocupar esta tribuna. Creio mesmo que estou em falta para com alguns dos meus ilustres colegas que, numa lembrança feliz, manifestaram nesta Casa o mais vivo entu-

siasmo pela aprovação do projeto que concede a aposentadoria à nobre e laboriosa classe dos jornalistas.

Tive, Sr. Presidente, a satisfação de ser o autor desse projeto. Apresentei-o numa das sessões extraordinárias; e tomou o nº 1, sendo de 5 de janeiro de 1957.

Para esse trabalho, hoje vitorioso e que assegura a aposentadoria, com remuneração integral, aos homens da Imprensa, contei com a colaboração técnica de um experimentado jornalista, que foi nosso brilhante colega nesta Casa, como representante do Distrito Federal – o ex-Senador Mozart Lago. Encontrei não só das Comissões específicas, como dos Senadores em geral, coadjuvação constante, que determinou, afinal, a aprovação unânime da proposição.

Na Câmara dos Deputados, o ilustre Senador Abgvar Bastos, Relator, proferiu parecer magistral. Aprovado, subiu à sanção do eminente Sr. Presidente da República, que lhe deu o cunho legal, convertendo-o em lei.

O Senador Gilberto Marinho, ligado à política do Distrito Federal e incansável nas manifestações de interesse pelos altos problemas públicos, nobremente, da tribuna do Senado, congratulou-se com o eminente Sr. Presidente da República, com a Bancada de Imprensa do Senado e os jornalistas em geral, pela aprovação do projeto nas duas Casas do Parlamento, como pela sanção do Sr. Presidente da República.

Nesse discurso, o nobre representante pelo Distrito Federal usou de palavras generosas para comigo, que reconheço, intimamente, não merecer.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Com muita honra.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Limitei-me a fazer justiça a V. Exa. no desempenho, aliás, de honrosíssimo mandato que me fôra outorgado pela Bancada de Imprensa desta Casa.

Os jornalistas aqui credenciados como os periodistas de todo o Brasil hão de testemunhar a sua imperecível gratidão pela inspirada iniciativa de V. Exa., parlamentar insigne que não necessita do meu depoimento, tão luminosa, plena e fecunda tem sido sua atuação no Senado da República.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Agradeço ao nobre Senador Gilberto Marinho as palavras demasiadamente generosas.

No instante em que falava o nobre representante pelo Distrito Federal, outra voz altanou-se, a do ilustre e preclaro sub-Líder da Maioria, Senador Lameira Bittencourt, cuja vida parlamentar é das mais acentuadas por imensa soma de serviços prestados à sua terra e ao País.

Salientando a significação da lei para o bem-estar da classe dos jornalistas e, de certo modo, dentro ainda do mesmo espírito altamente generoso, proferiu expressões de sensível afeto para com o orador, autor da proposição.

Sr. Presidente, agradeço a êsses ilustres colegas, e também ao eminente jurista Senador Atílio Vivacqua, as palavras com que enalteceu a nossa atuação parlamentar e a iniciativa do projeto. Se a proposição não representa o que merecem os jornalistas brasileiros, significa, contudo, um marco notável para que avancem e realizem as justas reivindicações que de há muito deviam estar consubstanciadas em lei.

Sr. Presidente, recebi, durante o tempo em que o projeto tramitou nesta Casa e na Câmara dos Senhores Deputados, diversas manifestações de alegria e de satisfação provindas de jornalistas de todo o País. Infelizmente, nas minhas andanças pelo Norte, neste

ano, perdi telegramas, cartas e outras expressões de regozijo e de afetuosa solidariedade. Algumas, porém, não se extraviaram; e, com minhas desculpas a muitos daqueles que me trouxeram aplausos e cujos nomes não poderei mencionar, neste instante, farei referência a várias dessas manifestações, evidenciando, destarte, o interesse máximo que, em derredor dêsse projeto, surgiu no meio dos jornalistas nacionais.

A Associação Brasileira de Imprensa, pelo seu Presidente, Senhor Herbert Moses, em carta que nos remeteu a 31 de maio de 1957, disse do grande entusiasmo da classe pela iniciativa constante da nossa proposição.

A Diretoria do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal, por mais de uma vez também nos fez chegar a expressão de sua alegria e seu vivo contentamento pela apresentação dêsse projeto e, agora, por sua aprovação.

De São Paulo, de Belo Horizonte, do Rio Grande do Sul, associações e sindicatos de jornalistas dirigiram-nos cartas, ofícios e telegramas enaltecendo o valor e a significação dêsse projeto e externando o seu imenso regozijo pela sanção que lhe dera o honrado e preclaro Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek.

A Bancada de Imprensa do Senado, onde praticamente nasceu esta proposição, em tôdas as horas acompanhou os seus passos, sendo digno de mencionar-se o espírito de concórdia e compreensão que sempre reinou em derredor da matéria. O seu atual Presidente, Senhor Gilson Amado, e o que lhe precedeu, Sr. Mário Signoretti, não só pessoalmente, como através de telegramas, deram-me demonstração cabal e afetuosa do regozijo de todos os jornalistas que trabalham nesta Casa.

Sr. Presidente, quero congratular-me com a Bancada de Imprensa do Senado Federal, com o Sindicato de Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, com a Associação

Brasileira de Imprensa, com a Federação Brasileira de Jornalistas Profissionais, enfim, com todos os sindicatos e associações da classe nos diversos Estados do Brasil, pela sanção desse projeto de que fui humilde autor e que, como acentuei há pouco, constitui um marco firme de onde os jornalistas avançarão, galhardamente, para assegurar reivindicações futuras.

Desejo, ainda, congratular-me, com abundância d'alma, com o Senhor Juscelino Kubitschek que, atendendo às aspirações da classe e às manifestações que dela recebeu, após sua assinatura ao projeto aprovado pelo Congresso, convertendo-o em lei.

Quero enfim, nesta oração, talvez a última ou penúltima que profiro nesta Casa, dizer aos jornalistas que cumpri, no particular, minha missão. Se alguma coisa fiz, esse pouco está representado por esse projeto e pelo esforço que despendi, em luta profícua e constante, na defesa do monopólio estatal do petróleo, que deu origem à Petrobrás.

Essa a minha fôlha de serviço. Uma se prende ao monopólio do nosso petróleo, base da emancipação de nossa Pátria; a outra representa a concretização da velha ânsia de um antigo jornalista, fora das lides da imprensa embora, mas a ela ligado pelo coração desde os primeiros anos de sua mocidade, quando foi revisor, redator, redator-chefe, fundador e diretor de jornal.

Daí por que, agradecendo aos meus colegas, com a maior sinceridade, a gentileza das palavras que tiveram para comigo, congratulo-me, ainda uma vez, com os jornalistas por essa brilhante vitória, porque de agora em diante, os homens que se dedicam aos labôres jornalísticos terão assegurada uma aposentadoria condigna, que será o prêmio justo aos seus esforços.

O SR. MOREIRA FILHO: – Permita V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Com prazer.

O SR. MOREIRA FILHO: – Congratulo-me com V. Exa. por essa feliz iniciativa, uma vez que sou também jornalista profissional, embora afastado das atividades da Imprensa. Embora não represente a Imprensa fluminense, creio interpretar seu pensamento, juntando às minhas felicitações os seus agradecimentos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Muito obrigado ao nobre representante da velha província do Rio de Janeiro, de tantas tradições de bravura e civismo, pelas palavras altamente confortadoras com que acaba de me honrar.

Sr. Presidente, encerro minhas considerações, fazendo votos, de coração, para que os jornalistas brasileiros, à sombra desta lei, obtenham todos os benefícios que correspondam aos seus esforços, aos sacrifícios e à alta dignidade de que se revestem no trabalho de cada dia em prol do engrandecimento da nossa Pátria.

Permito-me, agora, ler para o Senado a repercussão que teve a aprovação do projeto de minha autoria, de aposentadoria dos jornalistas. (*Lendo*).

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. nº 112-57.

Pelotas, 1º de março de 1957.

Exmo. Senhor,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. cópia da proposição apresentada a esta Câmara Municipal pelo Vereador signatário e que foi aprovada, em resolução plenária, por unanimidade.

Colhemos o ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos do nosso elevado aprêço e con-

sideração. – *Jayme Gonçalves Wetzel*, Presidente.
Senhores Vereadores,
Em aditamento a nossa exposição verbal.

Propomos

à douta Comissão Representativa, em regime de urgência, o envio de ofícios aos nobres líderes partidários do Parlamento Nacional e às ilustres presidências das Egrégias Casas do Congresso, bem como ao Deputado Joaquim Duval, manifestando o nosso aplauso ao projeto de lei apresentado pelo Senador Kerginaldo Cavalcanti, que visa regulamentar a aposentadoria do jornalista profissional, por se tratar de antiga aspiração da laboriosa classe.

Propomos, outrossim, que se aprovada nossa sugestão, seja do ato dado ciência ao ilustre autor do projeto e aos jornalistas Ernani Cavaleiro e Alberto André, respectivamente, Presidente da Associação dos Jornalistas de Pelotas e Associação Riograndense de Imprensa.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1957. – *Jayme Gonçalves Wetzel*.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1957.

Exmo. Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Teve a mais grata repercussão no seio da classe jornalística a iniciativa de Vossa Excelência, apresentando ao Senado da República projeto de aposentadoria de jornalistas.

De tal maneira corresponde a idéia aos anseios dos veteranos da classe que não me posso furtar ao dever de vir aplaudir a iniciativa.

Faço-o, em nome da classe e da Associação Brasileira de Imprensa, esperando ver o projeto de V. Exa. consubstanciado em lei, o que representará justo prêmio à classe que tanto tem cooperado em favor do desenvolvimento do espírito público em nosso País.

Saudações cordiais. – *Herbert Moses*.

Exmo. Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti – Senado Federal – Rio, Distrito Federal.

O Sindicato de Jornalistas Profissionais do Rio e seu Presidente agradecem a V. Exa. a justiça do ato de sanção do projeto de lei de aposentadoria aos trinta anos de serviço do jornalista, reivindicação justa, pleiteada por nossa entidade. A classe fica a dever a V. Exa. mais êsse ato de compreensão no sentido da elevação do nível de bem-estar dos trabalhadores da Imprensa. a) *Luiz Guimarães*, Presidente.

Senador Kerginaldo Cavalcanti – Senado Federal – Palácio Monroe – Rio, Distrito Federal.

A Diretoria do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais congratula-se com V. Exa. pela sanção da lei de aposentadoria dos jornalistas, cumprimentando-o pela iniciativa de elevado caráter social e agradecendo-lhe o interesse demonstrado no amparo aos homens da Imprensa. a) *José Frederico Sobrinho*, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti – Rio.

Cumprimentando V. Exa. pela apresentação do projeto de sua autoria que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas, até então não lembrados, especificamente, para

objeto de lei que lhes proporcionasse uma aposentadoria consentânea com a profissão, quando trabalhadores menos sobrecarregados intelectualmente são já favorecidos (ex-empregados de empresas de serviços públicos) venho pedir a V. Exa. o favor de mandar enviar-me um avulso do seu mui oportuno projeto que, espero, V. Exa. não deixará ser engavetado. Com os melhores agradecimentos. a) *Albano de Moraes*, Jornalista e Oficial de Gabinete do Senhor Prefeito de Uberlândia.

UM REPARO IMPRESCINDÍVEL

J. B. Motta,

(Diretor de “A Gazeta”, de Pinhal)

O Senador Kerginaldo Cavalcanti apresentou à Câmara Alta um projeto de lei que prevê a aposentadoria dos jornalistas profissionais aos 30 anos de serviço, com os vencimentos integrais.

A idéia do ilustre parlamentar é sem sombra de dúvida digna dos mais francos encômios, considerando-se a vida atribulada do homem de imprensa, o qual, no mais das vezes, não dispõe de tempo nem para dormir, na luta pelo pão espiritual que ele diariamente fornece à coletividade.

Daí o seu desgaste, a sua velhice precoce, levando o seu organismo a distúrbios responsáveis pelo encurtamento da vida, como uma decorrência da impossibilidade da poupança da sua saúde, cuidando de tudo, menos de si.

Congratulamo-nos com o Senador potiguar pela sua resolução, na certeza de que os seus pares esposarão sem hesitar a sua tese, que visa premiar uma classe que não sabe parar, que não sabe medir sacrifícios e que lhe há de ser

grata, reverenciando o nome do grande parlamentar como um símbolo dêsse evento.

Isto dito, solicitamos vênica para apontar uma grande lacuna no referido trabalho do eminente cultor do direito, fato que atribuímos ao desconhecimento da situação de uma categoria de jornalistas que sempre viveu à margem de qualquer benefício.

Referimo-nos ao jornalista do Interior, ao diretor do jornal que, para a sobrevivência dêste, acumula tôdas as funções de profissional de imprensa, escrevendo, desde o artigo de fundo até a notícia de aniversário e não raras vezes transformando-se em paginador, em impressor, em minervista etc., etc.

Isto êle tem de fazer se quiser manter o seu jornal, fazendo-o circular uma ou duas vezes por semana, e assim mesmo sabe Deus com que sacrifício, fazendo os maiores malabarismos, pondo em prática o que se pode chamar de heroísmo.

Esta categoria de jornalistas não será beneficiada pelo projeto do Senador Kerginaldo Cavalcanti, porque os que a ela pertencem não são empregadores nem empregados, ou melhor – que paradoxo – são empregados espúrios, geridos por si mesmos, exercendo as suas atividades esparsas, sem meios de se congregarem, sem dispor de uma entidade que reivindique os seus direitos não raras vezes feridos.

Existe o Sindicato dos Jornalistas Profissionais que é o órgão, como o indica a sua denominação, de profissionais de imprensa.

E quem são os jornalistas profissionais no entender dêsse órgão classista, para tê-los sob o seu manto protetor?

Jornalista	profissional,	no
dicionário	dêsse	sindicato, é

aquêle que exerce determinado mister na redação de um jornal, de uma revista ou mesmo numa agência noticiosa. E para filiar-se ao Sindicato dos Profissionais, êle precisa ser empregado de uma empresa jornalística, estando, portanto, excluído o empregador, o industrial da imprensa, em cujo rol se encontram os jornalistas do Interior, êsses grãos de areia esparramados pelo Brasil, equiparados em obrigações a um Assis Chateaubriand, a um Paulo Bittencourt, que contam para defender os seus direitos de patrões poderosos, com o Sindicato dos Proprietários de Jornais e Revistas, do qual *nem sempre os obreiros da pequena imprensa são esquecidos porque* êles têm perante o mesmo obrigações tributárias e sindicalização forçada se quiserem ter o direito de adquirir alguns fardinhos de papel linha d'água para os seus minúsculos jornais, do qual êles tiram o pão de cada dia.

Dir-se-á que ao jornalista empregador, que paradoxalmente é o caso do homem da imprensa do Interior, é facultado contribuir ao IAPC e, portanto, credenciar-se à aposentadoria e pensão dessa autarquia à qual são filiados os jornalistas categorizados como profissionais.

Acontece, porém, que a contribuição do "empregador de si mesmo" é dupla. Êle tem de pagar uma parte como empregado e outra como empregador, ou sejam 14% sobre o seu ordenado.

Ora, quem vive fazendo malabarismo para sobreviver, como pode arcar com essa sangria?

Resultado: como a contribuição é facultativa, nenhum, ou quase nenhum jornalista do Interior se filia ao órgão

de previdência. Não porque êle não queira ou porque seja imprevidente, mas porque a contribuição é onerosa demais, coisa que até hoje ninguém teve o cuidado de investigar no afã de achar o meio de possibilitar-lhe uma contribuição suave, quando não seja de outra forma, pelo menos que seja como a dos motoristas não empregadores, em face do IAPETC. Os motoristas têm mais sorte...

Que alguém o tire da situação de livre atirador sem arma; impossibilitado de usufruir as vantagens de empregado, e como empregador, destituído de força econômica e sujeito às mesmas obrigações dos magnatas da grande imprensa.

E é para isso que chamamos a atenção do insigne parlamentar do Rio Grande do Norte, se alguma entidade não vier ao nosso encontro, lançando a S. Exa. um dramático apêlo para que procure conhecer a situação do jornalista do Interior, êsse intemorato evangelizador das mais longínquas paragens do Brasil, e, mediante um estudo acurado, introduza em seu projeto de lei em aprêço, alguns dispositivos que facilitem a aposentadoria do tarimbeiro da imprensa da hinterlândia, em cujo seio há lutadores com 30, com 50 e até com 60 anos de lutas incessantes, sem ver o meio de descansar, senão quando tiver como prêmio a morte. (Santos & Santos Interpress).

(Artigo publicado no "O Comércio de Piraju", no dia 16 de março de 1957. – Piraju – São Paulo).

Senador Kerginaldo Cavalcanti – Senado Federal – Rio.

A Associação de Rádio e Imprensa de Ribeirão Preto congratula-se com V. Exa. Pela

iniciativa do projeto de aposentadoria dos jornalistas.
– *Moacir Bernardes*, Presidente.

Senador Kerginaldo Cavalcanti – Palácio Monroe – Rio.

A Associação Paulista de Imprensa, aplaudindo o nobre projeto de V. Exa. sobre a aposentadoria dos jornalistas, toma a liberdade de ponderar ser para os jornalistas profissionais demasiado longo o prazo de trinta anos de atividade, em virtude do esfalfamento devido à árdua missão diuturna, que obriga ao gasto de imensas energias, razão por que trinta anos de atividades ininterruptas representam o dôbro de qualquer outra atividade. Alvitramos, *data venia*, seja reduzido ao máximo de vinte e cinco anos o direito de obter o descanso merecido pelos ingentes serviços prestados à coletividade. Atenciosamente – *Willy Aureli*, Presidente.

Senador Kerginaldo Cavalcanti – Rio.

O Sindicato de Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo agradece ao ilustre Representante do povo a apresentação do projeto de aposentadoria integral dos jornalistas. Atenciosas saudações. – *Freitas Nobre*, Presidente.

São Paulo, 6 de agosto de 1957.

Eminente Senador:

Em sua última reunião, a Diretoria da Associação de Imprensa resolveu consignar em Ata um voto de congratulações e de agradecimentos a V. Exa., em face de sua bri-

lhante atuação pela adoção da emenda "dólar cultural", no projeto de reforma tarifária, ultimamente discutido na Câmara Alta.

Mesmo rejeitada, a referida emenda veio demonstrar quais são os verdadeiros amigos da imprensa, notadamente dos jornais do Interior, entre os quais é de inteira justiça incluir V. Exa., o que fazemos em nome de nossos cinco mil associados e de mais de 800 jornais do Estado de S. Paulo.

Queira, assim, V. Exa. aceitar os nossos mais sinceros agradecimentos, a renovação da mais alta admiração e o aprêço mais distinguido. – *M. Tulmann Neto*, 1º Secretário.

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1957.

Of. nº 795.

Exmo. Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti – Senado Federal – Nesta.

Prezado Senador e Jornalista:

Na oportunidade da aprovação pelo Plenário do Senado Federal do projeto que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais, o Sindicato dos Jornalistas vem pela presente agradecer a valiosa cooperação de V. Exa. que, como autor da matéria e seu defensor nas Comissões Técnicas e nos debates, tornou possível sua aceitação unânime nessa ilustre Casa Legislativa.

Ao ilustre jornalista, velho profissional, e ao legislador, os cordiais agradecimentos de *Luiz Ferreira Guimarães*, Presidente.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS
PROFISSIONAIS

Sede provisória: Av. Rio Branco, 120 – 11º andar – Sala 1.118.

(Edifício da E.E.C.) – Fone 42.1398 – Rio de Janeiro.

Exmo. Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti – Palácio Monroe – Nesta.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1957.

Senhor Senador:

Em nome da diretoria da Federação Nacional de Jornalistas Profissionais, que temos a honra de presidir, e dos profissionais de imprensa de todo o País, a ela vinculados através da totalidade de seus Sindicatos filiados, temos a honrosa e grata satisfação de manifestar a V. Exa. a gratidão da corporação jornalística brasileira, que encontra no Projeto nº 1-57, dispondo sobre a aposentadoria ordinária para o profissional de imprensa, a consubstanciação de uma de suas antigas e sentidas reivindicações.

Estamos certos, Senhor Senador, de que V. Exa. tão profundamente integrado nos anseios e necessidades mais prementes de uma corporação profissional sacrificada e sempre esquecida, saberá e conseguirá convencer os seus ilustres pares nessa Casa do Congresso, da justeza e oportunidade da proposição que apresentou. Os jornalistas profissionais de todo o País não faltarão a V. Exa. e demais ilustres e eminentes parlamentares em ambas as Casas do Congresso, com o estímulo e a gratidão do seu apoio, a fim de que êsse projeto venha a ser transformado em lei, assegurando aos profis-

sionais de Imprensa uma velhice tranqüila e ao abrigo das mais duras necessidades.

Queira receber, pois, Senhor Senador, a nossa expressão da mais sincera gratidão e a nossa cordial saudação. – *Luiz Ferreira Guimarães*, Presidente.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE JORNALISTAS
PROFISSIONAIS

Rio de Janeiro, 16 de março de 1957.

Exmo. Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senado Federal – Nesta.

Senhor Senador.

É com a máxima satisfação que, na qualidade de Presidente desta entidade, cumprimos o dever de levar ao conhecimento de V. Exa. que o Conselho de Representantes, integrado pelos delegados eleitos dos treze Sindicatos de Jornalistas Profissionais existentes no País, aprovou, em sua Assembléia Geral Extraordinária, de 14 p.p., para que constasse da Ata de seus trabalhos, um voto de agradecimento e de louvor ao eminente representante do Rio Grande do Norte no Senado da República, por seu gesto benemérito e humanitário para com a classe numerosa e sacrificada, que temos a honra de representar nacionalmente, concretizado no oportuno projeto de lei, assegurando aos jornalistas profissionais aposentadoria ordinária, antiga e sentida reivindicação e aspiração da família jornalística brasileira.

Queira receber, Senhor Senador, nesta oportunidade, a reafirmação de nossa cordial estima e alta admiração. – *Luiz Ferreira Guimarães*, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 8 de fevereiro de 1957.

Nº 242-57-D.

Senhor Senador:

Cumprimos o dever de, com o presente, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Requerimento nº 55, de autoria dos Senhores Vereadores Luciano Lepera e outros, – aprovado por este Legislativo, em sessão ordinária, realizada no dia 6 último, – de solidariedade da Casa ao projeto de lei que institui a aposentadoria aos jornalistas profissionais, aos 30 anos de serviço.

Sem outro particular, valemo-nos do ensejo para apresentar, ao Senhor Senador, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente. – *Dr. José Maria Morgade de Miranda* – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

Estado de São Paulo

Sr. Presidente:

Tendo em vista a oportunidade e a justeza do projeto de lei instituindo a aposentadoria aos jornalistas profissionais, aos 30 anos de serviço.

Requeremos:

Ouvida a Casa, seja oficiado ao Senador Kerginaldo Cavalcanti, autor da matéria, hipotecando-lhe o apoio deste Legislativo.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1957. – *Luciano Lepera*. – *J. C. G. Marques Ferreira*. – *Áureo N. Silva*.

Pôrto Alegre, 25 de abril de 1957.

Exmo. Sr. Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Rio de Janeiro.

Eminente Senador.

A Associação Riograndense de Imprensa e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pôrto Alegre, pelos seus Presidentes abaixo firmados, vêm dizer a V. Exa. que, em reunião conjunta levada a efeito no dia 22 do corrente, deliberaram hipotecar seu mais amplo apoio ao projeto de lei apresentado por V. Exa., e que dispõe sobre a aposentadoria do jornalista profissional.

Fazendo votos para que dito projeto, que representa decisivo benefício à classe, seja aprovado pelo Congresso, apresentam a V. Exa. os protestos do seu reconhecimento e os da mais profunda consideração.

Atenciosamente. – Pela Associação Riograndense de Imprensa, *Dr. Alberto André* – Presidente. – Pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais, – *Fermino Bimbi* – Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Apolônio Salles, quarto orador inscrito.

O SR. APOLÔNIO SALLES (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Senhores Senadores. Lá, na clareira úmida e folhosa da rodovia Belém-Brasília desenvolve-se um drama. Uma epopéia de proporções incalculáveis. Rasga-se uma estrada no mais denso, ignoto e extenso maciço florestal do mundo.

Sobrevoe o curioso a terra continental deste Brasil imenso.

Bem ao norte despeja o Amazonas os bilhões de metros cúbicos

de água que o céu dos Andes ou as nuvens negras da imensa planície vertem sobre a floresta. Onde está a foz que, de tão intrincada ramificação de igarapés, braços de rios, estreitos profundos, nem se distingue a força brutal do rio-mar? Marajó está ali como sinal telúrico envolta num abraço nervoso de águas barrentas indicando a enorme fauce da gigantesca serpente líquida.

Esta gleba lata e úmida, é o Brasil do norte, distante, inacessível.

É um trecho descomunal da pátria. Milhares de quilômetros separam-no da civilização sulina.

Os caminhos que os históricos arquitetos do nosso território percorreram para fixar as nossas fronteiras, foram os caminhos que a rede potamográfica traçou na pauta verde das matas.

Tudo se admitia. Tudo se compreendia, no século das caravelas, ou até na era mais próxima do transatlântico e do barco a hélice. Mas tu, patriota empreendedor e afoito, que resides na faixa rica do Sul do Brasil, tu que cortas o céu com as asas do avião, somente tu podes avaliar quão descomunal é a distância de Norte a Sul do Brasil.

Os olhos humanos, para escrutinarem e divisarem, de relance, a imensa tela pintada pela mão do Criador, no interior de nossas fronteiras, teriam que gastar horas e horas de vôo rápido, num suceder de surpresas e de espanto.

Já não basta pressentir-se assim distante a vastidão do nosso solo. Nem basta aflorar-se-lhe o contorno na morosidade das viagens marítimas. Impõe-se sentir integralmente a pujança da gleba, a exuberância do torrão natal, gerando no coração dos patriotas jovens, de corpo ou de espírito, a consciência do futuro do Brasil.

Na integração do seu programa de desenvolvimento do Brasil, explica-se assim, o entusiasmo do Presidente Juscelino Kubitschek pela rodovia Belém-Brasília.

Faculta ela a quantos um dia a percorram a noção exata do que seja o imenso, do que seja o descomunal, pletórico e incrivelmente vasto território que a Providência confiou à responsabilidade e dinamismo dos brasileiros.

Percorrendo-a, sentir-se-á o viajante envolto numa aura de conquista. Não poderá ficar insensível à pressão do grandioso quem se disponha a palmilhar a rodovia pioneira. O murmúrio das florestas, a, cantiga das águas barrentas dos rios caudalosos, o silêncio dos raros descampados, tudo se há de integrar no cenário da antevisão de uma tarefa imensurável reservada às gerações futuras amantes do Brasil.

A rodovia Belém-Brasília contribui, como nenhuma outra obra, para a exaltação patriótica com que o Presidente Juscelino ora se entrega à gigantesca empreitada do desenvolvimento célere do Brasil.'

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Com muito prazer.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Perdoe V. Exa. que com modesto aparte eu macule a página de antologia que está produzindo...

O SR. APOLÔNIO SALLES: – V. Exa. é generoso.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – ...mas jurei a mim mesmo não perder a oportunidade, sempre que se falasse nessa rodovia, de manifestar meu assentimento, meu entusiasmo pela libertação do Norte, em face de uma via que vai, realmente, transformar aquela parte do Brasil, Meus encômios, também, ao Sr. Presidente da República, que, homem do Sul, não teve dúvida em proporcionar ao Norte sua emancipação econômica, mais do que isso – a ligação permanente entre nortistas e sulinos.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Agradeço o aparte de V. Exa., ilustrativo das modestas palavras que estou pronunciando.

(Lendo):

Quando S. Exa., traçando o quadro geográfico de Brasília, apontou para o Norte, um jovem agrônomo, exultou e compreendeu, primeiro que todos, a significação de uma rodovia ligando as duas capitais. Foi Bernardo Sayão, o Engenheiro-agrônomo que, sem hesitar, acorreu ao chamamento.

E compreendeu, porque tinha a alma banhada pelas unções telúricas das terras antes por ele desbravadas, no primeiro trabalho de povoamento em grande do solo feraz do Estado de Goiás.

A inspiração de Juscelino encontrou Bernardo Sayão que a traduzisse, com entusiasmo, com incontida paixão, com renascida paixão bandeirante.

Tive, pelos idos de 1942, o meu primeiro contato com o agrônomo que hoje pranteamos.

Da mesma idade que eu, fôra-lhe confiado um ano antes a abertura da primeira colônia nacional. Viera ao Rio de Janeiro, sem aviso prévio ao Ministro. Não faltaram os que trouxessem ao meu gabinete a censura protocolar. Fôra esquecido um detalhe burocrático ao deixar êle por alguns dias a colônia apenas iniciada. Não dei conta, aos comentários. Empolguei-me com o entusiasmo do colega que viera à Capital justamente para superar dificuldades ao andamento da tarefa que lhe fôra confiada, lá tão longe, num empreendimento perdido nas glebas desconhecidas de um Estado mediterrâneo. Mais tarde, de novo censuras chegaram até os meus ouvidos. Os recursos orçamentários aplicados à discricção do Diretor, concentravam-se na construção de estradas que aproximavam o núcleo humano às concentrações das cidades mais próximas. De novo fiquei ao lado do agrônomo que, com sua vocação

bandeirante, abrindo estradas, assegurava a prosperidade da colônia que não podia subsistir isolada.

Quando tive conhecimento que Bernardo Sayão integrava a equipe dos construtores de Brasília, e, quando mais tarde soube que a êle entregara o Presidente Juscelino a epopéia da rodovia Belém-Brasília, não escondi dos meus amigos a impressão que alimentava de que fôra encontrado o homem adequado à tradução de tão arrojados planos.

Faço nascer agora em minha fantasia o quadro emocionante daquele moço robusto, bandeirante moderno, comandando a grande batalha contra as selvas, vadeando igarapés, transpondo riachos e rios.

Lá está êle, ora pisando com suas botas enlameadas a galharia rebelde das árvores recém-tombadas, ora imergindo destemorado no desconhecido cipoal traiçoeiro das picadas abertas. Vejo-o disputando com os auxiliares, que o admiram, o primeiro pôsto na estranha batalha. Surpreendo-o agora, tranqüilo, olhando a luneta de um trânsito, discutindo com os engenheiros topógrafos o traçado definitivo ou a vereda de emergência para nova arremetida.

Agora avulta o seu perfil de *sportman* consumado, empunhando o volante de um boldozer possante. O tratorista ao lado abisma-se na admiração de tanto destemor e tanta proficiência. Mais tarde, Sayão antecipa-se ao enfermeiro na cura de uma enfermidade de um dos seus auxiliares. Mas o que, senhores? Ouço vozes exaltadas. No escurecer, depois de dias afanosos, os ânimos estão predispostos às exacerbações temperamentais. Aquêlo isolamento irremediável à beira do rio ou em plena mataria recém-violada, o piado agourento das aves retardadas, o coaxar soturno dos batráquios, o ruído misterioso das mil vozes da floresta, tudo concorre para a sobrecarga nervosa daquelas centenas de homens agrupados sob as ordens de

um agrônomo, para o desempenho de uma arrojada e temerosa missão. Um gracejo mal compreendido, uma nonada qualquer. Eis o conflito que prorrompe. As discussões se acaloram, as ameaças vão até ao pugilato. Mas já está ali o pioneiro, omnimodo, impondo com sua autoridade, sua dedicação e até com sua força física, a ordem e a paz. De outra feita ocorre êle também com o seu humor, fazendo esquecer descontentamentos, despertando energias novas. Garimpeiro das belezas da terra do Brasil, eis o sonhador, que traduz seus sonhos numa inimitável gama de atitudes a serviço da pátria.

Senhores Senadores, senti profundamente a notícia da morte trágica do pioneiro, no campo de batalha que escolheu para servir, na paz, ao Brasil.

Queria render-lhe uma homenagem sincera da tribuna do Senado. Não foi possível inscrever-me no dia imediato ao infausto acontecimento. Hoje, ainda há tempo para que eu diga ao País quanto é digna de admiração a memória dêste modesto e corajoso cidadão, que morreu na plenitude de sua realização pessoal. Morreu desbravando glebas desconhecidas. Morreu numa obra epopéica de conquista, para o Brasil, do seu próprio e misterioso território. Morreu no desempenho de uma missão árdua difícil, penosa. Missão temerária, que assumiu por livre escolha. Não por imperativo de necessidades materiais, que parco era êle em suas aspirações.

Bernardo Sayão, engenheiro agrônomo, escolheu a terra distante, povoada dos gigantes de uma flora secular, como palco de seu drama bandeirante.

Foram as abóbadas das árvores a catedral de suas preces de idealista, de seus anseios patrióticos, de sua antevisão de um Brasil mais rico e maior, – dentro de suas próprias lindes.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Com todo o prazer.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Velho palmilhador do "hinterland", verifico quão bem pintou V. Exa. a vinda do agrônomo nessas regiões. Ele é ali o médico, o farmacêutico, tudo enfim. Sugeriria, aliás, em homenagem ao engenheiro Bernardo Sayão, que um agrônomo lembra-se a outro dar o nome à rodovia Rio-Brasília de "Estrada Bernardo Sayão".

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Agradeço o aparte ao nobre colega, Senador Mourão Vieira. Conforme sei, o Sr. Presidente da República, no seu discurso em Brasília, à beira do túmulo, chegou a anunciar que a Rodovia Rio-Brasília teria o nome de Bernardo Sayão.

(Lendo):

Agora, as colunatas umbrosas das selvas que dominou, já não recolhem as invocações do pioneiro heráldico e forte. São círios que gotejam, nas orvalhadas matinais, as lágrimas de saudade por aquêle que tombou moribundo, ao rude golpe de um insondável desígnio da Divina Providência.

Deixem, Senhores Senadores, que desta tribuna faça chegar a todos os recantos do Brasil a voz de minha comovida lembrança, a expressão de minha enternecida saudade, a homenagem de quem o reconhece como merecedor do respeito e admiração de todos os brasileiros. *(Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Sôbre a mesa, a Redação Final da emenda oferecida pelo Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959, em regime de urgência. *(Pausa).*

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 54, DE 1959

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959.

Relator: *Sr. Públio de Mello.*

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 4, de 1959, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 22 de janeiro de 1959. – *Ezechias da Rocha*, Presidente. – *Públio de Mello*, Relator. – *Saulo Ramos*. – *Daniel Krieger*.

ANEXO AO PARECER
Nº 54, DE 1959

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00 para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca.

Ao art. 1º (Emenda nº 1-C).

Neste artigo:

Onde se diz:

"a) Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Cruzeiros 2.500.000.000,00;

b) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – Cruzeiros 1.000.000.000,00;

c) 1º Grupamento de Engenharia – Cr\$ 250.000.000,00".

Diga-se:

"a) Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, sendo

Cr\$ 100.000.000,00 para a assistência por intermédio da Legião Brasileira de Assistência (LBA) – Cr\$ 2.550.000.000,00;

b) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – Cruzeiros 950.000.000,00;

c) 1º Grupamento de Engenharia – Cr\$ 250.000.000,00".

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a Redação Final.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo da emenda do Senado na Câmara dos Deputados, designo o nobre Senador Lameira Bittencourt.

Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 17, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1959. – *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE: – O Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1958, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Há outro requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 18, DE 1959

Senhor Presidente,

Requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Educação as seguintes informações:

- 1) Qual o número de pedidos de registro de diplomas de cursos superiores ainda sem solução;
- 2) Quais as razões da demora no registro;
- 3) Quais as providências adotadas para regularizar esse serviço.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1959.

– *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser lido ofício do nobre Senador Públio de Mello.

É lido o seguinte:

Ofício

Em 22-1-1959.

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Senhor Senador Rui Palmeira, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação, na forma do disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. – *Públio de Mello*.

O SR. PRESIDENTE: – Designo o nobre Senador Daniel Krieger.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres (ns.

18 a 21, de 1959), das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e da Emenda nº 1-C, Educação e Cultura, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-C; Segurança Nacional, e oferecendo substitutivo integral; e de Finanças, favorável ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e sem debate aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 19, DE 1959

Nos termos dos arts. 125, letra *f*, e 154, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, a fim de ser feita na sessão de 23 do corrente.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1959.

– *Mem de Sá*.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto voltará à Ordem do Dia na próxima sessão.

Discussão única, do Projeto de Resolução nº 2, de 1959, que prorroga a autorização concedida ao Estado da Bahia para aumentar a taxa "ad valorem" do imposto de exportação (projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 43, de 1959, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 44 e 45, de 1959), das Comissões: de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, de 1959

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 10 anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, a autorização concedida ao Estado da Bahia para aumentar a taxa *ad valorem* do seu impôsto de exportação para o estrangeiro, nos termos e condições de que trata a Resolução nº 19, de 1951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt); tendo Pareceres (ns. 18 a 21, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e da Emenda nº 1-C; Educação e Cultura, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-C; Segurança Nacional e oferecendo substitutivo integral; e de Finanças, favorável ao substitutivo.

2 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 100.000.000,00, destinado à concessão de bolsas de estudos a estudantes (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger); tendo Pareceres da Comissão de Finanças nº 399, de 1958, contrário, e nº 53, de 1959, reconsiderando o seu pronunciamento anterior, para opinar pela aprovação do projeto.

3 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1958, que modifica os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, e dá outras providências; tendo Pareceres (ns. 39 a 42, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil; de Segurança Nacional e de Finanças, pela aprovação.

4 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1958, que concede isenção de direitos de importação, impôsto de consumo e mais taxas aduaneiras para equipamentos e maquinaria importadas pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial; tendo Pareceres sob ns. 11 e 12, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável e de Finanças, favorável, com a Emenda que oferece (nº 1-C).

5 – Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1952, que cria a Comissão Construtora da Ferrovia Rio Negro-Caí, e dá outras providências; tendo Pareceres (ns. 610, de 1952; 596, 597 e 617, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição; de Segurança Nacional, pela aprovação; de Finanças, pela rejeição.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 35 minutos.

14ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 23 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Gaspar Velloso.

Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.

Saulo Ramos.

Prímio Beck.

Daniel Krieger.

Mem de Sá. – (45).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Moreira Filho, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Terceiro Secretário, servindo de Primeiro, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER

Nº 55, DE 1959

Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1956.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 338, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Dada a complexidade do assunto, a Comissão houve por bem esclarecer a matéria aprovada pelo Plenário.

Mereceram aprovação:

– a Emenda nº 1 – substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, com exceção do art. 8º que foi rejeitado;

– a Emenda nº 2 – substitutivo de Plenário, apenas;

– o art. 24 e seu parágrafo;

– o corpo do art. 25;

– a letra *b*, do inciso 1, do artigo 29;

– o parágrafo único do art. 44, que será o parágrafo único do artigo 38;

– o § 1º do art. 55, que passará a ser o § 1º, do art. 48;

– o corpo do art. 57, que figurará como corpo do art. 50;

– e a Emenda nº 5, que mandava substituir o item 10, do art. 7º, do projeto que facultava o ensino da filosofia ou da literatura, obrigando o ensino de ambas as disciplinas.

Sucede, entretanto, que o projeto tendo sido *afastado* e não possuindo o art. 7º do substitutivo aprovado senão 7 itens, a matéria a que se reporta a Emenda nº 5, será incluída no item 7, do mencionado art. 7º.

Sala das Comissões, em 22 de janeiro de 1959. – *Ezechias da Rocha*, Presidente. – *Saulo Ramos*, Relator. – *Públio de Mello*. – *Daniel Krieger*.

ANEXO AO PARECER

Nº 55, de 1959

Redação Final do substituído do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1956.

Substitutivo

Dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário.

O Congresso Nacional decreta :

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES DO ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 1º O ensino secundário tem as seguintes finalidades.

1 Formar, em prosseguimento da obra educativa do ensino primário, a personalidade dos adolescentes;

2. Acentuar e elevar, na formação espiritual dos adolescentes, a consciência patriótica e a consciência humanística;

3. Dar preparação intelectual geral que possa servir de base a estudos mais elevados de formação especial.

CAPÍTULO II

DOS CICLOS E DOS CURSOS

Art. 2º O ensino secundário será ministrado em dois ciclos. O primeiro constará de um só curso: o ginasial. O segundo compreenderá dois cursos paralelos: o clássico e o científico.

Art. 3º O curso ginasial, que terá a duração de quatro anos, destinar-se-á a dar aos adolescentes os elementos fundamentais do ensino secundário.

Art. 4º O curso clássico e o científico, cada qual com a duração de três anos, terão por objetivo consolidar a educação ministrada no curso ginasial e bem assim desenvolvê-la e aprofundá-la.

Parágrafo único. No curso clássico, concorrerá, para a formação intelectual, acentuado estudo de línguas e de ciências sociais, ao passo que no científico, será essa formação marcada pela intensidade maior do estudo da matemática e das ciências experimentais.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DOS CURSOS

Art. 5º Os cursos constarão do ensino de disciplinas e práticas educativas.

Parágrafo único. As disciplinas serão de duas espécies: as estruturais que constituirão o essencial comum aos cursos, e as complementares, variáveis entre os diferentes estabelecimentos de ensino secundário, e destinadas a perfazer a composição de cada curso, consoante as conveniências pedagógicas ou as tendências culturais, a que eles se proponham atender.

CAPÍTULO IV

DAS DISCIPLINAS ESTRUTURAIS

Art. 6º O curso ginásial com preenderá o ensino das seguintes disciplinas estruturais:

- 1 – Português
- 2 – Latim
- 3 – Francês
- 4 – Inglês
- 5 – Matemática
- 6 – Ciências Naturais
- 7 – Geografia
- 8 – História
- 9 – Desenho

Art. 7º Os cursos do segundo ciclo abrangerão o ensino das disciplinas estruturais seguintes:

I – No curso clássico:

- 1 – Português
- 2 – Latim
- 3 – Francês
- 4 – Inglês
- 5 – Geografia
- 6 – História
- 7 – Filosofia e Literatura

II – No curso científico

- 1 – Português
- 2 – Francês ou Inglês
- 3 – Matemática
- 4 – Física
- 5 – Química
- 6 – História Natural
- 7 – Geografia

CAPÍTULO V

DAS DISCIPLINAS COMPLEMENTARES

Art. 8º Será ainda ministrada, no curso ginásial, e bem assim nos cursos clássico e científico, o ensino de uma ou mais disciplinas complementares.

§ 1º Cada estabelecimento de ensino secundário, observadas as devidas prescrições regulamentares, organizará o seu elenco de disciplinas complementares, que se oferecerá à opção dos alunos.

§ 2º As disciplinas complementares, uma vez feita a opção, tornam-se de caráter obrigatório para todos os efeitos da vida escolar.

Art. 9º Ter-se-á em vista, na expedição das prescrições regulamentares a que se refere o artigo anterior, o seguinte:

I – Será fixado o quadro geral das disciplinas complementares, com discriminação das admissíveis em cada curso.

II – Nesse quadro, entre as disciplinas complementares do curso ginásial, assim como do curso clássico e do científico, incluir-se-ão as seguintes: espanhol, italiano, alemão e taquigrafia. O francês e o inglês figurarão no quadro das disciplinas complementares do curso científico, sendo que, das duas línguas uma será, na conformidade da opção, tida por disciplina estrutural.

III – No mesmo quadro, entre as disciplinas complementares do curso clássico, figurará o grego, e entre as comuns ao curso clássico e ao científico, a literatura.

IV – Os estabelecimentos de ensino secundário incluirão, no seu elenco de disciplinas complementares para o primeiro ciclo, uma ou mais que tenham por finalidade dar aos alunos determinada iniciação técnica.

V – A educação musical será incluída no quadro das disciplinas complementares de ambos os ciclos e a educação doméstica no das disciplinas complementares do curso

clássico e do científico de todos os colégios abertos à frequência feminina.

CAPÍTULO VI

DA SERIAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 10. A seriação das disciplinas no curso ginásial obedecerá aos preceitos seguintes:

1. Não se ministrarão, na mesma série, menos de cinco nem mais de oito disciplinas.

2. Serão ensinados em tôdas as séries o português e a matemática.

Art. 11. A seriação das disciplinas nos cursos do segundo ciclo far-se-á com observância das normas seguintes:

1. Não se ministrarão, em cada série, menos de cinco nem mais de oito disciplinas.

2. O português será ensinado em tôdas as séries do curso clássico e do científico.

3. A última série do segundo ciclo, sem perder sua essencial integração no secundário, poderá ser organizada em diferentes conjuntos de estudos finais, que sirvam de base suficiente aos estudos superiores a que se destinem os alunos.

CAPÍTULO VII

DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS

Art. 12. Os alunos do curso ginásial são obrigados às práticas educativas seguintes:

a) educação física, até a idade de dezoito anos;

b) educação doméstica.

Art. 13. Os alunos do curso clássico e do científico são obrigados à prática da educação física até a idade de dezoito anos.

Parágrafo único. A educação física dar-se-á com assistência do médico para isso credenciado pelo estabelecimento, cabendo a êle decidir dos casos de dispensa ocasional ou permanente.

CAPÍTULO VIII

DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 14. O Ministério da Educação e Cultura definirá em termos gerais, a matéria de cada disciplina e prática educativa, marcando-lhe os limites mínimos em cada um dos ciclos e cursos.

§ 1º Nos termos do presente artigo, os programas serão feitos pelos professores das diferentes disciplinas e práticas educativas, com aprovação da Congregação, ou, na falta desta, do Corpo Docente do estabelecimento, através de seus respectivos departamentos.

§ 2º O Ministério da Educação e Cultura fará elaborar manuais de sugestões para orientação do ensino de cada matéria.

§ 3º Os programas de geografia e história para ambos os ciclos darão o necessário desenvolvimento às matérias especiais da Geografia do Brasil e da História do Brasil.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA

Art. 15. Os estabelecimentos de ensino secundário são obrigados a manter atividades que visem à educação moral e cívica dos alunos, buscando formá-los na compreensão do valor e destino do homem, bem como da continuidade histórica do povo brasileiro, de seus problemas e desígnios e de sua missão em meio aos outros povos.

Art. 16. Deverão ser desenvolvidos nos adolescentes o espírito de disciplina, a dedicação aos ideais, a consciência da responsabilidade, a capacidade de iniciativa e decisão, e todos os essenciais atributos da vontade.

Art. 17. A educação moral e cívica não será dada em tempo limitado, mediante a execução de um programa específico, mas através de todo o processo da vida escolar.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO RELIGIOSA

Art. 18. Os estabelecimentos de ensino secundário oficiais deverão proporcionar aos seus alunos o ensino de religião. Poderão, ainda, ministrá-lo os estabelecimentos não oficiais.

§ 1º Esse ensino é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa dos alunos.

§ 2º Os programas de religião serão expedidos pela respectiva autoridade religiosa.

CAPÍTULO XI

DA ARTICULAÇÃO DOS CURSOS ENTRE SI E COM AS OUTRAS MODALIDADES DO ENSINO

Art. 19. A articulação dos cursos entre si e com as outras modalidades de ensino far-se-á pelo modo seguinte:

I – Com o ensino primário estará articulado o curso ginasial e este com o curso clássico e o curso científico, de modo que, de um para outro, o aluno transite em termo de metódica progressão.

II – O curso clássico e o científico são ainda acessíveis aos que concluírem outro curso de primeiro ciclo que possa ser considerado equivalente ao curso ginasial.

III – Estará o curso ginasial vinculado aos cursos de segundo ciclo dos ramos especiais do ensino de segundo grau.

IV – Aos alunos que concluírem o curso clássico ou o científico será assegurado o direito de inscrição em concurso vestibular para ingresso em qualquer curso do ensino superior.

Parágrafo único. O concurso vestibular aos cursos do ensino superior não poderá versar sobre matérias não ministradas no nível secundário.

TÍTULO II

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 20. Dos trabalhos escolares, constarão aulas e exames.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados em exercícios e exames será obtida por meio de notas graduadas de zero a dez.

Art. 21. Integrarão o quadro da vida escolar as atividades extra-classe.

Art. 22. Os estabelecimentos de ensino secundário adotarão processos pedagógicos ativos, que dêem aos seus trabalhos o próprio sentido da vida.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO DA VIDA ESCOLAR

Art. 23. O ano escolar desdobrar-se-á em seis períodos: dois de aulas, dois de exames e dois de férias.

Parágrafo único. Os dois períodos de aulas terão, em conjunto, a duração mínima de oito meses.

Art. 24. Serão dadas por semana, em ambos os ciclos do Curso Secundário, pelo menos vinte e quatro aulas.

Art. 25. O plano de distribuição das disciplinas e práticas educativas pelas séries escolares, bem como o de distribuição do tempo reservado, cada semana, às aulas de umas e outras, serão fixados, com observância das prescrições regulamentares próprias, pela direção do estabelecimento.

Parágrafo único. As prescrições regulamentares não poderão destinar mais de quatro quintos (4/5) das aulas da semana ao ensino das disciplinas estruturais, ficando a critério do estabelecimento a distribuição das horas restantes.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 26. O candidato à matrícula na primeira série de qualquer dos cursos de que trata esta lei deverá apresentar prova de não ser portador de doença contagiosa e de estar vacinado contra varíola.

Art. 27. Além das condições referidas no artigo anterior, deverá o candidato satisfazer o seguinte:

I – Para matrícula na primeira série do curso ginásial:

a) ter onze anos completos ou por completar no decurso do ano escolar;

b) ter recebido satisfatória educação primária;

c) ter revelado em exames de admissão capacidade intelectual para os estudos secundários.

II – Para matrícula na primeira série do curso clássico ou do científico, ter concluído o curso ginásial ou outro equivalente, ficando obrigado, quando se verifique deficiência de estudos básicos a exames de adaptação.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Art. 28. A matrícula far-se-á antes do início do primeiro período de aulas.

Art. 29. Será admitido à matrícula:

a) na primeira série de qualquer dos cursos, o candidato que tiver satisfeito as condições de admissão, e, em cada uma das outras, o candidato habilitado na série anterior;

b) em qualquer das séries do curso ginásial, que não a primeira, o candidato provindo de série anterior de curso equivalente;

c) na segunda ou na terceira série do curso clássico o candidato habilitado na série anterior do curso científico e vice-versa. cabendo o mesmo direito ao candidato habilitado na série anterior do curso equivalente;

d) em qualquer série do curso ginásial que não a primeira, assim como do curso clássico ou do científico, o candidato devidamente habilitado em estabelecimento de ensino secundário de reconhecida idoneidade localizado no estrangeiro.

Parágrafo único. A matrícula, nos casos das alíneas *b*, *c*, e *d* só se fará se fôr o candidato aprovado em exames de adaptação.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 30. Por motivo de força maior poderá o aluno de um estabelecimento de ensino secundário transferir-se para outro no decurso do ano escolar para continuação dos estudos de sua série.

Parágrafo único. A transferência poderá decorrer de estabelecimento de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro, ficando o candidato obrigado à prestação de exames de adaptação.

CAPÍTULO VI

DAS AULAS

Art. 31. As aulas são de frequência obrigatória.

Art. 32. Estabelecer-se-á nas aulas, não só das disciplinas como das práticas educativas, um regime de constante colaboração entre o professor e os alunos.

§ 1º Os professores terão em mira que a preparação intelectual dos alunos deve visar antes a segurança do que a extensão dos conhecimentos.

§ 2º Os alunos devem ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos, mas à integral formação do espírito e do caráter, pela aquisição do hábito e capacidade de pensar e agir.

CAPÍTULO VII

DOS EXAMES

Art. 33. A apuração do aproveitamento escolar, para efeito não só da promoção de uma série a outra como da conclusão de curso far-se-á através de provas mensais e exames de acôrdo com as normas regulamentares que forem fixadas, observados os seguintes preceitos:

1. Os exames abrangem tôdas as disciplinas constitutivas do curso, estruturais e complementares.

2. Os exames serão prestados perante professores do próprio estabelecimento. Não poderá, todavia, sob pena de nulidade, ser prestada prova de uma disciplina, perante professor que tenha ensinado ao examinando em caráter particular.

4. Não poderá prestar em primeira época os exames finais de cada série o aluno que tiver faltado a vinte e cinco por cento (25%) da totalidade das aulas nas disciplinas, ou a trinta por cento (30%) da totalidade das aulas dadas nas práticas educativas e, na segunda época, o que tiver incidido no dôbro das mesmas faltas.

CAPÍTULO VIII

DOS CERTIFICADOS

Art. 34. Aos alunos que concluírem qualquer curso conferir-se-á o respectivo certificado.

Parágrafo único. Permitir-se-á a revalidação do certificado conferido por estabelecimento de ensino secundário de reconhecida idoneidade, localizado no estrangeiro, mediante a prestação dos competentes exames. Ao portador será conferido certificado de revalidação.

CAPÍTULO IX

DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE

Art. 35. Constituem atividades extraclasse as atividades sociais-escolares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino secundário deverão promover, entre os alunos, a organização e o desenvolvimento de instituições escolares de caráter cultural e recreativo, criando as condições favoráveis à formação do espírito econômico, dos bons sentimentos de camaradagem e sociabilidade, do gênero desportivo, do gosto artístico e literário. Merecerão especial atenção as instituições que tenham por objetivo despertar entre os escolares o interesse pelos problemas vitais do País.

CAPÍTULO X

DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 36. Além dos professores conduzirão o processo de vida escolar os orientadores educacionais.

§ 1º É função da orientação educacional cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da profissão ministrando-lhe esclarecimentos e conselhos, sempre em entendimento com a sua família.

§ 2º Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professores no sentido da boa execução, por parte dos alunos, dos trabalhos escolares, buscando imprimir-lhe segurança e atividade e velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em condições da maior conveniência pedagógica.

CAPÍTULO XI

DO HISTÓRICO DA VIDA ESCOLAR

Art. 37. Cada aluno de estabelecimento de ensino secundário possuirá uma caderneta ou ficha, de modelo aprovado, em que lançará o histórico da sua vida escolar.

CAPÍTULO XII

DOS CURSOS NOTURNOS

Art. 38. É permitida a organização escolar noturna, de caráter

supletivo, que ministre o curso ginásial, assim como o curso clássico e o científico.

Parágrafo único. Nos cursos noturnos o número de aulas é igual ao dos cursos diurnos, não sendo exigíveis as aulas de práticas educativas.

CAPÍTULO XIII

DOS EXAMES DE MADUREZA

Art. 39. Aos maiores de dezoito anos será permitida a obtenção do certificado de conclusão do 1º ciclo, mediante a prestação de exames de madureza, após estudos realizados sem observância do regime escolar exigido por esta lei. Nas mesmas condições, permitir-se-á a obtenção do certificado de conclusão do curso clássico ou do científico aos maiores de vinte anos, portadores do certificado de conclusão do 1º ciclo ou de diploma equivalente.

§ 1º Os candidatos deverão prestar os exames de primeira madureza, assim como os de segunda madureza, de uma só vez ou em dois conjuntos consecutivos de disciplinas afins.

§ 2º Os exames de madureza deverão ser prestados perante estabelecimento de ensino secundário federal ou equiparado.

§ 3º Observado o disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Educação e Cultura buscará assegurar, anualmente, a prestação de exames de madureza a todos os que os requeiram, preenchidas as formalidades da inscrição.

§ 4º Os termos e condições dos exames de que trata este artigo serão fixados por disposições regulamentares.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO ENSINO OFICIAL E DO ENSINO LIVRE

Art. 40. O ensino secundário será ministrado pelos poderes pú-

blicos e é livre à iniciativa particular.

Art. 41. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas de direito privado, que mantenham estabelecimento de ensino secundário, são consideradas como no desempenho de função de caráter público. Cabem-lhe, no desempenho do encargo educativo, as responsabilidades inerentes ao serviço público.

CAPÍTULO II

DOS TIPOS DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 42. Haverá dois tipos de estabelecimentos de ensino secundário: o ginásio e o colégio.

Parágrafo único. Destina-se o ginásio a ministrar o curso de primeiro ciclo. O colégio, podendo abranger o curso próprio do ginásio ministrará os dois cursos de segundo ciclo ou um deles.

Art. 43. Os estabelecimentos de ensino secundário não poderão adotar outra denominação que não a de ginásio ou de colégio.

Art. 44. Ginásio e colégio são denominações vedadas a estabelecimentos de ensino não destinados a dar o ensino secundário.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO FEDERAIS, EQUIPARADOS E RECONHECIDOS

Art. 45. A União manterá o Colégio Pedro II como estabelecimento padrão do ensino secundário, dotado sempre da organização administrativa e pedagógica necessária a fim de que, dentro do Ministério da Educação e Cultura, se constitua no seu principal campo de experiência quanto ao mesmo ramo de educação.

Art. 46. Além do Colégio Pedro II e dos demais estabelecimentos de ensino secundário federais, haverá no País duas outras modalidades de ensino secundário: os equiparados e os reconhecidos.

§ 1º Estabelecimentos de ensino secundário equiparados serão os mantidos pelos Estados, Territórios ou pelo Distrito Federal, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo Federal.

§ 2º Estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos serão os mantidos pelos municípios ou por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado, e cujo funcionamento haja sido autorizado pelo Governo Federal.

Art. 47. Conceder-se-á a equiparação ou o reconhecimento mediante verificação, aos estabelecimentos de ensino, sob todos os pontos de vista, possua as condições imprescindíveis a um regular e útil funcionamento.

Parágrafo único. A equiparação ou o reconhecimento será suspenso ou cassado sempre que o estabelecimento de ensino secundário, por deficiência de organização ou quebra de regime, não assegurar as condições de eficiência indispensáveis.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 48. O Ministério da Educação e Cultura exercerá inspeção sobre os estabelecimentos de ensino secundário equiparados e reconhecidos.

§ 1º A inspeção far-se-á, não somente sob o ponto de vista administrativo, mas ainda com o caráter de assistência pedagógica.

§ 2º A inspeção limitar-se-á ao mínimo imprescindível a assegurar a ordem e a eficiência escolares.

Art. 49. A inspeção de que trata o artigo anterior abrangerá os estabelecimentos de ensino secundário federais colocados fora da administração do Ministério da Educação e Cultura, salvo os do ensino militar.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 50. A administração de cada estabelecimento de ensino secundário estará enfeixada na autoridade da diretoria, que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professores e orientadores educacionais, às atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, velando por que regularmente se cumpra, no seu âmbito de ação, a ordem educacional vigente no País.

Parágrafo único. Não poderá exercer as funções de diretor de estabelecimento de ensino secundário quem, para esse efeito, não esteja inscrito no registro próprio do Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO VI

DOS CORPOS DOCENTES

Art. 51. O corpo docente, em cada estabelecimento de ensino secundário, compor-se-á dos seus professores e orientadores educacionais.

1 – Os professores e orientadores educacionais do ensino secundário deverão ter recebido conveniente formação, em cursos de nível superior.

2 – O provimento, em caráter efetivo, dos professores e orientadores educacionais nos estabelecimentos de ensino secundário federais e equiparados dependerá da prestação de concurso.

3 – Dos candidatos ao exercício das funções de professor ou orientador educacional nos estabelecimentos de ensino secundário reconhecidos exigir-se-á prévia inscrição no competente registro do Ministério da Educação e Cultura.

4 – Aos professores e orientadores educacionais do ensino secundário será assegurada, em todo o País, remuneração condigna.

5 – É mantida a legislação em vigor, relativa ao registro de professores do ensino secundário inclusive para as práticas educativas.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DE CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Art. 53. Cada estabelecimento de ensino secundário fixará nos termos gerais da sua organização, em regimentos ou estatutos, em que se definam a constituição dos seus cursos e a sua vida escolar e bem assim o seu regime administrativo e disciplinar.

CAPÍTULO VIII

DOS CURSOS DE CARÁTER EXPERIMENTAL

Art. 54. Mediante decreto expedido com prévio parecer favorável do Conselho Nacional de Educação, poderá ser autorizada a criação em instituição de notória idoneidade pedagógica, em caráter experimental, de curso do primeiro ou do segundo ciclo, com organização e regime diferentes dos estabelecidos nesta lei.

§ 1º A autorização de que trata este artigo será dada, em cada caso, por prazo determinado.

§ 2º O curso será permanentemente acompanhado por um ou mais educadores especializados em pedagogia do ensino secundário, designados pelo Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS DE ORDEM ECONÔMICA

Art. 55. O Governo Federal contribuirá financeiramente para a manutenção, melhoria e ampliação do ensino secundário em todo o País, mediante aplicação de recursos provenientes do Fundo Nacional de Ensino Médio ou de outros de que disponha.

Parágrafo único. A ação supletiva da União se exercerá de forma a assegurar a modicidade das contribuições escolares e a condignidade da remuneração dos professores.

Art. 56. Além das exigências constantes da legislação em vigor, para que os estabelecimentos particulares de ensino secundário possam receber os auxílios e subvenções consignados nos orçamentos federais, inclusive os auxílios de manutenção, estabelecidos na Lei 2.342, de 25 de novembro de 1954, quando destinados aos próprios estabelecimentos, é indispensável que suas respectivas anuidades, tanto do ciclo ginasial, como do colegial, não ultrapassem o dôbro do salário-mínimo regional.

Art. 57. Os poderes públicos, em entendimento e cooperação com os estabelecimentos de ensino secundário, promoverão a instituição de serviços e providências assistenciais que beneficiem os adolescentes necessitados, a que, em atenção à sua vocação e capacidade, deva ser ou esteja sendo dado ensino secundário.

Art. 58. O ensino secundário oficial será gratuito apenas para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Art. 59. A contribuição exigida dos alunos pelos estabelecimentos de ensino secundário particulares será módica e cobrar-se-á segundo as tabelas que cada um deverá remeter ao Ministério da Educação e Cultura antes do início do ano escolar.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Serão expedidos pelo Presidente da República, com audiência do Conselho Nacional de Educação, os regulamentos necessários à execução da presente lei. Para o mesmo efeito, e para a execução dos regulamentos que sobre a matéria baixar o Presidente da República, expedirá o Ministro da Educação e Cultura as necessárias instruções.

§ 1º Nenhuma alteração dos regulamentos e instruções a que se refere este artigo poderá ser posta em execução no ano escolar em que fôr expedido.

§ 2º A regulamentação de que trata este artigo abrangerá as disposições de caráter transitório que visem a aplicação progressiva desta lei à situação dos alunos e professores.

Art. 61. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 62. É revogado o Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942, assim como os preceitos legais que o modificaram e as demais disposições em contrário.

PARECERES
NS. 56 E 57, DE 1959

Nº 56, de 1959

Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 1959.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) do Projeto de Resolução nº 2, de 1959, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 23 de janeiro de 1959. – *Ezechias da Rocha* Presidente. – *Daniel Krieger*, Relator. – *Waldemar Santos*.

O Senado Federal resolve:

ANEXO AO PARECER

Nº 56, de 1959

Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 1959.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra *n*, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Nº ... 1959

Art. 1º É prorrogada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 31 de dezembro de 1961, a autorização concedida ao Estado da Bahia para aumentar a taxa *ad valorem* do seu imposto de exportação para o estrangeiro, nos termos e condições de que trata a Resolução nº 19, de 1951, do Senado Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 57, de 1959

Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 1955.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) do Projeto de Resolução nº 2, de 1955, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 23 de janeiro de 1959. – *Ezechias da Rocha*, Presidente. – *Daniel Krieger*, Relator. – *Públio de Mello*.

TÍTULO I

DA SEDE E INSTALAÇÃO

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art. 1º O Senado Federal tem sua sede na Capital da República, e enquanto não dispuser de outro edifício, ou não resolver o contrário, reunir-se-á no Palácio Monroe.

Parágrafo único. Em casos de guerra, de comoção intestina, de calamidade pública, ou de ocorrência que impossibilite o seu funcionamento no Palácio Monroe, o Senado Federal poderá reunir-se, eventualmente, em qualquer outro local, por determinação da Mesa ou da Comissão Diretora, a requerimento da maioria dos Senadores.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO

Art. 2º A sessão legislativa ordinária será precedida de reuniões preparatórias, que obedecerão às seguintes normas:

- a) realizar-se-ão às 14 horas e 30 minutos, com *quorum* mínimo de 16 Senadores;
- b) a direção dos trabalhos caberá à Mesa que houver sido eleita para a sessão legislativa anterior, presidida pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, por um dos Secretários ou Suplentes de Secretário na forma do disposto no art. 46, § 2º;
- c) na falta dos membros da Mesa da sessão legislativa anterior, assumirá a Presidência o Senador mais idoso dentre os presentes, o qual convidará para os quatro lugares de Secretários, Senadores pertencentes às representações partidárias mais numerosas no começo de legislatura e no dia 10 de março nas numerosas;
- d) as reuniões preparatórias terão início no dia 1 de fevereiro, no começo de legislatura e no dia 10 de março, nas sessões legislativas subseqüentes à primeira;
- e) quando se tratar de início de legislatura, na primeira reunião preparatória se dará a apresentação dos diplomas dos Senadores recém-eleitos, documentos que serão publicados no *Diário do Congresso Nacional*. Na mesma oportunidade, prestarão o compromisso regimental os Senadores que ainda não o houverem prestado. No dia seguinte será realizada a eleição do Vice-Presidente, Secretários e Suplentes de Secretário;
- f) nas sessões legislativas subseqüentes à primeira da legislatura far-se-á a eleição do Vice-Presidente na primeira reunião preparatória e a dos demais membros da Mesa no dia seguinte;
- g) completada a Mesa, na forma das alíneas e e f, quem ocupar a Presidência declarará encerradas as reuniões preparatórias e convidará os Senadores para a instalação da sessão legislativa do Congresso Nacional.

Parágrafo único. Nas sessões preparatórias não será lícito o uso da palavra, salvo para declaração pertinente à matéria que nela deva ser tratada.

Art. 3º Na sessão legislativa extraordinária não haverá reuniões preparatórias.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 4º Sempre que um terço dos membros do Senado resolver convocar extraordinariamente o Congresso Nacional, na conformidade do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, a resolução será imediatamente publicada e comunicada ao Presidente da Câmara dos Deputados para as providências necessárias à instalação da sessão legislativa, nos termos do Regimento Comum.

TÍTULO II

DOS SENADORES

CAPÍTULO I

DA POSSE

Art. 5º A posse do Senador é ato público que se realizará perante o Senado, durante a sessão legislativa ordinária ou extraordinária. Inclusive em reunião preparatória, devendo precedê-la a entrega do diploma respectivo à Mesa.

§ 1º A apresentação do diploma tanto poderá ser feita pelo diplomado, pessoalmente, ou por ofício ao 1º Secretário, como por intermédio do seu partido ou de qualquer Senador.

§ 2º Presente o diplomado, o Presidente designará três Senadores para recebê-lo e introduzi-lo na sala das sessões, onde prestará o seguinte compromisso: "Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil".

§ 3º Quando forem diversos a prestar compromisso, somente o primeiro pronunciará a fórmula constante do § 2º e os demais, um por um, ao serem chamados, dirão: "Assim o prometo".

§ 4º Durante o compromisso, todos os presentes se manterão de pé.

§ 5º O Senador deve prestar o compromisso dentro de 90 dias, contados da inauguração da sessão legislativa, ou, se eleito durante esta, contados da diplomação, salvo motivo de força maior, a juízo do Senado.

Art. 6º O Suplente convocado para substituição de Senador ou para o preenchimento de vaga, terá, para tomar posse, o prazo de trinta dias, prorrogável por igual tempo pelo Senado, a requerimento escrito do interessado.

§ 1º O Suplente, uma vez convocado, deverá prestar o compromisso na forma do art. 5º e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º.

§ 2º O compromisso do Suplente só será prestado por ocasião da primeira convocação. Nas seguintes, o Presidente comunicará à Casa a sua volta ao exercício do mandato e convidará a tomar lugar no recinto.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO

Art. 7º O Senador deve apresentar-se no edifício do Senado à hora regimental, para tomar parte nas sessões do Plenário, bem como à hora da reunião de Comissão de que faça parte, para participar dos respectivos trabalhos.

Art. 8º Cabe ao Senador, uma vez empossado:

- a) tomar parte nas sessões, oferecer proposições, discutir, votar e ser votado;
 - b) solicitar, por intermédio da Mesa ou dos Presidentes das Comissões a que pertença, informações das autoridades, sobre fatos relativos ao serviço público ou que sejam úteis à elaboração legislativa;
 - c) fazer parte das Comissões, na forma do Regimento;
 - d) falar, quando julgar necessário, e apartear os discursos, observadas as disposições deste Regimento;
 - e) examinar a todo tempo quaisquer documentos existentes no Arquivo;
 - f) requisitar da autoridade competente, por intermédio da Mesa ou diretamente, providências para garantia das suas imunidades;
 - g) freqüentar a Biblioteca e utilizar os seus livros e publicações, podendo requisitá-los para consulta fora das dependências do Senado, desde que não se trate de obras raras, assim classificadas pela Comissão Diretora;
 - h) freqüentar o edifício do Senado e as respectivas dependências, só ou acompanhado de pessoas de sua confiança, não podendo estas, entretanto, ter ingresso no Plenário durante as sessões, nem nos locais privativos dos Senadores;
 - i) utilizar-se dos diversos serviços do Senado, desde que para fins relacionados com as suas funções;
 - j) receber em sua residência o *Diário do Congresso Nacional* e o *Diário Oficial*.
- Parágrafo único. O Senador substituído pelo Suplente continuará com os direitos constantes das letras e, f, g, h, i e j.

CAPÍTULO III

DO NOME PARLAMENTAR

Art. 9º Ao assumir o exercício do mandato, o Senador ou Suplente convocado escolherá o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa.

§ 1º O nome parlamentar não constará de mais de duas palavras, não computadas nesse número as preposições.

§ 2º Ao Senador é lícito, a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar, para o que dirigirá comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir da publicação dessa comunicação.

CAPÍTULO IV

DOS ASSENTAMENTOS

Art. 10. Haverá na Secretaria um livro em que o Senador inscreverá, de próprio punho, seu nome parlamentar, idade, estado civil e outras declarações que julgue conveniente fazer, inclusive a constante do parágrafo único do art. 72.

Parágrafo único. Com base nesses dados o 1º Secretário expedirá a carteira de identidade do Senador.

CAPÍTULO V

DO SUBSÍDIO E DA AJUDA DE CUSTO

Art. 11. O Senador terá direito à parte fixa do subsídio desde a expedição do respectivo diploma (Constituição, art. 48, I, *b*).

Art. 12. A parte variável do subsídio e a ajuda de custo só serão percebidas pelo Senador após a posse.

Art. 13. A ajuda de custo será devida por sessão legislativa, sendo paga em duas parcelas iguais, respectivamente no princípio e no fim.

Art. 14. O Suplente convocado perceberá, a partir da posse, o subsídio e a ajuda de custo a que tiver direito o Senador em exercício, observado quanto a esta, o disposto no art. 13.

Parágrafo único. Se a convocação fôr em substituição a Senador licenciado, a ajuda de custo só lhe será paga uma vez por sessão legislativa.

CAPÍTULO VI

DO USO DA PALAVRA

Art. 15. O Senador poderá fazer uso da palavra:

I – Em qualquer fase da sessão, se Líder da Maioria ou da Minoria, pelo prazo de quinze minutos, de acordo com o disposto no art. 59.

II – Na discussão da Ata (art. 159, § 2º), pelo prazo máximo de dez minutos.

III – Em seguida à leitura do Expediente (art. 163) para as considerações que entender.

IV – Na discussão de qualquer proposição (art. 267):

a) em discussão preliminar, em discussão única ou em segunda discussão;

a-1) uma vez, pelo espaço de uma hora;

a-2) duas vezes até o máximo de duas horas, se relator da matéria;

b) na primeira discussão:

b-1) até o máximo de duas horas, de uma ou duas vezes;

b-2) até o máximo de três horas, de uma ou duas vezes, se autor ou relator da proposição;

c) na discussão especial de emendas e subemendas (art. 271, parágrafo único), por meia hora, improrrogável;

d) na discussão de Redação Final (art. 316), uma só vez, durante dez minutos;

e) na discussão de Projeto de Emenda à Constituição (art. 364), durante duas horas, em uma ou mais vezes, cabendo ao relator ou ao membro da Comissão Especial que o substituir, o direito de replicar, em igual prazo, a cada Senador;

V – No encaminhamento de votação:

a) de qualquer proposição, uma só vez, durante dez minutos (art. 306);

b) de Projeto de Emenda à Constituição, uma só vez, durante quinze minutos (art. 369);

c) sobre a manutenção em sigilo de assunto tratado em sessão secreta (art. 193, § 4º), uma só vez, por dez minutos;

VI – Em explicação pessoal, uma vez, por tempo não excedente de dez minutos, em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato a que esteja pessoalmente ligado, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de dois oradores durante a Ordem do Dia;

VII – Para declaração de voto, por dez minutos improrrogáveis, após a proclamação do resultado definitivo da votação;

VIII – Pela ordem, por dez minutos, improrrogáveis:

a) em qualquer fase da sessão, para solicitar informação sobre o andamento dos trabalhos, formular reclamação quanto à observância do Regimento, ou indicar falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia;

b) ao ser anunciada qualquer discussão ou votação para propor a orientação a seguir;

c) para suscitar Questão de Ordem (art. 413);

IX – Após a Ordem do Dia, por prazo não excedente de uma hora (art. 181);

X – Para apartear, obedecidas as seguintes normas:

a) o aparte será breve e dependerá de permissão do orador subordinando-se em tudo que lhe for aplicável às disposições referentes aos debates;

b) não será permitido aparte a palavras do Presidente, nem paralelo a discurso, nem a parecer oral, encaminhamento de votação, declaração de voto, explicação pessoal ou Questão de Ordem;

c) a recusa de permissão para apartear será sempre compreendida em caráter geral, ainda que proferida em relação a um só Senador;

d) se o orador recusar permissão para o aparte, este não será publicado.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos itens II, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo não será permitido ao orador tratar de assunto estranho à matéria em apreciação ou à finalidade do dispositivo em que se basear a sua concessão, não sendo publicado o discurso feito com inobservância desta norma.

Art. 16. A palavra será dada na ordem em que for pedida, salvo inscrição.

Parágrafo único. Pedindo a palavra dois ou mais Senadores simultaneamente, para falar sobre a mesma proposição, compete ao Presidente regular a precedência.

Art. 17. Haverá sobre a mesa livro, no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra na hora do Expediente, sobre qualquer matéria da Ordem do Dia, ou após esta, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.

Art. 18. A inscrição para o Expediente e para o período posterior à Ordem do Dia será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas sessões ordinárias.

Art. 19. O Senador no uso da palavra poderá ser interrompido:

I – pelo Presidente, nos seguintes casos:

- a) para leitura e votação de requerimento de urgência, baseado no parágrafo único do art. 328 e deliberação sobre a matéria a ele correspondente, se aprovado;
- b) nos casos do art. 177, § 2º, para votação da matéria não submetida no momento oportuno por falta de número;
- c) para comunicação importante ao Senado;
- d) para recepção de visitante, nos casos previstos no art. 196;
- e) para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
- f) em caso de tumulto no recinto ou ocorrência grave no edifício do Senado, que reclame a suspensão da sessão;

II – por outro Senador com o seu consentimento:

- a) para aparte ao seu discurso;
- b) para Questão de Ordem a ser suscitada.

§ 1º Se o orador recusar permissão para que outro Senador o interrompa a fim de suscitar Questão de Ordem, caberá ao solicitante recurso para o Plenário, que decidirá imediatamente, em votação simbólica, sem encaminhamento, ficando prejudicado o recurso por falta de número.

§ 2º O tempo de interrupção será descontado em favor do orador.

Art. 20. Não é permitido ao Senador, em discurso, aparte, parecer, voto em separado, declaração de voto, proposição ou justificação ou qualquer outra forma da manifestação do seu pensamento, usar de expressões descorteses ou insultuosas.

§ 1º Igual proibição vigorará para documento cuja leitura o Senador faça da tribuna ou que incorpore ao seu discurso, voto, declaração, justificação ou outra forma de manifestação de pensamento.

§ 2º A Mesa providenciará a fim de que não constem do *Diário do Congresso Nacional* e dos Anais as expressões consideradas anti-regimentais.

Art. 21. Nenhum Senador poderá falar contra o vencido, salvo em declaração de voto ou em explicação pessoal.

Art. 22. Não será lícito ler da tribuna, ou incluir em discurso, aparte, declaração de voto ou qualquer outra manifestação pública, documento de natureza sigilosa.

Art. 23. O Senador, ao fazer uso da palavra, se manterá de pé, salvo licença do Senado para se conservar sentado, por motivo de enfermidade, e se dirigirá ao Presidente, não lhe sendo lícito permanecer de costas para a Mesa.

CAPÍTULO VII

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 24. Em caso de infração do art. 20 deste Regimento, no curso de qualquer debate, o Presidente advertirá o Senador, usando da fórmula: "Atenção!"

§ 1º Se esta observação, não fôr suficiente, o Presidente dirá: "Senhor Senador F..., atenção!"

§ 2º Não bastando, ainda, o aviso nominal, o Presidente retirará a palavra ao Senador.

§ 3º Insistindo êste em desatender às advertências, o Presidente, mediante consulta ao Senado e aprovação da maioria dos presentes, independentemente de *quorum* para deliberação, convida-lo-á a deixar o recinto, o que deverá ser feito imediatamente.

§ 4º A desobediência a essa última determinação constituirá desacato ao Senado, devendo o Presidente suspender a sessão, mandar consignar na Ata todo o incidente, fazer lavrar o respectivo auto, que encaminhará à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de propor as medidas cabíveis no caso.

Art. 25. Se algum Senador praticar, dentro do edifício do Senado, ato passível de repressão, a Mesa dêle conhecerá e abrirá inquérito, submetendo o caso ao Plenário, que deliberará em sessão secreta.

CAPÍTULO VIII

DAS HOMENAGENS DEVIDAS EM CASO DE FALECIMENTO

Art. 26. Falecendo algum Senador em período de funcionamento do Senado, o Presidente, após a leitura e aprovação da Ata, comunicará o fato à Casa, e proporá seja a sessão do dia dedicada a reverenciar a memória do extinto, deliberando o Plenário com qualquer número.

§ 1º O Senado far-se-á representar nas cerimônias fúnebres que se realizarem na Capital da República por uma Comissão constituída, no mínimo, de três Senadores, designados pelo Presidente, de ofício ou mediante deliberação do Plenário, sem embargo de outras homenagens aprovadas.

§ 2º Na hipótese de ser a Comissão designada de ofício pelo Presidente, o fato será por êste comunicado ao Senado.

§ 3º O Senado não tomará iniciativa de cerimônia de caráter religioso em caso de falecimento de algum de seus membros.

CAPÍTULO IX

DAS VAGAS

Art. 27. As vagas, no Senado Federal, verificar-se-ão:

- a) pelo falecimento;
- b) pela renúncia;
- c) pela perda de mandato.

Art. 28. A renúncia da senatória ou da suplência deve ser dirigida por escrito à Mesa, com firma reconhecida, e independe de aprovação do Senado, mas sòmente se tornará efetiva e irretratável depois de lida no Expediente e publicada no *Diário do Congresso Nacional*.

Parágrafo único. É lícito a quem estiver em exercício, Senador ou Suplente, fazer em Plenário, oralmente, a sua renúncia ao mandato, a qual se tornará efetiva e irretratável a partir da sua publicação no *Diário do Congresso Nacional* e da aprovação da Ata da sessão respectiva.

Art. 29. Considera-se haver renunciado:

- 1) O Senador que não prestar o compromisso no prazo estabelecido no § 5º do art. 5º;
- 2) O Suplente convocado que não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido no art. 6º.

Art. 30. O Senador perde o mandato:

- I – nos casos de infração do art. 48 e seus parágrafos da Constituição Federal;

II – em consequência da perda dos direitos políticos (Constituição Federal, art. 135, § 2º).

§ 1º A perda do mandato poderá ser provocada mediante representação documentada de qualquer Senador, de partido político ou do Procurador Geral da República.

§ 2º Entregue à Mesa a representação, será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para dizer se preenche os requisitos legais.

§ 3º O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, depois de publicado e distribuído em avulso, com antecedência, pelo menos, de 48 horas, será submetido a uma única discussão.

§ 4º O Senado poderá mandar arquivar, desde logo, a representação ou admiti-la para melhor exame.

Art. 31. Admitindo a representação, o Senado elegerá, na forma do art. 72, uma Comissão de Inquérito, composta de nove membros.

§ 1º A Comissão, recebendo da Mesa a representação e documentos que a acompanhem, organizará o processo, de que remeterá cópia ao acusado, para responder por escrito, no prazo de trinta dias, prorrogável a seu pedido, até quinze dias, a critério da Comissão.

§ 2º Findo êsse prazo, voltará o processo, com a resposta ou sem ela, a ser examinado pela Comissão de Inquérito, a qual, depois de proceder às diligências que entender necessárias, de ofício ou requeridas, emitirá o seu parecer concluindo por Projeto de Resolução sobre a procedência ou improcedência da representação.

§ 3º Para falar sobre o parecer, será concedida vista ao acusado pelo prazo de dez dias.

Art. 32. O acusado poderá assistir pessoalmente, ou por procurador a todos os atos e diligências, e requerer o que julgar conveniente no interesse de sua defesa.

Art. 33. O projeto de resolução a que se refere o art. 31, § 2º, depois de publicado e distribuído na forma do § 3º do art. 30 será submetido ao Plenário, realizando-se em escrutínio secreto a sua votação.

Art. 34. O processo de perda de mandato de Senador por procedimento incompatível com o decôro parlamentar será instaurado por iniciativa da Mesa, ou mediante representação fundamentada, subscrita por dezesseis Senadores.

Art. 35. A perda de mandato de Senador penderá de pronunciamento do Senado, para os fins da convocação do Suplente ou eleição.

§ 1º Independerão dêsse pronunciamento os casos de opção por cargo ou função incompatível com o mandato de Senador.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, ocorrida a posse no cargo ou função incompatível com o mandato, o Presidente dela dará conhecimento ao Senado declarando vago o respectivo lugar.

§ 3º Da declaração constante da parte final do parágrafo anterior caberá recurso por iniciativa de qualquer Senador, nas 24 horas que se seguirem à respectiva publicação, para o Plenário, que deliberará depois de ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, sobrestando-se nas providências para o provimento da vaga.

CAPÍTULO X

DA SUSPENSÃO DO MANDATO

Art. 36. Suspende-se o exercício do mandato de Senador:

I – por incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição;

II – por condenação criminal que impuser pena de privação de liberdade e enquanto durarem seus efeitos;

§ 1º Durante a suspensão do exercício do mandato, terá o Senador direito à parte fixa do subsídio e conservará as imunidades que não forem atingidas pelos efeitos da sentença de interdição ou da condenação criminal.

§ 2º Serão observadas na decretação da suspensão do exercício do mandato de Senador e de suspensão de imunidades (art. 213 da Constituição Federal) as disposições do Capítulo anterior no que fôr aplicável.

CAPÍTULO XI

DA AUSÊNCIA E DA LICENÇA

Art. 37. Considera-se ausente o Senador cujo nome não conste de lista de chamada feita durante a sessão, ou, quando não tendo ocorrido a hipótese, não figure na lista de comparecimento.

§ 1º Não se considera ausente o Senador que, fora do Senado, estiver a serviço dêste, em comissão externa ou de inquérito, constituída na forma regimental.

§ 2º É considerado a serviço do Senado o Senador que, no desempenho do mandato que exerça, faltar até quatro sessões por mês.

Art. 38. Sempre que tiver de ausentar-se do País, ou por mais de 30 dias, da Capital da República, ou, ainda, para o exercício das funções previstas no art. 51 da Constituição Federal, deverá o Senador comunicá-lo ao Presidente.

Art. 39. O Senador deverá solicitar licença quando a sua ausência fôr superior a 90 dias, salvo para o exercício das funções de que trata o art. 51 da Constituição ou desempenho de missão do Senado.

Art. 40. O Senador deverá requerer autorização do Senado para o desempenho das missões previstas no art. 49 da Constituição.

§ 1º O requerimento lido no Expediente, será encaminhado à Comissão competente, a fim de emitir parecer.

§ 2º O parecer deverá ser proferido por escrito ou oralmente, observado o disposto no art. 329, nº II.

Art. 41. O Senador afastado do exercício do mandato não poderá:

- a) ser incumbido de representação da Casa ou de grupo parlamentar;
- b) exercer missão prevista no art. 49 da Constituição sem autorização do Senado.

Art. 42. Ao Senador que por motivo de doença se encontre hospitalizado ou impossibilitado de comparecer às sessões do Senado, será concedida licença para tratamento de saúde.

§ 1º O requerimento para obtenção da licença regulada neste artigo será instruído por laudo de inspeção de saúde, subscrito por três médicos, e a licença será concedida sempre que os médicos que firmarem o laudo atestarem que o Senador não pode continuar no exercício ativo do mandato, sem grave prejuízo para sua saúde. Quando houver prorrogação da licença assim deferida, ou requerimento do Senador que, durante a legislatura, já haja gozado da mesma licença por mais de 120 dias, à Mesa fica a faculdade de fazer confirmar o laudo por médicos de sua indicação.

§ 2º O Senador licenciado por doença não perceberá a parte variável do subsídio correspondente às sessões de que trata o art. 190.

Art. 43. A licença se contará do dia seguinte ao da sua aprovação, salvo se o requerimento fixar outra data.

Art. 44. É lícito ao Senador desistir, a qualquer tempo, de licença que lhe tenha sido concedida.

CAPÍTULO XII

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 45. Dar-se-á a convocação de Suplente para o exercício do mandato senatorial nos casos de:

I – vaga (Constituição, arts. 52 e 135, § 2º);

II – licença por mais de noventa dias (Constituição, art. 52);

III – afastamento do exercício do mandato (Constituição, art. 51);

IV – suspensão do exercício do mandato (Constituição, art. 135, parágrafo 1º).

Parágrafo único. Não haverá convocação de Suplente se, ao ser concedida a licença, faltarem noventa dias, ou menos, para o término da sessão legislativa.

TÍTULO III

DA MESA

CAPÍTULO I

COMPOSIÇÃO

Art. 46. A Mesa se compõe de um Presidente, que é o Vice-Presidente da República e de quatro Secretários.

§ 1º Para suprir a ausência do Presidente, haverá um Vice-Presidente, e para suprir a dos Secretários, haverá dois Suplentes.

§ 2º Os Secretários e os Suplentes substituir-se-ão conforme a numeração ordinal e, nesta mesma ordem, substituirão o Presidente, na falta do Vice-Presidente.

§ 3º O Presidente convidará quaisquer Senadores para substituírem os Secretários, na ausência dos Suplentes.

§ 4º Não se achando presentes o Presidente e os seus substitutos legais, inclusive os Suplentes, assumirá a Presidência o Senador mais idoso.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 47. Ao Presidente compete:

- a) velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e às imunidades dos Senadores;
- b) presidir à sessão, abrindo-a, encerrando-a ou suspendendo-a;
- c) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento;
- d) convocar as sessões extraordinárias ou secretas no decurso das sessões legislativas;
- e) assinar as Atas das sessões, uma vez aprovadas;
- f) determinar o destino do expediente lido de ofício ou em cumprimento de resolução e distribuir as matérias às Comissões;

g) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição Federal ou a este Regimento, ressaltando ao autor recurso para o Plenário, que decidirá, após audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

h) decidir as Questões de Ordem;

i) orientar as discussões e fixar os pontos sobre que devam versar, podendo, quando conveniente, dividir as proposições para fins de votação;

j) dar posse aos Senadores;

k) propor a prorrogação da sessão;

l) designar a Ordem do Dia para a sessão seguinte e retirar matéria da Ordem do Dia para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão no avulso e para sanar falhas da instrução;

m) nomear as Comissões Especiais mencionadas no nº 2 do art. 74 e nos arts. 217 e 407, bem como os substitutos dos membros das Comissões;

n) convocar, no curso das sessões legislativas, as sessões conjuntas do Congresso Nacional (Const., art. 41);

o) convocar extraordinariamente o Congresso Nacional no caso previsto pelo parágrafo único do art. 208, da Constituição Federal;

p) promulgar as leis e decretos legislativos, nos casos dos arts. 66, 70, § 4º, 77, §§ 1º e 3º, da Constituição, e as resoluções do Senado;

q) assinar os autógrafos dos projetos e emendas a serem remetidos à Câmara dos Deputados, bem como dos projetos destinados à sanção;

r) convocar nos casos previstos na Constituição Federal e neste Regimento, o Suplente de Senador;

s) comunicar ao Tribunal Superior Eleitoral, para os fins do parágrafo único do art. 52, da Constituição Federal, a vaga de Senador, quando não haja Suplente;

t) promover, a publicação dos debates e de todos os trabalhos e atos do Senado, impedindo a de expressões vedadas por este Regimento, inclusive quando constantes de documento lido pelo orador;

u) assinar a correspondência dirigida pelo Senado às seguintes autoridades

1 – ao Presidente da República;

2 – ao Presidente da Câmara dos Deputados;

3 – aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores do País, entre estes incluído o Tribunal de Contas da União;

4 – aos Chefes de governos estrangeiros e aos seus representantes no Brasil;

5 – aos Presidentes das Casas de Parlamento do estrangeiro;

6 – aos Governadores dos Estados e Territórios Federais;

7 – aos Presidentes das Assembléias Legislativas dos Estados;

8 – a autoridades judiciárias, em resposta a pedidos de informações sobre assuntos pertinentes ao Senado, no curso de feitos judiciais;

v) designar e dispensar o pessoal do seu gabinete, obedecida a lotação aprovada pelo Senado, devendo a escolha dos Auxiliares de Gabinetes recair sobre funcionários da Casa;

w) despachar os requerimentos constantes do art. 211, letras *a, b, c, d, e, f, g, h, i; a e b* do nº I do art. 212;

x) convidar o relator ou o Presidente de Comissão, a explicar as conclusões de parecer por ela proferido, quando necessário para esclarecimento dos trabalhos;

y) proclamar o resultado das votações, mencionando o número de votos a favor ou contra a proposição, quando fôr o caso;

z) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;

z-1) fazer reiterar pedidos de informações, desde que o solicitem seus autores, e dar ciência às autoridades superiores de não terem sido atendidos pedidos já reiterados;

z-2) fazer ao Plenário, em qualquer momento, de sua cadeira, comunicação de interesse do Senado e do País;

z-3) desempatar as votações nos casos previstos no art. 305.

Art. 48. O Presidente só se dirigirá ao Plenário da cadeira presidencial, não lhe sendo lícito dialogar com os Senadores, nem os apartear. Poderá, entretanto, interrompê-los, para prestação de esclarecimentos de interesse para a boa ordem dos trabalhos.

Art. 49. Quando na presidência da sessão, o substituto eventual do Presidente terá apenas voto de qualidade nas votações simbólicas e nominais, contando-se, porém, a sua presença para efeito de número. Em escrutínio secreto poderá votar como qualquer Senador.

Art. 50. Ao Vice-Presidente compete, além do disposto no parágrafo único do art. 213 da Constituição Federal:

a) substituir o Presidente, nas suas faltas ou impedimentos;

b) exercer as atribuições estabelecidas no § 4º do art. 70 e no parágrafo único do art. 203 da Constituição Federal, quando não as tenha exercido o Presidente, dentro de 48 horas;

c) ordenar as despesas de administração do Senado em geral nos limites das autorizações da Comissão Diretora ou do próprio Senado;

d) designar e dispensar o pessoal do seu gabinete, obedecida a lotação aprovada pelo Senado, devendo a escolha dos Auxiliares de Gabinete recair sobre funcionários da Casa.

Parágrafo único. Sempre que, como Senador, quiser o Vice-Presidente com exercício na Presidência oferecer qualquer proposição bem como discutir e votar, deixará a direção dos trabalhos enquanto se tratar do assunto em que intervier.

Art. 51. Ao 1º Secretário, incumbe:

a) ler em Plenário, na íntegra ou em resumo, a correspondência oficial recebida pelo Senado, as conclusões dos pareceres das Comissões, as proposições apresentadas, quando os seus autores não as tiverem lido, e quaisquer outros papéis que devam constar do Expediente da sessão;

- b) despachar a matéria do Expediente que lhe fôr distribuída pelo Presidente;
- c) assinar a correspondência do Senado, salvo nas hipóteses do art. 47, letra u;
- d) receber a correspondência dirigida ao Senado e tomar as providências dela decorrentes;
- e) assinar, depois do Presidente, as Atas das sessões, os projetos e emendas a serem remetidos à Câmara dos Deputados e os projetos destinados à sanção;
- f) promover a guarda das proposições em curso;
- g) determinar a entrega, aos Senadores, dos avulsos impressos relativos à matéria da Ordem do Dia;
- h) encaminhar os papéis distribuídos às Comissões;
- i) superintender os trabalhos da Secretaria e fiscalizar-lhe as despesas;
- j) designar e dispensar o pessoal do seu gabinete, obedecida a lotação aprovada pelo Senado, devendo a escolha do Auxiliar recair sobre funcionário da Casa;
- k) designar e dispensar, mediante proposta dos respectivos titulares e obedecida a lotação aprovada pelo Senado, o pessoal dos gabinetes dos demais Secretários e dos Líderes da Maioria e Minoria, devendo a escolha dos Auxiliares de Gabinete recair sobre funcionários da Casa.

Art. 52. Ao 2º Secretário, compete:

- a) fiscalizar a redação das Atas e proceder-lhes à leitura em sessão, assinando-as depois do 1º Secretário;
- b) lavrar as Atas da sessão secreta;
- c) assinar, depois do 1º Secretário, os projetos e emendas a serem remetidos à Câmara dos Deputados, e os projetos destinados à sanção;
- d) propor ao 1º Secretário a designação e a dispensa do pessoal do seu gabinete, escolhido o Auxiliar de Gabinete dentre os funcionários do Senado e observada a lotação aprovada pela Casa.

Art. 53. Aos 3º e 4º Secretários, compete:

- a) fazer a chamada dos Senadores, nos casos determinados neste Regimento;
- b) contar os votos em verificação de votação;
- c) auxiliar o Presidente na apuração das eleições, anotando os nomes dos votados e organizando as listas respectivas para serem lidas imediatamente;
- d) propor ao 1º Secretário a designação e a dispensa do pessoal do seu gabinete, escolhido o Auxiliar de Gabinete dentre os funcionários do Senado, e observada a lotação aprovada pela Casa.

Art. 54. Os Secretários, ao lerem ao Senado qualquer documento, conservar-se-ão de pé.

Parágrafo único. Ao procederem à chamada dos Senadores, entretanto, permanecerão sentados.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIOS E SUPLENTE DE SECRETÁRIOS

Art. 55. O Vice-Presidente, os Secretários e os Suplentes de Secretário serão eleitos para cada sessão legislativa ordinária.

Parágrafo único. No caso de vaga definitiva, o preenchimento far-se-á dentro de cinco dias, pela forma estabelecida no art. 56, salvo se faltarem menos de 25 dias para o início da sessão legislativa ordinária seguinte.

Art. 56. A eleição do Vice-Presidente e dos Secretários e Suplentes de Secretário far-se-á por escrutínio secreto e maioria de votos dos Senadores presentes.

§ 1º A eleição, observado o disposto no art. 72, far-se-á em quatro escrutínios, na seguinte ordem:

I – Para Vice-Presidente;

II – Para 1º e 2º Secretários;

III – Para 3º e 4º Secretários;

IV – Para Suplentes de Secretários.

§ 2º A eleição para os cargos constantes dos itens II, III e IV do parágrafo anterior, far-se-á com cédulas uninominais contendo a indicação do cargo a preencher, colocadas as referentes a cada escrutínio na mesma sobrecarta.

Na apuração, o Presidente fará, preliminarmente, a separação das cédulas referentes ao mesmo cargo e em seguida procederá à contagem.

§ 3º Sempre que resultar eleição para 2º e 4º Secretários de quem pertença a partido já representado em lugar, respectivamente, de 1º e 3º Secretário, considerar-se-á prejudicada a apurada por último.

§ 4º Na hipótese do § 3º processar-se-á novo escrutínio apenas para a eleição prejudicada com o mesmo impedimento da anterior.

§ 5º Se para 2º Suplente fôr eleito Senador pertencente ao mesmo partido do 1º Suplente, considerar-se-á prejudicada a eleição daquele, procedendo-se a novo escrutínio para essa suplência, com o mesmo impedimento da anterior.

TÍTULO IV

DOS LÍDERES

Art. 57. As representações partidárias deverão indicar à Mesa, no dia seguinte ao da instalação da sessão legislativa, em documento subscrito pela maioria dos seus componentes, os seus líderes e vice-líderes.

Art. 58. É da competência do Líder de Partido, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas Comissões.

Parágrafo único. Ausente ou impelido o líder, as suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art. 59. Aos Líderes da Maioria e da Minoria é lícito usar da palavra, em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de quinze minutos, para declaração de natureza inadiável.

TÍTULO V

DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I

ESPÉCIES, MODO DE CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO

Art. 60. O Senado terá Comissões Permanentes e Especiais.

Art. 61. As Comissões Permanentes serão as seguintes:

- 1ª – Diretora;
- 2ª – Constituição e Justiça;
- 3ª – Economia;
- 4ª – Educação e Cultura;
- 5ª – Finanças;
- 6ª – Legislação Social;
- 7ª – Redação;
- 8ª – Relações Exteriores;
- 9ª – Saúde Pública;
- 10ª – Segurança Nacional;
- 11ª – Serviço Público Civil;
- 12ª – Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Art. 62. As Comissões Permanentes serão constituídas anualmente, no comêço de cada sessão legislativa ordinária, e servirão até a instalação da seguinte.

Parágrafo único. No início de legislatura, se houver convocação extraordinária do Congresso antes da primeira sessão legislativa ordinária, as Comissões Permanentes serão constituídas logo que se instalar a sessão legislativa extraordinária e prevalecerão até a segunda ordinária.

Art. 63. As Comissões especiais serão:

Internas – destinadas ao estudo de determinado assunto sujeito à deliberação do Senado;

Externas – com a incumbência de representar o Senado em Congressos, solenidades ou outros atos públicos;

Mistas – para instrução das duas Casas em relação à matéria em curso no Congresso Nacional, ou preparo de proposição que lhe deva ser submetida, na forma do disposto no Regimento Comum.

Art. 64. As Comissões Especiais serão criadas pelo voto do Plenário a requerimento de qualquer Senador, ou Comissão, com a indicação da matéria a tratar e do número dos respectivos membros, ressalvadas as hipóteses dos arts. 53, da Constituição Federal, 26 e 217 dêste Regimento.

Art. 65. É lícito ao Presidente designar Comissão especial para representar o Senado no desembarque ou na partida de personalidade de destaque no cenário político internacional, em visita ao Brasil, quando não seja possível, por falta de *quorum*, votar requerimento nesse sentido, desde que seja êle subscrito pela Comissão de Relações Exteriores ou por líderes representando 32 Senadores. Nesse caso, na primeira sessão que se realizar, a seguir, o Presidente dará conhecimento ao Senado da providência tomada.

Art. 66. As Comissões especiais se extinguem ao atingirem qualquer das seguintes condições:

- I – conclusão da sua tarefa;
- II – término do respectivo prazo;
- III – término da sessão legislativa ordinária.

§ 1º É lícito ao Presidente, ou a qualquer membro da Comissão que não tenha concluído a sua tarefa, requerer a prorrogação do respectivo prazo:

- a) nos casos do nº II dêste artigo, por tempo certo, não superior a um ano, antes de sua terminação;

b) no de nº III, ao fim da sessão legislativa ordinária, até o término da seguinte.

§ 2º Quando se tratar de Comissão externa, finda a sua tarefa, o Presidente ou um de seus membros comunicará ao Senado o desempenho de sua missão.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO

Art. 67. A Comissão Diretora é constituída pelo Vice-Presidente, pelos quatro Secretários e dois Suplentes de Secretários. A de Finanças terá dezessete membros, a de Constituição e Justiça, onze; as de Legislação Social, de Relações Exteriores e de Economia, nove; a de Educação e Cultura, a de Segurança Nacional e a de Serviço Público Civil, sete; as demais, cinco membros cada uma.

Parágrafo único. O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra Comissão permanente.

Art. 68. As Comissões externas terão, no máximo, tantos membros quantos forem os partidos representados no Senado.

Parágrafo único. A representação externa do Senado poderá ser cometida individualmente a um Senador, quando o Plenário, por proposta da Mesa, ou de qualquer de seus membros, assim delibere.

Art. 69. Nas Comissões mistas a participação do Senado será numericamente igual à da Câmara dos Deputados.

Art. 70. Serão eleitos os membros das Comissões internas, ressalvado o disposto no art. 407, e os representantes do Senado nas mistas, exceto em se tratando de Comissão para relatar veto presidencial; serão designados pelo Presidente os membros das externas.

Art. 71. Quando se tratar de Comissão para elaborar ou modificar o Regimento do Senado, ou o Regimento Comum do Congresso Nacional, será designado para integrá-la um dos membros da Comissão Diretora por ela indicado.

Art. 72. Na constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo único. Para a observância do que dispõe este artigo, dos assentamentos de cada Senador constará declaração de partido, por ele feita por ocasião da posse, devendo ser comunicada, por escrito, à Mesa, e publicada no *Diário do Congresso Nacional*, qualquer modificação posterior.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 73. No dia imediato ao em que se completar a eleição da Mesa, reunir-se-ão os Líderes dos Partidos representados no Senado para o fim de fixarem, na forma da Constituição Federal, a participação de cada Bancada nas Comissões Permanentes.

§ 1º Estabelecida, assim, a representação numérica das Bancadas nas Comissões, os líderes entregarão à Mesa, nas 48 horas subseqüentes à instalação da sessão legislativa, as respectivas indicações nominais.

§ 2º Em caso de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a eleição se fará por escrutínio secreto, mediante cédulas contendo tantos nomes quantos os lugares a preencher, sendo eleitos os mais votados e assegurada, sempre, a representação partidária proporcional, na forma da Constituição e do disposto neste Regimento.

§ 3º Concluída a organização das Comissões, por um ou outro processo, a Mesa proclamará o resultado.

Art. 74. As Comissões especiais serão constituídas:

1) as internas, na sessão seguinte à publicação do ato da sua criação, salvo se fôr considerada urgente a sua organização;

2) as externas, imediatamente após à aprovação do requerimento que der motivo à sua criação, salvo o disposto nos arts. 26, § 1º, e 217;

3) as mistas:

a) se de iniciativa do Senado, em seguida à publicação da aquiescência da Câmara dos Deputados à sua criação;

b) se sugeridas pela Câmara dos Deputados, na segunda sessão que se seguir à aprovação, pelo Senado, da respectiva proposta.

CAPÍTULO IV

DA SUPLÊNCIA, DAS VAGAS E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 75. Cada partido, salvo os representados no Senado apenas por um Senador, terá, nas Comissões Permanentes, Suplentes em número igual ao dos lugares que lhe caibam, escolhidos no ato do preenchimento dêstes, de acôrdo com as normas estabelecidas no art. 73.

Parágrafo único. Os lugares de Suplente obedecerão a numeração ordinal.

Art. 76. Compete ao Suplente substituir o membro da Comissão:

a) eventualmente, nos seus impedimentos, para efeito de *quorum* nas reuniões;

b) por determinados períodos, nas hipóteses previstas nos arts. 37, 38, 39, 40 e 42.

§ 1º A convocação será feita pelo Presidente da Comissão, obedecida a ordem numérica do Suplente.

§ 2º Em caso de vaga, o seu preenchimento caberá ao Suplente de número mais baixo na classificação ordinal, ainda que esteja exercendo substituição de outro Senador.

§ 3º Sòmente nas substituições da alínea *b* haverá distribuição de projetos aos Suplentes para relatar.

§ 4º Ao assumir o titular do lugar na Comissão, o Suplente lhe passará os projetos que estiverem em seu poder.

Art. 77. Em caso de impedimento ou vaga de membro de Comissão ou Suplente, se não houver Suplente a convocar, o Presidente da Comissão solicitará do Presidente da Mesa do Senado a designação do substituto, temporário ou definitivo, devendo a escolha recair em Senador do mesmo partido do substituído, salvo se os demais representantes dêsse partido não puderem ou não quiserem aceitar a designação. Nessa hipótese, a substituição será feita a critério do Presidente do Senado, independentemente de filiação partidária.

Art. 78. Cessará o exercício do substituto, em caso de impedimento temporário, desde que o substituído compareça à reunião da respectiva Comissão.

Art. 79. A renúncia a lugar em Comissão far-se-á em comunicação escrita à Mesa.

Art. 80. Quando tiver de se ausentar da Capital da República ou estiver impossibilitado de comparecer a qualquer reunião de Comissão a que pertença, o Senador deverá comunicar o fato ao Presidente da mesma a tempo de ser tomada a providência regimental para a sua substituição.

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO

Art. 81. Dentro de cinco dias, a contar da sua composição, cada Comissão, permanente ou especial, exceto a Diretora e as mistas, se reunirá para instalar os trabalhos e eleger, em escrutínio secreto, dentre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente.

§ 1º Havendo empate, repetir-se-á no dia seguinte a eleição. Verificando-se novo empate, será considerado eleito o mais idoso.

§ 2º Em caso de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, na Presidência e Vice-Presidência os dois membros mais idosos, até a respectiva eleição.

§ 3º Quando aos trabalhos de qualquer Comissão não comparecerem o Presidente ou o Vice-Presidente, caberá ao mais idoso a Presidência.

Art. 82. Ao Presidente da Comissão compete:

- a) ordenar e dirigir os seus trabalhos;
- b) dar-lhe conhecimento de toda a matéria recebida;
- c) designar relatores para a matéria distribuída à Comissão;
- d) resolver as Questões de Ordem;
- e) ser o órgão de comunicação da Comissão com a Mesa, com as outras Comissões e com os Líderes;
- f) convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros;
- g) promover a publicação das Atas das reuniões no *Diário do Congresso Nacional*;
- h) solicitar, em virtude de deliberação da Comissão, os serviços de funcionários técnicos para estudo de determinado trabalho, sem prejuízo das respectivas atividades nas repartições a que pertençam;
- i) convidar para o mesmo fim e na forma da letra anterior, técnicos ou especialistas particulares e representantes de entidades ou associações científicas ou de classe;
- j) desempatar as votações, de acordo com o disposto no art. 135, § 2º;
- k) assinar o expediente da Comissão.

Parágrafo único. Quando o Presidente funcionar como Relator, passará a Presidência ao substituto eventual, enquanto se discutir ou votar o assunto que relatar.

Art. 83. Ao encerrar-se a sessão legislativa, o Presidente da Comissão providenciará a fim de que os seus membros devolvam à Secretaria os papéis que lhes tenham sido distribuídos.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 84. Às Comissões Permanentes compete estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame, por despacho da Mesa ou deliberação do Plenário.

Art. 85. À Comissão Diretora compete, além de outras, as seguintes atribuições privativas:

a) exercer a administração interna do Senado, autorizando as despesas, nos limites das verbas concedidas e tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo, no que depender dessa administração;

b) regular a polícia interna;

c) propor, privativamente, ao Senado, em projeto de resolução:

1 – a criação ou a supressão de serviços e cargos no Quadro da Secretaria, bem como fixação dos vencimentos do pessoal;

2 – a nomeação, demissão e aposentadoria de funcionários da Secretaria;

d) promover os funcionários da Secretaria, nas vagas ocorrentes e conceder-lhes licença, com ou sem vencimentos, tudo de acordo com o que for estabelecido no respectivo Regulamento;

e) prover, independentemente da aprovação do Senado, os cargos da Portaria e Garagem, ainda que de início de carreira;

f) assinar títulos de nomeação dos funcionários;

g) dar parecer, que será indispensável, sobre as proposições que alterem este Regimento, salvo o disposto no art. 407, § 2º, ou digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria;

h) fazer a Redação Final das matérias previstas neste artigo, exceto o caso de ser o projeto originário da Comissão Especial a que se refere o art. 407;

i) organizar e remeter ao Poder Executivo, no primeiro mês da sessão legislativa, e três dias depois de publicado no *Diário do Congresso Nacional*, o orçamento do Senado a fim de ser incorporado à proposta do Orçamento Geral da República, sem prejuízo das emendas que o Senado oportunamente julgue necessárias.

Art. 86. A Comissão de Constituição e Justiça compete:

a) emitir parecer sobre as proposições relativas às seguintes matérias:

1 – incorporação de Estados entre si, subdivisão e desmembramento para se anexarem a outros ou formação de novos Estados (Const. art. 2º);

2 – transformação de Territórios em Estados, subdivisão ou anexação a Estados de que hajam sido desdobrados (Const., art. 3º);

3 – Estado de Sítio (Const., art. 5º, III);

4 – Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras (Const. art. 5º, VII);

5 – anistia (Const., art. 5º, XIV);

- 6 – Direito Civil, Comercial, Penal, Processual, Eleitoral, Aeronáutico e de Trabalho (Const., art. 5º nº XV, a);
- 7 – regime penitenciário (Const., art. 5º, nº XV, b);
- 8 – desapropriação (Const., art. 5º, nº XV, g);
- 9 – requisições civis e militares em tempo de guerra (Const., art. 5º, nº XV, h);
- 10 – naturalização, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros (Const., art. 5º, XV, n);
- 11 – condições de capacidade para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais (Const., art. 5º, nº XV, p);
- 12 – uso de símbolos nacionais (Const., art. 5º, XV, q);
- 13 – pedido de autorização para aumento temporário do Imposto de Exportação (Const., art. 19, § 6º);
- 14 – perda de mandato de Senador (Const., art. 48);
- 15 – escolha de magistrados, dependente de aprovação do Senado, Ministros do Tribunal de Contas, Procurador Geral da República, Prefeito do Distrito Federal (Const., art. 63, I);
- 16 – empréstimos externos dos Estados, Distrito Federal e Municípios (Const., art. 63, II);
- 17 – transferência da sede do Governo Federal (Const., art. 65, VII);
- 18 – limites do Território Nacional (Const., art. 65, VIII);
- 19 – bens do domínio federal e matérias da competência da União (Const., art. 65, IX)
- 20 – autorização para o Presidente e Vice-Presidente da República se ausentarem do País (Const., art. 66, nº VII);
- 21 – Poder Judiciário (Const., art. 94);
- 22 – Ministério Público da União (Const., art. 125);
- 23 – alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dez mil hectares (Const., art. 156, § 2º);
- 24 – vetos do Prefeito do Distrito Federal (Lei nº 217, de 15 de janeiro de 1948, art. 14, §§ 4º e 6º);
- 25 – intervenção nos Estados (Const., art. 7º);
- 26 – fronteiras dos Estados (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 6º);
- b) propor ou opinar sobre a suspensão de leis ou decretos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Const., art. 64), oferecendo o respectivo projeto de resolução;
- c) opinar, obrigatoriamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao pronunciamento do Senado, exceto as seguintes, em que a sua audiência depende de deliberação do Plenário:
 - 1) das iniciadas no Senado:
 - 1 – os projetos de resoluções compreendidos no art. 65 letra c, nº 2, e no art. 407;
 - 2 – as emendas à Constituição;
 - 3 – os pareceres de outras Comissões sobre escolhas referidas no art. 63, I, da Constituição;
 - 4 – os requerimentos, não compreendidos nos casos em que este Regimento exige o seu pronunciamento;

5 – as indicações quando o respectivo assunto esteja compreendido na competência específica de outra Comissão.

II) das iniciadas na Câmara dos Deputados:

1 – as já apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa de origem;

2 – as de que trata o § 2º do art. 102;

d) opinar sobre a matéria constante do art. 154 e propor as providências que se tornarem necessárias;

e) opinar sobre as emendas apresentadas como de redação nas condições previstas no § 2º do art. 232;

f) opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício ou por deliberação do Plenário, ou, ainda, por outra Comissão;

g) opinar sobre os requerimentos de informações nos casos compreendidos na parte final do § 1º do art. 213;

h) opinar sobre os requerimentos de que trata o art. 218, salvo quando o assunto possa interessar as relações exteriores do País.

Art. 87. Toda vez que um projeto receber substitutivo de outra Comissão, irá à de Constituição e Justiça, para se manifestar sobre a constitucionalidade e juridicidade do substitutivo.

Art. 88. O projeto que receber emenda em Plenário, irá à Comissão de Constituição e Justiça para dizer, se já não o houver feito, da constitucionalidade e juridicidade dêle, e da emenda, sem prejuízo do encaminhamento à Comissão que do mesmo deva apreciar o mérito.

Art. 90. Sempre que a Comissão de Constituição e Justiça considerar inconstitucional qualquer proposição, deverá indicar, precisamente se o vício é da totalidade ou apenas parcial, mencionando, nesta última hipótese, o dispositivo incriminado.

§ 1º Quando o parecer fôr pela inconstitucionalidade não se admitirão:

a) votos com restrições;

b) manifestações sobre o mérito.

§ 2º Tratando-se de projeto do Senado, a Comissão, se julgar conveniente, oferecer-lhe-á substitutivo integral, escoimando-o do vício.

§ 3º Quando originário da Câmara dos Deputados o projeto, a Comissão oferecerá, se julgar conveniente, emenda supressiva ou substitutiva do dispositivo incriminado.

§ 4º Se em Plenário fôr apresentada emenda saneadora de inconstitucionalidade (art. 265, § 2º) a Comissão, ao se pronunciar a respeito deverá declarar, com precisão, se a aprovação da emenda escoimará a proposição do vício originário.

§ 5º Se a emenda saneadora fôr apresentada a projeto do Senado, a Comissão, considerando com ela removida a eiva de inconstitucionalidade, redigirá substitutivo, incorporando-a ao texto da proposição.

Art. 91. À Comissão de Economia compete opinar sobre assuntos pertinentes a:

1 – agricultura;

2 – pecuária;

3 – indústria;

4 – comércio;

5 – sistema monetário;

6 – problemas econômicos do País;

- 7 – operações de crédito, capitalização e seguro (Const., art. 5º, nº IX);
- 8 – produção e consumo (Const., art. 5º, nº XV, c);
- 9 – Juntas Comerciais (Const., art. 5º, XV, e, 2ª parte);
- 10 – comércio exterior e interestadual, instituições de crédito, câmbio e transferência de valores para fora do País (Const., art. 5º, XV, k);
- 11 – riquezas do subsolo, mineração, metalurgia, águas, energia elétrica, florestas, caça e pesca (Const., art. 5º, XV, l);
- 12 – medidas (Const., art. 5º, XV, m);
- 13 – emigração e imigração (Const., art. 5º, XV, o);
- 14 – incorporação dos silvícolas à comunhão nacional (Const., art. 5º, XV, r);
- 15 – aumento temporário do Imposto de Exportação, pelos Estados (Const., art. 19, § 6º), oferecendo o respectivo projeto de resolução;
- 16 – escolha de membros do Conselho Nacional de Economia (Const. art. 63, I);
- 17 – alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dez mil hectares (Const., art. 156, § 2º).

Art. 92. À Comissão de Educação e Cultura compete emitir parecer sobre todas as matérias relativas à educação e instrução e à cultura em geral.

Art. 93. À Comissão de Finanças compete opinar sobre:

- a) orçamentos;
- b) tomada de contas do Presidente da República;
- c) tributos e tarifas;
- d) sistemas monetário, bancário e de medidas;
- e) Caixas Econômicas e estabelecimentos de capitalização;
- f) câmbio e transferências de valores para fora do País;
- g) escolha dos membros do Tribunal de Contas;
- h) intervenção federal, nos casos do art. 7º, VI, da Constituição Federal;
- i) empréstimos a que se referem os arts. 33 e 63, nº II, da Constituição Federal;
- j) aumento do Imposto de Exportação, no caso do § 6º do art. 19 da Constituição Federal;
- k) qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que imediata ou remotamente influa na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio da União.

Art. 94. À Comissão de Legislação Social compete emitir parecer sobre os pedidos de autorização para alienação de terras (Const., art. ~~ilegível~~ cial, relações entre empregadores e empregados, associações sindicais acidentados no trabalho e Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação Social opinará também sobre os pedidos de autorização para alienação de terras (Const., art. 156, § 2º), oferecendo, quando favorável à concessão, o respectivo projeto de resolução.

Art. 95. À Comissão de Relações Exteriores compete:

- a) emitir parecer sobre todas as proposições referentes aos atos, às relações internacionais, ao Ministério das Relações Exteriores, e sobre as matérias do art. 5º XV, *n* e *o* da Constituição Federal (naturalização, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros, emigração e imigração) e turismo;

b) opinar sobre a indicação de nomes para chefes de missões diplomáticas, de caráter permanente, junto a governos estrangeiros ou a organizações internacionais de que o Brasil faça parte;

c) opinar a requerimento de qualquer Senador, sobre as moções previstas no art. 218, quando se referirem a acontecimentos ou atos públicos internacionais;

d) opinar sobre os requerimentos de que trata o art. 40.

Art. 96. À Comissão de Saúde Pública compete manifestar-se sobre as proposições que disserem respeito a assuntos:

1 – de higiene;

2 – de saúde;

3 – de imigração, no tocante às matérias dos itens ns. 1 e 2.

Art. 97. À Comissão de Segurança Nacional incumbe opinar sobre a matéria de que tratam os arts. 28, parágrafo 2º e 180 da Constituição Federal, bem como sobre tudo quanto se referir às Forças Armadas de terra, mar e ar, requisições militares, declaração de guerra, celebração de paz, passagem de forças estrangeiras ou a sua permanência no território nacional e Polícias Militares.

Art. 98. À Comissão de Serviço Público Civil compete, ressalvado o disposto no art. 85, c, deste Regimento, o estudo de todas as matérias referentes à criação, organização ou reorganização de serviços não subordinados aos Ministérios militares e das relativas ao pessoal do serviço público civil da União, inclusive das autarquias.

Art. 99. À Comissão de Redação compete, desde que não expressamente atribuída a outras Comissões, a Redação Final dos projetos de iniciativa do Senado e das emendas a projetos da Câmara dos Deputados.

§ 1º Qualquer Redação Final poderá ser atribuída à Comissão de Redação, mediante requerimento, à Mesa, de Comissão que tiver estudado a matéria, salvo o disposto no art. 313.

§ 2º Quando no texto de proposição houver cláusula de justificação ou palavras desnecessárias, a Mesa, antes da discussão, o enviará à Comissão de Redação, que proporá a emenda adequada para escoimá-la do defeito.

Art. 100. À Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas compete manifestar-se a respeito do que se relacionar com as vias de comunicações e as obras públicas em geral, bem como sobre os serviços públicos concedidos a particulares.

Art. 101. Cada Comissão limitará o seu pronunciamento e as suas emendas à parte inerente à sua competência, sendo-lhe, entretanto, permitido consignar a omissão de pronunciamento verificada em matéria da competência de outra Comissão.

Parágrafo único. A uma Comissão é lícito manifestar-se sobre emenda de outra, quando contiver matéria de sua competência.

Art. 102. Quando a matéria for despachada a duas ou mais Comissões, cada uma apresentará, no prazo regimental, o seu parecer, e o incorporará ao processo da proposição respectiva.

§ 1º Quando a matéria pertencer à alçada específica de uma Comissão, somente a ela será distribuída, podendo esta, se o julgar oportuno, solicitar diretamente o pronunciamento de outras Comissões Permanentes.

§ 2º Será distribuído somente à Comissão de Finanças, sem prejuízo do disposto na parte final do parágrafo anterior, o projeto exclusivamente de crédito, ou que autorize pagamento de despesa decorrente de obrigação legal.

§ 3º Independe de parecer de outra Comissão o projeto de resolução apresentado pela Comissão Diretora, em cumprimento do nº 2 da letra c do art. 95, dêste Regimento, ou sobre matéria, que, pelo Regulamento da Secretaria, dependa de aprovação do Senado.

Art. 103. Quando a matéria depender de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, serão elas ouvidas, respectivamente, em primeiro e em último lugar, salvo o disposto nos arts. 344, a, 348 e 354, b.

Art. 104. Não cabe a qualquer Comissão manifestar-se:

I – sobre a constitucionalidade de proposição, em contrário ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

II – sobre a conveniência, ou a oportunidade, de despesa, em oposição ao parecer da Comissão de Finanças.

Art. 105. Sempre que uma Comissão julgar inconstitucional, dispositivo de proposição sujeita ao seu exame, encaminha-la-á diretamente à Comissão de Constituição e Justiça, antes de apreciar-lhe o mérito.

Art. 106. Às Comissões especiais compete o desempenho das atribuições que lhes forem expressamente deferidas.

Art. 107. Quando fôr constituída Comissão Especial para estudo de determinada proposição, esta não será submetida a pronunciamento da Comissão Permanente que tenha a competência regimental para opinar sobre o mérito da matéria, salvo quanto aos aspectos jurídico-constitucional e financeiro, em que será compulsória a audiência das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, respectivamente.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES

Art. 108. As Comissões se reunirão com a maioria absoluta dos seus membros em salas do edifício do Senado, nos dias estabelecidos ou mediante convocação especial para dia, hora e fim indicados.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 109. As reuniões são, em regra, públicas, podendo, entretanto, ser reservadas ou secretas quando as Comissões o decidirem.

Art. 110. Os trabalhos das Comissões começarão, salvo deliberação em contrário, pela leitura e discussão da Ata da reunião anterior, a qual, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente.

Art. 111. É permitido a qualquer Senador assistir às reuniões das Comissões, discutir perante as mesmas o assunto em debate, pelo prazo por elas prefixado, e enviar-lhes informações ou esclarecimentos por escrito.

Parágrafo único. As informações ou esclarecimentos apresentados por escrito serão impressos com os pareceres, se os seus autores o requererem e a Comissão deferir.

Art. 112. O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer delas, aceita pelas demais, sob a presidência do Presidente mais idoso.

Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-ão as seguintes normas:

- a) cada Comissão deverá estar presente pela maioria absoluta de seus membros;
- b) o estudo da matéria será em conjunto, mas a votação das Comissões far-se-á separadamente, na ordem constante do despacho da Mesa, observado o disposto no art. 103;
- c) cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
- d) o parecer poderá ser em conjunto, desde que consigne o pronunciamento de cada Comissão, ou separadamente se essa fôr a orientação preferida, mencionando, em qualquer caso, os votos vencidos, os votos em separado, os pelas conclusões e os com restrições, em referência a cada Comissão.

Art. 113. As Comissões permanentes e, quando couber, as especiais, serão secretariadas por funcionários da Secretaria do Senado, na forma do Regulamento.

Parágrafo único. A quem secretariar a Comissão compete, além da redação das Atas, a organização da pauta do dia e do protocolo dos trabalhos com o seu andamento.

Art. 114. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão Atas, datilografadas em fôlhas avulsas, tôdas rubricadas pelo Presidente.

§ 1º Quando, pela importância do assunto em estudo, convier o registro taquigráfico dos debates, o Presidente solicitará ao 1º Secretário do Senado as providências necessárias.

§ 2º Das Atas constarão:

- a) a hora e local da reunião;
- b) os nomes dos membros presentes e os dos ausentes com causa justificada, ou sem ela;
- c) a distribuição das matérias, por assuntos e relatores;
- d) as conclusões dos pareceres lidos;
- e) referências sucintas aos debates;
- f) os pedidos de vista, adiamento, diligências e outras providências, salvo quando não se considere conveniente a divulgação da matéria.

§ 3º As Atas serão publicadas obrigatoriamente no *Diário do Congresso Nacional*, dentro das 48 horas que se seguirem à reunião, podendo, em casos excepcionais, a juízo do Presidente da Comissão, ser essa publicação adiada por igual prazo.

Art. 115. As reuniões reservadas poderão ser assistidas por Senadores, Deputados, funcionários da casa em serviço e jornalistas acreditados junto ao Senado.

Art. 116. Nas reuniões secretas, além dos membros da Comissão, só será admitida a presença de Senadores e pessoas convocadas.

Art. 117. Serão sempre secretas as reuniões para deliberar sobre:

- a) declaração de guerra ou acôrdo sobre a paz;
- b) tratados ou convenções com as nações estrangeiras;
- c) concessão ou negação de passagem ou permanência de fôrças no território nacional;
- d) indicação de nomes para os cargos a que se refere o art. 63, I, da Constituição Federal e outros previstos em lei;
- e) pedido de licença para processar Senador.

§ 1º Nas reuniões secretas, servirá como secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus membros.

§ 2º A Ata, uma vez aprovada no fim da reunião, será assinada por todos os membros presentes, encerrada em invólucro lacrado, datado e rubricado pelo Presidente e pelo Secretário, e assim recolhida ao Arquivo do Senado.

Art. 118. É facultado à Comissão dividir-se em turmas, para maior facilidade do estudo das matérias. O parecer, entretanto, será proferido em nome da Comissão.

Art. 119. Sòmente com autorização do Presidente da Comissão, poderá qualquer funcionário prestar informações a pessoa que não seja Senador, sòbre proposição em andamento e assunto debatido em sessão reservada.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 120. O prazo para pronunciamento das Comissões sòbre matéria que lhes seja distribuída é de trinta dias para as de Constituição e Justiça e de Finanças, e de quinze, para as demais.

§ 1º Se a Comissão entender, por motivo justificado, não ser possível proferir o seu parecer no prazo estipulado neste artigo, tê-lo-á prorrogado por igual período, desde que o respectivo Presidente dê conhecimento do fato à Mesa, por escrito, antes da sua expiração.

§ 2º A comunicação nesse sentido será lida no Expediente e publicada no *Diário do Congresso Nacional*, a fim de produzir os seus efeitos.

§ 3º Posterior prorrogação só poderá ser concedida por deliberação do Senado.

§ 4º O prazo para pronunciamento da Comissão, renova-se pela superveniência de nova legislatura. No curso da mesma legislatura fica interrompido pelo encerramento da sessão legislativa, continuando a correr na sessão imediata, salvo se outro fôr o relator designado para o projeto.

§ 5º No caso de pronunciamento de uma Comissão, solicitado diretamente por outra, conforme previsto no § 1º do art. 102, fica sustado o prazo da Comissão consulente, começando novamente a contar-se na data do recebimento do projeto, em restituição.

Art. 121. O relator tem, para a apresentação do seu relatório, a metade do prazo atribuído à Comissão.

CAPÍTULO IX

DAS EMENDAS APRESENTADAS PERANTE AS COMISSÕES

Art. 122. Perante Comissão poderá apresentar emenda a proposição sujeita ao seu estudo:

a) em qualquer caso:

a-1) o relator;

a-2) outro membro da Comissão;

b) a projeto de lei orçamentária, qualquer Senador.

Art. 123. Considera-se emenda de Comissão a proposta por qualquer de seus membros e por ela adotada.

Parágrafo único. Nos casos compreendidos na letra a do artigo anterior, a emenda não adotada pela Comissão é considerada inexistente.

Art. 124. Quando a proposição estiver sujeita, na forma dêste Regimento, a parecer em Plenário, o relator, ao proferi-lo, poderá oferecer emenda ou subemenda em nome da Comissão, apenas com a sua assinatura.

Art. 125. Estando encerrada a discussão, só é lícito à Comissão subemendar as emendas submetidas à sua apreciação.

Art. 126. Em cada Comissão, a apresentação de emendas ou subemendas é limitada à matéria da sua competência.

Art. 127. As emendas e subemendas das Comissões obedecerão ao disposto no art. 226.

Art. 128. É permitido à Comissão apresentar subemenda consolidando as disposições das emendas com parecer favorável, vedada, porém, a inclusão de matéria nova.

CAPÍTULO X

DOS RELATORES

Art. 129. A designação de relator independe de reunião da Comissão e deverá ser feita dentro de 48 horas, a partir do recebimento do projeto na Comissão.

Art. 130. Não poderá funcionar como relator o autor da proposição.

Parágrafo único. Quando se tratar de emenda oferecida pelo relator em Plenário, o Presidente da Comissão designará outro Senador para relatá-la, sendo essa circunstância consignada no parecer.

Art. 131. Se o relator fôr vencido, o Presidente da Comissão designará um dos membros em maioria para suceder-lhe nessa função, exceto quando o fato ocorrer apenas em relação a parte da proposição ou emenda, caso em que permanecerá o mesmo relator, consignando-se o vencido, pormenorizadamente no parecer.

Art. 132. O Presidente poderá, excepcionalmente, funcionar como relator.

CAPÍTULO XI

DOS RELATÓRIOS E PARECERES

Art. 133. As matérias que, em cada reunião devam ser objeto de estudo, constarão de pauta previamente organizada, sendo relatadas na ordem em que nela figurem, salvo preferência concedida para qualquer matéria.

Art. 134. O relatório deverá ser oferecido por escrito, salvo nos casos em que êste Regimento admite, por motivo justificado, parecer oral em Plenário.

Art. 135. Lido o relatório, se fôr o caso, o relator proferirá o seu voto, favorável ou contrário à matéria, total ou parcialmente.

§ 1º Desde que a maioria dos membros presentes à reunião se manifeste de acôrdo com o relator, o voto passará a constituir parecer.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente desempatará.

§ 3º Conhecido o voto do relator, qualquer membro da Comissão poderá, salvo em se tratando de matéria em regime de urgência, pedir vista do processo pelo prazo de sete dias, só prorrogável por deliberação da Comissão.

§ 4º Verificando a hipótese prevista no art. 131, o parecer vencedor deve ser apresentado na reunião ordinária imediata, salvo outra deliberação da Comissão.

§ 5º Os membros da Comissão que não concordarem com o parecer poderão:

- a) dar voto em separado;
- b) assinar-se vencidos;
- c) assinar-se com restrições, ou pelas conclusões, ressalvado o disposto no § 1º do art. 90.

§ 6º Contam-se como favoráveis os votos pelas conclusões ou com restrições.

Art. 136. Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:

- a) pela aprovação, total ou parcial;
- b) pela rejeição;
- c) pelo destaque para proposição em separado, de parte da proposição principal, quando originária do Senado, ou de emenda;
- d) pela apresentação de:
 - d-1) projeto;
 - d-2) requerimento;
 - d-3) emenda ou subemenda;
 - d-4) orientação a seguir em relação à matéria.

§ 1º Considera-se pela rejeição o parecer pelo arquivamento, quando se referir a proposição legislativa.

§ 2º Nas hipóteses das alíneas d-1, d-2, d-3, o parecer é considerado justificção da proposição apresentada, a qual terá o curso previsto neste Regimento.

§ 3º Quando o parecer for apresentado sobre indicação, ofício, memorial ou outro documento contendo sugestão ou solicitação, e for favorável à medida proposta ou solicitada, a qual dependa, para seu atendimento, de proposição legislativa, esta deve ser formulada em conclusão.

§ 4º Quando o parecer se referir a emendas ou subemendas, deve oferecer conclusão relativamente a cada uma.

Art. 137. A Comissão não emitirá parecer sobre emenda de Plenário, sem que tenha sido publicada, com a respectiva justificção, salvo em se tratando de matéria em regime de urgência.

Art. 138. O parecer conterá ementa indicativa da matéria da proposição a que se referir.

Art. 139. As Comissões poderão, nos seus pareceres, propor seja o assunto discutido pelo Senado em sessão secreta, caso em que o respectivo processo será entregue pelo Presidente da Comissão ao do Senado, com o devido sigilo, para seguir a matéria os trâmites regimentais.

Art. 140. Uma vez assinados, os pareceres serão enviados à Mesa, juntamente com as emendas relatadas, declarações de votos e votos em separado.

Art. 141. Os pareceres só serão lidos em Plenário, publicados no *Diário do Congresso Nacional* e distribuídos em avulsos, depois de se manifestarem todas as Comissões a que tenha sido despachada a matéria, ressalvado a qualquer delas o direito de promover a publicação, para estudo dos seus membros, ao pé da Ata de reunião, ou em avulsos especiais.

Art. 142. Se o parecer concluir pedindo informações, reunião de Comissões em conjunto, audiência de outra Comissão, ou diligência de outra natureza, será lido em Plenário, publicado, e em seguida despachado, pelo Presidente, ou colocado em Ordem do Dia, para deliberação do Plenário, conforme o caso.

Art. 143. Os pareceres poderão ser proferidos oralmente em Plenário:

- a) nas matérias em regime de urgência;
- b) nas matérias incluídas em Ordem do Dia, nos termos do art. 171, dêste Regimento.

Art. 144. Se o parecer oral concluir pela apresentação de requerimento, projeto ou emenda, o texto respectivo deverá ser remetido à Mesa, por escrito, assinado pelo relator.

CAPÍTULO XII

DAS DILIGÊNCIAS

Art. 145. Para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões, por intermédio dos seus Presidentes:

I – Propor ao Senador:

- a) a convocação de Ministros de Estado;
- b) a realização das diligências que julgarem necessárias;

II – Solicitar diretamente:

c) o pronunciamento ou a colaboração de qualquer órgão de outro poder, inclusive dirigente de autarquia ou sociedade de economia mista, órgão cultural, instituição de utilidade pública ou entidade particular.

§ 1º Durante a diligência ou a consulta, se interromperá o prazo a que se refere o art. 120.

§ 2º Ao fim do prazo de um mês, será renovado, independentemente de deliberação do Senado ou da Comissão, o expediente relativo à diligência não cumprida.

Art. 146. Quando as Comissões se ocuparem de assuntos de interesse particular ou procederem a inquéritos, tomarem depoimentos e informações, ou praticarem outras diligências semelhantes, poderão, se julgarem conveniente, permitir às pessoas diretamente interessadas, defender os seus direitos por escrito ou oralmente. Em tais casos, poderão solicitar das autoridades legislativas, judiciárias ou administrativas, bem como das entidades autárquicas, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, os documentos ou informações de que precisarem.

CAPÍTULO XIII

DOS DOCUMENTOS SIGILOSOS

Art. 147. Observar-se-ão, no trabalho das Comissões, as seguintes normas quanto aos documentos de natureza sigilosa:

- a) não será lícito transcrever, no todo ou em parte, nos pareceres e expediente de curso ostensivo, documentos de natureza sigilosa;
- b) se o documento sigiloso houver sido encaminhado ao Senado, em virtude de requerimento formulado perante a Comissão, o Presidente desta, dêle dará conhecimento ao requerente, em particular;
- c) se a matéria interessar à Comissão, ser-lhe-á dada a conhecer em reunião secreta;

d) se o documento sigiloso se destinar a instruir o estudo de matéria em curso no Senado, será encerrado em sobrecarta, que o Presidente da Comissão rubricará e remeterá, em separado, ao Presidente da Comissão que a seguir deva apreciar a matéria, ou ao Presidente da Mesa, quando deva ser submetida ao Plenário, feita na capa do processo a devida anotação;

e) quando o parecer contenha matéria de natureza sigilosa, será objeto dos cuidados descritos na alínea anterior.

CAPÍTULO XIV

DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO

Art. 148. A Comissão de inquérito tem por fim a apuração de fato determinado, constante do ato que der origem à sua criação. (Const., art. 53).

Art. 149. A criação de Comissão de Inquérito poderá ser feita:

a) por meio de Resolução de um terço da totalidade dos membros do Senado, nesse caráter formulada, com fundamento no art. 53 da Constituição;

b) por projeto de resolução, de iniciativa de qualquer Senador ou Comissão.

§ 1º Na hipótese da alínea *a* o ato, entregue à Mesa com o número suficiente de assinaturas, será considerado definitivo, sendo lido perante o Plenário e produzindo os seus efeitos a partir da publicação, independentemente de outra formalidade.

§ 2º Nos casos da alínea *b*, a proposição terá o tratamento dos demais projetos de resolução.

§ 3º Em qualquer hipótese, no ato ou no projeto de criação, devem ser indicados o número dos membros da Comissão, o prazo de sua duração e, com precisão, o fato ou os fatos a apurar.

Art. 150. No exercício das suas atribuições, a Comissão poderá determinar, dentro e fora do Senado, as diligências que reputar necessárias, requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, inquirir testemunhas, sob compromisso, ouvir os indiciados, requisitar de repartições públicas e autarquias, informações ou documentos de qualquer natureza e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 151. O Presidente da Comissão de Inquérito, por deliberação desta, poderá incumbir qualquer dos seus membros ou funcionário da Secretaria do Senado, da realização de qualquer sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos.

Art. 152. A Comissão de Inquérito redigirá relatório, que terminará por projeto de resolução, se o Senado fôr competente para deliberar a respeito, ou por conclusões, em que assinalará os fundamentos pelos quais não apresenta, afinal, projeto de resolução.

Art. 153. Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a Comissão dirá, em separado, sôbre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

Art. 154. Se fôr determinada a responsabilidade de alguém, por falta verificada, a matéria, antes de submetida ao Plenário, irá à Comissão de Constituição e Justiça, que proporá as providências cabíveis, em projeto de resolução ou emenda, ao que a Comissão de Inquérito haja oferecido.

Art. 155. A incumbência da Comissão de Inquérito termina com o transcurso do respectivo prazo, salvo prorrogação, que poderá ser concedida:

- a) pelo voto do Plenário, por proposta do Presidente da Comissão ou de qualquer de seus membros;
- b) por deliberação de um terço ou mais, dos membros do Senado, comunicada à Mesa em ato escrito, com as respectivas assinaturas, o qual será lido em Plenário e publicado.

Art. 156. Nos atos processuais, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Código do Processo Penal.

TÍTULO VI

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DAS SESSÕES

Art. 157. As sessões do Senado serão:

- I – preparatórias, na forma prevista neste Regimento;
- II – ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas em todos os dias úteis, exceto nos sábados, à hora fixada no art. 158;
- III – extraordinárias, as realizadas em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias;
- IV – especiais, as realizadas para comemorações ou homenagens excepcionais.

CAPÍTULO II

DA SESSÃO PÚBLICA

Seção I

Da abertura e duração

Art. 158. A sessão ordinária terá início às quatorze horas e 30 minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, dezesseis Senadores, e durará no máximo quatro horas, salvo prorrogação.

§ 1º Verificada, àquela hora, inexistência de número, o Presidente, ocupando o seu lugar, declarará que não pode haver sessão, designando a Ordem do Dia para a sessão seguinte.

O 1º Secretário despachará o expediente, independentemente de leitura, e dar-lhe-á publicidade no *Diário do Congresso Nacional*.

§ 2º No expediente a que se refere a parte final do parágrafo anterior não poderá figurar proposição que dependa de apreciação do Plenário.

§ 3º Havendo na Ordem do Dia matéria relevante que o justifique, a Mesa poderá aguardar até trinta minutos a existência de número para a abertura da sessão.

Seção II

Da leitura e aprovação da Ata

Art. 159. Aberta a sessão, será lida e posta em discussão a Ata da sessão anterior.

§ 1º Será também lida e posta em discussão a Ata de reunião a que se refere o § 1º do artigo anterior.

§ 2º Na discussão, qualquer Senador poderá usar da palavra, acusando omissão ou erro na Ata, ou fazendo inserir declaração de voto.

§ 3º As reclamações serão resolvidas conclusivamente pelo Presidente.

§ 4º As declarações e reclamações sobre a Ata não excederão, na sua totalidade, 15 minutos. Ao fim desse prazo, se ainda houver oradores, o Presidente dará a Ata por aprovada e fará inscrever os Senadores que sobre ela desejem usar da palavra para o tempo previsto no art. 181.

§ 5º Havendo em Ordem do Dia matéria em regime de urgência, nos termos do parágrafo único do art. 328, as reclamações e observações sobre a Ata deverão ser formuladas por escrito.

Art. 160. Para votação da Ata, o *quorum* é de dezesseis Senadores.

Seção III

Da hora do Expediente

Art. 161. Aprovada a Ata, o 1º Secretário procederá à leitura do Expediente, na forma do art. 51, letra a.

Art. 162. Constituem matéria da hora do Expediente:

- a) a apresentação de projeto, indicação, parecer, ou requerimento não relacionado com as proposições constantes da Ordem do Dia;
- b) as comunicações enviadas à Mesa pelos Senadores;
- c) os pedidos de licença dos Senadores;
- d) os ofícios, moções, mensagens, telegramas, cartas, memoriais recebidos da Câmara dos Deputados, de outro órgão do poder público, ou de particulares.

Parágrafo único. Não será lido, nem objeto de comunicação, em sessão pública, documento de caráter sigiloso, observando-se, quanto ao expediente dessa natureza recebido pelo Senado, as seguintes normas:

- a) se o expediente sigiloso houver sido remetido ao Senado a requerimento de Senador, ou em atenção a manifestação do Plenário, o Presidente da Mesa dêle dará conhecimento, em particular, ao requerente;
- b) se a solicitação houver sido formulada em Comissão, ao Presidente desta será encaminhado em sobrecarta fechada e rubricada pelo Presidente da Mesa;
- c) se o documento se destinar a instruir o estudo de matéria em curso no Senado, transitará em sobrecarta fechada, que o Presidente da Mesa, ou da Comissão que dêle tomar conhecimento rubricará, feita na capa do processo a devida anotação.

Art. 163. O tempo que se seguir à leitura dos documentos referidos no artigo anterior, até o fim do prazo previsto no § 1º, será destinada aos oradores da hora do Expediente.

§ 1º Esta parte da sessão, que normalmente corresponderá à 1ª hora, contada desde a abertura, será automaticamente prorrogada por meia hora, se houver orador na tribuna, para que conclua o seu discurso.

§ 2º Se, porém, algum Senador, antes do término da primeira hora, solicitar da Mesa inscrição para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, ou justificação de projeto a apresentar, terá preferência sobre o orador que estiver na tribuna, na hipótese do parágrafo anterior, para a prorrogação, sendo aquele advertido com cinco minutos de antecedência.

§ 3º Havendo mais de uma inscrição para o fim previsto no parágrafo anterior, a Mesa dividirá igualmente entre os inscritos o tempo da prorrogação.

§ 4º Se os oradores inscritos na forma do § 2º, na totalidade, desejarem fazer uso da palavra por prazo inferior ao da prorrogação, a diferença será contada em favor do orador do Expediente, sem interrupção do seu discurso.

§ 5º Se o orador da primeira hora do Expediente não puder concluir o seu discurso na prorrogação, poderá fazê-lo depois da Ordem do Dia, com preferência sobre os demais inscritos.

§ 6º Se a sessão fôr levantada por motivo de pesar, sem que tenham feito uso da palavra os oradores inscritos, terão estes preferência para falar na sessão seguinte, na mesma hora. Essa preferência, todavia, só prevalecerá uma vez.

§ 7º Havendo na Ordem do Dia, matéria urgente compreendida no art. 328, parágrafo único, não serão permitidos oradores no Expediente.

Art. 164. O tempo destinado aos oradores do Expediente poderá ser dedicado a comemoração especial, em virtude de deliberação do Senado (art. 196), sendo nesse caso observadas as seguintes normas:

- a) as inscrições especiais para a comemoração, prevalecem sobre as normais;
- b) na prorrogação da hora do Expediente, feita automaticamente, se ainda restarem oradores para a comemoração, a palavra a eles será concedida preferencialmente a outros;
- c) ao fim do tempo correspondente à prorrogação, será encerrada a comemoração, ainda que haja orador na tribuna e Senadores inscritos para o mesmo fim;
- d) se o tempo normal da hora do Expediente não fôr consumido pela comemoração, serão atendidos os inscritos normais da sessão, na forma do disposto no art. 17.

Art. 165. Terminados os discursos do Expediente, serão lidos os papéis que existirem sobre a mesa para esse fim, chegados após a fase referida no art. 161.

Parágrafo único. Havendo, entre os documentos a que se refere este artigo, requerimentos a votar, se mais um Senador pedir a palavra para encaminhar a votação, esta ficará adiada para o fim da Ordem do Dia.

Seção IV

Da Ordem do Dia

a) Do início.

Art. 166. Finda a hora do Expediente, com ou sem prorrogação, passar-se-á à Ordem do Dia.

b) Da finalidade da Ordem do Dia.

Art. 167. A Ordem do Dia é destinada ao debate e à votação das matérias programadas para as deliberações da sessão respectiva.

c) Da organização e da divulgação da Ordem do Dia.

Art. 168. As matérias serão dadas para Ordem do Dia segundo a sua antigüidade e importância a juízo do Presidente, observada a seguinte ordem de colocação:

1º) a matéria de que trata o parágrafo único do art. 328;

2º) a matéria em continuação de votação;

3º) a matéria em regime de urgência, na seguinte forma:

a) a da urgência da letra *b* do art. 330;

b) a da urgência da letra *c* do art. 330.

4º) a matéria em tramitação normal, na seguinte ordem:

a) a matéria em fase de votação;

b) a matéria em fase de discussão.

§ 1º No grupo das matérias constantes do item 3º, *a*, em fase de votação, terá precedência sobre a em discussão; a de discussão em curso sobre a de discussão ainda não iniciada; em igualdade de condições, segundo a maior antigüidade de urgência.

§ 2º Nos casos previstos no item 4º, a precedência será a seguinte:

1 – Redações Finais, obedecida a precedência vigente para as respectivas proposições;

2 – proposições da Câmara;

3 – proposições do Senado, sendo:

a) as em discussão única;

b) as em segunda discussão;

c) as em primeira discussão.

4 – em qualquer grupo, a matéria de discussão em curso terá precedência sobre a de discussão ainda não iniciada; e, em igualdade de condições, a mais antiga no Senado sobre a mais recente.

§ 3º Quando na mesma Ordem do Dia, figurem proposições regulando a mesma matéria ou matérias correlatas (art. 255), a proposição preferida pela Comissão competente para o estudo do seu mérito antecederá as demais, de maneira que o pronunciamento do Parlamento sobre aquela prejudique estas.

§ 4º Ao ser designada a Ordem do Dia, qualquer Senador poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matéria em condições de nela figurar, nos termos do art. 170.

Art. 169. A Ordem do Dia será anunciada no ato do encerramento de uma sessão, para a seguinte, salvo na última. Será publicada no *Diário do Congresso Nacional* e impressa em avulsos, que serão distribuídos antes de se iniciar a sessão respectiva.

Parágrafo único. Quando se tornar impossível a impressão dos Avulsos da Ordem do Dia, poderão ser mimeografados.

Art. 170. A matéria dependente de pronunciamento das Comissões só será incluída em Ordem do Dia, depois de emitidos todos os pareceres, lidos no Expediente, publicados no *Diário do Congresso Nacional*, e distribuídos em avulsos, observado o interstício de que trata o art. 273.

Art. 171. A inclusão em Ordem do Dia, independentemente de parecer, só poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

I – *por deliberação do Senado*:

a) se transcorridos os prazos regimentais para o pronunciamento das Comissões, estas não houverem oferecido os seus pareceres;

b) quando se tratar de proposição de sessão legislativa anterior;

II – *por ato do Presidente*:

a) quando, tratando-se de projeto de lei anual, ou de crédito decorrente de Mensagem do Presidente da República, faltarem apenas oito dias para o encerramento da sessão legislativa;

b) em relação a projeto de Orçamento, quando faltarem apenas trinta dias para o término do prazo constitucional da sua elaboração;

c) quanto a *veto* do Prefeito do Distrito Federal, se faltarem cinco dias para se esgotar o período para o pronunciamento do Senado, ou a sessão legislativa;

d) quanto a projeto que tenha por fim prorrogar prazo de lei vigente, se faltarem dez dias para o término desse prazo.

§ 1º A matéria nas condições previstas nas alíneas *c* e *a* será incluída na Ordem do Dia com precedência sobre qualquer outra, ainda que em regime de urgência e com votação iniciada, salvo o disposto no parágrafo único do art. 328.

§ 2º Sobre projeto incluído em Ordem do Dia, em qualquer das hipóteses previstas nos ns. I e II, as Comissões se pronunciarão oralmente em Plenário, se não preferirem enviar por escrito os seus pareceres ao ser anunciada a matéria.

§ 3º Encerrada a discussão de projeto compreendido nas letras *a* e *b*, do nº I, com a apresentação de emendas voltará ele às Comissões, para que sobre as mesmas se pronunciem, retomando o rito normal previsto neste Regimento. Se não houver emendas, efetuar-se-á imediatamente a votação.

§ 4º Nos casos das alíneas *a*, *b* e *d*, do nº II, o projeto emendado regimental para seu pronunciamento, a matéria será encaminhada imediatamente à Comissão que se lhe deva seguir no seu exame. Incluída a matéria, oportunamente, em Ordem do Dia, sem parecer da Comissão, volta à Ordem do Dia na sessão seguinte, salvo se o encerramento da discussão fôr na última sessão da sessão legislativa ou do prazo, caso em que as Comissões deverão pronunciar-se imediatamente sobre as emendas.

§ 5º Quando na hipótese da letra *a* do nº I, o projeto houver sido distribuído a diversas Comissões, tendo uma delas excedido o prazo a esta cumpre manifestar-se oralmente em Plenário.

§ 6º Se ao ser chamada a emitir parecer, na forma prevista no § 2º, a Comissão que houver excedido o prazo requerer diligência, sendo esta deferida, o seu pronunciamento dar-se-á em Plenário, após o cumprimento do requerido.

§ 7º Se, em caso previsto no § 5º, uma das Comissões que receba o projeto, a seguir considerar indispensável, antes do seu parecer, o pronunciamento da que houver excedido o prazo, a proposta nesse sentido será submetida à deliberação do Plenário.

Art. 172. Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de um mês, sem figurar na Ordem do Dia, salvo os que, pelo voto do Plenário, tiverem seu julgamento adiado.

d) Da Ordem do Dia constituída de trabalhos das Comissões.

Art. 173. Não havendo matéria com votação iniciada na sessão anterior, ou de caráter urgente a ser submetida ao Plenário, o Presidente poderá designar, para a Ordem do Dia, Trabalhos das Comissões.

Art. 174. Na última sessão legislativa ordinária de cada legislatura, poderá a Mesa, por deliberação do Plenário no mês que preceder as eleições com que se constituirá a nova legislatura do Congresso Nacional ou por períodos de quinze dias, no prazo de três meses, designar para Ordem do Dia, Trabalhos das Comissões.

Parágrafo único. Igual orientação poderá ser adotada na proximidade das eleições presidenciais.

Art. 175. Quando a Ordem do Dia for constituída de “Trabalhos das Comissões”, a sessão do Plenário encerrar-se-á ao findar a hora do Expediente ou sua prorrogação.

e) Do *quorum*.

Art. 176. As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos, presentes, pelo menos, 32 Senadores, salvo nos casos em que a Constituição ou este Regimento exigirem *quorum* especial e nos de matéria compreendida nos ns. I e II dos arts. 211 e 212.

Art. 177. Na Ordem do Dia, ocorrendo a falta de número para as deliberações, verificada por meio de chamada nominal, passar-se-á à matéria em discussão.

§ 1º Esgotada a matéria em discussão, e ainda faltando número para as votações, a Mesa poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que, pela sua relevância, o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a trinta minutos, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso.

§ 2º Sobrevindo, posteriormente, a existência de número para deliberação, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar não estiver nesse regime.

§ 3º Em qualquer fase dos trabalhos, estando no recinto menos de dezesseis Senadores será encerrada a sessão, adiada para a seguinte toda a matéria restante da Ordem do Dia.

Art. 178. Nos casos previstos no § 1º do art. 177, as proposições constantes da Ordem do Dia que não puderem ser apreciadas serão incluídas na da sessão seguinte, com precedência sobre outras dos grupos a que pertençam, segundo a discriminação do art. 168.

f) Da sequência dos trabalhos da Ordem do Dia.

Art. 179. A ordem estabelecida pelo Presidente para as discussões ou deliberações do dia, não poderá ser alterada senão:

a) para posse de Senador;

b) para leitura de mensagem, ofício ou documento sobre matéria urgente;

c) para pedido de urgência nos termos do art. 328, parágrafo único;
d) em virtude da deliberação do Senado, no sentido de adiamento, preferência ou inversão da Ordem do Dia;

e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento do disposto no art. 47, parte final;
g) da inversão da Ordem do Dia.

Art. 180. A inversão da Ordem do Dia, que dependerá sempre de deliberação do Plenário, requerida antes de anunciada a primeira matéria, tem por fim a apreciação das proposições dela constantes na ordem inversa da respectiva colocação.

Parágrafo único. Só se concederá a inversão da Ordem do Dia se a nova seriação das matérias não contrariar o disposto no art. 168.

h) Do tempo posterior à Ordem do Dia.

Art. 181. O tempo que restar até o fim da sessão, depois de ultimado o estudo das matérias da Ordem do Dia, será franqueado aos oradores para êsse fim inscritos na forma do disposto no art. 15, nº IX.

Parágrafo único. Não é permitido falar depois da Ordem do Dia, se esta fôr destinada a “Trabalhos das Comissões”.

Seção V

Do término do tempo da sessão

Art. 182. Preenchido o tempo da sessão, ou ultimada a Ordem do Dia e os discursos posteriores a esta, o Presidente encerrará a sessão.

Parágrafo único. Na primeira hipótese, não havendo prorrogação é permitido ao Senador que estiver falando, concluir o seu discurso na sessão seguinte, com prioridade de inscrição, e pelo prazo a que ainda tiver direito.

Art. 183. Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação. Tratando-se, porém, de proposição votado por artigos, ou de emendas em votação, uma a uma, e restando ainda, mais de dois artigos ou de duas emendas, a votação a ultimar será apenas a da parte anunciada, antes de se esgotar o prazo da sessão.

Seção VI

Da assistência à sessão

Art. 184. A prorrogação poderá ser concedida até o momento do término do tempo da sessão.

a) por proposta do Presidente, de ofício;

b) a requerimento de qualquer Senador.

§ 1º Se houver orador na tribuna, o Presidente o interromperá para consulta ao Plenário sobre a prorrogação.

§ 2º A proposta ou o requerimento de prorrogação não terá encaminhamento de votação e será votada sempre pelo processo simbólico.

§ 3º O esgotamento da hora não interrompe a votação da prorrogação.

§ 4º A prorrogação será sempre por prazo fixo.

§ 5º Antes de terminada uma prorrogação, poderá ser requerida outra.

§ 6º Concedida a prorrogação, o seu prazo não poderá ser restringido, salvo por falta de matéria a tratar e de número para o prosseguimento da sessão.

Art. 185. Havendo prorrogação e número legal, votar-se-ão as matérias cuja discussão esteja encerrada. Caso contrário, ficarão adiadas as votações, dispensada a chamada.

Seção VII

Da assistência à sessão

Art. 186. Os funcionários da Secretaria a serviço da Mesa assistirão as sessões públicas, desempenhando as incumbências que por ela lhes forem cometidas.

Art. 187. Em sessão pública somente serão admitidos no Plenário e na sala anexa, além dos Senadores, os funcionários em objeto de serviço e os Deputados Federais.

§ 1º É vedado ao Suplente não em exercício o ingresso no recinto das sessões.

§ 2º Não é permitida a presença na Bancada da Imprensa, durante a sessão, de pessoa a ela estranha.

Art. 188. É permitido a qualquer pessoa, vestida decentemente, assistir as sessões públicas do lugar que lhe fôr reservado, desde que se encontre desarmada e se conserve em silêncio, sem dar qualquer sinal de aplauso ou de reprovação ao que se passar na sessão.

Seção VIII

Da divulgação das sessões pela fotografia, irradiação, filmagem e televisão

Art. 189. A colheita de reportagem fotográfica no recinto, a irradiação sonora, a filmagem e a transmissão, em televisão, das sessões do Senado dependerão de autorização da Mesa, em cada caso.

CAPÍTULO III

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 190. A sessão extraordinária será convocada de ofício pelo Presidente, ou por deliberação do Senado e terá o mesmo rito e duração da ordinária.

Art. 191. Na sessão extraordinária o Expediente será por trinta minutos improrrogáveis.

Art. 192. O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado em sessão, ou pelo *Diário do Congresso Nacional*. Nesta última hipótese, haverá também comunicação telegráfica aos Senadores.

§ 1º Em casos de extrema urgência, a convocação, feita fora de sessão, poderá ser comunicada aos Senadores pelo telefone.

§ 2º Não é obrigatória a inclusão, na Ordem do Dia, de sessão extraordinária, de matéria de sessão anterior, ainda que em regime de urgência ou em curso de votação.

CAPÍTULO IV

DA SESSÃO SECRETA

Art. 193. A sessão secreta será convocada pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento.

§ 1º A finalidade da sessão secreta deverá figurar expressamente no requerimento, mas não será divulgada, assim como o nome do requerente.

§ 2º Recebido o requerimento, o Senado passará a funcionar secretamente para a sua discussão e votação. Se aprovado, a sessão secreta, quando não se realize em prosseguimento, será convocada para o mesmo dia, ou para o dia seguinte, desde que o requerimento não haja prefixado a data.

§ 3º Antes de se iniciarem os trabalhos, o Presidente fará sair das salas, das tribunas, galerias e respectivas dependências, tôdas as pessoas estranhas, inclusive funcionários da Casa.

§ 4º No início dos trabalhos, deliberar-se-á se o assunto que motivou a convocação deverá ser tratado secreta ou públicamente, não podendo o debate a êsse respeito exceder a primeira hora, nem cada orador que nêle tomar parte falar mais de uma vez, nem por mais de dez minutos. No primeiro caso, prosseguirão os trabalhos secretamente, no segundo, serão êles levantados para que o assunto seja oportunamente submetido à sessão pública.

§ 5º Antes de encerrar-se uma sessão secreta, o Plenário resolverá, por simples votação e sem debate, se deverão ser conservados em sigilo ou publicados o seu resultado e o nome ou nomes dos que requereram a sua convocação.

§ 6º A duração da sessão secreta, salvo prorrogação, será a da ordinária.

§ 7º Em sessão secreta, salvo se determinada pela Constituição, o Senado poderá deliberar sejam os debates tomados pela Taquigrafia, arquivando-se o respectivo apanhado, em caráter sigiloso, juntamente com a Ata e demais documentos. Nesse caso será admitido junto à Mesa o seu assessor.

§ 8º Nos casos previstos no art. 139, na sessão secreta se resolverá se deve ou não ser dada publicidade à sua deliberação e bem assim aos pareceres e demais documentos constantes do processo.

Art. 194. Transformar-se-á em secreta a sessão quando o Senado o deliberar e, obrigatoriamente, quando tiver de pronunciar-se sobre:

- a) declaração de guerra;
- b) acôrdo sobre a paz;
- c) perda de mandado de Senador, nos casos de que trata o § 2º do art. 48 da Constituição;
- d) escolhas previstas no art. 341.

§ 1º Terminada a deliberação, ou esgotado o tempo da sessão, esta voltará a ser pública, para prosseguimento dos trabalhos ou para designação da Ordem do Dia da sessão seguinte, conforme o caso.

§ 2º O tempo despendido em sessão secreta não será descontado na duração total da sessão.

Art. 195. Sòmente em sessão secreta poderá ser dado a conhecer ao Plenário documento de natureza sigilosa.

CAPÍTULO V

DA SESSÃO ESPECIAL

Art. 196. A juízo do Presidente, ou por deliberação do Plenário, a requerimento de, pelo menos, seis Senadores, o Senado poderá realizar sessão especial, ou interromper ordinária, para comemoração ou recepção de altas personalidades.

§ 1º A sessão especial independe de número e será convocada por meio de comunicação do Presidente ao Plenário ou publicação no *Diário do Congresso Nacional*.

§ 2º Na sessão especial só poderão falar os oradores previamente designados pela Mesa.

§ 3º A sessão referida neste artigo poderá ser realizada no edifício da Câmara dos Deputados, simultaneamente com a sessão especial que esta celebre para o mesmo fim, mediante entendimento entre as respectivas Mesas.

§ 4º O parlamentar estrangeiro será recebido em Plenário se o Parlamento do seu país der tratamento igual aos congressistas brasileiros que o visitem.

TÍTULO VII

DAS ATAS E DOS ANAIS

CAPÍTULO I

DAS ATAS

Art. 197. De cada sessão do Senado, exceto as especiais, lavrar-se-á Ata sucinta, que deverá conter o nome de quem a tenha presidido, o número de Senadores presentes e ausentes, e uma súmula dos trabalhos e do Expediente lido.

§ 1º A Ata será submetida à deliberação do Plenário na sessão ordinária ou extraordinária seguinte, salvo o disposto no art. 203.

§ 2º Depois de aprovada, a Ata será assinada pelo Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º Não havendo sessão por falta de número, lavrar-se-á Ata de reunião, mencionando-se os nomes do Presidente e dos Senadores que comparecerem, bem como o expediente despachado.

Art. 198. É permitido fazer inserir, em resumo, na Ata sucinta, declaração de voto de qualquer Senador.

Art. 199. Será também elaborada de cada sessão e publicada no Diário do Congresso Nacional Ata circunstanciada, contendo os incidentes, debates, declarações do Presidente, listas de presença, ausência e chamada, e texto das matérias lidas ou votadas.

Art. 200. Os discursos serão publicados, em regra, na Ata impressa da sessão em que tenham sido proferidos.

§ 1º Quando, requisitado o discurso pelo orador, para revisão, não seja restituído a tempo de ser incluído na Ata impressa da sessão respectiva, nesta figurará, no lugar a êle correspondente, nota explicativa a respeito.

§ 2º Se ao fim de trinta dias o discurso não houver sido restituído, a sua publicação se fará pela cópia arquivada nos serviços taquigráficos, com a nota de que não foi revisto pelo orador.

Art. 201. Da Ata publicada no *Diário do Congresso Nacional*, constarão:

I – por extenso:

- a) as mensagens ou ofícios do Govêrno ou da Câmara dos Deputados, salvo quando relativos a comunicações de sanção de projetos ou devolução de autógrafos;
- b) os vetos do Prefeito do Distrito Federal;
- c) as proposições legislativas, informações oficiais, discursos e declarações de voto.

II – em súmula, todos os demais papéis lidos no Expediente, salvo deliberação do Senado ou determinação do Presidente, se a relevância do assunto justificar a publicação integral.

§ 1º As informações e documentos de caráter sigiloso não terão publicidade.

§ 2º É permitido ao Senador, quando houver de falar no Expediente, ou no término da sessão, em declaração de voto ou em explicação pessoal, enviar à Mesa, para publicação no *Diário do Congresso Nacional* e inclusão nos Anais, o discurso que deseje proferir, dispensada a sua leitura.

§ 3º Quando o esclarecimento da Mesa sôbre questão regimental ou o discurso de algum Senador forem lidos constará da Ata impressa a indicação de o terem sido.

§ 4º A Ata impressa referirá, em cada momento, a substituição ocorrida em relação à presidência da sessão.

Art. 202. A transcrição de documento não sigiloso na seção referente ao Senado Federal do *Diário do Congresso Nacional*, é permitida:

- 1) quando constituir parte integrante de discurso de Senador;
- 2) quando aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único. Se o documento corresponder a mais de cinco páginas do *Diário do Congresso Nacional*, o espaço excedente dêsse limite deverá ser custeado pelo orador ou requerente.

Art. 203. A Ata da última sessão de qualquer sessão legislativa será submetida à aprovação da Casa, com qualquer número de presentes, antes de levantada a sessão.

Art. 204. A Ata da sessão secreta será redigida pelo 2º Secretário, aprovada com qualquer número antes de levantada a sessão, assinada pela Mesa, fechada em invólucro lacrado e rubricado pelo 1º e 2º Secretários, com data da sessão e recolhida ao Arquivo do Senado.

Parágrafo único. Será permitido ao Senador que houver participado dos debates em sessão secreta, reduzir a escrito em prazo não excedente de 24 horas, o seu discurso, para ser arquivado com a Ata e os documentos referentes à sessão, em segunda sobrecarta, igualmente lacrada, a qual se anexará ao invólucro mencionado neste artigo.

CAPÍTULO II

DOS ANAIS

Art. 205. Os trabalhos das sessões serão organizados por ordem cronológica, em Anais, para distribuição aos Senadores.

TÍTULO VIII
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I

Espécies

Art. 206. Consistem as proposições a serem objeto de deliberação do Senado em:

- I – Projetos;
- II – Requerimentos;
- III – Indicações;
- IV – Pareceres;
- V – Emendas.

Seção I

Dos Projetos

Art. 207. Os projetos compreendem:

- a) projetos de leis, referentes a matéria da competência do Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República (Constituição, art. 65);
- b) projetos de decretos legislativos, contendo matéria da competência exclusiva do Congresso Nacional (Constituição, art. 66 e art. 77, §§ 1º e 3º);
- c) projetos de resoluções, sobre matéria da competência privativa do Senado.

Seção II

Dos Requerimentos

a) Disposições Gerais.

a-1) Dos requerimentos em geral.

Art. 208. O requerimento poderá ser oral ou escrito. O primeiro independe de apoio e tem solução imediata.

Parágrafo único. É lícito, entretanto, ao Senador, formular por escrito requerimento que, regimentalmente, possa ser oral. Nessa hipótese o requerimento não fica sujeito às exigências estabelecidas para os escritos.

Art. 209. O requerimento escrito, quando não sujeito a discussão pode ser fundamentado oralmente, mediante prévia inscrição, na forma do disposto no art. 17.

Art. 210. A nenhum Senador será permitido fazer seu o requerimento de outro depois de retirado. Querendo reproduzir a matéria, usará da iniciativa que lhe compete.

a-2) Do requerimento oral.

I – despachado pelo Presidente:

- a) de posse do Senador;
- b) de leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;
- c) de retificação da Ata;
- d) de inserção de declaração de voto em Ata;
- e) de observância de dispositivo regimental;
- f) de retirada, pelo autor, de qualquer requerimento;
- g) de preenchimento de vaga em Comissão;

h) de inclusão, em Ordem do Dia, de matéria em condições regimentais de nela figurar (art. 170);
i) de informações sobre a ordem dos trabalhos.

II – dependente de votação de 16 Senadores, no mínimo:

j) de prorrogação da hora do Expediente;

k) de prorrogação da hora da sessão;

l) de permissão para falar sentado.

III – dependente de votação por 32 Senadores, no mínimo:

m) de prorrogação de prazo para apresentação de parecer;

n) de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulso para inclusão de determinada matéria em Ordem do Dia;

o) de pronunciamento de Plenário sobre decisão da Mesa em Questão de Ordem;

p) de dispensa de publicação de Redação Final, para imediata apreciação desta;

q) de Senador ou Comissão, no sentido de se solicitar de órgão estranho ao Senado a remessa de documentos.

a-3) Do requerimento escrito.

Art. 212. É escrito o requerimento:

I – dependente de despacho do Presidente:

a) de Comissão ou Senador, solicitando informações oficiais;

b) de Comissão ou Senador, solicitando a publicação no *Diário do Congresso Nacional*, de informações oficiais;

II – dependente apenas de votação por 16 Senadores, no mínimo:

c) de Comissão, pedindo audiência de outra, sobre qualquer assunto;

d) de Comissão, solicitando reunião em conjunto com outra;

e) de inserção em Ata de voto de pesar;

f) de levantamento de sessão por motivo de pesar;

g) de não realização de sessão em determinado dia;

III – dependente apenas de votação por 32 Senadores, no mínimo:

h) de licença de Senador;

i) de remessa a determinada Comissão de matéria despachada a outra;

j) de audiência de uma Comissão sobre determinada matéria;

k) de discussão e votação de matéria por títulos, capítulos, seções, grupos de artigos ou de emendas;

l) de adiamento de discussão ou de votação;

m) de encerramento de discussão;

n) de votação por determinado processo;

o) votação em globo, ou parcelada;

p) de preferência;

q) de inversão da Ordem do Dia;

r) de urgência;

s) de retirada de projeto, indicação ou emenda pelo autor;

t) de destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição ou constituir projeto em separado;

u) de destaque de disposição ou emenda para votação em separado;

v) de audiência de órgão estranho ao Senado sobre matéria cujo estudo interesse à Casa;

w) de prorrogação de prazo de posse de Senador ou Suplente;

x) de audiência de órgão estranho ao Senado sobre matéria não constante da Ordem do Dia;

IV – dependente de apoio, discussão e votação com a presença, no mínimo de 32 Senadores:

y) de publicação de documento no *Diário do Congresso Nacional* e transcrição nos "Anais do Senado";

z) de comparecimento de Ministro de Estado para prestar informações:

z-1) de inclusão em Ordem do Dia de matéria que não tenha tido parecer no prazo regimental;

z-2) de retirada de matéria da Comissão que não tenha oferecido parecer no prazo regimental, para remessa a outra;

z-3) de constituição de Comissão especial ou mista;

z-4) de representação do Senado por Comissão externa;

z-5) de sessão extraordinária, especial ou secreta;

z-6) de transformação da sessão ordinária em secreta ou especial;

z-7) de voto de aplauso ou semelhantes;

z-8) de tramitação em conjunto de proposições sobre matéria idêntica ou correlata;

z-9) de prorrogação de prazo de Comissão especial, mista ou de inquérito;

z-10) de remessa de documentos a órgão estranho ao Senado;

b) disposições especiais:

b-1) do requerimento de informações.

Art. 213. O requerimento de informações obedecerá às seguintes normas:

a) só será dirigido à autoridade que possa seu objeto de processo de responsabilidade pelo seu não atendimento, salvo em se tratando de pedido de pronunciamento sobre pra posição em curso no Senado ou de subsídios para o estudo de qualquer matéria;

b) só se referirá a ato de outro poder, no exercício de suas atribuições constitucionais ou legais, suscetível de fiscalização pelo Poder Legislativo;

c) não poderá conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a quem se dirija.

§ 1º Indeferido o pedido, ou não publicado no *Diário do Congresso Nacional* o despacho até 72 horas depois de formulado o requerimento, poderá seu autor renová-lo para deliberação do Plenário, depois de ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

§ 2º Recebidas as informações, publicadas no *Diário do Congresso Nacional*, em resumo ou por extenso, a juízo da Mesa, serão arquivadas, depois de dadas a conhecer ao requerente a quem se fornecerá cópia, se o desejar. Quando se destinarem a elucidação da matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

b-2) Do requerimento de homenagem de pesar.

Art. 214. Voto de pesar só é admissível por motivo de luto nacional, decretado pelo Poder Executivo, ou por falecimento de:

1) pessoa que tenha exercido o cargo de Presidente ou Vice-Presidente da República;

2) ex-membro do Congresso Nacional;

- 3) pessoa que exerça ou tenha exercido o cargo de:
Presidente ou Ministro do Supremo Tribunal Federal;
Presidente do Tribunal Superior da União;
Presidente do Tribunal de Contas da União;
Ministro de Estado;
Governador, Presidente de Assembléia Legislativa ou de Tribunal de Justiça Estadual;
Governador de Território Federal;
Prefeito do Distrito Federal;
- 4) Chefe de Estado ou de Govêrno estrangeiro;
- 5) Chefe de missão diplomática de país estrangeiro acreditada junto ao Govêrno brasileiro;
- 6) personalidade de relêvo na vida política administrativa internacional.

Art. 215. O levantamento da sessão por motivo de pesar só se dará em caso de falecimento de Presidente ou Vice-Presidente da República ou da Câmara dos Deputados.

Art. 216. O requerimento referido no art. 214 deverá ser assinado por dez Senadores, no mínimo, ou, se couber, pela Comissão de Relações Exteriores.

Art. 217. Ocorrendo, em dia em que o Senado não funcione, ou depois de terminada a sessão, falecimento de pessoa compreendida no art. 215, o Presidente designará Comissão de três Senadores para acompanhar os funerais, se êstes se realizarem na Capital da República, antes que seja possível ao Senado deliberar a respeito, dando oportunamente conhecimento da providência ao Plenário.

b-3) Do requerimento de voto de aplauso e semelhantes.

Art. 218. O requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, congratulações ou semelhantes só será admitido relativamente a ato público ou acontecimento um e outro de alta significação nacional ou internacional e dependerá de parecer da Comissão de Constituição e Justiça ou de Relações Exteriores, conforme o caso.

§ 1º O requerimento será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata àquela em cujo Expediente fôr lido o respectivo parecer.

§ 2º Aplica-se aos requerimentos dessa natureza o disposto no art. 212, nº III.

c) Da associação da Mesa a manifestação do Plenário.

Art. 219. A Mesa só se associará a manifestações de regozijo ou pesar quando votadas pelo Plenário.

Seção III

Das Indicações

Art. 220. Indicação corresponde a sugestão do Senador ou Comissão para que o assunto nela focalizado seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento, ou formulação de proposição legislativa.

Art. 221. A indicação não será discutida nem votada pelo Senado. A deliberação tomará por base a conclusão do parecer da Comissão a que fôr distribuída.

Art. 222. A indicação não poderá conter:

- I – consulta a qualquer Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;
- II – consulta a qualquer Comissão sobre ato de outro Poder, ou de seus órgãos;

III – sugestão ou conselho, a qualquer Poder, ou órgão seu, no sentido de realizar ou deixar de realizar ato de determinada maneira.

Art. 223. Lida e, se fôr o caso, submetida a apoioamento, a indicação será encaminhada à Comissão respectiva.

Seção IV

Dos Pareceres

Art. 224. Constitui proposição o parecer que deva ser discutido e votado pelo Plenário, em suas conclusões, quando estas não se corporifiquem em projeto, requerimento ou emenda a outra proposição.

Parágrafo único. Para discussão e votação, o parecer será incluído em Ordem do Dia.

Seção V

Das Emendas

Art. 225. É admitida a apresentação de emenda a proposição dependente de pronunciamento do Senado:

- a) na fase de estudo da matéria em Comissão, segundo o disposto nos arts. 122 a 128;
- b) durante a discussão em Plenário por qualquer Senador ou Comissão.

Art. 226. Não se admitirá:

I – emenda:

- a) semi relação com a matéria da disposição emendada;
- b) em sentido contrário à proposição, quando se tratar de projeto de lei;
- c) que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que se trate de modificações correlatas, de sorte que a sua aprovação relativamente a um dispositivo envolva a necessidade de se alterarem outros.

II – subemenda com matéria estranha a da respectiva emenda.

Parágrafo único. A subemenda oferecida por Comissão após o encerramento da discussão não poderá:

- a) alterar dispositivo não emendado do projeto;
- b) ampliar os efeitos da emenda.

Art. 227. Nos casos previstos no parágrafo único do art. 123, é lícito ao autor da emenda renová-la em Plenário, na discussão da proposição principal.

Art. 228. Nenhuma emenda será aceita em Plenário ou encaminhada por Comissão sem que o autor a tenha justificado, por escrito ou oralmente.

Parágrafo único. O tempo gasto na justificação de emenda é descontado no prazo de que o autor dispuser para discutir a proposição principal, não podendo excedê-lo, ainda que sejam várias a justificar.

Art. 229. A emenda oferecida em Plenário, salvo a de Comissão, será submetida a apoioamento, na forma do art. 247.

Art. 230. A emenda rejeitada na primeira discussão quando não o fôr por inconstitucionalidade, poderá ser renovada na segunda, subscrita por cinco Senadores.

Art. 231. É lícito apresentar emenda a requerimento ou indicação.

Art. 232. A emenda que não altere a substância da proposição, mas apenas a redação será submetida às mesmas formalidades regimentais de que dependerem as pertinentes ao mérito.

§ 1º Independerá de parecer a emenda oferecida na forma do disposto no § 2º do art. 99.

§ 2º Quando houver dúvida sobre se a emenda apresentada, como de redação, atinge a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição e Justiça.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 233. A apresentação de proposição pode ser:

I – perante Comissão competente para o estudo da matéria respectiva quando se tratar de:

- a) projeto, requerimento ou emenda, se de iniciativa da própria Comissão;
- b) emenda proposta de acordo com o estatuído no art. 105;
- c) parecer.

II – em Plenário, nos seguintes casos:

- a) *na discussão da Ata*: requerimento constante da alínea c do art. 211;
- b) *na hora do Expediente*:
 - b-1) projeto;
 - b-2) requerimento previsto nas alíneas *d, j, m, p, q*, do art. 211; *a, b, c, e, f, h, i, j, r, v, w, x, y, z, z-1, z-2, z-3, z-4, z-5, z-7, z-8, z-9 e z-10*, do art. 212;
 - b-3) indicação;
 - b-4) emenda à matéria a ser votada na hora do Expediente;
- c) *na Ordem do Dia*:
 - c-1) requerimento compreendido nas alíneas *d, j, k e q* do art. 212;
 - c-2) emenda a projeto ou requerimento em discussão na Ordem do Dia;
- d) *depois da Ordem do Dia*: requerimento compreendido nas alíneas *h e k* do art. 211;
- e) *tanto na hora do Expediente como depois da Ordem do Dia*: requerimento da alínea *g* do art. 212;
- f) *na fase da sessão em que a matéria respectiva fôr submetida*: requerimento mencionado nas alíneas *f* do art. 211; *l, m, n, o, s, t e u*, do art. 212;
- g) *em qualquer fase da sessão*: requerimento compreendido nas alíneas *a, b, e, g, i, l, o*, do art. 211 e *z-6* do art. 212.

Parágrafo único. O projeto ou requerimento de Comissão só tem o seu curso iniciado após a leitura no Expediente da sessão do Plenário.

Art. 234. O requerimento compreendido nas letras *m* do art. 211 *c, d, i, j, v e x* do art. 212 pode ser apresentado sem que a matéria esteja na Ordem do Dia e nesse caso será votado na hora do Expediente.

Art. 235. O requerimento compreendido na letra *y*, do art. 212, dependerá de parecer da Comissão Diretora, instruído com orçamento do custo da publicação, nos casos previstos no parágrafo único do artigo 202.

Art.236. O requerimento compreendido nas letras *r*, *z*, *z*1-, *z*-2, *z*-3 (ressalvado o disposto no § 5º), *z*-4, *z*-5, *z*-8, *z*-9 e *z*-10 do art. 212, lido na hora do Expediente, será submetido ao Plenário no final da Ordem do Dia.

§ 1º Se a Ordem do Dia fôr destinada a trabalhos das Comissões, o requerimento será incluído na que se lhe seguir.

§ 2º Quando algum Senador pedir a palavra, para discussão ou encaminhamento de votação, sobre os requerimentos a que se referem as letras *r* (no tocante às proposições de que trata a alínea *c* do art. 330), *z*, *z*-1, *z*-2, *z*-3, *z*-8 e *z*-10 do art. 212, a matéria ficará adiada. para a Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo se o fato ocorrer na última sessão do período legislativo.

§ 3º O requerimento constante das letras *z*-4, *z*-5, *z*-9 do art. 212 poderá ser discutido e votado imediatamente na hipótese prevista no parágrafo anterior.

§ 4º Nos casos compreendidos na letra *z*-4, se a Comissão tiver finalidade idêntica à dos votos de que trata o art. 218, observar-se-ão, no tocante ao requerimento, as normas para eles estipuladas.

§ 5º O requerimento de criação de Comissão Mista será submetido à deliberação do Plenário depois de instruído com parecer da Comissão permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria a ser tratada pela Comissão Mista.

Art. 237. As proposições devem ser escritas em termos concisos e claros, divididas, sempre que possível, em artigos, parágrafos, números e alíneas.

Art. 238. Os projetos e indicações devem ser encimados por ementa.

Art. 239. As proposições, salvo os requerimentos, devem ser acompanhadas de justificação, que poderá ser feita oralmente:

a) nos prazos previstos no art. 163, quando a apresentação se fizer no Expediente;

b) no prazo a que o autor tiver direito para discutir a matéria, se se tratar de emenda a proposição em fase de discussão.

Art. 240. Qualquer proposição autônoma oferecida será sempre acompanhada de transcrição, na íntegra, ou em resumo, das disposições de lei invocadas em seu texto.

Art. 241. Não é permitida proposição autorizando despesa ilimitada.

Art. 242. Considera-se autor de proposição o seu primeiro signatário quando ela não seja de iniciativa da Câmara ou de qualquer Comissão.

Art. 243. Considera-se de Comissão a proposição que com esse caráter fôr por ela apresentada.

Art.244. A proposição de Comissão deve ser assinada pelo Presidente e membros da Comissão, totalizando, pelo menos, a maioria da sua composição, salvo nas matérias em regime de urgência, quando a apresentação se faça em Plenário, caso em que poderá ser assinada apenas pelo relator.

Art. 245. A proposição de Comissão tem o rito normal da apresentada por qualquer Senador, ressalvado o disposto no art. 247, parágrafo único, nº I.

CAPÍTULO III

DA NUMERAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 246. As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

I – Terão numeração anual, em séries específicas:

- a) os Projetos de Emendas à Constituição;
- b) os Projetos de Leis da Câmara;
- c) os Projetos de Leis do Senado;
- d) os Projetos de Decretos Legislativos da Câmara;
- e) os Projetos de Decretos Legislativos do Senado;
- f) os Projetos de Resoluções;
- g) os Requerimentos;
- h) as Indicações;
- i) os Pareceres;
- j) os vetos do Prefeito do Distrito Federal.

II – Nas publicações referentes aos projetos em revisão, mencionar-se-á entre parêntesis, o respectivo número na Casa de origem, em seguida ao que lhe couber no Senado.

III – As emendas serão numeradas em séries correspondentes a cada turno a que esteja sujeito o respectivo projeto.

§ 1º Para efeito de numeração, as emendas serão classificadas, em Comissão e em Plenário, na ordem dos artigos de projeto, guardada a sequência determinada pela sua natureza, a saber: supressivas, substitutivas, modificativas e aditivas.

§ 2º Ao número correspondente a cada emenda de Comissão, acrescentar-se-ão as iniciais da Comissão entre parêntesis.

§ 3º A subemenda da Comissão figurará ao fim da série das emendas de sua iniciativa subordinadas ao título "Subemendas", com a indicação da emenda a que corresponda. Quando à mesma emenda forem apresentadas várias subemendas, estas terão numeração ordinal em relação à emenda respectiva.

§ 4º Os substitutivos integrais do Senado serão numerados em séries à parte, com a indicação da origem, em Comissão ou em Plenário.

§ 5º As emendas da Câmara dos Deputados a projeto do Senado serão anexadas ao projeto primitivo e transitarão com o número deste.

CAPÍTULO IV

DO APOIAMENTO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 247. A proposição apresentada em Plenário será submetida a apoio de, pelo menos, cinco Senadores, se não contiver esse número de assinaturas.

Parágrafo único. Independe de apoio:

I – a proposição de Comissão;

II – o requerimento para o qual este Regimento expressamente não exija essa formalidade.

Art. 248. Havendo mais de uma emenda a ser submetida a apoio, este poderá ser em conjunto, salvo destaque requerido por qualquer Senador.

Art. 249. A votação de apoio não será encaminhada salvo se algum Senador pedir a palavra para combatê-lo. Nesse caso, o encaminhamento da votação ficará adstrito a um Senador de cada partido.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

a) Da publicação no órgão oficial da Casa.

Art. 250. Toda proposição apresentada ao Senado será publicada no órgão oficial da Casa, na íntegra, acompanhada, quando houver, da justificação e da legislação citada.

b) Da publicação em avulsos.

Art. 251. Será, igualmente, publicado em avulsos, para distribuição aos Senadores e Comissões, o texto de toda proposição apresentada ao Senado.

Parágrafo único. Ao fim da fase de instrução serão publicados em avulso os pareceres proferidos sobre a proposição principal que ainda não o tenham sido, nêles se incluindo:

- o texto das emendas, caso não tenham sido publicadas em avulso especial;
- os votos em separado;
- as informações prestadas sobre a matéria pelos órgãos consultados estranhos ao Senado;
- os relatórios e demais documentos referidos no § 1º do artigo 256.

CAPÍTULO VI

DA INSTRUÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 252. A proposição a ser objeto de deliberação do Senado será submetida a parecer das Comissões competentes para o estudo da respectiva matéria.

Parágrafo único. Excetuam-se da formalidade constante dêste artigo:

- a) os requerimentos compreendidos nos arts. 211 e 212, ressalvado quanto aos das letras *h*, *y*, *z-7*, do art. 212 o disposto nos arts. 40, § 1º, 235 e 218, respectivamente;
- b) os projetos de que trata o § 3º do art. 102.

CAPÍTULO VII

DA RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Art. 253. A retirada de proposição em curso no Senado é permitida:

- a) a de um ou mais Senadores, mediante requerimento do seu único signatário ou do primeiro dêles;
- b) a de Comissão; mediante requerimento do seu Presidente, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado.

§ 1º A retirada só é possível quando a matéria estiver em Ordem do Dia e antes de iniciada a votação, salvo se, achando-se em estudo na Comissão de Constituição e Justiça, o relator se pronunciar pela sua inconstitucionalidade. Nesse caso é lícito ao autor requerer perante a Comissão a retirada antes de proferido parecer definitivo. O deferimento do pedido de retirada será comunicado à Mesa por meio de ofício do Presidente da Comissão, para as devidas anotações nos registros referentes à proposição.

§ 2º A retirada da proposição prejudica as emendas e substitutivos, se houver.

§ 3º É permitido ao relator de matéria sujeita a parecer em Plenário, requerer a retirada da emenda da respectiva Comissão.

§ 4º Depende de deliberação do Senado a retirada de projeto ou emenda, salvo o disposto no parágrafo 1º; e de despacho do Presidente a de requerimento ou indicação.

CAPÍTULO VIII

DA EXISTÊNCIA DE MAIS DE UMA PROPOSIÇÃO SOBRE A MESMA MATÉRIA

Art. 254. Cada proposição, salvo emenda, terá curso próprio.

Art. 255. Havendo duas ou mais proposições do Senado ou da Câmara dos Deputados, regulando a matéria ou matérias correlatas, será lícito:

- a) transformar em emenda a uma delas a matéria das demais;
- b) promover a tramitação delas em conjunto.

§ 1º A iniciativa no sentido do disposto neste artigo poderá ser:

- 1) da Comissão que houver de estudar as matérias ou de qualquer Senador, na hipótese da letra a;
- 2) de qualquer Comissão ou Senador, mediante requerimento em Plenário e deliberação do Senado, na hipótese da letra b.

§ 2º Em qualquer caso cada proposição receberá parecer e será incluída, com as demais, em Ordem do Dia na mesma sessão.

§ 3º na hipótese da letra a, aprovada a primeira proposição com a emenda consubstanciando a matéria das demais, estas ficarão prejudicadas.

CAPÍTULO IX

DOS PROCESSOS REFERENTES ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 256. O processo referente a cada proposição, salvo emenda, será organizado de acordo com as seguintes normas:

a) será autuada a proposição principal, consignando-se na respectiva capa, no ato da organização do processo:

- a natureza da proposição;
 - a Casa de origem;
 - o número;
 - o ano de apresentação;
 - a ementa completa;
 - o autor (quando do Senado);
- b) em seguida à capa figurarão:
- I – Nos projetos da Câmara:
 - o ofício de encaminhamento;
 - o autógrafo recebido;
 - o resumo da tramitação na Casa de origem;
 - os documentos que o tiverem acompanhado;
 - um exemplar de cada avulso;
 - as demais vias dos avulsos, e de outros documentos, em sobrecarta anexada ao processo;

II – Nos projetos do Senado:

- o texto do projeto;
- o recorte do *Diário do Congresso*, com a justificação oral, quando houver;
- os documentos que acompanharem o projeto;
- as duplicatas e demais vias da documentação;

c) o Serviço de Protocolo numerará e rubricará as peças do processo antes do seu encaminhamento às Comissões e anotará na respectiva capa:

- a lista das Comissões a que houver sido despachado;
- a primeira Comissão a ser ouvida e a data da remessa;

d) serão ainda registrados, na capa do processo, pelo funcionário competente do órgão ou serviço por onde passar:

– as ocorrências da tramitação em cada Comissão, o encaminhamento à seguinte e, finalmente, à Mesa;

- a tramitação em Plenário;
- o pronunciamento do Senado sobre a matéria;
- a sua remessa à sanção ou à Câmara dos Deputados;
- a sua transformação em lei, com o número e a data desta;
- se houver veto, as ocorrências a ele relacionadas, até final do caso;
- o despacho do arquivamento definitivo;
- posteriores desarquívamentos e novos incidentes;

e) a anexação ou desanexação de qualquer peça será objeto de registro na capa, pelo funcionário que a fizer, com a atualização da numeração das páginas, sendo estas rubricadas;

f) o Serviço de Protocolo ao receber o processo, em qualquer oportunidade, atualizará a numeração das páginas, rubricando as que necessitarem dessa providência.

§ 1º Serão mantidos nos processos os relatórios que não chegarem a se transformar em pareceres nem em votos em separado, bem como os estudos e documentos sobre a matéria respectiva apresentados no seio das Comissões.

§ 2º A anexação de documentos no processo poderá ser feita:

a) pelo Serviço de Protocolo;

b) pelo órgão incumbido dos serviços auxiliares da Comissão de ordem do respectivo Presidente ou Relator;

c) pelos serviços auxiliares da Mesa, de ordem desta.

§ 3º Quando pelo Senado ou por Comissão, a requerimento desta ou de qualquer Senador forem solicitadas informações a autoridades estranhas ao Senado sobre proposição em curso, ao processo se anexará o texto dos requerimentos respectivos e de sua justificação, se houver, ainda que feita oralmente em Plenário e as informações prestadas, destas sendo dado conhecimento ao requerente.

Art. 257. Relativamente aos documentos de natureza sigilosa observar-se-ão as normas constantes dos artigos 147 e 162, parágrafo único, letras *b* e *c*, sendo os mesmos depois de terminado o curso da matéria, recolhidos ao arquivo especial dos documentos com êsse caráter, em sobrecarta fechada, rubricada pelo Presidente da Mesa, feita na capa do processo a devida anotação.

Parágrafo único. O desarquívamento desses documentos só poderá ser feito mediante a requisição do Presidente ou do 1º Secretário.

Art. 258. As representações de qualquer natureza, contendo observações, sugestões ou solicitações sobre proposições em curso no Senado, dirigidas à Mesa, depois de lidas no Expediente e publicadas em súmula ou na íntegra, se fôr o caso, no *Diário do Congresso Nacional* serão encaminhadas às Comissões, delas se dando conhecimento aos relatores e serão reunidas em processo especial, que ficará em poder do órgão incumbido dos serviços auxiliares das Comissões, para consulta dos respectivos membros, devendo figurar sobre a mesa durante as reuniões em que se tratar das matérias respectivas.

§ 1º É facultado aos Senadores encaminharem as representações que receberem ao órgão competente, para anexação ao processo de que trata este artigo.

§ 2º Esse processo acompanhará o da proposição quando em Plenário e com ele será arquivado afinal.

§ 3º Ao ser arquivado o projeto ser-lhe-á anexada uma coleção dos avulsos publicados para instrução do seu estudo no Senado e na Câmara, quando fôr o caso.

Art. 259. A decisão do Plenário, apoiando, aprovando, ou rejeitando proposição ou destacando emenda para constituir projeto em separado, será anotada com a data respectiva, no texto votado e assinada pelo Presidente que dirigia os trabalhos da sessão.

Art. 260. O processo relativo à proposição ficará sobre a mesa durante tramitação em Plenário, cabendo ao funcionário competente recebê-lo e restituí-lo à Secretaria.

Art. 261. Ocorrendo o extravio de qualquer proposição, a Mesa providenciará para a sua reconstituição de ofício, ou mediante solicitação de qualquer Senador ou Comissão, independentemente de voto do Plenário.

§ 1º Quando se tratar de projeto da Câmara dos Deputados, a Mesa solicitará da Casa de origem a remessa de cópias autenticadas dos respectivos autógrafos e documentos que os tenham acompanhado.

§ 2º Os pareceres já proferidos no Senado serão anexados ao novo processo em cópias autenticadas pelos Presidentes das respectivas Comissões.

Art. 262. Quando a Comissão no mesmo parecer se referir a várias proposições autônomas, o original dêle instruirá o processo da proposição por ela considerada preferencial, sendo às demais anexadas cópias autenticadas pelo respectivo Presidente.

CAPÍTULO X

DAS SÍNOPSES E LISTAS DE PROPOSIÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

Art. 263. A Mesa fará publicar:

I – no princípio de cada sessão legislativa, a sinopse de tôdas as proposições em curso ou resolvidas pelo Senado na sessão anterior;

II – até o dia 10 de cada mês a resenha das matérias enviadas, no mês anterior, à sanção, à promulgação e à Câmara dos Deputados, bem como das rejeitadas.

TÍTULO IX

DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Seção I

Dos turnos a que estão sujeitas as proposições

Art. 264. Terá dois turnos o projeto de lei iniciado no Senado e apenas um, o projeto de decreto legislativo, o projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, as emendas da Câmara a projetos do Senado, o projeto de resolução do Senado, as emendas, os pareceres, as Redações Finais, os vetos do Prefeito do Distrito Federal e os requerimentos.

§ 1º Cada turno constará de discussão e votação.

§ 2º Não será realizado mais de um turno na mesma sessão.

Seção II

Da discussão preliminar da constitucionalidade

Art. 265. Haverá apreciação preliminar, em Plenário, da constitucionalidade, sempre que a Comissão de Constituição e Justiça argüir a proposição de inconstitucionalidade.

§ 1º A discussão a que se refere este artigo é parte integrante da primeira, nas matérias de dois turnos e da discussão única nas dependentes de um só turno.

§ 2º Nesta parte da discussão só serão admitidas as emendas que tiverem por fim escoimar o projeto do vício de inconstitucionalidade, sendo votadas as emendas de Plenário depois de irem à Comissão para que esta profira novo parecer.

§ 3º Se o Senado aprovar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade total da proposição, esta será considerada rejeitada.

§ 4º Havendo substitutivo integral da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 90, § 2º a votação far-se-á sobre ele. Se aprovado, será abandonado o projeto inicial. Se rejeitado, votar-se-á o projeto, quanto à constitucionalidade.

§ 5º Quando se tratar de projeto da Câmara, se lhe fôr oferecido substitutivo na discussão preliminar, prosseguirá ele no seu curso, sendo votado após o estudo do mérito.

§ 6º Havendo emenda supressiva ou modificativa, votar-se-á a conclusão do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a sua ação saneadora, ou não, do vício argüido. Aprovado o parecer, entender-se-á adotada a emenda, se favorável, quanto a esse aspecto, o pronunciamento da Comissão. Em caso contrário, estará rejeitado o projeto com a emenda.

§ 7º Reconhecida, pelo voto do Plenário, a constitucionalidade do projeto, não mais poderá ser argüida a sua inconstitucionalidade.

§ 8º Somente depois de votada a preliminar da constitucionalidade poderá o projeto, se fôr o caso, ser distribuído a outra Comissão.

§ 9º Quando fôr aprovada pelo Senado emenda destinada a retirar de proposição da Câmara a eiva de inconstitucionalidade, essa circunstância deverá ser comunicada, expressamente à Casa de origem.

Seção III

Da discussão do mérito

Art. 266. A discussão – primeira, segunda ou única – será em conjunto da proposição com as emendas já apresentadas, se houver, e das durante ela oferecidas.

Art. 267. Anunciada a matéria, serão lidas as emendas existentes sobre a mesa, as quais, se fôr o caso, serão submetidas a apoioamento, sendo a seguir dada a palavra aos oradores, na seguinte ordem:

- a) aos que desejarem justificar, oralmente, emendas;
- b) aos demais inscritos para a discussão, obedecido o disposto nos arts. 15, nº IV, 16 e 17.

Parágrafo único. Terminada a justificação oral das emendas que dependam dessa formalidade, serão submetidas a apoioamento, se dêle carecerem.

Art. 268. Iniciada a discussão de qualquer matéria, não será interrompida para se tratar de outra, na mesma sessão, salvo:

- a) para formulação de Questão de Ordem e respectiva solução;
- b) adiamento para os fins previstos nas alíneas a, c, d, do art. 274, no art. 275;
- c) para se tratar de proposição compreendida no parágrafo único do art. 328, e no nº I do art. 329;
- d) nos casos previstos no § 2º do art. 177.

Seção IV

Do encerramento da discussão

Art. 269. Encerra-se a discussão:

- a) pela ausência de oradores;
- b) por deliberação do Plenário.

Parágrafo único. É permitido a qualquer Senador requerer o encerramento de discussão de matéria em debate, nos seguintes casos:

- a) na discussão preliminar sobre constitucionalidade, na primeira discussão, na discussão especial, na discussão suplementar e na discussão de Redação Final, quando já tiverem falado, pelo menos, três Senadores, filiados a partidos diferentes;
- b) na discussão única e na segunda discussão, desde que o assunto tenha sido debatido em duas sessões.

Seção V

Da proposição emendada durante a discussão

Art. 270. Encerrada a discussão com apresentação de emendas, a matéria volta às Comissões a fim de sobre elas se manifestarem.

Parágrafo único. Lidos os pareceres no Expediente, publicados no *Diário do Congresso Nacional* e distribuídos em avulsos, estará a matéria em condições de figurar na Ordem do Dia, para votação, passando o interstício a que se refere o art. 273.

Seção VI

Da discussão especial sobre emendas e subemendas

Art. 271. Quando, após o encerramento da discussão, as Comissões oferecem subemendas a emendas anteriormente apresentadas, ao chegar a matéria ao Plenário, abrir-se-á discussão especial sobre as emendas subemendadas e respectivas subemendas.

Parágrafo único. O tempo para a discussão especial será metade do estabelecido para a segunda discussão, sendo vedada, a apresentação de novas emendas ou subemendas.

Seção VII

Do projeto dependente de segunda discussão

Art. 272. Aprovado em primeira discussão, o projeto ficará sobre a mesa para ser incluído em Ordem do Dia após o interstício regimental, para a segunda.

CAPÍTULO II

DO INTERSTÍCIO

Art. 273. É de 48 horas o interstício entre:

1) a distribuição do avulso com os pareceres das Comissões competentes e o início da discussão ou votação correspondente;

2) a aprovação de matéria, sem emendas, e o início da discussão seguinte.

Parágrafo único. Requerida dispensa de interstício, para inclusão em Ordem do Dia, de matéria com pareceres já lidos mas ainda não publicados, o Presidente, aprovado o requerimento, indicará o prazo necessário à organização da votação, se não lhe parecer possível realizá-la para a sessão seguinte.

CAPÍTULO III

DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO OU VOTAÇÃO

Art. 274. A discussão ou votação poderá ser adiada, mediante requerimento, para os seguintes fins:

- a) audiência de uma ou mais Comissões;
- b) discussão ou votação em dia determinado ou por prazo fixo;
- c) preenchimento de formalidade essencial;
- d) diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria.

§ 1º O requerimento de adiamento, para qualquer dos fins das letras *a* e *b*, será apresentado e votado como preliminar, ao se anunciar a matéria.

§ 2º No caso da letra *b* o adiamento não pode ser por mais de dez dias, só podendo ser renovado uma vez no mesmo turno, por prazo não superior ao primeiro, desde que aprovada a renovação por dois terços dos presentes.

§ 3º O requerimento de adiamento para os fins das letras *c* e *d* poderá ser apresentado e votado em qualquer fase da discussão. Tratando-se, porém, de adiamento da votação, para os mesmos fins, o requerimento deve ser apresentado e votado como preliminar, ao se anunciar a votação da matéria.

§ 4º Não será admissível requerimento de audiência de Comissão ou outro órgão que não tenha competência regimental ou legal para se pronunciar sobre a matéria. Da recusa caberá recurso para o Plenário.

§ 5º Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o de prazo mais longo.

§ 6º Não havendo número para votação do requerimento de adiamento da letra *b*, fica êle prejudicado, salvo se de iniciativa de Comissão, caso em que a votação fica adiada, sobrestando-se a discussão de matéria.

§ 7º Independentemente de requerimento, a Mesa poderá retirar matéria da Ordem do Dia, para os fins indicados no art. 47, letra *I*.

CAPÍTULO IV

DA INTERRUÇÃO DA DISCUSSÃO

Art. 275. Nos projetos em rito normal, sendo apresentado substitutivo integral no curso da discussão em Plenário, ficará ela interrompida até o prazo de 48 horas, para publicação, no *Diário do Congresso Nacional* e em avulsos, do mesmo substitutivo. Reiniciada a discussão, não será lícita a apresentação de novo substitutivo integral em Plenário.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Seção I

Das modalidades de votação

Art. 276. A votação poderá ser:

- a) ostensiva;
- b) secreta;

Art. 277. Será ostensiva a votação das proposições em geral, exceto:

- a) nos casos em que a Constituição ou este Regimento determinem o contrário;
- b) quando o Senado o deliberar.

Art. 278. Será secreta a votação:

- a) quando o Senado tiver que deliberar sobre:
 - a-1) formação de culpa de Senador no caso de flagrante de crime inafiançável (Constituição, art. 45, parágrafo 1º);
 - a-2) licença para processo criminal de Senador (Constituição, art. 45);
 - a-3) contas do Presidente da República (Constituição, art. 66, nº VIII);

a-4) suspensão durante estado de sítio, de imunidade de Senador cuja liberdade seja considerada manifestamente incompatível com a defesa da Nação ou com a segurança das instituições políticas ou sociais (Constituição, art. 213);

a-5) perda de mandato de Senador (Constituição, art. 48, parágrafos 1º e 2º);

a-6) escolha de Magistrados, Procurador Geral da República, Ministros do Tribunal de Contas, Prefeito do Distrito Federal, membros do Conselho Nacional de Economia e chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (Constituição, artigo 63, nº I);

a-7) vetos do Prefeito do Distrito Federal;

a-8) proposição referente a interesse de servidores públicos;

b) nas eleições;

c) quando o Plenário o determinar.

Art. 279. Serão adotados os seguintes processos de votação:

I – Na votação ostensiva:

a) o processo simbólico;

b) a votação nominal de acordo, com o disposto no art. 281;

II – Na votação secreta:

a) a votação elétrica;

b) a votação por meio de cédulas;

c) a votação por meio de esferas.

a) *Da votação simbólica e sua verificação.*

Art. 280. A votação simbólica se praticará conservando-se sentados os Senadores que aprovarem a matéria e levantando-se os que a rejeitarem.

§ 1º Se o resultado for tão manifesto que, à primeira vista, se conheça a maioria, o Presidente o proclamará.

§ 2º Havendo dúvida, os Secretários contarão os votos.

§ 3º Se algum Senador requerer verificação, repetir-se-á a votação, com a contagem dos votos pelos Secretários, para o que se levantarão primeiro os Senadores favoráveis à proposição e em seguida os contrários, salvo o disposto no art. 282, b.

§ 4º Não será admitido requerimento de verificação se:

a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração de voto;

b) a Mesa já houver anunciado a matéria seguinte:

§ 5º Antes de anunciado o resultado, será lícito computar-se o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação.

§ 6º Não havendo número, far-se-á a chamada, de conformidade com o disposto no art. 281.

§ 7º Confirmada a falta de número, ficará, adiada a votação.

§ 8º Durante a votação, havendo dúvida sobre a existência de número, o Presidente, de ofício ou a requerimento, mandará fazer a chamada, ressalvado o disposto no art. 177, parágrafo 3º.

b) *Da votação nominal.*

Art. 281. Far-se-á a votação nominal quando o deliberar o Senado a requerimento de qualquer Senador, pela chamada dos Senadores, que responderão "sim" ou "não", conforme aprovem ou rejeitem a proposição. Os Secretários anotarão os votos, sendo, afinal, lidas as listas dos favoráveis e contrários.

c) *Da votação elétrica.*

Art. 282. A votação elétrica será utilizada:

a) na votação secreta, salvo nas eleições;

b) quando o deliberar o Senado, por proposta da Mesa ou de qualquer Senador.

Art. 283. Anunciada a votação, o Presidente convidará os Senadores a ocuparem os seus lugares e a acionarem o dispositivo próprio, do equipamento de votação. Em seguida, anunciará a fase de apuração.

Art. 284. Havendo falha de número, proceder-se-á à chamada. Se esta acusar a existência de *quorum* repetir-se-á a votação uma só vez. Se, novamente, ocorrer falta de número, ficará adiada a votação.

Art. 285. Para a votação nominal pelo processo elétrico cada Senador terá lugar fixo, numerado, que deverá ocupar ao ser anunciada a votação.

d) *Da votação por meio de cédulas.*

Art. 286. A votação, por meio de cédulas, impressas ou datilografadas, far-se-á nas eleições.

§ 1º Na votação por cédulas, o Presidente, no ato da apuração, as lerá em voz alta, uma a uma, passando-as ao 2º Secretário, que anotará o resultado da votação.

§ 2º Realizando-se a votação com mais de uma cédula, na mesma sobrecarta, o Presidente, ao receber do Secretário o conteúdo de cada sobrecarta, poderá proceder à separação das cédulas, segundo as matérias correspondentes, findo o que se efetuará a contagem.

e) *Da votação por meio de esferas.*

Art. 287. Far-se-á a votação, por meio de esferas:

a) na votação secreta, salvo as eleições, quando o equipamento de votação elétrica não estiver em condições de funcionar;

b) quando o Plenário o determinar, por proposta da Mesa ou de qualquer Senador.

Art. 288. Na votação, por meio de esferas, observar-se-ão as seguintes normas:

a) utilizar-se-ão esferas brancas e pretas; as primeiras, representando votos favoráveis e as últimas, votos contrários;

b) a Mesa providenciará para que no fornecimento de esferas aos Senadores, para votação, seja garantido o sigilo do voto;

c) a esfera que fôr utilizada para exprimir voto será lançada em uma urna e a que não fôr usada, em outra, que servirá para conferir o resultado da votação.

f) *Da coleta dos votos dos Senadores presentes às reuniões das Comissões.*

Art. 289. Nos casos de votação simbólica ou nominal e nas eleições, os votos dos Senadores presentes às reuniões das Comissões, sobre matéria em apreciação no Plenário, serão tomados pelos respectivos Presidentes e por estes comunicados à Mesa, interrompendo-se para esse fim os trabalhos das Comissões.

g) *Da proclamação dos resultados da votação.*

Art. 290. Terminada a apuração, por qualquer dos processos, o Presidente proclamará o resultado, pela aprovação ou rejeição da matéria, empate ou falta de número, especificando os votos favoráveis, contrários, em branco ou nulos.

h) *Das votações simultâneas.*

Art. 291. Havendo mais de uma votação por meio de cédulas ou esferas, será permitido fazê-las simultaneamente.

i) *Dos votos em branco.*

Art. 292. Os votos em branco, que ocorrerem nas votações com cédulas ou pelo processo elétrico, só serão computados para efeito de *quorum* de votação.

Art. 293. Verificado que os votos em branco atingiram número correspondente a um quinto dos presentes, repetir-se-á a votação na sessão seguinte, quando se realizará, em definitivo, sendo, se possível, utilizado o processo de que trata o art. 282.

Seção II

Do processamento da votação

Art. 294. A votação realizar-se-á:

1) Imediatamente após a discussão, se durante esta não tiver havido apresentação de emendas ou se este Regimento não dispuser noutro sentido.

2) Após o disposto no parágrafo único do art. 270, caso tenha sido emendada na discussão.

Art. 295. Votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as emendas, observado o disposto no art. 309.

§ 1º A votação do projeto será em globo, exceto se o Plenário deliberar se faça parceladamente, artigo por artigo, e ressalvado o disposto no art. 47, letra *i*.

§ 2º As emendas que tenham pareceres concordantes de todas as Comissões, favoráveis ou contrários, serão votadas em grupos, segundo o sentido dos pareceres, ressalvados os destaques. As demais e as destacadas serão votadas uma a uma, classificadas segundo a ordem dos dispositivos do projeto, e, em relação a cada dispositivo, na ordem estabelecida no art. 246, § 1º.

§ 3º No grupo das emendas de parecer favorável, incluem-se as de Comissão, quando sobre elas não haja manifestação em contrário de outra Comissão.

§ 4º Serão incluídas no grupo das emendas de parecer contrário, aquelas sobre as quais se tenham manifestado pela rejeição as Comissões competentes para o exame do mérito, embora consideradas constitucionais.

§ 5º As emendas com subemendas poderão ser votadas em grupo, se assim o resolver o Plenário, por proposta de qualquer Senador ou Comissão, ressalvados os destaques. Nessa hipótese, se aprovado o grupo, serão consideradas aprovadas as emendas nele compreendidas, com as modificações constantes das respectivas subemendas.

§ 6º O Plenário poderá conceder, a requerimento de qualquer Senador, que a votação das emendas se faça destacadamente, ou uma a uma.

§ 7º Serão votadas destacadamente as emendas com parecer para constituírem projeto em separado.

§ 8º Existindo várias emendas da mesma natureza, à mesma disposição, terão preferência na votação:

a) as de Comissões sobre as de Plenário;

b) dentre as de Comissões, as da que tiver competência específica para se pronunciar sobre a matéria da disposição emendada.

§ 9º O dispositivo destacado do projeto para votação em separado precederá, na votação, as emendas supressivas, e independem de parecer.

§ 10. A emenda que tiver subemenda, quando votada separadamente, se-lo-á antes e com ressalva desta, exceto nos seguintes casos, em que a subemenda terá precedência:

a) se a subemenda for supressiva;

b) se for substitutiva de todo texto da emenda;

c) se for substitutiva de artigo da emenda e a votação desta se fizer artigo por artigo.

§ 11. Se a votação do projeto se fizer artigo por artigo, será votado primeiro o seu texto e, depois as emendas, salvo se estas forem supressivas ou substitutivas de artigo.

§ 12. Em qualquer caso, havendo substitutivo integral do projeto, terá o mesmo preferência para a votação, salvo se o Plenário deliberar o contrário.

§ 13. Havendo mais de um substitutivo integral, a precedência será regulada pela ordem inversa da apresentação, ressalvado o disposto no parágrafo 8º, em relação aos das Comissões.

§ 14. O substitutivo integral será votado em globo, salvo se o Plenário deliberar que o seja parceladamente.

§ 15. A aprovação do substitutivo integral não prejudica a votação de emenda que nele não esteja atendida e não colida com as suas disposições.

Art. 296. O requerimento será votado antes das respectivas emendas, salvo o disposto no parágrafo 12 do artigo anterior.

Art. 297. A rejeição do projeto ou do requerimento prejudica as emendas, ainda que já aprovadas.

Art. 298. A rejeição do artigo primeiro do projeto votado, artigo por artigo, prejudica os demais.

Art. 299. A emenda da Câmara dos Deputados a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemendas. A discussão e votação far-se-ão em globo, exceto:

a) se qualquer Comissão, em seu parecer, se manifestar favoravelmente a uma e contrariamente a outras, caso em que a votação se fará em grupos, segundo os pareceres;

b) se fôr aprovado requerimento para a votação de qualquer emenda destacadamente do grupo a que pertença.

Parágrafo único. A emenda da Câmara só poderá ser votada em partes, se o seu texto for suscetível de divisão, constituindo cada parte proposição autônoma.

Art. 300. O substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, números e letras, em correspondência aos do projeto emendado, salvo requerimento de votação em globo ou por grupos de dispositivos, aprovado pelo Plenário, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º Sempre que o Senado receber substitutivo da Câmara a projeto de sua iniciativa, fará a publicação paralela das duas proposições, a fim de que, a cada disposição do projeto, corresponda, lateralmente, a do substitutivo. As disposições aditivas serão publicadas na ordem em que figurarem no substitutivo e as supressas na sua ordem natural de colocação no projeto. A não reprodução de dispositivo do projeto no substitutivo será considerada emenda supressiva da Câmara e, como tal, votada.

§ 2º Quando o substitutivo da Câmara dos Deputados reproduza disposições do projeto do Senado, não serão elas submetidas a votos, limitando a votação às modificações da Casa revisora.

Art. 301. Tratando-se de projeto dividido em títulos, capítulos e seções, que envolvam matérias diversas, o Presidente proporá e o Senado deliberará o processo a seguir na discussão e votação.

Art. 302. Sempre que fôr aprovado substitutivo em segunda discussão, ou em discussão única, a projeto do Senado, haverá discussão suplementar, durante a qual, poderão ser oferecidas novas emendas.

§ 1º Com as emendas, seguirá o substitutivo à Comissão ou Comissões competentes, para parecer, que não poderá concluir por novo substitutivo.

§ 2º Não havendo emendas, será o substitutivo dado como definitivamente adotado, independentemente de votação.

Art. 303. A votação não se interrompe senão por falta de número legal de Senadores, pela terminação da sessão, (observado o disposto no art. 183) e nos casos previstos no art. 328, parágrafo único, 329, nº I e 330, letra a.

Art. 304. Nenhum Senador presente poderá escusar-se de votar, salvo em assunto em que tenha interesse individual.

Parágrafo único. Nesse caso, cumprirá ao Senador declarar o seu impedimento antes da votação, sendo a sua presença computada para efeito de *quorum*.

Art. 305. Dando-se empate numa votação, o Presidente, desempatará.

Parágrafo único. Em caso, porém, de escrutínio secreto, se houver empate, a votação se renovará, na sessão seguinte, ou nas subseqüentes, se necessário, até que se dê o desempate.

Seção III

Do encaminhamento da votação

Art. 306. Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador obter a palavra, uma vez, de acordo com o disposto no art. 15, nº V, *a*, e nº VIII, *b*, para:

- a) propor o método a ser seguido;
- b) encaminhá-la.

Parágrafo único. Repetindo-se a votação, será lícito renovar-se o encaminhamento.

Art. 307. Não terão encaminhamento de votação os requerimentos compreendidos nos ns. II e III do art. 211 e nas alíneas *a*, *b*, *h*, *i*, *k*, do art. 212.

Art. 308. O encaminhamento da votação é medida preparatória desta, que só se considera iniciada após a sua terminação.

Seção V

Da preferência

Art. 309. Conceder-se-á preferência mediante deliberação do Plenário:

- 1) de proposição sobre outra ou sobre as demais da Ordem do Dia, desde que compreendidas no mesmo grupo da discriminação no art. 168;
- 2) de emenda ou grupo de emendas sobre as demais, oferecidas à mesma proposição, ou sobre outras referentes ao mesmo assunto.

Parágrafo único. A preferência deverá ser requerida:

- a) antes de anunciar a proposição sobre a qual deva ser concedida na hipótese do nº 1;
- b) antes de se tomarem os votos quanto à emenda ou ao grupo de emendas sobre a que deva ser concedida, nos casos previstos no nº 2.

Seção V

Do destaque

Art. 310. É permitido destacar parte de qualquer proposição, bem como emenda do grupo a que pertencer, para:

- a) votação em separado;
- b) aprovação ou rejeição;

Art. 311. Em relação aos destaques, obedecer-se-ão as seguintes normas:

I – O requerimento deve ser formulado:

- a) até ser anunciada a proposição se o destaque atingir alguma de suas partes;
- b) até ser anunciado o grupo das emendas, quando o destaque se referir a qualquer delas;
- c) até ser anunciada a emenda, se tiver por fim separar alguma de suas partes;

II – Não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente.

III a– Concedido o destaque, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal, e, em seguida, a parte destacada.

IV – A votação de requerimento de destaque só envolve pronunciamento sobre a parte a destacar se a finalidade do destaque for expressamente mencionada no requerimento.

V – Não se admitirá requerimento de destaque:

1) para aprovação ou rejeição:

a) de dispositivo a que houver sido apresentada emenda;

b) de emendas que, regimentalmente, devam ser votadas separadamente;

c) de todas as emendas oferecidas a uma proposição.

2) de emendas, para constituição de grupos diferentes daqueles a que, regimentalmente, pertenciam.

VI – O projeto resultante de destaque terá a tramitação de proposição inicial.

VII – Em projeto da Câmara dos Deputados não se admitirá destaque de disposição para proposição em separado.

VIII – Destacada uma emenda, se-lo-ão, automaticamente, as que com ela tenham relação.

IX – O destaque para projeto em separado, de dispositivo ou emenda, pode ser concedido pelo Plenário, se proposto por Comissão em parecer ou requerimento.

X – Havendo proposta de destaque para projeto em separado, consultar-se-á o Plenário, preliminarmente, sobre ele, só se fazendo a votação da matéria, para aprovação ou rejeição, se for negado.

XI – O destaque para projeto em separado, só se pode ser submetido a votos se a matéria a destacar for suscetível de constituir proposição de curso autônomo.

XII – Concedido o destaque, o autor da proposição destacada terá o prazo de 48 horas para oferecer o texto com que deverá tramitar o novo projeto.

CAPÍTULO VI

DA REDAÇÃO DO VENCIDO

Art. 312. Terminada a votação de qualquer projeto, este irá à Comissão competente, a fim de redigir o vencido.

Parágrafo único. Essa redação será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito de redação ou erro manifesto a corrigir:

a) no projeto do Senado, em segunda discussão, se aprovado sem modificações, já tendo sido feita redação do vencido em primeira discussão;

b) no projeto do Senado aprovado em primeira discussão sem emendas;

c) no projeto da Câmara dos Deputados, destinado à sanção.

Art. 313. É privativo da Comissão específica para estudar a matéria da proposição, redigir o vencido para a segunda discussão e para remessa à Câmara dos Deputados, à sanção ou à promulgação, nos casos de:

I – reforma do Regimento Interno;

II – emenda ao projeto de Orçamento;

III – projeto de código, ou de sua reforma.

Art. 314. Nos projetos da Câmara emendados pelo Senado, a Redação Final limitar-se-á às emendas, destacadamente, não se incorporando ao texto da proposição, salvo quando se tratar de emendas que apenas corrijam defeitos evidentes de forma, sem atingir, de qualquer maneira, a substância do projeto.

Art. 315. Lida no Expediente, a Redação Final ficará sobre a mesa para oportuna inclusão em Ordem do Dia, após a publicação no *Diário do Congresso Nacional*, a distribuição em avulsos e o interstício regimental.

Art. 316. A discussão e a votação da Redação Final poderão ser feitas imediatamente após a leitura, desde que assim o delibere o Senado.

§ 1º Na discussão da Redação Final só são admissíveis emendas que alterem a substância da proposição.

§ 2º Quando a Redação Final fôr de emendas do Senado a projeto da Câmara, não se admitirão emendas a dispositivo não emendado, salvo em decorrência de emendas aprovadas.

§ 3º As emendas de redação dependem de parecer da Comissão que houver elaborado a Redação Final, sem prejuízo do disposto no art. 232.

Art. 317. Sempre que houver sido aprovado substitutivo integral do Senado a projeto da Câmara, a Comissão de Redação dar-lhe-á feição de série de emendas à proposição da Casa de origem, observada a orientação constante do art. 300.

Art. 318. Quando, em texto já aprovado, fôr verificada a existência de êrro, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) tratando-se de contradição, incoerência ou prejudicialidade em projeto já aprovado em definitivo, mas ainda não remetido à sanção ou à Câmara dos Deputados, a Mesa encaminhará a matéria à Comissão competente para apreciar-lhe o mérito. A Comissão emitirá parecer, em que sugerirá, se fôr o caso, a orientação a seguir para a retificação do êrro. Em seguida, a matéria irá à Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciará sobre a proposta, que, finalmente, será submetida à deliberação do Plenário, incluída em Ordem do Dia;

b) tratando-se de inexatidão material, lapso ou êrro manifesto em texto já aprovado em definitivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Redação para escoimá-la do vício;

c) Se, nas hipóteses da alínea *b*, a proposição já houver sido remetida à sanção, mas ainda não estiver convertida em lei, ou à Câmara dos Deputados, o Presidente dará conhecimento à Casa do êrro ocorrido e proporá a sua correção, a qual se considerará autorizada, se não houver manifestação em contrário. Havendo impugnação, o assunto será submetido a votação. Se o Plenário concordar com a retificação, será ela comunicada ao Presidente da República, ou à Câmara dos Deputados, com a remessa de novos autógrafos.

Art. 319. Quando, em autógrafo recebido da Câmara, for verificada a existência de inexatidão material, lapso ou êrro manifesto, não estando ainda a proposição aprovada pelo Senado, será sustada a sua apreciação, para consulta à Casa de origem, cujos esclarecimentos serão dados a conhecer ao Senado, antes da votação, voltando a matéria às Comissões, para novo pronunciamento, se do vício tiver resultado alteração de sentido do texto.

Parágrafo único. À Câmara dos Deputados, a Mesa pedirá a substituição do autógrafo, quando julgar necessária.

CAPÍTULO VII

DOS AUTÓGRAFOS

Art. 320. A proposição, aprovada em seu texto definitivo pelo Senado, será encaminhada, em autógrafo, à sanção, à promulgação ou à Câmara dos Deputados, conforme o caso.

Parágrafo único. O projeto da Câmara, ainda que não alterado na sua substância, será devolvido à Casa de origem, se emendado, de acordo com o previsto no § 2º do art. 99.

Art. 321. Os autógrafos de emendas do Senado a projetos da Câmara, inclusive as de que trata o § 2º do art. 99, serão, apenas, do texto definitivo dessas emendas.

§ 1º Os autógrafos serão assinados pelo Presidente e por dois Secretários.

Art. 322. O autógrafo procedente da Câmara dos Deputados ficará arquivado no Senado. Emendada a proposição, dele se remeterá cópia autenticada à Casa de origem, salvo se houver segunda via, caso em que esta será devolvida.

CAPÍTULO VIII

DA TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO COM DISCUSSÃO ENCERRADA EM SESSÃO LEGISLATIVA ANTERIOR

Art. 323. A proposição com discussão encerrada e não resolvida na sessão legislativa, passará para a seguinte, continuando nos termos em que se achar e sujeita aos trâmites regimentais ainda não percorridos.

§ 1º Ao fim de cada legislatura, serão arquivados os projetos de lei e de resolução do Senado em primeira discussão, cabendo a qualquer Senador ou Comissão requerer o seu desarquivamento em Plenário, até o fim da primeira sessão legislativa ordinária seguinte, quando se considerará definitivo o arquivamento.

§ 2º Os projetos originários da Câmara, os de Decreto Legislativo do Senado e os de lei do Senado, em segunda discussão, prosseguirão o seu curso, reabrindo-se as discussões encerradas.

§ 3º Os projetos referidos no parágrafo anterior, que não tenham figurado em Ordem do Dia nos últimos dois anos, serão submetidos ao Plenário, independentemente de parecer, na primeira sessão legislativa ordinária da nova legislatura, a fim de deliberar se devem ter prosseguimento, considerando-se pela rejeição o pronunciamento contrário a essa providência.

CAPÍTULO IX

DA PREJUDICIALIDADE

Art. 324. Será considerada prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

- a) por haver perdido a oportunidade;
- b) em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário, em outra deliberação.

§ 1º A declaração de estar prejudicada a proposição será feita em Plenário, incluída, para êsse fim, a matéria em Ordem do Dia, quando nela não figure, ao se dar o fato que a tenha prejudicado.

§ 2º Cabe ao Presidente, de ofício ou a requerimento, declarar prejudicada qualquer proposição, ressalvado recurso para o Plenário.

§ 3º O recurso de que trata o parágrafo anterior será resolvido após audiência da Comissão competente para estudar a matéria quanto ao mérito, salvo se a prejudicialidade, declarada no curso de votação disser respeito a emenda ou disposição da matéria em apreciação. Nesse caso, a votação não se interromperá e o pronunciamento da Comissão em se tratando de proposição principal que o tenha sido em virtude da aprovação.

§ 4º Será definitivamente arquivada a proposição prejudicada, salvo em se tratando de proposição principal que o tenha sido em virtude da aprovação de substitutivo suscetível de ter curso autônomo.

CAPÍTULO X

DA SUSTAÇÃO DO ESTUDO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 325. O estudo de qualquer proposição poderá ser sustado temporariamente, a requerimento de Comissão ou Senador para aguardar:

1) a decisão do Senado ou o estudo de Comissão sobre outra proposição que com ela tenha conexão;

2) o resultado de diligência;

3) o recebimento de outra proposição sobre a mesma matéria, em curso na Câmara dos Deputados, ressalvado o disposto na art. 43 do Regimento Comum.

Parágrafo único. Quando a medida constante dêste artigo fôr requerida em Plenário, a sua votação será precedida de parecer da Comissão competente para o estudo da matéria da proposição, salvo se fôr ela a autora do requerimento.

CAPÍTULO XI

DA URGÊNCIA

Art. 326. A urgência dispensa, durante tôda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo parecer das Comissões, e *quorum* de votação.

Parágrafo único. A existência de matéria urgente na Ordem do Dia não implica prorrogação automática da sessão.

Art. 327. A urgência pode ser proposta:

a) por Comissão, em qualquer caso;

b) pela Mesa, por líderes de partidos representando, no mínimo, um oitavo da composição do Senado, ou por oito Senadores, nos casos do parágrafo único do art. 328;

c) por líderes de partidos, representando, no mínimo, a metade da composição do Senado, ou por 32 Senadores, nos casos da alínea *b* do art. 330;

d) por líderes de partidos representando, no mínimo, um quarto da composição do Senado, ou por 16 Senadores, nos casos da alínea *c* do art. 330.

Art. 328. O requerimento de urgência, ainda que lido na hora do Expediente, será submetido ao Plenário no final da Ordem do Dia da mesma sessão. Nos casos da alínea *c* do artigo 330, se algum Senador solicitar a palavra, o requerimento passará a figurar no início da Ordem do Dia da sessão ordinária imediata, sem prejuízo das matérias em fase de votação.

Parágrafo único. Quando, porém, a juízo da Mesa, se tratar de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou providências para atender a calamidade pública, a urgência será imediatamente submetida à votação do Plenário.

Art. 329. Serão considerados urgentes, independentemente de requerimento:

I – com o rito previsto na alínea *a*, do art. 330, a matéria que objetive:

- a) autorizar o Governo a declarar a guerra ou fazer a paz;
- b) conceder ou negar passagem ou permanência a forças estrangeiras no território nacional;
- c) declarar em estado de sítio um ou mais pontos do território nacional;
- d) aprovar ou suspender sítio decretado pelo Presidente da República, na ausência do Poder

Legislativo;

II - com o rito estabelecido na alínea *b*, do art. 330, a matéria que objetive autorização:

- a) ao Presidente ou ao Vice-Presidente da República para se ausentar do País;
- b) ao Senador para o desempenho de missão prevista no art. 49 da Constituição.

Art. 330. A matéria para a qual o Senado conceda urgência será submetida ao Plenário:

a) imediatamente, ainda que com interrupção de discurso, discussão ou votação, em qualquer fase dos trabalhos nos casos do parágrafo único do art. 328;

b) em seguida à Ordem do Dia da mesma sessão em que a urgência fôr concedida, se o Plenário entender que se trata de matéria que ficará prejudicada se não for desde logo tratada;

c) na terceira sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, nos demais casos, figurando a matéria no início da Ordem do Dia, sem prejuízo de outras, em igual regime, e em idêntica fase de tramitação, que nela devam ser incluídas.

Art. 331. Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

1) imediatamente, nas hipóteses das alíneas *a* e *b* do art. 330, podendo os Presidentes das Comissões, ou os relatores, solicitar prazo não excedente de duas horas, em conjunto;

2) no prazo compreendido entre a concessão da urgência e o dia anterior ao da sessão em cuja Ordem do Dia deva a matéria figurar, quando se tratar de caso previsto na alínea *c* do art. 330, sendo, ao fim desse prazo, enviada à Mesa a proposição.

Parágrafo único. O parecer poderá ser oral, nos casos a que se refere o nº 1; será escrito, salvo casos justificados, em que poderá ser proferido oralmente, nas hipóteses previstas no nº 2.

Art. 332. Se na discussão de matéria em regime de urgência forem apresentadas emendas, observar-se-ão as seguintes normas:

a) nos projetos enquadrados nas alíneas *a* e *b* do art. 330, as Comissões proferirão os seus pareceres em seguida ao encerramento da discussão, podendo pedir o prazo previsto nº 1 do art. 31;

b) nos da alínea *c* do art. 330, o projeto sairá da Ordem do Dia, encerrada a discussão, para ser novamente incluído após transcorridas 72 horas, durante as quais, serão elaborados os pareceres sobre as emendas, podendo os mesmos ser prestados oralmente em Plenário.

Art. 333. Não serão considerados na mesma sessão mais de dois requerimentos de urgência, salvo os mencionados no parágrafo único do art. 328.

Art. 334. No encaminhamento de votação do requerimento de urgência só poderão falar pelo prazo máximo de dez minutos, dois dos signatários do requerimento e dois representantes de cada partido.

Parágrafo único. Quando o requerimento de urgência tiver sido apresentado por Comissão, poderá encaminhar-lhe a votação, em nome dela, o seu Presidente ou o relator da matéria.

Art. 335. O regime de urgência, exceto nos casos previstos nas alíneas *a* e *b*, do art. 330, não prejudica a realização de diligência no prazo máximo de 72 horas, que o Senado, a requerimento de qualquer de seus membros, considere essencial à elucidação da matéria em debate.

Parágrafo único. O requerimento a que se refere este artigo pode ser apresentado antes de proferidos os pareceres das Comissões, ou se formulado após estes, até ser anunciada a votação.

Art. 336. O prazo a que se refere o nº 1 do art. 331 será concedido sem prejuízo do prosseguimento da Ordem do Dia, salvo se as Comissões chamadas a se pronunciar sobre o projeto em urgência, manifestarem, pelos seus Presidentes ou Relatores, o desejo de acompanhar em Plenário o estudo das outras matérias, caso em que a sessão será suspensa, a não ser que haja oradores inscritos para depois da Ordem do Dia, aos quais será facultado o uso da palavra no mesmo prazo.

Art. 337. Extingue-se a urgência:

a) com o término da sessão legislativa;

b) com a remessa da proposição à Câmara dos Deputados, quando de iniciativa do Senado;

c) mediante deliberação do Senado por dois terços, no mínimo, dos presentes, desde que não se trate de urgência prevista no parágrafo único do art. 328 e não esteja a matéria em curso de votação.

Parágrafo único. O requerimento de extinção de urgência pode ser formulado:

a) por Comissão;

b) por líderes representando, no mínimo, um quarto da composição do Senado, ou 16 Senadores, nos casos da alínea *c* do art. 330;

c) por líderes representando, no mínimo, metade da composição do Senado, ou 32 Senadores, nos casos da alínea *b* do art. 330.

Art. 338. O requerimento de urgência poderá ser retirado, até ser anunciada a sua votação, mediante solicitação escrita do seu primeiro signatário, ou do Presidente da Comissão que o houver formulado, e despacho do Presidente.

TÍTULO X

DO ORÇAMENTO

Art. 338. No estudo e apreciação do projeto de lei orçamentária, serão obedecidas as seguintes normas:

a) recebida da Câmara dos Deputados a proposição orçando a Receita e fixando a Despesa Geral da República, será imediatamente enviada à Comissão de Finanças, determinando a Mesa a sua publicação e a distribuição dos respectivos avulsos;

b) na sessão em que forem distribuídos os avulsos, o Presidente anunciará que a proposição receberá emendas dos Senadores perante a Mesa durante as três sessões seguintes;

c) no curso do mês de novembro o prazo a que se refere este artigo será anunciado independentemente da distribuição de avulsos, desde que a publicação tenha sido feita no órgão oficial do Senado;

d) as emendas deverão ser justificadas por escrito;

e) findo o prazo estabelecido, as emendas serão publicadas e encaminhadas à Comissão de Finanças;

f) perante a Comissão de Finanças, qualquer Senador poderá apresentar emendas ao Orçamento, as quais independem de justificação escrita, cumprindo aos autores fazê-la oralmente perante a Comissão, quando esta o entender necessário;

g) a Comissão emitirá parecer, simultaneamente, sobre a proposição e as emendas que lhe forem apresentadas, oferecendo, por sua vez, as que julgar necessárias;

h) as emendas apresentadas perante a Comissão, ainda que recebam parecer contrário, serão encaminhadas ao pronunciamento do Plenário;

i) cada anexo ao projeto de lei orçamentária será tratado como projeto autônomo. Manter-se-á, porém, em cada caso, o número do projeto integral, acrescido do número de ordem do anexo respectivo;

j) no curso do mês de novembro, a Mesa, independentemente de requerimento do Plenário, poderá incluir em Ordem do Dia qualquer anexo de Orçamento, com prioridade sobre matéria já em discussão ou com votação iniciada, ainda que em regime de urgência;

k) observar-se-ão, na discussão e votação do projeto de Orçamento e respectivas emendas, as normas estabelecidas neste Regimento para os demais projetos de lei, com as seguintes alterações;

1) serão votadas em grupo, salvo destaques, as emendas com subemendas. A aprovação do grupo importa a das emendas com as modificações constantes das respectivas subemendas;

2) na votação de emenda ou subemenda, poderão falar, para encaminhá-la, o autor, um orador favorável, um contrário e, afinal, o relator.

1) não é permitido apresentar ao projeto de Orçamento emenda com caráter autônomo. Da recusa, pela Mesa, de emenda considerada infringente deste artigo, cabe recurso para o Plenário.

TÍTULO XI

DA TOMADA DE CONTAS

Art. 340. Chegando à Mesa projeto de aprovação de contas do Presidente da República, será lido e mandado publicar com a Mensagem, a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda e o parecer do Tribunal de Contas.

§ 1º Distribuídos os avulsos, ficará o projeto em pauta, durante três sessões, para receber emendas.

§ 2º Findo esse prazo, serão as emendas publicadas e a matéria remetida, com o respectivo processo, às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que emitirão parecer, em trinta dias, prorrogáveis por igual tempo, no máximo, pelo Plenário.

§ 3º Passadas 48 horas do término do prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia. Não havendo parecer escrito, será ele proferido oralmente.

TÍTULO XII

DO SENADO NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS

CAPÍTULO I

DO PRONUNCIAMENTO DO SENADO SOBRE ESCOLHA DE AUTORIDADES

Art. 341. No pronunciamento do Senado sobre as escolhas a que se refere o art. 63, nº I, da Constituição, observar-se-ão as seguintes normas:

a) recebida a Mensagem do Presidente da República, a qual, quando se referir a chefe de Missão Diplomática, deverá ser acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e, sempre que possível, também do seu *curriculum vitae*, será lida no Expediente e encaminhada a Comissão competente, na forma do disposto nos arts. 86, nº 15, 91, nº 16, 93, g e 95 b;

b) quando se tratar de chefe de Missão Diplomática, a Comissão convocará o escolhido, para ouvi-lo, no prazo que estipular, sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo que deverá ocupar, salvo em se tratando de diplomata em exercício no estrangeiro, caso em que a convocação dependerá de deliberação da Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros;

c) a Comissão, se julgar conveniente, requisitará, do Ministério competente, informações complementares para instrução do seu pronunciamento;

d) será secreta a reunião em que se processarem o debate e o pronunciamento da Comissão, sobre a matéria a que se refere este artigo;

e) o parecer deverá constar:

1) de relatório sobre o escolhido, com os elementos informativos recebidos ou obtidos pela Comissão, de forma a possibilitar a verificação dos requisitos legais e qualidades especiais ao cargo;

2) de conclusão no sentido da aprovação ou desaprovação do nome indicado, mencionando-se, em Ata, apenas o resultado da votação por escrutínio secreto, sem que seja admitida qualquer declaração ou justificação de voto, exceto em referência ao aspecto legal;

f) o parecer e a Ata da reunião em Comissão serão encaminhados à Mesa, em invólucro fechado, rubricado pelo Presidente do mesmo órgão;

g) a discussão do parecer far-se-á no Plenário, em sessão secreta, anterior;

h) o pronunciamento do Senado será comunicado ao Presidente da República, em Expediente secreto, no qual se consignará o resultado da votação.

CAPITULO II

DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO EXTERNO

Art. 342. O pedido de autorização para empréstimo externo, a ser contraído por Estado, pelo Distrito Federal ou por município (Const, art. 63, nº II), deverá ser encaminhado ao Senado com documentos que o habilitem a conhecer perfeitamente a operação, os recursos para satisfazer os seus compromissos e a sua finalidade.

Art. 343. Deverá acompanhar o pedido de autorização, parecer do órgão incumbido da execução da política financeira do Governo Federal.

Art. 344. No pronunciamento do Senado sobre a matéria de que trata o art. 342, observar-se-ão as seguintes normas:

a) lido no Expediente da sessão, o pedido de autorização será encaminhado à Comissão de Finanças, que formulará o respectivo projeto de resolução, concedendo ou negando a medida pleiteada. O projeto, a seguir, será submetido ao exame da Comissão de Constituição e Justiça;

b) considerado constitucional e conveniente o pedido, a Comissão de Finanças elaborará projeto de resolução em cedendo a autorização;

c) promulgada a resolução, será comunicada à entidade interessada e ao órgão a que se refere o art. 343.

Art. 345. O teor da resolução do Senado, concedendo autorização para empréstimo externo, deverá constar do instrumento da operação.

Art. 346. Qualquer modificação nos compromissos originariamente assumidos dependerá de nova autorização do Senado.

CAPITULO III

DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ALIENAÇÃO DE TERRAS

Art. 347. O Senado se pronunciará sobre alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dez mil hectares (Const., art. 156, parágrafo 2º), mediante pedido de autorização formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo, instruído com:

a) planta e descrição minuciosa das terras, objeto da transação, e, bem assim, esclarecimentos sobre o destino que se lhes pretenda dar;

b) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização;

c) esclarecimentos sobre a existência, ou não na área cuja alienação se pretenda.

Parágrafo único. Tratando-se de concessão ou alienação nas zonas a que se refere o art. 180 da Constituição Federal, o pedido de autorização será encaminhado ao Senado, com prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 348. Lido no Expediente da sessão, o pedido de concessão ou alienação será encaminhado à Comissão de Legislação Social, que formulará o projeto de resolução, concedendo ou negando a medida pleiteada. O projeto irá, a seguir, à Comissão de Constituição e Justiça e, afinal, à de Economia, ressalvado o disposto no art. 265.

Art. 349. A autorização concedida pelo Senado jamais poderá prejudicar a preferência estabelecida pelo art. 156, § 1º da Constituição, a favor dos posseiros de terras devolutas nelas com moradia habitual.

Art. 350. A decisão do Senado deve constar do instrumento de concessão ou alienação.

CAPITULO IV

DA SUSPENSÃO DA VIGÊNCIA DE LEI INCONSTITUCIONAL

Art. 351. O Senado conhecerá da declaração, proferida em decisão definitiva pelo Supremo Tribunal Federal, da inconstitucionalidade, total ou parcial, de lei ou decreto, mediante:

1) comunicação do Presidente do mesmo Tribunal;

2) representação;

a) do Procurador Geral da República;

b) de qualquer autoridade;

c) de qualquer interessado na decisão.

3) projeto de resolução, de iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça ou de qualquer Senador.

Art. 352. A comunicação da representação deverá ser instruída com o texto do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do parecer do Procurador Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento.

Parágrafo único. A exigência constante deste artigo se aplica também ao projeto de resolução, apresentado na forma do disposto no nº 3 do art. 351. Quando não seja possível cumpri-la, deverá o projeto ser acompanhado de indicação precisa, quanto ao julgado do Supremo Tribunal Federal.

Art. 353. Lida no Expediente da sessão, a comunicação, representação ou proposição será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que redigirá o projeto de resolução para o fim previsto no art. 64 da Constituição, ou emitirá parecer sobre o que tiver sido apresentado.

CAPÍTULO V

DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO TEMPORÁRIO DO IMPÔSTO DE EXPORTAÇÃO

Art. 354. No pronunciamento do Senado sobre pedido de autorização de Estado para aumento temporário do imposto de exportação (Const., art. 19, parágrafo 6º), observar-se-ão as seguintes normas:

a) o pedido deverá ser remetido ao Senado com documentação bastante para provar a necessidade do aumento pretendido, especialmente:

a-1) balanço das contas do último exercício financeiro do Estado;

a-2) especificação das previsões orçamentárias relativas a cada tributo e da receita realmente arrecadada no último exercício;

a-3) previsão da arrecadação do imposto de exportação com o acréscimo pleiteado;

b) lido no Expediente da sessão, o pedido de autorização será encaminhado à Comissão de Economia, que formulará o respectivo projeto de resolução, concedendo ou negando a medida pleiteada. O projeto, em seguida, irá à Comissão de Constituição e Justiça, que lhe examinará os aspectos constitucional e jurídico, passando-o afinal à de Finanças, salvo o disposto no art. 265;

c) da deliberação do Senado, em definitivo, sobre a matéria será dado conhecimento ao Govêrno do Estado interessado.

CAPÍTULO VI

DO VETO DO PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 355. Na apreciação do veto do Prefeito do Distrito Federal a projeto da Câmara do Distrito Federal (Lei nº 217, de 15-1-1948), observar-se-ão as seguintes normas:

a) recebido o veto, ser-lhe-á atribuído número de ordem;

b) recebidos no mesmo Expediente, dois ou mais vetos, o número de ordem será dado pela precedência do número da respectiva mensagem;

c) lido no Expediente da sessão, será o veto imediatamente encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça;

d) a designação do Relator, na Comissão, obedecerá à escala, por ordem alfabética dos seus membros efetivos, inclusive o Presidente;

e) na hipótese de exercício temporário na Comissão, o substituto ocupará, na escala, o lugar do substituído, independente da ordem alfabética;

f) sendo total o veto, o parecer concluirá pela aprovação ou rejeição em globo, vedada a cisão. Sendo parcial, poderá concluir por essa forma ou distintamente, em relação a cada disposição vetada;

g) a votação em Plenário far-se-á sobre o próprio veto, em escrutínio secreto;

h) na hipótese de veto parcial, nos termos da alínea *f*, parte final, a votação será feita, salvo destaque, em duas partes, conforme tenha sido favorável ou contrário o pronunciamento da Comissão;

i) considera-se aprovado o veto não votado dentro de trinta dias;

j) esse prazo contar-se-á a partir da data da leitura do veto no Expediente do Senado, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o terminal, se este não for domingo, feriado ou dia em que,

k) o prazo é ininterrupto e somente se suspende por:

1) férias parlamentares, nestas compreendido o período necessário à organização do Senado para o seu funcionamento normal, no início de cada sessão legislativa;

2) convocação extraordinária do Congresso Nacional para determinado fim;

3) não funcionamento do Senado por força maior ou caso fortuito, não se compreendendo nesta hipótese a falta de *quorum* ou deliberação do próprio Senado;

1) rejeitado o veto, a Mesa do Senado fará imediata comunicação ao Prefeito e à Mesa da Câmara do Distrito Federal, para o efeito promulgado.

Art. 356. Os casos omissos neste Capítulo serão supridos pelas disposições regimentais de caráter geral.

TITULO XIII

DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Art. 357. Considerar-se-á proposta ao Senado emenda à Constituição se apresentada pela quarta parte, no mínimo, dos seus membros, ou, no decurso de dois anos, por mais de metade das Assembléias Legislativas dos Estados.

Parágrafo único. Não será objeto de deliberação projeto de emenda tendente a abolir a Federação ou a República.

Art. 358. Recebido o projeto, será lido na hora do Expediente e mandado publicar no *Diário do Congresso Nacional* e em avulsos, para distribuição aos Senadores.

Art. 359. Nas 48 horas seguintes à leitura será eleita Comissão Especial de 16 membros, sob o critério do art. 72 deste Regimento, para opinar sobre a matéria no prazo de 30 dias.

Art. 360. Cinco dias depois de publicado o parecer no Diário do *Congresso Nacional* e distribuído em avulsos com o texto do projeto, poderá a matéria ser incluída em Ordem do Dia.

Art. 361. Só serão admitidas emendas ao Projeto de Emenda à Constituição, na hipótese de ter sido este iniciado no Senado, achar-se em sua primeira tramitação nesta Casa e constituírem elas substitutivos integrais do texto inicial.

§ 1º Não será recebido substitutivo que não tenha relação direta e imediata com o projeto.

§ 2º O substitutivo deve ser assinado por 16 Senadores, no mínimo, e apresentado antes de iniciar-se o debate, sendo discutido juntamente com o projeto.

§ 3º O substitutivo apresentado em segunda discussão depende, se aprovado, de nova discussão.

Art. 360. Em qualquer turno a discussão será em globo, do projeto com o respectivo substitutivo.

Art. 363. Cada discussão processar-se-á em cinco sessões ordinárias consecutivas.

Art. 364. Na discussão, cada Senador tem o direito de falar durante duas horas, em uma ou mais vezes. As Questões de Ordem só poderão ser propostas dentro desse mesmo prazo.

Parágrafo único. Ao Relator, ou ao membro da Comissão Especial que o substituir, é lícito replicar, no mesmo prazo, a cada Senador, se não desejar falar no final.

Art. 365. Encerrada a discussão, se não tiver sido apresentada substitutivo, passar-se-á à votação de acordo com o disposto no art. 367.

§ 1º Havendo substitutivo, a matéria voltará à Comissão Especial, a fim de sobre ela emitir parecer no prazo de 30 dias.

§ 2º Lido no Expediente, publicado no *Diário do Congresso Nacional* e distribuído em avulsos o parecer acompanhado do texto do projeto e substitutivo, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia.

Art. 366. Findo o prazo para pronunciamento da Comissão Especial sobre o projeto ou substitutivo, sem que ela tenha, oferecido o seu parecer, a matéria será distribuída em avulsos contendo o texto daquele e, deste, se, antes, isso já não tiver sido feito, e poderá ser incluída em Ordem do Dia.

Art. 367. A votação de projeto de emenda à Constituição far-se-á pelo processo nominal e com o *quorum* de dois terços da totalidade dos Senadores.

§ 1º O Presidente marcará a data da votação, com a antecedência de oito dias, do que dará aviso telegráfico a todos os Senadores.

§ 2º Se no dia marcado para a votação esta não puder realizar-se por falta de *quorum*, a matéria passará a figurar na Ordem do Dia, como última das em votação, durante o prazo de cinco sessões, ao fim do qual poderá ser votada com a presença de 32 Senadores.

Art. 368. Todas as discussões poderão ser encerradas, mediante requerimento assinado por um quarto do número total dos Senadores e aprovado por dois terços, pelo menos, dos presentes, desde que já se tenham efetuado em duas sessões anteriores.

Art. 369. Para encaminhamento de votação só será permitida a palavra uma vez a cada Senador, por 15 minutos.

Art. 370. O interstício entre a votação e a discussão subsequente de projeto de emenda à Constituição será de quarenta e oito (48) horas, no mínimo.

Art. 371. Todos os prazos e interstícios são improrrogáveis.

Art. 372. Em tudo quanto não contrariem estas disposições especiais, regularão a tramitação da matéria as disposições do Regimento atinentes aos projetos de lei.

Parágrafo único. Não se admitirá requerimento de urgência para projeto de emenda à Constituição.

Art. 373. Aprovado pelo Senado, o projeto será remetido à Câmara dos Deputados, independentemente de Redação Final, com a comunicação do *quorum* de votação em ambos os turnos.

§ 1º Considera-se rejeitado o projeto de emenda à Constituição ou substitutivo não aprovados, pelo menos, por maioria absoluta dos membros do Senado.

§ 2º Se a aprovação tiver sido por maioria absoluta, o projeto devolvido pela Câmara terá, na sessão legislativa ordinária seguinte, a mesma tramitação prescrita nos artigos anteriores, qualquer que tenha sido o *quorum* constitucional de votação na Câmara dos Deputados.

O mesmo acontecerá se a aprovação do Senado tiver sido por dois terços e a da outra Casa por maioria absoluta.

Art. 374. Considera-se projeto novo o substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de iniciativa do Senado.

Art. 375. Considera-se prejudicado o projeto cuja tramitação não se ultime em cada Casa em duas sessões legislativas ordinárias e consecutivas, na hipótese prevista no § 2º do art. 217, da Constituição.

Art. 376. Quando ultimada no Senado a votação do projeto, dar-se-á disso comunicação à Câmara dos Deputados, para o fim previsto no artigo 217, § 4º da Constituição.

Art. 377. Não terá curso projeto de emenda à Constituição durante a vigência do estado de sítio.

Art. 378. Só será submetido à votação em sessão legislativa extraordinária o projeto de emenda à Constituição:

a) procedente da Câmara dos Deputados, que tenha sido aprovado na Casa de origem por dois terços dos respectivos componentes em duas discussões, no mesmo ano;

b) originária do Senado, se

b-1) não tiver sido ainda objeto de votação;

b-2) já tiver sido aprovado em discussão anterior, no mesmo ano, por dois terços de votos da totalidade dos Senadores.

Art. 379. Só é considerada válida a aprovação de projeto de emenda à Constituição em sessão legislativa extraordinária, nos casos previstos no artigo anterior, se realizada por dois terços de votos da totalidade dos Senadores.

TÍTULO XIV

DO COMPARECIMENTO DO MINISTRO DE ESTADO

Art. 380. A convocação de Ministro de Estado, resolvida pelo Senado, para comparecer perante este ou qualquer das suas Comissões, será feita por ofício do 1º Secretário, acompanhado da cópia do requerimento das informações pretendidas. Nesse mesmo ofício, solicitar-se-á ao Ministro declare, dentro do prazo determinado e nas horas de sessão, quando comparecerá.

Art. 381. É lícito ao Ministro enviar ao Senado, antes de seu comparecimento, exposição escrita para conhecimento da Casa.

Art. 382. O Senado designará dia e hora para ouvir o Ministro de Estado que o solicitar.

Art. 383. O Ministro de Estado que comparecer perante o Senado, para o fim de prestar esclarecimentos ou solicitar providências, terá assento no recinto, na primeira bancada da direita.

Art. 384. Se o tempo ordinário da sessão não bastar para a conclusão das informações, o Senado poderá prorrogar a sessão, ou designar outro dia para novo comparecimento do Ministro.

Art. 385. O Ministro não será interrompido, por aparte ou pedido de esclarecimento, no curso da sua exposição, abrindo-se, ao termo desta, a fase de interpelações por qualquer Senador, mas sempre dentro do assunto que houver determinado o comparecimento.

Art. 386. Se o Ministro convocado não comparecer sem causa justificada no dia e hora designados, na forma do art. 380, o Presidente do Senado providenciará no sentido de ser imediatamente instaurado processo por crime de responsabilidade.

Art. 387. O disposto nos artigos precedentes aplicar-se-ão, tanto quanto possível, no caso do comparecimento do Ministro a reunião de Comissão.

TÍTULO XV

DO SENADO COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

Art. 388. O Senado é tribunal para julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado, nos crimes da mesma natureza conexos com os daquele; e tribunal para processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República nos crimes de responsabilidade.

Art. 389. O Senado funcionará sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos atos do Plenário.

Parágrafo único. Nos casos do nº II, do art. 62, da Constituição, o disposto neste artigo se aplica após o reconhecimento de que a denúncia deve ser objeto de deliberação.

Art. 390. A declaração de procedência da acusação só poderá ser proferida pela maioria absoluta do Senado, e a sentença condenatória, pelo voto nominal de dois terços dos seus membros.

Art. 391. Em todos os trâmites de processo e julgamento, serão observadas as normas prescritas na lei reguladora da espécie.

Art. 392. As decisões do Senado, de julgamento nos casos do nº I, do art. 62 da Constituição, ou de pronúncia e julgamento nos do nº II do mesmo artigo, constarão de sentenças, lavradas nos autos do processo pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, assinadas por êle e pelos Senadores que funcionarem como juízes, transcritas em Ata da sessão, que será publicada no Diário Oficial e no Diário do Congresso Nacional.

Art. 393. Servirá como escrivão do processo um funcionário da Secretaria do Senado.

Art. 394. Nos crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado, recebido na Câmara dos Deputados o decreto de acusação, com o respectivo processo, será logo eleita uma Comissão especial, de dezesseis membros, representando, pelo critério proporcional, tôdas as Bancadas partidárias, para, no prazo de 48 horas, oferecer o libelo acusatório.

§ 1º Ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Presidente do Senado remeterá o processo, em original, com a comunicação do dia designado para o julgamento.

§ 2º Ao acusado, o 1º Secretário enviará cópia autenticada de tôdas as peças do processo, inclusive o libelo, intimando-o do dia em que deverá comparecer ao Senado, para o julgamento.

§ 3º Estando o acusado ausente do Distrito Federal, a sua intimação será solicitada pelo Presidente do Senado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado em que se encontrar.

Art. 395. Nos crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e do Procurador Geral da República, a denúncia será recebida pela Mesa do Senado e lida no Expediente da sessão seguinte, sendo despachada, após, a uma comissão especial de dezesseis membros, eleita para opinar sobre a matéria, em que se representarão pelo critério proporcional, tôdas as Bancadas partidárias.

TÍTULO XVI

DA POLÍCIA E DA ECONOMIA INTERNA DO SENADO

Art. 396. A Mesa fará manter a ordem e o respeito indispensáveis no edifício do Senado e suas dependências e exercerá a função de superintender os serviços da Secretaria, empregando, para êsse fim, os meios facultados no respectivo Regulamento.

Art. 397. O policiamento do edifício do Senado e de suas dependências fica adstrito, privativamente, à Comissão Diretora, sem a intervenção de qualquer outro Poder.

Parágrafo único. Far-se-á o policiamento, ordinariamente, com elementos da Guarda Civil requisitados e se necessário, por outros elementos da força pública e agentes da polícia comum, postos à disposição da Mesa, por solicitação desta.

Art. 398. Não é permitido o ingresso, nas dependências do Senado, a quem não esteja convenientemente vestido. Aos homens exigir-se-ão paletó e gravata.

Art. 399. Se no edifício do Senado ou em suas dependências alguém perturbar a ordem, o Presidente manda-lo-á pôr em custódia, se desatendida a advertência que se lhe fizer. Feitas as averiguações necessárias, manda-lo-á soltar ou entregar à autoridade competente, com ofício do 1º Secretário participando a ocorrência.

Art. 400. Quando no edifício do Senado, se cometer algum delito, realizar-se-á a prisão do criminoso, seguida de inquérito, instaurado e presidido por um dos membros da Mesa, designado pelo Presidente.

§ 1º Serão observadas, no inquérito, as leis de processo e os regulamentos policiais do Distrito Federal, no que lhe fôr aplicável.

§ 2º Servirá de escrivão, no inquérito, o funcionário da Secretaria designado pelo 1º Secretário.

§ 3º O inquérito terá rápido andamento e será enviado após sua conclusão, à autoridade judiciária competente.

§ 4º O prêso será entregue, com o auto de flagrante, à autoridade policial competente.

Art. 401. Ao Ministro da Fazenda serão enviadas as folhas do subsídio dos Senadores e as dos vencimentos dos funcionários da Secretaria, a fim de serem pagas pelo Tesouro Nacional no edifício do Senado.

Art. 402. O Diretor Geral da Secretaria, sob a fiscalização da Comissão Diretora, servirá de tesoureiro das importâncias atribuídas ao Senado para as despesas ordinárias e eventuais, cumprindo-lhe:

a) recolher as quantias que receber ao cofre da Secretaria, à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil, a juízo da Comissão Diretora;

b) apresentar, mensalmente, ao Vice-Presidente do Senado e, trimestralmente, à Comissão Diretora, para seu exame e aprovação, o balancete da receita e despesa, no qual registrará o saldo em caixa.

Art. 403. No comêço de cada ano, a Comissão Diretora requisitará ao Ministro da Fazenda os saldos ainda no Tesouro das verbas do Senado, do ano anterior, e lhes dará aplicação de acôrdo com as necessidades da administração do Senado.

TÍTULO XVII

DA SECRETARIA

Art. 404. Os serviços do Senado serão executados pela sua Secretaria e reger-se-ão por um regulamento especial, considerado parte integrante dêste Regimento.

Art. 405. A Comissão Diretora não requisitará funcionário de qualquer repartição ou serviço, salvo o disposto no parágrafo único do art. 397, nem porá funcionário da sua Secretaria à disposição de outro órgão do poder público.

Art. 406. As modificações no quadro do pessoal da Secretaria ou da Portaria, inclusive alterações dos respectivos vencimentos ou concessão de vantagens especiais, devem provir sempre de proposta da Comissão Diretora.

TÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DO REGIMENTO E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 407. O Regimento Interno só poderá ser modificado ou reformado por meio de projeto de resolução oferecido por qualquer Senador, pela Comissão Diretora, ou por Comissão especial nomeada em virtude de deliberação do Senado e da qual deverá fazer parte um membro da Comissão Diretora.

§ 1º Em qualquer caso, o projeto, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a Mesa durante três sessões, a fim de receber emendas.

§ 2º Depois dêsse prazo, o projeto irá, para efeito de parecer, à Comissão especial que o tiver elaborado, ou à Comissão Diretora, se de iniciativa desta ou de algum Senador.

§ 3º O parecer mencionado no parágrafo precedente será emitido em dez dias, quando o projeto seja de simples modificação, e em vinte dias, quando se trate de reforma.

§ 4º Observar-se-ão, na discussão e votação do projeto de reforma do Regimento, as normas vigentes para os demais projetos de resolução.

Art. 408. A Mesa fará, ao fim da legislatura, consolidação das modificações feitas no Regimento, mandando tirar dêste nova edição, durante o interregno das sessões.

CAPÍTULO II

DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 409. Constituirá Questão de Ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação do Regimento Interno.

Art. 410. A Questão de Ordem deve ser objetiva, referindo-se a caso ocorrente na ocasião em que seja suscitada, não podendo versar sobre tese de natureza doutrinária ou especulativa.

Art. 411. A Questão de Ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício, ou mediante requerimento que, quando se tratar de matéria em regime de urgência, nos termos das alíneas *a* e *b* do art. 330, deverá ser subscrito por 76 Senadores, ou líderes representando igual número.

Art. 412. Considera-se simples precedente a decisão sobre Questão de Ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento.

Art. 413. Nenhum Senador poderá falar sobre a mesma Questão de Ordem mais de uma vez e por mais de dez minutos.

Art. 414. É lícito à Mesa, ou a qualquer Senador, pedir a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre Questão de Ordem a ser submetida à decisão do Plenário.

§ 1º Aprovada a proposta nesse sentido, fica sobrestada a decisão até o pronunciamento da Comissão.

§ 2º O parecer da Comissão proferido no prazo de 48 horas, será incluído em Ordem do Dia, para deliberação do Plenário.

§ 3º Quando, porém, se tratar de Questão de Ordem sobre matéria em regime de urgência ou em curso de votação, ou quando o assunto exija solução imediata, o parecer deverá ser proferido de acordo com as normas estipuladas no art. 331, nº 1, dispensada a sua inclusão em Ordem do Dia.

CAPÍTULO III

DA VIGÊNCIA DAS RESOLUÇÕES DO SENADO

Art. 415. As Resoluções do Senado entram em vigor na data de sua publicação se não fixarem outra.

CAPÍTULO IV

DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES DIRIGIDAS AO SENADO

Art. 416. As petições, memoriais, representações ou outros documentos dirigidos ao Senado, deverão ser entregues no serviço de protocolo e serão, segundo a sua natureza, despachados às Comissões competentes ou arquivados, depois de lidos em Plenário, quando o merecerem, a juízo da Mesa.

Parágrafo único. Não serão recebidas petições e representações sem data e assinatura ou em termos desrespeitosos. As assinaturas serão reconhecidas, quando a Mesa considerar necessário.

Art. 417. Quando uma Comissão julgar que qualquer dos documentos a que se refere o artigo anterior não deva ter andamento, manda-lo-á arquivar, podendo ser reaberto o seu exame se o Senado assim o deliberar.

§ 1º O arquivamento poderá ser proposto pelo Presidente da Comissão ou por qualquer de seus membros e, se por ela aprovada, produzirá seus efeitos independentemente de voto de Plenário. Será, entretanto, comunicado à Mesa, em ofício, que lido no Expediente de sessão e publicado no *Diário do Congresso Nacional*, será encaminhado ao Arquivo, com o documento.

§ 2º O Senado não encaminhará à Câmara dos Deputados, ou a outro órgão do poder público, documento compreendido no art. 416.

TITULO XIX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 418. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 419. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente. (*Pausa*).

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 20, DE 1959

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, solicite do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as seguintes informações:

a) quais as normas legais que regulam a concessão de gratificações bienais aos servidores do I. A.P.I.;

b) se tal regime de gratificações já vigorou para os funcionários do I. A.P. B.;

c) em caso afirmativo, quando cessou a sua aplicação aos servidores do I.A.P.B. e por que;

d) em quanto monta a dívida da União para com o I.A.P.B.

Justificação

A gratificação bienal adjudicada aos funcionários do I.A.P.I., vem se constituindo em verdadeiro privilégio, face a não extensão de idêntico benefício aos servidores das demais instituições sociais. No caso do I.A.P.B., então, o problema se agrava já que, parece, sem motivos

ponderáveis, igual medida foi suspensa, quando, praticamente, incorporada ao regime jurídico daquela autarquia.

Evidentemente, trata-se de solução discriminatória, sem qualquer apoio no princípio de unidade das normas administrativas que preside as instituições de previdência social.

O presente requerimento tem por objetivo colher elementos para reparar tais desníveis, através de competente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1959.
– *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Benedicto Valladares, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, segundo orador inscrito. (*Pausa*).

Ausente S. Exa., dou a palavra ao nobre Senador Apolônio Salles, terceiro orador inscrito. (*Pausa*).

Também ausente S. Exa., tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, quarto orador inscrito. (*Pausa*).

S. Exa igualmente não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, quinto orador inscrito. (*Pausa*).

Não está também presente.

Não há outro orador inscrito.

Continua a hora do Expediente.

O SR. LINO DE MATTOS (*): – Sr. Presidente, desejo transmitir à Casa telegrama que acabo de receber do Presidente da Câmara Municipal da cidade paulista de Jaboticabal, nos seguintes termos:

"Com pesar levo ao conhecimento de V. Exa. que o nosso município, na noite de 18 do corrente, foi vítima de um dos maiores temporais ocorridos, causando mortes e danos incalculáveis nos patrimônios públicos e particulares. Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, faço sincero e veemente apêlo, em nome de meu povo, para o alto espírito de justiça e de humanidade de V. Exa., no sentido de os Poderes Públicos concederem auxílio a êste Município, a fim de serem socorridos os prejudicados na catástrofe. V. Exa., que sempre se mostrou amigo dos jaboticabalenses, tomará a iniciativa necessária, tornando-se credor da imorredoura gratidão dos munícipes. (*a*) *Altair Aleixo de Souza* – Presidente da Câmara Municipal".

Como vêem . os nobres colegas, foi a cidade de Jaboticabal, no meu Estado, atingida por verdadeira tragédia, ocasionando mortes e prejuízos imensos.

Há precedentes, constantes dos Anais do Congresso Nacional, de auxílio a populações de outras localidades, em atendimento a reivindicações muito justas, como é esta.

O Senado da República, porém, na conformidade do que ficou deliberado pela Maioria do Plenário,

quando se interpretou o preceito constitucional, não tem a iniciativa de leis de caráter financeiro.

Desejo, portanto, que a população de Jaboticabal saiba, através da Imprensa, que, por certo, noticiará o fato, que não apresento projeto de lei no sentido de que lhe seja concedido auxílio, porque é matéria vencida – o Senado Federal não pode ter iniciativa de proposição dessa natureza.

Todavia, à semelhança do que tenho feito em outras oportunidades, ficarei de atalaia; e assim que aparecer na Ordem do Dia projeto de lei pertinente, apresentarei emenda concedendo o benefício à cidade de Jaboticabal.

Desejo também trazer ao conhecimento da Casa um ofício que recebi, a propósito da situação, igualmente calamitosa, em que se encontra a cidade paulista de Bananal.

A Casa deve recordar-se de que, há pouco tempo, tive ensejo de falar sobre o abandono em que se encontra essa velha e histórica cidade do Vale do Paraíba. Desde que construída a rodovia Presidente Dutra e por ela passou a ser feita a ligação entre a Capital da República e São Paulo, ficou Bananal quase que à margem da civilização, abandonada completamente. Ainda progride um pouco graças a dedicação dos seus homens públicos e à compreensão da sua gente, mas o Poder Público Federal tem sido para com ela verdadeiro padrasto, nada lhe concedendo.

A carta é a seguinte :

Bananal, 13 de janeiro de 1959:

Exmo. Prof. Dr. Juvenal Lino de Mattos, Preclaro Senador da República. – Senado Federal Rio de Janeiro – D.F.

"O Progresso", jornal que se dedica aos interesses dêste município, e para o qual emprega todos os esforços, vem, mui respeitosamente, expor perante V. Exa., certo de seu acen-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

drado amor às coisas que dizem respeito ao nosso município e à nossa gente, o estado de abandono em que a Central do Brasil deixou a construção da chamada bitola larga. Há dez anos, mais ou menos, foram iniciados os trabalhos de alargamento, mas, praticamente, até hoje nada foi feito. Esgotou-se a verba consignada para êsse fim, e o alargamento permaneceu apenas na retirada de um barranco em Cafundó, o qual com máquinas seria realizado em duas horas. O leito está praticamente aberto, dependendo sòmente de boa vontade da Central a conclusão da obra. Há pouco apareceu nesta cidade um engenheiro da Estrada para estudos do Ramal. Em conclusão, resolveu-se trazer até Rialto a bitola larga, continuando daí em diante a bitola atual, por cêrca de 10 quilômetros. Em vista dêsse trecho não beneficiado, os passageiros são obrigados à baldeação, quando com um pouco de boa vontade, a bitola larga poderia alcançar esta abandonada cidade.

Por que Bananal não merece a atenção da Central, se daqui saem miríades de dormentes para o engrandecimento da própria Central?

É justo, pois, que Bananal seja beneficiada com a bitola larga, a fim de que os trens deixem de correr sôbre dormentes carcomidos pelo tempo, evitando, assim, os sucessivos descarrilhamentos.

"O Progresso" luta pelo engrandecimento da esquecida e abandonada Bananal.

Por que o Govêrno não olha para esta cidade que, outrora, foi a maior garantia do crédito não só de São Paulo, como do Brasil?

Ontem, Bananal auxiliou a Nação; hoje, pede-lhe a ajuda.

Para comodidade dos engenheiros e do pessoal da Estação de Barra Mansa, foi suprimida a composição de Saudade a Barra Mansa, obrigando os que demandam aquela cidade, importante entroncamento ferroviário, a percorrerem a pé dois quilômetros, transportando a própria bagagem.

O engenheiro responsável afirma não haver verba para prosseguimento das obras, esquecendo-se, talvez, que dotação mais que suficiente, foi consignada no Orçamento da República, para 1959. Possivelmente a Central do Brasil suprimirá os trens do Ramal de Rialto a Bananal, alegando prejuízos. Tais prejuízos, entretanto, poderiam ser evitados com a renovação do material fixo e rodante, que remonta à fundação da estrada; com a supressão da baldeação forçada em Rialto e Saudade, que ocasiona demoras e evasão de renda, encarecendo os produtos do município, tais como carvão vegetal, que abastece os altos fornos de Volta Redonda, Saudade e Sabará, cerâmica, tecidos, gêneros alimentícios.

Dêsse modo, a Estrada-de-Ferro Central do Brasil, além de apresentar *deficit*, entrava o progresso do município.

Pelas razões expostas, "O Progresso", mui respeitosamente, pede se interesse V. Exa. junto aos Poderes competentes, para que, seja feita a ligação, em bitola larga, de Saudade com Barra Mansa, tão desastradamente suprimida, em detrimento dos interêsses do povo e em benefício, tão sòmente, de alguns funcionários da Estrada-de-Ferro Central do Brasil.

Certo da cooperação eficaz de V. Exa., agradeço, em nome do jornal "O Progresso". (a) *Carlos Cheminand*".

Conforme se vê, Sr. Presidente, Senhores Senadores, o pedido é de alta justiça. A Estrada-de-Ferro Central do Brasil, nesse ramal, levou a bitola larga até a dez quilômetros antes de Bananal, aí parou.

Parece-me providência de pouca monta.

Dirijo, portanto, veemente apêlo à direção da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, em particular, ao ilustre e dedicadíssimo engenheiro Sr. Renato Feio, Diretor da Rêde Ferroviária Federal S. A., e, em especial, ao Comandante Lúcio Meira, eminente Ministro da Viação e Obras Públicas, para que consagrem alguns segundos de suas atividades em favor da cidade de Bananal.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Vossa Excelência deve estender o apêlo ao Diretor atual da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, Dr. Jorge Schilling, profissional realmente competente.

O SR. LINO DE MATTOS: – Muito grato à colaboração valiosíssima do ilustre representante do Estado de Santa Catarina, Senador Francisco Gallotti, ratificando o apêlo que faço ao Diretor da Estrada-de-Ferro Central do Brasil, a fim de que S. Sa., ilustre e dedicado engenheiro, volte suas atenções para o caso que acabo de expor. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

O SR. NOVAES FILHO (*): – Sr. Presidente, segundo as notícias que venho recebendo do Nordeste, a população local volta-se agradecida para o "Correio da Manhã", pela maneira por que êsse brilhante órgão da Imprensa defende medidas de caráter permanente que promovam o desenvolvimento econômico e facilitem a recuperação social da região.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Faz bem o prestigioso órgão, no qual pontificaram lúcidas inteligências do jornalismo nordestino, em defender a grande causa. Em verdade, precisa o Brasil volver com maior interêsse as vistas para os problemas do Nordeste, de cujo subsolo surgem, agora, riquezas promissoras de magnífico futuro para a nossa Pátria. Afora as plantas oleaginosas, outros vegetais lá existem, destinados a rendosa exploração industrial e que só medram nos climas e nas terras sêcas do meu Nordeste.

Sr. Presidente, não poderia guardar silêncio. Trago, pois, meus aplausos à iniciativa do honrado Sr. Presidente da República, que incumbiu um grupo de estudiosos do assunto de elaborar alto plano de defesa da economia nordestina, no qual se assegurem aos nossos infelizes patrícios maior resistência durante as prolongadas estiagens que tantos malefícios produzem àquela parte do Brasil.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com todo o prazer.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Associo-me a V. Exa. nos aplausos ao "Correio da Manhã", por patrocinar campanha tão meritória, qual a de apontar novos rumos à defesa permanente da economia do Nordeste, e, também, à iniciativa do Sr. Presidente da República. A propósito, lembro que, há poucos dias, ouvi, com alegria e, creio, pela primeira vez, um dos membros dêsse Grupo de Trabalho que investiga e pretende diagnosticar a enfermidade econômico-financeira do Nordeste. Refiro-me ao Sr. Celso Furtado, o qual fêz, na Televisão, uma das mais claras e realísticas exposições sôbre assuntos do Nordeste.

O SR. NOVAES FILHO: – V. Exa. antecipa comentário que eu ia fazer.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Alegria me muito, nobre colega, verificar que comungamos dos mesmos pensamentos.

O SR. NOVAES FILHO: – E eu me felicito por ver que um técnico da categoria de V. Exa., profundo conhecedor dos problemas de nossa Região, criou, como eu, esperanças diante da exposição do economista Celso Furtado, que encantou certamente quantos o ouviram, despertando confiança no futuro que aguarda o meu Nordeste.

A iniciativa do Sr. Presidente da República é, sem favor, das mais felizes, sobretudo nesta hora, quando S. Exa., numa obra audaciosa, rasga uma grande estrada para ligar o extremo Norte ao Sul do País; não poderia, assim, esquecer-se dos graves problemas nordestinos que estão a desafiar a capacidade de trabalho dos brasileiros.

Sr. Presidente, há necessidade de medidas permanentes para a criação de riquezas, desenvolvimento das indústrias, irrigação, hoje fácil, através da energia de Paulo Afonso, em zonas, até ontem, áridas, e que se situam à margem do Rio São Francisco, zonas que poderão, sob êsses métodos, produzir gêneros alimentícios dentro da própria faixa assolada periodicamente pelas secas. Através da energia de Paulo Afonso, quantas indústrias poderão surgir na zona assolada pelas secas, como elementos subsidiários para que, durante aquele flagelo, diminua o número dos que se vêem obrigados ao abandono das suas glebas.

Se neste Plano – como eu acredito – as velhas e tradicionais indústrias nordestinas, açucareira e têxtil, contarem com elementos financeiros para o melhor aparelhamento, terão certamente desdobramento muito grande as culturas da cana e do algodão no Nordeste, o que, por certo, possibilitará o trabalho a número muito maior de nordestinos; permitirá também que, durante as secas, essas lavou-

ras possam acudir, como hoje sucede em relação à cana de açúcar, às primeiras necessidades, aos primeiros flagelados que, sem rumo, abandonam suas terras.

Sr. Presidente, homem do Nordeste que sou, não poderia faltar com os meus aplausos a essa iniciativa. Quero também, desde já, formular apêlo a êsse Grupo de Estudos, para que não esqueça – no seu alto e meritório programa – de incluir o restabelecimento das linhas mestras da política açucareira, conforme foram traçadas pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas, a fim de que não se exclua do Nordeste a cultura da cana, até hoje exclusiva, pelas condições ecológicas, entregando-a a outras regiões brasileiras, cujo clima e cujas terras permitem tantas e tão diferentes culturas para o enriquecimento do Brasil e salvaguarda da sua economia agrícola.

Se considerarmos, Sr. Presidente, o relevante papel, como há pouco acentuei, da cultura canavieira nas zonas úmidas do Nordeste, que é realmente quem primeiro acode aos flagelados tangidos pelas secas, maior razão ainda verificaremos que existe para que êsse Grupo de Estudo dos problemas do Nordeste não deixe de encarar também essa questão que é relevantíssima e patriótica num País da extensão do nosso, qual seja a das zonas especializadas de produção, não por amor à questão de tradicionalismo nem a determinada monocultura, mas por imposição do próprio clima.

Estou certo de que o Grupo que estudará a maneira mais aconselhável para estabelecimento de bases seguras e inalteráveis à defesa das populações nordestinas, não há de esquecer aquela faceta imprescindível, qual seja a da restauração da política açucareira do Presidente Getúlio Vargas, para que aquela região do País não se veja, amanhã, privada de uma cultura tão adaptada ao seu clima, às condições do meio, e hoje manipulada,

com certa facilidade, pela tradição do trabalho que a acompanha.

O SR. PRÍMIO BECK: – Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer.

O SR. PRÍMIO BECK: – É verdadeira ousadia minha apartear o nobre Senador por Pernambuco, muito principalmente por haver Vossa Excelência, um dos titulares do Ministério da Agricultura, sido apoiado no seu ponto de vista pelo ilustre Senador Apolônio Salles, que, igualmente, foi Ministro da Agricultura. Homem prático como V. Exa., faço votos para que êsse Grupo de Técnicos, em boa hora incumbido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de estudar os problemas do Nordeste, para que não se deixe levar por discussões inúteis, como temos visto. Há poucos dias, li em um jornal, o que me surpreendeu, a declaração de um técnico do Ministério da Agricultura, afirmando ignorar as providências tomadas no sentido de melhorar a situação do Nordeste; e mais: que já existiam no Brasil vários pequenos Ministérios, como a Cofap, e diversos Conselhos, ocasionando ao Ministério da Agricultura e a seus técnicos verdadeira balbúrdia, deixando-os sem saber o que fazer. Daí o meu apêlo para que êsses homens encarregados de estudar os angustiosos problemas do Nordeste e do Norte – que, estou certo, serão resolvidos – se afastem do asfalto, deixem a Capital da República e percorram o interior nordestino, de automóvel, de avião, ou mesmo no lombo de burro, para poderem sentir as necessidades da região e ver as localidades atingidas pelas grandes sêcas, que estão a exigir cuidados dos homens de conhecimento. O nobre orador que, com sua magnanimidade, permitiu êste aparte prolongado, estou certo, está de acôrdo comigo, pois foi um dos mais

eficientes e dignos Ministros da Agricultura da República.

O SR. NOVAES FILHO: – Sou muito grato pela intervenção de V. Exa., sobretudo porque o interêsse que demonstra pela solução de altos problemas da minha região nordestina, bem evidencia a sensibilidade patriótica de S. Exa. e seu alto espírito de brasilidade, sem dúvida, um dos *panaches* mais belos da população do Rio Grande do Sul.

Estou plenamente confiado em que o Grupo de Trabalho ao qual honrado Chefe da Nação incumbiu, nesta hora, o estudo de alto plano a ser executado no Nordeste, dará cabal desempenho à sua missão. Não sòmente o economista Celso Furtado, nordestino de boa têmpera, estudioso e competente, mas os que com êle compõem êsse grupo, a meu ver estão em condições de oferecer contribuição valiosa para a solução do problema das sêcas.

Sr. Presidente, felizmente hoje não existem os pregoeiros do pessimismo, ou sejam aquêles brasileiros desalentados, cheios de egoísmo, que só pensam no seu confôrto e sequer desejam perder um minuto com os sofrimentos e os problemas angustiantes de outras regiões de nossa Pátria. Felizmente, repito, já desaparecem os que até aconselhavam o despovoamento do Nordeste, como se, despovoado, não fôsse êle um chamamento a outros povos, para que, invadindo-o, trabalhando-o e procurando resolver-lhes os problemas, nêle ficassem marcos de uma terra para futuro, com aquelas riquezas inerentes a seu clima e a seu solo.

O SR. MOURA ANDRADE: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer.

O SR. MOURA ANDRADE: – Tem Vossa Excelência razão em sua afirmativa. Como sabe o nobre colega, hoje em dia as nações super-

populosas defendem a teoria do espaço vazio nas regiões subdesenvolvidas. Não querem êsses países haja integração demográfica nos territórios ainda não suficientemente desenvolvidos. Aliás, têm razão para isso. Ao cabo de algum tempo, esperam ter necessidade de fazer êxodos maciços de suas populações e localizá-las em regiões onde possam, em grande quantidade, ser recebidas. Assim, o problema do desenvolvimento e do povoamento é de nacionalidade, dado que ninguém poderá, amanhã, deixar de esperar que em uma conferência internacional, a que compareçam as nações superpopulosas, venham estas a pretender, em nome de princípios e de humanidade, o preenchimento de espaços vazios nas regiões coloniais ou subdesenvolvidas. Entendo mesmo que no problema do Nordeste, como no do Norte do País – mas, principalmente, do Nordeste, tese por Vossa Excelência brilhantemente defendida neste instante – deveria o Govêrno aprofundar-se no sentido de modificar a legislação existente e criar, inclusive, nova legislação, codificando o quanto deve ser realizado. Eu seria favorável à criação, mesmo, de um Ministério das Sêcas, com o objetivo, inclusive, de atender a contingências que são permanentes, no Nordeste, a fim de encontrar-se situação que permita a fixação do homem naquela região, da qual o Brasil depende hoje e dependerá, cada vez mais, para o futuro. A medida que a ciência avança e que os recursos da Nação se tornam mais abundantes, estamos verificando que o Nordeste não é, de forma alguma, região que pudesse ser ignorada no panorama geo-econômico brasileiro.

O SR. NOVAES FILHO: – Sr. Presidente, sinto-me realmente alegre em que o ponto de vista que defendo, nesta hora, seja também esposado por eminente homem da Terra das Bandeiras, homem do porte intelectual, da cultura e da

sensibilidade patriótica do nobre Senador Moura Andrade.

Na verdade, se despovoássemos o Nordeste, onde já surgiram inúmeras riquezas do subsolo, como também aquelas indústrias que hoje se exploram para exportação no Rio Grande do Norte, e a fosforita de Olinda, em minha terra, com possibilidades de distribuir fertilizantes pelo Brasil inteiro, seria o mesmo que despovoarmos as terras do extremo Norte da Região Amazônica sob o pretexto de que ali o clima ainda não permite viva, econômicamente forte, uma população.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Concedeme V. Exa. licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Vou falar, principalmente, como representante da Amazônia, embora bem pudesse fazê-lo na qualidade de Líder da Maioria, em exercício, de tal maneira todo o Senado está – e não poderia pensar de outra maneira de acôrdo com as brilhantes, patrióticas e judiciosas idéias tão bem defendidas por V. Exa. Entretanto, é principalmente como homem da Amazônia e como Senador pelo Estado do Pará, que tanto deve ao braço, à bravura, ao heroísmo e ao patriotismo do homem do Nordeste, que trago, neste momento, meu caloroso aplauso às palavras e às idéias de V. Exa. Em grande parte da Amazônia e, particularmente, do Pará, sobretudo na região bragantina, agrícola e cerealífera por excelência, muito devemos ao trabalho, ao braço, ao patriotismo do homem nordestino. Receba, pois, V. Exa., com sinceridade, calor e emoção, o meu integral apoio às suas palavras.

O SR. NOVAES FILHO: – Sou muito grato ao aparte do nobre Senador Lameira Bittencourt, Líder da Maioria desta Casa e, sem

dúvida, uma das mais altas expressões de inteligência e cultura...

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. NOVAES FILHO: –...do Senado da República.

É preciso, Sr. Presidente, que os brasileiros do Sul, do Nordeste e do Centro reconheçam que é a população amazônica, que moureja no extremo Norte, quem defende as fronteiras do Brasil.

Não as defenderiam o Exército, a Marinha ou a Aeronáutica, porque seriam impotentes para fazê-lo, se ali não estivessem, vigilantes, aquelas populações gloriosas, verdadeiras bandeiras da nacionalidade içadas às vistas das vizinhas nações.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Em grande parte integradas pelos nordestinos.

O SR. CUNHA MELLO: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer ouvirei Vossa Excelência.

O SR. CUNHA MELLO: – Congratu-lo-me com V. Exa. porque recorda ao Senado episódios da história brasileira. Realmente, lá naquele deserto do extenso Norte, tem o Brasil encontrado os bravos defensores da sua jurisdição e da sua soberania. São recentes e estão na memória de todos nós, homens desta geração, os casos do Acre e do Amapá, defendidos pelos habitantes daquelas regiões despovoadas. Mas não foi com o fim de tratar dêste assunto que pedi permissão a V. Exa. para apartear-lo, e sim para declarar que agora vejo com entusiasmo a Operação Pan-Americana, porque o Presidente Juscelino Kubitschek começa a praticá-la em casa. A criação do Grupo de Trabalho para cuidar do Nordeste, assemelha-se, para mim, à criação do Grupo dos 21, em Washin-

gton, para tratar da Operação Pan-Americana.

Agora, o Presidente Juscelino Kubitschek pode apresentar-se ao Continente com maior autoridade, com a iniciativa do pioneirismo, a liderança da Operação Pan-Americana, porque a prática no próprio Brasil, onde sua ação nos Estados superdesenvolvidos e subdesenvolvidos é muito semelhante, quase similar à que existe entre as grandes e pequenas nações do mundo. A Operação Pan-Americana, hoje, mais do que nunca, se apresenta com mais autoridade, porque o Senhor Juscelino Kubitschek começa a praticá-la dentro do próprio Brasil, dentro do próprio território nacional.

O SR. NOVAES FILHO: – Sou muito grato a valiosa e autorizada intervenção do eminente Senador Cunha Mello, em quem todos reconhecemos um homem público de excepcionais virtudes cívicas.

O SR. CUNHA MELLO: – Muito grato a Vossa Excelência.

O SR. NOVAES FILHO: – S. Exa. diz muito bem. Como, e com que direito, poderia o Brasil reclamar que nações mais poderosas dêste Continente estendessem as mãos numa cooperação de maior valia para o desenvolvimento dos países mais enfraquecidos, quando dentro de nossa própria Pátria, regiões que a sorte cumulou de outras facilidades, ficavam indiferentes, por falta de um chamamento patriótico e enérgico do Governo, a uma cooperação decisiva em prol das regiões mais pobres e depauperadas, pelas próprias condições do clima?

S. Exa. o Senador Cunha Mello lembra muito bem que quando o Governo do Brasil lança a Operação Pan-Americana para melhores dias, no futuro, ao nosso Continente, seria imperdoável, e realmente doloroso que não tivesse o mesmo gesto e a mesma preocupação den-

tro dos próprios quadros econômicos da nossa nacionalidade.

Felizmente, já não existem, nos dias gloriosos que vivemos, aqueles brasileiros que olhavam com desdém para o Nordeste e o extremo Norte, como se o Brasil pudesse prescindir dessas duas importantes regiões, que são magníficos e permanentes mercados da grande produção agrícola e fabril dos Estados ricos do País.

Sr. Presidente, faço estas considerações sob a confiança que me inspiram as providências agora anunciadas e, sobretudo, para formular votos, a fim de que elas representem, em futuro próximo, uma grande realidade para o Nordeste, e, mais do que isso, uma grande realidade para o Brasil. (*Muito bem; muito bem, Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Vão ser lidos requerimentos encaminhados à Mesa.

São sucessivamente lidos e aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO
Nº 21, DE 1959

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1956.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1959.
– *Gilberto Marinho*.

REQUERIMENTO
Nº 22, DE 1959

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 1959.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt*.

REQUERIMENTO
Nº 23, DE 1959

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 1955.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1959.
– *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE: – De conformidade com o voto do Plenário, vou pôr em discussão as três Redações Finais que tiveram a publicação dispensada.

Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1956, constante do Parecer nº 55, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo do substitutivo proposto pelo Senado, designo o nobre Senador Mourão Vieira.

Passa-se à discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 1959. Consta do Parecer nº 56, já lido.

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação. (*Pausa*).

Em discussão a Redação Final constante do Parecer nº 57, relativa ao Projeto de Resolução nº 2, de 1959. O parecer já foi também lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação a Redação Final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovada.

Vai à promulgação.

Vai ser lido ofício chegado à Mesa.

É lido o seguinte:

Ofício

Em 23-1-59:

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Sebastião Archer, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto temporário na Comissão de Redação, na forma do disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. – *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE: – Designo o nobre Senador Waldemar Santos.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Senhor Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres (ns. 18 a 21, de 1959) das Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e da Emenda nº 1-C; –

Educação e Cultura, favorável ao projeto e à Emenda nº 1-C; – Segurança Nacional, e oferecendo substitutivo integral; e de Finanças, favorável ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 24, DE 1959

Nos termos dos arts. 126, letra *f*, e 155, letra *a*, do Regimento Interno, requiero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957, a fim de que sejam ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura sobre o substitutivo.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1959.

– *Mem de Sá*.

O SR. PRESIDENTE: – Em cumprimento da deliberação do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia para ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura.

Passa-se à segunda matéria da Ordem do Dia.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 100.000.000,00, destinado à concessão de bolsas de estudos a estudantes (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger); tendo Pareceres da Comissão de Finanças, nº 399, de 1958, contrário e nº 53, de 1959, reconsiderando o seu pronunciamento anterior, para opinar pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 133, DE 1958

(Nº 4.037-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00, destinado à concessão de bolsas de estudos a estudantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), destinado à concessão de bolsas de estudos a estudantes carentes de recursos, regularmente matriculados em estabelecimentos particulares de ensino reconhecidos.

Art. 2º O Ministério da Educação e Cultura, baixará no prazo de 30 (trinta) dias, as instruções necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1958, que modifica os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, e dá outras provi-

dências; tendo Pareceres (ns. 39 e 42, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil; de Segurança Nacional e de Finanças, pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 25, DE 1959

Nos termos dos arts. 126, letra *f*, e 155, letra *b*, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1958, a fim de ser feita na sessão de 27 do mês em curso.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1959.
– João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto sai da Ordem do Dia e voltará à apreciação da Casa no dia 27 do mês em curso.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1958, que concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial; tendo Pareceres sob ns. 11 e 12, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, e de Finanças, favorável, com a Emenda que oferece (nº 1-C).

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto e a emenda. *(Pausa)*.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. *(Pausa)*.

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

Nº 1-C

Ao art. 1º.

Onde se diz:

"...exceto a de Previdência Social",

Diga-se:

..."exceto a de Despacho Aduaneiro".

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 233, DE 1958

(Nº 1.964-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial, sociedade brasileira com sede na Capital do

Estado de São Paulo, e destinados à Companhia Mineira de Alimentação para instalação de uma Fábrica de Leite em Pó nas proximidades de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os equipamentos e maquinaria, a que se refere este artigo, são os constantes da seguinte relação:

1 tanque de coleta para leite, de aço inoxidável, com capacidade de 13.000 litros, com refôrço e saída para o leite, e dispositivos para regulagem do motor da bomba do leite;

3 tanques cilíndricos de 12.000 litros, marca Atlas, de aço inoxidável, abertos, com fundo inclinado e tanques divididos;

1 compressor de amônia, marca Atlas, tipo NA 24, com capacidade para 60.000 Kcal/hora, 5°C:30°C, inclusive acessórios;

1 separador de óleo para retornar ao compressor acima;

1 motor elétrico de 45 HP, de tipo anéis, coletores de 3x220 volts, 800 RPM, inclusive reostato resfriado a óleo;

1 condensador tipo Scontube;

1 recipiente de amônia R-22;

1 separador de amônia líquida com válvula flutuante;

1 agitador vertical, com motor diretamente acoplado para o depósito de refrigeração com chave magnética;

1 mecanismo de relógio de contato (Relay and Contact Clock);

1 bomba de circulação para água gelada com motor diretamente acoplado, capacidade – 25 m por hora;

tubos e válvulas para a instalação acima;

1 serpentina de resfriamento d'água;

1 Gerber butirômetro centrífugo SM52, com rotação de 1.200RPM, equipado com motor, elemento de aquecimento de 500 Watts, completo para 36 amostras;

1 conjunto para encher e misturar Express feito em madeira "beech-wood", com capa de estanho para 36 amostras;

1 banho d'água consistindo de uma panela estufada com conteúdo de 14 litros, com pés de zinco para o banho;	1 microscópio binocular, marca Reichert G.S.M., focoteste, tubo foto monocular;
100 butirômetros para 6% de gordura feitos em vidro Jenna ajustado;	100 rolos de papel para filtrar;
100 butirômetros para 9% de gordura;	1 ventilador de aspiração acoplado com motor 25 HP;
1 Kriakope Gerber, completo para determinação do ponto de resfriamento do leite, inclusive termômetros especiais;	1 ventilador para a unidade distribuidora de ar, com motor de 1/2 HP;
1 aparelho para determinação de impurezas no leite, modelo Gerber;	1 ventilador para o transportador, acoplado com motor de 2 HP;
1 Cyclotherm, marca Struk, para temperatura de mais 10/ mais 100°C, regulável para mais ou menos 0,05°C, ou melhor;	1 filtro de ar;
1 caixa de termostato para água;	diversas polias e correias;
1 conjunto de zinco para 20 amostras;	5 ciclones Niro, de aço inoxidável, para separação do pó da câmara de secagem;
1 escala Westphaels, com flutuante Reiman e termômetro para determinar a gravidade específica;	1 ciclone Niro, para o transportador pneumático, em aço inoxidável;
1 radiômetro PH – metro 22;	1 depósito para leite em pó, de aço inoxidável;
1 aparelho para titulação, tipo Tiai, completo, com agitador magnético;	7 válvulas rotativas;
1 forno elétrico de secagem, tipo Struer, 700 Watts;	3 engrenagens com eixos e engates (2x3/4 HP e 1x1/2 HP) para as válvulas rotativas;
1 termostato bacteriológico Hélios, completo, com termômetro de contato, lâmpada de controle e regulador 130 Watts;	1 câmara de secagem Niro, de aço inoxidável e coberta com chapas de alumínio;
1 aparelho de agitação magnética, tipo Turbomag 15 – Struer;	diversos tubos de ar entre as câmaras de secagem e os ciclones, de aço inoxidável;
1 balança para análises, marca Mettler, tipo B-5, capacidade 200 gramas, sensibilidade 0.1 m/grs.;	diversos tubos para transporte de ar da aspiração até a câmara, e dos ciclones para a sucção feitos em chapas galvanizadas;
1 balança automática Mettler – tipo K-5, capacidade 2 quilos, graduação 1 grama, escala ótica 200 m/grs., sensibilidade 0,2 m/grs.;	1 capa de chaminé de ferro galvanizado;
1 centrífuga AHT, tipo 5.400, com 980 RPM;	1 Niro atomizador, de dois estágios, trabalhando em rolamentos e fornecido com lubrificação forçada, em aço especial, com roda do atomizador para resistir grande força centrífuga, movido por meio de um motor de 20 HP, sendo as partes do atomizador expostas ao líquido, de aço inoxidável;
10 garrafas cônicas para centrífugas de 50 ml. cada, com graduação especial para determinação da solubridade;	1 unidade discriminadora de ar Niro, com acabamentos de aço inoxidável;
1 autoclave, marca Rasiwork, tipo E, com pressão máxima de 25 libras/polegada quadrada, ou 131°C, completa com filtro bacteriológico e manômetro para aquecimento com gás, tamanho 50 litros;	1 painel de instrumentos completos com 2 manômetros, 1 amperômetro, 1 manômetro, 1 medidor de pressão de ar e equipamento elétrico de controle;
1 refractômetro completo;	1 registrador duplo de temperatura;

1 conjunto de bombas, compreendendo bomba de alimentação e variador, com motor de 1 HP, diretamente acoplado, inclusive 15 metros de tubulação de aço inoxidável;

1 aquecedor de ar queimando óleo para aquecimento indireto de ar; secador de sistema recuperativo consistindo de dutos de aço crômio especial para resistir a temperaturas altas.

1 queimador de óleo completo com ventilador, filtro, válvulas solenóide e bomba de óleo, com motor de 1 HP diretamente acoplado;

1 filtro de ar;

1 ventilador para injeção de ar acoplado com motor de 15 HP;

diversos dutos de ar para o transportador feitos em chapas de alumínio;

diversos dispositivos para suporte e suspensão dos ciclones;

1 balança especial para leite, marca Lindells, com tickets, descarga automática e tanque de aço inoxidável;

1 filtro especial para leite em aço inoxidável;

1 armadilha para cabelos em aço inoxidável;

1 bomba de leite com motor diretamente acoplado e de aço inoxidável, e capacidade para 10.000 litros por hora;

1 resfriador de placas, de aço inoxidável e com capacidade para resfriar 10.000 litros de leite por hora de 30°C até 10°C por meio d'água gelada de aproximadamente 1°C;

1 centrífuga de limpeza, marca Titan, com motor diretamente acoplado e capacidade para 10.000 litros por hora;

1 máquina especial para lavar latões, marca J. & A.; com capacidade para 200 latões por hora, com motor acoplado, inclusive recolhedor de gotas;

1 pasteurizador de placas, marca Kolding, de aço inoxidável, com capacidade para 2.750 quilos de leite por hora, e aquecimento por meio d'água quente;

tubulação de aço inoxidável com válvulas;

1 bomba de leite de aço inoxidável, com motor diretamente acoplado e capacidade para 2.750 litros por hora;

1 transportador para alimentação de máquinas enlatadores, com motor de 1/2 HP;

2 máquinas automáticas para enlatamento de leite em pó com capacidade, cada uma, de 35 latas de uma libra por minuto, acopladas diretamente a motores elétricos de 1.1/2 HP;

2 encravadeiras automáticas com capacidade, cada uma, de 35 latas de uma libra por minuto, com motores elétricos diretamente acoplados de 2 HP;

1 máquina para esterilização de 70 latas por minuto, aquecida a gás;

4 tanques de vácuo, cada um para 64 latas de uma libra por carga;

2 bombas a vácuo com motor diretamente acoplado para sucção dos tanques a vácuo de 97%, com motores acoplados de 5 HP, cada;

1 máquina automática para etiquetar, com capacidade de 7.000 latas de uma libra por hora.

1 aparelho de concentração, marca Atlas, com as necessárias guarnições para operação, com dois estágios consistindo de elementos de aquecimento, fornecidos para uma pressão de vapor de duas atmosferas, evaporadores e tubulações para vapor e leite; sendo as partes que entram em contato com o leite de aço inoxidável;

2 bombas de condensação, com motores diretamente acoplados, tendo as bombas capacidade suficiente para remover a condensação dos elementos de aquecimento do aparelho de concentração;

1 condensador injetor de aço inoxidável, fornecido com sucção, entrada para a água de resfriamento e vapor e saída para ar e água, com a tubulação de causa necessária;

1 compressor de vapor;

1 bomba de vácuo, com motor elétrico diretamente acoplado para sucção do ar e instalação de con-

centração a fim de obter o vácuo necessário para o último estágio;

2 tanques para recolhimento, fornecidos com pernas com saída no fundo, reenforçados e com tampas de alumínio, cada um para 500 litros, de aço inoxidável;

1 bomba para descarga, de aço inoxidável, com motor diretamente acoplado e capacidade variável, sendo a bomba para remover o concentrado do segundo estágio;

1 homogenizador com motor acoplado, com capacidade para 700 litros por hora.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1952, que cria a Comissão Construtora da Ferrovia Rio Negro-Caí, e dá outras providências; tendo Pareceres ns. 610, de 1952, 596, 597 e 617, de 1958), das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição; de Segurança Nacional, pela aprovação; de Finanças, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 26, DE 1959

Tendo em vista o longo tempo decorrido desde que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1952, foram prestadas, pelos Ministérios da Viação e Obras Públicas e da Guerra, as informações constantes do processo, e ainda, o decorrido desde a apresentação do projeto (1952), requeiro, com fundamento no art. 155, letra d, do Regimento

Interno, seja a matéria retirada da Ordem do Dia para nova audiência dos mesmos Ministérios.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Ofício

Achando-se ausente desta capital os Senhores Senadores Rui Palmeira e Gomes de Oliveira, solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhes substitutos temporários na Comissão de Relações Exteriores, na forma do disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Interno. – Atenciosas saudações – *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE: – Designo os nobres Senadores Sylvio Curvo e Vivaldo Lima para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores Rui Palmeira e Gomes de Oliveira. (Pausa).

Não há orador inscrito para a oportunidade. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de segunda-feira próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1958, que abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para ampliação da pista de aterrissagem e construção do abrigo de passageiros do aeroporto de Joaçaba, no Estado de Santa Catarina, tendo Pareceres ns. 272 e 273, de 1958, 28 e 29, de 1959: das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favoráveis ao projeto e à emenda de Plenário; da Comissão de Finanças, favoráveis ao projeto.

2. Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda,

o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para auxiliar a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, tendo Pareceres Favoráveis, sob nº 31, de 1959, da Comissão de Finanças.

3. Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1957, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, que aplica aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de cinco anos de efetivo exercício, o disposto na Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, tendo Pareceres Favoráveis sob ns. 32, 33, 34 e 35, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil; de Segurança Nacional; e de Finanças.

4. Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958, de autoria do Sr. Senador Othon Mäder, que dá interpretação ao art. 7º da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, estendendo os benefícios da citada lei aos lavradores do café não financiados pelo Banco do Brasil, atingidos pelas geadas de 1953 e 1955, tendo Pareceres, sob ns. 36, 37 e 38, de 1959, favoráveis, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às 15 horas e 37 minutos.

15ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 26 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E FREITAS CAVALCANTI

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Atílio Vivacqua.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.

Sylvio Curvo.

João Villasbôas.

Othon Mäder.

Gaspar Velloso.

Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.

Saulo Ramos.

Prímio Beck.

Daniel Krieger.

Mem de Sá. – (47)

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Terceiro Secretário, servindo de 1º, da conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem

Do Sr. Presidente da República, nº 11, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1958, sancionado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 12.000.000,00 para ocorrer às despesas com a realização do

V Congresso Nacional de Municípios, em Recife, no Estado de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Comunico aos Senhores Senadores que estêve no Gabinete da Presidência o Sr. Fernando Nóbrega, Ministro do Trabalho, que, amanhã, às quinze horas e trinta minutos, comparecerá ao Senado a fim de atender à convocação motivada pelo requerimento do nobre Senador João Villasbôas, conforme ofício que vai ser lido.

É lido o seguinte:

OFÍCIO
Nº 233

Em 26 de janeiro de 1959.

Senhor Secretário.

Em resposta ao Ofício de Vossa Excelência de 13 do corrente e renovando o entendimento pessoal que mantive com o Exmo. Sr. Senador Apolônio Salles, DD. Vice-Presidente dessa Casa do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que no dia 27 do mês em curso, às 15,30 horas, estarei no Senado a fim de atender a convocação que me foi feita para prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Previdência Social e dá outras providências e em especial sobre a unificação da Previdência Social do País.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex.^a o testemunho da minha alta estima e distinta consideração. – *Fernando Nóbrega*.

O SR. PRESIDENTE: – Recebi, ainda, os Senhores Ministros Pereira Lira, recentemente eleito Presidente do Tribunal de Contas, e Godoy Ilha, que veio agradecer a aprovação, pelo Senado, da in-

dicação de seu nome, pelo Senhor Presidente da República, para membro do Tribunal Federal de Recursos.

Estêve também no Gabinete da Presidência o Sr. Jurandyr Pires Ferreira, o qual agradeceu as homenagens do Senado à memória de seu genitor, o ex-Senador Pires Ferreira.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, por cessão do Senador Apolônio Salles, segundo orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, em junho próximo vai-se comemorar o quinquagésimo aniversário do descobrimento da Doença de Chagas, endemia que assola vários Estados da Federação, flagelo que constitui gravíssimo problema nacional. Em dezembro último, comemorou-se em nosso País, inclusive nesta Casa, pela palavra do brilhante colega Freitas Cavalcanti, o cinquentenário da identificação, em Salvador, da esquistossomose mansônica pelo Professor Pirajá da Silva. Justa homenagem essa ao sábio baiano que, com a sua famosa "Contribuição para o Estudo da Schistosomíase na Bahia", iniciava em 1908, a campanha contra a terrível helmintose.

Infelizmente, passados êsses cinquenta anos, não temos grandes motivos para rejubilar-nos na luta contra essas endemias, particularmente contra a mansonose, a que pagam pesado tributo mais de três milhões de compatriotas, na sua maioria mineiros e nordestinos. E o mal continua a devastar as populações e a propagar-se.

A distribuição geográfica da esquistossomose cobre, hoje, quase to-

do o País. A propósito do assunto, assim se manifestou Heraldo Maciel, incansável campeão na luta contra o devastador trematódeo:

"E não é só no Nordeste nem em Minas Gerais que a parasitose existe. Aí a sua extensão é maior, porque as condições climáticas favorecem, consideravelmente, a evolução do parasito. Mas podemos afirmar, sem medo de contestação, que, hoje, todo o Brasil é um grande foco da parasitose, um dos maiores do mundo, pois só no Rio Grande do Sul não conhecemos casos autóctones."

Comentando estas palavras do grande tropicalista, outro grande mestre, o Professor Rodrigues da Silva, a quem devemos valiosas contribuições neste e noutros capítulos da nossa nosologia, pondera que, atualmente, com os casos verificados naquela província do Sul, é bem provável que já não possamos repetir a exceção de que falou Heraldo Maciel. E aqui acrescento com pesar: um dos maiores focos, senão o maior, é o meu Estado de Alagoas.

Do que fica dito ressalta a importância desse trágico problema de Saúde Pública, agravado pela contínua migração de nordestinos e mineiros, que, acossados pelas dificuldades de vida e pela seca, vão procurar, em outras regiões do País, o pão e o bem-estar que lhes nega a natureza, nos rincões onde nasceram. E essa torrente migratória vai disseminando, por toda parte, o terrível trematódeo, que, quando não mata, reduz grandemente a capacidade de trabalho dos nossos compatriotas tornando-lhes a vida um fardo dos mais pesados.

O que é de admirar é que, não obstante essa luta sem tréguas contra a fome e a morte, ainda

produzem, ainda constróem os nordestinos uma civilização em plena região tropical, o que nos dá a medida da resistência e da bravura daqueles caboclos que rechaçaram os holandeses e escreveram a epopéia de Canudos.

A dura verdade, Sr. Presidente, é que defrontamos um problema nacional dos mais difíceis, sobre o qual, vai para treze anos, assim se referia o meu saudoso colega Armando Sampaio:

"A questão da esquistossomose deve despertar entre nós, como nos países onde o mal é endêmico, o cuidado e a atenção dos poderes públicos, pois que envolve o próprio interesse da raça e da nacionalidade brasileira".

Infelizmente, outras entidades mórbidas, também graves, tarjam ainda a carta nosológica da nossa Pátria, criando problemas quase insolúveis, não fôsse a inteligência, a operosidade e o patriotismo de uma pleiade de médicos ilustres, que, não raro, com recursos insuficientes, vêm conquistando espetaculares vitórias, como no caso da lepra, da, boubá, do tracoma, do paludismo, da Leishmaniose tegumentar, feitos em que reconhece o mundo o alto padrão científico e profissional dos nossos sanitaristas. E quero, nesta oportunidade, ressaltar o esforço do Governo da República, o interesse particular que o Presidente Juscelino Kubitschek vem dedicando a esses problemas, tão bem equacionados e enfrentados pelo ex-titular do Ministério da Saúde, o sábio Professor Maurício de Medeiros e pelo atual Ministro Mário Pinotti, aos quais deve a Nação serviços os mais relevantes e uma soma imensa de benefícios.

Mas, Sr. Presidente, outras endemias continuam a enegrecer a nossa geografia nosológica. Quero referir-me, no momento, à Leish-

maniose Visceral e à Doença de Chagas, entidades mórbidas que, não raro se revestem da maior gravidade. Quanto à primeira, também chamada Calazar, não são elevados os índices de incidência. Entretanto, em virtude do estado de subnutrição dos nossos patrícios, das graves lesões produzidas pelo parasito e da existência de vários focos no País, constitui já a Leishmaniose Visceral um pesadelo para os nossos serviços de Saúde Pública. O maior desses focos está no Ceará, na zona de Sobral; o segundo na Bahia; vêm depois Sergipe, Pará, Piauí, Alagoas, Rio Grande do Norte e Pernambuco. Em Mato Grosso, Minas Gerais, no Maranhão e em Goiás já foi também identificada a moléstia.

Não obstante os baixos níveis de incidência, em comparação com as outras parasitoses que afligem a nossa gente, estamos em face de outro problema, que urge enfrentar com determinação, antes que tome as proporções catastróficas da Esquistossomose e da Doença de Chagas.

Sr. Presidente, é precisamente essa última doença, também chamada tripanosomose americana, o motivo que me traz à tribuna. Como a esquistossomose, é outro grande problema médico-social do nosso País. Não sei bem dos dois qual o maior.

Difundida por quase toda a Federação, particularmente em Minas Gerais, Goiás, São Paulo e Mato Grosso, a Doença de Chagas, pela gravidade de suas manifestações clínicas e pelas péssimas condições de vida dos nosso rurícolas, constitui, como a mansonose, outra grande desgraça para o nosso povo, com a mais profunda repercussão na economia das regiões assoladas. E não é para menos. O mal continua a alastrar-

se. Há algum tempo já, li êste despacho de Belo Horizonte, num dos nossos jornais:

"Em entrevista a um matutino desta Capital, o cardiologista João Vale Maurício, com clínica em Montes Claros, revelou que várias cidades do norte de Minas, estão sendo invadidas pelo "barbeiro", causador da moléstia de Chagas. Em algumas delas, como Itacambira, a metade da população está atacada do mal. Além disso, transmissores, contaminados, estão sendo capturados também em Montes Claros e Diamantina, o que denuncia estar o "barbeiro" emigrando dos campos para as cidades".

Enquanto isso, o número de chagásicos, em nosso País, pelos cálculos de alguns dos nossos sanitaristas, situa-se entre quatro e cinco milhões. Além dessas cifras astronômicas da incidência do mal, note-se que o órgão com freqüência lesado pelo tripanosomo é o coração. Ora, a cardiopatia, quando não rouba a vida, transforma em tragédia, a existência do trabalhador e o torna incapaz para os duros labôres quotidianos. Diante disso, falar em flagelo não é força de expressão: é a exata palavra para exprimir o drama que se desenrola em centenas de milhares de malocas, de cafuas, de lares brasileiros, donde mais não se afastará a presença da dor e o espectro da morte.

Como disse, Sr. Presidente, no comêço do meu discurso, comemorou-se em dezembro passado o cinquentenário da identificação, na Bahia, pelo Professor Pirajá da Silva, da esquistossomose mansônica. Agora, no ano corrente, em junho, vamos comemorar o cinquentenário do descobrimento da tripanosomose americana pelo

nosso grande Carlos Chagas, de imperecível memória. Trata-se, Sr. Presidente, de um feito singular nos domínios da ciência. Doença desconhecida até aquela época, começou o sábio brasileiro por descobrir-lhe o agente etiológico, a que, em honra a Oswaldo Cruz, deu o nome de Tripanosoma Cruzi. Daí em diante, Carlos Chagas desdobrou-se nas pesquisas: descobriu o agente transmissor e os animais reservatórios do parasite, identificou muitas das lesões orgânicas e várias manifestações clínicas da moléstia, levando assim ao patrimônio da medicina uma contribuição das mais importantes, não sòmente pelo acervo de conhecimento sòbre a nova doença que a ciência desconhecia, mas também pela sua significação médico-social não só no Brasil como em vários outros países da América.

Essa vitória de Carlos Chagas conquistou para o nosso País destacada situação no mundo científico, onde já ocupava lugar de relêvo com o triunfo de Oswaldo Cruz sòbre a Febre Amarela, nesta Capital. Nada mais justo, pois que as celebrações programadas para comemorar, em junho próximo, o cinqüentenário da grande descoberta do sábio montanhês, cuja obra, pelo seu sentido humano, dignifica não só seu povo, mas a humanidade inteira.

E dentro dêsse programa de justiça e reconhecimento, merece os maiores louvores a feliz iniciativa dos Deputados mineiros Saulo Diniz, Milton Reis e do jornalista Hélio Vaz de Mello, de Belo Horizonte, que acabam de fundar a Associação Brasileira de Combate à Doença de Chagas, destinada a colaborar com o Ministério da Saúde na luta contra o impiedoso flagelo. A êsse patriótico movimento deu todo o seu apoio "O

Globo" que, mais uma vez, se integra numa campanha da mais alta significação social em nosso País. Com o dinamismo dos seus fundadores e o apoio do grande vespertino, é de esperar que, dentro de poucos anos, possamos reproduzir o extraordinário feito que foi a luta contra a malária em nossa Pátria. Que a iniciativa dos ilustres montanheses seja imitada por outros patrícios em outros setores da Saúde Pública, entre os quais têm especial importância o que diz respeito a esquistossomose, que é, me parece, o nosso mais complexo problema sanitário, pois essa helmintose, de difícil e custosa profilaxia, a expandir-se cada vez mais, infesta para mais de três milhões de patrícios, degradando-lhes o físico, infelicitando-lhes a existência e ensombrando, como a doença de Chagas, as perspectivas do futuro da Nação.

Terminando, Sr. Presidente, êste discurso, eu levo meus aplausos ao Dr. Roberto Marinho e aos fundadores da Associação Brasileira de Combate à Doença de Chagas, cruzada do mais alto alcance social e humano, por isso mesmo da maior significação entre as celebrações com que se vai comemorar o cinqüentenário do descobrimento da tripanosomose americana, entidade nosológica incorporada à medicina tropical pelo gênio do imortal Carlos Chagas, honra e glória da ciência brasileira. *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, terceiro orador inscrito. *(Pausa)*.

Não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, quarto orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*): – Sr. Presidente, embora não sejam de meu agrado temas de ordem política, sou levado a dêles tratar, quando julgo necessário.

Domingo último, pela reportagem de um dos jornais locais de maior circulação, soube que o nosso aliado, o Partido Social Democrático, pretende mudar de orientação política.

Nesse sentido, os jornais noticiam o encontro, no próximo dia 28, dos próceres pessedistas, a fim de promoverem a recuperação do partido, ainda majoritário.

Anotei o pronunciamento de duas seções estaduais do PSD, que entendem já ser tempo de se encaminharem os partidos do centro para um entendimento, afirmando que êsse deveria ser entre o PSD e a UDN.

Maior número de pessedistas, porém, entende – e, creio, com razão – que deve ser mantida a aliança PSD-PTB.

Já disse, de uma feita, que as duas agremiações políticas têm a mesma origem. Ambas, criadas pelo Presidente Getúlio Vargas, pelas idéias que sustentam, pelos esquemas a que obedeceram no pleito passado, não poderão seguir rumos diferentes.

Os caminhos para o futuro deverão ser os mesmos, e acredito não estarão inçados de espinhos. A orientação e as metas ainda são as mesmas: e o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira precisa de um continuador, para o grande programa que está executando à frente do Govêrno da República.

Sr. Presidente, o assunto principal que me traz à tribuna é o discurso proferido, há dias pelo eminente Senador Benedicto Valladares. Creio que S. Ex.^a ao manifestar-se tão decisivamente a respeito dos rumos que deveremos

seguir na batalha pelo desenvolvimento da agricultura, falou também, como Presidente do Partido Social Democrático.

Se o caminho que pretende seguir o nosso bom aliado é o mencionado pelo ilustre representante de Minas Gerais, então, vamos pisar em terra firme. Não poucos oradores desta tribuna têm estranhado que, a par do surto industrial, a agricultura, em nosso País, marche a passos tão lentos. Não é possível desenvolver tanto as indústrias, descuidando o necessário incremento à lavoura.

O Senador Benedicto Valladares, conduzindo, às vêzes, seu discurso, em linguagem romântica, pintou com realidade o panorama rural. Narrou a marcha para os campos dos trabalhadores, de enxada em punho que, depois do desbravamento da terra e da coivara, dedicavam-se à dura faina cotidiana da sementeira.

Não podemos, entretanto, limitar-nos à fase do bico da enxada em que nos encontramos, precisamos entrar na da mecanização. Várias vêzes reclamamos desta tribuna o aparelhamento conveniente do Ministério da Agricultura, para, cumprir um programa de realizações no campo agrícola. A despeito de ser esta, talvez, a mais importante Pasta da Administração Pública, as verbas de que dispõe são escassas, reduzidas, não alcançam 5% da renda tributária do País. Se êsse fato vem entravando, de certo modo, o nosso desenvolvimento agrícola – e não podemos confiar tão sòmente na iniciativa particular – nem ao menos os recursos mínimos indispensáveis à preparação das patrulhas moto-mecanizadas para prestarem serviço aos Estados através das seções de Fomento Agrícola, temos conseguido.

No Orçamento que há pouco votamos, figurava verba de cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros para a formação das referi-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

das patrulhas. Apresentei emenda que aumentava para duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros a verba destinada à aquisição de máquinas agrícolas. Vitoriosa, nesta Casa, minha proposta, recebi do ilustre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller, a promessa de que envidaria esforços para que fôsse aprovada na Câmara dos Deputados.

Infelizmente, assim não ocorreu e cada Estado disporá somente de dois a três milhões de cruzeiros para aquisição de tratores e organização de patrulhas moto-mecanizadas; apenas Bahia e Pernambuco terão quatro milhões de cruzeiros e São Paulo dez milhões de cruzeiros. Pergunto: com quatro milhões de cruzeiros, quantos tratores se poderão adquirir? Respondo incontinenti: nem dois tratores. Um Caterpillar tipo comum, D 4 custa hoje mais de dois milhões de cruzeiros. Veremos, então, em alguns Estados, nas seções de Fomento Agrícola, patrulhas moto-mecanizadas com apenas um ou dois tratores.

Argumentando agora com o discurso do nobre Senador Benedicto Valladares, diria que temos que começar combatendo nosso atraso. Estamos ainda na fase do bico da enxada e do arado Pai Adão; Para dela sairmos devemos despende o máximo de esforço, a fim de que, através dos órgãos locais, possam ser assistidos os agricultores.

Vamos agora, Sr, Presidente, a outro fator, indispensável ao aumento da produção: a adubação. Para adubar uma tarefa de terra – quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados – gastam-se dois mil e oitocentos cruzeiros. Qual o agricultor que, por melhor vontade que tenha em produzir mais e corrigir o ph do solo, minorando-lhe as deficiências, disporá dessa quantia para cada tarefa de terra revolvida? Refiro-me a essa medida, porque é a

mais usual em todo o Norte e baseio nela os meus cálculos na lavoura canavieira.

Quanto à irrigação, o problema agrava-se, por motivos econômicos. Só quem dispõe de grandes recursos pode promover a irrigação da terra, ou seja, aguardar a oportunidade para realizar plantio certo e seguro.

Sr. Presidente, passamos, agora, a outro problema que diz de perto com o aumento da produção.

Que adianta produzir, se não há transporte?

Cito um exemplo. Há pouco tempo, na região do São Francisco, produziu-se cebola em quantidade suficiente para abastecer o mercado do Rio de Janeiro.

Que aconteceu, porém?

O produtor não dispôs do transporte necessário; praticamente, perdeu toda a lavoura; e o desânimo, dominou os que se dedicaram ao amanho da terra.

Lembro-me que, quando Ministro da Agricultura o Sr. João Cleophas, os agricultores do Município de Jaguaquara, na Bahia, animaram-se a plantar trigo. A produção foi magnífica; e os jornais noticiaram que aquele titular prometera aos referidos lavradores enviar-lhes a maquinaria necessária à colheita do cereal. Na época oportuna, quando os agricultores, esperançosos, aguardavam as máquinas e a presença de S. Ex.^a, que desengano! O material prometido não chegou; o Sr. João Cleophas não assistiu à colheita do trigo! E toda a safra se perdeu!

Hoje, os habitantes do Município de Jaguaquara não querem mais ouvir falar no plantio desse cereal. Aliás, poderia mencionar outros exemplos idênticos.

Sr. Presidente, ouvi há dias, a interessante peça literária proferida, nesta Casa, pelo nobre Senador Benedicto Valladares. Quando, entretanto, se examina objetivamente o assunto, verifi-

ca-se que de há muito se poderia vir executando, por etapas, programa organizado, com planificação agrária.

Embora se sucedam os Ministros da Agricultura, não há um plano a executar, a longo prazo. Assim, cada titular imprime aos trabalhos do Ministério a orientação que deseja, e, se por acaso discorda dos pontos de vista do antecessor, em relação a algum, setor agrícola, paralisa-se o que vinha sendo feito e inicia-se nova fase, de acordo com a opinião do novo Ministro.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Não há recursos para plano a longo prazo, que abranja todo o País, embora às vezes se tenha o propósito de executar as obras de grande envergadura que a lavoura está reclamando.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Se não há seqüência, como pode a agricultura progredir?

V. Ex.^a, nobre Senador Gomes de Oliveira, há de convir que seria muito mais acertado se não houvesse solução de continuidade por ocasião das transmissões de cargo de um Ministro para outro, executando-se paulatinamente um plano. Não seria bem melhor do que realizar tarefas esparsas, sem seqüência?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Sem dúvida alguma.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Não me consta tenha algum Ministro da Agricultura, traçado um plano de longa execução, e duração para o desenvolvimento agrícola, que não sofresse solução de continuidade.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – O plano deveria prever a execução de tarefas em tempo determinado, malgrado a demora decorrente da falta de recursos. V. Ex.^a tem toda a razão.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, outro ponto desejo frisar: a falta de entrosamento dos diversos órgãos da administração pública.

Não há, por exemplo, entendimento entre o Banco do Brasil e o Ministério da Agricultura quanto a crédito.

Vejam os nobres colegas que o agricultor, para dispor de crédito agrícola, principalmente se não possuir bens, enfrentará as maiores dificuldades.

Não há entrosamento da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil com os planos que deveriam ser traçados pelo Ministério da Agricultura e, também, nos Estados, das seções de Fomento Agrícola Federal com as Secretarias da Agricultura desses mesmos Estados. Se houvesse ligação dos serviços federais com os estaduais, no sentido de beneficiar determinados setores da agricultura, estaríamos em situação apreciável no que diz respeito ao cultivo da terra. Marchamos, porém, vagarosamente, e por isso é que vemos a distância entre a indústria e a agricultura.

Faço estas considerações porque constantemente tenho solicitado melhor funcionamento de todos os órgãos que se dedicam à agricultura; tenho tratado, também, da necessidade de execução do Serviço Social Rural. Tenho-me referido, ainda, ao Serviço de Colonização e Imigração. Se houvesse coordenação desses Serviços, para se levar a efeito um programa de realizações nesse setor, hoje a situação da agricultura nacional seria outra.

Sr. Presidente, aqui deixo um apêlo, não para marcharmos para o campo ou para o oeste, mas para que os partidos políticos tomem a si a responsabilidade de levar a efeito medidas que atendam às justas reivindicações dos homens do campo. Faço-o no instante em

que leio nos jornais que os partidos políticos, especialmente o P.S.D., o P.T.B. e a U.D.N., vão realizar suas convenções, para que não esqueçam, muito antes de se cogitar da Reforma Agrária, de levar em consideração o apoio que estão a merecer os homens do campo – sem, máquinas, sem crédito nos moldes que seriam de desejar-se, sem os meios para modernizar a agricultura com a adubação e a irrigação, a fim de valorizar-se o homem valorizando a terra e, assim, possibilitando a realização da política agrária para servir aos altos interesses deste País.

Dirijo-me aos partidos políticos porque acredito que não fuja ao programa de nenhuma organização partidária êsse amparo ao desenvolvimento da agricultura. Do mesmo modo, apelo para o Presidente Juscelino Kubitschek, já que deu ensanchas olhando para o Nordeste abandonado, a fim de que não deixe devolver as vistas o quanto antes, para os que lutam e vivem no campo, para os que estão, realmente, desprezados. Dê-lhes crédito agrícola, meios de adubar e irrigar as terras e mais do que isso, a máquina agrícola, o trator, porque só com êsses elementos, revolvendo, a terra, plantando e colhendo em melhores condições, conseguirá aumentar a produção, e, assim, baixar o preço dos gêneros e, conseqüentemente, baratear o custo de vida.

São essas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer, e o apêlo que dirijo aos órgãos da Administração Pública Federal, especialmente ao Ministério da Agricultura, para que não realize obra dispersa; faça a planificação agrária e execute não numa só etapa, enquanto estiver à frente do Ministério o atual titular, mas continuamente, mesmo quando S. Ex.^a fôr substituído, pois só assim se poderá falar, nesta Casa, de aumento de produ-

ção, ou seja, do atendimento às justas reivindicações dos homens do campo. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Senhor Lima Teixeira o Senhor Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, assumindo-a o Senhor Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg, quinto orador inscrito.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Sr. Presidente, pedi a palavra para despedir-me desta Casa. Passo a ler discurso que escrevi, a fim de que não me traisse.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, a 31 do mês em curso, estará terminado o mandato que me confiou o povo do Espírito Santo, para, nesta Casa do Congresso, representá-lo.

Investido há 8 anos nessa elevada representação, muito além dos meus méritos, fui aqui recebido com as maiores demonstrações de simpatia e camaradagem, desde a Presidência da Casa ao mais austero dos Senadores, desde o mais categorizado dos funcionários ao mais modesto dêles, desde os mais velhos homens de imprensa falada e escrita aqui credenciados ao mais moderno dos repórteres.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Pois não.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Vossa Excelência, é uma das figuras de mais respeitabilidade desta Casa. Durante os anos que o conheço; no Senado da República V. Ex.^a pela ponderação, inteligência e pelo seu "aplomb" de

homem público, sempre honrou o mandato. É digno das nossas homenagens.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Não sei como agradecer as palavras de meu nobre amigo Senador Gomes de Oliveira. Partem elas, naturalmente, da bondade do seu coração. Muito obrigado.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Ex.^a um, aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Pois não.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – No instante em que V. Ex.^a se despede do Senado da República para assumir o Governo do Estado do Espírito Santo, como integrante da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro e tendo acompanhado de perto a ação de V. Ex.^a nesta Casa, em que sempre se mostrou digno e operoso, posso afirmar que V. Ex.^a deixa em todos nós a certeza de que no Governo capixaba realizará ótimo programa, imprimindo à sua administração o alto sentido com que se conduziu nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Muito bem.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Agradeço igualmente ao nobre amigo Senador Lima Teixeira suas bondosas palavras que também partem da amizade que nos une.

No governo do meu Estado natal, procurarei realizar aquilo que meu espírito público determine, isto é, promoverei dentro das possibilidades, a felicidade e a grandeza da terra capixaba.

Agradeço as palavras do Senador Lima Teixeira; são incentivos para que continue trabalhando pela vida, em fora, em benefício do Espírito Santo, servindo ao Brasil. (*Lendo*):

Em, tal ambiente, que criou sólidas amizades entre nós, se escoaram êsses 8 breves anos durante os quais muito tivemos que aprender e dos quais só teremos motivos de boas recordações e saudades pelo tempo em fora.

Nesta Casa onde cada um procura cumprir o seu dever para com a Pátria, com o seu Estado, com, o seu povo, com o seu partido, defendendo com ardor suas opiniões, seus princípios, suas doutrinas, há sempre uma perfeita harmonia. Parece muitas vezes que há aqui um só partido político e que todos têm as mesmas idéias. É que passadas as refregas, muitas vezes ásperas, todos se dão as mãos embora com pontos de vista diferentes, todos têm o mesmo objetivo, que é servir à Pátria comum. Há uma alta compreensão que torna o Senado da República uma Assembléia diferente que chamaríamos – a Casa da Amizade – onde todos que nela penetram se convencem de que o ódio não constrói.

É assim, com a autoridade e austeridade de seus membros que o Senado presta ao País e à Democracia, sem dúvida os mais relevantes serviços, como poder moderador, de equilíbrio e de ponderação.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Com muito prazer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Faz V. Ex.^a, com muita justiça e em termos rigorosamente apropriados o elogio do Senado, a exaltação desta Casa, dentro de sua função histórica e constitucional. No propósito de fixar o retrato fiel do que é e deve ser o Senado da República, sem o querer V. Ex.^a faz um auto-elogio. Demonstrando seu aprêço a esta Casa, dá o eminente colega mais

uma demonstração de seu elevado espírito público, com o qual nos vários anos de nobre, profícua e alta atividade parlamentar, soube se impor e não só ao reconhecimento e à estima de seus correligionários, como também à de todos os seus Pares, sem discriminações partidárias. Estas palavras eu as dirijo a V. Ex.^a não só como seu amigo pessoal e correligionário, mas também como Líder da Maioria, em exercício. Permita rematar meu aparte, manifestando a confiança em que Vossa Ex.^a será, para glória e felicidade do seu Estado, tão bom Governador como ótimo Senador tem sido.

Lamentando o afastamento do nobre colega do Senado da República, conforta-me a certeza de que V. Ex.^a, no alto pôsto para o qual o elegeram seus conterrâneos, fará a felicidade do Espírito Santo, e continuará honrando as tradições desta Casa. Muito grato pela atenção com que V. Ex.^a acolheu meu aparte.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Meu nobre colega, Senador Lameira Bittencourt, suas palavras confundem-me. Ao iniciar meu simples discurso – simples como eu mesmo – jamais poderia imaginar, nesta despedida, chegasse a tão alto grau, minha emoção por ouvir referências tão lisonjeiras à minha pessoa. Procurei apenas cumprir meu dever, seguindo os passos dos ilustres colegas. Se algum de nós quisesse se desviar da linha de conduta que nos traçamos, seria impossível, dados os exemplos que temos nesta alta Casa.

Os elogios que faço ao Senado da República são o testemunho leal e sincero de sua atuação no cenário político. Esta Câmara, onde têm assento cidadãos encanecidos, representa a ponderação e o equilíbrio; nela se tem prestado ao País os mais relevantes

serviços, pois aqui as questões se encaminham, no sentido do bem à Pátria. A V. Ex.^a, meus agradecimentos.

O SR. MEM DE SÁ: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Com prazer.

O SR. MEM DE SÁ: – Valho-me da palavra, para aproveitar afirmação do eminente Senador Lameira Bittencourt. S. Ex.^a frisou, com justiça, que V. Ex.^a não conquistou apenas a amizade e o aprêço de seus correligionários, mas a estima e a afeição de todos os colegas. Ésse o depoimento que desejava prestar. Não repetirei os elogios que a sua atuação merece pelo que tem de elevada, de nobre, de profícua e exata; desejo particularmente acentuar os dois traços que mais me encantaram na pessoa de V. Ex.^a: a naturalidade e a serenidade.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito bem!

O SR. MEM DE SÁ: – Êsses dois atributos escondem o segrêdo de sua personalidade, tornando seu convívio tão amável, tão grato e ameno. Lamento o afastamento de V. Ex.^a do Senado, certo de que tanto quanto o Espírito Santo vai ganhar nós vamos perder. E como sou mais Senador que capixaba, mais sinto do que me rejubilo com a eleição de Vossa Excelência.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Não tenho palavras para agradecer ao Senador Mem de Sá as referências à minha pessoa. Só posso pensar que minha despedida se transformou na maior homenagem que podia receber em toda minha vida.

O SR. MEM DE SÁ: – Homenagem que lhe é estritamente devida.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Pela bondade e amizade com que todos me distinguiram, aqui no Senado, os meus agradecimentos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Com todo o prazer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – O meu partido – o Partido Social Progressista – lamenta que V. Ex.^a deixe de colaborar nesta Casa; entretanto, destina-se o nobre colega a trabalhar em outro setor: o político-administrativo da sua terra. Estamos certos de que com o espírito que vimos observando ano a ano, realizará V. Ex.^a, no Espírito Santo, uma administração fecunda. Demonstrou V. Ex.^a nestes anos de trabalho no Senado Federal, ser um espírito compreensivo das suas altas responsabilidades, inteiramente devotado aos interesses da Nação. Felicito, portanto, o povo capixaba pela alta investidura com que galardou os serviços de Vossa Excelência. Desejaria que ainda retornasse a esta Casa para contribuir com a sua inteligência, seu caráter e a sua dignidade nos grandes propósitos que norteiam a nós outros Senadores, a serviço do Brasil.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Agradeço, profundamente comovido as palavras do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti. Nesta Casa, apenas procurei cumprir meu dever para com o meu Estado e para com o Brasil. Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Pois não.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Aproveito a oportunidade para render o preito de minha admiração ao preclaro colega. A passagem de V. Ex.^a por esta Casa, dadas as suas grandes qualidades, o seu patriotismo, o seu caráter, o seu espírito público, não só honrou a sua terra natal, como dignificou o Senado e a República.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Grato ao eminente amigo, Senador Ezechias da Rocha, pelas palavras que acaba de me dirigir, as quais, todos sabemos, conhecendo seu grande coração, se originam da grande amizade que nos une.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – V. Ex.^a há de permitir que acrescente: as palavras que proferi não vêm da largueza, a que V. Ex.^a se refere, do meu coração; brotam do alto sentimento de justiça.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Com prazer.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Os representantes da Imprensa, credenciados no Senado, pedem-me exprima os sentimentos de vivo aprêço, estima, respeito e admiração que nutrem por V. Ex.^a, cuja atuação, neste Plenário puderam acompanhar durante oito longos anos. O julgamento que fazem de V. Ex.^a é o mesmo proferido no pleito de 3 de outubro pelo altivo povo do Espírito Santo. Não é por acaso, Sr. Senador Carlos Lindenberg, que, na nossa instável vida política um homem público atinge pela segunda vez o Governo do seu Estado. Os seus nobres coestaduanos poderiam tê-lo consagrado uma vez

como seu mais alto mandatário; mas, jamais o reconduziriam, como inspiradamente o fizeram, através de prélio cívico que se constituiu em um dos maiores galardões obtidos pelo PSD em pugnas eleitorais, em todo o País, não fôsem, os notáveis atributos e virtudes de V. Ex.^a, servindo de bandeira ao Partido Social Democrático no culto e civilizado Estado do Espírito Santo.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Agradeço ao Senador Gilberto Marinho, meu prezado amigo e correligionário, as palavras proferidas em nome dos representantes da Imprensa, credenciados nesta Casa. Exagerou S. Ex.^a até certo ponto, minhas qualidades. Sou homem que durante a vida política apenas procurou cumprir, estritamente, o dever.

Agradeço-lhe as bondosas palavras, bem como à Imprensa credenciada nesta Casa, a honra que me deu de um pronunciamento, neste recinto. Durante êsses anos, me considero breves, distinguiram-me os representantes da Imprensa com a máxima atenção e carinho, emprestando-me apoio e estímulo a fim de que, com maior facilidade, cumprisse meus deveres. A todos os meus sinceros agradecimentos.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Dá licença para um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Com satisfação.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Com grande prazer associo-me, em nome da União Democrática Nacional e no meu próprio, às justas homenagens que o Senado lhe tributa. Deixa V. Ex.^a esta Casa após alguns anos de reais serviços prestados ao País, e de convivência que não será esquecida por quantos tiveram a ventura de serem distinguidos com sua amizade. Eu, que sou capixaba...

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Honorário.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – pelo coração, pois guardo daquela terra recordações imorredouras da juventude, sinto prazer especial em ver V. Ex.^a no Govêrno do Estado do Espírito Santo. Tenho certeza de que, em sua terra natal, como nesta Casa, prestará relevantes serviços. Só isso nos conforta, só isso nos compensa do vazio que deixará no Senado. É, portanto, com sumo prazer que o vemos galgar mais um pôsto, em cujo exercício mais um sejamos tôdas as venturas.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Agradeço emocionado ao nobre amigo Senador Fernandes Távora, capixaba de coração e honorário. Em minha terra natal, Cachoeiro de Itapemirim, onde residu algum ano, S. Ex.^a deixou grandes e profundas amizades. Ainda hoje, muitos se recordam da personalidade daquele moço que residu na cidade. Agradeço as palavras que o particular amigo proferiu em seu nome e como representante da União Democrática Nacional. De sua parte como do seu partido, sempre recebemos as maiores distinções e considerações. Afigura-se-me, aliás, que, nesta Casa, não há partido – todos têm por lema servir ao nosso Brasil.

O SR. COIMBRA BUENO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Pois não.

O SR. COIMBRA BUENO: – Não sei se devo antes cumprimentar a V. Ex.^a ou ao povo do Espírito Santo por sua eleição para Governador daquele Estado. O contato que sempre tivemos com V. Ex.^a, nesta Casa, dá-nos certeza de que assumirá o Govêrno daquela unidade da Federação um grande

democrata, que saberá indiscutivelmente conduzi-la a melhor destino e levar seu povo ao bem-estar. Para mim foi imensamente grata a eleição de V. Ex.^a, porque meus avós, o Juiz de Direito Maximiliano de Souza Bueno e D. Elisa do Prado Bueno trocaram São Paulo pela terra capixaba, e na nossa querida cidade de Cachoeiro do Itapemirim nasceu meu pai Orozimbo Souza Bueno, legando-me, assim, a honra de além de goiano, ser também um pouco espírito-santense e, portanto, como muitos parentes meus, um dos seus governados. Manifesto, também, os sentimentos de gratidão, para com V. Ex.^a de tódia a Bancada goiana nesta Casa, pelo alto descortino e entusiasmo com que sempre encarou o problema nacional da interiorização da Capital Federal, ao qual serviço emprestou desde o primeiro momento, irrestrita colaboração e grande prestígio.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Senador Coimbra Bueno, já várias vêzes temos conversado sobre a origem de V. Ex.^a, capixaba de tradição e de coração, filho de homem ali nascido, que deixou o traço de sua passagem em nossa terra. Ainda hoje, lá existem parentes de V. Ex.^a. O pronunciamento de V. Ex.^a toca profundamente meu coração, também pela amizade que nos une, na certeza de que, voltando agora ao Governo do Estado, procurarei cumprir, pela segunda vez, as obrigações que tive e tenho para com o povo do Espírito Santo.

Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Pois não.

O SR. NOVAES FILHO: – Desejo fique consignado em seu discurso de despedida as homenagens minhas e de meu partido pela maneira como sempre se conduziu V. Ex.^a neste Plenário, a tal ponto que minha impressão pessoal é a de que V. Ex.^a, como homem público, deve sempre acompanhar-se, por direito e por justiça, do respeito e da admiração de todos os brasileiros, porque, quer no Poder Executivo, quer no Poder Legislativo, as normas de V. Ex.^a sempre se orientam no sentido do bem coletivo.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Muito obrigado ao nobre Senador Novaes Filho.

Se eu soubesse que um simples discurso iria transformar-se numa homenagem tão grande a mim mesmo, não o teria feito; mandá-lo-ia escrito à Mesa, porque, como disse há pouco, estou recebendo nesta tarde, a maior homenagem que poderia receber em minha vida.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – A mais merecida.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Muito obrigado a V. Ex.^a e a todos os Senhores Senadores.

O SR. OTHON MÄDER: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Pois não.

O SR. OTHON MÄDER: – O Senador Fernandes Távora, manifestando-se autorizadamente em nome da UDN, já falou também em meu nome. Desejo, porém, acrescentar que V. Ex.^a deixa o Senado cercado do mais alto conceito dos seus Pares. Exemplo verdadeiro do Senador discreto, ponderado e austero, V. Ex.^a deixa nesta Casa o seu nome registrado entre aqueles que bons e relevantes serviços prestaram à Pátria.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Muito obrigado ao nobre Senador Othon Mäder, outro amigo de longa data. Em várias épocas, temos trabalhado juntos. S. Ex.^a defendendo os interesses do Paraná, e eu os do Espírito Santo. Desde a primeira hora – por volta de 1935 ou 1936 – nós nos compreendemos perfeitamente, até hoje tributo a S. Ex.^a a minha admiração, pelo seu espírito público, pelo modo de encarar as realizações do seu Estado e os interesses do País, com o que muitos exemplos me deu e me têm valido na vida.

Agradeço a S. Ex.^a suas bondosas palavras.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Pois não.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Já meu Líder, o nobre Senador Lameira Bittencourt, manifestou-se em nome da Maioria, bem como do partido a que pertencemos – P.S.D. Nada tenho a acrescentar às palavras dos eminentes colegas de todos os partidos, no momento em que V. Ex.^a se ausenta desta Casa, onde sempre o recordaremos, não só como nobre companheiro de partido e ilustre colega de Senado, que tão bem cumpriu o seu dever, mas também como grande amigo. Saiba V. Ex.^a, quando estiver no Governo do Estado do Espírito Santo, que vai assumir a 31 deste mês, que poderá contar com o Senado da República em qualquer dificuldade que se lhe apresente. Poderá Vossa Excelência cobrar essa dívida, pedindo a todos os Senadores que não sejam apenas representantes de seus Estados, mas que ajudem o Governo do Espírito Santo nas suas justas aspirações, sempre que solicitar o amparo do Governo Federal. Como Senador do Estado

de Santa Catarina, estarei sempre disposto a colaborar com V. Ex.^a para o bem daquela Unidade Federativa.

O SR. JORGE MAYNARD: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Com prazer.

O SR. JORGE MAYNARD: – Nesta oportunidade, quando V. Ex.^a se despede do Senado, desejo cumprimentá-lo pela sua brilhante e profícua atuação nesta Casa. Fique certo o nobre colega de que deixa aqui lacuna difícilíssima de ser preenchida.

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Bondade de Vossa Excelência.

O nobre Senador Francisco Gallotti é meu velho amigo de mais de trinta anos, ainda do tempo de escola. Conhecia de há muito seu grande coração e suas excepcionais qualidades: e neste instante em que se transforma em Senador pelo Estado do Espírito Santo, agradeço, com muita emoção, seu espontâneo oferecimento. Tenho a certeza de que, quando apelar para V. Ex.^a ou para qualquer colega com assento nesta Casa, receberei todo o apoio para o meu trabalho em benefício da terra espírito-santense.

Confesso que não tenho mais palavras para agradecer aos Senadores as gentis referências à minha pessoa.

A todos, o meu reconhecimento.

Sr. Presidente, depois dessas palavras de gratidão pela mais calorosa e elevada homenagem que poderia receber em minha vida, deveria concluir minha oração. Trouxe, porém, discurso escrito, no qual se encontram outras referências. Devo, pois, prosseguir. (*Lendo*).

Durante minha permanência nesta Casa, fui distinguido e honrado pelo meu partido, pela Mesa e pelos meus Pares, fazendo

parte das Comissões de Finanças, de Economia, da Mesa Diretora como 3º Secretário, e de outras Comissões eventualmente, como ainda representando o Senado no País e no estrangeiro.

Tudo isto constitui em minha vida política um galardão de glória, que, se não me envaidece, me eleva e provoca os meus mais altos sentimentos de gratidão.

Volto, agora, para nossa terra com a consciência tranqüila, e seguro de haver cumprido integralmente os deveres do cargo do mandato com que fui honrado.

Nesta alta Câmara, se não fui brilhante como os meus ilustres Pares, dei o que de mim podia dar, de esforço, de inteligência, de dedicação, de austeridade, de espírito público.

Procurei servir ao Espírito Santo e a seu povo, correspondendo à confiança em mim depositada. Só assim poderia demonstrar a imensa dívida permanente que me vai nalma, pelas constantes demonstrações de aprêço recebidas do grande e brioso povo capixaba.

Com escrúpulo e sinceridade, encarei sempre os problemas nacionais com a maior seriedade, atuando nêles, embora modestamente mas, com o desejo de bem servir ao nosso País. Não levo daqui, graças a Deus, qualquer sombra na consciência que me acuse de haver por ação ou omissão intencionalmente, prejudicado os interesses da Pátria.

Ao meu partido fui sempre leal, cumprindo suas determinações, e se dêle discordei alguma vez foi franca, aberta e sinceramente em casos não considerados questão fechada da agremiação.

Em nenhuma das oportunidades servindo ao País, ao Estado, ao Povo ou ao Partido, podemos considerar serviços excepcionais pres-

tados por que, cumprindo os deveres de mandato bem e fielmente estamos apenas realizando as nossas obrigações.

Terminado o meu mandato de Senador da República, a 31 do corrente mês, no mesmo dia, assumirei outro que me impôs novamente o povo de minha terra.

Vou assumir, pela segunda vez o elevado, mas, espinhoso cargo de Governador do Estado do Espírito Santo.

Governar um Estado uma vez, pode ser sedutor. Porém fazê-lo duas vezes, é sacrifício. Aceitei o sacrifício, sabendo das dificuldades, das responsabilidades da luta que nos espera e que nos foi preparada intencionalmente.

Os amigos, o povo e os Partidos Social Democrático e Social Progressista, de mim exigiram mais êsse esforço.

Na hora grave por que passa o nosso Estado e ante os perigos que o ameaçam, não era possível colocar os meus interesses pessoais, a minha comodidade, nem a minha própria saúde ou mesmo a família, acima dos interesses do Estado.

Lançamo-nos à luta, que foi árdua e difícil. Éramos Oposição. Fazíamos propaganda à nossa custa e auxiliados espontaneamente e sem compromissos, por alguns amigos. Muitas vezes, tivemos de demonstrar coragem pessoal e disposição para o que pudesse acontecer. É que, nem todos os adversários, aboletados nas posições para as quais não estavam preparadas, assimilaram ainda a democracia e nem mesmo as garantias constitucionais.

Entretanto, de modo geral, a eleição correu em ordem e livremente, devido às providências tomadas pela justiça eleitoral que, para várias regiões, requisitou a Fôrça Federal, que soube cumprir os seus deveres.

Se certos políticos usando a autoridade do cargo e as facilidades

de movimento, do empreguismo e outras procuraram influir no resultado do pleito, não obtiveram êxito, porque o povo lhes negou o voto.

Devemos, como homenagem e por justiça, nos referir à posição elevada e eqüidistante em que se colocou S. Ex.^a o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, que, podendo influir no resultado, se houve como um magistrado digno e imparcial merecendo todos os nossos encômios, respeito e admiração.

O povo, porém, pelo voto livre e consciente, nos consagrou nas urnas. Digo consciente, porque nossa propaganda foi realizada na base da verdade, em linguagem clara, dura e realista, como se nos preparássemos para perder as eleições. Não acenamos com milagres nem fantasias vãs. Apenas prometemos um governo de autoridade e austeridade, que porá em ordem a máquina administrativa, moralizará os costumes, ordenará as finanças, fará justiça, dará garantias a todos, indistintamente. Um governo de paz, mas de trabalho, de suor, de sacrifício, de restrições, de compressão de despesas para que os porvindouros possam ter vida melhor. Um governo no qual não haverá lugar para corruptos nem corruptores, nem para aqueles que não souberam ou não quiseram cumprir o seu dever, pertençam a que partidos ou classes pertencerem.

Com êsses propósitos, repetidamente ditos ao povo que nos elegeu assumiremos o Governo com a disposição de não faltar a tais promessas. Vai ser uma posse modesta e simples porque não podemos compreender festejos, assistindo ao sofrimento alheio e especialmente dos servidores públicos.

Naquele dia, entretanto, e nos quatro anos que se seguirão lembrar-me-ei sempre com saudades desta Casa, dos amigos aqui deixados que são todos, dos exemplos

aprendidos e das lições recebidas, que muito me hão de servir. Quero, porém solicitar nesta despedida, a cooperação e colaboração do Senado, na obra de reorganização e recuperação administrativa que vamos empreender no Estado, numa tentativa de fazê-lo voltar ao caminho do progresso e desenvolvimento que vinha trilhando com segurança.

Pelas declarações, dos meus nobres colegas e, especialmente do eminente Senador Francisco Gallotti, neste fim de tarde, estou certo de que o Espírito Santo não trem apenas três representantes nesta Casa, mas o Senado inteiro.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito bem!

O SR. GILBERTO MARINHO: – Muito bem!

O SR. CARLOS LINDENBERG: – Estou certo de que os meus prezados colegas e queridos companheiros de trabalho de tantos anos, não me negarão seu apoio antes me ajudarão na árdua tarefa que vamos encetar. Confio, é verdade, na vitalidade e capacidade de recuperação do Espírito Santo pelo trabalho de seu povo e riqueza de seu solo. Mas não posso prescindir do apoio e da ajuda dos meus colegas e do Governo Federal, porque só assim poderemos acompanhar o ritmo de desenvolvimento do País.

Despedindo-me, pois, desta Casa da qual, repito, levo as melhores lembranças e saudades, quero deixar consignadas as expressões mais elevadas de minha gratidão e do meu reconhecimento à Presidência e a Mesa Diretora, aos meus colegas todos, sem uma única exceção, aos partidos, aos representantes da Imprensa escrita e falada, aos funcionários, dos mais graduados aos mais modestos, e, àqueles outros, que não sendo funcionários da Casa, prestam bons serviços no telégrafo, no

policimento, e em vários outros setores.

Aos nossos companheiros queridos que tantos serviços prestaram à Pátria e que Deus levou para o seu reino, as nossas homenagens, as nossas saudades, as nossas orações e o nosso respeito. É, pois, honrado e engrandecido que deixo esta Casa, da qual o meu espírito jamais se afastará, certo de que, o Senado da República, de tão nobres e belas tradições, será eternamente um baluarte desvelado ao serviço da Pátria e da Democracia.

Reitero, emocionado, meus sinceros agradecimentos a todos os nobres Senadores que se pronunciaram a respeito da minha pessoa, bem como aos partidos e a todos aqueles que durante êsses anos, foram verdadeiros amigos e dos quais levo as melhores lembranças e as maiores saudades.

(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1958, que abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cruzeiros 5.000.000,00 para ampliação da pista de aterrisagem e construção do abrigo de passageiros do aeroporto de Joaçaba, no Estado de Santa Catarina, tendo Pareceres ns. 272 e 273, de 1958, 28 e 29, de 1959; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favoráveis ao projeto e à emenda de Plenário; da Comissão de Finanças, favoráveis ao projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Não tendo a Comissão de Finanças opinado sobre a emenda de Plenário, pois os seus dois Pareceres (números 273, de 1958 e 29, de 1959) se referem apenas ao projeto, a matéria não está em condições de ser submetida à deliberação do Plenário.

Deve, pois, ser retirada da Ordem do Dia e encaminhada àquela Comissão.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para auxiliar a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, tendo Parecer Favorável, sob nº 31, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto. *(Pausa).*

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. *(Pausa).*

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189, DE 1958

(Nº 2.372-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 para auxiliar

a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para auxiliar a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2º O crédito especial, a que se refere o artigo anterior, vigorará por 3 (três) exercícios financeiros, podendo ser pago em parcelas semestrais de Cruzeiros 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a critério do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1957, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, que aplica aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de cinco anos de efetivo exercício, o disposto na Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954; tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 32, 33, 34 e 35, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil; de Segurança Nacional; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto. *(Pausa).*

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. *(Pausa).*

Encerrada. A votação será feita artigo por artigo.

Os Senhores Senadores que aprovam o art. 1º, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Em votação o art. 2º.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Em votação o art. 3º.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado em primeira discussão:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 41, DE 1957

Aplica aos atuais substitutos de promotor militar com mais de cinco anos de efetivo exercício o disposto na Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos atuais substitutos de promotor militar com mais de cinco anos de efetivo exercício, aplica-se o disposto na Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto que acaba de ser aprovado voltará oportunamente à Ordem do Dia para segunda discussão.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958, de autoria do Sr. Senador Othon Mäder, que dá interpretação ao art. 7º da

Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, estendendo os benefícios da citada lei aos lavradores de café não financiados pelo Banco do Brasil, atingidos pelas geadas de 1953 e 1955, tendo Pareceres, sob ns. 36, 37 e 38, de 1959, favoráveis das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto. *(Pausa).*

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. *(Pausa).*

Encerrada.

A votação será feita artigo por artigo.

Os Senhores Senadores que aprovam o art. 1º, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

Em votação o art. 2º.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

É o seguinte o projeto aprovado em primeira discussão:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 4, DE 1958

Dá interpretação ao art. 7º da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, estendendo os benefícios da citada lei aos lavradores de café, não financiados pelo Banco do Brasil e cujas lavouras foram atingidas pelas geadas de 1953 e 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os benefícios do art. 7º da Lei nº 2.095 de 16 de novembro de 1953, ampliados pela Lei nº 2.697 de 27 de dezembro

de 1955 e demais disposições legais correlatas posteriores, são extensivos aos lavradores de café cujas lavouras foram atingidas e danificadas pelas geadas de 1953 e 1955, não financiados pelo Banco do Brasil e sim por qualquer outro estabelecimento de crédito ou pessoa jurídica ou física provado êsse financiamento por documentos válidos e idôneos.

Parágrafo único – Estão compreendidos nos favores dêste artigo, os cafeicultores que estejam sendo executados pelos seus credores hipotecários ou pignoratícios e cujas execuções tenham recaído sobre a propriedade agrícola ou o seu produto dado em garantia.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para segunda discussão.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos, para falar nesta oportunidade.

O nobre Senador Atílio Vivacqua, primeiro orador inscrito, cancelou a inscrição.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Carlos Gomes de Oliveira, segundo orador inscrito.

O SR. CARLOS GOMES DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Moreira Filho, terceiro orador inscrito.

O SR. MOREIRA FILHO (*): – Sr. Presidente, em 11 de julho de 1937, fundávamos, no extremo Norte do Estado do Rio, no Município de Itaperuna, o P.T.I. – Partido Trabalhista de Itaperuna – cujo programa coincide, em

(*) – Não foi revisto pelo orador.

grande parte, com o atual programa do Partido Trabalhista Brasileiro.

Após memorável Convenção realizada em 28 de agosto do mesmo ano, decidíamos apoiar a candidatura do eminente paulista Dr. Armando Salles de Oliveira à Presidência da República. Em face dessa decisão unânime, a Sua Excelência, o então candidato da Jornada Democrática, passamos o seguinte telegrama:

"Dr. Armando de Salles Oliveira, Rua Copacabana nº 766, Rio de Janeiro.

Partido Trabalhista de Itaperuna, em reunião extraordinária da Convenção, hoje aclamou, unânimemente, o nome de V. Ex.^a à Presidência da República. Saudações. (a.) *João Pinto*, Presidente. – *Moreira Filho*, Secretário. *Francisco Sá Tinoco*, Tesoureiro".

Em resposta, o nosso candidato daquela época assim se expressou:

"Deu-me grande honra a manifestação de apoio à minha candidatura pelo Partido Trabalhista de Itaperuna. Atenciosas saudações. – (a) *Armando de Salles Oliveira*".

Da leitura a que procedi verifica-se que, no Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, esse grupo de idealistas políticos formou o grande partido a que ora pertenço. Fui membro daquele Diretório; e como o Partido Trabalhista de Itaperuna teve existência legal, satisfazendo aos requisitos da lei eleitoral da época, com registro de seus Estatutos e a legalização no Tribunal Eleitoral, pode-se afirmar com convicção que o Município de Itaperuna foi o precursor das idéias trabalhistas do Brasil.

Como prova, Sr. Presidente, de que o nosso programa naquela época coincide, em grande parte, com o atual programa do Partido Trabalhista Brasileiro, passo, a mencionar algumas das exigências pelas quais nos batíamos no Partido Trabalhista de Itaperuna.

Dizíamos no Estatuto-Programa :

"O Partido Trabalhista, fundado para se empenhar na aplicação do direito do trabalho e assegurar o regime jurídico da propriedade privada, da família, da produção e do trabalho, cuja estabilidade no tempo e no espaço é monumental conquista da cultura humana, não deixa de girar seu plano de reforma social, dentro da liberal democracia.

Eis por que adota o seguinte programa:

1º Empenhar-se por manter a harmonia entre o capital e o trabalho.

2º Bater-se pela manutenção do regime jurídico da propriedade privada, da família, da produção e do trabalho.

3º Procurar uma fórmula de adaptação do cooperativismo moderno, sem prejuízo do evangelho democrático".

Pleiteávamos, através do cooperativismo moderno, é claro, que ao lado da representação popular houvesse também a representação classista ou profissional, havendo, portanto, representação popular e representação técnica. A isso dávamos, àquela época, a denominação de cooperativismo moderno.

4º Promover a sindicalização das classes, salientando seus direitos em par de suas obrigações.

5º Pugnar pela aplicação dos princípios fundamentais

da Repartição Internacional do Trabalho, que são:

a) O trabalho não pode ser considerado mercadoria sujeita às leis da oferta e da procura;

b) a jornada do trabalho deve limitar-se a oito horas diárias, ou sejam quarenta e oito horas semanais;

c) obrigatoriedade do descanso hebdomadário;

d) regulamentação do trabalho das mulheres e dos meninos;

e) proteção às trabalhadoras antes e depois do parto;

f) regime de igualdade em cada país para os trabalhadores nacionais e estrangeiros;

g) aplicação do salário mínimo;

h) seguros que protejam o trabalhador contra enfermidades, desocupação, invalidez prematura, acidentes do trabalho, velhice etc.;

e, finalmente,

6 – Trabalhar no sentido de conseguir que a legislação operária, forme, como acontece em muitos países, verdadeiro código.

Esse, na época, o Programa do Partido Trabalhista Itaperuna. É a razão por que afirmei, como prova a leitura que fiz – que o programa por nós então traçado coincide em grande parte, com o atual programa do P.T.B. Pode-se, assim, afirmar que o Partido Trabalhista de Itaperuna, é o precursor das idéias trabalhistas no Brasil.

Uma pleiade de trabalhistas fluminenses, sob a chefia do saudoso ferroviário Sedopiro Freire Ribeiro, como demonstração de aprêço àquele antigo Diretório e reconhecendo, como acabo de afirmar, ter sido ele o precursor das idéias do meu partido, liderou a indicação do nome de um dos

componentes do antigo Diretório, para dar-lhe a oportunidade de falar na mais alta Câmara do País.

Além do Partido Trabalhista Brasileiro fluminense, em mim votaram o Partido Republicano, o Partido Trabalhista Nacional, o Partido Republicano Trabalhista e o Partido Social Democrático.

Sr. Presidente, estou certo de que represento nesta Casa, não só o meu partido, como também, embora simbolicamente, o antigo Diretório do Partido Trabalhista de Itaperuna.

Como há bem pouco tempo afirmei, neste recinto, minha formação é contrária a qualquer extremismo. Naquela época, frisávamos no nosso Estatuto-Programa, o repúdio ao extremismo da direita ou da esquerda tanto que a letra *f* do art. 13 de nossa lei orgânica estabelecia:

"Art. 13. Só poderão ser membros do Diretório deste Partido:

f) Todo aquêle que não professe idéias extremistas".

Como se vê, já havia, naquela época, de nossa parte, trabalhistas de ontem e de hoje, o escrúpulo de que não partilhasse de diretórios de nossa agremiação quem houvesse pertencido ao Partido Integralista ou ao Partido Comunista.

Faço essas declarações ao Senado, apenas para afirmar que em toda a minha vida partidária não pleiteei qualquer cargo eletivo. Só após a vitória do meu nome defendida pelo bravo líder trabalhista Sedopiro Freire Ribeiro, na Comissão Executiva Estadual, em que se apresentaram quatro candidatos, recebi a comunicação de que resolveram fazer-me suplente de Senador.

O SR. NOVAES FILHO: – Homenagem merecida do povo da terra de Vossa Excelência.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Tão merecida, que V. Ex.^a honra esta Casa, colaborando patrioticamente nos problemas nacionais.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – A dedicação de V. Ex.^a aos trabalhos desta Casa e a maneira por que se houve na defesa dos interesses nacionais é a demonstração de que o Estado do Rio de Janeiro estava bem representado no Senado da República.

O SR. MOREIRA FILHO: – Já é proverbial a gentileza do povo daquele florescente Estado da Federação, onde se estende a histórica Campina do Taborda.

Agradeço sensibilizado o aparte do nobre Senador Novaes Filho, como também o do eminente Senador Lima Teixeira e do meu nobre correligionário, Senador Gomes de Oliveira.

Ditas estas palavras, Sr. Presidente, antes de me recolher à minha longínqua Taborda, a fim de voltar ao cargo do qual fui afastado, em virtude de convocação do Senado, quero também despedir-me desta Casa, a exemplo do que fez o eminente colega, eleito Governador do Estado do Espírito Santo, Senador Carlos Lindenberg. (*Lendo*).

Inferno a discursos, não desejava voltar à tribuna desta alta Câmara, uma vez que já se aproxima o término do meu mandato. Habitualmente me entretenho somente com assuntos de rápida explanação, porque me impacientam e me constroem quaisquer idéias que devam ser, através do tempo e da história, submetidas a uma lenta elaboração.

Dado este meu feitio irrequieto e improvisador para o trato das matérias, presumo até que me faltam os atributos essenciais para

os cargos eletivos; não consigo todavia, alterar-me nesse modo de proceder. Prefiro os assuntos que podem ser ventilados de maneira concisa, repelindo sempre aqueles que dão lugar à prolixidade, à qual é alérgico o meu temperamento. Em face disso, empenho-me, sempre e conseqüentemente no sentido de, politicamente, não perder de vista aquela observação filosófica segundo a qual o *bem falar é prata, o bem calar é ouro*.

Creio ficar, assim, esclarecida a minha atitude de intencional reserva nesta Casa, uma vez que sou inclinado mais ao recolhimento e ao silêncio do que ao parolismo.

Porém, o convívio gasalioso que aqui me dispensaram, o elevado nível social em que foram tratados os problemas nacionais, com o apuro de linguagem nos prélios tribunícios em que, por vês, me vi envolvido, levam-me a não deixar o Senado Federal sem antes fazer as minhas despedidas.

Jamais se apagará de minha memória este atraente período de minha vida, de ligeira passagem por esta alta Casa do Congresso. Guardarei a mais imperecível das recordações de tudo que aqui vi e ouvi, aprendendo sempre com tão eminentes representantes, e em mais de uma página memorável de minhas gratas recordações, refulgirá este liame sem quebranto.

Sou assás grato a todos os Senhores Senadores pela lhaneza do trato, pelas lições de aprimoramento social e de rearmamento moral que de Suas Excelências aqui recebi, assim como também pela prova de complacência mantida com quem, ainda não afeito às lides parlamentares, por vês titubeia e se excede.

Suponho haver feito pouco no exercício do mandato, mas curto foi o período de minha passagem pelo Senado; todavia, creio que, mesmo assim, não tenho de

que me penitenciar junto do meu partido, uma vez que na Bancada do trabalhismo brasileiro fui disciplinado e assíduo, num esforço constante para manter o alto conceito de que goza a nossa pujante organização política como partido de ricos e de pobres, de ricos para quem ele representa uma força de influência benéfica na revolução social que se acelera, e de pobres que vêem no P.T.B. uma nova, dolente e votiva canção com que se embala o berço da miséria humana, canção de redenção e de renovação nacional já verificada no Estado do Rio, com a eleição de Roberto Silveira, no Rio Grande do Sul, com a de Leonel Brizzola, no Ceará, com a de Parsifal Barroso, no Piauí, com a de Chagas **Rodrigues**, e, no Amazonas, com a de Gilberto Mestrinho.

Despeço-me também de todos os funcionários do Senado Federal, reconhecendo em cada um, zêlo no cumprimento do dever, solicitude e capacidade.

A valorosa Bancada da Imprensa aqui credenciada, que na sua árdua e enfadonha tarefa tantos serviços presta a esta Casa do Congresso, estendo, ainda, com particular carinho, as minhas despedidas.

Desejando a todos uma existência, senão descuidosa e prazenteira, ao menos serena e sem dissabores, com predomínio de harmonia, amor, verdade e justiça, apresso-me em demonstrar o meu desejo, robustecido pela fé, de ver o Congresso Nacional ainda mais **envolvido** no seu apuro, para que se iguale ao da representação política, já alcançado o apuro fraternal sob as bênçãos de Deus, de onipotente graça. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 27, DE 1959

Pelo falecimento do Sr. Comandante Helvécio Coelho Rodrigues, que com alta dignidade representou o Estado do Piauí na Assembléia Nacional Constituinte, de 1946, e na legislatura que se lhe seguiu, requeremos as seguintes homenagens.

- a) inserção em Ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Piauí.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1959 – *Waldemar Santos. – Moreira Filho. – Francisco Gallotti. – Carlos Lindenberg. – Gilberto Marinho. – Lameira Bittencourt. – Coimbra Bueno. – Carlos Gomes de Oliveira. – Públio de Mello. – Gaspar Velloso. – Caiado de Castro.*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Waldemar Santos, para encaminhar a votação.

O SR. WALDEMAR SANTOS (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, faleceu nesta Capital, no dia 18 deste mês, depois de vários anos de sofrimentos, o Capitão de Corveta Helvécio Coelho Rodrigues.

Era filho do ilustre piauiense, natural da minha cidade natal, o grande jurista e professor de Direito, Conselheiro Antônio Coelho Rodrigues e Dona Alcina Lins Coelho Rodrigues. Nasceu em Genebra (Suíça), em 1893, mas se considerava piauiense de coração.

Fêz o seu curso primário no Instituto Werneck em Petrópolis (Estado do Rio), onde foi colega do ilustre Brigadeiro Eduardo Gomes. O curso secundário foi feito na Suíça. Coursou a Escola Naval

de 1910 e 1913. Foi o 1º aluno da turma e obteve a medalha Greenhalgh. Fazia parte da turma que sofreu o desastre do rebocador "Guarani", do qual sobreviveram apenas oito, os quais alcançaram a praia depois de haverem nadado a noite inteira.

Na Marinha galgou todos os postos até Capitão de Corveta, tendo-se reformado em 1942. Assumiu, então o Comando do "Santo Estevão", navio mercante que fazia com outros uma linha da África, conduzindo gêneros alimentícios e equipamentos para o Exército inglês, em luta no Norte daquele Continente, e trazendo carvão para o fabrico de gás do Rio. Viajava em zigue-zague, mas uma vez foi torpedeado. Conseguiu, não obstante, trazer o navio a este porto, com dois metros de rombo no casco. Foi muito elogiado pelo Almirantado britânico e ganhou a medalha de Serviços de Guerra, por serviços prestados na zona de operações.

Em 1939, foi designado representante da Marinha no Conselho Nacional do Petróleo.

Em 1942, incumbiu-o o Ministério da Agricultura e depois o Ministro da Viação de realizar estudos nos Estados Unidos e também na Alemanha, por falar correntemente o alemão, mediante os quais concluiu que o carvão de Santa Catarina podia ser utilizado pela siderúrgica como, de fato, está sendo.

Além de Capitão de Corveta o Comandante Helvécio Coelho Rodrigues foi Engenheiro Civil e Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Como político de temperamento oposicionista, foi eleito por meu Estado, Deputado Estadual e em 1946, na Constituinte, Deputado Federal, época em que obteve destacada atuação na Câmara Federal.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Com todo o prazer.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Disse V. Ex.^a que o Comandante Helvécio Coelho Rodrigues era também engenheiro civil. De fato, foi ele meu colega de turma na Escola Politécnica do Rio de Janeiro. Já Oficial de Marinha, matriculou-se no curso de engenharia civil. Após curso brilhantíssimo, demonstrou, na vida pública ser não só competente Oficial de Marinha como capacitado engenheiro civil, através de vários trabalhos e relatórios técnicos. Engenheiro e colega de turma de Helvécio Coelho Rodrigues, solidarizo-me com V. Ex.^a nas homenagens que presta ao ilustre filho do Piauí.

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Agradeço o aparte de V. Ex.^a que completa minha homenagem, ao ilustre brasileiro Helvécio Coelho Rodrigues.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Perfeitamente.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Desejo constem de seu brilhante discurso a solidariedade e a homenagem da Bancada do Maranhão à memória do ilustre Comandante Helvécio Coelho Rodrigues. Descendente de um dos maiores juristas de nossa Pátria, foi também Capitão dos portos do Maranhão, onde deixou nome respeitável.

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Sensibilizado, agradeço o aparte do nobre representante do Maranhão.

Recordo-me muito bem de sua campanha política nos municípios de meu Estado, em propaganda de sua candidatura. Fazia questão de

frisar para o eleitorado que era pela primeira vez que um candidato se apresentava de carne e osso percorrendo o território piauiense. Por êsse motivo cognominaram-no "candidato de carne e osso".

Era considerado filho do Piauí, dada a maneira como sempre encarava os problemas de meu Estado e o desejo de servir aos piauienses. É de lamentar que tenha morrido pobre e esquecido pelos amigos.

Considerando as qualidades morais do saudoso extinto, é que, num preito de justa homenagem, solicito a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo desaparecimento do Capitão de Corveta Helvécio Coelho Rodrigues. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa do Senado, associando-se às homenagens à memória do grande brasileiro, Comandante Helvécio Coelho Rodrigues, fará inserir em Ata um voto de pesar pelo seu desaparecimento, e telegrafará ao Govêrno do Estado do Piauí.

Convoco os Srs. Senadores para sessão extraordinária, às vinte e uma horas. (*Pausa*).

Não há outro orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a extraordinária noturna a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Discussão única do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 9, de

1959, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha da Sra. Odette de Carvalho Souza, Ministro Plenipotenciário de 1ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno de Israel.

2 – Discussão única do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 10, de 1959, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Jaime de Barros Gomes, Ministro Plenipotenciário de 1ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Dominicana.

3 – Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1958, que concede o auxílio de Cruzeiros 10.000.000,00 ao Govêrno do Estado de Pernambuco, para construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife, tendo Pareceres (ns. 25, 26 e 27, de 1959) das Comissões: – de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece: – de Saúde Pública, favorável, com as emendas que oferece; – de Finanças, favorável ao projeto.

4 – Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1958 que concede auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 à Sociedade Pró-Construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, no Estado do Ceará, tendo Parecer Favorável, sob nº 30, de 1959, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos.

16ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA, EM 26 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR FREITAS CAVALCANTI

Às 21 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Parsifal Barroso.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenber.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Benedicto Valladares.
Lino de Mattos.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. – (40).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

NS. 58 E 59, DE 1959

Nº 58, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957, que modifica o art. 1º da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço, e dá outras providências.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

Por haver recebido emenda em Plenário, volta a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957, que modifica o art. 1º da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o posto a

que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação dos Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço, e dá outras providências.

II – Nossa manifestação, inicialmente, foi contra o projeto, porque considerado "altamente contrário aos interesses do Exército e do País", pelo Ministério da Guerra.

III – Acontece, porém, que, em Plenário, o ilustre Senador Kerginaldo Cavalcanti apresentou emenda ao projeto, substituindo o art. 1º pelo seguinte:

"O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escolas de Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas ou às suas famílias, quando em consequência de acidentes verificados em serviço ou em instrução ou doença contraída nas mesmas condições, com relação de causa e efeito, devidamente comprovados em torno do acidente ou inquérito sanitário de origem, ou quando venham a falecer devido aos mesmos".

O representante potiguar justifica a emenda esclarecendo que a mesma tem por objetivo conceder um amparo justo e necessário aos alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva, e, para isso, seria preciso corrigir o projeto, que, por ser excessivamente liberal, mereceu a desaprovação do Ministério da Guerra.

IV – Ouvido pela Assessoria Legislativa desta Casa, sobre a emenda, o Gabinete do Sr. Ministro da Guerra manifestou-se de acordo com a mesma, acentuando que o art. 1º da Lei nº 2.343, com a redação proposta, não mais dará margem a interpretações díspares.

V – Ante o exposto, esta Comissão opina favoravelmente à emenda.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1958. – *Onofre Gomes*, Presidente. – *Caiado de Castro*, Relator. – *Jorge Maynard*. – *Moreira Filho*. – *Mário Motta*.

Nº 59, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

Sobre o presente projeto, que modifica o art. 1º da Lei nº 2.343, de 23-11-54, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação dos Oficiais da Reserva, vitimados por acidentes na instrução e no serviço, e dá outras providências, já esta Comissão teve oportunidade de manifestar-se contrariamente, atendendo à extensão demasiado liberal que o inquinava. Do mesmo modo, havia se pronunciado a ilustrada Comissão de Segurança Nacional.

Acontece, entretanto, que, indo a Plenário, a proposição recebeu emenda substitutiva do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, a qual reduz a termos aceitáveis os benefícios que deverão ser concedidos àqueles alunos e respectivas famílias.

Assim, este órgão, acompanhando, ainda, o ponto de vista da referida Comissão de Segurança Nacional, opina pela aprovação da emenda.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Daniel Krieger*. – *Carlos Lindenberg*. – *Novaes Filho*. – *Gaspar Velloso*. – *Júlio Leite*. – *Francisco Gallotti*.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES ACIMA

EMENDA Nº 1

Substitua-se o art. 1º, pelo seguinte:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escolas de For-

mação de Oficiais da Reserva das Fôrças Armadas ou às suas famílias, quando invalidados em consequência de acidentes verificados em serviço ou em instrução ou doença contraída nas mesmas condições, com relação de causa e efeito, devidamente comprovados, em termos de acidente ou inquérito sanitário de origem, ou quando venham a falecer devido aos mesmos".

Justificação

O projeto, que tramita com aprovação unânime na Câmara dos Deputados, tem a finalidade de amparar um ex-aluno do CPOR (Exército) e um ex-aspirante do CIORM (Marinha), que foram acometidos pela tuberculose pulmonar e ficaram total e permanentemente inválidos para o serviço militar e para qualquer trabalho, isto é, incapazes de prover os meios de subsistência.

O ex-aluno do CPOR, Virgílio Machado Ovinha, que havia cursado o Colégio Militar do Rio de Janeiro durante sete anos (cursos ginásial e científico), já estava no 2º ano de Artilharia do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Exército, quando foi acometido pela tuberculose pulmonar, após difíceis manobras com pesadíssimas peças de artilharia e sob chuvas abundantes. Essas manobras foram realizadas durante vários dias, e no fim, o aluno sentiu e, posteriormente, ficou constatado que não poderia continuar no curso, pois a moléstia já estava bem adiantada, sendo desligado do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, sem qualquer amparo do Estado. Posteriormente, apesar dos esforços médicos, a doença agravou-se, sendo submetido a uma intervenção cirúrgica, com extração de costelas e órgãos pulmonares.

Tentou, por vários requerimentos, ter a sua situação amparada, porém, sempre teve essa pretensão indeferida, por falta de amparo legal, pois o seu caso não estava

expressamente citado na Lei nº 2.343-54, tendo a autoridade ressaltado sempre que "sòmente outra lei, modificando a redação do art. 1º da citada lei, e incluindo o caso de doença infecto-contagiosa, poderia resolver a situação do requerente e conceder o amparo pleiteado, que julgava justo e humano".

Foi feito o projeto, na Câmara dos Deputados, tendo o seu ilustre autor, entretanto, incluído outras doenças, que levou o Ministério da Guerra a se manifestar contrariamente à sua aprovação, já em tramitação nesta Alta Câmara.

Com a finalidade exclusiva de contornar a dificuldade e conceder o amparo necessário, julgamos oportuno apresentar uma emenda, dando nova redação ao art. 1º da proposição, incluindo, apenas, as palavras: "ou doença contraída nas mesmas condições, com relação de causa e efeito, devidamente comprovados em termo de acidente ou inquérito sanitário de origem". Cremos que a medida solucionará a questão.

Convém acrescentar que os aprendizes marinheiros, quando invalidados pela mesma doença, são reformados na graduação de 3º Sargento (Lei nº 3.065-56, art. 1º), e os alunos da Academia Militar das Agulhas Negras, da Escola Naval e da Escola de Aeronáutica, bem assim os das Escolas Preparatórias de Cadetes, Cadetes do Ar e do Colégio Naval, são reformados no pôsto de 2º Tenente (art. 34, letras a e b, da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, que regula a inatividade dos militares em geral.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1958. –
Kerginaldo Cavalcanti.

PARECERES
NS. 60, 61 E 62, DE 1959

Nº 60, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei nº 70, de 1958, da Câmara

dos Deputados, que dispõe sobre a nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura.

Relator: Sr. *Attílio Vivacqua*.

O projeto em questão visa imprimir nova organização escolar e administrativa aos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura. Dando às escolas de ensino industrial a finalidade, não só de preparar os jovens para o exercício de atividade especializada, mas, ainda, de proporcionar-lhes base de cultura geral, o projeto divide os cursos em três categorias principais: de aprendizagem, básico e técnico.

O ensino industrial carece de uma adaptação à conjuntura econômica que o País atravessa. São cada vez maiores suas necessidades de mão-de-obra e o ritmo de sua formação tem de ser acelerado se o País quiser enfrentar as condições do mercado interno em constante expansão. Essas necessidades são imediatas e a longo prazo. A ambas visa atender o projeto, prevendo cursos de aprendizagem, de caráter intensivo e duração variável; e cursos técnicos.

O projeto estabelece ainda a transição do regime anterior para o que se pretende instaurar, assegurando aos atuais ocupantes de cargos ou funções que tiverem atingido estabilidade funcional, todos os direitos e vantagens adquiridos.

A Diretoria do Ensino Industrial assume papel de maior importância na sistemática do projeto, enfeixando atribuições de orientação técnica e de fiscalização. Cabe-lhe, ainda, organizar um sistema de classificação que virá a manter o público informado sobre a organização e eficácia das Escolas.

Tratando-se de normas que não ferem dispositivo constitucional, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1958.
– *Lourival Fontes*, Presidente. – *Attílio Vivacqua*, Relator. – *Gilberto Marinho*. – *Lima Guimarães*. – *Lameira Bittencourt*. – *Lineu Prestes*.

Nº 61, de 1959

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei nº 70, da Câmara, de 1958.

Relator: Sr. *Públio de Mello*.

O ensino industrial é a mola mestra do desenvolvimento econômico. Sabemos que a produtividade é uma integral de fatores que compreendem desde a quantidade e qualidade de equipamento até a eficácia da direção e a competência dos trabalhadores. Não se pode conceber aumento da produtividade, desenvolvimento econômico, portanto, sem um incremento proporcionado e paralelo de todos esses fatores. A produção *per capita* no Brasil é ainda extremamente baixa. Isso decorre de duas razões principais: as deficiências de equipamento, por um lado, e a falta de conhecimentos profissionais. O número de operários qualificados que o Brasil possui ainda é muito inferior a suas necessidades. Constituem, apenas, uma parcela de 20% da população obreira das fábricas. Egressos de uma agricultura primitiva, que não lhes exige maiores qualificações que o manêjo do cabo da enxada, o proletário urbano tem dificuldade em ascender da condição de simples "braço" à situação de operário qualificado, artífice e técnico.

O presente projeto visa introduzir modificações na rede de escolas industriais, de nível médio, do Ministério da Educação e Cultura, de forma a melhor aparelhá-las para suas finalidades. O projeto divide os cursos em três categorias principais: de aprendizagem, básico e técnico. Procura, assim, pre-

ver a dupla ordem de necessidades do ensino industrial: necessidades imediatas que serão atendidas pelos cursos de aprendizagem, de caráter intensivo e duração variável e os cursos técnicos. Os cursos de aprendizagem destinam-se aos jovens de 14 anos, pelo menos, já possuidores de conhecimentos elementares e que desejem encaminhar-se para ofícios qualificados. O curso básico, de quatro séries, tem escopo mais amplo: destina-se aos alunos que hajam concluído o curso primário e visa o tríplice objetivo de ampliar a formação educacional geral do aluno, explorar suas aptidões e orientá-lo na escolha de uma profissão. Os cursos técnicos procuram formar especialistas de nível médio para funções de assistência a engenheiros ou administradores; ou para o exercício de profissões compatíveis com o grau médio de ensino tecnológico. Esses três tipos de curso não eliminam a possibilidade de cursos extraordinários e podem ser mantidos exclusivos ou conjuntamente.

Esta organização flexível de tipos diversos de cursos, visando camadas diversas de alunos, proporciona às escolas uma capacidade maior de adaptação às situações industriais, de mercado e de mão-de-obra, tão diversificadas como as que se apresentam nas várias regiões do Brasil. A organização preconizada no projeto é bastante descentralizada para permitir à escola e que deverá ser integrada por problemas locais de indústria e seu rígido entendimento. A mola dessa flexibilidade é o Conselho de representantes da comuna que presidirá a Administração da Escola e que deverá ser integrada por homens da indústria local.

A Diretoria do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura tem, no projeto, a função de propor ao Governo a distribuição de fundos federais para a manutenção das escolas e a elaboração das diretrizes gerais para o seu

funcionamento, cabendo-lhe, ainda, assistir técnica e materialmente a parte didática dos cursos.

Apesar de seu inegável mérito, porém, parece-nos que o projeto é omissivo em alguns pontos de importância. Depois de assegurar aos estabelecimentos de ensino industrial, personalidade jurídica própria e autonomia didática, administrativa, técnica e financeira (art. 16), e depois de criar o Conselho de Representantes e o Conselho de Professores, nada dispõe o projeto quanto a este último, peça essencial na organização da Escola. O próprio Conselho de Representantes não dispensa a presença de técnicos e de professores da Escola. Reguladas as atribuições do Conselho de Representantes nada se dispõe quanto às atribuições do Conselho de Professores.

Outra lacuna do projeto é a função de nomear do Diretor da Escola, e outra, mais grave, é não prever a forma de provimento do cargo de professores.

Ao dispor ainda sobre os cursos técnicos, o projeto prevê "quatro ou mais séries" (art. 5º), o que ameaça converter as Escolas Industriais, de grau médio, em verdadeiras Escolas de Engenharia. É forçoso limitar a duração desses cursos a três ou quatro séries para diferenciá-los das Escolas de nível superior.

No interesse, portanto, de contribuir à melhoria do projeto, de inegável importância, apresentamos as seguintes emendas:

Nº 1-C

Substitua-se o § 1º do art. 17 pelo seguinte:

Art. O Conselho de Representantes será composto de seis representantes da comunidade, escolhidos pelo Presidente da República, mediante proposta elaborada pelo Ministério da Educação e Cultura, depois de ouvida a Diretoria do Ensino Industrial, renovando-se, cada dois anos, por um terço de

seus membros, devendo sempre fazer parte desse Conselho um representante dos professores da Escola, e, quando possível, um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e um professor de escola de Engenharia ou técnico de educação do Ministério da Educação e Cultura, indicados, em listas tríplexes, pelos respectivos órgãos.

Justificação

A emenda em questão visa assegurar a presença no Conselho de Representantes de, pelo menos, três especialistas em questões de ensino técnico: um representante dos professores da Escola, um representante dos engenheiros, interessados nos técnicos diplomados pela Escola, e um técnico de educação ou professor de escola de Engenharia do Ministério da Educação e Cultura. Não se compreende que o Conselho de Representantes, órgão máximo na autonomia da Escola, não tenha um representante dos professores. A direção de qualquer Instituto autônomo é sempre integrada por elementos do próprio Instituto. Ninguém admitiria a existência de um Conselho de Curadores, ou de um Conselho Universitário, de uma Universidade, sem professores dessa Universidade.

Nº 2-C

Acrescente-se onde convier:

a) escolher, por votação uninominal e secreta, três nomes para a constituição da lista tríplex destinada à nomeação do Diretor da Escola, recaindo a escolha em pessoas com habilitação para o exercício do cargo, segundo critérios fixados pelo Ministério da Educação e Cultura;

b) escolher, por votação uninominal e secreta, três nomes, dentre os professores em exercício na Escola, para a constituição da lista tríplex destinada à nomeação do representante da Escola para o Conselho de Representantes;

c) exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento da Escola e propor emendas ao mesmo.

Justificação

Segundo preceitua o art. 16 do projeto em questão: "Os atuais estabelecimentos de ensino industrial mantidos pelo Ministério da Educação e Cultura terão personalidade jurídica própria e *autonomia* didática administrativa, técnica e financeira, regendo-se nos termos da presente lei".

Autonomia é a faculdade de se governar *por si mesmo*, é emancipação, é independência, por isso, não se compreende a autonomia de uma Escola sem que os seus professores tenham adquirido o direito de decidir livremente quanto à sua atividade didática e pedagógica, respeitados apenas os "padrões mínimos fixados em lei ou regulamento". Uma Escola só tem autonomia quando os seus professores têm participação ativa na direção e administração da Escola. Assim é na Universidade do Brasil e em todos os Institutos que possuem autonomia.

O projeto em questão, tal como está redigido, não atende aos requisitos da autonomia, por isso, propomos a emenda acima que vem corrigir falha tão grave sem alterar a estrutura do projeto. A emenda proposta visa fixar as atribuições do Conselho dos Professores, órgão indispensável à sua autonomia, e evitar, assim, que o projeto de lei fique incoerente.

Nº 3-C

Substitua-se o art. 18 pelo seguinte:

Art. O Conselho de Professores, órgão de direção pedagógica-didática da escola, sob a presidência do Diretor, será constituído na forma do Regimento da Escola, podendo ter, no máximo, seis professores das disciplinas de cultura geral, dez professores das matérias

de oficinas do curso básico e vinte professores das disciplinas de cultura técnica dos cursos técnicos, no exercício de suas funções.

Justificação

A emenda visa assegurar uma adequada constituição do Conselho de Professores, quer a escola de ensino industrial tenha somente curso básico, quer possua, também, cursos técnicos, além do curso básico, é evidente que o Conselho de Professores deverá ser composto, principalmente, de Professores das disciplinas técnicas desses cursos técnicos, os quais são, na sua quase totalidade, engenheiros ou arquitetos, uma vez que o ensino daquelas disciplinas em nível acima do médio só é ministrado em escolas de Engenharia e de Arquitetura. Quanto aos professores de cultura geral, esses devem ser, por lei, diplomados por Faculdade de Filosofia.

Nº 4-C

Art. .. O Diretor da Escola, ao qual competem as funções executivas, será nomeado pelo Presidente do Conselho de Representantes, sendo a escolha feita em face da lista tríplice organizada pelo respectivo Conselho de Professores, devendo o Diretor possuir habilitação para o cargo, segundo critérios fixados pelo Ministério da Educação e Cultura, não podendo figurar na lista tríplice, membro do Conselho de Representantes.

Parágrafo único. O Diretor será nomeado pelo prazo de três anos, findo o qual poderá ser reconduzido na forma deste artigo.

Justificação

A escolha do Diretor da Escola, na forma consubstanciada nesta emenda, é indispensável em virtude da autonomia da Escola. Seria uma aberração se o seu Diretor não fosse indicado pelos professores da Escola. Urge, portanto, a aprova-

ção desta emenda a fim de corrigir flagrante incoerência na atual redação do projeto.

Nº 5-C

Substitua-se o art. 5º e seu parágrafo único pelo seguinte:

Art. 5º Os cursos técnicos, de três ou quatro séries, têm por objetivo assegurar a formação de técnico para o desempenho de funções de imediata assistência a engenheiros ou a administradores ou para o exercício de profissões em que as aplicações tecnológicas exijam um profissional dessa graduação técnica.

Parágrafo único. Os cursos técnicos e os cursos de aperfeiçoamento devem adaptar-se às necessidades da vida econômica, das diversas profissões e do progresso da técnica, articulando-se com a indústria e atendendo às exigências do mercado de trabalho da região a que serve a escola.

Justificação

É inconveniente obrigar, no momento, a que o curso técnico tenha a duração de quatro anos, pois os demais cursos de grau médio têm a duração de três anos. Assim, o aluno que desejar ser engenheiro, dará preferência, certamente, ao curso secundário feito em menor número de anos, e na hipótese, muito provável, em face do número de vagas nas escolas de engenharia, de não conseguir o ingresso no curso de engenharia, e terá perdido a oportunidade de ser um bom técnico de grau médio. Quanto ao aluno que se destina ao trabalho na indústria, este, em geral, não pode esperar muito tempo para exercer uma atividade remunerada.

É óbvio que um curso técnico de mais de quatro séries seria melhor estruturado e mais eficiente, mas as escolas técnicas ficariam sem alunos.

Entendemos que, nas condições atuais dos cursos de grau médio, o curso técnico deve ser feito em três séries ou, excepcionalmente,

em quatro séries. Em curso técnico de cinco séries estaria muito próximo de um curso de engenharia ou representaria perda de tempo.

O curso técnico de três anos, bem estruturado, é, na maioria dos casos, uma solução mais de acordo com a realidade brasileira, capaz, portanto, de fornecer os técnicos necessários à industrialização do País. Convém assinalar que o projeto em questão faculta à escola manter cursos de aperfeiçoamento para técnicos, com duração e constituição apropriadas, nos quais os diplomados em cursos técnicos poderão, se necessário, aperfeiçoar os conhecimentos adquiridos.

Nº 6-C

Substitua-se o parágrafo único do art. 2º, pelo seguinte:

Parágrafo único. As escolas poderão manter cursos de aperfeiçoamento para portadores de certificado de conclusão de curso técnico, com duração e constituição apropriadas.

Justificação

Esta emenda visa a permitir o aperfeiçoamento do técnico, com sentido de especialização, de modo a atender às necessidades da indústria local.

Os cursos de aperfeiçoamento a serem oferecidos pela escola, em cada ano, dependerão de estudos feitos, no ano anterior, sobre o mercado de trabalho na região, de modo a possibilitar um imediato aproveitamento do técnico na indústria.

As escolas industriais devem ter a função de formar verdadeiros técnicos, seus cursos devem ter estruturas bem determinadas, o que não acontece com os cursos extraordinários que, em geral, visam a uma formação apressada fora das boas normas pedagógicas.

Nº 7-C

Acrescente-se onde convier:

Art. .. O provimento no cargo de professor das escolas de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura será feito mediante provas de seleção, na conformidade das leis e do regimento da escola.

Justificação

A presente emenda visa a corrigir grave omissão no projeto. A lei deve ser explícita ao exigir prova de seleção para provimento no cargo de professor, de modo a assegurar uma democrática competição que permita a seleção dos mais capazes para tão importante função.

Nº 8-C

Acrescente-se onde convier:

Art. .. O provimento no cargo de professor, nas escolas de ensino industrial federais, estaduais, municipais e particulares, será feito mediante concurso de títulos e provas, e dependerá de prévia inscrição do candidato no competente registro do Ministério da Educação e Cultura, que se fará sob as seguintes condições mínimas:

a) para registro nas disciplinas de cultura geral serão requeridas as condições vigentes para o registro de professor de ensino secundário;

b) para registro nas disciplinas de cultura técnica, dos cursos técnicos e dos cursos de aperfeiçoamento, será exigida preparação técnica relativa à disciplina, obtida em curso imediatamente superior ou, na falta deste, em nível julgado suficiente pelo órgão competente;

c) para registro nas disciplinas de Oficina, do curso básico e dos cursos de aprendizagem, será exigido certificado de aprovação no correspondente Curso de Aperfeiçoamento para Técnicos ou curso equivalente, a critério do órgão competente.

§ 1º Os professores, de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura serão registrados *ex-officio*.

§ 2º Ficam dispensados do registro os professores estrangeiros, não residentes no País, especialmente chamados para o provimento no cargo de professor.

§ 3º O disposto neste artigo entrará em vigor somente dois anos após a publicação desta lei.

Justificação

Seria grave erro permitir que a admissão de professor de ensino industrial se fizesse sem qualquer prova de habilitação para o cargo. Seria um retrocesso completo na legislação de ensino do País.

Uma vez que algumas disciplinas dos cursos técnicos ainda não são ensinadas em nossos cursos de engenharia, e porque ainda não existem cursos apropriados para a formação de professores de disciplinas de cultura técnica, somos obrigados a adotar as condições mínimas capazes de não prejudicar o nível do ensino que deve ser ministrado nas escolas industriais.

Nº 9-C

Acrescente-se onde convier:

Art. .. O ano letivo no ensino industrial, divide-se em dois períodos:

- a) de 1º de março a 30 de junho;
- b) de 1º de agosto a 14 de dezembro.

Parágrafo único. As férias escolares dividem-se em dois períodos:

- a) de 15 de dezembro até fim de fevereiro;
- b) de 1º a 31 de julho.

Justificação

O projeto de lei em questão fixa, no seu art. 15, o tempo de ocupação do aluno na escola, portanto, deve fixar, também, o ano escolar. Todas as escolas industriais devem ter idêntico ano escolar, e este

não deve ser maior do que o ano escolar no ensino secundário, pois, enquanto que o aluno do ensino industrial permanecerá na escola de 33 a 44 horas por semana, o aluno do ensino secundário ou comercial permanece na escola, somente, de 27 a 30 horas por semana. A emenda adota o ano escolar em vigor no ensino de grau médio.

Nº 10-C

Acrescente-se onde convier:

Art. .. O Regimento da Escola, aprovado pelo Conselho de Representantes, disporá sobre o currículo escolar, a orientação e organização dos trabalhos didáticos, admissão de professores, alunos e funcionários, seus direitos, deveres e regime disciplinar, respeitadas as bases e diretrizes gerais fixadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Justificação

É necessário que a Escola possua um Regimento no qual estejam fixadas todas as normas que permitam o seu bom funcionamento.

Nº 11-C

Acrescente-se ao art. 19:

k) aprovar o Regimento da Escola e deliberar sobre as emendas propostas pelo respectivo Conselho de Professores.

Justificação

A presente emenda visa a completar a relação das atribuições do Conselho de Representantes.

Nº 12-C

Dê-se ao art. 17 a seguinte redação:

Art. 17. Os estabelecimentos de ensino industrial serão administrados por um Conselho de Representantes, um Conselho de Professores e um Diretor, obedecidas as atribuições fixadas nesta lei.

Justificação

A presente emenda simplesmente dá nova redação ao art. 17, a fim de melhor indicar os órgãos de administração da Escola.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 1958. – *Mourão Vieira*, Presidente. – *Públio de Mello*, Relator. – *Ezechias da Rocha*. – *Mem de Sá*. – *Saulo Ramos*.

Nº 62, DE 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958, de iniciativa do Poder Executivo, e encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 344, de 1955, dispõe sobre a nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.

O projeto mereceu parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, sendo que, nesta última, recebeu Emendas de ns. 1-C a 12-C.

Do ponto de vista desta Comissão de Finanças, as emendas acima referidas guardam relação com as diretrizes fundamentais do projeto vindo da Câmara dos Deputados, não havendo assim, sob o mesmo ângulo, alteração digna de especial registro, que indicasse, por exemplo, a necessidade de um pronunciamento explícito, por parte desta Comissão, de um lado, sobre as emendas e, do outro, sobre o projeto.

Não. O projeto e as emendas que lhe foram oferecidas pela ilustre Comissão de Educação e Cultura, objetivam, em última instância, o mesmo fim sob o ângulo financeiro; isto é, transmitir à organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e

Cultura, a flexibilidade que de há muito reclamam.

Nutrimos nossas dúvidas sobre a viabilidade prática da almejada *autonomia financeira*, a que se refere o art. 16 do projeto, mesmo porque, de acordo com o art. 29, o Orçamento da União consignará, anualmente, uma dotação global destinada a cada um dos estabelecimentos, concedendo-a sob a forma de auxílio.

Não há, pois, nenhum esquema financeiro a apoiar a pretendida autonomia. Limita-se esta ao campo da discriminação orçamentária, estabelecendo-se, no § 2º, do citado art. 29, que a dita discriminação, em relação às Escolas Industriais do M.E.C., não fará parte integrante do Orçamento Geral da União.

De qualquer maneira, não há dúvida, o projeto consubstancia medidas que se constituem num passo à frente, no sentido de se descentralizar a administração dos estabelecimentos em causa.

As emendas, sob esse último aspecto, procuram caracterizar melhor ainda o problema da autonomia, como é exemplo frisante a de nº 2-C.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958, e às Emendas de ns. 1-C a 12-C, que lhe foram oferecidas na Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Daniel Krieger*, Relator. *Carlos Lindenberg*. – *Novaes Filho*. – *Francisco Gallotti*. – *Gaspar Velloso*. – *Júlio Leite*. – *Lameira Bittencourt*.

PARECERES
NS. 63 E 64, DE 1959

Nº 63, DE 1959

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº

219, de 1958, que institui a Campanha Nacional contra a lepra, e dá outras providências.

Relator: Sr. Alô Guimarães.

O presente projeto visa criar, sob a direção do Serviço Nacional da Lepra, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, a Campanha Nacional contra o mal de Hansen.

A importância da lepra no quadro geral das doenças que mais afligem a população brasileira, está fartamente demonstrada nas estatísticas oficiais, embora incompletas. Somente os doentes registrados alcançam a cifra considerável de 81.000. Se a estes somarmos, numa estimativa, todos aqueles que transitam na convivência do leproso ou com ele se relacionam, portanto contaminados ou doentes potenciais, teremos para uma avaliação modesta de 4 pessoas por doente registrado, o número de 324.000 contatos. No entanto, dessa massa, os serviços oficiais só acusam a parcela de 25.200 como sujeita a exames regulares.

O que mais assombra é o escasso conhecimento do problema, sobretudo nas zonas rurais. Sabemos, por índices indiretos, de alta incidência de lepra nos sertões de Minas Gerais, no interior da Amazônia e do Nordeste. Os dados, porém, são imprecisos e temos sempre de recorrer a estimativas, estas baseadas, invariavelmente, no número de doentes registrados. Nas próprias cidades, todavia, o número e a intensidade dos contatos aceleram a contaminação do mal. Só dispomos de índices precisos para o Distrito Federal e São Paulo. Nesses dois grandes centros demográficos, a incidência de mortalidade por lepra em 1952, 1953 e 1954, foi respectivamente de 1,27, 0,81 e 1,19 por 100.000 habitantes, para a Capital Federal e de 0,12, 0,08 e 0,15 por 100.000 para a Capital paulista. A análise do obituário da lepra, revelou, no Distrito Federal, que a doença ceifa maior número de vidas

nos grupos de idade de 60 a 80 anos, mas que, nem por isso, a mortalidade deixa de ser considerável nos grupos compreendidos entre 30 e 60 anos onde chega a 3,2 por 100.000 habitantes. Para o Distrito Federal, a taxa de mortalidade da lepra, entre 1949 e 1951, para todas as idades, foi de 1,5 por 100.000 para os homens e 1,4 por 100.000 para as mulheres; na Capital paulista, entre 1950 e 1951, foi de 0,1. Esses índices, aparentemente insignificantes, revelam, na intimidade de vida urbana, a presença de um perigo latente, mal conhecido, e que precisa ser extirpado.

A descoberta das sulfonas, em 1941 e, sobretudo a possibilidade de prevenir o mal, através da lepromina – reação, que revela a aptidão positiva ou negativa do indivíduo face à doença, já exigem, por si só uma revolução nas técnicas de combate à lepra. A luta contra a doença não pode mais obedecer aos padrões clássicos, meramente assistenciais; tem de seguir normas preventivas, educacionais e de rigoroso controle sanitário das populações.

Tudo isso implica uma dinâmica nova nos serviços que fazem a profilaxia da lepra. As duas inovações recentes de melhor técnica, o dispensário dinâmico e o isolamento domiciliário, não são compatíveis com os métodos clássicos de combate ao mal. Impõe-se agora uma campanha, pelo tipo flexível de recursos e iniciativas que pode mobilizar; e um comando único que será necessariamente o do Serviço Nacional da Lepra, já agora dotado de recursos suficientes e investido de autoridade ponderável para coordenar todos os órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim as autarquias e entidades privadas que já lutam contra a doença.

A maior percentagem de doentes registrados (75%), entre 1946 e 1950, o foram por apresentação voluntária. Nada maior que esse dado, bastante expressivo, para atestar a

insuficiência e ineficiência dos serviços que apenas localizam 4% dos hansenianos.

Numa época em que a Saúde Pública anda de avião, não podemos consentir que o combate à lepra continue caminhando em ritmo de carro de boi. O projeto, ora em apreciação, representa, sem dúvida, êsse passo à frente, que se impunha ao País.

Confere ao Serviço Nacional da Lepra maior flexibilidade e liberdade de planejamento; capacidade de coordenação de todos os empreendimentos quer no âmbito público, quer particular; e, principalmente, recursos para o emprêgo em massa das técnicas profiláticas modernas. Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 22 de janeiro de 1959. – *Reginaldo Fernandes*, Presidente. – *Alô Guimarães*, Relator. – *Ezechias da Rocha*.

Nº 64, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1950.

Relator: Sr. *Vivaldo Lima*.

De iniciativa do ilustre Deputado Janduhy Carneiro, o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1958, institui a Campanha Nacional Contra a Lepra, sob a direção do Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

O plano da campanha será elaborado pelo Diretor do Serviço Nacional de Lepra, que o submeterá à aprovação do Ministério da Saúde, observadas as seguintes bases:

a) a campanha se executará, em todo o território nacional, dentro de normas eminentemente preventivas;

b) a campanha se objetivará através de medidas, que visem, predominantemente, a profilaxia, o Ensino, a pesquisa, a propaganda e educação sanitária e a ação social.

Na execução desse programa básico do serviço de lepra, duas inovações deverão ser rigorosamente cumpridas: a) o dispensário dinâmico, representado por grupos móveis de trabalho, composto de médicos e enfermeiros, ativos no descobrimento intensivo de casos de doenças; no controle racional dos seus comunicantes com a aplicação intensiva do lepromino-reação do BCG e na distribuição extensiva da medicação apropriada; b) o isolamento domiciliário tecnicamente, no orçamento da União, durante cinco exercícios consecutivos, as seguintes dotações:

	Cr\$
1º ano.....	91.700.000,00
2º ano.....	137.550.000,00
3º ano.....	150.450.000,00
4º ano.....	170.580.000,00
5º ano.....	200.550.000,00

Para atendimento das despesas decorrentes da execução da Campanha Nacional Contra a Lepra, o Poder Executivo incluirá, anualmente aconselhado, como norma, ressalvados, naturalmente, casos de assistência social evidente e os que não inspirem ao serviço a necessária confiança de absoluta segurança ao resguardo dos sadios.

Como bem salienta o autor do projeto, os novos rumos de profilaxia da lepra só poderão ser executados sob a forma de Campanha, e com recursos financeiros amplos como proposto no projeto.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao projeto em exame.

Sala das Comissões, em 23 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Novaes Filho*, Relator. – *Carlos Lindenberg*. – *Júlio Leite*. – *Daniel Krieger*. – *Othon Mäder*. – *Lameira Bittencourt*. – *Francisco Gallotti*. – *Gaspar Velloso*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, reuniram-se em Salvador, Capital da Bahia, durante os dias 21, 22 e 23 do corrente, representantes do Executivo e Parlamentares para tratarem dos interesses do Estado, em face do magno problema do petróleo.

Além dos Deputados e Senadores baianos recém-eleitos, deram o brilho de sua inteligência vários congressistas de outros Estados, entre eles o nobre Deputado Herbert Levy e nossos eminentes companheiros, Senadores Rui Palmeira e Othon Mäder.

Durante três dias, travaram-se debates do mais alto nível técnico, selecionados que foram os participantes da Conferência entre os homens de maior cultura especializada da Bahia, presentes ainda os técnicos e representantes do Conselho Nacional do Petróleo e da Petrobrás.

Presidi à assembléia, por nímia e cativante gentileza do vespertino "A Tarde", que a promoveu. Saiu meu Estado dessa reunião com pensamento político-econômico nitidamente afinado. A Bahia sabe o que quer, sabe o que pleiteia, sabe aquilo a que tem direito; e desde o instante em que votou as Recomendações, a população baiana, com suas forças políticas de todos os matizes, identificou-se com a luta que será de todas as horas, para obtenção do que reivindicamos.

A Bahia, Sr. Presidente, vem sendo maltratada de há muito, por uma política que vem tornando miserável aquela parcela de população brasileira, exatamente a que habita o lugar em que nasceu o Brasil.

Sei bem que da parte de meus companheiros no Senado sempre existiu boa vontade para com o meu Estado. Por isso mesmo, êsse tratamento discriminatório, que tem enfraquecido, política e econô-

micamente a Bahia, encontra nesta Casa barreira, que me honro de assinalar neste instante.

Lerei, Sr. Presidente, para conhecimento do Senado e da Nação, as recomendações votadas pela Conferência e o modesto discurso que pronunciei, como Governador eleito, fazendo a síntese das nossas aspirações e mostrando qual o verdadeiro pensamento norteador da Bahia, para alcançar os objetivos fixados na reunião.

O SR. RUI PALMEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Com todo o prazer.

O SR. RUI PALMEIRA: – Convidado pela "A Tarde", compareci à reunião; e observei como a gente baiana está unida na defesa das reivindicações, que representam um direito, que não é dado negar à Bahia.

O discurso pronunciado por Vossa Excelência antes do encerramento dos trabalhos daquela reunião reflete a lucidez, a clarividência, o equilíbrio com que sabe pautar sua conduta. Revela a boa inspiração dos baianos no escolher o nobre colega, para dirigir-lhe os destinos. Deus queira cumpra Vossa Excelência o mandato correspondendo à grande e profunda esperança que os baianos em V. Exa. depositaram. A maneira por que presidiu à Conferência do Petróleo, na Bahia, demonstra a ponderação de sua personalidade. Se Vossa Excelência dirigir o seu Estado com aquela sensatez, com aquela tolerância, com aquela lucidez que tem revelado, os baianos, mais uma vez, darão Graças a Deus por o terem escolhido para governar seus destinos.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Agradeço o generoso aparte com que prestigia as palavras que pronuncio nesta tribuna. V. Exa. e o nobre Senador Othon Mäder, nas orações proferidas naquela Confe-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

rência, levaram o teor da solidariedade do Senado para tôdas as aspirações baianas no seio da Federação Brasileira.

O SR. RUI PALMEIRA: – Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Com todo o prazer.

O SR. RUI PALMEIRA: – Se outro mérito não houvesse na iniciativa do grande jornal baiano "A Tarde", haveria o de ter proporcionado a V. Exa. ocasião para demonstrar com que altitude governará a Bahia.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Muito obrigado, ainda, pela insistência com que V. Exa. se revela generoso para com seu velho companheiro de Bancada e de partido.

O SR. NOVAES FILHO: – Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Pois não.

O SR. NOVAES FILHO: – O ilustre Senador Rui Palmeira mostra-se, apenas, justiceiro para com o reconhecido mérito de V. Exa. na vida pública do Brasil.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Muito obrigado ao nobre representante de Pernambuco.

Desejo, Sr. Presidente, que as Recomendações e as palavras que proferi naquela Conferência encontrem, nesta Casa, a caixa acústica necessária para que a Nação inteira tome conhecimento das injustiças que vêm sendo praticadas contra a Bahia, prestigie nossa terra na hora em que tanto sofre e precisa ser engrandecida pela solidariedade do Brasil, a fim de que consiga reconquistar a posição de relêvo a que sempre fez jus em nossa História e a que tem direito pelos serviços prestados ao Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Concedo, com prazer, a permissão solicitada pelo nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Integrante da Bancada Baiana nesta alta Casa do Congresso Nacional, louvo a feliz iniciativa do jornal "A Tarde", mormente quando ambos temos feito sentir, no Senado, a maneira discriminatória com que vem sendo tratada a nossa terra. A Conferência realizada em nosso Estado, presidida por V. Exa., só pode merecer nossa solidariedade. Tenho a certeza de que as Recomendações ali aprovadas terão o apoio integral desta Casa; e na oportunidade em que o ilustre colega se ausentar dêste Plenário, aqui estarei para defender os elevados propósitos consubstanciados nos auspiciosos resultados da Conferência do Petróleo.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Muito obrigado ao nobre Senador e velho amigo Lima Teixeira, cuja ausência foi sentida por todos nós, na aludida Conferência. Ao conhecimento daquela reunião, entretanto, chegaram os magníficos trabalhos que o nobre companheiro tem produzido nesta Casa, sôbre o problema do petróleo.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Sr. Presidente, renovo, de público, e agora do alto desta tribuna, meus agradecimentos ao vespertino "A Tarde" pela honra que me conferiu de presidir àquela reunião, declarando que as aspirações do jornal do saudoso Dr. Ernesto Simões Filho, foram atendidas pela unanimidade da Bahia, a qual dedicou aos trabalhos da Conferência do Petróleo a melhor atenção e solidariedade.

Estou convencido de que, mais uma vez, o Senado provará sua solidariedade à Bahia, nas reivindicações que neste instante trago ao conhecimento desta Casa.

As Recomendações aprovadas na Conferência, são as seguintes:

"A CONFERÊNCIA DO PETRÓLEO RECONHECE:

1) O direito do Estado da Bahia e de seus municípios a haverem da União, gratuitamente, ações ordinárias da PETROBRÁS, tantas quantas bastem a perfazer, respectivamente, 8% e 2% do valor de suas jazidas – assim o atribuído para a constituição inicial do capital da empresa, como o que, determinando um correspondente aumento dêsse capital, fôr estabelecido pela incorporação de novas jazidas, ou pela reavaliação das existentes, reavaliação esta que deverá ser feita sempre que aconselhada por sensível alteração das mesmas jazidas;

2) Que, em todo aumento de capital feito na vigência do Decreto nº 40.485, a avaliação das jazidas deverá ser procedida de acôrdo com êle, possibilitando, assim, ao Estado interferir na escolha dos peritos (Lei nº 2.627, art. 5º e seguintes).

A CONFERÊNCIA DO PETRÓLEO RECOMENDA:

3) à Bancada federal baiana estudar o Projeto nº 4.247-58, da autoria do Deputado Vasco Filho, a fim de votar uma medida legislativa que ampare, equitativamente, o *direito dos superficiários*;

4) *que todo e qualquer dano causado pela Petrobrás aos proprietários superficiários* seja indenizado, de preferência, de modo amigável, no mais curto prazo possível, para o que deverá ser estudada a organização de um processo administrativo adequado, ressalvado, evidentemente, o direito dos aludidos proprietários recorrerem ao Poder Ju-

diciário, se assim julgarem por bem. Quanto aos prejuízos que a Petrobrás possa causar aos superficiários, pela ocupação temporária de suas propriedades, deverão ser previamente compensados por um preço justo, arbitrado amigavelmente, à vista dos planos de trabalho. Aos aludidos proprietários fica sempre ressalvado o direito a uma indenização maior, se os prejuízos afinal excederem aquela estimativa. Ainda aí, essa indenização deverá ser efetivada no mais breve prazo possível e de modo amigável, ficando, todavia, livre, aos mesmos proprietários, o recurso ao Judiciário, se lhes convier;

5) a inclusão de, pelo menos um representante da Bahia no Conselho Nacional do Petróleo, no Conselho de Administração, na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal da Petrobrás;

6) a modificação do tabelamento do CNP a fim de que os derivados do petróleo sejam mais baratos na Bahia, como sucede em tôda região produtora, em lugar da política de preços que fixa, *para a Bahia, custos mais elevados da gasolina e do óleo diesel de que os vigentes em algumas praças do País*;

7) a apresentação de um projeto de lei fixando novo critério de rateios do imposto único sobre combustível e lubrificantes, no qual se atribua ao fator produção mais justa influência na distribuição do imposto;

8) que o cálculo da receita, resultante da matéria-prima nacional, para efeito de cômputo do fator produção de óleo cru nacional, na distribuição do imposto único sobre combustíveis líquidos, leve em conta os derivados de matéria-prima importada, em quanti-

dade equivalente à matéria-prima nacional que o CNP e a Petrobrás preferem exportar;

9) a *fixação de novo e mais justo "royalty" para os Estados e municípios* produtores, encarecendo-se que o CNP adote normas destinadas a apressar o pagamento do "royalty" devido:

10) o pagamento do "royalty", sobre a produção dos poços submarinos;

11) sejam destacadas as atuais unidades da Petrobrás na Bahia, para constituírem sociedades subsidiárias, nas quais o Estado e os municípios participem, efetivamente, no capital, com o mínimo de 20% segundo a legislação em vigor, devendo, por modificação legal, êsse limite ser ampliado, sem prejuízo da posição majoritária da Petrobrás; e que a constituição de outras sociedades subsidiárias obedeça ao mesmo princípio, para o desenvolvimento das atividades derivadas, que se revelem convenientes para o desenvolvimento regional. A realização da cota do Estado e seus municípios nas subsidiárias poderá ser feita mediante conversão de suas ações na Petrobrás, ou, ainda, a longo prazo, mediante a conversão dos "royalties" devidos ao Estado;

12) que se criem condições adequadas a induzir empresas privadas a instalarem na Bahia atividades industriais privadas, importantes para o desenvolvimento regional, inclusive e imediatamente a Usina de mistura de lubrificantes, sempre que não convenha à Petrobrás que ela o faça, diretamente, ou por suas subsidiárias;

13) considerando a importância da Petrobrás, como um fator permanente e contínuo ao desenvolvimento econômico da Bahia, que sejam mobi-

lizados todos os esforços e negociações junto à União e àquela empresa, no sentido de, simultaneamente, com o programa de extração e refino do óleo, instalar a Petrobrás subsidiárias para a exploração da indústria petroquímica e criar condições adequadas à atração de capitais que, sob sua orientação, se dediquem a tais investimentos;

14) a atualização periódica, pelo C.N.P., com a presença de representante da Bahia, do valor do petróleo e do gás extraído na região, de acordo com os preços vigentes no mercado internacional, para efeito do pagamento do "royalty";

15) que sejam considerados os portos de Ilhéus e de Caravelas entre os portos base, para efeito de fixação dos preços CIF uniformes, nas bases de abastecimento no litoral brasileiro e em mais outros portos que o desenvolvimento das zonas tributárias o justifique;

16) que a Petrobrás, em convênio com o Estado da Bahia, o Município de Salvador e os municípios da região de produção, participe da elaboração e da execução de um programa destinado à ampliação de obras, serviços e outras "economias internas" no Estado, de forma a elevar a produtividade na área que se pretende industrializar;

17) que nos Convênios ou acordos, para aplicação em comum, por parte do Estado, dos municípios e da Petrobrás de "royalties" ou outros proventos, sejam efetivamente atendidos os interesses do desenvolvimento econômico do Estado e dos municípios;

18) que, atendendo ao que, justamente, aspiram os municípios, seja *reconhecida a estes, independente de ação judicial a cobrança do imposto de in-*

dústrias e profissões sobre as atividades de refino e produção de derivados do petróleo”.

O discurso por mim pronunciado foi o seguinte:

“Meus Senhores:

Chegamos ao final da Conferência sobre Petróleo, em boa hora promovida pela “A Tarde”, vespertino a quem a Bahia vai dever mais êsse grande serviço. Êsse o grande papel da imprensa, o de coletador do pensamento coletivo, o de avaliador da média das opiniões; êsse o grande papel de um jornal vinculado à terra e ao povo.

E estamos reunidos nesta casa, grandiosa na sua arquitetura, casa que é uma história viva da Bahia, donde partiram sempre os reclamos mais justos do povo e onde as classes produtoras realizam um enorme esforço na construção da riqueza da comunidade.

UNIÃO DA BAHIA

Aqui estivemos, meus Senhores, homens de tôdas as origens e de tôdas as vinculações partidárias, a debater o grande problema nacional. Demonstramos ser mito a afirmação de que somos gente “unânimemente divergente”. A união da Bahia se dá, e sempre se deu, à hora em que a Bahia precisa dessa união. Fizeram-se ouvir aqui, nestes três dias, vozes representativas de tôdas as tendências da opinião baiana. Técnicos e políticos; professores e homens do povo. Se a Conferência não se tornou um debate de cunho mais popular, é que difícil seria o recolhimento de votos sem prévia constituição do colégio de votantes. “A Tarde”, porém, ao dar essa condição aos Deputados e Senadores eleitos e diplomados há pouco, quis home-

nagear o povo, e, mais que homenagear, sentir o povo de que êles são representantes com mandato recente.

É essa a primeira de uma série de conferências; a ela se seguirão outras. Não deverão ficar circunscritos êstes debates, entretanto, ao petróleo, embora o mais tentador e mais inquietante de todos. Agitemos – e agitemos no bom sentido – outras questões. Não somente o pensamento da Bahia melhor se afirmará, como também estaremos fazendo uma grande obra de educação popular. Muito aprendemos aqui, nestas manhãs e tardes, de que esta vai ser a última; muito teremos que aprender sempre que os doutos, os técnicos, os dirigentes, as elites numa palavra, forem chamados a debater com o povo, em linguagem ao alcance do povo, as grandes questões de interesse do povo.

A PETROBRÁS, CREDORA DE GRATIDÃO DA BAHIA

Meus Senhores:

A Nação Brasileira, através de livre e profundo debate, na imprensa, no parlamento, nos órgãos de classe, nas cátedras, nas praças públicas, traçou o seu caminho para a solução do magno problema do petróleo brasileiro. A Lei 2.004, que a Bahia deseja prestigiada em toda sua plenitude, fixou ao Conselho Nacional do Petróleo a condição de órgão planejador da política petrolífera, reservando à Petrobrás a função de órgão de execução daquela política. A estas duas entidades pede a Bahia especial atenção para as decisões desta Conferência, que se encerra sob os aplausos do povo baiano, aqui representado pelos órgãos mais expressivos de suas classes dirigentes.

A Petrobrás, pelo que já fez pelo Brasil, merece a gratidão do povo brasileiro. Nenhuma companhia privada poderia fazer mais e melhor para produzir riqueza e contribuir para o desenvolvimento econômico do País. E não lhe faltou, da sua constituição à sua afirmação, o pensamento e a capacidade realizadora dos baianos.

Organização audaciosa, com capitais suficientes, em que, no seu planejamento, colaborou Rômulo de Almeida, então auxiliar do saudoso Presidente Vargas, merecendo os estudos, os aplausos de Antônio Balbino, Lafaiete Coutinho e Vasco Filho, para acabar numa lei a que Luiz Viana, Aliomar Baleeiro e Nestor Duarte introduziram modificações que a tornam, sob certo ângulo, mais eficiente; organização cujos primeiros passos foram guiados por um baiano também, numa demonstração do Governo que a inspirou de que ela teria que ser obra, ao menos de início, de sentido genuinamente baiana.

A BAHIA E O PETRÓLEO

Uma das características do petróleo é que é riqueza geradora de outras riquezas. O mundo dos derivados do petróleo é ilimitado. Há uma verdadeira reação em cadeia na implantação das indústrias petroquímicas. Cada indústria que se instala, abre novas e imensas possibilidades para novos empreendimentos.

A Bahia cansada de sofrer, com o povo passando miséria, não deseja ser observadora displicente e conformada da riqueza que se escôa do seu subsolo para incrementar prosperidade alhures, enquanto nossa boa gente se empobrece cada vez mais.

Não reivindicamos contra ninguém, mas reclamamos justiça para nossas aspirações. Não podemos prosseguir recebendo um “royalty” irrisório de 4%, regalia que míngua com os artifícios de não computar o óleo extraído na plataforma submarina da Bahia de Todos os Santos – acidente geográfico que é ainda Bahia na sua designação, – ou de não pagá-lo em dia, ou de calculá-lo sobre bases artificiais, podando o valor do frete no óleo destinado às refinarias do Sul do País.

Não podemos permitir que até a mistura de óleos produzidos em Mataripe vá se processar no Sul, para voltar, enlatada, a ser vendida, nas praças do Norte. Temos que participar substancialmente dos aumentos de capital da Petrobrás e de suas subsidiárias, através da reavaliação periódica das jazidas de gás e petróleo e dos lucros da indústria.

Deve florescer, em tórno de Mataripe, uma indústria petroquímica capaz de fortalecer a estrutura econômica da Bahia.

Precisamos ter representantes nos órgãos governamentais de planejamento e de execução da política nacional do petróleo, já que, à Bahia, Deus reservou a posição de Estado pioneiro na produção do ouro negro.

Pretendemos que o nosso gás seja dinamizado para criação de riqueza, com emprêgo preferencial na indústria petroquímica, ao invés de ser utilizado como combustível, embora reconheçamos a prioridade do uso na recuperação do óleo dos poços, sempre que fôr insubstituível.

Precisamos ver produzindo, através de um adequado plano de colonização, as férteis ter-

ras que os trabalhos da indústria de petróleo tornam improdutivas.

Queremos participar da fabricação do asfalto tão necessário à pavimentação das nossas estradas.

TOMADA DE POSIÇÃO

A Petrobrás já atingiu, meus Senhores, sucesso substancial na refinação do petróleo, nos transportes marítimos e terrestres, e nas indústrias subsidiárias; mas foi no campo da produção de petróleo que ela obteve o seu mais autêntico êxito. O mercado brasileiro que em 1957 equivaleu a 73 milhões de barris ano, do petróleo bruto, com o valor aproximado de 364 milhões de dólares, permitiu com a produção nacional, a liberação de divisas da ordem de 102 milhões de dólares, sendo importado petróleo bruto e derivados no valor de 262 milhões de dólares, quantia inferior em 17 milhões à que foi despendida em 1956. Assim, enquanto cresceu o consumo nacional, diminuiu o dispêndio de divisas com o combustível que “é fruto de libertação ou de escravização dos povos”.

Este resultado que venho de apontar é uma contribuição da Bahia para todo o organismo econômico do País. Nem sempre, porém, se dá a devida atenção a isso. Daí, esta nossa tomada de posição que é de toda a coletividade baiana; uma posição que é de consciência e de protesto. Com humildade mas com firmeza. A Bahia está naquela atitude de Vieira: “Não hei de pedir pedindo, mas protestando e argumentando, porque esta é a licença e liberdade que tem quem não pede favor senão justiça”.

“Argumentando e protestando, meus Senhores; protestando e argumentando sempre, pela grandeza de nossa terra e pela prosperidade de nosso povo”.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE: – Não há outros oradores inscritos.

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Vivaldo Lima, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 28, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1959.

– *Vivaldo Lima.*

O SR. PRESIDENTE: – O projeto a que se refere o requerimento, entrará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 9, de 1959, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha da Sra. Odete de Carvalho Souza, Ministro Plenipotenciário de 1ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno de Israel.

Discussão única, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 10, de 1959, pela qual o Presidente da República submete ao

Senado a escolha do Sr. Jayme de Barros Gomes, Ministro Plenipotenciário de 1ª classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Dominicana.

O SR. PRESIDENTE: – Os dois primeiros itens da Ordem do Dia versam sobre designação de representantes do Brasil junto a governos estrangeiros. Na forma do Regimento, a matéria terá que ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos funcionários da Mesa providências para que a sessão se transforme em secreta.

A sessão transforma-se em secreta às 21 horas e 50 minutos, voltando a ser pública às 22 horas e 45 minutos.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1958, que concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 ao Governo do Estado de Pernambuco, para construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife, tendo Pareceres (ns. 25, 26 e 27, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece; de Saúde Pública, favorável, com as emendas que oferece; de Finanças, favorável ao projeto.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida.
É lida e aprovada a seguinte:

EMENDA Nº 4

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1958.

Art. 1º Acrescente-se:

“...e o de igual quantia ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para o Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre”.

Justificação

É justo que a louvável iniciativa consubstanciada no projeto em favor do Hospital de Pronto Socorro de Recife e ampliada, pelas emendas apresentadas a hospitais de igual finalidade em outros Estados, se estenda também ao Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1959.
– *Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto e a emenda. *(Pausa).*

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. *(Pausa).*

Encerrada.

O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde Pública e de Finanças.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1958, que concede auxílio de Cruzeiros 10.000.000,00 à Sociedade Pró-Construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, no Estado do Ceará tendo Parecer Favorável, sob nº 30, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa).*

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 1958

(Nº 3.792-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

<i>Concede</i>	<i>auxílio</i>	<i>de</i>	<i>Cruzeiros</i>
<i>10.000.000,00</i>	<i>à</i>	<i>Sociedade</i>	<i>Pró-</i>

Construção da Maternidade Popular do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) como auxílio à Sociedade Pró-Construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º O auxílio, concedido nesta lei será entregue, de uma só vez, à entidade beneficiária e destinado à conclusão das obras da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza naquele Estado.

Art. 3º Se não fôr aberto o crédito especial, após a promulgação desta lei, será o mesmo consignado no próximo Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro aos Senhores Senadores que amanhã, às 15 horas e 30 minutos, comparecerá ao Senado o Sr. Fernando Nóbrega, Ministro do Trabalho, a fim de prestar os esclarecimentos a que se refere o requerimento convocatório.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1958, que institui a Campanha Nacional contra a Lepra, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Vivaldo Lima), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 63 e 64, de 1958), das Comissões: de Saúde Pública e de Finanças.

2 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1958, que modifica os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 39 a 42, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil; de Segurança Nacional e de Finanças, pela aprovação.

NOTA: Às 15,30 horas comparecerá o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a fim de atender à convocação do Senado, feita em virtude do Requerimento nº 2-59, do Sr. Senador João Villasbôas, e aprovado na sessão de 9 do mês em curso.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 50 minutos.

17ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA, EM 27 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES, FREITAS CAVALCANTI E VICTORINO FREIRE

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
João Arruda.
Apolônio Salles.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Moreira Filho.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.

Filinto Müller.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Prímio Beck.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. – (46).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Senhor Segundo Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor Segundo Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício

Da Câmara dos Deputados, nº 85, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 5, DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 736.000.000,00 para atender

ao pagamento de despesas no exercício de 1958, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 736.000.000,00 (setecentos e trinta e seis milhões de cruzeiros) para atender ao pagamento de despesas, no exercício de 1958, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, criada pelo Decreto nº 40.110, de 10 de outubro de 1956, assim discriminadas:

- a) administração – Cruzeiros 20.000.000,00;
- b) aquisição de materiais nucleares – Cr\$ 180.000.000,00;
- c) formação de pessoal técnico e científico – Cr\$ 30.000.000,00;
- d) instalação e manutenção de centro de treinamento especializado – Cr\$ 25.000.000,00;
- e) investigações científicas e tecnológicas, inclusive aplicações de radioisótopos – Cruzeiros 30.000.000,00;
- f) prospecção e pesquisa de matérias-primas de interesse para as aplicações de energia nuclear – Cr\$ 80.000.000,00;
- g) prêmios para descoberta de novas jazidas – Cr\$ 10.000.000,00;
- h) fiscalização de matérias radioativas e suas aplicações – Cruzeiros 15.000.000,00;
- i) aquisição de usinas de tratamento químico e produção de urânio – Cr\$ 103.000.000,00;
- j) aquisição de uma usina destinada à produção de hexafluoreto de urânio para enriquecimento do mesmo – Cr\$ 38.000.000,00;
- k) aquisição de uma instalação de ultracentrífugas para o enriquecimento do urânio – Cruzeiros 72.000.000,00;
- l) aquisição de uma instalação destinada à fabricação dos elementos combustíveis, quer utilizando o urânio natural, quer o ligeiramente enriquecido por centrifugação – Cr\$ 88.000.000,00;

m) aquisição de instrumentos, aparelhos e material destinado a laboratórios, trabalhos de campo e oficinas de manutenção do aparelhamento – Cr\$ 40.000.000,00.

Art. 2º O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear prestará contas ao Tribunal de Contas da União, na forma da legislação em vigor, das despesas efetuadas à conta do crédito especial de que trata o artigo precedente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1959

Concede aposentadoria a Manoel Rabello, Porteiro do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a Manoel Rabello, Porteiro, classe N, no cargo de Chefe da portaria, padrão PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, nos termos do art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Justificação

Dispõe o § 1º do art. 191, da Constituição Federal, que o funcionário será aposentado aos 35 anos de serviço, se o requerer. E a Lei nº 1.711, de 28-10-1952, no seu art. 184, item I, que o provento corresponderá ao vencimento da classe imediatamente superior.

Atendendo ao pedido formulado por Manoel Rabello e ao que dispõem os dispositivos acima citados, a Comissão Diretora submete

à consideração do Plenário o presente projeto, nos termos do art. 61, alínea e, do Regimento Interno, que estabelece:

“Art. 61. À Comissão Diretora compete, além de outras, as seguintes atribuições privativas:

e) propor ao Senado, em projeto de resolução, a nomeação, demissão e aposentadoria dos funcionários da Secretaria, nos termos da legislação vigente”.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1959. – *Apolônio Salles*. – *Cunha Mello*. – *Freitas Cavalcanti*. – *Victorino Freire*. – *Prisco dos Santos*.

PARECER
Nº 65, DE 1959

Redação para 2ª discussão do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1956.

Relator: Sr. *Públio de Mello*.

A Comissão apresenta a redação para 2ª discussão (fls. anexas) do Projeto de Lei nº 20, de 1956, originário do Senado Federal.

As Emendas de ns. 3-C e 11-C se referem ao art. 14 do projeto, sendo a primeira modificativa e a segunda supressiva.

De acôrdo com a orientação adotada pelo Senado, as emendas de caráter supressivo prevalecem sobre as demais – assim, passa a vigorar no texto do projeto o disposto na Emenda de nº 11-C.

Devido à supressão dos arts. 26 e 27 do projeto, foi retirado o art. 108, cuja matéria se relacionava com aqueles artigos.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1959. – *Ezechias da Rocha*, Presidente. – *Públio de Mello*, Relator. – *Daniel Krieger*.

ANEXO AO PARECER
Nº 65, DE 1959

Redação para 2ª discussão do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos Militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Princípios fundamentais

Art. 1º A presente lei estabelece os princípios, os requisitos e as condições básicas que regulam as promoções dos oficiais e praças nos Quadros da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista:

a) a seleção de valores morais, profissionais, intelectuais e físicos para o desempenho das funções de comando e direção e das de colaboração com estas;

b) as necessidades da organização policial-militar;

c) o acesso gradual, sucessivo, regular e equilibrado aos diversos postos e graduações da hierarquia militar, de modo que aos militares em igualdade de condições sejam abertas possibilidades iguais.

Parágrafo único. A promoção deve ser considerada como um interesse ou necessidade do Estado.

Art. 2º Os diversos postos da hierarquia, na Polícia Militar Federal são:

a) Oficiais superiores:

– Tenente-Coronel

– Major

b) Capitão;

c) Oficiais subalternos:

– 1º Tenente

– 2º Tenente

d) Praças especiais:

– Aspirante a oficial

– Aluno da Escola de Formação de Oficiais

e) Praças:

- Subtenente
- 1º Sargento
- 2º Sargento
- 3º Sargento
- Cabo
- Soldado

Art. 3º O ingresso no Quadro de Oficiais combatentes só é permitido no posto inicial da respectiva escala hierárquica e no Quadro de Saúde no posto de 2º ou 1º Tenente.

Art. 4º A promoção nos diversos postos e graduações da Polícia Militar obedece aos princípios de antiguidade e merecimento, cuja base, entretanto, em qualquer caso, será sempre a aptidão para o comando, chefia ou direção, visando-se, principalmente ao estabelecimento de um escol dirigente, selecionado e homogêneo.

§ 1º Influi na seleção a concomitância dos valores morais, profissionais, intelectuais e físicos do militar, caracterizados estes pela importância e natureza dos cursos que possua, pelo tempo de serviço efetivo prestado na atividade, pela natureza e relevância das comissões e tarefas desempenhadas, e ainda pelo conceito de que goze na Polícia Militar.

§ 2º Só podem influir nas promoções, elementos e fatores que definam aptidão para o exercício de cargo ou função essencialmente policial-militar.

§ 3º As informações referentes a atividades de caráter policial-militar ou social, exercidas fora da Polícia Militar somente serão levadas em consideração quando obtidas, por escrito, em fonte fidedigna.

Art. 5º A bravura, em caso de guerra internacional, constitui, também, motivo de promoção na Polícia Militar, que, no caso, adotará a legislação em vigor no Exército.

Art. 6º Os atos de bravura praticados na defesa dos Poderes Constitucionais, da lei e da ordem in-

terna, são equiparados, para todos os efeitos, à bravura em caso de guerra internacional.

Art. 7º A promoção dos oficiais é da competência exclusiva do Presidente da República. A dos aspirantes a oficial, subtenentes e demais praças é atribuição do Comandante Geral.

Parágrafo único. Os oficiais, aspirantes, subtenentes e sargentos de cada Quadro serão relacionados, em almanaque anual, por ordem de postos, graduações e antiguidade.

Art. 8º A promoção, segundo qualquer dos princípios, será realizada, no máximo, dentro de 1 (um) mês após a abertura da vaga, obedecendo, rigorosamente, à ordem nos Quadros de Acesso.

§ 1º Aberta a vaga, fica imediatamente assegurado o direito à mesma ao militar a que ela couber.

§ 2º O decreto ou ato de promoção será datado do dia imediato àquele em que se verificar a vaga.

§ 3º Falecendo antes da promoção o militar com esse direito será promovido sem prejuízo do estabelecido no artigo seguinte.

Art. 9º Os militares que falecerem em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública, enfermidade contraída nessas situações, ou delas resultantes, acidente em serviço, enfermidade adquirida em tempo de paz, tendo relação de causa e efeito com as condições inerentes ao serviço, serão promovidos *post-mortem* ao posto imediato.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito deste artigo, como posto ou graduação imediata, além da sequência hierárquica normal:

a) o de 2º Tenente, para o aspirante a oficial, aluno da Escola de Formação de Oficiais e Subtenentes;

b) a de Subtenente, para o 1º Sargento;

- c) a de 1º Sargento, para o 2º Sargento;
- d) a de 2º Sargento, para o 3º Sargento;
- e) a de 3º Sargento, para as demais praças.

TÍTULO I

QUADRO DE OFICIAIS

CAPÍTULO I

DO ACESSO AO PRIMEIRO PÔSTO

Art. 10. O acesso ao primeiro pôsto resulta da promoção do aspirante a oficial, regulada pela ordem de classificação intelectual, obtida na conclusão do curso respectivo.

§ 1º Nenhuma promoção será feita, em qualquer turma, sem que tenham sido promovidos todos os aspirantes da turma anterior, em condições de o serem, uma vez satisfeitas as exigências estabelecidas em lei.

§ 2º Constituem, uma turma de candidatos a oficial todos os que, pela terminação do Curso da Escola de Formação de Oficiais, tenham sido declarados aptos numa mesma data.

Art. 11. Para a promoção ao pôsto de 2º Tenente é necessário que o aspirante a oficial satisfaça os seguintes requisitos:

a) os enumerados nas letras *a*, *b* e *c* do art. 17;

b) vocação para a carreira, revelada em estágios prévios na tropa e, principalmente, em serviços especiais de policiamento;

c) satisfatória conduta civil e militar.

Parágrafo único. As condições referidas neste artigo são apreciadas e julgadas pela Comissão de Promoções de Oficiais (C.P.O.) em face de informações obrigatórias prestadas pelo Comandante da unidade em que servir o aspirante, e resultantes de suas observações pessoais e de informações obrigatoriamente prestadas pelo Coman-

dante imediato do aspirante, as quais acompanharão as referidas informações.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 12. A promoção por antiguidade, em qualquer Quadro, compete ao oficial que, tendo atingido o número 1 (um) da respectiva escala hierárquica em que se achar, satisfizer os requisitos referidos no art. 17 e não estiver compreendido nas restrições dos arts. 23 e 40.

Parágrafo único. Não satisfazendo o oficial mais antigo as condições aludidas, os direitos assegurados de acesso passarão ao imediato possuidor dos requisitos necessários, e assim sucessivamente.

Art. 13. Efetuam-se as promoções pelo princípio de antiguidade dentro do número de vagas normais dos respectivos Quadros:

- de 2º a 1º Tenente e
- de 1º Tenente a Capitão, a totalidade;
- de Capitão a Major, a metade;
- de Major a Tenente-Coronel, a terça parte.

Parágrafo único. Havendo, por qualquer motivo, oficial excedente, só retornará ao Quadro respectivo na primeira vaga que ocorrer, após o ato que o considerar naquela situação.

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 14. Efetuam-se as promoções pelo princípio de merecimento dentro do número de vagas normais dos respectivos Quadros:

- de Capitão a Major, a metade;
- de Major a Tenente-Coronel, duas terças partes.

Art. 15. O merecimento para a promoção é constituído por um conjunto de qualidades morais, profissionais, intelectuais e físicas reveladas ou aperfeiçoadas pelo ofi-

cial durante o desempenho de atividades policiais-militares, que o distingam no âmbito da classe pelo seu valor profissional e dedicação ao serviço.

Essas qualidades são estimadas e examinadas sob os seguintes aspectos:

- a) caráter;
- b) inteligência;
- c) espírito de conduta militar e policial;
- d) cultura geral e técnico-profissional;
- e) conduta civil;
- f) capacidade como comandante, chefe ou diretor;
- g) capacidade como administrador;
- h) capacidade como instrutor;
- i) capacidade física.

§ 1º O caráter é constituído pela reunião de qualidades que definem e adornam a personalidade do Oficial, apreciadas pelo conceito em que é tido no meio militar e na sociedade civil. Na apreciação do caráter devem ser considerados (letra *a* do Anexo I) os seguintes aspectos:

- atitudes claras e bem definidas;
- amor à responsabilidade;
- comportamento desassombrado em face de situação imprevista e difícil;
- energia e perseverança na execução das próprias decisões;
- domínio de si mesmo;
- constância de ânimo e coerência no procedimento;
- lealdade e independência;
- moralidade e probidade;

§ 2º A inteligência é estimada (letra *b* do Anexo I) pela:

- faculdade de apreender rápida e claramente as situações;
- facilidade de concepção, poder de análise ou de síntese;
- clareza em interpretar ordens táticas e de serviço;
- justeza na avaliação do mérito dos seus subordinados.

§ 3º O espírito e a conduta militar e policial são apreciados (letra *c* do Anexo I) consoante a:

- manifestações habituais da atividade do oficial;
- subordinação e respeito aos superiores;
- correção no tratamento de seus subordinados;
- disciplina, espírito de iniciativa, de precisão e de método no cumprimento dos deveres;
- amor ao serviço e dedicação à profissão;
- pontualidade, assiduidade e espírito de camaradagem;
- aspecto marcial e correção dos uniformes.

§ 4º A cultura profissional geral é avaliada pela soma dos conhecimentos profissionais e gerais, especialmente ou não, adquiridos pelo oficial; graus, classificação e conceitos obtidos nos Cursos e Escolas de Formação ou pela soma de conhecimentos gerais, técnicos ou profissionais de real interesse e utilidade para a Polícia Militar que o candidato possua.

Na sua apreciação levar-se-ão em conta, principalmente (letra *d* do Anexo I) os conhecimentos mais úteis e proveitosos à atividade policial e militar, particularizada (Tropa, Estado Maior, Serviços Médicos etc.).

§ 5º A conduta civil é avaliada (letra *e* do Anexo I), levando-se em conta as seguintes condições:

- procedimento em público;
- educação e procedimento privado;
- espírito de cavalheirismo e urbanidade;
- correção de atitudes;
- observância exata das convenções sociais;
- respeito às leis e autoridades civis.

§ 6º A capacidade de Comandante, Chefe ou Diretor é revelada (letra *f* do Anexo I) nos vários estágios e escalões de comando pela ascendência do oficial sô-

bre os subordinados, esteiada, principalmente, no exemplo e na confiança mútua, conquistada pela prática das verdadeiras virtudes militares e pela demonstração de qualidades de chefe, tais como:

- decisão pronta e convincente;
- firmeza e entusiasmo nas ações;
- otimismo;
- constância de ânimo;
- serenidade mesmo nas situações difíceis;
- abnegação;
- devotamento pelo sucesso almejado;
- interesse pelos subordinados.

§ 7º A capacidade de administrador é apurada (letra *g* do Anexo I) segundo:

- a probidade na gestão dos dinheiros públicos e particulares;
- o zelo no trato e conservação dos bens da Polícia Militar;
- o rendimento do trabalho aferido e comprovado nas inspeções administrativas e nos encargos correntes;
- os empreendimentos e melhorias introduzidas na vida administrativa do Corpo ou Repartição;
- os estudos e obras realizados em benefício dos interesses da Fazenda Nacional.

§ 8º A capacidade de instrutor ou de técnico (letra *h* do Anexo I) é apreciada tanto:

- pelos resultados apresentados nos exames de instrução da tropa;
- pela facilidade de expressão;
- pelo maior ou menor grau de precisão, desembaraço e clareza com que transmite assuntos técnico-profissionais a instruendos e subordinados;

Quanto:

- pela facilidade, perfeição e desembaraço em projetar e executar trabalhos e em dirigir atividades de uma especialidade.

§ 9º A capacidade física relativa ao posto é avaliada (letra *i* do Anexo I) sob os seguintes aspectos:

- estado orgânico e de robustez, comprovado por exame médico;

– atividade e disposição para o trabalho, presteza e boa vontade nos trabalhos militares correntes;

- resistência às intempéries e à fadiga, evidenciada em trabalhos prolongados, sob as mais variadas situações climáticas;
- partes de doente e dispensa de serviço por doente.

Art. 16. São requisitos indispensáveis à promoção por merecimento, além dos mencionados no art. 17:

a) haver o oficial – Capitão ou Oficial Superior atingido, por antiguidade, a primeira metade no respectivo Quadro;

b) possuir o oficial o conceito aceitável, resultante da estimativa e exame das qualidades referidas no art. 15, desta lei.

§ 1º Se no cálculo referente à alínea *a* o resultado obtido for número fracionário, será computado o imediatamente superior.

§ 2º Quando o Quadro for constituído de menos de 10 oficiais em cada posto, não se aplicará o disposto na alínea *a* deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES GERAIS À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE OU MERECIMENTO

Art. 17. Para a promoção pelo princípio de antiguidade ou de merecimento é imprescindível que o oficial possua:

a) Curso de Formação, para promoção aos postos de 2º Tenente até o de Capitão, e o de Aperfeiçoamento de Oficiais, para os postos de Oficiais Superiores;

b) idoneidade moral;

c) capacidade física indispensável ao exercício das funções de seu posto, verificada em inspeção de saúde;

d) interstício mínimo previsto nesta lei;

e) tempo mínimo de serviço arregimentado em unidade de tropa, nas seguintes condições:

- 5 (cinco) anos para os Oficiais Subalternos;

– 2 (dois) anos para os Capitães no dito pôsto;
– 1 (um) ano para os Oficiais Superiores em cada pôsto.

§ 1º No Quadro de Saúde as promoções obedecerão, também, aos dois princípios – antiguidade e merecimento – observando-se, apenas, as disposições contidas nos itens *b*, *c* e *d* e haver sido a sua promoção inicial proveniente de resultado do concurso.

§ 2º Com referência ao requisito da letra *c*, em caso de se verificar a incapacidade, a junta de inspeção declarará de modo preciso, inequívoco e pormenorizado se a moléstia ou o defeito físico impossibilita, definitiva ou transitòriamente, para o exercício normal de suas funções.

§ 3º No caso de incapacidade definitiva, estando o aspirante a oficial ou o oficial no Quadro de Acesso, será êle reformado no pôsto imediato com os vencimentos e vantagens a que tiver direito por lei.

§ 4º No caso de incapacidade transitória, fica dispensado, para o acesso ao pôsto imediato, o requisito da letra *c* dêste artigo.

§ 5º A apuração do tempo de serviço compete às Organizações.

Art. 18. Nos Quadros em que existam menos de 3 (três) oficiais do mesmo pôsto, as promoções só serão feitas pelo princípio de antiguidade.

Art. 19. A promoção ao pôsto de 2º Tenente combatente será feita de acôrdo com a ordem de classificação intelectual em cada turma.

Art. 20. O tempo de serviço computável, ou não, para fins de promoção e início ou término de sua contagem são regulados pela Lei de Inatividade dos Militares.

§ 1º O tempo correspondente ao desempenho de funções de pôsto superior será contado como se passado, todo êle, no exercício das funções do verdadeiro pôsto.

§ 2º É computado, também, como de arregimentado, o tempo passado como aluno em Escolas, Cursos ou Centros:

a) por Oficial Combatente na função de instrutor, desde que associada à de comando, ou subalterno de sub-unidade;

b) por Oficial de Serviço, como instrutor ou em funções análogas às de Unidade de Tropa.

§ 3º As funções assim definidas no parágrafo anterior deverão ser especificadas nos Regulamentos das Escolas, Cursos ou Centros respectivos.

Art. 21. São consideradas Unidades de Tropa para efeito desta lei:

a) as Unidades Especiais, com organização, equipamento e armamento próprios ao desempenho de funções policial-militares;

b) as Unidades de Serviço de Manutenção ou de Depósito.

Art. 22. O interstício mínimo de permanência em cada pôsto é:

– Aspirante 6 (seis) meses;

– 2º Tenente 2 (dois) anos;

– 1º Tenente 4 (quatro) anos;

– Capitão 3 (três) anos;

– Major 2 (dois) anos.

Art. 23. O oficial que estiver *sub-judice* no fôro comum ou militar não poderá ser promovido até a decisão final. Absolvido em última instância, será promovido em ressarcimento da preterição, independente de vaga, ficando adido ao respectivo Quadro.

§ 1º Considera-se o militar *sub-judice* a partir da data do recebimento, por órgão da Justiça Militar ou Comum, da denúncia da prática de crime, até a data da sentença irrecurável.

§ 2º O órgão competente informará à Comissão de Promoções de Oficiais os nomes dos oficiais compreendidos neste artigo.

Art. 24. A antiguidade para promoção será contada a partir da data do decreto de promoção do oficial, salvo se, no referido de-

creto, ou em outro posterior, fôr declarada nova data, feitos os descontos de tempo não computável, na forma da Lei de Inatividade dos Militares.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES PARA REGULARIDADE DO ACESSO

Art. 25. O acesso regular e equilibrado do oficial referido na letra c, do art. 1º, desta lei, consiste em:

a) proporcionar aos oficiais as mesmas possibilidades quando em igualdade de condições;

b) proporcionar ao oficial com todos os requisitos para promoção um acesso compatível com as suas aspirações e condições físicas, de maneira a evitar a estagnação em determinados postos.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 26. Quadros de Acesso são relações de oficiais em condições de serem promovidos pelos princípios de antiguidade e merecimento, organizados segundo o disposto nesta lei.

§ 1º Somente os oficiais incluídos nos Quadros de Acesso poderão ser promovidos pelos princípios mencionados neste artigo.

§ 2º Os Quadros de Acesso serão organizados separadamente para as promoções por antiguidade e merecimento, normalmente, até o último dia útil dos meses de março e outubro, ou extraordinariamente, quando houver um claro superior a 30% (trinta por cento) nos Quadros de efetivos de oficiais.

§ 3º Cabe ao Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais (C.P.O.) fixar as datas e as condições para que todos os documentos e informações indispensáveis à organização dos Quadros de Acesso

sejam elaborados e remetidos a tempo pelas autoridades competentes.

§ 4º Os Quadros de Acesso serão publicados, para conhecimento exclusivo dos oficiais, em boletim do Quartel General, dentro do prazo de 10 (dez) dias depois de organizados, com a discriminação dos pontos obtidos.

§ 5º Ao oficial que discordar de sua classificação ou de qualquer de seus concorrentes, no Quadro de Acesso, será lícito, improrrogavelmente, até 10 (dez) dias depois de publicada na Organização a que estiver imediatamente subordinado, apresentar pedido de reconsideração e recurso ao Ministro dentro de igual prazo, de acordo com a legislação em vigor, sendo-lhe franqueada, para exame, toda a documentação respectiva.

§ 6º A Comissão de Promoções de Oficiais disporá do prazo improrrogável de 8 (oito) dias úteis para solucionar os pedidos de reconsideração.

Art. 27. O efetivo de oficiais a preencher por antiguidade no Quadro de Acesso, levando-se em conta o número de vagas existentes e prováveis, terá como limite máximo:

a) 1/10 (um décimo) do Quadro de Capitães;

b) 1/4 (um quarto) do Quadro de Majores.

Parágrafo único. O Quadro de Acesso por merecimento abrangerá:

a) 3/10 (três décimos) do Quadro de Capitães;

b) 1/2 (metade) do Quadro de Majores.

Art. 28. Não havendo oficiais com as condições necessárias ao preenchimento dos Quadros de Acesso, as vagas permanecerão abertas até a organização de novo Quadro.

Art. 29. Nos Quadros de Acesso por antiguidade e merecimento, são os oficiais colocados na rigorosa ordem em que devem ser promovidos, após a verificação das condições estabelecidas pelos arts.

15, 16 e 17, sendo o mérito apurado pelas Fichas de Promoção.

Parágrafo único. Para a promoção aos postos de Capitão e subalternos, não haverá seleção pela Ficha de Promoção, limitando-se a Comissão de Promoções de Oficiais a relacioná-los pelos postos e, separadamente, pelos Quadros ou Serviços, em rigorosa ordem de antiguidade, respeitados os requisitos referidos nos arts. 11 e 12.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO E RESPECTIVOS DOCUMENTOS

Art. 10. A seleção dos oficiais a incluir nos Quadros de Acesso, será feita mediante a participação de todas as autoridades competentes que deverão emitir julgamento escrito sobre os oficiais subordinados ao seu comando, chefia ou direção.

§ 1º Essas autoridades são as seguintes:

- a) Chefe de Gabinete e Estado Maior;
- b) Comandante de Organizações.

§ 2º A recusa, retardamento ou falta de fidelidade em qualquer outra a que se dirija o Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais, é considerada falta de cumprimento do dever, e como tal, sujeita às sanções da Lei e do Regulamento Disciplinar.

Art. 31. Os documentos básicos para a seleção dos oficiais a serem incluídos nos Quadros de Acesso são os seguintes:

- a) Ficha de Informações, remetida diretamente ao Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais, em duas vias;
- b) *Resumo dos Assentamentos*, organizado pelos órgãos competentes e remetido à Comissão de Promoções de Oficiais;
- c) *Ficha de Promoções*, exceto para os oficiais mencionados no parágrafo único do art. 29.

§ 1º O oficial, uma vez incluído no Quadro de Acesso, será submetido a inspeção de saúde, do que será lavrada uma Ata, em duas vias, e remetida diretamente ao Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais.

§ 2º A Ficha de Informações é organizada, anualmente, pelo Comandante, Chefe ou Diretor a quem estiver subordinado o oficial, de acordo com o modelo e instruções nela contidas (Anexo I).

§ 3º A Ficha de Promoções (Anexo II) é organizada pela Comissão de Promoções de Oficiais, e se baseia nas várias Fichas de Informações e demais documentos complementares remetidos pelas autoridades militares, nela se computando, numericamente, o grau de importância das qualidades e atividades do oficial (Capítulo VIII).

§ 4º Se os graus das fichas de promoção e das fichas anteriores ou da Fé de Ofício, forem muito discordantes, a Comissão de Promoções de Oficiais pedirá esclarecimentos ao responsável e fará a devida retificação, se for o caso.

Art. 32. Para completar a classificação dos oficiais nos Quadros de Acesso por merecimento, pode a Comissão de Promoções de Oficiais recorrer, subsidiariamente, ao julgamento realizado por parte dos oficiais de postos imediatamente superiores ao dos concorrentes. Neste caso, levará ao conhecimento dos julgadores, com a necessária antecedência, o nome dos julgados para que suas virtudes e defeitos sejam pesados e medidos com justeza.

§ 1º Esse julgamento será lavrado em Ata.

§ 2º O oficial consultado não se pode esquivar ao julgamento solicitado, a não ser que declare desconhecer os oficiais a serem julgados, ou se considere, comprovadamente, suspeito para se pronunciar no caso.

Art. 33. Fichas de Promoções, depois de completadas pelo Secretário da Comissão, serão submeti-

dos ao Plenário da Comissão de Promoções de Oficiais, para a seleção em duas apurações:

a) na primeira apuração serão apreciadas, pelos membros da Comissão, em rigorosa ordem de antiguidade, as fichas de todos os oficiais compreendidos nos limites constantes do art. 16, para cotejo, discussão e correção das mesmas, se fôr o caso;

b) na segunda apuração, após a discussão do parecer do respectivo relator, serão escolhidos, em ordem decrescente do número de pontos obtidos, os nomes para promoção por merecimento.

Art. 34. Não serão levados à segunda apuração os nomes dos oficiais cujas Fichas de Promoções, na primeira apuração, não atingirem 50% (cinquenta por cento) do número de pontos obtidos pelo primeiro colocado.

Art. 35. Os militares que tiverem conhecimento de ato ou de atos graves que possam influir contrária ou decisivamente na permanência do oficial em qualquer dos Quadros de Acesso, deverão, por via hierárquica, levá-los ao conhecimento da Comissão de Promoções de Oficiais que procederá na forma da lei.

§ 1º Não poderá ingressar em qualquer Quadro de Acesso o oficial ou aspirante a oficial cujo prosseguimento na carreira militar fôr julgado inconveniente pela Comissão de Promoções de Oficiais.

§ 2º O julgamento final da Comissão de Promoções de Oficiais deve ser minuciosamente justificado, inserto em Ata e, por cópia, remetido diretamente ao Ministro da Justiça.

§ 3º De posse da documentação apresentada pela Comissão de Promoções de Oficiais contra o oficial ou aspirante a oficial julgado inabilitado ao acesso, o Ministro da Justiça o submeterá a Conselho de Justiça, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VIII

DO CRITÉRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 36. As qualidades, conceitos, tempo de serviço, cursos, medalhas, referências elogiosas, trabalhos realizados e outras atividades policiais ou militares, que sejam fatores de mérito na vida profissional do oficial, são computados nas Fichas de Informações e nas Fichas de Promoções, por meio de graus justos e equilibrados, cuja soma ou média dará a classificação do oficial na lista de acesso por merecimento.

Art. 37. Nas Fichas de Informações será atribuído a cada uma das qualidades referidas no art. 15 e completadas em sua definição e caracterização pelos dados consignados no Anexo I, um grau, de acôrdo com o seguinte critério:

- conceito excepcional 4 (quatro);
- conceito muito bom 3 (três);
- conceito bom 2 (dois);
- conceito regular 1 (um);
- conceito insuficiente 0 (zero).

§ 1º A média dêesses graus, calculada de acôrdo com o Anexo I, constitui o conceito que o Comandante, Chefe ou Diretor (art. 30) atribui ao oficial sob seu comando, chefia ou direção.

§ 2º Sendo o conceito *excepcional* ou *insuficiente*, deverá o Comandante, Chefe ou Diretor justificá-lo em documento anexo à Ficha de Informações.

§ 3º Havendo em relação a um oficial em julgamento pela Comissão de Promoções de Oficiais, Fichas de Informações com graus divergentes, e não fôr o caso do § 4º, do art. 31, computar-se-á na Ficha de Promoções para Juízo do Comandante, Chefe ou Diretor (referência I, do Anexo II), a média aritmética dos diferentes graus do conceito final.

Art. 38. Na Ficha de Promoção (Anexo II) serão computados com os valores em pontos, segundo os graus adiante indicados, os seguintes valores:

PRIMEIRO ESCRUTÍNIO

A – Pontos positivos:

1 – Conceito do Comandante, Chefe ou Diretor, de acordo com o art. 37, de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

2 – tempo de serviço efetivo em função essencialmente militar, 1/2 (meio) ponto por ano;

3 – tempo de arregimentação no posto contado da apresentação do Oficial pronto para o efetivo exercício das funções até a data de seu desligamento: 1 (um) ponto por ano, até o máximo:

- para o Oficial Superior de 2 (dois) pontos;
- para o Capitão de 3 (três) pontos;
- para o subalterno de 5 (cinco) pontos;

4 – tempo de função em Gabinete (Ministro da Justiça, do Chefe de Polícia do D.F.S.P., do Comando Geral ou do Prefeito do Distrito Federal): 2 (dois) pontos por ano, até o máximo de 4 (quatro) pontos;

5 – tempo de função no Estado Maior, Contadoria, Intendência, Reembolsável, Serviço de Saúde (para o combatente), no posto: 1 (um) ponto por ano, até o máximo de 3 (três) pontos;

6 – tempo de Chefia ou Direção de Repartição, Estabelecimento, Comissão (membro), Comandante de Sub-Unidade ou fração (destacamento) independente ou isolado, ou órgãos congêneres: 1 (um) ponto por ano, até o máximo de 3 (três) pontos;

7 – tempo de instrutor, (Chefia ou adjunto), em Escolas, Cursos ou Centros de Instruções ou de Formação: 1 (um) por ano; máximo 3 (três) pontos;

8 – tempo de função em Hospital, em Chefia ou assistência em

qualquer enfermaria, clínica, ambulatório ou órgão congênere nas Organizações: 1 (um) ponto por ano, na Chefia e 1/2 (meio) na assistência; máximo 5 (cinco) pontos.

9 – Medalhas e condecorações.

I – Nacionais:

a) medalha conquistada por ato de guerra: 3 (três) pontos;

b) Medalha de Sangue: 1 (um) ponto;

c) Medalha Humanitária: 1 1/2 (um e meio) pontos;

d) Medalha Militar: 1/2 (meio), 1 (um), 1 1/2 (um e meio) e 2 (dois) pontos, correspondendo a 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 30 (trinta) anos, contando-se, apenas, os pontos relativos à última medalha recebida;

e) Medalha Duque de Caxias: 2 (dois) pontos.

II – Estrangeiras:

– quando concedidas em reconhecimento a atos praticados em combate e acompanhadas da respectiva citação: 2 (dois) pontos por medalha ou condecoração;

10 – Cursos:

a) aperfeiçoamento:

– conceito muito bom 3 (três) pontos;

– conceito bom 2 (dois) pontos;

b) especialização: – (computados apenas 2 cursos)

– conceito muito bom 2 (dois) pontos;

– conceito bom 1 (um) ponto;

c) formação de oficiais:

– aprovação entre 10 (dez) e 9.00 (nove) – excepcional 4 (quatro) pontos;

– aprovação entre 8,99 (oito vírgula noventa e nove) e 8 (oito), muito bom 3 (três) pontos;

– aprovação entre 7,99 (sete vírgula noventa e nove) e 6 (seis) bom 2 (dois) pontos;

– aprovação entre 5,99 (cinco vírgula noventa e nove) e 4 (quatro) regular 1 (um) ponto;

d) Cursos de Polícia (qualquer que seja o seu número e de Faculdade de Direito: 2 (dois) pontos por curso;

e) cursos civis (só será computado um curso): 1/2 (meio) ponto.

11 – Elogios individuais:

a) obtidos em campanha (ou em ação policial por ato individual destacado e bem definido: 2 (dois) pontos por elogio. Se resultar em ferimento: 5 (cinco) pontos;

b) obtidos por ato individual meritório e bem definido no interesse do serviço da Corporação ou dos camaradas, ou pelo desempenho com destacado relêvo de função de Comando, Chefia, Direção ou como membro de Comissão importante: 2 (dois) pontos por elogio;

c) obtidos por outros motivos: 1/4 (um quarto) de ponto por elogio;

d) obtidos por destaque no serviço normal ou instrução: 1/5 (um quinto) de ponto por elogio.

12 – Publicação de livros ou folhetos em série, por iniciativa e responsabilidade do Oficial, sobre assunto policial-militar, científico ou de cultura geral, julgado de interesse pelo Ministro da Justiça por intermédio dos órgãos competentes da Polícia Militar;

a) por obra sobre assunto técnico-profissional: de 2 (dois) pontos a 1/2 (meio) ponto, de acordo com a gradação do valor e interesse para as Forças Auxiliares: máximo 4 (quatro) pontos;

b) por obra sobre assunto de cultura geral ou científica: de 1 (um) ponto a 1/5 (um quinto) de ponto, de acordo com a sua utilidade para as Forças Auxiliares: máximo, 2 (dois) pontos.

B – Pontos negativos:

1 – Serão abatidos do cômputo geral de pontos positivos 2 (dois) pontos para cada punição disciplinar desde que importe, a trans-

gressão cometida pelo Oficial, em descrédito da corporação, ou seja ofensiva ao pundonor militar, ou decôro da classe.

2 – Cabe à Comissão de Promoções de Oficiais julgar, mediante declaração de voto em Ata, e à luz do regulamento disciplinar em vigor, se a punição deve ou não ser considerada para efeito de aplicação deste artigo.

3 – Não serão computadas, para efeito deste artigo, as punições sofridas há mais de 5 (cinco) anos.

4 – Idêntico critério será adotado nos casos de crimes culposos.

SEGUNDO ESCRUTÍNIO

1 – Os números 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11 pontos positivos são computados novamente; entretanto, desta vez, referidos, apenas, ao posto atual;

2 – tempo de permanência no posto;

3 – julgamento da Comissão de Promoções de Oficiais.

Art. 39. A soma dos pontos constantes do artigo anterior dará o total segundo o qual será classificado o oficial para o Quadro de Acesso por merecimento.

§ 1º Para apreciação do mencionado neste artigo serão observadas as seguintes normas:

1) Quando o Oficial tiver mais de uma "Ficha de Informações" e não for o caso do § 2º, do art. 31, o conceito do Comandante, Chefe ou Diretor será a média aritmética dos pontos obtidos.

2) A contagem do tempo de efetivo serviço (Pontos Positivos nº 2) será feita a partir da data de declaração de aspirante, nomeação a 2º ou 1º Tenente. O tempo de "Serviço em Campanha" será computado nesse número.

3) Os "tempos de função" referidos nos ns. 3, 4, 5, 6, 7 e 8 dos Pontos Positivos serão computados da data da apresentação à do desligamento. Ao ser enviada a ficha do Oficial, caso ainda permaneça

êste na função, o tempo será computado até 31 de março ou 31 de outubro conforme o caso.

4) O tempo passado pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários em Junta Militar de Saúde, hospitais, policlínicas, sanatórios, farmácias, gabinetes médicos, odontológicos, institutos técnico-profissionais, é considerado como em função técnica, nos termos do item 8, do art. 38.

5) Para o cômputo dos elogios individuais é necessário que na transcrição dos mesmos, no Resumo dos Assentamentos, conste a referência "individual".

6) O primeiro escrutínio refere-se a todo o período compreendido desde a declaração a aspirante. O segundo escrutínio refere-se, somente, ao atual posto do Oficial considerado.

§ 2º Incapacita o Oficial de ingressar em primeiro escrutínio para promoção por merecimento:

a) condenação passada em julgado por crime doloso;

b) punição por qualquer das seguintes transgressões: embriaguês, falta de probidade, deslealdade, ou qualquer outra falta atentatória à dignidade e ao pundonor militar.

§ 3º Se a Comissão de Promoções de Oficiais julgar o oficial com mérito insuficiente, não poderá êle ingressar no Quadro de Acesso por merecimento.

§ 4º O resultado discriminado do primeiro escrutínio será publicado em Boletim Reservado da Polícia Militar, de maneira que, ao se realizar o segundo escrutínio, a Comissão de Promoções de Oficiais já tenha conhecimento das reclamações porventura existentes.

Art. 40. O julgamento da Comissão de Promoções de Oficiais é feito tendo em vista as seguintes referências:

a) favoráveis:

– conceito *bom*, *muito bom* e *excepcional* constante das Fichas de Informações; vida do Oficial no

posto e pregressa, registrada no Resumo dos Assentamentos, particularmente no que diz respeito à sua atuação e eficiência em cargos de comando, chefia ou direção, em Comissão desempenhadas, trabalhos de sua iniciativa, cursos e medalhas;

b) desfavoráveis:

– punições sofridas, especialmente por faltas consideradas graves; afastamento das funções militares para tratamento de interesses particulares, e por cumprimento de sentença; falta de aproveitamento nos Cursos freqüentados e outros fatores que revelem desinteresse do Oficial pela profissão.

CAPÍTULO IX

DA EXCLUSÃO DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 41. O Oficial incluído em qualquer Quadro de Acesso só será dêle excluído, caso não seja promovido, ou quando ocorrer uma das seguintes circunstâncias:

a) morte;

b) transferência para a reserva, *ex-officio* ou a pedido;

c) incapacidade física definitiva;

d) incapacidade moral;

e) condenação em virtude de sentença passada em julgado;

f) suspensão da função ou do cargo, de acordo com a lei específica;

g) prática de ato que importe em descrédito para a Corporação, ou seja ofensivo ao pundonor militar ou ao decôro da classe.

§ 1º As exclusões pelos motivos das letras a, b e c, dêste artigo, serão feitas pela Comissão de Promoções de Oficiais, após a publicação em Boletim do Quartel General, do falecimento, de decreto de transferência para a reserva ou de reforma e da declaração de incapacidade física.

§ 2º As exclusões pelos motivos das letras d, e, f e g, serão feitas, somente, por ordem expressa do Ministro da Justiça, em Boletim Reservado da Polícia Militar.

Art. 42. Não concorrerá à promoção, embora tenha atendido às exigências da presente lei e esteja incluído no Quadro de Acesso, o oficial que fôr agregado ao Quadro de Combate ou Serviço, em consequência de:

a) licença para tratar de interesses particulares ou desempenho de cargo ou função não especificados pelo § 4º, do art. 182, da Constituição Federal;

b) cumprimento de sentença;

c) deserção;

d) extravio ou desaparecimento;

e) achar-se *sub judice* no fôro comum ou militar.

§ 1º Concorrerá, sòmente, à promoção por antiguidade o Oficial agregado por motivo de exercício de cargo público temporário eletivo ou não (§ 4º, do art. 182, da Constituição Federal).

§ 2º O Oficial adido, por exercício de função militar, em qualquer das Fôrças Armadas ou nas Fôrças Auxiliares, ou por motivo de exercício de função policial, concorrerá à promoção por qualquer dos princípios.

TÍTULO II

PRAÇAS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

QUADRO DE ASPIRANTE A OFICIAL

Art. 43. Ao terminarem o curso da Escola de Formação de Oficiais serão os alunos declarados aspirantes a oficial e relacionados, segundo a ordem decrescente de classificação final do curso, tudo de acôrdo com o respectivo Regulamento.

§ 1º As turmas da Escola de Formação de Oficiais receberão nomes da História Pátria. Não haverá paraninfos.

§ 2º O aluno classificado em primeiro lugar da turma, por conclusão do Curso da Escola, será promovido diretamente ao pôsto de 2º Tenente, independentemente do prêmio "Duque de Caxias", se fôr o caso.

§ 3º Os aspirantes prestarão o seguinte compromisso:

"Recebendo a declaração de Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, assumo o compromisso de cumprir, rigorosamente, as ordens das autoridades a que estiver subordinado; de respeitar os meus superiores hierárquicos; de tratar com afeição os camaradas do Exército, da Marinha, da Aeronáutica e das Polícias Militares Estaduais, e com bondade os subordinados e de me dedicar, inteiramente, ao serviço da Pátria, cuja honra, integridade e instituições defenderei com o sacrifício da própria vida".

CAPÍTULO II

QUADRO DE ALUNOS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

Art. 44. O ingresso na Escola de Formação de Oficiais se fará mediante concurso, devendo os candidatos, civis ou militares, possuir o curso clássico ou científico.

Art. 45. A formação de Oficiais é feita à base de conhecimentos militares, jurídicos, sociais e policiais, de nível superior.

Art. 46. Para a matrícula na Escola o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ser brasileiro nato e solteiro;

b) ter idade compreendida entre 16 (dezesseis) anos feitos e 22 (vinte e dois) incompletos, referida ao dia 1º de janeiro, do ano da matrícula, salvo para as praças, com mais de 1 (um) ano de serviço, que poderão ter, no máximo, 23 (vinte e três) anos completos;

c) ter, se menor, consentimento do pai ou tutor, para verificar praça na Polícia Militar;

d) possuir antecedentes e predados pessoais, comprovados, que o recomendem ao ingresso na Escola;

e) comprometer-se a servir na Corporação no mínimo por 3 (três) anos, a partir da data da matrí-

cula, e por mais 5 (cinco) anos, desde que seja declarado aspirante a oficial;

f) apresentar certificado de aprovação nos exames de conclusão de curso clássico ou científico;

g) pagar a taxa de inscrição fixada no regulamento, da qual ficam isentos os militares.

Art. 47. Além dos requisitos citados no artigo anterior, deve o candidato possuir a idoneidade moral necessária para o ingresso no oficialato da Corporação, o que será atestado por uma comissão de oficiais designada pelo Comandante Geral, e cujo parecer será dado em caráter reservado.

§ 1º As praças deverão apresentar declaração fornecida pelo Comando da Região Militar em que serviram: de juízo favorável, conduta exemplar e de serem voluntários dispensáveis de incorporação.

§ 2º Os civis deverão apresentar atestado de honorabilidade passado por dois Oficiais da Corporação ou das Forças Armadas, e pela autoridade policial ou judiciária do local onde residirem.

Art. 48. O concurso de admissão abrangerá:

a) exame médico;

b) exame físico;

c) exame psicotécnico; e

d) exame intelectual.

Art. 49. As provas de exame intelectual serão escritas e constarão de questões correspondentes aos programas dos anos clássico ou científico.

Parágrafo único. Para cada prova será designada comissão examinadora composta de três membros.

Art. 50. O grau de cada prova do exame intelectual variará de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até décimos. O candidato que obtiver grau inferior a 4 (quatro), em qualquer matéria, será considerado reprovado.

§ 1º O resultado geral será a média entre os graus das provas.

§ 2º Será lícito a qualquer candidato requerer revisão de prova dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação dos respectivos resultados.

Art. 51. Serão baixadas, anualmente, pelo Comando Geral, as diretrizes para o concurso de admissão, com todos os detalhes completos ou supletivos para os exames.

Art. 52. Os alunos da Escola de Formação de Oficiais são praças de categoria especial, com direitos, deveres, vencimentos e vantagens fixados em instruções específicas.

Parágrafo único. O seu grau hierárquico será, na escala imediatamente inferior ao do aspirante a oficial das Forças Armadas e Auxiliares, tendo procedência os alunos do terceiro ano sobre os do segundo, e os deste sobre os do primeiro.

Art. 53. Serão, obrigatoriamente, preenchidos por Oficiais da ativa ou inativos da Polícia Militar, 2/3 (dois terços) dos efetivos de instrutores e professores do órgão encarregado da instrução e do ensino na mesma Corporação.

Art. 34. O regulamento da Escola conterá o plano geral de ensino, organização do curso, regime didático, diretrizes, atribuições e organização do pessoal, programas e distribuição das matérias, regime escolar, frequência, desligamento, verificação do aproveitamento e exames, disciplina, punições e recompensas, e demais disposições necessárias à fiel execução da presente lei.

CAPÍTULO III

QUADRO DE SUBTENENTES

Art. 55. A promoção a Subtenente obedecerá, rigorosamente, às mesmas normas previstas para a graduação de 1º Sargento.

TÍTULO III

PRAÇAS DE PRÉ – QUADROS DE SARGENTOS

CAPÍTULO I

DO ACESSO À GRADUAÇÃO DE SARGENTO

Art. 56. O acesso à graduação de Sargento se fará pela promoção a 3º Sargento, regulada pela ordem de classificação obtida na conclusão do curso respectivo, para os cabos combatentes, ou de qualquer praça, nos exames de capacidade intelectual e técnico-profissional para os especialistas.

Art. 57. O Curso de Formação de Sargentos tem por objetivo:

a) aperfeiçoar e desenvolver os conhecimentos adquiridos no respectivo curso pelo cabo, de modo a torná-lo perfeito executante de qualquer missão atribuída a Sargento, habilitando-o a comandar destacamentos, frações de tropa e fiscalizar serviços de policiamento;

b) colocar o Sargento em condições de executar até missões que, normalmente, são atribuídas, no Departamento Federal de Segurança Pública, a detetives e a escrivães.

§ 1º A duração do curso será de 8 (oito) meses.

§ 2º Além das matérias policiais e militares, constará, dos assuntos a ministrar, o programa da segunda série secundária.

§ 3º Nenhuma promoção será feita, em qualquer turma, sem que tenham sido promovidos todos os integrantes da turma anterior, em condições de o serem, uma vez satisfeitas as exigências desta lei.

§ 4º O Comandante Geral declarará 3ºs Sargentos estagiários os que, tendo concluído o curso de formação, excederem o número de vagas existentes.

Art. 58. Para ingressar no Curso de Formação de Sargentos deverá o cabo:

a) ter, pelo menos 1 (um) ano de efetivo e ininterrupto serviço na tropa;

b) estar classificado, no mínimo, no grupo do bom comportamento;

c) ter nível social compatível com a situação de futuro Sargento, o que será verificado por uma comissão de três Oficiais, presidida por um Capitão que figure no Quadro de Acesso;

d) submeter-se a:

1 – provas de habilitação sobre todo o assunto da instrução de cabo;

2 – provas de habilitação sobre o programa da primeira série secundária, incluindo a redação de documentos que devam ser elaborados pelos Sargentos;

3 – exames médico e físico.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 59. A promoção por antiguidade no Quadro de Combatentes compete ao Sargento que, tendo atingido o número 1 (um) da escala hierárquica em que se achar, satisfizer os requisitos mencionados nos arts. 69 e 70, e não estiver compreendido nas restrições do art. 71.

Art. 60. Não é computado, para efeito de promoção pelo princípio de antiguidade, o tempo:

a) de prisão por sentença passada em julgado;

b) de serviço não prestado por motivo de deserção ou extravio, justificado em Inquérito Policial Militar.

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Art. 61. O merecimento para a promoção é constituído por um conjunto de qualidades morais,

profissionais, intelectuais e físicas reveladas pelo Sargento no desempenho de suas funções.

Art. 62. A promoção por merecimento, em cada Quadro, será feita de acordo com a ordem de classificação dentro do Quadro de Acesso organizado pela Comissão de Promoções de Sargentos.

Art. 63. O merecimento para promoção de 2º e 1º Sargentos será avaliado pelas Fichas ns. 1 e 2.

Art. 64. Não será computado, para efeito de promoção pelo princípio de merecimento o tempo constante do art. 60.

Art. 65. A Comissão de Promoções de Sargentos organizará os modelos das Fichas ns. 1 e 2, com os dados constantes do Anexo nº III.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES GERAIS À PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO

Art. 66. Para promoção pelo princípio de antiguidade ou merecimento é imprescindível que possuam:

a) *os Sargentos combatentes:*

Curso Regular de Formação (C.C.S., – C.F.S., ou C.A.G.);

b) *os Sargentos especializados:*

1 – Enfermeiros: Curso de Especialidade e Curso para Sargento Especialista.

2 – Artífices, músicos, corneteiros, motoristas e qualquer outra capacidade que venha a ser criada; concurso de capacidade intelectual, técnico-profissional e Curso para Sargentos Especialistas.

Art. 67. As promoções serão feitas, dentro de cada Quadro (combatentes, enfermeiros, músicos, artífices e motoristas), nas seguintes condições:

a) a terceiros sargentos, por merecimento intelectual, dentro da estrita ordem de classificação obtida nos respectivos cursos, ou nos exames de capacidade intelectual e técnico-profissional;

b) a segundo e primeiro sargento 2/3 (dois terços) por antiguidade e 1/3 (um terço) por merecimento.

§ 1º Em caso de igualdade de classificação na conclusão de curso regular de formação, será mais antigo aquele que contar maior tempo de serviço prestado à Corporação. Permanecendo, ainda, a igualdade, terá preferência o que tiver mais idade.

§ 2º A promoção a terceiro sargento se realizará imediatamente após a conclusão dos respectivos cursos, ou dos exames de capacidade intelectual, e técnico-profissional, na medida das vagas existentes e em qualquer época do ano.

§ 3º A promoção de primeiro e segundo sargento-especialista será feita de acordo com a classificação nos exames de capacidade técnico-profissional.

§ 4º Será declarado terceiro sargento estagiário, a praça que obtiver aprovação no curso de sua especialidade ou nos exames de capacidade intelectual e técnico profissional, só lhe sendo conferida, essa promoção, quando concluir, com aproveitamento o curso obrigatório, para Sargentos Especialistas.

§ 5º No caso de reprovação no curso a que se refere o parágrafo anterior, voltará a praça à situação primitiva, ficando expressamente anulada a declaração de sargento estagiário.

§ 6º O curso cuja duração será de 4 (quatro) meses, terá por finalidade colocar o Sargento Especialista em condições de bem desempenhar as funções a ele atribuídas pelos regulamentos da Corporação.

Art. 68. Para a promoção pelo princípio tanto de merecimento quanto de antiguidade, é indispensável que o sargento tenha sido incluído no Quadro de Acesso correspondente.

Art. 69. O sargento só poderá ser incluído no respectivo Quadro de Acesso, se satisfizer os seguintes requisitos:

- a) ter idoneidade moral;
- b) estar classificado, no mínimo no comportamento *bom*;
- c) estar no exercício de suas funções;
- d) ter no mínimo, o seguinte interstício na graduação:

Terceiro sargento: 3 (três) anos.

Segundo sargento: 2 (dois) anos.

Primeiro sargento: 1 (um) ano.

- e) ter atingido o primeiro têrço do respectivo Quadro;

- f) ter o sargento, se combatente, pelo menos 1 (um) ano, na graduação de serviço arregimentado em unidade de tropa.

§ 1º A idoneidade moral será aferida através da nota de corretivos e do conceito emitido pelo Comandante da Corporação, de acôrdo com a Ficha nº 1, de que trata o art. 65.

§ 2º Na falta absoluta de candidatos que satisfaçam às exigências constantes da letra *d* dêste artigo, o Comandante Geral poderá reduzir o interstício à metade.

§ 3º A exigência de que trata a letra *e* dêste artigo, será dispensada nos Quadros cujo efetivo fôr inferior a 10 (dez).

§ 4º Fica dispensado do requisito constante da letra *c* dêste artigo, o sargento em tratamento de:

- a) moléstia contraída, ou ferimento recebido em campanha ou na manutenção da ordem pública;
- b) ferimento conseqüente de desastre ou de acidente no serviço ou na instrução ou de moléstia dêles provenientes.

Para efeito da dispensa de que trata êste parágrafo, é necessário seja anexada à Ata de inspeção de saúde, o respectivo documento sanitário de origem.

Art. 70. São consideradas unidades de tropa, para efeito da letra *f* do artigo anterior, as constantes do art. 21 e seus parágrafos, desta lei.

Parágrafo único. O tempo de arregimentação em cada graduação será contado a partir da data em que o Sargento, depois de classificado, se tenha apresentado e en-

trado em efetivo serviço de suas funções.

Art. 71. Aos sargentos sujeitos a processo no Fôro Militar ou Comum, aplicar-se-ão as normas contidas no art. 23 e seus parágrafos, desta lei.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 72. Para o preparo das Fichas de que trata o art. 65, desta lei, deverão os Comandantes de Organização remeter à Comissão de Promoções de Sargentos, até 30 de janeiro, as informações relativas aos candidatos enquadrados na letra *c* e no § 3º, do artigo 69.

§ 1º As informações serão prestadas pelo preenchimento da Ficha nº 1.

§ 2º Cada ficha deverá ser acompanhada da respectiva nota de corretivos e relação de elogios.

Art. 73. As promoções só poderão recair em graduados incluídos nos Quadros de Acesso.

§ 1º Os Quadros de Acesso serão organizados, separadamente, para as promoções por antiguidade e merecimento, e deverão ser encaminhados ao Comandante Geral, para a devida publicação, normalmente, até o dia 10 (dez) dos meses de maio e dezembro.

§ 2º Os Quadros de Acesso serão organizados uma única vez durante o ano para as promoções se efetivarem de conformidade com os §§ 2º do art. 8º e do art. 67.

§ 3º Ao sargento que discordar da sua classificação no Quadro de Acesso, será permitido, até 10 (dez) dias depois da respectiva publicação, recurso ao Comandante Geral que ouvirá, sôbre o caso, a Comissão de Promoções de Sargentos.

Art. 74. O número de sargentos a incluir nos Quadros de Acesso por antiguidade e merecimento, levando-se em conta o número de vagas existentes e prováveis, será

de 1/5 (um quinto) para segundos e primeiros Sargentos.

Art. 75. Nos Quadros de Acesso, os Sargentos serão colocados na ordem crescente, após verificação do mérito apurado pela Ficha nº 2.

Parágrafo único. O órgão competente enviará à Comissão de Promoções de Sargentos, até o dia 15 de janeiro de cada ano, uma relação dos terceiros Sargentos estagiários que concluíram o curso regular de formação no ano anterior e classificados por ordem de merecimento intelectual.

Art. 76. Os remanescentes do Quadro de Acesso anterior figurarão no novo Quadro, encabeçando-o.

CAPÍTULO VI

DA EXCLUSÃO DOS QUADROS DE ACESSO

Art. 77. O sargento incluído em qualquer Quadro de Acesso será excluído, se não fôr promovido ou em caso de:

- a) morte;
- b) transferência para a reserva ou reforma;
- c) incapacidade física definitiva;
- d) incapacidade moral;
- e) condenação em virtude de sentença passada em julgado;
- f) exclusão por qualquer motivo;
- g) prática de qualquer ato que importe em descrédito para a Corporação, ou seja ofensivo ao pundonor militar ou decôro da classe.

§ 1º As exclusões de que trata este artigo, serão feitas pela Comissão de Promoções de Sargentos,

após a publicação em Boletim do Quartel General.

§ 2º O sargento enquadrado no caso da letra c, dêste artigo, será reincluído no Quadro de Acesso, respectivo, desde que satisfaça o disposto na letra b, do art. 69.

Art. 78. Não concorrerá à promoção embora tenha satisfeito as exigências da presente lei, e já esteja incluído no Quadra de Acesso, o Sargento que estiver:

- a) cumprindo sentença;
- b) ausente, em deserção, extraviado ou desaparecido;
- c) *sub-judice* no fôro comum ou militar;
- d) classificado no comportamento sofrível ou mau.

CAPÍTULO VII

QUADRO DE CABOS

Art. 79. O acesso à primeira graduação é regulado exclusivamente:

– para os soldados de fileira, pela ordem de classificação obtida na conclusão do curso respectivo;

– para os especialistas, nos exames de capacidade intelectual e técnico profissional.

Art. 80. O Curso de Formação de Cabos tem por objetivo:

- a) o aperfeiçoamento do soldado, de modo a torná-lo perfeito executante de qualquer missão atribuída ao policial de rua e muito particularmente, no tocante a boas maneiras e relações com o público;
- b) habitué-lo ao desempenho das missões previstas para o cabo, nas diversas situações, e, principalmente, no policiamento;

c) adestrá-lo no comando de frações de tropa inerentes à sua graduação;

d) exercitá-lo nas funções de auxiliar na instrução dos soldados.

§ 1º A duração do curso será de 6 (seis) meses.

§ 2º Dos assuntos a ministrar, além das matérias policiais e militares, constará o programa do Curso Complementar (admissão) de Educação de Adultos.

Art. 81. Para ingressar no Curso de Formação de Cabos deverá o soldado:

a) ter, pelo menos, 6 (seis) meses de efetivo ininterrupto serviço no policiamento;

b) estar, no mínimo, classificado no grupo *bom* de comportamento;

c) submeter-se a provas de habilitação sobre:

1 – todo o assunto da instrução do soldado;

2 – o programa do 3º ano do Curso Básico de Educação de Adultos, incluindo a redação de documentos que devam ser elaborados pelos cabos;

3 – estado de saúde, mediante exames médico e físico.

CAPÍTULO VIII

SOLDADOS

Art. 82. Os cidadãos brasileiros natos, solteiros ou casados, com 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) de altura, reservistas de outras Corporações, que saibam ler corretamente, escrever legivelmente, possuam noções de aritmética elementar, sejam de comprovada idoneidade moral, tenham de 17

(dezessete) a 30 (trinta) anos de idade e possuam robustez física, verificada em inspeção de saúde, poderão ingressar voluntariamente na Polícia Militar, sendo o alistamento feito, inicialmente, por 2 (dois) anos.

TÍTULO IV

DAS COMISSÕES DE PROMOÇÕES

Art. 83. A Comissão de Promoções é órgão consultivo da Polícia Militar, tendo por finalidade assistir o Comandante Geral na seleção dos militares dos diversos Quadros para promoção e emitir parecer sobre questões concernentes às suas promoções e à sua carreira.

Art. 84. A Comissão de Promoções compete precipuamente:

a) organizar e submeter à consideração da autoridade competente, nos prazos regulares, os Quadros de Acesso para promoções;

b) examinar os processos de promoções dos Oficiais e praças, exigindo a fiel observância da legislação em vigor;

c) emitir parecer sobre recursos e quaisquer litígios relacionados com promoções, transferências para a reserva, reforma, preterições, agregações, cômputo de tempo de serviço, classificação no Almanaque, reversões e outros assuntos correlatos;

d) examinar a fiel execução dos preceitos estabelecidos nesta lei e dos processos e normas dela decorrentes;

e) emitir parecer sobre questões atinentes a promoções e situação de Oficiais, Aspirantes, Subtenentes e Sargentos no Almanaque da Polícia Militar;

f) propor ao Ministro da Justiça, as medidas necessárias para

melhor execução desta lei;

g) sugerir o nome dos Oficiais mais indicados para o desempenho de funções, cargos, comissões, cursos, viagens ou quaisquer outras missões fora da Corporação.

Art. 85. Qualquer membro da Comissão de Promoções poderá apresentar questões a fim de serem por ela apreciadas, desde que, em Plenário, sejam consideradas como da competência desse órgão.

Art. 86. Só por parte de doença ou imperiosa necessidade, justificar-se-á, a juízo do Plenário da Comissão, a ausência de qualquer dos seus membros em período de trabalho e de elaboração dos Quadros de Acesso.

Art. 87. A Comissão de Promoções, sempre que julgar necessário ou conveniente, poderá solicitar o comparecimento, às suas reuniões, de Oficiais e praças para prestar esclarecimentos ou opinar sobre os assuntos em pauta, sem que tenham direito a voto.

Art. 88. A Comissão de Promoções se reunirá sempre que houver necessidade, convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 89. Qualquer assunto a ser apreciado pela Comissão de Promoções deverá ser relatado por um de seus membros, a começar pelo mais moderno.

§ 1º Os trabalhos dos relatores serão sempre escritos e terminarão por pareceres conclusivos, devidamente justificados, acerca dos assuntos considerados. Depois de lidos e debatidos em Plenário, serão os pareceres submetidos à votação.

§ 2º É assegurado a qualquer membro o direito de vista do processo em discussão, antes de pro-

ferir o seu voto. A vista será em qualquer caso, pelo prazo marcado pelo Presidente, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas. Aquêle que gozar dêste direito ficará obrigado ao procedimento previsto no parágrafo anterior, para os relatores.

Art. 90. A votação na Comissão de Promoções será sempre nominal, expressa por seus membros na ordem inversa de suas antiguidades.

Parágrafo único. Os membros justificarão seus votos, por escrito, nos casos previstos nesta lei ou em outros casos quando julgarem conveniente.

Art. 91. As resoluções e os pareceres da Comissão de Promoções serão, sempre, adotados por maioria absoluta de votos dos seus membros.

Art. 92. A nenhum membro da Comissão de Promoções é facultado abster-se de votar, salvo em caso de suspeição, reconhecida pela maioria.

Art. 93. De tôdas as reuniões da Comissão de Promoções serão lavradas Atas em que se registrarão, detalhadamente, todos os fatos importantes nelas ocorridos, inclusive sugestões apresentadas, votos e abstenções justificadas.

Art. 94. A Comissão de Promoções disporá de Secretaria, incumbida de preparar e organizar tôda a documentação necessária ao perfeito funcionamento dos seus trabalhos, trato e arquivamento do seu expediente e elaboração dos Almanques de Oficiais e Sargentos.

Parágrafo único. A Secretaria estará subordinada, na parte correspondente a cada Comissão, ao respectivo Presidente, e será dirigida por um Capitão assistido por

auxiliares em número, postos e graduações fixados pelo Ministro da Justiça.

Art. 95. Os pareceres, sugestões e decisões das Comissões de Promoções serão encaminhados, conforme o caso, ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores ou ao Comandante Geral, com a responsabilidade coletiva de seus componentes, na medida dos votos apurados. Cópias autenticadas de tais documentos ficarão na Secretaria da Comissão de Promoções, onde serão, também, arquivados todos os elementos elucidativos dos processos.

§ 1º O expediente de promoção dos Oficiais será encaminhado ao Ministro da Justiça, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se abrirem as vagas.

§ 2º O expediente de que trata o parágrafo anterior será acompanhado, apenas, de uma cópia da Ata trazendo o último Quadro de Acesso organizado pela Comissão.

§ 3º As Atas serão registradas na Secretaria em livro especialmente reservado para esse fim, e assinadas por toda a Comissão.

Art. 96. A Comissão de Promoções de Oficiais (C.P.O.) será constituída pelo Chefe do Estado Maior e Chefe do Gabinete (quando fôr Tenente-Coronel) como membros efetivos, e mais 5 (cinco) Tenentes-Coronéis, nomeados pelo Ministro da Justiça e anualmente substituídos, e funcionará sob a presidência do Oficial de maior posto ou antiguidade.

Parágrafo único. Para a organização dos Quadros de Acesso e estudo de assuntos relativos ao Serviço de Saúde, integrará a Comissão, obrigatoriamente, em substituição ao mais moderno dos Tenentes-Coronéis, o Diretor do Serviço de Saúde.

Em se tratando de promoção ao posto de Tenente-Coronel Médico, não haverá substituição.

Art. 97. A Comissão de Promoções de Sargentos (C.P.S.) será constituída pelo Tenente-Coronel mais antigo e não efetivo pertencente à C.P.O., por um Major e 3 (três) Capitães combatentes, substituídos, anualmente, dentro da ordem de antiguidade decrescente, de cada posto, e funcionará sob a presidência do Oficial de maior posto.

Parágrafo único. Para a organização dos Quadros de Acesso e estudo de assuntos relativos ao Serviço de Saúde, integrará a Comissão, obrigatoriamente, em substituição ao mais moderno dos Capitães, o mais antigo dos Capitães do citado serviço.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98. Na contagem de tempo de serviço, para efeito do art. 17, letra e, desta lei, devem ser considerados, também, como de arregimento, além dos períodos de férias regulamentares e de licença prêmio, todos os períodos em que o militar estiver no exercício das funções abaixo enumeradas, desde que não excedam a 120 (cento e vinte) dias:

- a) Chefe ou membro de Comissão de compra de animais;
- b) Membro de delegação desportivo-militar;
- c) Justiça (Conselho, Inquérito e Diligências).

Art. 99. O militar promovido indevidamente ficará adido ao Quadro a que pertencer, sem contar antiguidade do novo posto, até que, por direito, lhe caiba a promoção.

Parágrafo único. O deslocamento que sofrer o militar na escala da hierarquia, em consequência de tempo de serviço perdido, será consignado no Almanaque e no seu Resumo dos Assentamentos.

Art. 100. Não será computado, para efeito de promoção pelo princípio de antiguidade, o tempo de exercício em qualquer função pública, não privativa da qualidade de policial-militar, ou que não seja relativa ao serviço da Corporação.

Art. 101. O ex-Sargento que fôr reincluído, ficará colocado em último lugar no Almanaque, dentro da sua graduação, e contará antiguidade a partir da data de sua inclusão no Quadro respectivo.

Art. 102. As definições constantes dos arts. 4º e 5º, da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, são aplicáveis aos dispositivos desta lei.

Art. 103. Continuam em vigor as leis especiais comuns ao Exército, Marinha, Aeronáutica e Polícia Militar, exceto a Lei nº 1.252, de 2 de dezembro de 1950.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 104. As promoções, dos oficiais pertencentes ao Quadro A, são reguladas pelas prescrições fixadas na presente lei, naquilo que não contrariar a legislação específica.

Art. 105. Os Oficiais subalternos que concluíram o Curso da Escola de Formação de Oficiais e por falta de vaga não foram declarados as-

pirantes a Oficial, serão considerados promovidos a esse posto a partir da data da conclusão do curso, mas sem qualquer direito a vencimentos e vantagens atrasados.

Art. 106. Os Sargentos que não possuírem o Curso Regular de Formação, apesar de relacionado em comum, só poderão concorrer às promoções pelo princípio de antiguidade.

Parágrafo único. No primeiro Curso que funcionar, após a publicação desta lei, será facilitada a matrícula de Sargentos, de que trata este artigo, dispensando-se-lhes o exame de seleção e limite de idade para os requererem ao Comando Geral.

Art. 107. Os Sargentos oriundos do Quadro de Combatentes, designados para funções burocráticas nas diversas Organizações da Corporação, que não possuam Quadros próprios, serão considerados combatentes para os efeitos da presente lei, até que sejam criados os respectivos Quadros, considerando-se, assim, como de arregimentado, o tempo passado, por eles, efetivamente, nessas funções.

Art. 108. Enquanto não fôr extinta a graduação de sargento-ajudante, as promoções a esta graduação serão feitas da mesma forma estabelecida nesta lei, para a promoção a 1º Sargento.

Art. 109. As duas Comissões de Promoções elaborarão um único Regulamento, fixando os pormenores de sua organização e funcionamento, bem como a regulamentação da presente lei, que deverá vigorar dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da vigência desta lei.

Art. 110. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

SECRETARIA

Ficha de Informações

Conceito do Cmt., Chefe ou Diretor:.....

Pôsto:.....Quadro:.....Função ou Cargo.....

Nome:.....Data:.....

Qualidades Pessoais e Funcionais		Apreciação						
		(I) 0	(R) 1	(B) 2	(M-B) 3	(Ex.) 4	Graus	Divisor
a) Caráter								
1	Amor à responsabilidade.....				X		3	
2	Atitudes claras e bem definidas.....			X			2	
3	Comportamento desassombrado em face da situação imprevista e difícil....		X				1	
4	Constância de ânimo e coerência no procedimento.....				X		3	
5	Domínio de si mesmo.....					X	4	
6	Energia e perseverança na execução das próprias decisões.....					X	4	
7	Lealdade e independência.....					X	4	
8	Moralidade e probidade.....			X			2	
9	Honestidade funcional.....			X			2	
10	Sentimento de Justiça.....		X				1	
11	Tolerância.....		X				1	
12	Zêlo pelas coisas e pelos seus companheiros.....				X		3	
								12
								30-12

			3	6	9	12	30		2,50
	b) Inteligência								
1	Agudez de observação								
2	Capacidade de trabalho								
3	Desembaraço								
4	Faculdade de análise								
5	Facilidade de apreensão								
6	Imaginação e intuição								
7	Lucidez							10	S-10
8	Rapidez de concepção								
9	Rapidez de decisão								
10	Sagacidade								
							S		
	c) Espírito e conduta militar								
1	Assiduidade e pontualidade.....								
2	Bom humor.....								
3	Correção de atitudes e uniformes.....								
4	Dedicação ao serviço.....								
5	Discrição.....								
6	Disciplina intelectual.....								
7	Entusiasmo.....								
8	Espírito de cooperação, camaradagem e solidariedade.....								
9	Espírito de iniciativa.....								
10	Espírito de ordem.....								
11	Espírito de subordinação e respeito mútuo.....								
12	Resistência ao derrotismo.....								
13	Senso de responsabilidade.....							13	

	Qualidades Pessoais e Funcionais	Apreciação							
		(I) 0	(R) 1	(B) 2	(M-B) 3	(Ex.) 4	Graus	Divisor	Parcial
	d) Cultura Geral e Técnica Profissional								
1	Capacidade de argumentação								
2	Conhecimentos especializados								
3	Conhecimentos fundamentais dos problemas nacionais								
4	Conhecimentos fundamentais: constituição; códigos civil, penal comum, militar; contravenção; caça, pesca, trânsito etc .								
5	Conhecimentos gerais								
6	Conhecimentos de línguas estrangeiras							11	
7	Conhecimentos militares generalizados								
8	Conversação fácil e útil								
9	Dedicação aos estudos								
10	Facilidade e clareza de exposição e crítica								
11	Facilidade de redação								
	e) Conduta Civil								
1	Assistência ao lar								
2	Correção no trajar								
3	Facilidade de boas relações.....								
4	Noção de compostura em público.....								
5	Procedimento na sociedade.....								
8	Relações domésticas								
7	Sociabilidade e cavalheirismo							9	
8	Respeito às autoridades civis								
9	Urbanidade no trato das pessoas menos categorizadas								

f) Capacidade como: Comandante, Chefe ou Diretor								
1	Bom senso							
2	Capacidade de coordenação							
3	Capacidade como disciplinador							
4	Decisão pronta e convincente							
5	Espírito de método e organização						8	
6	Espírito de previsão							
7	Interesse pelos subordinados							
8	Otimismo sem exagero							
g) Capacidade como Administrador								
1	Apreciação nas inspeções e exames							
2	Capacidade de controle e fiscalização							
3	Probidade na gestão e fiscalização de bens							
4	Rendimentos nos trabalhos, serviços e tarefas							5
5	Zêlo no trato e conservação de bens da União							
h) Capacidade como Instrutor								
1	Capacidade de impressionar seus instruídos							
2	Facilidade de expressão							
3	Habilidade no trato e condução do instruído							3

[illegible]

2	Conceito final (Juízo)								

Quartel à rua em em de de 19...

.....
(Comandante, Chefe ou Diretor)

Ciente:

Em .../.../19

.....
(Item 9 das instruções)

OBSERVAÇÕES:

- 1) – Comandante, Chefe ou Diretor:
Examine as qualidades de seu subordinado com interesse e justiça. A sua apreciação é fator decisivo na escolha de um futuro chefe íntegro e respeitado.
- 2) – Todas as qualidades pessoais e funcionais inscritas na Ficha devem ser preenchidas.
- 3) – A "Ficha de Informações" deve ser preenchida de acordo com o exemplo contido na qualidade "a) – caráter".
- 4) – Na "Apreciação Parcial" quando a fração for menor que meio integra-se para meio; quando for maior para inteiro. Assim 2,22 = 2,50; 2,50 = 2,50; e 2,65 = 3,00.
- 5) – Os valores têm a significação que se segue:
I = Insuficiente = 0; R = Regular = 1; B = Bom = 2; M-B = Muito Bom = 3; e, Ex. = Excepcional = 4.
- 6) – Todos os dados, valores e observações são escritos de próprio punho do signatário da "Ficha".
- 7) – Os conceitos das autoridades de que trata o § 2º do art. 33, serão lançados na própria "Ficha de Informações", em local nela indicado.
- 8) – Uma das vias da "Ficha de Informações" permanecerá arquivada na secretaria da Organização.
- 9) – O Oficial em causa deverá por o "Ciente", a data e assinatura, tanto na via a arquivar como na destinada à Comissão de Promoções de Oficiais, por intermédio do escalão superior.
- 10) – Não haverá rasuras na "Ficha" sem a competente ressalva autenticada.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

SECRETARIA

Ficha de Promoção

Pôsto Quadro: Órgão onde serve
 Nome: Data:

Número de Corresp.	Qualidade ou Condição Apreciada	Valor a Considerar	Doc. de Referência	Nº Pontos		Observações	Aprovação dos Membros da Comissão
				Parcial	Total		
1	Conceito do Comandante, Chefe ou Diretor						
2	Tempo de serviço efetivo em função essencialmente militar .						
3	Tempo de arregimentação no pôsto						

4	Tempo de função no Gabinete do						
5	Tempo de função no						
6	Tempo de Chefia ou Direção de						
7	Tempo de Instrutor (Chefia ou Adjunto)						
8	Tempo de função no Hospital – (Chefia ou Assistência						
9	Medalhas e condecorações: A) – a, b, c, d, e B) –						

Número de Corresp.	Qualidade ou Condição Apreciada	Valor a Considerar	Doc. de Referência	Nº de Pontos		Observações	Aprovação dos Membros da Comissão
				Parcial	Total		
10	CURSOS: a) Aperfeiçoamento b) Especialização c) Formação d) Polícia e Direito e) Civis						
11	ELOGIOS a) b) c) d)						

12	PUBLICAÇÕES: a) Assunto técnico-profissional b) Assunto de cultura geral ou científica						
	Julgamento da C. P. O.						
	Total de pontos						

Classificação na lista do Quadro de Acesso por merecimento, do corrente ano: lugar

Ficha organizada em de de 19

.....

Cap. Secretário da Comissão

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE SARGENTOS

Secretaria

Ficha nº 1

A) Nome

Graduação

Organização

Data do Nascimento

Estado civil

Data de praça

Data das promoções anteriores

Certidão de assentamentos (em anexo)

Tempo de serviço em campanha

Tempo no exercício de funções de graduação superior

Tempo de efetivo serviço prestado à Corporação.

B) Curso de Formação ou exame de capacidade profissional

Grau de aproveitamento em outros cursos

Idoneidade moral e comportamento militar

Desconto de tempo de serviço (art. 71).

C) Juízo do Comandante ou Chefe, ouvido o Chefe imediato Tempo de serviço prestado como encarregado do material da subunidade.

Serviço prestado como escrivão de inquérito

Quartel à Rua de 19
.....

Comandante ou Chefe

Observações

Esta ficha deverá:

1) vir acompanhada dos documentos de que trata o art. 72, § 2º, desta lei;

2) dar o tempo de serviço em anos, meses e dias;

3) apresentar, para os segundos Sargentos, a média final do curso, ou grau de exame de capacidade técnico-profissional;

4) declarar quais os cursos realizados, obedecida a seguinte classificação: *insuficiente, regular, bom, muito bom e excepcional*;

5) justificar, em separado, os conceitos *insuficiente, muito bom e excepcional*, dispensada a justificação para o conceito *bom*, levando sempre em conta as diversas aptidões dos candidatos para o desempenho de funções especializadas exercidas pelos sargentos combatentes (atribuindo-se ao candidato o conceito *bom* na falta dessa justificação);

6) vir acompanhada da certidão de assentamentos dos sargentos, quando do seu ingresso no Quadro de Acesso, e anualmente atualizada com os necessários aditamentos;

7) declarar o número de Inquéritos Policial-Militares, em que o sargento funcionou como escrivão, não podendo exceder a 5 (cinco);

8) classificar o comportamento como *exemplar, muito bom e bom*.

Ficha nº 2

(Para verificação do merecimento)

A) Nome

Tempo de serviço em campanha

Tempo de serviço como sargento (inclusive estagiário)

Tempo de serviço na graduação atual

Tempo de função como encarregado da reserva do material.

Tempo de efetivo serviço prestado à Corporação

Tempo de serviço em exercício de função de graduação superior.

B) Curso de formação

Outros cursos

Comportamento militar

Elogios por serviços relevantes ou ação meritória

Serviços prestados como escrivão de Inquérito Policial-Militar	4) computar em seu exato valor a nota de aprovação nos Cursos de Especialidade (sòmente os de interesse para o serviço da Corporação, de caráter policial-militar);
Punições como Sargento (prisões, detenções e repreensões).	5) classificar o comportamento: <i>exemplar</i>, 4 (quatro) pontos; <i> muito bom</i>, 2 (dois) pontos; <i>bom</i>, 1/5 (um quinto) de ponto;
C) Juízo do Comandante ou Chefe, ouvido o Chefe imediato	6) atribuir 4 (quatro) pontos aos candidatos e descontar 1 (um), 1/2 (meio) e 1/4 (um quarto) de ponto, respectivamente: por prisão, detenção e repreensão nos últimos 5 (cinco) anos de serviço;
Soma total dos pontos (para verificação da antiguidade)	b) 1 (um) ponto para cada Inquérito Policial-Militar em que o sargento funcionar como escrivão, até o total de 5 (cinco) no máximo.
Número no Almanaque Antiguidade efetiva na graduação de Sargento Tempo descontado (art. 71) Antiguidade efetiva na graduação atual Reclassificação sob o número Em de de 19..	7) atribuir aos conceitos <i>insuficiente</i>, <i>regular</i>, <i>bom</i>, <i> muito bom</i> e <i>excepcional</i>, respectivamente os seguintes pontos: 0 (zero), 1/2 (meio), 1 (um), 2 (dois) e 4 (quatro).
Secretário da C.P.S.	B – A soma dos pontos expressa o merecimento dos primeiros, segundos e terceiros Sargentos.
D) Classificação final Merecimento Antiguidade Em de de 19..	C – A inclusão nas relações de merecimento deve efetuar-se, para cada graduação, em ordem decrescente.
(assinatura dos demais membros da Comissão de Promoções de Sargentos)	D – A reclassificação indica o número final para inclusão, por ordem decrescente, na relação de acesso por antiguidade.
Observações	E – Computar-se-ão:
A – Esta ficha deverá:	a) 1 (um) ponto por semestre ou fração superior a 3 (três) meses para o tempo de serviço como encarregado da reserva de material, bem como no exercício de função de graduação superior;
1) contar 1/2 (meio) ponto para cada mês ou fração superior a 15 (quinze) dias para o tempo de serviço prestado em campanha;	
2) contar 1 (um) ponto para cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses para o tempo de serviço na graduação atual e no tempo de serviço efetivo prestado à Corporação;	
3) computar em dôbro a média final do Curso de Formação ou exame de capacidade intelecto-profissional;	

b) 1 (um) ponto para cada Inquérito Policial-Militar em que o Sargento funcionar como escrivão, até o total de 5 (cinco), no máximo.

PARECERES
Ns. 66 e 67, DE 1959

Nº 66, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1958, que altera disposições da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Gilberto Marinho*.

O projeto em aprêço não teve distribuição original a esta Comissão, a cujo exame é agora submetido por força da aprovação, pelo Plenário, do Requerimento nº 590, de 1958, de autoria do eminente colega, Senador João Villasbôas.

2. Trata-se de matéria encaminhada com mensagem do Poder Executivo e que altera disposições da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército, e dá outras providências.

3. Ao justificar as modificações propostas, sustentou o Sr. Ministro da Guerra que elas, em sua essência, não alteram os princípios reguladores do vigente regime de promoções. Limitam-se, tão só, ao emprêgo de terminologia legal mais adequada, à correção de omissões e ao aperfeiçoamento de sua sistematização.

4. Examinando a proposição, não vislumbramos eiva de inconstitucionalidade em qualquer dos seus dispositivos. Idêntico, aliás, foi o pronunciamento da douta Comissão de Justiça da outra Casa do Congresso, a qual se manifes-

tou unânimemente por sua constitucionalidade, subscrevendo parecer do seu Relator, o nobre Deputado Bilac Pinto.

Somos, assim, pela aprovação do projeto, quanto ao seu aspecto jurídico constitucional.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1959. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Gilberto Marinho*, Relator. – *Lameira Bittencourt*. – *Jorge Maynard*. – *Lima Guimarães*. – *Atílio Vivacqua*.

Nº 67, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1958.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

Altera, o presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, disposições da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955, que regula as promoções dos Oficiais do Exército.

O Sr. Ministro da Guerra, na Exposição de Motivos que, a respeito encaminhou ao Sr. Presidente da República, mostrou a necessidade de alterar o referido diploma.

As modificações, tôdas resultantes de estudos feitos pelos órgãos técnicos do Ministério da Guerra – que tomou por base queixas e reclamações acêrca da execução dos dispositivos que se pretende alterar – atendem às aspirações dos oficiais do Exército, pois tornam mais justo o critério a ser seguido nas promoções.

Os artigos que serão modificados são os seguintes: 8º, 9º, 11, 13, 20, 35, 39, 40, 41 e §§, 47 e § 1º, 59, 63, 72 e 73.

A Comissão de Segurança Nacional, examinando a medida em seu mérito, com ela concordou, ao passo que a Comissão de Constituição e Justiça nada encontrou, do ponto de vista constitucional e jurídico, que a invalidasse.

No que tange ao aspecto financeiro da providência parece-nos ir-

relevante, não só porque em muito pouco afetará as despesas públicas, como, e principalmente, porque o cunho de justiça que encerra relega êsse aspecto para um segundo plano.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Carlos Lindenberg*. – *Novaes Filho*. – *Gaspar Velloso*. – *Júlio Leite*. – *Francisco Gallotti*. – *Moura Andrade*. – *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Neves da Rocha, primeiro orador inscrito.

O SR. NEVES DA ROCHA (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Senhores Senadores:

Não sei se cabe, a rigor, nas praxes parlamentares, apresentar o companheiro que se vai afastar, por término do mandato, aos que permanecerão ainda no desempenho da missão constitucional por mais algum tempo, as suas despedidas do alto desta tribuna, consagrada precipuamente aos debates em torno dos problemas de interesse público. De qualquer maneira, aqui está o mais obscuro dos Senadores...

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Não apoiado!

O SR. GILBERTO MARINHO: – Não apoiado!

O SR. NEVES DA ROCHA: – ...que termina o seu mandato nos próximos dias, como integrante da representação baiana, e que aqui veio, em substituição ao denodado batalhador que foi o Senador Landulpho Alves, cujo nome, vinculado atualmente à grande Refinaria de Petróleo de Mataripe, no Estado da Bahia, a tantos serviços

inestimáveis prestados à sua terra natal e à Nação, será sempre apontado como o de um brasileiro honrado e eficiente em todos os postos a que o levaram a confiança de grandes chefes Republicanos e do povo de nossa cara terra, a Bahia, para dizer das suas emoções e oferecer aos que ficam os seus modestos préstimos de provinciano retornado aos antigos labores.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA: – Com a maior satisfação.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Desejo dar meu testemunho da probidade, eficiência e devotamento à nossa terra com que V. Exa. cumpriu seu mandato. Velho amigo seu, conhecedor de sua atividade pública, não estranhei que, nesta Casa, tivesse palmilhado aqueles mesmos caminhos da honra e da dignidade, apanágio, aliás, de sua brilhante carreira. Não disputou o nobre colega a renovação de seu mandato; mas sabe que encontra, no coração de todos os baianos, abrigo para a mais justa afeição. Governador eleito da Bahia, terei sempre prazer em receber, em meu Governo, os conselhos que ditam sua experiência e seu valor profissional.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Muito obrigado, Senador Juracy Magalhães, pelas palavras que acaba de proferir sobre minha modesta personalidade. Sabe V. Exa. quanto o prezo e admiro – e não de hoje. Expressões dêsse teor, ditas neste Plenário, por pessoa a toda prova digno e merecedor do acatamento de seus concidadãos, sobremodo me honram e emocionam. Muitíssimo grato pela honrosa manifestação de simpatia e pela consideração de V. Exa., Senador Juracy Magalhães, para com seu humilde companheiro de Bancada.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Manifestação de justiça.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Obrigado.

O SR. MOURA ANDRADE: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA: – Com muito prazer.

O SR. MOURA ANDRADE: – Senador Neves da Rocha, depois do aparte que, com inteira justiça, lhe dirigiu o grande brasileiro, Senador Juracy Magalhães...

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Obrigado. Bondade de Vossa Excelência.

O SR. MOURA ANDRADE: – ...que alia à condição de Senador da República a de Governador eleito pelo Estado que V. Exa. tão dignamente representa, cabe, perfeitamente, o depoimento dêste paulista. São Paulo e Bahia estão tradicionalmente unidos na História; unidos para os grandes feitos, para as grandes obras de patriotismo e também, neste instante, em que V. Exa. se despede do Senado, para um só testemunho – o de que o nobre Colega, honrou o povo baiano e desempenhou seu mandato com o civismo que todos nós poderíamos esperar de um filho da Bahia. Prestou V. Exa., sobretudo, serviços inestimáveis à Pátria brasileira; e quando fôr substituído por êsse outro grande baiano, Otávio Mangabeira, deixará a marca de sua serenidade e do seu trabalho a servir-nos de exemplo. Esteja certo, nobre Senador Neves da Rocha, de que todos que aqui permanecerem haverão sempre de encontrá-lo, seja no seu Estado, seja em qualquer parte do País, com a mais alta satisfação e a grata alegria de poder apertar as mãos de um homem público honrado e servidor de sua Pátria.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Muito obrigado, meu eminente Colega e digno representante de São Paulo nesta Casa.

Não sabe V. Exa. como me sensibilizam essas palavras, repassadas de tanta bondade, ainda mais porque não as mereço. Recebo-as como demonstração de quanto a Bahia está ligada a São Paulo. A História dos dois grandes Estados, desde a era dos bandeirantes, está intimamente entrosada. Dois de meus irmãos são paulistas. Quero muito bem àquela terra, e é com a maior satisfação, eminente Senador Moura Andrade, que recebo de V. Exa., no momento em que me despeço do Senado, palavras de tanta consideração para com o humilde colega, que deixa, com saudades, esta Casa.

O SR. LIMA GUIMARÃES: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA: – Com a maior satisfação.

O SR. LIMA GUIMARÃES: – É com muito orgulho que, como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, ouço a apreciação dos nobres representantes de São Paulo e da Bahia sobre a personalidade do ilustre correligionário. Cresce, sem dúvida, de importância, o depoimento do eminente Governador eleito do Estado da Bahia, Senador Juracy Magalhães. Conhecedor, mais de perto, de V. Exa., pode, com mais largueza, apreciar-lhe a vida pública. Honrou V. Exa. o Partido Trabalhista Brasileiro, o qual se orgulha de tê-lo como membro, deixando, no Senado, traços inapagáveis de sua passagem. Engenheiro notável, prestou relevantes serviços nas Comissões técnicas, enriquecendo o patrimônio moral do nosso partido. Causa-nos, portanto, grande pesar sua retirada de nosso convívio. Afianço, no entanto, que terá sempre nossa gratidão, nosso reconhecimento e nossa amizade. Embora percamos um eminente e dedicado companheiro, conservamos o amigo e o digno representante do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA: – Com muito prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Ao afastar-se V. Exa. do Senado, em virtude do término de seu mandato, deixa impressão das mais lisonjeiras, não só quanto à sua brilhante atuação nesta alta Casa do Congresso Nacional, como pelo círculo de relações que constituiu. A homenagem merecida de seus Colegas, neste instante, reflete-se na Bahia e na Bancada do Senado, de que somos componentes.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA: – Ouço com grande prazer o nobre Colega.

O SR. GILBERTO MARINHO: – O julgamento da Maioria do Senado da República, não discrepa daquele há pouco formulado, com o brilho e a propriedade de sempre, pelo eminente Governador baiano, Senador Juracy Magalhães. Aqui, acompanhamos sempre a extrema dedicação de V. Exa., evidenciada não só neste Plenário, mas principalmente nas numerosas Comissões que tanto honrou com o seu profícuo labor. Podemos proclamar neste momento a inapagável impressão deixada por V. Exa. no espírito e no coração dos nossos companheiros, pelas suas notáveis virtudes e qualidades embasadas em sólidos e admiráveis alicerces morais.

O SR. NEVES DA ROCHA: – O eminente Senador Gilberto Marinho e os prezados colegas e companheiros de partido, Senador Lima Guimarães e Senador Lima Teixeira, sabem da minha emoção, natural numa despedida, ao responder-lhes aos apartes.

Muitíssimo grato às suas palavras de bondade; não as mereço.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Não apoiado!

O SR. LIMA GUIMARÃES: – Palavras justas; V. Exa. é merecedor das mais altas referências.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Nunca havia sido parlamentar – Vossas Excelências não o ignoram; apenas administrador. Durante quarenta anos de vida pública, sempre estive afastado do Parlamento. O fato de haver o destino me trazido a esta Casa, impôs-me pesadíssimas responsabilidades. Senti-as e tudo fiz para não desmerecer a confiança do Partido Trabalhista Brasileiro, que me elegeu Suplente do saudoso Senador Landulpho Alves. Envidei os maiores esforços por bem cumprir meu dever, a fim de não deslustrar, não só a confiança dos meus ilustres Pares e Colegas de partido, como daqueles que, na terra baiana, me conferiram mandato de tanta responsabilidade.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA: – Com a maior satisfação, eminente Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – As palavras do ilustre Presidente do meu Partido, Senador Juracy Magalhães, são a expressão perfeita do sentimento unânime da Bancada udenista nesta Casa. Ao afastar-se, V. Exa., do convívio do Senado, deixa na Bancada udenista profunda saudade, recordação perene da maneira digna, honrada e patriótica com que se conduziu nesta Casa, mantendo seu pensamento sempre voltado para os altos interesses do Brasil, comungando com seus Colegas na defesa da causa nacional.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Muito grato, eminente colega.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA: – Ouço com grande prazer o eminente Colega.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Pela Maioria já falou – e muito bem, com o brilho e a autoridade de sempre, traduzindo nosso pensamento – meu eminente colega de liderança Senador Gilberto Marinho. Permita V. Exa. fale agora em meu nome pessoal. Em rápidas palavras, neste singelo aparte, mas afetuoso e cordial, testemunho, perante o Plenário, que, antes mesmo de ter a honra de integrar o Senado da República, já eu aprendera a conhecer e admirar V. Exa., através da palavra do nosso comum e saudoso amigo Senador Álvaro Adolpho, ligado a V. Exa., como a mim, por laços do mais profundo e cordial afeto. Advertiu-me que entre os colegas mais distintos, mais dignos, nobres, operosos e leais que iria encontrar, honrando integralmente o mandato de Senador da República, estava Vossa Excelência. Aqui chegando, através de um convívio agradável, afetuoso e tão honroso para mim, vi plenamente ratificado aquele conceito que anteriormente ouvira sobre V. Exa. Já o disse, eminente colega, V. Exa. sairá, espero que temporariamente, do Plenário do Senado; mas viverá sempre no nosso coração, na nossa lembrança, na nossa estima e no nosso aprêço.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Como me emocionaram, eminente Senador Lameira Bittencourt, as generosas palavras de V. Exa. Muito as agradeço.

O SR. MEM DE SÁ: – Permite Vossa Excelência, um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA: – Com a maior satisfação.

O SR. MEM DE SÁ: – Não sei que acrescentar às palavras do nobre Senador Lameira Bittencourt, que, estou certo, não falou apenas em seu nome, nem mesmo do seu par-

tido; expressiu o sentimento de todo o Senado. Poucos homens, tanto quanto V. Exa., sabem cativar seus semelhantes e seus colegas, quase direi, pela ternura do trato.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Ao deixar esta Casa, leva V. Exa., nobre Senador Neves da Rocha, o afeto dos colegas e a admiração do Senado da República.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Muito grato às palavras de Vossa Excelência.

O SR. JORGE MAYNARD: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA: – Com a maior satisfação.

O SR. JORGE MAYNARD: – Há anos tive a feliz oportunidade de trabalhar na zona do Rio São Francisco, situada no Estado de Vossa Excelência. Naquela ocasião pude testemunhar sua administração operosa e cheia de benefícios para a Capital do Estado da Bahia. Posteriormente vim a conhecer pessoalmente V. Exa., nesta Casa, e tive a satisfação de comprovar as belas qualidades de que é possuidor. O prezado colega pode voltar para o seu Estado com a consciência tranqüila do dever cumprido. Falo em meu nome pessoal e no do Partido Social Progressista ao qual tenho a honra de pertencer.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Agradeço ao eminente Senador Jorge Maynard, mais essas palavras, que demonstram a estima e a consideração que me dedicam os ilustres colegas.

Desejo lembrar, o que sempre respondi a familiares e outras pessoas quando me perguntavam se o Senador fulano, beltrano ou sicrano pertencia ao Partido Trabalhista Brasileiro, à União Democrática Nacional ou ao Partido Social Democrático. Dizia-lhes não poder informar imediatamente qual a agremiação partidária a que esta-

vara filiados pois, nesta Casa, vivíamos tão intimamente ligados que não tínhamos essa preocupação; sabia apenas que o Senado da República podia ser considerado um "Rotary", onde há muita amizade, e muita consideração.

Muito grato a Vossas Excelências por essa demonstração de estima e consideração.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NEVES DA ROCHA: – Com muita satisfação.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Em meu nome pessoal, lastimo o afastamento de V. Exa. do nosso convívio e dos nossos trabalhos. Há um ano, estive na terra de V. Exa., onde o nobre colega exerceu o cargo de Prefeito de Salvador. Pude, então, verificar pelas conversas de rua, entre o público intelectual e no seio das massas, o conceito em que V. Exa. é tido na Capital da Bahia, idêntico ao que desfruta e continuará a desfrutar entre seus amigos e colegas do Senado Federal. Lastimo a ausência do nobre colega que será para nós, uma ausência muito sentida, dada a linha por que sempre pautou seus atos nesta Casa, a par da inteligência, capacidade de trabalho e espírito público, nunca desmentidos e, sobretudo, a noção de brasilidade que a cada instante demonstra e a todos nós estimula.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Agradeço penhorado as bondosas referências de meu eminente colega à minha humilde pessoa. (*Lendo*):

Certamente não cabem numa oração no Parlamento manifestações sentimentais de saudade, muito embora sejamos todos homens afetivos e, a preço algum nos despojamos dessa afetividade, característica dos brasileiros, simplesmente porque tenhamos sido escolhidos pelos nossos conterrâneos para sua mais alta representação no Par-

lamento Nacional. Pelo que me toca, jamais consegui relegar a um plano inferior, ao estrépito da vida pública, as imposições do coração. E porque assim sempre fui, sou e, espero em Deus continuar a ser até o fim, aqui me encontro para dizer a Vossas Excelências, prezados colegas, um adeus e, mais ainda, que daqui levo a certeza de que o respeitável Senado da República manterá sempre, sem tergiversações ou transigências, êste admirável conceito adquirido ao longo de uma existência de perto de sessenta anos, a despeito de quantas vicissitudes lhe coube afrontar.

Basta sentir o pensamento da Imprensa, esta brava e independente Imprensa a que não posso deixar de render, neste momento, uma homenagem especial de justiça e admiração, por haver encontrado nela, inalteravelmente, o melhor agasalho às minhas idéias e maior respeito para com a dignidade do Senado.

Êste quarto Poder da República, do qual tantas vezes divergimos, que tantas vezes diverge de nós, em seus comentários, constitui a formidável energia a cuja ação se processam não somente a evolução política como a econômica, cultural e moral do País.

Ai de nós se, a despeito de quantos exageros ou excessos possamos acoimá-la, deixasse ela de existir Rui, aliás, já dizia que a imprensa era mais útil aos povos pela que, pelo temor de suas críticas, os responsáveis pela causa pública deixavam de fazer de nocivo aos interesses gerais do que pelo que de bom os levava a realizar.

Cada qual de seus comentários, e incluo nela o rádio e a televisão, vale por um toque de sentido, por uma aferição do julgamento das correntes populares, a que o Parlamento não pode ficar surdo ou alheado. E essa imprensa tem aqui, já hoje posso afirmá-lo sem suspeita de lisonja, representantes dignos, por todos os títulos, da ár-

dua e complexa tarefa. Eu agradeço o amparo que me deu e levo a convicção de que jamais serão outras as suas diretrizes nesta Câmara Alta do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Senhores Senadores: Não quero afastar-me desta tribuna, a qual, se não pude iluminar com a eloquência e a sabedoria de tantos outros colegas, tenho a convicção de não haver deslustrado, de vez que, ao ocupá-la, jamais perdi de vista a compostura necessária à dignidade do mandato e o dever cívico de usá-la em prol dos altos e legítimos interesses da Bahia e do Brasil, sem deixar de pronunciar uma palavra, embora breve, em relação ao respeito que sempre mantive ao papel que a Constituição reservou ao Poder Legislativo e, especialmente, a esta Casa.

Em verdade, nada se faz nem se deve fazer sem a lei, contra a lei, à revelia da lei, e é a este Poder que cabe elaborá-la, de acôrdo com as sucessivas necessidades e imperativos maiores da Nação.

É certo que a lei depende em grande parte da maneira por que é executada, mas, também é certo que tanto mais perfeito será o seu exercício se menor fôr a possibilidade de ser adulterada, deturpada, na sua execução. Eis porque a carta fundamental cerca o processo de elaboração da lei de tôdas as cautelas, investindo do poder de veto o Presidente da República, dando ao Congresso o poder de aceitá-lo ou rejeitá-lo e ainda investe o Poder Judiciário da competência de conhecer de sua constitucionalidade e de fulminá-la, quando inconstitucional.

Só esta referência à função legislativa basta para demonstrar quanto é séria a responsabilidade que pesa sôbre os ombros dos legisladores.

Não sei, Sr. Presidente, quem melhor haja abordado neste País o poder de legislar do que o eminente patrício Rui Barbosa, êsse notável brasileiro ao qual tantas vêzes me referi desta tribuna, com entusiasmo, por, sem dúvida, ser considerado o maior de todos nós, entre vivos e mortos, tanto pela sabedoria, elevação e eloquência, quanto pelo devotamento à causa pública e às instituições democráticas, através de sua bravura cívica.

Não cuidem porém, Vossas Excelências, prezados colegas, que vou buscar neste último lance de minha oração, qualquer das formidáveis peças parlamentares do notável jurisconsulto para recordar conceitos que deveriam ficar como lições aos legisladores do Brasil.

Quero aludir, apenas, ao seu famoso discurso aos bacharelados em Direito de São Paulo no ano de 1920.

Não é pròpriamente da elaboração da lei, que êle fala nesta oração, é de sua aplicação. Mostra, porém, que, seja qual fôr a altura a que chegue o homem público, seu dever é continuar estudando.

Mas, acrescenta, não basta o ler, nas melhores fontes da sabedoria política e jurídica; é preciso saber estudar, saber como se estuda e daí diferenciar o saber aparente, que criva de ironias, do saber real. "O saber da realidade dizia o mestre, quanto mais real mais desconfia, assim do que vai aprendendo como do que elabora".

Desta forma, não se tem afastado o Senado. Em vez da fosforescência dos fogos fátuos e das decisões apressadas faz estudo meditado dos assuntos e dos problemas submetidos à sua intervenção.

Acusam-no muita vez de demorado; não, porém, de leviano, de precipitado, de cortejador da opinião pública, nem sempre bem esclarecida, ou de obedecer a imposições do Executivo, em vez de nortear suas decisões pelos ensinamentos dos mestres, pela experiência no trato dos negócios coletivos, conjugados ao bom-senso, cultura e patriotismo de suas Comissões Técnicas.

Esta é, aliás, a razão de ser do Poder bicameral. Na Câmara dos Deputados a vivacidade e os impulsos das Assembléias que encarnam diretamente o povo; no Senado, a serenidade e o comedimento, como representação dos Estados, de molde a estabelecer o justo equilíbrio, indispensável à elaboração das leis.

Admirável concepção da democracia norte-americana e que ali tem dado os resultados que todos conhecemos.

Do tempo em que falou Rui, até hoje, foi grande a transformação política operada no Brasil. Já não são os caudatários das oligarquias os que fazem as leis: podemos todos nós entrar e sair desta Casa, de cabeça erguida, pela legitimidade de nossos mandatos. A Organização Constitucional dos Partidos e a interferência esclarecida do eleitorado, desanuviaram os horizontes da atmosfera de fraude em que vivíamos, e porque não somos, na feitura das leis, *servus a mandatis* de ditaduras irresponsáveis ou instrumento da demagogia, nós, os Senadores da República, podemos receber de todos os setores da opinião pública as manifestações de respeitoso aprêço que constituem o melhor prêmio a que possamos aspirar.

Procurei sempre fugir, em minhas modestas orações, nesta Casa,

a citações de autores. Como, porém, êste é o meu discurso de despedida, permitam que eu recorde, ao terminar, um preceito constitucional inscrito na Carta do Estado de Alabama, de 1875, preceito de que tem dependido em sua generalização, na expressão de Racioppi, o segredo do êxito da democracia norte-americana: "o único objeto, o único escopo legítimo do poder público é o de proteger os cidadãos no gozo da vida, da liberdade e da propriedade, e, assim, quando êle transpõe essa raia de ação, torna-se usurpador e opressor". É um só conceito que campeia era tôda a vida política americana e lhe infunde vigor, a faz resistente, a torna admirável – cada um em seu pòsto – o Estado, em face do indivíduo, o Parlamento, em face do Govêrno, o Centro diante da localidade. Assim procedamos e teremos cumprido o nosso dever. Cada qual em seu pòsto; no Congresso, no Govêrno e no Judiciário, para assegurar aos brasileiros o gozo da vida, da propriedade e da liberdade.

E de lá, de um recanto da gloriosa Bahia, chegarão até os que aqui ficam, os aplausos do companheiro que, neste momento, se despede, com emoção, dos nobres colegas, do funcionalismo e da imprensa, grato a quantas deferências tiveram para com êle e que não serão olvidadas para todo o resto de sua vida.

Sr. Presidente, aproveitando estar na tribuna, lerei, para que se incorpore a meu discurso de despedida, a relação das emendas por mim ultimamente apresentadas, para o exercício de 1959, e aprovadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, numa pequena demonstração de que procurei cumprir, tanto quanto possível, meu dever de Senador da República.

ORÇAMENTO PARA 1959

Emendas apresentadas pelo Senador Neves da Rocha e aprovadas pelo Senado e pela Câmara

ANEXO DA AGRICULTURA

<i>Números das Emendas</i>	<i>Designação</i>	<i>Importância</i>
391	Ampliação da rede de distribuição de energia da CHESF, da cidade de Alagoinhas.....	4.000.000,00
392	Aumento para Cr\$ 10.000.000,00 – o item 5 – linha de transmissão Castro Alves, Santa Teresinha – Paraíso Amargosa.....	4.000.000,00
393	Aumento para Cr\$ 25.000.000,00 – item 25 – dando a seguinte redação: Usina Hidrelétrica do Rio Pardo, em Itambé, inclusive desapropriações dos terrenos inundados, mediante convênio com a Prefeitura de Itambé.....	5.000.000,00
394	Estudos e Obras da Usina de Tremembé, Município de Maraú.....	3.000.000,00
395	Aumento para Cr\$ 15.000.000,00 – o item 30 – linha de transmissão Feira – Tanquinho – Conceição do Caieté – Valente.....	5.000.000,00

ANEXO DA JUSTIÇA

<i>Número das Emendas</i>	<i>Designação</i>	<i>Importância</i>
3	Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim – Salvador.....	100.000.00
4	Colégio dos Órfãos do Sagrado Coração de Jesus – Salvador.....	100.000 00
5	Fundação Santa Luzia – Salvador.....	100.000.00
21	Fundação Educacional Custódia Rocha de Carvalho – Barreiras.....	100.000,00
21	Orfanato da Imaculada Conceição do Convento do Destêrro – Salvador.	100.000,00
21	Instituto Ruth Aleixo.....	100.000,00
21	Asilo Conde Pereira Marinho – Salvador.....	50.000,00
21	Sociedade dos Funcionários Aposentados do Município de Salvador.....	30.000,00
21	Asilo Filhas de Ana – Cachoeira.....	10.000,00
21	Asilo N. S. de Lourdes – Feira de Santana.....	10.000,00
21	Asilo Bom Pastor – Salvador.....	10.000,00
21	Orfanato S. Francisco – Alagoinhas.....	10 000 00
21	Orfanato S. Raimundo – Salvador.....	10.000,00
21	Maternidade Casa da Mãe Pobre – Distrito Federal.....	20.000,00

<i>Número Das Emendas</i>	<i>Designação</i>	<i>Importância</i>
55	Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim – Salvador	200.000,00
	Instituto dos Cegos da Bahia – Salvador	100.000,00
	Associação das Senhoras de Caridade – Salvador	100.000,00

ANEXO DA VIAÇÃO

<i>Número Das Emendas</i>	<i>Designação</i>	<i>Importância</i>
129	Rodovias Algodão – Capazeiras e Poções – Ibicuí (Banzada)	9.000.000,00
130	Para construção do trecho de estrada de rodagem ligando a sede do Município de Pojuca ao 2º Distrito de Miraia – Bahia	300.000,00
380	Estudos Carapinho – Brasília – Anápolis	20.090.000,00
427	Para construção da Barragem de Pedras, Estado da Bahia (Bancada) ..	100.444.000,00
498	Cais do Mar Grande, inclusive ponte de atracação no local denominado "Duro"	1.550.000,00

ANEXO DO TRABALHO

<i>Número das Emendas</i>	<i>Designação</i>	<i>Importância</i>
11	Sindicato dos Engenheiros da Bahia	150.000,00
69	Orfanato da Imaculada Conceição do Convento do Destêrro	150.000,00
69	Instituto Ruthe Aleixo – Salvador	150.000,00
69	Orfanato N. S. da Assunção – Salvador	100.000,00
69	Asilo Conde Pereira Marinho – Salvador	100.000,00
126	Fundação da Casa Popular para aplicação nos municípios indicados nas Unidades da Federação (art. Nº da 1º nº 1.473 de 24 de novembro de 1951, inclui-se no adendo "C": Feira de Santana, Maragogipe e Santo Amaro (verba global)	60.000,00

ANEXO DA SAÚDE

<i>Número Das Emendas</i>	<i>Designação</i>	<i>Importância</i>
39	Instituto Brasileiro de Investigação da Tuberculose – Salvador	100.000,00
39	Fundação antituberculosa Santa Teresinha	100.000,00
39	Liga Baiana Contra a Mortalidade Infantil	50.000,00
39	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio da Jesus	50.000,00

<i>Número das Emendas</i>	<i>Designação</i>	<i>Importância</i>
85	Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe para a conclusão das obras da Maternidade	200.000,00
85	Fundação Maternidade do Salvador	100.000,00
85	Maternidade N. S. de Fátima, em Alagoinhas	50.000,00
85	Associação de Assistência e Proteção à Infância da Cidade do Senhor do Bonfim	50.000,00
151	Para o Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Bonfim	200.000,00
151	Para equipamento do Hospital da Fundação Santa Luzia	200.000,00
211	Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana	1.000.000,00
211	Santa Casa de Misericórdia de Salvador	1.000.000,00
211	Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	1.000.000,00
248	Liga Baiana Contra o Câncer – Salvador	100.000,00
276	Sociedade Baiana de Combate à Lepra	100.000,00
304	Instituto Brasileiro de Investigação da Tuberculose	100.000,00

ANEXO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

<i>Número Das Emendas</i>	<i>Designação</i>	<i>Importância</i>
5	Federação Baiana de Desportos Terrestres	200.000 00
5	Federação Baiana de Basquetebol	100.000,00
5	Federação Baiana de Atletismo	100.000,00
5	Federação Baiana de Natação	100.000,00
27	Orfanato Vila da Medalha Milagrosa – Salvador	100.000,00
88	Congregação Mariana de N. S. do Perpétuo Socorro e S. Luiz Gonzaga da Matriz da Boa Viagem, para a construção de sua sede própria – Salvador	100.000,00
88	Abrigo do Salvador	100.000,00
88	Ordem 3ª da Penitência da Igreja Conventual de S. Francisco, para a construção da Casa Montalverne – Salvador	100.000,00
88	Comissão de Finanças para a Construção do Seminário Central da Arquidiocese da Bahia	50.000,00
88	Centro Bíblico da Bahia	50.000,00
88	Orfanato N. S. da Assunção – Salvador	30.000,00
88	Instituto Padre Alexandre de Gusmão – Salvador	20.000,00
88	Para a construção da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, em Mor Grande, Município de Itaparica	20.000,00
88	Para construção da Igreja de N. S. de Fátima – Salvador	20.000,00

<i>Número Das Emendas</i>	<i>Designação</i>	<i>importância</i>
88	Escola "Neves da Rocha", da Liga Baiana, contra o Analfabetismo, em Salvador	20.000,00
88	Associação das Mães Cristãs, da Paróquia da Vitória – Salvador	10.000,00
88	Sociedade S. Vicente de Paulo, na Cidade do Senhor do Bonfim	10.000,00
88	Igreja da Paróquia de Inhambepe – Estado da Bahia	10.000,00
88	Cruzada Católica Social da Paróquia de Santa Teresinha	10.000,00
200	Instituto dos Cegos da Bahia	200.000,00
200	Abrigo dos Filhos do Povo	100.000,00
200	Círculo Operário da Bahia	100.000,00
263	Instituto Feminino da Bahia	100.000,00
263	Escola e Abrigo São Vicente de Paulo, em Ilhéus	100.000,00
263	Escola e Ginásio D. Macedo Costa–Salvador	100.000,00
263	Ginásio Santa Bernadete	100.000,00
263	Liceu Salesiano do Salvador	100.000,00
263	Escola de Iniciação Agrícola dos Frades Capuchinhos de Esplanada, no Estado da Bahia	100.000,00
263	Instituto S. José da Vila Vicentina da Bahia	100.000,00
263	Instituto Técnico-Profissional Técnico-Profissional "Alberto Muylaert"	50.000,00
263	Casa Pia e Colégio dos órfãos de S. Joaquim	50.000,00
263	Museu da Antropologia "Nina Rodrigues"	1.000.000,00
718	Para aparelhamento e reconstrução da sede do Instituto dos Cegos da Bahia	500.000,00

RESUMO

Ministério da Agricultura	21.000.000,00
Ministério da Justiça	1.150.000,00
Ministério da Viação	130.850.000,00
Ministério do Trabalho	650.000,00
Ministério da Saúde	4.400.000,00
Ministério da Educação e Cultura	3.850.000,00
Total.....	<u>161.900.000,00</u>

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem-Palmas. O orador é vivamente cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, segundo orador inscrito, *(Pausa)*.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello, terceiro orador inscrito. *(Pausa)*.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg, quarto orador inscrito. *(Pausa)*.

Também não está presente.

Dou a palavra ao nobre Senador Gomes de Oliveira, quinto orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, parece-me que, para o funcionamento e o êxito de uma democracia, como a que procuramos realizar, nenhuma lei é tão importante como a eleitoral. Eis por que, depois de ter debatido, desta tribuna, por várias vezes, e na Comissão de Constituição e Justiça, o assunto, abalancei-me, já nos últimos dias de minha permanência nesta Casa, em forma de projeto, com artigos inclusive, mas com sentido apenas de cooperação para o aperfeiçoamento do projeto de lei que tramita no Senado, a apresentar algumas sugestões.

Desde logo, o nobre Senador Atílio Vivacqua, uma das inteligências mais agudas e prestigiosas desta Casa, contestava, em apartes ao meu discurso, um dos pontos principais das minhas sugestões, qual o da criação de distritos para a eleição dos Deputados Estaduais, Federais e Vereadores. Buscava eu, assim, Sr. Presidente, com essa sugestão, atender aos objetivos consignados no projeto, como princípios, os quais estão na consciência e no desejo de quantos acompanham a criação da cédula única também para as eleições através

do regime proporcional, isto é, dos Deputados, Vereadores e Deputados Estaduais.

A dificuldade para a adoção do sistema da cédula única, tal qual se faz para as eleições sob o princípio majoritário, reside no eleva do número de candidatos que comporiam a cédula única, na qual os eleitores assinalariam os candidatos de sua preferência.

Teríamos, então, três caminhos a seguir: primeiro, a adoção do voto por legenda. Os eleitores votariam na legenda de cada partido, cabendo a êstes a escolha dos nomes que preferissem. Alongar-me-ia demais, o que não desejo, se pretendesse discutir êsse sistema, que me pareceu oferecer inconvenientes e dificuldades. O segundo caminho seria o preconizado no projeto que, adotando o voto de legenda, permite ao eleitor consignar na cédula o nome ou o número de inscrição do candidato da sua escolha.

Contestei a viabilidade dêsse sistema, não só sob o aspecto constitucional, por entender que violava o princípio do voto secreto, como pela demora que acarretaria aos pleitos eleitorais se exigir de cada eleitor – não digo da cidade geralmente de pena fácil, mas, do interior – escrever o nome do candidato inculcado pela propaganda eleitoral.

O terceiro caminho, por mim proposto, seria o da divisão das circunscrições eleitorais em distritos, o que permitiria a distribuição dos candidatos pelos vários distritos; reduziria, de muito, o número de candidatos a serem votados em cada um dêles e possibilitaria a adoção da cédula única.

O nobre Senador Atílio Vivacqua, entretanto, contestou pudéssemos dividir cada Estado, cada circunscrição em distrito para a votação dos candidatos a cargos eletivos. Segundo S. Exa., a Constituição estabelece que os Deputados serão eleitos por Estados, distritos ou municípios.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Então, S. Exa. entendeu que cada Deputado deve ser votado por toda a circunscrição, e não apenas por use distrito.

Lamento discordar de S. Exa. e vai nisso, talvez, um pouco de ousadia – embora tivesse acompanhado, por longo tempo, como Membro da Comissão de Constituição e Justiça, a atuação do ilustre parlamentar, com quem geralmente estava de acordo, divergindo apenas algumas vezes no debate de questões constitucionais.

Discordo de S. Exa. porque a Constituição não impede que as circunscrições eleitorais sejam distribuídas em distritos.

Poderíamos ver um símile na organização da nossa Justiça Comum dos tribunais. Quando a Constituição outorga poderes, faculdades, competência aos Tribunais para decidirem tais e tais questões, não quer dizer que só o Tribunal Pleno possa dirimi-las, mas permite, e assim tem sido considerado, que os Tribunais sejam distribuídos em Câmaras, e que as questões a eles afetas sejam decididas por essas Câmaras, ainda que, em certos casos, permita recurso ao Tribunal Pleno.

Da mesma forma, Sr. Presidente, quando se atribui ao Estado a faculdade de eleger o Deputado não quer dizer que não se possa subdividir esse Estado em distritos, para que a votação seja feita para cada Deputado, para Cada grupo de deputados, em determinados distritos. Aquêles encargos que cabem ao Estado não ficam prejudicados, porque se permite a uma parte da população do Estado o decidir. Ao Estado cabe eleger, mas não se disse que a uma parte da população também se possa conferir a faculdade de eleger. Eis por que entendo que não é inconstitucional a distribuição de cada circunscrição eleitoral do Estado por distrito;

Encarei, também, nas minhas sugestões, questão da influência do poder econômico, tão malsinas

da e tão malsã no regime democrático. Invoquei o exemplo da austera Inglaterra, a maneira por que combateu a corrupção político-eleitoral, como elaborou leis contra a corrupção. Também, em 1949, ela elaborava seu último diploma legal, estabelecendo condições e normas para evitar o abuso do poder econômico, na vida política do País. Foi nessa lei que me inspirei, não para procurar fazer o que os ingleses já fizeram, mas adaptando às circunstâncias da nossa vida aquela orientação de combate à corrupção do poder econômico, estabelecendo limite de despesa nas eleições e, ao mesmo tempo, fixando penalidades para aqueles que as infringirem. Os candidatos e os partidos deverão de apresentar, antes das eleições, um plano de sua propaganda com as especificações do seu custo. Depois de publicado esse plano, sua execução será vigiada por todos e os próprios candidatos, como os Partidos, serão passíveis de penalidades se infringirem esses dispositivos.

É evidente que a eleição exige recursos financeiros. Mesmo sem corrupção, sem aqueles artifícios do abuso do poder econômico, ela consome dinheiro. Mesmo nas despesas normais, comuns num pleito eleitoral, o poder econômico pode exercer-se e se exerce, às vezes, contra o interesse da coletividade, o interesse de uma ação política na execução do verdadeiro regime democrático.

É comum ouvir-se dizer que aos partidos cabe fazer a despesa eleitoral. Infelizmente, porém, sabemos como vivem os partidos. Ainda não existe a compreensão de que a política é indispensável no regime democrático. Os partidos são os esteios desse regime, mas não podem funcionar sem recursos financeiros. Que lhes cabe, então, fazer? Como deveria proceder cada cidadão? – Contribuir para o seu partido. Que honra maior, que maior ato de civismo do cidadão, de que, no fim do mês, em-

tregar sua contribuição à caixa de seu partido? – Infelizmente, não é o que acontece. Ainda vivemos dentro daquela concepção atrasada, primitiva, de que os candidatos é que são os interessados na política e na eleição, e a eles deve caber toda despesa. A idéia, sem dúvida, errada, mas que os exemplos inspiram e levam o povo a combater, porque os homens que têm dinheiro, os candidatos que têm posses, custeiam, realmente, e fazem questão de custear, suas eleições, dando, assim, a impressão de que a eles é que interessa a eleição.

Nesta Casa, já me bati pela criação de um fundo partidário. Há um projeto de lei, ora no Senado, sobre este assunto. Nos termos em que está redigido, atende aos objetivos do ilustre Deputado Sérgio Magalhães, que apresentou, outro dia, na Câmara, projeto visando estabelecer fundos para a eleição do Presidente da República.

O projeto que cria o Fundo Partidário foi, realmente, inspiração da necessidade de se dar recursos aos partidos para que possam fazer a eleição, e creio que atende, melhor e mais facilmente, a esse objetivo.

Eis por que penso que o Senado, que tem sua atenção voltada para os altos problemas e que deve decidir sobre o projeto de lei de reforma eleitoral, em curso nesta Casa, não deixará morrer, não deixará caducar o projeto de lei que cria o fundo partidário. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 29, DE 1959

Requeremos as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Desembargador Vicente Piragibe, que representou o Distrito Fe-

deral, com brilho invulgar e grande dignidade, na Câmara dos Deputados:

1) inserção em Ata de um voto de profundo pesar:

2) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1959.

– *Gilberto Marinho.* – *Jorge Maynard.* – *Arlindo Rodrigues.* – *Waldemar Santos.* – *Júlio Leite.* – *Daniel Krieger.* – *Francisco Gallotti.* – *Moreira Filho.* – *Neves da Rocha.* – *Juracy Magalhães.* – *Moura Andrade.* – *Públio de Mello.*

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento está apoiado e independe de discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 30, DE 1959

Requeremos, na forma prevista no Regimento (art. 125, parágrafo único, letra *b*), sejam pelo Senado prestadas as seguintes homenagens de pesar pelo falecimento do Professor Benedicto Augusto de Carvalho Santos, que acaba de desaparecer após uma existência cheia de serviços ao País e ao Ceará, Estado que representou com raro brilho na Assembléia Constituinte de 1946 e na Câmara dos Deputados:

1) inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo seu passamento;

2) apresentação de condolências à família e ao Estado do Ceará.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1959. – *Onofre Gomes.* – *Lameira Bittencourt.* – *Parsifal Barroso.* – *Arlindo Rodrigues.* – *Moreira Filho.* – *Jorge Maynard.*

– *Waldemar Santos.* – *Neves da Rocha.* – *Daniel Krieger.* – *Moura Andrade.* – *Leônidas Mello.* – *Públio de Mello.*

O SR. PRESIDENTE: – O presente requerimento está apoiado pelo número de assinaturas que contém.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO (para explicação pessoal): – Senhor Presidente, ao chegar, ontem à noite, ao Senado, recebi forte documentação de Belo Horizonte, relatando ocorrência havida na Câmara Municipal daquela cidade e que merece ser levada ao conhecimento desta Casa.

Não desejo entrar no mérito da questão. Não me interessa a matéria em discussão. Não desejo citar nomes. Minha intenção é apenas relatar o fato, para que o Senado o conheça e verifique o perigo que ameaça a liberdade das Assembléias, o regime democrático, enfim.

Com o objetivo de impedir a votação de determinado projeto, em tramitação pela Câmara Municipal da capital mineira, certo Vereador impetrou mandado de segurança, obtendo, desde logo, a medida liminar de suspensão de andamento do aludido projeto.

O fato causa estranheza, pois que a concessão de medida liminar, impedindo o andamento da marcha de um projeto, representa, sem dúvida, a intromissão aberta do Poder Judiciário no Poder Legislativo.

A Constituição Federal assegura a harmonia e a independência dos 3 Poderes e dêste modo, a violência do Juiz não atinge, apenas, o

Legislativo da capital mineira, mas é um ato praticado contra a Carta Magna.

Se o município é autônomo no que respeita o seu peculiar interesse, e se a Constituição prevê os motivos pelos quais pode haver a intervenção na administração municipal, o ato do Juiz representa uma intervenção aberta e ilegal do Estado, que mantém o Poder Judiciário, nos negócios do município.

É alarmante a notícia, porque houve inversão de um Poder na esfera de ação de outro Poder, sendo assim, natural e lógico que, no Congresso Nacional se levante um protesto contra o ato do Juiz que, mesmo imbuído da maior boa fé, praticou um atentado que representa gravíssimo precedente. Naturalmente haverá uma correção em instância superior, mas, desde logo, a nossa palavra é de conforto aos Vereadores de Belo Horizonte, impedidos, violentamente, do seu legítimo direito de legislar, e de solidariedade à Câmara Municipal, ferida em sua soberania.

O SR. VIVALDO LIMA: – Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Com prazer.

O SR. VIVALDO LIMA: – Poderia V. Exa. informar se a Câmara Legislativa de Belo Horizonte acatou a decisão judiciária e não prosseguiu com a proposição ?

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Acatou.

O SR. VIVALDO LIMA: – Era o caso de desacatar, por absurda, a ordem judiciária. Como vê, V. Exa., o regime periclita em virtude da falta de coragem dos seus homens.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – O Presidente da Câmara de Vereadores, em nome da Mesa, recorreu a Instância superior, contra o mandado de segurança.

O SR. VIVALDO LIMA: – Poderia ter recorrido à instância superior, mas fazendo valer sua autoridade. Devia prosseguir com o projeto, mesmo contrariando a decisão judiciária, Neste País, não se pode agir de outro modo somente assim, pela força, reagindo. Se a moda pega, amanhã poderá haver a interferência do Judiciário em deliberação do próprio Senado; te remos uma interrupção da discussão da matéria em Ordem do Dia, em virtude de mandado judicial. Desejaria saber se o Se nado aceitaria tal decisão para interromper discussão de matéria já em andamento.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Penso exatamente como o nobre colega. A Câmara deveria continuar votando o projeto.

O SR. VIVALDO LIMA: – É lógico.

O Sr. CAIADO DE CASTRO: – Não desejo debater o assunto; apenas denuncio perante o Senado este desrespeito à Constituição, e desta tribuna apresento aos Senhores Vereadores minha solidariedade, lançando ao mesmo tempo o meu protesto contra a intervenção, que reputo indébita, do Poder Judiciário numa Casa Legislativa.

O projeto estava sendo submetido a primeira discussão.

Se a Mesa da Casa não cumpriu o Regimento por qualquer motivo, somente depois de aprovado e transformado o projeto em lei caberia recurso. Em hipótese alguma, porém, se poderá proibir a uma Assembléia Legislativa votação de um projeto de lei. Seria o mesmo caso, em proporções maiores, que um, Senador resolvesse discutir determinado projeto de lei, e algum de nós, discordando da orientação do autor, impetrasse mandado de segurança para proibir a apreciação da proposição.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Com todo prazer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – O fato, nobre colega, terá ocorrido como V. Exa. está informando? Não haverá engano? É tão absurdo o que V. Exa. traz ao conhecimento desta Casa que eu me permito indagar se a informação é exata.

O SR. VIVALDO LIMA: – Muito bem.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, por incrível que pareça, o fato é verdadeiro.

O SR. VIVALDO LIMA: – Ocorreu no Brasil êste fato!

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Embora declinando tôda a minha simpatia e acatamento ao Poder judiciário, com franqueza, se tal ocorreu, é necessário confessar, na linguagem própria, que foi "burriçe" judiciária.

O SR. VIVALDO LIMA: – Essa é a expressão apropriada. V. Exa. empregou-a com muita felicidade.

O Sr. CAIADO DE CASTRO: – Terei todo o prazer em fazer chegar às mãos de V. Exa. a documentação que trouxe para ilustrar meu discurso. A Mesa já advertiu de que está esgotado o prazo regimental de que eu dispunha e, assim, não posso, nem quero, alongar-me; desejo apenas deixar meu protesto contra aquela decisão judiciária.

O SR. VIVALDO LIMA: – Deve Vossa Excelência em outra oportunidade ocupar novamente a tribuna com essa documentação para agitarmos o assunto.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Desejo que os constitucionalistas, os juristas do Senado dêem suas opiniões mais abalizadas que a minha de simples bacharel, estudioso de Direito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Nem pode haver opinião, num caso assim de juristas ou de lei. Ninguém pode opinar sobre o que é absurdo.

O SR. VIVALDO LIMA: – Mais que absurdo; não tem classificação.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Li, na documentação fornecida pela Imprensa o despacho do Juiz exarado na petição do advogado de renome, aliás, segundo estou informado o Juiz manteve a preliminar. Não há dúvida que a situação é esta: apresenta-se um projeto numa Casa Legislativa, determinado Vereador, com êle não concorda e impetra mandado de segurança para impedir sua discussão.

É a inversão da ordem: No momento, não quero entrar no exame dos fatos para não prolongar minha permanência na tribuna; por hoje, encerro meu discurso. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser lido outro requerimento encaminhado à Mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 31, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1953.
– *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE: – O Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1958, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão (*Pausa*).

Comunico aos Senhores Senadores que se encontra no Gabinete da Presidência S. Exa. O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Sr. Fernando Nóbrega.

Designo os nobres Líderes Senadores Filinto Müller e João Villasbôas para introduzirem S. Exa. no Plenário.

(Acompanhado da Comissão, ingressa no Plenário e toma assento na primeira Bancada da direita o Sr. Ministro do Trabalho, Fernando Nóbrega (Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE: – A o seguinte o artigo que rege a presença dos Ministros de Estado no Plenário do Senado

"Art. 196. O Ministro do Estado que comparecer perante o Senado, para o fim de prestar esclarecimentos ou solicitar providências, terá assento no recinto, na primeira Banca da direita".

"Art. 197. Se o tempo ordinário da sessão não bastar para a conclusão das informações, o Senado prorrogará a sessão, ou designará outro dia para novo comparecimento do Ministro".

O Sr. Ministro não poderá ser interrompido por apartes, de acôrdo com o art. 198, que assim reza:

"Art. 198. O Ministro não será interrompido, por aparte ou pedido de esclarecimento, no curso da sua exposição, abrindo-se, ao termo desta, a fase de interpelações, por qualquer Senador, mas sempre dentro do assunto que houver determinado o comparecimento".

Os Senhores Senadores que desejarem esclarecimentos a respeito da exposição do Sr. Ministro do Trabalho, deverão inscrever-se para falar após o discurso de Sua Excelência.

Tem a palavra o Sr. Ministro Fernando Nóbrega.

O SR. FERNANDO NÓBREGA (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente e Senhores Senadores.

É sumamente honrado com a convocação que me foi feita por esta Egrégia Casa do Congresso que aqui compareço para prestar esclarecimentos sobre o projeto da Lei Orgânica da Previdência Social, e em especial sobre a unificação dos órgãos de previdência social – assuntos da mais alta relevância para o País, pela sua natureza, pela sua dimensão e pelas repercussões que têm na economia nacional, nas classes laboriosas e, de um modo geral, na ordem econômica e social.

Embora nesse período relativamente curto em que estou à frente dos Negócios do Trabalho, da Indústria e do Comércio tenha tido necessidade de atender a todos os setores de um heterogêneo Ministério e de concorrer ativamente para a solução de problemas de grande interesse nacional – como a contenção dos preços e a fixação dos novos níveis do salário mínimo – foi com a maior atenção que me voltei para o estudo dos problemas relacionados com os planos de benefícios, com a estrutura administrativa e com a situação financeira da nossa Previdência Social – matéria que confesso considerar das mais complexas pelos inúmeros e variados aspectos que encerra, desde os de natureza econômico-financeira aos de caráter administrativo, jurídico, social e demográfico – todos convergindo num sentido de valorização do homem, todos impregnados daquele humanismo que me parece a essência motivadora da "seguridade social".

Surgida para afastar do homem a incerteza, o temor ante os riscos da vida, a "previdência social" é o instrumento gerador daquela tranquilidade mínima para o exercício do labor que a sociedade, no interesse de todos, reclama de cada um dos seus membros. Tem, assim, um alto papel de integração do homem na comunidade, afastando-o daquele sentido individualista, egoísta, que antes presidia, inelutavelmente, a sua conduta e

as suas relações com o grupo social. Efetivamente, só estando seguro de que a sociedade não o abandonará quando não mais puder suprir as suas necessidades, é que o homem pode voltar-se despreocupado para o interesse do grupo em que vive, dando livre curso àquela dedicação ao próximo que está no íntimo de todas as criaturas humanas, como partícula divina.

A Previdência Social tem, pois, um destacado papel na vida do homem e das nações, quando promove a garantia contra os riscos sociais.

Os sistemas vigentes de "previdência social" não surgiram inicialmente com as suas formas atuais. Foram precedidos de uma longa evolução histórica que deve ser lembrada para que possamos analisar o problema, tal como se nos apresenta neste momento.

Sr. Presidente, peço, neste instante, a benevolência do Senado para fazer um histórico da evolução da Previdência Social.

A primeira modalidade de garantia do indivíduo e de seus dependentes contra os riscos da vida foi, sem dúvida, a "poupança" – forma de previdência *individual*, da qual se originaram as caixas econômicas em todo o mundo.

Em estágio posterior foi que surgiu a "mutualidade" – primeira manifestação de uma previdência *coletiva*. Desde a Idade Média conheceu a Europa esse processo, adotado pelos artífices para se garantirem contra o infortúnio. A sociedade de "socorro mútuo" desempenhou, indiscutivelmente, um grande papel na história do movimento operário europeu, intimamente associada à história de suas lutas e de seus sofrimentos, ela desenvolveu a solidariedade no mundo operário, e ensejou em larga escala a educação no sentido da previdência e da poupança.

Constituída sem finalidade lucrativa, a sociedade de socorro ou de auxílio mútuo reunia membros que distribuíam entre si os ônus

da cobertura dos riscos a que estava sujeito cada um de seus sócios. A "mutualidade", que em princípio estava condenada pela pobreza dos associados, exigia, além de um alto sentimento de solidariedade, a associação de grandes grupos de operários, para propiciar um mínimo de benefícios. Se a associação é livre, é preciso contar exclusivamente com a educação do grupo; se as contribuições são pequenas, as prestações de benefício resultarão exíguas.

A prática veio, no curso da história, demonstrando que, para afastar do homem os riscos sociais graves – tais como os decorrentes da doença de longa duração, da invalidez, da velhice e da morte – a "mutualidade" é um processo insuficiente.

E assim se enveredou por um sistema de *seguro compulsório*, obrigatório para todo o grupo de trabalhadores da mesma profissão, de um mesmo ramo de atividade, ou da mesma localidade – o que variava segundo as raízes históricas geradoras do agrupamento – custeado não só por contribuições dos empregados como também dos empregadores e, por vezes, do Estado. Para o aparecimento e expansão desse *seguro obrigatório* muito concorreram a industrialização e o *crescimento demográfico* que, ao lado de um *movimento ideológico*, avassalaram a Europa a partir dos meados do século XIX. Com essas raízes nasceu a "previdência social" na já àquela época industrializada Alemanha de Bismarck, com uma série de leis promulgadas de 1883 a 1889.

Com a presença do Estado no infortúnio do trabalhador urbano, surgiu o Seguro Social.

Estendendo-se por toda a Europa e pelo mundo, o Seguro Social veio gradativamente ampliando a sua esfera de ação e abrangendo um maior número de pessoas na proteção contra os riscos sociais.

Nunca será demais salientar o papel que, no desenvolvimento des-

se desejo universal de segurança, tiveram as duas guerras mundiais. O Tratado de Versailles, a Carta do Atlântico e a Declaração de Filadélfia são expressivos marcos da evolução das idéias nesse campo. Nessa evolução não podemos esquecer a influência que teve sobre os legisladores de todos os países o "Relatório Beveridge" – em que se chegou a ultrapassar a idéia de Seguro Social *stricto sensu* para se lançar um plano mais amplo, mais completo, que permitisse garantir a todos os meios de subsistência.

Foi, assim, através de muitas etapas e movimentos sociais que chegamos ao seguinte conceito de "Seguridade Social", expresso na Conferência Internacional do Trabalho realizada em 1944, na cidade de Filadélfia:

"A seguridade social abrange o conjunto de medidas que a sociedade adota para o fim de garantir a seus membros, através de organização apropriada, proteção suficiente contra determinados riscos a que se acham expostos. A ocorrência de tais riscos acarreta gastos imprevistos e o indivíduo de modestos recursos não pode custear essas despesas isoladamente, nem com seu próprio salário, nem recorrendo a economias, não lhe sendo também possível apelar para a assistência de caráter privado.

Consideram-se instituições de seguridade social, tão somente, as que correspondem a um regime de concessão de benefícios visando à prevenção das doenças, ao tratamento dos enfermos, à subsistência dos indivíduos, quando lhes faltam meios para isso, ou a restituir-lhes a capacidade de ganho".

Embora muitos pretendam maior amplitude para a ação do Estado nesse campo, entendemos que as condições existentes, mesmo nos países de mais sólida economia, nos

aconselham prudência no estender êsse conceito.

Entre nós, os fatores que deram origem ao Seguro Social só vieram a aparecer bem mais tarde do que na Europa. A sua implantação sofreu o retardamento do nosso desenvolvimento econômico.

País que há somente setenta anos suprimiu o trabalho escravo e que até hoje se debate nos problemas da monocultura e do latifúndio – fatores ainda infelizmente contingentes e decisivos na construção de nossa política econômica, em que pesem os esforços dos Governos para debelar o nosso subdesenvolvimento - fácil é compreender que não estivesse maduro para receber, no século passado, e nos primeiros anos dêste, o influxo de idéias que se nutriam na revolução industrial que vicejava na Europa.

Nem mesmo na América do Sul guardamos a primazia na introdução do Seguro Social. Apresentando, em 6 de outubro de 1921, a Câmara dos Deputados, o projeto de lei criando em cada estrada-de-ferro uma caixa de aposentadoria e pensões, o Deputado Eloy Chaves declarou textualmente: "Ao redigí-lo, em grande parte me orientei dela lei argentina sobre esse assunto".

Para não considerarmos uma fase embrionária, representada pelas velhas formas do *montepio* e pelo uso pouco expressivo da "mutualidade", vimos que o Seguro Social surgiu no Brasil, com a Lei nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923 (conhecida como Lei Eloy Chaves), *junto a cada empresa* ferroviária. Cêrca de quatro anos depois, foi estendido às empresas de navegação marítima e fluvial e às de exploração de portos (Lei nº 5.109, de 20 de dezembro de 1926), para, em 1930, atingir o pessoal dos serviços de força, luz, bondes e telefones, a cargo dos Estados, dos municípios e de particulares, e os serviços de radiotelegrafia mantidos por particulares (Decreto

nº 19.497, de 17 de dezembro de 1930).

A diversidade de estágios econômicos das diferentes regiões dêste extenso País, deve explicar, em boa parte, o aparecimento do Seguro Social em torno da grande empresa, e não das grandes categorias profissionais.

O espírito da revolução de 1930 – que no seu cerne trazia o embrião do "trabalhismo" de hoje – iria influir decisivamente na integração do trabalhador brasileiro na vida política e econômica de nossa terra.

Não vemos no "trabalhismo" – que entendemos como um movimento no sentido daquela integração – um estímulo à luta entre as classes, como muitos pretendem. Não se admite mais o "*antitrabalhismo*". Os programas e as plataformas de todos os partidos incluem o propósito de dar aos trabalhadores maior participação na renda nacional, reafirmando assim aquela preocupação ética do Estado, de melhor distribuição da riqueza trazida como bandeira da revolução de 30.

Mesmo os adversários políticos de Getúlio Vargas admitem que êle soube compreender o momento histórico em que o Estado se devia voltar para a solução objetiva dos problemas dos trabalhadores. E entrei as suas muitas e expressivas realizações na valorização do trabalho do homem brasileiro, há que se inscrever o incremento das atividades securitárias do Estado.

Criando, de início, um Ministério para tratar dos assuntos relativos ao Trabalho, lançou-se o Governo revolucionário de 1930 a rever e a consolidar a legislação sobre Caixas de Aposentadoria e Pensões, estendendo também a sua aplicação aos serviços de água e esgotos (Decreto nº 20.465, de outubro de 1.931); pouco depois inseria, no mesmo regime de Caixas *por empresa*, os Trabalhadores em Mineração (Decreto nº 22.096, de 16 de novembro de 1932).

A essa altura, em fins de 1932, as 140 Caixas de Aposentadoria e Pensões existentes reuniram 189.482 segurados ativos, 10.279 aposentados e 8.820 pensionistas (*A Previdência Social no Brasil e no Estrangeiro*, Edição da Fundação Getúlio Vargas, 1950).

Começaria a implantação do Seguro Social por *categoria profissional em âmbito nacional*, movimento que naquele mesmo ano atingiu a categoria dos "marítimos" (ainda, àquela altura, aguardando que a Lei nº 5.109, de 1926, fôsse para eles regulamentada).

Logo no ano seguinte, em 1934, abrangia os "trabalhadores em trapiches e armazéns", os "estivadores", os "bancários" e os "comerciários". Com a extensão, em 1938, (em virtude da Lei nº 367, de 1936) aos "industrialários" e, no mesmo ano, aos "rodoviários", passou o Seguro Social a incluir a quase totalidade dos trabalhadores urbanos.

O desenvolvimento atingido no País pelo Seguro Social, a confiança adquirida na ação dos órgãos criados para grandes massas de trabalhadores – os institutos – e um sentido de poupança nas despesas administrativas pela eliminação de concorrência, *na mesma área territorial*, de várias instituições de *natureza semelhante*, já em 1944 reclamaram do Governo um reexame do problema. Dêsses estudos derivou o Decreto-lei nº 7.526, de 7 de maio de 1945 – a Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Brasil – criando o Instituto dos Serviços Sociais do Brasil, o I.S.S.B. A reforma então preconizada, objeto de mais de duas centenas de volumes (que incluíam o inventário de todos os recursos, públicos e privados, existentes no País, para a prestação de assistência médica), não pôde ser concretizada por várias razões, não só de ordem política, mas, a nosso ver, também de ordem econômica (correlação entre a renda nacional e o custeio dos inúmeros e dispendiosos servi-

ços a que se propunha a instituição) e de natureza administrativa (múltiplas, heterogeneas e pesadas atribuições concentradas num só organismo).

Desde 1941, o Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, com o elevado propósito de justiça social, reclamava a adoção de um "Plano Único de Benefícios".

Essas idéias de reforma de nossa Previdência Social foram retomadas em 1947, com a apresentação, pelo Deputado Aluizio Alves, de um projeto de "Lei Orgânica da Previdência Social", como substitutivo e condensação de inúmeros outros dispersos que tramitavam na Câmara dos Deputados, projeto para cuja revisão solicitou posteriormente a colaboração da Fundação Getúlio Vargas. Substituído, sucessivamente, por dois outros, o primitivo projeto teve novo impulso em 1952, com sua refusão em um quarto texto, elaborado, em colaboração com aquele ilustre Parlamentar, pela Comissão de Bem-Estar Social do Ministério do Trabalho, com aprovação especial do então Presidente da República.

Uma tentativa de uniformização parcial do sistema, *no tocante aos Institutos*, foi feita pelo saudoso Presidente Vargas, por meio de regulamentação dos preceitos gerais do citado Decreto-lei nº 7.526, de 1945 – movimento de que resultou um "Regulamento Geral dos Institutos de Aposentadoria e Pensões", baixado com o Decreto nº 35.448, de 1º de maio de 1954.

Efêmera foi, entretanto, a duração dêsse Regulamento Geral. Sob argumentos de ser inconstitucional e de onerar os empregadores e associados, foi revogado pelo Governo Café Filho, apesar dos benefícios que trazia.

Nesse mesmo ano de 1954 operou-se a fusão das 23 Caixas então existentes, em uma única, de âmbito nacional: a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Pú-

blicos, com a sigla CAPFESP. Ultimou-se, dêsse modo, a estruturação da previdência social, por *grandes categorias profissionais em âmbito nacional*, uma vez que medidas anteriores já haviam drenado várias outras categorias menores para os grandes Institutos (v.g.: portuários, para o IAPM; estivadores, para o IAPETC).

Com aquela revogação do Regulamento Geral dos Institutos, tôdas as esperanças dos que desejam ver convenientemente equacionados os problemas de nossa Previdência Social se voltaram novamente para o projeto da Lei Orgânica da Previdência Social, então tramitando na Câmara dos Deputados.

Foi uma das primeiras preocupações do atual Governo movimentar o tratamento da matéria, e, em 22 de maio de 1956, o Presidente Juscelino Kubitschek baixou o Decreto nº 39.206, criando uma Comissão para estudar e propor a reforma da estrutura administrativa da Previdência Social.

Os estudos então realizados consideraram três soluções gerais para a estrutura administrativa da Previdência Social no País, como se vê do relatório daquela Comissão, no trecho que a seguir reproduzimos:

Primeira – A criação de um Ministério que absorvesse todo o sistema, enquadrando-lhe a estrutura no "serviço público centralizado". A autonomia de gestão das atividades-fins seria assegurada pela manutenção de um "fundo de previdência social", administrado pelo Ministério, com a participação das classes, "fundo" êste alimentado pela arrecadação direta das contribuições e destinado ao pagamento também dos benefícios.

Segunda – A criação de um Ministério, igualmente, com a qualidade, porém, tão sòmente de órgão de planejamento, supervisão e controle, mantida a estrutura autárquica para o

sistema de execução. O enquadramento das atividades meia na linha da administração centralizada seria assegurado pela sua sujeição, em escala acentuadamente maior que a atual, ao regime do serviço público centralizado, de modo a mantê-las sob estrito controle do Ministério. A participação das classes interessadas, na gestão do sistema, seria efetuada desde o escalão ministerial até os órgãos mais descentralizados da estrutura da execução.

Terceira – Idêntica à segunda, no tocante ao sistema, sem criação de novo Ministério, mantida, portanto, a atual vinculação ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cujos órgãos de controle seriam também reestruturados.

A justificativa da criação do novo Ministério, que seria o "Ministério da Previdência Social", baseava-se na longa experiência de 25 anos de vinculação a Ministério com diversas atribuições, cada uma delas se si absorventes, como é o atual Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que já vem demonstrando as deficiências com que o respectivo titular tem que cuidar, necessariamente, da parte previdenciária. Ora, o imenso porte do sistema já no presente e as perspectivas de seu desenvolvimento vertiginoso nos próximos anos, não parece comportar mais essa deficiência de atenção e os cuidados diretos de órgãos de segundo grau hierárquico, mas exigiriam, antes, a supervisão imediata do Ministro de Estado, assessorado por órgãos administrativos e técnicos de porte departamental, com aparelhamento e atenção sòmente dedicados ao campo previdenciário."

No exame das três possíveis soluções entendeu aquela Comissão, por maioria (vencidos os técnicos e o representante das classes patronais), ser de adotar-se a terceira, ficando dêsse modo afastada a idéia da criação do novo Ministério da Previdência Social.

Dentro da solução fixada, foram examinadas três modalidades de estrutura, pressuposto sempre o aprimoramento das atividades controladoras a cargo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Assim, a Comissão debateu as seguintes hipóteses:

a) *unificação administrativa* de tôdas as instituições, *em âmbito nacional*, isto é, o *Instituto único*;

b) *unificação administrativa* das instituições, *em base regional*, vale dizer, *Institutos Regionais*, e

c) *manutenção da atual estrutura, de instituições por grandes categorias profissionais em âmbito nacional*, promovida a uniformização administrativa e o máximo de descentralização executiva.

A primeira modalidade – o Instituto Único – foi afastada por argumentos semelhantes àqueles que contraindicaram a adoção do Ministério da Previdência Social.

É ainda o relatório daquela Comissão que esclarece:

A segunda modalidade constituiria uma reforma de fundo do sistema, possivelmente mais capaz de assegurar-lhe nova vitalidade e eficiência, aparelhando-o ainda para o desenvolvimento que o espera, sobretudo com a próxima e inelutável extensão do regime da Previdência Social aos trabalhadores do campo.

Representaria, além disso, a solução que já fôra indicada para o Brasil, em 1933, pelo ilustre técnico *Texier*, da Repartição Internacional do Trabalho, quando aqui estêve especialmente comissionado para o estudo do nosso problema

previdenciário, então em seus primórdios de soluçionamento, e que, se àquele tempo adotada, possivelmente teria conduzido em rumos mais eficientes o sistema.

Importaria na fusão dos atuais Institutos e da Caixa de Aposentadoria e Pensões em alguns Institutos Regionais, com observância quanto possível das regiões geo-econômicas do País, sob a supervisão e contrôle do Ministério."

Esta segunda solução foi afastada, ainda contra o voto dos membros técnicos e do representante dos empregadores, para os quais a solução ideal seria, na verdade, a adoção do Ministério da Previdência Social, órgão controlador, com Institutos Regionais na execução do sistema.

Assentada a manutenção do sistema com as atuais *instituições por categoria profissional em âmbito nacional*, restou àquele Comissão estabelecer, dentro dêsse ponto de vista, as bases para a reforma.

O trabalho então elaborado foi, a 1º de novembro de 1956, objeto da Mensagem nº 625-56 do Poder Executivo à Câmara dos Deputados, onde tomou o nº 2.199, de 1956.

Deve-se ter em vista que a citada Mensagem do Poder Executivo visava sòmente à "reforma da estrutura administrativa da Previdência Social" e tinha sido elaborada, não com o propósito de substituir todo o projeto da Lei Orgânica da Previdência Social, em curso na Câmara dos Deputados, mas, antes, de colaborar na sua atualização.

Depois de um substitutivo apresentado, na Comissão de Serviço Público, pelo ilustre Deputado Batista Ramos e de entendimentos entre os líderes partidários, chegou-se, pela ação conjunta de três Comissões daquela Casa do Congresso Nacional – Finanças, Serviço Público e Legislação Social – a um novo e último substitutivo

aprovado pelo Plenário da Câmara, e enviado ao Senado, onde está sendo examinado com o cuidado e o interesse reclamados pela relevância da matéria.

Mais uma vez repito que é particularmente desvanecido com a atenção dispensada ao responsável pela Pasta do Trabalho, Indústria e Comércio, que aqui compareço para prestar, com o mais profundo desejo de servir à causa pública, esclarecimentos em torno do projeto de Lei Orgânica da Previdência Social.

Tarefa difícil se nos apresenta, pois nos é impossível, como antigo parlamentar que fomos, ignorar a soma de esforços que representou a relativa unidade de vistas obtida, na Câmara dos Deputados, depois de mais de dez anos de tramitação, em torno da redação que hoje reveste o projeto. Delicada posição a nossa quando defrontamos soluções já equacionadas após tão longo e árduo labor.

Assim, somente contando com a tolerância e compreensão de Vossa Excelência, Sr. Presidente, e dos nobres Senadores, é que nos encorajamos a fazer algumas sugestões em torno do projeto da tão esperada Lei Orgânica da Previdência Social.

Antes ainda de ingressarmos objetivamente na análise de alguns aspectos da Lei Orgânica da Previdência Social, gostaríamos de relembra certos pontos básicos que orientarão os esclarecimentos que aqui vamos prestar.

A Lei Orgânica da Previdência Social é uma lei de caráter geral, destinada, em princípio, a toda a população, estando mesmo nela prevista a sua extensão aos trabalhadores rurais e aos domésticos (art. 179 do projeto).

Assim, os seus dispositivos devem passar pela crítica da viabilidade de sua generalização, sem o que a lei se transformaria em um instrumento de concessão de privilé-

gios àquelas classes que serão amparadas na forma por ela desde já estabelecida.

Conforme as disposições constantes do capítulo relativo ao "custeio", o projeto conserva a antiga forma de contribuição tríplice e igual dos empregados, dos empregadores e da União.

Isto significa que se pretende conceder os benefícios ali enumerados por meio de uma taxaço do segurado correspondente a apenas um terço do custeio.

A arrecadação correspondente à participação dos empregadores vai naturalmente onerar o custo das utilidades e serviços, encarecendo a produção, majorando os preços e só dando compensação a uma pequena parcela da população, precisamente aquela que, entre os trabalhadores, se encontra em melhor situação (os trabalhadores urbanos assalariados).

A contribuição da União, sem a generalização completa da previdência social, se apresenta como a menos justa das contribuições. Uma vultosa participação da União pela utilização de fundos públicos em proporção muito elevada pode emprestar ao sistema um caráter de verdadeira espoliação dos demais cidadãos que concorrem para o Erário público sem auferir qualquer benefício. Parece-nos que deveria ser evitado que recursos de fundos venham a custear privilégios como seriam os benefícios que não pudessem ser generalizados.

A nosso ver, e estou certo que assim pensam os nobres Senadores, a solução adotada para a Previdência Social não deve abrigar privilégios de grupos ou categorias profissionais em detrimento de toda a coletividade.

Os próprios trabalhadores hoje abrangidos pelos regimes previdenciários vigentes no País, não devem ser levados, durante um extenso período de vida ativa, de luta para sua manutenção e a de sua família, a suportarem um elevado desconto no seu salário para dar cobertura a um plano que ul-

trapasse a normal capacidade de custeio do grupo social a que pertencem.

Por fim, e em resumo, conviria lembrar que o custo do Seguro Social é uma parcela natural do custo da produção. É o consumidor nacional que, em qualquer regime financeiro adotado para o seu custeio, arcará, em última análise, com o ônus da Previdência Social.

Com essas considerações preliminares, e contando com a bondade dos nobres Senadores, ingressaremos na análise de alguns pontos do projeto em aprêço.

Para maior facilidade de exposição, trataremos separadamente o "Plano de Benefícios", o "Sistema de Custeio" e a "Estrutura Administrativa".

PLANO DE BENEFÍCIOS

O ponto mais importante de uma Lei Orgânica da Previdência Social, é, sem dúvida, o "Plano de Benefícios". Ele condiciona o "Sistema de Custeio" e, se oneroso e sem cobertura, faz soçobrar qualquer "Estrutura Administrativa" adotada para a sua efetivação.

A natureza e o valor dos benefícios reclamam, ao serem determinados, particular cuidado, uma vez que devem conter-se nos limites ditados pelo interesse social e pelas possibilidades da nossa economia.

Os "benefícios" constituem a substância da "Previdência Social", a sua finalidade. Eles deverão resultar daquele sentimento de *solidariedade nacional*, isto é, de toda a população quando obriga a que todos se cotizem para atender ao infortúnio de alguns.

Essa ação do Estado, a nosso ver, não pode ser emprestada para manter a *diversidade de regime* de benefícios que hoje infelizmente observamos em nossa Previdência Social. Atualmente, enquanto uns poderão obter benefícios na base de sessenta mil cruzeiros (cêrca de

15% da massa segurada, filiada à CAPFESP) os segurados das demais instituições estão em regra, limitados a uma base de dezoito mil cruzeiros.

A diversidade de "planos de benefício" tem sido sempre verberada, não só pelos técnicos e sociólogos, mas, particularmente, pelos órgãos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que, desde 1941, reclamam a adoção de um "Plano Único de Benefícios".

A unidade do Plano de Benefícios e a conseqüente uniformização de conceitos em torno das diversas modalidades de benefícios são sem dúvida a maior contribuição que o projeto encerra. Na sua atual redação sentimos o propósito de pôr termo aos privilégios. A unidade de definição do "salário de benefício", contida no art. 23, nivela os beneficiários, em geral filiados a quaisquer categorias profissionais, instituindo, para base comum de cálculo, um valor contido entre o salário mínimo regional e três vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Todavia, embora aquela intenção do legislador pareça claramente expressa no § 2º daquele mesmo artigo 23 — quando ressalva a expectativa do direito ao tratamento privilegiado *somente àquele segurado que já vier contribuindo* sobre importância superior àquele limite parece-nos que a redação dada ao parágrafo 2º do art. 71 do projeto, pode ensejar a continuidade dos privilégios para os novos segurados que vierem a ingressar naquelas categorias profissionais que hoje, em virtude de lei, desfrutam de um regime especial.

Entendemos que a inclusão de um dispositivo em que se tornasse ainda mais claro o objetivo do legislador de fazer tratar pelo Plano Único todos os novos segurados de qualquer categoria profissional, ingressos após a promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social, afastaria possível interpretação eternizadora dos privilégios.

Consignando o nosso aplauso por êsse sentido uniformizador contido no projeto, passamos a analisar a natureza e o valor dos benefícios ali deferidos.

É notória a precariedade da posição financeira das instituições de previdência social, mesmo daquelas que, por terem sido precedidas de estudos técnico-atuariais, mais têm resistido aos efeitos das sucessivas majorações de benefícios decorrentes dos aumentos dos níveis de salário mínimo reclamados pela desvalorização de nossa moeda.

Essa posição será inevitavelmente agravada com a última majoração dos salários mínimos.

Segundo estudos procedidos pelo Instituto dos Industriários a êsse respeito, evidenciado ficou que a aplicação dos novos níveis de salários mínimo vigentes em todo o território nacional acarretará àquela instituição, um acréscimo da ordem de 60% nas despesas de benefícios.

Conseqüentemente, essas despesas que deveriam, naquela entidade, atingir, no exercício de 1959, a pouco mais de 10 bilhões de cruzeiros, ascenderão, em decorrência dêsse reajustamento automático, à cifra de 16,4 bilhões de cruzeiros.

Dêsse total, nada menos de 9,6 bilhões se destinarão ao pagamento das aposentadorias por invalidez e velhice, juntamente com a aposentadoria ordinária, recém-instituída. Os auxílios-doença consumirão 2 bilhões e 880 milhões de cruzeiros; as pensões, 2 bilhões e 720 milhões de cruzeiros.

Os restantes 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros serão absorvidos, em conjunto, pelos auxílios-natalidade e funeral.

Êsse acréscimo de despesa, estimado em pouco mais de 6 bilhões de cruzeiros para o exercício em curso, somente no IAPI, presumivelmente não encontrará, como também não encontrou nas épocas anteriores, exata correspondência no aumento da receita.

Êsse aspecto, não seria invocado nesta oportunidade se o projeto não alterasse tão profundamente as bases das prestações dos benefícios, alteração consubstanciada, sobretudo, nos arts. 33, 44 e 63.

(Interrompendo a leitura)

Peço a atenção dos Senhores Senadores para êsse aspecto, um dos pontos mais cruciais do problema e que cria dificuldades quase insuperáveis para a sobrevivência dos Institutos de Previdência Social no Brasil.

Estão assim redigidos aquêles dispositivos:

"Art. 33. O auxílio-natalidade garantirá à segurada gestante, ou ao segurado, pelo parto de sua espôsa não segurada, ou de pessoa designada na forma do § 1º, do art. 11, desde que inscrita pelo menos 300 (trezentos) dias antes do parto, após a realização de 12 (doze) contribuições mensais, uma quantia, paga de uma só vez, *igual ao salário mínimo* vigente na sede do trabalho do segurado.

Parágrafo único. Quando não houver possibilidade de prestação de assistência médica à gestante, o auxílio-natalidade consistirá numa quantia em dinheiro *igual ao dôbro* da estabelecida neste artigo".

"Art. 44. O auxílio-funeral garantirá aos dependentes do segurado falecido uma importância em dinheiro *igual ao dôbro do salário mínimo* de adulto, vigente na localidade onde se realizar o enterramento.

Parágrafo único. Quando não houver dependentes, serão indenizadas ao executor do funeral as despesas feitas para êsse fim e devidamente comprovadas, até o máximo previsto neste artigo".

"Art. 63. Os valores das prestações, no seu conjunto, e dos salários manutenções *não poderão ser inferiores ao salário mínimo regional*".

O auxílio-natalidade e o auxílio-funeral, regulados na forma do projeto, terão os seus valores elevados ao dôbro dos atuais, o que acarretará, se não forem modificadas as bases propostas, um acréscimo de despesa de 100%.

Os auxílios-doença e as aposentadorias, cujos limites mínimos (válidos para a quase totalidade dos benefícios concedidos, exceção feita aos da CAPFESP, estão fixados em 70% do salário mínimo de adulto, serão reajustados em decorrência do estabelecido no art. 63, para 100%, sofrendo, assim, um aumento correspondente a 43%.

As pensões, por sua vez, atualmente pagas, em sua quase totalidade, na base de 35% do salário mínimo local, também em virtude do mesmo art. 63, terão os seus valores reajustados para 100%, reajustamento esse que corresponde a um acréscimo de 186%, o mais substancial de todos, seja em termos percentuais ou absolutos.

Aplicando-se as taxas de incremento, obtidas na forma acima, às importâncias atribuíveis a cada uma dessas espécies de benefício, facilmente se verifica que a execução efetiva do art. 63, conjugada com a dos arts. 33 e 44 do projeto da Lei Orgânica, determinará, somente no IAPI, um acentuado aumento de despesas, da ordem de 11,6 bilhões de cruzeiros, assim distribuídos:

Aposentadorias – 4,1 bilhões de cruzeiros;

Pensões – 5,1 bilhões de cruzeiros;

Auxílio-doença – 1,2 bilhões de cruzeiros.

Auxílio-natalidade e funeral – 1,2 bilhões de cruzeiros.

Adicionando-se o acréscimo de 11,6 bilhões de cruzeiros, assim apurado, aos 16,4 bilhões de cruzeiros que serão consumidos com o pagamento dos benefícios, mesmo sem considerar as demais vantagens e concessões asseguradas no projeto e deixando de computar as despesas de assistência médica, de

administração ou de qualquer outra natureza, infere-se que os gastos de benefícios daquela instituição se elevarão a 28 bilhões de cruzeiros, no período de um ano apenas.

Para dar uma idéia da ordem de grandeza desta cifra basta dizer que ela se configura inferior, em apenas 3 bilhões de cruzeiros, às despesas de benefícios em espécie efetuadas pelo próprio IAPI durante os seus primeiros *vinte anos* de funcionamento.

Somente o acréscimo de 11,6 bilhões de cruzeiros, que a simples aplicação de três artigos constantes do projeto determinará no Instituto dos Industriários, seria suficiente para custear os benefícios regulamentares efetivamente pagos no triênio 1954-1956.

Resguardadas as devidas proporções, pode-se assegurar que o aumento das despesas de aposentadorias, auxílios e pensões, que decorreria única e exclusivamente da aplicação dos arts. 33, 44 e 63, se expressaria, no conjunto das instituições de previdência social, por *mais de 20 bilhões de cruzeiros, em seu primeiro ano de vigência* , cuja cobertura financeira, dado o vulto das cifras apontadas, exigirá um aumento ponderável da taxa de contribuição, a qual acrescida ainda por fatores outros não considerados atingirá a um nível elevadíssimo e demasiado excessivo para as classes contribuintes.

Tomamos o Instituto dos Industriários para análise dos ônus determinados pelos citados dispositivos, pelo fato de esta instituição concentrar cerca de 50% da massa segurada, traduzindo assim expressiva amostra para esse fim.

As majorações de benefícios que aparecem no projeto não se limitam àquelas que apontamos e que elegemos para alertar os nobres Senadores por serem as de mais graves conseqüências. Outros dispositivos que dizem com o cálculo do valor dos benefícios, reclamam, a nosso ver, igual atenção.

Como foi assinalado na última mensagem enviada pelo Presidente Juscelino Kubitschek ao Congresso Nacional, o desequilíbrio financeiro das instituições de previdência social já se apresentava grave em fins de 1957 – isto, portanto, sem considerar o reajustamento automático decorrente do recente aumento do salário-mínimo. Esse desequilíbrio, na verdade, já vem de longa data, como é sabido.

Em face de tôdas essas considerações, permitimo-nos fazer um caloroso apêlo ao patriotismo e à alta sabedoria do Senado da República no sentido de que o projeto seja revisto para o fim de não incluir novas espécies de benefícios nem majorar aquelas que já constam dos planos vigentes.

A solução a ser adotada para a Previdência Social terá, necessariamente, que pairar acima de quaisquer interesses particularistas ou de grupos profissionais, para refletir, tão somente, o interesse de toda a Nação.

SISTEMA DE CUSTEIO

É bem conhecida a posição de débito em que se encontra a União para com a Previdência Social – débito que já ascende a mais de 50 bilhões de cruzeiros.

Assim, o sistema de contribuição tríplice igualitária se afasta inteiramente da experiência brasileira que, de modo claro, o desaconselha e o condena. Já a Mensagem Presidencial nº 625-56, calcada no texto elaborado pela Comissão criada pelo citado Decreto nº 39.206 – presidida pelo meu prezado amigo e antecessor, o ilustre Senador Parsifal Barroso – cuja ausência neste instante lamento, mas justifico – tinha proposto a quebra daquela igualdade teórica para a contribuição da União e o custeio dos benefícios exclusivamente com as contribuições de empregados e empregadores, reservando-se à União arcar com as despesas administrativas do sistema.

De fato, o sistema mantido no atual projeto de Lei Orgânica da Previdência Social continuará a ser apenas um regime teórico, uma vez que não foram estabelecidas as fontes de Receita de onde a União possa retirar os recursos para a cobertura dos compromissos decorrentes – compromissos que foram avaliados, pelo Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em cerca de 19 bilhões e 800 milhões de cruzeiros exclusivamente para o ano de 1959, previsto um crescimento que situaria a contribuição da União, no ano de 1962, em, aproximadamente, 44 bilhões e 800 milhões de cruzeiros, num só ano. (Êsses dados constam daquela avaliação atuarial do plano do projeto em aprêço, feita a requerimento do nobre Senador Villasbôas, a qual tivemos a honra de encaminhar a esta Casa do Congresso Nacional com o Aviso nº 3.841, de 6 de outubro último).

Ante a insuperável dificuldade financeira que êsse sistema criou para a União, parece-nos que outra solução não restará senão pôr fim à obrigação a ela cometida de concorrer com parcela *igual* aos empregados e aos empregadores.

Como não mais existe o imperativo constitucional que impunha aquela igualdade – anteriormente inserto na Constituição Federal de 1934 – entendemos que a contribuição da União deveria ficar *confinada ao produto efetivo* da "cota de previdência" e das taxas criadas no projeto (5% sôbre a emissão de bilhetes de loteria, 5% sôbre lucros extraordinários e 5% sôbre apostas nos prados de corridas).

O restante do custeio do Plano de Benefícios teria necessariamente de ficar a cargo de empregados e empregadores, tal como ocorre na maioria dos países, onde a contribuição direta do Estado para o Seguro Social é geralmente reduzida.

A atribuição dos ânus à empresa e ao segurado parece-nos o processo mais adequado para se conseguir a mais justa distribuição dos encargos da previdência social que, da forma atualmente vigente e mantida no projeto, oneram demasiadamente uma parte da população não beneficiada pelo seguro.

No tocante a essas duas contribuições – empregador e empregado – pensamos que melhor seria cometer ao empregador a obrigação de recolher a contribuição conjunta representada por uma única percentagem até 20% sobre o *total* da folha de salários declarada para fins do Imposto de Renda. Ao empregador seria assegurado o direito de haver do empregado uma parte dessa contribuição, mediante o desconto de *metade daquela percentagem sobre o salário de contribuição*. Eliminaríamos, assim, na fase da arrecadação, inúmeros problemas decorrentes do registro de cada contribuição descontada aos empregados, evitando as conseqüentes despesas administrativas. Por ocasião da concessão dos benefícios, a Carteira Profissional, convenientemente estudada a sua utilização e complementada por atestado da empresa, possibilitaria o exame da condição de segurado e o cálculo do valor da prestação do benefício.

Por fim caberia aqui reconhecer que a redação atual do projeto, prudentemente, não fechou as portas a um reexame da participação da União no custeio do sistema. Em seu art. 196 ordenou mesmo a promoção de estudos para que a contribuição da União seja fixada em bases que permitam o seu pontual e efetivo recolhimento.

Penso, todavia, que a gravidade da situação reclama a mais pronta adoção de medidas nos moldes que sugerimos, sem prejuízo de quaisquer estudos posteriores.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Um exame do projeto, no que diz respeito à Administração do sistema, revela que ficou inteiramente assegurada a participação das classes interessadas na gestão e na fiscalização das instituições de Previdência Social – preocupação constante da citada Mensagem Presidencial nº 625-56, da qual se originou o Projeto nº 2.119, da Câmara dos Deputados.

É realmente louvável o chamamento das classes para participar da condução desse relevante setor de ação do Estado. Efetivamente, só acompanhando e sentindo de perto as dificuldades que se apresentam no tratamento dos problemas que se oferecem nessa área é que as classes poderão concorrer para a promoção de um clima de maior compreensão e de maior colaboração com o Estado. A solidariedade entre as classes e o Governo terá um relevante papel no sucesso de qualquer sistema que venha a ser adotado para a nossa Previdência Social.

E agora passamos àquele ponto que foi especialmente ressaltado na convocação com que fui distinguido por este Egrégio Senado da República – a unificação dos Institutos de Previdência Social.

Como já tive oportunidade de frisar, a "organização administrativa" que vier a ser adotada terá sempre uma importância secundária em relação ao "plano de benefícios" e ao "sistema de custeio". Todavia, embora secundária, será ainda muito significativa a sua expressão no êxito da "Previdência Social".

Com esse esclarecimento, passamos à análise da Estrutura Administrativa da Previdência Social.

Não podemos, inicialmente, deixar de repetir as palavras com que em outra oportunidade fomos levados a abordar essa matéria. Tivemos então ensejo de dizer que não nos parecia razoável falar em reforma de bases e de estrutura

da "previdência social" e esquecer os malefícios da pluralidade institucional, tal como hoje se apresenta, gerando o desperdício de dotações destinadas às despesas administrativas.

A organização da Previdência Social em base profissional vem sendo criticada de longa data, até mesmo, como já dissemos, por um técnico da Repartição Internacional do Trabalho que nos visitou em 1933 e que preconizou para o Brasil uma estrutura em bases regionais. As desvantagens dessa atual organização foram reconhecidas quando dos estudos a que procedeu a Fundação Getúlio Vargas, a pedido do ilustre Deputado Aluísio Alves (*A Previdência Social no Brasil e no Estrangeiro, Edição de 1950, pág. 25*).

Não nos parece que essa atual estrutura, por categoria profissional, possa resistir à uma análise de profundidade, se considerarmos o vulto das despesas administrativas que indiscutivelmente resulta da existência, na mesma localidade, na mesma unidade administrativa do País, enfim, na mesma área, de seis entidades operando para o mesmo fim, agravado êsse mal pela descoordenação ensejada pela autonomia de gestão característica da natureza autárquica de que se revestem essas instituições.

Enquanto em certas áreas se superpõem e se multiplicam perdulâriamente rêdes de fiscalização, de arrecadação, e de agências concessionárias de benefícios, daquelas seis autarquias de previdência, outras localidades são deixadas ao abandono. Afora razões da gênese da Previdência Social entre nós, que princípios de organização e racionalização de serviços poderiam ser invocados para justificar essa pluralidade de instituições para os mesmos fins? Aquelas soluções por empresa e por categoria profissional, por todos os títulos recomendáveis como veículos da implantação e do desenvolvimento progressivo da previdência social

entre nós, não mais nos parecem ter qualquer cabimento quando praticamente a quase totalidade dos trabalhadores urbanos está abrangida pelo Seguro Social.

Por outro lado, cada instituição é atualmente obrigada, a um só tempo, a conceder benefícios em espécie, a dar assistência médica a seus segurados e dependentes, a resolver os problemas de habitação dêstes, assumindo, por vêzes, a condição de empresa construtora de conjuntos residenciais e a operar como banco de investimento de suas reservas. Só um dêstes problemas – o da assistência médica, cirúrgica, odontológica e farmacêutica, em ambulatório, em hospital e a domicílio, a cerca de treze milhões de segurados e dependentes (aproximadamente, metade das populações urbanas) – é de tal magnitude, considerados os índices de morbidade do País, que o seu tratamento de permeio com o do pagamento de prestações em espécie, próprio do Seguro Social *stricto sensu* só pode conduzir à crescente perda de crédito das instituições no conceito público, colocando-as no pelourinho da crítica diária da imprensa e dos segurados.

Pensamos que a pluralidade institucional tem cabimento, não para repetir ação do Estado na mesma área, mas para retirar às autarquias de previdência social a complexidade que as emperra e que motiva grande parte das restrições da opinião pública. A reforma deveria assim tratar, em instituições diferentes, cada ramo de atividade das seis autarquias existentes. Em princípio, somos, pois, favoráveis à dissociação de tratamento dos problemas do pagamento de prestações em espécie do Seguro Social daqueles de Assistência Médica, de Assistência Habitacional e de Assistência Alimentar. A mistura tem tumultuado e deturpado sobremodo a vida das Instituições de Previdência Social.

A transformação da estrutura administrativa da "previdência social" – de base profissional para outra que importe em resguardar a especialização de cada entidade – não poderia, entretanto, ser precipitadamente realizada. Teria, necessariamente, de ser precedida da adoção do Plano único de Benefícios e operada por etapas que com portassem a progressiva aglutinação das atividades semelhantes, sem gerar a paralisação dos serviços ou o tumulto, mas, ao contrário, dinamizando a ação.

A nosso ver, a primeira dessas etapas seria a unificação dos serviços de "assistência médica", por se tratar da causa maior do descontentamento das massas seguradas e por constituir o maior fator de perturbação da vida dos institutos de aposentadoria e pensões.

É a unificação dos serviços médicos das instituições de Previdência Social que virá possibilitar melhor distribuição geográfica da assistência médica e o aparelhamento adequado desses serviços nas zonas pobres. Parece-nos esta a solução racional e lógica do problema médico-assistencial da "Previdência Social". Possibilita a generalização dos serviços e torna a assistência mais eficaz e menos onerosa.

A unificação, a concentração dos recursos destinados à assistência médica por todas as instituições de Previdência Social se nos afigura como a solução mais pronta para desde logo abranger um maior número de segurados na prestação dessa assistência e para melhoria do seu nível e extensão em profundidade, através de serviços especializados de elevado custo que só o concurso de todos os meios disponíveis possibilitará.

Por estas razões, estamos convencidos de que já se tornou tão necessária quanto oportuna a criação de um Instituto Nacional que

concentre e unifique todos os serviços médicos atualmente mantidos pelas entidades previdenciárias.

Essa unificação seria feita paulatinamente, de acordo com a capacidade da nova instituição, de situar, cada órgão a ser absorvido, dentro de um plano nacional de assistência médica, previamente determinado. Poder-se-ia mesmo tomar, para embrião da nova entidade, a comunidade de serviços médicos já existente – o Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, SAMDU – fazendo-se em torno dela a aglutinação progressiva dos serviços de assistência médica das instituições de Previdência Social.

Somente depois de retirados da Caixa e dos Institutos de Aposentadoria e Pensões os serviços médicos, é que se deveria pensar na fusão dessas autarquias já, assim, libertas da multiplicidade de atribuições que impossibilita qualquer ação no sentido de um "instituto único" de Seguro Social, entendido como órgão, para a concessão de benefícios em espécie.

Com as sugestões que trazemos, se completaria o propósito da Mensagem Presidencial, de dar tratamento, a cada um dos setores básicos da Previdência Social, através de instituições especializadas. Chegaríamos, assim, a um Instituto de Seguro Social, para os benefícios em espécie, além do Instituto Nacional de Assistência Médica, do Instituto da Casa Popular e do Serviço de Alimentação da Previdência Social. Do espírito daquela Mensagem, muito esclarecedor seria o depoimento de meu ilustre antecessor, o nobre Senador Parsifal Barroso, que presidiu a Comissão do Decreto nº 39.206.

A vida financeira desses diferentes Institutos especializados se realizaria com os meios previstos para a manutenção de todo o sistema de Previdência Social: contribuições dos empregados e da União, esta com os limites que sugerimos.

DÍVIDA DOS EMPREGADORES

Antes de encerrarmos esta nossa exposição teríamos ainda de solicitar a especial atenção desta Egrégia Casa do Congresso para um dispositivo inserto no projeto que, a nosso ver, contém uma generalização perigosa para as finanças dos organismos de previdência social. Queremos nos referir ao art. 203 do projeto que estende a tôdas as emprêsas em débito para com a Previdência Social os favores da Lei nº 3.330, de 1957, a qual apenas abrangeu as emprêsas de navegação aérea.

Com o citado art. 203 se ampliam ainda os privilégios da Lei nº 3.330 pois que nêle se usou a expressão – devedores de qualquer natureza – abrangendo-se, assim, não só as dívidas de contribuição como as oriundas de amortização de financiamento, aluguéis etc.

Seria um impacto de graves conseqüências para a Previdência Social assegurar-se, de plano e sem, o exame de cada caso, a todos os empregadores em débito, um prazo tão longo para o recolhimento de sua dívida (15 anos).

É notório o agravamento da situação da CAPFESP, trazido com o não recolhimento das contribuições devidas pelas emprêsas aeroviárias.

Por outro lado, traduziria grave injustiça social a concessão de favores àquelas emprêsas que se apropriaram indêbitamente, para um enriquecimento por várias razões ilícito, de contribuições e de outras importâncias (tais como aluguéis, amortizações de empréstimos etc.) descontadas de salários dos trabalhadores.

Por fim, queremos aproveitar esta oportunidade para louvar a colaboração que os trabalhadores, através de seus órgãos de classe, vêm emprestando à elaboração da Lei Orgânica da Previdência Social, traduzida especialmente no memorial dirigido ao Presidente desta Casa, o Excelentíssimo Se-

nhor Vice-Presidente da República, Dr. João Goulart, pela Comissão, de Estudos da 1ª Conferência Sindical Nacional.

Tornando conhecimento das sugestões ali oferecidas, sentimos o alto espírito público de que estão possuídos os trabalhadores brasileiros para o tratamento de tão importante problema, revelado principalmente quando sustentam a abolição dos privilégios e da diversidade de regimes hoje existentes na Previdência Social.

Vimos, outrossim, com simpatia, as sugestões tendentes a ampliar a participação das classes interessadas na gestão da previdência social.

Nas considerações aqui desenvolvidas abstinemo-nos de analisar minudentemente o projeto e de sugerir emendas que êle naturalmente pede, nesta fase final de elaboração. Não nos competia fazê-lo, nem aqui viemos com o propósito de invadir a seara pròpriamente legislativa. Limitamo-nos, por isso, a focalizar os aspectos fundamentais do problema da Previdência Social no Brasil, ou sejam aquêles que interessam precípuamente considerar, quando se cuida de levar a têrmo uma reforma de tanta importância e cujas conseqüências terão de repercutir tão fundamentalmente na vida econômica e financeira do País.

Acreditamos haver dito o bastante para demonstrar que a atual administração tem plena consciência do alcance de uma lei de que vai depender o bem-estar e a tranqüilidade de milhões de brasileiros que trabalham pela grandeza da Pátria. Tanto quanto o Govêrno, sabe de certo o Senado Federal que a previdência já não é mero tema para as controvérsias dos partidos, porém uma instituição imprescindível à paz social e ao desenvolvimento econômico de um País, como o nosso, que entrou num processo acelerado de industrialização. Daí a atenção especial que o assunto está a merecer dos órgãos do poder

público, das classes patronais, e dos trabalhadores.

O crescimento da previdência social, em nosso País, excedeu à expectativa mais otimista. Um pouco mais de um quarto de século de experiência que já adquirimos, permite-nos ajuizar da extraordinária significação que ela terá para o futuro da nação e do transcendente papel que desempenhará na transformação da vida econômica e das condições sociais do País. Ao lado disso, Senhor Presidente, essa experiência aponta-nos também os erros a corrigir e os perigos a evitar. Nós não podemos pensar num sistema de previdência ideal e abstrato, que não leve em conta as possibilidades econômicas e as peculiaridades sociais. A previdência deve assentar em bases realísticas e não alimentar ilusões que eventualmente arruinem a organização existente ou criem para o Erário, isto é, para todos os contribuintes, encargos insuportáveis. Por isso, devemos promover reformas que não agravem os males conhecidos e que eliminem a possibilidade ou o espantinho da falência das instituições previdenciárias existentes.

Estamos certos de que o Senado Federal assim compreenderá e que, em seu comprovado patriotismo, decidirá dos destinos de nossa Previdência Social como reclama o interesse público, resguardados em sua ação benéfica, o bem-estar dos trabalhadores e a harmonia social, de que tanto carecemos. Disso dependerá, em grande parte, a própria sobrevivência da democracia brasileira. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante a exposição do Senhor Ministro Fernando Nóbrega, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE: – De acordo com o que dispõe o Regimento Interno, passa-se à interpelação do

Sr. Ministro Fernando Nóbrega pelos Senhores Senadores interessados. Cada Senador disporá de dez minutos, podendo o Sr. Ministro responder separadamente ou em conjunto, conforme seja de seu maior interesse.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*): – Sr. Presidente, inicialmente, quero congratular-me com o Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, Dr. Fernando Nóbrega, pela oportuna e excelente exposição que acaba de fazer. Sua Excelência, atendendo à convocação feita pelo Senado, comparece para prestar esclarecimentos sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, assunto que absorve as atenções do proletariado brasileiro, e especialmente para manifestar sua opinião a respeito da conveniência ou não da unificação dos Institutos.

Pelo que depreendi da explanação, o Sr. Ministro não é contra a unificação dos Institutos, mas considera mais interessante, por melhor consultar à Previdência Social, que a unificação se inicie pelos serviços assistenciais: médicos, hospitalares, dentários e farmacêuticos.

Aproveito o ensejo para fazer sentir que outros itens da Previdência Social enquadram-se nas minhas cogitações, entre eles o monopólio estatal de seguros, assunto sobre o qual eu gostaria de conhecer o pensamento do Ministério.

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado manifestou-se contra o parecer do Senador Lourival Fontes, que é favorável ao monopólio estatal dos seguros.

Como a matéria vai ser objeto de longos debates nesta Casa, interessava-me saber a opinião do Sr. Ministro.

Outro esclarecimento que peço é sobre se considera S. Exa. suficien-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

tes as bases das contribuições constantes do projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, para manutenção e suprimento dos Institutos, em face da situação deficitária em que se encontram.

Finalmente, gostaria de conhecer o ponto de vista do Ministério do Trabalho sobre a participação direta dos associados na direção e administração dos Institutos de Previdência Social.

Êsses os principais esclarecimentos que desejo obter, no momento. Outros pediria, certamente, não fôra a circunstância de ter sempre oportunidade de me encontrar com o Sr. Ministro, no próprio Ministério, ou de poder obtê-los, por meio dos seus Assessores, que nos orientarão quando do debate do projeto de Lei Orgânica da Previdência Social.

Antes de terminar, felicito o Senhor Ministro Fernando Nóbrega pela maneira como conduziu sua explanação, que considero excelente, pois sintetizou, na realidade, os altos objetivos da previdência social, *(Muito bem)*.

O SR. MINISTRO FERNANDO NÓBREGA (*):

– Sr. Presidente, muito honrado com a interpelação que me faz o nobre Líder do meu Partido, Senador Lima Teixeira, passo a esclarecer os pontos por S. Exa. focalizados.

Como viu o Senado, pela exposição longa que fiz, sou pela unificação dos Institutos, mas em etapas. Entendo que, no momento, devemos partir para a unificação dos serviços médicos, com a caiação do Instituto Nacional de Assistência Médica.

Criado êsse Instituto, retiraríamos também das autarquias as atividades imobiliárias, criando o Instituto da Casa Popular; e o Serviço de Alimentação da Previdência Social ficaria inteiramente autônomo.

Com essas providências, sairemos para a unificação, que poderá demorar um pouco a consubstanciar-se, porque num país como o nosso, a meu ver, deve-se ter muita cautela, ao fazer reformas de estrutura.

Quanto à segunda interpelação de S. Exa. a respeito do monopólio estatal dos seguros, devo dizer que o assunto não figurou na Mensagem do Sr. Presidente da República; teve origem na Câmara dos Deputados.

Ministro de Estado incumbe-me traduzir o pensamento do Governo, quando falar nessa condição. O Congresso Nacional dentro da sua sabedoria e patriotismo, é quem deve deliberar, escolhendo a melhor solução para o grave problema do monopólio estatal dos seguros.

Pessoalmente, como homem de partido, sou pelo monopólio estatal e não poderia deixar de sê-lo porque, como sabe o nobre Senador Lima Teixeira, êste é um dos pontos fundamentais do nosso programa partidário.

Quanto à questão do custeio, entendo que os recursos decorrentes das percentagens a que me referi, de 5% sobre apostas de corrida, sobre lucros extraordinários e outras que agora não recordo, no momento, são insuficientes.

Se dispensarmos, porém, a participação do Estado e êste começar a contribuir com a percentagem a que aludi, de 5% sobre determinadas taxas de tributos, penso podemos partir para situação de desfôgo na Previdência Social.

Se o nobre Senador Lima Teixeira desejar qualquer outro esclarecimento, estarei à disposição de Vossa Excelência.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Desejaria saber se V. Exa., Sr. Ministro, considera salutar para a Previdência Social que a administração dos Institutos se realize através da participação dos associados.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

O SR. MINISTRO FERNANDO NÓBREGA: – Como V. Exa. também deve ter verificado pela minha exposição, entendo que a participação dos associados na direção dos Institutos só trará vantagens à Previdência Social.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Agradecido a Vossa Excelência.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*): – Sr. Presidente, vindo, a convite, ao Senado, o Sr. Ministro do Trabalho, pertencente ao Partido Trabalhista Brasileiro, do qual sou Líder nesta Casa, verifico, com imensa satisfação, que S. Exa. estudou, minuciosamente, o magno problema da Previdência Social, e traduziu, para este Plenário, as melhores soluções para o assunto.

O discurso de S. Exa. demonstra o carinho com que se vem dedicando às matérias afetas à importante pasta sob sua direção, o que constitui, para o nosso partido motivo de júbilo e orgulho.

De posse do discurso do Sr. Ministro Fernando Nóbrega, o apreciaremos com o interesse que merece essa magistral lição, a fim de decidirmos digna, patriótica e trabalhisticamente sobre problema de tal magnitude. *(Muito bem).*

Durante o discurso do, Senhor Lima Guimarães, o Sr. Victorino Freire deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Senhor Freitas Cavalcanti.

O SR. MINISTRO FERNANDO NÓBREGA (*): – Agradeço as palavras com que o nobre Líder do Partido Trabalhista, nesta Casa, se referiu à minha atuação no Ministério do Trabalho.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*): – Sr. Presidente, felicito-me pela iniciativa de convocar o ilustre Sr. Ministro do Trabalho para trazer seu pensamento a esta Casa, sobre o importantíssimo projeto que aqui tramita, relativo à organização da Previdência Social. Felicito-me, repito, porque o Senado ouviu uma exposição notável, na qual o Sr. Ministro do Trabalho demonstrou verdadeira coragem nas apreciações que fez, criticando com vigor determinados pontos desse projeto que já tinham despertado nossa desconfiança em relação às suas vantagens e ao interesse social.

O Sr. Ministro, há pouco tempo concedeu notável entrevista sobre a unificação dos Institutos de Previdência Social. Levado pelo interesse que despertou essa entrevista – que tive oportunidade de fazer inserir nos Anais desta Casa – pedi, juntamente com os outros líderes, o comparecimento de Sua Excelência ao Senado, para essa exposição.

Estou altamente satisfeito com o magnífico trabalho de S. Exa. em que focaliza os pontos principais do projeto, chamando para eles a atenção do Senado. Manifestou-se S. Exa. partidário da unificação dos Institutos de Previdência e folgo em ouvir S. Exa. repetir a opinião por mim já expendida na oportunidade daquela entrevista, pois, desde 1938, quando tive a honra de pertencer ao Conselho Nacional do Trabalho, me orientava no sentido da unificação dos serviços de Previdência Social. É que vejo justamente na pluralidade de institutos os males que Sua Excelência acaba de apontar ao Senado.

Sr. Presidente, outro ponto para o qual S. Exa. solicita a atenção

(*) – Não foi revisto pelo orador.

do Senado é o do compromisso da União de concorrer para os Institutos de Previdência, em igualdade de condições com o empregado e o empregador. Já na elaboração da atual Carta Magna, foram previdentes os legisladores em não estabelecer a igualdade de contribuição da União, com o empregado e o empregador. Frisa S. Exa. muito bem a necessidade de se estabelecer uma contribuição mínima, que não venha pesar sobre o Erário da forma por que tem pesado, sem nenhum resultado para aqueles Institutos, porquanto já anda pela casa dos cinquenta bilhões a dívida da União para com os Institutos. É real a impossibilidade em que se encontra a União de satisfazer tal obrigação.

Outro ponto que S. Exa. frisou muito precisamente foi o relativo ao art. 203 do projeto que estabelece moratória para as dívidas dos Institutos.

O Senado é testemunha de que, na oportunidade em que aqui se debateu o projeto de lei que estabelecia o prazo de quinze anos para que as empresas aeroviárias saldassem suas dívidas para com o respectivo Instituto, o combati.

Não posso compreender, como bem frisou o Sr. Ministro do Trabalho, que um crime de apropriação indébita seja trazido a esta Casa para merecer do Congresso Nacional dilação de prazo para o seu pagamento.

Há, também, a necessidade de o Ministério do Trabalho estabelecer ação mais direta sobre esses Institutos a fim de que procurem arrecadar as contribuições dentro dos prazos legais, através do seu corpo de procuradores, promovendo as execuções, para que não se acumulem débitos dessa natureza, que depois são trazidos a esta Casa e à Câmara dos Deputados, com um pedido de moratória.

Sr. Presidente, não tenho interpelação a fazer ao Sr. Ministro do Trabalho. Feriu, S. Exa., os pontos principais do projeto, dando

sua opinião profunda, perfeitamente pesada, de forma que sua exposição poderá servir de orientação ao Senado para melhorar a proposição em estudo.

Cumprimento S. Exa. pelo notável discurso que proferiu nesta Casa, esperando que o Senado, seguindo a orientação traçada por S. Exa. nessa brilhante peça oratória, modifique, corrija, altere o projeto, de modo a que possamos realizar obra de real interesse para a sociedade brasileira. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Fernando Nóbrega, Ministro do Trabalho.

O SR. MINISTRO FERNANDO NÓBREGA (*):

– Sr. Presidente, sou muito grato às expressões do nobre Senador João Villasbôas, sobretudo pela oportunidade que S. Exa. me ofereceu de vir debater assunto de interesse fundamental para o Ministério com que fui honrado pela confiança do Sr. Presidente da República e indicação do meu partido.

Foi muito amável S. Exa. e lhe sou muito grato.

Recomendou o nobre Senador João Villasbôas medidas a serem tomadas pelo Ministério do Trabalho para cobrança das dívidas que vêm acumulando nos Institutos.

Quando tomei conhecimento do vulto dessas contribuições atrasadas – confesso ao Senado – fiquei estarecido, principalmente no que concerne à CAPFESP, onde as empresas recebem até os empréstimos e os aluguéis e os deixam de recolher. Como disse o ilustre Senador João Villasbôas, uma verdadeira, legítima, autêntica apropriação indébita, nos termos da lei.

Por isso mesmo, em data de 24 do corrente, baixei a seguinte portaria:

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Portaria nº 14, de 24-1-1959

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista as repetidas informações que lhe vêm sendo trazidas, quanto ao crescente volume da dívida ativa das empresas para com os Institutos de Aposentadoria e Pensões e a CAPFESP, o que vem trazendo grandes dificuldades a essas instituições com prejuízo direto para seus serviços, assim, como para os pagamentos de benefícios aos respectivos segurados e dependentes, resolve:

1. Avocar ao seu conhecimento o assunto, direta e originariamente, em face do justificado interesse público que apresenta, nos termos do art. 8º do Decreto-lei nº 8.742, de 19 de janeiro de 1946.

2. Determinar aos IAP e à CAPFESP, que adotem, por intermédio dos seus órgãos e autoridades competentes, inclusive os respectivos Conselhos Fiscais e Deliberativo, as mais urgentes e severas medidas no sentido de incrementar a cobrança das contribuições em atraso por parte das empresas, administrativa ou judicialmente, aplicando e fazendo aplicar com o máximo rigor e sem qualquer tolerância, os dispositivos legais vigentes, na forma e nos prazos estabelecidos.

3. O D.N.P.S. deverá, no uso de suas atribuições legais, promover as medidas que dêe dependerem para a boa execução do disposto no item 2, possibilitando às mencionadas instituições, quando fôr o caso, os meios de que necessitarem para êsse fim e, outrossim, fazer apurar as responsabilidades porventura ocorrentes, quanto a atrasos injustificados ou quaisquer irregularidades verificadas na cobrança em

causa, por parte dos órgãos e autoridades de cada instituição.

Em 24 de janeiro de 1959. – *Fernando Nóbrega*.

Presto, assim, mais êsse esclarecimento ao nobre Senador João Villasbôas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (*): – Sr. Presidente e Senhores Senadores: não quero deixar de consignar ponto de vista que vejo hoje robustecido pela exposição que o ilustre Ministro do Trabalho acaba de fazer.

Com poucos dias de permanência nesta Casa, antigo Presidente da Comissão de Legislação Social e Trabalhista, de certo estimaria colaborar de algum modo na reforma da Previdência Social, cujo projeto se acha em curso no Senado.

Não podendo prestar minha colaboração nesse sentido, firmo, nesta oportunidade, a opinião, esposada pelo ilustre Sr. Fernando Nóbrega, de que a tão falada unificação da Previdência Social só poderá ser feita – e deverá operar-se – pela forma que acabamos de ouvir.

Sempre pensei que um dos males brasileiros é a pluralidade de órgãos, a tratarem, às vezes, do mesmo assunto, ou a confusão das funções de um só organismo – precisamente o que vemos em nossos Institutos assistenciais. São de previdência, mas cuidam de assistência médica, construção de casas; enfim, enfeixam uma variedade de funções que, no fim, só tumultuam os trabalhos e a própria administração.

Entendo que já estamos no rumo da unificação dos serviços de assistência social, distribuídos de forma compreensível e racional. Já

(*) – Não foi revisto pelo orador.

temos a Fundação da Casa Popular. Para que ainda os Institutos cuidarem da construção de casas populares para os associados, quando já existe o órgão específico?

Já temos o SAMDU com o objetivo específico da assistência domiciliar de urgência. Essa seria apenas uma modalidade da assistência médica aos associados dos institutos. Por que não constituí-lo desde logo em um órgão de assistência médica exclusivo?

Já temos o SAPS – Serviço Alimentar da Previdência Social. Assim, já estávamos nesse rumo. O que se torna necessário e urgente é fazer unificação dos institutos por atividades de modo a que tenhamos o Instituto de Construção de Casas, o Instituto de Assistência Médica, o Instituto de Assistência Alimentar e o Instituto de Previdência –êsse último, realmente, a concretização da idéia fundamental da Previdência Social.

Conseguiríamos assim a tão falada e desejada unificação, por processo racional e compreensivo.

Desejo, por isso, congratular-me com o Ministro do Trabalho, Senhor Fernando Nóbrega, pela brilhante exposição que acaba de fazer a esta Casa e felicitar-me de ver a coincidência dos pontos de vista no sentido de melhoria dos nossos Institutos, conforme tenho dito nas minhas pregações políticas.

A instituição da Previdência Social é instrumento de política trabalhista adiantada. Devemos realmente zelar pelos órgãos previdenciais, para que possamos dar ao povo, aos trabalhadores, aqueles benefícios de que já vêm gozando mas de que precisam usufruir por mais tempo. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Consulto a S. Exa., o Sr. Ministro do Trabalho, sobre se deseja ocupar a tribuna para apreciação das palavras que acaba de proferir o Senador Gomes de Oliveira.

O SR. MINISTRO FERNANDO NÓBREGA (*):

– Sr. Presidente, desejo, apenas, agradecer ao eminente Senador Gomes de Oliveira as amáveis palavras com que se referiu à minha pessoa e à exposição despretenciosa que fiz perante o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (*): – Sr. Presidente, ao cumprimentar o eminente Sr. Ministro do Trabalho, logo de sua chegada ao Gabinete de V. Exa., da Vice presidência do Senado, tive oportunidade de recordar – e o fiz com muita sinceridade e emoção, até – que já conhecia e admirava Sua Excelência desde os tempos em que, ambos Deputados, o eminente hoje Ministro Fernando Nóbrega atuava com patriotismo, valor e eficiência na Comissão de Finanças da outra Casa do Congresso, como dos seus mais ilustres e esclarecidos relatores.

Já agora, no desempenho da Liderança da Maioria, por honrosa determinação do nosso eminente colega, Líder efetivo da Maioria, Senador Filinto Müller, cabe-me apenas manifestar, nesta oportunidade, ao Sr. Ministro Fernando Nóbrega não só o agrado com que ouvimos suas judiciosas informações e esclarecidas opiniões sobre a questão da previdência social no Brasil, como os agradecimentos pela maneira com que atendeu à convocação do Senado da República.

O eminente Sr. Ministro Fernando Nóbrega que, na brilhante e substancial exposição, evidenciou, mais uma vez, seu alto e esclarecido espírito público, e a capacidade, o zelo e o descortino com que encara os principais problemas do País, pode ficar certo de que suas palavras calaram profundamente no espírito dos Senhores Senado-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

res e servirão de valioso subsídio para que esta Casa do Congresso Nacional elabore lei de previdência social que atenda, em termos justos e razoáveis, às reivindicações dos trabalhadores e de todos quantos serão beneficiados por êsse diploma legal.

Em nome da Maioria do Senado, reafirmo ao eminente Ministro Fernando Nóbrega a certeza de nossa estima, de nosso aprêço e admiração, bem como nossos agradecimentos pelos valiosos serviços que presta ao País. Atendendo à convocação, tornou S. Exa. possível ao Senado, no cumprimento de sua missão constitucional, elaborar uma das leis mais necessárias à solução do problema social do Brasil. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE (*): – Sr. Presidente, ouviu o Plenário a magnífica, tranqüila e consciente exposição que nos fez o Sr. Ministro Fernando Nóbrega, atendendo à convocação desta Casa.

Acompanho, de há muitos anos, a vida de S. Exa.: Secretário de Estado, Deputado, Presidente de instituição bancária e agora Ministro do Trabalho, o bom senso, a honradez, o equilíbrio e a serenidade foram sempre a constante dêsse ilustre homem público. Na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, foi o enérgico e zeloso defensor do Erário. Não atendia – então Deputado da Oposição – apelos para dar pareceres favoráveis a projetos que onerassem o Tesouro e a Nação. Para nós, do Maranhão, tem sido Sua Excelência o homem providencial, na solução das crises e greves que ali tem surgido. A Pasta que dirige é o setor mais exposto da Administração Pública.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

A S. Exa. cabe conter os excessos e evitar choques entre patrões e operários.

Sinto-me, assim, Sr. Ministro, à vontade para exaltar-lhe a correção, o espírito público e a proverbial honradez. Receba, pois, os aplausos da Maioria, representada pelo nobre Senador Lameira Bittencourt, e, particularmente, os da Bancada que tenho a honra de liderar, nesta Casa. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Não há outro orador inscrito.

A Mesa concederá a palavra a qualquer dos Senhores Senadores que desejar usá-la. *(Pausa)*.

Mais nenhum Sr. Senador desejando falar, consulto o Sr. Ministro do Trabalho sôbre se deseja ocupar novamente a tribuna.

O SR. MINISTRO FERNANDO NÓBREGA (*): – Sr. Presidente, não fôra as expressões dos nobres Senadores pelo Pará e pelo Maranhão, Lameira Bittencourt e Victorino Freire, tão amáveis e generosas, sobretudo em tôrno da exposição que aqui fiz...

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Justas.

O SR. MINISTRO FERNANDO NÓBREGA: – ...daria por encerrada minha missão...

Cabe-me, porém, trazer aos nobres integrantes da Maioria Parlamentar nesta Casa, como já o fiz com os outros que me honraram, também, com sua saudação, um agradecimento muito vivo, muito profundo e muito amigo.

Aproveito a oportunidade para declarar a V. Exa. Sr. Presidente, e aos Senhores Senadores que, no Ministério do Trabalho, receberei, sempre, a orientação e as luzes do Senado da República, estarei invariavelmente atento a todos os reclamos. Peço, até, aos nobres Senhores Senadores não me poupem na sua fiscalização em tudo que

(*) – Não foi revisto pelo orador.

disser respeito à defesa da interesse público. Naquela complexa e difícil Pasta, afirmo-o ao Senado, não tenho outro intuito senão o de defender o interesse coletivo. *(Muito bem. Muito bem). (Palmas Prolongadas). (O Sr. Ministro é vivamente cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – A presença, no Senado, do Sr. Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, Sr. Fernando Nóbrega, por convocação do eminente Senador João Villasbôas, Líder da Minoria, dá vida a dispositivo dos mais saudáveis da Constituição Brasileira.

A Mesa do Senado agradece a solicitude com que S. Exa. atendeu à convocação e recolhe a brilhante exposição aqui feita como subsídio dos mais valiosos na apreciação do projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, em tramitação nesta Casa.

A Comissão constituída dos Senhores Líderes da Maioria e da Minoria, acompanhará o Sr. Ministro ao deixar o Senado. *(Palmas).*

Suspendo a sessão por cinco minutos, a fim de que o Sr. Ministro do Trabalho possa receber os cumprimentos dos Senhores Senadores.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às dezessete horas e cinquenta e um minutos e reaberta às dezessete horas e cinquenta e dois minutos e meio.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1958, que institui a Campanha Nacional contra a Lepra, e dá outras providências, (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, con-

cedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Vivaldo Lima), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 63 e 64, de 1958), das Comissões: de Saúde Pública e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa).*

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 219, DE 1958

(Nº 1.886-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Institui a Campanha Nacional Contra a Lepra, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a Campanha Nacional contra a Lepra, sob a direção do Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O plano da Campanha Nacional contra a Lepra será elaborado pelo Diretor do Serviço Nacional de Lepra, que o submeterá à aprovação do Ministro da Saúde, observadas especialmente as seguintes bases para a realização da Campanha:

a) em todo o território nacional, dentro de normas eminentemente preventivas;

b) através de medidas, que visem, predominantemente, à profilaxia, o ensino, a pesquisa, a propaganda e educação sanitária e a ação social.

Art. 3º São órgãos integrantes da Campanha:

a) o Serviço Nacional de Lepra como supervisor e responsável;

b) os órgãos federais de assistência ou de serviço social, na forma do que fôr solicitado pelo Serviço Nacional de Lepra;

c) os institutos e caixas de aposentadoria e pensões, ministrando a seus associados medidas de profilaxia e assistência, mediante ajustes de cooperação firmados com o Serviço Nacional de Lepra;

d) os órgãos estaduais e municipais de saúde e outras entidades oficiais, mediante convênios escritos, entre as autoridades que os respectivos governos indicarem e o diretor do Serviço Nacional de Lepra;

e) as instituições que recebem subvenção do Governo da União, segundo os programas elaborados pelo Serviço Nacional de Lepra nos limites dos recursos de que dispuserem;

f) outras pessoas físicas ou jurídicas, que se disponham a contribuir, por qualquer meio útil, inclusive doações e legados, sem cláusulas onerosas, a juízo do Ministro da Saúde, e em face do parecer do Serviço Nacional de Lepra.

Art. 4º A Campanha será realizada de acôrdo com o regime financeiro estabelecido no art. 4º e seus parágrafos do Decreto-lei nº 9.387, de 20 de junho de 1946.

Art. 5º Será considerado de natureza relevante o serviço gratuito prestado à Campanha.

Art. 6º Diante da verificação dos proveitos da Campanha Nacional contra a Lepra, o Governo Federal, por intermédio do Departamento Nacional de Saúde e proposta do Serviço Nacional de Lepra, poderá transferir a instituições particulares, congregadas ou não em federação de sociedades assisten-

ciais, o encargo de manter, em caráter permanente, sob a orientação e fiscalização do Serviço Nacional de Lepra, órgãos de assistência a cargo dos poderes públicos.

Art. 7º Para o atendimento das despesas decorrentes da realização da Campanha Nacional contra a Lepra, o Poder Executivo incluirá, anualmente, no Orçamento Geral da União, durante 5 (cinco) exercícios consecutivos, as seguintes dotações:

	Cr\$
a) primeiro ano.....	91.700.000,00
b) segundo ano.....	137.550.000,00
c) terceiro ano.....	150.450.000,00
d) quarto ano.....	170.580.000,00
e) quinto ano.....	200.550.000,00

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1958, que modifica os arts. 1º, 2º, 3º 6º, 149 e 157 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 39 a 42, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil; de Segurança Nacional e de Finanças, pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa).*

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 230, DE 1958

(Nº 1.138-D, na Câmara dos Deputados)

Modifica os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 6º, 149 e 157 da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O Tribunal Marítimo, com jurisdição em todo o território nacional, é órgão autônomo, auxiliar do Poder Judiciário na apreciação dos acidentes e fatos da navegação sobre água, vinculando-se ao Ministério da Marinha no que se refere ao provimento de recursos orçamentários para pessoal e material destinados ao seu funcionamento”;

a) um oficial general do Corpo da Armada, que será seu presidente;

b) dois oficiais superiores, sendo um do Corpo da Armada e o outro do Corpo de Engenheiros Técnicos Navais, especializados em construção naval;

c) dois bacharéis em Direito, especializado um deles em Direito Marítimo e o outro em Direito Internacional;

d) um especialista em armação de navios e navegação comercial;

e) um capitão-de-longo-curso da Marinha Mercante.

§ 1º As nomeações serão feitas pelo Poder Executivo, atendida a composição do Tribunal e observadas as condições de:

a) oficial general do Corpo de Armada, para o juiz presidente;

b) capitão de mar-e-guerra, para os mais oficiais de Marinha;

c) contar mais de 5 (cinco) anos de prática forense, para os bacharéis em Direito;

d) reconhecida idoneidade e competência, para o especialista em armação de navios e navegação comercial;

e) reconhecida competência e ter mais de 10 (dez) anos em comando de navios mercantes brasileiros, para o capitão-de-longo-curso.

§ 2º O vice-presidente será eleito bianualmente em escrutínio secreto.

§ 3º Os juízes militares permanecerão nos seus cargos ainda depois de reformados, contanto que não tenham ultrapassado a idade de 70 (setenta) anos.

§ 4º Os juízes bacharéis em Direito serão nomeados mediante concurso e ficam impedidos de prestar serviços profissionais ou exercer advocacia em favor de estaleiros, companhias de navegação ou de seguros.

§ 5º Os juízes, a que se referem as alíneas d e e deste artigo, ficam também impedidos de prestar serviços a estaleiros, companhias de navegação ou de seguros”.

“Art. 3º Com exceção do presidente, sempre que por mais de 30 (trinta) dias houver impedimento dos demais juízes, serão designados suplentes que, durante a substituição, exercerão o cargo em toda a plenitude”.

“Art. 6º Os juízes, de que trata a letra c do art. 2º, serão nomeados mediante concurso de títulos e provas; e os advogados de ofício mediante concurso de provas realizados um e outro perante banca examinadora, presidida pelo Presidente do Tribunal e constituída por um juiz eleito pelo Tribunal, em escrutínio secreto, um representante da Procuradoria, designado pelo Ministro da Marinha e um especialista em Direito Marítimo, escolhido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados”.

“Art. 149. Os oficiais da Marinha de Guerra nomeados juizes do Tribunal Marítimo são considerados em atividade de caráter militar e poderão optar pelos seus vencimentos e vantagens militares ou pela remuneração fixada para os juizes”.

“Art. 157. O Tribunal Marítimo elaborará dentro em 30 (trinta) dias seu Regimento Interno, que terá execução 30 (trinta) dias após a publicação em todo o território nacional”.

Art. 2º O juiz-presidente do Tribunal Marítimo perceberá, mensalmente, a título de representação, a mesma gratificação que fôr atribuída ao Presidente do Tribunal de Contas da União.

Art. 3º É extensivo ao juiz-presidente do Tribunal Marítimo o mesmo vencimento atribuído aos mais juizes pela Lei nº 2.602, de 14 de setembro de 1955.

Art. 4º Fica transferida, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Marítimo, para o quadro do Ministério da Marinha, uma função gratificada de Secretário da Procuradoria junto ao Tribunal, constante da tabela anexa à Lei nº 2.674, de 8 de dezembro de 1955.

Art. 5º Os serviços administrativos da Procuradoria junto ao Tribunal Marítimo, bem assim os de conservação e asseio de suas instalações serão atendidos por servidores dos demais quadros de pessoal civil do Ministério da Marinha, movimentados por ato do Ministro da Marinha e obedecido sempre o efetivo numérico da respectiva lotação.

Art. 6º Os cargos a que se refere o art. 6º da Lei nº 2.674, de 8 de dezembro de 1955, passam a ser de provimento efetivo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. *(Pausa)*.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, que fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos de valor econômico, revoga o Decreto-lei nº 334, de 15 de março de 1958, e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 589 e 590, de 1957, 236 e 237, de 1958 e 46, de março de 1959): I – Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável (com voto em separado do Senador Lima Guimarães); da Comissão de Economia, favorável; da Comissão de Finanças, favorável. II – Sobre as Emendas: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável (com voto em separado do Senador Lima Guimarães); da Comissão de Economia: 1º parecer: oferecendo a Emenda nº 1-C; 2º parecer: favorável à Emenda de Plenário (nº 2); da Comissão de Finanças, favorável à de nº 1-C e contrário à de nº 2.

2 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 20.000.000,00, destinado à conclusão do Centro Educacional de Maceió, Estado de Alagoas, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 23 e 24, de 1959, das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

3 – Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1958, que altera disposições da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de

1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 637, de 1958, 66 e 67, de 1959, das Comissões de Segurança Nacional, Constituição e Justiça, e de Finanças.

4 – Discussão única, do
Parecer nº 360, de 1958, da Comissão

de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Memorial nº 1, de 1958, do Prefeito Municipal de Marília, Estado de São Paulo, formulando apêlo no sentido de que o Senado suspenda a execução da Lei nº 1.845, do mesmo Estado, a qual declara ter sido julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas.

18ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 28 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR APOLÔNIO SALLES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Attílio Vivacqua.
Moreira Filho.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.

Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Prímio Beck.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. – (48).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Avisos

Do Sr. Ministro da Fazenda, ns. 29 a 33, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos nos Requerimentos ns. 428, 259, 39 e 71, do Sr. Lino de Mattos, e nº 243, do Sr. Othon Mäder.

Dê-se conhecimento aos Requerentes.

Ofícios

Do Sr. Ministro das Relações Exteriores, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Rio de Janeiro, D.F., em 22 de janeiro de 1959.

DC-2.504 Pedido de informações sobre a composição do Congresso Brasileiro.

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência haver a Seção de Estudos Legislativos da Câmara dos Deputados da Itália solicitado à Embaixada do Brasil em Roma informações sobre a composição dessa Casa do Congresso, após as últimas eleições.

2. A referida Seção de Estudos está interessada em conhecer o número dos Senadores que compõem cada Bancada Estadual, os nomes dos mesmos e os partidos a que pertencem.

3. Muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de, com a possível urgência, habilitar-me a fornecer as informações solicitadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração. – *Francisco Negrão de Lima*.

Atenda-se.

– Da Câmara dos Deputados:

– Nº 82, restituindo autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1957, já sancionado, que modifica o art. 2º da Lei nº 2.395, de 11 de janeiro de 1955, que cria dois distritos de 1ª classe no Departamento Nacional das Obras, e dá outras providências;

– Nº 86, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 6, DE 1959

(Nº 4.792-C, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza, através de convênio com o Banco do Brasil S.A., liberação total da safra de trigo de 1958-59, composição das dívidas dos triticultores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com o Banco do Brasil S.A. através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI), para liberação total da safra de trigo de 1958-59, de produção nacional, composição das dívidas resultantes das operações da safra 1958-59 e financiamento adequado aos triticultores.

§ 1º Somente terão direito aos benefícios da presente lei os triticultores realmente prejudicados nas suas safras pelas geadas, pragas e irregularidades climáticas, e que continuem a se dedicar às mesmas atividades.

§ 2º A liquidação dos débitos decorrentes de financiamento da safra de 1958-59 será feita a partir de 30 de abril de 1960, no máximo em 4 (quatro) prestações anuais.

Art. 2º A composição das dívidas de que trata a presente lei não importará em restrições de qualquer natureza aos mutuários, para obtenção de empréstimos normais nas safras subseqüentes.

Art. 3º Ficam cancelados os débitos dos triticultores para com a Comissão de Organização da Triticultura Nacional (COTRIN) decorrentes de vendas ou empréstimos de sementes de trigo na forma da letra d do art. 1º do Decreto nº 43.191, de 12 de fevereiro de 1958.

Art. 4º O Tesouro Nacional é autorizado a oferecer ao Banco do Brasil S.A. as garantias necessárias para execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e justiça, de Economia e de Finanças.

PARECER
Nº 68, DE 1959

(Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1958).

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fls. anexas) do Projeto de Lei nº 233, de 1958, originário da Câmara dos Deputados, considerando como de redação a emenda oferecida pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. – *Ezechias da Rocha*, Presidente. – *Daniel Krieger*, Relator. – *Waldemar Santos*.

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1958

Concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de Despacho Aduaneiro, para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial, sociedade brasileira com sede na Capital do Estado de São Paulo, e destinados à Companhia Mineira

de Alimentação para instalação de uma Fábrica de Leite em Pó nas proximidades de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os equipamentos e maquinaria, a que se refere este artigo, são os constantes da seguinte relação:

1 tanque de coleta para leite, de aço inoxidável, com capacidade de 13.000 litros, com reforços e saída para o leite, e dispositivos para regulação do motor da bomba do leite;

3 tanques cilíndricos de 12.000 litros, marca Atlas, de aço inoxidável, abertos, com fundo inclinado e tanques divididos;

1 compressor de amônia, marca Atlas, tipo NA 24, com capacidade para 60.000 Kcal/hora, 5°C: 30°C, inclusive acessórios;

1 separador de óleo para retornar ao compressor acima;

1 motor elétrico de 45 HP, de tipo anéis, coletores de 3x220 volts, 800, RPM, inclusive reostato resfriado a óleo;

1 condensador tipo Scontube;

1 recipiente de amônia R-22;

1 separador de amônia líquida com válvula flutuante;

1 agitador vertical, com motor diretamente acoplado para o depósito de refrigeração com chave magnética;

1 mecanismo de relógio de contato (Relay and Contact Clock);

1 bomba de circulação para água gelada com motor diretamente acoplado, capacidade J 25 m por hora;

tubos e válvulas para a instalação acima;

1 serpentina de resfriamento d'água;

1 Gerber butirômetro centrífugo SM52, com rotação de 1.200 RPM, equipado com motor, elemento de aquecimento de 500 Watts, completo para 36 amostras;

1 conjunto para encher e misturar Express feito em madeira "beechwood", com capa de estanho para 36 amostras;

1 banho d'água consistindo de uma panela estufada com conteúdo de 14 litros, com pés de zinco para o banho;	25 libras/polegada quadrada, ou 131°C, completa com filtro bacteriológico e manômetro para aquecimento com gás, tamanho 50 litros;
100 butirômetros para 6% de gordura feitos em vidro Jenna ajustado;	1 refractômetro completo;
100 butirômetros para 9% de gordura;	1 microscópio binocular, marca Reichert G.S.M., focoteste, tubo foto monocular;
1 Kriakope Gerber, completo para determinação do ponto de resfriamento do leite, inclusive termômetros especiais;	100 rolos de papel para filtrar;
1 aparelho para determinação de impurezas no leite, modelo Gerber;	1 ventilador de aspiração acoplado com motor 25 HP;
1 Cyclotherm, marca Struck para temperatura de + 10/ + 100°C, regulável para mais ou menos 0,05°C, ou melhor;	1 ventilador para a unidade distribuidora de ar, com motor de 1/2 HP;
1 caixa de termostato para água;	1 ventilador para o transportador, acoplado com motor de 2 HP;
1 conjunto de zinco para 20 amostras;	1 filtro de ar;
1 escala Westphaels, com flutuante Reiman e termômetro para determinar a gravidade específica;	diversas polias e correias;
1 radiômetro PH – metro 22;	5 ciclones Niro, de aço inoxidável, para separação do pó da câmara de secagem;
1 aparelho para titulação, tipo Tiai, completo, com agitador magnético;	1 ciclone Niro, para o transportador pneumático, em aço inoxidável;
1 forno elétrico de secagem, tipo Struer, 700 Watts;	1 depósito para leite em pó, de aço inoxidável;
1 Termostato Bacteriológico Hélios, completo, com termômetro de contato, lâmpada de controle e regulador 130 Watts;	7 válvulas rotativas;
1 aparelho de agitação magnética, tipo Turbomag 15 – Streuer;	3 engrenagens com eixos e engates (2x3/4 HP e 1x1/2 HP) para as válvulas rotativas;
1 balança para análises, marca Mettler, tipo B.5, capacidade 200 gramas, sensibilidade 0,1 m/grs.;	1 câmara de secagem Niro, de aço inoxidável e coberta com chapas de alumínio;
1 balança automática Mettler – tipo K-5, capacidade 2 quilos, graduação 1 grama, escala ótica 200 m/grs., sensibilidade 0,2 m/grs.;	diversos tubos de ar entre as câmaras de secagem e os ciclones, de aço inoxidável;
1 centrífuga AHT, tipo 5.400, com 980 RPM;	diversos tubos para transporte de ar da aspiração até a câmara, e dos ciclones para a sucção feitos em chapas galvanizadas;
10 garrafas cónicas para centrifugas de 50 ml. cada, com graduação especial para determinação da salubridade;	1 capa de chaminé de ferro galvanizado;
1 autoclave, marca Rasiwork, tipo E, com pressão máxima de	1 Niro atomizador, de dois estágios, trabalhando em rolamentos e fornecido com lubrificação forçada, em aço especial, com roda do atomizador para resistir grande força centrífuga, movido por meio de um motor de 20 HP, sendo as partes do atomizador expostas ao líquido, de aço inoxidável;
	1 unidade distribuidora de ar Niro, com acabamentos de aço inoxidável;
	1 painel de instrumentos completos com 2 manômetros, 1 am-

perômetro, 1 manômetro, 1 medidor de pressão de ar e equipamento elétrico de controle;

1 registrador duplo de temperatura;

1 conjunto de bombas compreendendo bomba de alimentação e variador, com motor de 1 HP, diretamente acoplado, inclusive 15 metros de tubulação de aço inoxidável;

1 aquecedor de ar queimando óleo para aquecimento indireto de ar; secador de sistema recuperativo consistindo de dutos de aço cromo especial para resistir a temperaturas altas;

1 queimador de óleo completo com ventilador, filtro, válvulas solenóide e bomba de óleo, com motor de 1 HP diretamente acoplado;

1 filtro de ar;

1 ventilador para injeção de ar acoplado com motor de 15 HP;

diversos dutos de ar para o transportador feitos em chapas de alumínio;

diversos dispositivos para suporte e suspensão dos ciclones;

1 balança especial para leite, marca Lindells, com tickets, descarga automática e tanque de aço inoxidável;

1 filtro especial para leite, em aço inoxidável;

1 armadilha para cabelos em aço inoxidável;

1 bomba de leite com motor diretamente acoplado e de aço inoxidável, e capacidade para 10.000 litros por hora;

1 resfriador de placas, de aço inoxidável e com capacidade para resfriar 10.000 litros de leite por hora de 30°C até 10°C por meio d'água gelada de aproximadamente 1°C;

1 centrífuga de limpeza, marca Titan, com motor diretamente acoplado e capacidade para 10.000 litros por hora;

1 máquina especial para lavar latões, marca J. & A.; com capacidade para 200 latões por hora, com motor acoplado, inclusive recolhedor de gotas;

1 pasteurizador de placas, marca Kolding, de aço inoxidável, com capacidade para 2.750 quilos de leite por hora, e aquecimento por meio d'água quente;

tubulação de aço inoxidável, com válvulas;

1 bomba de leite de aço inoxidável, com motor diretamente acoplado e capacidade para 2.750 litros por hora;

1 transportador para alimentação de máquinas enlatadores, com motor de 1/2 HP;

2 máquinas automáticas para enlatamento de leite em pó com capacidade, cada uma, de 35 latas de uma libra por minuto, acopladas diretamente a motores elétricos de 1.1/2 HP;

2 encravadeiras automáticas c/ capacidade, cada uma de 35 latas de uma libra por minuto, com motores elétricos diretamente acoplados de 2 HP;

1 máquina para esterilização de 70 latas por minuto, aquecida a gás;

4 tanques de vácuo, cada um para 64 latas de uma libra por carga;

2 bombas a vácuo com motor diretamente acoplado para sucção dos tanques a vácuo de 97%, com motores acoplados de 5 HP, cada;

1 máquina automática para etiquetar, com capacidade de 7.000 latas de uma libra por hora;

1 aparelho de concentração, marca Atlas, com as necessárias guarnições para operação com dois estágios consistindo de elementos de aquecimento, fornecidos para uma pressão de vapor de duas atmosferas, evaporadores e tubulações para vapor e leite; sendo as partes que entram em contato com o leite de aço inoxidável;

2 bombas de condensação, com motores diretamente acoplados, tendo as bombas capacidade suficiente para remover a condensação dos elementos de aquecimento do aparelho de concentração;

1 condensador injetor, de aço inoxidável, fornecido com sucção, entrada para a água de resfria-

mento e vapor e saída para ar e água, com a tubulação de causa necessária;

1 compressor de vapor;

1 bomba de vácuo, com motor elétrico diretamente acoplado para sucção do ar e instalação de concentração a fim de obter o vácuo necessário para o último estágio;

2 tanques para recolhimento, fornecidos com pernas com saída no fundo, reforçados e com tampas de alumínio, cada um para 500 litros, de aço inoxidável;

1 bomba para descarga, de aço inoxidável, com motor diretamente acoplado e capacidade variável, sendo a bomba para remover o concentrado do segundo estágio;

1 homogenizador com motor acoplado, com capacidade para 700 litros por hora.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES

NS. 69, 70, 71 E 972, DE 1959

Nº 69, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

Com a Mensagem nº 151, de 17 de abril de 1956, o Sr. Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, de acordo com os arts. 87, VII, e 66, I, da Constituição Federal, a "Convenção Internacional que substitui a Convenção de 21 de junho de 1920, modificada em 31 de maio de 1937, relativa ao Instituto Internacional do Frio", de 1 de dezembro de 1954.

Por Exposição de Motivos remetida ao Chefe do Governo, o Senhor Ministro das Relações Exteriores, depois de historiar a participação do Brasil nas diversas reuniões internacionais, a começar pela Convenção Internacional do Frio, de 21 de junho de 1920 e de salientar a importância do Instituto Internacional do Frio, no concerto das nações, dadas as tarefas que lhe são cometidas, no desenvolvimento e expansão industrial, encarece a imperiosa necessidade de o Brasil aderir a essa organização, como medida de interesse para a produção e o abastecimento do País.

A Convenção foi devidamente examinada pela douta Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, que concluiu pela sua aprovação, nos termos do Decreto Legislativo ora sob o nosso exame.

Formulada com obediência aos preceitos legais, a proposição não apresenta nenhuma eiva de inconstitucionalidade, merecendo, pois, a nossa aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Rui Palmeira*, Relator. – *Jorge Maynard*. – *Atílio Vivacqua*. – *Lima Guimarães*. – *Daniel Krieger*.

Nº 70, DE 1959

Da Comissão de Relações Exteriores, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

Relator: Sr. Rui Palmeira.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959, formulado pela douta Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, tendo em vista a Mensagem nº 151, do Presidente da República ao Congresso Nacional, autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio.

A Comissão em aprêço tem íntima relação da crescente aplicação que no domínio do progresso e do bem-estar, vem tendo a ciência das baixas temperaturas.

Esta aplicação, no campo tecnológico, entretanto, está a reclamar normas de aceitação internacional, sendo êsse o motivo pelo qual, os países membros do Instituto Internacional do Frio, julgaram oportuna a Convenção em aprêço, de dezembro de 1954, que se destina a substituir, conforme esclarece a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a Convenção de junho de 1920, à qual, aliás, o Brasil aderiu, em 1921.

Do ponto de vista desta Comissão, nada há que se opor à assinatura, por parte do Brasil, da Convenção Internacional a que se refere o Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em causa.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. – *João Villasbôas*, Presidente. – *Rui Palmeira*, Relator. – *Lourival Fontes*. – *Gilberto Marinho*. – *Moura Andrade*.

Nº 71, DE 1959

Da Comissão de Economia, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

Relator: Sr. *Carlos Lindenberg*.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959, autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio.

O mencionado Instituto e respectiva Convenção, têm íntima relação com inúmeros problemas econômico-industriais ligados à aplicação das baixas temperaturas, tanto na indústria propriamente dita, como, também, nos domínios da agricultura, da produção de alimentos, da higiene e da saúde.

Por conseguinte, a Convenção Internacional, objeto do Decreto Legislativo em aprêço, encerra alta significação, quer para o desenvolvimento da ciência das baixas temperaturas, quer para a sua aplicação no terreno da economia, entendida esta em sua acepção a mais ampla.

Nestas condições, a Comissão de Economia opina pela aprovação do Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. – *Carlos Lindenberg*, Presidente e Relator. – *Alencastro Guimarães*. – *Kerginaldo Cavalcanti*. – *Caiado de Castro*. – *Rui Palmeira*. – *Juracy Magalhães*. – *Públio de Mello*.

Nº 72, DE 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

Relator: Sr. *Vivaldo Lima*.

O Sr. Presidente da República, em Mensagem ao Congresso Nacional, solicita autorização para que o Poder Executivo assine a Convenção Internacional, relativa ao Instituto Internacional do Frio, formulado em dezembro de 1954, e em substituição à de 1920.

Atendendo ao requerido na Mensagem, a ilustre Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados elaborou o projeto de Decreto Legislativo, ora sob nosso exame, no qual se contém a mencionada autorização.

Do ângulo das Comissões de Finanças o projeto não oferece interesse específico, muito embora trate êle de problema de alta relevância.

É que, pelo menos segundo os termos da Convenção, as obrigações de natureza financeira se limitam àqueles a que, normalmente são exigíveis dos Países Membros de organizações semelhantes, constituindo êste aspecto, no caso, problema secundário; pois que o Bra-

sil, como País signatário, já contribui para o Instituto Internacional do Frio, com uma dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme consta, na verba próprio, do orçamento do Ministério das Relações Exteriores.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente e Relator. – *Carlos Lindenberg*. – *Lameira Bittencourt*. – *Daniel Krieger*. – *Juracy Magalhães*. – *Othon Mäder*. – *Francisco Gallotti*. – *Gaspar Velloso*. – *Júlio Leite*.

PARECER
Nº 73, DE 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cruzeiros 736.000.000,00, para atender ao pagamento de despesas, no exercício de 1958, ela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Relatar: Sr. *Gaspar Velloso*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1959, de iniciativa do Poder Executivo, e encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 56, de março de 1958, autoriza

abertura pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cruzeiros 736.000.000,00 (setecentos e trinta e seis milhões de cruzeiros). para atender ao pagamento de dos pesas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

As despesas a que projeto se refere são relacionadas na Exposição de Motivos nº 275, de 27 de fevereiro de 1958 do Ministério da Fazenda, ao Sr. Presidente da República, e constam, discriminadamente, do próprio texto da proposição.

Com o crédito especial em aprêço, a Comissão Nacional de Energia Nuclear fará face a compro inissos assumidos no ano passado, e para os quais não contava com recursos no Orçamento da União para 1958.

Tendo em vista a política adotada pelo Governo em relação ao problema da energia nuclear, que deu ensejo, aliás, ao Decreto nº 10.110, de 10 de outubro de 1956, nada há que se opor ao pedido de crédito ora sob nosso exame.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1959.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Gaspar Velloso*, Relator. – *Lameira Bittencourt*. – *Júlio Leite*. – *Daniel Krieger*. – *Lima Guimarães*. – *Francisco Gallotti*. – *Othon Mäder*. – *Novaes Filho*. – *Moura Andrade*. – *Juracy Magalhães*. – *Carlos Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, noticiam os jornais que está pronto o Plano de Economia sinto-me compungido ao pensar nesse Plano, que deve ser amplo e majestoso cemitério, onde as verbas que conquistamos com esforço terão o seu epitáfio, maiores ou menores conforme o vulto das dotações atingidas.

Concedendo essas verbas, o Parlamento pensou exclusivamente no interesse dos Estados, nos problemas dependentes de ajuda, na subvenção às casas de saúde e outras associações assistenciais, que só conseguem manter-se com o auxílio do Congresso. O Senado, sob o

(*) – Não foi revisto pelo orador

guante inexorável da Câmara dos Deputados, costuma ver suas verbas, quase tôdas, cortadas pelos Relatores daquela Casa do Legislativo, que procuram, a todo transe, equilíbrio orçamentário, a bem dizer utópico, nos dias que correm.

De minha parte, devo, ainda agora, fazer uma declaração, para deixar bem claro o que ocorreu relativamente à proposta orçamentária. Cêrca de trezentos mil cruzeiros, da cota que me cabia para distribuição a associações assistenciais cota sagrada, segundo a expressão dos técnicos da Câmara e do Senado depois de aprovadas pelo Senado, foram omitidas no orçamento, pela outra Casa do Congresso, talvez por um lapso. Destinava-se essa verba a algumas casas de assistência às quais já houvera eu comunicado.

Deixo aqui meu apêlo à futura Comissão de Finanças no sentido de que permita a sua inclusão na cota dos meus companheiros de Bancada, os nobres Senadores Francisco Gallotti e Saulo Ramos.

Depois dessa *via crucis* do projeto de Orçamento pelo Senado e pela Câmara subiu êle à sanção, e o DASP nos apresenta, hoje, o Plano de Economia que será o vasto cemitério das pobres verbas e consignações, custosamente conquistadas para as instituições sociais ou para a solução de peque nos problemas do nosso Estado.

Desejo deixar consignada, mais uma vez, a impressão de ineficiência do Senado, quanto à elaboração orçamentária. Pouco vale a contribuição desta Casa sob o ponto de vista do princípio federativo. O Senado, que representa os Estados como circunscrição administrativa; o Senado, que representa os Estados, grandes ou pequenos, de forma idêntica, para que se estabeleça o equilíbrio federativo indispensável à subsistência da, Federação não pode impor êsse princípio na elaboração da Lei de Meios, na forma por que é fei-

ta atualmente. As emendas, as verbas que os representantes dos pequenos Estados conseguem tornar vitoriosas nas Comissões e, depois, nos Plenários desta e da outra Casa do Congresso, são cortadas, sem qualquer consideração a êsse espírito federativo.

O DASP, preocupado com a manutenção dos projetos que elabora, esquece que há um Congresso, um Poder com a função precípua de legislar, principalmente para a vida financeira do País, e corta, cerce, as verbas que decorrem de emendas do Parlamento Nacional.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Pois não.

O SR. VICTORINO FREIRE: – O pior não é isso. Depois dos cortes que a Câmara dos Deputados faz nas emendas do Senado vem o Plano de Economia. Seria mais criterioso consultassem as autoridades administrativas os representantes dos Estados, que conhecem, em detalhes, os problemas das várias regiões do País, sôbre as verbas que poderiam ser cortadas e as essenciais aos serviços das unidades federativas a construção de estradas, saúde pública etc. Assim, no entanto, não se procede. Na maioria dos casos, corta-se a verba global. Exemplo: a emenda consigna: Hospital ...manutenção – um milhão de cruzeiros. A verba é totalmente cortada. Desde que o sacrifício deve recair sôbre todos os Estados entendo indispensável estabelecer-se uma orientação para os cortes do Plano de Economia. Se não é possível o pagamento de tôdas as verbas, faça-se estudo criterioso, selecionando os serviços essenciais e poupando-as do referido Plano. Às vêzes mantém-se verbas destinadas a execução de obras adiáveis, cortando-se dotações necessárias ao prosseguimento de trabalhos inadiáveis.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Diz V. Exa. muito bem. Não há consideração para com os congressistas. Cortam-se verbas porque se precisa fazer uma economia de trinta e cinco bilhões de cruzeiros; e nas altas esferas do Ministério da Fazenda já se afirmou a necessidade de, no ano próximo, encontrar-se quarenta bilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, a economia é necessária; mas ao menos poderíamos nós, representantes dos Estados, ser ouvidos, para que o chanfalho, o cutelo do Departamento Administrativo do Serviço Público recaísse mais justamente nas verbas menos necessárias, como muito bem lembra o ilustre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Sim, porque os técnicos do asfalto não conhecem as nossas necessidades no interior do País.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Perfeito. Sr. Presidente, há pouco tempo tive ocasião de, desta tribuna, reclamar que ao menos por generosidade ou, diríamos melhor, por gentileza, se publicasse o Plano de Economia, para que conhecêssemos as verbas atingidas.

Agora, estou ouvindo a notícia de que o Sr. Ministro da Fazenda fará publicar um grosso calhamaço sobre os cortes e a sua justificação. Já é alguma coisa; pelo menos os Congressistas saberão onde foram cortadas as verbas e por que. Já é uma consideração que se presta ao Congresso Nacional, mas estou receoso de entrar no contato desse grande cemitério que é o Plano de Economia e encontrar aqueles túmulos de verbas enterradas para sempre.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Percebe V. Exa, a incômoda situação em que ficamos. Apresentamos uma emenda no Senado e a vemos aprovada. Indo à Câmara dos Deputados, lá conseguimos defen-

dê-la, pelo que é incluída no Orçamento. Naturalmente, telegrafamos aos nossos correligionários, aqueles que nos outorgaram o mandato que exercemos, comunicando a aprovação da emenda. Muito bem! É um alêgrão para lá, porque a emenda passou. Depois, metem-lhe o facão do Plano de Economia...

Sabe V. Exa. a situação em que ficamos perante os eleitores.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Eis por que, Sr. Presidente, parece-me, deve haver reação do Congresso contra essa orientação; deve haver uma coordenação de esforços entre Câmara e Senado para a elaboração de um Orçamento razoável, a fim de se evitar a ação impiedosa do Poder Executivo em trabalho de tanta importância para os Estados, qual seja o Orçamento da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite, por cessão do nobre Senador Attilio Vivacqua.

O SR. JÚLIO LEITE: – Sr. Presidente, com alguns colegas de representação, estive, domingo, em Furnas e Brasília.

A impressão que êstes dois empreendimentos me causaram, aliada a minha experiência da vida pública nacional, experiência haurida principalmente no exercício do mandato de Senador, levam-me, à guisa de despedida desta Casa, donde parto enriquecido pelo convívio de oito anos com personalidades da mais alta expressão intelectual e cívica, a tecer algumas considerações que pretendo, úteis a quem queira desapaixonadamente estudar o processo de desenvolvimento econômico por que vem atravessando a Nação.

Estou convicto de que em um País da potencialidade econômica do nosso, mas onde o capitalismo

privado ainda não se acrisolou, só se pode pensar em desenvolvimento econômico se se assegurar ao Estado amplos poderes de intervenção e ação.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Muito bem!

O SR. JÚLIO LEITE: – É seguramente ao Estado, pelo seu poder de arregimentar recursos e poupanças da coletividade, que compete desfazer os rios de estrangulamento de uma economia que aspira sair da esfera colonial.

Os investimentos estatais não colidem com os interesses privados. Antes e ao contrário, aqueles criam novos campos de atividade para estes.

É o que aconteceu com Volta Redonda, por exemplo, que possibilitou extraordinário surto de empresas industriais particulares. É Paulo Afonso ensejando ao Nordeste o acesso à industrialização diversificada e em bases, também, de iniciativa privada. É a Fábrica Nacional de Motores que, possibilitando o efetivo ingresso do País na produção automobilística, criou, à sua margem, um sem número de indústrias anexas, de capitais privados, alicerces extraordinários do atual surto de progresso da indústria de veículos motorizados.

Furnas, essa obra gigantesca cuja instalação final prevê a produção de 1.100.000 kw., por sua vez, é desses marcos significativos que justificam a tese do Estado empresarial como agente propiciador de condições operacionais do capital privado.

Mas, se ao Estado cabe a tarefa pioneira, e ele não deve se furtar a ela, é preciso que sua ação seja planificada.

Planificar e intervir, eis a imposição histórica reservada ao Estado em uma economia periférica que almeje, mediante a aceleração de seu desenvolvimento, alcançar um lugar ao sol.

Estas palavras, Sr. Presidente, que encerram verdade tão crista-

lina, ainda hoje provocam resistências e ressuscitam, em nome de um liberalismo ultrapassado e de um judicismo reacionário, maceiros e incompreensões.

A própria máquina burocrática brasileira só aos poucos vai se adaptando à sua nova função: a de comandar o processo do desenvolvimento nacional.

Mas, sem dúvida, os primeiros frutos dessa política estão à mostra e o País já vai se compenetrando de seu acerto.

Para esta mudança de mentalidade e da concepção da função do Estado, como motor do desenvolvimento da economia nacional, muito deveria ter influído – a história haverá de fazer justiça – a ação pessoal e os hábitos de governo do Presidente Juscelino Kubitschek. S. Exa. imprimiu cunho novo na administração brasileira. Pela primeira vez, entre nós, falou-se oficialmente em metas. Pela primeira vez, entre nós, a execução dos planos de governo foram tão diretamente estimulados e fiscalizados, pelo próprio Chefe do Executivo!

Há, em tudo, um ritmo novo e inusitado. Nunca se fez tanto para o futuro, tão seguramente. Brasília, donde há pouco regressei, não é apenas a exposição do gênio arquitetônico brasileiro, primeira visualização objetiva de uma cultura genuinamente nacional e universal, ao mesmo tempo, mas representa um passo certo, oportuno, firme, no sentido da posse consciente do nosso território.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Permite V. Exa. um aparte ?

O SR. JÚLIO LEITE: – Com muito prazer.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Folgo em ouvir a opinião do nobre colega, com quem me encontrei, há poucos dias, em Brasília, a respeito da função política que terá a nova Capital do País. Este ponto, a meu ver, é fundamental, porque

Brasília será o centro irradiador de cultura e progresso para toda a Nação.

O SR. JÚLIO LEITE: – Muito obrigado a Vossa Excelência. (*Lendo*)

Abrigávamos, até então, como refere Celso Furtado, dentro de nossas fronteiras e apesar da verdade que aprendemos desde os bancos escolares sobre a fertilidade de nossas terras, um imenso deserto, comparável em dimensões, ao Saara.

Brasília significa a conquista deste enorme espaço que, depois do africano, é "o mais extenso vazio econômico existente na superfície ocupada do globo terrestre".

As conotações sociais, econômicas e demográficas da instalação da capital administrativa do País em tal região, são óbvias.

E só os incrédulos ou os de má vontade não notam que o País, com Brasília, ganhou uma nova dimensão.

Brasília, investimento estatal pioneiro, soube valorizar extremamente as terras centrais do País, haverá de promover, com o concurso espontâneo da iniciativa privada, a sua colonização e o seu aproveitamento econômico.

Sr. Presidente, não teceria eu estas considerações, nem expressaria o meu convencimento a respeito do papel do Estado em nossa economia, se não tivesse o propósito derradeiro, com vistas à região que, por oito anos, representei nesta Casa, de fazer um apelo ao Sr. Presidente da República, que com tão largos olhos e tão redobrada energia tem procurado construir um Brasil novo, no sentido de que, com o concurso do Parlamento Federal e dos governos estaduais procure estabelecer uma política específica para o Nordeste.

O SR. NOVAES FILHO: – Muito bem!

O SR. JULIO LEITE: – O Nordeste não é só uma região pauperizada. Mas é uma região em pauperização crescente. Cada vez mais se distancia do Sul. Cada vez mais compra menos; cada vez mais menos vende. A sua população, todavia, pelo fenômeno tão bem descrito por Josué de Castro, em "Geografia da Fome", cada vez mais cresce.

Guardo na lembrança, Sr. Presidente, as horribes cenas de pobreza extrema e em massa, que vi na Índia e no Paquistão, quando por lá passei em demanda da Conferência Parlamentar de Bangkok.

Começo a temer pelo Nordeste.

A economia nordestina, na opinião de um dos nossos mais autorizados economistas, ainda se encontra em uma etapa, na qual, sem a ação estimulante de fatores externos, dificilmente poderia alcançar uma taxa de crescimento que possa ser considerada satisfatória.

Uma economia com esse nível de renda média não está em condições de gerar espontaneamente a poupança que necessitaria para acelerar seu ritmo de crescimento.

Ao contrário. Sob a pressão do rápido aumento da população que se observa no momento presente, é de se temer um retrocesso no nível de renda "per capita".

É preciso que o País não seja cúmplice nem tolere o agravamento da situação econômica do Nordeste que ameaça levar parte considerável da população brasileira a níveis de indigência asiática.

Medidas de emergência, sob o impacto do agravamento das condições climáticas desfavoráveis, não resolvem. É preciso, insisto, criar uma política para o Nordeste.

É necessário, e já de agora, mediante uma segura planificação, drenar o excesso populacional daquela região não radicado economicamente, para o Oeste do País, mediante a criação de fazendas governamentais ou a racional aplicação desse contingente, em zonas onde o mercado de trabalho não esteja saturado. É necessário to-

mar os recursos que o País fragmentariamente tem destinado ao Nordeste para aplicá-los em fins reprodutivos, em indústrias básicas, ou na aceleração de pesquisas de produtos primários exportáveis, de modo a fazer crescer a renda global da Região.

O orçamento da República, no que se refere ao Nordeste, retrata despreparo e inconsciência que se vem tendo da grandeza do problema e da urgência de resolvê-lo por meios racionais e econômicos. As verbas estão dispersas por milhares de instituições que, na maioria, vivem artificialmente desligadas de fontes de manutenção autêntica mas representando apenas uma faceta da mentalidade de consumo conspícuo, imitativo de grandes centros, todavia, sem legítimos suportes econômicos.

Cumpra evitar a dispersão e estabelecer rígido critério de prioridades.

O Estado necessita intervir no Nordeste, mediante programação econômica, estabelecendo, como disse, estímulos reais à economia local, mediante indústrias ou atividades que aumentem a capacidade de exportação daqueles meios a fim de que seu poder de aquisição seja maior, girando, assim, o volante do progresso.

Nessa intervenção, o Governo Federal em conjugação com órgãos políticos locais, pode agir de duas maneiras: 1º) ou mediante inversões diretas; 2.º) ou carreando por estímulos apropriados, inversões particulares externas, quer de origem nacional ou estrangeira, em investimentos básicos ou de estrutura.

Mas é preciso agir logo e sob rígida planificação. Precisamos, Sr. Presidente, com urgência, de uma operação Nordeste.

Daí o meu apêlo ao Sr. Presidente da República, homem cuja fé nos métodos modernos de administração e cuja confiança no futuro radioso do País, constituem sua melhor auréola, no sentido de

que, quanto antes convoque uma das competentes equipes de economistas que o cercam, elabore uma política nova para o Nordeste e dedique à sua execução aquele entusiasmo sadio e contagiante que importa na rigorosa fiscalização e estímulo ao cumprimento de suas metas de governo.

É preciso muita fé nesse empreendimento. Mas como vi em Furnas, a fé também constrói montanhas de cimento armado. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, terceiro orador inscrito. *(Pausa).*

S. Exa. está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Vellasco, quarto orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELLASCO (*): – Sr. Presidente, parece-me que esta é a última vez que terei a honra de ocupar a tribuna desta Casa. Nesta oportunidade, antes de mais, desejo agradecer ao povo goiano as sucessivas reeleições para o Parlamento Nacional. Na realidade, pertenço à representação de meu Estado desde 1933; por generosidade de meus conterrâneos fui eleito três vezes para a Câmara dos Deputados e uma para o Senado. Daqui deixo a meus coestaduanos meus melhores agradecimentos por tanta bondade.

Deixo, também, meus agradecimentos aos partidos políticos de minha terra, porque, se não me candidatei novamente à representação federal, não foi por falta de convites gerais para incluir meu nome entre os concorrentes ao pleito. Apelos, assim, eu os recebi do nobre Senador Pedro Ludovico, Presidente do Partido Social Democrático, Seção de Goiás, e também as Oposições Coligadas, com a

(*) – Não foi revisto pelo orador.

maior generosidade, desejavam que eu fôsse um de seus candidatos à Câmara dos Deputados. No entanto, Sr. Presidente, há mais de dois anos, era meu propósito desistir de pleitear qualquer pôsto no Parlamento. Assim, depois dessa decisão, não concorri às eleições em minha terra.

É verdade que, à última hora, um mês antes das eleições, o Partido Socialista, ao qual pertenço, exigiu que eu fôsse seu candidato a Deputado Federal pelo Estado do Rio.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Andou muito bem o partido ao exigir essa prova de V. Exa., pois o nobre colega é, no Parlamento, uma voz que não pode faltar. Tem conduta definida, expressa idéias, pontos de vista e orientação política, sendo assim um valor de que o Congresso não pode prescindir. Pela sua personalidade de homem capaz, inteligente e experiente, pelo seu passado e pela sua dignidade sintetiza tudo quanto pode exigir a tradição do Parlamento.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Muito bem!

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Obrigado a Vossa Excelência.

Um dos motivos de minha presença na Tribuna é justamente agradecer aos Senhores Senadores, não só desta Legislatura, como da anterior, as gentilezas que recebi, nesta Casa, e de que dão prova o aparte do meu nobre e velho amigo, Senador Gomes de Oliveira.

O SR. LIMA GUIMARÃES: – Gentilezas que V. Exa. muito merece. Estamos acostumados a assistir à elegância moral com que pauta seus atos e à serenidade e segurança com que trata dos assuntos de interesse nacional. V. Exa. é intransigente na defesa de seus pontos de vista, de seu sistema político e de seu programa parlamentar. Com êsse procedimento, conquistou o nobre colega, sem

dúvida, a simpatia e amizade de todo o Senado da República.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, quando ingressei no Senado, há oito anos, confesso que tive medo do convívio das grandes personalidades que constituem a Casa, tanto mais que sou representante de uma orientação política que, muitas vezes, se choca, fundamenta, com as diretrizes de outros partidos.

Recebi, porém, desde logo tantas provas de carinho e amizade que meu temor desapareceu, fôsse na Comissão de Finanças à qual pertenci durante sete anos, ou seja na Comissão Diretora, à qual fui levado por um gesto de generosidade dos meus colegas do Partido Libertador, Senadores Novaes Filho e Mem de Sá, a quem cabia, na sessão legislativa de 1958, indicar o candidato à quarta Secretaria desta Casa.

Querendo aqueles eminentes colegas testemunhar-me sua amizade e prestigiar a União Inter-Parlamentar, cuja Conferência se realizaria no Rio de Janeiro, e por ser eu o Presidente do Grupo Brasileiro, indicaram me para aquele honroso cargo.

A todos os Senadores, sobretudo aos do Partido Libertador, devo êsse agradecimento.

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Com prazer.

O SR. NOVAES FILHO: – A Bancada do Partido Libertador, abrindo mão no ano passado, do direito que lhe cabia na Mesa, a fim de que o nobre colega o ocupasse, rendeu justa homenagem a V. Exa., que é, sem dúvida alguma, parlamentar de grande experiência e espírito público e inteligente, qualidades de que nos ofereceu provas no exercício da quarta Secretaria. O Partido Libertador só se

pode felicitar por haver proporcionado o acesso de V. Exa. como membro digno e eficiente da Mesa desta Casa. Estou certo de que todo o Senado lamentará a perda da experiência e da capacidade parlamentar de Vossa Excelência.

O SR. DOMINGOS VELLASCO: – Obrigado a Vossa Excelência.

Aos colegas da Comissão Diretora, rendo homenagens pelo excelente convívio que tivemos, durante o ano passado.

Despeço-me, também, dos funcionários da Casa, os quais sempre me distinguiram com a maior consideração. Relator, durante sete anos, do Orçamento do Congresso na Comissão de Finanças, aprofundi-me no conhecimento da administração do Senado e da excelência de seu quadro, que se distingue não só pela capacidade como, principalmente, por constituir uma elite educada, instruída e gentil.

Finalmente, transmito minhas despedidas aos jornalistas e radialistas credenciados nesta Casa, entre os quais tenho amigos de mais de quarenta anos, esperando que nosso convívio não se modifique.

Essas, Sr. Presidente, as palavras que desejava dizer ao Senado e ao povo goiano, ao fim de mandato que tanto me honrou e tanto me exaltou, porque aprendi, aqui, a conhecer ainda mais os homens públicos de nossa Pátria. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES (*): – Sr. Presidente, os jornais têm divulgado recentes determinações da administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, mandando suspender os concursos

programados, apesar de o Chefe da Nação haver ordenado sua realização.

O fato é lamentável.

Embora as primeiras organizações dessa natureza se ressentissem de falta de experiência para ação de âmbito nacional, aquela autarquia – a quarta a ser criada – foi de início, bem orientada. Lembro-me que, decretada a sua criação, durante seis meses um grupo de especialistas elaborou, minuciosamente, as providências indispensáveis à sua instalação e funcionamento, inclusive concursos para o preenchimento dos quadros de pessoal. Desde 1937, há vinte e dois anos portanto, o IAPI realizou 222 concursos, aos quais concorreram 153.000 candidatos, tendo sido admitidos por esse sistema cerca de quinze mil servidores.

É providência altamente louvável, essa dos concursos. Não quero afirmar seja o único processo de bom recrutamento, mas, indubitavelmente, é o que assegura à Administração grande isenção e tranquilidade quanto ao mérito dos candidatos, que comparecem em igualdade de condições.

Para o concurso agora suspenso já havia trinta e cinco mil candidatos inscritos, e para sua execução foram distribuídos folhetos e outros elementos necessários, inclusive verba para despesas, a cento e cinquenta e uma localidades do País.

Por noventa dias esses concursos foram suspensos, com exceção dos marcados para o Distrito Federal, São Paulo e Estado do Rio de Janeiro. É uma providências discriminatória e, via de regra, nesses casos, as providências discriminatórias são odiosas, principalmente quando as exceções – Distrito Federal, São Paulo e Estado do Rio de Janeiro – são unidades que, por suas condições geográficas e políticas, gozam de situação privilegiada.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Dar-se aos outros Estados do Brasil uma condição de inferioridade, colocar-se os jovens que querem ingressar na carreira pública, numa posição desigual, é praticar injustiça que, absolutamente, não pode contribuir para o bom conceito da administração pública.

De tal maneira o fato chocou, Sr. Presidente, que nove chefes de serviço, em memorial respeitoso ao Presidente do Instituto, objetaram a essa providência discriminatória e se demitiram das funções como sinal de solidariedade, não propriamente de protesto, não como um ato de indisciplina, mas, apenas, como uma demonstração pública de inconformidade com mais uma barbaridade praticada.

Assinam o documento o Chefe de Serviço de Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento; o Chefe da Divisão de Organização e Métodos; o Chefe da Divisão de Pessoal; o Chefe do Serviço do Pessoal Empregado; o Chefe da Divisão de Administração local; Assistentes da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento; Chefe do Serviço de Aperfeiçoamento e Treinamento e, por fim, o Assistente da Divisão do Pessoal.

Sr. Presidente, estou em que deve ter havido razões poderosas para a suspensão do concurso; mas, focalizado o fato pelos jornais há uma semana, não se conhece da Administração Pública uma explicação para o seu ato. Deixa-se, então, com o silêncio, supor que a razão da suspensão, por 90 dias, do concurso, inclusive o de Tesoureiro, seja dar tempo para o andamento, no Congresso, do projeto de lei inconstitucional que manda garantir ou efetivar nos cargos, os interinos, contratados e assemelhados.

Sr. Presidente, faço-me aqui o porta-voz daqueles funcionários, que, em geral, têm mais de vinte anos de serviço no Instituto dos Industriários, ali ingressaram por concurso, ascenderam às funções de Chefia pelo próprio esforço e

mérito e por altas provas de dignidade funcional, de amor à Instituição que servem, preferindo renunciar a cargos de relêvo a se solidarizarem com medida que viola direitos adquiridos e dá impressão altamente desfavorável dos intuitos da administração pública em moralizar seus serviços.

Sou também, por delegação, porta-voz dêsses trinta e cinco mil inscritos, que se prepararam para os concursos e se esforçam para disputar as funções da maneira mais alta, decente e limpa.

Sendo o Partido Trabalhista Brasileiro o responsável pelos Institutos e pelo Ministério do Trabalho, a suspensão dos concursos afigura-se-me sobremaneira estranhável; é o repúdio à norma invariável do eminente e inesquecível Presidente Getúlio Vargas, que em todos os seus anos de governo, sempre deu o máximo de seus esforços para a realização de concursos e jamais deixou de nomear os aprovados, na ordem rigorosa de classificação. Às vêzes, em um recanto longínquo do País, em São Paulo ou no Piauí, um modesto cidadão, sem nenhum “pistolão”, recebia a notícia de haver sido nomeado, em virtude de concurso que prestara, há seis meses ou há um ano.

Sr. Presidente, porta-voz dêsses funcionários, que pedem torne pública a sua atitude, porta-voz também dos candidatos prejudicados, dirijo à honrada Administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários apêlo para que revogue seu ato, praticando justiça.

É só, Sr. Presidente. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Senador Ezechias da Rocha enviou discurso à Mesa para ser publicado de acôrdo com o art. 98, § 2º, do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

Discurso supra-referido:

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Sr. Presidente, referindo-se à civilização portuguesa de Quinhentos, escreveu Júlio Dantas: "Mal das nações que se contentam com as glórias do passado; mas, também, mal dos países que não sentem o legítimo orgulho das suas tradições, indispensável ao próprio sentimento da sua continuidade histórica e à própria permanência da sua unidade nacional". É um insigne arquátro, que iluminou, com o seu gênio e a sua acuidade profissional, a arte médica nesta metrópole, durante várias décadas do século passado, o grande Tórres Homem, deixou gravada, na introdução de sua Clínica Médica, esta sábia sentença: "É preciso andar para a frente com os olhos voltados para trás". Na verdade, o passado, essa inexaurível fonte de inspirações, deve estar sempre nas cogitações dos pioneiros e paladinos, dos homens que rasgam os caminhos do futuro. Assim pensa e assim faz o autor de *Tikiyrambuéra*, o etnólogo Carlos Devinelli, da linhagem nativista do cantor de *I-Juca-Pirama*. O culto escritor planta, assim, uma baliza neo-indianista no mundo das nossas letras, refletindo, por sinal, êsse espírito de sadio nacionalismo que vem vitalizando as afirmações e os anseios do povo brasileiro. Mais uma vez se confirma o dito de Steccheti: "Não é a arte que faz a sociedade e sim a sociedade que faz a arte à sua imagem e semelhança". Através da bandeira desfraldada por Carlos Devinelli, o movimento nacionalista que no setor econômico nos deu a Petrobrás, aponta-nos, agora, na província das artes e das letras, um rumo nativista às nossas criações estéticas capaz de imprimir-lhe o cunho da originalidade.

Ao divulgar as diretrizes do neo-indianismo, declara o escritor, na entrevista-manifesto publicada no prestigioso vespertino "O Globo", em sua edição de 1º de dezem-

bro último: "Excluída a mensagem de coesão espiritual, *"Tikiyrambuéra"* é, apenas, um renascimento do Brasil informal. Um reencontro com o homem *in natura*. Necessidade de chamar a atenção dos escritores potenciais para o tesouro dos "motivos estéticos", oculto no silêncio que é elegante fazer-se em torno da cultura específica brasileira". E logo adiante: "O que me parece original, na reincidência, é a insinuação para que atentem no valor da etnologia e, à base dessa ciência, estereotipem, em obras literárias de cunho cíclico, o substrato de nossa cultura". Diz mais: "Se chegássemos a recolher todo o material vinculado ao estágio animista do homem brasileiro, e o manipulássemos em consonância com os valores formais da criação estética, teríamos definido um teor cultural autóctone capaz de medir-se com os mais expressivos ciclos da literatura universal". E lamenta: "O despauamento do intelectual brasileiro – respeitadas as exceções – é que condena o Brasil a exibir-se, melancolicamente, aos olhos do mundo civilizado, como País sem cultura original. O nosso letrado, via de regra, desinteressa-se, por completo, dos fundamentos da sua própria evolução, da consciência coletiva que assinala ou caracteriza os resíduos integrantes da cadeia psicológica responsável pela iteração ou uniformidade no comportamento dos povos". Por fim, sustenta: "O que pretendo, com *"Tykiyrambuéra"*, é convocar os novos para o "redescobrimento" do País, em termos estéticos, mas com apoio na antropologia cultural".

Vê-se daí que não se cuida de um simples retôrno ao indianismo romântico, mas como bem entende o autor, da fixação histórico-psicológica do índio no campo da elaboração estética. Dessa experiência, disse o festejado dramaturgo Joracy Camargo: "Foi para catequizar que o missionário fundou,

sem o pretender, o teatro brasileiro, tanto quanto é para aliciar os escritores potenciais, que Devinelli, sem cogitar disso, inaugura na literatura brasileira o teatro mítico. "Tykiyrambuéra" é obra de emulação, admirável por vários títulos, e respeitável pelo profundo e exaustivo trabalho de pesquisa que lhe serve de lastro e dá ao autor envergadura para a convocação dos novos". Em continuação ao "inquérito", aberto pelo mesmo grande vespertino, em torno da idéia, ajunta Luiz Edmundo: "O acervo cultural que nos legaram os nossos índios constitui patrimônio original e, por isso mesmo, estimável, suscetível, assim, de tratamento estético". Viriato Corrêa afirma: "Vejo, com o maior agrado, êsse movimento de pesquisa etnológica associada à criação artística. É uma iniciativa louvável e deve ser apoiada por todos os que trabalham em prol de nossa cultura". Referindo-se aos "resíduos culturais" do nosso silvícola, responde Gustavo Barroso: "Para a criação de uma cultura verdadeiramente nacional, são imprescindíveis. Desprezá-los será o mesmo que ignorar ou desfazer uma de nossas bases espirituais. Não será possível uma arte tipicamente, perfeitamente brasileira sem a conveniente interpretação dêsse espólio. O indianismo imortalizou-se com sua interpretação romântica. A imortalidade espera outra interpretação acorde com os tempos atuais, e de expansão futura". O inquérito é longo, impedindo-me, assim, de aqui acolher todos os depoimentos.

Contudo, desejo ainda produzir outros pareceres da maior significação. Reporto-me aos do Presidente da Academia Brasileira de Letras, jornalista Austregésilo de Athayde, e do Magnífico Reitor da Universidade do Brasil, Prof. Pedro Calmon. Diz o primeiro: "Acredito que sacrificamos, com o descaso pelos estudos etnográficos

do Brasil, uma fonte bastante considerável de inspiração literária e que bem poderia marcar uma originalidade maior nas obras de ficção em nosso País". A seguir, sustenta o autor da "História Social do Brasil": "A etnologia brasileira tem caráter cultural indiscutível e está habilitada a fornecer excelentes "motivos" às nossas letras". A um cometimento dessa natureza, entretanto, era indispensável a palavra oficial, e ela nos vem do Prof. Clóvis Salgado, digno Ministro da Educação e Cultura, que assim encerra sua entrevista a respeito: "Faço votos para que o escritor Carlos Devinelli consiga, efetivamente, criar a nova mentalidade imprescindível ao bom êxito dêsse nobre objetivo, isto é, atrair os futuros literatos do País para o tesouro espiritual do homem selvático brasileiro, que excelentemente se presta ao tratamento artístico, através da pesquisa científica. Essa iniciativa é altamente patriótica e interessa sobremodo ao Brasil".

Ponho fecho a estas citações com as incisivas palavras do acadêmico Múcio Leão, em artigo, no "Jornal do Brasil", intitulado: "O novo indianismo". Depois de aludir às dificuldades da empresa, notadamente do ponto de vista lingüístico, aplaude-a e proclama: "Mas isso só serve para mostrar a urgência premente que temos de traduzir num movimento generoso, que abranja tôda a nação, de Sul a Norte, a idéia agora propugnada por Carlos Devinelli. Temos ainda tempo (podemos clamar a todos os brasileiros) de salvar o pouco que acaso ainda reste do magnífico patrimônio dos nossos índios. Procuremos defender essas relíquias. Procuremos defendê-las, com o carinho, o calor, o amor que lhe devemos – e certos de que nelas reside a única contribuição verdadeiramente original que podemos apresentar ao mundo".

Sr. Presidente, como brasileiro e modesto cultor de letras, não po-

dia deixar de trazer também minha palavra de estímulo ao movimento patriótico iniciado pelo escritor Carlos Devinelli, a essa convocação dos novos valores intelectuais do País para que aproveitem esse espólio cultural, essas reservas etnológicas do Brasil na elaboração de suas produções artísticas e literárias. E aos louvores que vem conquistando o erudito autor de *Tykiyrambuéra*, obra que representa, não há negar, vigorosa expressão de brasilidade na província das nossas letras, venho juntar os meus aplausos, certo de que não soará em vão o apêlo de Carlos Devinelli aos jovens intelectuais a quem cumpre levar às gerações futuras a mensagem estética que retrate e reflita, fiel e integralmente, a alma da Nação.

O SR. OTHON MÄDER: – Senhor Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder.

Lembro aos Senhores Senadores que, de acôrdo com o novo Regimento, não são permitidos apartes em explicação pessoal.

O SR. OTHON MÄDER (para explicação pessoal) (*): – Senhor Presidente, há poucos dias os jornais noticiaram haver a Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café destinado verba de quatro milhões e cem mil cruzeiros para o envio à África, de delegação daquele Instituto, a fim de estudar as plantações de café naquele Continente.

Imediatamente surgiram críticas a essa resolução do Instituto Brasileiro do Café, sob a alegação de que seria esbanjamento de dinheiro, gasto perfeitamente desnecessário, porquanto o problema do Brasil não é o da plantação do café.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Neste particular, estamos na dianteira de qualquer outro País; o que nos falta é a técnica de comercialização do café, de exportação do produto.

Segundo as críticas, essa resolução trará despesas para o Instituto, sem proporcionar qualquer vantagem. São as observações que nos vêm dos Estados. De Londrina, a Associação dos Lavradores de Café do Norte do Paraná, endereçou-me o seguinte telegrama que passo a ler, a pedido do signatário:

"Passamos às mãos de Vossa Excelência, contando com seu apoio e protesto no Senado Federal, cópia de telegrama enviado por esta Associação ao Sr. Arnaldo Setti, Presidente da Junta Administrativa do IBC, nesta data: "Associação dos Lavradores do Norte do Paraná protesta contra a subvenção de quatro milhões e cem mil cruzeiros para a Comissão da Junta do IBC passear na África. As despesas devem ser feitas pelos próprios turistas. É obrigação da Junta do IBC procurar objetivamente colocar nossos cafés que apodrecem nos portos. Na África nada temos a aprender. Protestamos enèrgicamente contra o esbanjamento do dinheiro da lavoura falida, por culpa da péssima administração. Homens responsáveis, quando passeiam, fazem as suas despesas. a) *Álvaro Godoy*, Presidente."

Sr. Presidente, aí fica o protesto dos lavradores do Norte do Paraná contra a resolução da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, que destinou verba alta, por eles julgada perfeitamente desnecessária, para o estudo de assunto que não interessa àquele órgão. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Lameira Bittencourt.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 32, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE: – O Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 33, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto a que se refere o requerimento ora aprovado, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, que fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos de valor econômico, revoga o Decreto-lei nº 334, de 15 de março

de 1938, e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 589 e 590, de 1957; 236 e 237, de 1958; e 46, de 1959): I – Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável (com voto em separado do Senador Lima Guimarães); da Comissão de Economia, favorável; da Comissão de Finanças, favorável. II – Sobre as emendas: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável (com voto em separado do Senador Lima Guimarães); da Comissão de Economia: 1º parecer: oferecendo a Emenda nº 1-C; 2º parecer: favorável à Emenda de Plenário (nº 2); da Comissão de Finanças, favorável à de nº 1-C e contrário à de nº 2.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 34, DE 1959

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, a fim de que seja feita no dia 30 do corrente.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1959.
– *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com a deliberação do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia, devendo ser incluído na sessão do dia 30 do corrente mês.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 20.000.000,00 destinado à conclusão do Centro Educacional de Maceió, Estado de Alagoas, tendo Pareceres Favoráveis,

sob ns. 23 e 24, de 1959, das Comissões de Educação e Cultura e Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDAS
Nº 1

Acrescente-se o seguinte artigo, feita a devida alteração na numeração dos demais, bem como na ementa do projeto e no montante do crédito de que trata o atual artigo 3º:

Art. .. São, igualmente, concedidos os seguintes auxílios:

1) de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) à Sociedade Civil Faculdade de Odontologia de Pernambuco, mantenedora da Faculdade de Odontologia de Pernambuco, para a aquisição e adaptação de prédio destinado à sede do mesmo estabelecimento de ensino;

2) Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) ao Colégio Nóbrega, de Pernambuco, para obras.

Justificação

1) Quanto ao item 1:

A Faculdade de Odontologia de Pernambuco, estabelecimento de ensino superior, fundada em 18 de março de 1955 e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 42.880, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, vem funcionando regularmente com 43 alunos matriculados na sua primeira série.

A referida Faculdade que tem como Sociedade mantenedora a Sociedade Civil de Odontologia de Pernambuco e como sociedade cooperadora a Associação Pernambucana de Odontopediatria, está funcionando provisoriamente na sede desta última Associação, na Rua do Hospício nº 949.

O referido prédio, juntamente com os de ns. 923 e 957, deverá ser demolido no próximo ano a fim de seus proprietários construírem um grande edifício de apartamentos. A Faculdade de Odontologia de Pernambuco ficará em situação difícil em relação à questão de sede, razão pela qual o Governo Federal deve vir em seu auxílio, proporcionando-lhe os meios para adquirir um prédio e nêle realizar as adaptações, reformas e ampliações necessárias ao perfeito funcionamento da Faculdade.

2) Quanto ao item 2:

O Colégio Nóbrega, que funciona no antigo Palácio Dom Vital, além do alto sentido educacional, tem relevante expressão histórica.

Há, porém, necessidade de melhorar-lhe urgentemente as instalações e o equipamento, a fim de que bem possa desempenhar a sua nobre missão.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1959.
– *Apolônio Salles*.

Nº 2

Acrescente-se, feita a devida alteração no crédito:

"Art. .. É, também, concedido o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) ao Ginásio Santo Amaro, na cidade do mesmo nome, no Estado da Bahia, para reconstrução do seu prédio."

Justificação

Trata-se de estabelecimento que presta grandes serviços ao ensino e que se acha em dificuldades no seu funcionamento, dadas as condições precárias do seu edifício. – *Lameira Bittencourt*.

Nº 3

Acrescente-se, alterado o montante do crédito:

"Art. .. São, igualmente, concedidos os seguintes auxílios a entidades de Natal, Rio Grande do

Norte, para construção, aquisição ou ampliação de suas sedes:

a) Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Sociedade Escolas e Ambulatório São José, à Rua São João nº 3, Bairro do Roca;

b) Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) à Escola de Filosofia do Rio Grande do Norte;

c) Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à Associação dos Ex-Combatentes do Rio Grande do Norte;

d) Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Clínica Pedagógica Heitor Carrilho;

e) Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Ginásio São Luiz.

Justificação

Trata-se de instituições altamente meritórias. A obra que vêm realizando, no campo cultural ou assistencial, assegura-lhes direito ao título de benemerência. Todavia, lutando elas com dificuldades imensas, é justo que o poder público as socorra, pelo menos, com recursos que lhes torne possível a obtenção de sedes condignas e que lhes permitam o desenvolvimento dos seus serviços.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1959.
– Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa*).

Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

O projeto volta às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças, a fim de se pronunciarem sobre as emendas.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1958, que altera disposições da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exérci-

to, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 637, de 1958, 66 e 67, de 1959, das Comissões de Segurança Nacional, Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão. (*Pausa*).

Nenhum dos Senhores Senadores desejando usar da palavra, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que estão de acordo com o projeto, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 1958

(Nº 2.116-E, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Altera disposições da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passam a ter a seguinte redação as disposições abaixo mencionadas da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército:

"Art. 8º As promoções são realizadas anualmente:

– As de Escolha em 25 de março, 25 de julho e 25 de novembro, obedecendo à Lista referida no artigo 19;

– As de Merecimento e Antiguidade, em 25 de abril, 25 de agosto e 25 de dezembro, obedecendo nas por merecimento em princípio e nas por antiguidade, rigorosamente à ordem dos respectivos quadros de acesso".

"Art. 9º

a) o Curso:

– de Formação para a promoção aos postos de 2º Tenente até o de Capitão;

– de Aperfeiçoamento de Oficiais das Armas ou dos Serviços ou o da Escola Técnica do Exército, para a promoção aos postos de oficiais superiores;

1) Para efeito deste requisito, são considerados como possuidores do Curso de Aperfeiçoamento, os oficiais diplomados pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, os do Quadro de Técnicos da Ativa que tenham sido dispensados daquele Curso e os oficiais do Serviço de Saúde possuidores do respectivo Curso de Aplicação e já promovidos a oficiais superiores. São, também, dispensados deste requisito os oficiais de Serviço Veterinário já promovidos aos postos de oficiais superiores, salvo aqueles cuja promoção tiver sido regulada por lei especial.

2) O oficial matriculado na Escola Técnica do Exército ou nomeado Professor adjunto em caráter provisório, fica dispensado do Curso de Aperfeiçoamento para efeito de promoção. Caso não logre concluir o Curso da citada Escola, com aproveitamento, ou não consiga efetivar-se no magistério do Exército, deverá satisfazer, mesmo já promovido, a exigência deste requisito para ser considerado apto à promoção ao posto seguinte.

3) Os oficiais dos Quadros dos Serviços, para os quais não existir Curso de Aperfeiçoamento, ficam dispensados deste requisito enquan-

to perdurar tal inexistência. Quando da criação do Curso, o Poder Executivo fixará o prazo do qual o referido requisito passará a vigorar.

b)

c)

d)

e) tempo de serviço mínimo arregimentado em Corpo de Tropa, nas seguintes condições:

– para os Segundos-Tenentes: 18 (dezoito)

meses no posto;

– para os Primeiros-Tenentes: 18 (dezoito)

meses no posto;

– para os Capitães: 2 (dois) anos no posto;

– para os Majores: 1 (um) ano no posto;

– para os Tenentes-Coronéis: 1 (um) ano no posto.

f)

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Ficam, dispensados do requisito da letra e deste artigo:

– os oficiais do QTA em extinção e os do

Quadro de Engenheiros Militares;

– os alunos da Escola Técnica do Exército e

da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

– os estagiários do Estado-Maior e os oficiais

aptos para o serviço de Estado-Maior, durante o primeiro ano de exercício de função do QEMA;

– os oficiais que, no caso de promoção por antiguidade, estejam no exercício de função pública, eletiva ou não, ou que dentro de um ano a tenham deixado.

A arregimentação dos oficiais de Engenharia e de Comunicações, quando em funções pertinentes aos Serviços de suas Armas, será regulada pelo Ministro da Guerra, por proposta do Estado-Maior do Exército.

A arregimentação dos oficiais superiores do QEMA será regu-

lada pelo Ministro da Guerra, por proposta do Estado-Maior do Exército."

"Art. 11

§ 1º

A)

a) não seja a função computada como privativa do oficial pertencente ao Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA)."

"Art. 13. O oficial *sub-judice* no fôro civil ou militar não poderá ser promovido, até a decisão final. Absolvido em última, instância será promovido independente da vaga e de data, em ressarcimento da preterição."

"Art. 20

g) o exercício de função do quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA), como tenente-coronel ou coronel, durante 2 (dois) anos consecutivos, ou não, em qualquer daqueles postos."

"Art. 35. As vagas abertas em cada pôsto em uma ou mais Armas, respeitando os limites das funções privativas caberão aos oficiais do pôsto imediatamente inferior da turma de formação mais antiga no conjunto das Armas. Nos serviços, as vagas abertas em cada pôsto os serviços caberão aos oficiais do pôsto imediatamente inferior da turma da formação mais antiga e o excesso, quando houver, se distribuirá sucessivamente às turmas imediatamente mais modernas, do serviço respectivo.

§ 1º A distribuição das vagas, a que se refere este artigo, se fará separadamente, pelos princípios de antiguidade e merecimento, na conformidade do art. 16; nas Armas, em quantidades proporcionais ao número de oficiais incluídos nos respectivos Quadros de Acesso."

"Art. 39

§ 4º Aprovados pelo Ministro da Guerra, os Quadros de Acesso serão publicados pela Secretaria do Ministério da Guerra, dentro do prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento exclusivo de oficiais."

"Art. 40. O número de oficiais a constituir o Quadro de Acesso pelo princípio de merecimento, será fixado pelo Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais, levando em conta as vagas existentes e prováveis, e será no mínimo a metade das frações fixadas na letra a do art. 18.

O Quadro de Acesso de Antiguidade será constituído pelas oitavas ou quintas partes dos efetivos dos Quadros das Armas e dos Serviços, conforme se trate de Capitães ou oficiais superiores, respectivamente.

"Art. 41. Nos quadros de acesso por antiguidade e merecimento, os oficiais das Armas e dos Serviços são colocados na ordem em que devem ser promovidos, por turma de formação, após a verificação das condições estabelecidas pelos arts. 8º, 9º, 17 e 18 e o mérito amparado pelas "Fichas de Promoção."

§ 1º Os oficiais dentistas incluídos no atual Quadro pela Lei nº 1.125, de 7 de julho de 1950, serão grupados em turmas, para o fim previsto no presente artigo, de acôrdo com a ordem de precedência estabelecida no art. 2º do Decreto nº 36.824, de 27 de janeiro de 1955.

§ 2º Para a promoção aos postos de Capitão e subalternos não haverá seleção pela "Ficha de Promoção", limitando-se a Comissão de Promoções de Oficiais a relacioná-los por postos e separadamente por Armas e Serviços, em rigorosa ordem de antiguidade, respeitados os requisitos referidos nos arts. 15 e 16."

"Art. 47

§ 1º Essa ficha será remetida à Comissão de Promoções de Oficiais diretamente pelo Comandante de Arma Divisionária, ou Grande Unidade, ou da Região Militar, Chefia ou Direção, inerente ao pôsto de General ou correspondente que, pela localização de sua sede, melhor possa observar o oficial, o que no seu encaminhamento, emitirá uma apreciação sinté-

tica, confirmando, restringindo ou ampliando o conceito final do Comandante, Chefe ou Diretor do Oficial em julgamento."

"Art. 53. Para a promoção ao posto de General de Divisão, a Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais apurará integralmente as condições previstas nas letras *b* e *c* do art. 23; quanto a letra *a* desse artigo, a Secretaria só verificará o correspondente à letra *c* do art. 20.

O Quadro de Acesso de Escolha para promoção no posto de General de Divisão será organizado pelo Plenário, de acordo com o art. 42.

Para a promoção ao posto de General, a Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais apurará as condições referidas no art. 20, com exceção das letras *a* e *b*, que serão objeto de apreciação pela Comissão de Promoções de Oficiais."

"Art. 63

Primeiro Escrutínio.

A) Pontos Positivos

1

2

3

4

5

6

7

Categoria "A"

Categoria "B"

Categoria "C"

As guarnições que anteriormente ofereceram vantagens de tempo de serviço e outras que venham a oferecê-la e não constem da classificação acima, deverão ser distribuídas pelas três categorias mencionadas, por Decreto do Poder Executivo.

8

9

10

11

12

a)

b)

c)

13 - Medalhas e condecorações nacionais:

- Cruz de Combate de Primeira Classe;

- Cruz de Combate de Segunda Classe;

- Medalha da Ordem Nacional do Mérito;

- Medalha da Ordem do Mérito Militar;

- Medalha de Sangue;

- Medalha de Campanha;

- Medalha Militar;

- Medalha de Guerra.

14

15 - Tempo de Campanha.

B) Pontos Negativos

1

2

Segundo Escrutínio

1. Os requisitos dos ns. 3, 4, 5, 8 e 14 dos Pontos Positivos, Primeiro Escrutínio, são computados novamente, mas, desta vez, referidos, apenas, ao posto atual.

2. O tempo de permanência no posto e, novamente, como no Primeiro Escrutínio, são computados Pontos Positivos dos ns. 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 e 15 e os ns. 1 e 2 dos Pontos Negativos.

3

4

Parágrafo único

1

2. A contagem do tempo de efetivo serviço (Pontos Positivos, nº 2) será feita a partir da data da declaração a Aspirante, comissionamento ou nomeação a 1º Tenente. Para os oficiais originários do QA essa data será referida à de declaração a Aspirante dos alunos da Escola Militar de suas respectivas turmas que na mesma permaneceram após a revolução de 5 de julho de 1922. O tempo de "serviço em campanha" será computado nesse número como tal: revolução de 1924 e 1932, e outros que a lei determinar.

3

4

5. Para contagem do tempo de serviço "em função de QS", observar-se-á o disposto no número 3 acima. O tempo passado fora do

Exército será computado como de serviço "em função de QS":

- para os oficiais do "QA" e "QD";
- para os oficiais agregados nos termos do §

2º do art. 60;

- para os oficiais agregados em consequência do exercício de função considerada "de caráter ou de interesse militar" por ato do Poder Executivo;

- para os oficiais que tenham exercido, como agregados, cargo público temporário, eletivo ou não, até 18 de setembro de 1946.

6

7

8

9 Para o cômputo dos elogios individuais concedidos a partir da vigência desta lei, é necessário que na transcrição dos mesmos, na fé de ofício, conste a referência "individual". Poderá, entretanto, a Comissão de Promoção de Oficiais anular a referência, quando a julgar graciosa e em desacôrdo com o estabelecido nesta lei, ficando, neste caso, o signatário do elogio sujeito às sanções disciplinares correspondentes.

10. No primeiro escrutínio, as atividades profissionais do oficial serão apreciadas, para cômputo de pontos, desde a data de sua declaração a aspirante, comissionamento ou nomeação para oficial, até uma das datas fixadas no art. 73 da presente lei; no segundo escrutínio serão apreciadas as suas atividades no pôsto atual e alguns dos requisitos já apreciados em primeiro escrutínio, conforme está estabelecido no nº 2, segundo escrutínio, dêste artigo.

11

12

13. Os resultados discriminados dos primeiro e segundo escrutínios serão publicados pela Comissão de Promoções de Oficiais, em caráter "Reservado". Ao oficial que discordar do número de pontos que lhe foram atribuídos, caberá recurso ao Ministro da Guerra, de acôrdo com a legislação em vigor,

no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data das respectivas publicações daqueles resultados nos "Boletins Internos", da organização militar a que estiver subordinado.

14

15

16. Os oficiais afastados de serviço em consequência de ferimentos recebidos em combate, acidente ou moléstias resultantes de campanha, desde que convenientemente comprovado através de inquérito sanitário, ou atestado de origem, deverão ser resguardados de quaisquer prejuízos que lhes possam advir dêste afastamento, dentro dos limites ou prazos fixados na legislação em vigor.

17. O valor dos pontos positivos a atribuir na circunstância prevista no nº 10 dêste artigo, deverá ressarcir plenamente os prejuízos que possam decorrer da ausência de elogios durante o prazo de afastamento involuntário.

18. São considerados elogios individuais por bravura, para efeito da contagem de Pontos Positivos, em primeiro e segundo escrutínios, aquêles que descrevam inequivocamente ação destacada de coragem do oficial no cumprimento do dever, ou que mencionem em seu texto as palavras "bravura", "coragem" ou expressão equivalente atribuídas ao oficial."

"Art. 72. Para cada data de promoção só se levará em consideração as vagas publicadas, para as promoções pelo princípio de escolha, até o dia 15; para as promoções pelos demais princípios, até o dia 5, tôdas do mês correspondente.

As vagas que se derem posteriormente serão computadas para a data de promoção seguinte, respeitadas os direitos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º.

Art. 73. Todos os cálculos relativos à contagem de pontos mencionados no art. 63, e outros requisitos e condições estabelecidas nesta lei, para organização dos Quadros de Acesso, referir-se-ão a

30 de junho e 31 de dezembro, conforme se trate de organizar os Quadros relativos ao primeiro ou ao segundo semestre do ano imediato.

Art. 2º As prescrições da letra e do art. 9º da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955, para os postos de Capitão e Tenente-Coronel, entrarão em vigor a 30 de junho de 1961 e 30 de junho de 1960, respectivamente.

Art. 3º Suprima-se a letra c do art. 18 da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955.

Art. 4º Os oficiais já incluídos nos Quadros de Acesso terão revista a contagem dos respectivos pontos, semestralmente.

Art. 5º Ficam assegurados os direitos dos oficiais que até 18 de junho de 1956 satisfizeram as condições de arregimentação, de acôrdo com o Decreto-lei nº 5.625, de 28 de junho de 1943, e atos administrativos complementares com exceção da condição de Comando prevista na letra f do art. 20 da Lei nº 2.657, de 1 de dezembro de 1955.

Art. 6º O oficial que, por ser aluno da Escola Técnica do Exército, deixou de ser incluído nos Quadros de Acesso em virtude de não possuir o Curso de Aperfeiçoamento, terá ressarcido o seu direito à promoção por antiguidade a partir da data em que a ela fazia jus, respeitada a sua colocação no Almanaque do Exército.

Art. 7º As modificações do R.L.P., conseqüentes desta lei, deverão ser estabelecidas em Decreto do Poder Executivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta lei.

Art. 8º A presente lei terá aplicação na organização dos Quadros de Acesso, Propostas e Listas de Promoções, referentes ao segundo semestre que se seguir à data de sua vigência, a qual será a da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única, do Parecer nº 360, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Memorial nº 1, de 1958, do Prefeito Municipal de Marília, Estado de São Paulo, formulando apêlo no sentido de que o Senado suspenda a execução da Lei nº 1.945, do mesmo Estado, a qual declara ter sido julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa).*

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado. O memorial a que se refere o parecer será arquivado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER
Nº 360, DE 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Memorial nº 1, de 1958, do Prefeito Municipal de Marília, São Paulo, formulando apêlo no sentido da suspensão pelo Senado da execução da Lei nº 1.845, daquele Estado, que teria sido julgado inconstitucional pelo Superior Tribunal Federal.

Relator: Sr. Lameira Bittencourt.

Em parecer anterior, sobre o memorial em causa, que acolhemos a título de representação, nos termos do art. 141, § 37, da Constituição Federal, opinamos, o que foi aceito por esta Comissão, que fôsse oficiado ao Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando cópia autêntica da decisão que teria declarado inconstitucional a Lei, do Estado de São Paulo, nº 1.845.

Em ofício de 28 de agosto último, o Presidente da mais alta Corte da Justiça do País, informou que esse Tribunal, "ao julgar em 16 de junho do corrente ano a Representação nº 318, declarou não ser inconstitucional a citada Lei nº 1.845, do Estado de S. Paulo".

Face ao exposto, cabe-nos apenas opinar no sentido do arquivamento do memorial em apêço, em virtude da falta de cabimento, de fato e de direito, de medida nêle solicitada ao Senado.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1958. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Gaspar Valloso*. – *Gilberto Marinho*. – *Argemiro de Figueiredo*. – *Lima Guimarães*. – *Rui Palmeira*. – *Daniel Krieger*. – *Attílio Vivacqua*.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

O SR. RUI PALMEIRA: – Senhor Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, para explicação pessoal.

O SR. RUI PALMEIRA (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, quando o governo anunciou medidas destinadas à contenção de preços e falou no congelamento dos mesmos, tivemos ensejo de externar nossas dúvidas quanto à eficiência das providências, então, adotadas. Os dias que se seguiram confirmaram nossas previsões: o congelamento resultou numa medida inoperante. Fôra, como dissemos, uma simples operação diversiva.

Quase diàriamente, os jornais anunciam a elevação astronômica dos preços das utilidades, na sua maioria tabeladas pela COFAP. E a despeito disso.

Num só dia, se não nos enganamos, a imprensa chegou a registrar o aumento de preço de cinquenta e dois artigos, de primeira necessidade. Algumas mercadorias encontravam, até certo ponto, justificação para seu encarecimento, mas outras apenas se somavam nessa cadeia de especulação que se vem observando no Brasil, por força da espiral inflacionária que nos asfixia.

Quando sustentamos que o governo não dispunha de elementos para conter a onda aumentista dos preços, relacionávamos o problema à declarada ineficiência de nossos meios de transporte. Sabíamos também que a majoração de muitos produtos dependia de providências governamentais, que não foram aplicadas, e que iriam aliviar de produção nas suas próprias fontes.

A desorganização dos nossos transportes é conhecida; quase crônica e, até espantosa. O desamparo às fontes produtoras também é igualmente um vêzo que se incorporou aos nossos hábitos administrativos.

No particular, vale referir um episódio: estando recentemente na capital do meu Estado, tive oportunidade de conversar com uma pessoa que dera ao esporte de pescar, num dia de domingo, junto ao cais do pôrto. Essa pessoa ouvira da tripulação de um navio que êste levava dezoito dias para o percurso do Rio a Maceió. Na capital alagoana, o referido vapor já estava há cêrca de três a quatro dias porque queimava carvão e o estoque dêsse combustível havia se acabado. Mandaram, então, a tripulação cortar lenha, para abastecer o navio, de modo que pudesse alcançar o Pôrto do Recife.

O fato é muito significativo para atestar o grau de precariedade a que atingiu nossa navegação de cabotagem. Faz lembrar os velhos tempos em que os tripulantes das

embarcações, em cada pôrto, se empenhavam mata a dentro, a procura de lenha para aquecer as caldeiras.

A falta de recursos de transporte é apenas um dos aspectos que tornam inoperante o congelamento. Mas, há outros fatores.

Não adianta congelar o preço de mercadorias se não podemos disciplinar os elementos da produção; não adianta congelar se não dispomos nem ao menos de armazéns e de silos para guardar e conservar as mercadorias.

Já tivemos oportunidade de denunciar desta tribuna a contradição do governo que inclui no "plano de economia" verbas essenciais constantes das dotações do Ministério da Agricultura, para depois solicitar ao Congresso créditos especiais para suprir deficiências da ação daquele Ministério, através da COFAP, com a importação de gêneros que produzimos aqui e que, muitas vezes, por falta de meios de transporte, não podem ser entregues aos mercados consumidores.

Somos inclinados até a reconhecer certa razão à COFAP quando se lembra de importar certas utilidades para o suprimento de nossas populações. Os fretes dos Estados Unidos, por exemplo, para o Rio de Janeiro, são mais baixos do que os fretes do Nordeste para os centros consumidores do Sul do País ou destes para os Estados do Norte.

Ultimamente, a COFAP anunciou que importaria milho, como medida para invalidar a ameaça de elevação do preço dessa mercadoria. Sabemos que o milho vindo dos Estados Unidos, às vezes, não serve para as necessidades do consumo alimentar, e, por deterioração, é destinado ao gado.

Desejo, Sr. Presidente, aduzir algumas notas a respeito do problema da produção e do abastecimento do milho em Alagoas.

Há em meu Estado uma firma tradicional – a Companhia Agro-Mercantil Pedro Carnaúba – que

se dedica ao comércio exportador de milho, algodão, peles e mamona. Em julho de 1958, essa firma informou à Cacex, por intermédio da agência de Maceió, das possibilidades de grande safra de milho em Alagoas o ano passado, pedindo liberação para exportação do artigo.

O Banco do Brasil colheu dados do Fomento Agrícola (seção de Alagoas) e das Residências Agrícolas do interior, confirmando a exposição da firma Carnaúba, mas, à vista das previsões de uma má colheita nos demais Estados do Nordeste, considerou que não haveria excedentes exportáveis na região e transferiu a solução do pedido de exportação para o final do período da safra.

A seção do Fomento Agrícola em Alagoas estimou a safra do milho, cuja colheita terminou em dezembro, em 1.800.000 sacos de 60 quilos.

Essa produção, numa proporção muito pequena, foi levada para os Estados nordestinos e reduzidas quantidades para o Pôrto do Rio de Janeiro.

A quase totalidade da safra, entretanto, ficou armazenada e apodrecendo com os agricultores, porque os exportadores já retinham cêrca de 100.000 sacos comprados, à espera de transporte. Essa situação equivalia a uma verdadeira estagnação num dos setores importantes da produção agrícola alagoana.

O transporte rodoviário é proibitivo para mercadorias baratas como o milho. Transporte marítimo, praticamente não existe para o Pôrto de Maceió, cujas pequenas disponibilidades de embarque são tomadas pelo açúcar e pelo côco.

Sòmente tecidos se dão ao luxo de serem transportados por caminhão, pagando Cr\$ 12,00 por quilo, de Alagoas para São Paulo.

Restaria o transporte ferroviário. Mas, a dotação de vagões que a R.F.N. destina ao seu trecho de Alagoas é apenas de 120. E quando alguns desses vagões saem car

regados de milho para Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, não voltam mais.

A seção da R.F.N., em nosso Estado, chegou a ter somente 57 carros em movimento e ainda não conseguiu reaver todos os 120 de sua precária dotação.

Na estação ferroviária da cidade de União dos Palmares, vagões requisitados em outubro do ano passado, para o transporte de milho, não foram ainda entregues aos interessados. O mesmo acontece nos demais municípios alagoanos, para milho e o feijão, assim como para o arroz do baixo São Francisco, que contou neste ano agrícola com sua melhor colheita dos últimos tempos.

Há dez anos passados, cana e açúcar eram transportados por ferrovia. Hoje, o caminhão substituiu o trem no transporte do açúcar com evidente prejuízo para a economia do País.

O aparelhamento ferroviário do Nordeste é precaríssimo, restando apenas o imenso esforço e a extraordinária boa vontade dos servidores da R.F.N.

Não havendo meios de transporte para o milho de Alagoas, este produto falta na Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Ceará e apodrece em nosso Estado, onde não dispomos de silos suficientes e de câmaras de expurgo. O agricultor alagoano, que chegou a vendê-lo a Cr\$ 350,00, oferece-o, agora, a Cr\$ 50,00, e ninguém o quer. O milho, no Nordeste, serve para a alimentação humana, sob a forma de fubá.

O milho que se pretende importar dos Estados Unidos, com grande teor de umidade, irá para os porcos, que não são tantos para consumi-lo, e fará companhia ao milho alagoano, no processo de apodrecimento.

A explicação que se oferece, para a importação do milho americano, é que seu transporte para o Ceará é mais barato. A COFAP gastará menos trazendo a mercadoria dos

Estados Unidos para o Nordeste do que transportando-a de Alagoas para os Estados vizinhos.

Há três anos, um saco de milho pagava Cr\$ 11,00 de frete marítimo entre Maceió e o Rio de Janeiro. No dia 2 de dezembro do ano findo, 1.000 sacos remetidos pela Companhia Agro-Mercantil Pedro Carnaúba para a Granja Guanabara, nesta capital, pelo vapor Aranguá, pagaram Cr\$ 52.466,80, ou sejam Cr\$ 52,46 por unidade de saco.

Hoje, o problema do frete participa das metas do Presidente: subiu 5 vezes em menos de três anos e vai subir ainda mais com a majoração do preço dos combustíveis. Sem falar nos 30% do abono dos salários dos servidores da Marinha Mercante, que é também uma condição para o encarecimento dos transportes.

Por tudo isso, teima a COFAP em mandar buscar milho nos Estados Unidos, teimando em não ver o milho alagoano, que é também milho.

Pois bem, os dois vão apodrecer: o americano e o de Alagoas. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob ns. 850 e 851, de 1957, 158, de 1958, e 15 a 17, de 1959, favoráveis ao projeto e contrários às Emendas de Plenário (ns. 1 a 3), das Comissões de: Constituição e Justiça; Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

2 – Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957, que modifica o art. 1º da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço, e dá outras providências, tendo Pareceres da Comissão de Segurança Nacional: ns. 137 e 138, de 1958, contrários ao projeto, nos termos em que foi recebido da Câmara dos Deputados; ns. 58 e 59, de 1959, favoráveis, nos termos da emenda de Plenário.

3 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958, que dispõe sobre a nova organização escolar e administração dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 60 a 62, de 1959) da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Educação e Cultura, favoráveis, com as Emendas ns. 1-C a 12-C, que oferece; da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

4 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cruzeiros 736.000.000,00, para atender ao pagamento de despesas no exercício de 1958, da Comissão Nacional de Energia Nuclear (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedido na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Parecer Favorável, sob nº 73, de 1959, da Comissão de Finanças.

5 – Discussão única, do Projeto

de Decreto Legislativo nº 1, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção relativa ao Instituto Internacional do Frio (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedido na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 69 a 72, de 1959), das Comissões: de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores; de Economia e de Finanças.

6 – Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1957, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, que aplica aos atuais substitutos de Promotor Militar, com mais de cinco anos de efetivo exercício, o disposto na Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954 (aprovado em primeira discussão, em 26 do mês em curso), tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 32, 33, 34 e 35, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil; de Segurança Nacional; e de Finanças.

7 – Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958, de autoria do Sr. Senador Othon Mäder, que dá interpretação ao art. 7º da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, estendendo os benefícios da citada lei aos lavradores do café não financiados pelo Banco do Brasil, atingidos pelas geadas de 1953 e 1955 (aprovado em primeira discussão, em 26 do mês em curso), tendo Pareceres, sob ns. 36, 37 e 38, de 1959, favoráveis das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às dezesseis horas.

19ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 29 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E FREITAS CAVALCANTI

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores.

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Leônidas Mello.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti
Reginaldo Fernandes.
Apalônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Carlos Lindenberg.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares
Lima Guimarães.
Moura Andrade.
Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.

Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. – (49).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Segundo Suplente, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Quarto Secretário, servindo do Primeiro, dá conta conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens

Do Sr. Presidente da República, ns. 12 a 15, restituindo autógrafos, respectivamente, dos seguintes Projetos de Lei da Câmara, já sancionados:

– nº 137, de 1958, que concede isenção de direitos aduaneiros,

inclusive adicional de 10%, Impôsto de Consumo e mais taxas alfandegárias para um conjunto de um centro telefônico, de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais, Estado de São Paulo;

– nº 130, de 1958, que concede isenção de direitos, Impôsto de Consumo e taxas alfandegárias para a importação de 8.400.000 kg. de gêneros alimentícios doados pela War Relief Service (N.C.W.C.);

– nº 229, de 1958, que concede pensões vitalícias, do valor de Cr\$ 40.000,00 mensais, cada uma, a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha.

– nº 87, de 1958, que concede auxílio de Cr\$ 400.000,00 à Associação Brasileira de Enfermagem para comparecimento da Delegação Brasileira ao XI Congresso Quadrienal de Enfermagem.

– nº 16, de 1959, como segue: (Número de Ordem na Presidência da República: 44)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Na conformidade dos arts. 63 e 103 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação do Senado Federal a escolha do nome do Desembargador Nísio Baptista de Oliveira para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Edmundo Macedo Ludwig, reservada à representação dos magistrados.

Nascido no Estado de Minas Gerais, o Desembargador Nísio Baptista de Oliveira ingressou na magistratura estadual em 1930, exercendo suas funções em Câmara Civil do então Tribunal de Apelação. A partir de 1939, vem sendo eleito, reiteradamente, Presidente do Tribunal de Justiça, cargo que ocupa no momento.

Exerceu anteriormente, os cargos de Delegado de Polícia, Pro motor de Justiça, e, durante os anos de 1927 a 1929, o de Procurador Geral do Estado.

Em 1945, foi nomeado Interventor Federal no Estado de Minas Gerais, quando presidiu as eleições para Presidente da República.

Na sua vida pública, consolidou uma reputação ilibada e demonstrou notável saber jurídico pela cultura, ponderação, firmeza e exatidão com que deu relêvo especial aos misteres que lhe foram confiados.

Rogando a V. Ex.^a, que submeta à alta deliberação do Senado Federal, para os fins constitucionais, a indicação em aprêço, prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Excelência os protestos do meu elevado aprêço e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1959. – *Juscelino Kubitschek*.

À Comissão de Constituição e Justiça.

Ofícios

Da Câmara dos Deputados, ns. 97, 88 e 89, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei:

Projeto de lei da Câmara:

– nº 135, de 1957, que altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e dá outras providências;

– nº 234, de 1958, que concede abono provisório aos servidores civis e militares do Poder Executivo e dos Territórios;

– Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1957, que dispõe sôbre a aposentadoria dos jornalistas profissionais.

PARECERES

Sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1958, que concede auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 à Colmeia para construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

PARECERES

NS. 74, 75 E 76, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1958, que concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 à Colmeia para construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Projeto de Lei nº 2.955-B, de 1957, da Câmara dos Deputados, concede o auxílio especial de Cruzeiros 10.000.000,00 à Colmeia para construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo.

A proposição chega-nos da outra Casa do Congresso arrimada em brilhantes justificações e pareceres favoráveis das Comissões Técnicas.

A Colmeia é uma instituição fundada em São Paulo em 1942 onde vem prestando inestimáveis serviços à juventude paulista. É uma associação de caráter cultural e educacional, de maior interesse público, amparando, servindo e orientando aos moços em todos os amplos setores de suas atividades, que abrangem, além daquelas que têm caráter cultural, artístico e recreativo, outras que são de cunho assistencial.

No sistema constitucional vigente é certo que se dispensa a maior atenção à educação e à cultura.

O Capítulo II de nossa Lei Maior enfeixa disposições constitucionais que impõem aos Estados o dever de amparo à cultura.

O projeto em causa é de 1957. Lamentamos que êle não Visse submetido a uma tramitação mais rápida de modo a figurar nas parcelas de despesa do Orçamento da União. Mas, se pede o amparo do Estado pelo regime do *crédito especial*, de vez que a ajuda solicitada destina-se à construção da nova sede da Colmeia. Ademais, êsse ponto do projeto será apreciado melhor pela Comissão de Finanças.

Isso pôsto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 2.955-B, no ângulo especial de sua constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1953. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Argemiro de Figueiredo*, Relator. – *Gilberto Marinho*. – *Ruy Carneiro*. – *Gaspar Velloso*. – *Atílio Vivacqua*. – *Daniel Krieger*.

Nº 75, de 1959

Da Comissão de Educação e Cultura sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1958.

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes.

O presente projeto visa conceder o auxílio especial de Cruzeiros 10.000.000,00 à Colmeia para a construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo.

Êste é dos raros casos em que é dever indiscutível do Estado, auxiliar a construção da nova sede de uma entidade privada. A Colmeia merece o auxílio pleiteado por várias razões. Trata-se de instituição particular que vem prestando, há quinze anos, serviços de utilidade pública, serviços êsses de tal monta que têm mere-

ciclo o comentário e o louvor de autoridades nacionais e estrangeiras.

A finalidade de *Colmeia* é assistir social e educacionalmente os estudantes dos cursos médios, proporcionando-lhes orientação psicopedagógica e aconselhamento. Esses serviços são prestados por um grupo de profissionais especializados que coordenam sua tarefa num bem traçado programa de atividade.

Desde 1942, vem a *Colmeia* assistindo a milhares de estudantes e tal sua reputação que tem sido requisitada a colaborar com órgão oficiais de educação e ensino, à Comissão de Assistência Educacional e ao Fundo Nacional de Ensino Médio cujas bolsas de estudo a Comissão é encarregada de distribuir.

Além disso, o auxílio da União representa, apenas, parte do orçamento total de obras. Pelas suas responsabilidades, pela importância educacional de seu trabalho, pela colaboração que presta ao Ministério de Educação e Cultura, a *Colmeia* credencia-se amplamente a essa ajuda federal.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de janeiro de 1959. – *Mourão Vieira*, Presidente. – *Reginaldo Fernandes*, Relator. – *Públio de Mello*. – *Saulo Ramos*.

Nº 76, DE 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1958.

Relator: Sr. *Moura Andrade*.

Colméia, fundada em São Paulo, em 1942, por um grupo de idealistas, é uma instituição a serviço da juventude, nela se congregando figuras da mais alta projeção nos círculos culturais paulistas.

Sua finalidade consiste no desenvolvimento de um amplo programa de assistência social e educacional, em benefício dos estudantes dos cursos médios.

O número de estudantes inscritos em 1956, no Serviço Social de Casos, atingiu a 2.642, não tendo sido menos intensa a atividade do Serviço Social de Grupos.

Trata-se, assim, de uma instituição verdadeiramente benemerita, razão por que a sociedade paulista não lhe tem regateado auxílio, auxílio que *Colmeia* retribui porque colabora valiosamente com instituições particulares e com serviços públicos, como acontece em relação à Assistência Educacional, órgão do Ministério da Educação e Cultura.

A construção da sede para *Colmeia* é uma necessidade, a fim de que a útil instituição possa dar cabal desempenho a suas fecundas atividades.

Já foi feito o projeto da obra, que está orçada em Cruzeiros 30.000.000,00.

Pelo projeto, a União contribuirá com a parcela de Cr\$ 10.000.000,00 para o levantamento da sede.

Tendo em vista a natureza da entidade e os grandes serviços que ela prestou e continuará prestando à juventude brasileira, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Moura Andrade*, Relator. – *Lameira Bittencourt*. – *Júlio Leite*. – *Daniel Krieger*. – *Lima Guimarães*. – *Francisco Gallotti*. – *Othon Mäder*. – *Novaes Filho*. – *Juracy Magalhães*. – *Carlos Lindenberg*.

PARECER

Nº 77, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1958, que au-

toriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. *Vivaldo Lima*.

Pelo presente projeto, é o Poder Executivo autorizado, a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 5.000.000,00, para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese da Guaxupé e do Seminário São Pio X, da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

2. Trata-se de estabelecimentos de ensino que, a par de esmerada instrução e educação de elevado número de jovens, vem realizando obra de assistência social sob todos os aspectos relevante, ao receber – como sempre o fez – centenas de estudantes pobres, que, ali, aprimoram, sem nenhum dispêndio, seu caráter e inteligência.

3. A matéria foi devidamente estudada pelas Comissões técnicas da Câmara dos Deputados, que lhe deram todo o apoio. E tendo em vista as atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos beneficiários, opinamos pela aprovação do projeto, aproveitando a oportunidade, entretanto, para apresentar emenda, adiante formulada, em favor da Cruz Vermelha Brasileira, a fim de que possa construir a sua sede em Brasília.

4. Essa emenda se justifica plenamente, pois, com a mudança da Capital da República, o órgão central da Cruz Vermelha Brasileira. sociedade de caráter nacional e utilidade internacional, com legislação própria regulando o seu

funcionamento no País e suas atividades no exterior, nos casos de calamidade ou em tempo de guerra, ainda, também, de acôrdo com os seus Estatutos, deverá igualmente transferir-se para a nova metrópole. A NOVACAP já lhes destinou a área de terreno necessária, faltando-lhe, porém, os recursos para a construção do edifício. Cabe ao Congresso Nacional, pois, auxiliar a benemérita instituição, nesta amargênea, sobretudo lavando em conta que, nos termos dos seus Estatutos, na hipótese de dissolução da Sociedade, todo o seu patrimônio reverterá em benefício da União Federal.

5. Diante do exposto, é o nosso Parecer Favorável ao projeto, com a seguinte emenda.

EMENDA

Nº 1-C

Acrescente-se, onde couber:

Art. .. É igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Cruz Vermelha Brasileira, para início da construção de sua sede em Brasília.

Sala das Comissões, janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente e Relator. – *Moura Andrade*. – *Novaes Filho*. – *Domingos Vellasco*. – *Mourão Vieira*. – *Júlio Leite*. – *Lima Guimarães*. – *Lameira*, *Bittencourt*. – *Francisco Gallotti*, com restrições. – *Paulo Fernandes*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, primeiro orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Aqui estou para tributar homenagens ao discurso que o eminente senador Benedicto Valladares dedicou aos problemas agrícolas do Brasil, uma semana faz. De outro, que não o ilustre líder passedista, fôsse o veemente apêlo por uma cruzada favorável à causa da agricultura, diria algum espírito maligno que ali se escondia indisfarçada crítica ao atual govêrno, tão duro e hostil no desdêm com que maltrata os homens e os problemas do campo. E algum intrigante que desconhecesse a alma sem refolhos do prestigioso político montanhês, poderia até vislumbrar, em sua formosa oração e em seu cálido entusiasmo pela agricultura a insinuação do interêsse do PSD Pela pasta que a superintende, na anunciada reforma ministerial... Nós porém que o estimamos pela suavidade e ternura com que, no ameno convívio da arte de conversar, êle afugenta qualquer idéia de segundas intenções e deixa à mostra o seu coração virgem de astúcia, nós aqui estamos, Senhor Presidente, para repelir insídias e louvar com alvoroço e exortação do Senador mineiro em benefício da lavoura. Dir-lhe-ei, porém, abalançando-me à audácia de uma resposta, que, sob o consulado de seu conterrâneo Kubitschek, a agricultura no Brasil vai mal, muito obrigado. Tão mal, e por culpa do govêrno tão mal, que muito e muito melhoraria e até convalesceria, se apenas e sômente o Govêrno atendesse o apêlo que o brilhante orador dirigiu "*urbi et orbi*".

Para comprovar o assêrto, não preciso recordar o confisco cambial que espolia a agricultura, levanta o clamor desesperado dos homens da terra e exaure as últimas reservas do martirizado Nordeste. Nem lembrarei agora a velha verdade da servidão da agricultura aos azares climáticos, que lhe impõem a álea e os infortúnios

que a bemaventurada indústria urbana desconhece. Veja-se o trigo, mais recente dos exemplos. Após duas ou três safras felizes, eis que as últimas, de 57 e 58, arruinaram os denodados soldados da batalha pelo pão nacional. Em 1957, do milhão de toneladas esperadas em 50% se estimam as perdas, comercializadas que foram apenas 500 mil pois, ao que ninguém faz segredo em minha terra, em 200 mil andaram as toneladas do "trigo-papel", labêu revoltante que, sôbre uma classe de devotados patriotas lançam os repulsivos exploradores dos artifícios legais. E agora, em 58, as geadas e as chuvas, em escala de maldição, somadas às pragas a que dão origem, reduziram a cêrca de 200 mil toneladas, apenas, em sua maior parte de má qualidade, uma colheita que se esperava 4 ou 5 vêzes maior. Avaliem V. Exas. os efeitos econômicos, financeiros e morais de tamanhos descalabros sôbre os bravos tricultores sulinos, com dívidas acumuladas, financiamentos sem possibilidade de resgate, falta de crédito e de recursos para proverem suas necessidades, numa época em que um par de sapatos ordinários custa mais de mil cruzeiros. Ao Rio Grande e ao Brasil, o desastre da última safra representa uma perda de cinco bilhões.

Mas, se aqui não cabe culpa ao Govêrno, os demais reveses que aos agricultores afligem, a êle tem de ser imputados. Desde logo, a falta de máquinas, sobretudo tratores, para o incremento das lavouras com, o barateamento da produção. Ao câmbio lícitado, com os ágios em tôrno de 250 cruzeiros por dólar, os tratores andam entre 700 mil e 1 milhão e meio de cruzeiros, inacessíveis e proibitivos. Câmbio favorecido, consoante dispôs certa lei de favorecimento à importação de máquinas agrícolas, isto não há. Faltam divisas

ao Brasil, numa penúria que o próprio Governo reconhece. Mas não faltaram nem faltam, em câmbio de custo, para a indústria automobilística – por exemplo – porque esta imortaliza o Presidente. Não faltará, certamente, para a indústria da construção naval, porque esta é outra meta altissonante. Ao que se diz, não deve faltar, ainda, para a exploração do petróleo boliviano que também é nosso, apesar, do angustioso parecer do D.N.D.E. Não, senhores, todas estamos de acôrdo em que não podem faltar dólares para a industrialização e o desenvolvimento do País e todos sabemos que uma e outra têm fome e sede de dólares em escala crescente. Por isto faltam divisas para máquinas agrícolas, para as que estimulam e aumentam a produtividade da agricultura, desta agricultura, Sr. Presidente, que é a fonte quase exclusiva de nossas exportações. O Governo se esgota nos desvelos à indústria de base, esquecido que a agricultura, gata-borracheira, é a base da indústria e da Nação. Como para ela não chegam as benesses, trabalhará, rotineiramente, com custos acrescidos e rendimentos diminuídos.

Mais grave, ainda, é o capítulo dos fertilizantes, mau grado estejam eles entre os artigos beneficiados com o câmbio de custo. Com os saltos dêste, porém, alguns adubos também se vão tornando defesos. Entre janeiro de 1958 a janeiro de 1959, o custo da matéria-prima importada subiu 100%, em média. E agora, com o dólar de cem cruzeiros, uma tonelada de superfosfato triplo, usado na triticultura, vale nada menos que 11 mil cruzeiros. Convém anotar, de passagem, que, neste preço estúpido, estão incluídos os seguintes ônus, todos criados recentemente por um Governo que, antes de sê-lo, inscreveria a alimentação em seu famoso trinômio.

Em uma tonelada de superfosfato importado, paga-se Taxa de Despachante Aduaneiro – Cr\$ 530,00; Taxa de Marinha Mercante – Cr\$ 74,00; Taxa de melhoramento portuário – Cr\$ 106,00. Total, por tonelada – Cr\$ 710,00. A consequência de tal encarecimento, é a diminuição fatal da adubagem. Estima-se que de 1957 para 1958, houve uma queda de 15% na venda de certos fertilizantes, no Rio Grande do Sul. Para êste ano, os entendidos, sem face dos novos preços, esperam uma redução de 30% em relação a 1957. Deixo de falar nos preços dos combustíveis, recordando apenas que, apesar de expressa disposição legal, até hoje não se pôs em prática a medida que os tornaria menos caros para as atividades agrícolas. Mas acentuo que, para não ir mais longe, ali no vizinho Uruguai, o Governo concede substancial bonificação para os fertilizantes e os combustíveis aplicados nas lavouras. Aqui o futuro é êste, nem máquinas, nem adubos – vale dizer, produção rotineira, terra empobrecida, custos crescentes.

Outro capítulo doloroso no drama da agricultura, que trago à consideração do eminente Senador Valladares e que já abordei desta tribuna, é o das sementes. Sem falar no caso do trigo, cujas sementes não podem ser importadas e cuja falta determinará uma grave redução na área cultivada para a próxima safra, quero referir-me especialmente a das hortaliças em geral, essenciais para a dieta popular, e ao de algumas forrageiras, de alto valor agrícola e não menor significado para a engorda de suínos e bovinos. Carecemos, imprescindivelmente, de importá-las periodicamente, da Europa ou da Norte América, mas, com a nova lei de tarifas, foram excluídas do rol dos artigos agro-pecuários, favorecidos com câmbio de custo e lançadas entre os

da categoria geral, em que um dólar vale hoje, cêrca de 250 cruzeiros, afora as taxas. Isto significa, praticamente, a proibição de importar e traz, como consequência ou a diminuição drástica da produção de ervilhas, lentilhas, favas, couves, nabos, cenouras, alfaces, chicóreas, tomates, repôlhos, rabanetes, beterrabas, forrageiras, alfafa etc. ou o seu encarecimento vertiginoso. No capítulo, deixo aqui uma advertência ao Ministério da Agricultura, em referência à cebola. Dentro de um ano necessitará o Rio Grande importar sementes de cebolas, sob pena de colapso de sua produção. A falta atual já fêz com que seu preço subisse de Cr\$ 350,00, no ano passado, para Cr\$ 1.800,00, no corrente janeiro...

Não se trata, Srs. Senadores, de quantias astronômicas, em dólares. Ao que estou informado, em épocas normais, as importações dessas sementes, no Rio Grande, que é dos maiores consumidores delas, não alcançavam a 100 mil dólares anuais. Isto é, nada perto das estruturas metálicas importadas para Brasília, ou das exigências do automobilismo indígena. Mas é apenas fundamental, fundamental, para a saúde, a alimentação, o bem estar do povo, sendo, doutra parte, a base de vida de centenas de milhares de famílias agricultoras.

Vai mal a agricultura, eminente Senador Valladares. Sem máquinas, sem adubos, sem sementes, sem divisas favorecidas, sem bonificações, além de tudo e sobretudo, falta-lhe transporte. Depois de produzir, apesar de todos os pesares, de tôdas as vicissitudes, de todos os desencorajamentos oficiais, vêem seus frutos, altamente perecíveis, estagnados, nos pontos de origem ou nos cais portuários, aguardando transporte. Eis uma queixa que não necessito encarecer, tanto ela enche as tribunas parlamentares e as colu-

nas da imprensa. Do Amazonas ao Chuí, o clamor é universal. E como a carência gera a mazela, ouvimos até o bravo Coronel Mindelo, denunciando oficialmente a vergonha dos "ágios" imperando nos barcos da cabotagem. Em meu Estado, a falta se tornou crônica e como que gerou um conformismo melancólico diante da fatalidade. Dizem-me os homens da produção e do comércio, no Sul, que, para cúmulo de infortúnio, eles não sabem de quem, nem para quem, se queixar. Acentuam, destacadamente, a boa vontade, o interesse, a solicitude, dos integrantes da Comissão de Marinha Mercante, incansáveis em responder telegramas e protestos, providenciar e prometer. Assim também ocorre com as demais autoridades. Então, lá chega, semanal ou quinzenalmente, a Porto Alegre, a programação dos navios destinados ao Sul. Acontece, porém, que dos 12 ou 15 anunciados, aportam apenas 3, 4, às vezes cinco. É que, no meio tempo, outras autoridades interferiram, requisitaram barcos para cá e para lá, levando águas abaixo as programações e os prometimentos feitos de boa fé. A intervenção do Estado está nas mãos de tantas autoridades, que umas desmoralizam as outras, tudo com a melhor das intenções e o pior dos resultados. Uma espécie de casa da sogra, ou casa de pouco pão. Ora, o que se impõe, meridianamente, é, antes de tudo, a regularidade, a ordem, a harmonia, o planejamento racional, para evitar, como tão freqüentemente acontece, o congestionamento de um pôrto, pela chegada tumultuária de navios em excesso, seguido da paralisação por duas ou três semanas, por falta de barcos...

Como, porém, o faraônico Presidente detesta a tarefa cacete de pôr em ordem a administração por amar em demasia as obras imor-

talizadoras, arriscar-me-ia a lembrar a berrante necessidade de realizar o famoso e abandonado TPS (Tronco Principal Sul) – a ligação ferroviária em bitola larga, traçados técnicos, de São Paulo a Porto Alegre. Obra de muitos bilhões de cruzeiros, seria uma espécie de Três Marias em matéria ferroviária, pelas incalculáveis repercussões econômicas para todo o País.

Como se sabe, com a ferrovia atual, de bitola estreita e traçado anti-econômico e deficiente, o transporte ferroviário é praticamente proibitivo. Tanto é assim, duas mercadorias de baixa densidade econômica, mercadorias de pequeno preço, são transportadas pela rodovia, do sul ao centro do País, e não pelo ferrovia, como lógica e necessariamente deveria ser, quando não pela cabotagem, que seria o transporte ideal.

No andar em que vai, alimentada por escassas verbas orçamentárias, levará 30 anos, para ser ultimada, enquanto a rodovia Belém-Brasília o será em dois, provavelmente antes da conclusão da rodovia São Paulo-Porto Alegre, iniciada há mais de 20. A estes primores administrativos e políticos, nos tem levado o famigerado programa de desenvolvimento kubitsehequiano...

Mas não, não finda aqui o rosário das pragas desabadas sobre a agricultura. Como a inflação alucinada e os tributos extorsivos impelem os preços à estratosfera, como os salários têm de ser reajustados e os abonos ao funcionalismo concedidos, os governantes fingem que se alarmam com a alta do custo da vida e demagógicamente adotam uma providência espetacular: o congelamento dos preços. De preços? de todos? Dos impostos, dos salários, do câmbio, dos adubos, das máquinas, das sementes, dos remédios? Não: – só o dos produtos agrícolas, dos

gêneros alimentícios. Do dia para a noite, num abrir e fechar d'olhos, com a facilidade com que se toma um cafèzinho. Vê-se, então, o preço da banha, no Rio, inferior ao de Belo Horizonte, provavelmente porque a gordura de um porco mineiro deve ser mais valiosa. Eis o supra-sumo do estímulo à produção, a quinta-essência da política de fomento agrícola. E como não fôsse isto considerado bastante, como se pensasse que tudo isto somado ainda era pouco, que a falta de máquinas, de adubos, de sementes, de transporte, de créditos, mais o congelamento ou o tabelamento discriminatório, punitivo dos maus brasileiros que trabalham a terra, como se o peso de tantas desgraças e castigos fôsse insuficiente, ameaça-se por fim a agricultura com a importação de produtos de que temos disponibilidade, aguardando transporte.

Ainda ontem o Senador Rui Palmeira citava o caso do milho em Alagoas que está perecendo por falta de transporte.

Não é isto luminoso? Não dispomos de divisas para importar máquinas agrícolas, matéria-prima para adubos, sementes essenciais, mas nos dispomos a queimar-las na importação da banha, milho e feijão. Comentários, para que? Apregoa-se, com insistência, que o alvo das medidas repressivas está na ganância dos intermediários, jamais na dura lida campesina. A verdade certa, porém, admitida esta intenção, é que com elas só a agricultura é atingida e feridos só os produtores. A verdade facilmente verificável é que lavram o desânimo e o desgosto entre os homens da terra, nos meios rurais, que se sentem perseguidos pelos desfavores climatéricos e, mais ainda, pelas injustiças odiosas e pelo desamparo governamentais. Este é o clima que eneon-

trai em meu Estado: desconforto, ressentimento, desestímulo, cansaço, temor do futuro.

Prevê-se uma redução sensível na área a ser plantada com trigo já por falta de semente, já principalmente, pelos brutais prejuízos das últimas safras, e, ainda, pela falta de máquinas agrícolas e pelo encarecimento descompassado dos adubos e dos combustíveis. Sobre as demais lavouras, as notícias dos congelamentos e das importações só se prestam para as manobras contra os agricultores e os alarmas que desencorajam os mais obstinados.

E há, ainda, Srs. Senadores a falta do crédito asfixiando as atividades produtoras. Quase sem exportações para o exterior, abastecendo os mercados nacionais não se beneficia o Rio Grande com as bonificações das divisas da exportação e se dessangra, financeiramente, no pagamento dos ágios para a importação. No segundo semestre de 58, como sempre acontece por decorrência de fatores que lhe são peculiares e do pagamento do Imposto de Renda, o encaixe dos sete grandes bancos gaúchos caiu em mais de um bilhão de cruzeiros, podendo drasticamente as possibilidades do crédito. Em consequência, vê-se uma das firmas mais idôneas de Porto Alegre ter de vir obter, na praça do Rio, a quantia de três milhões de cruzeiros para poder pagar as despesas com a exportação de uma partida de fumo para a Europa. Uma duplicata de um milhão de cruzeiros, proveniente da venda de lã, de uma empresa para uma fábrica – ambas poderosas – não encontra, às vezes, banco que a desconte. Para pagar as folhas de pessoal, no fim do mês, firmas das mais sólidas se vêem constrangidas a transferir por alguns dias o faturamento de suas vendas, a fim de deferir o pagamento dos respectivos impostos. A usura e

a extorsão onzenária florescem e imperam, reduzindo ainda os encaixes bancários, lesando o Fisco e asfixiando a economia. Em novembro passado, ouvindo os clamores de uma delegação riograndense, capitaneada pelo governador eleito, o Sr. Juscelino Kubitschek, espantado com o quadro exposto, chamou à sua presença os auxiliares competentes e ali mesmo, em palavras definitivas, deu ordens radicais. Tudo seria resolvido, de forma cabal e final, dentro de uma semana; tôdas as providências adotadas, os males e agruras descritos já se podiam ter como sanadas. E foi voar. E tudo ficou no ar, no mesmo jeito, com a autoridade do Sr. Presidente da República cada vez mais intacta e mais fortalecida!

Não, prezados colegas, este Governo não quer nada com a agricultura, esqueceu-a, desdenha-a, desgosta-se com as suas lamúrias, porque ela não dá brilho, nem lustre, nem imortalidade. Ela é obscura, está perdida lá longe, nas distâncias sem transporte, não, dá margem para inaugurações, cinema, televisão.

Por isto, foi o próprio Dr. Juscelino quem, em um dos múltiplos discursos da quinzena, confessou sua idiossincrasia pela agricultura ao declarar que plantava carvalhos e não couves. A boniteza da frase ainda é maior que a modéstia nela escondida. O Dr. Juscelino é francamente da silvicultura, embora uma excelente reportagem do "Correio da Manhã", faz poucos dias, revele a indiferença governamental diante das queimadas que, ao longo da rodovia Belém-Brasília, ameaçam devastar as matas da região que ela atravessa, criando o deserto e fazendo abortar ali a esperança agrícola. Dr. Juscelino só pensa e vibra com os carvalhos de amanhã, desprezando a couve de hoje, tão cara ao paladar dos mineiros. Com esta tirada orató-

ria, de retumbante efeito, S. Ex^a revelou, mais do que desejava, o êrro desgraçado de sua política mirabolante. Preocupado demais com a sua imortalidade, esquece que os brasileiros são míseros mortais, prosaicamente obrigados a comer, todos os dias. Sim, todos nós queremos carvalhos, carvalhos frondosos, carvalhos gigantescos, e até carvalhos-pintos, para os dias do futuro, mas, até que eles vinguem, vicejem e glorifiquem seus plantadores, precisamos de muita couve para alimentar a sacrificada geração que os aguarda. Carvalhos para o futuro, couve para o presente; não só aqueles, não só esta. O Presidente, entretanto, só planta carvalhos, aborrece a couve e o feijão, plantas rasteiras, indignas de sua altitude futurista. O povo terá de jejuar, minguar, definhar, sem couve nem feijão, à sombra gloriosa dos carvalhos. Ou então, dentro desta deslumbrante sabedoria, muito em breve teremos de nos esforçar para vender automóveis e navios à Norte América, em troca da importação maciça de batata, feijão, couves e cebolas, principalmente couves. *(Muito bem! Muito bem! Palmas – o orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER (*): – Sr. Presidente, em fins de outubro do ano passado, apresentei ao Senado projeto de lei, pelo qual propunha o adiamento da mudança da Capital da República para Brasília, a fim de que se pudessem tomar as providências cabíveis para uma instalação em regra. Decorridos três meses, continua o projeto paralisado na Co-

missão Mista, que estuda a organização político administrativa, legislativa e judiciária de Brasília.

Por essa razão, Sr. Presidente, venho à tribuna, a fim de apelar para os nobres membros daquela Comissão, mormente para seu digno Presidente, Senador Cunha Mello. Ainda que a Comissão tenha opinião diferente da minha, penso que a matéria, mesmo com parecer contrário, deverá ser encaminhada para discussão em Plenário.

É necessidade imperiosa o adiamento da mudança da Capital, porque muitos erros estão sendo cometidos, em virtude da construção acelerada. A todo momento, celega-nos notícia de falhas de conseqüências funestíssimas, que ali se praticam. Há pouco li discurso do ilustre Deputado piauiense, Carvalho Neto, dando conta de uma inspeção que fez em Brasília. Aponta o ilustre parlamentar desacertos gravíssimos, que irão prejudicar o futuro daquela cidade e, conseqüentemente, desaconselham, sua mudança açodada.

O Deputado Carvalho Neto, Senhor Presidente, não é um "João ninguém", é um técnico, arquiteto, professor de escola universitária, e Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura. Tem, portanto, autoridade bastante para apontar os graves erros que encontrou não só no Plano Piloto de Brasília, como na própria construção.

O SR. COIMBRA BUENO: – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com satisfação.

O SR. COIMBRA BUENO: – Permito-me apelar para V. Ex.^a, mormente quando, eleito Deputado, prepara-se para deixar o convívio do Senado, para que atente na fato de que o Sr. Presidente da República, há poucos meses, reafir-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

mou o seu propósito de transferir a Capital da República na data pré-fixada. Esse intuito S. Ex.^a o veiculou através de todos os órgãos do Executivo e mesmo do Parlamento Nacional, onde, como V. Ex.^a acaba de afirmar, seu projeto relativo ao adiamento da mudança não teve andamento. Justificasse, portanto, a atitude da Comissão Mista, diante da peremptória declaração do Sr. Presidente da República, de que fará a transferência em 1960. É fato sobre o qual não mais podemos alimentar dúvida. Não convém mesmo estarmos transmitindo à opinião pública esse ceticismo, quando podemos considerar a mudança fato consumado. Como Vossa Excelência sabe, em toda obra de vulto há sempre uma série de imperfeições, de erros. É humano. Apelo, pois, para V. Ex.^a como colega não só do Senado, mas, sobretudo, de profissão. Traga-nos as luzes do seu conhecimento, a fim de que possamos, em tempo, compreender esses erros e corrigi-los objetivamente uma vez que devemos aceitar como situação de fato a resolução do Parlamento, a qual o Senhor Presidente da República fez o ponto número um do atual período Executivo do País.

O SR. OTHON MÄDER: – Sr. Presidente, tomo na melhor consideração o apelo do eminente colega Senador Coimbra Bueno. Como muito bem diz o nobre representante de Goiás, a mudança da Capital parece que vai ser mesmo realizada em 1960, acarretando inúmeros prejuízos para o Brasil. Vamos cometer erros gravíssimos, a começar pela construção acelerada; mais tarde é que os vamos perceber.

Os serviços públicos serão também imensamente sacrificados. Já expus desta tribuna o que ocorrerá com a Administração pública do Brasil que envolve mais de sessenta milhões de habitantes.

Ficará parte do funcionalismo no atual Distrito Federal, no Rio de Janeiro, e parte no Planalto Central, a mais de mil e seiscentos quilômetros separados.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Dá V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com muito prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Já está comprovado que a Administração do Brasil, unificada, nada produz.

O SR. OTHON MÄDER: – Perfeitamente.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – O Sr. Juscelino Kubitschek deseja agora experimentar se, dividida, melhorará.

O SR. OTHON MÄDER: – O nobre colega tem razão. O serviço burocrático do Brasil, que tanto sofre e tem sua ação incriminada como a pior do mundo, vai ser ainda mais sacrificado com essa divisão da administração pública – parte atuando no Rio de Janeiro e parte no Planalto Central em Goiás.

O SR. COIMBRA BUENO: – Permita V. Ex.^a uma retificação. (*Assentimento do orador*) – A distância que separa o Rio de Janeiro de Brasília por avião é de menos de mil quilômetros; por alguns trechos da BR-14, RR-33 e BR-53, estrada que liga Anápolis a Belém essa distância se torna ainda mais curta. É da ordem de mil e duzentos quilômetros. Gostaria de retificar a informação do nobre colega. A distância não é de mil e seiscentos quilômetros.

O SR. OTHON MÄDER: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. COIMBRA BUENO: – Outro ponto fundamental que V. Ex.^a poderá considerar é que a Estra-

da Rio-Belo Horizonte está em construção acelerada, já em fase de asfaltamento correndo a despesa pelo Fundo Rodoviário Nacional. Nós, do Parlamento, nos últimos quatro anos, temos concedido recursos suficientes para que, em 1960, se estendam até ao Sul – Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo, trechos da BR-14 e outras. Assim sendo, no setor de transportes estaremos servidos.

O SR. OTHON MÄDER: – Agradeço a V. Ex.^a a informação que me presta. Havia lido que era de mil seiscientos e dez quilômetros a distância entre Rio de Janeiro e Brasília. Segundo V. Ex.^a, será de mil e duzentos quilômetros.

Sr. Presidente, o mais sério, porém – e por isso acentuo a necessidade de darmos maior prazo para a mudança da Capital – é que o Sr. Presidente da República está executando as obras dessa maneira afoita exatamente porque uma lei federal estabeleceu o prazo de 21 de abril de 1960, para a mudança da Capital. Amanhã, quando se quiser atribuir ao Sr. Juscelino Kubitschek a culpa por haver forçado a mudança tão rápida e precipitada da Capital para Goiás, S. Ex.^a irá desculpar-se, alegando, com muita razão, que apenas cumpriu a lei. Por isso, Sr. Presidente, mais uma vez digo ser necessário que o Congresso Nacional dilate o prazo por alguns anos, a fim de não obrigar o Sr. Presidente da República, a realizar numa data fatal a mudança da Capital.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Pois não.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Exatamente por essa razão votei contra a fixação da data para mudança da Capital. Previa que firmado na resolução legislativa, o

Sr. Juscelino Kubitschek, alegaria estar obrigado a promover a mudança da maneira como a está fazendo.

O SR. OTHON MÄDER: – Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

Sr. Presidente, mais uma vez acentuo que, enquanto estiver em vigor a lei que fixou a data de 21 de abril de 1960 para a mudança da Capital, nenhuma crítica se poderá fazer ao Chefe da Nação pelo aodamento com que se processam as obras de Brasília. A iniciativa não foi de Sua Excelência e, sim, do Congresso Nacional, através de projeto de autoria de um Deputado goiano. É certo que, no Senado, alguns parlamentares votaram contra a proposição; e tenho a honra de me incluir entre eles.

Sr. Presidente, a lei em vigor obriga o Chefe do Executivo a providenciar os serviços de mudança de forma atabalhoada.

No futuro, entretanto, quando os erros forem evidentes e se puder avaliar a imensidade do prejuízo que essa transferência precipitada causou ao Brasil, alegará o Sr. Juscelino Kubitschek não lhe caber culpa alguma, pois apenas cumpriu lei votada pelo Congresso Nacional.

Daí a importância do projeto que apresentei, há três meses, dando maior prazo para a mudança da Capital. Além dos inúmeros prejuízos e transtornos que a medida acarretará, os serviços públicos sofrerão imensamente.

Dizia ontem, o Deputado Adauto Lúcio Cardoso, eminente Membro da Comissão Mista que trata da organização jurídico-administrativa de Brasília que, quando se fizer a mudança da Capital, provavelmente a maioria dos Ministros do Supremo Tribunal Federal pedirá aposentadoria. Ao que sabe, apenas um não pensa fazê-lo.

Segundo a mesma fonte de informação, também os membros do Tribunal Federal de Recursos pretendem aposentar-se, quando se efetivar a mudança da Capital para o Planalto Central. Assim, além do imenso acréscimo de despesas decorrente da nomeação de novos Membros para o Supremo Tribunal Federal e para o Tribunal Federal de Recursos, a Justiça, no Brasil, sofrerá indiscutível colapso.

O mesmo ocorrerá com o Legislativo. Inúmeros funcionários de alta categoria, desta e de outra Casa do Congresso, pensam em aposentar-se na mesma ocasião. Nessas condições lutaremos, em Brasília, com grandes dificuldades, de vez que nossos serviços não marcharão a contento.

Cito um exemplo. Se o eminente Secretário Geral da Presidência do Senado, Dr. Isaac Brown, resolver não ir para Brasília e pedir aposentadoria, sabe V. Ex.^a Sr. Presidente, quantos percalços encontraríamos para o bom andamento de nossos trabalhos.

Como S. Sa., outros categorizados servidores desta Casa, Diretores de Serviço, poderiam não desejar viver no Planalto Central, o que importaria na desorganização completa dos serviços do Senado.

Apelo, por isso, para os eminentes Senadores, especialmente para o nobre Senador Cunha Mello, no sentido de que, juntamente com seus companheiros da Comissão Mista, dêem andamento ao projeto que apresentei, há três meses, mesmo que a matéria venha a Plenário, com parecer contrário. (*Muito bem! muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Públio de Mello, terceiro orador inscrito.

O SR. PÚBLIO DE MELLO (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, Senhores Senadores, interpretando o pensamento da Bancada do Maranhão no Senado da República, venho à tribuna para prestar o preito de nossas homenagens à memória do preclaro e saudoso estadista que fôra o Dr. Urbano Santos da Costa Araújo, ao ensejo do primeiro centenário de seu nascimento, a verificar-se no dia 3 de fevereiro.

Antecipamos para hoje, essa comemoração, pela circunstância do próximo encerramento da presente sessão legislativa.

O Maranhão cumpre, neste momento, o patriótico dever de exaltar perante a Nação, o nome e os feitos do patricio ilustre que tão alto, soube manter o passado glorioso de nossa terra, conquistando com inteligência e saber, as mais destacadas posições, assim no Estado, como na República. Pode-se dizer que a sua carreira pública se desdobrou numa série ininterrupta de magníficos triunfos. Nenhum maranhense atingiu como êle, os mais elevados postos da administração e da política.

Na cidade de Guimarães, da antiga Província, nasceu Urbano dos Santos no dia 3 de fevereiro de 1859, descendendo de importante família da localidade.

Feito o curso de humanidades em São Luís, seguiu para Pernambuco, formando-se em 1882, na tradicional Faculdade de Direito de Recife.

A passagem do jovem maranhense pela famosa Academia, fôra assinalada pelo brilho de sua inteligência e notória dedicação aos estudos. Filiou-se à corrente dos acadêmicos que, ardorosos e entusiastas, bebiam as sábias lições de Tobias Barreto, o emérito evangelizador da cultura jurídica e filosófica assimilada nas obras dos escritores alemães.

Tivera por companheiros de turma, entre outros, Clovis Bevilac-

qua, Benedito Pereira Leite, Filinto Justiniano Ferreira Bastos, José Xavier Carvalho de Mendonça, Alfredo Raposo Barradas, Manoel Lopes da Cunha e Torquato Coelho de Souza, nomes de relêvo no mundo jurídico do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Permito-me lembrar ao nobre orador que a hora do Expediente está por findar.

O SR. FILINTO MÜLLER (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a consulte a Casa sôbre se consente na prorrogação da hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Públio de Mello possa concluir sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Filinto Müller.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Públio de Mello.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Sr. Presidente, agradeço ao eminente Senador Filinto Müller, Líder da Maioria o gesto que teve, para que seu humilde colega possa concluir esta pálida oração. *(Não apoiado)*.

Regressando ao Maranhão, coube-lhe, de início, desempenhar função do Ministério Público na Comarca sertaneja de Mirador, a fim de acompanhar processo de duvidoso crime que ali se verificou.

Abriram-se-lhe depois, as portas da magistratura. Fôra então nomeado Juiz de Direito da comarca de São Bento, da qual se transferiu mais tarde, para a de Rosário, onde permaneceu por mais tempo, e adquiriu afeições que ja-

mais esqueceu. Mas não era essa, Senhor Presidente, a profissão que melhor se coadunava com a atividade de seu espírito. Cêdo, despiu a toga de magistrado que soube usar com integridade, para dedicar-se às lides da política, dentro das quais, se fixou até o final da existência.

Conhecendo-lhe os méritos intelectuais e as simpatias que desfrutava, com evidente prestígio para o seu nome, o Partido chefiado pelo Dr. Benedito Leite, que representava a maior fôrça política do Estado, o indicava para uma das cadeiras da representação maranhense na Câmara Federal. No mesmo ano era o Dr. Urbano Santos eleito Governador do Estado, dada a confiança que nêle depositava o Dr. Benedito Leite, seu amigo de infância e dos tempos escolares e acadêmicos.

O Dr. Urbano, porém por conveniência própria, preferiu continuar na Câmara.

Como Deputado, mostrou-se diligente e operoso, distinguindo-se nos debates em que tomou parte e nos pareceres que proferiu nas comissões.

Finda a legislatura, ascendeu à Câmara Alta do País, como Senador da República, representante do nosso Estado.

Foi na Casa de Rui Barbosa, na convivência com os próceres da política nacional, a cuja frente se colocava o General Pinheiro Machado, com extraordinário prestígio, ainda não ultrapassado, que o Dr. Urbano Santos conquistou a maior projeção, atraindo a consideração e o respeito de seus pares que nêle reconheceram o homem de Estado, com os predicados necessários para exercer as posições mais destacadas.

No quadriênio de 1914-1918, era êle Vice-Presidente da República na chapa com o Dr. Venceslau Braz. Neste caráter, o Dr. Urba-

no Santos assumiu a Presidência da República, na ausência do Presidente Wescelau.

Terminado o mandato vice-Presidencial, o Dr. Urbano voltou ao Estado, eleito, outra vez, seu Governador.

Pouco tempo se demorou à testa do governo do Maranhão, por ter sido convidado pelo Presidente Rodrigues Alves, para ocupar a Pasta da Justiça, o que ocorreu na Presidência interina do Dr. Delfim Moreira.

Deixando o Ministério da Justiça, com a posse do Dr. Epitácio Pessoa na Presidência da República, o Dr. Urbano Santos tornou ao Governo, para concluir o seu mandato. Mais uma vez, se constatou a projeção do eminente governador do Maranhão, no cenário da política brasileira.

Fôra novamente eleito vice-Presidente da República, em 1922, no quadriênio do Presidente Arthur Bernardes. Desta vez, porém, Deus não lhe permitiu assumir o alto pôsto, por haver falecido a 7 de maio dêsse ano, a bordo do navio “Afonso Pena”, em viagem de São Luís, para esta Capital.

Cumprе ressaltar, que, no decurso de sua longa carreira pública, o Dr. Urbano Santos soube impor-se aos seus concidadãos, pela firmeza de seu caráter e pela linha inamalgável de sua conduta.

Sobressaiu-se no Congresso, como reputado financista.

Há na vida do Dr. Urbano Santos, episódios que bem definem os escrúpulos de uma consciência reta.

Quando foi convidado pelo Dr. Rodrigues Alves, para Ministro da Justiça, ao chegar ao Rio, já encontrou o Presidente acamado por insidiosa moléstia, da qual veio a falecer.

Pediram-lhe os amigos que não assumisse a Pasta, a fim de se não incompatibilizar para candidato à Presidência da República. Res-

pondeu-lhes o Dr. Urbano: “Estava no Govêrno do meu Estado, de onde êste homem me mandou chamar para fazer parte de seu govêrno, distinguindo-me com a sua confiança”. “Ao chegar aqui, vou jogar com a sua vida para ser Presidente da República? Assumo a Pasta da Justiça amanhã”.

No dia seguinte, assumia a Pasta, ficando, dêste modo, incompatibilizado para concorrer à eleição presidencial, com a prévia certeza da vitória.

Pouco depois falecia o Presidente Rodrigues Alves e o indicado para suceder-lhe, foi o Dr. Epitácio Pessoa, em reunião política realizada no escritório do próprio Dr. Urbano.

Certa vez, ainda Deputado, determinado cavalheiro interessado pela aprovação de um projeto na Câmara, procurou o político maranhense e disse-lhe: “Sei que o Senhor não votaria a meu favor, mas ofereço-lhe uma elevada quantia, para que não compareça à Câmara, no dia da votação”. Respondeu-lhe o Dr. Urbano: “Vou à Câmara, sem falta, para votar contra o Senhor”.

Esforçara-se para manter a concórdia e a harmonia entre os partidos, visando à tranqüilidade do País.

Apontado para vice-Presidente da República na Chapa Athur Bernardes, nas proximidades do pleito o Dr. Urbano Santos recebeu telegrama do Presidente Epitácio Pessoa, inquerindo se concordava com a retirada de sua candidatura, visto que os Drs. Arthur Bernardes, Nilo Peçanha e Joaquim Seabra manifestavam-se por uma chapa de conciliação.

Com desprendimento e renúncia respondeu o Dr. Urbano Santos, declarando que estava de acôrdo com tôda a solução que fôsse para a paz da Nação.

Dias depois, o Presidente Epitácio Pessoa, em outro telegrama, comunicava-lhe que São Pau-

lo, pelo seu Presidente Washington Luís, não aceitava outra chapa, que não fôsse Arthur Bernardes-Urbano Santos. Estava assim definitivamente, assentada, pela segunda vez, a candidatura do Dr. Urbano Santos à vice-Presidência da República.

Refutando increpações sobre a sua orientação na chefia do Partido dominante no Maranhão, assim se manifestou:

“É certo que trabalhei para reunir os nossos partidos. Depois da confusão dêles, da qual não fui a causa, verifiquei que os não separava qualquer diferença de idéias, que não havia princípios que os dividissem, senão rivalidades entre pessoas determinadas, umas das outras, por motivos sem a menor valia. Então afigurou-se-me ser possível, esquecidas essas rivalidades, a união de todos os maranhenses ao redor de um objetivo comum: o progresso do Maranhão”.

O Dr. Urbano Santos também se notabilizou na advocacia exercida no fôro desta Capital, onde se tornou provecto profissional, chegando a possuir movimentado escritório.

Inspirava tal confiança aos clientes que um dêles propôs-lhe deixasse a política, e a sua casa se responsabilizaria pelo seus subsídios. O Dr. Urbano resolveu continuar na política e fechou o escritório.

Clovis Bevilacqua a êle se referiu, com as seguintes palavras: “Bela inteligência e boa cultura, tanto filosófica quanto jurídica”. Depois de enumerar os cargos que ocupou, disse o fulgurante mestre de Direito: “Além de político, foi notável advogado nos auditórios do Distrito Federal”.

Eis ai, Senhor Presidente, em breves traços a figura inesquecível

de um homem de cultura aprimorada na sua biblioteca de mais de 8.000 volumes, dotado de elevado espírito público, de um patriota exemplar, carregado de serviços à sua Pátria, digno de ser imitado pelas gerações de todos os tempos.

Senhor Presidente, por tudo isso, por tôdas estas pálidas considerações que aí ficam, é sobremodo justa a homenagem do nosso Estado, através de sua Bancada no Senado, à memória do inolvidável brasileiro, ao transcorrer o primeiro centenário de seu nascimento.

Certamente, Senhor Presidente, esta singela homenagem merecerá o apoio do Senado, que o Dr. Urbano Santos presidiu como vice-Presidente da República, porque, nesta Casa do Parlamento, êle serviu aos mais altos interesses do Brasil e da República, com tôda dignidade e patriotismo. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

Durante o discurso do Senhor Públio de Mello, o Sr. Apolônio Salles deixa a Presidência, assumindo-a o Senhor Victorino Freire.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa associa-se à homenagem prestada pelo nobre Senador Públio de Mello, em nome da representação maranhense ao Dr. Urbano Santos da Costa Araújo, pelo centenário do seu nascimento.

Exerceu o eminente homem de Estado quase todos os postos da vida pública, no âmbito estadual e federal. Vice-Presidente, ocupou a Presidência da República e duas vezes presidiu a esta Casa, com inteligência e honradez. (*Palmas*).

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Moura Andrade.

O SR. MOURA ANDRADE (para explicação pessoal) (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, o nobre Senador Caiado de Castro, na sessão de anteontem, narrou ao Senado o fato ocorrido com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, onde, por mandado judicial, foi sustada a votação de um projeto, em primeira discussão.

Combatida a proposição por alguns Vereadores, um deles requereu o Mandado de Segurança, que o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública concedeu intimando a Câmara Legislativa para que cessasse a tramitação da matéria.

O curioso é que a Câmara obedeceu ao mandado.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex.^a tem razão, “o curioso” é exatamente essa circunstância.

O SR. MOURA ANDRADE: – Sr. Presidente, meu instinto é alertar as Câmaras Municipais do País.

De vez em quando, há por aí um Juiz assim perdido. Infelizmente, nem todos os Poderes são constituídos de pessoas com perfeita compreensão de suas funções. Às vezes, acontece existirem, em algumas Comarcas, Juízes como êsse de Belo Horizonte, que podem com mandado de segurança, interromper a ação legislativa das Câmaras Municipais.

Tomo a palavra para que, se se repetir a circunstância, as Câmaras prossigam nas votações e saibam que, no sistema brasileiro, é completamente nulo, de pleno direito, o ato judicial que pretenda invadir a esfera da competência de outros Poderes constitutivos da organização federal.

Sr. Presidente, não preciso estender-me em nenhuma análise de natureza jurídica. O fato, em si, é tão absurdo e grotesco que não

merece maior argumentação de ordem jurídico-constitucional. Não vou falar sobre a natureza da ação legislativa; tampouco precisarei dizer que o processo de elaboração de uma lei é, exclusivamente, da competência do Poder que a faz e a ninguém mais é dado interferir; que a Constituição estabeleceu que a função do Poder Legislativo é fazer a lei, a do Poder Executivo executá-la e fazer cumprir, e a do Poder Judiciário, interpretá-la. Para, todavia, que um juiz possa interpretar uma lei, é necessário que ela exista, e, enquanto não se concretizar, o ato é *interna corporis*, pertence, exclusivamente, ao Poder elaborador; só depois de convertida em lei poderá o juiz analisar sua eficácia.

Fiquem, assim, as Câmaras Municipais sabendo que, nos assuntos peculiares da sua vida nas matérias específicas de sua competência, estão completamente imunes à ação do Poder Judiciário; completamente imunes – não apenas à ação do Poder Judiciário, como à de outros Poderes, nas graduações hierárquicas da República.

Um Presidente da República, fora dos casos constitucionais, não pode intervir numa Câmara Legislativa, mesmo que seja uma Câmara Municipal. O Governador do Estado, fora das hipóteses constitucionais, não pode intervir numa Câmara Municipal ou na Assembléia Legislativa; e o Prefeito não pode intervir; e o Juiz não pode intervir; e ninguém pode intervir fora das hipóteses constitucionais, no funcionamento de um dos Poderes; e conseqüentemente, na elaboração das leis, o Vereador está completamente preservado pela Constituição Brasileira.

O grave, Sr. Presidente, é que a Câmara de Belo Horizonte, Cidade de tão altos foros de cultura, tivesse paralisado seus trabalhos e aceitado a intervenção in-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

débita do Juiz de Direito – não digo do Poder Judiciário, porque certamente aquela é decisão meramente individual e não há de comprometer o Poder Judiciário de Minas Gerais.

O grave também é que, paralisados os seus trabalhos, tenha ido a Câmara Municipal litigar no Poder Judiciário, requerendo mandado de segurança contra a decisão do Juiz, disputando, no Poder Judiciário, o seu direito de legislar, quando não precisaria disputar coisa alguma. Bastava aprovar um projeto de lei, para que fôsse sancionado e produzisse seus efeitos; convertida em lei, poderiam então, os interessados recorrer ao Judiciário, se, porventura, a legislação ferisse direitos individuais ou direitos públicos.

Foi apenas para isso que tomei a palavra. Advirto as Câmaras Municipais pois de que não devem admitir, nunca, interferências nos seus deveres e poderes. Quaisquer que sejam as proposições sob a responsabilidade de suas votações, podem fazê-las, sem medo, até o último ato conclusivo, remetendo-as a quem de direito para sanção, defendendo-a na Justiça, se ocorrer a hipótese da mesma ser impugnada. Têm, nisso, uma verdadeira soberania restrita mas, realmente, uma soberania imanente que a Constituição lhes outorgou numa das mais belas figuras jurídicas, criadas pelo homem, que permite a ação de cada um dentro de esfera que precisa ser respeitada pelas demais; que a Constituição impõe se respeite; e estou certo de que os Tribunais do País assim sempre compreenderão.

O caso do Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública de Belo Horizonte não era de mandado de segurança mas, de correição; que o Corregedor da Justiça de Belo Horizonte tomasse providências para apurar causas e razões de um despacho dessa natureza, porque

tão disparatado como foi, certamente não se podia atribuir apenas à ignorância do Magistrado. Seria demais. Algum outro motivo devia existir para somar, a fim de admitirmos que uma Câmara, no exercício de suas funções específicas, fôsse paralisada pelo cumprimento de mandado judicial que intervinha na elaboração de proposição legislativa que estava realizando.

Imagine V. Ex.^a, Sr. Presidente, se um dia o Presidente do Supremo Tribunal Federal, por meio de mandado de segurança, pretendesse suspender a elaboração pelo Senado, de determinado projeto votado em primeira discussão!

Já se pensou o que ocorreria se a Câmara dos Deputados ou as Assembléias Legislativas estivessem sujeitas a semelhantes surpresas?

Como pôde acontecer com a Câmara Municipal de Belo Horizonte?!

Ocorreu, Sr. Presidente, porque, neste País, ainda sucedem dessas coisas. Para que não mais aconteçam, tomei a palavra, a fim de que, futuramente, cada Vereador, em nossa terra, defenda intransigentemente as prerrogativas das Câmaras Municipais, porque, defendendo-as, estará preservando o Regime e a Constituição do Brasil. *(Muito bem. Muito bem. Palmas).*

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador, Apolônio Salles, para explicação pessoal.

O SR. APOLÔNIO SALLES (para explicação pessoal – lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, é êsse o momento, Senhores Senadores, de trazer a Vossas Excelências as minhas despedidas.

Doze anos passei aqui, nesta augusta Casa, ao lado de Vossas Excelências no labor constante, quase cotidiano, decorrente de um mandado popular. Duas vezes me submeti ao eleitorado de minha terra. Duas vezes para aqui fui mandado.

Agora irei servir ao País, na vida privada ou em qualquer outro posto. Assim preferiram os que em Pernambuco elegeram o meu sucessor para o Senado da República.

Não devo, nem quero, nem há por que recriminar ninguém. A lide democrática num país como o nosso, por que não dizer em todos os países, há de ser assim mesmo. A vontade popular é de extrema mutabilidade. Nas multidões os motivos para escolha dos seus representantes podem ter a fluidez das causas emocionais.

O bom desempenho de um mandato importa ter como recompensa de ouro a tranquilidade de consciência e não necessariamente a chancela de uma recondução, estimável, mas não imperativa. A escolha livre do povo há de significar uma preferência, mas não *ipso facto* uma condenação.

Os processos de escolha podem ser defeitos, como falhas tôdas as ações humanas. Mas a escolha assim mesmo é legítima e sagrada.

E por ser escolha sagrada, só pode ser aferida no santuário da consciência de cada um para que desta aferição surjam lições que aproveitem à condução dos combates políticos do futuro.

Em que pese o reconhecimento da minha fragilidade e franqueza levo daqui, tranqüila, a minha consciência de cidadão que não distingue entre o comportamento na vida pública e a conduta na vida privada.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Com muito prazer, nobre colega.

O SR. FILINTO MÜLLER: – V. Ex.^a está produzindo magnífica oração, de acôrdo, aliás, com sua lúcida inteligência, e superior cultura, e, sobretudo, com o grande patriotismo de que sempre deu provas. De fato, não é exclusivamente através do voto, nas eleições, que pode ser julgada a atuação dos homens públicos. Se assim fôsse, V. Ex.^a sempre seria eleito representante do grande Estado de Pernambuco. Há, porém, contingências, como acentua o ilustre colega, que intervêm na decisão das urnas. Sairá, todavia, V. Ex.^a desta Casa de consciência tranqüila e cabeça erguida, porque, aqui, honrou Pernambuco, honrou seu mandato, honrou o Senado da República e bem serviu ao Brasil.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Muito obrigado pela generosidade de Vossa Excelência.

O SR. MOURA ANDRADE: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Com muita satisfação.

O SR. MOURA ANDRADE: – V. Ex.^a realizou o ideal do político, que é o de levar para a vida pública as virtudes da vida particular, voltando, à vida particular sem mancha.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Muito agradecido pelo generoso aparte de Vossa Excelência.

Êstes doze anos de mandato que se somaram aos nove de atividade pública à frente do Ministério da Agricultura e da Secretaria da Agricultura, constituem-se para mim um repositório de mil experiências, de mil ensinamentos.

Aqui aprendi de cada um dos meus distintos colegas as lições mais altas de civismo e a dedicação à causa pública. A indiferença às críticas infundadas e a sensibi-

lidade às correntes de opinião que se formam, como expressões dos anseios inatos do País.

Queria me dirigir a cada um dos senhores Senadores. Proferir respeitoso e emocionado o nome de cada um. Poderia revelar uma faceta peculiar de alto mérito em cada um dos dignos representantes do povo brasileiro que, nesta Casa tradicional, vêm honrando a política dos seus Estados e do Distrito.

Como me alegra proferir os nomes de cada um dos dignos Senadores, que há poucas semanas secundaram o discurso generoso do nobre Senador Auro Moura Andrade, com apartes tão cativantes, tão bondosos e tão cordiais. Senadores Fernandes Távora, João Villasbôas, Ezechias da Rocha, Gilberto Marinho, Lima Teixeira, Alô Guimarães, Argemiro de Figueiredo, Gomes de Oliveira, Mem de Sá, Filinto Müller, Kerginaldo Cavalcanti, Jorge Maynard, Pedro Ludovico, Lourival Fontes, Lima Guimarães, Othon Mäder, Lino de Mattos, Francisco Gallotti. Senador Auro Moura Andrade: Vossa Excelência, jovem ainda, já vitorioso na vida pública, talvez não possa avaliar quanta emoção se apoderou da alma dêste seu companheiro mais velho ao ouvi-lo na hora de um revés político. Meu caloroso obrigado.

E o pronunciamento do Governador da Bahia, Senador Juracy Magalhães, que, na primeira oportunidade em que estive na tribuna, em sua presença, interrompeu-me o discurso para não perder o ensejo de uma palavra de conforto ao velho companheiro do Senado e de lutas pela causa pública, embora em campos diferentes.

Mas, tudo isto não foi mais do que a renovação das imensas provas de carinho e de bondade que tenho recebido do Senado da República, já quando exerci a liderança da maioria, numa das ho-

ras mais difíceis da vida do País, e já nas três eleições à presidência da Mesa, com o apoio de todos menos um. Uma unanimidade cativante e desvanecedora.

O SR. MEM DE SÁ: – Permite. V. Ex.^a um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Ouço com muito prazer o aparte de Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SÁ:– Quero dizer a V. Ex.^a, como já tive oportunidade de fazê-lo particularmente, que quando o eminente Senador Moura Andrade fez aquele brilhante discurso de louvor aos méritos de V. Ex.^a, fui tomado de surpresa, porque o nobre representante de São Paulo se antecipava ao pensamento do Senado, externando o sentimento coletivo e o juízo que todos formamos da pessoa de V. Ex.^a. Não posso, entretanto, perder êste ensejo para reiterar o que particularmente tinha dito, usando de uma passagem do discurso de V. Ex.^a. O nobre colega disse que aprendeu de cada um dos colegas alguma coisa. Podemos dizer que nós todos muito mais aprendemos com Vossa Excelência e continuaremos a ter os seus exemplos e a sua personalidade como estímulos, da nossa vida pública.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Muito grato a V. Ex.^a por tantas palavras bondosas a meu respeito.

O SR. PAULO FERNANDES: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Com muita satisfação.

O SR. PAULO FERNANDES: – No momento em que V. Ex.^a apresenta as suas despedidas, como seu colega duplamente – profissional e Senador – quero ressaltar o alto brilho que V. Ex.^a sempre deu não só à nossa profissão,

como, particularmente, à sua representação nesta Casa, na qual procedeu com a maior dignidade. Resta-nos a todos nós, a certeza de que V. Ex.^a continuará a prestar, em outros setores, seus brilhantes serviços, para o bem de nossa terra.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Com muito prazer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Pela Maioria, já falou com o brilho, justeza e a eloquência de sempre, o eminente Senador Filinto Müller, traduzindo tão bem nossos sentimentos de estima, aprêço e admiração por V. Ex.^a. Permita-me fale agora como seu amigo e admirador, e como Senador pelo Pará, membro da secção de seu Partido naquele Estado, onde V. Ex.^a – posso assegurar – conta com tão bons, sinceros e afetuosos amigos. E falo para dizer ao nobre colega, interpretando o pensamento de seus amigos e companheiros paraenses, que todos nos regozijamos pela ventura de conhecer em V. Ex.^a um dos homens públicos mais dignos, mais nobres e mais ilustres que jamais passaram pelo cenário político do País.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Seja-me permitido completar meu pensamento dizendo que em Vossa Excelência não sabemos mesmo o que seja maior – seu valor, seu merecimento, ou sua encantadora modéstia, sua tocante simplicidade.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Muito sensibilizado, agradeço aos ilustres Senadores Paulo Fernandes e Lameira Bittencourt suas palavras, que me comovem profundamente.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Com prazer.

O SR. GILBERTO MARINHO: – A presença de V. Ex.^a nos altos quadros da direcção do nosso Partido é o desmentido mais eloquente à afirmação da carência de grandes valores no PSD. No Senado da República e nas diversas vezes em que deu brilho e grandeza ao exercício do cargo de Ministro da Agricultura, V. Ex.^a evidenciou para honra da agremiação partidária a que nos orgulhamos de pertencer, aquela gama de excelsos predicados morais e atributos de talento e cultura, apanágio dos grandes homens que o seu glorioso e altivo Estado de Pernambuco, em todos os tempos, forneceu ao Império e à República.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Muito me sensibilizam as palavras de Vossa Excelência.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Ouço com prazer o prezado colega.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Conheci V. Ex.^a num trigal do Paraná, quando, em companhia do Interventor Manoel Ribas, visitava o Município de Araudaria. Naquela ocasião, eu dirigia um serviço de propaganda do Estado. Nessa qualidade, tive o primeiro contacto com V. Ex.^a. Já o admirava de há muito tempo por tê-lo na conta de homem público de assinalados serviços à nacionalidade. Conhecia seu idealismo e sua vonta-

de de vencer. Estávamos em período de guerra e ouvi de V. Ex.^a, frase que me calou e que recordei sempre que me refiro ao ilustre colega como estadista que sabe prever para prover. Disse V. Ex.^a, naquela época, muito boa para a nossa agricultura, que ou o Brasil mecanizava sua lavoura ou terminada a guerra, iríamos importar batatas da Holanda, então inundada. Foram tão acertadas essas palavras que, tempos depois, vi cumprir-se o vaticínio feito naquele trigal de minha terra. Infelizmente, nós, que não tínhamos tido a previdência de ouvir as palavras de V. Ex.^a, chegamos a importar batatas da Holanda. Posteriormente, nesta Casa, tenho assistido à luta de V. Ex.^a, mais da tribuna que da Presidência, para implantar nos nossos corações um sentido de melhoria das condições agrícolas. Lembrando-me do passado, acato sempre as palavras do nobre colega, certo de que são perfeitas. Ao lastimar a saída de V. Ex.^a do Senado, eu, que o considero não apenas Senador, mas um homem público, não de espírito regional, mas de espírito nacional, tenho a certeza de que continuará no firme propósito de assinalar a nós legisladores e público em geral o caminho que o Brasil, hoje considerado subnutrido e subdesenvolvido, deverá seguir para sua libertação econômica, a fim de se tornar graças à orientação que V. Ex.^a nos traz, uma grande Nação.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Muito agradeço o aparte do nobre Senador pelo Estado do Paraná que, além do mais, evoca passagens da minha vida que me foram muito gratas.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Ouço com prazer o aparte de Vossa Excelência.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – A competência e a dignidade com que V. Ex.^a presidiu durante tantos anos às sessões do Senado, a sua gentileza e o seu cavalheirismo para com todos os colegas, dão-lhe pleno direito à homenagem que hoje lhe prestamos. Se alguma coisa tivéssemos que deplorar, não seria simplesmente o fato de haver V. Ex.^a perdido uma eleição na sua terra, mas a injustiça que lhe fizeram aqueles que deviam reconhecer plenamente o seu direito à homenagem das urnas. O nobre colega, no Senado, não serviu tão só a Pernambuco, mas ao País inteiro. Volte, pois, satisfeito para o grêmio da família, porque V. Ex.^a positivamente soube cumprir seu dever. Não somente em meu nome, também no da União Democrática Nacional, lhe rendo esta homenagem.

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Muito agradecido ao prezado colega pelas generosas palavras que acaba de proferir.

Senhores Senadores. As minhas preces a Deus para o êxito da carreira política de Vossas Excelências. Quando, na caminhada da vida, puder volver o meu pensamento para o passado, fiquem certos, prezados companheiros, fiquem certos, será para aqui, para este cenário humano, espelho da Pátria, que hei de dirigir a mente, numa recordação infinitamente amável, infinitamente proveitosa. Os nossos debates, as nossas discordâncias, as nossas pelejas, os discursos, os trabalhos nas comissões, tudo, tudo – e como conservo as impressões quotidianas no diário que escrevi – tudo há de se renovar constantemente no maravilhoso caleidoscópio da minha memória e de meu coração, como fonte de ensinamentos, de exemplos, de incentivos, de confiança.

Quero dirigir-me com a permissão dos senhores Senadores, também aos funcionários da Casa. Aos pequenos, aos de alto posto na hierarquia funcional do Senado. Sois bem, senhores funcionários, sois bem representantes do funcionalismo público do País, tantas vezes caluniado, tantas vezes mal julgado. Quem convive convosco, pode verificar que as fraquezas humanas que vos atingem, nem superam nem aminguam as virtudes cívicas com que sagrais a vossa colaboração valiosa ao Legislativo.

Privo-me de uma citação nominal, a medo que me falhe à memória na lista praticamente total de quantos servem ao Senado, nos diversos postos em que a lei ou a escolha vos colocaram.

Permitam ainda, meus prezados senhores, que me dirija aos homens da Imprensa que anos a fio privaram comigo, assistindo e divulgando daquela tribuna modesta da esquerda do recinto, a minha situação e as minhas atitudes de legislador e mandatário do povo.

Talvez por meu temperamento avesso à evidência, nem sempre os procurasse nas proporções a que faziam jus suas qualidades pessoais e de jornalistas educados e prestimosos. Podem eles ficar certos, entretanto, que na presidência do Senado, na liderança ou na posição de Senador por Pernambuco, tanto quanto antes nos postos públicos que ocupei, fui e sou sempre um admirador de quantos, num esforço ingente de inteligência e de vontade, exercem a tarefa do jornalismo no Brasil.

Guardo até com bom humor e carinho, injustiças acaso escapadas ao correr da pena emocional de alguns. Tudo são fatores de aperfeiçoamento para aqueles que fazem da humildade uma grande força, porque dela se valem como pedestal sobre que repousam as

bases do aperfeiçoamento próprio, da luta nunca terminada do aprimoramento do espírito, da correção dos defeitos e da desesperada procura da virtude.

Despeço-me do Senado. Dêste recinto augusto e sagrado em que somos apenas células de um organismo, tradicional e eterno. Tão duradouro quanto a soberania da Pátria. Enquanto fôr livre o Brasil, o Senado há de ser a cúpula das aspirações federativas da Nação. Aqui respirei doze anos a atmosfera política dos vinte Estados e do Distrito.

Aqui senti como é arraigada e quente e estuante a dedicação dos brasileiros às fronteiras estaduais em que nasceram. Aqui repousa a garantia do ajustamento das aspirações de todos os recantos da Pátria aos interesses supremos de uma grande, uma só, uma única e próspera nação soberana.

Mais tarde, na tranqüilidade do lar ou nos renhidos campos de luta pela vida, sempre a serviço da pátria, porque dêste dever não se liberta a minha consciência de cidadão, mais tarde será sempre para aqui êste Senado glorioso quis volverei o meu pensamento.

Senhor Presidente, nesta fase é esta a última oportunidade de ocupar tão alta tribuna. Dela soe minha voz até as fronteiras de Pernambuco. Falo para o seu povo, para a sua gente. Para os meus quatro milhões de coestaduanos, ricos ou pobres, ignorantes ou letrados. Estarei convosco, pernambucanos.

Estarei convosco em outra tribuna, noutra terra, noutro cenário. Não tenho o direito de esquecer os interesses de tão nobre povo, porque me negou o mandato para representá-lo no Legislativo.

A medida do meu devotamento à vossa causa, há de ser não a da retribuição dos vossos aplausos, mas a das necessidades dêste torrão estremecido, cuja destina-

ção não tem a placidez dos lagos, mas a marca agressiva de sua paisagem tropical, revolta e torturada.

A ti, Pernambuco, a minha saudação comovida. *(Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é vivamente cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra para explicação pessoal o nobre Senador Waldemar Santos.

O SR. WALDEMAR SANTOS (para explicação pessoal. Lê o seguinte discurso): – Pela segunda vez ocupo a tribuna do Senado para me despedir: a primeira vez, o ano passado por ocasião da minha primeira convocação. Desejo dizer aos meus ilustres colegas algumas palavras por ter que deixar esta Casa no dia 31 dêste, data que termina o meu mandato.

Neste momento, minha emoção caracteriza-se com mais intensidade, uma vez que irei afastar-me quase que em definitivo do convívio dos ilustres colegas, dos quais levo a mais viva e profunda recordação.

Aqui estive por quase um ano, terminando, como seu Suplente, o mandato do saudoso Senador Arêa Leão. Durante êsse curto período legislativo, conforta-me haver passado nesta Casa momentos de verdadeira camaradagem, onde colhi os melhores ensinamentos que guardarei como relicário na minha vida pública.

O SR. FILINTO MÜLLER – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Com muito prazer.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Vossa Excelência merece pela atitude que teve aqui no Senado, pela correção com que deu desempenho ao seu mandato, todo o aprêço, tôda a admiração de seus companheiros de Bancada. Ainda falando

como Líder do Partido Social Democrático, certo de representar o pensamento da Maioria...

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito bem!

O SR. FILINTO MÜLLER: – ...proclamo que V. Ex.^a soube ser, no desempenho do mandato de representante do Piauí, um grande Senador, merecedor de nossa consideração e estima. Esperamos que V. Ex.^a, ainda com muitos anos de vida continue sua brilhante carreira servindo ao seu Estado e ao Brasil.

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Sensibiliza-me profundamente o aparte do nobre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller.

O SR. OTHON MÄDER: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Com muito prazer.

O SR. OTHON MÄDER: – Em meu nome próprio e por delegação do Líder da União Democrática Nacional, o nobre Senador João Villasbôas, também, manifesto nosso grande aprêço e consideração pela maneira brilhante e correta com que Vossa Excelência soube desempenhar seu mandato de Senador da República. De sua dedicação à causa pública somos testemunhas, bem como da atenção e empenho que sempre colocou no estudo de todos os problemas que dependiam de sua decisão. Homenageando V. Ex.^a, o Senado faz ato de justiça.

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Muito obrigado a V. Ex.^a, Senador Othon Mäder.

Quero, todavia, frisar, que cumpri com altivez o meu mandato, dentro de uma atitude sempre coerente com a orientação traçada pelo Partido, pelo qual tive a honra de me eleger.

Termo pois, meu mandato, cõscio de que desempenhei meu dever, sem deixar sombra de dúvida, quanto à minha lealdade e firmeza de atitudes; ainda mais, tudo fiz em defesa das reivindicações do Estado que tenho a honra de representar.

Várias oportunidades se me apresentaram para, da tribuna do Senado, defender e exigir amparo à região nordestina da qual faz parte o meu esquecido Piauí. Se meus apelos ainda não tiveram a solução desejada, tenho a esperança de que o eminente Presidente Juscelino Kubitschek, possuidor como é das qualidades indispensáveis a um bom administrador procurará resolver de vez os problemas angustiantes do nordestino.

Regresso ao meu Estado, na convicção de que meus ilustres colegas, que continuam no Senado e que integram as Bancadas do Nordeste, nos seus apelos às autoridades federais consigam que os benefícios se estendam até o meu longínquo Piauí, na certeza de que o seu povo saberá agradecer de coração.

Sem distinção de Partido, agradeço a todos os colegas as atenções dispensadas à minha pessoa e, ao mesmo tempo, peço mil desculpas se involuntariamente cometi alguma indelicadeza que fôsse motivo de aborrecimento.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Com muito prazer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Pelo Partido da Maioria, ao qual V. Ex.^a sempre serviu com brilho, dignidade e inexcusável lealdade...

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito bem.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – ...já falou, traduzindo o pensamento geral de seus correligionários, o eminente Senador Filinto Müller, Líder da Maioria, nesta Casa. Permite V. Ex.^a que eu lhe falo, agora, como amigo, porque soube conquistar em cada um de seus colegas, sem distinção de partido, um admirador. O nobre colega pode deixar o Senado com a consciência tranqüila de haver cumprido religiosamente o seu dever de Senador, de brasileiro, de piauiense, de membro dos mais ilustres do Partido Social Democrático do Piauí. Nossos votos são para que V. Ex.^a continue a conquistar, na via pública, os louros por todos os títulos merecidos.

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. GASPAS VELLOSO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Com satisfação.

O SR. GASPAS VELLOSO: – Tive a honra e a satisfação de, durante muito tempo, sentar-me ao lado de V. Ex.^a, neste Plenário; e em função de nossa proximidade, trocámos idéias sobre os vários projetos em tramitação nesta Casa do Congresso. Representante do Sul, senti que V. Ex.^a não tinha apenas um pendor regionalista; que não representava apenas os sentimentos dos nordestinos; mas que a capacidade de ação e o pensamento do nobre colega estavam voltados para todos os problemas atinentes ao Brasil e à nacionalidade. Assim, lastimo-lhe a ausência, que não é mais do que a forma utilizada pelo regime democrático para substituir os homens públicos, enviando-os a outros setores de atividade onde possam prestar, talvez, melhores serviços.

Tenho, no entanto, a certeza de que no seu Estado, na zona onde

vai viver, continuará como elemento de projeção social e política...

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito bem!

O SR. GASPAR VELLOSO: – ...empenhando-se para a solução dos problemas regionais, a essa altura com os olhos voltadas também para seus companheiros que lutam pelos problemas do Sul, e com êles comungando para a solução global dos problemas brasileiros.

OS SRS. FILINTO MÜLLER E LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito bem!

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Muito agradeço ao nobre representante do Paraná. Pode S. Ex.^a estar tranqüilo de que levarei a mais viva recordação das suas alavras.

Não quero deixar de agradecer de modo particular os eminentes Líderes da Maioria, Senadores Filinto Müller e Lameira Bittencourt a maneira cativante e gentil que sempre dispensaram à minha pessoa.

Finalmente, minha despedida a todos os Senadores, pois reconheço em cada colega um grande amigo.

Aos funcionários desta Casa desde o contínuo ao mais categorizado o meu muito obrigado pela solicitude com que sempre me atendiam.

À Imprensa falada e escrita, credenciada no Senado, a quem só tenho encômios a fazer, também levo os meus agradecimentos. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser lido projeto de lei proposto pelo nobre Senador Gilberto Marinho.

Lido e apoiado, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 4, DE 1959

Acrescenta parágrafo ao artigo 662 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 1º O art. 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passará a vigorar com o seguinte parágrafo:

"§ 6º Dar-se-á a recondução automática do vogal se, para o período subsequente, fôr indicado na lista tríplice organizada pelo sindicato da categoria profissional, ou econômica, a que pertença".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os vogais classistas, nos órgãos da Justiça do Trabalho, são, inquestionavelmente, delegados das correspondentes categorias profissionais ou econômicas. Por isto mesmo, a condição fundamental para sua designação é a de ter sido indicado, para tal fim, pela entidade sindical que representa, "exvilegis", e respectivo grupo de trabalhadores ou de empregados.

A lei vigente atribui ao Presidente de cada Tribunal Regional do Trabalho a designação dos vogais das Juntas de Conciliação e Julgamento da correspondente jurisdição, os quais são escolhidos dentre os nomes constantes das listas tríplices organizadas pelos aludidos sindicatos. Compreende-se que, para a primeira designação, o Presidente do Tribunal tenha a

faculdade de escolher qualquer dos nomes indicados, analisando as qualidades pessoais de cada um segundo os critérios que adotar. Todavia, se o vogal escolhido após adquirir conhecimentos práticos e teóricos atinentes à complexa função de julgar, tem o seu nome ratificado pela classe que representa afigura-se-nos justo e conveniente que sua recondução se verifique automaticamente. Aliás, de um modo geral, os Presidentes de Tribunais mantêm os vogais que continuam a merecer a confiança da classe que representam; no entanto, por não resultar de norma legal, nem sempre ocorre a recondução.

Releva ponderar, ainda, que estatuinto a lei o direito de continuarem na função de juiz classista, desde que reeleitos pelo respectivo sindicato, terão os vogais o estímulo necessário para se dedicarem aos estudos jurídicos, especialmente do Direito do Trabalho, com o que lucrará a Justiça e a coletividade. Aliás, nota-se que nos cursos mantidos pelo Ministério do Trabalho e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, visando à formação dos dirigentes sindicais, inúmeros são os representantes classistas nos Tribunais, Conselhos e Juntas que têm obtido o valioso diploma.

Por tudo isto, sem quebra do princípio constitucional que assegura a representação paritária dos empregadores e trabalhadores nos órgãos judicantes da Justiça do Trabalho, parece-nos aconselhável a adoção da proposição legislativa que temos a honra de oferecer.

Salas das Sessões, em 29 de janeiro de 1959.
– *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa dois requerimentos de dispensa de interstício.

São sucessivamente lidos e aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO
Nº 35, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1959 –
Lameira Bittencourt.

REQUERIMENTO
Nº 36, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1958 a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt*.

O SR. PRESIDENTE: – Os projetos a que se referem os requerimentos ora aprovados serão incluídos na ordem do dia da próxima sessão.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções (Montalvânia), Município de Manga e Caçaratiba, Município de Turmalina, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, tendo Pareceres sob ns. 850 e 851, de 1957, 158, de 1958, e 15 a 17, de 1959, favoráveis ao projeto e contrários às Emendas de Plenário (fls. 1 a 30, das Comissões de:

Constituição e Justiça; Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido e sem debate aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 37, DE 1959

Nos termos dos artigos 126, letra f, e 155, letra a, do Regimento Interno, requero adiamento da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1956, e que o mesmo seja encaminhado à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, a fim de ser reexaminado, em face do que dispõe o Plano Postal Telegráfico.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE: – O Projeto sai da Ordem do Dia para que se cumpra a diligência solicitada.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957, que modifica o art. 1º da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidente na instrução e no serviço e dá outras providências, tendo Pareceres da Comissão de Segurança Nacional; ns. 137 e 138, de 1958, contrários ao projeto, nos termos em que foi recebido da Câmara dos Deputados; ns. 58 e 59, de 1959, favoráveis, nos termos da emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão já foi encerrada em sessão anterior.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram ficar sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

Em face da aprovação da emenda, fica prejudicado o art. 1º do projeto.

É a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA Nº 1

Substitua-se o art. 1º, pelo seguinte:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escolas de Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas ou às suas famílias, quando invalidados em consequência de acidentes verificados em serviço ou em instrução ou doença contraída nas mesmas condições, com relação de causa e efeito, devidamente comprovados em termos de acidente ou inquérito sanitário de origem, ou quando venham a falecer devido aos mesmos.

É o seguinte o artigo prejudicado.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escolas de Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas ou às suas famílias, na, forma das leis em vigor, quando invalidados em consequência de acidentes verificados em serviço ou em ins-

trução, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lépra, paralisia, câncer ou cardiopatia grave, devidamente apurados em termo de acidente ou inquérito sanitário de origem ou quando venham a falecer em decorrência dos mesmos".

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o art. 2º.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o artigo aprovado:

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958, que dispõe sobre a nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 60 a 62, de 1959) da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Educação e Cultura, favorável, com as Emendas ns. 1-C a 12-C que oferece; da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado, o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 38, DE 1959

Com fundamento no art. 155,
letra a, do Regimento Interno, re-

queiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958, e a sua volta à Comissão de Educação e Cultura a fim de ser reexaminado pelos motivos por mim aduzidos da tribuna, na sessão de hoje.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1959 –
Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto é retirado da Ordem do Dia, para ser encaminhado à Comissão da Educação e Cultura.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial Cr\$ 736.000.000,00, para atender ao pagamento de despesas no exercício de 1958, da Comissão Nacional de Energia Nuclear (incluído em Ordem de Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Parecer Favorável, sob nº 73, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto.
Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 5, DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$

736.000.000,00 para atender ao pagamento de despesas do exercício de 1958, da Comissão Nacional de Energia Elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 736.000.000,00 (**setecentos** e trinta e seis milhões de cruzeiros) para atender ao pagamento de despesas, no exercício de 1958, da Comissão Nacional de Energia Nuclear criada pelo Decreto nº 40.110, de 10 de outubro de 1956, assim discriminadas:

- a) administração – Cruzeiros 20.000,00;
- b) aquisição de materiais nucleares – Cr\$ 180.000.000,00;
- c) formação de pessoal técnico e científico – Cr\$ 30.000.000,00;
- d) instalação e manutenção de centro de treinamento especializado – Cr\$ 25.000.000,00;
- e) investigações científicas e tecnológicas, inclusive aplicação de radioisótopos – Cr\$ 30.000.000,00;
- f) prospecção e pesquisas de matérias-primas de interesse para as aplicações de energia nuclear – Cr\$ 80.000.000,00;
- g) prêmios para descoberta de novas jazidas – Cr\$ 10.000.000,00;
- h) fiscalização de matérias radioativas e suas aplicações – Cruzeiros 15.000.000,00;
- i) aquisição de usinas de tratamento químico e produção de urânio – Cr\$ 108.000.000,00;
- j) aquisição de uma usina destinada à produção de hexafluoreto de urânio para enriquecimento do urânio para enriquecimento do mesmo – Cr\$ 38.000.000,00;
- k) aquisição de uma instalação de ultracentrífugas para o enriquecimento do urânio – Cruzeiros 72.000.000,00;

l) aquisição de uma instalação destinada à fabricação dos elementos combustíveis quer utilizando o urânio natural, quer o ligeiramente enriquecido por centrifugação – Cr\$ 88.000.000,00;

m) aquisição de instrumentos, aparelhos e material destinado a laboratórios, trabalhos de campo e oficinas de manutenção do aparelhamento – Cr\$ 40.000.000,00

Art. 2º O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear prestará contas ao Tribunal de Contas da União, na forma da legislação em vigor, das despesas efetuadas à conta do crédito especial de que trata o artigo precedente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção relativa ao Instituto Internacional do Frio (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt) tendo Pareceres Favoráveis, (ns. 69 a 72, de 1959), das Comissões: de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores; de Economia e de Finanças;

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa).*

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1, DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a assinar a Convenção Internacional que substitui a Convenção de 21 de junho de 1920, modificada em 31 de maio de 1937, relativa ao Instituto Internacional do Frio, de 1º de dezembro de 1954.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1957, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, que aplica aos atuais substitutos de promotor militar, com mais de cinco anos de efetivo exercício, o disposto na Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954 (aprovado em 1ª discussão em 26 do mês em curso) tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 32, 33, 34 e 45, de 1959 das Comissões: de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil; de Segurança Nacional; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDA Nº 1

No art. 1º do referido projeto, acrescente-se, onde couber:

"e aos atuais substitutos de advogado de ofício militar".

Justificação

A situação dos atuais substitutos de advogado de ofício militar é absolutamente idêntica à dos substitutos de promotor militar. E não seria justo desampará-los em momento tão oportuno, como êste, tomando-lhes extensiva a aplicação da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, a que alude o projeto em discussão.

As palavras com que o ilustre autor da proposição a justificou, enquadram-se perfeitamente na emenda que ora apresento, e por isso, dispenso-me de maiores considerações, certo de que ela merecerá a acolhida desta Casa.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1959.
– *Prisco Santos.*

EMENDA
Nº 2

Acrescente-se ao art. 1º do projeto acima referido após a palavra *exercício* e antes da palavra *aplica-se*, o seguinte: *e aos demais membros do Ministério Público da União, interinos e substitutos em idênticas condições.*

Justificação

A emenda visa o aperfeiçoamento do enunciado do artigo tornando-o impessoal e com o traço marcante da generalidade que caracteriza as leis perfeitas.

Isso, porque, integrando os Promotores Militares o Ministério Público da União não se justificaria que só a êles fôsse deferido o benefício pretendido, bem que todos os membros do Ministério Público da União estão sob a égide do mesmo estatuto legal, isto é, *da Lei Orgânica do Ministério Público da União*, de nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, que os unifica e reúne.

Ora, a medida sugerida no projeto, por ser justa e não importar em qualquer aumento de despesa, por isso que os seus beneficiários,

já há mais de um quinquênio, de maneira ininterrupta, estão no pleno exercício de suas funções públicas e conseqüentemente, percebendo seus respectivos vencimentos, atende à tradicional tendência do nosso Direito Administrativo e, por isso, mereceu aprovação das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil, Segurança Nacional e Finanças, desta Casa.

A presente emenda, pois, reflete apenas uma adenda àquilo que já foi apreciado e aprovado pelas Comissões técnicas, escoimada da lei, outrossim, a unilateralidade e tornando-a geral como convém aos sadios princípios de justiça.

Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 1959 – Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto com as emendas.

(Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Volta o projeto às Comissões competentes, para que se pronunciem sobre as emendas.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958, de autoria do Sr. Senador Othon Mäder, que dá interpretação ao artigo nº 7 da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, estendendo os benefícios da citada lei aos lavradores de café não financiados pelo Banco do Brasil, atingidos pelas geadas de 1953 e 1955 (aprovado em 1ª discussão em 26 do mês em curso), tendo Pareceres, sob ns. 36, 37, e 38, de 1959, favoráveis das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 4, DE 1958

Dá interpretação ao artigo 7º da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, estendendo os benefícios da citada lei aos lavradores de café, não financiados pelo Banco do Brasil e cujas lavouras foram atingidas pelas geadas de 1953 e 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os benefícios do art. 7º da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, ampliados pela Lei nº 2.697, de 27 de dezembro de 1955 e demais disposições legais correlatas posteriores, são extensivos aos lavradores de café cujas lavouras foram atingidas e danificadas pela geadas de 1953 e 1955, não financiados pelo Banco do Brasil e sim por qualquer outro estabelecimento de crédito ou pessoa jurídica ou física, provado esse financiamento por documentos válidos e idôneos.

Parágrafo único – Estão compreendidos nos favores deste artigo, os cafeicultores que estejam sendo executados pelos credores hipotecários ou pignoratícios e cujas execuções tenham recaído sobre

a propriedade agrícola ou o seu produto dado em garantia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade. *(Pausa)*.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, que fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos de valor econômico, revoga o Decreto-lei nº 334, de 15 de março de 1938, e dá outras providências, tendo Pareceres (números 589, e 590, de 1957, 236 e 237, de 1958 e e 46, de 1959) I – Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Economia, favorável; da Comissão de Finanças, favorável. II Sobre as emendas: da Comissão da Constituição e Justiça, favorável (com voto em separado do Senador Lima Guimarães); da Comissão de Economia; 1º parecer – oferecendo a Emenda nº 1-C; 2º parecer – favorável à Emenda de Plenário nº 2); da Comissão de Finanças, favorável à de nº 1-C e contrário à de nº 2.

2 – Discussão única do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 16, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Desembargador Nísio Baptista de Oliveira para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

3 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1957, que autoriza o Poder Executivo, a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Navegação Costeira, o crédito especial de Cr\$ 210.000.000,00, para atender ao pagamento da importância adiantada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº 1.628, de 21 de junho de 1952, tendo Parecer Favorável sob nº 22, de 1959, da Comissão de Finanças.

4 – Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1958, que concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 à Colméia para construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt, tendo Pareceres Favoráveis (ns. 74 a 76, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura, e de Finanças.

5 – Discussão única do Projeto de Lei Câmara nº 224, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X, da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais (incluído em ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Vivaldo Lima), tendo Parecer sob nº ... da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.

6 – Discussão única da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº

233, de 1958, que concede isenção de direitos de importação, Impôsto de Consumo e mais taxas aduaneiras para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer de 1959).	ções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal (aprovado em 1ª discussão, com emendas, em 22 de outubro de 1958), tendo Parecer nº 65, de 1959 da Comissão da Redação, oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a sessão.

7 – Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1956, que dispõe sobre as promo-	Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

20ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 30 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Lima Teixeira.
Ary Vianna.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.

Domingos Vellasco.
Coimbra Bueno.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Prímio Beck.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. – (48).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Waldemar Santos, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem

– Do Sr. Presidente da República nº 17, acusando e agradecendo o recebimento da de nº 4, desta Casa do Congresso.

Aviso

– Do Sr. Ministro da Agricultura, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Rio de Janeiro, D. F. – Em 26-1-59 – GM. 65.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de transmitir a V. Exa., em três vias, as informações com que esta Secretaria de Estado atende ao que foi solicitado pelo Requerimento nº 514, de 1958, de autoria do nobre Senador Paulo Fernandes, o qual foi encaminhado a esta Secretaria de Estado pelo Ofício nº 652, de 3-12-58, dessa Casa.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – *Mário Meneghetti*.

Informações prestadas pelo Ministério da Agricultura ao Senado Federal, em face do Requerimento nº 514-58, de autoria do nobre Senador Paulo Fernandes.

1º Compete à Divisão de Águas fiscalizar, em caráter permanente, a exploração hidrelétrica do Rio Pirai pela Cia. Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda., em virtude da concessão outorgada pela Lei nº 20.657, de 26 de fevereiro de 1946?

R. – Sim. À Divisão de Águas compete fiscalizar, em caráter permanente, a exploração hidrelétrica do Rio Pirai, pela Cia. Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda., em virtude da concessão outorgada pelo Decreto nº 20.657, de 26 de fevereiro de 1946, e em decorrência das disposições constantes dos Decretos ns. 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas) e 41.019, de 26 de fevereiro de 1957 (Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica).

2º Em caso positivo, os responsáveis pela construção da Reprêsa de Santana (Município de Pirai – Estado do Rio de Janeiro), estão obrigados a preservar as populações ribeirinhas situadas a jusante da mesma, de inundações periodicamente provocadas pelo seu esvaziamento parcial e desordenado?

R. – Sim. A concessionária do aproveitamento do desnível em que se situa a Reprêsa de Santana (Município de Pirai – Estado do Rio de Janeiro), isto é, a Carris, Luz e Fôrça, do Rio de Janeiro Ltda., está obrigada, em face do Código de Águas, a preservar as populações ribeirinhas, situadas a jusante da mesma, de inundações periodicamente provocadas pelo seu esvaziamento parcial e desordenado.

3º A Divisão de Águas tem conhecimento das inundações ocorridas com a abertura inopinada das comportas da Reprêsa de Santana, em 27 do mês passado, que provocaram o alagamento de toda a região situada a jusante das mesmas e acarretaram vultosos prejuízos à propriedade de terceiros?

R. – Não. A Divisão de Águas não tinha, até então, conhecimento das inundações ocorridas com a abertura inopinada das comportas das Reprêsas Santana, em 27 de novembro último, as quais provocaram o alagamento de toda a região situada a jusante das mesmas e acarretaram vultosos prejuízos à propriedade de terceiros.

4º Em caso positivo, quais as medidas acauteladoras adotadas pela Divisão de Águas?

R. – As medidas acauteladoras são as sanções penais de que trata o Código de Águas, constantes, principalmente, da aplicação de multas.

5º Na hipótese de não competir à Divisão de Águas a fiscalização permanente ou a cominação de penalidades por infrações contratuais à concessionária aqui mencionada, a que órgão governamen-

tal essas providências estão atribuídas?

R. – Prejudicada, em face da resposta ao item anterior.

6º Quais os meios de que dispõem as populações ribeirinhas localizadas a jusante da Represa de Santana para preservarem seus bens e interesses da ação prejudicial decorrente de concessão em aprêço?

R. – Denúncia à Divisão de Águas, para que sejam tomadas as providências cabíveis, depois de constatação da veracidade da mesma, sem se falar nas medidas judiciais para reparação dos prejuízos por perdas e danos.

Ao Requerente.

Ofícios

– Da Câmara dos Deputados: nº 98, comunicando haver sido aprovada emenda do Senado oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959, enviado à sanção, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 3.750.000.000,00 para atender a despesas com obras de emergência na região assolada pela seca;

– nº 102, encaminhando autógrafos do seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1959

(Nº 4.619-C, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura; incorpora ao Patrimônio da União os bens que constituem a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criados no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.077, de 22 de dezembro de 1956, para a Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, integrada, como estabelecimento de ensino superior federalizado, na Diretoria de Ensino Superior daquele Ministério, 26 (vinte e seis) cargos de Professor Catedrático, padrão "O", sendo 12 (doze) destinados ao Curso de Farmácia e 14 (quatorze) ao Curso de Odontologia.

Art. 2º É assegurado o aproveitamento no serviço público federal, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas do Têrmo de acôrdo, a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.077, de 22 de dezembro de 1956, do pessoal da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

I – os professores catedráticos, nos cargos criados por esta lei no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, contando-se-lhes o tempo de serviço, para efeito de disponibilidade, aposentadoria e gratificação de magistério;

II – os mais servidores, em funções de extranumerário-mensalista, a serem criadas pelo Poder Executivo, na Tabela única de Extranumerário-mensalista do mesmo Ministério, contando-se-lhes o tempo de serviço para os efeitos do art. 192 da Constituição Federal.

§ 1º Para os efeitos dêste artigo, a Faculdade apresentará ao Ministério da Educação e Cultura a relação de seus professores e servidores, especificando a forma de investidura, a natureza do serviço que desempenham, a data de admissão e a remuneração.

§ 2º Os professores não admitidos na forma da legislação federal do ensino superior para regência da cátedra em caráter efe-

tivo, poderão ser aproveitados interinamente.

§ 3º Serão expedidos pelas autoridades competentes os títulos decorrentes do aproveitamento determinado neste artigo.

Art. 3º A Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, até a expedição de regimento próprio, a ser baixado pelo Poder Executivo, dentro em 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação desta lei, reger-se-á pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 20.865, de 28 de dezembro de 1931, com as modificações posteriores.

Art. 4º A partir do ano seguinte ao da vigência desta lei será providenciada a extinção progressiva do Curso de Odontologia da Faculdade Fluminense de Medicina, transformada em unidade universitária pela Lei nº 3.463, de 20 de novembro de 1958, deixando o mesmo de realizar concurso vestibular e de admitir transferência de alunos.

Parágrafo único. Os professores catedráticos efetivos do aludido Curso, serão transferidos para o Curso congênere da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, sendo-lhes assegurados todos os seus direitos e vantagens, devendo o respectivo enquadramento ser fixado no regimento, cuja aprovação é prevista no art. 3º desta lei.

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 16.885.200,00 (dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), assim discriminados:

Pessoal Permanente (Vencimentos) – Cr\$ 5.304.000,00;

a) Pessoal Extranumerário (Salários) – Cr\$ 11.449.200,00;

c) Funções Gratificadas – Cr\$ 132.000,00.

Art. 6º É o Governo Federal autorizado a incorporar ao patrimônio da União, mediante acôrdo, todos os bens que constituem

a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, obedecidos os requisitos legais.

Art. 7º Para a execução do disposto no artigo anterior, far-se-á o arrolamento e avaliação dos bens da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Natal, bem como a relação de professores e servidores a serem aproveitados.

Art. 8º A transferência da Faculdade para o patrimônio da União processar-se-á sem nenhuma indenização.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 29 de janeiro de 1959.

Às Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

PARECER
Nº 78, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1956, que altera o art. 13 da Lei nº 1533, de 31 de dezembro de 1951 (Altera disposições do Código do Processo Civil, relativas ao Mandado de Segurança).

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

O presente projeto decorre do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados ao projeto inicial, de autoria do ilustre Deputado Broca Filho. Introduz êle importante modificação no texto do art. 13 da Lei nº 1.533, de 1951, que coloca nas mãos dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos ou do Tribunal de Justiça, a faculdade discricionária de suspender as decisões proferidas em mandado de segurança pelos juízes da causa.

Embora não aceitando a constitucionalidade dessa prerrogativa, reconhecemos que o projeto visa a retirar dela êsse caráter de discricionariedade e subordiná-la a normas processuais acauteladoras do direito do impetrante.

O Relator já tomou, nesta Casa, a iniciativa de apresentar, com o Projeto nº 22, de 1953, modificação ao citado art. 13, consubstanciando-a no seguinte texto:

"A requerimento fundamentado do representante judicial da pessoa jurídica do direito público interno interessado e considerado o interesse relevante à ordem, ou da saúde, ou da segurança pública, o Tribunal a que competir o reconhecimento do recurso de que trata o art. 12 poderá suspender, em seus efeitos imediatos, a providência de que trata o art. 7º, inciso II, até julgamento do recurso aludido.

Parágrafo único. O relatório do pedido será feito pelo Presidente do Tribunal, que votará em caso de empate e dará execução ao decidido logo após a votação".

O Plenário, naquela oportunidade, não acolheu o primitivo projeto pelo fundamento de que a matéria deveria ser apreciada na oportunidade da reforma do Código do Processo Civil.

A opinião do Relator sempre foi contrária ao texto atual do art. 13, por força de sua evidente inconstitucionalidade, eis que supressivo de instância judicial prevista na Magna Carta, com apoio neste passo, do eminente Ministro Cunha Vasconcelos. Com efeito, já acentuava aquêle ilustre magistrado:

"Desde a primeira Constituição do Brasil, o Poder Judiciário tem sido um poder soberano, que exerce suas atribuições através de seus órgãos.

E êsses são os juizes singulares e os tribunais (Const. de 1946, art. 94). Logo, a *sentença de juiz singular é um pronunciamento do Poder Judiciário*, através de um de seus órgãos capazes. Ora, estruturado o Judiciário em duas instâncias necessárias, é claro que a eficácia de uma sentença só se destruirá pelo pronunciamento da instância superior, ou o órgão colegiado, por meio do recurso próprio e oportunamente usado. E enquanto a segunda instância não se manifestar, subsistirá a sentença, em sua própria força".

E adiante sustentou, com a mesma oportunidade:

"O que, entretanto, é indispensável, é que o órgão de segunda instância seja um *órgão colegiado*, de três, seis, ou nove juizes – não importa e cabe à lei ordinária fixá-lo – há que se pronunciar como órgão de segunda instância. E só somo tal se sobreporá à primeira e terá poderes para invalidar as sentenças desta.

Em primeira instância o juízo se confunde com o próprio juiz, órgão de poder; em segunda, o "*juízo*" é o *conjunto dos juizes seus componentes*.

Como, portanto, atribuir, a lei ordinária, competência, a quem não é órgão do Poder Judiciário, para suspender a eficácia da sentença de *outro órgão* dêsse mesmo Poder, se pela Constituição os "juizes" de segunda instância são sempre coletivos e tanta força têm as decisões de um e de outros?

Acolhendo tais conceitos, de rara propriedade, e dentro da orientação esposada desde aquela primei-

ra oportunidade, nosso parecer é favorável ao projeto com a seguinte:

EMENDA Nº1-C

SUBSTITUTIVO

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, (altera disposições do Código de Processo Civil, relativas ao Mandado de Segurança), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. A requerimento fundamentado do representante judicial da pessoa jurídica de direito público interno interessada e considerado o interesse relevante da ordem, ou da saúde, ou da segurança pública, o tribunal a que competir o conhecimento do recurso de que trata o art. 12, poderá suspender, em seus efeitos imediatos, a providência de que trata o art. 7º, inciso II, bem como a execução da sentença de primeira instância, até julgamento do recurso aludido".

"§ 1º O pedido de suspensão só poderá ser formulado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação para cumprimento da decisão".

"§ 2º O Relator designado mandará ouvir o impetrante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação no "Diário Oficial". Esse prazo será de 5 (cinco) dias se o impetrante não tiver procurador na sede do Tribunal".

"§ 3º Durante o prazo de audiência do impetrante, ficará susado o cumprimento da decisão".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Atílio Vivacqua*, Relator. – *Jorge Maynard*. – *Gilberto Marinho*. – *Lima Guimarães*. – *Daniel Kriger*. – *Rui Palmeira*.

PARECERES
NS. 79 E 80, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº1-59, que nomeia candidatos habilitados no concurso de Auxiliar Legislativo, Classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. *Lima Guimarães*.

De iniciativa da ilustrada Comissão Diretora, na forma regimental, o presente projeto nomeia Carmelita de Souza e Zária Ferreira para o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado.

A proposição é justificada à vista de tratar-se de aproveitamento de candidatos habilitados no concurso de Auxiliar Legislativo, realizado pelo Senado, em vagas decorrentes de promoções havidas na carreira. Ressalta, ainda, aquele órgão diretor, a conveniência das nomeações em tela, face às necessidades do serviço.

Atendidas, como se acham, as formalidades legais, o projeto nada apresenta de inconstitucional ou injurídico, merecendo aprovação, quanto a êsse aspecto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Lima Guimarães*, Relator. – *Gilberto Marinho*. – *Daniel Kriger*. – *Jorge Maynard*. – *Atílio Vivacqua*. *Rui Palmeira*.

Nº 80, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução nº1, de 1959.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

O Projeto de Resolução nº1, de 1959, da Comissão Diretora, nomeia Carmelita de Souza e Zária

ria Ferreira para o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "J", do Quadro Único de Pessoal da Secretaria do Senado.

Os candidatos propostos foram habilitados em concurso ainda não prescrito e as suas nomeações serão feitas em cargos decorrentes de promoções recentemente realizadas, havendo, portanto, dotação própria por onde ocorrer a despesa.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Daniel Krieger*. – *Novaes Filho*. – *Lima Guimarães*. – *Othon Mäder*. – *Moura Andrade*. – *Gaspar Velloso*.

PARECER
Nº 81, DE 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958.

Relator Sr. Púlio de Mello.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Lei nº 4, de 1958, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. – *Ezechias da Rocha*, Presidente. – *Púlio de Mello*, Relator. – *Daniel Krieger*. – *Waldemar Santos*.

ANEXO AO PARECER
Nº 81, DE 1959

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958, que dá interpretação ao art. 7º, da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, estendendo os benefícios da citada lei aos lavradores de café cujas lavouras não financiadas pelo Banco do Brasil foram atingidas pelas geadas de 1953 e 1955.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º Os benefícios do art. 7º, da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953, ampliada pela Lei nº 2.697, de 27 de novembro de 1955 e demais disposições legais correlatas posteriores, são extensivos aos lavradores de café cujas lavouras não financiadas pelo Banco do Brasil, e sim por qualquer outro estabelecimento de crédito ou pessoa jurídica ou física, provado êsse financiamento por documento válido e idôneo, foram atingidas e danificadas pelas geadas de 1953 e 1955.

Parágrafo único. Estão compreendidos nos favores dêste artigo os cafeicultores que estejam sendo executados pelos seus credores hipotecários ou pignoratícios e cujas execuções tenham recaído sobre a propriedade agrícola ou o seu produto dado em garantia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER
Nº 82 DE 1959

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 37, de 1957, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1959. – *Ezechias da Rocha*, Presidente. – *Daniel Krieger*, Relator. – *Púlio de Mello*. – *Waldemar Santos*.

PARECER
Nº 83 DE 1959

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957, que modifica o art. 1º, da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954, que estabelece o posto a que devem ser promovidos os

alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva vitimados por acidentes na instrução e no serviço, e dá outras providências.

Ao art. 1º.

(Emenda nº 1, de Plenário).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 1º O Estado dará amparo aos alunos dos Centros ou Escolas de Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas ou às suas famílias, quando invalidados em consequência de acidentes verificados em serviço ou em instrução ou doença contraída nas mesmas condições com relação de causa e efeito, devidamente comprovados em termo de acidente ou inquérito sanitário de origem, ou quando venham a falecer devido aos mesmos".

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

Relator: Sr. *Waldemar Santos*.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1959. – *Ezechias da Rocha*, Presidente. – *Waldemar Santos*, Relator. – *Daniel Krieger*. – *Públio de Mello*.

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 66 inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Nº ... – 1959

Autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio.

Art. 1º É o poder Executivo autorizado a assinar a Convenção Internacional de 1º de dezembro de 1954, relativa ao Instituto Internacional do Frio, celebrada para substituir a de 21 de junho de 1920, modificada em 31 de maio de 1937.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES

NS. 84, 84-A E 85, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1958, que dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

O projeto em causa assegura o pagamento das dotações consignadas, para obras ou equipamentos, no Orçamento Geral da União, à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio, independentemente de convênio e prova negativa de gravames hipotecários ou quaisquer outros ônus, desde que os estabelecimentos de ensino contemplados estejam legalmente autorizados a funcionar, prestem contas de cooperações anteriormente obtidas para o mesmo fim e apresentem plano de aplicação do auxílio concedido.

A Lei nº 2.342, de 25 de novembro de 1954, que instituiu o Fundo Nacional do Ensino Médio, não exigiu o cumprimento das formalidades que o projeto ora pretende revogar. Surgiram elas na regulamentação do aludido diploma legal (Decreto nº 37.494, de 14 de junho de 1955), restringindo, destarte, o alcance dêste e a própria intenção do legislador ao criar o Fundo em aprêço, destinado a estimular o ensino médio.

Além disso, a existência de tais gravames, ao invés de constituir fato impeditivo da concessão do

auxílio, deveria, ao contrário, recomendar, sob certos aspectos, a sua obtenção. Esses ônus gravam o estabelecimento e aumentam suas responsabilidades, em geral assumidas exatamente em virtude de sua atividade em prol da causa da difusão do ensino secundário.

Nada obsta, do ponto de vista constitucional e jurídico, a aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Daniel Krieger*, Relator. – *Rui Palmeira*. – *Gilberto Marinho*. – *Atílio Vivacqua*. – *Lima Guimarães*.

Nº 84-A, de 1959

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto nº 190, de 1958, da Câmara Federal.

Relator: Sr. *Mem de Sá*.

O presente projeto autoriza o pagamento aos estabelecimentos de ensino das dotações consignadas, para obras ou equipamentos, no Orçamento Geral da União, à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio, pela simples comprovação de funcionamento e prestação de contas de subvenções anteriores.

O projeto visa suprimir os impasses burocráticos que dificultam aos estabelecimentos de ensino, muitas vezes em situação difícil, a percepção de subvenções que lhes são concedidas. A autorização de funcionamento passa a constituir prova suficiente para a percepção das dotações, devendo o educandário comprovar a aplicação dos pagamentos anteriores e apresentar o plano de inversão do auxílio obtido.

Respeitadas essas necessárias restrições à aplicação das subvenções, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 1959. – *Mourão Vieira*, Presidente. – *Mem de Sá*, Relator.

– *Públio de Mello*. – *Ezechias da Rocha*. – *Saulo Ramos*.

Nº 85, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1958.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

Pelo presente projeto fica assegurado o pagamento das dotações consignadas no Orçamento Geral da República, para obras e equipamentos, à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio, independentemente de convênio e prova negativa de gravames hipotecários ou outros quaisquer ônus.

Apenas se exige, para que se proceda ao pagamento, que os estabelecimentos de ensino favorecidos estejam legalmente autorizados a funcionar, tenham as suas escritas em dia, e apresentem plano de aplicação do auxílio concedido.

Aliás, cabe observar que a Lei nº 2.342, de 25 de novembro de 1954, que instituiu o Fundo Nacional do Ensino Médio, não exigiu o cumprimento das citadas formalidades, tendo estas aparecido na regulamentação da mencionada lei.

Dessa maneira, foi restringido o alcance daquele diploma legal, prejudicando-se a difusão do ensino médio.

O projeto, que teve pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura merece, pelo exposto, ser aprovado e nesse sentido opinamos.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Daniel Krieger*, Relator. – *Lameira Bittencourt*. – *Gaspar Velloso*. – *Moura Andrade*. – *Novaes Filho*. – *Lima Guimarães*. – *Othon Mäder*. – *Francisco Gallotti*.

PARECERES
NS. 86 E 87, DE 1959

Nº 86, DE 1959

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1958, que concede aposentadoria ao ex-primeiro Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar, Abílio Machado da Cunha Cavalcanti.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O presente projeto, originário do Poder Executivo, visa a conceder aposentadoria ao ex-1º Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar Abílio Machado da Cunha Cavalcanti, em razão dos relevantes serviços prestados ao País.

O referido cidadão exerceu durante vários anos a função de 1º Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar, vindo a ser dispensado, da citada função, por implemento de idade, nos termos do art. 191, item II, da Constituição Federal.

A legislação que regula a situação dos Substitutos da Justiça Militar é a que se contém nos Decretos-leis ns. 3.581 e 4.440, respectivamente de 3 de setembro de 1941 e 14 de julho de 1952.

Êsses diplomas legais asseguram aos substitutos da Justiça Militar, apenas, a percepção de vencimentos, durante a substituição.

Ficou, assim, um velho servidor com expressiva fôlha de serviços prestados à causa pública, inclusive durante a Segunda Guerra Mundial, ao desamparo de qualquer benefício, face aos estritos termos da legislação vigente.

Por êsse motivo entendeu o Poder Executivo de encaminhar Mensagem, acompanhada do respectivo projeto de lei, objetivando reparar tal injustiça, a partir de 3 de novembro de 1951, data em que foi publicado o decreto de dispensa dêsse servidor.

Do ponto de vista do interesse para o serviço público nada há que reparar, já que a medida constante do projeto em exame, constitui prêmio excepcional aos inestimáveis serviços prestados, por êsse servidor, à causa pública.

Opinamos, pois, pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em .. de janeiro de 1958.

Nº 87, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1958.

Relator: Sr. Novaes Filho.

Abílio Machado da Cunha Cavalcanti exerceu, durante longos anos, a função de 1º Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar, dispensado, posteriormente, da mencionada função, por fôrça de haver, nos termos do art. 191, item II, da Constituição Federal, atingido o limite de idade. Durante o tempo em que exerceu sua atividade pública, o Dr. Abílio Machado da Cunha Cavalcanti se houve com exemplar dedicação e rara proficiência no desempenho dos misteres que lhe foram confiados. Reconhecendo a excelência de tais serviços, o Poder Executivo, ao verificar os restritos termos da legislação vigente à época, e que não possibilitou maior amparo a tão leal servidor da causa pública, endereçou Mensagem ao Congresso, considerando aquêlê funcionário aposentado no cargo de Advogado de Ofício de primeira entrância.

A Comissão de Serviço Público Civil desta Casa, ao lado dos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados, reconheceu a inteira procedência da medida pleiteada.

Não é outro o pronunciamento da Comissão de Finanças, que se manifesta igualmente pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1958. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Novaes Filho*, Relator. – *Lima Guimarães*. – *Lameira Bittencourt*. – *Othon Mäder*. – *Júlio Leite*. – *Gaspar Velloso*. – *Moura Andrade*. – *Francisco Gallotti*.

PARECERES
NS. 88 E 89, DE 1959

Nº 88, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1957, que concede pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 mensais às viúvas dos ex-integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira e aos ex-expedicionários incapacitados para o trabalho.

Relator: Sr. *Lima Guimarães*.

Pelo presente projeto é concedida a pensão especial de Cruzeiros 3.000,00 mensais às viúvas e filhos das praças não beneficiadas por lei especial, que participaram do escalão da Fôrça Expedicionária Brasileira (art. 1º).

Da pensão, caberá metade à viúva e metade aos filhos, em partes iguais; na falta de filhos, apenas à viúva, e, na falta desta, aos filhos, em partes iguais. (§ 1º).

Perderão direito à pensão (§ 2º) a viúva da praça que contrair novas núpcias; as filhas que se casarem e os filhos que atinjam a maioridade, se casem ou possuam recursos próprios obtidos com seu trabalho.

A viúva da praça desquitada ou separada terá também direito à pensão (art. 2º), desde que não seja por vontade ou culpa sua.

É, também, (art. 3º), concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais aos ex-expedicionários

não amparados por Lei Federal, atacados de tuberculose, ativa alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave, que os impeça de se locomover, ou de qualquer outra moléstia que os incapacite para o trabalho.

O pagamento das pensões (art. 4º) correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

II. O projeto, de autoria do Poder Executivo, está devidamente justificado, e, inicialmente, concedida pensão de mil cruzeiros às viúvas e filhos menores das praças não beneficiadas por Lei Federal, sendo emendado na Câmara, quando chegou a feição atual.

III. Sobre o mérito da providência melhor falará a Comissão de Finanças.

Do ponto de vista constitucional e jurídico, nada há, na espécie, a objetar, e, assim, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1958. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Lima Guimarães*, Relator. – *Ruy Carneiro*. – *Argemiro de Figueiredo*. – *Lameira Bittencourt*. – *Benedicto Valladares*.

Nº 89, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1957.

Relator: Sr. *Vivaldo Lima*.

De iniciativa do Poder Executivo, o presente projeto concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais às viúvas dos ex-integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira e aos ex-expedicionários incapacitados para o trabalho.

Em sua Mensagem ao Congresso Nacional, encaminhando o anteprojeto, o Sr. Presidente da República assim justifica a concessão desse benefício:

"São viúvas de reservistas, que foram licenciados das fileiras do Exército após o término da II Guerra Mundial e que, julgados aptos, adoeceram posteriormente sem que fôsse possível estabelecer relação de causa e efeito entre a "causa mortis" e as origens de campanha, mas que de um modo ou de outro merecem o amparo do Estado, pelo muito que deram em prol da Pátria".

Estabelece o projeto que da pensão caberá metade à viúva e metade aos filhos, em partes iguais; na falta de filhos, apenas à viúva, e, na falta desta, aos filhos, em partes iguais. Perderão o benefício a viúva que convolar novas núpcias, as filhas que se casarem e os filhos que atingirem a maioridade, se casem ou possuam recursos próprios.

Prevê, ainda, o projeto a concessão por lei federal, aos atacados de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave, os impeça de se locomover, ou de qualquer outra moléstia que os incapacite para o trabalho.

Determina, finalmente, o art. 4º, que o pagamento das pensões correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

A proposição foi devidamente examinada pelos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados, tendo, também, recebido parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Sem dúvida, o projeto encerra medida justa, que não deve ser postergada, pois se impõe como dever imperioso do Estado.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente e Relator. – *Othon Mäder*. – *Gaspar Velloso*. – *Lameira Bittencourt*. – *Daniel Krieger*.

– *Moura Andrade*. – *Novaes Filho*. – *Lima Guimarães*. – *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

O Sr. Senador Apolônio Salles enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 98, § 2º, do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

Discurso supra-referido:

O SR. APOLÔNIO SALLES: – Senhor Presidente.

Senhores Senadores.

Ontem, ao final da sessão do Senado, recebi comunicação de que falecera em Tel-Aviv – Israel – o Presidente do Knesset, Sr. Josef Sprinsak.

Dispositivos regimentais me proibiram de expressar naquela mesma hora o meu profundo pesar pelo falecimento do Presidente do Parlamento israelense. Faço-o agora.

Tive a honra de ser recebido por S. Exa., quando da minha visita a Israel.

Guardo dêle a mais saudosa e amável impressão. Homem gentil, inteligente, trabalhador, inspirava aos seus pares uma admiração profunda e um alto respeito.

Parece que o estou vendo no meio das altas autoridades de Israel, impondo-se nas conversas conceituosas, em que era fértil e nas atitudes de sinceridade democrática, de que era um exemplo.

Nem me olvido de registrar aqui um fato que foi reputado inédito nas rodas oficiais da grande nação.

Foi marcado o dia e hora para a solenidade que eu iria presidir como representante pessoal do Presidente Juscelino Kubitschek, ao ensejo do plantio da primeira árvore do Bosque que recebeu o nome do Presidente do Brasil.

Relacionaram-se os nomes das altas personalidades que iriam comparecer naquela tarde maravilhosa do outono israelense às montanhas de Sansão.

Lá estava o nome do Presidente Josef Sprinsak, mas fui logo avisado de que S. Exa., pelas condições de saúde e idade, não costumava comparecer a solenidade como aquela.

Com surpresa, entretanto, de todos, Josef Sprinsak, desprezando os conselhos médicos e o parecer de seus amigos, esperava-me no topo da colina e proferia palavras inesquecíveis de simpatia para com o Brasil e em especial para com o Congresso Brasileiro.

Sprinsak ressaltou naquela solenidade o sentimento comum dos brasileiros e israelenses, que, uno-corde, estremeciam não somente a pátria como entidade abstrata e ideal, mas a terra bérço e túmulo das gerações, riqueza e perenidade da pujança dos povos.

Dirijo, com estas minhas palavras de saudade, a homenagem a um grande homem, e oxalá que na outra vida ouça e sinta êle do Todo Poderoso, os vaticínios de paz que êle tantas vêzes repetiu em meio dos altos conselhos de seus pares, com a maravilhosa saudação bíblica – Shalon! – Shalon!

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (lê o seguinte discurso): – Eis-nos, Sr. Presidente e Senhores Senadores, no fim da jornada.

E como despedir-nos desta Casa, senão olhando para trás, alongando a vista e o coração pela estrada percorrida? E fazê-lo não é apenas ceder a um impulso natural de quem vence uma etapa no caminho da vida, mas ainda o dever de quem desempenhou um mandato do povo.

Mas, que fizemos, onde estão as obras que realizamos? Essa pode ser a indagação de uma grande maioria do povo que desatentamente só vê obras naquelas coisas palpáveis que se mostram, numa estrada que se abre, numa escola que se instale, numa barragem ou numa ponte construídas, num edifício levantado ou numa cidade planejada e edificada. Ah, mas estas obras, quem as faz, aos olhos do povo, é o Prefeito, o Governador ou o Presidente da República, o Poder Executivo, enfim, que as paga e inaugura. Poucos se lembram de que foram muitas delas iniciativas dos que compõem o outro poder, o Legislativo, ou que dependeram de uma verba votada, em lei.

E então vem aquela acusação tão comum de que o legislativo não faz nada. Só discute, com discursos infundáveis.

A obra do legislador ao invés de se ostentar, fica discretamente nos diários do Congresso, que nos arquivos têm o seu destino ingrato. O noticiário dos jornais quase sempre avaro, onde os há, nem sempre dá idéia do trabalho parlamentar e tem a fugacidade dos dias que passam.

Poucos sentem a vida das leis que os órgãos legislativos elaboram, não em gabinetes fechados, mas à luz das discussões mais acaloradas às vêzes, e expostas à vigilância de quantos, indivíduos e associações de classe, o queiram vigiar.

E elas aí estão, formando a tessitura de todo um organismo vivo que não se vê, que não se toca, que não se sente, mas que impregna a vida coletiva, como o ar que permite aos seres animados, respirar e viver.

É a ordem legal que se funda na Constituição e nas leis elaboradas pelo Parlamento no âmbito nacional e pelos demais órgãos legislativos nas outras circunscrições administrativas em que se subdivi-

de o País, é essa ordem que permite as sociedades humanas viver e prosperar.

É certo que estes órgãos coletivos ainda se ressentem de deficiências. Quando os órgãos do Poder Executivo, mesmo nos seus setores de categorias mais modestas – desde uma Diretoria, até os luxuosos Gabinetes de Ministros, estão e estiveram sempre providos de auxiliares e assessores numerosos, sem falar na Presidência da República, o Congresso agora é que está começando a aparelhar-se de tais órgãos, graças, no Senado, a um grupo de Senadores, entre os quais me incluo, que se aperceberam da amplitude das funções parlamentares, e começaram a reclamar esses elementos auxiliares, indispensáveis à tarefa atribuída aos Paramentos.

Mas nem só aí estão as nossas deficiências. A própria vida orgânica do Congresso reclama, para que melhor possa funcionar, o aperfeiçoamento das instituições basilares do regime, quais sejam, os partidos políticos.

É demasiado e quase sempre ineficiente a ação individual do parlamentar.

Aqui como em outros aspectos da vida política ou social, o individualismo produz insignificâncias. Só a ação conjunta de grupos pode levar avante reformas e soluções para os grandes problemas que a Nação quer ver resolvidos. Por outro lado, isoladamente corremos o risco de nos deixar absorver, ou pelo Executivo, caindo naquela malsinada hipertrofia deste Poder, ou, o que é pior, expomo-nos ao envolvimento por grupos poderosos, de interesses econômicos, às vezes escusos.

E isso, quando não nos deixarmos levar pelas nossas inclinações pessoais em que o interesse individual possa sobrepor-se ao coletivo.

O perfeito funcionamento das **Câmaras** políticas está, pois, na dependência do funcionamento dos partidos, da pujança deles, da sua

disciplina, das idéias programáticas ou da orientação que tenham quanto aos assuntos eventuais que dependam de deliberação do Congresso, das Assembléias Estaduais, ou da Câmara dos Vereadores.

E, infelizmente, os nossos partidos ainda são muito omissos no exercício das funções que lhes incumbem, de assistir e orientar os seus filiados nos órgãos legislativos.

Haveremos, então, de nos conduzir conforme inspirações pessoais ou daqueles postulados programáticos de que tenhamos ciência e que houvermos abraçado.

De mim, direi, que, Líder do Partido Trabalhista durante os quatro primeiros anos do meu mandato, procurei sempre definir as idéias trabalhistas e ajustar a elas a nossa conduta em face de projetos de lei em tramitação na Casa. Dos quatrocentos discursos que aqui proferi, uma boa parte os consagrei àquela definição. Justifiquei o nacionalismo como uma decorrência da nossa posição na vida interna do País – assim como defendíamos aqui um melhor "estandard" de vida para as massas trabalhadoras, visando a sua emancipação econômica, também haveremos de reivindicar para a coletividade brasileira tãda, melhores níveis de vida e emancipação igual em face das nações mais ricas e da exploração dos seus trustes.

O SR. MEM DE SÁ: – Permite o nobre colega um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Com muito prazer.

O SR. MEM DE SÁ: – V. Exa., com mais um de seus magníficos discursos, está encerrando, já que amanhã será o último dia da presente Legislatura, sua atuação profícua, elevada e brilhante nesta Casa. O nobre colega acentuou bem os grandes males da vida política brasileira, a falta de estruturação e de doutrina dos partidos, e, principalmente, de ideologias e

de programas de conteúdo definido. V. Exa., porém, não só quanto a êsse ponto, como a todos os outros, pode ter a consciência tranqüila. Foi um dos representantes do Partido Trabalhista Brasileiro, que mais se preocuparam com o conteúdo programático, defendendo não interesses demagógicos, mas princípios e doutrinas.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Muito agradeço ao nobre Senador Mem de Sá o aparte com que me honra e cujos conceitos me sensibilizam.

Em outros tantos pareceres, na Comissão de Justiça e na de Legislação Social, estudamos por exemplo, em cêrca de 50 páginas datilografadas, um projeto de reforma sindical, certo de que o sindicato é um instrumento de defesa dos trabalhadores, além de o ser também de cooperação com a empresa para o progresso desta; e mais, fizemo-lo para sustentar a liberdade sindical que possa dar consciência sindical aos trabalhadores, para que possam também compreender e seguir, um movimento trabalhista como o nosso.

Ao projeto de participação no lucro da empresa oferecemos contribuição que, em parte, Daniel Faraco, o ilustre Relator da Câmara dos Deputados, acolheu, e que se, integralmente aceita, acreditamos, contornariam as dificuldades que têm retardado o andamento do projeto nesta Casa.

A reforma agrária mereceu de mim estudos que explanei em discursos e no projeto que aqui apresentei regulando a desapropriação por utilidade social.

E, complementando as idéias nesse sentido e em benefício da lavoura, melhor diríamos, do pequeno lavrador, debatemos e sugerimos a criação do que chamei de "Centros de Cooperação Rural", tentando, ainda que em vão, obter verbas orçamentárias, que permitissem começar a execução de um plano de reforma agrária com

base nesses centros, a serem criados no interior do País, providos de todos os elementos de assistência técnica (arados, sementes, mudas, adubos, inseticidas, escolas) e econômica (cooperativas, créditos), em torno dos quais se pudesse ainda reunir os lavradores dispersos e em luta não só com o isolamento, mas ainda carentes de tãda sorte de assistência.

E oxalá, que as fazendas modelo de que falou há dias aqui o nobre Senador Benedicto Valladares, no seu tão bem acolhido discurso, oxalá sejam elas um simile dos "Centros" por que tenho propugnado, e que, com o seu prestígio possa o ilustre representante de Minas remover as dificuldades que um plano, em grande, como deverá ser êste, encontra sempre pela frente.

A siderurgia, o carvão catarinense, no sentido nacional que lhes vemos, foram também temas de discursos e pareceres que aqui proferimos e emitimos.

A inflação que mais abre nesta hora as suas fauces, o custo de vida, foram, sobretudo nos primeiros anos do meu mandato, temas freqüentes dos discursos com que hei cansado esta Casa.

E nenhum assunto de interesse de Santa Catarina me passou despercebido. A minha atenção por êles não seria apenas o cumprimento de um dever comezinho, mas haveria de ser uma devoção para que eu pudesse corresponder, de longe, ao muito que devo e sinto pelo meu Estado.

E se, na cadeira em que está V. Exa., Sr. Presidente, a que fui levado pelas circunstâncias, em momento difícil da vida nacional, procurei manter-me à altura da dignidade desta Casa, aqui, na planície dêste Plenário, ou nas mesas de Comissões de que fiz parte, esforçando-me também por ser dos primeiros a chegar e dos últimos a sair, o meu empenho não foi menor para manter-me digno dêste ambiente e do mandato que os catarinenses me conferiram.

Do convívio nesta Casa, com os funcionários, a cuja solicitude devemos a grande parte do que aqui podemos fazer, com os jornalistas exercendo função complementar da nossa, não apenas porque o jornalismo é também uma atividade pública, mas ainda porque, sem a ressonância que eles dão ao trabalho parlamentar, de pouco valeria o Congresso como instituição que é, democrática por excelência.

E do convívio com os colegas, não levo apenas a lembrança imperecível de contatos amáveis, mas ainda um acervo de conhecimentos que colhi dos pareceres, dos discursos e das trocas de idéias que não só enriqueceram o meu espírito, mas ainda robusteceram o meu sentimento de brasilidade, pela aproximação com os problemas de todo o País, através dos representantes – homens dos mais eminentes – de cada região.

E não quero esquecer aqui, os colegas que se foram: Landulpho Alves, Álvaro Adolpho, Nereu Ramos, Lúcio Bittencourt, César Vergueiro, Maynard Gomes, Lineu Prestes, Arêa Leão e "the last but not the least" ainda vivo, mas prêso ao leito, sem esperanças, Alberto Pasqualini, de quem já se disse nesta Casa tudo o que ele merecia pela sua inteligência, pela sua cultura, pelo seu idealismo, pela sua integridade moral, que honrava a nossa vida pública e, sobretudo, a quantos, como nós, tenham privado da sua intimidade.

Retorno ao ponto de partida, para recomeçar, profissional e politicamente, porque o espírito público que tem impulsionado a minha vida não me deixará, estou certo, ficar indiferente às coisas públicas do meu Estado e do meu País.

O Trabalhismo, na sua concepção de progresso, que abrange todas as atividades da Nação, em busca de desenvolvimento econômico e enriquecimento coletivo; na sua concepção de Justiça social, que busca elevar o nível de vida

das classes menos favorecidas, combatendo o abuso do poder econômico onde quer que ele se faça sentir, o Trabalhismo dizia, está dentro de mim como uma tendência inata e a que continuarei seguindo dentro de um partido em que, reunidos e coordenados esforços múltiplos, poderemos colher benefícios mais compensadores para a coletividade.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Com prazer.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Ao ausentar-se desta Casa, deixa Vossa Excelência assinalando sua passagem, não somente neste Plenário como nas Comissões em que trabalhou, traços profundos da sua inteligência, da sua cultura, do seu patriotismo e da sua dedicação à causa pública. V. Exa. não apenas como colega, mas, e principalmente, como meu companheiro de representação na Comissão de Relações Exteriores, tem sido dos mais brilhantes e devotados colaboradores. A Bancada da União Democrática Nacional apresenta ao ilustre colega, na hora em que se despede do Senado, a expressão da sua saudade, certa, porém, de que V. Exa. continuará a prestar em outros setores, os mesmos serviços que tem prestado nesta Casa. O Brasil não pode prescindir do concurso de todas aquelas qualidades que lhe exornam a personalidade.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Pois não.

O SR. GILBERTO MARINHO: – A Maioria do Senado exprime, nesta hora em que V. Exa. se despede desta Casa que tanto honrou e elevou pela sua notável atuação, evidenciando uma vez mais no cenário nacional aquela gama de virtudes e predicados que o haviam consagrado no conceito do seu glo-

rioso Estado, o aprêço, o respeito e a viva admiração pela altitude de sua conduta, não só neste Plenário, mas nas Comissões, sempre reafirmando o renome de que justamente viera precedido, quando há oito anos aqui ingressou. São meus votos, neste instante, que o Govêrno reconhecendo os notáveis méritos de V. Exa. e o seu profundo conhecimento da vida política internacional, aproveite, em benefício do País, êsse cabedal de experiência acumulado por V. Exa., investindo-o na chefia da nossa representação diplomática, em um dos postos, ora a preencher. Acompanha-lo-á a afeição dos seus companheiros do Senado da República.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Muito me emociona e me honra o aparte do ilustre Senador João Villasbôas e o do nobre representante do Distrito Federal, Senador Gilberto Marinho.

Sr. Presidente, vejo ainda nas palavras dos meus eminentes colegas, expressões que corroboram o sentimento de generosidade que senti nos últimos dias, no convívio dos meus colegas, almejando-me posição que, talvez, não esteja à altura dos meus poucos merecimentos. (*Não apoiados*).

Sou gratíssimo a todos pela bondade com que cumulam êste meu último discurso nesta Casa.

O SR. LIMA GUIMARÃES: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Pois não.

O SR. LIMA GUIMARÃES: – Não preciso afirmar a V. Exa. a solidariedade integral do Partido Trabalhista Brasileiro no pregão que os nobres Senadores fazem das suas virtudes cívicas, intelectuais e patrióticas. V. Exa. é, realmente, um dos grandes elementos do Senado que engrandece o Partido Trabalhista Brasileiro. Em todos os postos que ocupou nesta Casa, revelou-se, sempre, um homem à altu-

ra da posição, uma personalidade destacada, não só pelos seus vastos conhecimentos como pela sua inteligência e dedicação à causa pública.

Bem afirmou o nobre Senador Gilberto Marinho que o Govêrno, atendendo ao passado de V. Exa. nesta Casa, deverá conceder-lhe situação de relêvo na nossa representação diplomática. Aliás, nossa Bancada já me fez portador de uma lembrança nesse sentido ao Sr. Presidente da República, pois essa é a aspiração de todos nós. Lamento a saída de V. Exa. do nosso convívio, mas afirmo-lhe que o afastamento será apenas material, porquanto, espiritualmente, estará sempre presente em nossos corações.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. NEVES DA ROCHA: – V. Exa. já ouviu as demonstrações mais inequívocas da consideração e da simpatia que goza entre nós. As palavras do eminente Líder do nosso partido traduzem a saudade que começamos a sentir pelo afastamento de V. Exa. do nosso convívio. Verdade é que também parto. Não cheguei aqui ao mesmo tempo que o ilustre colega, mas antes de acreditar pudesse eu vir para o Senado da República, já conhecia sua personalidade através das palavras elogiosas do saudoso e eminente colega, Senador Landulpho Alves. Aqui ingressei e, desde os primeiros instantes, comeci a receber de V. Exa. as mais inequívocas provas de consideração. Entre os trabalhos relevantes por Vossa Excelência desenvolvidos nesta Casa, tenho a maior satisfação em ressaltar sua atuação como Presidente em exercício, 1º Secretário, afora as brilhantes intervenções nos debates parlamentares. Vossa

Excelência é um dos colegas que ficarão em meu coração, porque soube conquistá-lo.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Ouço V. Exa. com satisfação.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Aproveito o momento para manifestar minha grande admiração pela ilustre personalidade de V. Exa. Sua passagem por esta Casa honrou o seu Estado natal e o Senado da República.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, depois de tão confortadoras palavras dos ilustres Senadores Gilberto Marinho, João Villasbôas, Mem de Sá, Lima Guimarães, Neves da Rocha e Ezechias da Rocha, poderia dar-me por satisfeito de ter passado tantos anos nesta Casa e daqui sair, para recomeçar, como dizia, rico de emoções pelas palavras, pelos elogios, pelos conceitos, a meu respeito. Bastar-me-ia isso para nada mais desejar na vida pública.

E não haveria de esquecer aqui, o Estado que me proporcionou subir tão alto, até o Senado da República, para representá-lo.

Santa Catarina, a que devo esta honra, continuará a viver em mim, pela gratidão e pelo amor que os filhos lhe devem. Pelo esforço que fiz para fazer bastante. Que me relevem os amigos, os companheiros de partidos, os catarinenses, os brasileiros, o ter feito pouco.

O SR. MOURA ANDRADE: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Com prazer.

O SR. MOURA ANDRADE: – Muitas vezes o depoimento de um homem de outra terra é mais real, mais verdadeiro que aquele que os próprios conterrâneos prestam a propósito das suas grandes figuras.

Para que conste dos Anais do Senado e fique ciente o povo de Santa Catarina, quero, neste instante, prestar meu depoimento de homem público de São Paulo. Vossa Excelência, nobre Senador Gomes de Oliveira, projetou o nome de Santa Catarina na Federação brasileira. Os trabalhos por Vossa Excelência aqui desenvolvidos sempre visaram à defesa dos melhores interesses do seu Estado. Na vida pública – que culminou neste Senado e que certamente continuará, V. Exa. revelou, acima de tudo, vasta cultura e profundo conhecimento dos problemas brasileiros, com espírito público realmente raro no nosso País nos dias atuais. V. Exa. pode deixar esta Casa de cabeça erguida, chegar à sua terra a qualquer instante, e dizer a seus conterrâneos: "Eu vos servi na medida de minhas forças, mas, também, na medida dos foros de cultura de Santa Catarina. Eu vos apresentei sempre através do prisma da verdade, e defendi os interesses de vossa terra que eram os de minha terra, com toda a força de minha sinceridade. Cumpri o meu mandato, volto ao meu Estado e posso olhar dentro dos olhos de cada cidadão, de cada conterrâneo, sabendo que realizei por Santa Catarina o máximo que poderia ser realizado". E ninguém faria mais do que Vossa Excelência.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – O nobre colega Senador Moura Andrade expendeu conceitos que já não quero acreditar sejam apenas amabilidades, porém, mais que isso, fruto de sua generosidade.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Fazem-lhe apenas justiça.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Considero essas manifestações como estima de colegas com quem tenho convivido e pelos quais tenho amizade. O pouco que tenho merecido, a amizade exacerba e amplia.

Sr. Presidente, não ficarão apenas nas fôlhas do "Diário do Congresso Nacional" os conceitos generosos de meus colegas, nesta Casa. Eu os levarei comigo por toda a minha vida.

Que Deus inspire sempre os homens responsáveis pela coisa pública para que o nosso País possa alcançar logo os altos destinos que o esperam. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, segundo orador inscrito.

S. Exa. está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha, terceiro orador inscrito.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, venho fazer meu último discurso no Senado. Pelo visto, vai entrando nas praxes parlamentares a "oração de despedida". E falar em despedida é fazer falar o coração, cuja linguagem é o sentimento. E o sentimento, nessas ocasiões, outra coisa não é senão aquela "tristeza lírica" do dizer de Eça, motivo não muito condizente com a austeridade desta Casa, máxime quando extravasa das palavras do orador. Mas certo estou que não de perdoar-me os generosos colegas, mesmo porque, a estas horas, já não poderá haver sanções para estes pecados veniais de quem não sabe calar a voz do coração.

Não é sem razão, Sr. Presidente, que surgiu na língua a palavra saudade. Buscar-lhe as origens é remontar aos séculos, é ver repartido pelos quatro cantos do mundo a alma lusitana. Dessa epopéia do pequenino e glorioso povo, ficou-lhe uma relíquia no idioma, uma dolência na música, uma corda a mais na harpa do coração. E os seus herdeiros desta banda do Atlântico, não obstante as belezas da terra, a exuberância da na-

tureza, as prodigalidades do céu, ficaram eternamente marcados com o sinete da raça. E não há fugir ao suave despotismo sentimental. Por isso, com a alma derramada por toda esta oração, trago a todos desta Casa as minhas despedidas e daqui levo – não posso dissimular o sentimento – uma grande saudade dêste longo convívio com os Senadores da República.

Despeço-me dos nobres companheiros e de quantos aqui trabalham e colaboram com os representantes do Povo. Dos meus queridos colegas, do seu cavalheirismo, da sua inteireza moral, das suas virtudes cívicas, levo recordações as mais gratas, lições e exemplos de sabedoria e nobreza, a que me hei de referir sempre que me cumpra calar os argumentos e as injustiças dos maldizentes e pessimistas. E comigo vai a certeza de que, nesta Casa, escola de civismo e cultura política, onde impera a ponderação, o equilíbrio, o espírito de tolerância e compreensão, culta pleiade de grandes homens trabalham pelo aprimoramento do regime, pelo bem-estar do povo e pela grandeza do Brasil.

A todos os funcionários, do mais alto ao mais humilde servidor, na maioria merecedores dos maiores encômios pela operosidade, pela capacidade e alta compreensão do cumprimento do dever, a minha palavra de reconhecimento e amizade.

Despeço-me também dos dignos representantes da Imprensa, sem os quais, nesta Casa do Parlamento, faltaria uma das peças mais preciosas à máquina legislativa. Sem eles estaria mutilada a vida parlamentar. Em verdade, é a imprensa – a imprensa livre – a voz da opinião pública, a alma das instituições democráticas, a alma e escudo do regime. E, quando ela se reveste do poder da verdade, então não há força que se lhe compare, nem potência que lhe resista. Daí o parecer de She-

ridan, que preferia se deixasse a Inglaterra sem o *Habeas-Corpus* o até mesmo sem o Parlamento, a que a privassem da imprensa livre, porque esta, sòzinha, restauraria tôdas as liberdades públicas.

Aos Senhores jornalistas, pela colaboração que me deram, divulgando os meus trabalhos, criticando-me ou aplaudindo-me, os protestos do meu respeito e amizade, e, com êles, meus sinceros votos para que, nesta Casa ou fora dela, nunca desfaleça seu culto à Justiça e à Verdade, sôbre que assenta a grandeza do seu sacerdócio, a fôrça e o prestígio dêsse quarto poder, de que nos podemos orgulhar, que é a Imprensa Brasileira.

Volto, agora, Sr. Presidente, o pensamento e o coração para a terra natal, onde moureja um grande povo, retemperado na luta e no sofrimento, por isso mesmo confiante na sua redenção econômica, a depender mais da boa vontade dos homens do que do meio em que labutam.

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Com muito prazer.

O SR. NOVAES FILHO: – No momento em que V. Exa. diz que volta seu pensamento à terra natal, pode fazê-lo de consciência tranqüila, na certeza de que deu lustro e prestígio ao mandato que lhe conferiu o nobre povo de Alagoas. Sou suspeito para exaltar as qualidades de V. Exa. porque, há muitos anos, somos íntimos amigos. Antes de o nobre colega vir para o Senado da República já o conhecia e respeitava como clínico eminente em seu Estado, Professor de altas virtudes, poeta muito apreciado e autêntico líder católico em Alagoas.

Volta V. Exa. ao seu lar, à sua terra, com a consciência tranqüila, porque cumpriu o seu dever, dignificou o seu Estado e revelou,

mais uma vez, pendores para servir à coisa pública, pela maneira inteligente e digna, como o fêz, nesta Casa do Parlamento.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Com muita satisfação.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Aguardava uma oportunidade para interromper o brilhante discurso que V. Exa. está proferindo, a fim de manifestar, em nome do meu Partido, os nossos agradecimentos pela atitude sempre correta, digna, de dedicação e de trabalho que manteve nesta Casa. Aproveito o ensejo do brilhante e justo depoimento do nobre Senador Novaes Filho, para apresentar, em nome do Partido Social Democrático, que, na composição da Maioria desta Casa, encontrou admirável colaborador na pessoa de V. Exa., as expressões do nosso grande aprêço, do nosso afeto. Reafirmo, outrossim, que, em todos os momentos, pudemos admirar a atuação de V. Exa. no Senado da República, seu espírito público, sua grande inteligência e cultura, e, sobretudo, acendrado amor à terra natal, que se expande num acendrado amor ao Brasil.

O SR. MEM DE SÁ: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Com muito prazer.

O SR. MEM DE SÁ: – Depois das palavras do nobre Senador Novaes Filho, nada mais seria necessário que eu aduzisse, porque o eminente Senador pernambucano falou por nossa Bancada. Não quero porém deixar de associar-me a essa homenagem que todos nós lhe devemos, afirmando que V. Exa., pelo seu trato, pela riqueza dos seus dotes intelectuais, sobretudo de coração, tornou-se um dos Senadores mais queridos...

O SR. NOVAES FILHO: – Muito bem.

O SR. MEM DE SÁ: – ...mais chegados à minha sensibilidade e ao meu afeto. Perco um colega, mas creio ter grangeado um amigo e faço questão de continuar com sua amizade. Esteja V. Exa. certo de que, nas Alagoas, para onde vai voltar, engrandecendo aquele Estado com sua capacidade de clínico e professor, continuará a ter em mim um obscuro admirador, mas sincero e devotado amigo.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Com satisfação.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Dentre as satisfações que colho do mandato que tanto me distinguiu o bom e generoso povo carioca, figura a honra de bem haver convivi do nesta Casa com os queridos companheiros que hoje de nós se apartam. Pela circunstância de que muito me orgulho de ser filho de alagoano e pelos altíssimos conceitos que ouvi de V. Exa., antes mesmo de aqui ingressar, aqui me fiz seu amigo, seu companheiro de todos os momentos. Admirei sempre o seu civismo, sua sensibilidade patriótica, o seu desvêlo pelo glorioso Estado das Alagoas e pela Pátria Brasileira. Só desejo ao Senado da República que, nas múltiplas transformações por que haja de passar, encontre sempre componentes da estatura moral de Vossa Excelência.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Pois não.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Diante das magníficas palavras sobre a personalidade de V. Exa., por eminentes colegas, numa demonstração de simpatia e consideração, no instante e que formula sua des-

pedida desta Casa, nada mais teria que dizer. Representantes de diversos partidos já se fizeram ouvir, e eu preferiria falar, se possível, em nome do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA: – Vossa Excelência tem autoridade para falar em nome de nossa agremiação.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Credenciado pelo eminente colega Gomes de Oliveira, falo em nome do Partido Trabalhista Brasileiro, e no meu próprio, para prestar as homenagens de nossa consideração, simpatia, e gratidão ao colega que tão brilhantemente exerceu suas atividades nesta Casa. Manifestar-me-ia, também, pela Bancada Baiana, que sempre apreciou a elevada atuação de V. Exa. nesta Casa, se não estivesse chegando ao recinto nosso eminente colega Senador Lima Teixeira. Afasta-se V. Exa., como eu, dêste convívio, porque terminamos nosso mandato. Em qualquer lugar em que estejamos – V. Exa. nas Alagoas, eu na Bahia ou em qualquer outro ponto do Brasil, onde possamos desenvolver nossas atividades – terei sempre presente o distinto colega, que soube captar a simpatia e a consideração de seus Pares. Desejo-lhe, as maiores felicidades, e caro V. Exa. continue a brilhar, como soube fazê-lo no Senado da República.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Com todo o prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – No momento em que V. Exa. deixa esta Casa, em nome da União Democrática Nacional e no meu próprio, associo-me com satisfação às homenagens que tão justamente lhe são prestadas pelo Senado Federal. Parlamentar modesto mas eficiente na defesa do seu Estado e da República, ao mesmo tempo,

homem de temperamento cavalheiresco e gentil, soube V. Exa. conquistar a simpatia dos seus colegas, que sentem o seu afastamento desta Casa. Fique V. Exa. certo de que deixa, em todos nós grande saudade. Lembrar-nos-emos sempre do caro companheiro, cuja convivência foi agradável a todos nós.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – O nobre orador permite um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Pois não.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Pela Maioria e pelo meu partido já falou o nosso prezado companheiro e eminente Líder, o nobre Senador Filinto Müller. Meu aparte tem, assim, apenas um sentido – testemunhar a V. Exa. a minha sincera estima, meu afetuoso aprêço, minha alta admiração. Será, talvez, a repetição de um lugar comum, mas a verdade é uma só, eterna, permanente e imutável. V. Exa., ao afastar-se do Senado, que tanto amou, serviu e honrou, deixa em cada um de seus companheiros um amigo e admirador. Pode sair o nobre colega desta Casa do Congresso Nacional com a consciência tranqüila, com o espírito sereno, com a cabeça erguida por haver cumprido, honradamente, decentemente, integralmente, seu dever de representante do povo, de Senador cômico de suas responsabilidades e obrigações. Meus votos, os votos de todos os seus amigos e colegas desta Casa, sem distinção de partido, são de que V. Exa., fora do Senado, continue, como até agora, brilhando e se elevando pela nobreza e dignidade de suas atitudes, e pela eficiência e valor do seu trabalho. Este o aparte que queria dar neste instante, em meu nome pessoal e no de seus amigos que representam o Estado do Pará.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Com prazer.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Não falarei em nome do meu partido e, sim, como o nobre Senador Lameira Bittencourt, em caráter pessoal. V. Exa., ao entrar nesta Casa, tinha a meu respeito as piores informações. Disseram-lhe que eu era "queimado". Depois, com o tempo, tornou-se um dos meus melhores amigos, embora nossos temperamentos sejam completamente diferentes.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Os extremos se tocam, às vezes. E não sou só seu amigo; sou um seu grande admirador.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Na tribuna, e fora dela, V. Exa. sempre se revelou nesta Casa um homem educado, de alta classe e elevada competência.

É com grande mágoa que vejo V. Exa. afastar-se do nosso convívio. Sou homem com muitos defeitos e algumas qualidades...

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Grandes qualidades.

O SR. VICTORINO FREIRE: – ...porém sincero e afetivo. Aqui no Senado ou em qualquer parte, terá V. Exa. em mim um admirador e amigo muito sincero, como certamente amigos sinceros e admiradores serão todos os seus companheiros de Senado. Esta a manifestação que desejava fazer-lhe em caráter pessoal, de amigo, porque pela sua conduta nesta Casa tornou-se V. Exa. credor do nosso afeto e da nossa consideração.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Permito-me lembrar ao nobre orador que a hora do Expediente está por terminar.

O SR. LIMA TEIXEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da

hora do Expediente, a fim de que o nobre Senador Ezechias da Rocha possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE: – O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Lima Teixeira, em que pede a prorrogação da hora do Expediente.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Ezechias da Rocha.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Sr. Presidente, agradeço ao Senado a aprovação que deu ao requerimento do nobre Senador Lima Teixeira, a quem mais uma vez fico a dever uma gentileza.

O SR. RUI PALMEIRA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Ouço, com prazer, o aparte de Vossa Excelência.

O SR. RUI PALMEIRA: – Através da palavra do Senador Fernandes Távora, já o meu Partido teve oportunidade de exprimir o seu aprêço a V. Exa. Desejo, no entanto, pessoalmente, dizer que, se lamentamos a saída do ilustre colega do Senado, onde foi digno e brilhante representante de Alagoas, também nos sentimos satisfeitos por ver que, ao término do mandato, V. Exa. recebe desta Casa verdadeira consagração.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Com todo o prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Incorporo-me aos colegas que, neste momento, ao afastar-se V. Exa. do agradável convívio que conosco manteve no decorrer da legislatura, lhe demonstram seu aprêço e admiração. Deixa V. Exa., no Se-

nado, traços marcantes de sua personalidade. Soube fazer amigos, demonstrou possuir as qualidades do homem público. Reto nas atitudes e seguro nos pronunciamentos, soube grangear a simpatia de todos os colegas. Não lhe olvidaremos o bom humor e o espírito de coleguismo com que nos cativou nas horas de palestra. Cultura, bondade e eficiência, são atributos inegáveis da sua personalidade. Fique certo o povo alagoano de que enviou ao Senado um representante que exerceu o mandato com muito acêrto; praza aos céus assim sejam os outros representantes que venham ter aqui assento, que eles saibam, como V. Exa. soube, defender os interesses do seu Estado.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Não sei como agradecer aos preclaros colegas tão generosos conceitos, ditados, estou certo, pela amizade que nos ligará sempre. Quisera poder traduzir, a emoção o reconhecimento de que está cheia a minha alma diante destas carinhosas manifestações em que os queridos amigos exaltam as humildes qualidades do companheiro que se vai. Não me é possível fazê-lo. Apenas posso dizer-lhes que sempre os terei, a todos, dentro do meu coração.

Como ia dizendo, Sr. Presidente, dois terços do território do meu Estado são constituídos de terras úmidas e férteis; o resto, a caatinga, não obstante semi-árida, com a açudagem e irrigação, poderá tornar-se um parque agropecuário dos mais produtivos. Aliás, com o minguado auxílio dos poderes públicos e mesmo sem êle, em certos municípios dessa zona sêca, já viceja o que chamava Barreto Falcão a "civilização da palma", prova evidente de que, por todo o Estado, temos as condições indispensáveis da conquista de alto padrão econômico.

Que se dê à gente alagoana, energia elétrica, irrigação, crédito, técnica, transporte, ensino profissio-

nal, e os meus conterrâneos, vencendo o fado que os faz vagar busca de um pouco de bem-estar, pelos quatro cantos do País, em os meus conterrâneos, estou certo, poderão emular com os seus irmãos do Sul, na construção da opulenta Pátria dos nossos filhos.

Dirigindo para eles o meu pensamento nesta hora, desejo, ardentemente, que esse dia não tarde. E, com esses votos, mando-lhes também os meus melhores agradecimentos pelo mandato que me confiaram nesta Casa, alto de mais sem dúvida, para as minhas deficiências e pouquidades, mas que forcei por exercer sem deslustrar o nome e as tradições da heróica terra em que nascemos.

Não tive a fortuna de merecer-lhes a maioria dos sufrágios, nas últimas eleições. Não estou magoado, por isso. É assim a democracia e o povo é soberano. Que se cumpra a sua vontade.

Sr. Presidente, atiro agora o olhar para a vastidão do País e vejo um grande povo, aqui chorando, ali cantando, mas trabalhando, lutando, construindo a grande nação onde há de florescer a mais bela e mais humana civilização da terra.

A despeito dos erros dos homens e das dificuldades que assoberbam o País, vejo que o Brasil marcha para a frente. E nada deterá essa marcha. Tudo temos. O homem é forte, sua inteligência lúcida, seu coração generoso, e a terra imensa, rica, dadivosa. Que nos falta? Querer e realizar. Pois mãos à obra. A Pátria exige a colaboração de todos na grande tarefa da sua reconstrução. A despeito das diferenças de opinião, urge que, em prol do bem comum, sem quebra dos seus princípios, se identifiquem todas as agremiações, partidárias, todas as forças vivas do País, em torno da obra comum do engrandecimento nacional, em que está empenhado, num esforço digno de todos os louvores, o Sr. Presidente da República.

Este o meu apêlo, êstes os meus votos; o apêlo e os votos de quem confia no patriotismo dos nossos homens públicos, na capacidade dos brasileiros, no espírito de fraternidade cristã que comanda os nossos atos e aspirações.

Com esta confiança, deixo esta Casa, e lá em baixo, na planície, ao contato com os que sofrem e mourejam, hei de dizer, repetir e proclamar que não descreio, um só momento, dos grandes destinos da minha Pátria.

Sr. Presidente, como todos sabem, não tem faltado ao Sr. Presidente da República o meu apoio, nesta Casa. Assim agindo, não me curvei diante do Poder: cumpri um dever de consciência. Governar este País em tempos tumultuosos como êstes, é tarefa por demais pesada, até para gigantes. Faz-se mister a colaboração de todos, de todas as forças da Nação, para que possamos vencer os obstáculos e atingir as metas colimadas pelo Governo, na grandiosa cruzada pelo engrandecimento da Nação. Com esta convicção, sempre que me pareceu estar em jôgo o bem comum, não neguei o meu apoio à obra governamental.

Disse German Arciniegas que "o Brasil é um continente à espera de que o redescubram e o reintegrem nas fainas da produtividade". Outra coisa não está realizando o Governo atual. A esta quase sobre-humana tarefa pôs os ombros de gigante o Presidente Juscelino Kubitschek, sobre quem poderá incidir o desagrado do presente, mas, tenho certeza, não deixarão de cair os aplausos e as bênçãos da posteridade, reconhecida ao homem que, arrostando dificuldades de toda sorte, por toda parte vendo, sentindo, fiscalizando, conduz a Nação com o entusiasmo e a determinação de um verdadeiro patriota e a clarividência e firmeza de um grande estadista.

Além do mais, sua vocação democrática e sua ação política têm sido da maior eficiência no apri-

moramento das instituições, na consolidação do regime.

Figura singular de homem de govêrno, o Presidente Juscelino Kubitschek está, assim, realizando, não há negar, uma obra sem precedente na história político-administrativa do Brasil.

Vou terminar, Sr. Presidente. Como sabem V. Exa. e os nobres colegas, assinalou-me o destino com a marca dos trovadores – dote que não acabarei jamais de agradecer à Providência. A Poesia é o refúgio em que se recolhe o meu espírito, nos grandes momentos da minha modesta existência. A esta vocação não podia desatender nesta tarde singular. E a um poeta, mesmo dos mais humildes, num momento como êste, numa Casa como esta, ao término de tão alto e honroso mandato, a um poeta cumpre, nesta hora, lançar o pensamento para o futuro da Pátria. E é o que agora faço, dirigindo aos homens de amanhã a minha "Mensagem aos Curumins", em que lhes mandam uns conselhos, posso dizer paternais, a minha experiência da vida, o meu longo contato, como médico, com o sofrimento humano e as minhas profundas convicções políticas e religiosas.

Que escute a juventude a mensagem da minha musa cristã, através da qual lhe fala o coração do nordestino, pleno da confiança em que, apesar dos difíceis dias que vivemos, saberá ela ser digna das grandezas do futuro. Que me ouçam todos os meninos, todos os jovens do Brasil e creiam no meu canto singelo, onde não soa apenas a minha voz, mas também a voz de quantos amam seus filhos, sua gente e sua terra. E eu verei assim a minha modesta carreira parlamentar coroada com um dos maiores dias de minha vida. E terei, então, a grande fortuna, a imensa alegria de poder dizer sempre aos meus filhos e netos que não fui um homem inútil à minha, gente e ao meu País.

MENSAGEM AOS CURUMINS

*Meu prezado curumim,
Que homem de bem queres ser,
Preste a maior atenção
Ao que te venho dizer.*

*Respeita teus Pais, teus Mestres,
Estuda, aprende as lições,
Busca as boas amizades,
Foge às más reuniões.*

*Cultiva até com excessos
A flor da delicadeza,
E tem na mais alta conta
A probidade e a pobreza.*

*Enche bem cheia a tua alma
De uma ambição justa e nobre,
E entre a constância e o otimismo
O teu labor se desdobre.*

*Ante a humildade e a soberba,
Prefere sempre a humildade;
Pratica o mais que puderes
O bem, a boa-vontade.*

*E não agasalhes nunca,
Dentro do teu coração,
Coisa alguma que mereça
A pecha de ingratidão.*

*Nem sigas em tempo algum
Qualquer ideologia
Que se oponha à Liberdade,
Que negue a Democracia.*

*Entre a Justiça, o Direito
E o arbítrio, a força, a opressão,
Não vaciles; cumpre, firme,
O tear dever de cristão.*

*A violência, à desordem,
Não dês jamais acolhida;
Serve à Lei, cultua a Paz,
Bem dos melhores da vida.*

*Assim à sombra da Lei,
Num ambiente de Paz,
De muitas e grandes coisas
O Alagoano é capaz.*

*Sê modesto e generoso;
Quando preciso, viril;
Ama a Deus, ama ao teu próximo;
Trabalha pelo Brasil.*

*Se um dia sorrir-te a glória,
Ou o poder, que o instinto assanha,
Medita o nada do mundo,
Reza o Sermão da Montanha.*

*E não te esqueças – vê bem!
Que do teu valor moral
Depende, e muito, hoje e sempre,
A grandeza nacional.*

*Segue à risca êstes conselhos
E toma bem nota disto:
Não pode o mundo salvar-se
Sem cumprir as leis de Cristo.*

*Meu filho, se assim fizeres,
Serás um bom cidadão,
Honrarás os teus maiores
E farás grande a Nação.*

*E quando, muito velhinho,
Deixares pra sempre os teus
Terás as bênçãos dos homens
E a recompensa de Deus.*

O SR. MOURA ANDRADE: – Dá licença para um aparte?

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Com muito prazer.

O SR. MOURA ANDRADE: – Peço desculpas a V. Exa. por apartear-lo já ao término do seu discurso; não quis interromper a série dos conceitos que V. Exa. vinha expendendo sobre a sua terra, Alagoas, e sobre o nosso Brasil. Impressionado com a sua oração, só neste instante, quando verifico que Vossa Excelência termina, é que me animo a interrompê-lo para dizer-lhe algumas palavras. Acostumamo-nos a sentar nesta última fila, e V. Exa. então conversava comigo a respeito de sua terra, que tanto ama, do seu povo, que tanto defende, da Poesia, que tanto cultua, e da profissão, que tanto dignifica. Os anos assim se passaram, nós lado a lado; e o que mais me impressionou sempre em V. Exa. foi o profundo sentido cristão de sua alma. Tôda a sua política, tôda a sua literatura, tôdas as suas ações, na vida pública e na particular, têm o sentido de Verdade do Cristianismo. Ain

da agora, numa das estrofes que leu de seu magnífico poema, Vossa Excelência dirige-se às crianças do Brasil, aos curumins, para dizer-lhes: "Não vaciles; cumpre, firme, o teu dever de cristão". Dois lindos versos e um conceito que resulta do pensamento que domina V. Exa. Outra característica de sua personalidade é o respeito que vota aos princípios que ordenam a vida em sociedade: a Lei e a Paz. Daí aquela estrofe que, se não me trai a memória, dizia:

"Assim, à sombra da Lei,

E num ambiente de Paz,

De muitas e grandes coisas

O brasileiro é capaz".

No momento em que V. Exa. se despede, deixa essa bela mensagem à infância, à juventude, ao futuro do Brasil, dizendo a todos que cumpram o destino cristão da nossa Pátria e vivam respeitando a Lei, num ambiente de Paz. Só dentro dessa atmosfera poderá o brasileiro ser capaz de grandes realizações em prol da prosperidade, do conforto, do bem-estar da coletividade. Nobre Senador Ezechias da Rocha, no instante em que V. Exa. se despede desta Casa cheia de saudades pela sua partida, deixa-a emocionado, é certo; mas essa emoção é fruto da conquista, que conseguiu realizar, do coração dos seus companheiros desta alta Câmara do Congresso Brasileiro. Vai V. Exa. tranquilo porque, no seio desta Casa e na consciência do seu povo, conquistou respeito, admiração e aplausos à sua vida de homem público, dedicado às boas causas do Brasil e à sua pequenina terra de Alagoas.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA: – Agradeço as palavras do brilhante companheiro Senador Moura Andrade; nelas vejo a extrema bondade do querido amigo, que há muito conquistou minha admiração e meu afeto, pelos seus gran-

des predicados de parlamentar e homem público, mas, principalmente, pelos seus altos dotes de espírito e de coração.

Caro colega Senador Moura Andrade, o que mais me sensibiliza no seu aparte, é ver que a sua voz, a voz de São Paulo, não só aplaudiu o meu humilde discurso, o meu singelo poema, através do qual falo ao futuro, dirigindo-me aos jovens do Brasil; o que me comove, sobretudo, é ver pôsto em relêvo, nas suas palavras generosas, essa marca cristã que assina-la os meus passos na existência. Não podia eu receber maior prêmio, nestes grandes momentos de minha vida. Meu profundo agradecimento, nobre Senador Moura Andrade.

Aqui concluo, Sr. Presidente e meus prezados colegas, o meu último discurso no Senado da República, rogando ao Onipotente que faça cair suas bênçãos sobre esta Casa, sobre o Governo, sobre todos os lares, sobre toda a Nação, para que o povo brasileiro possa vencer as dificuldades presentes e gozar a paz, o bem-estar e a felicidade a que o predestinou a Providência Divina. *(Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas. O orador é vivamente cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para explicação pessoal.

O SR. VICTORINO FREIRE (para uma explicação pessoal) (*): – Sr. Presidente, numa das sessões desta Casa, ocupei a tribuna porque fôra informado de que, em determinado programa de televisão, um jornalista de São Paulo fizera comentários sobre contrabandos de café em Ponta Porã, afirmando que os responsáveis pela contravenção, seriam o Vice-Presidente da República, o ex-Ministro da Fazenda, um Deputado e que também se falava, insistentemente, naquela localidade, no meu humilde nome.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Revidei, com a energia de que não me separo, a insinuação infamante. Dirigi, imediatamente, ao Chefe da repressão do contrabando em Ponta Porã, General Onésimo Becker de Araújo, meu antigo colega de Secretaria de Governo, no Maranhão, o seguinte telegrama:

"Ontem, no programa de televisão intitulado "Falando sem Censura", um jornalista de São Paulo, declarando que fêz reportagens referentes ao contrabando de café no Paraguai, afirmou que, entre os nomes que se falavam em Ponta Porã, como envolvidos no crime, estavam os do Vice-Presidente João Goulart, do Deputado José Maria Alkmim, Dr. Paulo Guzo, Deputado Armando Petrelli e o signatário dêste. Revoltado com a inclusão do meu nome como contrabandista de café, ocupei a tribuna do Senado, com o apoio de todos os Líderes, revidando, enèrgicamente, a acusação. Nestas condições, venho apelar para a sua amizade e para a sua honra de militar no sentido de fazer uma sindicância, para apurar se alguma pessoa, aí, indicou meu nome como envolvido no crime contra a Fazenda Nacional. Estou certo, prezado amigo, encarregado da repressão ao contrabando, não se furtará de prestar o seu depoimento ao Senado, a fim de que não paire, sobre um representante da Nação, suspeita tão revoltante. Cordial abraço. (a) Senador *Victorino Freire.*"

Recebo, agora, Sr. Presidente, daquele digno militar, o seguinte telegrama, que desejo se consigne nos *Anais* desta Casa:

"Senador Victorino: Freire Ausente desta cidade, só agora tomei conhecimento do

seu telegrama de 20 de dezembro último. Estou surpreso com a inominável acusação que pretenderam levantar contra o prezado amigo. Apresso-me a declarar que seu nome jamais foi citado ou apareceu em qualquer declaração prestada por elementos envolvidos em contrabando de café, bem como em documentos apreendidos por esta chefia. Caso seu nome tivesse aparecido em qualquer ocasião, seria eu o primeiro a levar tal fato ao seu conhecimento para que o prezado amigo pudesse revidar tão infame acusação. Sòmente elementos irresponsáveis e interessados em lançar confusão, poderiam utilizar tal processo, visando envolver seu honrado nome nesse lamentável caso.

Hipoteco minha solidariedade ao prezado amigo, autorizando-o a usar esta declaração onde e como fôr mais conveniente, a fim de que não paire qualquer dúvida sôbre tão digno representante da nação.

a) General *Becker Araújo*, chefe da fiscalização do IBC".

Sr. Presidente, não desejo fazer qualquer comentário. A resposta que acabo de ler, confirma o generoso juízo dos meus eminentes colegas do Senado, de todos os partidos, quando aqui me defendi daquela inominável acusação. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Sôbre a mesa, requerimento do nobre Senador Mem de Sá.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 39, DE 1959

Nos termos regimentais, solicito a V. Exa. se digne enviar pedido de informações ao Exmo. Sr. Mi-

nistro da Fazenda, versando os seguintes quesitos:

1º Qual o montante das letras e obrigações do Tesouro emitidas colocadas até a presente data, de acôrdo com a Lei nº 8.337, de 12 de dezembro de 1957.

2º Qual o montante, até a presente data, dos empréstimos feitos aos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos têrmos do § 2º do art. 2º da mencionada lei, discriminando e relacionando os empréstimos ou adiantamentos efetuados, com indicação da data e valor de cada um.

3º Qual o montante dos empréstimos, feitos no decorrer de 1958 a janeiro de 1959, pelo Govêrno Federal ou pelo Banco do Brasil, aos Estados, Municípios e Distrito Federal, independentemente da faculdade contida na referida lei – discriminando e relacionando, também, em caso afirmativo, as operações efetuadas, com indicação de data e valor de cada uma.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1959.

– *Mem de Sá*.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Senador Cunha Mello enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 98, § 2º, do Regimento Interno.

S. Exa. será atendido.

Discurso a que se refere o Senhor Presidente:

O SR. CUNHA MELLO: – Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Concluo hoje, as minhas considerações sôbre a ONU, e a minha atuação, como Delegado do Brasil, na 13ª reunião de sua Assembléia Geral, em 1958.

Finalizo, animado e agradecido pelas atenções dos que me ouviram e dos que me aplaudiram nas três vêzes que ocupei a tribuna desta Casa, sôbre o mesmo assunto.

Terminei o meu último discurso, ocupando-me do problema do colonialismo que, ainda tanto degrada o Mundo.

Direi hoje mais algumas palavras, trazendo informações ao Senado sobre as atividades do IV Comitê da ONU – a Comissão de Tutela, onde o referido problema, com mais oportunidade, foi melhor discutido.

Efetivamente, esse Comitê, cuja importância cresce dia a dia, face aos próprios problemas que lhe incumbe dar as soluções que dêle se esperam, foi dos mais ativos nas suas sessões do ano recém findo.

Os casos de Camarões, um dos mais graves da atualidade, da Togolândia, da Somália e de suas fronteiras com a Etiópia e do Sudoeste Africano, constituíram o ponto alto de seus trabalhos.

No que tange à Togolândia, cujo futuro político já está determinado, o Comitê reiterou as medidas adotadas pelos governos francês e togolandês, sobre a independência do território em 1960.

A situação de Camarões continua sem solução.

A missão de visita das Nações Unidas, presente no Território durante a Assembléia Geral, deverá apresentar na sessão de fevereiro de 1959, sugestões e recomendações sobre as providências para a independência, em janeiro de 1960. E, porque não teve solução, a controvérsia entre guatemaltenses e mexicanos cada dia é mais tensa, chegando mesmo, como li no "Diário Carioca", de 25 do corrente, ao rompimento de relações entre eles, malgrado, o que diz um telegrama do México.

Os esforços do novo Presidente do México, empossado há pouco mais de um mês.

Um grave incidente *aero-marítimo*, em 31 de dezembro de 1958, precipitou os acontecimentos, que

estão a ameaçar a paz do Continente. Vai ter a palavra a O.E.A. Esperemos os seus bons ofícios. Que não falhem a bem da nossa tranquilidade, nesta hora, em que as expectativas de uma luta armada entre países, tanto alarma a humanidade.

Com relação à Somália e suas fronteiras com a Etiópia, a Comissão algo concluiu:

"conseguiu das partes em atrito um acordo sobre a escolha de uma pessoa para assessorar os trabalhos do tribunal arbitral".

Apesar de todos os esforços do *Comité de Bons Ofícios*, sobre o Sudoeste Africano, as controvérsias não foram encerradas. Ficaram como se achavam e se acham.

As resoluções adotadas sobre os diversos casos discutidos no IV Comitê, deveriam ser melhores, pois, uma série de fatos novos ditavam algo de decisivo.

Um desses fatos foi, certamente, a Conferência Pan-Americana de Acra, realizada de 12 a 22 de abril de 1958.

Esse conclave, cujos participantes se declararam responsáveis e certos de seu destino carismático em face dos demais povos africanos, constitui importante tomada de consciência política e o início do novo movimento à frente de todas as iniciativas daqueles países, unidos pelos aspectos negativos do colonialismo e do subdesenvolvimento.

Do mesmo modo, a política brasileira há de se amoldar a essas premissas que, pouco a pouco, vão tomando corpo nas Nações Unidas. Já é chegado o tempo de reconsiderarmos a "*middle of the road policy*", que sempre pautou nossa atuação, ao confrontarmos situações geradas pela expansão nacionalista dos povos africanos. Sem endossarmos, é claro, o extremismo da ala árabe-asiática, podemos conciliar nosso procedimento com a dinâmica incoercível das tendências políticas daquele Continente, em face da atitude conservadora, obsoleta e superada, de algumas Potências Administradoras. De ou-

tro modo, arriscamo-nos a ficar isolados, quando os demais países estão revendo sua política para se alinhar com a realidade que, dia a dia, se acentua naquela Organização.

Sr. Presidente, Senhores Senadores:

A seguir, em outras considerações, sem o intuito de censurar, quicá se corrigir, sem impor, mas, simplesmente, expondo e depondo, aventuro-me a alguns comentários, que já não são sôbre a ONU e seus atuais problemas, e sim sôbre as delegações do Brasil àquela entidade internacional.

Em 1958, a nossa delegação à 13ª Reunião da Assembléia Geral foi das menores. Dela participaram um Senador – o colega que vos fala, o jovem e talentoso Deputado pela Paraíba, Dr. José Joffily e o Dr. Augusto Frederico Schmidt, sob a direção de início, do próprio Ministro Negrão de Lima, depois, do Embaixador Ciro de Freitas Valle, uma das figuras mais expressivas do Itamarati, nosso representante em diversos países, com 40 anos de bons e inestimáveis serviços à nossa diplomacia.

O Ministro Negrão de Lima e o Dr. Augusto Frederico Schmidt, por pouco tempo prestaram serviços à Delegação brasileira; o primeiro tomou parte na "Sessão Inaugural", o segundo, depois de proferir notável discurso sôbre o problema do desarmamento passou ao serviço da OPA, representando-nos no Comitê dos 21, reunido em Washington.

Adota o nosso Governo o critério de para cada sessão da ONU, nomear, todos os anos, novos representantes, escolhendo-os entre parlamentares, e, em regra, para suplentes e assessores, funcionários do Itamarati.

A renovação na representação do Brasil, quanto aos delegados, suplentes e assessores, todos os anos é repetida. Essa renovação,

no que diz respeito aos delegados, é critério dos mais acertados. Como se sabe, tem o Brasil, a exemplo de outros países, em New York, uma missão permanente, junto a ONU, instalada no Park Avenue nº 430, sob a direção do nosso grande diplomata Ciro Freitas Vale, da qual fazem parte ilustres diplomatas como os Senhores Ministros Jaime de Barros e Eurico Penteado, Alfredo Bernardes, Secretários Mario Castro Alves, Murilo Carvalho, Carlos Gomes Pereira, Carlos T. Lobo, Mozart Gurgel Valente, João Paulo da Silva Paranhos, Fernando A. Galvão, Luiz Paulo Lindenberg Sete, Geraldo Silos de Carvalho e outros, todos elementos do melhor quilate, pela cultura e pela inteligência, pertencendo aos nossos quadros diplomáticos.

Tenho a inclusão de parlamentares como indispensável na representação do nosso País, na ONU, eis que todos os compromissos por nós assumidos, terão de ser trazidos ao Congresso Nacional e aqui, definitivamente, resolvidos, ex-vi do art. 66, nº 1, da nossa Constituição.

Especialmente o Senado, que no nosso regime bicameral, tem sob sua responsabilidade a apreciação das nomeações de chefes de Missão diplomática, de caráter permanente, e do qual ainda depende autorização para empréstimos externos de Estados, Municípios e do Distrito Federal, nos termos do art. 63, incisos I e II, deve sempre se fazer representar nas delegações brasileiras às Assembléias da ONU, Super-Parlamento do Mundo.

Infelizmente, o Senado não se apercebeu, até hoje, da significação ampla que pode ter a sua participação na política internacional do País. Tem-se limitado a examinar, em reuniões de sua Comissão de "Relações Exteriores", as indicações que lhe são enviadas pelo Executivo, já agora, sabatinando os candidatos indicados.

Não cabe, aqui, um comentário maior, mais detido sôbre a melhor

e mais acertada interpretação das funções do Senado, políticas e administrativas, de colaboração com atos do Executivo Federal e Estadual. Em boa hora, é objeto de estudo um capítulo especial no seu novo Regimento, o que evidencia uma grande evolução.

Tenho, porém, um reparo a fazer à maneira por que vêm sendo, ultimamente, feitas as escolhas dos nossos delegados, junto a ONU, principalmente os que saem dos quadros parlamentares.

Essas escolhas e nomeações vêm sendo feitas *nas vésperas das reuniões* da mesma entidade. As vezes, os delegados saem do Brasil sem qualquer articulação, sem prévios entendimentos, quiçá sem as necessárias instruções. Vão conhecê-las em New York, inclusive as teses, problemas e até os casos concretos que vão debater e sobre os quais vão opinar.

Ora, esse procedimento não se justifica, não pode continuar. As reuniões da Assembléia-Geral da ONU são anuais. Duram, em regra, salvo raras, raríssimas prorrogações, *três meses*, de 16 de setembro a 16 de dezembro de cada ano. No dia 18 de julho, de cada ano, isto é, dois meses antes de instalar-se a Magna Assembléia, o Secretário-Geral das Nações Unidas distribui a todos os governos, seus membros, a *agenda provisória*, a ordem do dia da sessão a instalar-se. Em fins de julho de cada ano, mais ou menos, já essa *agenda* está aqui, no Itamarati, enviada pelo nosso representante junto à mesma entidade.

O Delegado permanente junto à ONU, em New York, costuma todos anos, sem perda de tempo, enviar essa *agenda* ao Itamarati.

Entretanto, é normal o que aconteceu no ano passado, quanto à Delegação de que fiz parte. Saí do Brasil sem conhecer as teses, os problemas e os casos a serem debatidos. Sômente vim a conhecê-los depois da chegada a New York.

Não seria mais acertado, em proveito de uma melhor atuação, de um maior rendimento dos Delegados brasileiros, que os mesmos sejam escolhidos pelo Governo, logo que chegue ao Itamarati a *agenda das sessões*, a fim de que eles possam, desde logo, tomar conhecimento dos assuntos a serem discutidos na reunião em que vão representar o seu País?

Ainda mais: não seria mais interessante que o próprio Itamarati se incumbisse de uma certa articulação a respeito dessas teses, dêsse problemas, de alguns casos, sempre agitados, nunca resolvidos, de interesse dos países membros da ONU, de preferência, do continente sul-americano?

Não seria essa orientação uma prática da própria doutrina de Monroe, abandonada, esquecida, mal praticada e mal compreendida?

Com essa orientação, face à natureza de algumas dessas matérias que devem ser discutidas, não se estaria trabalhando com essa articulação prévia, em entendimentos necessários, pelo êxito de maior intercâmbio econômico e político exatamente dentro do espírito da Operação Pan-Americana?

Creio que as minhas sugestões, feitas com grande compreensão e sentido público e com o alto propósito de colaborar, devem ser meditadas, merecer a melhor atenção por parte do Itamarati.

Entendo que o Governo deve nomear nossos delegados, junto à ONU, em cada ano, logo que lhe chegue a *agenda* da sessão a se realizar.

Nomeada a delegação, os seus membros devem, em diversas reuniões do Itamarati, discutir os assuntos da agenda da sessão a que vão comparecer, articulando-se, ademais, com os países sul-americanos para as discussões e votações em que vão tomar parte.

Essa orientação tem sido adotada pelos países socialistas e os do bloco afro-asiático, que tendem

a aumentar suas bancadas na ONU.

Assim não temos procedido. Aparecemos nas sessões, inteiramente sem entendimentos prévios, sem qualquer orientação de conjunto.

É esse o meu primeiro reparo, ou, minha contribuição no tocante à maneira de organizar as nossas delegações junto à referida entidade, de caráter internacional, **super-parlamento** do Mundo, com alta e sadia finalidade.

Sr. Presidente, Senhores Senadores:

Na criação de dois órgãos internacionais, um sucedendo e continuando o outro, em Versalhes e em São Francisco, 1919 e 1920, e 1942, 1945 e 1946, os homens, seus precursores e realizadores, puseram o seu espírito ao mais sadio e alto serviço da humanidade, da paz, segura e assegurada, entre as Nações do Mundo.

Extinta a Sociedade das Nações, que não contou com a participação dos Estados Unidos, e da qual logo se retiraram o Brasil e a Espanha, órgão que não recebeu o apoio da opinião pública mundial, foi criada depois da segunda guerra, com a Carta de São Francisco, a sua sucessora e continuadora ONU.

Nos doze anos de sua existência, firmando os passos, enfrentando os dois problemas essenciais do seu destino, o desarmamento e a declaração universal dos direitos do homem, essa nova Organização Internacional, Parlamento dos Parlamentos, Forum do Mundo, sonho de um profeta, realizando o milagre de Pentecostes, é o relicário de todas as esperanças da humanidade.

Em diversos conflitos, entre diferentes povos e Nações, os seus esforços de conciliação, assegurando-lhes um entendimento, têm triunfado, como na Indonésia, na Palestina, na luta entre os Estados Arabes e o Estado de Israel, seu novo membro, no recente caso

de Suez. Sua atuação se fez sentir com êxito nos Bálcãs e até na Coréia.

No caso de Cachemira, sua mediação evitou a guerra.

Já, agora, alarmada com o estado de fome, de subnutrição, de miséria, de subdesenvolvimento, desgraça, flagelo, tragédia em que vive metade do Mundo, se decide e procura aparelhar-se a "Organização das Nações Unidas", como que alertada por um brado de consciência coletiva da humanidade, para lutar contra os desníveis econômicos existentes entre os diversos dos seus membros.

Já chega à conclusão de que, enquanto houver no Mundo povos oprimidos pelas injunções desse estado de coisas, por fatores econômicos e pela pressão de certos regimes políticos, não se conquistará a paz entre a humanidade.

Desde 10 de dezembro de 1948 elaborou a entidade a Declaração Universal dos Direitos do Homem, ou seja, um Estatuto Internacional dos Direitos do Homem, que, desde aquela data, vem sendo discutido, lenta e agitadamente, palmo a palmo, artigo por artigo.

Nesse Estatuto se proclama e consagra o direito do homem "à vida; à liberdade; à segurança; à instrução; à igualdade perante a lei; à liberdade de movimento, de culto, de associação, de informação; o direito de nacionalidade, ao trabalho em condições dignas, à igualdade de salário por trabalho igual, ao direito de constituir família."

Nêle, se acolhem e consolidam, com compromisso dos seus membros, tudo quanto já existe, em regra, nas Constituições dos países mais adiantados do Mundo, pequenos e grandes, pobres e ricos, fortes e fracos, todos inspirados nos mais altos sentimentos, peculiares a todos os povos. Nêle, se procura e ultima uma modificação do direito internacional, recolhendo-se os compromissos de diversos tratados e convenções entre diferen-

tes nações, como o que diz respeito ao genocídio, o uso de tóxicos, cultura de ópio e outros.

Procura a ONU "preservar as futuras gerações do flagelo da guerra, proclamando sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e valor da pessoa humana, na igualdade dos direitos do homem e das mulheres, bem como das pequenas e grandes nações, criando condições necessárias à manutenção de justiça e do respeito às obrigações dos tratados e outras fontes do direito internacional, favorecendo o progresso social e instaurando melhores condições de vida com maior liberdade.

O Mundo deve voltar-se para aplaudir e prestigiar a ONU, nela vendo as mais altas das suas aspirações, a necessidade de manter a paz e a segurança internacional.

Estamos, no Brasil, a formar os nossos novos diplomatas, por meio de um curso: o "Instituto Rio Branco", donde têm saído moços de grande valor, capazes de honrar o nosso País no convívio com as outras nações.

Certamente, no programa dêsse curso, as organizações internacionais no seu passado, no seu presente, no seu futuro, nos seus insucessos e notáveis realizações, em todos os aspectos, devem merecer cuidadosos e especiais estudos, a fim de que o Brasil tenha na entidade a atuação que deve ter em harmonia com o seu grau de cultura e de civilização.

Sr. Presidente, Senhores. Senadores:

O Brasil, como se sabe, não tem casos concretos, questões coloniais ou outras quaisquer, a pleitear ou a decidir na ONU. Mas, fôrça é convir que as questões de outros povos, principalmente, as de emancipação ou de subdesenvolvimento são questões da humanidade, que é uma só, iluminada pelo mesmo Sol, no Oriente e no Ocidente, tendo as mesmas alegrias e tristezas, com as mesmas fraquezas, não in-

teressam sòmente a êsse ou aquêlo povo São questões do próprio Mundo. A luta contra a fome, a miséria, a sub-nutrição, o subdesenvolvimento e pela liberdade, é denominador comum da humanidade.

As questões de outros são, no fundo, questões nossas, questões do Brasil.

Por isto, a ONU deve merecer as nossas maiores e melhores atenções, ser por nós vista como um Tribunal do Mundo, nas suas controvérsias econômicas, sociais e políticas.

Sr. Presidente, Senhores Senadores.

Agradeço ao Senado a oportunidade que me deu de ocupar uma tribuna de ressonância internacional, como a da ONU.

Falando a representantes de 81 países do Mundo, seus maiores homens de cultura e de inteligência, procurei dizer-lhes que a nossa Constituição é uma afirmação fértil e fecunda da *Declaração Universal dos Direitos do Homem*, nos termos elaborados pelas entidades em 10 de dezembro de 1948.

Falei-lhes da tradição pacifista, de vocação de liberdade de nosso povo brasileiro, a sua inteligência e cultura, do desenvolvimento e futuro do nosso País.

Proclamei-lhes que estamos a construir uma ordem social desejável, em que as aspirações substanciais da pessoa humana quanto a seu bem estar, sua segurança material e espiritual, direito a emprego, direito a salário justo, direito sindical, direito de influir na determinação das condições de trabalho, direito de greve, não sejam um mito, mas uma realidade inobjektável.

Coloquei, pois, o Brasil, na vanguarda do Mundo, pelo seu presente e pelo seu futuro.

Agradeço a Deus o ensejo que me deu de assim servir ao Senado e ao Brasil.

Sr. Presidente:

Forçado por acontecimentos previsíveis da vida, mas com os quais nunca nos conformamos, não posso ocupar hoje, como pretendia, a tribuna desta Casa. Envio, porém, à Mesa o discurso que ainda desejava e havia prometido fazer sobre a ONU.

Reservo-me, porém, o direito de voltar ao assunto quando entender de interesse do Senado.

O SR. PRESIDENTE: – Vão ser lidos outros requerimentos encaminhados à Mesa.

São sucessivamente lidos e aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO
Nº 40, DE 1959

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1959.
– *Othon Mäder.*

REQUERIMENTO
Nº 41, DE 1959

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1959.
– *Caiado de Castro.*

REQUERIMENTO
Nº 42, DE 1959

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt.*

O SR. PRESIDENTE: – De conformidade com o voto do Plenário, passa-se à apreciação das Redações Finais dispensadas de publicação.

Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958. Consta do Parecer nº 81, anteriormente lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Aprovada.

Vai à Câmaras dos Deputados. *(Pausa).*

Passa-se à discussão da Redação Final da emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957, constante do Parecer nº 82.

Em discussão.

Nenhum Senhor Senador desejando fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. *(Pausa).*

Encerrada.

Em votação a Redação Final.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo da emenda naquela, Casa do Congresso, designo o nobre Senador Caiado de Castro.

Em discussão, agora, a Redação Final constante do Parecer nº 83 e relativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Aprovada.

Vai à promulgação.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, que fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos de valor econômico, revoga o Decreto-lei nº 334, de 15 de março de 1958, e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 589 e 590, de 1957, 236 e 237, de 1958, e 46, de 1959): I – Sobre o Projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; da Comissão de Economia, favorável; da Comissão de Finanças, favorável. II – Sobre as emendas: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável (com voto em separado do Senador Lima Guimarães); da Comissão de Economia: 1º parecer – oferecendo a Emenda nº 1-C; 2º parecer – favorável à Emenda de Plenário (nº 2); da Comissão de Finanças, favorável à de nº 1-C e contrário à de nº 2.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 43, DE 1959

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, a fim de que sobre ele seja ouvido o Ministério da Agricultura, uma vez que se trata de medida solicitada há cerca de seis anos, sendo possível que

já não satisfaça aos interesses da administração.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1959.

– *Lima Guimarães.*

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia, para cumprimento da diligência requerida.

O SR. PRESIDENTE: – Há outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e sem debate aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 44, DE 1959

Exmo. Sr. Presidente:

Havendo sido requerida uma diligência, no sentido de ser ouvido o Ministro da Agricultura acerca do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, solicito a V. Exa. que, ouvido aquele Ministro, informe êle:

qual o número de classificadores e de fiscais com que conta para dar cumprimento às atribuições e objetivos constantes daquele projeto; discriminando o número dêles por portos e cidades do País e por especialização.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1959.

– *Mem de Sá.*

Discussão única do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 16, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da Republica submete ao Senado a escolha do Desembargador Nísio Baptista de Oliveira para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento, a matéria deverá ser discutida em sessão secreta.

Solicito dos Senhores Funcionários da Mesa tomem providências nesse sentido.

A sessão transformou-se em secreta às 16 horas e 5 minutos, e volta a ser pública às 16 horas e 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão pública.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1937, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Navegação Costeira, o crédito especial de Cr\$ 210.000.000,00, para atender ao pagamento da importância adiantada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº 1.628, de 21 de junho de 1952, tendo Parecer Favorável, sob nº 22, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº116, DE 1957

(Nº 2.257-B-1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Na-

vegação Costeira, o crédito especial de Cr\$ 210.000.000,00, para atender ao pagamento da importância adiantada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº1.628, de 21 de junho de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor da Cia. Nacional de Navegação Costeira, Patrimônio Nacional, o crédito especial de Cruzeiros 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento da importância adiantada, pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico nos termos do art. 25, parágrafo único, da Lei nº 1.628, de 21 de junho de 1952, por conta e ordem do Tesouro Nacional, e destinada à liquidação do sinal de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a US\$ 4.500:000 00 (quatro milhões e quinhentos mil dólares), do preço de compra e despesas de reativação e sobressalentes de doze navios cargueiros, da série C1 MAV-1 (tipo Rio), adquiridos ao Govêrno dos Estados Unidos da América, representado por sua Maritime Administration, Department of Commerce, por contrato de 13 de julho de 1956.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1958, que concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000 00 à Colmeia para construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bit-

tencourt), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 74 a 76, de 1959) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 178, DE 1958

(Nº 2.955-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 à Colmeia para construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido o auxílio especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Colmeia, instituição a serviço da juventude, para construção de sua nova sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º no corrente exercício, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na, data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministé-

rio da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 5.000.000,00, para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor, da Diocese de Guaxupé, e do Seminário São Pio X, da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Vivaldo Lima), tendo Parecer sob nº...) da Comissão de Finanças, favorável, com a emenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-C

Acrescente-se, onde couber:

Art. ...É igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), à Cruz Vermelha Brasileira, para início da construção de sua sede em Brasília.

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 224, DE 1958

(Nº 2.446-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X, da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para auxiliar a construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X, da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O crédito especial, a que se refere o artigo anterior, será aplicado da seguinte forma:

a) Seminário Menor da Diocese de Guaxupé – Cr\$ 3.000.000,00;

b) Seminário São Pio X, da Diocese de Sete Lagoas – Cruzeiros 2.000.000,00.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº233, de 1958, que concede isenção de direitos de impor-

tação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº ...de 1959).

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É a seguinte a Redação Final aprovada, que vai à sanção:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA
CAMARA
Nº 233, DE 1958

Concede isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas aduaneiras para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção de direitos de importação, imposto de consumo e mais taxas alfandegárias, exceto a de Despacho Aduaneiro, para equipamentos e maquinaria importados pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial, sociedade brasileira com sede na Capital do Estado de São Paulo, e destinados à Companhia Mineira de Alimentação para instalação de uma Fábrica de Leite em Pó nas proximidades de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os equipamentos e maquinaria, a que se refere este artigo, são os constantes da seguinte relação:

1 tanque de coleta, para leite, de aço inoxidável, com capacidade de 13.000 litros, com reforços e saída para o leite, e dispositivos para regulagem do motor da bomba do leite;

3 tanques cilíndricos de 12.000 litros, marca Atlas, de aço inoxidável, abertos, com fundo inclinado e tanques divididos;

1 compressor de amônia, marca Atlas, tipo NA 24, com capacidade para 60.000 Kcal/hora, 5°C: 30°C, inclusive acessórios;

1 separador de óleo para retornar ao compressor acima;

1 motor elétrico de 45 HP, de tipo anéis, coletores de 3 x 220 volts, 800 RPM, inclusive reostato resfriado a óleo;

1 condensador tipo Scontube;

1 recipiente de amônia R-22;

1 separador de amônia líquida com válvula flutuante;

1 agitador vertical, com motor diretamente acoplado para o depósito de refrigeração com chave magnética;

1 mecanismo de relógio de contato (Relay and Contact Clock);

1 bomba de circulação para água gelada com motor diretamente acoplado, capacidade J 25 m por hora;

tubos e válvulas para a instalação acima;

1 serpentina de resfriamento d'água;

1 Gerber butirômetro centrífugo SM52, com rotação de 1.200 RPM, equipado com motor, elemento de aquecimento de 500 Watts, completo para 36 amostras;

1 conjunto para encher e misturar Express feito em madeira "beeehwood", com capa de estanho para 36 amostras;

1 banho d'água consistindo de uma panela estufada com conteúdo de 14 litros, com pés de zinco para o banho;

100 butirômetros para 6% de gordura feitos em vidro Jenna ajustado;

100 butirômetros para 9% de gordura;

1 Kriakope Gerber, completo para determinação do ponto de resfriamento do leite, inclusive termômetros especiais;

1 aparelho para determinação de impurezas no leite, modelo Gerber;

1 Cyclotherm, marca Struk, para temperatura de "mais" 10/ "mais" 100°C, regulável para mais ou menos 0,05°C, ou melhor;

1 caixa de termostato para água;

1 conjunto de zinco para 20 amostras;

1 escala Westphaels, com flutuante Rehman e termômetro para determinar a gravidade específica;

1 radiômetro PH – metro 22;

1 aparelho para titulação, tipo Tiai, completo, com agitador magnético;

1 forno elétrico de secagem, tipo Struer, 700 Watts;

1 Termostato Bacteriológico Hélios, completo, com termômetro de contato, lâmpada de controle e regulador 130 Watts;

1 aparelho de agitação magnética, tipo Turbomag 15 – Streuer;

1 balança para análises, marca Mettler, tipo B.S, capacidade 200 gramas, sensibilidade 0.1 m/grs.;

1 balança automática Mettler – tipo K-5, capacidade 2 quilos, graduação 1 grama, escala ótica 200 m/grs., sensibilidade 0.2 m/grs.;

1 centrífuga AHT, tipo 5.400, com 980 RPM;

10 garrafas conicais para centrífugas de 50 ml, cada, com graduação especial para determinação da salubridade;

1 autoclave, marca Rasiwork, tipo E, com pressão máxima de 25 libras/polegada quadrada, ou 131°C, completa com filtro bacteriológico e manômetro para aquecimento com gás, tamanho 50 litros;

1 refractômetro completo;

1 microscópio binocular, marca Reichert G.S.M., focoteste, tubo foto monocular; 100 rolos de papel para filtrar; 1 ventilador de aspiração acoplado com motor 25 HP; 1 ventilador para a unidade distribuidora de ar, com motor de 1/2 HP; 1 ventilador para o transportador, acoplado com motor de 2 HP; 1 filtro de ar; diversas polias e correias; 5 ciclones Niro, de aço inoxidável, para separação do pó da câmara de secagem; 1 ciclone Niro, para o transportador pneumático, em aço inoxidável; 1 depósito para leite em pó, de aço inoxidável; 7 válvulas rotativas; 3 engrenagens com eixos e engates (2 x 3/4 HP e 1 x 1/2 HP) para as válvulas rotativas; 1 câmara de secagem Niro, de aço inoxidável e coberta com chapas de alumínio; diversos tubos de ar entre as câmaras de secagem e os ciclones, de aço inoxidável; diversos tubos para transporte de ar da aspiração até a câmara, e dos ciclones para a sucção feitos em chapas galvanizadas; 1 capa de chaminé de ferro galvanizado; 1 Niro atomizador, de dois estágios, trabalhando em rolamentos e fornecido com lubrificação forçada, em aço especial, com roda do atomizador para resistir grande força centrífuga, movido por meio de um motor de 20 HP, sendo as partes do atomizador expostas ao líquido, de aço inoxidável; 1 unidade distribuidora de ar Niro, com acabamentos de aço inoxidável; 1 painel de instrumentos completos com 2 manômetros, 1 amperômetro, 1 manômetro, 1 medidor de pressão de ar e equipamento elétrico de controle; 1 registrador duplo de temperatura;	1 conjunto de bombas compreendendo bomba de alimentação e variador, com motor de 1 HP, diretamente acoplado, inclusive 15 metros de tubulação de aço inoxidável; 1 aquecedor de ar queimando óleo para aquecimento indireto de ar; secador de sistema recuperativo – consistindo de dutos de aço cromo especial para resistir a temperaturas altas; 1 queimador de óleo completo com ventilador, filtro, válvulas solenóide e bomba de óleo, com motor de 1 HP diretamente acoplado; 1 filtro de ar; 1 ventilador para injeção de ar acoplado com motor de 15 HP; diversos dutos de ar para o transportador feitos em chapas de alumínio; diversos dispositivos para suporte e suspensão dos ciclones; 1 balança especial para leite, marca Zindells, – com tickets, descarga automática e tanque de aço inoxidável; 1 filtro especial para leite, em aço inoxidável; 1 armadilha para cabelos em aço inoxidável; 1 bomba de leite com motor diretamente acoplado e de aço inoxidável, e capacidade para 10.000 litros por hora; 1 resfriador de placas, de aço inoxidável, e com capacidade para resfriar 10.000 litros de leite por hora de 30°C até 10°C por meio água gelada de aproximadamente 1°C; 1 centrífuga de limpeza, marca Titan, com motor diretamente acoplado e capacidade para 10.000 litros por hora; 1 máquina especial para lavar latões, marca J. & A.; com capacidade para 200 latões por hora, com motor acoplado, inclusive recolhedor de gotas; 1 pasteurizador de placas, marca Kolding, de aço inoxidável, com capacidade para 2.750 quilos de leite por hora, e aquecimento por meio água quente;

tubulação de aço inoxidável, com válvulas;
1 bomba de leite, de aço inoxidável, com motor diretamente acoplado e capacidade para 2.750 litros por hora;

1 transportador para alimentação de máquinas enlatadoras, com motor de 1/2 HP;

2 máquinas automáticas para enlatamento de leite em pó, com capacidade, cada uma, de 35 latas de uma libra por minuto, acoplada diretamente a motores elétricos de 1.1/2 HP;

2 encravadeiras automáticas com capacidade, cada uma de 35 latas de uma libra por minuto, com motores elétricos diretamente acoplados de 2 HP;

1 máquina para esterilização de 70 latas por minuto, aquecida a gás;

4 tanques de vácuo, cada um para 64 latas de uma libra por carga;

2 bombas a vácuo com motor diretamente acoplado para sucção dos tanques a vácuo de 97%, com motores acoplados de 5 HP, cada;

1 máquina automática para etiquetar, com capacidade de 7.000 latas de uma libra por hora;

1 aparelho de concentração, marca Atlas, com as necessárias guarnições para operação, com dois estágios consistindo de elementos de aquecimento, fornecidos para uma pressão de vapor de duas atmosferas, evaporadores e tubulações para vapor e leite; sendo as partes que entram em contato com o leite de aço inoxidável;

2 bombas de condensação, com motores diretamente acoplados, tendo as bombas capacidade suficiente para remover a condensação dos elementos de aquecimento do aparelho de concentração;

1 condensador injetor, de aço inoxidável, fornecido com sucção, entrada para a água de resfriamento e vapor e saída para ar e água, com a tubulação de causa necessária;

1 compressor de vapor;

1 bomba de vácuo, com motor elétrico diretamente acoplado para sucção do ar e instalação de concentração a fim de obter o vácuo necessário para o último estágio;

2 tanques para recolhimento, fornecidos com pernas com saída no fundo, reforçados e com tampas de alumínio, cada um para 500 litros, de aço inoxidável;

1 bomba para descarga, de aço inoxidável, com motor diretamente acoplado e capacidade variável, sendo a bomba para remover o concentrado do segundo estágio;

1 homogenizador com motor acoplado, com capacidade para 700 litros por hora.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal (aprovado em primeira discussão, com emendas, em 22-10-58), tendo Parecer nº 65, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 45, DE 1959

Tendo-me ocorrido dúvidas sobre alguns dispositivos do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1956, requeiro volte êle à Comissão de Segurança Nacional, para reexame.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1959,
– *Caiado de Castro.*

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude da aprovação do requerimento, o projeto é retirado da Ordem do Dia.

Vêm à Mesa e são lidos e sem debate aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 46, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Resolução nº 1, de 1959, que nomeia candidatos habilitados em concurso de Auxiliar Legislativo, classe "J", do Quadro do Senado, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt*.

REQUERIMENTO
Nº 47, DE 1959

Nos, termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1959.
– *Daniel Krieger*.

REQUERIMENTO
Nº 48, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1957, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1959.
– *Caiado de Castro*.

REQUERIMENTO
Nº 49, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº

191, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1959.
– *Caiado de Castro*.

O SR. PRESIDENTE: – Os projetos a que se referem os requerimentos aprovados serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, orador inscrito para a oportunidade.

O SR. LIMA TEIXEIRA (*): – Sr. Presidente, ontem, às vinte e uma horas, tive ensejo, como toda a população do Distrito Federal, de assistir, pela televisão, ao Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, na passagem do terceiro aniversário de sua fecunda administração à frente dos destinos do Brasil.

O eminente Chefe da Nação, na exposição segura e objetiva que fez, demonstrou perfeito conhecimento de todos os problemas administrativos e, sobretudo, das realizações de seu governo, apresentando, não raro, dados precisos sobre os assuntos que tratou. Fêz S. Exa., também, o cotêjo entre a atuação de seus antecessores e o que até o momento vinha executando, não só com referência ao surto industrial e agrícola, como às etapas e metas que vem levando a efeito.

Resultou da esplêndida exposição do Sr. Presidente da República, ouviu-se eu, hoje, de pessoas do povo, de gente humilde, apreciações como esta: "O Presidente precisa fazer, de quando em vez, essas conferências. Só agora verificamos o quanto o nosso Presidente vem realizando à frente dos destinos da Nação".

Folgo em registrar a impressão que o relato presidencial nos causou, a mim e àquelas pessoas que

(*) – Não foi revisto pelo orador.

hoje me pediram incentivasse o Chefe do Executivo a proferir exposições como a de ontem, a fim de que pelo menos o povo do Distrito Federal tenha conhecimento do vulto da obra administrativa de Sua Excelência.

A apreciação não se restringiu a Brasília, envolveu o progresso hoje indiscutível do País, em todos os setores, sobretudo da indústria automobilística, mencionando, ainda, o desbravamento das matas para a construção de estradas ligando quase todos os Estados da Federação.

Com esforço e tenacidade, leva S. Exa. a efeito não apenas empreendimentos no campo econômico ou administrativo; mesmo no Distrito Federal tem havido modificações, alterações e planejamentos. O próprio Presidente, em comentário, asseverou que se gasta mais em reparos de avenidas no Distrito Federal do que na construção de Brasília, de que tanto se faz praça como o escoadouro de recursos, onde tudo se consome. S. Exa. demonstrou que em algumas obras, como aberturas de ruas e avenidas nesta Capital, os gastos têm sido maiores do que com a construção da nova Capital.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Em remendos, como afirmou o Sr. Presidente da República.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com alguns remendos no Distrito Federal se tem gasto mais do que tem consumido Brasília.

O SR. COIMBRA BUENO: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Com todo o prazer.

O SR. COIMBRA BUENO: – Gostaria de esclarecer que o Presidente da República afirmou ter gasto, no Rio de Janeiro, cerca de três vezes mais do que em Brasília. As obras programadas para o Distrito Federal devem estar na mesma

proporção. Isso demonstra, claramente, que as obras de Brasília não estão pesando, como todo mundo diz, na economia nacional e sacrificando o País. Muito ao contrário, estão proporcionando uma série de benefícios, sendo exemplo disso o aceleração da construção de outras rodovias, como a de São Paulo a Curitiba, a que liga Belém do Pará à própria Brasília, e inúmeras outras que partem do litoral em busca do interior. Esta a grande missão de Brasília, que já está sendo cumprida e beneficiará a todas as regiões menos assistidas, como o Estado de Vossa Excelência e o meu Goiás.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, registro o fato com satisfação e justiça. O Chefe da Nação merece os aplausos do povo brasileiro, pois está levando a efeito o que prometeu em sua campanha política. São realizações indubitáveis, que não poderão ser colocadas em dúvida, comprovadas que foram por dados e citações que não podem ser obscurecidas. Já estão as barragens de Três Marias, Furnas, além da montagem e fabricação de automóveis, acima da previsão. O desenvolvimento na produção do petróleo e a construção de estradas ligando todo o Brasil em maior número de quilômetros do que os realizados em governos anteriores.

Concito o Sr. Juscelino Kubitschek a fazer outras exposições, a fim de que nenhum brasileiro lhe conteste a qualidade de grande democrata, que está realizando obra administrativa, digna dos maiores encômios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem, muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO (*): – Sr. Presidente, há três dias tive oportunidade de trazer ao conhecimento do Senado o fato, que me parece grave, da intervenção de um Juiz de Direito nas deliberações da Câmara Legislativa de Belo Horizonte e que mereceu a condenação de outras pessoas de responsabilidade, no Senado, na Câmara dos Deputados e na Imprensa.

O nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti achou tão absurda a informação por mim trazida ao conhecimento da Casa que manifestou desejo de ler a documentação em meu poder e por mim posta à disposição de quantos a quisessem consultar.

O Sr. Vivaldo Lima, em um aparte incisivo, aconselhou à Assembléia levasse a peito a defesa de suas prerrogativas; e ela assim decidiu.

Havia eu escrito discurso no qual contava tudo que se passara na Câmara de Belo Horizonte, para melhor esclarecimento do Senado; entretanto, em face daquela decisão, não mais se justificam tais palavras minhas.

Desejo, apenas, comunicar ao Senado, que deu resultado a denúncia feita à Nação; a Câmara de Belo Horizonte reagiu e decidiu prosseguir na votação do projeto, cujo assunto não me interessa; mas votou-o e, segundo comunicação que agora recebi, até o aprovou.

Congratulo-me com a Câmara de Vereadores da capital mineira pela atitude tomada na defesa de suas prerrogativas, do direito das Assembléias Legislativas de discutirem e votarem as proposições que lhes são apresentadas, e pelo exemplo, que ficou para o País de que deve respeitar-se o Poder Legislativo.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

O SR. VIVALDO LIMA: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Com prazer.

O SR. VIVALDO LIMA: – Também felicito a Câmara Legislativa de Belo Horizonte por se haver restabelecido na plenitude das suas prerrogativas constitucionais. Ante as derradeiras palavras de Vossa Excelência, congratulo-me, ainda, com a Nação, por assim ver prestigiado um dos seus Poderes, contra a intervenção de outro que viola a Constituição, a qual exige a interdependência dos órgãos componentes do regime democrático vigente.

O SR. CAIADO DE CASTRO: – Obrigado a V. Exa., pelo aparte.

Era o que desejava comunicar à Casa, renovando desta tribuna as minhas congratulações com a Câmara Municipal de Belo Horizonte, pela atitude que tomou em defesa de suas prerrogativas. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1956, que proíbe, durante 3 anos, a importação de automóveis e barcos de passeio, e dá outras providências, tendo Pareceres Contrários (ns. 667, de 1956, 281, de 1958, e 13 e 14, de 1959), das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia e de Finanças.

2 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1958, que concede o auxílio de Cruzeiros 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais, tendo Pareceres Favoráveis (sob ns. 598 e 599, de 1958), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1957, que concede pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 mensais às viúvas dos ex-integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira e dos ex-expedicionários incapacitados para o trabalho (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Caiado de Castro), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 88 e 89, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1958, que dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 84, 84-A e 85, de 1959), das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Finanças.

5 – Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1958, que concede aposentadoria ao ex-1º Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar, Abílio Machado da Cunha Cavalcanti (incluído em Ordem do Dia em vir-

tude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Caiado de Castro), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 86 e 87, de 1959), das Comissões: de Serviço Público Civil e de Finanças.

6 – Discussão única, do Projeto de Resolução nº 1, de 1959, que nomeia Carmelita de Souza e Zária Ferreira, candidatas aprovadas em concurso, para o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 79 e 80, de 1959), das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade) do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1946, que proíbe o Poder Executivo de emitir sem autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 9, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

21ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 31 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES, CUNHA MELLO E FREITAS CAVALCANTI

Às 14 horas, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Maynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.

Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Daniel Krieger.
Mem de Sá. (43).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Senhores Senadores, Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor Primeiro Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Aviso

Do Sr. Ministro da Educação e Cultura, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 57.

Em 23 de janeiro de 1959.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.^a a fim de lhe comunicar o reinício, a 15 de março de 1959, do Curso Regular e demais atividades do Instituto Superior de Es-

tudos Brasileiros (ISEB), criado nesta Secretaria de Estado pelo Decreto nº 37.608, de 14 de julho de 1955.

Pela documentação anexa, poderá V. Ex.^a tomar conhecimento das finalidades e da estrutura do ISEB bem como dos planos de atividade e programas dos cursos organizados para o corrente ano.

Venho, pois, solicitar a V. Ex.^a a indicação de um representante dessa Casa do Congresso para fazer, em regime de tempo parcial, das 9 às 12 horas da manhã, o Curso Regular do Instituto Superior de Estudos Brasileiros.

Certo de que V. Ex.^a, pela leitura da documentação anexa, compreenderá o alcance da participação do representante do Senado Federal na obra que o novo Instituto está realizando, em benefício da cultura e do desenvolvimento nacional, aguardo seu assentimento ao presente convite.

Encarecendo a V. Ex.^a a urgência de uma resposta, a fim de que possa o Instituto, no devido tempo, reservar matrícula para o representante dessa Casa do Congresso, apresento a V. Ex.^a, nesta oportunidade, os protestos do meu elevado apreço e distinta consideração. – *Clóvis Salgado*.

PARECERES

NS. 90, 91 E 92, DE 1959

Nº 90, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça – sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1956, que revoga o Decreto-lei nº 4.627, de 27 de agosto de 1942, que dispõe sobre a importação de petróleo e seus derivados.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

O Decreto-lei nº 4.627, de 27 de agosto de 1942, baixado durante a última conflagração mundial,

teve por objetivo estabelecer uma única medição dos tanques na descarga dos produtos derivados do petróleo trazidos para o País pelos navios aliados.

2. A medida preconizada no mencionado diploma legal teve em mira tornar passível a rápida descarga de tais derivados repousando sua principal justificação, portanto, em óbvias medidas de segurança nacional e de alta conveniência da política bélica aliada.

3. Cessados, todavia, os motivos determinantes dessas providências, considerou a Fazenda Nacional, através de Exposição de Motivos endereçada pelo seu titular ao então Presidente da República, superada a necessidade de vigência para o aludido decreto-lei. Propôs, então, sua revogação, nos termos do anteprojeto enviado à consideração do Congresso Nacional, e ao qual acompanhou a respectiva Mensagem Presidencial.

4. Do ponto de vista constitucional, nada obsta a aprovação do projeto em causa, que consubstancia tal propósito de revogação. As duntas Comissões de Economia e de Finanças falarão no mérito.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1956. – *Lima Guimarães*, Presidente, em exercício. – *Daniel Krieger*, Relator. – *Gaspar Velloso*. – *Gomes de Oliveira*. – *Francisco Gallotti*. – *Atílio Vivacqua*.

Nº 91, de 1959

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1956.

Relator: Sr. *Lineu Prestes*.

O Decreto-lei nº 4.627, foi promulgado no dia 27 de agosto de 1942, portanto 5 dias após a da-

ta de declaração de guerra do Brasil aos países do Eixo.

Visou êle a uma garantia maior do perfeito entendimento das necessidades de petróleo dos navios de guerra que patrulhavam as nossas costas, proporcionando-lhes abastecimento certo, "*com a menor perda de tempo e pouca permanência dos navios tanques nos ancoradouros*".

"No período crítico da última guerra, quando os submarinos das nações inimigas infestavam todos os mares do globo, os *navios petroleiros*, as prêças mais visadas, por precaução bem compreensível, não tinham itinerário certo. Êste era ditado pelas ações do inimigo, o mesmo acontecendo quanto ao destino dêles.

Assim, *sem destino certo, não era possível vir a carga consignada a firmas de um determinado pôrto*. Daí resultou adotar-se a providência de vir o carregamento todo consignado à ordem das companhias importadoras de petróleo e seus derivados para distribuição dos produtos pelos clientes.

Para execução dessa medida, ditada unicamente pelas condições anormais criadas pela guerra, em face da inibição legal existente, baixou então o Govêrno o referido Decreto-lei número 4.627, que no seu artigo 6º permite a transferência a outrem, mediante simples endôssô, dos documentos e bem assim dos produtos, no todo ou em parte.

Essa lei, se por um lado facilitava então a importação de combustíveis, por outro *criou não pequenas dificuldades à perfeita fiscalização* a que estão sujeitas as entidades beneficiadas por favores aduaneiros" (fls. 33-34 do Proces-

so nº 58.174-45, do Ministério da Fazenda).

Por outro lado, dizia a Exposição de Motivos que acompanhou o citado Decreto-lei nº 4.627, que:

"Nos dispositivos que o projeto encerra, foi prevista a importação destinada, exclusivamente, aos portos nacionais, *tendo em vista as dificuldades da navegação, decorrentes da situação internacional, sem prejuízo dos interêsses da Fazenda Nacional*".

E mais adiante:

"Estabelece a forma de se valerem os *navios de guerra* dos estoques existentes nas emprêças particulares, mediante indenização, de igual quantidade de combustível em outro pôrto ou no mesmo em que se dê a operação.

Outorgando tôdas as facilidades no desembarço e abastecimento dos combustíveis, *sob a vigilância do Conselho Nacional do Petróleo e resguardados os interêsses da Fazenda Nacional, atende o projeto aos fins de guerra*, cumprindo-me salientar a colaboração eficiente do Capitão de Mar e Guerra Edmund E. Brady, digno Adido Naval e de Aeronáutica Naval à Embaixada americana nesta Capital."

2) Portanto, promulgado durante a guerra e para atender a finalidades de guerra, o citado decreto-lei estabeleceu medidas de exceção, ditadas pelas circunstâncias do momento e a sua elaboração contou até com o concurso do Adido Militar norte-americano.

Ainda assim, frisou a Exposição de Motivos que o desembarço e abastecimento de combustíveis *sujeitava-se à vigilância do Conselho Nacional do Petróleo*, ficando outrossim, *resguardado os interêsses da Fazenda Nacional*.

3) As medidas de exceção previstas no decreto-lei são duas: – permissão para os navios petroleiros virem com os carregamentos consignados simplesmente "*to Brazil*", ao invés de especificarem o pôrto de destino, e permissão para que a transferência do produto a outrem fôsse efetuada pelo consignatário através de simples endôssos dos documentos de embarque. A primeira medida, justificava-se na guerra porque possibilitava o descarregamento do combustível em qualquer pôrto do Brasil, ou em vários portos, parceladamente; a segunda, porque ensejava maior rapidez e maior facilidade na transferência da propriedade do combustível. Como as entidades governamentais gozam de isenção tributária, o decreto-lei estabeleceu um sistema pelo qual as companhias importadoras podem ceder a essas entidades, antes do pagamento de direitos, o combustível de que elas necessitassem evitando-se assim perda de tempo com formalidades burocráticas; e permitiu também, quando a transferência de combustível para essas entidades se desse após ter sido efetuado o pagamento de direitos, que as companhias importadoras se compensassem com importações de iguais quantidades de combustível, sem pagamento de direitos.

4) – Terminada a guerra, elaborou-se no Ministério da Fazenda um minucioso estudo a respeito da conveniência ou não de manter-se o regime adotado excepcionalmente para a importação de derivados de petróleo. Manifestaram-se a respeito tôdas as repartições interessadas e a opinião unânime foi no sentido de que *não consultava os interesses nacionais, a manutenção do sistema*, devido às dificuldades que trazia a uma perfeita fiscalização por parte do Govêrno.

Tal manifestação dos órgãos fazendários levou o Sr. Ministro da Fazenda de então, o Sr. Correia e Castro, a encaminhar ao Chefe do Govêrno uma Exposição de Motivos solicitando a revogação do Decreto-lei nº 4.627, pelos evidentes prejuízos que a sua manutenção trazia ao interesse fiscal. Convém ressaltar, de passagem, que o Sr. Ministro, embora tivesse o seu nome ligado a uma das mais importantes firmas importadoras – a Gul – preferiu recomendar a revogação do decreto, mesmo sabendo que com isso feria os seus próprios interesses.

5) O govêrno enviou ao Congresso Nacional, em 26 de abril de 1947, a Mensagem nº 196, acompanhada de anteprojeto de lei que revogava o Decreto-lei 4.627.

Inexplicavelmente tal mensagem desapareceu na Câmara dos Deputados, para só reaparecer na Comissão de Finanças recentemente, depois de decorridos quase dez anos do seu envio pelo Sr. Presidente da República.

6) A Câmara teve oportunidade de estudar cuidadosamente a questão, através do brilhante parecer do Sr. Deputado Saturnino Braga, Relator do projeto naquela Comissão. S. Ex.^a concluiu pela aprovação do projeto, após estudar não só as razões do Govêrno, como também as das empresas interessadas, que juntaram ao processo um extenso memorial.

A Câmara deu o seu apoio à opinião do Relator e o projeto foi aprovado e encaminhado ao Senado, onde se encontra. Nesta Casa do Congresso já mereceu parecer favorável da Comissão de Justiça, sendo Relator o Senador Daniel Krieger.

Vem agora à Comissão de Economia, que deverá falar sobre o mérito da proposição.

7) – Já expusemos as razões que levaram o Govêrno a propor a revogação do Decreto-lei 4.627.

Vejamos agora os argumentos das companhias importadoras, arrolados no Memorial que o Sindicato do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais juntou ao processo.

São, em resumo, os seguintes:

a) que o objetivo do Decreto-lei nº 4.627 foi preponderantemente o de beneficiar o abastecimento nacional do petróleo, não se justificando pois a sua revogação;

b) que a revogação do Decreto-lei nº 4.627 proporcionará a volta ao regime anterior, em que as companhias estavam sujeitas a pesadas multas, devido à impossibilidade material – decorrente de características próprias dos derivados de petróleo, como capacidade de dilatação, densidade variável, peso etc., – de as quantidades de combustível manifestadas conferirem com as quantidades descarregadas. Ora, como as medições se faziam para cada descarregamento, e como havia um manifesto para cada consignatário, as diferenças de peso e volume, para mais ou para menos, eram freqüentes, acarretando sempre danosos efeitos fiscais sobre as companhias. Ao passo que ao regime do Decreto-lei nº 4.627, havendo um só manifesto, ao invés de vários, os erros de medição nos diversos descarregamentos se compensam, pois a apuração da falta ou sobra somente é feita no último porto de descarga;

c) que o sistema de endosso dos conhecimentos de embarque veio possibilitar o atendimento imediato das necessidades dos órgãos governamentais (principalmente o Ministério da Aeronáutica), que de outra forma se veriam impossibilitados de contar, no momento preciso com combustível para o seu consumo; esse sistema cairia com a revogação do citado decreto-lei;

d) que o consumo grandemente variável de gasolina de aviação nos diversos pontos do território nacional e a ocorrência de fatores imprevisíveis determinando a maior ou menor demanda de gasolina para veículos rodoviários, são condições que exigem a permanência do regime atual, pela mobilidade que imprime ao abastecimento, permitindo que se efetuem os descarregamentos nos pontos onde o combustível é mais necessário.

Quanto ao primeiro argumento das companhias, vimos que não é verdade. O objetivo do Decreto-lei nº 4.627, foi o de atender às necessidades de suprimento dos navios de guerra. Nem nos parece que o abastecimento nacional de petróleo tenha sido beneficiado durante a guerra ainda que indiretamente, pelas medidas adotadas nesse diploma legal. Todos sabemos dos sacrifícios impostos ao País pela carência de combustíveis no período de guerra.

Com relação ao segundo motivo, pareceria ponderável, pois não seria mesmo justo que os legítimos interesses das companhias ficassem à mercê da variação de elementos incontroláveis, beneficiando-se disso o Fisco. Convém lembrar contudo, que existe, em plena vigência o Decreto-lei nº 1.028, de 1939, que estabeleceu uma margem de tolerância de 4% justamente para evitar que as diferenças decorrentes das deficiências humanas ou técnicas na medição, viessem prejudicar injustamente os interesses dos importadores. Essa margem de tolerância foi fixada com base em cálculos científicos e é suficiente para compensar qualquer variação imprevista. Ora, a aplicação de tal critério, em sucessivas medições, virá talvez em benefício das companhias, pois que serão toleradas tantas diferenças de 4% quantos

forem os descarregamentos. Não procede, na nossa opinião, o segundo argumento.

O terceiro argumento também só aparentemente tem procedência. De fato, o sistema de endosso trouxe benefícios, pela simplicidade e velocidade que imprimiu a uma operação que, pelo regime anterior, era de maior complexidade.

Esse argumento, contudo, bem como o quarto motivo (variação do consumo nos vários pontos do território nacional) partem do pressuposto de uma deficiente distribuição de derivados de petróleo pelo território nacional. Ora, a distribuição deficiente só era compreensível no período extraordinário da guerra. Hoje, em que o abastecimento nacional de petróleo é normal, nada justifica que, em virtude de deficiência de organização das empresas distribuidoras, ou à imprevidência na acumulação de estoques suficientes nos vários setores de consumo, se mantenha permanentemente um regime excepcional, adotado precariamente em virtude de guerra.

Muito ao contrário, longe de constituírem razão para a manutenção do Decreto-lei nº 4.627, êsses motivos só nos levam a opinar pela sua revogação, porque só assim se conseguirá obter uma racional, duradoura e conveniente distribuição dos derivados do Petróleo no País, evitando-se que um novo conflito, ou mesmo uma carência temporária do petróleo, venha nos encontrar novamente desprevenidos. As empresas distribuidoras que se organizem melhor, as Forças Armadas que providenciem estocagens suficientes, porque só assim poderemos contar com o atendimento das nossas necessidades em petróleo, seja para atividades econômicas, seja para fins militares no momento e no

local em que essas necessidades se façam sentir. Perpetuar o regime de exceção será estimular a imprevidência.

Num País de área territorial vasta como o nosso não podemos permanecer sujeitos a expedientes de emergência para resolver problemas que são permanentes. Devemos resolver os problemas dando-lhes uma solução adequada e definitiva, justamente para evitar a necessidade de recorrer a remédios precários, que nem sempre atendem aos nossos interesses.

Ora, no caso, de que cogita este processo a solução, precariamente adotada durante a guerra, além de ter caráter excepcional, prejudica os interesses fiscais do País.

De forma que, além do sacrifício que representa pela protelação indefinida da racional solução do problema da distribuição do petróleo e derivados, a perpetuação do regime atual virá impor ao País o sacrifício não menor da eternização dos prejuízos que vem sofrendo.

Assim, vê-se que o fundo da questão é o choque entre o interesse público de um lado, representado pela Fazenda, e o interesse particular, representado pelas companhias importadoras para as quais o regime atual é mais cômodo.

Ora o gozo dessa facilidade não pode permanecer, se em detrimento do interesse público. A própria Exposição de Motivos que acompanha o Decreto-lei declarava que as medidas propostas seriam tomadas sem prejuízo da Fazenda Nacional e sujeitavam-se à vigilância do Conselho Nacional do Petróleo.

O Conselho não exerce essa vigilância, nem tem meios ou organização para isso, segundo ele próprio declarou recentemente à Câmara dos Deputados. Quem a exerce é a Fazenda. Ora, se esta declara que o regime atual está impondo sacrifícios ao interesse

nacional, não há como concluir, senão que o Decreto-lei nº 4.627, deve ser revogado. É a experiência provando que o resguardo do interesse da Fazenda Nacional não é eficiente no regime atual.

Se outra regulamentação deverá substituí-la, mais consentânea com as peculiaridades atuais da distribuição e comércio de derivados de petróleo que se a proponha ou sugira ao Congresso Nacional.

O que não pode ser tolerado é que o interesse particular se sobreponha ao interesse público.

Somos, por isso, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1956.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1958.
– *Fernandes Távora*, Presidente. – *Lineu Prestes*, Relator. – *Francisco Gallotti*. – *Fausto Cabral*. – *Neves da Rocha e Juracy Magalhães*.

Nº 92, DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1956.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

O Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1956, ora submetido ao exame desta Comissão, revoga o Decreto-lei nº 4.627, de 27 de agosto de 1942, que concedeu aos importadores de produtos de petróleo regalias excepcionais, justificáveis para atender às necessidades decorrentes das operações de guerra, mas inadmissíveis em tempo de paz, diante da normalização do comércio.

Em brilhante parecer, aprovado por unanimidade pela Comissão de Economia desta Casa, o saudoso Senador Lineu Prestes apreciou exaustivamente o projeto em aprêço tanto nos seus antecedentes e efeitos, como nas implicações de ordem econômica. Quase nada resta a aduzir para evidenciar a justeza e oportunidade do proje-

to, oriundo da mensagem do Poder Executivo, na qual se salientam os prejuízos acarretados ao interesse fiscal pela manutenção do referido Decreto-lei nº 4.627.

Este decreto-lei como se sabe, permite que o carregamento todo de petróleo importado venha consignado à ordem das companhias importadoras, podendo estas, por simples endôso, transferir a outrem os documentos e os produtos da respectiva consignação no todo ou em parte, em qualquer ocasião antes de despachados. A consignação – para o Brasil – estabelecida pelo seu art. 2º, segundo a qual um só manifesto serve para todos os portos nacionais, mostra-se inaceitável na prática. Por causa deste dispositivo, acentuam as autoridades alfandegárias, os despachos de importação tiveram seu andamento demorado e os documentos dos vapores só foram liquidados depois de alguns meses. Por outro lado a liberdade de deixar carga em um só ou em muitos portos, bem assim de dispor das quantidades e qualidades a deixar nos diversos portos, aliada à facilidade concedida de transferência dos produtos a outrem, mediante simples endôso, antes de serem despachados, permite às companhias importadoras um jogo de partidas de sorte a não incidirem em infrações ou fraudes diferenças de quantidade. E isto é tanto mais fácil quanto mais demorada e irregular se faz a comunicação entre as Alfândegas.

Tudo isso, conforme frisado pelo próprio Inspetor da Alfândega, no seu despacho de fls. 66, datado de 27 de janeiro de 1947, determinou as maiores dificuldades na cobrança dos direitos de importação. A situação se lhe afigura "insustentável, ilegal, irregular e prejudicial aos interesses da Fazenda Pública".

Assim também o considero. Não me convencem os argumentos em contrário do parecer do Dr. Alfredo Valdetaro da Fonseca, assessor da Presidência da República, nem tampouco as razões invocadas no Memorial do Sindicato Atacadista de Mineiros e Combustíveis Minerais, reputadas uma a uma no fundamentado parecer da Comissão de Economia. Opino, por isso, pela aprovação da Lei da Câmara nº 225, de 1956.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Daniel Krieger*. – *Auro Moura Andrade*. – *Novaes Filho*. – *Lima Guimarães*. – *Gaspar Velloso*.

PARECERES
NS. 93, 94 E 95, DE 1959

Nº 93, DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1957, que cria, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o cargo de Inspetor Geral Penitenciário, e dá outras providências.

Ao presente projeto, quando figurou êle em Ordem do Dia, foram apresentadas três emendas, fazendo com que a proposição voltasse ao exame dêste órgão técnico.

As Emendas de ns. 1 e 2, de autoria do eminente Senador Freitas Cavalcanti, têm o proposito de atender, com propriedade, a uma situação de fato existente no Conselho Penitenciário do Distrito Federal, com relação às atribuições dêste e da Inspeção Geral Penitenciária.

A proposição transfere para o Quadro Suplementar do Ministério da Justiça, extinto quando va-

gar, o cargo do Presidente do Conselho Penitenciário. Cria no art. 2º, o cargo em comissão de Inspetor Geral Penitenciário.

Como se vê, o projeto dá o mesmo tratamento a cargos distintos, que têm, no regime vigente, atribuições diversas. Realmente, não há como confundir os encargos de Inspetor com os de Presidente. A Emenda nº 2 os mantém com as respectivas competências, atribuindo-lhes, ainda, dentro de u'a melhor adequação funcional, os símbolos relativos aos cargos em comissão.

Com a aceitação da Emenda nº 2, a de nº 1 fica sem objeto, até porque suas disposições estão contidas naquela.

Pelos mesmos motivos não acolhemos a Emenda nº 3, cujo conteúdo perde sua melhor razão de ser em face da citada Emenda número 2.

Nosso parecer é ante o exposto, pela aprovação da Emenda nº 2 e contrário às de ns. 1 e 3.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1958. – *Lourival Fontes*, Presidente. – *Ruy Carneiro*, Relator. – *Lima Guimarães*. – *Gilberto Marinho*. – *Benedicto Valladares*. – *João Villasbôas*. – *Lineu Prestes*.

Nº 94 DE 1958

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1957.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Três são as emendas apresentadas ao presente projeto de lei, que objetiva criar, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o cargo de inspetor Geral Penitenciário, e dá outras providências:

a) manda suprimir na parte final do art. 2º, as expressões

"a ser provido quando vagar o cargo de que trata o art. 1º;

b) cria, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dois cargos em Comissão, CC-3, sendo um de Inspetor Geral Penitenciário e outro de Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, êste a ser provido quando vagar o cargo de que trata o artigo 1º;

c) fixa a gratificação a que terá direito o Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, caso seja suprimido o cargo, e que será correspondente ao dôbro da gratificação atribuída aos demais membros do referido órgão.

2. A Comissão de Constituição e Justiça, chamada a manifestar-se na espécie, conclui por aprovar a Emenda nº 2, rejeitando as de ns. 1 e 3.

3. Cabe, agora, a esta Comissão de Serviço Público Civil aduzir, também, seu ponto de vista na matéria, tendo em conta as emendas apresentadas.

4. Verifica-se que as Emendas de ns. 1 e 3 prescrevem normas subsidiárias ao escopo geral do projeto, caso ocorra a aprovação dêste, na forma proposta pelo Poder Executivo. Essa hipótese, todavia, não poderá vir a efetivar-se face aos ponderáveis argumentos de ordem técnico-jurídica que a matéria envolve.

5. De fato, o projeto do Poder Executivo, ao transferir, para o Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, suprimindo quando vagar o cargo de Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, deixa praticamente acéfalo êsse órgão, quando ocorrer de fato a extinção do citado cargo.

6. É verdade que o art. 2º do projeto prevê a criação do cargo, em Comissão, de Inspetor Geral Penitenciário. Mas, tal medida, de nenhum modo supera a lacuna do artigo 1º, a que já nos reportamos.

7. Foi a Inspetoria Geral Penitenciária criada pelo Decreto nº 24.797, de 14 de julho de 1934, com a finalidade técnico-consultiva de orientar o problema penitenciário no País. Por força do disposto no art. 5º dêsse diploma legal, ficou o Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal no exercício da dupla atribuição de Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e Inspetor Geral Penitenciário.

8. Prescreve o art. 5º, do Decreto nº 24.797, de 14-7-34:

"Art. 5º A aplicação dêsse depósito fica subordinada aos projetos e orçamentos organizados pela Inspetoria Geral Penitenciária, *constituída pelo Conselho Penitenciário do Distrito Federal*, e aprovados pelo Ministro da Justiça, cabendo-lhe também a organização do seu regimento interno, a expedição das instruções convenientes e as providências para a execução das reformas penais em todo o Brasil, e *exercendo o Presidente dêsse Conselho as funções de inspetor geral penitenciário*". (O grifo é nosso).

9. Essa, a única referência que a legislação faz sobre a criação da Inspetoria Geral Penitenciária.

10. Como se observa, a rigor, a Inspetoria Geral Penitenciária não existe como órgão autônomo, organizado e estruturado dentro das normas gerais que tutelam a administração pública. O que se fez, foi atribuir ao Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito

Federal novos encargos, através de uma função supletiva a que se denominou Inspetoria Geral Penitenciária.

11. Portanto, não poderá o Poder Executivo, sem graves prejuízos para a administração, solicitar, pura e simplesmente, a extinção do cargo de Presidente do Conselho Penitenciário, sem prever a solução de direção para esse órgão. Nem, como está demonstrado, se poderá admitir que a criação do Cargo de Inspetor Geral Penitenciário venha a solucionar a questão, já que essa função nada mais é que um corolário do cargo principal, no caso o de Presidente do Conselho Penitenciário.

12. Desta sorte, verificada a impossibilidade de aprovação do projeto, nos termos da mensagem do Poder Executivo, impõe-se a rejeição das Emendas de ns. 1 e 3.

13. A Emenda nº 2, todavia, mereceu a aprovação da Comissão de Constituição e Justiça. Releva, contudo, salientar que a aceitação dessa emenda, nos termos em que está vazada, representa não menos grave irregularidade, face à boa técnica administrativa.

14. Determina a emenda, que sejam criados, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça, dois cargos, em Comissão, CC-3, sendo um de Inspetor Geral Penitenciário e o outro de Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, este a ser provido, posteriormente, quando vagar o cargo de que trata o artigo 1º do projeto.

15. Ora, apreciada a emenda teremos:

a) que o cargo de Inspetor Geral será desde logo provido;

b) que o cargo de Presidente do Conselho Penitenciário será provido em Comissão, quando vagar o cargo isolado de que trata o artigo 1º;

c) que o titular do cargo isolado de que trata o art. 1º continuará em pleno exercício de suas atribuições, como Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

16. Daí decorrem os seguintes inconvenientes:

a) o Conselho Penitenciário funcionará como duplo órgão;

b) será dirigido por duas autoridades administrativas – como Conselho, dirigido pelo respectivo Presidente – como inspetoria, comandado pelo titular do cargo a ser criado;

c) a criação do cargo de Inspetor Geral Penitenciário, sem a necessária estruturação desse órgão como serviço autônomo, importa em erigir um verdadeiro ministro sem pasta.

17. Esses argumentos parecem-nos ponderáveis e reclamam outra orientação para a matéria em exame.

18. A Inspetoria Geral Penitenciária, pela soma e importância de suas atribuições, não poderá, obviamente, continuar como simples parcela secundária, jungida à tarefa do Presidente do Conselho Penitenciário. Já, quando da elaboração do anteprojeto de Código Penitenciário, a Comissão encarregada desse mister, antevendo a magnitude do problema, salientava:

"Esse órgão é a cúpula do sistema. Exercita funções as mais elevadas nos planos das competências outorgadas no projeto. Cumpre-lhe zelar a execução do Código Penitenciário. Expedir determinações normativas, nas hipóteses indicadas por este. Atuar de modo direto no Distrito Federal, onde tem sede, e, nos Estados e Territórios, por intermédio de Superintendências ou delegados locais, em harmonia com o estabelecido pelos respectivos governos. Dar aplicação ao fundo especial, fornecido pelo sêlo peniten-

ciário. Proceder ao levantamento de estatísticas e do cadastro penitenciário nacional. Enfim, promover a fiel observância e o aperfeiçoamento do regime penitenciário em todo o território da Nação.

"A Superintendência deve ser aparelhada com unidades técnicas, que o projeto especifica. Suas atribuições, já vistas algumas, estão condensadas em 15 itens. De mencionar outras mais, porque relevantes: informar-se por inspeções ou outros meios quanto à execução do regime penitenciário e expedir instruções ou circulares para o seu melhoramento; determinar a atuação de seus órgãos locais; traçar diretivas para a padronização dos estabelecimentos penitenciários segundo a espécie destes, inclusive com uniformidade de regimentos; prestar assistência técnica aos demais órgãos do regime penitenciário; orientar o ensino e a educação profissional do funcionalismo dos estabelecimentos penitenciários e assistenciais.

Deve ela concluir acôrdos com os governos dos Estados sobre o cumprimento de obrigações impostas pelo Código Penitenciário e sobre a constituição dos órgãos locais.

19. Atendendo, pois, a essas judiciosas ponderações, baixou o Ministro da Justiça a Portaria nº 205 M, de 12-9-1957, nomeando a comissão encarregada de estudar e elaborar o anteprojeto de estruturação da Inspetoria Geral Penitenciária. Os trabalhos dessa Comissão já se acham em fase bastante adiantada, devendo ser concluídos ainda este ano. Para isso já tem elaborado o anteprojeto respectivo, que atenderá as mais urgentes necessidades desse importante serviço. Em linhas gerais, esse trabalho segue as normas sustentadas no anteprojeto

de Código Penitenciário elaborado pelo Govêrno. Prevê-se, assim, a criação da superintendência Geral Penitenciária, em substituição à Inspetoria Geral Penitenciária, bem como os serviços, pessoal e material, que a compõem, inclusive a criação do cargo de Superintendente Geral, Padrão CC-2.

20. É de todo conveniente, pois, se aguarde esse trabalho, que, de fato, constitui fruto de acurado estudo do problema.

21. Desta maneira, entendendo não se deva, cogitar, neste projeto, dos assuntos ligados à Inspetoria Geral Penitenciária.

22. Em conclusão, opinamos pela rejeição das Emendas ns. 1 e 3, e pela aprovação da de nº 2, nos termos da seguinte:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 2º do projeto, alterado pela Emenda nº 2, a seguinte redação:

"Art. 2º É criado, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o cargo, em comissão, padrão CC-3, de Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, a ser provido quando vagar o cargo de que trata o artigo 1º".

Sala das Comissões, em 3 de novembro de 1958. – *Prisco dos Santos*, Presidente. – *Ary Vianna*, Relator. – *Neves da Rocha*. – *Mem de Sá*.

Nº 95, DE 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1957.

Relator: Sr. *Lameira Bittencourt*.

Volta o presente Projeto nº 239, de 1957 à consideração desta Comissão, desta feita, para que sejam

apreciadas as Emendas de números 1, 2 e 3, bem como a subemenda à Emenda nº 2, da Comissão de Serviço Público Civil.

As Emendas de ns. 1 e 3, como bem salienta os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Serviço Público, estabelecem normas complementares à orientação geral do projeto, caso venha êste a ser aprovado na forma proposta pelo Poder Executivo.

Salienta, todavia, o parecer da Comissão de Serviço Público, que tal medida não poderá lograr aprovação, já que envolve solução perigosa para a administração, qual seja a de deixar acéfalo o Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Outros reparos são, ainda, argüidos com referência à Emenda nº 2, considerada inconveniente pela Comissão de Serviço Público, em razão de produzir os seguintes resultados:

a) o Conselho Penitenciário funcionará como duplo órgão;

b) será dirigido por duas autoridades administrativas – como Conselho, dirigido pelo respectivo Presidente – como Inspetoria, comandado pelo titular do cargo a ser criado;

c) a criação do cargo de Inspetor Geral Penitenciário, sem a necessária estruturação dêsse órgão como serviço autônomo, importará em erigir um verdadeiro ministro sem pasta.

Assim, é elaborada – subemenda à Emenda nº 2, alterando o artigo 2º do projeto, para criar o cargo de Presidente do Conselho Penitenciário, padrão P, em cargo, em Comissão, padrão CC-3, a ser provido quando vagar o cargo de que trata o artigo 1º.

A medida que se contém nesta subemenda, de fato, corrige as irregularidades apontadas, deixando para ulteriores estudos o pro-

blema da Inspetoria Geral Penitenciária, que, pela complexidade de que se reveste, demandará exame mais demorado.

A despesa resultante do presente projeto é irrelevante, face à necessidade de se corrigir as falhas enumeradas.

Opinamos, pois, pela rejeição das Emendas de ns. 1 e 3, e pela aprovação da de nº 2, nos termos da subemenda da douda Comissão de Serviço Público.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Lameira Bittencourt*, Relator. – *Novaes Filho*. – *Lima Guimarães*. – *Othon Mäder*. – *Daniel Krieger*. – *Gaspar Velloso*. – *Auro Moura Andrade*.

EMENDAS A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA Nº 1

Suprima-se, na parte final do art. 2º, as expressões "a ser provido quando vagar o cargo de que trata o art. 1º.

Justificação

Nada tem a ver o cargo de Inspetor Geral Penitenciário com o de Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, ao ponto de o seu provimento depender da vacância dêste último. Pelo contrário, urge preenchido o cargo de Inspetor concomitantemente com o de Presidente do Conselho, pois os respectivos órgãos – Inspetoria Geral Penitenciária e Conselho Penitenciário do Distrito Federal – embora independentes, possuem inúmeros pontos de contatos, consoante a legislação vigente e o próprio anteprojeto de Código Penitenciário, elaborado pelo Governo.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1958. – *Freitas Cavalcanti*.

EMENDA Nº 2

Substitua-se o art. 2º pelo seguinte:

"Art. ...Ficam criados, no Quadro Permanente do mesmo Ministério, dois cargos, em Comissão, CC-3, sendo um de Inspetor Geral Penitenciário e o outro de Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, êste a ser provido **quando** vagar o cargo de que trata o artigo 1º".

Justificação

A emenda objetiva sanar grave lacuna do projeto que, se aprovado como está, deixará acéfalo o Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Dir-se-á que não há necessidade de cargo permanente para a Presidência do Conselho Penitenciário, que poderá ser exercida gratuitamente, como ocorre em algumas Unidades Federadas, onde o respectivo titular percebe apenas gratificação de presença.

Entretanto, se possível essa fórmula em alguns Estados, o mesmo não sucede com referência ao Distrito Federal, cujo Conselho Penitenciário, com enorme volume de trabalho e não menores responsabilidades – sem falar nas freqüentes solenidades de livramento condicional e visitas de inspeção aos estabelecimentos penais da União, dois dêles situados na Ilha Grande – constitui uma repartição autônoma do Ministério da Justiça e, destarte, exigindo tempo de serviço integral de seu Presidente.

Ademais – diga-se de passagem – a gratificação de presença atribuída ao Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal não vai além de Cr\$ 4.000,00 mensais, sem dúvida irrisória e que jamais poderá conseguir pagamen-

to a quem está obrigado a tamanha responsabilidade e a prestação de tempo integral de serviço.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1958. –
Freitas Cavalcanti.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 1º:

"Parágrafo único. Suprimido o cargo, o presidente do Conselho perceberá, por sessão a que compareça, o dôbro da gratificação atribuída aos demais membros do referido órgão".

Justificação

O trabalho do Presidente do Conselho Penitenciário não consiste unicamente em presidir às reuniões do órgão, mas reclama a sua presença diária à sede para assinatura de volumoso expediente e supervisão geral dos serviços administrativos, sem falar nas freqüentes solenidades de livramento condicional, que lhe cabe presidir, nem nas visitas de inspeção, mensal, nos estabelecimentos penitenciários.

Reconhecendo isso foi que o Decreto-lei nº 1.970, de 23 de janeiro de 1940, atribuiu ao Presidente a gratificação prevista na parte final do art. 30 do Decreto-lei 1.441, de 8 de fevereiro de 1957, isto é, o dôbro da gratificação paga aos Conselheiros.

O presente projeto, restabelecendo a situação anterior quanto à Presidência do Conselho, justo é que se restabeleça também essa forma de pagamento da gratificação de presença.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1958. –
Ezechias da Rocha.

PARECER

Nº 96, DE 1959

*Da Comissão de Finanças, sobre
Projeto de Lei da Câ-*

mara número 109, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar às comemorações do centenário de nascimento de José Francisco da Rocha Pombo, no Estado do Paraná.

Relator: Sr. Othon Mäder.

Considerando que Rocha Pombo foi, "pela expressão cultural da sua obra, dos maiores historiadores da língua portuguesa", e que "como grande expoente da cultura pátria, homem probo e de estudo honesto, sem as veleidades da glória fácil, merece as homenagens do seu Estado, o Paraná, e da Nação", o Sr. Oliveira Franco ofereceu à Câmara dos Deputados, e esta aprovou, o presente projeto, pelo qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através do Ministério da Educação e Cultura, o crédito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para auxiliar às festividades do centenário do nascimento do eminente historiador, a serem realizadas no Paraná.

Trata-se de medida justa, necessária e oportuna, não cabendo, na espécie, falar em situação difícil do Erário nacional, mesmo porque o auxílio pretendido é mínimo, considerando o alto significado de sua finalidade.

Realmente, cultuar a memória dos que dedicaram sua vida à obra de edificação cultural da nacionalidade, é estimular os jovens a seguirem os nobres exemplos.

Os grandes homens de um país não podem e não devem ser esquecidos, pois só através deles as nações se projetam na posteridade e só pela sua obra se impõem no seio da sociedade internacional.

A proposição em estudo, tendo tal alcance patriótico, merece, portanto, ser aprovada.

Entretanto, julgamos imprescindível acrescentar ao projeto a seguinte emenda ao art. 1º:

EMENDA Nº 1-C

Parágrafo único. Do crédito especial a ser concedido, o Ministério da Educação e Cultura destinará Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para a aquisição da propriedade da "História do Brasil" em dez volumes de autoria do mesmo José Francisco da Rocha Pombo, cuja reedição será feita pelo Estado do Paraná, conforme lei já sancionada pelo Governo paranaense (Lei Estadual nº 1.065, de 27 de novembro de 1952).

Seria incongruência que ao se conceder um auxílio para as comemorações do centenário do grande historiador paranaense, José Francisco da Rocha Pombo, se votasse ao esquecimento a sua obra suprema, que é a "História do Brasil...", em dez volumes. Esgotada há muitos anos, a referida História é desconhecida das gerações de hoje, impossibilitadas de adquiri-la, apesar de ser a mais consultada, segundo as estatísticas da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. É pois, dever dos responsáveis pela cultura do nosso povo ensinar a sua reedição. O Estado do Paraná (Lei nº 1.065, de 27 de novembro de 1952), se propõe a reeditar as obras de Rocha Pombo, inclusive a sua "História do Brasil...", mediante acôrdo com os seus herdeiros. Neste acôrdo é que encontrou dificuldade. Daí a razão da emenda que propomos, mandando o Ministério da Educação e Cultura adquirir os direitos autorais dos herdeiros do historiador, com o que se eliminará o óbice à reedição de suas magistrais obras.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto da Câmara nº 109, de

1958, com a emenda constante dêste parecer.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1959. – *Vivaldo Lima*, Presidente. – *Othon Mäder*, Relator. – *Auro Moura Andrade*. – *Novaes Filho*. – *Lima Guimarães*. – *Gaspar Velloso*. – *Daniel Krieger*. – *Lameira Bittencourt*.

PARECERES
NS 97, 98 E 99, DE 1959

Nº 97, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1959, que autoriza, através de convênio com o Banco do Brasil S.A., liberação total da safra de trigo de 1958-1959, composição das dívidas dos triticultores, e dá outras providências.

Relator: Sr. *Daniel Krieger*.

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil S.A., através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, para liberação da safra de trigo de 1958-59, de produção nacional, composição das dívidas resultantes das operações da safra 1958-59 e financiamento adequado aos triticultores.

Estende êsse financiamento mesmo àqueles triticultores que já hajam feito entrega da safra de 1958-59, os quais poderão obter idêntico empréstimo a ser pago, como os anteriores, em quatro prestações anuais, de igual valor, a partir de 28 de fevereiro de 1950 e após o vencimento dos contratos.

Finalmente, a proposição determina que o Banco do Brasil concederá outro empréstimo para a safra 1959-60, independentemente de novas garantias subsidiárias e

autoriza o Tesouro Nacional a prestar aval às referidas operações.

Em se tratando de mera autorização ao Poder Executivo para assumir tais compromissos – sem dúvida providências de sua exclusiva alçada – o projeto nenhuma eiva de inconstitucionalidade apresenta, merecendo, assim aprovação, quanto a êsse aspecto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 31 de janeiro de 1959. – *Daniel Krieger*, Presidente em exercício e Relator. – *Jorge Maynard*. – *Rui Palmeira*. – *Benedicto Valladares*. – *Lameira Bittencourt*.

Nº 98, de 1959

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6 de 1959.

Relator: Sr. *Rui Palmeira*.

A cultura do trigo no Sul do País, com o advento da cultura mecanizada, teve um progresso fabuloso e, não fôsem as condições adversas, teria atingido, em 1958, a 1.200.000 toneladas, quando, até 1948, sua produção era apenas – de 150.000 toneladas.

Num país de progresso agrícola lento como o nosso, êsse fato constitui exceção altamente honrosa.

Essa vitória da triticultura evitou o êxodo rural no sul do País, servindo, mesmo, para interessar na faina dos campos a homens da cidade, que passaram a inverter na cultura em aprêço os seus esforços e os seus capitais.

Isso tudo, ao lado de outras circunstâncias, explica porque a lavoura mecanizada do trigo constituiu-se na única cultura nacional com índice de 100% de mecanização.

Isso também explica porque geneticistas brasileiros criaram novas variedades de trigo, hoje ado-

tadas em outros países, inclusive grandes produtores, como Estados Unidos, Uruguai e Argentina.

Além disso, o trigo serviu para recuperar o gaúcho, figura típica e legendária dos pampas, que, até há pouco vivendo em condições precárias, mas hoje, nas lavouras do trigo, revela-se cheio de entusiasmo e de satisfação, cumprindo um satisfatório nível de existência.

Acontece, porém, que fenômeno climatérico verificado em 1957 e 1958, criaram ambiente propício a surtos de pragas e moléstias, o que, somado a geadas extemporâneas, deu em resultado uma grande diminuição das safras de 1957 e de 1958.

Ora, sendo a cultura do trigo ainda recente, pois a lavoura ressurgiu num período inflacionário, é compreensível que não possua, ainda, uma base suficientemente forte para suportar, sem grandes danos, o impacto dessas ocorrências.

Daí a inquietude, o desânimo e o pessimismo dos tricultores, ameaçados de prejuízos irremediáveis.

Daí um perigoso pessimismo, capaz de abalar a triticultura em suas bases, com ônus consideráveis para a economia indígena.

Sanando êsses fatos, e assim argumentando, o Deputado Unirio Machado, apresentou o presente projeto, que, aprovado, amparará mais de 130.000 famílias que vivem do trigo.

O projeto (art. 1º) autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil, para liberação total da safra de trigo de 1958-1959, de produção nacional, composição das dívidas resultantes das operações da safra de 1958-1959 e financiamento adequado aos tricultores.

Trata-se de medidas que se impõem, pois é grande o número de tricultores, agora tão atingidos pelos flagelos referidos.

No art. 2º estatui-se que a composição das dívidas não importará em restrições de qualquer natureza aos mutuários, para obtenção de empréstimos normais nas safras subseqüentes.

Cuida-se, como se vê, de providência acertada, pois estimulará o tricultor em seus trabalhos.

No art. 3º são cancelados os débitos dos tricultores para com a Comissão de Organização da Triticultura Nacional decorrentes de vendas ou empréstimos de sementes de trigo na forma da letra *d* do art. 1º do Decreto nº 43.191, de 12-2-1958.

É um dispositivo que se impõe, pois os tricultores não podem, na atual conjuntura, arcar com tal ônus. A economia nacional só poderá lucrar com a proteção ao tricultor e nada ganharia com a manutenção dos débitos em apêço.

Finalmente, o art. 4º autoriza o Tesouro Nacional a oferecer ao Banco do Brasil as garantias necessárias para a execução das providências contidas no projeto.

Trata-se de medida óbvia, que não requer maiores justificações.

Do exposto, comprova-se que a matéria em debate é de alta relevância para a economia nacional, pois, em verdade, a triticultura está ameaçada de colapso, se não forem tomadas sérias providências para socorrê-la.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em janeiro de 1959. – *Fernandes Távora*, Presidente. – *Rui Palmeira*, Relator. – *Caiado de Castro*. – *Alô Guimarães*. – *Kerginaldo Cavalcanti*. – *Juracy Magalhães*.

Nº 99, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1959.

Relator: Sr. Novaes Filho.

A Comissão de Economia, estudando o mérito da presente proposição, já se manifestou a ela favorável, considerando-a, mesmo, medida de largo alcance, capaz, inclusive, de evitar completo colapso da triticultura nacional, o que teria forte repercussão na economia do País.

Trata-se, em verdade, de uma proposição que contém medidas de grande interesse, pois, a lavoura de trigo, no sul do País, atingiu características tais que se situa como um esboço de infra-estrutura de uma nova economia do Estado.

Basta, para adivinhar-lhe a importância, considerar que dez por cento da receita do Orçamento do Rio Grande do Sul advém dessa lavoura.

De tal modo a lavoura tritícola progrediu, no Sul, que o êxodo rural foi paralisado e o campo passou a ser centro de atração para os homens de negócios e trabalhadores da cidade.

Assim, 130.000 famílias estão, no momento, voltadas para as atividades tritícolas.

Pois justamente quando o Sul se preparava para dar ao País 1.200.000 toneladas, desabou, sobre a cultura, o flagelo da geada, e outros, como moléstias e pragas, reduzindo a produção em 40% na safra de 1957, e 60% na safra de 1958-1959.

O presente projeto, cujo objetivo é amparar os triticultores, tirando-os do desânimo e do pessimismo, contém medidas capazes de evitar, com a debacle da referida lavoura, um forte rombo na economia nacional.

Assim, dispõe-se na proposição, sobre a liberação total da safra de trigo de 1958-1959, de produção nacional; sobre a composição das dívidas resultantes das operações da referida safra, sobre financiamento adequado aos triticultores, e sobre o cancelamento dos débitos dos triticultores para com a Comissão de Organização da Triticultura Nacional decorrentes de vendas ou empréstimos de sementes de trigo na forma da letra d, do art. 1º do Decreto nº 43.191, de 12 de fevereiro de 1958.

Tais providências são as mais aconselháveis, e, conquanto importem em despesas consideráveis, merecem ser postas em prática, uma vez que muitíssimo mais perderia o Brasil se a lavoura do trigo fôsse largada à própria sorte.

Os gastos do Erário serão insignificantes, se atentarmos para o fato de que o socorro que se propõe à referida lavoura servirá para recuperá-la, e, com ela, levar a tranquilidade a milhares de famílias brasileiras.

Ante o exposto, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões. – Vivaldo Lima, Presidente. – Novaes Filho, Relator. – Othon Mäder. – Daniel Krieger. – Juracy Magalhães. – Júlio Leite. – Gaspar Velloso. – Onofre Gomes. – Lameira Bittencourt, com restrições quanto a alguns dispositivos do projeto.

PARECER
Nº 100, DE 1959

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958.

Relator: Sr. Públcio de Mello.

A Comissão de Educação e Cultura, reexaminando a matéria do Projeto de Lei da Câmara nº 70-1958, que dispõe sobre a nova or-

ganização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério de Educação e Cultura, e dá outras providências, e das Emendas ns. 1-C a 12-C, em face de requerimento aprovado pelo Plenário, e tendo em vista novas informações e dados, sobre o assunto, constantes de carta do Sr. Ministro da Educação ao Líder da Maioria, em exercício, Senador Lameira Bittencourt, e por êste submetida, com notas e observações complementares, ao exame e pronunciamento dêste órgão técnico do Senado, com o alto objetivo de não retardar a aprovação e execução de um projeto de lei que considera altamente benéfico e necessário ao ensino profissional do País, assim conclui e opina:

– Pela retirada das Emendas ns. 1-C a 12-C, reservando o direito de apresentar projeto de lei na próxima legislatura com a matéria que as objetiva. A Comissão assim opina tendo em vista o formal compromisso assinado pelo Sr. Ministro da Educação em carta dirigida ao Presidente desta Comissão no sentido de serem incluídos nos Regimentos ou regulamentos os dispositivos reputados mais urgentes.

Salas das Comissões, em 31 de janeiro de 1959. – *Mourão Vieira*, Presidente – *Públio de Mello*, Relator. – *Mem de Sá*. – *Gilberto Marinho*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa comunicação do nobre Senador Coimbra Bueno.

É lido o seguinte:

Ofício

Em 31 de janeiro de 1959.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a, para conhecimento do Senado, que me ausentarei por al-

guns dias dos trabalhos da Casa, para uma breve viagem ao exterior. – *Coimbra Bueno*.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa fica inteirada.

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Rui Palmeira, primeiro orador inscrito.

O SR. RUI PALMEIRA (lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente, daqui a pouco estarão encerrados os nossos trabalhos. Terá terminado esta legislatura. Quer dizer que se foram quatro anos. Quatro anos de atividade. Durante êles quanto trabalho se fez. Quanto esforço se desenvolveu. A quanta coisa se assistiu. Quatro anos de vida do Poder Legislativo não é pouco.

Basta que revivamos os acontecimentos políticos. Ou que relembremos o preparo de leis com repercussão na economia nacional ou na vida social da Nação. Por serem boas ou por serem más.

Ou que fixemos o trabalho de evitar que muitas outras chegassem a nascer. Realizando ou vigiando, criticando ou construindo, todos nós procuramos servir. Concordando ou discordando empenhando-nos em controvérsias tentamos todos cumprir o mandato. E cada um o fez tocado do desejo de bem representar o povo. Nem sempre a melhor inspiração triunfou. E erros, alguns dêles graves, foram cometidos. Nunca certamente porque das deliberações estivesse ausente o patriotismo. Antes porque mal interpretados foram os interesses do País.

Os que erraram convencidos estavam de mais certos que os que certos estavam. Há um tom pessoal na conduta política de cada um dos que compõem um grupo. Mas nem sempre a decisão vem dêle. Mais vêzes decorre das circunstâncias ou influências que atuam no conjunto. Por isto não

é raro vermos homens de bem agindo politicamente mal. Ou aqueles que não podem, ser exemplos seguindo o caminho certo. Se assim não fôsse, difícil seria à política somar o heterogêneo.

Durante quatro anos, Senhor Presidente, trabalhamos. É evidente que cada um da forma que lhe permitiam as forças.

Durante quatro anos convivemos. Agora pelo imperativo constitucional se esgotou o mandato de um terço dos que integram esta Casa. E alguns, pelas contingências políticas, não permanecerão entre nós.

Convivemos nestes quatro anos. Quatro anos de vida em comum entre elementos de uma família não é tanto. Junta-os o sangue, a crença, a influência totêmica, a educação.

Difícil não é vivê-los entre companheiros ou correligionários. Une-os a identidade de idéias, aproxima-os o perigo do risco comum e o comum propósito de atingir o objetivo que os reuniu.

Admirável é o convívio entre adversários. Separados pelas lutas muita vez áspera. Levados, não raro, pela paixão que descontrola. Exaltados pela cólera sagrada que vê crime na interpretação diferente ou considera imperdoável a oposição aos seus desígnios. Admirável é o convívio com os que se combatem e declaradamente têm por objetivos o insucesso, a derrota, uns dos outros.

Admirável é o convívio com aqueles que se vêem tão diferentes, senão estranhos, no seu modo de integrar a comunidade que representam.

Pois bem, Sr. Presidente, convivemos êstes quatro anos. E que extraordinários quatro anos. Que saudável lembrança dêste convívio. Do que aqui conhecemos, do que aqui aprendemos. A experiên-

cia adquirida no contato com o diferente, com o contraditório, com o incompreensível.

Que amena lembrança de uma paisagem humana cheia de contrastes, exprimindo o Brasil nas suas desigualdades e nas suas identidades. Na sua autenticidade.

Convivemos durante quatro anos. Adversários de vários partidos.

Amanhã aqui não mais estarão alguns com quem convivemos. Deixam-nos: Prisco dos Santos, Públio de Mello, Waldemar Santos, Onofre Gomes, Kerginaldo Cavalcanti, Apolônio Salles, Júlio Leite, Neves da Rocha, Ezechias da Rocha, Carlos Lindenberg, Alencastro Guimarães, Sylvio Curvo, Othon Mäder, Gomes de Oliveira, Alberto Pasqualini, Bernardes Filho, Domingos Vellasco, Moreira Bastos.

É natural que lhe digamos uma palavra de despedida. Cada um deles cumpriu ao seu modo, com o seu traço pessoal, o mandato que lhe foi confiado. Cada um deles procurou servir.

As palavras que pronunciamos são de exaltação ao bom convívio. Quatro anos mostraram o quanto esta Casa é tranquilizadora.

Pressentimos emoções que serão nossas daqui a quatro anos. Habitamo-nos com êste ambiente o que não é difícil de tão acolhedor e amável.

Habitamo-nos com os que aqui trabalham. Com o funcionalismo tão cooperador. Com os jornalistas vigilantes e irreverentes, a criticar oratórias, a fixar tipos, a dar através das suas atividades importante contribuição ao bom funcionamento do Senado.

Habitamos-nos a êste mundo que a nossa vida aqui compôs. A atividade parlamentar que é trabalho de elaboração de leis, que é tarefa de captar anseios, que é paciência de ouvir, de receber, de encaminhar, capacidade de entender, de resolver.

Dizemos nós da U.D.N., adeus aos que hoje de nós se afastam. O mesmo emocionado adeus que aos que ficam diremos quatro anos depois.

E com que saudades, e com que pesar e com que recordações. Senhor Presidente. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, terceiro orador inscrito.

O SR. OTHON MÄDER: – Sr. Presidente, termina hoje meu mandato de Senador Federal pelo Estado do Paraná.

Venho à tribuna mais para agradecer o alto aprêço, a honrosa amizade e o cavalheirismo cativante dos meus prezados e ilustres companheiros do Senado da República do que, pròpriamente para me despedir. Tendo concluído meu mandato de Senador, mas já eleito Deputado Federal pelo Estado do Paraná, continuarei pertencendo ao Parlamento Brasileiro, e assim não me separarei dos meus eminentes colegas, porque Senado e Câmara são partes integrantes do Congresso Nacional, que é constituído de Senadores e Deputados.

Dêste modo, inúmeras vêzes nos encontraremos e nos reuniremos, Deputados e Senadores, quer nas Comissões Mistas, quer nas sessões conjuntas, quer ainda nas solenidades do Congresso Nacional.

Não me considero, pois, afastado completamente do Senado Federal. Terei oportunidades de aqui vir não só por dever de ofício ou para melhor cumprimento de meu mandato, como, também, pelo prazer do convívio ameno e agradável entre os Senadores, os jornalistas e os funcionários do Palácio Monroe. Sempre que possível, estarei presente nesta Casa, de tão gratas recordações para mim.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com todo o prazer.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Nobre Senador Othon Mäder, creio que interpretei o pensamento de todo o Senado, afirmando que V. Ex.^a será sempre recebido aqui com o mesmo aprêço e a mesma satisfação de hoje. Lutador que é, às vêzes ardoroso na defesa de suas opiniões, V. Ex.^a se firmou em nosso conceito como um homem de bem. Deixa traços luminosos de sua passagem por esta Casa.

O SR. ALÔ GUIMARÃES: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com todo o prazer.

O SR. ALÔ GUIMARÃES: – Desejo declarar, prezado amigo, Senador Othon Mäder, que V. Ex.^a dignificou seu mandato de representante do Estado do Paraná no Parlamento brasileiro. Felizmente, ainda continuará representando nossa terra, porque o povo paranaense lhe fêz justiça, elegendo-o consagradoramente para a Câmara dos Deputados. Receba, pois, V. Ex.^a as homenagens de meu respeito e de minha grande estima.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com todo o prazer.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Para que se complete no Plenário desta Casa a opinião da Bancada paranaense, faço minhas as palavras do ilustre Senador Alô Guimarães, meu colega de Bancada e de partido. Tive ocasião ontem, na Comissão de Finanças, de referir-me à atuação de V. Ex.^a tanto no seio daquela Comissão como no Sena-

do. Faço, neste instante, justiça, apenas justiça, dizendo que considero V. Ex.^a, um grande Senador não só pelo critério com que defende a região que o elegeu, como pelo interesse continuamente demonstrado pelos altos problemas nacionais. Nos cinco anos em que fez parte da Comissão de Finanças do Senado, o nobre colega teve oportunidade de evidenciar o seu valor e a sua capacidade de trabalho estudando importantes projetos e sobre eles emitindo notáveis pareceres. Divergindo de V. Ex.^a, não raro, quanto a matérias atinentes mais à política de nosso Estado que propriamente aos interesses nacionais, reconheço, todavia, que, embora tenha o nobre colega por vezes, se exaltado na defesa de pontos do que lhe parecia justo, sempre agiu com o espírito de honestidade que lhe é peculiar, aumentando o afastamento de V. Ex.^a desta Casa do Congresso, congratulo-me com o eleitorado do Paraná por lhe haver conferido outra missão não menos honrosa, qual a de representá-lo na Câmara Federal. Tenho a certeza de que lá, como fez aqui, V. Ex.^a zelará ininterruptamente pelos interesses do Paraná e do Brasil.

O SR. OTHON MÄDER: – As expressões que acabo de ouvir dos meus ilustres e queridos amigos Senadores Filinto Müller, Líder da Maioria, Alô Guimarães e Gaspar Velloso, meus coestaduanos, colegas da Bancada do Paraná, tocam fundo o meu coração e as agradeço comovida. S. Exas., conquanto divirjam de mim politicamente, nesta hora, em que termino o meu mandato, trazem-me palavras de amizade e de conforto, que me alentam a prosseguir impavidamente no cumprimento do meu dever, ao mesmo tempo que, com tanta nobreza e dignidade, reconhecem os mais alevantados e honestos propósitos com que agi

neste Senado. Altamente desvanecedores e particularmente sensibilizadoras são as palavras dos meus ilustres conterrâneos, Senador Alô Guimarães e Senador Gaspar Velloso. Como bem sabe o Senado, temos debatido, calorosamente, assuntos relativos ao Paraná, mas sempre num alto nível de educação política. Apesar dos apaixonados debates, jamais tivemos estremecidas as nossas relações pessoais e unidos sempre estivemos na defesa dos interesses paranaenses. Fui companheiro de Gaspar Velloso no Govêrno do Sr. Manoel Ribas, quando interventor e, posteriormente, Governador do Estado do Paraná. Apreciei sempre o seu caráter, e quando nesta tribuna dissentimos nos debates, sempre lhe fiz a justiça de reconhecê-lo um homem de bem e honesto, um parlamentar de vida absolutamente limpa.

Reconheço as altas qualidades do nobre Senador Alô Guimarães, expoente da sociedade e da cultura paranaenses que tem sabido honrar o nosso Estado com o brilho da sua inteligência e a firmeza de seu caráter.

Como disse, Sr. Presidente, vim à tribuna não para me despedir, mas para agradecer aos nobres Senadores, sem destacar nenhum nome, porque a todos os considero meus amigos e de todos sou amigo.

Felizmente, não tenho, nesta Casa, nenhum inimigo. Nem mesmo uma simples malquerença deixo no Senado Federal, pois que nos longos oito anos de mandato sempre tive a ventura de desfrutar da consideração e da amizade de meus pares e de todos quantos aqui trabalham, muito especialmente dos homens da imprensa e rádio e funcionários da Casa.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Senador Othon Mäder, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com muito prazer.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Estou chegando ao recinto no momento em que V. Ex.^a profere palavras de despedidas, depois de atuação das mais fecundas e das mais brilhantes como membro da representação do seu Estado no Senado da República. Em meu nome o do da nossa Bancada, ao exprimir e renovar a nossa confiança no grande e eminente companheiro, manifesto a esperança de que amanhã, como representante do Paraná na Câmara dos Deputados, continue V. Ex.^a a luminosa trajetória que marcou o exercício do seu mandato, que se caracterizou não só pelo profundo conhecimento dos problemas brasileiros como pela mais viva e forte pertinácia. São as palavras que me cumpre proferir, em nome dos seus companheiros da União Democrática Nacional no Senado Federal.

O SR. OTHON MÄDER: – Muito agradeço a V. Ex.^a, Senador Freitas Cavalcanti, tão generosas palavras a meu respeito.

O SR. NOVAES FILHO: – Desejaria dar-lhe um aparte, Senador Othon Mäder.

O SR. OTHON MÄDER: – Com muito prazer o recebo.

O SR. NOVAES FILHO: – Quero também exprimir, em meu nome e no do Partido Libertador, as nossas homenagens a V. Ex.^a, que não deixará o Congresso mas apenas mudará de Casa Parlamentar. O nobre colega nada tem que agradecer; nós, os que aqui ficamos, é que lhe somos gratos pela sua atuação, pela sua vigilância patriótica, pela sua combatividade, pela maneira como sempre acompanhou os trabalhos do Senado, pela alta dignidade que conferiu ao seu mandato e pela nobreza

com que representou o Estado de Paraná. Esta é uma hora, digamos, saudosa, porque nos despedimos de companheiros eminentes, de brasileiros da estatura moral de V. Ex.^a, Senador Othon Mäder, do Senador Júlio Leite, do Senador Kerginaldo Cavalcanti, do Senador Domingos Vellasco, do Senador Ezechias da Rocha, do Senador Alencastro Guimarães e tantos outros; do nosso ilustre Presidente, Senador Apolônio Salles, sobre quem o meu pronunciamento é suspeito, de vez que se trata de um coestaduano, de um velho e querido amigo, que durante duas legislaturas dirigiu com tanta proficiência os trabalhos desta Casa; do Senador Onofre Gomes, digno representante do Ceará que, em várias ocasiões, debateu diferentes assuntos da tribuna do Senado, inclusive problemas monetários, com grande autoridade e erudição, no alto desejo de servir ao seu Estado e ao País ao qual sempre honrou, quer na vida militar, quer na civil. Pode V. Ex.^a, estar absolutamente tranqüilo de que deixa nesta Casa inolvidáveis recordações; e dela sai acompanhado das homenagens de nossa admiração e respeito.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite a nobre orador uma aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com todo o prazer.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Em meu nome e no da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, associo-me às provas de aprêço que o Senado dá a V. Ex.^a nesta hora. Em verdade, durante o período em que acompanhei a vida parlamentar do nobre colega, testemunhei o cuidado que sempre dispensou aos assuntos agrícolas e aos problemas financeiros, invariavelmente com o propósito de servir aos altos interesses nacionais. V. Ex.^a não deixa o Congresso; apenas troca

de Câmara, e a experiência parlamentar que leva para a outra Casa do Legislativo muito contribuirá para maior entendimento e entrosamento da Câmara dos Deputados com o Senado Federal. Em meu nome e da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro – repito – deixo consignada a nossa solidariedade a V. Ex.^a que é, sem dúvida, também de toda a Casa.

O SR. OTHON MÄDER: – Sr. Presidente, sou profundamente reconhecido e sensibilizado agradeço as palavras generosas e amigas proferidas pelos nobres colegas Senador Novaes Filho e Senador Lima Teixeira, ambos, com sua bondade, exaltando a minha modesta e discreta atuação no Senado. *(Não apoiados)*.

Eis a razão pela qual, Sr. Presidente, quem deixa o Senado o faz com muita saudade. Saudade de um tempo que não voltará mais; saudade da companhia agradável e das amizades tão boas que aqui desfrutamos, de colegas que tanto estimamos; saudade dos jornalistas e radialistas que, acompanhando a nossa atuação, foram sempre benevolentes com os nossos pronunciamentos e nossas opiniões, mesmo quando deles divergimos; saudade, enfim, dos funcionários desta Casa, sem distinção, desde os mais categorizados diretores e chefes de serviço, até os mais modestos contínuos e serventes, todos solícitos e atenciosos, no propósito de bem servir aos Senadores, dando-lhes o melhor da sua colaboração.

O SR. VIVALDO LIMA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com prazer.

O SR. VIVALDO LIMA: – Vossa Excelência fala como quem se despede, de modo definitivo, do Senado Federal. Sabemos, no en-

tanto, que seu Estado natal solicitou novamente seus ótimos e valiosos serviços, desta vez na outra Casa do Congresso. Assim, na oportunidade das sessões conjuntas prosseguirá o nosso convívio, que ora recordamos com grande prazer. V. Ex.^a está pronunciando, apenas, palavras de agradecimento, que não podemos aceitar, pois o Senado é que deve congratular-se por haver contado nestes oito anos, com uma figura da estrutura moral de V. Ex.^a. É de todos conhecida sua disposição de tratar, nesta Casa, de projetos de alto interesse para o País. Certa vez até alcunhei V. Ex.^a de rôlo compressor, de "Carterpillar", pois a presença de V. Ex.^a no Senado era necessária à fiscalização das proposições submetidas a este Plenário. Muitas vezes solicitaram-me interferir quanto a projetos em andamento, em que V. Ex.^a, era Relator. Eu, geralmente, declarava aos interessados que nada poderia fazer, por conhecer seu espírito de intransigência. Não seria, portanto, com a amizade que conseguiria pareceres condescendentes. Essa atitude só pode, envaidecer ao próprio Senado, uma figura do caráter de Vossa Excelência, com o alto quilate em que foi forjado, estando entre nós, ininterruptamente, durante oito anos, constituiu a assídua vigilância. O nobre colega, na sua modéstia, excede-se, considerando sua despedida do Senado quase definitiva. Se os vaticínios não falharem, o Estado natal de V. Ex.^a, dentro de quatro anos, talvez lhe diga: "Deputado Othon Mäder, preciso dos seus serviços novamente no Senado da República".

O SR. OTHON MÄDER: – Sr. Presidente, muito grato fico às palavras tão bondosas e comovedoras que acaba de pronunciar o nobre colega e prezado amigo, Senador Vivaldo Lima, analisando generosamente minha atuação

nesta Casa, de maneira tão honrosa para mim.

O SR. JORGE MAYNARD: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com muito prazer.

O SR. JORGE MAYNARD: – Quando assumi a cadeira de Senador, em substituição ao saudoso e amigo, Senador Maynard Gomes, um colega de turma de V. Ex.^a, também meu colega e amigo de muitos anos, referindo-se a V. Ex.^a, disse-me que eu iria encontrar no Senado um homem de bem. Tive, realmente, essa satisfação e a confirmação do alto conceito em que V. Ex.^a era tido por essa pessoa.

O SR. OTHON MÄDER: – Agradeço as palavras que acaba de proferir o eminente colega Senador Jorge Maynard, que lembra a opinião, de antigo colega a meu respeito.

Sr. Presidente, realmente, sou o mesmo homem, de cujo caráter aqueles que me conheceram nos tempos idos de estudante da Escola Politécnica do Rio de Janeiro podiam formar uma opinião. Graças a Deus, até hoje pude conservar a mesma fortaleza de espírito e o mesmo caráter, forjado nos bancos acadêmicos e que o nobre Senador Jorge Maynard faz lembrar com tanta benevolência.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com muito prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Entre as homenagens que estão sendo prestadas a V. Ex.^a neste momento, nenhuma certamente lhe há de ter tocado mais o sentimento do que a dos seus colegas de Bancada do Estado do Paraná.

O SR. OTHON MÄDER: – Exatamente.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Na realidade, meu ilustre colega, trata-se de homens de credos diferentes, com os quais V. Ex.^a aqui terçou armas em diversas oportunidades, mas sempre com cavalheirismo e dignidade, atento à verdade das coisas. Por isso, no momento em que V. Ex.^a se retira desta Casa com o conceito já firmado e com o respeito de todos os seus companheiros, é justo que o Senado manifeste a sua saudade e faça os melhores votos para que, no novo encargo que lhe foi cometido pelos seus coestaduanos, continue o nobre colega a mesma luta em prol do Estado do Paraná, em prol do Brasil. V. Ex.^a sai daqui, naturalmente, com a certeza de haver cumprido plenamente o mandato que lhe foi conferido. Estou seguro de que na Câmara dos Deputados, para onde vai, agirá da mesma forma. Por nosso ver, sentimo-nos ainda satisfeitos porque, em face da sua dignidade e patriotismo, continuaremos a prestar-lhe a mesma homenagem e respeitá-lo de acordo com o seu merecimento.

O SR. OTHON MÄDER: – Sr. Presidente, sou profundamente grato ao eminente e querido amigo, Senador Fernandes Távora, que, na sua generosidade, exagera conceitos sobre a minha pessoa.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Faço apenas justiça.

O SR. OTHON MÄDER: – Obrigado a V. Ex.^a a quem levo muito do apoio e do êxito dos meus pronunciamentos no Senado, porque V. Ex.^a ilustrava e honrava meus discursos com os seus apartes sempre oportunos e esclarecedores.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com muito prazer.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Pediria a V. Ex.^a, volvesse, neste instante, ao ano de 1914, quando, juntos, começamos a cursar a gloriosa Escola Politécnica do Rio de Janeiro, do célebre Largo de São Francisco. Àquela época jovens, a vida para nós era tãda risos, alegria, esperança; lutávamos ano após ano, para, um dia, de lá sairmos engenheiros civis da nossa Pátria. Depois de formados, separamo-nos, porém, apenas fisicamente, porque dentro daquela turma de alunos, um grupo permaneceu unido. V. Ex.^a sabe que, decorridos quatro decênios, jamais nos escapou um dia 8 de janeiro. Estivesse onde estivesse, sempre lembrava que, nessa data, o nosso Mäder, da Politécnica, completava mais um ano e lhe mandava o meu abraço por telegrama. A vida continuou até que, um dia, aqui nos encontramos como representantes do povo no Senado Federal – V. Ex.^a pelo grande Estado do Paraná, e eu pelo de Santa Catarina. Nesta Casa, reencontrei o antigo colega dos bancos acadêmicos, aquele aluno que "queimava pestanas" nos livros, pois foi V. Ex.^a um dos primeiros de nossa turma, o que, na ocasião, não me causava inveja, por ser meu lema um pouco diferente. Eu queria levar a vida do estudante alegre, e V. Ex.^a a do mais estudioso. Aqui nos encontramos, Senador Othon Mäder, e pude ver que a União Democrática Nacional do Estado do Paraná fora muito feliz, escolhendo um ilustre filho para representá-lo na mais alta Câmara do País. Embora filiados eu e V. Ex.^a, a partidos diferentes, muitas vezes, com pontos de vista opostos, o Senado sempre compreendeu a intenção de Vossa

Excelência de ser excelente legislador. E não deixará de o ser, porque continuará a vida parlamentar na Câmara dos Deputados. Pode o ilustre colega deixar este cenáculo, certo de que foi merecedor da consideração e respeito de todos os seus pares. Acredito que, na Câmara Federal, como grande parlamentar que é, continuará sendo defensor dos altos interesses do País. Felicito-me por ter sido colega de V. Ex.^a na Escola Politécnica, assim como por havê-lo encontrado nesta Casa, onde pude, mais uma vez, comprovar o alto caráter e dignidade de Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Muito bem!

O SR. CUNHA MELLO: – Permite o nobre orador um a parte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com prazer.

O SR. CUNHA MELLO: – Deixei a Presidência, onde substitua o nobre Senador Apolônio Salles, para na hora em que V. Ex.^a termina seu mandato no Senado, testemunhar-lhe meu voto de a preço. V. Ex.^a, já o disse muito bem o nobre Senador Francisco Gallotti, não se retira da vida pública, muito menos do parlamento: deixa de ser Senador para exercer mandato igual, que é o de Deputado pelo seu Estado. De V. Ex.^a ficamos a impressão de ser um homem de rígida tẽmpera; lutou sempre com altivez e autoridade moral. Receba, pois, V. Ex.^a, na hora em que se afasta do Senado, esta prova do alto apreço de seu colega.

O SR. OTHON MÄDER: – Sr. Presidente, são-me profundamente comovedoras as palavras que acabam, de pronunciar os nobres colegas Senadores Francisco Gallotti e Cunha Mello e a ambos eu agradeço do íntimo do coração.

Francisco Gallotti evoca período já longínquo da nossa vida. Vindo do Estado do Paraná, eu me apresentava para o exame de admissão na Escola Politécnica do Rio de Janeiro, onde encontrei Francisco Gallotti, um jovem catarinense todo vestido de preto porque lhe falecera o pai pouco tempo antes. Imediatamente entre nós estabeleceu-se uma corrente de simpatia. Desde então nos tornamos amigos e nunca mais nos separamos. Ele, sempre generoso e afetivo, em cada data do meu aniversário expedia um telegrama, um cartão ou uma carta de felicitações. Nesses quarenta anos de convívio, não faltou uma só vez; quarenta vezes recebi as mensagens de Francisco Gallotti, velho colega da Escola Politécnica do Rio de Janeiro.

S. Ex.^a acaba de rememorar aqueles tempos passados, o que bem demonstra seus sentimentos elevados e prova que os seus elogios brotam de seu coração, da sua amizade, são frutos da velha, camaradagem de tantos anos. Agradeço, assim, sensibilizado as palavras benevolentes que acaba de dirigir-me o nobre representante catarinense.

Outra homenagem que me desvanece é a do nobre Senador Cunha Mello; deixando a cadeira da Presidência desta Casa, Sua Excelência veio à tribuna dar o testemunho de que seu antigo colega no Senado Federal, agiu sempre com correção e dignidade e o que de melhor poderia eu almejar, em toda a minha vida pública e parlamentar.

Não há, Sr. Presidente, recompensa maior para o homem público, para o político, do que ouvir conceitos tão magnânimos e tão cordial julgamento da parte de seus companheiros de labuta nesta Casa do Congresso.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MÄDER: – Com muito prazer.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Louvo em V. Ex.^a a tenacidade, a pugnacidade e o espírito público. Companheiro dá V. Ex.^a na Comissão de Finanças, algumas vezes em campos opostos e defendendo pontos de vista antagônicos, pude observar que em todas as pugnas V. Ex.^a colocava acima de tudo o bem público e os interesses da Nação. Louvo, também, o grande Estado do Paraná, que deu ao nobre colega uma cadeira na outra Casa do Congresso, a fim, de que possa continuar a defender os altos interesses nacionais. Com o espírito vibrante de V. Ex.^a, o Paraná terá sempre uma voz eloqüente a batalhar pelas suas reivindicações. Formo, assim, ao lado dos que louvam em V. Ex.^a o parlamentar íntegro, trabalhador e, sobretudo, o homem de bem a serviço da Pátria.

O SR. OTHON MÄDER: – Agradeço, Senador Mourão Vieira, suas palavras bondosas, que muito me honram. Acostumei-me também a ver em V. Ex.^a um batalhador incansável, daqueles que agem imbuídos do espírito público e da vontade de bem servir ao País e à causa comum da nacionalidade.

Não poderia, nesta hora, deixar o Senado sem expressamente consignar minha profunda gratidão a todos os meus colegas, pelo trato que me dispensaram e pelo conceito em que me têm. Também não quero deixar de demonstrar meu reconhecimento aos representantes da Imprensa - escrita e falada - pela maneira com que sempre se referiram a mim. A esses nossos colaboradores no Senado devo grande parte do êxito dos trabalhos que aqui realizei pela divulgação que deram aos meus modestos pareceres e despretenciosos discursos. A Imprensa e ao Rádio, faço questão de acentuar,

devo muito dos bons resultados de meus trabalhos parlamentares.

Por fim, Sr. Presidente, meu muito obrigado ao funcionalismo desta Casa, pelas atenções e gentilezas com que sempre me distinguiram. Jamais precisei da colaboração ou auxílio de um funcionário desta Casa que não me fosse imediatamente dado.

A todos, portanto, aos homens como às mulheres, aos mais altos como aos mais humildes, os meus mais sinceros agradecimentos.

Na Câmara dos Deputados, onde passarei a trabalhar de amanhã em diante, todos, quer Senadores, quer jornalistas ou funcionários, poderão contar com um amigo certo e dedicado, que tudo fará para corresponder às distinções que sempre mereceu nesta alta Casa do Parlamento. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vivamente abraçado).*

Durante o discurso do Senhor Othon Mäder, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da Presidência, que é sucessivamente ocupada pelos Senhores Cunha Mello e Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quarto orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, pensei em não ocupar a tribuna no dia de hoje: cheguei a redigir carta a V. Ex.^a, com as minhas despedidas ao Senado Federal. Assim o pensei, lembrando-me de que, em certa passagem de um poema trágico de nossa língua, num dos seus versos, há uma espécie de apóstrofe amarga e filosófica: "O pior mal é ter nascido".

O maior e mais desgraçado mal dos homens não é simplesmente o fato de ter nascido; é o de ter nascido um emotivo. Aquêles que sofrem das paixões, dos sentimentos profundos que arrebatam a alma, em certos momentos, vêem-se incapacitados para realizações, porque se lhes turba a própria inteligência e lhes falece a própria memória.

Receando uma situação dessa natureza, quis fugir a este instante.

Por mais de dez anos exerci o mandato de Senador Federal. Fí-lo sem nenhum brilho, porém, com assiduidade que reclamo como sendo meu melhor título. Durante êsse tempo estive sempre presente nesta casa, a não ser quando me encontrei em minha terra ou no estrangeiro, a serviço do Senado. Nunca faltei, um só dia, às sessões. Tive, pelo menos, o mérito de ter sido um trabalhador constante e vigilante.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Muita bondade de Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Sabe, V. Ex.^a nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, que quase me considero suspeito para prestar uma homenagem a V. Ex.^a, tão profundos e antigos são os laços de amizade que nos unem.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Creio ser justo, apesar dessa afeição afirmando que V. Ex.^a foi e é um Senador inexcedível no cumprimento do dever e não apenas do ponto de vista que acentua, de haver estado sempre presente às sessões, às Comissões, aos debates; mas do valor que imprimiu a essa

(*) -- Não foi revisto pelo orador.

atuação, pela inteligência, cultura e patriotismo. Todos que trabalham no Senado, em contacto com V. Ex.^a, fazem-lhe essa justiça. A opinião que externo não é a do velho amigo mas a do observador, do Senador que, no exercício da Liderança da Maioria desta Casa, contou sempre com o apoio consciente e inestimável de V. Ex.^a em momentos difíceis da vida parlamentar. Ao prestar este depoimento perante o Senado, não me deixo levar por sentimentos de amizade, mas de justiça, ao afirmar que V. Ex.^a foi e é um dos melhores Senadores da República.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Muito grato a V. Ex.^a por essas palavras tocantes a que, de certo modo, desejava fugir.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Concedeme V. Ex.^a um aparte? – (*Assentimento do orador*) – Embora querendo dar, aliás com absoluta fidelidade e justiça, apenas o depoimento de um observador exato, arguto e inteligente, já prestou a V. Ex.^a as homenagens devidas ao nosso eminente companheiro, Líder da Maioria, Senador Filinto Müller. Permita o meu Líder e V. Ex.^a lhe renda agora, minha homenagem pessoal, que, aliás, não é só minha. Antes de entrar nesta Casa, ainda Deputado, eu já ouvia falar de V. Ex.^a através de ilustres colegas que também passaram por esta Casa; o hoje Governador General Magalhães Barata e o saudoso e inesquecível Alvaro Adolpho, que sempre me apontaram V. Ex.^a como um dos Senadores mais dignos, capazes, trabalhadores e assíduos, tendo a consciência exata, inflexível, rigorosa dos seus deveres e obrigações de Senador, que aqui honrava não só o seu Estado e o seu mandato, como o Senado e a si mesmo. Tive a felicidade, aqui chegando, de privar mais com Vos-

sa Excelência, e verifiquei que é, realmente, não só um ilustre Senador, um operoso e eficiente Senador, como homem público decente, digno entre os que mais o sejam. Pode V. Ex.^a sair daqui confiante o certo de que merece a consagração unânime dos seus companheiros, sem distinção de partido, como homem de bem na acepção mais rigorosa do termo. Ésse o depoimento e a homenagem que queria prestar a Vossa Excelência. (*Pausa*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Sr. Presidente, o estado emocional em que me encontro não me permite prosseguir.

Obrigado a meus Pares. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é abraçado*).

Durante o discurso do Senhor Kerginaldo Cavalcanti, o Senhor Freitas Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, reassumindo-a o Senhor Cunha. Mello.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador João Villasbôas, quinto orador inscrito.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, sexto orador inscrito.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, sétimo orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, venho à tribuna para cumprir, pela derradeira vez, minha missão de Líder.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Transmito inicialmente ao Senado a decisão de meu Partido, o Partido Social Democrático, já homologada pela Bancada da Maioria, e que teve o beneplácito do Sr. Presidente da Republica, indicando, acertadamente, o eminente Senador Lameira Bittencourt para Líder da Maioria, desta Casa.

Anteontem, Sr. Presidente, reuniram-se conjuntamente o Diretório Nacional do Partido Social Democrático e a Bancada pessedista do Senado, para proceder à escolha do Líder dessa Bancada. Tomada a decisão importante que acabo de anunciar, solicitei do eminente Presidente do meu partido meu amigo Senador Benedicto Valladares, a incumbência de transmitir à Mesa e ao Senado a indicação do nome do Senador Lameira Bittencourt.

Valho-me a seguir desta oportunidade Sr. Presidente, para manifestar aos Srs. Senadores, às Bancadas com assento nesta Casa, os meus sentimentos de profunda gratidão pela colaboração que de todos recebi no desempenho das funções de Líder da Maioria. Ao ensejo especialmente do encerramento de sessões legislativas tenho acentuado a elevação em que transcorrem os trabalhos desta Casa.

Sempre agradei aos componentes da Maioria o apoio, que nunca me faltou, para levar a bom termo a função de Líder.

Tenho agradecido, também a maneira por que se vem conduzindo as Bancadas da Oposição, respeitando nossos pontos de vista nos debates aqui travados mesmo quando combatem acaloradamente esses nosso pontos de vista.

O Senado, para honra nossa, nunca foi um Casa de monólogos. Por vezes há aqui diálogos acalorados, mas mercê de Deus sempre se desenvolveram em nível alto, sobretudo do mais absoluto respeito às opiniões uns dos outros.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com muito prazer.

O SR. JURACY MAGALHÃES: – Adversário político de V. Ex.^a, e havendo por vezes travado debate vivo, já que me situo em campo oposto àquele que V. Ex.^a brilhantemente defende, desejo testemunhar meu aprêço pela maneira admirável com que desempenhou as funções de Líder da Maioria. Meu pronunciamento, no momento, não é apenas pessoal, de seu velho amigo e admirador, mas de toda a Bancada Udenista desta Casa. Sempre encontramos em V. Ex.^a um corajoso e leal adversário, e um patriota emérito, que orgulha a todos nós de pertencer à Casa que V. Ex.^a tanto honra.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Agradeço penhorado a manifestação do eminente Senador Juracy Magalhães, o que muito me honra porque parte de um homem que é, sem favor, uma das expressões mais altas de homem público do Brasil.

O SR. FILINTO MÜLLER: – ...e também porque reflete o pensamento de um grupo de Senadores que nada ficam a dever ao seu brilhante Líder no seu valor pessoal, na sua dedicação ao serviço da Pátria.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com muita satisfação.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Falo em nome do Partido trabalhista Brasileiro, para reconhecer em Vossa Excelência um autêntico Líder. Não sabemos o que mais admirar nas atitudes de V. Ex.^a – se a

firmeza na condução dos seus liderados, se a habilidade com que conduz os nossos trabalhos. De qualquer forma, o Partido Trabalhista Brasileiro, aliado ao Partido Social Democrático, encontrou em V. Ex.^a um timoneiro em todos os momentos em que foi necessário dirigir a nau do Governo. A V. Ex.^a, o Partido Trabalhista Brasileiro está agradecido e deseja que nas novas funções que vai exercer possa dar, como até aqui, a expressão de seu alto saber e, principalmente, da cordialidade com que tratou a todos nós do Governo e da própria Oposição.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito agradeço as generosas expressões do nobre Senador Mourão Vieira.

Sr. Presidente, no exercício das altas funções de Líder da Maioria não me foi necessário orientar as Bancadas. Já traziam, tôdas elas rumo certo traçado pelo próprio patriotismo.

Minha atuação foi mais a de coordenar no encaminhar, no harmonizar os pontos de vista, defendidos, todos êles, com ardor e patriotismo; e isso só foi possível graças à alta compreensão de que dão provas, constantemente, a cada passo, os eminentes membros desta Casa.

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com todo o prazer.

O SR. NOVAES FILHO: – Em nome da Bancada do partido Libertador, desejo proclamar, nesta hora, que V. Ex.^a, como Líder da Maioria, revelou sempre grandes qualidades de patriota parlamentar e, sobretudo, de bom e fidalgo companheiro. Daí porque todo o Senado recebeu, com a maior confiança, a indicação de seu nome, pelo PSD, para a Vice-Presidência, na certeza de que, na direção

dos trabalhos desta Casa, terá ensejo de granjear, os aplausos e o respeito de seus Pares, como o soube fazer na difícil tarefa de Líder da Maioria.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito grato, nobre Senador Novaes Filho, às generosas expressões de Vossa Excelência.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Dá V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com muito prazer.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Eminente Senador, já o Partido Trabalhista Brasileiro, ao qual pertenço, e a União Democrática Nacional – esta através da palavra sempre brilhante do nobre Senador Juracy Magalhães – manifestaram a V. Ex.^a a expressão do seu reconhecimento e admiração. Falando em nome pessoal, confesso não ter palavra para exprimir a consideração e a estima que voto a V. Ex.^a, não de agora mas desde os primeiros instantes em que, nesta Casa, travamos relações. Há dias, quando proferi meu discurso de despedida, tive a satisfação de ouvir generosas referências dos ilustres Pares; tive, então, oportunidade de acentuar que aqui deixava grande parte de meu coração. Agora, sinto a saudade aumentar à proporção que diminuem os minutos do aprazível convívio com meus companheiros. Sabedor de que V. Ex.^a foi indicado para Vice-Presidente do Senado formulo ardentes votos pela sua felicidade pessoal. Lá no Norte, para onde vai este humilde colega de V. Ex.^a se sentirá honrado se continuar a fazer jus à estima de uma personalidade ilustre como a do orador.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito honrado com seu aparte, nobre Senador Neves da Rocha. As palavras de V. Ex.^a tocam funda-

mente meu coração, porque partem de um dos meus amigos mais afetuosos e eficiente colaborador nos trabalhos da Maioria.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com muito prazer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Nobre Senador Filinto Müller, ainda há pouco usei da palavra, porém, minha emoção foi tão intensa que não pude prosseguir no meu discurso. Não tive oportunidade de me dirigir aos eminentes Colegas, aos funcionários, aos jornalistas, a quantos durante esses oito anos fui, de certo modo, companheiro nos passos, nas atitudes, nas experiências e nos ensinamentos. Desejaria, se as emoções não tivessem sido superiores a mim mesmo dirigir aos Líderes dos Partidos nesta Casa, a expressão do meu reconhecimento e do meu maior respeito pela atitude que sempre mantiveram, honrando a inteligência e a dignidade do povo brasileiro. Sobretudo a V. Ex.^a, Líder da Maioria, portanto meu Líder, era meu intuito manifestar-lhe o profundo reconhecimento pela sua solidariedade, pela inteligência viva com, que conduziu sempre os debates, pela segurança com que os norteou, desviando asperezas insólitas que poderiam transformar-se em motivos de desgosto profundo, de caráter pessoal. Queria louvar ainda o alto espírito democrático com que se houve, procurando contemporizar, dentro do possível, sem o sacrifício daquilo que era necessário. Não pude fazê-lo eminente colega nem mesmo ao nobre Senador Othon Mäder, quando da sua oração de despedida tão pontilhada de apartes, pude fazer referência. Silencieie, por entender que, sendo dos que saíam, aos que ficavam, era a tarefa reservada. Não foi, portan-

to, despreço de minha parte. Ao contrário manifestação íntima de profundo respeito por um colega que aqui teve atuação excepcional na defesa de suas convicções. A V. Ex.^a, nobre Senador Filinto Müller, formulo votos que continue norteando o Senado da República com a coragem, decisão e bravura que caracterizaram sempre a atuação de V. Ex.^a. Posso afirmar que deixo esta Casa sem inimizades. Permita o nobre colega, desculpando-me pelo tempo tomado para este aparte que não pude emitir senão agora, deixar consignadas minhas despedidas e saudades aos funcionários em geral e aos ilustres Colegas.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Agradeço o aparte com que me honrou o eminente colega, velho amigo Senador Kerginaldo Cavalcanti, a respeito de cuja atuação, ainda há pouco tive oportunidade de dar meu modesto depoimento.

O SR. MEM DE SÁ: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com muito prazer.

O SR. MEM DE SÁ: – Considero desnecessário dizer mais do que já foi dito tanto e tão bem, principalmente pelo meu eminente Líder. Quero afirmar, apenas, que entendo tem sido V. Ex.^a, nesses dois anos e meio que aqui estou, um Senador, um Colega e um Líder exemplar. No meu entender, o Governo deve mais a V. Ex.^a do que a toda uma legião de adeptos e correligionários, tanto a atuação de V. Ex.^a tem feito em seu favor. Vim para esta Casa armado de prevenções contra V. Ex.^a. Nesses dois anos e meio, entretanto, seu convívio e sua maneira de proceder não só desarmaram essas prevenções, como me tornaram seu admirador e amigo sincero.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito obrigado ao nobre Senador Mera de Sá pelo conceito altamente honroso que emitiu. Espero poder, nos anos que me restam de vida, continuar a proceder da mesma maneira, para fazer jus a preito tão honroso, de homem de bem e tão rigoroso como Vossa Excelência.

O SR. JORGE MAYNARD: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Pois não.

O SR. JORGE MAYNARD: – O nobre Líder Kerginaldo Cavalcanti já falou em nome do Partido Social Progressista, componente da Maioria desta Casa. Desejo agora exprimir a V. Ex.^a meu sentimento, congratulando-me com o nobre Líder da Maioria pela maneira elevada, correta e leal com que sempre exerceu a liderança nesta Casa.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito grato ao nobre Senador Jorge Maynard pelo seu aparte, que muito me honra.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Pois não.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Não sou conduzido, neste instante, pelo sentimento de amizade que me liga a V. Ex.^a, senão por um profundo sentimento de justiça.

Tendo V. Ex.^a, durante período longo, liderado a Maioria desta Casa, soube se conduzir de tal maneira que, em verdade, foi um perfeito coordenador daqueles que apóiam a política governamental. Nos embates mais acesos com a Oposição, nunca perdeu a serenidade, procurando sempre soluções mais justas e harmoniosas para os problemas difíceis, os quais ca-

bia à liderança contornar, a Fim de atender aos altos objetivos da Pátria. No instante em que V. Ex.^a deixa a liderança da Maioria, é justo, pois, ressaltar os traços marcantes de sua personalidade. O Senado – estou convencido – sufragará, pela sua totalidade, o nome de V. Ex.^a para a sua Vice-Presidência, e, nesse alto pôsto, o nobre colega há de conduzir-se com a mesma serenidade, equilíbrio e compostura. Creio, também, pela experiência que temos tido, que o sucessor de Vossa Excelência na liderança da Maioria, o nobre Senador Lameira Bittencourt, saberá conduzir-nos com o mesmo bom senso e compreensão.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito agradeço ao nobre Senador Lima Teixeira, sem favor uma das mais altas figuras do Senado Federal, pelas expressões generosas com que me honra.

Sr. Presidente, desejo encerrar a parte de agradecimentos do meu discurso tornando-os extensivos a todos os Srs. Senadores da República e, também ao funcionalismo da Casa, especialmente àqueles que mais de perto colaboraram comigo e concorreram, valiosamente para o bom desempenho de minhas funções.

Agradeço, ainda à imprensa, falada e escrita, acreditada no Senado, que em muitas oportunidades, com críticas sempre honestas e elevadas, colaborou para que fôssem encaminhados, no bom sentido, nossos trabalhos.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com o maior prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Ouvi V. Ex.^a afirmar que, ao assumir a liderança, não sentiu dificuldade porque encontrou uma orienta-

ção patriótica que tudo lhe facilitou. Permita-me, entretanto, uma observação. A facilidade que afirma ter encontrado existia, digamos potencialmente. Esperava por líder que conseguisse transmitir, com diplomacia, seu pensamento aos liderados. Jamais Vossa Excelência procurou impor seu pensamento; jamais pretendeu trazer prevalecer sua opinião: ao contrário consultou sempre cada um de seus companheiros sobre tudo o que desejava obter e que, afinal acabou conseguindo. Eis a síntese de sua vitória na liderança. A meu ver, não foi outra coisa senão a consequência do verdadeiro sentido de diplomacia que V. Ex.^a possui e que, espero seja também aplicado na Presidência do Senado, à qual, em breve Vossa Excelência ascenderá. Esta observação de um velho político, que manifesta seu prazer pela vitória da diplomacia, da dignidade e da educação.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Muito bem!

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito obrigado.

As expressões do nobre Senador Fernandes Távora, eu as guardarei, fundamente, em meu coração.

Tenho acompanhado a atuação do eminente representante do Ceará nesta Casa. Muitas vezes confesso-o, quando me sentia esgotado pelo excesso de trabalho, lançava os olhos para sua cabeça branca, sempre presente, como que a nos dar magnífico exemplo de dedicação e de patriotismo. Senti-me então, reconfortado, revigorado

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. OTHON MADER: – O nobre orador permite um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com grande prazer.

O SR. OTHON MÄDER: – Desejo, renovar meus agradecimentos pelas palavras que V. Ex.^a proferiu quando eu expressava meu reconhecimento ao Senado e me despedia dos ilustre companheiros para ingressar, amanhã, na Câmara dos Deputados.

Afirmo-lhe que têm, em mim amigo e admirador. Durante todo o tempo em que exerci o mandato de Senador recebi de V. Ex.^a as maiores provas de deferência e consideração. Muitas e muitas vezes foi V. Ex.^a comunicar-me, sem necessidade alguma, o seu ponto de vista, a maneira pela qual iria encaminhar determinados projetos, como seriam votadas outras proposições da Câmara dos Deputados, dando assim prova de sua alta consideração para comigo. Sou grato a V. Ex.^a pela deferência que me dispensou durante todo esse tempo no Senado, e creia que com profundo pesar não estarei aqui amanhã para dar meu voto a V. Ex.^a para a Vive-Presidência desta Casa.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Sou muito grato pelo aparte de Vossa Excelência.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER: – Com todo prazer.

O SR. DANIEL KRIEGER: – O pensamento de V. Ex.^a, já o expressou o eminente Senador Juracy Magalhães Desejo, entretanto, dar-lhe meu agradecimento de riograndense, porque V. Ex.^a sempre teve grande compreensão para com os problemas de meu Estado e sempre me auxiliou para que eu pudesse, defendendo os interesses do Rio Grande do Sul, dar cumprimento ao meu mandato nesta Casa.

O SR FILINTO MÜLLER: – Muito obrigado, Senador Daniel Krieger, pelas palavras de vossa Excelência, que constituem para mim grande estímulo e recompensas nas minhas lutas na vida pública.

Sr. Presidente, ao encerrar esta parte de minha oração desejo transmitir ao meu brilhante sucessor o eminente Senador Lameira Bittencourt, um conselho que recebi no dia em que me investi nas funções de Líder da Maioria.

Lembra-se o Senador de que a indicação fôra feita quando se iniciava o Govêno de Sr. Juscelino Kubitschek, depois de uma das lutas mais árduas da nossa Democracia. Fui escolhido para representar, nesta Casa, o pensamento de um Govêno que se investia quando as paixões ainda não haviam amainado, esperando-se que nas Casas do Parlamento surgissem os mais violentos entrechoques entre as correntes em que se havia dividido a opinião pública do País e os Senhores Parlamentares.

Naquela ocasião, ouvi de uma das figuras mais altas desta Casa, de um verdadeiro amigo que muito prezo e admiro, um conselho singelo. Dizia-me então o nobre Senador Daniel Krieger: "A Maioria deve ser tolerante e compreensiva. Procure conduzir os trabalhos das Bancadas da Maioria dentro da tolerância e da compreensão. Esse é o caminho certo que o há de conduzir a bom êxito.

Senhor Presidente, em várias oportunidades tenho feito referência a êsse conselho Transmito-o ao meu substituto. Peço ao nobre Senador Lameira Bittencourt que siga essa trilha porque é o caminho certo. Revelo hoje o nome homenagem minha a êsse ilustre brasileiro.

Sr. Presidente, não quero deixar a tribuna nesta minha, derradeira atuação de Líder da Maio-

ria, sem pronuncia, também em nome da Maioria uma palavra de despedida aos Senadores que terminam o seu mandato, aos que retornam às atividades comuns, de todos os dias, aos que vão para seus Estados mas que levam na consciência a certeza de haverem bem cumprido com seu dever no Senado da República.

Não citarei os nomes dêsses eminentes colegas por desnecessário. Estão todos êles gravados fundamentalmente em nossos corações pela amizade.

Constam dos Anais, que sempre, procuraram, sem exceção, dar o melhor de si no cumprimento de seus mandatos, representando com honra e dignidade seus Estados.

Êsses nobres Colegas, cujo mandato se encerra em virtude da contingência democrática, deixam em todos nós saudade e admiração. Saem desta Casa com a consciência tranqüila. Souberam cumprir seu dever, souberam servir aos seus Estados e ao Brasil com dignidade e patriotismo

A todos, em nome da Maioria, o nosso profundo aprêço. *(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é vivamente cumprimentado).*

O SR CAIADO DE CASTRO: – Sr Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR CAIADO DE CASTRO (para explicação pessoal) (*): – Sr. Presidente, não era minha intenção, fazer qualquer comentário sobre o assunto que me traz à tribuna. Atendendo, porém, a incumbência, que com nimia gentileza me conferiu o nobre Senador Moura Andrade, passo a ler o ofício que a S. Ex.^a e a mim foi dirigi-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

do pelo Líder da Câmara Municipal de Belo Horizonte:

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 1959.

Eminentes patricios.

Senadores Auro Moura Andrade e Caiado de Castro.

Como Líder do bloco da Câmara Municipal de Belo Horizonte que aprovou, a despeito de estranha proibição judicial, o projeto número 118-58, venho apresentar-lhes os nossos agradecimentos pelo decisivo estímulo que nos trouxeram no grave momento em que se punham em risco as instituições parlamentares. Afortunadamente, não nos tornamos, pela omissão, coveiros dela.

Honrando-me em dizer-lhes isto, tenho o prazer de enviar-lhes o texto do manifesto que dirigimos ao povo de Belo Horizonte.

Muito estimaríamos que o Senado tomasse conhecimento dêle e se possível, se manifestasse a respeito.

Recebam, com os nossos emocionados agradecimentos, as homenagens da profunda admiração do criado atento, *Hugo Pinheiro Soares*.

Sr. Presidente, o manifesto a que se refere o Sr. Hugo Pinheiro Soares é o seguinte:

AO POVO DE BELO HORIZONTE

A sucessão dos fatos, nos últimos oito dias, colocou a Câmara Municipal de Belo Horizonte na contingência de realizar uma grave opção: ou submeter-se à intromissão estranha em assunto de sua atribuição privativa, ou preservar as prerrogativas que lhe

asseguram normas constitucionais e ordinárias conhecidas.

Desde o primeiro momento, a escolha da segunda solução se impôs como a única capaz de resguardar o prestígio das instituições democráticas.

Não obstante, a circunstância de originar-se a intromissão de um órgão do Poder Judiciário, merecedor do aprêço, levou a Câmara a percorrer árduos caminhos, que, segundo autorizadas opiniões, não eram os mais indicados, desde que lhes bastaria, pura e simplesmente, recusar, observância à espantosa proibição de legislar, afirmando peremptoriamente a sua autonomia ou mesmo soberania no assunto.

Em uma demonstração de alta confiança do Juiz Edésio Fernandes, justificada pelo conceito de que goza, dirigiu-se a S. Ex.^a, para ponderar-lhe, principalmente, que o Judiciário não pode proibir o Legislativo de exercer as atribuições que lhe são inerentes e privativas, menos ainda podendo, fazê-lo em relação a um ato – a aprovação de um projeto de lei em primeira discussão – inidôneo para lesar o direito de quem quer que seja ou, particularizando, de um ilustre Vereador, vencido na votação dêle. Já então, advertido da gravidade de seu ato, verdadeiramente inédito na história política do País, o digno magistrado ainda mais se recomendaria ao aprêço dos seus jurisdicionados e dos cidadãos em geral, admitindo o seu grave equívoco. Preferiu, entretanto, não retificar um ato, talvez menos meditado e certamente atentatório da Cons-

tituição e das instituições fundamentais do mecanismo democrático.

Observando, ainda, a prudente orientação que adotara, a Câmara, em uma segunda tentativa de obter do Judiciário o reconhecimento de que estava invadindo a esfera alheia, impetrou mandado de segurança ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado contra a medida liminar, tão rapidamente deferida nos autos do mandado de segurança impetrado pelo Vereador Leopoldo Garcia Brandão. De novo, não encontrou ouvidos para suas razões. Admitindo como bem postulada a causa e próprio o mandado de segurança o eminente Relator do novo processo, em um despacho de difícil inteligência, não se dispôs a suspender liminarmente os efeitos da medida já referida. Sem essa suspensão, o remédio, ainda que viesse a ser, concedido mais tarde, seria ineficaz, uma vez que o mandado dos Vereadores impetrantes exaure-se a 31 de janeiro.

Enquanto esperava o desenvolvimento dos fatos, a Câmara Municipal, a despeito da ordem judicial em contrário, mantinha em Ordem do Dia o Projeto nº 118-58, evidenciando, assim, a determinação de não abdicar de suas prerrogativas constitucionais e legais. Ainda depois de indeferidos o pedido de reconsideração e o pedido de suspensão da medida concedida na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, aguardou-se, por mais um dia, que o mandado de segurança impetrado pelo Vereador Leopoldo Garcia Brandão, já informado, fôsse julgado.

Impacientavam-se, já os meios políticos com as prudentes tentativas promovidas pela Câmara, na suposição de que elas exprimissem o propósito de submissão passiva a uma intromissão que a todos chocava. Vozes autorizadas do Senado da República, como as dos Senadores Caiado de Castro, Auro de Moura Andrade, Kerginaldo Cavalcanti, Vivaldo, Lima, Daniel Krieger e Mem de Sá, e da Câmara dos Deputados, como as dos Srs. Adauto Lúcio Cardoso, Gulgel do Amaral, Ivete Vargas, Jefferson Aguiar (vice-Lider da Maioria, e Milton Campos, os dois últimos Senadores eleitos, verberavam a proibição judicial de legislar, aconselhando vários dos referidos parlamentares que a Câmara Municipal, preservando as próprias prerrogativas, continuasse em suas atividades normais, fazendo abstração da estranha e inédita determinação.

Essas reações, ciosas do poder político das casas parlamentares, se já correspondiam ao pensamento dominante na Câmara Municipal, acentuavam a responsabilidade histórica que lhe caberia se, por termo reverencial ou de outra ordem, deixasse fenecer em suas mãos o princípio da inalienabilidade da prerrogativa de legislar, que é inerente e privativa do Legislativo e inacessível ao Judiciário.

O precedente destinado a alastrar-se rapidamente, como uma forma intolerável de ditadura judiciária, seria sempre debitado a esta Câmara, que jamais se libertaria do estigma de haver se acumpliciado, pela omissão, com a violência às prerrogativas parlamentares.

O problema local, que tantas paixões e incompreensões suscitou, deixou-se substituir por outro, de importância transcendental: o da afirmação da atonomia e da soberania do Legislativo nos assunto que privativamente lhe pertenciam.

Só a má fé veria na atitude que fomos levados a assumir uma forma de desrespeito ao Judiciário. Longe disso, trata-se apenas de um gesto consciente de resguardo das instituições parlamentares. Se o Judiciário merece respeito, também o Legislativo o merece.

Entendemos, pois, que, ao repetir intromissão estranha, o Legislativo não pratica ato ilícito de qualquer natureza. Como órgão colegiado, que não comete crime, a Câmara deliberou como lhe pareceu certo. Procedeu no estrito cumprimento de um dever legal e no exercício regular de um direito, o que, nos termos do art. 19, do Código Penal, exclui, aos demais, a criminalidade.

Mas, quaisquer que sejam as conseqüência da deliberação tomada, assumimos plenos responsabilidade dela, a consciência de que, evitando cooperar na obra anti-democrática de aniquilamento das instituições parlamentares, escrevemos uma heróica e bela pagina, a mais bela de todas, na história da Câmara Municipal de Belo horizonte.

Estas, as explicações que nos sentimos no dever de trazer ao povo belorizontino, do qual somos mandatários, para que saiba que não faltamos á sua mobilitante confiança.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 1959 – Humberto de Matos Reis.— Afonso Elais

Prais – Anair Jose Sant'Ana. Geraldo dos Reis Portes. – Geraldo Pereira Sobrinho – Hugo Pinheiro Soares. – João Batista Alves Da Silva. – Jose Nassif – José Santo Roscoe. – Nelson Cunha. – Sócrates Alves Pereira.

Sr Presidente, depois da manifestação já ouvida pelo Senador de ilustres Membros da Câmara dos Deputados, inclusive a do eminente hoje Senador Milton Campo, e da Imprensa, só me cabe congratular-me pela idéia feliz que tive de trazer ao conhecimento do Senado e do País o atentado que se praticava contra a Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte e, também contra os nobres Vereadores que souberam colocar bem alto as imunidades de seus mandatos e defenderam a Câmara a que pertencem. (*Muito bem; Muito bem*).

O SR FRANCISCO GALLOTTI: – Sr Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Francisco Gallotti.

O SR FRNACISCO GALLOTTI (para explicação pessoal): – Sr Presidente, quando o nobre colega Senador Kerginaldo Cavalcanti ocupava a tribuna desta Casa, fazendo suas despedidas, preparava-me para aparteá-lo. S. Ex.^a, entretanto, justamente emocionado terminou sua oração. Assim, digo agora minhas palavras de despedida ao meu velho amigo da terra potiguar onde tive o prazer de conhecê-lo exercendo função pública federal, tornando-nos, desde então, bons amigos.

Kerginaldo Cavalcanti, na cidade de Natal, era o rei da advocacia, a principal banca da Capital. Trabalhava até á noite, aten-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

apesar disso, era pobre.

No Rio de Janeiro, fui, certa vez, procurado por um amigo que, envolvido num processo de inventário no Rio Grande do Norte, não tinha recursos para constituir advogado. Escrevi uma carta a Kerginaldo Cavalcanti, pedindo amparasse o meu conhecido, mas já o prevenindo de que seria, como dizem os médicos, um "osso" isto é, um caso de difícil pagamento.

Kerginaldo Cavalcanti dedicadamente aceitou a causa, levando-a a bom termo.

Outros exemplos poderia citar do desprendimento do nosso ilustre colega.

Quando eleito Senador, apresentou-se nesta Casa. Com alegria, abracei-o, mas perguntei-lhe – "Terá sido um bem Kerginaldo, desligar-se de sua terra, deixar a banca de advocacia, a vida segura e tranqüila para largar-se à política, cheia de surpresas e que um dia, poderá trazer a maior de todas – o fim político?

Respondeu-me que não podia deixar de cumprir um dever para com o povo de sua terra e aqui estava para trabalhar por ela e pelo seu Brasil.

Eis o que pretendi dizer, em aparte, ao ilustre representante potiguar que hoje termina seu mandato. Se retorna ou não às plagas do Rio Grande do Norte, ignoro; mas faço votos, para que S. Ex.^a deixando o Senado da República, possa prosseguir com o mesmo dinamismo e probidade daquele passado que tanto recomendou ao povo potiguar mandá-lo, como seu representante, ao Senado da República.

O SR KERGINALDO CAVALCANTI: – da licença para um aparte?

O SR FRANCISCO GALLOTTI: – Com todo o prazer.

O SR KERGINALDO CAVALCANTI: – Muito me sensibilizam as manifestações de bondade dos prezados colegas. Aliás, pratiquei um erro de sensibilidade; não medi minha capacidade de resistência; hoje, não deveria ter ocupado a tribuna de maneira nenhuma. Como, porém sempre fui um homem que não fugiu a êsses embates, entendi devera dirigir a minha saudação pela palavra falada. Foi o meu tremendo equívoco, tanto que, como viu V. Ex.^a, tive que terminar minha oração praticamente antes de começar; do contrário daria um espetáculo dos mais desagradáveis e, sobretudo, dos mais constrangedores para quem tem sobre os ombros a alta responsabilidade de Senador da República. Fiquei, portanto, em situação difícil, porque não pude explicar-me. Não pude falar aos funcionários, não pude falar aos jornalistas, não pude falar aos Líderes dos diversos Partidos; não pude apresentar despedidas àqueles que também deixam a Casa, e ter uma palavra de confiança aos que aqui permanecem. Tudo isto ficou preso dentro de mim, por uma dessas forças para as quais não existe, dentro da natureza humana, algo que possa dirigir. Vossa Excelência, como há pouco, o nobre Senador Filinto Müller dão-me, através de seus discursos, essa oportunidade. Sinto-me, – creia o nobre colega – refeito, encorajado, renovado, se assim posso dizer, porque o que tinha no meu peito era preciso que viesse a flux, era necessário que rompesse. As palavras de V. Ex.^a são de recordação e, ao mesmo tempo, de advertência e estímulo. Ainda que na idade em que me encontro, dar-me-ão forças para enfrentar as adversidades. Disse, uma vez, ao Senado Federal, há alguns anos, que para esta Casa vim pobre. Hoje saio ainda mais pobre, porque aquele tempo dissendo a quantos o procuravam e,

punha de uma banca de advogado, a qual, como V. Ex.^a teve a gentileza de dizer, era a mais próspera da minha terra, ainda que eu dela muito pouco me valesse. Pois bem, hoje em dia, eis o espólio de um homem público do País – a situação precaríssima que V. Ex.^a anteviu. Aliás não tenho constrangimento ao declarar esta verdade. É uma honra para todos nós, Senadores da República, porque desta Casa saem Senadores quase todos, ou pelo menos os que para aqui já não trouxeram patrimônio, tão pobres ou mais pobres do que para aqui entraram. O Brasil, portanto, não está perdido, meu nobres colegas; o Brasil tem fundadas esperanças no seu futuro e quero concitar neste momento, a V. Ex.^a, a todos os patriotas, a todos os brasileiros a que mantenham o propósito de lutar, indefectivelmente, pela emancipação econômica de nossa Pátria, o que assegurará a nossa independência política e a grandeza do Brasil.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Como vêem V. Exas., Sr. Presidente e Srs. Senadores, cabe a mim próprio felicitar-me pela oportunidade que dei ao Senador Kerginaldo Cavalcanti de proferir, neste instante, estas palavras.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – V. Ex.^a é um generoso catarinense.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI: – Nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, V. Ex.^a pode ter a certeza de que os seus colegas fazem os melhores votos pela felicidade pessoal de Vossa Excelência. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senador Lameira Bittencourt, para explicação pessoal.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (para explicação pessoal) (*): – Sr. Presidente, Senhores Senadores, começarei minha oração pequena, rápida e despretensiosa exatamente por onde e como concluiu a sua – esta sim – brilhante e magnífica oração – o meu eminente Líder e prezado amigo, Líder de hoje e vice-Presidente de amanhã, o nobre e ilustre Senador Filinto Müller.

Ouvi com o máximo acatamento as suas últimas palavras de advertência e conselho, traduzindo aquelas que havia recebido no início de sua investidura como Líder desta Casa, de nosso eminente e prezado companheiro, o nobre Senador Daniel Krieger, no sentido de, como Líder da Maioria, agir sempre com tolerância e compreensão.

Assim estava eu já decidido a fazer, e assim o farei, ainda mesmo que não houvesse autoridade incontrastável de um conselho de um Senador da envergadura moral e da altura intelectual do senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Sou muito grato a Vossa Excelência

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Bastaria para mim, para assim me orientar e fazer agir, a lição, talvez maior, do exemplo nobre, elevado e eminentemente, patriótico que nos legou, aqui, como Líder da Maioria, o eminente amigo. Senador Filinto Müller.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTE: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Com muito prazer.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – A felicidade do P.S.D., nesta Casa, – e na ocasião em que me despeço, posso e devo proclamá-lo – é que tem tido grandes lide-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

res. V. Ex.^a recebe o bastão das mãos de um cidadão a quem eu já tive a oportunidade de chamar de superlíder, e o recebe com tôdas as possibilidades, pelas altas qualidades de inteligência, caráter e dignidade...

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato a Vossa Excelência.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – ...para bem substituí-lo, V. Ex.^a, será, de fato, um continuador dêsse espírito de compreensão, de que deu testemunho o nobre Senador Filinto Müller. Estou convencido de que o nobre colega imprimirá ao seu Partido e à Maioria nesta Casa aquela singular amplitude e entendimento político de que o Brasil necessita, para realizar os seus destinos. Receba, portanto, de minha parte, os mais cordiais cumprimentos e a certeza de que tem e terá de todos nós – mesmo daqueles que saem, como eu – a admiração, por suas peregrinas qualidades de inteligência e coração.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito agradeço, mais que penhorado, comovido, as palavras tão generosas com que acaba de me honrar o eminente Senador e grande homem de bem Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Pois não.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Agradeço a V. Ex.^a as excessivas e generosas referências que fez ao meu nome. Complementando o que disse o eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti, afianço-lhe que V. Ex.^a é recebido como Líder da Maioria com a simpatia de todo o Senado da República.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato a V. Ex.^a. Peço aos meus nobres e queridos companheiros que sejam menos excessivos e menos bondosos nas homenagens que me estão prestando, pois, do contrário, eu que sou um emotivo, fracassarei dentro em pouco nesta tribuna, como fracassou, tão galhardamente, ainda há pouco, o Senador Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI: – Êsses mesmos motivos me sensibilizaram.

O SR. PAULO FERNANDES: – Permita-me o nobre orador também um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Com prazer ouvirei Vossa Excelência.

O SR. PAULO FERNANDES: – Infelizmente não me encontrava no recinto quando da magnífica oração, de que tomei conhecimento apenas no final, do nosso nobre companheiro e Líder da Maioria, Senador Filinto Müller. Daí valer-me da oportunidade da presença do nobre colega na tribuna para dizer-lhe que realmente a sua tarefa vai ser muito difícil, porque vai substituir um grande Líder. Quero neste instante dar o meu testemunho – já que exerci por algum tempo a vice-liderança sob o comando magistral de Filinto Müller – do alto espírito público dêsse homem nos debates mais acalorados, nos momentos mais difíceis por que tem vivido a República nos últimos tempos.

Assessorando-o, admirei sempre em Filinto Müller a elevação com que encarava os direitos da Oposição nesta Casa. Certamente, êsse seu comportamento, essa compreensão do que deve ser a boa política, é o que o está levando, pela unanimidade dos Senadores, á mais honrosa posição do Sena-

do, à Vice-Presidência da mais alta Câmara do País.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Incorporarei o aparte de vossa Excelência como valiosa contribuição ao meu discurso. Ele vem provar, ainda sob esse aspecto, que o meu melhor programa, minha melhor diretriz, como Líder da Maioria, nesta Casa, é seguir fiel, religiosa e exemplarmente, as lições deixadas pelo atual Líder da Maioria, Senador Filinto Müller.

O SR LIMA TEIXEIRA: – É um bom roteiro.

O SR FILINTO MÜLLER: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR LAMEIRA BITTENCOURT: – bom roteiro, diz bem o nobre Senador Lima Teixeira que muito me facilitará a missão, se já tenho o roteiro traçado o programa fixado, o caminho aberto, marcado, batizado pelo Senador Filinto Müller, minha responsabilidade aumente. Pode-se substituir Filinto Müller no sentido regimental ou político; mas, no sentido prático, real, efetivo é muito difícil substituir um Líder, um Senador e um companheiro como foi Filinto Müller, nesta Casa, no exercício da direção do grupo majoritário.

O SR FILINTO MÜLLER: – Sou grato á generosidade de Vossa Excelência.

O SR NOVAES FILHO: – O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR LAMEIRA BITTENCOURT: – Nesta oportunidade, a Bancada do Partido Libertador congratula-se com o Partido social Democrático pela feliz escolha de um parlamentar culto e experiente como Vossa Excelência, cujas qualidades nos

dão a certeza de estar em condições não só de suceder mas de substituir o brilhante Líder da Maioria, Senador Filinto Müller.

O SR LAMEIRA BITTENCOURT: – Sou grato pelas palavras de V. Ex.^a Representam elas não apenas homenagem significativa e honrosa para mim; servem também para tranquilizar-me um pouco no sentido de não desmerecer de confiança tão alta, e dignificante que me foi conferida pelo meu Partido, as mais agremiações que integram o bloco majoritário nesta Casa e ainda pelo ilustre Sr. Presidente da República.

O SR MOURÃO VIEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR LAMEIRA BITTENCOURT: – Com muito prazer.

O SR MAURÃO VIEIRA: – Quase me considero suspeito, tal a afinidade que me liga a Vossa Excelência.

O SR LAMEIRA BITTENCOURT: – Exato.

O SR MAURÃO VIEIRA: – Suspeito, porque venho acompanhando a vida parlamentar de V. Exa.^a com entusiasmo. Filho da mesma região vi V. Ex.^a ocupando os primeiros postos da administração pública ao lado de seu grande amigo o General Magalhães Barata. É daquele tempo nossa amizade. Assim sendo, só lamento, nesta ocasião, não pertencer aos quadros do Partido social Democrático, para que meu voto se incorporasse aos que lhe sufragaram o nome para o pôsto de Líder da Maioria, seguindo o para digma de Líder que é nosso eminente amigo. Senador Filinto Müller.

O SR LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato a V. Ex.^a Nada poderia constituir motivo de maior

honra e satisfação para mim e para o meu partido do que incluir, entre aqueles que sufragaram o meu nome, o voto do eminente amigo, Senador Mourão Vieira. Consola-me e conforta-me saber no entanto, que contarei, no exercício do alto posto de Líder da Maioria, com a inestimável, indispensável, e constante apreço, cooperação e confiança de Antóvilva Mourão Vieira.

Sr. Presidente, seguindo as lições do mestre de política e de liderança hoje consagrado pelo assentimento unanime de todos os membros desta Casa, nobre Senador Filinto Müller, não desejo contar apenas, como já conto, para exercer esse posto, com o apoio, o concurso e a confiança de meu Partido, do eminente Sr. Presidente da República e das agremiações partidárias que nos honram com sua solidariedade, como sejam o Partido Trabalhista Brasileiro, o Partido Republicano, mas para ser um bom Líder da Maioria nesta Casa, para poder honrar as tradições do Senado e seguir as lições de Filinto Müller, quero poder contar, também, permitindo-me aproveitar a lição de Daniel Krieger, com a tolerância e compreensão dos eminentes companheiros da Oposição. (*Palmas*).

Sr. Presidente, sou dos que entendem, e não digo nenhuma novidade, que não pode haver regime democrático em sua pureza, em sua inteireza e em sua fiel execução, sem haver a Oposição vigilante, atente e patriótica, como que tem sido exercida nesta Casa, com alto espírito público e alta dignidade, sem trazer dificuldades para o Líder da Maioria, antes, facilitando e ajudando-o em sua missão.

O SR JORGE MAYNARD: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR LAMEIRA BITTENCOURT:

– Com muito prazer.

O SR JORGE MAYNARD: – O Partido Social Progressista está plenamente confiante na ação de V. Ex.^a como Líder da Maioria.

O SR LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato a Vossa Excelência.

Sr. Presidente, para o bom e fiel cumprimento da minha missão, para que possa seguir fielmente a trilha luminosa, aberta e deixada por Filinto Müller, não me bastam o apêlo e solidariedade dos Partidos da Maioria; não me bastam a tolerância, compreensão e cooperação do patriotismo e vigilância da Oposição, sempre tão digna nesta Casa; quero contar, também, além da participação do funcionalismo, com o apoio da crítica construtiva, vigilante, de exaltação e reprovação de elogio censura da Imprensa falada e escrita, tão bem representada nesta Casa.

O que disse, há pouco da Oposição como peça essencial ao bom funcionamento da máquina democrática, aplica-se, também fielmente, á Imprensa brasileira. Não pode haver Democracia, não pode haver Democracia, não pode haver Congresso, na sua expressão legítima e soberana, sem a Imprensa livre e plenamente garantida, no exercício irrestrito e amplo de suas prerrogativas e atribuições, para o preenchimento de suas finalidades.

Sou dos que entendem que a contribuição da Imprensa, suas críticas, quaisquer que sejam, seja qual fôr a modalidade em que se registrem, os fundamentos ou intuitos que as inspirem, certos ou menos certos, justos ou menos justos, são sempre benéfica ao regime o necessárias ao poder legislativo, ao bom funcionamento do Congresso Nacional.

Assim, quando a Imprensa escrita ou falada nos adverte de er-

ros ou equívocos, está-nos ajudando a corrigir falhas quando pretendemos acertar, de acôrdo com os interesses nacionais. E quando, porventura, excepcionalmente, em casos esporádicos e eventuais que, para honra da representação da Imprensa nesta Casa, quase nunca aqui ocorrem, se nos apresenta uma crítica menos justa, mais apaixonada ou irreverente, apontando êrro que não cometemos, também ela servirá para destacar, exaltar, ressaltar, pelo contraste, o acêrto de nossas decisões.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Com muita honra.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Tenho a impressão de que a estrada, para V. Ex.^a, não contém espinhos. V. Ex.^a, bom diplomata e homem que possui alto bom senso deve suportar naturalmente, sem perder a serenidade, os impactos que surjam. Sabendo contornar essas dificuldades, como já o demonstrou, acredito que V. Ex.^a levará a bom têrmo a Liderança da Maioria desta Casa, sobretudo porque todos os partidos que apóiam o Govêrno estão interessados em auxiliá-lo em sua missão.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato às honrosas palavras com que me distingue, exalta, conforta e tranqüiliza o nobre Senador Lima Teixeira. Não é segredo para V. Ex.^a, mas motivo de especial agrado para mim, proclamar, de público, quanto o admiro pela sua inteligência, capacidade de trabalho, espírito público, lealdade política, fidelidade partidária e pela maneira exemplar com que honra o Senado, e, dêsse modo, o seu mandato, a si mesmo e ao seu grande Estado, a Bahia.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito obrigado a V. Ex.^a Fico sensibilizado.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Permite o nobre orador um aparte ?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Com muito prazer.

O SR. NEVES DA ROCHA: – Não sou daqueles que continuarão no Senado para assistir o brilho e a operosidade com que V. Ex.^a agirá no alto cargo que acaba de lhe ser confiado. Creia, entretanto, no elevado grau de estima, consideração e amizade em que o tenho e pode estar certo de que, embora não esteja presente, hei de acompanhar a trajetória brilhante de V. Ex.^a na função de Líder da Maioria. Aplaudirei de todo o coração a sua magnífica atuação.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato ao eminente colega e amigo pelas honrosas palavras e seu augúrio. Que Deus assim permita e me inspire para, que eu consiga ser sempre e cada vez mais aquilo que meus nobres colegas e generosos apartes tanto desejam e esperaram: um líder que não desmereça da confiança que me foi depositada pelo meu Partido, pelo eminente Sr. Presidente da República e pelos meus nobres, queridos e valiosos aliados do Partido Trabalhista Brasileiro a que nos ligam tantos laços, inclusive a origem comum da figura imortal de Getúlio Vargas, do Partido Social Progressista, do Partido Republicano e de quantos aqui defendem a política patriótica, elevada e construtiva do Chefe da Nação.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Com todo o prazer.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Como vizinho sou um pouco suspeito, mas desejo, em nome da representação do meu Estado nesta Casa, deixar consignado nos Anais a satisfação com que recebi Vossa Excelência como sucessor do nosso eminente colega, meu velho e prezado amigo Senador Filinto Müller, na liderança da Maioria desta Casa, onde espero dar a V. Ex.^a a mesma colaboração que dei ao Senador Filinto Müller...

O SR. FILINTO MULLER: – Das mais honrosas.

O SR. VICTORINO FREIRE: – uma inteligência tão preclara e exemplar honradez de princípios.

O Senador Filinto Müller jamais forçou as tendências dos seus companheiros. Ao contrário, tirava as médias das tendências para nos conduzir, sem que a Bancada lhe faltasse nas horas em que para ela apelou. É o que espero da inteligência e do equilíbrio de Vossa Excelência, sempre demonstrados em sua vida pública. Estou certo de que, como Líder da Maioria, V. Ex.^a se manterá à altura do eminente Senador Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE: (fazendo soar os tímpanos): – Permito-me lembrar ao nobre orador que o tempo da explicação pessoal está a terminar.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Sr. Presidente, vou concluir.

Muito grato ao eminente amigo, vizinho e quase conterrâneo, o nobre e leal Senador Victorino Freire, ligado ao Pará por laços de estima, luta, aspirações e ideais comuns. No particular, tranquilizo S. Ex.^a, repetindo palavras não minhas, porque proferidas por Armando Falcão no Diretório Nacional do P.S.D. Entendo, e assim, hei de praticar – que um líder, não imprime nem comprime: exprime. Meu pensamento e mi-

nha ação serão resultantes da coordenação da vontade e das opiniões dos nobres companheiros de Partido e de Maioria.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Com especial agrado.

O SR. GASPAR VELLOSO: – Vou ser breve, porque o Sr. Presidente já me lembrou, que o tempo de Vossa Excelência está esgotado. Repetirei o que disse na reunião do Diretório Nacional do nosso Partido ao ensejo da escolha de Vossa Excelência para lider. Penso que não poderia ser melhor entregue a chefia da nossa organização partidária e da Maioria da Casa do que a V. Ex.^a. A atividade ingente e profícua de V. Ex.^a nos trabalhos das Comissões e do Plenário, no encaminhamento dos projeto credenciaram-no, indiscutivelmente, para Líder da Maioria. Liderança, ilustre colega, não é pôsto que se imponha, que se escolha ou discuta em reuniões partidárias; impõe-se por si mesma, nasce por si própria. No, caso de V. Ex.^a, assim ocorreu: quando nos apercebemos, V. Ex.^a era o líder, de fato e de direito, pela chancela que lhe deu nosso partido e os outros coligados à Maioria desta Casa do Congresso.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Sr. Presidente, se o tempo permitisse, se não fôsse a advertência, aliás oportuna, de V. Ex.^a, eu teria de dedicar um agradecimento muito especial ao eminente amigo e colega de liderança, Senador Gaspar Velloso pelas palavras com que me honrou. Foi Sua Excelência quem, no Diretório Nacional do P.S.D., teve a gentileza de propor meu nome para Líder da Maioria.

O, SR. GASPAR VELLOSO: – Não foi gentileza, foi justiça.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Por motivos que seria ocioso repetir e são do conhecimento de todos os companheiros de Partido, recebo, com especial agrado, ufania e comoção, a homenagem que me presta o querido amigo Senador Gaspar Velloso. Por minha vez, garanto a S. Ex.^a que procurarei sempre ser digno da confiança dos meus pares, do Partido a que pertenço das outras agremiações partidárias aliadas.

Procurarei sempre honrar a amizade com que hoje tanto me distingue Gaspar Velloso.

Muito obrigado ao nobre Senador e querido amigo.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Apesar da advertência do Sr. Presidente, peço licença para um pequeno aparte.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Com muito prazer.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – As qualidades que exornam a personalidade de V. Ex.^a já eram motivo suficiente para nos deixar certos da perfeita execução do mandato, que lhe foi conferido, da, liderança desta Casa. As palavras que V. Ex.^a acabou de proferir, assegurando o intuito de seguir a trilha traçada pelo Líder Filinto Müller, dão-nos plena segurança de que o Senado tem a continuação de um grande líder. Os trabalhos correrão no mesmo ritmo, o País será servido e nós ficaremos contentes.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato ao nobre, querido e venerando amigo Senador Fernandes Távora.

Ainda há pouco, respondendo a um aparte de V. Ex.^a, o nobre e eminente Líder Senador Filinto Müller apontou bem o que já estava na opinião, no conhecimento e no consenso de todos nós. Apesar dos cabelos brancos que en-

riquecem e enobrecem a cabeça de V. Ex.^a, o nobre colega é bem um exemplo vivo, constante, eloquente de trabalho, dedicação e patriotismo.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Quantas; e quartas vezes, essas mesmas fraquezas e tentações que assaltaram o espírito do Senador Filinto Müller, também ao meu ocorreram, vontade de sair, de abandonar em meio a sessão, pelo cansaço, pela fadiga pelo esgotamento, nervoso, mas via sempre, fiel, firme no seu pôsto, a figura magnífica, comovente do velho e sempre jovem Senador Fernandes Távora.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito bem.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Muito agradeço a Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – É a verdade.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Permite V. Ex.^a um aparte ?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Com muita honra.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Quando V. Ex.^a, após consagrada votação do nobre e bravo povo paraense, galgando mais um degrau na sua fulgurante carreira política, chegou a esta Casa, perguntavam-me com freqüência se aqui V. Ex.^a, confirmava o extraordinário renome que alcançara, na Câmara dos Deputados. Sempre respondi que o eminente colega não se limitara a comprovar, o mesmo conceito, mas excedera de muito, não só no juízo dos seus companheiros de Maioria, mas igualmente na opinião os próprios adversários, a fama de parlamentar consumado que na ou-,

tra Casa do Congresso lhe haviam grangeado os seus peregrinos dotes de espírito, a sua palavra brilhante e fluente, o seu ardoroso civismo e acima de tudo a sua empenhada dedicação a todos os grandes problemas nacionais. Neste momento, permito-me substituir os votos formulados por tantos de nossos mais ilustres colegas, por um vaticínio. V. Ex.^a vai ser nesta Casa um sucesso à altura do grande Líder Filinto Müller, tão íntima, tão viva e tão profunda foi a sua identificação, em todos os instantes, com os ensinamentos do nosso preclaro companheiro que a confiança do Senado da República vai investir na sua suprema direção.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito obrigado a V. Ex.^a meu querido amigo, Senador Gilberto Marinho, companheiro de Bancada.

Sr. Presidente, para que se compreenda bem o sentido das palavras do Senador Gilberto Marinho e do meu agradecimento, quero recordar aqui uma palavra, uma opinião, uma resposta que sempre proferíamos, quando, na ausência do Líder Filinto Müller, nos perguntavam, de cada um de nós, de per si, ou em conjunto, quem era o Líder; e nós sempre respondíamos que éramos três pessoas distintas e uma só verdadeira, tal a unidade de nossos pensamentos, de nosso programa e de nosso trabalho.

Muito grato ao eminente amigo, Senador Gilberto Marinho, pela homenagem de suas palavras, tanto mais honrosa quando parte de uma das mais categorizadas expressões do Senado da República.

O SR. GILBERTO MARINHO: – Bondade de Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Sr. Presidente, atendendo já com algum atraso, embora justificado, à advertência de V. Ex.^a concluirei, até por que não daria um bom exemplo o Líder da Maioria que, pela demora excessiva na tribuna, prejudicasse a boa marcha dos trabalhos, retardando o andamento da Ordem do Dia, cujas matérias, aguardam o pronunciamento do Plenário.

Concluo dizendo que tudo farei para corresponder à confiança dos que me escolheram, tudo farei para honrar as tradições deixadas na liderança por Filinto Müller, e, para tanto, espero, contar, desejo contar e sei que contarei com a ajuda e a graça e a inspiração de Deus e a solidariedade dos partidos que integram a Maioria, com a cooperação, a compreensão e o patriotismo da oposição e a ajuda, sempre valiosa e patriótica, da Imprensa escrita e falada, aqui tão bem representada, e ainda com o trabalho, que tão bem conheço, vigilante, incansável e indormido dos funcionários da Casa.

Êstes são meus votos e meus propósitos, Sr. Presidente, e Deus permita que se realizem. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, o nobre Senador João Villasbôas.

O SR. JOAO VILLASBOAS (para explicação pessoal): – Sr. Presidente, dispensado estaria eu de vir à tribuna para repisar argumentos e repetir as frases que os meus nobres colegas de Bancada já expressaram.

Ao iniciarmos a sessão, o Vice-Líder da União Democrática Nacional, o ilustre Senador Rui Pal-

meira, em nome de nosso Partido, dirigiu aos companheiros que deixam esta Casa, pelo término de seus mandatos, nossas despedidas.

Durante a oração de cada um dos dignos representantes que se retiram, também membros da União Democrática Nacional tiveram oportunidade de apartear, manifestando-lhes a nossa saudade e o nosso aprêço.

No momento em que ocupava a tribuna o nobre Senador Filinto Müller, apresentando sua despedida do pôsto de Líder da Maioria, que tanto dignificou...

O SR. FILINTO MÜLLER: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – ...o Presidente do meu partido, Senador Juracy Magalhães, em nome da Bancada, manifestou o nosso pensamento em relação à trajetória feliz de S. Ex.^a na direção da Maioria no Senado.

No momento, devo ressaltar a perfeita compreensão e unidade de pensamento que mantivemos. – S. Ex.^a, o Senador Filinto Müller, como Líder da Maioria e eu, da Minoria – no desenrolar dos trabalhos da legislatura que hoje se finda.

Apesar de adversários políticos e – o que é mais frisante adversários dentro do mesmo Estado, sempre nos entendemos com superioridade, com elevação de pensamentos, desde que aqui encaminhássemos interesses do País e da coletividade brasileira.

Substitui a. S. Ex.^a na liderança, o nosso ilustre colega, Senador Lameira Bittencourt.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Com todo o prazer!

O SR. FILINTO MÜLLER: – Antes que Vossa Ex.^a se refira ao no-

bre Senador Lameira Bittencourt, desejo formular especial agradecimento às expressões que acaba de proferir, a meu respeito. Realmente, V. Ex.^a e eu temos sido adversários políticos não somente no Senado, mas em nosso Estado. Aliás, o nobre colega é um grande e perigoso adversário, porque político de prestígio e de valor.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Perigosíssimo.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Apesar de adversário, tenho-lhe admirado a atuação nesta Casa, que se desenvolve dentro da maior dignidade, honrando V. Ex.^a assim, o seu mandato e, sobretudo, a Nação. Essa a razão por que temos conduzido os trabalhos em perfeita harmonia. Há poucos dias, ao encerrarmos a sessão legislativa, agradei a V. Ex.^a a colaboração prestada à Maioria do Senado em certo tom que deixava em suspenso. A seguir, acrescentei que criticando os nossos atos, chamando-nos atenção para aquilo que V. Ex.^a e seus companheiros consideravam erros, a Minoria, liderada brilhantemente por V. Ex.^a colaborou para que nos orientássemos. Muitas vezes – digo-o com satisfação porque gosto de proclamar quando reconheço estarmos errados – mudamos de rumo e cedemos diante dos argumentos apresentados por Vossa Excelência e seus liderados. Dessa forma, creio, concorremos para aprimorar a Democracia, no Brasil, e aperfeiçoar os projetos de lei que tramitavam nesta Casa. Valho-me do ensejo dêste aparte para reafirmar que, embora seu antigo adversário, jamais lhe neguei o respeito e a admiração a que faz jus pelas suas qualidades, pela dignidade com que exerce o mandato e pelos serviços relevantes que presta ao nosso Estado natal e ao País.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Muito agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Filinto Müller. Acentuava eu, justamente, haver encontrado da parte de S. Ex.^a, nas oportunidades em que divergimos neste recinto, na feitura e na discussão de importantes projetos de interesse nacional, condescendência e interesse patriótico de corrigir falhas e atender, não raro, à opinião da Minoria desta Casa. S. Ex.^a sempre recebeu a nossa colaboração com boa vontade e nela reconheceu o desejo de aperfeiçoar nossos trabalhos legislativos. Muitas vezes veio ao encontro do nosso pensamento, a fim de formularmos a média dos interesses e satisfazermos a opinião pública brasileira. Deixa S. Ex.^a hoje, o mandato de Líder da Maioria, que tanto dignificou e honrou. Será substituído por outro companheiro, com quem tenho tratado nos últimos dias, sentindo nêlo o mesmo pensamento, a mesma orientação dignificante do interesse nacional. Estou certo de que continuaremos nessa unidade de idéias, facilitando, assim, a elaboração das leis e que S. Ex.^a, o Sr. Senador Filinto Müller, na Presidência dos nossos trabalhos, continuará a ser um orientador também eficiente da Bancada da Maioria, a fim de que possamos continuar a produzir de acôrdo com o interesse nacional e a atender com patriotismo aos reclamos da coletividade.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permite V. Ex.^a um aparte, para não deixar passar a oportunidade?

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Com prazer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Fico muito satisfeito, muito honrado e sensibilizado por êsse crédito de confiança que V. Ex.^a

acaba de me abrir, não só em seu nome pessoal, de um dos eminentes, cultos, esclarecidos e operosos Senadores, mas também interpretando o pensamento do seu grande Partido – a União Democrática Nacional. Pode V. Ex.^a ficar tranqüilo e certo de que as nossas relações continuarão dentro dêsse mesmo estilo, tão salutar, tão elevado e nobre, tão necessário ao bem público e condizente com as normas tradicionais de trabalho do Senado da República. Por isso mesmo, em meu discurso, – que se alongou mais do que desejava, não por culpa minha, mas pelos apartes com que fui honrado – acentuei que só poderia ser um bom Líder da Maioria, só poderia seguir a mesma trilha, o mesmo roteiro marcado, aberto e deixado por Filinto Müller, se contasse com a cooperação dos Partidos da Oposição, que V. Ex.^a tão bem lidera e representa nesta Casa. Porque, por maiores e mais assinaladas que sejam as divergências partidárias que nos possam separar, sempre temos encontrado, pelo menos no Senado, terreno comum para nos entendermos e trabalhar eficientemente. Êsse terreno comum, tão bem palmilhado por V. Ex.^a, é o do interesse público, do interesse nacional, do interesse do País. Pode o eminente líder da União Democrática Nacional estar seguro de que, como Líder da Maioria, procurarei orientar minha conduta dentro das mesmas regras e normas tão nobre e sãbiamente praticadas pelo Líder da Maioria de hoje e Vice-Presidente de amanhã, Senador Filinto Müller. Sou muito grato pelas palavras e voto de confiança de Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Sr. Presidente, sou gratíssimo às generosas palavras do ilustre Senador Lameira Bittencourt. Dentro da orientação traçada no começo da nossa vida política, depois

da Constituição de 1946, aqui estaremos sempre na Oposição, mantendo firme a linha de criticar os atos que considerarmos errados, sejam do Governo, sejam da Maioria, mas para prestar, também, a nossa colaboração sincera, a fim de que possamos agir em consonância com o desejo do País, com o que considerarmos benefício a êle.

Antes de concluir, Sr. Presidente, quero deixar consignada a nossa homenagem aos companheiros que se finaram, neste período dos nossos trabalhos legislativos. Oito dos nossos colegas, – Lúcio Bittencourt, Nereu Ramos, Alvaro Adolfo, Cesar Vergueiro, Maynard Gomes, Arêa Leão, Lineu Prestes e Tarcisio Miranda – desapareceram. Em memória dêles, a minha Bancada expressa nesta hora, para que conste dos Anais, o seu sentimento de profunda saudade. (*Muito bem. Muito bem*).

O SR. VICTORINO FREIRE: – Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE (para explicação pessoal) (*): – Sr. Presidente, em nome da Comissão Diretora do Senado, e por honrosa delegação de Vossa Excelência e do nobre Senador Apolônio Salles, agradeço ao Plenário e aos nossos companheiros de tôdas as agremiações políticas com assento nesta Casa, a generosa solidariedade que nos emprestaram no curso de nosso mandato, que hoje termina.

Êsses agradecimentos são extensivos ao Sr. Diretor Geral, aos Diretores e Chefes de Serviço do Senado e a todo o funcionalismo da Casa, que nos coadjuvaram com seu espírito público.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Deixo de fazer parte da Mesa do Senado por vontade própria e espontaneamente sendo indicado para substituir-me o eminente colega e amigo Senador Gilberto Marinho.

O Diretório de meu Partido escolheu muito bem.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Estou de acôrdo com Vossa Excelência.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Fazia parte da Comissão um dos dez menos elegantes, e, agora o substitui o Senador Gilberto Marinho, um dos dez mais elegantes e, sobretudo, o homem de inteligência e comprovado espírito público.

Desejo, também, em meu nome pessoal e no da representação do Maranhão nesta Casa, deixar consignada nos Anais do Senado uma palavra de agradecimento ao nobre Senador Públio de Mello, cujo mandato hoje finda. S. Ex.^a em todos os postos que ocupou na vida pública, sempre se houve com lealdade, inteligência e honradez.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Com todo o prazer.

O SR. FILINTO MÜLLER: – O Senador Públio de Mello nunca faltou ao cumprimento dos seus deveres de Senador nem de seus deveres partidários. Assim, a sua atuação nesta Casa, embora por espaço de tempo relativamente curto, foi exemplar, pela sua lealdade e dedicação ao trabalho.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Sua Excelência foi operoso e digno.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Muito agradeço o aparte do nobre Líder da Maioria.

O nobre Senador Públio de Mello, terminando seu mandato, não fica desligado desta Casa, porque

seu Partido o indicou como Suplente do Senador Eugênio de Barros, que amanhã tomará posse. Muito embora para Suplente de Senador fôsse necessária apenas a eleição do titular, o Senador Públio de Mello recebeu do eleitorado pessedista do meu Estado votação excepcional.

Bem a merece S. Ex.^a, pelas suas altas qualidades de caráter, retidão e espírito partidário.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE: – Com prazer.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Como V. Ex.^a há pouco acentuou, sou um tanto suspeito relativamente ao Maranhão. Essa suspeição existe mais, entretanto, por causa de V. Ex.^a, velho companheiro de ideais, lutas e jornadas, embora se estenda, por afinidade, aos mais componentes de Bancada. Disse bem Senador Filinto Müller: o Senador Públio de Mello é assíduo e rigoroso cumpridor de seus deveres de parlamentar membro de Partido.

Um fato dá a medida exata de como levava a sério suas obrigações e responsabilidades: toda a vez que, ao reunir-se uma Comissão, se verificava a falta de um componente, tornando-se imprescindível substituí-lo, nós, no exercício da liderança, na ausência do Senador Filinto Müller, apelávamos para o Senador Públio de Mello. Nunca se recusou S. Ex.^a atender ao nosso apêlo, e o mais interessante é que, imediatamente, estudava o assunto, dominava-o e, como Relator, produzia fundamentados e luminosos pareceres.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Sou grato ao Senador Lameira Bittencourt, que, já na Liderança

da Maioria, exalta, a personalidade do Senador Públio de Mello.

Sr. Presidente, dirijo, agora meu agradecimento pessoal a V. Ex.^a, que 1º Secretário do Senado e responsável pela administração da Casa, sempre me cumulou de gentilezas. Neste recinto, entretive com V. Ex.^a os mais acesos debates. Sinto-me, pois, à vontade, fazendo constar dos Anais do Senado meus agradecimentos a Vossa Excelência, pelo apoio e prestígio que deu à 3ª Secretaria, por mim exercida, pondo de parte quaisquer desentendimentos doutrinários ou políticos.

Proclamo o espírito público de V. Ex.^a, sua honradez pessoal, como 1º Secretário desta Casa, e o rigor com que sempre cumpriu seus deveres.

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Muito bem.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Sr. Presidente, como homem que procura penitenciar-se de possíveis erros a que o induz um temperamento agreste pois reconheço que, embora tenha espírito de justiça, às vezes me excedi neste recinto...

O SR. LIMA TEIXEIRA: – Estas palavras enobrecem Vossa Excelência.

O SR. VICTORINO FREIRE: – ...e peço, no fim desta Legislatura, ao Senado e aos companheiros de todos os Partidos, perdoem minhas culpas, minha intolerância e as possíveis asperezas que tenha cometido. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos.

São sucessivamente lidos e aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO
Nº 50, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra *a* do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt*

REQUERIMENTO
Nº 51, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra *a* do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt*

REQUERIMENTO
Nº 52, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra *a* de Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1959.
– *Lameira Bittencourt*

REQUERIMENTO
Nº 53, DE 1959

Nos termos do art. 123, letra *a* do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º

6, de 1959, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1959.
– *Daniel Krieger*

O SR. PRESIDENTE: – As matérias a que se refere o requerimento que acabou de ser aprovado serão emendadas na Ordem do Dia da próxima sessão. (*Pausa*)

Do Sr. Ministro da Educação e Cultura a Mesa recebeu expediente, há pouco lido, em que S. Ex.^a põe à disposição do Senado uma inscrição para o Curso Regular do Instituto Superior de Estudos Brasileiros.

Se alguns dos Srs. Senadores estiver interessado em acompanhar o curso, poderá dar o nome à Secretaria do Presidência, a fim de ser transmitido ao Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1956, que proíbe, durante 3 anos, a importação de automóveis e barcos de passeio, e dá outras providências, tendo Pareceres Contrários (ns. 667, de 1958, 281, de 1958 e 13 e 14, de 1959), das Comissões: de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 25, DE 1956

(Nº 147-D, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Proíbe, durante três anos, a importação de automóveis e barcos de passeio, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica proibida, durante 3 (três) anos, a importação ou introdução no País, sob qualquer título, de automóveis e barcos de passeio cujo preço de lista para o consumidor na fonte de produção, computados os respectivos equipamentos e excluídos quaisquer descontos, seja igual ou superior US\$ 3.000,00 ou equivalente.

Parágrafo único. Ficam excetuados desta proibição os veículos importados pelos órgãos governamentais e que se destinem ao uso oficial dos Chefes dos Executivos Federal e Estaduais, Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado, do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal Superior Eleitoral, Prefeito do Distrito Federal, Ministros de Estado e os destinados ao uso próprio das Missões Diplomáticas.

Art. 2º – Independe de licença de importação a bagagem do viajante que não compreenda veículos, mas unicamente objetos de uso pessoal ou doméstico, desde que tal bagagem não seja de valor superior de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), calculados à taxa do câmbio oficial.

Art. 3º – Independe de licença prévia a entrada no País dos bens a que se refere o art. 142

da Constituição Federal, pertencentes, há mais de doze meses antes do embarque no País de origem, a pessoas que venham estabelecer pela primeira vez, o seu domicílio no Brasil, ou que tenham estado ausentes, ininterruptamente, do território nacional, por prazo inferior a 3 (três) anos, quando apresentem documentação da prova de domicílio e propriedade, além de relação circunstanciada dos mesmos bens, visada pela autoridade consular competente, e desde que tais bens, pela sua quantidade e características, não se destinem a fins comerciais.

Art. 4º – Ficam revogados o artigo 4º da Lei nº 2.410, de 29 de janeiro de 1955 e os incisos III e IV do art. 7º da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, bem como as demais disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto à sua obrigatoriedade nos Estados estrangeiros, revogado para êsse efeito, o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1958, que concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais, tendo Pareceres Favoráveis (sob números 598 e 599, de 1958) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa).*

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 106, DE 1958

(Nº 2.713-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Concede o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), como auxílio ao Município de Machado, no Estado de Minas Gerais, para construção de obra de utilidade pública que perpetue a passagem do I Centenário da elevação de sua sede à categoria de cidade.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1957, que concede pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 mensais às viúvas dos ex-integrantes da Fôrça Expedicionária Brasileira e dos ex-expedicionários incapacitados para o trabalho (incluído em ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Caiado de Castro), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 88 e 89, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Sôbre a mesa emenda que vai ser lida.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se no final do artigo 3º, o seguinte:
"como também das praças da Marinha e da Aeronáutica que estiveram incorporadas às unidades em defesa da costa do Brasil".

Justificação

Feitas oralmente da tribuna.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1959.

– *João Villasbôas.*

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*): – Senhor Presidente, compreendo a alta finalidade do projeto em discussão; não acompanho entretanto, os pareceres das Comissões técnicas.

Visa a proposição apenas beneficiar aqueles que participaram do escalão da Fôrça Expedicionária Brasileira, conferindo pensão, a suas viúvas e filhos. Esqueceu-se, entretanto, o seu autor dos integrantes das Fôrças Armadas, – Exército, Marinha e Aeronáutica – que operaram na defesa da costa do Brasil, durante a qual muitos pereceram.

Minha emenda tem o fim de sanar a falta. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Há outra emenda sôbre a mesa, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2

Acrescente-se:

E dos integrantes da Marinha Mercante.

Justificação

Os favores às viúvas de militares,
por equidade, devem ser con-

(*) – *Não foi revisto pelo orador.*

cedidos aos elementos da Marinha Mercante, vítimas dos torpedeamentos da última guerra.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1958.

– *Cunha Mello*.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto e as emendas. *(Pausa)*.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. *(Pausa)*.

Encerrada.

O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças para que se pronunciem sobre as emendas de Plenário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1958, que dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas à conta do fundo Nacional do Ensino Médio (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres Favoráveis números 84, 84-A e 85, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. – *(Pausa)*.

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 190, DE 1958

(Nº 3.195-A, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – As dotações consignadas, para obras ou equipamentos, no Orçamento Geral da União, à conta do Fundo Nacional do Ensino Médio, serão pagas aos respectivos estabelecimentos de ensino, independentemente de convênio e prova negativa de gravames hipotecários ou quaisquer outros ônus, desde que estejam legalmente autorizados a funcionar, prestem contas de cooperação anteriormente obtidas para o mesmo fim e apresentem plano de aplicação do auxílio concedido.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 – *Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1958, que concede aposentadoria ao ex-1º Substituto de Advogado de ofício na Justiça Militar Abílio Machado da Cunha Cavalcanti (incluído em Ordem do Dia em virtude, de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Caiado) de Castro), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 86 e 87, de 1959) das Comissões: de Serviço Público Civil e de Finanças.*

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 191, DE 1958

(Nº 4.673-C, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Concede aposentadoria ao ex-primeiro Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar, Abílio Machado da Cunha Cavalcanti.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – É considerado aposentado no cargo de Advogado de Ofício de primeira entrância, com os proventos correspondentes ao mesmo cargo de segunda entrância, o ex-primeiro Substituto de Advogado de Ofício da Justiça Militar, Abílio Machado da Cunha Cavalcanti, a partir de 3 de novembro de 1951, data da publicação no "Diário Oficial" do decreto que o dispensou da referida função, por implemento de idade.

Art. 2º – A despesa respectiva correrá à conta da verba de inativos do Ministério da Fazenda, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito necessário para o pagamento dos proventos relativos aos exercícios anteriores à vigência desta lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução nº 1, de 1959, que nomeia Carmelita de Souza e Zária Ferreira, candidatas aprovadas em concurso para o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal (incluído em Ordem do dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 79, e 80, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão Diretora para Redação Final:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1959

Nomeia candidatos habilitados no concurso de Auxiliar Legislativo, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados, de acordo com a alínea c do artigo 61 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução nº 8, de 1958, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Carmelita de Souza e Zária Ferreira.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade) do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1956, que proíbe o Poder Executivo de emitir sem autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências, tendo Parecer, sob número 9, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

O SR. NOVAES FILHO (*): – Sr. Presidente, o Projeto de Lei no Senado nº 40, de 1956, da minha autoria, foi julgado inconstitucional pela douda Comissão específica desta Casa.

Apesar de não ser jurista, não me conformo com o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça. Minha proposição, impedindo o Poder Executivo de emitir sem expressa autorização do Parlamento, não fere, em nada o princípio constitucional, de vez que apenas regula a matéria.

Entendo que a simples proibição de o Poder Executivo emitir em determinadas circunstâncias, ocasionaria grandes dificuldades e transtornos à própria Administração. Daí o meu projeto estabelecer que, dentro do primeiro trimestre de cada exercício financeiro, o Poder Executivo, poderia emitir, sem autorização do Congresso, até 10% sobre a arrecadação do exercício anterior, liquidando, porém, tal emissão no decurso do segundo semestre.

Sr. Presidente, conhecemos o volume de despesas certas, inadiáveis, no começo de cada exercício; e não ignoramos que, muitas vezes, a arrecadação obtida não corresponde ao nível das despesas a serem realizadas.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Esta a razão por que a proposição de minha autoria estabeleceu êsse critério.

Por outro lado, não diz ela respeito a matéria financeira, dentro, rigorosamente, do preceito constitucional.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Tem V. Ex.^a toda razão e sou voto vencido na Comissão de Constituição e Justiça. O projeto de autoria de V. Ex.^a refere-se a matéria econômica e não a matéria financeira. Está, portanto, dentro da atribuição do Senado da República.

O SR. NOVAES FILHO: – Sr. Presidente, conforta-me, nesta hora, a mim, modesto plantador de cana, a opinião autorizada e brilhante do constitucionalista de alto teor moral e das qualidades de parlamentar do nobre Senador Daniel Krieger. Aliás, houve na Comissão o voto vencido daquele que eu chamo, com justiça, o mestre de todos nós, o eminente Senador Attílio Vivacqua, quando disse:

"Vencido. Voto pela constitucionalidade do projeto que não é iniciativa de caráter financeiro exclusive. Trata-se de proposição que visa regular, como compete ao Congresso fazê-lo, a ação do Poder Executivo num setor administrativo, estabelecendo normas de Direito Administrativo".

Sr. Presidente, não se pode permitir que o Executivo, discricionariamente, a seu talante, continue a emitir, aviltando a moeda, jogando êsse "papel sujo" em circulação e cada vez mais tornando

insuportável as condições de vida do povo brasileiro.

O Congresso Nacional, Senhor Presidente, deve ter a necessária autoridade, e mais do que isso, o espírito público e a responsabilidade das suas prerrogativas, emanadas do mandato recebido do povo, para impedir que tais processos continuem causando os mais danosos prejuízos à coletividade brasileira.

Ao formular esta proposição, pode o Senado estar certo de que me inspirou apenas o desejo de prestar um serviço ao Brasil e, sobretudo, de opor forte dique a êsse desmando administrativo a que o Poder Executivo sempre se entrega, por falta de normas e de diretrizes que incumbem ao Legislativo traçar. Devemos firmar essas diretrizes para que, amanhã, sirvam de freio à ganância e ao apetite do Poder Executivo, de emitir repetidamente.

O SR. ALÔ GUIMARÃES: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com prazer.

O SR. ALÔ GUIMARÃES: – Recebi a melhor impressão do projeto de lei de V. Ex.^a. Não sou jurista, mas me considero homem de bom senso, e estarei integralmente de acordo com a letra dessa disposição de lei, porque regula matéria que tem sido, realmente, tratada pelos legisladores sem a compreensão devida, quando, com efeito, influi poderosamente na vida da Nação. V. Ex.^a procurou, por um dispositivo legal, por um aspecto legislativo, coibir as possibilidades de desmando do Executivo, no uso das suas atribuições. V. Ex.^a pode contar com o meu voto, pois estarei sempre ao lado de medidas disciplinadoras, moralizadoras e reguladoras como as do projeto de Vossa Excelência.

O SR. NOVAES FILHO: – Sr. Presidente, sinto-me bem, recebendo o apoio de um parlamentar como o nobre Senador Alô Guimarães que, nesta Casa, se acompanha das melhores tradições de espírito público e do desejo revelado a cada instante, de bom cumprimento do seu dever no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, se o Parlamento Brasileiro fugir ao cumprimento do dever e tiver receios de legislar, no sentido de que o Poder Executivo, privado dessas facilidades, busque outros meios e normas para a administração pública, terá mentido e falseado a sua finalidade.

Se não houvesse no Brasil essa praxe – trata-se de praxe, de vez que a própria Constituição veda semelhante medida – de o Executivo, sem a menor dificuldade, emitir a seu talante, fabricar dinheiro na quantidade que melhor lhe aprouver, certamente êle adotaria outras diretrizes mais enérgicas e eficazes, sobretudo na feitura da Lei de Meios, evitando os orçamentos deficitários, que até agora não impressionam ao Governo porque dispõe êle da máquina fabulosa de emitir quanto quiser.

Sr. Presidente, o projeto em discussão não foi de autoria de um homem da Minoria Parlamentar, é oriundo da minha experiência, da minha observação, da tenacidade com que, desta tribuna, tenho advertido o meu País e os homens responsáveis, para os graves perigos da inflação que aí está.

Se o Senado tivesse atentado melhor para as minhas proposições, aprimorando-as, dando-lhes melhor técnica legislativa, aperfeiçoando-lhes o sentido, estou certo de que o Brasil estaria em outras condições, nestes dias ter-

ríveis em que o alto custo da vida leva a inquietação, a tristeza e o desespero aos lares menos favorecidos da sorte.

Por essas circunstâncias, Sr. Presidente, apelo para este Plenário, a fim de que examine, com alto espírito público e grande senso de patriotismo, a proposição que entreguei ao seu debate e às suas luzes. (*Muito bem! Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS (*): – Sr. Presidente, não vejo inconstitucionalidade no projeto ora em debate, e comigo estão três membros da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria não foi considerada, pacificamente, inconstitucional naquele honrado órgão técnico. Notáveis juristas como os Senadores Atílio Vivacqua, Daniel Krieger e Gilberto Marinho votaram não reconhecendo a inconstitucionalidade argüida pelo Relator.

A proposição visa apenas revogar leis anteriores do Congresso que deram autorização ampla e permanente ao Presidente da República para emitir.

A Constituição Federal exige que as emissões sejam autorizadas pelo Congresso Nacional. Compreendeu-se, sempre, no passado, que essas autorizações eram dadas em cada solicitação feita pelo Senhor Presidente da República, devidamente justificada; entretanto, nos primeiros tempos da República Nova, a partir de 1946 foram elaboradas algumas leis, nas quais a Presidência da República se tem baseado para emitir amplamente.

Não sou fundamentalmente contra as emissões; reconheço que na hora presente o Governo tem necessidade de lançar mão dessa

medida, para atender aos encargos nacionais. Vejo mesmo, como já me manifestei por várias vezes nesta Casa, que a emissão é o mais fraco elemento de inflação; muito mais forte é a legislação que aumenta impostos. Este reflete-se imediatamente na vida pública; ao passo que a emissão silenciosa, tranqüila, só muito tarde repercute no custo de vida.

Sr. Presidente, parte da honrada Comissão de Constituição e Justiça reconhece que a proposição se enquadra nos preceitos da Carta Magna, que não há vedação constitucional para a sua tramitação, com a iniciativa do Senado Federal.

Dirijo, portanto apêlo à Maioria desta Casa, no sentido de considerarmos constitucional o projeto, a fim de que volte às Comissões técnicas para estudo do mérito, ensejando-se ao Senado o reconhecimento de sua conveniência ou inconveniência, necessidade ou desnecessidade.

O SR. NOVAES FILHO: – Sou muito grato pela atitude do eminente Líder da Minoria, defendendo, nesta hora, a constitucionalidade da minha proposição. Entendo que o Senado, se concordar com Sua Excelência, estará prestigiando suas próprias prerrogativas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

Realmente, Sr. Presidente, as prerrogativas do Senado, tantas vezes postas em jogo no tocante à iniciativa das leis, precisam ser defendidas. Quando se apresentam casos como este, em que não há uniformidade no pensamento da própria Comissão de Constituição e Justiça; quando seus mais brilhantes membros divergem, considerando discutível a matéria, creio prudente que o Plenário lhe reco-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

nheça a constitucionalidade e remeta às Comissões para novo estudo. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (*): – Senhor Presidente, a Maioria não ficará insensível à força dos argumentos apresentados pelo eminente Senador Novaes Filho, nem tampouco ao oportuno apêlo, que acaba de ser formulado em termos tão altos e nobres, pelo ilustre Líder da Minoria, Senador João Villasbôas.

Como se verifica do próprio parecer da ilustrada Comissão de Constituição e Justiça – à qual prestamos, neste instante, as homenagens de nosso aprêço e admiração – a matéria, foi nela muito debatida, e as opiniões dividiram-se. Com efeito, teve o parecer oito assinaturas, com, pelo menos, três votos vencidos, das figuras mais respeitáveis e categorizadas do Senado pelo seu valor pessoal e conhecimento jurídico. A questão, portanto, do ponto de vista constitucional, é tipicamente controversa. Recordo, neste instante, uma das lições magistrais de Carlos Maximiliano, na sua clássica e sempre atual obra "Da Hermenêutica e Aplicação do Direito", na qual ensina, que uma Casa Legislativa ou um órgão judiciário só deve reconhecer e proclamar a inconstitucionalidade de matéria ou de proposição quando esta inconstitucionalidade fôr flagrante, agressiva e estiver acima de qualquer dúvida ou controvérsia. No caso, isso não ocorre. A constitucionalidade é duvidosa, mas não é evidente e notória. Por outro lado, Sr. Presidente, o projeto é realmente de altos e patrióticos objetivos. O seu conteúdo é o mais relevante, o mais sério e o

mais merecedor do estudo dos órgãos especializados desta Casa.

Parece-me, pois, que a Maioria estará em bom caminho se atender aos apelos dos eminentes Senadores João Villasbôas e Novaes Filho, pela preliminar da constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1956, sem prejuízo – é claro – do exame do seu mérito, que será feito em outra oportunidade pelas Comissões técnicas, ou seja, a de Economia e a de Finanças.

Por êstes motivos, Sr. Presidente, e para não retardar a tramitação já um pouco atrasada da nossa Ordem do Dia, a Maioria concorda com que seja reconhecida, nesta votação preliminar, a constitucionalidade do projeto que dentro em pouco será submetido à votação do Plenário.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a preliminar da inconstitucionalidade do projeto.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. *(Pausa).*

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está rejeitado.

É o seguinte o projeto considerado constitucional, que vai à Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1956

Proíbe o Poder Executivo de emitir sem autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo só poderá emitir com expressa autorização do Poder Legislativo, salvo a exceção constante do artigo segundo.

Art. 2º – No primeiro trimestre do ano financeiro é permitido ao Poder Executivo emitir, como fundo de adiantamento, até cinco por cento da receita ordinária arrecadada no exercício anterior.

Parágrafo único. Dita emissão terá seu resgate e incineração no decurso do segundo semestre.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Públio de Mello.

O SR. PÚBLIO DE MELLO (*): – Sr. Presidente, não me era lícito calar, neste instante, diante das palavras generosas proferidas, desta tribuna, pelo eminente Senador Victorino Freire, meu dileto amigo e preclaro Chefe do Partido Social Democrático no Estado do Maranhão.

Por indicação dêsse Partido, eu fôra eleito Suplente do eminente Senador Assis Chateaubriand, hoje nosso grande Embaixador na Inglaterra. Coube-me, assim, substituir o eminente jornalista e nobre representante do Maranhão nesta Casa, primeiro em caráter temporário ou provisório, e, em seguida, de forma efetiva, quando de sua nomeação para aquele alto posto diplomático.

Aqui, Sr. Presidente, me encontro há pouco mais de um ano e

agora, ao findar o meu mandato, deixo esta Casa satisfeito, pelas homenagens que nela recebi. O nobre Senador Victorino Freire, meu companheiro de Bancada, levantou sua voz para pôr em destaque as qualidades que julgou encontrar no modesto orador.

O SR. NOVAES FILHO: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Com todo prazer.

O SR. NOVAES FILHO: – Dou minha solidariedade ao eminente Senador Victorino Freire, pelos conceitos emitidos relativamente a V. Ex.^a. Pode estar certo o nobre colega que conquistou no Senado o respeito e admiração e a simpatia de todos nós. Magistrados, homem inteligente, servido de apreciável cultura literária, de que deu mostra desta tribuna. Vossa Excelência representou muito bem o seu Estado. Pode volver a êle tranqüilo e consciente de haver cumprido com seu dever. Continuará V. Ex.^a credor de nossa admiração, pelas altas qualidades que aqui demonstrou.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Muito bem!

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Estou muito grato ao eminente Senador Novaes Filho, pela maneira com que me distingue, com palavras tão generosas, oriundas de seu nobre e cativante espírito.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Com prazer.

O SR. MOURÃO VIEIRA: – Sou testemunho da ação de V. Ex.^a nas Comissões Técnicas desta Casa, especialmente na de Educação e Cultura. Posso afirmar ao Senado que encontrei em V. Ex.^a um elemento capaz e sobretudo, um

(*) – Não foi revisto pelo orador.

homem voltado para os problemas do ensino, que examina sempre com grande discernimento. Sua atuação no Senado foi o prolongamento de sua vida pública e a afirmação do conceito conquistado no seu Estado natal. É, pois, com grande entusiasmo que o meu Partido se solidariza às palavras de exaltação de sua personalidade, com que o homenageou o nobre Senador Victorino Freire. V. Ex.^a fez de todos nós amigos sinceros e deixa, no Senado, uma lacuna a preencher.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Muito agradeço ao eminente Senador Mourão Vieira, ilustre Presidente da Comissão de Educação e Cultura da qual tive a honra de fazer parte. Efetivamente convivemos nessa Comissão durante algum tempo e pude apreciar o valor, a sabedoria, a competência e a operosidade do eminente representante do Amazonas, a quem eu procurava sempre acompanhar.

O SR. DANIEL KRIEGER: – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Com todo o prazer.

O SR. DANIEL KRIEGER: – V. Ex.^a nas rápidas passagens pelo Senado, angariou estima e admiração dos colegas, pelo seu espírito público e pela capacidade de trabalho e lhaneza de trato. É, pois, com prazer que vemos seu afastamento, que deverá ser transitório, porque V. Ex.^a ainda é Suplente e estará conosco dentro em breve.

O SR. ALÔ GUIMARÃES: – Permite o nobre orador um aparte?

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Com todo o prazer.

O SR. ALÔ GUIMARÃES: – Solidarizo-me às homenagens que estão sendo prestadas ao espírito de V. Ex.^a, pelos seus companheiros

nesta Casa. O nobre colega deixa em mim a melhor das impressões, pela sua conduta de homem público, pela sua cultura jurídica e geral e pela maneira por que conduziu os problemas brasileiros e, especificamente, os da sua terra – o Maranhão. V. Ex.^a é um homem público que vale pela competência, inteligência e espírito público com que conduz as tarefas da vida pública brasileira. Receba as homenagens do meu aprêço, da minha consideração e da minha amizade, nobre Senador Públio de Mello.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Sr. Presidente, sou profundamente reconhecido pelos conceitos emitidos sobre a minha humilde personalidade...

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Não apoiado!

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – ...pelos eminentes Senadores Daniel Krieger e Alô Guimarães ambos figuras de projeção no cenário desta Casa, onde se impõem pela inteligência, pelo saber, pela cultura e, ainda, como grandes oradores que se têm revelado, sempre na defesa dos altos interesses de nossa Pátria.

O SR. PAULO FERNANDES: – Interpretaram, com fidelidade, o pensamento unânime do Senado.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT E FILINTO MÜLLER: – Muito bem!

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Muito grato, também pela manifestação do nobre Senador Paulo Fernandes, eminente representante do glorioso Estado do Rio, que interpreta o sentimento de todo o Senado da República na homenagem com que me distingue.

Sr. Presidente, vim à tribuna não só agradecer ao ilustre amigo, Senador Victorino Freire, como as generosas palavras proferidas pe-

lo eminente Senador Filinto Müller, grande Líder nesta Casa, cuja orientação seguimos com dedicação e firmeza, porque, incontestavelmente voltada para os grandes interesses da Pátria e de nosso Partido.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito grato aos generosos conceitos de V. Ex.^a. Quando aparteei o nobre Senador Victorino Freire, dando meu testemunho sobre a atuação de Vossa Excelência nesta Casa, nada mais fiz que praticar ato de estrita justiça a uma das mais brilhantes figuras do Senado Federal.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Agradeço as generosas referências tanto mais quando partem da alta personalidade de Vossa Excelência.

Estendo, também, Sr. Presidente, desta tribuna, os meus agradecimentos ao eminente Senador Lameira Bittencourt, que, em aparte ao nosso ilustre Senador Victorino Freire, manifestou conceitos sobremodo elevados sobre minha modesta personalidade.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Permite V. Ex.^a um aparte – (*Assentimento do orador*) – O nobre colega não tem que agradecer senão aos próprios méritos. Eu apenas, como o nobre Senador Filinto Müller, nosso eminente Líder fiz-lhe justiça, e, para mais destacá-la, prestei um pequeno mas autêntico depoimento sobre os relevantes serviços de V. Ex.^a não só neste Plenário como nas diversas Comissões técnicas da Casa, às quais sempre integrou com brilho, patriotismo e dedicação.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Ainda uma vez, sou muito grato, ao eminente Senador Lameira Bittencourt, pela maneira como se expressa a meu respeito, atribuindo-me méritos que efetivamente não possuo.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Dá licença para um aparte.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Com grande satisfação.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Foi V. Ex.^a meu companheiro assíduo e fiel no Maranhão e no Senado. O nobre Governador Eugênio de Barros terá a mandato de oito anos; mas V. Ex.^a pode ficar seguro e tranqüilo de que, enquanto eu chefiar o Partido Social Democrático no Maranhão, terá o nobre colega posição de destaque dentro do nosso Partido, pela sua fidelidade e honradez.

O SR. WALDEMAR SANTOS: – Com inteira justiça.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Muito bem.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito bem.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – Muito grato ainda uma vez...

O SR. VICTORINO FREIRE: – Aliás, falo em nome do meu Partido, do Govêrno e de todos os nossos correligionários que represento nesta Casa.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – ...Senador Victorino Freire, por essa manifestação tão espontânea a meu respeito.

Efetivamente, Sr. Presidente, o Partido por S. Ex.^a chefiado, ao término dêsse mandato renovou o que eu exercia, que era o de Suplente, e para minha satisfação, para meu orgulho e para prestígio do Partido, a votação conferida a mim e ao Senador Eugênio de Barros foi a mais brilhante, demonstrando a fôrça, a pujança do Partido do eminente Senador Victorino Freire no Maranhão.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – O Sr. Victorino Freire é, incontestavelmente, um chefe de prestígio. Tive a felicidade de verificar na minha permanência no Senado da República o prestígio e a simpatia de que goza, não só no seio do seu Partido, como nas altas esferas administrativas e políticas do País.

O SR. VICTORINO FREIRE: – Obrigado a Vossa Excelência.

O SR. PÚBLIO DE MELLO: – É incontestável o prestígio do Senador Victorino Freire e, por isso é que, no Maranhão, tem ido de vitória em vitória.

Sr. Presidente, não me é lícito terminar estas palavras sem agradecer o aparte ao Senador Victorino Freire pelo nobre Senador Lima Teixeira, que também, com a sua bondade proverbial, se referiu ao colega em palavras elevadas, que muito me desvaneceram.

Sr. Presidente, nesta Casa não fiz mais que procurar cumprir o meu dever.

Devo dizer, nesta hora, que louvo o Senado da República com a mesma admiração com que era considerado o Senado Romano. Todos sabem quanto foi grande, quanto foi venerado o Senado da Velha Roma, esta instituição que chegou até nós, constituindo uma das Casas do Congresso Nacional.

Aqui estive sempre presente; aqui procurei acompanhar debates de interesse nacional e particularmente de interesse do meu Estado. Não deixei nem uma vez Sr. Presidente, passar no desempenho deste mandato, oportunidade em que não exaltasse as glórias do meu Estado, o seu passado luzente, que jamais se pode apagar.

Sr. Presidente, ao terminar o mandato de Senador, acompanharei os trabalhos do Senado da minha Pátria que, sei, está sempre velando pelo progresso e grandeza do País.

Agradeço a todos os Senadores que me distinguiram com sua amizade, simpatia e cordialidade e apresento minhas despedidas aos funcionários da Casa, zelosos e dignos das funções que exercem.

Aqui ou ali, Sr. Presidente, serei sempre um amigo. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE: – Não há outro orador inscrito. (*Pausa.*)

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às dezessete horas e cinquenta minutos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1956, que revoga o Decreto-lei nº 4.627, de 27 de agosto de 1942, que dispõe sobre importação de petróleo e seus derivados – (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt) – tendo Pareceres Favoráveis – (sob ns. 90 a 92, de 1959) – das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

2 – Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958, que dispõe sobre a nova organização escolar e administração dos estabelecimento de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências – (incluído em Ordem do Dia, em

virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt) – tendo Pareceres: – da Comissão de Constituição e Justiça – (nº 60, de 1959) – favorável; da Comissão de Educação e Cultura – (nº 61, de 1959) – favorável, com as Emendas ns. 1-C a 12-C que oferece; e número 100, de 1959, reconsiderando o seu pronunciamento anterior para pedir a retirada das emendas; e da Comissão de Finanças – (nº 62, de 1959) – favorável ao projeto e às emendas.

3 – Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar as comemorações do centenário do nascimento de José Francisco da Rocha Pombo, no Estado do Paraná – (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dis-

pensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Lameira Bittencourt) – tendo Parecer Favorável, sob nº 96, de 1959, da Comissão de Finanças.

4 – Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1959, que autoriza, através de convênio com o Banco do Brasil S. A., a liberação total da safra de trigo de 1958-59, a composição das dívidas dos triticultores, e dá outras providências – (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger) – tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 97 a 99, de 1959, – das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia e Finanças.

Está encerrada a sessão.

Encerra-se a sessão às dezessete horas e trinta e sete minutos.

22ª SESSÃO DA 6ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, EM 31 DE JANEIRO DE 1959

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SENHOR CUNHA MELLO

Às 17 horas e 45 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Cunha Mello.
Prisco dos Santos.
Lameira Bittencourt.
Victorino Freire.
Públio de Mello.
Waldemar Santos.
Onofre Gomes.
Fernandes Távora.
Kerginaldo Cavalcanti.
Reginaldo Fernandes.
Apolônio Salles.
Novaes Filho.
Jarbas Maranhão.
Ezechias da Rocha.
Freitas Cavalcanti.
Rui Palmeira.
Júlio Leite.
Jorge Marynard.
Lourival Fontes.
Neves da Rocha.
Juracy Magalhães.
Lima Teixeira.
Paulo Fernandes.
Arlindo Rodrigues.
Alencastro Guimarães.
Caiado de Castro.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
Sylvio Curvo.
João Villasbôas.
Filinto Müller.
Othon Mäder.
Alô Guimarães.
Gaspar Velloso.

Gomes de Oliveira.

Francisco Gallotti.

Daniel Krieger.

Mem de Sá. – (43).

O SR. PRESIDENTE: – A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Senhores Senadores.

Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a Ata

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Quarto Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER

Nº 101, DE 1959

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1958.

Relator: Sr. Waldemar Santos.

A Comissão apresenta a Redação Final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 224, de 1958, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 31 de janeiro de 1959. – *Públio, de Mello*, Presidente *ad hoc*. – *Waldemar Santos*, Relator. – *Rui Palmeira*.

ANEXO AO PARECER
Nº 101, DE 1959

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X da Diocese de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Ao Projeto (Emenda nº 1-C).

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. É, igualmente, autorizado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Cruz Vermelha Brasileira, para início da construção de sua sede em Brasília".

PARECER
Nº 102, DE 1959

Redação Final do Projeto de Resolução nº 1, de 1959.

Relator: Sr. *Prisco dos Santos*.

Aprovado sem emenda o Projeto de Resolução nº 1, de 1959, que nomeia candidatos habilitados no concurso de Auxiliar Legislativo, classe J, do Quadro da Secretaria do Senado, apresenta a Comissão Diretora a sua Redação Final nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados, de acordo com a alínea e do art. 61, do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução Nº 8,

de 1958, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, classe J, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Carmelita de Souza e Zária Ferreira.

Sala da Comissão Diretora, em 31 de janeiro de 1959. – *Cunha Mello*. – *Freitas Cavalcanti*. – *Domingos Vellasco*. – *Victorino Freire*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a Mesa, requerimentos que vão ser lidos.

São lidos e aprovados os seguintes requerimentos:

REQUERIMENTO
Nº 54, DE 1959

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1958.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1959.
– *Vivaldo Lima*.

REQUERIMENTO
Nº 55, DE 1959

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 1, de 1959.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1959.
– *Francisco Galloti*.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a Redação Final de que trata o Requerimento nº 54. Consta do Parecer nº 101, há pouco lido, e se refere à emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1958.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Aprovada.

Vai à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar o estudo da emenda, na Câmara dos Deputados, designo o nobre Senador Vivaldo Lima.

Passa-se à discussão da outra Redação Final, igualmente dispensada de publicação. Refere-se ao Projeto de Resolução nº 1, de 1959.

Nenhum Senador desejando usar da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Aprovada.

Vai à promulgação.

Continua a hora do Expediente.

Não há oradores inscritos.

O SR. NOVAES FILHO: – Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO (para explicação pessoal) (*): – Senhor Presidente, tive a honra de fazer parte da delegação que o Senado designou para retribuir a visita que o Congresso do Estado de Israel fizera ao parlamento brasileiro. Agora recebemos a dolorosa notícia do falecimento do presidente daquela Alta Câmara, o eminente Deputado Joseph Sprinzack.

Fomos, Sr. Presidente, por S. Exa. recebidos magnificamente quando da nossa estada naquele país. Desde o primeiro momento de nosso desembarque até os instantes de nossas despedidas, esteve sempre ao nosso lado, cercando-nos de todas as atenções, acompanhando, nos nas diversas visitas e rendendo as melhores, mais francas e efusivas homenagens aos parlamentares do Brasil.

Nós, representantes do Congresso Brasileiro, ficamos profundamente gratos pela maneira como fomos recebidos naquele País, e, muito particularmente, com a fidalguia e a gentileza do eminente Deputado Joseph Sprinzack.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO: – Com muito prazer.

O SR. FREITAS CAVALCANTI: – Com o desaparecimento do Reputado Joseph Sprinzack, presidente da Knesset, o Estado de Israel perde um verdadeiro líder. Sentimos, no nosso contacto com o povo de Israel, a extraordinária projeção de Joseph Sprinzack. Figura realmente singular, portadora de grande cultura e erudição, exprimia, na sua atividade política, toda a luta e todo o idealismo do povo de Israel. Há de recordar o eminente Senador Novaes Filho as magníficas palavras que proferiu Joseph Sprinzack na noite de despedida da delegação brasileira, quando, como presidente da Knesset, comparecia ao banquete oferecido aos representantes do Congresso Nacional. Sua linguagem, toda ela impregnada do espírito e da doutrina que encarnava, por vezes adquirindo vibrante tom poético e grande profundidade, revelavam a extraordinária emoção com que falou aos brasileiros; e mais do que isso, a admiração que manifestava ao nosso povo, à nossa gente, à nossa História e à nossa cultura. Associe-me, sinceramente, às homenagens que V. Exa. presta, neste momento, ao grande Líder desaparecido.

O SR. NOVAES FILHO: – Muito obrigado pela colaboração que me trouxe o eminente Senador Freitas Cavalcanti, como eu, membro da Comissão designada por esta Casa do Congresso. Lembrou bem S. Exa. aquela faceta de singularidade de que se acompanhava o notável parlamentar israelense, a

(*) – Não foi revisto pelo orador.

vivacidade de espírito, a maneira encantadora de expressar-se, proveniente de sua inteligência privilegiada, de sua imensa cultura.

O SR. FILINTO MÜLLER: – Peço a V. Exa. que associe às suas palavras de homenagens ao ilustre desaparecido, os da Maioria desta Casa.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS: – Igualmente solicito de V. Exa. a gentileza de veicular também o pesar de nossa Bancada, pelo falecimento do ilustre parlamentar Joseph Sprinzack.

O SR. NOVAES FILHO: – Já não falo, Sr. Presidente, em meu nome, nem mesmo no da Delegação do Senado, porque acabo de ser autorizado pelos eminentes Senadores, Filinto Müller e João Villasbôas, Líderes respectivamente, da Maioria e da Minoria, a traduzir o pesar do Senado do Brasil, pelo desaparecimento desse eminente homem público e insigne parlamentar do Estado de Israel.

Quero, Sr. Presidente, acentuar a maneira como S. Exa. nos recebeu. As cativantes atenções de que sempre nos cercou, deram a todos nós a impressão exata do seu aprêço e da sua admiração pelo povo do Brasil. Bem poucas vezes, na minha vida, tenho encontrado homem público, com tão grande poder de atração pessoal, de tanta simpatia, inteligência e cultura, e de personalidade tão interessante, viva e brilhante como o Presidente do Parlamento israelense.

Com estas palavras, rendo em nome do Senado do Brasil, um preito de saudade à memória do eminente político do Estado de Israel. Se o Regimento o permitir, Sr. Presidente, peço a V. Exa. transmitir ao Sr. Embaixador daquele país amigo, no Rio de Janeiro, as homenagens que o Senado da República presta, neste momento, ao Sr. Joseph Sprinzack. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – A Mesa acolhe o pedido do nobre Senador Novaes Filho e associa-se às homenagens em memória do Presidente da Assembléia do Estado de Israel.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1956, que revoga o Decreto-lei nº 4.627, de 27 de agosto de 1942, que dispõe sobre importação de petróleo e seus derivados (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Parecer Favorável (sob ns. 90 a 92, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça, e de Economia.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 225, DE 1956

(Nº 1.740-B, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Revoga o Decreto-lei nº 4.627, de 27 de agosto de 1942.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-lei nº 4.627, de 27 de agosto de 1942, que dispõe sobre importação de petróleo e seus derivados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958, que dispõe sobre a nova organização escolar e administração dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (nº 60, de 1959), favorável, da Comissão de Educação e Cultura (nº 61, de 1959 favorável com as Emendas ns. 1-C a 12-C, que oferece, e nº 100, de 1959, reconsiderando o seu pronunciamento anterior para pedir a retirada das emendas; da Comissão de Finanças (nº 62, de 1959), favorável ao projeto e às emendas.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*.

Está encerrada.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa)*.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 70, DE 1958

(Nº 501-B, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre nova organização escolar e administrativa dos estabelecimentos de ensino

no industrial do Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Do objetivo dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 1º É objetivo das escolas de ensino industrial mantidas pelo Ministério da Educação e Cultura:

a) proporcionar base de cultura geral e iniciação técnica que permitam ao educando integrar-se na comunidade e participar do trabalho produtivo ou prosseguir seus estudos;

b) preparar o jovem para o exercício de atividades especializada, de nível médio.

Parágrafo único. O ensino ministrado nesses estabelecimentos se processará de forma a atender às diferenças individuais dos alunos, buscando orientá-los do melhor modo possível, dentro de seus interesses e aptidões.

Da organização escolar

Art. 2º As escolas de ensino industrial federais poderão manter cursos de aprendizagem, curso básico e cursos técnicos.

Parágrafo único. É facultado às escolas manter cursos extraordinários para menores ou maiores, com duração e constituição apropriadas.

Art. 3º Os cursos de aprendizagem destinam-se a jovens de 14 anos pelo menos, com base de conhecimentos elementares e que desejem preparar-se para ofícios qualificados.

§ 1º Os cursos de aprendizagem terão caráter intensivo e duração variável, nunca menor de vinte meses.

§ 2º Os alunos que tenham concluído curso de aprendizagem poderão ingressar em uma das séries do curso básico, mediante verificação prévia de seus conhecimentos.

Art. 4º O curso básico, de quatro séries, de educação geral, destina-se aos alunos que hajam concluído o curso primário e tem como objetivo ampliar os fundamentos de cultura, explorar as aptidões do educando e desenvolver suas capacidades, orientando-os, com a colaboração da família, na escolha de oportunidades de trabalho ou de estudos ulteriores.

Art. 5º Os cursos técnicos, de quatro ou mais séries, têm por objetivo assegurar a formação de técnicos para o desempenho de funções de imediata assistência a engenheiros ou a administradores ou para o exercício de profissões em que as aplicações tecnológicas exijam um profissional dessa graduação técnica.

Parágrafo único. Esses cursos devem adaptar-se às necessidades da vida econômica, das diversas profissões e do progresso da técnica, articulando-se com a indústria e atendendo às exigências do mercado de trabalho da região a que serve a escola.

Art. 6º Para que os cursos atinjam seus objetivos, as autoridades responsáveis diligenciarão no sentido de os mesmos contarem com a contribuição da experiência de organizações profissionais e econômicas da região.

Art. 7º As escolas de ensino industrial, a que se refere a presente lei, poderão manter, exclusive ou conjuntamente, cursos de aprendizagem, básico ou técnicos.

Art. 8º Os cursos compreenderão o ensino de matérias e trabalhos de oficina.

Parágrafo único. Nas duas ou três primeiras séries do curso técnico serão ministrados conhecimentos gerais indispensáveis aos estudos tecnológicos do curso.

Art. 9º A matrícula na primeira série, em qualquer dos cursos de ensino industrial, além de outras condições a serem fixadas em regulamento, dependerá:

a) no curso básico, da aprovação no último ano do curso primário

ou no exame de verificação de conhecimentos a que se refere o § 1º deste artigo;

b) nos cursos técnicos, da conclusão do curso básico ou do primeiro ciclo de qualquer dos ramos de ensino médio.

§ 1º Aos candidatos ao curso básico, que não tiverem escolaridade regular, será proporcionado exame de conhecimento equivalentes aos do último ano do ensino primário.

§ 2º Haverá concurso, sempre que o número de candidatos for superior ao número de vagas existentes no estabelecimento.

Art. 10. Além de pessoal docente idôneo, os estabelecimentos devem sempre contar com bibliotecas, laboratórios, oficinas, gabinetes e salas-ambiente, aparelhados para um ensino eficiente e prático.

Art. 11. Em cada estabelecimento de ensino, o currículo escolar elaborado pelo Conselho de Professores será proposto pelo respectivo Diretor à Diretoria do Ensino Industrial, não podendo o número de matérias compulsórias, em cada série, dos cursos básicos e técnicos, ser inferior a 3 (três) e o das optativas, inferior a 2 (dois).

§ 1º As opções serão feitas pelo aluno, sob conselho dos professores ou orientadores, no início do ano letivo, dentre matérias constantes de lista adotada pela escola.

§ 2º Em todas as séries dos cursos, haverá ensino prático em oficinas.

Art. 12. Entende-se como currículo o conjunto das atividades do educando na escola ou fora dela, sob a sua direção.

Art. 13. A distribuição das matérias e oficinas atenderá, no curso básico, ao caráter predominantemente geral deste curso e, nos cursos técnicos, à natureza especializada dos mesmos.

Art. 14. O ensino das matérias será conduzido de modo a que o aluno observe e experimente suas aplicações à vida contemporânea e

compreenda as exigências desta quanto à tecnologia de base científica.

Art. 15. O tempo de ocupação do aluno na escola será de 33 a 44 horas semanais, devendo a organização dos horários contemplar adequadamente todas as atividades escolares, inclusive as culturais e as que tenham por objetivo a integração do aluno no meio profissional e social.

Da organização administrativa

Art. 16. Os atuais estabelecimentos de ensino industrial mantidos pelo Ministério da Educação e Cultura terão personalidade jurídica própria e autonomia didática, administrativa, técnica e financeira, regendo-se nos termos da presente lei.

Art. 17. Os estabelecimentos de ensino industrial serão administrados por um Conselho de representantes, terão um Conselho de Professores, obedecendo as atribuições fixadas nesta lei.

§ 1º O Conselho será composto de seis representantes da comunidade, escolhidos pelo Presidente da República, mediante proposta em lista tríplice elaborada pelo Ministério da Educação e Cultura, depois de ouvida a Diretoria do Ensino Industrial, renovando-se, cada dois anos, por um terço de seus membros.

§ 2º O Diretor da Escola, ao qual competem as funções executivas, será nomeado pelo Presidente do Conselho, pelo prazo de três anos, findo o qual poderá ser reconduzido, recaiando sua escolha em pessoa estranha ao mesmo Conselho e com habilitação para o exercício do cargo, segundo critérios fixados pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 18. O Conselho de Professores, órgão de direção pedagógico-didática da Escola, sob a presidência do Diretor, será constituído na forma do respectivo Regimento.

Art. 19. Compete ao Conselho de representantes:

- a) eleger seu presidente;
- b) aprovar o orçamento da despesa anual da escola, o qual não poderá destinar mais de 10% para o pessoal administrativo, nem mais de 50% para o pessoal docente e técnico, reservando-se o restante para material, conservação do prédio e obras;
- c) fiscalizar a execução do orçamento escolar e autorizar transferências de verbas, respeitadas as percentagens da alínea b;
- d) realizar a tomada de contas do Diretor;
- e) controlar o balanço físico anual e o dos valores patrimoniais da escola;
- f) autorizar toda despesa que ultrapasse a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);
- g) aprovar a organização dos cursos;
- h) aprovar os sistemas de exames e promoções a serem adotados na escola, respeitadas as disposições vigentes;
- i) aprovar os quadros do pessoal a que se refere o art. 27;
- j) examinar o relatório anual do Diretor da escola e o encaminhar, com observações, ao Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será o representante legal da Escola.

Art. 20. Em casos excepcionais e graves, poderá o Ministério da Educação e Cultura intervir na administração de cada escola, para salvaguardar a gestão financeira e os altos objetivos do estabelecimento, inclusive no tocante ao disposto no § 2º do art. 17, podendo, mesmo, para tanto, propor a destituição de seus administradores ao Presidente da República.

Parágrafo único. Em tais casos, será designado um delegado do Ministério, que ficará responsável pela administração do estabelecimento, até a nomeação de novo Conselho,

a ser feita dentro de sessenta dias, contados da destituição do anterior.

Art. 21. Compete à Diretoria do Ensino Industrial:

a) proceder a estudos referentes à distribuição dos recursos globais para cada escola;

b) elaborar diretrizes gerais dos currículos, sistemas de notas e de exames e promoções;

c) proceder a estudos sobre organização dos cursos mais convenientes às diferentes regiões geoeconômicas do País;

d) elaborar material didático e planos de cursos e de provas de rendimento escolar;

e) realizar estudos para sondagem e avaliação do rendimento escolar, eficiência e adequação dos cursos ministrados nas escolas;

f) reunir e publicar dados estatísticos;

g) promover reuniões e seminários locais ou regionais para fixação da política de cursos, de matrícula e de colocação dos alunos;

h) organizar cursos, seminários e estágios, e conceder bolsas para aperfeiçoamento do pessoal da direção, docente e administrativo;

i) conceder bolsas a alunos do ensino industrial;

j) exercer a fiscalização contábil dos estabelecimentos.

Do ensino industrial estadual, municipal e particular

Art. 22. As escolas de ensino industrial, a cargo dos governos estaduais e municipais, reger-se-ão pelas respectivas legislações, obedecidas às diretrizes e bases da legislação federal, podendo os Estados e Municípios, que o quiserem, adotar a organização prevista na presente lei.

Art. 23. As escolas de ensino industrial particulares terão liberdade de organização, obedecidas as legislações estadual e municipal e as diretrizes e bases da legislação federal.

Art. 24. Será mantido pela Diretoria do Ensino Industrial um serviço de classificação das escolas de ensino industrial federais, estaduais, municipais e particulares, com o fim de trazer o público reformado sobre a organização e a eficácia que venham atingindo no desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Esta classificação será feita mediante inspeções periódicas por técnicos e professores, com a cooperação da própria escola, e visará a distribuir os estabelecimentos em categorias, conforme o grau em que os objetivos de educação, ensino e formação técnicos estejam sendo por eles realizados.

Disposições gerais e transitórias

Art. 25. Aplicar-se-á aos alunos dos cursos a que se refere a presente lei, as disposições da Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953, e respectiva regulamentação.

Art. 26. O Poder Executivo baixará, no prazo de cento e vinte dias, a contar da data em que entrar em vigor esta lei, os atos indispensáveis à adaptação gradual dos estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura às normas nela estatuídas.

Art. 27. A administração da escola organizará os quadros do pessoal docente e administrativo necessários ao funcionamento dos cursos, atendidas as porcentagens fixadas na letra *b* do art. 19, nêles incluído o pessoal estável, aproveitado nos termos do art. 28.

Parágrafo único. O pessoal docente e administrativo será contratado por prazo não superior a três anos, admitindo-se a renovação por igual prazo, a critério exclusivo do Conselho de Representantes.

Art. 28. Os atuais cargos e funções das escolas de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, serão extintos à medida que êsses estabelecimentos forem sendo adaptados à presente lei, mantidos, porém, os ocupantes es-

táveis, os quais poderão ficar à disposição daquelas em que estiverem servindo, ressalvados seus direitos e vantagens.

Parágrafo único. Na adaptação do estabelecimento à presente lei, poderá ser aproveitado, a critério do Conselho, o pessoal docente sem estabilidade, habilitado em concurso ou prova equivalente.

Art. 29. A Lei que fixar anualmente a despesa da União, consignará, na parte referente ao Ministério da Educação e Cultura, uma dotação global destinada a cada, um dos estabelecimentos a que se refere a presente lei, sob a forma de auxílio.

§ 1º O valor anual dêse auxílio será correspondente à soma das quantias necessárias ao pagamento de todo o pessoal da escola, à aquisição do material indispensável, à execução de obras e ao atendimento dos mais encargos de sua manutenção e desenvolvimento.

§ 2º A discriminação da despesa da proposta orçamentária da escola não fará parte integrante do Orçamento Geral da União, servindo meramente de elemento informativo para a sua elaboração.

§ 3º Publicado o orçamento geral da despesa da União ou atos que concederem créditos relativos à escola, serão as dotações correspondentes automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas e distribuídas às repartições pagadoras competentes, para entrega à escola.

Art. 30. Os bens patrimoniais das escolas, que constituem suas instalações, continuam sob o Domínio da União, assim como os que vierem a ser adquiridos.

Art. 31. Os estabelecimentos de ensino industrial poderão receber, além dos recursos orçamentários previstos no art. 29, auxílios e subvenções dos poderes públicos e donativos, doações e quaisquer outras contribuições particulares, constituindo tais rendas fundo especial do estabelecimento, por êle próprio administrado.

§ 1º A aplicação dêses recursos em construções ou reformas de prédios, dependerá de prévia autorização dos projetos pelo Ministério da Educação e Cultura.

§ 2º Anualmente os estabelecimentos de ensino industrial farão ao Ministério da Educação e Cultura uma demonstração da aplicação dos recursos a que se refere o presente artigo e da respectiva posição do fundo que êles constituem.

Art. 32. As escolas de ensino industrial, sem prejuízo do ensino sistemático, poderão aceitar encomendas de terceiros, mediante remuneração.

Parágrafo único. A execução dessas encomendas, sem prejuízo da aprendizagem sistemática, será feita pelos alunos, que participarão da remuneração prestada.

Art. 33. A prestação anual de contas será feita até 28 de fevereiro, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;
- c) balanço financeiro;
- d) quadro comparativo entre a receita prevista e a arrecadada;
- e) quadro comparativo entre a despesa autorizada e a realizada.

Art. 34. O ensino de aprendizagem mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial será de tempo parcial ou integral, e se destinará a menores já empregados ou a candidatos a empregos na indústria.

Parágrafo único. Aplica-se aos alunos dos cursos de aprendizagem subordinados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial o disposto no § 2º do art. 3º.

Art. 35. As escolas mantidas por instituições particulares e que, na forma da legislação vigente, se incluem entre os estabelecimentos de ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura, passam a constituir unidades escolares das respectivas entidades mantenedoras.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cruzeiros 2.000.000,00, para auxiliar as comemorações do centenário do nascimento de José Francisco da Rocha Pombo, no Estado do Paraná (incluído em Ordem do dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Parecer, sob nº 96, de 1959, da Comissão de Finanças, favorável, com a Emenda que oferece, sob nº 1-C.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão o projeto e a emenda. *(Pausa).*

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. *(Pausa).*

Encerrada.

Em votação a Emenda nº 1-C.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 1-C

Ao art. 1º, acrescente-se:

Parágrafo único. Do crédito especial a ser concedido, o Ministério da Educação e Cultura destinará Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a aquisição da propriedade da "história do Brasil", em dez volumes, de autoria do mesmo José Francisco da Rocha Pombo, cuja reedição será feita pelo

Estado do Paraná, conforme lei já sancionada pelo Governo paranaense (Lei nº 1.065, de 27 de novembro de 1958).

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o projeto assim emendado.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovada, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1958

(Nº 2.237-13, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000 000 00, para auxiliar as comemorações do Centenário do Nascimento de José Francisco da Rocha Pombo, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para auxiliar as comemorações do Centenário do Nascimento de José Francisco da Rocha Pombo, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1959, que autoriza, através de convênio com o Banco do Brasil S. A., a liberação total da safra de trigo de 1958-59, a com posição das dívidas dos tricultores, e dá outras providências (incluído em Ordem do

Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 97 a 99, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão.

O SR. LAMEIRA. BITTENCOURT (*): – Sr. Presidente, apenas ligeiras palavras, para justificar as restrições que apus, junto a minha assinatura, ao parecer da ilustrada Comissão de Finanças, inteiramente favorável ao projeto, ao qual também não se opôs a douda Comissão de Constituição e Justiça.

Não somos, nem pessoalmente nem como Líder da Maioria, contrários à proposição, que reconhecemos inspirada em elevados e oportunos objetivos, muito embora grande parte dêles já esteja atendida, através de sábias e judiciosas medidas administrativas, expedidas pelo Banco do Brasil, de acôrdo com instruções recebidas do Sr. Ministro da Fazenda e do eminente Chefe da Nação.

Sr. Presidente, as nossas restrições, acordes, aliás, com o ponto de vista do Sr. Ministro da Fazenda – que, nesse particular, endereçou-me carta – referem-se apenas ao art. 4º do projeto, por força do qual o Tesouro Nacional é autorizado a oferecer ao Banco do Brasil as garantias necessárias para a execução da lei.

Poderíamos, Sr. Presidente, dar corpo à nossa restrição e à objeção do Sr. Ministro da Fazenda, através de emenda supressiva do artigo, que consideramos menos coincidente com os interesses públicos e sem nenhuma necessidade para a realização integral dos objetivos do projeto.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

A apresentação de uma emenda, nesta oportunidade, porém, teria apenas o efeito de retardar a tramitação e aprovação do projeto, que reconhecemos justo, necessário e legítimo na sua finalidade.

Como ao Executivo compete interferir, dentro da regra constitucional, na elaboração legislativa, através do instituto do veto, entendemos que o nosso objetivo, até com maiores vantagens, porque sem prejuízo da aprovação e execução do projeto, poderia ser atingido pelo veto do Sr. Presidente da República, se êste, reexaminando o assunto, entender necessário e conveniente usar dessa prerrogativa constitucional.

Sr. Presidente, êste, o sentido das nossas restrições como membro da Comissão de Finanças e, ainda, como Líder da Maioria, que se referem especificamente, senão exclusivamente, ao art. 4º do projeto.

Nessas condições, a Comissão de Finanças concorda com a aprovação do projeto, na expectativa, é claro, de que o Sr. Presidente da República, usando do direito constitucional, vete o dispositivo contrário ao interesse público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Continua a discussão. *(Pausa)*

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa).*

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂNTARA
Nº 6, DE 1959

(Nº 4.792-0, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Autoriza, através de convênio com o Banco do Brasil S. A., liberação total da safra de trigo de 1958-59, composição das dívidas dos triticultores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com o Banco do Brasil S. A. através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI), para liberação total da safra de trigo de 1958-59, de produção nacional, composição das dívidas resultantes das operações da safra 1958-59 e financiamento adequado aos triticultores.

§ 1º Somente terão direito aos benefícios da presente lei os triticultores realmente prejudicados nas suas safras pelas geadas, pragas e irregularidades climáticas, e que continuem a se dedicar às mesmas atividades.

§ 2º A liquidação dos débitos decorrentes de financiamento da safra de 1958-59 será feita a partir de 30 de abril de 1960, no máximo em 4 (quatro) prestações anuais.

Art. 2º A composição das dívidas de que trata a presente lei não importará em restrições de qualquer natureza aos mutuários, para obtenção de empréstimos normais nas safras subseqüentes.

Art. 3º Ficam cancelados os débitos dos triticultores para com a Comissão de Organização da Triticultura Nacional (COTRIN) decorrentes de vendas ou empréstimos de sementes de trigo na forma da letra d do art. 1º do Decreto nº 43.191, de 12 de fevereiro de 1958.

Art. 4º O Tesouro Nacional é autorizado a oferecer ao Banco do Brasil S.A. as garantias necessárias para execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: – Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (pela ordem): – Sr. Presidente, a fim de atender a pedido do eminente Presidente da Comissão de Educação e Cultura, solicitaria, de V. Exa., esclarecesse se foi aprovado, sem emendas, de acordo com o último parecer da Comissão de Educação e Cultura, o projeto que organiza o ensino industrial no País.

O SR. PRESIDENTE: – O projeto foi aprovado e vai à sanção.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Muito grato a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre a mesa, Relatório da Presidência da Casa sobre o ano legislativo, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o relatório.

O SR. PRESIDENTE: – Ao encerrar esta convocação extraordinária do Senado, cumpre-me ressaltar o significado da alta cooperação desta Casa Legislativa na condução do País pela estrada larga de sua vida democrática.

Constituindo parte relevante do Poder Legislativo, sua cúpula, sua, mais alta apresentação, tem ele atuado, no desempenho de suas

funções, de modo impressionante na tarefa comum dos demais poderes.

Nenhuma lei, nenhum dispositivo legal de interesse da justiça jamais deixou de encontrar aqui especial e cuidadosa atenção.

No exercício mesmo das atribuições específicas da Casa, no que tem ela de conjunto com o terceiro poder, como é o caso da não aplicação das leis reconhecidas como inconstitucionais, poderá qualquer observador, por mais exigente que seja, encontrar um traço de solícito acatamento às decisões supremas da justiça, um culto de veneração ao instituto jurídico, e remarcado respeito ao Poder Judiciário.

Igualmente é de salientar-se a atitude do Senado em face do Executivo. Nenhum projeto de lei, de interesse programático do Executivo, deixou de receber aqui cooperação decidida dos Senhores Senadores.

Isto seria apenas um cumprimento normal dos nossos deveres. Há, entretanto, a evocar a contribuição do Senado na própria obra administrativa do Executivo pela celeridade que tem imprimido ao processamento legislativo a seu cargo, tendo em vista o interesse máximo do País, sempre que reclamada pelos diversos órgãos que traduzem na prática o ingente programa do Governo.

Não se diga que teria havido, assim, apenas um desejo de agradar ao outro poder. Não. O Senado, todas as vezes que se resolveu condicionar sua atenção legislativa à tramitação prevista no regimento, em termos de uma rapidez extrema, assim o provam os deba-

tes e os discursos proferidos, fê-lo, na consciência de que na hora difícil que soou para o Brasil, o que importa é que todos dêem o melhor dos seus esforços para a superação dos óbices, evitando os percalços do desentendimento, da desarmonia e conseqüente retardamento, na adoção das medidas tidas como salvadoras.

Quanto de esforços custou tudo isto a cada um dos Senhores Senadores ?

Que redobrado interesse não foi preciso no exame dos assuntos propostos pelo Executivo? E tudo se fez sem arruído, sem propaganda, sem reivindicações, nem mesmo as legítimas de ordem político-partidária.

Sou um testemunho orgulhoso do desprendimento do Senado, de todos os dignos representantes que integram a Casa nestes três últimos anos.

O calor dos debates da digna, operosa e patriótica Oposição, na lide, emparelhava-se com os propósitos, clarividência e devotamento da Maioria. Líderes de todas as facções, expoentes da representação de todos os Estados, todos souberam dar o seu contingente precioso na obra comum do engrandecimento do País, pela harmonia e cooperação dos três Poderes.

Esta cooperação tanto mais era de ser considerada oportuna, quanto mais se reconhecia a gravidade da hora presente e a imprescindibilidade de efetivação de um programa urgente capaz de superá-la.

Congratulo-me por tudo isto com os Senhores Senadores, neste final de convocação.

Faço votos a Deus para que, na conjuntura atual do regime, possa continuar o Senado a ser o santuário, sob cuja cúpula se respire a perenidade das instituições, a serenidade que somente a sabedoria aconselha, a continuidade, en-

fim, das tradições brasileiras de amor à liberdade e de extremado culto à democracia. *(Muito bem, palmas prolongadas)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vou suspender a sessão por quinze minutos, para ser lavrada a Ata.

Está suspensa a sessão.

Suspende-se a sessão às 18 horas e 45 minutos, e reabre-se às 18 horas e 55 minutos.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura da

ATA

É lida e sem debate aprovada a dita.

O SR. PRESIDENTE: – Está encerrada a sessão. Para a sessão de amanhã, a Ordem do Dia é a seguinte:

ORDEM DO DIA

Primeira Sessão Preparatória da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 4ª Legislatura: – Prestação de compromisso dos novos Senhores Senadores.

LISTA DOS SENHORES SENADORES

JANEIRO DE 1959

AMAZONAS

PTB – Vivaldo Lima
PTB – Mourão Vieira
PTB – Cunha Mello

PARÁ

UDN – Prisco dos Santos
PSD – Álvaro Adolpho
PSD – Lameira Bittencourt

MARANHÃO

PSD – Sebastião Archer
PSD – Victorino Freire
PSD – Assis Chateaubriand

PIAUÍ

PTB – Arêa Leão
PTB – Mathias Olympio
PSD – Leônidas Mello

CEARÁ

PSD – Onofre Gomes
PTB – Fausto Cabral
UDN – Fernandes Távora

RIO GRANDE DO NORTE

PSP – Kerginaldo Cavalcanti
PSD – Georgino Avelino
UDN – Reginaldo Fernandes

PARAÍBA

PSD – Ruy Carneiro
UDN – João Arruda
UDN – Argemiro de Figueiredo

PERNAMBUCO

PSD – Apolônio Salles
PL – Novaes Filho
PSD – Jarbas Maranhão

ALAGOAS

PR – Ezechias da Rocha
UDN – Freitas Cavalcanti
UDN – Rui Palmeira

SERGIPE

PR – Júlio Leite
PSP – Jorge Maynard
PTB – Lourival Fontes

BAHIA

PTB – Neves da Rocha
UDN – Juracy Magalhães
PTB – Lima Teixeira

ESPÍRITO SANTO

PSD – Carlos Lindenberg
PR – Atílio Vivacqua
PSD – Ary Vianna

RIO DE JANEIRO

PSD – Sá Tinoco
PSD – Paulo Fernandes
PTB – Tarcísio de Miranda

DISTRITO FEDERAL

PTB – Alencastro Guimarães
PTB – Caiado de Castro
PSD – Gilberto Marinho

MINAS GERAIS

PR – Bernardes Filho
PSD – Benedicto Valladares
PTB – Lima Guimarães

SÃO PAULO

PSD – César Vergueiro
PSP – Lino de Mattos
PTN – Moura Andrade

GOIÁS

PSB – Domingos Vellasco
UDN – Coimbra Bueno
PSD – Pedro Ludovico

MATO GROSSO

UDN – Sylvio Curvo
UDN – João Villasbôas
PSD – Filinto Müller

PARANÁ

UDN – Othon Mäder
PSD – Gaspar Velloso
PSD – Alô Guimarães

SANTA CATARINA

PTB – Gomes de Oliveira
PSD – Francisco Gallotti
PTB – Saulo Ramos

RIO GRANDE DO SUL

PTB – Prímio Beck
UDN – Daniel Krieger
PL – Mem De Sá

MESA

Presidente
JOÃO GOULART
Vice-Presidente da República

Vice-Presidente
APOLÔNIO SALLES
P.S.D.

1º Secretário
CUNHA MELLO
P.T.B.

4º Secretário
DOMINGOS VELLASCO
P.S.B.

2º Secretário
FREITAS CAVALCANTI
U.D.N.

1º Suplente
MATHIAS OLYMPIO
P.T.B.

3º Secretário
VICTORINO FREIRE
P.S.D.

2º Suplente
PRISCO DOS SANTOS
U.D.N.

RELAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

Apolônio Salles – *Presidente*
Cunha Mello – *1º Secretário*
Freitas Cavalcanti – *2º Secretário*
Victorino Freire – *3º Secretário*
Domingos Vellasco – *4º Secretário*
Mathias Olympio – *1º Suplente*
Prisco dos Santos – *2º Suplente*

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Lourival Fontes – *Presidente*
Daniel Krieger – *Vice-Presidente*
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Gaspar Velloso
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
Lima Guimarães
Rui Palmeira
Atílio Vivacqua
Linneu Prestes

Lameira Bittencourt

Ary Vianna
Onofre Gomes
Paulo Fernandes
Carlos Lindenberg
Mathias Olympio
Lima Guimarães
Fausto Cabral
Daniel Krieger
Juracy Magalhães
Júlio Leite
Othon Mäder
Lino de Mattos
Novaes Filho
Auro Moura Andrade

ECONOMIA

Carlos Lindenberg – *Presidente*
Fernandes Távora – *Vice-Presidente*
Alô Guimarães
Leônidas Mello
Lima Teixeira
Alencastro Guimarães
Argemiro de Figueiredo
Juracy Magalhães
Lineu Prestes

Suplentes

Gaspar Velloso
Octacílio Jurema
Mourão Vieira
Atílio Vivacqua
Linneu Prestes
Mem de Sá

EDUCAÇÃO E CULTURA

Mourão Vieira – *Presidente*
Públio de Mello – *Vice-Presidente*
Nelson Firmo
Saulo Ramos
Ezechias da Rocha
Reginaldo Fernandes
Mem de Sá

Ezechias da Rocha – *Presidente*
Sebastião Archer – *Vice-Presidente*
Públio de Mello
Ruy Palmeira
Saulo Ramos (1)

REDAÇÃO

FINANÇAS

Álvaro Adolpho – *Presidente*
Valdo Lima – *Vice-Presidente*

RELAÇÕES EXTERIORES

João Villasbôas – *Presidente*
Bernardes Filho – *Vice-Presidente*

(1) – Substituído, interinamente pelo Senador Argemiro de Figueiredo.

Georgino Avelino
 Gilberto Marinho
 Benedicto Valladares
 Lourival Fontes
 Gomes de Oliveira
 Rui Palmeira
 Moura Andrade

SAÚDE PÚBLICA

Reginaldo Fernandes – *Presidente*.
 Alô Guimarães – *Vice-Presidente*.
 Pedro Ludovico
 Vivaldo Lima
 Ezechias da Rocha

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Lima Teixeira – *Presidente*
 Ruy Carneiro – *Vice-Presidente*
 Lameira Bittencourt
 Waldemar Santos
 Prímio Beck
 Arlindo Rodrigues
 Octacílio Jurema
 Sylvio Curvo

SEGURANÇA NACIONAL

Onofre Gomes – *Presidente*.
 Caiado de Castro – *Vice-Presidente*.
 Pedro Ludovico
 Sá Tinoco
 Alencastro Guimarães
 Sylvio Curvo
 Jorge Maynard

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Prisco dos Santos – *Presidente*.
 Gilberto Marinho – *Vice-Presidente*.
 Ary Vianna
 Nelson Firmo
 Caiado de Castro
 Neves da Rocha
 Mem de Sá

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Jorge Maynard – *Presidente*
 Neves da Rocha – *Vice-Presidente*
 Waldemar Santos
 Coimbra Bueno
 Novaes Filho

COMISSÕES ESPECIAIS

DE REVISÃO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

João Villasbôas – *Presidente*
 Georgino Avelino – *Vice-Presidente*
 Atílio Vivacqua – *Relator*.
 Filinto Müller

INCUMBIDA DE ELABORAR OS PROJETOS DO CÓDIGO ELEITORAL E DO CÓDIGO PARTIDÁRIO

João Villasbôas – *Presidente*
 Mem de Sá – *Vice-Presidente*
 Gaspar Velloso – *Relator do Projeto do Código Eleitoral*

Gomes de Oliveira – *Relator do Projeto do Código Partidário*.

Lameira Bittencourt

DE MUDANÇA DA CAPITAL

Coimbra Bueno – *Presidente*
 Paulo Fernandes – *Vice-Presidente*
 Atílio Vivacqua – *Relator*
 Alberto Pasqualini (1)
 Lino de Mattos

(1) – Substituído temporariamente pelo Sr. Prímio Beck.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Lima Teixeira – *Presidente*
 Ernani Sátiro – *Vice-Presidente*
 Aarão Steinbruch – *Relator Geral*
 Ruy Carneiro
 Argemiro de Figueiredo
 Othon Mäder
 Kerginaldo Cavalcanti
 Júlio Leite
 Tarso Dutra
 Jefferson Aguiar
 Moura Fernandes
 Licurgo Leite
 Silvio Sanson
 Lourival de Almeida
 Raymundo Brito

DE REFORMA CONSTITUCIONAL PARA EMITIR PARECER SOBRE PROJETO DE REFORMA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 1956, QUE ALTERA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 2

Atílio Vivacqua – *Presidente*
 Lima Guimarães – *Vice-Presidente*
 Gilberto Marinho
 Ruy Carneiro
 Gaspar Velloso
 Saulo Ramos
 Lourival Fontes
 Caiado de Castro
 Argemiro de Figueiredo
 Álvaro Adolpho
 Alô Guimarães
 Mem de Sá
 João Villasbôas
 Daniel Krieger
 Sá Tinoco
 Lino de Mattos

COMISSÃO MISTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA

Horácio Lafer – *Presidente*
 Gomes de Oliveira – *Vice-Presidente*
 Gustavo Capanema – *Relator*
 Afonso Arinos – *Relator*
 Bilac Pinto
 Batista Ramos
 Arnaldo Cerdeira
 Filinto Müller
 Ary Vianna
 Cunha Mello
 Coimbra Bueno
 Juracy Magalhães
 Bernardes Filho

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	<i>Pág.</i>		<i>Pág.</i>
ALENCASTRO GUIMARÃES		GOMES DE OLIVEIRA	
Concursos do IAPI.....	721	Sugestões para reforma da legislação eleitoral .	674
APOLÔNIO SALLES		Congratulações com o Ministro Fernando	
A rodovia Belém-Brasília.....	464	Nóbrega pela exposição feita sobre o Projeto	
Despedida do Senado.....	756	de Lei Orgânica da Previdência Social.....	699
Necrológio do Presidente do Knesset, Sr.		O Plano de Economia.....	714
Joseph Sprinsak.....	784	Despedida do Senado.....	785
BENEDICTO VALLADARES		JOÃO VILLASBÔAS	
A recuperação da agricultura no Brasil.....	452	Congratulações com o Ministro Fernando	
CAIADO DE CASTRO		Nóbrega pela exposição feita sobre o Projeto	
Os incidentes ocorridos na Câmara		de Lei Orgânica da Previdência Social.....	697
Municipal de Belo Horizonte.....677, 816,	851	Homenagem aos Senadores que terminam	
CARLOS LINDENBERG		seus mandatos.....	863
Despedida do Senado.....	587	O Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1956....	875
CUNHA MELLO		JÚLIO LEITE	
Concluindo suas considerações sobre a		Visita a Furnas e Brasília.....	716
ONU, como Delegado do Brasil na XIII		JURACY MAGALHÃES	
Reunião de sua Assembléia Geral, em		A reunião realizada em Salvador, com	
1958	800	representantes do Executivo e Parlamentares,	
DOMINGOS VELLASCO		para tratar do problema do petróleo	617
Despedida do Senado.....	719	KERGINALDO CAVALCANTI	
EZECHIAS DA ROCHA		Aposentadoria dos jornalistas profissionais....	456
O 50º aniversário da Doença de Chagas.....	580	Despedida do Senado.....	844
Estímulo ao movimento iniciado pelo escritor		LAMEIRA BITTENCOURT	
Carlos Devinelli (aproveitamento das		Congratulações com o Ministro Fernando	
reservas etnológicas do Brasil na elaboração		Nóbrega pela exposição feita sobre o Projeto	
do obras artísticas).....	723	de Lei Orgânica da Previdência Social.....	700
Despedida do Senado.....	791	Agradecendo sua indicação para Líder da	
FILINTO MÜLLER		Maioria.....	856
Comunicando a indicação do Sr. Lameira		O Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1956....	876
Bittencourt para Líder da Maioria e		Justificando as restrições feitas ao Parecer	
agradecendo, como Líder, a colaboração das		da Comissão de Finanças sobre o Projeto de	
diversas Bancadas.....	845	Lei da Câmara nº 6, de 1959.....	892
FRANCISCO GALLOTTI		LIMA TEIXEIRA	
Despedidas ao Sr. Kerginaldo Cavalcanti.....	854	Orientação política do PSD.....	584
		Congratulações com o Ministro Fernando	
		Nóbrega pela exposição feita sobre o Projeto	
		de Lei Orgânica da Previdência Social.....	695

	<i>Pág.</i>		<i>Pág.</i>
A exposição feita pelo Presidente Juscelino Kubitschek, em programa de televisão, na passagem do 3º aniversário de sua administração.....	814	OTHON MÄDER Delegação do IBC para estudar a plantação de café na África.....	725
LINO DE MATTOS O temporal que atingiu a cidade de Jaboticabal (São Paulo).....	564	Adiamento da mudança da capital da República para Brasília.....	748
MEM DE SÁ O problema da agricultura nacional.....	742	Despedida do Senado.....	837
MINISTRO FERNANDO NÓBREGA Prestando esclarecimentos sobre o Projeto da Lei Orgânica da Previdência Social.....	679	PRESIDENTE Encerrando a convocação extraordinária do Senado.....	893
MOREIRA FILHO O PTB de Itaperuna (Estado do Rio).....	598	PÚBLIO DE MELLO Homenagens à memória do Dr. Urbano Santos da Costa Araújo.....	751
MOURA ANDRADE Incidentes ocorridos na Câmara Municipal de Belo Horizonte.....	755	Despedida do Senado.....	877
NEVES DA ROCHA Despedida do Senado.....	663	RUI PALMEIRA Congelamento de preços e ação da COFAP..	734
NOVAES FILHO A recuperação do Nordeste.....	566	Encerramento da Legislatura.....	835
O Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1956.....	873	VICTORINO FREIRE Congratulações com o Ministro Fernando Nóbrega pela exposição feita sobre o Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social.....	701
Pesar pelo falecimento do Deputado Joseph Sprinsak.....	884	Em explicação pessoal, rebatendo acusações feitas pela televisão a sua pessoa	799
		Agradecendo, em nome da Comissão Diretora, a colaboração prestada pelo Plenário e agremiações partidárias.....	866
		WALDEMAR SANTOS Pesar pelo falecimento do Comandante Helvécio Coelho Rodrigues.....	602
		Despedida do Senado.....	762

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ACUSAÇÕES		– da 19ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 29 de janeiro de 1959 (Extraordinária).....	738
Rebatendo – feitas em programa de televisão a sua pessoa; discurso do Sr. Victorino Freire	799	– da 20ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 30 de janeiro de 1959 (Extraordinária).....	773
AGRADECIMENTO		– da 21ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 31 de janeiro de 1959 (Extraordinária).....	818
Em nome da Comissão Diretora, à colaboração prestada pelo Plenário e agremiações partidárias.....	866	– da 22ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 31 de janeiro de 1959 (Extraordinária).....	882
AGRICULTURA		AUTOMÓVEIS	
A recuperação da – no Brasil; discurso do Sr. Benedicto Valladares.....	452	Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1956, que proíbe, durante 3 anos, a importação de – e barcos.....	868
O problema da – nacional; discurso do Sr. Mem de Sá.....	742	AVISO	
APOSENTADORIA		– do Sr. Ministro da Agricultura, prestando as informações solicitadas pelo Requerimento nº 514, de 1958, de autoria do Sr. Paulo Fernandes.....	774
– dos jornalistas profissionais; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti.....	456	– do Sr. Ministro da Educação e Cultura, comunicando o reinício do Curso Regular e demais atividades do Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB).....	819
ARTE		BELÉM-BRASÍLIA	
Aproveitamento das reservas etnológicas do Brasil na elaboração de obras de –. Estímulo ao movimento iniciado pelo escritor Carlos Devinelli; discurso do Sr. Ezechias da Rocha.	723	A rodovia –; discurso do Sr. Apolônio Salles..	464
ATA		BELO HORIZONTE	
– da 13ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 22 de janeiro de 1959.....	445	Os incidentes ocorridos na Câmara Municipal de –; discurso do Sr. Caiado de Castro	851
– da 14ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 23 de janeiro de 1959 (Extraordinária).....	471	– idem; discurso do Sr. Moura Andrade.....	755
– da 15ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 26 de janeiro de 1959 (Extraordinária).....	579	BRASÍLIA	
– da 16ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 26 de janeiro de 1959 (Extraordinária).....	605	Visita a Furnas e a –; discurso do Sr. Júlio Leite.....	716
– da 17ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 27 de janeiro de 1959 (Extraordinária).....	626	Adiamento da mudança da Capital da República para –; discurso o Sr. Othon Mäder.....	748
– da 18ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 28 de janeiro de 1959 (Extraordinária).....	707		

	Pág.		Pág.
CAFÉ		FERNANDO NÓBREGA	
Delegação do IBC para estudar a plantação de – na África; discurso do Sr. Othon Mäder	725	Congratulações com o Ministro – pela exposição feita sobre o Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social; discurso do Sr. Lima Teixeira.....	695
CARLOS DEVINELLI		Idem; discurso do Sr. João Villasbôas.....	697
Estímulo ao movimento iniciado pelo escritor (aproveitamento das reservas etnológicas do Brasil na elaboração de obras artísticas); discurso do Sr. Ezechias da Rocha	723	Idem; discurso do Sr. Gomes de Oliveira.....	699
COFAP		Idem; discurso do Sr. Lameira Bittencourt.....	700
Congelamento de preços e ação da –; discurso do Sr. Rui Palmeira.....	734	Idem; discurso do Sr. Victorino Freire.....	701
DESPEDIDA DO SENADO		FURNAS	
– discurso do Sr. Apolônio Salles.....	756	Visita a – e Brasília; discurso do Sr. Júlio Leite ...	716
– discurso do Sr. Carlos Lindenberg.....	587	HELVÉCIO COELHO RODRIGUES	
– discurso do Sr. Domingos Vellasco.....	719	Pesar pelo falecimento do Comandante –; discurso do Sr. Waldemar Santos.....	602
– discurso do Sr. Ezechias da Rocha.....	791	HOMENAGEM	
– discurso do Sr. Gomes de Oliveira.....	785	– aos Senadores que terminam seus mandatos; discurso do Sr. João Villasbôas....	863
– discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti.....	844	IAPI	
– discurso do Sr. Neves da Rocha.....	663	Concursos do –; discurso do Sr. Alencastro Guimarães.....	721
– discurso do Sr. Othon Mäder.....	837	INSTITUTO INTERNACIONAL DO FRIO	
– discurso do Sr. Públio de Mello.....	877	Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção relativa ao –.....712, 726, 737,	768
– discurso do Sr. Waldemar Santos.....	762	ISRAEL	
DOENÇA DE CHAGAS		Mensagem nº 9, de 1959, do Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha da Sra. Odete de Carvalho Souza para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciária do Brasil junto ao Govêrno de – 604,	623
O 50º aniversário da –; discurso do Sr. Ezechias da Rocha.....	580	JABOTICARAL	
EMISSÃO		O temporal que atingiu a cidade de –; discurso do Sr. Lino de Mattos.....	564
Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1956, que proíbe – do Poder Executivo, sem autorização do Poder Legislativo.....	873	JAIME DE BARROS GOMES	
– Idem; discurso do Sr. João Villasbôas	875	Mensagem nº 10, e 1959, do Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Sr. – para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto, ao Govêrno da República Dominicana 604,	623
– Idem; discurso do Sr. Novaes Filho.....	873	JORNALISTAS	
– Idem; discurso do Sr. Lameira Bittencourt...	876	Aposentadoria dos – profissionais; discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti.....	456
ENCERRAMENTO			
– da Legislatura; discurso do Sr. Rui Palmeira.....	835		
– da convocação extraordinária do Senado; discurso do Sr. Presidente do Senado.....	893		
EX-EXPEDICIONÁRIOS			
Pensões especiais às viúvas dos ex- integrantes da FEB e dos – incapacitados para o trabalho; Projeto de Lei da Câmara nº 267 de Lei 1957.....	817,		
	870		

	Pág.		Pág.
JOSEPH SPRINSAK		– Nº 16, de 1959, do Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Desembargador Nísio Baptista de Oliveira para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos 739, 771,	807
Necrológio do Presidente do Knesset, Sr. –; discurso do Sr. Apolônio Salles.....	784		
Idem; discurso do Sr. Novaes Filho.....	884		
JUSCELINO KUBITSCHKE		MUDANÇA DA CAPITAL	
A exposição feita pelo Presidente –, em programa de televisão, na passagem do 3º aniversário de sua administração; discurso do Sr. Lima Teixeira.....	814	Adiamento da – para Brasília; discurso do Sr. Othon Mäder.....	748
KERGINALDO CAVALCANTI		NÍSIO BAPTISTA DE OLIVEIRA	
Despedidas ao Sr. discurso do Sr. Francisco Gallotti.....	854	Mensagem nº 16, de 1959, do Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Desembargador – para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos 739, 771,	807
LAMEIRA BITTENCOURT			
A indicação do Sr. – para Líder da Maioria; discurso do Sr. Filinto Müller.....	845	NORDESTE	
Idem; discurso do Sr. Lameira Bittencourt.....	856	A recuperação do –; discurso do Sr. Novaes Filho.....	566
LEGISLAÇÃO ELEITORAL		ODETTE DE CARVALHO SOUZA	
Sugestões para reforma da –; discurso do Sr. Gomes de Oliveira.....	674	Mensagem nº 9, de 1959, do Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha da Sra. – para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno de Israel.....604,	623
LEPRA			
O Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1958, que institui a Campanha Nacional contra a – 625,	702	OFÍCIO	
LÍDER DA MAIORIA		Solicitando a designação de substituto temporário na Comissão de Redação para o Sr. Rui Palmeira.....	469
A indicação do Sr. Lameira Bittencourt para –; discurso do Sr. Filinto Müller.....	845	Solicitando a designação de substituto temporário na Comissão de Redação para o Sr. Sebastião Archer.....	572
Idem; discurso do Sr. Lameira Bittencourt.....	856	Solicitando a designação de substitutos temporários na Comissão de Relações Exteriores, para os Srs. Rui Palmeira e Gomes de Oliveira.....	577
MATÉRIAS-PRIMAS		Do Ministro do Trabalho, Sr. Fernando Nóbrega, comunicando que comparecerá ao Senado para prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10 (Previdência Social) 580,	625
Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957, que fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das – de origem vegetal ou animal e seus subprodutos de valor econômico 705, 726, 771,	807	ONU	
MENSAGEM		Considerações sobre a – impressões como Delegado do Brasil na XIII Reunião de sua Assembléia Geral, em 1958; discurso do Sr. Cunha Mello.....	800
– Nº 9, de 1959, do Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha da Sra. Odette de Carvalho Souza para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno de Israel.....604,	623	ORIENTAÇÃO POLÍTICA	
– Nº 10, de 1959, do Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Sr. Jaime de Barros Gomes para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Dominicana.....604,	623	A – do PSD; discurso do Sr. Lima Teixeira.....	584

	Pág.		Pág.
PARECER		– Nº 68, de 1959, Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1958	709
– Nº 360, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento do Memorial nº 1, de 1958, do Prefeito do Estado de São Paulo (suspensão de execução de sentença do STF – inconstitucionalidade da Lei nº 1.845)	706,	– Nº 69, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959	712
– Nº 46, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957	733	– Nº 70, de 1959, idem, da Comissão de Relações Exteriores	712
– Nº 47, de 1959, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 1954	445	– Nº 71, de 1959, idem, da Comissão de Economia	713
– Nº 48, de 1959, idem	448	– Nº 72, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	713
– Nº 49, de 1959, idem	448	– Nº 73, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1959.....	714
– Nº 50, de 1959, idem, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas ..	449	– Nº 74, de 1959, da Comissão de Constituição, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1958.....	740
– Nº 51, de 1959, idem, da Comissão de Serviço Público Civil	449	– Nº 75, de 1959, idem, da Comissão de Educação e Cultura.....	740
– Nº 52, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	450	– Nº 76, de 1959, idem, da Comissão de Finanças.....	741
– Nº 53, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1958	451	– Nº 77, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1958.....	741
– Nº 54, de 1959, Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959	452	– Nº 78, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1956.....	776
– Nº 55, de 1959, Redação Final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1956	468	– Nº 79, de 1959, idem, sobre o Projeto de Resolução nº 1, de 1959.....	778
– Nº 56, de 1959, Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 1959	471	– Nº 80, de 1959, idem, da Comissão de Finanças.....	778
– Nº 57, de 1959, Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 1955	481	– Nº 81, de 1959, Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958.....	779
– Nº 58, de 1959, da Comissão de Segurança Nacional, sobre a emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957	481	– Nº 82, de 1959, Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957.....	779
– Nº 59, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	605	– Nº 83, de 1959, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959.....	780
– Nº 60, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958	606	– Nº 84, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1958.....	780
– Nº 61, de 1959, idem, da Comissão de Educação e Cultura	607	– Nº 84-A, de 1959, idem, da Comissão de Educação e Cultura.....	781
– Nº 62, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	608	– Nº 85, de 1959, idem, da Comissão de Finanças.....	781
– Nº 63, de 1959, da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1958	614	– Nº 86, de 1959, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1958.....	782
– Nº 64, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	615	– Nº 87, de 1959, idem, da Comissão de Finanças.....	782
– Nº 65, de 1959, Redação para 2ª discussão do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1958	616	– Nº 88, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1957.....	783
– Nº 66, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1958	628	– Nº 89, de 1959, idem, da Comissão de Finanças.....	783
– Nº 67, de 1958, idem, da Comissão de Finanças	662	– Nº 90, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1956.....	819
	662		

	Pág.		Pág.
– Nº 91, de 1959, idem, da Comissão de Economia.....	819	Idem; discurso do Sr. Gomes de Oliveira.....	699
– Nº 92, de 1959, idem, da Comissão de Finanças.....	824	Idem; discurso do Sr. Lameira Bittencourt.....	700
– Nº 93, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1957.....	825	Idem; discurso do Sr. Victorino Freire.....	701
– Nº 94, de 1959, idem, da Comissão de Serviço Público Civil.....	825	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
– Nº 95, de 1959, idem, da Comissão de Finanças.....	828	– Nº 1, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção relativa ao Instituto Internacional do Frio	712, 726, 737, 768
– Nº 96, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1958.....	830	PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
– Nº 97, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1959.....	832	– Nº 25, de 1956, que proíbe, durante 3 anos, a importação de automóveis e barcos	816, 868
– Nº 98, de 1959, idem, da Comissão de Economia.....	832	– Nº 225, de 1956, que revoga o Decreto-lei nº 4.627, de 27 de agosto de 1942, que dispõe sobre importação de petróleo e seus derivados.....	880, 885
– Nº 99, de 1959, idem, da Comissão de Finanças.....	834	– Nº 241, de 1956, que cria agências postais nas Vilas de Poções, Municípios de Manga, Caçaratiba e Turmalina (Minas Gerais)	736, 765
– Nº 100, de 1959, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958.....	834	– Nº 37, de 1957, que modifica o art. 1º da Lei nº 2.343, de 25 de novembro de 1954	737, 766
– Nº 101, de 1959, Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958.....	882	– Nº 40, de 1957, que fixa normas para a classificação e a padronização dos produtos alimentares e das matérias-primas de origem vegetal ou animal e seus subprodutos de valor econômico	705, 726, 771, 807
– Nº 102, de 1959, Redação Final do Projeto de Resolução nº 1, de 1959.....	883	– Nº 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha.....	469, 470, 572
PETRÓLEO		– Nº 116, de 1957, que abre crédito especial para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.....	771, 808
A reunião realizada em Salvador, com representantes do Executivo e Parlamentares, para tratar do problema do –; discurso do Sr. Juracy Magalhães.....	617	– Nº 267, de 1957, que concede pensões especiais às viúvas dos ex-integrantes da FEB e dos ex-expedicionários incapacitados para o trabalho.....	817, 870
Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1956, que revoga o Decreto-lei nº 4.627, de 27 de agosto de 1942, que dispõe sobre importação de – e seus derivados.....	885	– Nº 11, de 1958, que abre crédito especial para a conclusão do Centro Educacional de Maceió.....	705, 726
PLANO DE ECONOMIA		– Nº 15, de 1958, que concede auxílio para a construção do Hospital de Pronto Socorro, em Recife	604, 624
O –; discurso do Sr. Gomes de Oliveira.....	714	– Nº 44, de 1958, que abre crédito especial para melhoramentos no aeroporto de Joaçaba (Santa Catarina).....	577, 596
PRÊÇOS		– Nº 70, de 1958, que dispõe sobre o ensino industrial do Ministério da Educação e Cultura.....	737, 767, 880, 886
Congelamento de – e ação da COFAP; discurso do Sr. Rui Palmeira.....	734	– Nº 106, de 1958, que concede auxílio ao Município de Machado (Minas Gerais)	816, 869
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Esclarecimentos sobre o Projeto da Lei Orgânica da Previdência Social; discurso do Sr. Ministro Fernando Nóbrega.....	679		
Congratulações com o Ministro Fernando Nóbrega pelos esclarecimentos prestados sobre o Projeto da Lei Orgânica da Previdência Social; discurso do Sr. Lima Teixeira	695		
Idem; discurso do Sr. João Villasbôas.....	697		

<i>Pág.</i>		<i>Pág.</i>
	– Nº 109, de 1958, que abre crédito para auxiliar as comemorações do centenário do nascimento de José Francisco da Rocha Pombo, no Estado Paraná.....881,	
891	– Nº 133, de 1958, que abre o crédito especial para a concessão de bolsas de estudos 468, 470,	
572	– Nº 150, de 1958, que concede auxílio à Sociedade Pró-Construção da Maternidade Popular (Escola) de Fortaleza.....604,	
624	– Nº 178, de 1958, que concede auxílio à Colmeia para a construção de nova sede social na cidade de São Paulo.....771,	
808	– Nº 189, de 1958, que abre crédito especial para auxiliar a reconstrução da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Fortaleza 577,	
596	– Nº 190, de 1958, que dispõe sobre o pagamento de subvenções orçamentárias concedidas à conta do Fundo Nacional de Ensino Médio.....817,	
871	– Nº 191, de 1958, que concede aposentadoria a Abílio Machado da Cunha Cavalcanti 817,	
871	– Nº 193, de 1958, que altera disposições da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955 662, 705,	
728	– Nº 219, de 1958, que institui a Campanha Nacional contra a Lepra.....625,	
702	– Nº 224, de 1958, que abre crédito especial para o Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X (Minas Gerais).....771,	
809	– Nº 230, de 1958, que modifica artigos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954 470, 573, 625,	
703	– Nº 233, de 1958, que concede isenções para a importação de equipamentos e maquinarias pela Companhia Gaspar Gasparian Industrial 470, 573, 771,	
810	– Nº 5, de 1959, que abre crédito especial para atender ao pagamento de despesas no exercício de 1958, da Comissão Nacional de Energia Nuclear 627, 737,	
767	– Nº 6, de 1959, que autoriza liberação total da safra de trigo de 1958-59 e composição das dívidas dos tricultores 708, 881,	
891	– Nº 7, de 1959, que cria cargos no Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.....	
775		
	PROJETO DE LEI DO SENADO	
	– Nº 6, de 1952, que cria a Comissão Construtora da Ferrovia Rio Negro-Caí.....	
470	– Nº 20, de 1956, que dispõe sobre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal.....	
772	– Nº 40, de 1956, que proíbe o Poder Executivo de emitir, sem autorização do Poder Legislativo	
873		
	– Nº 41, de 1957, que aplica os atuais substitutos de Promotor Militar com mais de cinco anos de efetivo exercício, o disposto na Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954 577, 597, 737,	769
	– Nº 4, de 1958, que dá interpretação ao art. 7º da Lei nº 2.095, de 16 de novembro de 1953 578, 597, 737,	770
	– Nº 4, de 1959, que acrescenta parágrafo ao artigo 662 da Consolidação das Leis do Trabalho.....	764
	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	– Nº 2, de 1955 – Regimento Interno.....481,	571
	– Nº 1, de 1959, que nomeia Carmelita Spuza e Zária Ferreira para o Quadro da Secretaria do Senado Federal.....817,	872
	– Nº 2, de 1959, que prorroga a autorização concedida ao Estado da Bahia para aumentar a taxa "ad valorem" do imposto de exportação 469,	571
	– Nº 3, de 1959, que concede aposentadoria a Manoel Rabello, Porteiro do Senado.....	627
	PSD	
	A orientação política do –; discurso do Sr. Lima Teixeira.....	584
	PTB	
	O – de Itaperuna (Estado do Rio); discurso do Sr. Moreira Filho.....	598
	REPÚBLICA DOMINICANA	
	Mensagem nº 10, de 1959, do Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Sr. Jaime de Barros Gomes para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da –.....604,	623
	REQUERIMENTO	
	– Nº 17, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1958.....	468
	– Nº 18, de 1959, do Sr. Gilberto Marinho, solicitando informações ao Ministro da Educação e Cultura, sobre os registros de diplomas de curso superior.....	469
	– Nº 19, de 1959, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.....	469
	– Nº 20, de 1959, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, solicitando informações ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.....	563
	– Nº 21, de 1959, solicitando dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1956.....	571

<i>Pág.</i>		<i>Pág.</i>
	– Nº 22, de 1959, solicitando dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 1959.....	
571		
	– Nº 35, de 1959, solicitando dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 2, de 1955.....	
571		
	– Nº 24, de 1959, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.....	
572		
	– Nº 25, de 1959, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1958.....	
573		
	– Nº 26, de 1959, solicitando a retirada da Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1952, para nova audiência aos Ministérios.....	
577		
	– Nº 27, de 1959, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Comandante Helvécio Coelho Rodrigues.....	
602		
	– Nº 28, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1958.....	
623		
	– Nº 29, de 1959, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Desembargador Vicente Piragibe.....	
676		
	– Nº 30, de 1959, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Professor Benedicto Augusto de Carvalho Santos.....	
676		
	– Nº 31, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1958.....	
679		
	– Nº 32, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959.....	
726		
	– Nº 33, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1959.....	
726		
	– Nº 34, de 1959, solicitando adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957.....	
726		
	– Nº 35, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1958.....	
765		
	– Nº 36, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1958.....	
765		
	– Nº 37, de 1959, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1956.....	
766		
	– Nº 38, de 1959, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958.....	
767		
	– Nº 39, de 1959, do Sr. Mem de Sá, solicitando informações ao Ministro da Fazenda	800
	– Nº 40, de 1959, solicitando dispensa de publicação para a Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958.....	806
	– Nº 41, de 1959, solicitando dispensa de publicação para a emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1957.....	806
	– Nº 42, de 1959, solicitando dispensa de publicação para a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1959.....	806
	– Nº 43, de 1959, solicitando adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957.....	807
	– Nº 44, de 1959, solicitando diligência no sendo de ser ouvido o Ministro da Agricultura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1957.....	807
	– Nº 45, de 1959, solicitando reexame pela Comissão de Segurança Nacional do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1956.....	813
	– Nº 46, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Resolução nº 1, de 1959.....	814
	– Nº 47, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1958.....	814
	– Nº 48, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 267, de 1957.....	814
	– Nº 49, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1958.....	814
	– Nº 50, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 225, de 1959.....	868
	– Nº 51, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1958.....	868
	– Nº 52, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1958.....	868
	– Nº 53, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1959.....	868
	– Nº 54, de 1959, solicitando dispensa de publicação da Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 224, de 1958.....	883
	– Nº 55, de 1959, solicitando dispensa de publicação da Redação Final do Projeto de Resolução nº 1, de 1959.....	883

	<i>Pág.</i>		<i>Pág.</i>
ROCHA POMBO		e composição das dívidas dos triticultores	
Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1958,		708, 881,	891
que abre crédito para as comemorações do		Justificando as restrições feitas ao	
centenário do nascimento de –, no Estado do		parecer da Comissão de Finanças sobre o	
Paraná.....881,	891	projeto citado; discurso do Sr. Lameira	
		Bittencourt.....	892
TRIGO		URBANO SANTOS DA COSTA ARAÚJO	
Projeto de Lei da Câmara nº		Homenagens à memória do Dr. –; discurso	
6, de 1959, que autoriza liberação		do Sr. Públio de Mello.....	751
total da safra de – de 1958-59			

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
APOLÔNIO SALLES		Encaminhando a votação do Requerimento nº 11, de 1959.....	341
Comentando a Mensagem enviada pelo Governador Otávio Corrêa ao povo pernambucano.....	35	GILBERTO MARINHO	
Homenagem a Antônio Cavalcanti de Araújo.....	251	O indeferimento pelo TFR do pedido de suspensão de execução de sentença impetrada pelo IPASE. Homenagem ao Ministro Artur Marinho. Os serviços prestados pelo Dr. Eraldo Lemos, na presidência do IAPC.....	38
Debatendo o Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958.....	280	A aposentadoria dos jornalistas profissionais. Reverenciando a memória de Bernardo Sayão.....	179
Homenagem ao Senador Álvaro Adolpho.....	350		365
ATTÍLIO VIVACQUA		GOMES DE OLIVEIRA	
Requerimento nº 6, de 1959; considerações sobre a obra, cuja publicação solicita.....	185	A legislação eleitoral.....	255
Debatendo o Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958.....	284	O acórdão do Supremo Tribunal Federal sobre o art. 156 § 3º da Constituição.....	369
Encaminhando a votação do Requerimento nº 11, de 1959.....	343	JARRAS MARANHÃO	
CUNHA MELLO		Problemas do Nordeste.....	87
A ONU e a representação do Brasil (impressões).....	23, 94, 427	A deliberação do Senado sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1958.....	110
DANIEL KRIEGER		Encaminhando a votação do Requerimento nº 11, de 1959.....	348
Encaminhando a votação do Requerimento nº 11, de 1959.....	349	A indústria de torrefação de Pernambuco.....	443
DOMINGOS VELLASCO		KERGINALDO CAVALCANTI	
A Emenda Ferrari (aposentadoria ou reforma de servidor civil ou militar) ao projeto que concede abono provisório ao funcionalismo público civil e militar.....	47	Encaminhando a votação do Requerimento nº 11, de 1959.....	345
O voto proferido ao Requerimento nº 77 e o parecer emitido ao de nº 162, ambos de 1958	192	LAMEIRA BITTENCOURT	
FREITAS CAVALCANTI		Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958.....	274
As emendas do Senado ao Projeto de Abono aos Servidores Cíveis da União e dos Territórios.....	1	Encaminhando a votação do Requerimento nº 11, de 1959.....	337
Congratulações aos ferroviários, portuários e marítimos pela aprovação da Emenda ao Projeto de Abono, que lhes assegura direitos	57	Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959.....	440
O problema da esquistossomose.....	76	LIMA TEIXEIRA	
GASPAR VELLOSO		A Lei Orgânica da Previdência Social e a Regulamentação do Direito de Greve.....	15
Resposta ao discurso do Sr. Othon Mäder, sobre as transações no Estado do Paraná e a atitude do Governador Moysés Lupion.....	152	As condições precárias dos campos de pouso e a necessidade de evolução da aviação nacional.....	52

	Pág.		Pág.
A reforma agrária.....	60	Lamentando, em nome do PL, o falecimento do Senador Álvaro Adolpho.....	348
O PTB e a sucessão presidencial.....	103		
A Revolução de Cuba.....	163		
Debatendo o Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958.....	281	OTHON MÄDER	
O problema do petróleo nacional e o Congresso na Bahia para debetê-lo.....	421	O apêlo da Associação Rural de Jaú (São Paulo) e a atuação da COFAP.....	46
		As transações ilícitas no Estado do Paraná e críticas ao Governador Moysés Lupion.....	143
LINO DE MATTOS			
Em explicação pessoal, respondendo à imprensa sôbre a sua participação no secretariado do Govêrno Paulista (Carvalho Pinto).....	168	PARSIFAL BARROSO	
		O problema da valorização da área do Polígno das Sêcas.....	168
MEM DE SÁ			
Discutindo o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959.....	441	PRÍMIO BECK	
		Manifestando solidariedade ao Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958.....	276
MOURÃO VIEIRA			
O falecimento de Adolfo Ducke.....	23	PRISCO DOS SANTOS	
Apêlo à Panair do Brasil para que reponha, na linha Pôrto-Velho – Manaus – Rio Branco, os aviões "Douglas".....	55	Encaminhando a votação do Requerimento nº 11, de 1959.....	342
O Acôrdo entre Diretores de Colégios e Professôres Secundários.....	68		
A estação de passageiros do Aeroporto de Ponta Pelada (Amazonas).....	81	RUI PALMEIRA	
Encaminhando a votação do Requerimento nº 11, de 1959.....	344	Auxílio ao Nordeste; a situação de Alagoas....	182
Louvor ao Coronel Frederico Mindello e reclamações ao IBC.....	367		
O incidente ocorrido na redação do jornal "A Crítica", do Amazonas.....	437	SAULO RAMOS	
		O Plano de Carvão Nacional.....	199
		SEBASTIÃO ARCHER	
		A indústria de tecidos no Maranhão.....	270
		VICTORINO FREIRE	
NOVAES FILHO		Encaminhando a votação do Requerimento nº 11, de 1959.....	349
O Projeto de Abono aos Servidores Civis da União.....	9		
O falecimento de D. João Batista Portocarrero Costa, Arcebispo Coadjutor de Olinda e Recife ..	47	VIVALDO LIMA	
A coincidência dos mandatos Críticas formuladas pela imprensa ao IAPI.....	81	Encaminhando a votação do Requerimento nº 11, de 1959.....	346

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ABONO		Homenagem ao Senador –; discurso do Sr. Apolônio Salles.....	350
As Emendas do Senado no Projeto de – aos Servidores Civis da União e dos Territórios; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti.....	1	ANTÔNIO CAVALCANTI DE ARAÚJO	
O Projeto de – aos Servidores Civis da União; discurso do Sr. Novaes Filho.....	9	Homenageio a –; discurso do Sr. Apolônio Salles.....	254
A Emenda Ferrari ao Projeto de –; discurso do Sr. Domingos Vellasco.....	47	APÊLO	
Congratulações aos ferroviários, portuários e marítimos pela aprovação da Emenda ao Projeto de –, que lhes assegura direitos; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti.....	57	O – da Associação Rural de Jaú (São Paulo); discurso do Sr. Othon Mäder.....	16
		– à Panair do Brasil para que reponha, na linha Pôrto-Velho – Manaus – Rio Branco, os aviões "Douglas"; discurso do Sr. Mourão Vieira	55
ACÓRDÃO		APOSENTADORIA	
O – do Supremo Tribunal Federal sobre o art. 156 § 3º da Constituição; discurso do Sr. Gomes de Oliveira.....	369	– ou reforma de servidor civil ou militar (a Emenda Ferrari ao Projeto de Abono); discurso do Sr. Domingos Vellasco.....	47
ACÔRDO		– de jornalistas profissionais; discurso do Sr. Gilberto Marinho.....	179
O – entre Diretores de Colégios e Professores Secundários; discurso do Sr. Mourão Vieira	68	ARTUR MARINHO	
"A CRÍTICA"		Homenagem ao Ministro –; discurso do Sr. Gilberto Marinho.....	38
O incidente ocorrido na redação do jornal – do Amazonas; discurso do Sr. Mourão Vieira.	437	ASSOCIAÇÃO RURAL DE JAÚ	
ADOLFO DUCKE		O apêlo da – (Estudo de São Paulo); discurso do Sr. Othon Mäder.....	46
O falecimento de –; discurso do Sr. Mourão Vieira.....	23	ATA	
AEROPORTO		– da 1ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 6 de janeiro de 1959.....	1
A estação de passageiros do – de Ponta Pelada (Amazonas); discurso do Sr. Mourão Vieira	81	– da 2ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 7 de janeiro de 1959	19
ALAGOAS		– da 3ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 8 de janeiro de 1959.....	34
Auxílio ao Nordeste e a situação de discurso –; do Sr. Rui Palmeira.....	182	– da 4ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 9 de janeiro de 1959.....	55
ÁLVARO ADOLPHO		– da 5ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 12 de janeiro de 1959.....	70
O Sr. Presidente comunica à Casa o falecimento do Senador –.....	336	– da 6ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 13 de janeiro de 1959.....	94
Lamentando, em nome do PL, o falecimento do Senador –; discurso do Sr. Novaes Filho...	348		

	Pág.		Pág.
– da 7ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 14 de janeiro de 1959.....	116	CUBA A revolução de –; discurso do Sr. Lima Teixeira .	163
– da 8ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 15 de janeiro de 1959.....	165	DIREITO DE GREVE A Regulamentação do –; discurso do Sr. Lima Teixeira.....	15
– da 9ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 16 de janeiro de 1959.....	252	DIRETORES DE COLÉGIOS O acôrdo entre – e Professôres Secundários; discurso do Sr. Mourão Vieira.....	68
– da 10ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 16 de janeiro de 1959.....	336	ENSAIO Do Sr. Luciano Mesquita, sôbre "O Congresso (seu destino e utilidade)".....	203
– da 11ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 20 de janeiro de 1959.....	352	ESQUISTOSSOMOSE O problema da –; discurso do Sr. Freitas Cavalcanti.....	76
– da 12ª Sessão da 6ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura, em 21 de janeiro de 1959.....	371	FREDERICO MINDELLO Louvor ao Coronel –; discurso do Sr. Mourão Vieira.....	367
AVIAÇÃO NACIONAL A necessidade de evolução da – e as condições precárias dos campos de pouso; discurso do Sr. Lima Teixeira.....	52	GOVÊRNO PAULISTA Respondendo à imprensa, em explicação pessoal, sôbre a sua participação no secretariado do – (Carvalho Pinto); discurso do Sr. Lino de Mattos.....	168
AVISO – Nº 576, transmitindo esclarecimentos prestados pelo Ministério das Relações Exteriores relativamente ao Requerimento nº 259, de 1958, do Sr. Lino de Mattos.....	20	GREVE A Regulamentação do Direito de –, discurso do Sr. Lima Teixeira.....	15
– do Sr. Ministro da Aeronáutica, fornecendo as informações prestadas pela Fundação da Casa Popular, atendendo ao Requerimento nº 511, de 1958, do Sr. Rui Palmeira.....	21	IAPC Os serviços prestados pelo Dr. Eraldo Lemos, na presidência do discurso do –; Sr. Gilberto Marinho.....	38
– do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, prestando informações solicitadas no Requerimento nº 439, de 1958, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti.....	92	IAPI As críticas formuladas pela imprensa ao –; discurso do Sr. Novaes Filho.....	81
BERNARDO SAYÃO Reverenciando a memória de – discurso do Sr. Gilberto Marinho.....	365	IBC Reclamações ao –; discurso do Sr. Mourão Vieira.....	367
CAMPOS DE POUSO As condições precárias dos – e a necessidade de evolução da aviação nacional; discurso o Sr. Lima Teixeira.....	52	IPASE O indeferimento pelo TFR do pedido de suspensão de execução de sentença impetrada pelo –; discurso do Sr. Gilberto Marinho	38
CARVÃO NACIONAL, O Plano de –; discurso do Sr. Saulo Ramos...	199	JOÃO BATISTA PORTOCARRERO O falecimento de D. –, Arcebispo Coadjutor de Olinda e Recife; discurso do Sr. Novaes Filho	47
COFAP A atuação da –; discurso do Sr. Othon Mäder.....	46		
Louvor ao Coronel Frederico Mindello à frente da –; discurso do Sr Mourão Vieira.....	367		

	Pág.		Pág.
JORNALISTAS		nunciamento urgente do Senado sobre a Lei nº 2.979, de 24 de novembro de 1956.....	22
A aposentadoria dos – profissionais; discurso do Sr. Gilberto Marinho.....	179	– do DASP, solicitando a designação de um representante da Secretaria do Senado para acompanhar os estudos que estão sendo realizados pelo Grupo de Trabalho (promoção da transferência de órgãos federais para Brasília).....	71
LEGISLAÇÃO ELEITORAL		– do Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, encaminhando cópia da decisão do Supremo Tribunal Federal (inconstitucionalidade de artigos da Constituição Mineira).....	71
A –; discurso do Sr. Gomes de Oliveira.....	255	– do Governo do Estado da BAHIA, solicitando autorização para aplicar lei que especifica da Presidência da República, comunicando a conclusão do Curso Superior de Guerra pelos Estagiários, Senadores Reginaldo Fernandes e Jorge Maynard.....	91
LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		– do Sr. Vivaldo Lima, solicitando designação de substitutos temporários para os Senadores Alô Guimarães e Pedro Ludovico, na Comissão de Saúde Pública.....	166
A –; discurso do Sr. Lima Teixeira.....	15	– da Presidência da República, encaminhando as informações prestadas pela Petrobrás, relativas ao requerimento do Senador Reginaldo Fernandes.....	335
MANDATOS		– do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, solicitando designação de substitutos temporários para os Senadores Alô Guimarães, Leônidas Mello, Argemiro de Figueiredo e Juracy Magalhães, na Comissão de Economia.....	352
A coincidência de –; discurso do Sr. Novaes Filho.....	81	ONU	
MARANHÃO		A – e a representação do Brasil (impressões); discurso do Sr. Cunha Mello 23, 94,	427
A indústria de tecidos no –; discurso do Sr. Sebastião Archer.....	270	PARANÁ	
MENSAGEM		As transações ilícitas no Estado do –; discurso do Sr. Othon Mäder.....	143
– Nº 210, de 1958, do Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Sr. Jorge Latour para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Panamá.....	334	Resposta ao discurso do Sr. Othon Mäder sobre as transações no Estado do –; discurso do Sr. Gaspar Velloso.....	152
– Nº 9, de 1959, do Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a nomeação da Senhora Odette de Carvalho e Souza para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel.....	357	PARECER	
– Nº 10, de 1959, do Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado a nomeação do Sr. Jayme de Barros Gomes para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Dominicana...	358	– Nº 1, de 1959, Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1957.....	22
MOYSÉS LUPION		– Nº 2, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1958.....	75
Críticas ao Governador –; discurso do Sr. Othon Mäder.....	143	– Nº 3, de 1959, Redação para 2ª discussão do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1957...	93
Resposta ao discurso do Sr. Othon Mäder. A atitude do Governador –; discurso do Sr. Gaspar Velloso.....	152	– Nº 4, de 1959, Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1958.....	117
NORDESTE			
Problemas do –; discurso do Sr. Jarbas Maranhão.....	87		
Auxílio ao – e a situação de Alagoas; discurso do Sr. Rui Palmeira.....	182		
OFÍCIO			
– do Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, solicitando pro-			

<i>Pág.</i>		<i>Pág.</i>
	– Nº 5, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1956	117
	– Nº 6, de 1959, idem, da Comissão de Educação e Cultura	118
	– Nº 7, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	126
	– Nº 8, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Veto nº 8, de 1958, do Sr. Prefeito do Distrito Federal ao Projeto de Lei Municipal nº 1.302	142
	– Nº 9, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1956	167
	– Nº 10, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958	273
	– Nº 11, de 1959, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 233, de 1958	360
	– Nº 12, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	361
	– Nº 13, de 1959, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1956	375
	– Nº 14, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	375
	– Nº 15, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 241, de 1956	376
	– Nº 16, de 1959, idem, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas ..	376
	– Nº 17, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	377
	– Nº 18, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957	378
	– Nº 19, de 1959, idem, da Comissão de Educação e Cultura	378
	– Nº 20, de 1959, idem, da Comissão de Segurança Nacional	380
	– Nº 21, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	399
	– Nº 22, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1957	400
	– Nº 23, de 1959, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1958	401
	– Nº 24, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	402
	– Nº 25, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº15, de 1958	403
	– Nº 26, de 1959, idem, da Comissão de Saúde Pública	404
	– Nº 27, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	404
	– Nº 28, de 1959, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1958	405
	– Nº 29, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	405
	– Nº 30, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1958	406
	– Nº 31, de 1959, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1958	406
	– Nº 32, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1957	407
	– Nº 33, de 1959, idem, da Comissão de Serviço Público Civil	408
	– Nº 34, de 1959, idem, da Comissão de Segurança Nacional	409
	– Nº 35, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	409
	– Nº 36, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1958	410
	– Nº 37, de 1959, idem, da Comissão de Economia	410
	– Nº 38, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	411
	– Nº 39, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1958	412
	– Nº 40, de 1959, idem, da Comissão de Serviço Público Civil	415
	– Nº 41, de 1959, idem, da Comissão de Segurança Nacional	416
	– Nº 42, de 1959, idem, da Comissão de Finanças	417
	– Nº 43, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº S-2 de 1959	417
	– Nº 44, de 1959, idem, da Comissão de Economia	419
	– Nº 45, de 1959, idem, da Comissão de Finanças.	420
	PERNAMBUCO	
	A indústria de torrefação de –; discurso do Sr. Jarbas Maranhão	443
	PETRÓLEO	
	O problema do – nacional e o Congresso da Bahia para debater-lo; discurso do Sr. Lima Teixeira	421
	POLÍGONO DAS SÊCAS	
	O problema da valorização da área do –; discurso do Sr. Parsifal Barroso	168
	PONTA PELADA	
	A estação de passageiros do Aeroporto de – (Amazonas); discurso do Sr. Mourão Vieira	84
	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	A Lei Orgânica da –; discurso do Sr. Lima Teixeira	15

	Pág.		Pág.
PROFESSORES SECUNDÁRIOS			
O acôrdo entre Diretores de Colégios e –; discurso do Sr. Mourão Vieira.....	68	– Nº 2, de 1959, que concede isenções para equipamento importado pela Empresa Telefônica Aquidauanense Limitada.....	354
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		– Nº 3, de 1959, que retifica, sem aumento de despesa, as Leis de Orçamento para 1956 e 1958.....	355
– Nº 1, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a assinar a Convenção Internacional relativa ao Instituto Internacional do Frio.....	166	– Nº 4, de 1959, que abre crédito especial para o Ministério da Viação e Obras Públicas (despesas com obras de emergência na região assolada pela sêca).....	375, 437
PROJETO DE LEI DA CÂMARA		– Nº 41, de 1949, que eleva o abono familiar e modifica o conceito de família numerosa 18,	440, 32
– Nº 338, de 1956, que dá novo texto à Lei Orgânica do Ensino Secundário.....	202, 285	– Nº 30, de 1957, que regula a contagem de tempo de serviço de magistrados federais	54, 67, 93, 112, 115
– Nº 93, de 1957, que regula o exercício do Magistério Superior da Marinha 437,	444	– Nº 1, de 1959, que dispõe sôbre a aposentadoria dos servidores civis e militares	85
– Nº 22, de 1958, que autoriza e provê recursos para a construção de uma ponte sôbre o Rio Jequitinhonha, na cidade de Almenara (Minas Gerais).....	18, 31	– Nº 2, de 1959, que dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 2.599, de 13 de setembro de 1955, que dispõe sôbre o plano geral de aproveitamento econômico do Vale do São Francisco.....	252
– Nº 67, de 1958, que concede auxílio à Juventude Brasileira para a construção da Universidade Internacional da Música	335, 373 439	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
– Nº 87, de 1958, que concede auxílio à Associação Brasileira de Enfermagem, para comparecimento da Delegação Brasileira ao IX Congresso Quadrienal de Enfermagem	164, 184	– Nº 1, de 1959, que nomeia candidatos habilitados no concurso de Auxiliar Legislativo, classe "J", do Quadro da Secretaria do Senado Federal.....	360
– Nº 107, de 1958, que abre crédito especial para o Ministério da Educação e Cultura, como auxílio à biblioteca da Faculdade Nacional de Medicina.....	115, 161	– Nº 2, de 1959, que prorroga pelo prazo de 10 anos a autorização concedida ao Estado da Bahia para aumentar a taxa "ad valorem" do seu imposto de exportação para o estrangeiro.....	419, 437, 444
– Nº 130, de 1958, que concede isenção de direitos, Impôsto de Consumo e taxas aduaneyras, para a importação de gêneros alimentícios doados pela War Relief Service	33, 51, 202, 334	PTB	
– Nº 137, de 1958, que concede isenções para importação de material que especifica para a Telefônica Intermunicipal Ltda., de Batatais (São Paulo).....	90, 113	O – e a sucessão presidencial; discurso do Sr. Lima Teixeira.....	103
– Nº 198, de 1958, que abre crédito especial como auxílio ao Teatro Brasileiro de Comédia (T.B.C.).....	69, 86	REFORMA AGRÁRIA	
– Nº 203, de 1958, que abre crédito especial pelo Ministério da Educação e Cultura para as despesas com a realização do V Congresso Nacional de Municípios.....	90, 110, 113	A –; discurso do Sr. Lima Teixeira.....	60
– Nº 229, de 1958, que concede pensões vitalícias a Alberto Pasqualini e a José Antônio Flôres da Cunha.....	202, 273	REVOLUÇÃO	
– Nº 1, de 1959, que unifica as carreiras de Engenheiro e de Engenheiro de Aeronáutica do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.....	354	A – de Cuba; discurso do Sr. Lima Teixeira....	163
		REQUERIMENTO	
		– Nº 1, de 1959, solicitando preferência para o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1949	32, 66
		– Nº 2, de 1959, não foi publicado.....	
		– Nº 3, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1958.....	86
		– Nº 4, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1957.....	112

<i>Pág.</i>		<i>Pág.</i>
	– Nº 5, de 1959, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 229, de 1958.....	
160		
	– Nº 6, de 1959, solicitando inserção nos Anais do trabalho "O Congresso (seu destino e utilidade)" de autoria do Sr. Luciano Mesquita.....	161,
164		
	– Nº 7, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Veto nº 8, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal.....	161
	– Nº 8, de 1959, solicitando adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1958.....	161
	– Nº 9, de 1959, solicitando preferência para a votação do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei da Câmara nº 338, de 1956.....	286
	– Nº 10, de 1959, solicitando destaque do art. 8º e seu parágrafo do substitutivo supra-mencionado.....	286
	– Nº 11, de 1959, solicitando o levantamento da sessão e as devidas homenagens pelo falecimento do Senador Álvaro Adolpho.....	336
	– Nº 12, de 1959, do Sr. Othon Mäder, solicitando informações ao Ministério da Agricultura (INIC).....	362
	– Nº 13, de 1959, solicitando encerramento dos trabalhos, como sinal de reverência ao Padroeiro da cidade do Rio de Janeiro.....	372
	– Nº 14, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1957.....	437
	– Nº 15, de 1959, solicitando dispensa de interstício para o Projeto de Resolução nº 2, de 1959.....	437
	– Nº 16, de 1959, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1959.....	437
	SUCESSÃO PRESIDENCIAL	
	O PTB e a –; discurso do Sr. Lima Teixeira....	163
	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
	O acórdão do – sobre o art. 156 § 3º da Constituição; discurso do Sr. Gomes de Oliveira.....	369
	TECIDOS	
	A indústria de – no Maranhão; discurso do Sr. Sebastião Archer.....	270
	TORREFAÇÃO	
	A indústria de – de Pernambuco; discurso do Sr. Jarbas Maranhão.....	443
	VETO	
	– Nº 8, de 1958, do Prefeito do Distrito Federal, ao Projeto de Lei Municipal nº 1.302	142,
		164